Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1373 | Sexta-feira - 22 de Novembro de 2013 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 2
Antônio Carlos 2
Arroio Trinta 6
Atalanta 6
Biguaçu 10
Bom Jesus do Oeste 21
Bom Retiro 23
Braço do Trombudo 24
Caçador 44
Camboriú 47
Campo Alegre 47
Campos Novos 51
Canoinhas 62
Capinzal 87
Chapadão do Lageado 90
Cocal do Sul 91
Concórdia 91
Cordilheira Alta 92
Coronel Freitas 93
Correia Pinto 93
Corupá 93
Curitibanos 101
Faxinal dos Guedes 109
Forquilhinha 135
Fraiburgo 139
Garopaba 179
Garuva 188
Gaspar 198
Governador Celso Ramos 199
Grão Pará 200
Herval d'Oeste 252
Ibiam 261
Ilhota 279
Iomerê 299
Ipumirim 300
Irineópolis 301
Itaiópolis 302
Itapiranga 303
Itapoá 311
Jacinto Machado 313
Joaçaba 322
Lages 362
Lauro Muller 366
Lebon Regis 366
Leoberto Leal 368
Lindóia do Sul 370
Luzerna 372
Mafra 372
Maracajá 373
Maravilha 376
Massaranduba 388
Meleiro 390
Modelo 391
Navegantes 391
Nova Trento 391
Novo Horizonte 392
Orleans 393
Ouro Verde 409
Paial 410
Palhoça 411
Papanduva 432
Passo de Torres 434
Passos Maia 434
Peritiba 436
Pinheiro Preto 442
Pomerode 442
Porto Belo 444
Porto União 446
Presidente Castello Branco 447
Rio do Sul 447
Salto Veloso 449
Santa Rosa do Sul 470
Santa Terezinha do Progresso 470
São Bento do Sul 473
São Domingos 550
São João do Sul 551
São José 551
São Lourenço do Oeste 555
São Pedro de Alcântara 555
Schroeder 575
Timbó 579
Tunápolis 582
Turvo 585
Vargeão 587
Videira 587
Vitor Meireles 607
Xavantina 607

Associações

AMPLANORTE 613
GRANFPOLIS 616

Consórcios

CISAM 616

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Nelson Guindani - Presidente ● Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Danilo Murilo Chagas da Silva, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Água Doce

Prefeitura

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 27/2013
PREGÃO PRESENCIAL 16/2013

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 27/2013, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2013", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a aquisição de materiais para campanha de trânsito, o qual será processado e julgado no dia 05 de dezembro de 2013 às 14h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Água Doce, SC, 19 de novembro de 2013
ORLANDO FÁVERO
Gestor do FMS

Antônio Carlos

Prefeitura

Decreto Nº 000121/13 de 21 de Novembro de 2013

DECRETO Nº 000121/13 de 21 de Novembro de 2013
Outros no Orçamento programa de 2013.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a
Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001416/12 de 11 de Dezembro de 2012.

DECRETA :
Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 80.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) Art. 1º - orçamentária(s):
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.12.361.0002.2.008-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 80.000,00
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total
da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Art. 2º -
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.12.361.0002.2.008-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 80.000,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeito Municipal
ANTÔNIO PAULO REMOR
Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de Novembro de 2013

Decreto Nº 120/2013

DECRETO N° 120/2013.
Estabelece limitação de empenho e movimentação financeira segundo critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013.

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9° da Lei Complementar Federal n° 101/2000 - LRF e artigo 15 da Lei Municipal n° 1.404/2012 - LDO,

DECRETA:
Art. 1°. Fica bloqueado em R$ 324.870,00 (trezentos vinte e quatro mil e oitocentos e setenta reais), e por conseqüência, limitado a emissão de empenho da despesa nas dotações abaixo de forma a preservar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos e o alcance das metas fiscais estabelecidas, conforme Demonstrativo do Cumprimento das Metas de Arrecadação até o 5º bimestre de 2013 em anexo a este Decreto:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

FONTE 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - R$ 97.280,00

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO VALOR
0601.26.782.0008.2038 Manutenção das Estradas Vicinais 97.280,00
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais 97.280,00

FONTE 0.1.01.000000 - Recursos de Impostos para MDEB - R$ 10.480,00

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO VALOR
0401.12.365.0002.2010 Manutenção do Transporte Escolar 10.480,00
3.3.90.00 Outras Despesas Correntes 10.480,00

FONTE 0.1.16.000000 - Infra-Estrutura em Transporte - R$ 23.410,00

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO VALOR
0601.26.782.0008.2038 Manutenção das Estradas Vicinais 23.410,00
3.3.90.00 Outras Despesas Correntes 23.410,00

FONTE 0.1.60.000000 - Merenda Escolar - R$ 2.000,00

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO VALOR
0401.10.306.0002.2007 Oferta de Merenda Escolar 2.000,00
3.3.90.00 Outras Despesas Correntes 2.000,00

FONTE 0.1.61.000000 - Manutenção do Tranporte Escolar - R$ 6.720,00

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO VALOR
0401.12.301.0002.2010 Manutenção do Tranporte Escolar 6.720,00
3.3.90.00 Outras Despesas Correntes 6.720,00

FONTE 0.1.54.000000 - Melhoria do Trânsito - Parte Polícia Militar - R$ 160,00

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO VALOR
0601.06.181.0007.2031 Manutenção dos Serviços de Trânsito 160,00
3.3.90.00 Outras Despesas Correntes 160,00

FONTE 0.1.55.000000 - Melhoria do Trânsito - Parte Polícia Civil - R$ 160,00

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO VALOR
0601.06.181.0007.2031 Manutenção dos Serviços de Trânsito 160,00
3.3.90.00 Outras Despesas Correntes 160,00

FONTE 0.1.22.000005 - Manutenção Transp. Escolar - Ensino Fundamental - R$ 32.130,00

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO VALOR
0401.12.361.0002.2010 Manutenção Transporte Escolar 32.130,00
3.3.90.00 Outras Despesas Correntes 32.130,00

FONTE 0.1.22.000071 - Ampliação da Rede de Ensino Infantil - R$ 23.650,00

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO VALOR
0401.12.365.0002.1006 Ampliação da Rede de Ensino Infantil 23.650,00
4.4.90.00 Investimentos 23.650,00

FONTE 0.1.24.000006 - Manutenção Transp. Escolar - Ensino Médio - R$ 3.380,00

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO VALOR
0401.12.362.0002.2011 Apoio aos Estudantes do Ensino Médio 3.380,00
3.3.90.00 Outras Despesas Correntes 3.380,00

FONTE 0.1.47.000000 - Atendimento a Pessoa Idosa - R$ 10.490,00

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO VALOR
0503.08.241.0006.2028 Atenção a População da 3ª Idade 10.490,00
3.3.90.00 Outras Despesas Correntes 10.490,00

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE 0.2.64.000032 - ASPS/PAB - R$ 9.050,00

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO VALOR
1101.10.301.0005.2021 Ações de Atenção Básica 9.050,00
3.3.90.00 Outras Despesas Correntes 9.050,00

FONTE 0.2.64.000037 - ASPS/PSF - R$ 8.890,00

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO VALOR
1101.10.301.0005.2022 Ações de Saúde da Família - PSF 8.890,00
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais 8.890,00

FONTE 0.2.64.000038 - ASPS/Saúde Bucal - R$ 540,00

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO VALOR
1101.10.301.0005.2025 Saúde Bucal 540,00
3.3.90.00 Outras Despesas Correntes 540,00

FONTE 0.2.64.000039 - ASPS/PSF Estadual - R$ 9.450,00

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO VALOR
1101.10.301.0005.2022 Ações de Saúde da Família - PSF 9.450,00
3.3.90.00 Outras Despesas Correntes 9.450,00

FONTE 0.2.67.000034 - ASPS/ Farmácia Básica - R$ 7.370,00

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO VALOR
1101.10.301.0005.2024 Ações de Assistência Farmacêutica Básica 7.370,00
3.3.90.00 Outras Despesas Correntes 7.370,00

FONTE 0.2.67.000034 - ASPS/ Epidemiologia e Controle de Doenças - R$ 1.270,00

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO VALOR
1101.10.305.0005.2027 Vigilância Epidemiológica e Ambiental de Saúde 1.270,00
4.4.90.00 Investimentos 1.270,00

FONTE 0.2.67.000040 - ASPS/ Farmácia Básica Estadual - R$ 3.370,00

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO VALOR
1101.10.301.0005.2024 Ações de Assistência Farmacêutica Básica 3.370,00
3.3.90.00 Outras Despesas Correntes 3.370,00

FONTE 0.1.02.000000 - Recursos de Impostos p/ASPS - R$ 75.070,00

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO VALOR
1101.10.301.0005.2022 Ações de Saúde da Família 75.070,00
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais 75.070,00

Art. 2° Restabelecida a receita prevista nas fontes acima indicadas, apurado no Demonstrativo do Cumprimento das Metas nos próximos bimestres, ainda que parcial, a recomposição das dotações correspondentes dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Antônio Carlos, 19 de Novembro de 2013.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Metas de Arrecadação Bimestral

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS 1.000,00

DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

REFERÊNCIA 5° BIMESTRE DE 2013

Código	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ATÉ O BIMESTRE ANTERIOR			NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA			ATÉ BIMESTRE DE REFERÊNCIA		
		PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZA-DA	DIFEREN-ÇA
	UNIDADE GESTORA PRE-FEITURA									
	RECEITAS PRIMÁRIAS									
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	6.324,10	6.245,55	(78,55)	1.610,90	1.592,17	(18,73)	7.935,00	7.837,72	(97,28)
0.1.01.000000	Recursos de Impostos p/ MDEB - Mínimo de 25%	1.100,20	1.085,76	(14,44)	248,90	252,86	3,96	1.349,10	1.338,62	(10,48)
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ ASPS - Mínimo de 15%	2.620,50	2.565,60	(54,90)	634,70	614,53	(20,17)	3.255,20	3.180,13	(75,07)
0.1.17.000000	Iluminação Pública	149,90	214,25	64,35	36,60	73,50	36,90	186,50	287,75	101,25
0.1.16.000000	Infra-Estrutura em Trans-porte	19,60	0,98	(18,62)	4,80	0,01	(4,79)	24,40	0,99	(23,41)
0.1.58.000000	MDEB	130,60	175,72	45,12	34,90	42,68	7,78	165,50	218,40	52,90
0.1.59.000000	Manutenção de Escolas	11,10	31,43	20,33	1,80	10,00	8,20	12,90	41,43	28,53
0.1.60.000000	Merenda Escolar - Ensino Fundamental	46,80	43,80	(3,00)	13,60	14,60	1,00	60,40	58,40	(2,00)
0.1.61.000000	Manutenção do Transporte Escolar	66,50	60,80	(5,70)	27,20	26,18	(1,02)	93,70	86,98	(6,72)
0.1.62.000000	Outras Transf. FNDE	-	0,08	0,08	-	7,23	7,23	-	7,31	7,31
0.1.18.000000	Remuneração Profis. Magis-tério - Mínimo 60%	931,40	1.004,14	72,74	248,00	255,88	7,88	1.179,40	1.260,02	80,62
0.1.19.000000	Manut. Desenv. Ensino Básico - Máximo 40%	617,90	667,87	49,97	165,00	170,02	5,02	782,90	837,89	54,99
0.1.54.000000	Melhoria do Trânsito - Parte Polícia Militar	6,35	5,86	(0,49)	1,20	1,53	0,33	7,55	7,39	(0,16)
0.1.55.000000	Melhoria do Trânsito - Parte Polícia Civil	6,35	5,87	(0,48)	1,20	1,52	0,32	7,55	7,39	(0,16)
0.1.56.000000	Melhoria do Trânsito - Parte PMAC	6,70	6,46	(0,24)	1,40	1,71	0,31	8,10	8,17	0,07
0.1.63.000000	Manutenção do FMAS	2,50	4,95	2,45	0,40	2,13	1,73	2,90	7,08	4,18
0.1.47.000000	Atendimento à Pessoa Idosa	8,50	0,01	(8,49)	2,00	-	(2,00)	10,50	0,01	(10,49)
0.1.24.000015	Implantação do Sistema de Esgoto	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.24.000016	Pavimentação de Ruas	-	175,79	175,79	-	0,62	0,62	-	176,41	176,41
0.1.22.000005	Manut. Transp. Escolar - Ensino Fundamental	125,00	99,53	(25,47)	40,00	33,34	(6,66)	165,00	132,87	(32,13)
0.1.22.000071	Ampliação da Rede Ensino Infantil	-	74,01	74,01	100,00	2,34	(97,66)	100,00	76,35	(23,65)
0.1.22.000021	Ampliação da Rede Física Ensino Fundamental	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.24.000006	Manutenção Transporte Escolar - Segundo Grau	96,00	93,47	(2,53)	32,00	31,15	(0,85)	128,00	124,62	(3,38)
0.1.24.000008	Preserv. e Desenvolv. Patri-mônio Histórico	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.24.000019	Equipamentos e Implemen-tos Agrícolas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.24.000023	Pavimentação de Ruas	-	0,03	0,03	-	-	-	-	0,03	0,03
0.1.24.000025	Construção de Pontes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.24.000075	Construção de Rede Pluvial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.24.000027	Reforma e Revitalização do Centro Cultural	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.24.000009	Manutenção dos Serviços de Abast. De Água	23,00	40,54	17,54	21,00	15,41	(5,59)	44,00	55,95	11,95

Código	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ATÉ O BIMESTRE ANTERIOR			NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA			ATÉ BIMESTRE DE REFERÊNCIA		
		PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZA-DA	DIFEREN-ÇA
0.1.53.000018	Construção Centro de Convivência	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.24.000026	Convênio SDR - Festas	-	30,00	-	-	-	-	-	30,00	30,00
0.1.24.000073	Ministério Meio Ambiente	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.22.000074	Construção Quadra Esportiva	-	53,86	-	-	29,88	29,88	-	83,74	83,74
0.1.24.000069	Ministério da Integração - Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.89.000013	Alienação de Veículos	0,80	19,55	18,75	0,70	0,19	(0,51)	1,50	19,74	18,24
0.1.24.000150	CEF - Unidades Habitacionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.52.000048	FNAS - Fundo Social	-	0,96	0,96	-	-	-	-	0,96	0,96
0.1.52.000049	FNAS - FEAS	-	0,56	0,56	-	-	-	-	0,56	0,56
0.1.83.000000	Operação de Crédito	-	67,44	67,44	-	-	-	-	67,44	67,44
	SOMA	12.293,80	12.774,87	481,07	3.226,30	3.179,48	(46,82)	15.520,10	15.954,35	434,25
	UNIDADE GESTORA FUNDO DA SAÚDE									
	RECEITAS PRIMÁRIAS									
0.2.12.000000	Manutenção da Vigilância Sanitária	15,00	23,57	8,57	4,00	4,11	0,11	19,00	27,68	8,68
0.2.02.000000	Rendimentos de Recursos Próprios	3,20	6,65	3,45	0,80	2,49	1,69	4,00	9,14	5,14
0.2.64.000032	ASPS/PAB	116,80	103,51	(13,29)	29,20	33,44	4,24	146,00	136,95	(9,05)
0.2.66.000033	ASPS/Vigilância Sanitária	1,00	8,87	7,87	1,50	0,03	(1,47)	2,50	8,90	6,40
0.2.67.000034	ASPS/Farmácia Básica	28,50	22,49	(6,01)	8,00	6,64	(1,36)	36,50	29,13	(7,37)
0.2.66.000035	Epidemiologia e Controle de Doenças	13,40	15,67	2,27	3,55	0,01	(3,54)	16,95	15,68	(1,27)
0.2.64.000036	ASPS/PACS	124,00	130,49	6,49	31,00	34,50	3,50	155,00	164,99	9,99
0.2.64.000037	ASPS/PSF	178,40	171,28	(7,12)	44,60	42,83	(1,77)	223,00	214,11	(8,89)
0.2.64.000038	ASPS/Saúde Bucal	18,40	17,95	(0,45)	4,60	4,51	(0,09)	23,00	22,46	(0,54)
0.2.64.000039	ASPS/PSF - Estadual	43,20	39,44	(3,76)	10,80	5,11	(5,69)	54,00	44,55	(9,45)
0.2.64.000042	NASF Estadual	-	24,10	-	-	0,12	0,12	-	24,22	24,22
0.2.64.000076	PMAQ	46,40	131,60	85,20	11,60	63,95	52,35	58,00	195,55	137,55
0.2.67.000040	ASPS/Farmácia Básica	23,20	19,97	(3,23)	5,80	5,66	(0,14)	29,00	25,63	(3,37)
0.2.65.000077	Teto Municipal Rede Cegonha	-	-	-	-	0,70	0,70	-	0,70	0,70
0.2.23.000043	Ampliação Unidade Saúde	-	-	-	-	132,54	132,54	-	132,54	132,54
	SOMA	611,50	715,59	104,09	155,45	336,64	181,19	766,95	1.052,23	285,28
	UNIDADE GESTORA IPREANCARLOS									
	RECEITAS PRIMÁRIAS									
0.2.03.000000	Pagamento de Inativos e Pensionistas	1.420,00	926,79	(493,21)	400,00	332,03	(67,97)	1.820,00	1.258,82	(561,18)
	SOMA	1.420,00	926,79	(493,21)	400,00	332,03	(67,97)	1.820,00	1.258,82	(561,18)
	TOTAL GERAL	14.325,30	14.417,25	91,95	3.781,75	3.848,15	66,40	18.107,05	18.265,40	158,35

Antônio Carlos, 18 de Novembro de 2013.

ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

ANA CARLA PRIM CARLICE B. SCHMITZ
Controladora Interna
Contadora

Arroio Trinta

Prefeitura

Termo Aditivo N° 0009/2013

TERMO ADITIVO Nº 0009/2013 AO CONTRATO Nº 0043/2012, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0025/2012 , TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2012, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ADEQUAÇÃO AO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM VÁRIAS RUAS DA CIDADE - BADESC.

Pelo presente Termo Aditivo, O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º. 82.826.462/000-27, com se de a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado CON¬TRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALCIDIR FELCHILCHER e empresa VIGA - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º. 09.223.659/0001-81, com sede na Avenida XV de Novembro, 468, 1º andar, Centro, no Município de Joaçaba - SC, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. FELIPE RAMOS D'AGOSTINI, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do CPF sob nº 008.482.959-19 e identidade sob nº 3.538.752, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas 1.800, apto 301, Centro, no Município de Joaçaba - SC, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente, o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93 para nele promover as seguintes alterações:

CLAÚSULA ADITIVA PRIMEIRA - O prazo de Execução e entrega da obra, passa de 523(quinhentos e vinte e três) dias para 553(quinhentos e cinquenta e três) dias consecutivos, contados da expedição da ordem de serviço pelo órgão competente da Administração Pública Municipal, findando em 30 de novembro de 2013.

§1º - ( )

§2º - ( )

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual Teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ARROIO TRINTA - SC, 21 de outubro de 2013.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VIGA - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
CNPJ: 09.223.659/0001-81
FELIPE RAMOS D'AGOSTINI
Sócio Gerente
Contratado

TESTEMUNHAS:
MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI
CPF - 000.077.349-21

TARCÍSIO LIDANI
CPF: 613.139.809-78

ARROIO TRINTA-SC, 21 DE OUTUBRO DE 2013.
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO ATRAVÉS DESTE, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, INCISO II, § 1º, DA LEI 8.666/93, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ADEQUAÇÃO AO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM VÁRIAS RUAS DA CIDADE. A PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 30(TRINTA) DIAS, FINDANDO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2013 E SE FAZ NECESSÁRIA TENDO EM VISTA OS DIVERSOS CONSERTOS E ADAPTAÇÕES QUE ESTÃO SENDO FEITAS, OCASIONANDO O ATRASO NA ENTREGA DA OBRA, ALÉM DAS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS TEREM IMPEDIDOS ALGUNS AVANÇOS.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 0009/2013 AO CONTRATO Nº 0043/2012, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0025/2012, TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2012.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ADEQUAÇÃO AO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM VÁRIAS RUAS DA CIDADE CONTRATADA: VIGA - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA.
PRAZO DE MAIS 30(TRINTA) DIAS. TÉRMINO 30/11/2013

Atalanta

Prefeitura

Lei Complementar N° 017/2013

LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2013
"Altera o Anexo III da Lei Complementar nº 014/2013 e dá Outras Providências".

TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal de Atalanta - SC
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo III (Tabela de Progressão) da Lei Complementar nº 014/2013, de 18 de setembro de 2013.
Art. 2º - O Anexo III faz parte integrante desta Lei.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, do artigo 3º da Lei nº 1095/2009 de 15 de abril de 2009.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Atalanta (SC), 20 de novembro de 2013.
TARCISIO POLASTRI
Prefeito Municipal

Lei N. º 1353/2013

LEI N. º 1353/2013
"Autoriza o Poder Executivo de Atalanta a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar, para Execução de Serviços de Bombeiros e dá Outras Providências".

TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal de Atalanta - SC
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar para a execução dos serviços de bombeiros e regular as atividades de segurança contra sinistros, busca e salvamento de pessoas e bens, atendimento pré-hospitalar, exames de projetos e vistorias de segurança contra sinistros em edificações, ações de defesa civil, desenvolvidas pela Corporação, através da Organização de Bombeiro sediada no Município de Trombudo Central.
Art. 2º - Para compor o efetivo de plantão fica autorizado o Município a ceder servidores municipais efetivos para a Organização de Bombeiros Militar, para atuarem como auxiliares de defesa civil.
Art. 3º - Os recursos arrecadados no cumprimento do Convênio, serão depositados na conta denominada Prefeitura/Convênio Corpo de Bombeiros Militar a ser aberta, em banco oficial, neste município, para garantir o investimento em novas viaturas, equipamentos, instalações, despesas de custeio e ações educativas.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014, será publicada no DOM/SC, nos termos do artigo 3º da Lei nº 1095/2009, de 15 de abril de 2009, revogam-se as disposições em contrário.

Atalanta, SC, 20 de novembro de 2013.
TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal

Lei N.º 1352/2013

LEI N.º 1352/2013
"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 952.000,00 (Novecentos e cinquenta e dois mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
02.01 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
04.122.0004.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas
R$ 60.000,00

03.00 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.123.0013.2.005 - Manutenção dos Serviços Financeiros
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas
R$ 30.000,00
28.123.0016.2.008 - Pagamento de Inativos e Pensionistas
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas
R$ 27.000,00

04.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO
04.01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO
20.606.0025.2.010 - Manutenção das Atividades Produtoras
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas
R$ 10.000,00

05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0040.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0106 - Aplicações Diretas
R$ 70.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0107 - Aplicações Diretas
R$ 10.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0113 - Aplicações Diretas
R$ 50.000,00
12.365.0043.2.016 - Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00.0106 - Aplicações Diretas
R$ 100.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0113 - Aplicações Diretas
R$ 100.000,00

06.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
06.01 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
26.782.0061.2.027 - Manutenção do Setor Rodoviário
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas
R$ 110.000,00

07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0073.2.031 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas
R$ 20.000,00

08.00 - SECRETARIA DO TURISMO E MEIO AMBIENTE
08.01 - SECRETARIA DO TURISMO E MEIO AMBIENTE
23.695.0082.2.034 - Promoção do Turismo
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas
R$ 15.000,00

09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.036 - Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00.0082 - Aplicações Diretas
R$ 255.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0101 - Aplicações Diretas
R$ 75.000,00
10.304.0097.2.040 - Manutenção da Vigilância Sanitária
3.1.90.00.00.00.00.00.0082 - Aplicações Diretas
R$ 20.000,00

Art. 2º Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária nas dotações do artigo 1º desta LEI.
Art. 3º Os créditos abertos por esta Lei correrão por conta do provável excesso de arrecadação do recurso 0080 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 600.000,00; e das anulações das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
02.01 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
04.122.0004.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas
R$ 23.000,00

04.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO
04.01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO
23.691.0028.2.011 - Promoção de Comércio e Serviços
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas
R$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas
R$ 10.000,00

05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.365.0043.1.003 - Ampliação da Rede Física - Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00.0113 - Aplicações Diretas
R$ 19.000,00
12.361.0049.2.018 - Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.0122 - Aplicações Diretas
R$ 40.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0113 - Aplicações Diretas
R$ 30.000,00
12.366.0052.2.024 - Educação de Jovens Adultos
3.1.90.00.00.00.00.00.0113 - Aplicações Diretas
R$ 30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0113 - Aplicações Diretas
R$ 25.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0113 - Aplicações Diretas
R$ 10.000,00
13.392.0055.2.025 - Promoção da Cultura e Tradições Locais
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas
R$ 20.000,00
27.812.0058.1.004 - Construção e Reformas de Dependências Esportivas
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas
R$ 25.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas
R$ 25.000,00

06.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
06.01 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
15.451.0064.1.006 - Construção e Ampliação de Sistemas de Esgotos
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas
R$ 25.000,00
15.452.0064.2.028 - Manutenção dos Serviços Urbanos
3.3.90.00.00.00.00.00.0105 - Aplicações Diretas
R$ 30.000,00
15.451.0064.1.006 - Construção de Unidades Habitacionais
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas
R$ 30.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos
do art. 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC) 20 de novembro de 2013.
TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal

Lei Nº. 1351/2013

LEI Nº. 1351/2013
"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ATALANTA PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TARCÍSIO POLASTRI, Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1° - O Orçamento Geral do Município de Atalanta para o exercício de 2014 estima a Receita e fixa a Despesa em R$. 13.900.000,00 (treze milhões e novecentos mil reais).

DOS ORÇAMENTOS DA UNIDADE GESTORA, PREFEITURA
E CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2° - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2014 estima a Receita em R$. 13.200.000,00 (treze milhões e duzentos mil reais), a Receita do Fundo Municipal de Saúde em R$. 700.000,00 (setecentos mil reais), fixa a Despesa da Prefeitura em R$. 10.510.000,00 (dez milhões quinhentos e dez mil reais), fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R$. 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), e fixa a Despesa para o Fundo Municipal de Saúde em R$. 2.640.000,00 (dois milhões seiscentos e quarenta mil reais).

§ 1°- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES R$. 12.975.000,00
1.1 Receita Tributária R$. 449.640,00
- 1.1.1 - Prefeitura R$. 449.640,00
1.2 Receita de Contribuições R$. 30.000,00
- 1.2.1 - Prefeitura R$. 30.000,00
1.3 Receita Patrimonial R$. 39.680,00
- 1.3.1 - Prefeitura R$. 37.680,00,00
- 1.3.2 - Fundo Municipal de Saúde R$. 2.000,00
1.4 Receita Agropecuária R$. 10.000,00
- 1.4.1 - Prefeitura R$. 10.000,00
1.5 Receita de Serviços R$. 57.680,00
- 1.5.1 - Prefeitura R$. 57.680,00
1.6 Transferências Correntes R$. 12.348.000,00
- 1.6.1 - Prefeitura R$. 11.700.000,00
- 1.6.2 - Fundo Municipal de Saúde R$. 648.000,00
1.7 Outras Receitas Correntes R$. 40.000,00
- 1.7.1 - Prefeitura R$. 40.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL . . . . . R$. 925.000,00
2.1 Operações de Crédito R$. 0,00
- 2.1.1 - Prefeitura R$. 0,00
2.2 Alienação de Bens R$. 40.000,00
- 2.2.1 - Prefeitura R$. 30.000,00
- 2.2.2 - Fundo Municipal de Saúde R$. 10.000,00
2.3 Transferências de Capital R$. 885.000,00
- 2.3.1 - Prefeitura R$. 845.000,00
- 2.3.2 - Fundo Municipal de Saúde R$. 40.000,00
TOTAL 13.900.000,00

§ 2°. - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL
01 - Câmara Municipal R$.750.000,00
02 - Gabinete do Prefeito e Vice R$.365.000,00
03 - Secretaria da Administração e Finanças R$.2.120.000,00
04 - Secretaria da Agricultura e Dês. Econômico
R$.1.095.000,00
05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esporte
R$.4.414.000,00
06 - Secretaria de Transportes e Obras R$.1.505.000,00
07 - Fundo da Assistência Social R$.500.000,00
08 - Secretaria do Turismo e Meio Ambiente R$.404.000,00
09 - Fundo Municipal de Saúde R$.2.640.000,00
10 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência
R$.7.000,00
99 - Reserva de Contingência R$.100.000,00
TOTAL GERAL. . . . . R$.13.900.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
01 - Legislativa R$.750.000,00
04 - Administração R$.1.965.000,00
06 - Segurança Pública R$.20.000,00

08 - Assistência Social R$.507.000,00
10 - Saúde R$. 2.640.000,00
12 - Educação R$.4.048.000,00
13 - Cultura R$.57.000,00
15 - Urbanismo R$.435.000,00
16 - Habitação R$.60.000,00
18 - Gestão Ambiental R$.54.000,00
20 - Agricultura R$.1.055.000,00
23 - Comércio e Serviços R$.370.000,00
26 - Transportes R$.1.010.000,00
27 - Desporto e Lazer R$.309.000,00
28 - Encargos Especiais R$.520.000,00
99 - Reserva de Contingência R$.100.000,00
SOMA. . . . . R$.13.900.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÕES
031 - Ação Legislativa R$.750.000,00
122 - Administração Geral R$.1.560.000,00
123 - Administração Financeira R$.925.000,00
182 - Defesa Civil R$. 20.000,00
241 - Assistência ao Idoso R$.42.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente R$.128.000,00
244 - Assistência Comunitária R$. 337.000,00
301 - Atenção Básica R$.2.505.000,00
304 - Vigilância Sanitária R$.90.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica R$.45.000,00
361 - Ensino Fundamental R$.2.208.000,00
362 - Ensino Médio R$. 70.000,00
364 - Ensino Superior R$. 80.000,00
365 - Educação Infantil R$.1.560.000,00
366 - Educação de Jovens e Adultos R$. 50.000,00
367 - Educação Especial R$.80.000,00
392 - Difusão Cultural R$.57.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana R$.255.000,00
452 - Serviços Urbanos R$.180.000,00
482 - Habitação Urbana R$.60.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental R$.54.000,00
606 - Extensão Rural R$.1.055.000,00
691 - Promoção Comercial R$.20.000,00
695 - Turismo R$.350.000,00
782 - Transporte Rodoviário R$.1.010.000,00
812 - Desporto Comunitário R$.309.000,00
999 - Reserva de Contingência R$.100.000,00
SOMA. . . . . R$.13.900.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA
0001 - Processo Legislativo R$.750.000,00
0004 - Gestão Administrativa Superior R$.365.000,00
0007 - Administração Geral R$.795.000,00
0008 - Centro Administrativo R$ 300.000,00
0010 - Fortalecimento ao Municipalismo R$.100.000,00
0013 - Administração Financeira R$.380.000,00
0016 - Encargos Especiais R$.520.000,00
0019 - Despesas de Exercícios Anteriores R$. 25.000,00
0022 - Reserva de Contingência R$.100.000,00
0025 - Desenv. Econômico - Pequeno Prod. Assistido
R$.655.000,00
0028 - Desenv. Econ. Indústria, Comércio e Serv
R$.20.000,00
0031 - Patrulha Mecanizada R$.300.000,00
0034 - Promoções e Eventos R$. 235.000,00
0037 - Incentivo da Prod. Agrícola e Pecuária R$.25.000,00
0039 - Defesa Civil R$ 20.000,00
0040 - Educação para Todos - Ens. Fundamental
R$.1.271.000,00
0043 - Educação para Todos - Educação Infantil
R$.1.470.000,00
0046 - Educação para Todos - Qual. Profissional
R$.60.000,00
0049 - Educação para Todos - Assist. ao Educando
R$.1.197.000,00
0052 - Educação para Todos - Jovens e Adultos
R$.50.000,00
0055 - Educação para Todos - Eventos e Comp. Cult
R$.57.000,00
0058 - Educação para Todos - Esporte é Vida R$.309.000,00
0061 - Transportes e Estradas Vicinais R$.1.010.000,00
0064 - Urbanismo R$.495.000,00
0067 - Atenção ao Idoso R$.17.000,00
0070 - Proteção Social Especial R$.61.000,00
0073 - Promoção Social R$.275.000,00
0076 - Proteção Social Básica R$.147.000,00
0079 - Atenção a Criança e ao Adolescente R$.7.000,00
0082 - Atalanta Turística R$.190.000,00
0085 - Gestão Ambiental R$.54.000,00
0088 - Saúde Para Todos R$.2.335.000,00
0091 - Farmácia Básica R$.170.000,00
0097 - Vigilância Sanitária R$.90.000,00
0100 - Vigilância Epidemiológica R$.45.000,00
SOMA. . . . . R$.13.900.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES R$. 11.852.500,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais R$.5.708.000,00
3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida R$.60.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes R$.6.084.500,00
DESPESAS DE CAPITAL R$.1.947.500,00
4.4.00.00 - Investimentos R$.1.707.500,00
4.6.00.00 - Amortização da Dívida R$.240.000,00
9.9.99.99 - Reserva de Contingência R$.100.000,00
SOMA.. . . . . R$.13.900.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º. - O Orçamento do Fundo Municipal da Saúde para o exercício de 2014, fixa a Despesa em R$. 2.640.000,00 (dois milhões seiscentos e quarenta mil reais).
§ 1º. - As Despesas fixadas no valor de R$. 1.940.000,00 (hum milhão novecentos e quarenta mil reais) terão como contrapartida Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, e as receitas de Transferências, Convênios de Outras Esferas de Governo e Receitas Diversas, na forma da legislação em vigor, será realizada pela Unidade Gestora no valor de R$. 700.000,00 (setecentos mil reais).
§ 2º. - A Despesa será realizada, conforme detalhamento abaixo, obedecendo à classificação por Programa e segundo a Natureza:

I - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA
0088 - Saúde para Todos R$.2.335.000,00
0091 - Farmácia Básica R$. 170.000,00
0097 - Vigilância Sanitária R$. 90.000,00
0100 - Vigilância Epidemiológica R$. 45.000,00
SOMA. . . . . R$. 2.640.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES R$.2.475.000,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
R$. 1.360.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
R$. 1.115.000,00
DESPESAS DE CAPITAL R$. 165.000,00
4.4.00.00 - Investimentos R$. 165.000,00
SOMA.. . . . . R$.2.640.000,00

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 4º. - O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores para o exercício de 2014, fixa a Despesa em R$. 750.000,00 (setecentos

e cinquenta mil reais).
§ 1º. - A despesa fixada para Câmara Municipal, terá como contrapartida as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, no valor de R$. 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

§ 2º. - A Despesa será realizada, conforme detalhamento abaixo, obedecendo à classificação por Função e segundo a Natureza:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	R$.750.000,00
SOMA.	R$.750.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R$.700.000,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	R$.320.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	R$.380.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$.50.000,00
4.4.00.00 - Investimentos	R$.50.000,00
SOMA..	R$.750.000,00

Art. 5°. - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

I - Passivos Contingentes	R$. 10.000,00
II- Intempéries	R$. 40.000,00
III - Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	R$. 50.000,00
TOTAL	R$. 100.000,00

§ 1°. - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2°. - Para efeito desta lei, entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º. - Não se efetivando até o dia 10/12/2014 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes (intempéries) previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º. deste artigo, desde que o Orçamento para 2014 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 6º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar, por Decreto, recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada órgão/unidade orçamentária ou de um para o outro.

Parágrafo Único - Os recursos do Fundo de Reserva de Contingência poderão ser remanejados pelo Executivo Municipal, através de Projeto de Lei, para suplementação de dotações orçamentárias que apresentarem insuficiência de saldo durante o exercício.

Art. 7º. - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7°., da Lei Federal n°. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Total do Município, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, apurado em cada fonte de distinção de recurso;
II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Primeiro - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 8°. - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 9º. - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.10º. - Durante o exercício de 2014, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 11º. - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 12º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta e com outras entidades se for de necessidade ou interesse do poder público municipal.

Art. 13º. - O Detalhamento das Destinações de Recursos para o exercício de 2014 estão discriminadas no Anexo I, que é parte integrante desta LEI.
Art. 14º. - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2014, a partir de 1º. de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 20 de novembro 2013.
TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

Decreto Nº 188/2013

DECRETO Nº 188/2013 DE: 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

José Castelo Deschamps, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3275/2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 13, da Lei Municipal nº 3334/2012 - Lei Orçamentária para 2013,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2013, Lei Municipal n° 3334/2012:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0701.12.306.0003.2017 Oferta de Merenda Escolar 21.600,00
ANULA:
3.1.90.00/0.1.00.000000 Pessoal e Encargos Sociais 21.600,00
SUPLEMENTA:
3.3.90.00/0.1.00.000000 Outras Despesas Correntes21.600,00

0701.12.365.0003.2026 Oferta de Merenda Escolar - Ensino Infantil 7.500,00
ANULA:
3.1.90.00/0.1.00.000000 Pessoal e Encargos Sociais 7.500,00
SUPLEMENTA:
3.3.90.00/0.1.00.000000 Outras Despesas Correntes7.500,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 14 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito de Municipal

Reg.publ.n/data
MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Decreto N° 192/2013

DECRETO N° 192/2013 DE: 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2013.

José Castelo Deschamps, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3275/2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 51.787,92 (cinqüenta e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos) por conta do excesso de arrecadação na seguinte fonte de recurso: 0.1.11.000000. As dotações estão abaixo relacionadas:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0701.12.365.0003.2027 Manutenção do Ensino Infantil 23.091,15
3.3.90.00/0.1.11.000000 Outras Despesas Correntes23.091,15

0701.12.365.0003.2026 Oferta de Merenda Escolar - Ensino Infantil 28.696,77
3.3.90.00/0.1.11.000000 Outras Despesas Correntes28.696,77

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 20 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito de Municipal

Reg.publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Portaria N° 3500/2013

PORTARIA nº 3500/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 27 de julho de 1990, de acordo com a Lei N º 53 de 04 de julho de 2012.

RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à funcionária, DAYANI POLIZEL DE SOUZA FRANCO KROON, ocupante do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II (30 HORAS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 18/11/2013 a 17/03/2014.

Biguaçu, 18 de novembro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria N° 3501 de 18 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3501 de 18 de novembro de 2013
Admitir o (a) Servidor (a) ARIANE SILVA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PSICÓLOGO, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ARIANE SILVA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PSICÓLOGO, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 18/11/2013 a 18/11/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 18/11/2013.

Biguaçu, 18 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria N° 3502 de 18 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3502 de 18 de novembro de 2013
Admitir o (a) Servidor (a) TÂMARA CIDRÃO MELO DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU), na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) TÂMARA CIDRÃO MELO DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09/11/2013 a 08/02/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/11/2013.

Biguaçu, 18 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria N° 3503 de 18 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3503 de 18 de novembro de 2013
Admitir o (a) Servidor (a) SAULO CELSO SILVEIRA JUNIOR, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU), na Secretaria Municipal

de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SAULO CELSO SILVEIRA JUNIOR, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09/11/2013 a 08/02/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/11/2013.

Biguaçu, 18 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3504 de 18 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3504 de 18 de novembro de 2013
Admitir o (a) Servidor (a) GRASIELA FIRMINA BARCELOS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEMDA FAMÍLIA, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) GRASIELA FIRMINA BARCELOS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMÍLIA, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11/11/2013 a 11/02/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/11/2013.

Biguaçu, 18 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3505 de 18 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3505 de 18 de novembro de 2013
Admitir o (a) Servidor (a) ELIANE BATISTA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de ENFERMEIRO DA FAMÍLIA, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ELIANE BATISTA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de ENFERMEIRO DA FAMÍLIA, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08/11/2013 a 07/02/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/11/2013.

Biguaçu, 18 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3506 de 18 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3506 de 18 de novembro de 2013
Exonera o(a) Servidor(a) Daiany de Souza, ocupante do cargo temporário de Recepcionista, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Daiany de Souza, detentor do cargo de provimento temporário de Recepcionista, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31/10/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 31/10/2013.

Biguaçu, 18 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3507 de 18 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3507 de 18 de novembro de 2013
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) Talita Cabrera Correa, ocupante do cargo temporário de Médico da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Talita Cabrera Correa, detentor do cargo de provimento temporário de Médico da Família, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19/09/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 19/09/2013.

Biguaçu, 18 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3508 de 18 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3508 de 18 de novembro de 2013
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) Emerson Everaldo Soares, ocupante do cargo temporário de Motorista I, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Emerson Everaldo Soares, detentor do cargo de provimento temporário de Motorista I, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/11/2013.

Biguaçu, 18 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3509 de 18 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3509 de 18 de novembro de 2013
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) Eliane Batista, ocupante do cargo temporário de Técnico em Enfermagem da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Eliane Batista, detentor do cargo de provimento temporário de Técnico em Enfermagem da Família, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/11/2013.

Biguaçu, 18 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3510 de 18 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3510 de 18 de novembro de 2013
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) Adriana Aparecida Bueno, ocupante do cargo temporário de Técnico em Enfermagem (SAMU), na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Adriana Aparecida Bueno, detentor do cargo de provimento temporário de Técnico em Enfermagem (SAMU), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/11/2013.

Biguaçu, 18 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3511 de 18 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3511 de 18 de novembro de 2013
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) Caroline de Souza Mattos, ocupante do cargo temporário de Terapeuta Ocupacional do CAPS, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Caroline de Souza Mattos, detentor do cargo de provimento temporário de Terapeuta Ocupacional do CAPS, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/11/2013.

Biguaçu, 18 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3512 de 18 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3512 de 18 de novembro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), AFONSO BUSS JUNIOR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), AFONSO BUSS JUNIOR, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de conforme escala de plantão, no período de 07/09/2013 a 06/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/09/2013.

Biguaçu, 18 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3513 de 18 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3513 de 18 de novembro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), RICARDO KUPKA DA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), RICARDO KUPKA DA SILVA, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de conforme escala de plantão, no período de 05/10/2013 a 04/01/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/10/2013.

Biguaçu, 18 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3514 de 18 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3514 de 18 de novembro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DAYANI CASANOVA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DAYANI CASANOVA, para desempenhar as funções do cargo não provido de ENFERMEIRO I, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 30 horas semanais, no período de 18/10/2013 a 15/04/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/10/2013.

Biguaçu, 18 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3515 de 18 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3515 de 18 de novembro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ANDRÉ LUCHTEMBERG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ANDRÉ LUCHTEMBERG, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/09/2013 a 30/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/09/2013.

Biguaçu, 18 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3516 de 18 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3516 de 18 de novembro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ALEXANDRE NERIS DOS SANTOS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ALEXANDRE NERIS DOS SANTOS, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/11/2013 a 31/01/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2013.

Biguaçu, 18 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3517 de 18 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3517 de 18 de novembro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARIANA DE ABREU GARCIA MARQUES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARIANA DE ABREU GARCIA MARQUES, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/09/2013 a 30/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/09/2013.

Biguaçu, 18 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3518 de 18 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3518 de 18 de novembro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ARIANA RITA DE SOUZA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado

para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ARIANA RITA DE SOUZA, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMÍLIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 21/09/2013 a 13/01/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/09/2013.

Biguaçu, 18 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3519 de 18 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3519 de 18 de novembro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), RUTH MEIRE SCHELL COTTA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), RUTH MEIRE SCHELL COTTA, para desempenhar as funções do cargo não provido de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 11/11/2013 a 10/11/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/11/2013.

Biguaçu, 18 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3520 de 18 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3520 de 18 de novembro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JANETE RODRIGUES IZIDORO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JANETE RODRIGUES IZIDORO, para desempenhar as funções do cargo não provido de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 19/10/2013 a 18/10/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 19/10/2013.

Biguaçu, 18 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3521 de 18 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3521 de 18 de novembro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), EMERSON EVERALDO SOARES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), EMERSON EVERALDO SOARES, para desempenhar as funções do cargo não provido de MOTORISTA I, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/11/2013 a 31/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2013.

Biguaçu, 18 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3522 de 18 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3522 de 18 de novembro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARCOS PAULO COSTA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARCOS PAULO COSTA, para desempenhar as funções do cargo não provido de MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/08/2013 a 30/09/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2013.

Biguaçu, 18 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3523 de 18 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3523 de 18 de novembro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ADMILSON CASTILHO DOS REIS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ADMILSON CASTILHO DOS REIS, para desempenhar as funções do cargo não provido de MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/09/2013 a 30/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/09/2013.

Biguaçu, 18 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3524 de 18 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3524 de 18 de novembro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DANIEL COLLISELLI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DANIEL COLLISELLI, para desempenhar as funções do cargo não provido de MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/09/2013 a 30/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/09/2013.

Biguaçu, 18 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3525 de 18 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3525 de 18 de novembro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), FABIANO DE SOUZA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), FABIANO DE SOUZA, para desempenhar as funções do cargo não provido de MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/09/2013 a 31/10/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/09/2013.

Biguaçu, 18 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3526 de 18 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3526 de 18 de novembro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ROSELI MARIA PEREIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ROSELI MARIA PEREIRA, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 02/11/2013 a 08/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/11/2013.

Biguaçu, 18 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3527 de 18 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3527 de 18 de novembro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CHRISTIANI ARANTES DOS SANTOS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado

para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CHRISTIANI ARANTES DOS SANTOS, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação e jornada de 20 horas semanais, no período de 09/10/2013 a 06/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/10/2013.

Biguaçu, 18 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3527 de 18 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3527 de 18 de novembro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CHRISTIANI ARANTES DOS SANTOS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CHRISTIANI ARANTES DOS SANTOS, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação e jornada de 20 horas semanais, no período de 09/10/2013 a 06/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/10/2013.

Biguaçu, 18 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3528 de 18 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3528 de 18 de novembro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ELISA MARIA GUEDES ROSA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ELISA MARIA GUEDES ROSA, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação e jornada de 30 horas semanais, no período de 25/10/2013 a 30/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 25/10/2013.

Biguaçu, 18 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3529 de 18 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3529 de 18 de novembro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CHARLENE MARIA LINO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CHARLENE MARIA LINO, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SALA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação e jornada de 30 horas semanais, no período de 26/10/2013 a 30/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 26/10/2013.

Biguaçu, 18 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3530 de 18 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3530 de 18 de novembro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LUCIANE ERONDINA RAMOS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LUCIANE ERONDINA RAMOS, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação e jornada de 30 horas semanais, no período de 31/07/2013 a 31/08/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 31/07/2013.

Biguaçu, 18 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3530 de 18 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3530 de 18 de novembro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LUCIANE ERONDINA RAMOS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LUCIANE ERONDINA RAMOS, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação e jornada de 30 horas semanais, no período de 31/07/2013 a 31/08/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 31/07/2013.

Biguaçu, 18 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3531 de 18 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3531 de 18 de novembro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), TATIANY MARIA PEREIRA FELIPE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), TATIANY MARIA PEREIRA FELIPE, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/06/2013 a 06/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/06/2013.

Biguaçu, 18 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3532 de 18 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3532 de 18 de novembro de 2013
Admitir o (a) Servidor (a) ADRIANO ANTONIO DE SOUZA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ADRIANO ANTONIO DE SOUZA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25/10/2013 a 06/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 25/10/2013.

Biguaçu, 18 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3533 de 18 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3533 de 18 de novembro de 2013
Admitir o (a) Servidor (a) ADRIANO ANTONIO DE SOUZA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO FÍSICA, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ADRIANO ANTONIO DE SOUZA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO FÍSICA, com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25/10/2013 a 06/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 25/10/2013.

Biguaçu, 18 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3534 de 18 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3534 de 18 de novembro de 2013
Admitir o (a) Servidor (a) HELOISA NIETSCHE GERATTI, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) HELOISA NIETSCHE GERATTI, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23/10/2013 a 30/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/10/2013.

Biguaçu, 18 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3535 de 18 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3535 de 18 de novembro de 2013
Admitir o (a) Servidor (a) MARIA ANGELICA DO NASCIMENTO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARIA ANGELICA DO NASCIMENTO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11/11/2013 a 30/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/11/2013.

Biguaçu, 18 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3536 de 18 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3536 de 18 de novembro de 2013
Admitir o (a) Servidor (a) STELA MARIS SPERANDIO SILVEIRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) STELA MARIS SPERANDIO SILVEIRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25/10/2013 a 30/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 25/10/2013.

Biguaçu, 18 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3537 de 18 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3537 de 18 de novembro de 2013
Admitir o (a) Servidor (a) JANETI TEREZINHA FARIA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JANETI TEREZINHA FARIA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 26/10/2013 a 30/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 26/10/2013.

Biguaçu, 18 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3548/2013

PORTARIA nº 3548/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 27 de julho de 1990, de acordo com a Lei N º 53 de 04 de julho de 2012.

RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à funcionária, CAMILA PEREIRA VAZ ocupante do cargo de provimento temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 16/09/2013 a 13/01/2014.

Biguaçu, 18 de novembro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3549 de 19 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3549 de 19 de novembro de 2013
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) Ivania Regina da Rocha, ocupante do cargo temporário de Professor III - Educação Física, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Ivania Regina da Rocha, detentor do cargo de provimento temporário de Professor III - Educação Física, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, a partir de 20/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 20/11/2013.

Biguaçu, 19 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3550 de 19 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3550 de 19 de novembro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), TANIA REGINA MARTENDAL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), TANIA REGINA MARTENDAL, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação e jornada de 30 horas semanais, no período de 09/10/2013 a 30/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/10/2013.

Biguaçu, 19 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3551 de 19 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3551 de 19 de novembro de 2013
Admitir o (a) Servidor (a) RONITA ROSINA KERICH KLINGELFUS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE SALA, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) RONITA ROSINA KERICH KLINGELFUS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/11/2013 a 30/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/11/2013.

Biguaçu, 19 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3552 de 19 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3552 de 19 de novembro de 2013
Admitir o (a) Servidor (a) SIBELI ROCHA LINHARES DE SOUZA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO FÍSICA, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SIBELI ROCHA LINHARES DE SOUZA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO FÍSICA, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14/11/2013 a 30/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 14/11/2013.

Biguaçu, 19 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3553 de 19 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3553 de 19 de novembro de 2013
Admitir o (a) Servidor (a) TITO BATINGA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO FÍSICA, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) TITO BATINGA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO FÍSICA, com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19/11/2013 a 06/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 19/11/2013.

Biguaçu, 19 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3554 de 19 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3554 de 19 de novembro de 2013
Admitir o (a) Servidor (a) LUCIANE HOFFMANN DA SILVA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LUCIANE HOFFMANN DA SILVA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12/11/2013 a 30/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/11/2013.

Biguaçu, 19 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Edital de Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instituída pela portaria nº 2823/2013 convoca Cláudia Mara Cândido da Silva - matrícula 8842 - Auxiliar de Serviços Gerais IV (servente) para comparecer a este órgão público (Gerência de Recursos Humanos) no prazo de 15 dias para tratar de assuntos de seu interesse sob a pena de caracterização da revelia no processo de abandono de emprego.

Edital de Convocação
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instituída pela portaria nº 2823/2013 convoca João Paulo Ramos - matrícula 8102 - Monitor de Transporte Escolar para comparecer a este órgão público (Gerência de Recursos Humanos) no prazo de 15 dias para tratar de assuntos de seu interesse sob a pena de caracterização da revelia no processo de abandono de emprego.

Edital de Convocação
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instituída pela portaria nº 2823/2013 convoca João Pereira Filho - matrícula 7135 - Auxiliar de Manutenção e Conservação (operário braçal) para comparecer a este órgão público (Gerência de Recursos Humanos) no prazo de 15 dias para tratar de assuntos de seu interesse sob a pena de caracterização da revelia no processo de abandono de emprego.

Edital de Convocação
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instituída pela portaria nº 2823/2013 convoca Maycoln Ricardo Peretto - matrícula 9833 - Motorista I para comparecer a este órgão público (Gerência de Recursos Humanos) no prazo de 15 dias para tratar de assuntos de seu interesse sob a pena de caracterização da revelia no processo de abandono de emprego.

Edital de Convocação
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instituída pela portaria nº 2823/2013 convoca Renato Vieira - matrícula 7309 - Vigia para comparecer a este órgão público (Gerência de Recursos Humanos) no prazo de 15 dias para tratar de assuntos de seu interesse sob a pena de caracterização da revelia no processo de abandono de emprego.

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

Decreto 4466/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

DECRETO Nº 4466/2013 de 19 de Novembro de 2013.

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 02151/2013 , dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº: 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 4347/13 de 02 de janeiro de 2.013, sob o Processo de Licitação nº 02151/2013, que tem por objeto Aquisição de material didático para uso de professores e alunos da rede municipal de ensino no exercicio de 2013, sendo.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto	Quant.	Valor (R$)
1	MB CATARINENSE LTDA ME	Fita Kraft Lisa 48x50	50,00	545,00
2	MB CATARINENSE LTDA ME	Fita Kraft Lisa 38x50	30,00	387,00
3	MB CATARINENSE LTDA ME	Refil p/ Marcador Quadro Branco	50,00	150,00
4	MB CATARINENSE LTDA ME	Grampeador 26/6 de Ferro	4,00	40,00
5	MB CATARINENSE LTDA ME	Grampeador Grande de Metal	2,00	101,00
6	MB CATARINENSE LTDA ME	Grampo 26/6 c/5000und	8,00	48,00
7	MB CATARINENSE LTDA ME	Grampo trilho 80mm c/50 jogos plástico	7,00	91,00
8	MB CATARINENSE LTDA ME	Isopor chapa 100x50x10 mm	30,00	93,00
9	MB CATARINENSE LTDA ME	Massinha p/ Modelar com 6 potes	20,00	410,00
10	MB CATARINENSE LTDA ME	Lapis de cor c/ 12 cores longo	150,00	480,00
11	MB CATARINENSE LTDA ME	Papel alcalino branco, tamanho A4, formato retangular, próprio para impressoras a laser e jato de tinta, medindo 210mm x 297mm, 75g/m2, pacote com 500fls (resma), embalagem especial contra umidade (impermeável), matéria prima não reciclável, acondicionadas em caixas com 10 resmas	30,00	3.780,00
12	MB CATARINENSE LTDA ME	Papel A4 - 4 cores com, 100	10,00	55,00
13	MB CATARINENSE LTDA ME	Bobina de Papel Couchet Liso, com Desenhos Infantis	5,00	292,00
14	MB CATARINENSE LTDA ME	Prancheta Oficio c/ Prendedor	10,00	28,00
1	RB PAPELARIA E BAZAR LTDA	Cola branca 1000g	8,00	50,72
2	RB PAPELARIA E BAZAR LTDA	Cola Branca 40 gr	160,00	158,40
3	RB PAPELARIA E BAZAR LTDA	Cola Glitter com 6 Unidades	12,00	103,20
4	RB PAPELARIA E BAZAR LTDA	Cola Quente Fina com 1 Kg	8,00	165,60
5	RB PAPELARIA E BAZAR LTDA	Cola quente Grossa com 1 Kg	2,00	41,40
6	RB PAPELARIA E BAZAR LTDA	Corretivo líquido c/ 12 branco 18ml	1,00	10,50
7	RB PAPELARIA E BAZAR LTDA	Calculadora 12 Digitos	2,00	12,00

8	RB PAPELARIA E BAZAR LTDA	Espirais para Encadernar 17 mm transparentes c/ 100 unid	1,00	21,90
9	RB PAPELARIA E BAZAR LTDA	Estilete largo com 12 plástico	1,00	19,88
10	RB PAPELARIA E BAZAR LTDA	EVA diversas cores	700,00	1.043,00
11	RB PAPELARIA E BAZAR LTDA	Fita de Cetim c/ 100 mts Largura Fina	6,00	113,40
1	RB PAPELARIA E BAZAR LTDA	Papel cartão 20 fls 180g A4	15,00	228,00
2	RB PAPELARIA E BAZAR LTDA	Papel crepon c/ 40 cores diversas	12,00	96,00
3	RB PAPELARIA E BAZAR LTDA	Papel Dobradura c/ 100 fls Diversas	3,00	57,00
4	RB PAPELARIA E BAZAR LTDA	Papel dupla face c/20 fls	30,00	370,50
5	RB PAPELARIA E BAZAR LTDA	Papel Micro Ondulado c/ 10 fls Sortidas	15,00	345,00
6	RB PAPELARIA E BAZAR LTDA	Papel com Abas elasticas com 10 unidades plastificadas	20,00	34,00
7	RB PAPELARIA E BAZAR LTDA	Percevejo c/100	5,00	10,00
8	RB PAPELARIA E BAZAR LTDA	Perfurador médio 2 furos	5,00	31,50
9	RB PAPELARIA E BAZAR LTDA	Pincel nº 6 Cabo Longo	15,00	25,50
10	RB PAPELARIA E BAZAR LTDA	Pincel Quadro Branco com 12	25,00	42,50
11	RB PAPELARIA E BAZAR LTDA	Pistola cola quente fina	20,00	236,00
12	RB PAPELARIA E BAZAR LTDA	Pistola cola quente grossa	8,00	145,60
13	RB PAPELARIA E BAZAR LTDA	Plastico adesivo c/25m	8,00	296,00
14	RB PAPELARIA E BAZAR LTDA	Plastico liso c/50m	13,00	479,70
15	RB PAPELARIA E BAZAR LTDA	Regua plastica 30cm c/25	10,00	112,70
1	RB PAPELARIA E BAZAR LTDA	Jogos de Tabuleiros Diversos	15,00	225,00
2	RB PAPELARIA E BAZAR LTDA	Fita durex rolo grande larga 45 cm x50 m	10,00	30,00
3	RB PAPELARIA E BAZAR LTDA	Giz de cera grosso curto c/15	40,00	112,00
4	RB PAPELARIA E BAZAR LTDA	Lantejoula Nº 10 caixa c/ 6 Cores Diversas	6,00	86,40
5	RB PAPELARIA E BAZAR LTDA	Lápis Grafite 6B c/ 12 unid	4,00	65,60
6	RB PAPELARIA E BAZAR LTDA	Palito espetinho de madeira c/100	3,00	15,00
7	RB PAPELARIA E BAZAR LTDA	Papel laminado c/ 40 cores diversas	3,00	108,00
1	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	Adesivos Coloridos	25,00	12,00
2	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	Apontador simples retangular	280,00	140,00
3	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	Bobina Papel pardo 120 Cm	3,00	264,00
4	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	Bobina Papel Pardo 60 cm	4,00	200,00
5	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	Borracha Nº40 c/ 60 unid	5,00	145,00
6	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	Cones Grandes 50 cm	10,00	150,00
7	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	Caderno Universitário com 96 Folhas de 1 Matéria	70,00	280,00
8	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	Caderno brochura 48 fls c/ 20	30,00	450,00
9	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	Caderno de Desenho Grande Capa Dura	100,00	400,00
10	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	Caneta colorida Com Brilho	40,00	120,00
11	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	Caneta marca texto caixa c/ 12	2,00	48,00
12	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	Caneta esferográfica c/ 50 und azul	4,00	160,00
13	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	Caneta Retroprojetora c/ 12 unid	3,00	138,00
14	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	Capa para Encadernar A4 com 100 Unidades.	1,00	35,00
15	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	Cartolina com 100 Folhas Cores Diversas	10,00	300,00
16	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	Clips Metal nº 4/0 c/ 25 unid	2,00	4,00
17	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	Clips Metal nº 1/0 com 100 Unid	2,00	4,00
1	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	Tesoura escolar sem ponta	150,00	300,00
2	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	Tesoura Grande nº 8 pol	20,00	80,00
3	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	Tesoura Picotar Grande	4,00	24,00
4	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	Tinta guache 15 ml c/ 6 cores	30,00	102,00
5	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	Tinta guache 250 ml cores sortidas	25,00	100,00
6	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	Tinta para pincel de quadro branco - diversas cores	20,00	50,00
7	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	TNT Cores Diversas Rolo c/ 50 m	50,00	2.795,00
8	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	Palito Picolé ponta redonda pct c/ 100 unid	30,00	75,00
9	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	CD Virgem	50,00	75,00
10	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	DVD - R Virgem	100,00	150,00
11	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	Pen Drive 8 GB	4,00	140,00
12	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	Pincel para Pintura nº 04	15,00	22,50
13	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	Pincel para Pintura nº 06	15,00	24,00
14	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	Pincel para Pintura nº 08	15,00	25,50
15	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	Pincel para Pintura nº 10	15,00	27,00

seis mil e quinhentos reais	6.500,00
quatro mil oitocentos e noventa e dois reais	4.892,00
seis mil oitocentos e quarenta reais	6.840,00

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de

setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, aos 19/11/13.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4465/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

DECRETO Nº 4465/2013 de 19 de Novembro de 2013.
Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 02216/2013 , dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº: 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 4347/13 de 02 de janeiro de 2.013, sob o Processo de Licitação nº 02216/2013, que tem por objeto Terceirização de trator de esteira para realização de trabalhos da secretaria da agricultura.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto	Quant.	Valor (R$)
1	Modelmaq Terraplanagens e Serviços Ltda ME	Terceirização de trator de esteira com peso operacional mínimo de 18.000 kg, potencia do motor mínimo de 150 cv, com escarificador traseiro e lamina angular ano mínimo de fabricação(2000)	100,00	19.000,00
dezenove mil reais				19.000,00

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC, aos 19/11/13.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

1014.13 - P. Aposentadoria Izolete S. Amarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 1014/13 de 19.11.13
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, usando da competência que lhe confere o item VIII, do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro - SC;

RESOLVE:
Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, conforme Beneficio 148.814.113-1, a servidora municipal Izolete Schlemper Amarante - ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I - Nível 22, enquadrado no Regime Geral de Previdência Social Cfe Leis Municipais n.ºs 1494 de 16 de Março de 2000 e 1499 de 27 de Março de 2000, a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 19 de novembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

1015.13 - P. Aposentadoria Moacir R. Mendes

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 1015/13 de 19.11.13
Concede Aposentadoria por Idade

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, usando da competência que lhe confere o item VIII, do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro - SC;

RESOLVE:
Conceder aposentadoria por Idade, conforme Beneficio 148.814.108-5, Espécie: 41 ao servidor municipal Moacir Rogério Mendes - ocupante do cargo de Operador de Máquinas - Padrão I - Nível 05, enquadrado no Regime Geral de Previdência Social Cfe Leis Municipais n.ºs 1494 de 16 de Março de 2000 e 1499 de 27 de Março de 2000, a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 19 de novembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Minuta Contratos Equipamentos
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Extrato Contrato 120/2013 Pregão Presencial 22/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratado: Sandro Vilmar Pires ME

Objeto: Aquisição de um Veiculo Utilitário e Equipamentos para equipar a Unidade de Comercialização construída anexa ao Parque Municipal de Exposições de Bom Retiro/SC, BR 282 - KM 122, incluindo prestação de serviço de assistência técnica durante o período de garantia.
Valor Total: R$ 17.472,80 (dezessete mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

Extrato Contrato 121/2013 Pregão Presencial 22/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratado: Célia Regina Wambommel ME

Objeto: Aquisição de um Veiculo Utilitário e Equipamentos para equipar a Unidade de Comercialização construída anexa ao Parque Municipal de Exposições de Bom Retiro/SC, BR 282 - KM 122, incluindo prestação de serviço de assistência técnica durante o período de garantia.
Valor Total: R$ 17.221,80 (dezessete mil duzentos e vinte e um reais e oitenta centavos).

Extrato Contrato 122/2013 Pregão Presencial 22/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratado: Le Monde Comercio de Veículos Ltda.

Objeto: Aquisição de um Veiculo Utilitário e Equipamentos para equipar a Unidade de Comercialização construída anexa ao Parque Municipal de Exposições de Bom Retiro/SC, BR 282 - KM 122, incluindo prestação de serviço de assistência técnica durante o período de garantia.
Valor Total: R$ 95.00,00 (noventa e cinco mil reais).

Extrato Contrato 123/2013 Pregão Presencial 22/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratado: JLM Comercio de Produtos Alimentícios Ltda-Me.

Objeto: Aquisição de um Veiculo Utilitário e Equipamentos para equipar a Unidade de Comercialização construída anexa ao Parque Municipal de Exposições de Bom Retiro/SC, BR 282 - KM 122, incluindo prestação de serviço de assistência técnica durante o período de garantia.
Valor Total: R$ 4.332,50 (quatro mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Bom Retiro, 20 de novembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito

Minuta Errata Cessao de Uso
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
AVISO DE PUBLICAÇÃO
ERRATA EXTRATO CESSÃO DE USO

O Município de Bom Retiro vem a público retificar o Extrato Cessão de Uso, de 29 de agosto de 2013. Alterar:
Onde se lê: Objeto: Cessão de Uso de duas salas comerciais na Rodoviária de Bom Retiro, sendo uma para uso de uma Lanchonete e outra como depósito.
Leia-se: Objeto: Cessão de Uso de uma sala comercial na Rodoviária de Bom Retiro, sendo para uso de uma Lanchonete.

Bom Retiro, 21 de novembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

Pregão Presencial 22/2013 FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 24/2013 FMS
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 22/2013 - SRP

O Município de Braço do Trombudo SC, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que as 08h00min horas do dia 05.12.2013, estará selecionando a melhor proposta para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo, na Prefeitura Municipal pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 21 de novembro de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal.

Pregão Presencial 74/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO 82/2013
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 74/2013 -SRP

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que às 08h00 horas do dia 06.12.2013, estará selecionando a melhor proposta para Registro de Preços para aquisição, Fabricação e instalação de uma carroceria para caminhão MAA 2836 para a secretaria de Obras, de Braço do Trombudo, pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 20 de Novembro de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal.

Pregão Presencial 75/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO 83/2013
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 75/2013 -SRP

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que às 10:30 horas do dia 06.12.2013, estará selecionando a melhor proposta para Aquisição de tubos de concreto para construção e manutenção de Redes Pluviais, Ruas municipais e localidades rurais do município de Braço do Trombudo, de Braço do Trombudo, pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 21 de Novembro de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal.

Tomada de Preços 03/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO 80/2013
EDITAL DE LIC. TOMADA DE PREÇOS 03/2013

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que às 08:00 horas do dia 09.12.2013, estará selecionando a melhor proposta para Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada de engenharia, para REFORMA DE COZINHA E 02 SALAS DE AULA DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL ADRIANO MOSSIMANN, com área de 135,26 m2, na Prefeitura Municipal pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 21 de novembro de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH

PEGAS
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços 02/2013 FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 23/05/2013** **Válido até: 23/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios de panificação para encontro quinzenal dos Idosos, no Clube de Idosos Amigos para Sempre.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Bolo de boleira tipo waffer, polvilhado no açucar e canela, fresco , sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. (361)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI SABOR	0	1,2000	1
2	Bolo seco tipo inglês, tamanho grande, no sabor laranja, sendo macio e fresco. (362)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI SABOR	0	10,7300	1
3	Bolo seco tipo inglês, tamanho grande, no sabor chocolate, sendo macio e fresco. (363)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI SABOR	0	10,7300	1
4	Sonho com recheio de brigadeiro, com peso aproximado de 100 a 120 gramas, macio, feito no dia da entrega, polvilhado no açucar e canela e sem presença de sujidades. (364)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI SABOR	0	2,0800	1
5	Pão caseiro fatiado, unidade com peso aproximado de 500gr, fresco, macio, com queijo, presunto e maionese, sem presença de sujidades. (366)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI SABOR	0	17,3300	1
6	Pão tipo pullmann, unidade com peso aproximado de 500gr, fresco, macio. Com picles (presunto, queijo, maionese, pepino e cenoura). Sem presença de sujidades. (408)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI SABOR	0	19,0000	1
7	Sanduíche de mini pão francês fresco, com queijo, presunto, alface e tomate, feitos no dia da entrega. Embalados individualmente. (369)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI SABOR	0	1,2300	1
8	Pastel assado, grande, recheado de frango, massa sequinha, sem sujidade. Feitos 1 hora antes da entrega. (409)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI SABOR	0	2,5000	1
9	Pastel assado, grande, recheado de carne, massa sequinha, sem sujidade. Feitos 1 hora antes da entrega. (410)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI SABOR	0	2,5000	1
10	Pastel frito, grande, sem acumulo de gordura, recheio de frango. Sem sujidade. Feitos 1 hora antes da entrega. (411)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI SABOR	0	2,5600	1
11	Pastel frito, grande, sem acumulo de gordura, recheio de carne. Sem sujidade. Feitos 1 hora antes da entrega. (412)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI SABOR	0	2,5600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 23/05/2013** **Válido até: 23/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios de panificação para encontro quinzenal dos Idosos, no Clube de Idosos Amigos para Sempre.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	Cuca caseira de farofa, macia, fresca, sem sujidade, peso aproximado de 1kg. (413)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI SABOR	0	10,3300	1
13	Cuca caseira de banana com nata, macia, fresca, sujidades. Peso aproximado de 1 Kg. (375)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI SABOR	0	11,0000	1
14	Cuca caseira de coco com nata, macia, fresca, sem sujidades. Peso aproximado de 1 Kg. (377)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI SABOR	0	11,8300	1
15	Cuca caseira de amendoim, macia, fresca, sem sujidades. Peso aproximado de 1 Kg. (376)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI SABOR	0	11,8300	1
16	Pão de queijo, tamanho médio, fresco, sem presença de sujidades, feitos no dia da entrega. (378)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI SABOR	0	14,0000	1
17	Bolacha tipo caseira, no sabor de côco e polvilho, sendo frescos e feitos de forma artesanal e utilizando produtos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados. (414)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI SABOR	0	14,8300	1
18	Bolacha de natal pintada, tipo caseira, sendo fresco e feito de forma artesanal. Utilizando produtos naturais, sem conservantes, cobertas com glacê de ovos e açúcar confeito. (415)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI SABOR	0	18,0000	1
19	Risoles de massa caseira, tamanho médio, recheio de frango, sem sujidade. (416)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI SABOR	0	2,0000	1
20	Orelha de gato. Tamanho médio, polvilhado no açúcar e canela, fresco, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. (383)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI SABOR	0	13,0000	1
21	Rosca de polvilho, tamanho grande, redonda, fresca, sem presença de sujidade. Feito no dia da entrega. (417)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI SABOR	0	3,4800	1
22	Bolo de cenoura, fresco, com cobertura de chocolate, sem presença de sujidade. (418)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI SABOR	0	12,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 23/05/2013** **Válido até: 23/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios de panificação para encontro quinzenal dos Idosos, no Clube de Idosos Amigos para Sempre.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
23	Mini pão francês, recheado com molho e salsicha, fresco, sem presença de sujidade. (419)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI SABOR	0	1,4000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 23/05/2013** **Válido até: 23/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios de panificação para encontro quinzenal dos Idosos, no Clube de Idosos Amigos para Sempre.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
24	Bolo recheado com frutas frescas, cremes de recheio e cobertura com nata, frescos e sem presença de sujidades. (420)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI SABOR	0	19,6600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 23/05/2013** **Válido até: 23/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios de panificação para encontro quinzenal dos Idosos, no Clube de Idosos Amigos para Sempre.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2013
PROCESSO N° 2/2013
(6003) - PANIFICADORA KI SABOR

Braço do Trombudo, 23 de Maio de 2013.

Ata de Registro de Preços 12/2013 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 1/8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2013

Número do Registro de Preços: 12/2013 **Data do Registro: 22/08/2013** **Válido até: 22/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de materiais Eletroeletrônicos e eletrodomésticos para manutenção da Secretaria de Saúde do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Ar condicionado split - 12.000 quente e frio, INSTALADO. (3603)	UND	SUPER-AR LTDA ME (6631)	komeco	0	1.529,0000	1
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (6638)	Elgin	0	1.530,0000	2
			Sandro Vilmar Pires ME (6712)	comfee	0	1.531,0000	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	Komeco	0	1.532,5000	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	CONSUL	0	1.533,0000	5
			LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO ME (6715)	LG	0	1.549,0000	6
			BAGATOLI COM. DE MÓVEISLTDA ME (6622)	elgin	0	1.550,0000	7
2	Ar condicionado split - 9.000 quente e frio, INSTALADO. (3604)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	CONSUL	0	1.390,0000	1
			SUPER-AR LTDA ME (6631)	komeco	0	1.392,5000	2
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (6638)	Elgin	0	1.393,0000	3
			Sandro Vilmar Pires ME (6712)	york	0	1.399,0000	4
			LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO ME (6715)	LG	0	1.415,0000	5
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	Komeco	0	1.416,0000	6

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2013

Número do Registro de Preços: 12/2013 **Data do Registro: 22/08/2013** **Válido até: 22/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de materiais Eletroeletrônicos e eletrodomésticos para manutenção da Secretaria de Saúde do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	Refrigerador 120 litros. (Tipo Frigobar), (Refrigerador com 116,6 litros de capacidade de armazenagem e porta reversível, possibilita a abertura para a direita ou esquerda, classificação A em consumo de energia, tipo de degelo: manual. alimentação: 220 Volts). (3605)	UND	BAGATOLI COM. DE MÓVEISLTDA ME (6622)	consul	0	750,0000	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	CONSUL	0	790,0000	2
			LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO ME (6715)	CONSUL	0	835,0000	3
4	Fogão a gas 4 bocas, tampo de vidro, acendimento automático, c/ forno. (3606)	UND	SUPER-AR LTDA ME (6631)	braslar	0	320,0000	1
			BAGATOLI COM. DE MÓVEISLTDA ME (6622)	braslar	0	327,0000	2
			LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO ME (6715)	BRASLAR	0	327,0000	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	Muller	0	327,0000	4
5	Ventilador de coluna 40 cm branco 220 v e com três velocidades mundial. (3607)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	Kasita	0	166,5000	1
			BAGATOLI COM. DE MÓVEISLTDA ME (6622)	ventisol	0	167,0000	2
			Sandro Vilmar Pires ME (6712)	ventisol	0	168,0000	3
			LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO ME (6715)	VENTISOL	0	170,0000	4
			SUPER-AR LTDA ME (6631)	ventisol	0	170,0000	5
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	VENTISOL	0	171,9000	6

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2013

Número do Registro de Preços: 12/2013 **Data do Registro: 22/08/2013** **Válido até: 22/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de materiais Eletroeletrônicos e eletrodomésticos para manutenção da Secretaria de Saúde do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
6	RADIO PORTATIL -AM/FM COM CD/MP3 3,5W, 220V, Bratania. (3608)	UND	Sandro Vilmar Pires ME (6712)	britania	0	175,5000	1
			BAGATOLI COM. DE MÓVEISLTDA ME (6622)	lenoxx	0	176,0000	2
			LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO ME (6715)	BRITANIA	0	176,5000	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	Britânia	0	177,0000	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	LENOX	0	177,9000	5
7	Lavadora de roupa, cor branca, de 15 kg, controle eletrônico. Ajuste do nível de água com 4 níveis, 02 enxagues, com centrifuga, velocidade de rotação para centrifugação 755rpm, selo procel, acabamento ded cesto aço inox, tipo tampa superior em vidro temperado, dispenser alvejante, amaciante, sabão, com filtro para eliminação de fiapos, pás reguláveis, 220w, largura 620mm, altura 1040mm, profundidade 645mm, peso médio 40,2kg. (3609)	UND	Sandro Vilmar Pires ME (6712)	ge	0	1.599,0000	1
			BAGATOLI COM. DE MÓVEISLTDA ME (6622)	electrolux	0	1.600,0000	2
			LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO ME (6715)	ELECTROLUX	0	1.604,0000	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	Electrolux	0	1.605,0000	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	ELECTROLUX	0	1.605,9000	5
8	Aquecedor a óleo 1500 w, display digital, 7 elementos de calefação, 3 níveis de potencia controle digital de temperatura, função timer em ate 16h, sistema de segurança com desligamento automático, alça e base com rodas, tensão/voltagem de 229v, controle de temperatura, pés com rodízios. (3610)	UND	LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO ME (6715)	VENTISOL	0	214,0000	1
			BAGATOLI COM. DE MÓVEISLTDA ME (6622)	ventisol	0	214,5000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2013

Número do Registro de Preços: 12/2013 **Data do Registro: 22/08/2013** **Válido até: 22/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de materiais Eletroeletrônicos e eletrodomésticos para manutenção da Secretaria de Saúde do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SUPER-AR LTDA ME (6631)	midea	0	215,0000	3
9	Forno Microondas 31 litros, 220 V sem grill. (3611)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	Philco	0	398,9000	1
			Sandro Vilmar Pires ME (6712)	philco	0	399,0000	2
			SUPER-AR LTDA ME (6631)	midea	0	400,0000	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	PHILCO	0	407,0000	4
			BAGATOLI COM. DE MÓVEISLTDA ME (6622)	eletrolux	0	409,0000	5
			LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO ME (6715)	ELECTROLUX	0	409,0000	6
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (6638)	Philco	0	409,6300	7
10	Aparelho DVD c/Karaokê s/microfone, 220 v. (3612)	UND	BAGATOLI COM. DE MÓVEISLTDA ME (6622)	mondial	0	153,5000	1
			Sandro Vilmar Pires ME (6712)	tecno	0	154,0000	2
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (6638)	Tronics	0	154,9000	3
			LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO ME (6715)	TECTOY	0	155,0000	4
			SUPER-AR LTDA ME (6631)	cce	0	156,0000	5
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	Britânia	0	157,6700	6

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2013

Número do Registro de Preços: 12/2013 **Data do Registro: 22/08/2013** **Válido até: 22/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de materiais Eletroeletrônicos e eletrodomésticos para manutenção da Secretaria de Saúde do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
11	Receptor analógico para antena parabólica com controle remoto. Alimentação 220 Volts. (3613)	UND	LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO ME (6715)	LEMON	0	148,5000	1
			Sandro Vilmar Pires ME (6712)	visiontec	0	149,0000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	Century	0	151,0000	3
12	Televisor 32 polegadas, tela LCD com entrada HDMI e USB com controle remoto, com conversor digital 220 v. (3614)	UND	BAGATOLI COM. DE MÓVEISLTDA ME (6622)	panassonic	0	996,0000	1
13	CAFETEIRA elétrica, na cor preta, jarra de vidro, capacidade de 30 ou mais de café. (3615)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	Britânia	0	87,8500	1
			BAGATOLI COM. DE MÓVEISLTDA ME (6622)	britania	0	87,9000	2
			Sandro Vilmar Pires ME (6712)	cadense	0	88,0000	3
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (6638)	Cadence	0	88,3000	4
14	Lava Jato - (Mangueira alta pressão-Comprimento 7,5 m, Potência: 1,7 KW, Pressão de trabalho 1,740 psi / 120 bar, Vazão máxima de água 360 / 420 l/h , alimentação: 220 Volts). (3616)	UND	LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO ME (6715)	TEKNA	0	525,0000	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	Wap	0	528,0000	2
			Sandro Vilmar Pires ME (6712)	intech	0	528,0000	3
			BAGATOLI COM. DE MÓVEISLTDA ME (6622)	lavor	0	528,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2013

Número do Registro de Preços: 12/2013 **Data do Registro: 22/08/2013** **Válido até: 22/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de materiais Eletroeletrônicos e eletrodomésticos para manutenção da Secretaria de Saúde do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
15	Aparelho de telefone com fio, na cor preta. Três funções Flash, Redial/Rediscar e Mute/Mudo Três volumes de campainha. Dois timbres de campainha. Posições mesa e parede. Sinalização de linha pulso e tom. Dimensões: 13,7 x 18,7 x 9 cm (A x L x P). (3617)	UND	LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (6638)	Elgin	0	29,9000	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	Intelbras	0	30,0000	2
16	Aparelho de telefone sem fio, de 2.4 GHz. Aparelho de telefone sem fio, de 2.4 GHz. (3618	UND	LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (6638)	Intelbras	0	72,4900	1
			BAGATOLI COM. DE MÓVEISLTDA ME (6622)	intelbras	0	72,5000	2
			Sandro Vilmar Pires ME (6712)	intelbras	0	73,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2013

Número do Registro de Preços: 12/2013 **Data do Registro: 22/08/2013** **Válido até: 22/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de materiais Eletroeletrônicos e eletrodomésticos para manutenção da Secretaria de Saúde do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	Intelbras	0	73,3500	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2013

Número do Registro de Preços: 12/2013 **Data do Registro: 22/08/2013** **Válido até: 22/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de materiais Eletroeletrônicos e eletrodomésticos para manutenção da Secretaria de Saúde do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2013
PROCESSO N° 17/2013

(6593) - CELIA REGINA WAMBOMMEL ME
(6622) - BAGATOLI COM. DE MÓVEISLTDA ME
(6631) - SUPER-AR LTDA ME
(6638) - LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA
(6712) - Sandro Vilmar Pires ME
(6713) - ADL COMERCIAL EIRELI - EPP
(6715) - LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO ME

Braço do Trombudo, 22 de Agosto de 2013.

Ata de Registro de Preços 13 / 2013 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2013

Número do Registro de Preços: 13/2013 **Data do Registro: 22/08/2013** **Válido até: 22/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de Materiais de cama, banho, copa e cozinha que serão utilizados na Secretaria de Saúde do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Bacia de plástico com tampa 3 litros. (3507)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	giplas	0	7,3912	1
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (6638)	Km	0	7,3970	2
2	Bule de café 3lts em alumínio. (3509)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	Cambe	0	35,6178	1
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (6638)	Kerysklyc	0	35,6217	2
3	chaleira em alumínio polído n°18 - capacidade mínima 3,10 lts (3512)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	Cambe	0	25,1203	1
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (6638)	Kerysklyc	0	25,1230	2
4	Conjunto de potes com tampa com 3 peças, plástico. (3516)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	giplas	0	4,3249	1
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (6638)	Implast	0	4,3253	2
5	Copos plásticos descartáveis de 50ml - pct c/ 100 un. (3517)	PCT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	Mastercopo	0	1,1986	1
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (6638)	Copozan	0	1,1987	2
6	Copos plásticos descartáveis de 180ml - pct c/ 100 un. (3518)	PCT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	Mastercopo	0	3,5158	1
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (6638)	Copozan	0	3,5162	2
7	Garra térmica 1/8 litros, garrafa de mesa, jato digressionável, bico corta pingo, corpo em aço inoxidável, ampola de vidro - inox. (3528)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	Termolar	0	101,8394	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2013

Número do Registro de Preços: 13/2013 **Data do Registro: 22/08/2013** **Válido até: 22/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de Materiais de cama, banho, copa e cozinha que serão utilizados na Secretaria de Saúde do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (6638)	Tomix	0	101,8505	2
8	prato plástico descartável 15 cm, com 10 unidades. (3546)	PCT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	Strawplast	0	1,1486	1
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (6638)	Copozan	0	1,1488	2
9	Prato plástico descartável 18 cm, com 10 unidades. (3547)	PCT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	Strawplast	0	2,1075	1
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (6638)	Copozan	0	2,1077	2
10	Prato plástico descartável 21 cm, com 10 unidades. (3548)	PCT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	Strawplast	0	1,7280	1
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (6638)	Copozan	0	1,7281	2
11	Pote com tampa 4 lts. (3549)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	giplas	0	5,9829	1
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (6638)	Implast	0	5,9836	2
12	Xícara de vidro transparente clara para café (tipo lisa). (3574)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	Cisper	0	2,9865	1
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (6638)	Wheaton	0	2,9868	2
13	Cobertor solteiro microfibra 1,50x200 cm, cor lisa. (3575)	UND	LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (6638)	Yaris	0	50,0574	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	Import	0	50,1360	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2013

Número do Registro de Preços: 13/2013 **Data do Registro: 22/08/2013** **Válido até: 22/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de Materiais de cama, banho, copa e cozinha que serão utilizados na Secretaria de Saúde do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	Lençol de malha solteiro com elástico+fronha, 100% algodão. (3576)	UND	LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (6638)	Havan	0	32,5582	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	Retalhos	0	32,6099	2
15	Travesseiro em em fibra 50x70. (3577)	UND	LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (6638)	Havan	0	15,6666	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	Retalhos	0	15,6915	2
16	Toalha de rosto felpuda cores variadas, 100% algodão, tamanho 45x70 cm. (3578)	UND	LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (6638)	Reistin	0	6,6033	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	Marcotex	0	6,6138	2
17	Toalha de banho felpuda cores variadas, 100% algodão, tamanho 75x150 cm. (3579)	UND	LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (6638)	Reistin	0	13,3061	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	Marcotex	0	13,3273	2
18	Jarra para suco de 2 litros com tampa, plástica. (3580)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	Cisper	0	5,4735	1
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (6638)	Implast	0	5,4741	2
19	Pote para guardar balas, capacidade mínima de 500 grs. (3584)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	giplas	0	1,9876	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2013

Número do Registro de Preços: 13/2013 **Data do Registro: 22/08/2013** **Válido até: 22/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de Materiais de cama, banho, copa e cozinha que serão utilizados na Secretaria de Saúde do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (6638)	Implast	0	1,9879	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2013

Número do Registro de Preços: 13/2013 **Data do Registro: 22/08/2013** **Válido até: 22/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de Materiais de cama, banho, copa e cozinha que serão utilizados na Secretaria de Saúde do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2013
PROCESSO N° 13/2013

(6593) - CELIA REGINA WAMBOMMEL ME

(6638) - LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA

Braço do Trombudo, 22 de Agosto de 2013.

Caçador

Prefeitura

Portaria Nº 23.159

PORTARIA nº 23.159, de 23 de Outubro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica Municipal, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados na Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, o pagamento do serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, prestado no período de 15/09/2013 a 14/10/2013, especificando código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Cód.	Nome	Nº horas
51	Adair Ferreira da Luz	28
38	Adriano de Oliveira Lourenço	27
3282	Angelo Edair Fantin	40
10179	Carlos Alberto Machado	40
3391	Carlos Carlim de Lara	36
929	Damião Quintinoi de Souza	27
36	Davi Rodrigues da Rocha	36
54	Edemilson Jose Fernandes	40
11076	Edna Domingues	28
9497	Elisiane C. da Piedade	14
40	Eloir Souza dos Santos	40
1452	Evaldo Maurílio	20
2504	Ezio Ferreira dos Santos	36
1026	Ilário Bachi	20
32	Izaltino Fernandes	18
10050	João Antonio dos Santos	36
2501	José Adelir Soares	27
896	José Alves Ribeiro	40
56	Loreli Ap. Varella	34
11714	Luiz Carlos Nica	21
57	Luiz Roberto de Souza	40
581	Manoel Gonçalves Soares Neto	27
27	Márcio Silveira Pinto	30
1033	Marcio Teles de Oliveira	20
31	Marcos A dos Santos	30
11140	Maria Ap. Matos de Oliveira	36
47	Maria Aparecida de Lima	18
11895	Mauri Bueno	40
64	Mauricio de Oliveira	40
45	Nair Goes de Lara	18
3436	Nery Daniel Vargas Cardoso	11
11595	Nilso Roberto Goes	40
1138	Noeli Gonçalves de Queiroz	36
414	Pedro Machado	31
60	Roseli Aparecida Gribinsk	32
918	Samuel Flores Alves	40
61	Solange Vieira da Silva	40
806	Valdir Alves	05
2515	Valdir dos Santos	18
786	Vilmar Moreira dos Santos	30
10484	Vinicius Alexandre Soares	22
3418	Zenita Antunes de Moreira	30

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 23 de Outubro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

LUIZ GUSTAVO PAVELSKI
PRESIDENTE DA FUNDEMA.

Portaria Nº 23.168

PORTARIA Nº 23.168 de 23 de Outubro 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 18 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011

RESOLVE:
ENQUADRAR os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, conforme relatório de enquadramento emitido pela comissão designada pelo Decreto nº 5.738, de 27 de Setembro de 2013, que passam a constar no quadro permanente de servidores da seguinte forma, a contar de 02 de Outubro de 2013.

Nome	Cargo Antigo	Cargo Enquadramento	Ch	Ref.
Ademir Novais dos Santos	Motorista Utilitário	Motorista	44	10
Adir Antonio da Silva	Operador de Máquinas Médias	Operador de Máquinas	44	15
Manoel Gonçalves Soares Neto	Operador de Máquinas Médias	Operador de Máquinas	44	15
Valdeci Vieira de Alvarenga	Motorista de Utilitário	Motorista	44	10
Valdir Teles de Oliveira	Operador de Máquinas Médias	Operador de Máquinas	44	15

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 23 de Outubro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.172

PORTARIA nº 23.172, de 23 de Outubro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 90, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais a seguir relacionados, férias regulamentares acrescido do adicional de férias, especificando: código, período de aquisição, nome e período de gozo, conforme segue:

Cód.	Período Aquisitivo		Nome	Período Gozo	
160	03/12/2010	02/12/2011	Alcedir Ferlin	07/10/2013	5/11/2013
4273	02/02/2011	01/02/2012	Ana Maria Miozzo Vidal	11/10/2013	30/10/2013

12037	09/07/2012	08/07/2013	Angela Cristine Beckert	01/10/2013	20/10/2013
361	01/05/2010	30/04/2011	Carlos Soares	01/10/2013	10/10/2013
361	01/05/2011	30/04/2012	Carlos Soares	11/10/2013	30/10/2013
1793	14/07/2010	13/07/2011	Cicero Brasil Moreira	01/10/2013	30/10/2013
929	01/03/2009	28/02/2010	Damiao Quintino de Souza	02/10/2013	31/10/2013
529	01/01/2010	31/12/2010	Edilene Terezinha de Mello Figueroa	01/10/2013	30/10/2013
10483	01/02/2012	31/01/2013	Eliane Yuki Uehara	01/10/2013	30/10/2013
7785	13/08/2011	12/08/2012	Elizete Farias	05/10/2013	3/11/2013
7671	17/07/2010	16/07/2011	Francieli Antunes de Macedo	11/10/2013	25/10/2013
10496	09/02/2012	08/02/2013	Gerusa Belo	14/10/2013	28/10/2013
755	01/09/2011	31/08/2012	Gilmar Rodrigues Ribeiro	07/10/2013	5/11/2013
8318	03/03/2012	02/03/2013	Giovani Lipka	15/10/2013	13/11/2013
12	09/05/2012	08/05/2013	Gustavo Kucher Furlin	01/10/2013	30/10/2013
11874	21/05/2012	20/05/2013	Irene de Fatima Ribeiro	12/10/2013	31/10/2013
1121	02/03/2012	01/03/2013	Joao Goncalves	01/10/2013	30/10/2013
10942	02/05/2011	01/05/2012	Josiane Burger da Silva Criminacio	08/10/2013	17/10/2013
11718	01/03/2012	28/02/2013	Laudo Orlando Belaver	14/10/2013	12/11/2013
10217	14/06/2011	13/06/2012	Luciana Marques	01/10/2013	30/10/2013
11977	18/06/2012	17/06/2013	Maria Helena Berto da Luz	21/10/2013	9/11/2013
9488	03/11/2011	02/11/2012	Maria Lucia Batista	01/10/2013	30/10/2013
4999	03/09/2012	02/09/2013	Marisa Aparecida Goes	09/10/2013	18/10/2013
3	21/01/2012	20/01/2013	Mauricio Zini	01/10/2013	30/10/2013
11868	21/05/2012	20/05/2013	Miriam Olizete Almeida Fuks	14/10/2013	2/11/2013
7674	12/07/2011	11/07/2012	Patricia Kirschner da Cruz	07/10/2013	26/10/2013
7674	12/07/2012	11/07/2013	Patricia Kirschner da Cruz	27/10/2013	25/11/2013
10102	05/03/2012	04/03/2013	Rosa Meri Coluzzi	14/10/2013	2/11/2013
2648	01/01/2010	31/12/2010	Seleme Luiz Scolaro	01/10/2013	30/10/2013
3420	01/10/2011	30/9/2012	Simone Dal Bosco	07/10/2013	21/10/2013
12015	02/07/2012	01/07/2013	Sirlei Judite Sgarbi	02/10/2013	21/10/2013
627	01/01/2007	31/12/2007	Valdir Medeiros de Oliveira	07/10/2013	5/11/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 23 de Outubro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

ALLEX ATOLINI SILVA
DIRETOR GERAL DA DITTESC.

DENISE CHIARELLO HARTMANN
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA.

DILSON EDGAR THOMÉ
PRESIDENTE DO IPPUC.

EDUARDO SCAPINELLI
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
SECRETÁRIO DA FAZENDA.

LUIZ GUSTAVO PAVELSKI
PRESIDENTE DA FUNDEMA.

LUZIA MICHELINA DE SOUZA
SECRETÁRIA DE SAÚDE.

Aviso de Pe 01/2013 - FMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Eletrônico nº 01/2013 - FMAS
TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO E CUBA PARA PIA, DESTINADOS A CASA LAR SÃO JOSÉ E CASA DE PASSAGEM SÃO FRANCISCO DE ASSIS.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: pelo site www.cidadecompras.com.br, a partir desta data encerrando-se o prazo de entrega às 14h00min do dia 05/12/2013.
ABERTURA DA SESSÃO: às 14h05min do dia 05 (cinco) de dezembro de 2013. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br e na Coord. de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caçador, Sito Avenida Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, dás 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 20 de novembro de 2013.
BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social

Data Abertura CV 06, 07, 08, 09 e 10-2013 Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA ABERTURA PROPOSTAS CV 06/2013, CV 07/2013, CV 08/2013, CV 09/2013 E CV 10/2013 - FMS
Como as empresas participantes apresentaram termo de renúncia de recurso quanto a habilitação, fica estabelecida nova sessão para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas:
CONVITE 06-2013 às 14:00 horas do dia 22/11/2013;
CONVITE 07-2013 às 15:00 horas do dia 22/11/2013;
CONVITE 08-2013 às 16:00 horas do dia 22/11/2013;
CONVITE 09-2013 às 17:00 horas do dia 22/11/2013;
CONVITE 10-2013 às 18:00 horas do dia 22/11/2013.
Todas na Sala 107 da Prefeitura Municipal de Caçador - Setor de Licitações e Contratos, localizada na Av. Santa Catarina, nº 195, Centro.

Caçador/SC, 20 de novembro de 2013.

Contrato Administrativo Nº 90/2013 - Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2013 - PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2013, objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA A POLICIA MILITAR, CONTRATADA: GGNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.873.690/0001-44, com sede na Rua Senador Salgado Filho, 231, Sala 01, Centro, na cidade de Caçador- SC, O presente Contrato tem o prazo de vigência pelo período de 12 meses, iniciando com a assinatura findando em 30 de outubro de 2014, conforme segue:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	12	MÊS	ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA COM FREQUÊNCIA DE 5,8 E UM LINK DE 5 MBPS, FULL, (DOWNLOAD E UPLOAD) COM IP FIXO REAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	2.650,00	31.800,00
2	12	MÊS	ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA COM FREQUÊNCIA DE 5,8 E UM LINK DE 10 MBPS, FULL, (DOWNLOAD E UPLOAD) COM IP FIXO REAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	4.470,00	53.640,00
TOTAL GERAL	85.440,00				

Contrato Administrativo Nº 91/2013 - Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 91/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2013 - DISPENSA Nº 07/2013, 1 º ADITAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2013, ALTERA NOMINATA DA CONTRATADA/LOCADORA, Objeto - LOCAÇÃO DE PARTE DE TERRENO RURAL LOCALIZADO NO MORRO DAS ANTENAS - LINHA SEMINÁRIO - PARA INSTALAÇÃO DE TORRE DE REPETIÇÃO CONTRATADAS/LOCADORAS: LUCIANA RASADOR, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob o nº 022.209.009-08, e IEDA MARIA RASADOR NORA, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob o nº037.742.379-30, residentes e domiciliadas neste Município de Caçador/SC; Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Dispensa nº 07/2013, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, firmam o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo e considerando: o falecimento da usufrutuária;Este aditamento contratual fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 58/2013, datado de 11/07/2013, sua integralidade. E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Contrato Administrativo Nº 92/2013 - Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2013 - INEXIGIBILIDADE Nº 09/2013, OBJETO - AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS PARA CARTÃO REFERENTE A VALES TRANSPORTES DESTINADOS AOS ACOMPANHANTES DOS ALUNOS DA PAE/APAS/ADAVB CONTRATADA: AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.060.327/0001-86, com sede na Rua Capitulino de Moraes, n º 110, nesta cidade de Caçador/SC, O preço total da aquisição é de R$ 1.472,00 (Um mil, quatrocentos e setenta e dois reais, O presente contrato tem prazo de validade para o exercício 2013 iniciando com a assinatura deste e findando em 31 de dezembro 2013,

Edital de Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O FÒRUM DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - COMSEA Biênio 2013/ 2015

O Prefeito Municipal de Caçador, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Municipal nº 3.060, de 12 de novembro de 2013, CONVOCA as entidades da sociedade civil, com sede neste município, para o Fórum de Eleição das Entidades da sociedade civil para compor o COMSEA - Biênio 2013/2015 que será realizado no dia 16 de dezembro de 2013.

Art. 1º - As entidades da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Biênio 2013/2015, conforme previsto no art. 4º, § 2, da lei Municipal 3.060, se dará através de Fórum próprio, e será realizado no dia 16 de dezembro de 2013, das 14 horas às 17 horas, no Salão Nobre da Casa da Cultura, sito à Rua Curitibanos, 600- Centro.

§ 1º - A publicação do presente edital será feita no Diário Oficial de Caçador e na Imprensa Falada e Escrita.

§ 2º - As entidades da sociedade civil eleitas exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA de Caçador, admitindo-se apenas uma recondução.

Dos Eleitores

Art. 2º - São eleitores aptos a participar e votar no Fórum de Eleição, todos os participantes que assinarem a lista de presença até as 14 horas, munidos de documentos, com direito a 01 voto por categoria.

Das Vagas

Art. 3º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, para o Biênio 2013/2015, entidades da sociedade civil, distribuídos na seguinte classificação:

a) 02 (dois) movimento sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;

b) 02 (dois) associação de classes profissionais e empresariais;

c) 02 (dois) instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;

d) 02 (dois) movimentos populares organizados, associações comunitárias;

e) 02 (dois) organizações não governamentais atuantes nas áreas de assistência social e/ou saúde.

Dos documentos para inscrição de entidades e organizações candidatas:

Art.4º - As entidades da sociedade civil, deverão se inscrever para participar do Fórum encaminhando um Ofício, onde deve apresentar o interesse em pleitear uma cadeira no COMSEA e o nome de um Titular e um Suplente, caso a entidade ou organização seja eleita. Além dos documentos que comprovem a existência da Entidade ou Organização, tais como: Ata de eleição dos membros, ata de posse ou Estatuto (ou outros documentos).

Art. 5º - Os documentos solicitados no Art.4º deste Edital deverão ser protocolados até o dia 10 de dezembro de 2013 na Secretaria Executiva do CMI, sito à Rua Victor Batista Adami, 275- Centro - Caçador/SC, anexo ao CREAS, no período vespertino das 13h às 17h30.

Art. 6º - A publicação do presente edital estará disponível no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Da Análise das Entidades/Organizações Candidatas e Dos Recursos
Art. 7º - Recebidas as Inscrição das Entidades, a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento das inscrições para concorrer no presente Fórum de Eleição, bem como a classificação destas conforme estabelecido nos artigos 3º e 4º deste edital.

Art. 8º - A relação das inscrições deferidas e indeferidas, conforme classificação será publicada no dia 11 de Dezembro de 2013 no site da Prefeitura Municipal de Caçador endereço: www.cacador.sc.gov.br cabendo recurso ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional até o dia 13 de dezembro de 2013 no período vespertino das 13h às 17h30.

Art.9º - No caso do não preenchimento das vagas para as representações, a vaga subseqüente será a terceira mais votada das demais categorias.

Da realização do Fórum de Eleição

Art.10 º - O Fórum de Eleição das Entidades e Organizações não Governamentais para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será coordenado pela Comissão Eleitoral, composta por 04 (quatro) membros: Marilene Ruppel Mantovani, Paulo Assis Crasnhak Filho, Michele Adriana Baseggio e Karina do Nascimento Zardo, tendo como Secretária Executiva: Cristiani Baldicera Granenann.

Parágrafo Único - Cabe à Comissão Eleitoral e a Secretaria Executiva do COMSEA, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e às Entidades da sociedade civil habilitadas a participarem do presente pleito.
Art. 11º - A Comissão Eleitoral responsabilizar-se-á por:
a) Registrar a Ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data,
horário, bem como eventuais ocorrências;

b) Colher as assinaturas dos participantes.

Art. 12º - O Fórum de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha das Entidades da sociedade civil que comporão o COMSEA para o Biênio 2013/2015.

Art.13º - As representações concorrentes serão apresentadas aos participantes do Fórum, que após farão o processo de escolha das 10 (dez) Entidades da sociedade civil para comporem o COMSEA no biênio 2013/2015.

Da Proclamação dos Eleitos
Art.14º - Após a apuração dos votos, a comissão eleitoral apresentará aos presentes o nome das entidades da sociedade civil que irão compor o COMSEA no Biênio 2013/2015 eleitas pelo Fórum, sendo o resultado registrado em ata.

Das Disposições Finais
Art.15º - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.
Art. 16º - Os conselheiros que representam as entidades da sociedade civil escolhidas que comporão o COMSEA terão as seguintes responsabilidades:
I. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela
plenária no início de cada exercício;
II. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Art.18º - Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, assim como, pelos participantes votantes do Fórum de Eleição,

Caçador, 16 de dezembro de 2013.
MARILENE RUPPEL MANTOVANI
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA

Camboriú

Prefeitura

PR 4/13 - FUNDESP
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2013-FUNDESP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO QUE SERÁ UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DOS COMPLEXOS ESPORTIVOS PERTENCENTES A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 04 (Quatro) de Dezembro de 2013, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 20 de Novembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

Lei N° 4.029 de 20 de Novembro de 2013
Gabinete do Prefeito
LEI Nº 4.029 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013
ABRE CRÉDITO ESPECIAL, CRIA ELEMENTOS DE DESPESA SUPLEMENTA-OS POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art.1º) Fica o Fundo Municipal de Saúde autorizado a abrir Crédito Especial, Criar Elementos de Despesa e Suplementa-los no valor de R$ 30.600,00 (Trinta mil, seiscentos reais).

91.00 - Fundo Municipal de Saúde
91.01 - Manutenção das Atividades Administrativas
10.301.0052.2.055 - Remuneração de Pessoal da Saúde - FMS
300000.00.511 - Despesas Correntes
310000.00.511 - Pessoal e Encargos Sociais

319000.00.511 - Aplicações Diretas
319011.00.511 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 10.175,00
330000.00.511 - Outras Despesas Correntes
339000.00.511 - Aplicações Diretas
91.03 - Manutenção das Atividades - Estratégia Saúde da Família
10.301.0053.2.116 - Manutenção e Coordenação da Estratégia Saúde da Família
339030.00.511 - Material de Consumo R$ 4.000,00
339036.00.511 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.000,00
339039.00.511 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 6.000,00
400000.00.511 - Despesas de Capital
440000.00.511 - Investimentos
449000.00.511 - Aplicações Diretas
449052.00.511 - Equipamentos e Material Permanente R$ 9.425,00
TOTAL R$ 30.600,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro desta Lei, correrão por conta de anulação de excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de novembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 20/11/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Nº 4.030 de 20 de Novembro de 2013

Gabinete do Prefeito
LEI Nº 4.030 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013
ABRE CRÉDITO ESPECIAL, CRIA ELEMENTO DE DESPESA SUPLEMENTA-O POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art.1º) Fica o Fundo Municipal de Saúde autorizado a abrir Crédito Especial, Criar Elemento de Despesa e Suplementa-lo no valor de R$ 51.100,00 (cincoenta e um mil, cem reais).

91.00 - Fundo Municipal de Saúde
91.01 - Manutenção das Atividades Administrativas
10.301.0052.2.055 - Remuneração de Pessoal da Saúde - FMS
300000.00.511 - Despesas Correntes
310000.00.511 - Pessoal e Encargos Sociais
319000.00.511 - Aplicações Diretas
319011.00.511 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 51.100,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício Anterior do Fundo Municipal de Saúde; Recurso - Código 511 - PMAQ.

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de novembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 20/11/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Nº 4.031 de 20 de Novembro de 2013

Gabinete do Prefeito
LEI Nº 4.031 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013
ALTERA O INCISO III DO ART. 2º DA LEI Nº 3.917 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, QUE "DISPÕE SOBRE O FOMENTO DO LAZER, DA CULTURA, DO TURISMO E DO COMÉRCIO, POR MEIO DE FESTIVIDADES DE ÂMBITO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte LEI:
Art.1º. O inciso III do art. 2º da Lei Municipal nº 3.917 de 23 de janeiro de 2013, que "DISPÕE SOBRE O FOMENTO DO LAZER, DA CULTURA, DO TURISMO E DO COMÉRCIO, POR MEIO DE FESTIVIDADES DE ÂMBITO MUNICIPAL" passa a vigorar com a redação:

"Art.2º

III - NATAL FELIZ."

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de novembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 20/11/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Nº 4.032 de 21 de Novembro de 2013

Gabinete do Prefeito
LEI Nº 4.032 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013
DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art.1º) Esta Lei institui o Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Campo Alegre/SC., para o quadriênio 2014/2017, em

cumprimento ao disposto no Artigo 165 Parágrafo 5º da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, metas e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital, outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada na forma do ANEXO II.

Art.2º) Os objetivos e as metas da Administração para o quadriênio 2014/2017 serão financiados com recursos previstos no ANEXO I desta LEI.
Art.3º) As Planilhas que compõe o Plano Plurianual, representadas no Anexo II, referido no Artigo 1º desta Lei, serão estruturadas em programas, diagnósticos, diretrizes, objetivos, ações, produto, unidade de medida, meta, valores destinação de recursos.

Parágrafo Único: Para fins desta Lei, considera-se:

I- PROGRAMA, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II- DIAGNOSTICO a identificação da realidade existente, de forma a permitir a identificação, a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;

III- DIRETRIZES, conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;

IV- OBJETIVOS, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

V- AÇÕES, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução do programa;

VI- PRODUTO, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII- METAS, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art.4º) Os valores constantes dos ANEXOS desta lei estão orçados a preços correntes com projeção de crescimento conforme o histórico de arrecadações dos últimos três anos, considerando inclusive, cálculo específico para as receitas sazonais.

Art.5º) A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art.6º) A inclusão, exclusão ou alteração de programas ou de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária anual ou de seus créditos adicionais apropriando-se aos respectivos programas, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único: De acordo com o disposto no caput deste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibiliza-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art.7º) Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art.8º) O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas publicas.

Art.9º) As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta LEI.
Art.10) Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem Lei que autorize sua inclusão.

Art.11) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 21 de novembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 21/11/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 8.034 de 20 de Novembro de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 8.034 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.910 de 17 de dezembro de 2012; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 471,70 (quatrocentos e setenta e um reais, setenta centavos), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente.
07.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
07.02 - Divisão de Desenvolvimento Econômico
11.334.0026.2.109 -Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339039.00.136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R$ 471,70
Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente.
07.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
07.02 - Divisão de Desenvolvimento Econômico
11.334.0026.2.109 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
400000.00.136 - Despesas de Capital
440000.00.136 - Investimentos
449000.00.136 - Aplicações Diretas
449052.00.136 - R$ 471,70
Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de novembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 20/11/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 8.035 de 20 de Novembro de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 8.035 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013
ABRE CRÉDITO ESPECIAL, CRIA ELEMENTOS DE DESPESA SUPLEMENTA-OS POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.029 de 20 de novembro de 2013; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito Especial, Cria Elementos de Despesa e Suplementa-los no valor de R$ 30.600,00 (Trinta mil, seiscentos reais), no Fundo Municipal de Saúde.

91.00 - Fundo Municipal de Saúde
91.01 - Manutenção das Atividades Administrativas
10.301.0052.2.055 - Remuneração de Pessoal da Saúde - FMS
300000.00.511 - Despesas Correntes
310000.00.511 - Pessoal e Encargos Sociais
319000.00.511 - Aplicações Diretas
319011.00.511 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 10.175,00
330000.00.511 - Outras Despesas Correntes
339000.00.511 - Aplicações Diretas
91.03 - Manutenção das Atividades - Estratégia Saúde da Família
10.301.0053.2.116 - Manutenção e Coordenação da Estratégia Saúde da Família
339030.00.511 - Material de Consumo R$ 4.000,00
339036.00.511 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.000,00
339039.00.511 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 6.000,00
400000.00.511 - Despesas de Capital
440000.00.511 - Investimentos
449000.00.511 - Aplicações Diretas
449052.00.511 - Equipamentos e Material Permanente R$ 9.425,00
TOTAL R$ 30.600,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação de excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de novembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 20/11/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 8.036 de 20 de Novembro de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 8.036 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013
ABRE CRÉDITO ESPECIAL, CRIA ELEMENTO DE DESPESA SUPLEMENTA-O POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.030 de 20 de novembro de 2013; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito Especial, Cria Elemento de Despesa e Suplementa-o no valor de R$ 51.100,00 (cincoenta e um mil, cem reais).

91.00 - Fundo Municipal de Saúde
91.01 - Manutenção das Atividades Administrativas
10.301.0052.2.055 - Remuneração de Pessoal da Saúde - FMS
300000.00.511 - Despesas Correntes
310000.00.511 - Pessoal e Encargos Sociais
319000.00.511 - Aplicações Diretas
319011.00.511 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 51.100,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício Anterior do Fundo Municipal de Saúde; Recurso - Código 511 - PMAQ.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de novembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 20/11/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.387 de 20 de Novembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.387 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública, ocupante do cargo público de Agente Operacional I, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, MARIA OLÍVIA DOS SANTOS FRANCO, Matrícula Funcional nº 0223, Registro no Sistema sob nº 549500, por motivo de doença, pelo período 09 de novembro de 2013 a 25 de dezembro de 2013.

Parágrafo único: A Licença concedida de que trata o caput deste Artigo, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro Municipal - Poder Executivo a partir de 09 de novembro de 2013 á 23 de novembro de 2013, já o período de 24 de novembro de 2013 á 25 de dezembro de 2013, será custeado pelo IPRECAL - Instituto de

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 09 de novembro de 2013.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de novembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 20/11/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura

Decreto Nº 6.849/13 Abre Crédito Adicional Suplementar No Orçamento do SAMAE

DECRETO Nº 6.849/2013 DE 14/11/2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.858/13 de 10/05/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.803 de 13/12/2012 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento/2013 do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no seguinte projeto/atividade:
17.512.0036.2.059 - Manutenção do Sistema de Operação e Manutenções do Sistema
3.1.90.00.00.00.00.00.0244 - Aplicações Diretas
R$ 20.000,00
Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
17.512.0036.2.059 - Manutenção do Sistema de Operação e Manutenções do Sistema
3.3.90.00.00.00.00.00.0244 - Aplicações Diretas
R$ 20.000,00
Art. 3º. Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 14 de novembro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.851/13 Abre Crédito Adicional Suplementar No Orçamento Geral do Município

DECRETO Nº 6.851/13 DE 18/11/2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.749/12 de 22/05/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.803 de 13/12/2012 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de 82.100,00 (oitenta e dois mil e cem reais) no projeto e na atividade abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 01 - Gabinete do Prefeito
UNIDADE: 01 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
Elementos de despesa: 3 - 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 000 - Transferências a Instituições Privadas sem Lucrativos
R$ 47.100,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.037 - Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem
Elementos de despesa: 118 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0 00000 - Aplicações Diretas R$ 35.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, será utilizado o valor de R$ 82.100,00 (oitenta e dois mil e cem reais) provenientes do Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 18 de novembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.852/13 Corrige Unidade Fiscal do Município

DECRETO Nº 6.852/2013 DE 19/11/2013
CORRIGE VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o INPC/ IBGE, acumulado no período de novembro de 2012 a outubro de 2013 de 5,58% (cinco vírgula cinquenta e oito por cento);

Com amparo no artigo 100, incisos II, VIII, XI da Lei Orgânica, c/c artigo 426 - parágrafo único da Lei Complementar nº 001/2002 de 27 de dezembro de 2002 - Código Tributário Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. É fixado em R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) o valor da unidade fiscal do município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 3º. Revoga-se o Decreto nº 6.640 de 26 de novembro de 2012.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 19 de novembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Análise de projetos e obras em alto nível:
sistema mais inteligente, amigável e eficiente

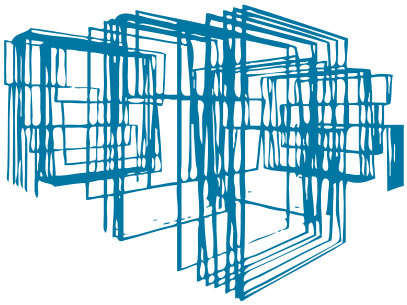

Programa de
Gestão de Obras

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasi l

www.ciga.sc.gov.br

Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 5º Bimestre Janeiro a Outubro 2013

- Balanço Orçamentário
- Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
- Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Município de CAMPOS NOVOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**82.727.000,00**	**82.727.000,00**	**21.298.868,40**	**25,75**	**84.117.074,25**	**101,68**	**-1.390.074,25**
RECEITAS CORRENTES	**81.569.000,00**	**81.569.000,00**	**14.467.885,80**	**17,74**	**72.231.011,16**	**88,55**	**9.337.988,84**
RECEITA TRIBUTARIA	8.237.000,00	8.237.000,00	1.342.431,43	16,30	7.993.250,34	97,04	243.749,66
IMPOSTOS	5.955.000,00	5.955.000,00	992.530,47	16,67	5.740.152,08	96,39	214.847,92
TAXAS	2.032.000,00	2.032.000,00	208.711,17	10,27	1.744.693,05	85,86	287.306,95
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	250.000,00	250.000,00	141.189,79	56,48	508.405,21	203,36	-258.405,21
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.400.000,00	1.400.000,00	214.337,01	15,31	1.074.914,85	76,78	325.085,15
CONTRIBUICOES ECONÔMICAS	1.400.000,00	1.400.000,00	-214.287,43	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
Contribuição p/Custeio do Serv.Iluminação Pública	0,00	0,00	428.624,44	0,00	1.074.914,85	0,00	-1.074.914,85
RECEITA PATRIMONIAL	677.000,00	677.000,00	158.052,42	23,35	660.041,34	97,50	16.958,66
RECEITAS IMOBILIARIAS	42.000,00	42.000,00	11.493,66	27,37	42.021,54	100,05	-21,54
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	633.000,00	633.000,00	145.132,76	22,93	616.593,80	97,41	16.406,20
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	2.000,00	2.000,00	1.426,00	71,30	1.426,00	71,30	574,00
RECEITA AGROPECUARIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Rec. Agropecuárias	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.351.000,00	7.351.000,00	1.299.167,37	17,67	6.240.194,31	84,89	1.110.805,69
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.979.000,00	62.979.000,00	11.090.108,46	17,61	53.372.518,56	84,75	9.606.481,44
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	62.726.000,00	62.726.000,00	11.070.941,92	17,65	53.185.328,55	84,79	9.540.671,45
Transf. de Instituições Privadas	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	22.217,04	43,56	28.782,96
Transf. de Conv.	202.000,00	202.000,00	19.166,54	9,49	164.972,97	81,67	37.027,03
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	924.000,00	924.000,00	363.789,11	39,37	2.890.091,76	312,78	-1.966.091,76
Multas e Juros de Mora	163.000,00	163.000,00	39.761,29	24,39	167.584,84	102,81	-4.584,84
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00	4.000,00	7.977,79	199,44	167.288,25	182,21	-163.288,25
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	625.000,00	625.000,00	265.144,52	42,42	971.226,41	155,40	-346.226,41
RECEITAS DIVERSAS	132.000,00	132.000,00	50.905,51	38,56	1.583.992,26	199,99	-1.451.992,26
RECEITAS DE CAPITAL	**1.158.000,00**	**1.158.000,00**	**6.830.982,60**	**589,89**	**11.886.063,09**	**026,43**	**-10.728.063,09**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	5.463.313,76	331,38	9.246.161,22	616,12	-9.245.161,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.000,00	1.000,00	5.463.313,76	331,38	9.246.161,22	616,12	-9.245.161,22
ALIENAÇÃO DE BENS	102.000,00	102.000,00	751.950,00	737,21	789.250,00	773,77	-687.250,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	102.000,00	102.000,00	715.650,00	701,62	716.650,00	702,60	-614.650,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	36.300,00	0,00	72.600,00	0,00	-72.600,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	21.000,00	21.000,00	5.224,58	24,88	16.546,04	78,79	4.453,96
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.034.000,00	1.034.000,00	610.494,26	59,04	1.834.105,83	177,38	-800.105,83
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.034.000,00	1.034.000,00	610.494,26	59,04	1.800.860,83	174,16	-766.860,83
Transf. de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	33.245,00	0,00	-33.245,00

Continua 1/3

Município de CAMPOS NOVOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**82.727.000,00**	**82.727.000,00**	**21.298.868,40**	**25,75**	**84.117.074,25**	**101,68**	**-1.390.074,25**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**82.727.000,00**	**82.727.000,00**	**21.298.868,40**	**25,75**	**84.117.074,25**	**101,68**	**-1.390.074,25**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	82.727.000,00	82.727.000,00	21.298.868,40	25,75	84.117.074,25	101,68	-1.390.074,25
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	4.013.440,13	—	—	1.859.974,97	—	—
Superávit Financeiro	—	4.013.440,13	—	—	1.859.974,97	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**82.727.000,00**	**16.315.501,21**	**99.042.501,21**	**15.907.325,32**	**82.275.206,94**	**20.280.053,19**	**72.029.744,90**	**72,73**	**27.012.756,31**
DESPESAS CORRENTES	**74.130.000,00**	**5.729.260,62**	**79.859.260,62**	**9.496.799,62**	**68.695.877,44**	**12.998.733,78**	**62.540.416,50**	**78,31**	**17.318.844,12**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.339.000,00	2.874.665,92	44.213.665,92	7.212.028,68	37.320.326,55	7.212.655,68	37.320.241,05	84,41	6.893.424,87
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	131.000,00	466.908,70	597.908,70	217.574,98	584.930,17	221.187,33	575.261,79	96,21	22.646,91
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.660.000,00	2.387.686,00	35.047.686,00	2.067.195,96	30.790.620,72	5.564.890,77	24.644.913,66	70,32	10.402.772,34
DESPESAS DE CAPITAL	**8.497.000,00**	**10.586.240,59**	**19.083.240,59**	**6.410.525,70**	**13.579.329,50**	**7.281.319,41**	**9.489.328,40**	**49,73**	**9.593.912,19**
INVESTIMENTOS	7.252.000,00	10.057.919,57	17.309.919,57	5.875.671,27	12.297.457,48	6.954.826,51	8.547.272,80	49,38	8.762.646,77
INVERSOES FINANCEIRAS	15.000,00	77.728,69	92.728,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.728,69
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.230.000,00	450.592,33	1.680.592,33	534.854,43	1.281.872,02	326.492,90	942.055,60	56,05	738.536,73

Continua 2/3

Município de CAMPOS NOVOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**82.727.000,00**	**16.315.501,21**	**99.042.501,21**	**15.907.325,32**	**82.275.206,94**	**20.280.053,19**	**72.029.744,90**	**72,73**	**27.012.756,31**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**82.727.000,00**	**16.315.501,21**	**99.042.501,21**	**15.907.325,32**	**82.275.206,94**	**20.280.053,19**	**72.029.744,90**	**72,73**	**27.012.756,31**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**82.727.000,00**	**16.315.501,21**	**99.042.501,21**	**15.907.325,32**	**82.275.206,94**	**20.280.053,19**	**72.029.744,90**	**72,73**	**27.012.756,31**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	12.087.329,35	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	82.727.000,00	16.315.501,21	99.042.501,21	15.907.325,32	82.275.206,94	20.280.053,19	84.117.074,25	72,73	27.012.756,31

FONTE:

Município de CAMPOS NOVOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	82.727.000,00	99.042.501,21	15.907.325,32	82.275.206,94	20.280.053,19	72.029.744,90	100,00	72,73	27.012.756,31
Legislativa	2.910.000,00	2.310.000,00	329.273,23	1.631.162,55	331.293,23	1.624.092,55	2,25	70,31	685.907,45
Ação Legislativa	2.910.000,00	2.310.000,00	329.273,23	1.631.162,55	331.293,23	1.624.092,55	2,25	70,31	685.907,45
Administração	7.390.000,00	6.041.312,76	568.699,23	4.672.659,75	968.249,50	4.264.116,46	5,92	70,58	1.777.196,30
Administração Geral	6.395.000,00	5.125.785,10	500.269,30	4.014.998,61	857.160,10	3.636.657,49	5,05	70,95	1.489.127,61
Administração Financeira	350.000,00	366.850,00	22.840,20	263.681,77	42.961,87	258.915,06	0,36	70,58	107.934,94
Tecnologia da Informatização	300.000,00	293.677,66	42.860,22	258.855,19	48.287,98	253.595,19	0,35	86,35	40.082,47
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência Comunitária	295.000,00	205.000,00	2.729,51	135.124,18	19.839,55	114.948,72	0,16	56,07	90.051,28
Segurança Pública	234.000,00	443.421,74	120.178,88	302.552,22	34.998,18	175.003,39	0,24	39,47	268.418,35
Defesa Civil	234.000,00	443.421,74	120.178,88	302.552,22	34.998,18	175.003,39	0,24	39,47	268.418,35
Assistência Social	2.176.000,00	2.481.595,01	394.889,50	2.281.722,47	478.951,15	2.153.948,37	2,99	86,80	327.646,64
Assistência à Criança e ao Adolescente	195.000,00	115.000,00	3.893,65	58.585,41	5.971,05	48.981,55	0,07	42,59	66.018,45
Assistência Comunitária	1.916.000,00	2.336.095,01	387.527,69	2.203.703,46	469.111,94	2.085.533,22	2,90	89,27	250.561,79
Empregabilidade	50.000,00	30.000,00	3.868,16	19.333,60	3.868,16	19.333,60	0,03	64,45	10.666,40
Fomento ao Trabalho	15.000,00	500,00	-400,00	100,00	0,00	100,00	0,00	20,00	400,00
Saúde	17.130.000,00	19.561.721,89	1.802.031,58	16.033.553,82	2.500.469,57	14.457.319,13	20,07	73,91	5.104.402,76
Atenção Básica	10.367.000,00	12.798.721,89	886.361,83	9.503.524,96	1.226.670,06	8.559.121,71	11,88	66,87	4.239.600,18
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.763.000,00	6.763.000,00	915.669,75	6.530.028,86	1.273.799,51	5.898.197,42	8,19	87,21	864.802,58
Trabalho	361.000,00	373.900,00	19.946,94	361.257,13	43.651,94	299.855,13	0,42	80,20	74.044,87
Fomento ao Trabalho	351.000,00	373.900,00	19.946,94	361.257,13	43.651,94	299.855,13	0,42	80,20	74.044,87
Promoção Industrial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	23.443.000,00	28.297.330,48	3.467.352,65	22.631.002,01	4.645.598,24	20.951.402,32	29,09	74,04	7.345.928,16
Ensino Fundamental	20.170.000,00	22.067.199,01	2.488.852,17	18.540.393,81	3.633.891,48	16.970.727,67	23,56	76,90	5.096.471,34
Ensino Superior	0,00	156.800,00	38.010,00	70.755,00	37.870,00	70.615,00	0,10	45,04	86.185,00
Educação Infantil	3.248.000,00	6.043.331,47	940.490,48	3.990.811,80	973.599,76	3.894.053,25	5,41	64,44	2.149.278,22
Educação Especial	25.000,00	30.000,00	0,00	29.041,40	237,00	16.006,40	0,02	53,35	13.993,60
Cultura	1.230.000,00	685.668,81	54.905,40	658.432,97	63.048,10	576.902,85	0,80	84,14	108.765,96
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	229.000,00	174.000,00	54.905,40	147.768,16	59.348,10	124.234,04	0,17	71,40	49.765,96

Continua 1/3

Município de CAMPOS NOVOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	82.727.000,00	99.042.501,21	15.907.325,32	82.275.206,94	20.280.053,19	72.029.744,90	100,00	72,73	27.012.756,31
Cultura	1.230.000,00	685.668,81	54.905,40	658.432,97	63.048,10	576.902,85	0,80	84,14	108.765,96
Difusão Cultural	1.000,00	59.000,00	0,00	57.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00
Turismo	1.000.000,00	452.668,81	0,00	452.668,81	3.700,00	452.668,81	0,63	100,00	0,00
Direitos da Cidadania	308.000,00	253.115,90	47.806,50	216.373,45	48.781,50	205.414,10	0,29	81,15	47.701,80
Assistência à Criança e ao Adolescente	308.000,00	253.115,90	47.806,50	216.373,45	48.781,50	205.414,10	0,29	81,15	47.701,80
Urbanismo	4.192.000,00	6.097.144,13	544.418,58	5.294.924,18	866.017,47	3.687.760,91	5,12	60,48	2.409.383,22
Infra-Estrutura Urbana	3.102.000,00	4.769.711,48	363.593,49	3.978.113,06	626.265,95	2.526.197,97	3,51	52,96	2.243.513,51
Serviços Urbanos	1.000.000,00	1.150.000,00	149.999,80	1.149.630,01	217.172,45	1.015.724,60	1,41	88,32	134.275,40
Transportes Coletivos Urbanos	90.000,00	177.432,65	30.825,29	167.181,11	22.579,07	145.838,34	0,20	82,19	31.594,31
Habitação	510.000,00	1.271.373,63	13.186,66	940.855,48	325.737,61	412.913,43	0,57	32,48	858.460,20
Habitação Urbana	510.000,00	1.271.373,63	13.186,66	940.855,48	325.737,61	412.913,43	0,57	32,48	858.460,20
Saneamento	5.792.000,00	6.749.600,00	621.503,22	5.756.373,13	1.170.575,80	4.646.835,97	6,45	68,85	2.102.764,03
Saneamento Básico Urbano	5.792.000,00	6.749.600,00	621.503,22	5.756.373,13	1.170.575,80	4.646.835,97	6,45	68,85	2.102.764,03
Gestão Ambiental	208.000,00	205.975,00	32.862,83	173.483,59	41.827,51	170.598,69	0,24	82,82	35.376,31
Preservação e Conservação Ambiental	86.000,00	9.175,00	-800,00	7.375,00	0,00	7.375,00	0,01	80,38	1.800,00
Controle Ambiental	107.000,00	181.800,00	33.662,83	152.052,39	39.770,01	151.056,49	0,21	83,09	30.743,51
Recuperação de Áreas Degradadas	15.000,00	15.000,00	0,00	14.056,20	2.057,50	12.167,20	0,02	81,11	2.832,80
Ciência e Tecnologia	11.000,00	18.420,00	11.580,00	18.420,00	1.140,00	5.700,00	0,01	30,94	12.720,00
Tecnologia da Informatização	10.000,00	10.620,00	3.780,00	10.620,00	1.140,00	5.700,00	0,01	53,67	4.920,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.000,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00
Agricultura	1.053.000,00	1.170.854,03	377.739,46	958.861,58	410.441,50	797.195,00	1,11	68,09	373.659,03
Preservação e Conservação Ambiental	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Promoção da Produção Vegetal	573.000,00	697.954,03	301.300,75	583.495,33	332.068,58	423.024,20	0,59	60,61	274.929,83
Extensão Rural	420.000,00	412.900,00	76.438,71	375.366,25	78.372,92	374.170,80	0,52	90,62	38.729,20
Indústria	130.000,00	75.530,96	0,00	75.530,60	19.500,00	75.530,60	0,10	100,00	0,36
Promoção Industrial	130.000,00	75.530,96	0,00	75.530,60	19.500,00	75.530,60	0,10	100,00	0,36
Comércio e Serviços	40.000,00	56.680,00	14.033,19	52.343,14	15.263,19	52.343,14	0,07	92,35	4.336,86
Turismo	40.000,00	56.680,00	14.033,19	52.343,14	15.263,19	52.343,14	0,07	92,35	4.336,86
Energia	1.408.000,00	1.918.929,81	-4.440,10	1.440.505,88	153.653,13	827.810,59	1,15	43,14	1.091.119,22
Energia Elétrica	1.408.000,00	1.918.929,81	-4.440,10	1.440.505,88	153.653,13	827.810,59	1,15	43,14	1.091.119,22

Continua 2/3

Município de CAMPOS NOVOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	82.727.000,00	99.042.501,21	15.907.325,32	82.275.206,94	20.280.053,19	72.029.744,90	100,00	72,73	27.012.756,31
Transporte	8.349.000,00	13.863.235,26	5.987.462,07	12.851.564,20	6.671.506,24	12.092.819,67	16,79	87,23	1.770.415,59
Transporte Rodoviário	8.349.000,00	13.863.235,26	5.987.462,07	12.851.564,20	6.671.506,24	12.092.819,67	16,79	87,23	1.770.415,59
Desporto e Lazer	1.552.000,00	2.201.164,87	562.971,44	1.895.130,71	551.446,63	1.056.133,45	1,47	47,98	1.145.031,42
Desporto de Rendimento	800.000,00	645.000,00	99.951,22	594.174,93	159.248,69	533.175,83	0,74	82,66	111.824,17
Desporto Comunitário	602.000,00	1.482.705,14	460.396,96	1.237.496,05	370.203,22	495.829,80	0,69	33,44	986.875,34
Lazer	150.000,00	73.459,73	2.623,26	63.459,73	21.994,72	27.127,82	0,04	36,93	46.331,91
Encargos Especiais	4.200.000,00	4.865.526,93	940.924,06	4.028.498,08	937.902,70	3.496.049,15	4,85	71,85	1.369.477,78
Previdência do Regime Estatutário	2.000.000,00	1.717.000,00	263.754,78	1.316.406,29	263.754,78	1.316.406,29	1,83	76,67	400.593,71
Refinanciamento da Dívida Interna	1.000.000,00	1.560.592,33	509.594,30	1.200.135,72	301.232,77	860.319,30	1,19	55,13	700.273,03
Serviço da Dívida Interna	130.000,00	597.908,70	217.574,98	584.930,17	221.187,33	575.261,79	0,80	96,21	22.646,91
Outros Encargos Especiais	1.070.000,00	990.025,90	-50.000,00	927.025,90	151.727,82	744.061,77	1,03	75,16	245.964,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	82.727.000,00	99.042.501,21	15.907.325,32	82.275.206,94	20.280.053,19	72.029.744,90	100,00	72,73	27.012.756,31

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	6.242.000,00	6.242.000,00	1.101.723,25	6.109.882,57	97,88
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.212.000,00	1.212.000,00	116.830,24	1.453.221,18	119,90
1.1.1- IPTU	950.000,00	950.000,00	16.732,28	1.149.823,88	121,03
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	12.000,00	12.000,00	3.602,92	10.928,24	91,07
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	200.000,00	200.000,00	91.635,93	272.190,73	136,10
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	50.000,00	50.000,00	4.859,11	20.278,33	40,56
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	850.000,00	850.000,00	249.365,14	1.008.158,07	118,61
1.2.1- ITBI	850.000,00	850.000,00	249.365,14	1.008.158,07	118,61
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.530.000,00	3.530.000,00	601.255,27	3.032.189,89	85,90
1.3.1- ISS	3.500.000,00	3.500.000,00	593.131,03	3.034.635,61	86,70
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	3.172,88	21.092,15	421,84
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	20.000,00	20.000,00	4.042,04	22.201,90	111,01
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	5.000,00	5.000,00	909,32	3.378,22	67,56
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	(49.117,99)	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	650.000,00	650.000,00	134.272,60	616.313,43	94,82
1.4.1- IRRF	650.000,00	650.000,00	134.272,60	616.313,43	94,82
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	53.700.000,00	53.700.000,00	9.144.659,56	45.062.407,63	83,92
2.1- Cota-Parte FPM	15.000.000,00	15.000.000,00	1.880.965,33	11.574.093,21	77,16
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.000.000,00	15.000.000,00	1.880.965,33	11.574.093,21	77,16
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	35.000.000,00	35.000.000,00	6.426.718,06	30.186.060,82	86,25
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	200.000,00	200.000,00	28.800,60	144.003,00	72,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	600.000,00	600.000,00	94.570,41	453.219,62	75,54
2.5- Cota-Parte ITR	600.000,00	600.000,00	161.366,24	165.493,37	27,58
2.6- Cota-Parte IPVA	2.300.000,00	2.300.000,00	552.238,92	2.539.537,61	110,41
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	59.942.000,00	59.942.000,00	10.246.382,81	51.172.290,20	85,37

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.230.000,00	1.230.000,00	295.400,50	1.408.717,32	114,53
5.1- Transferências do Salário-Educação	800.000,00	800.000,00	185.842,50	948.993,34	118,62
5.2- Outras Transferências do FNDE	430.000,00	430.000,00	109.092,48	458.771,58	106,69
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	465,52	952,40	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	451.000,00	451.000,00	213.506,67	535.212,11	118,67
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.681.000,00	1.681.000,00	508.907,17	1.943.929,43	115,64

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.740.000,00	10.740.000,00	1.828.962,61	8.979.586,86	83,61
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.000.000,00	3.000.000,00	376.193,02	2.281.733,80	76,06
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	7.000.000,00	7.000.000,00	1.285.343,42	6.037.211,29	86,25
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	40.000,00	40.000,00	5.760,12	28.800,60	72,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	120.000,00	120.000,00	18.914,06	90.643,90	75,54
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	120.000,00	120.000,00	32.273,22	33.098,58	27,58
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	460.000,00	460.000,00	110.478,77	508.098,69	110,46
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.550.000,00	10.550.000,00	1.971.457,31	9.719.665,91	92,13
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	10.500.000,00	10.500.000,00	1.970.100,73	9.699.919,35	92,38
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	1.356,58	19.746,56	39,49
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-240.000,00	-240.000,00	141.138,12	720.332,49	-300,14
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.000.000,00	8.534.077,46	1.260.828,08	7.248.579,67	84,94
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	8.000.000,00	8.534.077,46	1.260.828,08	7.248.579,67	84,94
14- OUTRAS DESPESAS	2.550.000,00	2.043.236,00	256.207,19	1.729.848,61	84,66
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.550.000,00	2.043.236,00	256.207,19	1.729.848,61	84,66
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	10.550.000,00	10.577.313,46	1.517.035,27	8.978.428,28	84,88

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	74,58

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	14.985.500,00	14.985.500,00	2.561.595,70	12.793.072,55	85,37

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.048.000,00	5.232.372,36	967.899,76	3.888.353,25	74,31
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.048.000,00	5.232.372,36	967.899,76	3.888.353,25	74,31
24- ENSINO FUNDAMENTAL	17.666.000,00	18.250.150,07	3.103.117,16	14.886.915,60	81,57
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	10.550.000,00	10.577.313,46	1.517.035,27	8.978.428,28	84,88
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.116.000,00	7.672.836,61	1.586.081,89	5.908.487,32	77,01
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	20.714.000,00	23.482.522,43	4.071.016,92	18.775.268,85	79,95

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	720.332,49
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	19.746,56
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	27.313,46
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	767.392,51
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	18.007.876,34
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	35,19

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	820.000,00	1.333.613,65	242.177,40	690.691,99	51,79
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.909.000,00	3.324.394,40	294.533,92	1.414.826,48	42,56
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.729.000,00	4.658.008,05	536.711,32	2.105.518,47	45,20
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	23.443.000,00	28.140.530,48	4.607.728,24	20.880.787,32	74,20

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (m)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.699.919,35	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	19.746,56	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	9.719.665,91	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R$ 27.313,46, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

Canoinhas

Prefeitura

Edital N°005/SME/2013 - Abertura de Inscrições - Processo Seletivo/SME/2013

EDITAL N□ 005/SME/2013 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO/SME/2013

O Prefeito do Município de Canoinhas, Santa Catarina, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, para admissão de pessoal em caráter temporário (ACT) no quadro de pessoal do Município de Canoinhas para o ano letivo de 2014, que regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Capítulo I
DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
A realização do certame seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o cronograma a seguir:

Item	Cronograma das Atividades	Período
	Período de inscrições exclusivamente pela internet (on-line).	Das 13h de 20/11/2013 a 04/12/2013 23h59
	Último dia para enviar via sedex comprovante de inscrição e solicitar confirmação.	05/12/2013
	Prazo final para protocolo ou envio via sedex do requerimento e do laudo médico dos candidatos que solicitarem vaga para deficiente e condição especial para realização da prova, inclusive mãe nutriz.	05/12/2013
	PRAZO FINAL PARA ENVIO VIA SEDEX/AR CERTIFICADOS PARA PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS	05/12/2013
	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas de todos os cargos.	13/12/2013
	Prazo para recursos contra inscrições indeferidas.	16 e 17/12/2013
	Publicação do edital de homologação definitiva das inscrições caso haja alterações.	19/12/2013
	Aplicação das provas escritas objetivas.	21/12/2013
	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva escrita no site Instituto O Barriga Verde (www.iobv.com.br).	22/12/2013
	Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar da prova objetiva escrita	06 e 07/01/2014
	Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva no site do Instituto O Barriga Verde (www.iobv.com.br).	13/01/2014
	Divulgação da classificação preliminar.	14/01/2014
	Recursos contra a classificação preliminar.	15 e 16/01/2014
	Classificação final de todos os candidatos.	20/01/2014
	Homologação final.	Após 20/01/2014

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial de Processo Seletivo e do Instituto O Barriga Verde, sendo responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

Capítulo II
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1 O Processo Seletivo será regido por este edital, organizado e executado pelo Instituto O Barriga Verde, obedecidas as normas deste Edital;
2.2 O Processo Seletivo destina-se à contratação de pessoal, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos, nos casos de licenças ou afastamentos do cargo de provimento efetivo, com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais;
2.3 Os candidatos aprovados e contratados estarão sujeitos à Lei Municipal Lei 3.869/2005.
2.4 A contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame, atenderá os dispositivos do RE/598.099/STF, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação decrescente
2.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
2.6. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo.
2.7 O inteiro teor do Edital estará disponível no "site" www.iobv.com.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.
2.8 A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo dar-se-ão pela publicação de editais no mural Oficial da Prefeitura Municipal e site www.pmc.sc.gov.br, e no site (www.iobv.com.br) e seus extratos serão publicados em órgão oficial de publicação.

Capítulo III
3.0 DOS CARGOS, VAGAS TEMPORÁRIAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS PARA A NOMEAÇÃO
3.1. A descrição dos cargos, vagas temporárias, remuneração, carga horária e outras informações sobre os cargos constam do anexo I deste edital.
3.2. Os conteúdos programáticos constam do Anexo II deste edital.
3.3. São requisitos básicos que o candidato deverá comprovar quando da contratação e investidura em cargo público junto à Prefeitura Municipal de Canoinhas:
(OBS: NÃO enviar estes documentos para a prova de títulos, eles devem ser apresentados somente na contratação)
Ter nacionalidade brasileira;
Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
Gozar de boa saúde condição que será comprovada, quando do processo de admissão através de atestado médico (médico ou clinico geral) confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo, entregue no ato da contratação;
Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público por justa causa, fato a ser comprovado, no ato de admissão;
Não ter antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civil e políticos, a ser comprovado no ato de admissão através de certidão de antecedentes criminais, dos últimos 5 (cinco) anos, a ser expedido pelo Fórum;
Possuir a escolaridade exigida na forma deste edital e estar legalmente habilitado para o exercício do cargo;
Ter idade mínima de 18 (anos) a completar na data de início da admissão;
Apresentar fotocópia da carteira de identidade, CPF, título de eleitor;
Apresentar fotocópia do diploma de graduação, histórico ou certificado de ensino médio e declaração atual de que está cursando

graduação e qual fase ou ano;
Apresentação da perícia médica, realizada por médico do trabalho sob responsabilidade do contratado, no ato da contratação;
Carteira de trabalho compatível para o trabalho;
O candidato deverá apresentar cópia dos documentos citados, acompanhados dos originais;
Uma foto 3x4;
Comprovante de residência;
Comprovante da última eleição;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Documento de abertura da conta na agência Bradesco (Posto da Prefeitura);
Número atualizado do PIS/PASEP – Caixa Econômica e Banco do Brasil;
Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos não - cumuláveis;
Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Atender a todos os requisitos da legislação municipal pertinente para a investidura em cargo público.
3.3.1. Caso não seja realizado a entrega correta dos documentos solicitados na admissão ocorrerá à suspensão imediata do contrato;
3.3.2. Ficará sob responsabilidade do candidato Atestado Médico Ocupacional, somente expedido por Médico do Trabalho, onde se submete a exame médico, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para o exercício da função, sendo este de caráter eliminatório;
3.3.3. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos na lei de criação do cargo e neste Edital de Processo Seletivo.
3.3.4. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados neste Capítulo e àqueles exigidos em lei, perderá o direito à investidura no referido cargo.

Capítulo IV
DAS INSCRIÇÕES
4.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.1.1 As inscrições são GRATUITAS.
4.1.2. Observar atentamente o código do cargo antes de fazer a inscrição "on line".
4.2. As inscrições serão recebidas por meio do endereço eletrônico www.iobv.com.br do Instituto O Barriga Verde.
4.3 As inscrições no Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente no site do Instituto O Barriga Verde: www.iobv.com.br, por meio do Formulário de Inscrição via Internet, no período descrito no cronograma do capítulo I deste edital, observado o horário de Brasília/DF.
4.4 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.
4.5 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.iobv.com.br e da Prefeitura Municipal de Canoinhas: www.pmc.sc.gov.br.
4.6 Para inscrever-se, o candidato deverá para cada cargo desejado, acessar o endereço eletrônico www.iobv.com.br durante o período das inscrições e, por meio do link referente ao Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Canoinhas, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
Ler e aceitar as normas do edital, preencher o Formulário de Inscrição,
Obrigatoriamente cadastrar um endereço de e-mail válido e cadastrar uma senha que deve ser guardada em local seguro, pois será sempre utilizada para consulta da área restrita do candidato.
Confirmar a inscrição e transmitir os dados pela Internet.
Imprimir a comprovação de inscrição em duas vias e uma via enviar para confirmação via sedex AR, para o seguinte endereço:

INSTITUTO O BARRIGA VERDE
SELETIVO CANOINHAS 2013
AVENIDA LUIZ BERTOLI, 233 ☐ CENTRO ☐ CEP 89.190-000 ☐ TAIÓ - SC
Guarde seu recibo do correio junto com seu comprovante de inscrição até o final do certame, caso haja necessidade o IOBV poderá solicitá-los no dia da prova.

4.6.1 Para a confirmação e validação da inscrição é necessário enviar via sedex AR:
Uma via da comprovação de inscrição emitida pelo site;
Fotocópia da carteira de identidade;

4.7 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências dos correios na localidade em que se encontra o candidato, a comprovação deverá ser postada antecipadamente.
4.8 O processo de inscrição somente se completa e se efetiva com o recebimento do sedex AR, com a confirmação da inscrição e com a documentação em perfeita ordem, conforme solicita este edital;
4.9 São considerados desistentes os candidatos que tenham realizado sua inscrição via internet e não enviarem a confirmação com a documentação adequada até o dia estabelecido no cronograma.
4.10 Ao inscrever-se no Processo Seletivo é recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, uma vez que é de sua responsabilidade manter-se informado sobre as publicações deste certame.
4.11. Confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração.

4.14. Da escolha dos cargos:
4.12.1 O candidato poderá se inscrever em até dois cargos, sendo um no período matutino e outro no período vespertino.
4.12.2. Para se inscrever em dois cargos, o candidato deverá realizar duas inscrições, e enviar a comprovação das duas inscrições, podendo utilizar o mesmo envelope para enviar as duas inscrições.
4.12.3 O candidato que efetivar mais de uma inscrição por período (matutino e vespertino) terá confirmada apenas a última, sendo as demais canceladas. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas poderão ser canceladas.

4.13. Das demais disposições sobre as inscrições:
4.13.2 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
4.13.4. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, reservando-se ao Instituto O Barriga Verde e a Prefeitura Municipal de Canoinhas o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
4.13.4. O Instituto O Barriga Verde e a Prefeitura Municipal de Canoinhas não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, fechamento das agências de correios, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência e envio de dados e documentos.
4.13.5. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
4.13.6. O Instituto O Barriga Verde e a Prefeitura Municipal de Canoinhas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Processo Seletivo.

4.13.7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que sejam identificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.
4.13.8 Os eventuais erros de digitação de informações pessoais, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos em formulário específico (disponível no anexo V), que deverá ser enviado via email (assinado pelo candidato) para o endereço eletrônico canoinhas2013@iobv.com.br impreterivelmente na data fixada para recursos contra as inscrições, conforme cronograma;
4.13.9 O candidato que não solicitar as correções dos dados será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4.14. Homologação das Inscrições
4.14.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Processo Seletivo no endereço www.iobv.com.br, onde estarão indicados o nome do candidato, o número da inscrição, o cargo para o qual está concorrendo e a data de nascimento. No mesmo local e horário será publicada a relação das inscrições indeferidas, abrindo-se prazo recursal de 2 (dois) dias úteis para contestação.
4.14.2 É de total responsabilidade do candidato verificar/acompanhar o resultado do deferimento ou indeferimento de se sua inscrição através do acompanhamento das publicações no site www.iobv.com.br.

Capítulo V
DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
5.1 Aos candidatos portadores de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores e a eles serão reservados o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas em cada cargo, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Decreto Federal 3.298/99 e Lei Federal 8.112/90, conforme discriminado neste Edital e seus Anexos;
5.2 Nos casos onde a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) sobre as vagas de cada cargo resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que o resultado não ultrapasse o limite máximo de 20% (vinte por cento) para as vagas reservadas;
5.3 Para o atendimento do item anterior, o primeiro candidato portador de deficiência classificado em cada cargo no Processo Seletivo será nomeado para ocupar a quinta vaga aberta na referida função, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de vinte vagas providas na função.
5.4 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações;
5.5 No ato da inscrição o candidato portador de deficiência, deverá declarar em campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador;
5.6 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;
5.7 O candidato portador de deficiência deverá enviar via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR) para ou via SEDEX, para:

INSTITUTO O BARRIGA VERDE
Avenida Luiz Bertoli, 233 –
CEP 89.190-000 – Taió – SC

Os seguintes documentos:
requerimento para concorrer às vagas reservadas (conforme formulário disponível no site anexo III);
Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência.
Cópia do comprovante de inscrição.
5.7.1 Tais providências deverão ser tomadas impreterivelmente até a data prevista no cronograma do capítulo I deste edital.
5.8 O candidato portador de deficiência que não protocolar o requerimento e laudo médico conforme especificado no item 5.7, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário eletrônico de inscrição, neste caso a inscrição será revertida, para que o candidato concorra as demais vagas não reservadas;
5.9 Na realização da prova, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência, dentro das possibilidades da Executora do Processo Seletivo, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições estabelecidas neste edital;
5.10 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;
5.11. Não haverá prova em braile, o candidato portador de deficiência visual deverá solicitar um fiscal ledor e/ou se for o caso solicitar prova ampliada, indicando o tamanho da fonte, entre 24, 26 e 28 pts. Não havendo indicação do tamanho de fonte, o candidato receberá todo o material de prova igualmente aos demais inscritos. O cartão resposta não terá ampliação.
5.12. O atendimento às condições solicitadas por candidato com deficiência ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
5.13 A homologação final do candidato como portador de deficiência se dará após a publicação dos resultados finais deste processo, quando os candidatos portadores de deficiência aprovados e classificados nas vagas respectivas, deverão submeter-se à avaliação médica ocupacional, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função pretendida, de acordo com a legislação em vigor, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Canoinhas;
5.14 A homologação final do candidato inscrito como portador de deficiência, após a avaliação determinada deste Edital, se dará da seguinte forma:
5.15 Homologada como candidato portador de deficiência com direito à reserva de vaga, quando a deficiência não impede o normal desempenho de todas as atividades da função;
5.16 Homologada, sem direito à reserva de vagas, pelo fato de não ser considerado deficiente por não se enquadrar nos requisitos previstos no Decreto Federal 3.298/99, que caracterizam os portadores de deficiência. Neste caso o candidato continua inserido na classificação geral;
5.17 Não homologada em face da incompatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições da função a que concorre, ficando então o candidato excluído do Processo Seletivo em que se inscreveu.
5.18 Caso o candidato portador de deficiência seja considerado inapto para a função, será nomeado o candidato imediatamente posterior. Vaga reservada e não provida por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação dos concorrentes é revertida para a classificação geral;
5.19 O candidato portador de deficiência que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste capítulo do Edital não poderá alegar esta condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso de sua condição neste caso.

5.20. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR AS PROVAS:
5.20.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá até a data determinada no cronograma do Capítulo I deste edital, enviar via e-mail para o endereço eletrônico canoinhas2013@iobv.com.br, ou via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR) para INSTITUTO O BARRIGA VERDE,

situado à Avenida Luiz Bertoli, 233 – CEP 89.190-000 – Taió-SC, requerimento devidamente assinado pelo candidato (conforme formulário disponível no site Anexo III) indicando as condições especiais de prova que necessita e os fundamentos.
5.20.2. O pedido relativo ao item anterior – condições especiais não se constitui no pedido para concorrer a vagas reservadas a portadores de deficiência;
5.20.3. É de total responsabilidade do candidato verificar/acompanhar o resultado do deferimento ou indeferimento de se sua inscrição através do acompanhamento das publicações no site www.iobv.com.br.
5.20.4. Da Candidata Lactante: A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova além de requerer condição especial para realizar a prova, deverá comparecer ao local com a antecedência mínima de trinta minutos, acompanhada de pessoa de maior que ficará responsável pela guarda da criança. O menor e o responsável ficarão em sala especial. Nos momentos de amamentação a candidata solicitará ao fiscal de sala que a conduza à sala reservada. O tempo destinado à amamentação não será descontado do tempo de duração da prova.

Capítulo VI
DAS PROVAS
6.1. O Processo Seletivo contará com provas escritas objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos e de prova de títulos ambas de caráter classificatório, devendo o candidato obter nota diferente de 0,00 (zero);
6.2 Os conteúdos programáticos exigidos por cada nível de formação requerida e conhecimentos específicos por tipo de cargo, assim como a composição das provas estão descritos no Anexo II deste Edital.
6.3. As provas serão realizadas no município de Canoinhas – SC e não será permitida a realização de provas em outro local, a não ser o determinado no Edital de Convocação, sendo de inteira responsabilidade do candidato a viabilidade de apresentar-se nos locais e horários determinados para a realização das provas.
6.4. DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS PARA TODOS OS CARGOS
6.4.1. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
6.4.2 Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade de conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento e conhecimentos relativos à atribuição do cargo.
6.4.3. Será aplicado exame de habilidades e de conhecimentos, mediante provas objetivas, de caráter classificatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) opções de respostas em cada questão, com somente uma opção correta e duração de até 3 (três) horas, distribuídas conforme quadros abaixo:
6.4.3.1 – Prova Escrita Objetiva para todos os cargos.

Tipo da Prova	Disciplina	N° Questões	Valor Questão	Total
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	07	0,25	1,75
	Matemática	07	0,25	1,75
	Conhecimentos Gerais	06	0,25	1,50
Conhecimentos Específicos	Específicos do Cargo	20	0,25	5,00
TOTAL		40		10,00

6.4.4. DO HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA
6.4.4.1. As provas escritas objetivas, serão aplicadas no município de Canoinhas, com a duração de 3 (três) horas, na data conforme cronograma do Capítulo I deste edital e de acordo com os períodos abaixo:

MATUTINO Prova 1 Fechamento Portão 8h45 Início às 9h às 12h DISCIPLINA	VESPERTINO Prova 2 Fechamento Portão 13h45 Início às 14h e término às 17h DISCIPLINA
[1 e 2] Arte	[34] Administrador Escolar
[36] Assistente Social ao Educando	[38] Fonoaudiólogo
[43] Assistente Técnico Administrativo	[11 e 12] Geografia
[7 e 8] Ciências	[13 e 14] História
[23 e 24] Educação de Jovens e Adultos	[40] Monitor de Biblioteca
[5 e 6] Educação Física	[25] Monitor de Educação Especial
[3 e 4] Ensino Religioso	[41] Monitor de Educação Infantil
[15 e 16] Inglês	[37] Nutricionista
[42] Instrutor de Informática	[33] Orientador Educacional
[17 e 18] Língua Portuguesa	[32] Pedagogo
[9 e 10] Matemática	[47 e 48] Professor de Projetos Pedagógicos (Letramento Língua Estrangeira, Artes Cênicas, Leitura, Contação de histórias, Poesia)
[21 e 22] Professor Anos Iniciais 1º à 5º ano	[45 e 46] Professor Projeto: Cante, Dance, Faça sua História
[28 e 29] Professor Educação Especial – DV - (Deficiência Visual)	[49 e 50] Professor Linguagem Artística - Artes Visuais, Teatro, Música (coral ou tocar instrumento musical), Dança
[26 e 27] Professor Educação Especial (AEE)	[51] Professor para Projeto Artesanato
[19 e 20] Professor Educação Infantil	[52 e 53] Professor para Projetos Esportivos
[30 e 31] Professor Interprete de Libras	[35] Supervisor Escolar
[39] Psicólogo	[44] Técnico Agrícola
[54] Servente Feminino	
[55]Servente Masculino	

6.4.4.2. O candidato deverá chegar ao local da prova com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de fechamento dos portões, para localizar sua sala e assinar a lista de presença.
6.4.4.3 Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o horário determinado para fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado para o atraso, estando o candidato que deixar de fazer ou chegar com atraso a prova escrita, desclassificado do Processo Seletivo.
6.4.5. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA
6.4.5.1. As provas acontecerão nas Unidades Educacionais: EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho e EBM Presidente Castelo Branco nos turnos matutino e vespertino e o cronograma constando o local, horários e as áreas, será divulgado quando da homologação das inscrições, em edital próprio de convocação.
6.4.5.2. A confirmação da data e as informações sobre horários, locais e distribuição dos cargos e alocação dos candidatos por sala serão divulgadas oportunamente por meio de edital próprio a ser publicado no mural oficial da Prefeitura e nos sites www.iobv.com.br e www.canoinhas.sc.gov.br.
6.4.5.3. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horários se constar o seu nome no edital de homologação e convocação.

6.4.5.4. A identificação correta do local da prova e o comparecimento no horário determinado será de inteira responsabilidade do candidato, devendo o mesmo manter-se informado acompanhando as publicações no site www.iobv.com.br.

6.4.6 DO ACESSO A SALA DE PROVAS
6.4.6.1. Somente será admitido à sala de provas o candidato:
a) cujo nome conste da lista de homologação das inscrições;
b) que se apresentar no portão até o horário estabelecido para seu fechamento; e
c) estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, equivalem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).
6.4.6.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
6.4.6.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
6.4.6.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

6.4.7 NORMAS DE SEGURANÇA DURANTE A PROVA ESCRITA
6.4.7.1 O Instituto o Barriga Verde poderá, por motivos técnicos ou de força maior, retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e/ou horários, devendo o candidato acompanhar os avisos e publicações no site oficial do Processo Seletivo.
6.4.7.2 A entrada nos locais de prova só será admitida mediante a apresentação de documento de identificação com foto, conforme alínea □c□ do item 6.4.6.1. deste capítulo. A não apresentação impedirá o acesso do candidato ao local de prova e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo.
6.4.7.3 Em face de eventual divergência o IOBV poderá exigir a apresentação do original do Comprovante de inscrição e o recibo de sedex, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.
6.4.7.4. Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:
Canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta das cores azul ou preta (não serão fornecidas canetas no local);
Documento de identificação com foto;
Original do comprovante de inscrição (guardado no bolso);
Caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.
6.4.7.5. É vedada, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como uso de máquinas de calcular, relógios (digitais ou analógicos) e aparelhos celulares, ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico. Também é proibido o fumo, ingestão de alimentos e guloseimas, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura.
6.4.7.6. É terminantemente proibida a entrada de candidato armado, sob qualquer alegação, nos locais onde se realizarem as provas.
6.4.7.7. Os telefones celulares e demais equipamentos e materiais devem ser acondicionados no início da prova, em local cujo fiscal de sala informará, desligados e retirados a bateria.
6.4.7.8 Os telefones celulares deverão permanecer desligados até a retirada do candidato das imediações do local de provas. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura-se como tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
6.4.7.9. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
6.4.7.10. Os candidatos só poderão ausentar-se da sala de provas para saída ao banheiro, ingestão de água, devendo obrigatoriamente ser acompanhados pelo fiscal de sala, sendo permitida a saída de um candidato por vez.
6.4.7.11. Os candidatos não deverão levar pertences pessoais para a sala de provas, caso seja inevitável os mesmos deverão ser acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos na sala de prova.
6.4.7.12. O Instituto o Barriga Verde e a Prefeitura Municipal de Canoinhas não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
6.4.7.13. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo Seletivo, o Instituto o Barriga Verde, poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital nas folhas de respostas personalizadas, de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.
6.4.7.14. Os cadernos de provas não serão disponibilizados no dia da prova. O caderno de prova estará disponível até as 23h59min do dia seguinte após a realização das provas, no site www.iobv.com.br, na área restrita do candidato.
6.4.7.15. Os três últimos candidatos que permanecerem na sala das provas deverão retirar-se do local simultaneamente, após lacrarem o envelope de provas.
6.4.7.16. Durante a realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
6.4.7.17. Durante a realização da prova, sobre a carteira do candidato deverá permanecer apenas seu caderno de prova, canetas, cartão de respostas, comprovante de inscrição e cédula de identidade.
6.4.7.18. Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito oficial, podendo utilizar-se da folha de instruções do caderno de provas.
6.4.7.19. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.
6.4.7.20. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
6.4.7.21. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, o Instituto O Barriga Verde poderá proceder à inclusão do candidato, desde que apresente comprovante original de inscrição acompanhado do recibo de sedex/ar comprovando a confirmação da inscrição.
6.4.7.21.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto O Barriga Verde e a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

6.4.7.21.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
6.4.7.22. O Gabarito Preliminar das provas objetivas será divulgado pela Prefeitura Municipal de Canoinhas, no mural oficial da Prefeitura e no site www.canoinhas.sc.gov.br no dia seguinte da data da realização das provas e em caráter meramente informativo no site www.iobv.com.br.

6.4.8 DA RESOLUÇÃO DA PROVA
6.4.8.1. Para prestar a prova escrita o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-resposta, pela verificação correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.
6.4.8.2. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de serem verificadas falhas de impressão, o Coordenador do Local de Prova, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
proceder, em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, a leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
estabelecer prazo para compensação do tempo usado para regularização do Caderno, se a ocorrência verificar-se após o início da prova.
6.4.8.3. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
6.4.8.4. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
6.4.8.5. A Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo poderá, justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.
6.4.8.6. Não será aceita a solicitação de condição especial de prova se o candidato não comprovar a sua deficiência, e requerer tais condições nos termos deste edital.
6.4.8.7. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova aplicação de prova.

6.4.9 DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO-RESPOSTA
6.4.9.1. O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente de tinta preta ou azul, seguindo as instruções nele contidas. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação do cartão-resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões.
6.4.9.1.1. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo Seletivo poderá haver mais de um tipo de prova, devendo o candidato assinalar no cartão-resposta o número da prova, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
6.4.9.2. O preenchimento do CARTÃO-RESPOSTA será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas constantes no mesmo e no Caderno de Questões. Não será fornecido em nenhuma hipótese novo cartão-resposta.
6.4.9.3. Não é de responsabilidade do fiscal de sala conferir se o candidato assinou ou preencheu corretamente o cartão-resposta.
6.4.9.4. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos no cartão-resposta, em especial seu nome, número de inscrição e opção de cargo, e em seguida deverá assiná-lo.
6.4.9.5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.
6.4.9.6. Será atribuída nota 0,00 (zero) às respostas de questões objetivas:
a) Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
b) Que contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis);
c) Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
e) Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova;
f) Cujo cartão-resposta não esteja assinado pelo candidato.
6.4.9.7 Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de questões, sendo que o não cumprimento do corrente item incorre na desclassificação do candidato do Processo Seletivo.

6.5. DA PROVA DE TÍTULOS
6.5.1.Haverá prova de títulos somente para os cargos conforme consta do "tipo de prova" no quadro do Anexo I deste Edital, sendo avaliados apenas os títulos dos candidatos que se classificarem na prova escrita objetiva, ou seja, àqueles que obterem nota diferente de 0,00 (zero)

6.5.2. Para participar da prova de títulos o candidato deverá postar via correios/sedex até a data estipulada no cronograma do capítulo I, os documentos listados no item abaixo (6.7.3), para o seguinte endereço:

INSTITUTO O BARRIGA VERDE
PROVA DE TITULOS SELETIVO CANOINHAS 2013
Avenida Luiz Bertoli, 233 – Centro
89.190-000 – Taió - SC

6.5.3. No envelope o candidato anexará para cada cargo:

Comprovante de inscrição.
O anexo V do edital devidamente preenchido em letra de forma ou digitado.
O anexo VI do edital devidamente preenchido em letra de forma ou digitado.
Cópias dos títulos relacionados nos anexos V e VI, devidamente autenticados (frente e verso) em cartório ou por fé pública, com carimbo de matrícula do funcionário público.
O envelope deve estar identificado com o remetente (dados do candidato), da seguinte forma:
Nome do Candidato:
Número de Inscrição:
Número do Cargo:
Endereço Completo:
Mantenha em seu poder o comprovante de postagem.

6.5.4. A prova de títulos tem caráter classificatório e aferirá a quantidade de pontos que o candidato apresentar através dos certificados.

6.5.5. Não é de competência da prova de títulos averiguar se o candidato é ou não habilitado, ou se possui os requisitos mínimos exigidos para assumir o cargo. O candidato é responsável pelos dados informados no momento da inscrição e deverá comprová-los quando da convocação para assumir a vaga.
6.5.6 A prova de títulos de caráter classificatório consistirá na valorização de títulos de formação profissional, e tempo de serviço até 30 de junho/2013, que serão valorizados conforme o quadro abaixo:

TABELA DE TÍTULOS

	Títulos (concluídos)	Descrição	Pontuação
a.	Certificado de pós-graduação: a1.Somente será considerado válido o de maior pontuação e apenas 1 (um) quando apresentados 2 (dois) ou mais de mesma pontuação. a2. Somente para as funções cuja exigência é nível superior completo (Habilitado).	Doutorado	4,00
		Mestrado	2,00
		Especialização (mínimo 360 h/a)	2,00
b.	Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação. Período de outubro de 2011 à outubro de 2013.	0,05 (cinco centésimos) a cada 40hs de curso, até no máximo 400hs	0,50
c.	Tempo de serviço.	0,05 (cinco centésimos) a cada ano de trabalho, até no máximo 20 anos	1,00

6.5.6.1. A pontuação máxima que o candidato poderá obter na prova de título é de 5,50 pontos (Exemplo: um doutorado 4,00 + 400h/a cursos 0,50 + 20 anos tempo de serviço 1,00 = 5,50)

6.5.6.2. O formulário de apresentação de títulos deverá OBRIGATORIAMENTE ser preenchido em letra de forma legível, digitado ou datilografado, sob pena de não serem avaliados os títulos.
6.5.6.3. Cópias não autenticadas, não serão consideradas, nem mesmo coloridas ou digitalizadas.
6.5.6.4. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.
6.5.6.5. Entregue a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
6.5.7. Constituem Títulos válidos para esse certame, somente os indicados, no item 6.5.6 e subitens, desde que devidamente comprovados, concluídos até a data estipulada e com afinidade com a área para a qual o candidato está se candidatando.
6.5.8. O(s) diploma(s) e/ou certificados dos títulos de pós-graduação, deverá (ão) ser expedido(s) por instituição oficial e/ou privada de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, serão aceitos apenas um certificado de cada, o segundo título não será pontuado como horas de curso.
6.5.9. Para os que concluíram e ainda não possuem o diploma e/ou certificado de cursos de pós-graduação, só serão aceitos atestados de conclusão de curso e declarações desde que em papel timbrado da instituição, com carimbo e assinatura, originais ou autenticados e acompanhado do histórico escolar.
6.5.10. Certificados de graduação não serão pontuados, pois já é requisito mínimo para assumir o cargo. A segunda graduação também não contará pontos nem mesmo como horas de curso.
6.5.11. Não serão recebidos títulos fora do prazo, local e horário estabelecido neste Edital, ou em desacordo com o disposto neste item.
6.5.12. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, com declaração expressa do tradutor.
6.5.13. Cursos sem carga horária definida sem número de registro do órgão emissor, não receberão pontuação.
6.5.14. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.
6.5.15. Não serão aceitos como comprovante de conclusão de cursos de aperfeiçoamento, atestados de freqüência. Declarações de conclusão só serão aceitas mediante apresentação do conteúdo programático, carga horária e número do registro no órgão emissor.
6.5.16. A banca somente avaliará os certificados devidamente registrados no órgão expedidor.
6.5.17. A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.
6.5.18. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
6.5.19. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a pontuação dos títulos excedente. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.

6.5.20. DO TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO
6.5.20.1 O comprovante de tempo de serviço prestado ao Magistério: Estadual, Municipal, Particular e/ou Federal deverá ser atualizado (com data de expedição não inferior a 30 de junho/2013), atestar o tempo de serviço especificando em anos, meses e dias, com o(s) período(s) em ano de efetivo trabalho, computados prioritariamente até 30 de junho/2013. Períodos concomitantes serão computados apenas uma única vez.
6.5.20.2. O comprovante de tempo de serviço, dos demais profissionais deverá ser atualizado (com data de expedição não inferior a 30 de junho/2013), atestar o tempo de serviço na área, podendo ser pública ou privada, e especificando em anos, meses e dias e o(s) período(s) em ano de efetivo trabalho, computado prioritariamente até 30 de junho/2013. Períodos concomitantes serão computados apenas uma única vez. Frações de anos não serão computadas.
6.5.20.3. Não será computado o tempo de serviço no magistério a fração de ano, nem a sobreposição de tempo nos documentos apresentados.
6.5.20.4. Os comprovantes de Tempo de Serviços deverão ser atualizados (emitidos com data não inferior a 90 dias em relação a data limite para envio dos títulos), originais ou autenticados.
6.5.20.5. O tempo de serviço deverá estar relacionado e apresentado através do anexo VI deste edital.
6.5.21. Os pontos alcançados na prova de Títulos serão somados ao total de pontos das Provas Objetivas, podendo a nota final, se atingir a pontuação máxima na prova escrita e na prova de títulos atingir 14,00 (quatorze) pontos.

Capítulo VII
DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
7.1 São considerados aprovados neste processo seletivo, os candidatos que obtiverem pontuação final diferente de 0,00 (zero pontos).
7.1.1. Para os cargos com prova escrita objetiva e prova de títulos, a pontuação final será dada aplicando-se a seguinte fórmula: PF=PE + PT, onde PF = Pontos Final; PE= Pontos Prova Escrita; PT= Pontos dos Títulos. Sendo a nota final aferida de 0,00 (zero) a 14 (quatorze) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação diferente de 0,00 (zero pontos).
7.1.2 A média final dos demais cargos será obtida pela nota da prova escrita objetiva de caráter classificatório, estando aprovado o candidato que alcançar nota diferente de 0,00 (zero).
7.2 A classificação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente das notas obtidas, expressas com 2 (duas) casas decimais
7.3. Em caso de empate nas notas, para fins de classificação final, como critério de desempate, terá preferência o candidato que:
Possuir maior idade dentre os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
Possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
Possuir maior número de pontos na prova de Conhecimento

Gerais;
O candidato de maior idade.
Sorteio público.

Capítulo VIII
8.0 DOS RECURSOS
8.1. Serão admitidos recursos das seguintes fases:
a) do indeferimento da inscrição;
b) teor das questões e ou gabarito provisório;
c) prova de títulos,
d) resultado da classificação.
8.2. Os recursos deverão conter nome do candidato recorrente, nome do cargo, número de inscrição e assinatura do mesmo, os quais devem ser enviados via e-mail para o seguinte endereço: canoinhas2013@iobv.com.br, sendo que o recebimento do recurso será confirmado pelo Instituto O Barriga Verde através de protocolo.
8.3. O pedido de revisão deverá obedecer aos seguintes requisitos:
O candidato deverá preencher o formulário de recursos IV, que deve ser digitado, assinado, digitalizado (escaneado) e enviado para o seguinte endereço eletrônico: canoinhas2013@iobv.com.br.
ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia;
ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes, quando for o caso.
Os recursos serão válidos desde que sejam recebidos até as 18h00min do último dia previsto para a interposição de recursos.
Não serão aceitos recursos enviados para outro endereço de e-mail, que não seja o acima descrito (canoinhas2013@iobv.com.br)
8.4. É de inteira responsabilidade do candidato enviar seu recurso para o endereço eletrônico correto sendo que o Instituto O Barriga Verde confirmará o seu recebimento.
8.4.1. O Instituto o Barriga Verde não se responsabiliza pelo não recebimento dos e-mails com os recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).
8.5. No caso de anulação de qualquer questão os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que a responderam, independentemente de terem recorrido.
8.6. No caso de erro ou falha na indicação da resposta correta o gabarito provisório será alterado.
8.7. O despacho dos recursos será publicado no endereço www.iobv.com.br, na área do candidato.
8.8. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito Edital.
8.9. Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes não providos.
8.10. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.
8.11. O resumo das decisões será publicada na área comum no site www.iobv.com.br e os pareceres individuais, caso haja necessidade, será publicado na área restrita do candidato.
8.12. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

Capítulo IX
DA CONTRATAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS
9.1 Os candidatos aprovados serão contratados em caráter temporário, obedecendo-se a ordem de classificação por cargo;
9.1.1. Para as funções de professor serão convocados primeiramente os candidatos da lista de professores habilitados e esgotando-se esta lista serão chamados os não-habilitados.
9.2 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro da Prefeitura Municipal de Canoinhas. A contratação é de competência do Prefeito Municipal, e será realizada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observada a ordem de classificação dos candidatos;
9.3 Após a homologação do certame, o candidato deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Canoinhas toda e qualquer alteração de seu endereço;
9.3.1 Para alterar o endereço constante do "Formulário Eletrônico de Inscrição", o candidato deverá encaminhar documento ao Setor de Recursos Humanos/SME da Prefeitura Municipal de Canoinhas através de correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou diretamente no Setor de Protocolo da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Canoinhas situada à Rua Felipe Schmidt, nº9, Centro, indicando seu cargo, número de inscrição, novo endereço e fazendo menção expressa que se relaciona ao Processo Seletivo objeto deste Edital;
9.3.2 Em não havendo a comunicação do candidato de alteração de seu endereço, considerar-se-á perfeita e acabada a convocação prevista no item 9.3.
9.4. Os candidatos aprovados conforme ordem de classificação deverão apresentar à Secretaria Municipal de Educação, junto ao Setor de Recursos Humanos, na data, horário e local indicado, os documentos constantes do capítulo III, item 3.3.
9.5 O não atendimento ao item 9.4 ou a adulteração de qualquer elemento constante da relação de documentos ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo;
9.6 Os candidatos aprovados e classificados, quando contratados, terão prazo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, para assumir suas atividades, apresentando toda a documentação solicitada no ato da contratação;
9.7 A não comprovação de quaisquer dos pré-requisitos definidos para a função, mediante documentação específica, acarretará na desclassificação e consequente eliminação do candidato;
9.8 Não serão aceitos recursos interpostos quanto aos resultados da comprovação de pré-requisitos proferidos pela comissão avaliadora.

Capítulo X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
10.2. Para atender conveniências administrativas, a Prefeitura Municipal de Canoinhas poderá alterar o seu Plano de Cargos e Salários vigente. Todos os parâmetros considerados para as presentes instruções se referem aos termos do regulamento em vigor. Qualquer alteração porventura ocorrida no atual sistema, por ocasião da admissão de candidatos, significará, por parte destes, a integral e irrestrita adesão ao novo Plano de Cargos e Salários;
10.3. O (a) candidato(a) convocado(a) para a realização de qualquer fase vinculada a este Processo Seletivo e que não a atender, no prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Canoinhas, será considerado(a) desistente, sendo automaticamente excluído(a) deste Processo Seletivo;
10.4 A inexatidão de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
10.5 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação da prova;
10.6. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação

nas provas do Seletivo.
10.7 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
10.8 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo.
10.9 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados.
10.10. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
10.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
10.12 As despesas relativas à participação do candidato no Seletivo e à sua apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
10.13 A Prefeitura Municipal de Canoinhas e o Instituto o Barriga Verde não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Seletivo.
10.14. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo.
10.15 Os cadernos de provas escritas serão mantidos sob responsabilidade do Instituto O Barriga Verde, por um período de 03 (três) meses, após a homologação do resultado, quando serão incinerados.
10.16. Os demais apontamentos e documentação do certame, serão mantidos por 3 (três) meses, após a homologação do resultado, quando serão incinerados.
10.17 É expressamente vedada a participação de candidatos que forem parentes até 2º grau de membros das bancas examinadora ou organizadora.
10.18 A homologação do resultado deste Processo Seletivo será efetuada por cargo ou por grupos, a critério da Prefeitura Municipal de Canoinhas;
10.19 Ao Prefeito Municipal de Canoinhas caberá a homologação do resultado final do Processo Seletivo que será publicado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Canoinhas, nos sites www.iobv.com.br, www.canoinhas.sc.gov.br e na Imprensa Local;
10.20 Este Processo Seletivo terá validade no período de fevereiro/2014 a dezembro/2014 em conformidade com Lei que estabelece normas para a contratação temporária de pessoal para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a Portaria de Homologação do Processo Seletivo;
10.21 A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade da sua contratação, cabendo a Prefeitura Municipal de Canoinhas o direito de preencher somente o número de vagas estabelecido neste edital;
10.22 Todos os avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no "site" www.iobv.com.br;
10.23 Fica delegada competência ao Instituto o Barriga Verde para:
divulgar este Processo Seletivo;
receber as inscrições;
deferir e indeferir as inscrições;
elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas objetivas;
julgar os pedidos de revisão e recursos previstos no Edital;
prestar informações sobre este Processo Seletivo;
divulgar os resultados de todas as etapas do Processo Seletivo.
11.24 Os casos não previstos, no que tange a realização deste Processo Seletivo serão resolvidos, conjuntamente, pelo Instituto o Barriga Verde e pela Prefeitura Municipal de Canoinhas.
11.25 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos: Anexo I Quadro de Cargos e Vagas; Anexo II Conteúdo Programático, Anexo III Requerimento Vaga PNE e Condição especial para realizar a prova; Anexo IV Formulário para Interposição de Recursos Anexo V — Formulário de Apresentação dos títulos, Anexo VI – Formulário de Tempo de Serviço.

Canoinhas (SC), 19 de novembro de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGOS, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS, SALÁRIO MENSAL, PRÉ-REQUISITOS, HORÁRIOS e TIPO DE PROVAS

PROFESSORES- SUPERIOR COMPLETO

Nº. do Cargo	DISCIPLINA/CARGO	Habilitação/Escolaridade	Carga Horária Remuneração	Tipo de Prova	Nº. Vagas	Período da Prova
	ARTES (HABILITADO)	- Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Artística, Artes Visuais e Artes.	Conforme tabela 1		01	Matutino
	ARTES (NÃO HABILITADO)	- Certidão de freqüência, a partir da 1ª fase, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Artística, Artes Visuais ou Artes. - Cursando ou habilitado em outras graduações - Magistério ou Ensino Médio Completo	Conforme tabela 1	Objetiva e títulos	CR	Matutino
	ENSINO RELIGIOSO (HABILITADO)	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências da Religião ou Licenciatura curta em Ciências da Religião.	Conforme tabela 1		01	Matutino
	ENSINO RELIGIOSO (NÃO HABILITADO)	- Certidão de freqüência, a partir da 1ª fase, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Ciências da Religião ou Licenciatura curta em Ciências da Religião. - Cursando ou habilitado em outras graduações. - Magistério ou Ensino Médio Completo.	Conforme tabela 1	Objetiva e títulos	CR	Matutino
	EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física	Conforme tabela 1		01	Matutino
	EDUCAÇÃO FÍSICA (NÃO HABILITADO)	- Certidão de freqüência, a partir da 1ª fase, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física - Cursando ou habilitado em outras graduações. - Magistério ou Ensino Médio Completo.	Conforme tabela 1	Objetiva e títulos	CR	Matutino
	CIÊNCIAS (HABILITADO)	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências	Conforme tabela 1		01	Matutino
	CIÊNCIAS (NÃO HABILITADO)	- Certidão de freqüência, a partir da 1ª fase, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Ciências. - Cursando ou habilitado em outras graduações - Magistério ou Ensino Médio Completo	Conforme tabela 1	Objetiva e títulos	CR	Matutino
	MATEMÁTICA (HABILITADO)	- Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática.	Conforme tabela 1		01	Matutino
	MATEMÁTICA (NÃO HABILITADO)	- Certidão de freqüência, a partir da 1ª fase, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Matemática. - Cursando ou habilitado em outras graduações. - Magistério ou Ensino Médio Completo.	Conforme tabela 1	Objetiva e títulos	CR	Matutino

	GEOGRAFIA (HABILITADO)	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia ou Licenciatura Curta em Geografia ou Ciências Sociais.	Conforme tabela 1		01	Vespertino
	GEOGRAFIA (NÃO HABILITADO)	- Certidão de freqüência, a partir da 1ª fase, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Geografia ou Licenciatura Curta em Geografia ou Ciências Sociais. - Cursando ou habilitado em outras graduações. - Magistério ou Ensino Médio Completo.	Conforme tabela 1	Objetiva e títulos	CR	Vespertino
	HISTORIA (HABILITADO)	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em História ou Licenciatura Curta em História ou Ciências Sociais.	Conforme tabela 1		01	Vespertino
	HISTORIA (NÃO HABILITADO)	- Certidão de freqüência, a partir da 1ª fase, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em História ou Licenciatura Curta em História ou Ciências Sociais. - Cursando ou habilitado em outras graduações. - Magistério ou Ensino Médio Completo.	Conforme tabela 1	Objetiva e títulos	CR	Vespertino
	INGLES (HABILITADO)	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Inglês.	Conforme tabela 1		01	Matutino
	INGLES (NÃO HABILITADO)	- Certidão de freqüência, a partir da 1ª fase, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Inglês - Cursando ou habilitado em outras graduações. - Magistério ou Ensino Médio Completo.	Conforme tabela 1	Objetiva e títulos	CR	Matutino
	LINGUA PORTUGUESA (HABILITADO)	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Língua Portuguesa.	Conforme tabela 1		01	Matutino
	LINGUA PORTUGUESA (NÃO HABILITADO)	- Certidão de freqüência, a partir da 1ª fase, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Língua Portuguesa. - Cursando ou habilitado em outras graduações. - Magistério ou Ensino Médio Completo.	Conforme tabela 1	Objetiva e títulos	CR	Matutino
	EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)	- Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, Pedagogia Educação Infantil ou Normal Superior.	Conforme tabela 1	Objetiva e títulos	01	Matutino
	EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO)	Certidão de freqüência, a partir da 1ª fase, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, Pedagogia Anos Iniciais ou Normal Superior - Cursando ou habilitado em outras graduações. - Magistério ou Ensino Médio Completo. - Magistério ou Ensino Médio em Curso.	Conforme tabela 1	Objetiva e títulos	CR	Matutino
	ANOS INICIAIS DO ENS.FUND (HABILITADO)	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, Pedagogia Anos Iniciais ou Normal Superior.	Conforme tabela 1		01	Matutino
	ANOS INICIAIS DO ENS.FUND (NÃO HABILITADO)	- Certidão de freqüência, a partir da 1ª fase, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, Pedagogia Anos Iniciais ou Normal Superior - Cursando ou habilitado em outras graduações. - Magistério ou Ensino Médio Completo. - Magistério ou Ensino Médio em Curso.	Conforme tabela 1	Objetiva e títulos	CR	Matutino

	Educação de Jovens e Adultos (HABILITADO)	- Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena na Área Educacional.	Conforme tabela 1		01	Matutino
	Educação de Jovens e Adultos (NÃO HABILITADO)	- Certidão de freqüência, a partir da 1ª fase, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena na Área Educacional. - Cursando ou habilitado em outras graduações. - Magistério ou Ensino Médio Completo.	Conforme tabela 1	Objetiva e títulos	CR	Matutino

EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nºdo Cargo	Disciplina/Cargo	Habilitação/ Escolaridade	Carga Horária Remuneração	Tipo de Prova	01	Matutino
	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Certificado de Conclusão de Ensino Médio.	Conforme tabela 1	Objetiva	01	VESPERTINO
	EDUCAÇÃO ESPECIAL (SALA AEE) (HABILITADO)	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia – Habilitação Educação Infantil, Anos Iniciais, Pedagogia Educação Especial ou Curso Normal Superior.	Conforme tabela 1		01	Matutino
	EDUCAÇÃO ESPECIAL (SALA AEE) (NÃO HABILITADO)	- Certidão de freqüência, a partir da 1ª fase, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, Habilitação Educação Infantil anos Iniciais, Pedagogia Educação Especial ou Curso Normal Superior. - Cursando ou habilitado em outras graduações - Magistério ou Ensino Médio Completo	Conforme tabela 1	Objetiva e títulos	CR	Matutino
	EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIÊNCIA VISUAL (HABILITADO)	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial. Curso de 120 (cento e vinte) horas de capacitação/formação continuada na área da Deficiência Visual (40 horas – curso Braile, 40 horas Sorobã e 40 horas – Curso de Baixa Visão)	Conforme tabela 1	Objetiva e títulos	01	Matutino
	EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIÊNCIA VISUAL (NÃO HABILITADO)	- Certidão de freqüência, a partir da 1ª fase, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia - Cursando ou habilitado em outras graduações. - Magistério ou Ensino Médio Completo.	Conforme tabela 1	Objetiva e títulos	CR	Matutino
	EDUCAÇÃO ESPECIAL – PROFESSOR INTERPRETE DE LIBRAS (HABILITADO)	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia e comprovante de Exame de curso em LIBRAS	Conforme tabela 1	Objetiva e títulos	01	Matutino
	EDUCAÇÃO ESPECIAL – PROFESSOR INTERPRETE DE LIBRAS (NÃO HABILITADO)	Certidão de freqüência, a partir da 1ª fase, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia - Cursando ou habilitado em outras graduações. - Magistério ou Ensino Médio Completo.	Conforme tabela 1	Objetiva e títulos	CR	Matutino

ESPECIALISTAS E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR

Nº. do Cargo	Cargo	Carga Horária semanal	Habilitação/Escolaridade	Remuneração	Tipo de Prova	Nº. Vagas	Período da Prova
	PEDAGOGO	40h	Diploma de curso superior em Pedagogia	R$1.775,89	Escrita Objetiva e Títulos	01	Vespertino
	ORIENTADOR EDUCACIONAL	40h	Diploma de curso superior em Pedagogia Habilitação Orientação Educacional	R$ 1.775,89	Escrita Objetiva e Títulos	01	Vespertino
	ADMINISTRADOR ESCOLAR	40h	Diploma de curso superior em Pedagogia Habilitação Administração Escolar	R$ 1.775,89	Escrita Objetiva e Títulos	01	Vespertino
	SUPERVISOR ESCOLAR	40h	Diploma de curso superior em Pedagogia Habilitação Supervisão Escolar	R$ 1.775,89	Escrita Objetiva e Títulos	CR	Vespertino

	ASSISTENTE SOCIAL AO EDUCANDO	30h	Certificado de conclusão de ensino superior em Assistência Social e registro no órgão de classe	R$ 1.915,17	Escrita Objetiva	CR	MATUTINO
	NUTRICIONISTA	40h	Certificado de conclusão de ensino superior em Nutrição e registro no órgão de classe.	R$ 2.553,56	Escrita Objetiva	01	Vespertino
	FONOAUDIÓLOGO	40h	Certificado de conclusão de ensino superior em Fonoaudiologia e registro no órgão de classe.	R$ 2.553,56	Escrita Objetiva	CR	Vespertino
	PSICÓLOGO	40h	Certificado de conclusão de ensino superior em psicologia e registro no órgão de classe.	R$ 2.553,56	Escrita Objetiva	CR	MATUTINO

MONITOR, INSTRUTOR, ASSISTENTE TÉCNICO E TÉCNICO AGRÍCOLA- NÍVEL MÉDIO

Nº. Cargo	Cargo	Carga Horária semanal	Habilitação/Escolaridade	Remuneração	Tipo de Prova	Nº. Vagas	Período da Prova
	MONITOR DE BIBLIOTECA	40 h	Certificado de Conclusão do Ensino Médio	R$ 1.050,16	Escrita Objetiva	CR	Vespertino
	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30 h	Certificado de Conclusão do Ensino Médio	R$ 787,62	Escrita Objetiva	01	Vespertino
	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	40 h	Certificado de Conclusão do Ensino Médio Técnico em Informática	R$ 1.304,42	Escrita Objetiva	CR	Matutino
	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	40 h	Certificado de Conclusão do Ensino Médio Técnico na área	R$ 1.304,42	Escrita Objetiva	01	Matutino
	TÉCNICO AGRÍCOLA	40 h	Ensino Médio Completo e curso Técnico Agrícola e registro no órgão de classe	R$ 1.599,76	Escrita Objetiva	01	Vespertino

PROFESSOR PROJETOS ESPECIAIS

Nº. do Cargo	Cargo	Carga Horária semanal	Habilitação/Escolaridade	Carga Horária Remuneração	Tipo de Prova	Nº de vagas	Período da Prova
	PROJETO: CANTE, DANCE, FAÇA SUA HISTÓRIA (EDUCAÇÃO INFANTIL) (HABILITADO)	Até 40 h	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena Pedagogia- Habilitação em Educação Infantil	Conforme tabela 1	Escrita Objetiva	01	Vespertino
	PROJETO: CANTE, DANCE, FAÇA SUA HISTÓRIA (EDUCAÇÃO INFANTIL) (NÃO-HABILITADO)	Até 40 h	Certidão de frequência, a partir da 1ª fase em curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia- Habilitação em Educação Infantil Cursando ou habilitado em outras graduações Magistério ou Ensino Médio Completo	Conforme tabela 1	Escrita Objetiva	CR	Vespertino
	PROJETOS PEDAGÓGICOS (LETRAMENTO, LÍNGUA ESTRANGEIRA, ARTES CÊNICAS, LEITURA, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA, POESIA) (HABILITADO)	Até 40 h	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena Pedagogia, Letras, Matemática, arte.	Conforme tabela 1	Escrita Objetiva	01	Vespertino
	PROJETOS PEDAGÓGICOS (LETRAMENTO, LÍNGUA ESTRANGEIRA, ARTES CÊNICAS, LEITURA, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA, POESIA) (NÃO-HABILITADO)	Até 40 h	Certidão de frequência, a partir da 1ª fase, em Curso de graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, Letras, Matemática, arte ou na área da Educação. Magistério ou Ensino Médio Completo	Conforme tabela 1	Escrita Objetiva	CR	Vespertino
	LINGUAGEM ARTÍSTICA- ARTES VISUAIS, TEATRO, MÚSICA (HABILIDADE COM CORAL E TOCAR INSTRUMENTOS MUSICAIS) (HABILITADO)	Até 40 h	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Arte e Música	Conforme tabela 1	Escrita Objetiva	01	Vespertino
	LINGUAGEM ARTÍSTICA- ARTES VISUAIS, TEATRO, MÚSICA (HABILIDADE COM CORAL E TOCAR INSTRUMENTOS MUSICAIS) (NÃO-HABILITADO)	Até 40 h	Certidão de frequência, a partir da 1ª fase, em curso de Graduação em Licenciatura Plena de Artes. Cursando ou habilitado em outras graduações Magistério ou Ensino Médio Completo	Conforme tabela 1	Escrita Objetiva	CR	Vespertino
	PROJETO ARTESANATO (HABILITADO)	Até 40 h	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Ensino Médio	Conforme tabela 1	Escrita Objetiva	CR	Vespertino

	PROJETOS ESPORTIVOS (HABILITADO)	Até 40 h	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena de Educação Física.	Conforme tabela 1	Escrita Objetiva	01	Vespertino
	PROJETOS ESPORTIVOS (NÃO- HABILITADO)	Até 40 h	Certidão de frequência, a partir da 1ª fase, em curso de Graduação em Licenciatura Plena de Educação Física Magistério ou Ensino Médio Completo	Conforme tabela 1	Escrita Objetiva	CR	Vespertino

SERVENTES - NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Nº. do Cargo	Cargo	Carga Horária semanal	Habilitação/Escolaridade	Carga Horária Remuneração	Tipo de Prova	Nº. Vagas	Período da Prova
	SERVENTE (MASCULINO)	40 h	Ensino Fundamental Completo	678,00	Escrita Objetiva	01	Matutino
	SERVENTE (FEMININO)	40 h	Ensino Fundamental Completo	678,00	Escrita Objetiva	01	Matutino

TABELA 1 CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

A carga horária semana poderá ser de 10h, 20h, 30h ou 40 horas conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino e havendo compatibilidade de horário respeitando de 1 (uma) hora de almoço, o qual não pode ser realizado na escola. O contratado não poderá exceder 02 faltas injustificadas durante o semestre letivo, sob pena de não se inscrever no processo seletivo do ano subseqüente.				
QUADRO PROFESSORES:				
HABILITAÇÃO	10 HORAS	20 HORAS	30 HORAS	40 HORAS
Licenciatura Plena	R$ 443,97	R$ 887,94	R$ 1.331,91	R$ 1.775,89
Ensino Médio Magistério	R$ 391,75	R$ 783,50	R$ 1.175,25	R$ 1.567,00
CARGOS ENSINO MÉDIO				
HABILITAÇÃO	10 HORAS	20 HORAS	30 HORAS	40 HORAS
Monitor de Educação Especial	*******	R$ 525,08	*******	R$ 1.050,16

ANEXO II- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS COM ENSINO SUPERIOR

CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS:

LÍNGUA PORTUGUESA.
Interpretação de Textos – Língua escrita objetiva e suas formas; Fonética e Fonologia,Morfologia, Ortografia, classe estrutura e formação de palavras, frase, oração, período, pontuação, derivação e composição, substantivo, adjetivo, pronome, verbo, artigo,numerais, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, o período e sua construção,sujeito, predicado, oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas, acentuação gráfica, figuras de sintaxe, figuras de linguagem, noções de versificação, literatura brasileira. Gêneros literários e discursivos.

MATEMÁTICA
Números Naturais e sistemas de numeração decimal; números racionais, operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Espaço e forma, grandezas e medidas; Expressões numéricas, múltiplos, resolução de problemas, sistema de numeração decimal e romana. Raízes, proporcionalidade entre seguimentos, semelhança de figuras, os números, formas geométricas, medidas de comprimento, ângulos e retas, números primos, medidas de tempo, polígonos, frações, triângulos e quadriláteros, medidas de capacidade, porcentagem, juros simples e compostos, regra de três simples e composta, medidas de superfície, gráficos e tabelas, simetria e medidas de massa. Álgebra, trigonometria, geometria, geometria analítica, equações de primeiro e segundo grau, noções de estatística.

CONHECIMENTOS GERAIS
Aspectos da História, Geografia, Ciências, Atualidades, Cultura, Cinema, Artes, tecnologia, Economia, Política do Mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO HABILITADO E NÃO HABILITADO

PROFESSOR DE ARTE
Currículo Escolar: sentido amplo e especifico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor- aluno,plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Lei nº 9.394/96 LDB;Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 - Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente a Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. DIDÁTICA GERAL.- Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade; - Artes Plásticas: História geral das artes; história e ensino das artes no Brasil; - Artes: Conceitos e generalidades, fatos históricos, sua importância no contexto educacional no Brasil e no Mundo; - Pintores Brasileiros - Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessouri, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Psicologia da

Aprendizagem e do Desenvolvimento; - Didática Geral; - Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade; Lei 4.851 de 14/11/2011 do Sistema Municipal de Ensino de Canoinhas e Lei Complementar 0038 de 14/11/2011 do Plano de Cargos, Carreira, Salários e Remuneração do Magistérios e dos Profissionais da Educação do Município de Canoinhas, Funções do Pedagogo de acordo com as leis Lei 4.851 de 14/11/2011 e Lei Complementar 0038 de 14/11/2011. Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor.

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO
Currículo Escolar: sentido amplo e especifico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade;Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno,plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Lei nº 9.394/96 LDB;Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 - Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente a Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. DIDÁTICA GERAL. Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessouri, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; -Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade; Execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia. Pluralidade Religiosa; - Tipos de Religião; - Práxis Religiosa; - História da Igreja no Brasil; - Escatologia; - Mitologia; - Símbolos e Rituais Religiosos; - Ética e Moral; - Evolução religiosa. Lei 4.851 de 14/11/2011 do Sistema Municipal de Ensino de Canoinhas e Lei Complementar 0038 de 14/11/2011 do Plano de Cargos, Carreira, Salários e Remuneração do Magistérios e dos Profissionais da Educação do Município de Canoinhas, Funções do Pedagogo de acordo com as leis Lei 4.851 de 14/11/2011 e Lei Complementar 0038 de 14/11/2011. Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor.

EDUCAÇÃO FÍSICA
Currículo Escolar: sentido amplo e especifico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno,plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Lei nº 9.394/96 LDB;Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 - Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente a Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. DIDÁTICA GERAL. - Históricos Conceitos e generalidades; - Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas; - Concepções psicomotoras na educação física escolar; - Educação Física e o desenvolvimento humano; - Metodologia para o ensino da Educação Física; - As teorias da Educação Física e do Esporte; - As qualidades físicas na Educação Física e desportos; - Biologia do esporte; - Fisiologia do exercício. - Anatomia Humana; - Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: Lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; - Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; - Educação física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; - Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessouri, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; -Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade; Execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia. A História da Educação Física; Função Social da Educação Física; Desenvolvimento Infantil e movimento humano; Metodologia para o ensino da Educação Física; Educação Física na Educação Infantil e Ensino Fundamental; As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos; O trabalho docente na Educação de Jovens e Adultos; Avaliação na perspectiva processual e Letramento em Educação de Jovens e Adultos. Lei 4.851 de 14/11/2011 do Sistema Municipal de Ensino de Canoinhas e Lei Complementar 0038 de 14/11/2011 do Plano de Cargos, Carreira, Salários e Remuneração do Magistérios e dos Profissionais da Educação do Município de Canoinhas, Funções do Pedagogo de acordo com as leis Lei 4.851 de 14/11/2011 e Lei Complementar 0038 de 14/11/2011. Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS
Currículo Escolar: sentido amplo e especifico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade;Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno,plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Lei nº 9.394/96 LDB;Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 - Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente a Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. DIDÁTICA GERAL. Concepção de Ciências e Ensino de Ciências; Práticas pedagógicas para o Ensino de Ciências; Avaliação no Ensino de Ciências; História do Ensino de Ciências no Brasil; Ciências como produção humana; Conceitos específicos da área: ecossistema; sustentabilidade; biodiversidade; natureza / ambiente / ecologia; tecnologia / nanotecnologia / biotecnologia; Noções de legislação ambiental; Princípios de educação ambiental; Questões ambientais atuais (aquecimento global, água, efeito estufa, resíduos sólidos). Ciências Morfológicas: Anatomia humana, Citologia, Embriologia Humana, Histologia, Morfologia. - Ecologia; - Educação Ambiental; - Parasitologia; - Reino Animal, Vegetal e Mineral; - Solo, água e ar; - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; - Didática Geral; Psicologia da Educação; - Tendências pedagógicas; Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessouri, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; -Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade; Execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia. Lei 4.851 de 14/11/2011 do Sistema Municipal de Ensino de Canoinhas e Lei Complementar 0038 de 14/11/2011 do Plano de Cargos, Carreira, Salários e Remuneração do Magistérios e dos Profissionais da Educação do Município de Canoinhas, Funções do Pedagogo de acordo com as leis Lei 4.851

de 14/11/2011 e Lei Complementar 0038 de 14/11/2011. Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA
Currículo Escolar: sentido amplo e especifico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade;Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno,plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Lei nº 9.394/96 LDB;Lei nº10.639 de 09 de Janeiro de 2003 - Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente a Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. DIDÁTICA GERAL. Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessouri, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; -Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade; Execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia. Aprender e ensinar Matemática no ensino fundamental; O professor e o saber matemático; Aluno e o saber matemático; As relações professor-aluno e aluno-aluno; A resolução de problemas e o ensino-aprendizagem de Matemática; Avaliação em Matemática; Jogos nas aulas de Matemática; O papel do lúdico no ensino da Matemática. Número e suas operações (Número, álgebra, geometria, medidas e estatística); - Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo, tempo; - Regra de Três e proporções; - Cálculos algébricos: produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas; - Equações, inequações e sistemas polinomiais de 1º e 2º graus. - Estudo de Funções: 1° e 2° Graus, logarítmica, exponencial, trigonomét ricas; - Geometria Plana e espacial. Seqüências e progressões; - Matrizes e Determinantes; - Sistemas Lineares. - Análise Combinatória; - Matemática Financeira: Juros simples e compostos, juros e funções; - Trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; - Geometria Analítica: ponto e reta, circunferência, secções cônicas; - Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; - Polinômios e Equações Algébricas; e Noções de limites, derivadas e integral. Lei 4.851 de 14/11/2011 do Sistema Municipal de Ensino de Canoinhas e Lei Complementar 0038 de 14/11/2011 do Plano de Cargos, Carreira, Salários e Remuneração do Magistérios e dos Profissionais da Educação do Município de Canoinhas, Funções do Pedagogo de acordo com as leis Lei 4.851 de 14/11/2011 e Lei Complementar 0038 de 14/11/2011. Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA
Currículo Escolar: sentido amplo e especifico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade;Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno,plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Lei nº 9.394/96 LDB;Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 - Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente a Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. DIDÁTICA GERAL. Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessouri, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; -Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade; Execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia. A história do pensamento geográfico; O ensino de Geografia; Os conceitos da geografia; Didática e metodologia de Geografia; O ensino de Geografia e a Cartografia; Objeto de ensino da Geografia; Diretrizes curriculares para o ensino de Geografia. Geografia Geral (Américas, África, Ásia, Europa e Oceania) e Geografia do Brasil; - Geografia Física dos Continentes; - Geologia, clima, relevo, vegetação, hidrografia, solos; - Aspectos Econômicos; modo de produção; - Sistema Financeiro; - Globalização Econômica (Formação de Blocos Econômicos); - Endividamento interno e externo; - Distribuição de Renda, PIB e PNB; industrialização; - Aspectos Sociais e Políticos; - Sistemas de governo; - População (crescimento vegetativo, emigração, imigração e xenofobia); - IDH; Urbanização; - Meio Ambiente; Transportes; Turismo;Informática e robótica; - Efeito Estufa; El nino; Buraco na Camada de Ozônio e Chuva Ácida; - Ecossistemas e Biotecnologia. Lei 4.851 de 14/11/2011 do Sistema Municipal de Ensino de Canoinhas e Lei Complementar 0038 de 14/11/2011 do Plano de Cargos, Carreira, Salários e Remuneração do Magistérios e dos Profissionais da Educação do Município de Canoinhas, Funções do Pedagogo de acordo com as leis Lei 4.851 de 14/11/2011 e Lei Complementar 0038 de 14/11/2011. Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor.

PROFESSOR DE HISTÓRIA
Currículo Escolar: sentido amplo e especifico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade;Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno,plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Lei nº 9.394/96 LDB;Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 - Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente a Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. DIDÁTICA GERAL. Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessouri, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; -Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade; Execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia. História; Ensino de História; Correntes historiográficas; Fontes históricas; Tempo histórico; Conceitos históricos; Historia e cultura afro-brasileira e indígena; Diretrizes curriculares para o ensino de História. - Ensino de História: Saber histórico escolar; Seleção e organização de conteúdos históricos; - Metodologias do ensino de História; Trabalho com diferentes linguagens no ensino de História; - Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade; - História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; - História nacional, regional e local; História Brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo; - História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais; - História do mundo Ocidental: legados culturais da Antiguidade clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa Medieval. Lei 4.851 de 14/11/2011 do Sistema Municipal de Ensino de Canoinhas e Lei Complementar 0038 de 14/11/2011 do Plano de Cargos, Carreira, Salários e Remuneração do Magistérios e dos Profissionais da Educação do Município de Canoinhas, Funções do Pedagogo de acordo com as leis Lei 4.851

de 14/11/2011 e Lei Complementar 0038 de 14/11/2011. Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor.

PROFESSOR DE INGLÊS
Currículo Escolar: sentido amplo e especifico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade;Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno,plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Lei nº 9.394/96 LDB;Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 - Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente a Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. DIDÁTICA GERAL. Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessouri, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; -Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade; Execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia. Concepções de linguagem; A língua como forma de interação; Gêneros textuais orais e escritos e ensino; Oralidade, escrita e ensino; Fala, leitura, escrita e ensino; Leitura e produção textual; Metodologias e abordagens do ensino da Língua Inglesa no Brasil; O ensino das habilidades: ler, falar, ouvir e escrever. O ensino de língua para a comunicação; - Dimensões comunicativas do inglês; - Construção da leitura e da escrita da Língua Estrangeira; - A escrita e a linguagem oral do inglês; - A natureza sociointernacional da linguagem; - O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira. Lei 4.851 de 14/11/2011 do Sistema Municipal de Ensino de Canoinhas e Lei Complementar 0038 de 14/11/2011 do Plano de Cargos, Carreira, Salários e Remuneração do Magistérios e dos Profissionais da Educação do Município de Canoinhas, Funções do Pedagogo de acordo com as leis Lei 4.851 de 14/11/2011 e Lei Complementar 0038 de 14/11/2011. Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor.

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA
Currículo Escolar: sentido amplo e especifico, planejamento curric ular,interdisciplinaridade, diversidade;Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno,plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Lei nº 9.394/96 LDB;Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 - Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente a Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. DIDÁTICA GERAL. Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessouri, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; -Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade; Execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia. Concepções de linguagem; A língua como forma de interação; Gêneros textuais orais e escritos e ensino; Oralidade, escrita e ensino; Fala, leitura, escrita e ensino; Leitura e produção textual; Articulação entre ler, escrever e as áreas do conhecimento; Ensinar e aprender: perspectiva histórico-cultural. Compreensão e interpretações de textos. - Denotação e Conotação; - Sistema ortográfico vigente: emprego das letras e acentuação gráfica; - Classes de palavras e suas flexões; Processo de formação de palavras; - Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. - Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal; - Emprego do acento indicativo da crase; - Colocação dos pronomes átonos; - Emprego dos sinais de pontuação; - Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia; - Literatura Geral e Brasileira; - Funções sintéticas de termos e de orações. Processos sintáticos: subordinação e coordenação. Lei 4.851 de 14/11/2011 do Sistema Municipal de Ensino de Canoinhas e Lei Complementar 0038 de 14/11/2011 do Plano de Cargos, Carreira, Salários e Remuneração do Magistérios e dos Profissionais da Educação do Município de Canoinhas, Funções do Pedagogo de acordo com as leis Lei 4.851 de 14/11/2011 e Lei Complementar 0038 de 14/11/2011. Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Currículo Escolar: sentido amplo e especifico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade;Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno,plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Lei nº 9.394/96 LDB;Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 - Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente a Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. DIDÁTICA GERAL. Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessouri, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; -Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade; Execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia. Educação no mundo atual, Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Didática: métodos, técnicas, livro didático, recursos/material didático, Processo Ensino-Aprendizagem: avaliação, recuperação, Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação, Métodos e processos no ensino da leitura, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas, RECNEI. Educação Infantil na perspectiva histórica; O papel social e a função da educação infantil; A organização do tempo e do espaço na educação infantil; O brincar no espaço educativo; O papel do profissional da educação infantil; A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação); Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: educar e cuidar, dimensões humanas, direitos da criança e relação creche família; As instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis; Desenvolvimento Infantil. Lei 4.851 de 14/11/2011 do Sistema Municipal de Ensino de Canoinhas e Lei Complementar 0038 de 14/11/2011 do Plano de Cargos, Carreira, Salários e Remuneração do Magistérios e dos Profissionais da Educação do Município de Canoinhas, Funções do Pedagogo de acordo com as leis Lei 4.851 de 14/11/2011 e Lei Complementar 0038 de 14/11/2011. Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor.

PROFESSOR ANOS INICIAIS
Currículo Escolar: sentido amplo e especifico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade;Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno,plano de aula,

procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Lei nº 9.394/96 LDB;Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 - Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente a Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. DIDÁTICA GERAL. Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessouri, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; -Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade; Execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia. Sistema de escrita alfabéticoortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade; Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento; A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento; Gêneros textuais orais e escritos; Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente; Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Educação no mundo atual, Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Didática: métodos, técnicas, livro didático, recursos/material didático, Processo Ensino- Aprendizagem: avaliação, recuperação, Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação, Métodos e processos no ensino da leitura, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas. Currículo Escolar: sentido amplo e especifico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade;Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno,plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Lei nº 9.394/96 LDB;Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 - Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente a Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. DIDÁTICA GERAL. Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessouri, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire,- Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; -Regras de comportamento noambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos; Legislação da Educação de Jovens e Adultos; Legislação Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Política nacional, estadual e municipal do Idoso; Pesquisa como princípio educativo; O trabalho docente na Educação de Jovens e Adultos; Avaliação na perspectiva processual; Letramento e Alfabetização de Adultos; O ensino e a aprendizagem da leitura; Gêneros discursivos. Lei 4.851 de 14/11/2011 do Sistema Municipal de Ensino de Canoinhas e Lei Complementar 0038 de 14/11/2011 do Plano de Cargos, Carreira, Salários e Remuneração do Magistérios e dos Profissionais da Educação do Município de Canoinhas, Funções do Pedagogo de acordo com as leis Lei 4.851 de 14/11/2011 e Lei Complementar 0038 de 14/11/2011. Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Currículo Escolar: sentido amplo e especifico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade;Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno,plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Lei n° 9.394/96 LDB;Lei n° 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 -Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente a Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); -Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. DIDÁTICA GERAL. Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessouri, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, -Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; -Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos; Legislação da Educação de Jovens e Adultos; Legislação Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Política nacional, estadual e municipal do Idoso; Pesquisa como princípio educativo; O trabalho docente na Educação de Jovens e Adultos; Avaliação na perspectiva processual; Letramento e Alfabetização de Adultos; O ensino e a aprendizagem da leitura; Gêneros discursivos. Lei 4.851 de 14/11/2011 do Sistema Municipal de Ensino de Canoinhas e Lei Complementar 0038 de 14/11/2011 do Plano de Cargos, Carreira, Salários e Remuneração do Magistérios e dos Profissionais da Educação do Município de Canoinhas, Funções do Pedagogo de acordo com as leis Lei 4.851 de 14/11/2011 e Lei Complementar 0038 de 14/11/2011. Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor.

PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - SALA AEE

Currículo Escolar: sentido amplo e especifico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade;Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno,plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Lei nº 9.394/96 LDB;Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 - Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente a Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S DIDÁTICA GERAL. Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva; O Atendimento Educacional Especializado; Legislação Educacional; A caminhada legislativa na educação especial e a legislação vigente; Tecnologia Assistiva e suas Modalidades; Desenho Universal. Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessouri, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; -Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade; Execução de atividades afins, observando-se a pratica do dia a dia. Lei 4.851 de 14/11/2011 do Sistema Municipal de Ensino de Canoinhas e Lei Complementar 0038 de 14/11/2011 do Plano de Cargos, Carreira, Salários e Remuneração do Magistérios e dos Profissionais da Educação do Município de Canoinhas, Funções do Pedagogo de acordo com as leis Lei 4.851 de 14/11/2011 e Lei Complementar 0038

de 14/11/2011. Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor.

EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA VISUAL
Currículo Escolar: sentido amplo e especifico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade;Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno,plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Lei nº 9.394/96 LDB;Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 - Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente a Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S DIDÁTICA GERAL. Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva; O Atendimento Educacional Especializado; Legislação Educacional; A caminhada legislativa na educação especial e a legislação vigente; Tecnologia Assistiva e suas Modalidades; Desenho Universal. Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessouri, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; -Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade; Execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia. Lei 4.851 de 14/11/2011 do Sistema Municipal de Ensino de Canoinhas e Lei Complementar 0038 de 14/11/2011 do Plano de Cargos, Carreira, Salários e Remuneração do Magistérios e dos Profissionais da Educação do Município de Canoinhas, Funções do Pedagogo de acordo com as leis Lei 4.851 de 14/11/2011 e Lei Complementar 0038 de 14/11/2011. Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor.

EDUCAÇÃO ESPECIAL – Interprete de Libras
Currículo Escolar: sentido amplo e especifico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade;Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno,plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Lei nº 9.394/96 LDB;Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 - Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente a Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S DIDÁTICA GERAL. Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva; O Atendimento Educacional Especializado; Legislação Educacional; A caminhada legislativa na educação especial e a legislação Universal. Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessouri, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; -Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade; Execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia. Currículo Escolar: sentido amplo e especifico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade;Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno,plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Lei nº 9.394/96 LDB;Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 - Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente a Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. DIDÁTICA GERAL. Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva; O Atendimento Educacional Especializado; Legislação Educacional; A caminhada legislativa na educação especial e a legislação vigente; Tecnologia Assistiva e suas Modalidades; Desenho Universal. Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessouri,
Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; -Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público;Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade; Execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia. Lei 4.851 de 14/11/2011 do Sistema Municipal de Ensino de Canoinhas e Lei Complementar 0038 de 14/11/2011 do Plano de Cargos, Carreira, Salários e Remuneração do Magistérios e dos Profissionais da Educação do Município de Canoinhas, Funções do Pedagogo de acordo com as leis Lei 4.851 de 14/11/2011 e Lei Complementar 0038 de 14/11/2011. Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor.

PEDAGOGO
Currículo Escolar: sentido amplo e especifico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade;Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno,plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Lei nº 9.394/96 LDB;Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 - Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente a Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. DIDÁTICA GERAL. Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessouri, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; -Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade; Lei 4.851 de 14/11/2011 do Sistema Municipal de Ensino de Canoinhas e Lei Complementar 0038 de 14/11/2011 do Plano de Cargos, Carreira, Salários e Remuneração do Magistérios e dos Profissionais da Educação do Município de Canoinhas, Funções do Pedagogo de acordo com as leis Lei 4.851 de 14/11/2011 e Lei Complementar 0038 de 14/11/2011. Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor.

ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS (ORIENTADOR EDUCACIONAL)
Currículo Escolar: sentido amplo e específico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, Diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno,plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Lei nº 9.394/96 LDB;Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 -Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente a Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); -Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. DIDÁTICA GERAL. Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessouri, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; - Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas

de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade; Pedagogia como teoria e prática da educação; tendências pedagógicas em educação; abordagens do processo de ensino e aprendizagem; concepções de currículo e a organização do currículo escolar da Educação Básica; planejamento, planos e projetos educativos; projeto político-pedagógico (metodologia de elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do projeto político pedagógico); desenvolvimento interpessoal, comportamento grupal e intergrupal, liderança, equipe multidisciplinar; diversidade cultural e inclusão social; avaliação do processo ensino e aprendizagem; elaboração e realização de projetos de pesquisa; leitura e interpretação de indicadores sócioeducacionais e econômicos;pressupostos teóricos; qualidade social da educação; objetivos da escola e práticas de organização e gestão; o projeto político-pedagógico da Escola; organização administrativa, pedagógica e curricular do sistema de ensino; Orientação Educacional no contexto atual; conceito, Objetivos e atribuições, Fundamentos filosóficos, psicológicos, pedagógicos e sociológicos que embasam a sua prática. Orientação Educacional e o Adolescente; Sexualidade, DSTs, Drogas, Família, Escola, Profissão. Orientação Educacional Interagindo na Construção coletiva do cotidiano escolar: Projeto Político Pedagógico, Comunidade interna e externa, Conselho de Classe e Avaliação, Mediando situações de conflito. A avaliação de ensino: definições, modalidades, funções e tipos; fundamentos da orientação educacional; o papel do orientador educacional; métodos e técnicas em orientação educacional. Lei 4.851 de 14/11/2011 do Sistema Municipal de Ensino de Canoinhas e Lei Complementar 0038 de 14/11/2011 do Plano de Cargos, Carreira, Salários e Remuneração do Magistérios e dos Profissionais da Educação do Município de Canoinhas, Funções do Pedagogo de acordo com as leis Lei 4.851 de 14/11/2011 e Lei Complementar 0038 de 14/11/2011. Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor.

ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS (ADMINISTRADOR ESCOLAR)

Currículo Escolar: sentido amplo e especifico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade;Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno,plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Lei nº 9.394/96 LDB;Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 -Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente a Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); -Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. DIDÁTICA GERAL; Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessouri, Freinet, Rosseau,Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, -Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; -Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público;regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; Noções de administração; -Planejamento, -As diferentes fases do desenvolvimento humano e suas peculiaridades em relação ao processo educativo; da elaboração, acompanhamento e avaliação do Projeto Político-Pedagógico, do Regimento Escolar e dos diversos documentos que compõem, brigatoriamente, o arquivo escolar; de medidas a serem adotadas para melhoria da qualidade do ensino e, conseqüentemente, do adequado exercício da cidadania; A dimensão participativa da gestão escolar;Professores e Gestores Escolares ;Gestão da Escola: do contexto ao perfil da Equipe Gestora;Dimensões e indicadores da qualidade da educação;As dimensões da escola;Gestão democrática: diretrizes gerais;A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;Conselho Escolar;Grêmio Estudantil;Leis que reforçam a existência do Grêmio Estudantil;Avaliação da escola;Administração -gestão;Poder, autoridade e participação; Gestão e democracia;Breve histórico educacional brasileiro;O Perfil Desejável dos Gestores Escolares e dos Dirigentes de Sistemas Educacionais;Plano Estratégico ou Plano de Ação;O planejamento funcional e suas limitações;Planejamento estratégico; Lei 4.851 de 14/11/2011 do Sistema Municipal de Ensino de Canoinhas e Lei Complementar 0038 de 14/11/2011 do Plano de Cargos, Carreira, Salários e Remuneração do Magistérios e dos Profissionais da Educação do Município de Canoinhas, Funções do Pedagogo de acordo com as leis Lei 4.851 de 14/11/2011 e Lei Complementar 0038 de 14/11/2011. Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor.

SUPERVISOR ESCOLAR

Currículo Escolar: sentido amplo e especifico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade;Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno,plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Lei nº 9.394/96 LDB;Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 -Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente a Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); -Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. DIDÁTICA GERAL; Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessouri, Freinet, Rosseau,Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, -Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; -Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; ; -Noções de administração; - Planejamento, -As diferentes fases do desenvolvimento humano e suas peculiaridades em relação ao processo educativo; da elaboração, acompanhamento e avaliação do Projeto Político-Pedagógico, do Regimento Escolar e dos diversos documentos que compõem, obrigatoriamente, o arquivo escolar; medidas a serem adotadas para melhoria da qualidade do ensino e, conseqüentemente, do adequado exercício da cidadania; A dimensão participativa da gestão escolar; Professores e Gestores Escolares;Gestão da Escola: do contexto ao perfil da Equipe Gestora;Dimensões e indicadores da qualidade da educação;As dimensões da escola;Gestão democrática: diretrizes gerais;A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;Conselho Escolar;Grêmio Estudantil; Avaliação da escola;Poder, autoridade e participação;Breve histórico educacional brasileiro;O Perfil Desejável dos Gestores Escolares e dos Dirigentes de Sistemas Educacionais;Plano Estratégico ou Plano de Ação;O planejamento funcional e suas limitações;Planejamento estratégico; Lei 4.851 de 14/11/2011 do Sistema Municipal de Ensino de Canoinhas e Lei Complementar 0038 de 14/11/2011 do Plano de Cargos, Carreira, Salários e Remuneração do Magistérios e dos Profissionais da Educação do Município de Canoinhas, Funções do Pedagogo de acordo com as leis Lei 4.851 de 14/11/2011 e Lei Complementar 0038 de 14/11/2011. Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor.

ASSISTENTE SOCIAL AO EDUCANDO

O processo de trabalho no Serviço Social; Questões teórico-metodológicas do Serviço Social; Pesquisa em Serviço Social; Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Serviço Social; Serviço Social e Políticas Sociais. Família, Grupos e Redes. Violência Doméstica. O trabalho do Assistente social nos espaços sócio-ocupacionais. A evolução histórica do Serviço Social no Brasil. Ética e Serviço Social; Interdisciplinaridade Profissional; Movimentos sociais; Terceiro Setor; Conhecimentos sobre a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social e seus processos; Conselhos Municipais de Direitos e de Políticas Sociais; Projeto Ético-Político do Serviço Social; Programas Governamentais de Transferência de Renda. Constituição Federal do Brasil; Lei Orgânica de Assistência Social; Norma Operacional Básica do SUAS; Norma Operacional Básica – RH – SUAS; Política Nacional de Assistência Social;

Estatuto do Idoso; Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto das Pessoas com Deficiência; Código de Ética Profissional do Assistente Social. Lei de Regulamenta da Profissão de Assistente Social. Conhecimentos inerentes aos programas CRAS e CREAS. Decreto nº6307/2007. Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor.

NUTRICIONISTA – EDUCAÇÃO
Nutrição Básica: carboidratos, proteínas, lipídios, vitaminas e sais minerais; Digestão, absorção,transporte, metabolismo, excreção, classificação, função e recomendações; Dietoterapia nas diversas patologias: cardiovasculares, renais, sistema digestório, diabetes mellitus, obesidade, desnutrição energética protéica; Nutrição em obstetrícia e pediatria; Aleitamento materno e alimentação complementar; Técnica dietética: conceito, classificação e características; pré-preparo e preparo dos alimentos; Administração em Serviços de
Alimentação: planejamento, organização, coordenação e controle de Unidades deAlimentação e Nutrição; Contaminação de alimentos: veículos de contaminação; microorganismos contaminantes de alimentos e produtores de toxiinfecções; Alteração de alimentos: causas de alterações de alimentos por agentes físicos, químicos e por microorganismos; Legislações pertinentes a alimentos e serviços de nutrição; Boas Práticas e
Avaliação da Qualidade; Epidemiologia Nutricional: determinantes da desnutrição, obesidade, anemia e hipovitaminose A; Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN); Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; Promoção da Alimentação Saudável nas escolas; Código de Ética; Higiene: alimentos, manipuladores, ambiente, equipamentos e utensílios; Avaliação nutricional; Testes de aceitabilidade nas escolas; Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Conselhos de Alimentação Escolar (CAE); Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA). Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor.

FONOAUDIÓLOGO - EDUCAÇÃO
Audição: -Anatomia e fisiologia da audição; -Desenvolvimento normal da audição e da linguagem; -Avaliação auditiva no adulto e na criança; -Inspeção do meato acústico externo, audiometria, imitância acústica (fundamentos, técnicas, interpretação de resultados, patologias, conduta e discussão de casos); -Triagem auditiva em escolares; -Avaliação eletro fisiológica-EOA, BERA; -Processamento auditivo central; -Aparelhos auditivos: Princípios gerais na indicação, seleção e adaptação de aparelhos auditivos. Voz: -Anatomia e fisiologiados órgãos envolvidos na fonação; -Desenvolvimento da fonação; -Avaliação perceptual e acústica da voz; -Atuação fonoaudiológica nas disfonias funcionais; -Atuação fonoaudiológica nas disfonias presentes na infância e terceira idade; -Atuação fonoaudiológica nas disfoniasneurológicas; -Atuação fonoaudiológica nas seqüelas de cirurgia de cabeça e pescoço. Linguagem: -Desenvolvimento da linguagem oral na criança; - Desenvolvimento da linguagem escrita; Percepção auditiva e de fala. Fundamentos da lingüística; - Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de linguagem escrita; Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e
linguagem relacionados ao crescimento e desenvolvimento; -Atuaçãofonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados ás lesões cerebrais. Motricidade Oral: - Crescimento maxilofacial; -Amadurecimento das funções orofaciais; -Sistema estomatognático; -Aleitamento materno no desenvolvimento da motricidade oral; -Acompanhamento fonoaudiológico em pacientes portadores de fissura lábio palatal; -Disfagiaavaliação e tratamento. -Constituição Federal no que diz respeito à saúde. Noções de Informática. - Humanização do atendimentos -Lei Federal 8.080/90 Teorias da educação; Psicologia do desenvolvimento; Patologias dos Órgãos da Fala e Audição;Alterações da linguagem; Alteração da Motricidade Oral e Fonação;Alterações da linguagem escrita e leitura;avaliação do processo Auditivo; Ética; Neurofisiopatologia;Patologias dos órgãos da
fala e audição. Lei Orgânica e Estatuto do Servidor de Canoinhas.

PSICÓLOGO
Psicologia Geral e Clinica; Psicologia Educacional. História da Psicologia. Bases fisiológicas do Comportamento. Escolas de Psicologia. Psicologia Contemporânea. Métodos de Psicologia. Campos da Psicologia. Princípios da Psicologia. Limites e alcances da Psicologia da Saúde – O trabalho da Psicologia na Saúde Pública; Saúde mental na atualidade; Código de Ética; Constituição Federal no que diz respeito à saúde. Teorias da educação; Psicologia do desenvolvimento; Histórico da Psicologia; Métodos da Psicologia; O Arco reflexo; A Inteligência; A Motivação e a Aprendizagem; O processo de aprendizagem segundo Piaget; A Personalidade; A sensação e a percepção; A Psicanálise; O Gestalt - Terapia; O Behaviorismo; Os testes psicológicos; Etiologia das Deficiências Mentais; Desordens da Personalidade; Deficiências Mentais; Orientação de Pais; Conhecimentos em Psicomotricidade; Psicoterapia de grupo; Desenvolvimento; Psicoterapia Breve; Orientação Familiar; História da Psicologia Brasileira - Da época colonial até 1934; Sobre o Behaviorismo; Psicomotricidade - Educação e Reeducação num Enfoque Psicopedagógico; Psicoterapia Breve - Abordagem Sistematizada de situações de crise; 32 tipos de Inteligência - Os caminhos da Árvore da Vida pelo inconsciente coletivo; Novas abordagens do Diagnóstico Psicológico da Deficiência Mental; Psicoterapia de Grupo; Gestalt - Terapia Explicada. Qualidade no atendimento: Atendimento ao público interno e externo, pessoalmente ou através do telefone; recebimento, orientação e encaminhamento das pessoas ao setor específico. Noções de Arquivo: organização de arquivos e protocolos Psicologia Geral e Clinica; -Psicologia Educacional.-História da Psicologia. -Bases fisiológicas do Comportamento. -Escolas de Psicologia. -Psicologia Contemporânea. -Métodos de Psicologia. - Campos da Psicologia.-Princípios da Psicologia.-Limites e alcances da Psicologia da Saúde – O trabalho da Psicologia na Saúde Pública-Saúde mental na atualidade-Código de Ética; Constituição Federal no que diz respeito à saúde. Teorias da educação; Psicologia do desenvolvimento; Lei Orgânica e estatuto do Servidor.

PROFESSOR DE PROJETOS – CANTE, DANCE, FAÇA SUA HISTÓRIA
Currículo Escolar: sentido amplo e especifico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno,plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Lei nº 9.394/96 LDB;Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 - Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente a Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S.
DIDÁTICA GERAL. Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessouri, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; -Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Conhecimentos básicos de
normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade; Conteúdo Programático: Cultura afro-brasileira, africana e indígena. A educação musical no contexto atual; O ensino de música na educação básica; Pressupostos metodológicos do ensino de música; A avaliação em educação musical. Música e sociedade; A diversidade cultural no ensino de música; Etnomusicologia; História da música: da antiguidade aos tempos atuais. História da dança; O ensino da dança no contexto escolar; A corporeidade enquanto construção social; Dança e movimento; A dimensão estética da dança; Dança e sociedade; Dança e diversidade cultural; Pressupostos metodológicos do ensino da dança. Educação integral na formação do

sujeito. Lei 4.851 de 14/11/2011 do Sistema Municipal de Ensino de Canoinhas e Lei Complementar 0038 de 14/11/2011 do Plano de Cargos, Carreira, Salários e Remuneração do Magistérios e dos Profissionais da Educação do Município de Canoinhas, Funções do Pedagogo de acordo com as leis Lei 4.851 de 14/11/2011 e Lei Complementar 0038 de 14/11/2011. Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor.

PROFESSOR DE PROJETOS PEDAGÓGICOS
Noções de Didática. Plano de Ensino. Plano de Aula. Avaliação e Currículo. Educação na perspectiva histórica; O papel social da educação; A organização do tempo e do espaço na educação; Princípios que fundamentam a prática na educação : Pedagogia, dimensões humanas; direitos da infância; relação unidade de educação e família; As instituições de educação como espaço de produção das culturas; Lei Federal n° 8.069/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal n° 9.394/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Noções de segurança e higiene do trabalho. Legislação: Constituição Federal, Noções de Hierarquia e relações humanas no trabalho e noções de segurança e equipamentos de segurança no trabalho; Noções de Informática Básica- Sistemas operacionais Windows e Linux: sistema de arquivos; utilizaçã dos principais recursos, aplicativos e ferramentas. Microsoft Office e BR Office:criação, edição, formatação, visualização e impressão de tetos, planilhas e apresentações; uso de fórmulas, tabelas, imagens e gráficos. Internet e Intranet; navegação e busca na Web; correio eletrônico. Segurança: softwares maliciosos; procedimentos e aplicativos de segurança; realização de cópias de segurança.; Noções de ética e cidadania. Escritores Brasileiros; PCNs; Letramento; Lei 4851 de 14/11/2011 – Sistema Municipal de Ensino Mun. Canoinhas; Diretrizes Curriculares Municipais; Língua Portuguesa Interpretação; Papel do professor; Gardner. Lei 4.851 de 14/11/2011 do Sistema Municipal de Ensino de Canoinhas e Lei Complementar 0038 de 14/11/2011 do Plano de Cargos, Carreira, Salários e Remuneração do Magistérios e dos Profissionais da Educação do Município de Canoinhas, Funções do Pedagogo de acordo com as leis Lei 4.851 de 14/11/2011 e Lei Complementar 0038 de 14/11/2011. Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor.

PROFESSOR LINGUAGEM ARTÍSTICA
Noções de Didática. Plano de Ensino. Plano de Aula. Avaliação e Currículo. Educação na perspectiva histórica; O papel social da educação; A organização do tempo e do espaço na educação; Princípios que fundamentam a prática na educação : Pedagogia, dimensões humanas; direitos da infância; relação unidade de educação e família; As instituições de educação como espaço de produção das culturas; Lei Federal n° 8.069/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal n° 9.394/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Noções de segurança e higiene do trabalho. Legislação: Constituição Federal, Noções de Hierarquia e relações humanas no trabalho e noções de segurança e equipamentos de segurança no trabalho; Noções de Informática Básica- Sistemas operacionais Windows e Linux: sistema de arquivos; utilizaçã dos principais recursos, aplicativos e ferramentas. Microsoft Office e BR Office:criação, edição, formatação, visualização e impressão de tetos, planilhas e apresentações; uso de fórmulas, tabelas, imagens e gráficos. Internet e Intranet; navegação e busca na Web; correio eletrônico. Segurança: softwares maliciosos; procedimentos e aplicativos de segurança; realização de cópias de segurança.; Noções de ética e cidadania. PROJETOS EDUCAÇÃO ARTISTICA PCNs; Língua Portuguesa – Interpretação; Lei 4851 de 14/11/2011 – Sistema Municipal de Ensino Mun. Canoinhas; Diretrizes Curriculares Municipais; Papel do professor; Gardner; Gêneros Musicais. Expressão e comunicação artística. Recreação e Lazer como qualidade de vida. Lei 4.851 de 14/11/2011 do Sistema Municipal de Ensino de Canoinhas e Lei Complementar 0038 de 14/11/2011 do Plano de Cargos, Carreira, Salários e Remuneração do Magistérios e dos Profissionais da Educação do Município de Canoinhas, Funções do Pedagogo de acordo com as leis Lei 4.851 de 14/11/2011 e Lei Complementar 0038 de 14/11/2011. Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor.

PROFESSOR PARA ARTESANATO
Noções de Didática. Plano de Ensino. Plano de Aula. Avaliação e Currículo. Educação na perspectiva histórica; O papel social da educação; A organização do tempo e do espaço na educação; Princípios que fundamentam a prática na educação : Pedagogia, dimensões humanas; direitos da infância; relação unidade de educação e família; As instituições de educação como espaço de produção das culturas; Lei Federal n° 8.069/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal n° 9.394/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Noções de segurança e higiene do trabalho. Legislação: Constituição Federal, Noções de Hierarquia e relações humanas no trabalho e noções de segurança e equipamentos de segurança no trabalho; Noções de Informática Básica- Sistemas operacionais Windows e Linux: sistema de arquivos; utilizaçã dos principais recursos, aplicativos e ferramentas. Microsoft Office e BR Office:criação, edição, formatação, visualização e impressão de tetos, planilhas e apresentações; uso de fórmulas, tabelas, imagens e gráficos. Internet e Intranet; navegação e busca na Web; correio eletrônico. Segurança: softwares maliciosos; procedimentos e aplicativos de segurança; realização de cópias de segurança.; Noções de ética e cidadania. PCNs; Lei 4851 de 14/11/2011 – Sistema Municipal de Ensino do Município de Canoinhas; Diretrizes Curriculares Municipais; Língua Portuguesa Interpretação; Definição, história. Lei 4.851 de 14/11/2011 do Sistema Municipal de Ensino de Canoinhas e Lei Complementar 0038 de 14/11/2011 do Plano de Cargos, Carreira, Salários e Remuneração do Magistérios e dos Profissionais da Educação do Município de Canoinhas, Funções do Pedagogo de acordo com as leis Lei 4.851 de 14/11/2011 e Lei Complementar 0038 de 14/11/2011. Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor.

PROFESSOR PARA PROJETOS ESPORTIVOS
Noções de Didática. Plano de Ensino. Plano de Aula. Avaliação e Currículo. Educação na perspectiva histórica; O papel social da educação; A organização do tempo e do espaço na educação; Princípios que fundamentam a prática na educação : Pedagogia, dimensões humanas; direitos da infância; relação unidade de educação e família; As instituições de educação como espaço de produção das culturas; Lei Federal n° 8.069/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal n° 9.394/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Noções de segurança e higiene do trabalho. Legislação: Constituição Federal, Noções de Hierarquia e relações humanas no trabalho e noções de segurança e equipamentos de segurança no trabalho; Noções de Informática Básica- Sistemas operacionais Windows e Linux: sistema de arquivos; utilizaçã dos principais recursos, aplicativos e ferramentas. Microsoft Office e BR Office:criação, edição, formatação, visualização e impressão de tetos, planilhas e apresentações; uso de fórmulas, tabelas, imagens e gráficos. Internet e Intranet; navegação e busca na Web; correio eletrônico. Segurança: softwares maliciosos; procedimentos e aplicativos de segurança; realização de cópias de segurança.; Noções de ética e cidadania. PCNs; Lei 4.851 de 14/11/2011 do Sistema Municipal de Ensino de Canoinhas e Lei Complementar 0038 de 14/11/2011 do Plano de Cargos, Carreira, Salários e Remuneração do Magistérios e dos Profissionais da Educação do Município de Canoinhas, Funções do Pedagogo de acordo com as leis Lei 4.851 de 14/11/2011 e Lei Complementar 0038 de 14/11/2011. Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor.

ENSINO MÉDIO - CONTEÚDOS COMUNS A TODOS OS CARGOS

Língua Portuguesa
- Interpretação de Textos – Língua escrita e suas formas - Fonética

e Fonologia, Ortografia, classe estrutura e formação de palavras, frase, oração, período, pontuação, derivação e composição, substantivo, adjetivo, pronome, verbo, artigo, numerais, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, o período e sua construção, sujeito, predicado, oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas, acentuação gráfica, figuras de sintaxe, figuras de
linguagem, noções de versificação, literatura brasileira.- Gêneros literários e discursivos.

Matemática
- Números Naturais e sistemas de numeração decimal; números racionais, operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; - Espaço e forma, grandezas e medidas, - Expressões numéricas, múltiplos, resolução de problemas, sistema de numeração decimal e romana. - Raízes, proporcionalidade entre seguimentos, semelhança de figuras, o números, formas geométricas, medidas de comprimento,
ângulos e retas, números primos, medidas de tempo, polígonos, frações, triângulos e quadriláteros, medidas de capacidade, porcentagem, medidas de superfície, gráficos e tabelas, simetria e medidas de massa. Álgebra, trigonometria, geometria, geometria analítica, equações de primeiro e segundo grau, noções de estatística.

Conhecimentos Gerais
Aspectos da História, Geografia, Ciências, Atualidades, Cultura, Cinema, Artes, tecnologia, Economia, Política do Mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO

MONITOR BIBLIOTECA
Unidades de informação: tipos de Biblioteca, Centros de Documentação e Informação;atuação do Auxiliar de Biblioteca. Processamento técnico do acervo. Técnicas e processos de aquisição. Tombamento. Representação descritiva: códigos nacionais e internacionais.Representação temática: sistemas e tabelas internacionais e nacionais de classificação. Localização das obras no acervo, conservação de materiais. Inserção de dados em bases impressas ou eletrônicas. Preparação de materiais para circulação. Organização, preparo do espaço físico: disposição de mobiliário. Comunicação visual: sinalização. Ética profissional. Relações públicas e interpessoais. Lei 4.851 de 14/11/2011 do Sistema Municipal de Ensino de Canoinhas e Lei Complementar 0038 de 14/11/2011 do Plano de Cargos, Carreira, Salários e Remuneração do Magistérios e dos Profissionais da Educação do Município de Canoinhas, Funções do Pedagogo de acordo com as leis Lei 4.851 de 14/11/2011 e Lei Complementar 0038 de 14/11/2011. Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor.

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Educação infantil no mundo atual, no Brasil e em Santa Catarina, Lúdico e a educação infantil, recreação, A inclusão escolar, Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Didática: métodos, técnicas, livro didático, recursos/material didático, Processo Ensino-aprendizagem: avaliação, recuperação, Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação, Métodos e processos no ensino da leitura, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas, Lei de Diretrizes e Bases - LDB, Métodos de Alfabetização, Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessouri, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Psicologia da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral; Aspectos históricos, culturais, geográficos e econômicos e populacionais do Município de Canoinhas e do Estado de Santa Catarina. - Constituição Federal, na parte referente a Educação; ECA (Estatuto da Criança endo Adolescente). Conteúdos específicos gerais comuns a todos os cargos na área do Magistério. Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. Lei 4.851 de 14/11/2011 do Sistema Municipal de Ensino de Canoinhas e Lei Complementar 0038 de 14/11/2011 do Plano de Cargos, Carreira, Salários e Remuneração do Magistérios e dos Profissionais da Educação do Município de Canoinhas, Funções do Pedagogo de acordo com as leis Lei 4.851 de 14/11/2011 e Lei Complementar 0038 de 14/11/2011. Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor.

MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Educação no mundo atual, no Brasil e em Santa Catarina, Lúdico e a educação, recreação, A inclusão escolar, Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Didática: métodos, técnicas, livro didático, recursos/material didático, Processo Ensino-aprendizagem: avaliação, recuperação, Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação, Métodos e processos no ensino da leitura, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas, Lei de Diretrizes e Bases - LDB, Métodos de Alfabetização, Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessouri, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Psicologia da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral; Aspectos históricos, culturais, geográficos e econômicos e populacionais do Município de Canoinhas e do Estado de Santa Catarina. - Constituição Federal, na parte referente a Educação; ECA (Estatuto da Criança endo Adolescente). Conteúdos específicos gerais comuns a todos os cargos na área do Magistério. Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. Definições dos tipos de deficiência; Nota técnica SEESP/GAB nº 19/2010; Programa Educação Inclusiva; Direito a Diversidade; Convenção da Guatemala Decreto nº 3.956/2001; Resolução do CNE/CEB nº 4/2009; Decreto nº 3298/1999. Lei 4.851 de 14/11/2011 do Sistema Municipal de Ensino de Canoinhas e Lei Complementar 0038 de 14/11/2011 do Plano de Cargos, Carreira, Salários e Remuneração do Magistérios e dos Profissionais da Educação do Município de Canoinhas, Funções do Pedagogo de acordo com as leis Lei 4.851 de 14/11/2011 e Lei Complementar 0038 de 14/11/2011. Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor.

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
Noções de Didática. Plano de Ensino. Plano de Aula. Avaliação e Currículo.; Lei Federal n° 8.069/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal n° 9.394/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Noções de segurança e higiene do trabalho. Legislação: Constituição Federal, Noções de Hierarquia e relações humanas no trabalho e noções de segurança e equipamentos de segurança no trabalho; Noções de Informática Básica- Sistemas operacionais Windows e Linux: sistema de arquivos; utilizaçã dos principais recursos, aplicativos e ferramentas. Microsoft Office e BR Office:criação, edição, formatação, visualização e impressão de tetos, planilhas e apresentações; uso de fórmulas, tabelas, imagens e gráficos. Internet e Intranet; navegação e busca na Web; correio eletrônico. Segurança: softwares maliciosos; procedimentos e aplicativos de segurança; realização de cópias de segurança.; Noções de ética e cidadania. Escritores Brasileiros; PCNs; Letramento. Fundamentos de computação. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (hardware e software). Sistemas de entrada e saída. Sistemas de numeração e codificação. Aritmética computacional. Princípios de sistemas operacionais. Características dos principais processadores do mercado. Princípios de Sistemas Operacionais: Ambientes Windows (2000 e XP), Linux e UNIX, Características e Organização Física de Sistemas de Arquivos (NTFS, FAT32, EXT2, EXT3), diretórios e direitos de acesso, compartilhamento e segurança, integridade. Princípios de Redes de Comunicação: Meios de transmissão, Topologias de redes de computadores, Arquitetura e protocolos

de redes de comunicação, Modelo de referência OSI, Arquitetura cliente-servidor, Equipamentos de Interconexão, Protocolo TCP/IP; Desenvolvimento de sistemas. Metodologias de desenvolvimento. Análise e projeto estruturado. Modelagem funcional e de dados. Análise essencial. Análise e projetos orientados a objeto. Ferramentas de desenvolvimento de software e ferramentas CASE. Aspectos de linguagens de programação, algoritmos e estruturas de dados e objetos. Programação estruturada. Programação orientada a objetos: Conceito de abstração,encapsulamento, herança, polimorfismo, classes, objetos e interfaces. Noções de UML (Linguagem Unificada de Modelagem). Programação para ambiente web. Conceitos de programação para ambiente web.Configuração de servidores web. Banco de dados. Arquitetura, modelos lógicos e representação física. Implantação, administração e otimização de SGBDs relacionais. Linguagem de consulta a banco de dados relacionais (query language). Interação do Banco de Dados com as principais linguagens de programação orientadas a objetos. Gerenciamento de Banco de Dados em ambiente WEB; 3.6 MySQL, SQL Server. Linguagens de programação.Tipos de dados elementares e estruturados. Funções e procedimentos. Estruturas de controle de fluxo. Montadores, compiladores, ligadores e interpretadores. Caracterização das principais linguagens de programação estruturada (C e Pascal). Ambientes de desenvolvimento visual (Delphi, Kylix, Java, Builder C/C++ e Visual Basic). Linguagem de programação Delphi, PHP e Java. Lei 4.851 de 14/11/2011 do Sistema Municipal de Ensino de Canoinhas e Lei Complementar 0038 de 14/11/2011 do Plano de Cargos, Carreira, Salários e Remuneração do Magistérios e dos Profissionais da Educação do Município de Canoinhas, Funções do Pedagogo de acordo com as leis Lei 4.851 de 14/11/2011 e Lei Complementar 0038 de 14/11/2011. Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor.

ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Conceito de administração pública. Princípios básicos da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Noções sobre registros de expedientes, agendamento, seletividade de documentações e pautas de reuniões. Técnicas de arquivos. Elaboração de ofícios, correspondências, formas de tratamentos e abreviações de tratamentos de personalidades. Noções de técnicas de secretariar, uso de fax e internet. Regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Normas patrimoniais e seu gerenciamento (tombamento, controle, termos de responsabilidades, baixas, transferências e alienação). Noções básicas sobre licitações e contratos administrativos. Noções básicas de Informática. Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor.

TECNICO AGRÍCOLA
Estudos sobre os arranjos produtivos locais, a atmosfera favorável, a combinação entre cooperação/competição, fundamentos da ciência e matemática, capital social:relações sociais que podem ser mobilizadas visando determinado fim, Territórios rurais: critérios, densidade demográfica + tamanho pop, IDH, densidade econômico, capital social, presença de agricultores e assentados, divisões e constituições, contexto municipal, Gestão ambiente e desenvolvimento, Gestão- sistema em produção, Gestão- planejamento e execução de processos integrados e específicos das atividades da propriedade rural, Gestão – beneficiamento e comercialização, estratégias para o desenvolvimento sustentável, políticas públicas de educação do campo9legislação – LDB/1996, Diretrizes Operacionais da Educação do Campo 2002 e 2009), Metodologia e praticas de ensino da Educação do Campo, Sociedade e Cultura no mundo Contemporâneo, ética e cidadania, Meio ambiente e sociedade, Práticas sociais nas organizações, noções de administração e gestão, metodologia de projeto, atividade agrossilvipastoril, educação voltada para as varias dimensões da pessoa humana, educação para transformação social, educação parar o trabalho e a cooperação, medidas agrárias, sistema agroecológico, ecossistema, planejamento e administração da propriedade rural, uso e manejo do solo(historia,tipos,proteção,correção, desgaste,calculo matemático). Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação de Textos – Língua escrita objetiva e suas formas; Fonética e Fonologia, Ortografia, classe estrutura e formação de palavras, frase, oração, período, pontuação, derivação e composição, substantivo, adjetivo, pronome, verbo, artigo, numerais, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, o período e sua construção, sujeito, predicado, oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas, acentuação gráfica, figuras de sintaxe, figuras de linguagem, noções de versificação, literatura brasileira; Gêneros literários e discursivos. Ortografia oficial – novo acordo ortográfico

MATEMÁTICA
Números Naturais e sistemas de numeração decimal; números racionais, operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Espaço e forma, grandezas e medidas; Expressões numéricas, múltiplos, resolução de problemas, sistema de numeração decimal e romana; Raízes, proporcionalidade entre seguimentos, semelhança de figuras, o números, formas geométricas, medidas de comprimento, ângulos e retas, números primos, medidas de tempo, polígonos, frações, triângulos e quadriláteros, medidas de capacidade, porcentagem, juros simples, medidas de superfície, gráficos e tabelas, simetria e medidas de massa. Álgebra, trigonometria, geometria, geometria analítica, equações de primeiro e segundo grau, noções de estatística.

CONHECIMENTOS GERAIS:
Aspectos da História, Geografia, Ciências, Atualidades, Cultura, Cinema, Artes, tecnologia, Economia, Política do Mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.

SERVENTES
Direitos sociais, Individuais e coletivos; manuseio de produtos químicos; fatos, conhecimentos e reflexões que tratam da realidade brasileira e mundial(saúde,educação,comunicação social,ciências, tecnologia, desenvolvimento, política, economia e cultura); dados sobre o município de Canoinhas, direitos e deveres no ambiente de trabalho. Técnicas de uso e conservação de material de limpeza; Simbologia dos produtos químicos e de perigo; Noções de operação de maquinas simples para limpeza e conservação do ambiente;Reciclagem de lixo; limpeza e higienização de prédios públicos, superfícies brancas e revestimentos cerâmicos; Noções de higiene e higiene no ambiente de trabalho; limpeza e higienização de banheiros e áreas comuns; armazenamento, cuidados de manuseio e destino do lixo. Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade; Execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia. Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor.

ANEXO III
REQUERIMENTO
Vaga para Deficiente físico e /ou Condição especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º_____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____ , Bairro

_____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , inscrito no Processo Seletivo 007/2013 da Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrição número _____, para o cargo de _____requer a Vossa Senhoria:

1 – ( ) Vaga para portados de Deficiência física.

_____

CID n°: _____

Nome do Médico: _____

2) ( ) Condição Especial para realizar a prova, sendo a deficiência:

a) ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte
Fonte nº _____ / Letra _____

b) ( ) Sala Especial
Especificar: _____

c) ( ) Leitura de Prova

d) ( ) Amamentação.
Nome do Acompanhante: _____
Horários de amamentação: _____

e) ( ) Outra Necessidade:

Especificar: _____

_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.
_____, _____ de _____ de 2013.

_____
Assinatura do Requerente

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO 007/2013

Nome do Candidato:	Tipo de Recurso: 1 – Contra o edital 2 – Contra indeferimento de inscrição 3 – Contra Inscrição 4 – Contra questão da prova 5 - Contra o Gabarito 6 – Contra a Pontuação Prova (escrita, prática ou títulos) 7 - outros
	1 – Deferido 2 – Indeferido
N.º de Inscrição:	Cargo:
N.º da Questão:	Data:
Fundamentação e Referência Bibliográfica:	

_____
Assinatura do Candidato

Local e data _____._____de _____ de 2013.

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS
(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

DADOS DO CANDIDATO
Nome:
Número da Inscrição: Cargo:

Venho perante a Banca Examinadora da Prova de Títulos do Processo Seletivo 007/2013 do Município de Canoinhas/SC, requerer o recebimento dos títulos abaixo relacionados, acompanhados das respectivas cópias, devidamente autenticadas. Estou ciente de que só serão pontuados os títulos que atenderem a todas as disposições e normas editalícias.

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

	Títulos (concluídos)	Descrição	Pontuação	DESCRIÇÃO			CARGA HORARIA	PONTO (deixar em branco)
a.	Certificado de pós-graduação:	Doutorado	4,00					
		Mestrado	2,00					
		Especialização (mínimo 360 h/a)	2,00					
TOTAL DE PONTOS ITEM (a)								
b.	Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação. Período de outubro de 2011 à outubro de 2013.	0,05 (cinco centésimos) a cada 40hs de curso, até no máximo 400hs	0,50					
TOTAL DE PONTOS ITEM (b)								
c.	Tempo de serviço.	0,05 (cinco centésimos) a cada ano de trabalho, até no máximo 20 anos	1,00	Ano	Meses	Dias	Total	
TOTAL DE PONTOS ITEM (c)								
PONTUAÇÃO FINAL								

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário devidamente assinado acompanhada da cópia autenticada do certificado.

(Local e data)_____, ____ de _____ de 2013.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

DADOS DO CANDIDATO
Nome:
Número da Inscrição: Cargo:
Venho perante a Banca Examinadora da Prova de Títulos do Processo Seletivo 005/2013 do Município de Canoinhas/SC, requerer o recebimento dos comprovantes de tempo de serviço, abaixo relacionados, acompanhados das respectivas cópias, devidamente autenticadas. Estou ciente de que só será pontuado a declaração de tempo de serviço que atender a todas as disposições e normas editalícias.

Estabelecimento (órgão que emitiu a declaração)	Data Inicial	Data Final	Total de anos	Total meses	Total de dias
Total Final	-x-	-x-			

Observação: Períodos concomitantes não serão considerados. Anexar as certidões de tempo de serviço.

(Local e data)_____, ____ de _____ de 2013.

_____
Assinatura do candidato
Observações da avaliação:

_____
Assinatura do Avaliador

Capinzal

Prefeitura

Portarias

PORTARIA Nº 905, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013

Designa Comissão Especial de Avaliação na forma que especifica

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, resolve:
Art. 1º Fica designada a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis composta por:
I - Sérgio Luiz Riquetti, inscrito no CPF sob o nº 598.459.539-72, registro no CREA nº 031.865-9;
II – Luiz Gustavo Deuner, inscrito no CPF sob o nº 294.898.499-87 e no CRECI sob o nº 12.041;
Art. 2º À Comissão compete, sob a presidência do primeiro, formalizar termo de avaliação dos seguintes imóveis, para fins de locação:

Uma sala comercial onde está instalado o Mercado Mini Preço, com área de 200m² (duzentos metros quadrados);
uma sala comercial onde está instalada a Loja do Guio, com área de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados);
uma sala comercial onde está instalada a Mecânica Líder, com área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);
uma sala comercial onde está instalada a panificadora Novo Sabor, com área de 200m² (duzentos metros quadrados).

Art. 3º A Comissão terá um prazo de quinze (15) dias, a contar da presente data, para emitir termo conclusivo de avaliação dos imóveis descritos nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data supra.

Capinzal, em 04 de novembro de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças
PORTARIA Nº 904, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

Aumenta carga horária de servidor na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 18 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Art.1º Fica alterada a carga horária, em caráter temporário, pelo período de 01 de novembro a 18 de dezembro de 2013, em vinte (20) horas semanais, da servidora Ana Maria Isganzela Surdi, matrícula nº 32643,7, ocupante do cargo de Professor Nível Especial 1, classe 1, referência F, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para atuar no Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Colorido e na Escola Municipal Carlos Jaime da Rocha, como Professor Volante, devido ao grande número de atestados médicos das duas escolas.

Art. 2º A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais no período de 01 de novembro a 18 de dezembro de 2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 04 de novembro de 2013.

Capinzal – SC, em 04 de novembro de 2013
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 906, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013

Cessa efeito de portaria na forma que especifica

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica cessado o efeito da portaria nº 640/2013, que designou o servidor Bonifacio Rubens Szemansqui para responder pelo cargo de Chefe de Departamento de Transportes da Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06 de novembro de 2013.

Capinzal - SC, em 06 de novembro de 2013
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 907, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013

Nomeia servidor na forma que especifica

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005 e Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Fica nomeada Anelise Rodrigues de Lima, matrícula nº 19030.6, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Transportes da Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social, nível CC - 1, conforme os anexos I e IV-E da Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009, em regime de trabalho conforme o disposto no parágrafo primeiro do artigo 37 da Lei Complementar nº 006/1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 07 de novembro de 2013.

Capinzal – SC, em 07 de novembro de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 908, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013

Concede licença a servidor na forma que especifica

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e conforme o disposto na letra "b", inciso III do artigo 93 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e com a Certidão de Óbito Matricula nº 107995 01 55 2013 4 00005 168 0001661 85, resolve:

Art. 1º Fica concedida licença por motivo de óbito do pai, pelo período de 22 a 29 de outubro de 2013, à servidora Cleiti Maria Krindges, matrícula nº 32739.5, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Carlos Jaime da Rocha.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 07 de novembro de 2013.

Capinzal - SC, em 07 de novembro de 2013
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 909, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013

Concede licença a servidor na forma que especifica

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e conforme o disposto na letra "b", inciso III do artigo 93 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e com a Certidão de Óbito Matricula nº 108381 01 55 23013 4 00040 032 0018718 75

Art. 1º Fica concedida licença por motivo de óbito da mãe, pelo período de 02 a 09 de novembro de 2013, à servidora Cleiti Maria Krindges, matrícula nº 32739.5, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Carlos Jaime da Rocha.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 07 de novembro de 2013.

Capinzal - SC, em 07 de novembro de 2013
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 910, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013

Concede licença para tratamento de saúde a servidor na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo nº 73 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde, pelo período de 11 a 14 de novembro de 2013, conforme atestado médico, à servidora Simone Mantovani Grezele, matrícula nº 31923.6.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 4, referência F, conforme o anexo IV da Lei nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, vinculada à Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 11 de novembro de 2013.

Capinzal – SC, em 11 de novembro de 2013
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada.

MARCO ANTONIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 911, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

Aumenta carga horária de servidor na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 18 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Art.1º Fica alterada a carga horária, em caráter temporário, pelo período de 12 a 14 de novembro de 2013, em vinte (20) horas semanais, da servidora Aline Vanusa Marcos de Souza, matrícula nº 40116.1, ocupante do cargo de Professor Nível Especial 1, classe 1, referência F, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para atuar na Escola Municipal Belisário Pena, em substituição a titular Simone Mantovani Grezele, em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais no período de 12 a 14 de novembro de 2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 12 de novembro de 2013.

Capinzal – SC, em 12 de novembro de 2013
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 912, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013

Concede Licença Maternidade à servidora, na forma que especifica

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença Maternidade, pelo período de 12 de novembro de 2013 a 11 de março de 2014, conforme atestado médico, à servidora Patricia Fatima Teixeira Baretta, matricula nº 32489.2, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 12 de novembro de 2013.

Capinzal, SC, em 12 de novembro de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

Chamada Pública 002/2013

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2013.
AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES
Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 11.947/2009.

Andevir Isganzella, Prefeito de Capinzal, no uso de suas atribuições legais torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 11.947/2009, Resolução FNDE/CD nº 26 de 17 de Junho de 2013.

OBJETO: O Edital de chamamento público tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 11.947/2009 a serem adquiridos dos fornecedores individuais, grupos informais e grupos formais de Agricultores Familiares, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para os alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Capinzal - Santa Catarina, com verba FNDE/PNAE, durante o ano de 2013, na forma condições e cronograma estabelecidos no presente Edital e seus Anexos, abrangendo o fornecimento dos gêneros alimentícios, nas quantificações e nos preços máximos, tudo conforme discriminado no edital.

ENTREGA E ABERTURA: DOCUMENTOS ATÉ AS 14:00 HORAS, PARA ABERTURA ÀS 14:05 HORAS DO DIA 12/12/2013.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL DE CHAMAMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL, SETOR DE LICITAÇÃO, RUA CARMELO ZÓCOLLI, 155 E NO SÍTIO: WWW.CAPINZAL.SC.GOV.BR
HORÁRIO: DAS 8:00 ÀS 12:00 HORAS E DAS 13:30 ÀS 17:30 HORAS.
TELEFONE NO (0 __49)3555-8700.

CAPINZAL, 22 DE NOVEMBRO DE 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

FMS Contrato 0133/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0133/2013
INEXIGIBILIDADE 007/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0040/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Capinzal
CONTRATADA: CLINICA DE OLHOS DANIOTTI S/S LTDA ME

OBJETO: Contratação da empresa: CLINICA DE OLHOS DANIOTTI S/S LTDA ME via inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93 com alterações posteriores, bem como no Edital de Credenciamento N°004/2013 que cujo objeto trata do credenciamento da Clínica de Oftalmologia para realização de consultas, teste do olhinho e pequenos procedimentos cirúrgicos oftalmológicos para os pacientes da Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social.
VALOR R$: 3.600,00
VIGÊNCIA: 21/11/2013 até 31/12/2013

SIMAE

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº Cao/36/2013

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº CAO/36/2013
Processo Licitatório N° CAO/0424/2013

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviço de locação mensal, manutenção, atualizações legais e corretivas e suporte técnico de sistema/software para acompanhamento e registro de operações e resultados de análises de água e esgoto, realizadas nos laboratórios junto às estações de tratamento de água (ETA) e esgoto (ETE) do SIMAE.

TIPO: Menor Preço Por Item (Locação Mensal).

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 14:30 horas, do dia 06 de dezembro de 2013.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail material@simaecao.com.br, francieli@simaecao.com.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Capinzal/SC, 22 de novembro de 2013.
FRANCIELI A. DA ROSA
Pregoeira

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Portaria N° 328/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 328/2013

- CONSIDERANDO, o preceituado no §7º, do art. 64, da Lei Complementar n° 008/99, que dispõe in verbis:

§7º A caracterização da exigência de assistência direta pelo servidor (a) é condição indispensável para a concessão da licença, que ocorrerá mediante Processo Administrativo, instruído com a solicitação realizada pelo médico do (a) paciente, ratificada por Junta Médica Oficial do Município, quando esta superar o prazo de 15 (quinze) dias.

- CONSIDERANDO a apresentação do Requerimento pela Servidora Pública Municipal: Cristiane Soteli Bettoly, instruído com a solicitação realizada pelo Médico da Paciente;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, II, §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10, da LC nº 008/99:

RESOLVE
Art.1º Nomear Junta Médica Oficial para proceder à Avaliação Médica Pericial, em razão do requerimento de licença por motivo de doença em pessoa da família, protocolado pela Servidora Pública acima relacionada.

Art. 2º A Junta Médica Oficial de que trata o art. 1º, será composta pelos seguintes médicos:

I - Dr. Carlos Arthur C. Scur - CRM 13.374;
II - Dr. Arnaldo Amorim Junior - CRM 1237; e
III - Dr. Maximilian Paul Winnikow - CRM 11.501.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 20 de novembro de 2013.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Julgamento dos Recursos Contra Indeferimento das Inscrições

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
Edital de Processo Seletivo 005/2013
JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO N.° 005/2013

JOSE BRAULIO INÁCIO, Prefeito Municipal de Chapadão do Lageado, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 085/99 e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 040/2009 e Decreto nº 075/2009, juntamente com a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo, de que trata a Portaria nº 305/2013, torna público:

1. A decisão e pareceres referentes aos recursos contra o indeferimento das inscrições seguem no quadro abaixo:

Inscrição	Candidato	Cargo	Solicitação/Alegação	Decisão/parecer
0223	João Paulo Lopes	03.Operário	Solicita Deferimento de sua inscrição alegando que realizou a inscrição em tempo hábil, pois no edital não constava que era apenas até as 12:00 horas.	DEFERIDO Sua inscrição será incluída no edital de Homologação final
0222	João Paulo Lopes	02. Operador de Equipamento		INDEFERIDO Conforme item 4.2.do edital, somente "Os candidatos às funções de professor poderão realizar a inscrição em até 3 (três) funções diferentes []. Neste caso foi deferida a última inscrição realizada.

Chapadão do Lageado (SC), 21 de novembro de 2013.
JOSE BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Decreto Legislativo N°073 de 20 de Novembro de 2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO.
DECRETO LEGISLATIVO Nº073 de 20 de novembro de 2013.
"HOMOLOGA TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANA DE SÃO JOSÉ".

ANDRÉ SEBOLD, Presidente da Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Promulgo o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º- Fica homologado o TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANA DE SÃO JOSÉ firmado no dia 01 (primeiro) de outubro de 2013 perdurando sua vigência até 31.12.2013 podendo ser prorrogado por interesse das partes, entre o Município de Chapadão do Lageado e a Associação das Irmãs Franciscanas de São José.

Parágrafo único. Faz parte integrante deste Decreto o Termo de Convênio nº06/2013.

Art. 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Lageado, 20 de novembro de 2013.
ANDRÉ SEBOLD
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

Extrato de Contrato 220/13
EXTRATO DO CONTRATO N° 220/13 DA PMCS. Processo de Licitação n. 87/2013. Carta Convite nº. 17/2013. CONTRATANTE: Município de Cocal do Sul. CONTRATADA: TEMA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. ASSINATURA: 18/11/2013. VIGÊNCIA: até 31/12/2013. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 3.3.90.39.05(109). OBJETO: estudos e elaboração de projetos executivos para implantação de um canal de drenagem, para auxílio e descarga do Rio Tigre, nas imediações da cerâmica Eliane. VALOR: R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais).

Concórdia

Prefeitura

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial N° 139/2013- PMC
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2013- PMC

Objeto: Contratação de empresa para a confecção e instalação de móveis sob medida, em regime de empreitada por preço máximo unitário (material e mão de obra), para o Centro Municipal de Educação Infantil Maria Fracasso, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 05/12/2013.
Abertura: dia 06/12/2013 às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 21 de Novembro de 2013.
SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Edital de Notificação - Convênio Sdr/Cdia - Transporte Escolar - Ensino Fundamental
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio SDR/CDIA - Transporte Escolar - Ensino Fundamental, no valor de R$ 41.908,75 (quarenta e um mil, novecentos e oito reais e setenta e cinto centavos).

Concórdia SC, 20 de novembro de 2013.
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação - Convênio Sdr/Cdia - Transporte Escolar - Ensino Médio
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes do Convênio SDR/CDIA - Transporte Escolar - Ensino Médio, no valor de R$ 73.067,25 (setenta e três mil, sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Concórdia SC, 20 de novembro de 2013.
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação - Convênio - FMAS Pfmc/Paefi
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio - FMAS PFMC/PAEFI, no valor de R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).

Concórdia SC, 21 de novembro de 2013.
CRISTIANE FERNANDA WERLANG
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Edital de Notificação - Convênio - FMAS Ptmc/Apae

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio - FMAS PTMC/APAE, no valor de R$ 5.765,20 (cinco mil e setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

Concórdia SC, 21 de novembro de 2013.
CRISTIANE FERNANDA WERLANG
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Edital de Notificação - Salário Educação

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do SALÁRIO EDUCAÇÃO, no valor de R$ 220.248,43 (duzentos e vinte mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos).

Concórdia SC, 21 de novembro de 2013.
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação Fiscal Nº 005/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA / MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro – CEP 89700-000 Concórdia – SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 005/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, em conformidade com o que dispõe o §2º, do Art. 154 c/c Art. 1292, III, ambos da Lei municipal nº 1766 de 1981 (Código Tributário Municipal – CTM), depois de esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA aos contribuintes abaixo citados, a comparecer na Seção de Tributação deste município para efetuar o pagamento do valor abaixo ou impetrar recurso administrativo para impugnar o lançamento dos tributos, no prazo de 20 dias contados da publicação deste Edital, conforme prevê o Art. 155 da Lei Municipal nº 1766/81.

HERCIO SIDIO RAHMEIER - CPF 430.235.179-91 RODOVIA SC 283 – Distrito de Santo Antônio - Concórdia / SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: IPTU e taxas relativos aos imóveis e períodos abaixo especificados:

Cadastro Imobiliário	Exercícios	Valores	Cadastro Imobiliário	Exercícios	Valores
	2009	34,18		2009	34,18
	2010	31,94		2010	31,94
	2011	29,74		2011	29,74
	2012	27,37		2012	27,37
1495275	2013	47,99	1495356	2013	61,17
	2009	436,23			
	2010	407,63		2009	430,72
	2011	379,18		2010	402,47
	2012	455,08		2011	374,35
1496590	2013	358,49	1497057	2013	354,98
	2009	95,57		2009	34,18
	2010	89,31		2010	31,94
	2011	83,08		2011	29,74
	2012	181,36		2012	27,37
1497480	2013	142,87	1497642	2013	61,17
	2009	53,74		2009	132,35
	2010	50,21		2010	123,67
	2011	46,68		2011	115,09
	2012	147,76		2012	231,93
1497804	2013	116,36	1497995	2013	182,60
	2009	34,18		2009	47,42
	2010	31,94		2010	44,33
	2011	29,74		2011	41,28
	2012	27,37		2012	38,15
1498029	2013	47,99	1498100	2013	69,62
	2009	80,16		2009	65,18
	2010	74,93		2010	60,95
	2011	69,67		2011	56,68
	2012	168,92		2012	156,85
1498290	2013	133,03	1498371	2013	123,56
	2009	235,72			
	2010	220,35			
	2011	204,93			
	2012	293,96			
1881825	2013	231,59			
TOTAL: R$ 8.520,23 (Oito mil quinhentos e vinte reais vinte e três centavos.					

Concórdia, 20 de novembro de 2013

JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA N. SEGUNDO Secretário Municipal de Finanças	GREICE KELLEN MORCHE Fiscal de Tributos

Cordilheira Alta

Prefeitura

Extrato Aviso de Licitação - Pregão Presencial 51/2013

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizan¬do licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 75/2007, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 104/2013.
Pregão Presencial n. 51/2013.
Tipo: Menor preço global.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de peças e serviços para substituição no diferencial do caminhão placas MBN 6051 para manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura.
Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 04/12/2013.
Abertura dos Envelopes: 08:45 horas do dia 04/12/2013.
O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de ex-pediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta - SC, 21 de novembro de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Coronel Freitas

Prefeitura

Publicação Termo Aditivo/Supressivo

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Termo Aditivo nº 39/2013 ao Contrato nº 55/2011
Contratado: CONXAP CONSTRUTORA LTDA. EPP

Objeto: Fica alterada a Cláusula Terceira: Do Preço e Condições de Pagamento: Passa a vigorar com a seguinte redação:
3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo objeto o preço proposto de R$ 95.047,00 (Noventa e cinco mil, quarenta e sete reais), ficando suprimido o valor de R$ 896,00 (Oitocentos e noventa e seis reais) do contrato Nº 55/2011.
Valor: 95.047,00
Vigência: 31/12/2013

Correia Pinto

Prefeitura

Errata - Processo 75/2013 Pmcp

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 75/2013
PREFEITURA

A Prefeitura Municipal de Correia Pinto-SC, com sede à Avenida Duque de Caxias, 1569 - Centro em Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA ao edital do Pregão Presencial n.º 75/2013 PREFEITURA, REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA LEVE, PESADA, SOCORRO E FUNILARIA NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, PARA O ANO DE 2014, alteração na data de abertura da licitação, onde se lê: "28/11/2013", passa a ser lido: "29/11/2013", mantendo-se o mesmo horário, 14:00 horas.

Correia Pinto, 22 de novembro de 2013.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

ALISSON G. R. ANTUNES
Presidente da Comissão de Licitação
Pregoeiro Municipal

Errata de Edital de Licitação - Processo 80/2013 Pmcp

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 80/2013 - PREFEITURA

A Prefeitura Municipal de Correia Pinto-SC, com sede à Avenida Duque de Caxias, 1569 - Centro em Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA ao edital do Pregão Presencial n.º 80/2013 PREFEITURA, "REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, PARA O ANO DE 2014", excluindo-se o item 21 (vinte e um) da licitação. O edital alterado já encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal www.correiapinto.sc.gov.br, mantendo-se o mesmo horário e data de abertura dos envelopes, dia 28 de novembro de 2013, às 14:00 horas.

Correia Pinto, 22 de novembro de 2013.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

ALISSON GERALDO RODRIGUES ANTUNES
Presidente da Comissão de Licitação
Pregoeiro Municipal

Pregão Presencial - Processo 83/2013 Pmcp

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL 83/2013 - PREFEITURA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA A MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, E DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Tipo: Menor preço por ITEM. Abertura dos envelopes: 04/12/2013 às 14:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto-SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:30 às 12:00hs e 13:30 às 18:00hs, ou em www.correiapinto.sc.gov.br

Correia Pinto/SC, 22 de novembro de 2013.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

ALISSON G. R. ANTUNES
Presidente da Comissão de Licitação
Pregoeiro Municipal

Corupá

Prefeitura

Portaria Nº 2733/2013

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Processo RH n. 007/2013
Interessado: MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar em face de Rosilene Romão

Conforme consta nos documentos anexos, determino a abertura de processo administrativo disciplinar para as providências cabíveis, segundo a legislação vigente.

Corupá/SC, aos 18 de novembro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2733/2013

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66,

RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, conforme preconiza o artigo 185 e seguintes, da Lei Complementar Municipal n. 014/2009, para apurar a prática, em tese, de infração administrativa, constante no artigo 174, inciso II c/c art. 177, da Lei Complementar n. 014/2009, em face da servidora ROSILENE ROMÃO, brasileira, auxiliar administrativa, com CPF n. 383.750.449-20 e RG n. 1.096.926-8, com matrícula profissional n. 4392-01, residente e domiciliada à Rua Emílio Mercuri, 23, casa do Sr. Rolf Eggers, na cidade de Curitiba-PR, CEP 89.010-070, ante ao abandono do cargo constatado pelo Sr. Diretor de Recursos Humanos da Prefeitura de Corupá.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores:

DARCI RUTSATZ, brasileira, solteira, assistente pedagógica, portador do RG n. 1.587.567 e CPF n. 543.769.639-68, com matrícula profissional n. 2390-01, residente e domiciliado à Avenida Getúlio Vargas, 60, na cidade de Corupá/SC - Presidente da Comissão Processante;

JOSÉ WEIDNER, brasileiro, casado, motorista, portador do RG n. 715.811 e CPF n. 310.542.939-53, com matrícula profissional n. 910-03, residente e domiciliado à Rua João Tozini, na cidade de Corupá;

VIVIAN MARINA DALLMANN SOARES PEREIRA, brasileira, casada, professora, portador do RG n. 2.018.428 e CPF n. 693.488.639-91, com matrícula profissional n. 2473-01, residente e domiciliado à Rua Expedicionário, 135, na cidade de Corupá/SC.

Art. 3º. Os membros acima nomeados são todos integrantes do Quadro Funcional do Município de Corupá/SC, possuindo escolaridade equivalente ou superior à servidora Rosilene Romão.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 6º. Aplicar-se-á ao presente Processo Administrativo, quando omissa a legislação municipal, as disposições da Lei Federal n. 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 18 de novembro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2736/13.

PORTARIA Nº 2736/13.
EXONERA A PEDIDO A SRA. LUANA TALITA ROCHA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA EXECUTIVA DE GOVERNO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 24 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988 e na Lei Municipal nº 014/09 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. LUANA TALITA ROCHA, do cargo de Diretora Executiva de Governo, percebendo a remuneração prevista no fator 38 do Anexo XI da Lei Municipal nº 014/09, e suas alterações.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 18 de novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2549/13.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 20 de novembro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Adita o Edital de Processo Seletivo 05/13, Leia-Se, Primeiro Termo Aditivo ao Edital Processo Seletivo 05/13.

ADITA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 05/13, LEIA-SE, PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL PROCESSO SELETIVO 05/13.

O MUNICÍPIO DE CORUPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede administrativa na Avenida Getulio Vargas, nº 443, centro, na Cidade de Corupá (SC), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CARLOS TAMANINI, residente e domiciliado nesta cidade, adita ao referenciado Edital, com as seguintes disposições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS VAGAS, FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E GRAU DE ESCOLARIDADE
Conforme disposto no Edital de Processo Seletivo nº 005/13 se realiza o aditivo para configurar também os seguintes cargos/funções:

	Cargo	Salário	Carga horária	Grau de Escolaridade
CR*	Médico Ginecologista	R$ 3.709,74	10h	Curso superior na área com registro no CRM e habilitação na área.
CR*	Operador de Máquina	R$ 1.308,23	44h	Séries Iniciais do Ensino Fundamental

CLÁUSULA SEGUNDA- DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital de Processo Seletivo, sendo que em razão da alteração mencionada na cláusula primeira passa a vigorar com a seguinte redação:

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 05/2013

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas no período de 6 de novembro a 5 de dezembro de 2013, no horário compreendido, das 8 às 12 horas, nas diversas Secretarias do

Poder Executivo do Município de Corupá, as inscrições de candidatos para provimento de vagas que especifica na Administração Municipal, regendo-se pelas disposições do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Este Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento das vagas criadas por tempo determinado e reger-se-á pela Legislação em vigor (Lei Complementar Municipal 014/09 de 15/12/2009), sendo o vínculo de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com contribuição para o Regime Geral de Previdência (INSS).

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - Não será permitida a inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração, pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para este Processo Seletivo, devendo o procurador entregar, além dos documentos exigidos, o instrumento de procuração original.

2.2 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na Ficha de Inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.

2.3 - Em ocorrendo divergência entre o cargo indicado na procuração e o cargo indicado na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar da Ficha de Inscrição.

2.4 - O candidato deverá preencher na ficha de inscrição o código do cargo que pretende atuar, munidos da documentação relacionada no item 3 e mediante preenchimento e entrega da Ficha de Inscrição, conforme modelo Anexo I.

2.5 - No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante de inscrição devidamente assinado pelo atendente.

2.6 - A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado.

2.7 - É vedada a inscrição de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, por abandono de cargo, bem como aqueles exonerados em estágio probatório em razão de inaptidão para o cargo.

2.8 - Se houver inscrição de candidatos na situação mencionada no parágrafo anterior, o mesmo terá sua contratação rescindida.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

3.1 - São condições para a inscrição:

a) Preencher corretamente a Ficha de Inscrição do Processo Seletivo, prevista no Anexo I;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até o último dia da inscrição;

d) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

e) Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

f) Apresentar fotocópia da Cédula de Identidade (frente e verso);

g) Apresentar fotocópia do CPF;

h) Apresentar fotocópia do Comprovante de Residência (Conta de água, Telefone ou Luz), ou o candidato deverá apresentar como prova para comprovar a residência, declaração prevista no Anexo II;

i) Apresentar fotocópia do Comprovante de Escolaridade, conforme a exigência do cargo;

j) Apresentar declaração de tempo de serviço para os cargos de ensino superior e de professor, até 30 de setembro de 2013.

k) Fornecer com exatidão todos os demais dados necessários para o preenchimento da ficha de inscrição;

l) Conhecer e estar de acordo com as exigências do edital.

3.2 – As inscrições serão homologadas e publicadas na data provável de 18 de dezembro de 2013.

4. DAS PROVAS E DE SEU LOCAL DE REALIZAÇÃO:

4.1- Para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Manutenção, Trabalhador Braçal, Motorista, Operador de Máquina e Merendeira, as provas escritas serão dispensadas, mas haverá prova prática. Estes cargos realizam a prova prática de atividades inerentes as atribuições do cargo pretendido, no dia 12 de dezembro (quinta-feira). O cargo de Auxiliar de Serviços Gerais realiza a prova prática na Escola Aluísio Carvalho de Oliveira, com início às 9h e o cargo de merendeira, às 14h. Os cargos de Auxiliar de Manutenção, Trabalhador Braçal, Motorista, Operador de Máquina, fazem a prova na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

4.2 - Para os cargos de Auxiliar de Setor, Auxiliar de Consultório Dentário, Agente Comunitário, Instrutor de Música e Auxiliar Administrativo, as provas serão de forma escrita, na modalidade de redação. A prova será realizada no dia 12 de dezembro (quinta-feira), com início às 9 horas, na Escola Aluísio Carvalho de Oliveira, Corupá.

4.3- Para os cargos de Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico de ESF, Assistente Social, Fisioterapeuta e Fonoaudióloga e Professor, não haverá prova prática e escrita. A classificação será pela comprovação de escolaridade e declaração do tempo de serviço, até 30 de setembro de 2013, entregues no ato da inscrição.

5. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1 As listagens de classificação serão afixadas no mural da Prefeitura no dia 18 de dezembro de 2013 e nas Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Secretaria Municipal de Educação.

DAS VAGAS, FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E GRAU DE ESCOLARIDADE:

6.1 – As vagas e sua distribuição estão definidos, conforme quadro abaixo. Algumas vagas são para cadastro reserva, não gerando ao município a obrigação da contratação.

	Cargo	Salário	Carga horária	Grau de Escolaridade
CR*	Médico Ginecologista	R$ 3.709,74	10h	Curso superior na área com registro no CRM e habilitação na área.
CR*	Médico Pediatra	R$ 3.709,74	10h	Curso superior na área com registro no CRM e habilitação na área.
CR*	Médico ESF	R$ 10.318,50	40h	Curso superior na área com registro no CRM
CR*	Assistente Social	R$ 2.247,95	30h	Curso superior na área com registro no órgão da classe
CR*	Fisioterapeuta	R$ 2.247,95	32h	Curso superior na área com registro no órgão da classe
CR*	Fonoaudióloga	R$ 2.247,95	35h	Curso superior na área com registro no órgão da classe
CR*	Professor III (educação infantil e ou séries iniciais do ensino fundamental) ou nas disciplinas de 6º ao 9º ano)	R$ 985,49 R$ 1.970,98	20h 40 h	Curso de Pedagogia e ou Licenciatura Específica nas disciplinas de 6º ao 9º ano e especialização
CR*	Professor II (educação infantil e ou séries iniciais do ensino fundamental) ou nas disciplinas de 6º ao 9º ano	R$ 896.15 R$ 1.792,31	20h 40h	Curso de Pedagogia e ou Licenciatura Específica nas disciplinas de 6º ao 9º ano
CR*	Professor I (educação infantil e ou séries iniciais do ensino fundamental)	R$ 1.480,77	40h	Magistério (Ensino Médio)
CR*	Auxiliar de Setor	R$ 921,28	40h	Ensino Médio
CR*	Auxiliar de Consultório Dentário	R$ 921,28	40h	Ensino Médio

CR*	Agente Comunitário	R$ 691,56	40h	Ensino Médio
CR*	Instrutor de Música	R$ 1.105,54	40h	Ensino Médio
CR*	Auxiliar Administrativo	R$ 737,03	35h	Séries Finais do Ensino Fundamental
CR*	Merendeira	R$ 737,03	44h	Séries Iniciais do Ensino Fundamental
CR*	Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 737,03	44h	Séries Iniciais do Ensino Fundamental
CR*	Trabalhador Braçal	R$ 737,03	44h	Séries Iniciais do Ensino Fundamental
CR*	Auxiliar de Manutenção e Conservação	R$ 737,03	44h	Séries Iniciais do Ensino Fundamental
CR*	Motorista	R$ 1.308,23	44h	Séries Iniciais do Ensino Fundamental e carteira de habilitação C ou D
CR*	Operador de Máquina (patrola)	R$ 1.308,23	44h	Séries Iniciais do Ensino Fundamental
CR*	Operador de Escavadeira Hidráulica	R$ 1.633,75	44h	Séries Iniciais do Ensino Fundamental

*CR = Cadastro reserva
Adicional de auxílio alimentação para carga horária acima de 30 horas R$ 286,00, de 20 horas a 29 horas R$ 143,00 e de 10 horas a 19 horas R$ 71,50.
DA CLASSIFICAÇÃO:
7.1. A classificação dos professores será pela ordem: Habilitação; Tempo de serviço na função; Maior idade; Estado civil; Casados; Demais, Maior número de dependentes.
7.2. A classificação do cargo de Auxiliar de Setor, Auxiliar de Consultório Dentário, Instrutor de Música, Agente Comunitário, Auxiliar Administrativo será pela nota da prova de redação. A prova acontecerá no dia 12 de dezembro na Escola Municipal Aluísio Carvalho de Oliveira, com início às 9h.
7.3. A classificação cargos de auxiliar de serviços gerais, merendeira, auxiliar de manutenção, trabalhador braçal, motorista e operador de máquina será por meio do teste prático, que acontecerá no dia 12 de dezembro na Escola Municipal Aluísio Carvalho de Oliveira.
7.5. A classificação dos cargos de Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico de ESF, Assistente Social, Fisioterapeuta e Fonoaudióloga será pela formação e tempo de serviço.

DO APROVEITAMENTO:
Os candidatos classificados serão convocados para atender as necessidades que surgirem no Município de Corupá.
As contratações serão efetuadas conforme necessidade do Município de Corupá, por tempo determinado, de até um ano após a homologação do processo seletivo, podendo ser prorrogado ou pelos prazos previstos na Lei Complementar nº 014/09.

9.DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO:
Na admissão, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
Habilitação;
Quitação com obrigações militares e eleitorais;
CPF e título de eleitor;
Carteira de Trabalho;
Conta Corrente na Caixa Econômica Federal;
Comprovante de residência;
Certidão de Nascimento dos filhos.

10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
A inscrição constará do preenchimento de ficha própria à disposição na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
Não será admitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, porém por procuração, a qual deverá ser anexada à ficha de inscrição;
O processo seletivo de que trata este edital será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conjunto com as Secretarias de Saúde, Infraestrutura.
Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Concurso;
A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação;
A vigência do presente Processo Seletivo Simplificado será de (01) um ano.

Corupá, 1 de novembro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO GEAN LUNELLI
ASSESSOR JURÍDICO

ANEXO I
INSCRIÇÃO DE PROFESSOR PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO: EDITAL 5/2012/SEMEC

Número de inscrição: _____

I – Identificação
Nome: _____
Data Nasc.: _____RG:_____
CPF: _____
Estado Civil: _____No de Dependente:

II – Endereço
Rua/Avenida:_____Número: _____Apto____
Município:_____Bairro: _____
UF: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

III - Habilitação Profissional
( ) Magistério
( ) Pedagogia (Licenciatura Plena – Séries Iniciais ou Educação Infantil)
( ) Cursando a ____ fase de Pedagogia Séries Iniciais ou Educação Infantil
( ) Licenciatura Plena nas disciplinas de 6º ao 9º ano.
Disciplina: _____
( ) Cursando a ____ fase de Licenciatura Plena em _____ de 6º ao 9º ano
( ) Ensino Médio
( ) Outra Faculdade. Qual? _____

IV- Tempo de Serviço

Anos	Meses	Dias

V- O cargo se professor pode assinalar duas opções de inscrição:
Cargo de Professor
Educação infantil e Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano: ( )
Ensino Fundamental: 6º ao 9º ano ( ) nas disciplinas de _____
_____
Professor de Educação Especial: ( )

Outros cargos
Médico Ginecologista: ( )
Médico Pediatra: ( )
Médico ESF: ( )
Assistente Social: ( )
Fisioterapia: ( )

Fonoaudióloga: ( )
Auxiliar de Setor: ( )
Auxiliar de Consultório Dentário ( )
Agente Comunitário: ( )
Instrutor de Música: ( )
Auxiliar Administrativo: ( )
Merendeira: ( )
Auxiliar de Serviços Gerais: ( )
Trabalhador Braçal: ( )
Auxiliar de Manutenção e Conservação:( )
Motorista: ( )
Operador de Máquina: ( )

Corupá, ____ de _____ de 2013

Assinatura do responsável pela inscrição

Assinatura do candidato

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO Nº 05/2013		
Código do Cargo	Nome do Cargo	Nº. da Inscrição
Nome do(a) Candidato(a):		
Portador de Necessidade Especial Sim Não	Qual:	
Obrigatório a apresentação deste, juntamente com a carteira de identidade no local da prova. Levar caneta (Preta ou Azul) e chegar 15 minutos de antecedência.		
Corupá(SC) / / 20	Assinatura do Candidato: (Obs: A Assinatura deverá ser igual a constante na identidade)	Responsável pelo Recebimento - Prefeitura
		Assinatura

Observação:

Prova Redação para os cargos de Auxiliar de Setor, Auxiliar de Consultório Dentário, Instrutor de Música, Agente Comunitário, Auxiliar Administrativo: 12 de dezembro (quinta-feira), na Escola Municipal Aluísio Carvalho de Oliveira, com início, às 9h.

Prova prática para os cargos de auxiliar de serviços gerais: 12 de dezembro (quinta-feira) de 2013, na Escola Municipal Aluísio Carvalho de Oliveira, com início, às 9h e o cargo de merendeira, às 14h.

Prova prática para os cargos de auxiliar de manutenção, trabalhador braçal, motorista e operador de máquina: 12 de dezembro (quinta-feira) de 2013, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, com início, às 9h.

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO Nº 05/2013

Código do Cargo	Nome do Cargo	Nº. da Inscrição	
Nome do(a) Candidato(a):			
Identidade:	Data de Nascimento: / /	Sexo: M F	
CPF:	Titulo Eleitoral:	Fone: ( ) -	
Estado Civil:	e-mail:		
Endereço:		Bairro:	
Município:	Estado:	CEP: -	
Portador de Necessidade Especial Sim Não	Qual:		
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.			
Corupá(SC), / / 20	Assinatura do Candidato: (Obs: A Assinatura deverá ser igual a constante na identidade)		

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO Nº 05/2013		
Código do Cargo	Nome do Cargo	Nº. da Inscrição
Nome do(a) Candidato(a):		
Portador de Necessidade Especial Sim Não	Qual:	
Obrigatório a apresentação deste, juntamente com a carteira de identidade no local da prova. Levar caneta (Preta ou Azul) e chegar 15 minutos de antecedência.		
Corupá(SC) / / 20	Assinatura do Candidato: (Obs: A Assinatura deverá ser igual a constante na identidade)	Responsável pelo Recebimento - Prefeitura Assinatura

Observação:
Prova Redação para os cargos de Auxiliar de Setor, Auxiliar de Consultório Dentário, Instrutor de Música, Agente Comunitário, Auxiliar Administrativo: 12 de dezembro (quinta-feira) de 2013, na Escola Municipal Aluísio Carvalho de Oliveira, com início, às 9h.
Prova prática para os cargos de auxiliar de serviços gerais: 12 de dezembro (quinta-feira) de 2013, na Escola Municipal Aluísio Carvalho de Oliveira, com início, às 9h e o cargo de merendeira, às 14h.
Prova prática para os cargos de auxiliar de manutenção, trabalhador braçal, motorista e operador de máquina: 12 de dezembro (quinta-feira) de 2013, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, com início, às 9h.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Declaramos para fins de comprovação de Residência a Comissão Executora do Teste Seletivo do Município de Corupá/SC, que____ _____
(Nome do Declarante)
portador do CPF nº _____Carteira de Identidade _____, reside no Bairro _____ deste Município, e demonstra ser uma pessoa idônea e merecedora de inteira confiança desta Comunidade.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, para que surta os legais e jurídicos efeitos.

Corupá (SC), em _____de _____de 20__.
Assinatura declarante

Errata À Publicação Ocorrida Em 20/11/2013 Aditando o Edital de Processo Seletivo 05/13, Leia-Se, Primeiro Termo Aditivo ao Edital Processo Seletivo 0

ERRATA À PUBLICAÇÃO OCORRIDA EM 20/11/2013 ADITANDO O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 05/13, LEIA-SE, PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL PROCESSO SELETIVO 05/13.

O MUNICÍPIO DE CORUPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede administrativa na Avenida Getulio Vargas, nº 443, centro, na Cidade de Corupá (SC), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CARLOS TAMANINI, residente e domiciliado nesta cidade, adita ao referenciado Edital, com as seguintes disposições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS VAGAS, FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E GRAU DE ESCOLARIDADE
Conforme disposto no Edital de Processo Seletivo nº 005/13 se realiza o aditivo para configurar também os seguintes cargos/funções:

	Cargo	Salário	Carga horária	Grau de Escolaridade
CR*	Médico Ginecologista	R$ 3.709,74	10h	Curso superior na área com registro no CRM e habilitação na área.
CR*	Operador de Máquina	R$ 1.308,23	44h	Séries Iniciais do Ensino Fundamental

CLÁUSULA SEGUNDA- DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital de Processo Seletivo, sendo que em razão da alteração mencionada na cláusula primeira passa a vigorar com a seguinte redação:

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 05/2013

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas no período de 6 de novembro a 5 de dezembro de 2013, no horário compreendido, das 8 às 12 horas, nas diversas Secretarias do Poder Executivo do Município de Corupá, as inscrições de candidatos para provimento de vagas que especifica na Administração Municipal, regendo-se pelas disposições do presente Edital.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 – Este Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento das vagas criadas por tempo determinado e reger-se-á pela Legislação em vigor (Lei Complementar Municipal 014/09 de 15/12/2009), sendo o vínculo de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com contribuição para o Regime Geral de Previdência (INSS).
2 – DAS INSCRIÇÕES:
2.1 - Não será permitida a inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração, pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para este Processo Seletivo, devendo o procurador entregar, além dos documentos exigidos, o instrumento de procuração original.
2.2 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na Ficha de Inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.
2.3 - Em ocorrendo divergência entre o cargo indicado na procuração e o cargo indicado na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar da Ficha de Inscrição.
2.4 - O candidato deverá preencher na ficha de inscrição o código do cargo que pretende atuar, munidos da documentação relacionada no item 3 e mediante preenchimento e entrega da Ficha de Inscrição, conforme modelo Anexo I.
2.5 - No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante de inscrição devidamente assinado pelo atendente.
2.6 - A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado.
2.7 - É vedada a inscrição de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, por abandono de cargo, bem como aqueles exonerados em estágio probatório em razão de inaptidão para o cargo.
2.8 - Se houver inscrição de candidatos na situação mencionada no parágrafo anterior, o mesmo terá sua contratação rescindida.
3 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:
3.1 - São condições para a inscrição:
a) Preencher corretamente a Ficha de Inscrição do Processo Seletivo, prevista no Anexo I;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até o último dia da inscrição;
d) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
e) Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
f) Apresentar fotocópia da Cédula de Identidade (frente e verso);
g) Apresentar fotocópia do CPF;
h) Apresentar fotocópia do Comprovante de Residência (Conta de água, Telefone ou Luz), ou o candidato deverá apresentar como prova para comprovar a residência, declaração prevista no Anexo II;
i) Apresentar fotocópia do Comprovante de Escolaridade, conforme a exigência do cargo;
j) Apresentar declaração de tempo de serviço para os cargos de ensino superior e de professor, até 30 de setembro de 2013.
k) Fornecer com exatidão todos os demais dados necessários para o preenchimento da ficha de inscrição;
l) Conhecer e estar de acordo com as exigências do edital.
3.2 – As inscrições serão homologadas e publicadas na data provável de 18 de dezembro de 2013.
4. DAS PROVAS E DE SEU LOCAL DE REALIZAÇÃO:
4.1- Para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Manutenção, Trabalhador Braçal, Motorista, Operador de Máquina e Merendeira, as provas escritas serão dispensadas, mas haverá prova prática. Estes cargos realizam a prova prática de atividades inerentes as atribuições do cargo pretendido, no dia 12 de dezembro (quinta-feira). O cargo de Auxiliar de Serviços Gerais realiza a prova prática na Escola Aluísio Carvalho de Oliveira, com início às 9h e o cargo de merendeira, às 14h. Os cargos de Auxiliar de Manutenção, Trabalhador Braçal, Motorista, Operador de Máquina, fazem a prova na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
4.2 - Para os cargos de Auxiliar de Setor, Auxiliar de Consultório Dentário, Agente Comunitário, Instrutor de Música e Auxiliar Administrativo, as provas serão de forma escrita, na modalidade de redação. A prova será realizada no dia 12 de dezembro (quinta-feira), com início às 9 horas, na Escola Aluísio Carvalho de Oliveira, Corupá.
4.3- Para os cargos de Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico de ESF, Assistente Social, Fisioterapeuta e Fonoaudióloga e Professor, não haverá prova prática e escrita. A classificação será pela comprovação de escolaridade e declaração do tempo de serviço, até 30 de setembro de 2013, entregues no ato da inscrição.

5. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO:
5.1 As listagens de classificação serão afixadas no mural da Prefeitura no dia 18 de dezembro de 2013 e nas Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Secretaria Municipal de Educação.
DAS VAGAS, FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E GRAU DE ESCOLARIDADE:
6.1 – As vagas e sua distribuição estão definidos, conforme quadro abaixo. Algumas vagas são para cadastro reserva, não gerando ao município a obrigação da contratação.

	Cargo	Salário	Carga horária	Grau de Escolaridade
CR*	Médico Ginecologista	R$ 3.709,74	10h	Curso superior na área com registro no CRM e habilitação na área.
CR*	Médico Pediatra	R$ 3.709,74	10h	Curso superior na área com registro no CRM e habilitação na área.
CR*	Médico ESF	R$ 10.318,50	40h	Curso superior na área com registro no CRM
CR*	Assistente Social	R$ 2.247,95	30h	Curso superior na área com registro no órgão da classe
CR*	Fisioterapeuta	R$ 2.247,95	32h	Curso superior na área com registro no órgão da classe
CR*	Fonoaudióloga	R$ 2.247,95	35h	Curso superior na área com registro no órgão da classe
CR*	Professor III (educação infantil e ou séries iniciais do ensino fundamental) ou nas disciplinas de 6º ao 9º ano)	R$ 985,49 R$ 1.970,98	20h 40 h	Curso de Pedagogia e ou Licenciatura Específica nas disciplinas de 6º ao 9º ano e especialização
CR*	Professor II (educação infantil e ou séries iniciais do ensino fundamental) ou nas disciplinas de 6º ao 9º ano	R$ 896.15 R$ 1.792,31	20h 40h	Curso de Pedagogia e ou Licenciatura Específica nas disciplinas de 6º ao 9º ano
CR*	Professor I (educação infantil e ou séries iniciais do ensino fundamental)	R$ 1.480,77	40h	Magistério (Ensino Médio)
CR*	Auxiliar de Setor	R$ 921,28	40h	Ensino Médio
CR*	Auxiliar de Consultório Dentário	R$ 921,28	40h	Ensino Médio
CR*	Agente Comunitário	R$ 691,56	40h	Ensino Médio
CR*	Instrutor de Música	R$ 1.105,54	40h	Ensino Médio
CR*	Auxiliar Administrativo	R$ 737,03	35h	Séries Finais do Ensino Fundamental
CR*	Merendeira	R$ 737,03	44h	Séries Iniciais do Ensino Fundamental
CR*	Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 737,03	44h	Séries Iniciais do Ensino Fundamental
CR*	Trabalhador Braçal	R$ 737,03	44h	Séries Iniciais do Ensino Fundamental
CR*	Auxiliar de Manutenção e Conservação	R$ 737,03	44h	Séries Iniciais do Ensino Fundamental
CR*	Motorista	R$ 1.308,23	44h	Séries Iniciais do Ensino Fundamental e carteira de habilitação C ou D
CR*	Operador de Máquina (patrola)	R$ 1.308,23	44h	Séries Iniciais do Ensino Fundamental
CR*	Operador de Escavadeira Hidráulica	R$ 1.633,75	44h	Séries Iniciais do Ensino Fundamental

*CR = Cadastro reserva

Adicional de auxílio alimentação para carga horária acima de 30 horas R$ 286,00, de 20 horas a 29 horas R$ 143,00 e de 10 horas a 19 horas R$ 71,50.

DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1. A classificação dos professores será pela ordem: Habilitação; Tempo de serviço na função; Maior idade; Estado civil; Casados; Demais, Maior número de dependentes.

7.2. A classificação do cargo de Auxiliar de Setor, Auxiliar de Consultório Dentário, Instrutor de Música, Agente Comunitário, Auxiliar Administrativo será pela nota da prova de redação. A prova acontecerá no dia 12 de dezembro na Escola Municipal Aluísio Carvalho de Oliveira, com início às 9h.

7.3. A classificação cargos de auxiliar de serviços gerais, merendeira, auxiliar de manutenção, trabalhador braçal, motorista e operador de máquina será por meio do teste prático, que acontecerá no dia 12 de dezembro na Escola Municipal Aluísio Carvalho de Oliveira.

7.5. A classificação dos cargos de Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico de ESF, Assistente Social, Fisioterapeuta e Fonoaudióloga será pela formação e tempo de serviço.

DO APROVEITAMENTO:

Os candidatos classificados serão convocados para atender as necessidades que surgirem no Município de Corupá.

As contratações serão efetuadas conforme necessidade do Município de Corupá, por tempo determinado, de até um ano após a homologação do processo seletivo, podendo ser prorrogado ou pelos prazos previstos na Lei Complementar nº 014/09.

9.DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO:

Na admissão, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

Habilitação;
Quitação com obrigações militares e eleitorais;
CPF e título de eleitor;
Carteira de Trabalho;
Conta Corrente na Caixa Econômica Federal;
Comprovante de residência;
Certidão de Nascimento dos filhos.

10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A inscrição constará do preenchimento de ficha própria à disposição na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

Não será admitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, porém por procuração, a qual deverá ser anexada à ficha de inscrição;

O processo seletivo de que trata este edital será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conjunto com as Secretarias de Saúde, Infraestrutura.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Concurso;

A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação;

A vigência do presente Processo Seletivo Simplificado será de (01) um ano.

Corupá, 1 de novembro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO GEAN LUNELLI
ASSESSOR JURÍDICO

ANEXO I

INSCRIÇÃO DE PROFESSOR PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO: EDITAL 5/2012/SEMEC

Número de inscrição: _____

I – Identificação

Nome: _____
Data Nasc.: _____RG:_____
CPF: _____
Estado Civil: _____No de Dependente:

II – Endereço
Rua/Avenida: _____Número: _____Apto____
Município: _____ Bairro: _____ UF: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

III - Habilitação Profissional
( ) Magistério
( ) Pedagogia (Licenciatura Plena – Séries Iniciais ou Educação Infantil)
( ) Cursando a ____ fase de Pedagogia Séries Iniciais ou Educação Infantil
( ) Licenciatura Plena nas disciplinas de 6º ao 9º ano.
Disciplina: _____
( ) Cursando a ____ fase de Licenciatura Plena em _____ de 6º ao 9º ano
( ) Ensino Médio
( ) Outra Faculdade. Qual? _____

IV- Tempo de Serviço

Anos	Meses	Dias

V- O cargo se professor pode assinalar duas opções de inscrição:
Cargo de Professor
Educação infantil e Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano: ( )
Ensino Fundamental: 6º ao 9º ano ( ) nas disciplinas de _____
_____
Professor de Educação Especial: ( )

Outros cargos
Médico Ginecologista: ( )
Médico Pediatra: ( )
Médico ESF: ( )
Assistente Social: ( )
Fisioterapia: ( )
Fonoaudióloga: ( )
Auxiliar de Setor: ( )
Auxiliar de Consultório Dentário ( )
Agente Comunitário: ( )
Instrutor de Música: ( )
Auxiliar Administrativo: ( )
Merendeira: ( )
Auxiliar de Serviços Gerais: ( )
Trabalhador Braçal: ( )
Auxiliar de Manutenção e Conservação:( )
Motorista: ( )
Operador de Máquina: ( )

Corupá, ____ de _____ de 2013

Assinatura do responsável pela inscrição

Assinatura do candidato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO Nº 05/2013

Código do Cargo	Nome do Cargo	Nº. da Inscrição
Nome do(a) Candidato(a):		
Portador de Necessidade Especial Sim Não	Qual:	
Obrigatório a apresentação deste, juntamente com a carteira de identidade no local da prova. Levar caneta (Preta ou Azul) e chegar 15 minutos de antecedência.		
Corupá(SC) / / 20	Assinatura do Candidato: Obs: A Assinatura deverá ser igual a constante na identidade)	Responsável pelo Recebimento - Prefeitura Assinatura

Observação:
Prova Redação para os cargos de Auxiliar de Setor, Auxiliar de Consultório Dentário, Instrutor de Música, Agente Comunitário, Auxiliar Administrativo: 12 de dezembro (quinta-feira), na Escola Municipal Aluísio Carvalho de Oliveira, com início, às 9h.

Prova prática para os cargos de auxiliar de serviços gerais: 12 de dezembro (quinta-feira) de 2013, na Escola Municipal Aluísio Carvalho de Oliveira, com início, às 9h e o cargo de merendeira, às 14h.

Prova prática para os cargos de auxiliar de manutenção, trabalhador braçal, motorista e operador de máquina: 12 de dezembro (quinta-feira) de 2013, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, com início, às 9h.

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO Nº 05/2013

Código do Cargo	Nome do Cargo	Nº. da Inscrição	
Nome do(a) Candidato(a):			
Identidade:	Data de Nascimento: / /	Sexo: M F	
CPF:	Titulo Eleitoral:	Fone: ( ) -	
Estado Civil:	e-mail:		
Endereço:		Bairro:	
Município:	Estado:	CEP: -	
Portador de Necessidade Especial Sim Não	Qual:		
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.			
Corupá(SC), / / 20	Assinatura do Candidato: (Obs: A Assinatura deverá ser igual a constante na identidade)		

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO Nº 05/2013		
Código do Cargo	Nome do Cargo	Nº. da Inscrição
Nome do(a) Candidato(a):		
Portador de Necessidade Especial Sim Não	Qual:	
Obrigatório a apresentação deste, juntamente com a carteira de identidade no local da prova. Levar caneta (Preta ou Azul) e chegar 15 minutos de antecedência.		
Corupá(SC) / / 20	Assinatura do Candidato: (Obs: A Assinatura deverá ser igual a constante na identidade)	Responsável pelo Recebimento - Prefeitura Assinatura

Observação:
Prova Redação para os cargos de Auxiliar de Setor, Auxiliar de Consultório Dentário, Instrutor de Música, Agente Comunitário, Auxiliar Administrativo: 12 de dezembro (quinta-feira) de 2013, na Escola Municipal Aluísio Carvalho de Oliveira, com início, às 9h.
Prova prática para os cargos de auxiliar de serviços gerais: 12 de dezembro (quinta-feira) de 2013, na Escola Municipal Aluísio Carvalho de Oliveira, com início, às 9h e o cargo de merendeira, às 14h.
Prova prática para os cargos de auxiliar de manutenção, trabalhador braçal, motorista e operador de máquina: 12 de dezembro (quinta-feira) de 2013, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, com início, às 9h.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Declaramos para fins de comprovação de Residência a Comissão Executora do Teste Seletivo do Município de Corupá/SC, que____
_____
(Nome do Declarante)
portador do CPF nº _____Carteira de Identidade _____, reside no Bairro _____ deste Município, e demonstra ser uma pessoa idônea e merecedora de inteira confiança desta Comunidade.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, para que surta os legais e jurídicos efeitos.

Corupá (SC), em _____de _____de 20__.
_____
Assinatura declarante

Curitibanos

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial Nº 285/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 285/2013

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PRA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E POLÍCIA MILITAR DE CURUTIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 09/12/2013, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 09/12/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 18 de Novembro de 2013.
JOSÉ ANTONIO GUIDI
Prefeito Municipal

DIEGO SEBEM WORDELL
Pregoeiro

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Outubro/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: AUTO MECANICA GERAL LTDA
CNPJ: 86.548.054/0001-01
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Numero da Licitação: 45/2013 Numero do Processo: 45/2013
Numero do Contrato: 115/2013
Fundamento Legal:

Objeto: PRESTAÇÃO E SERVIÇOS PARA REVISÃO DOS 5.000 KM DO VEICULO CHEVROLET SPIN COM PLACAS MLJ 4754.

Data da Assinatura: 07/10/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/10/2013
Vigência: 07/10/2013 A 31/10/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 118,00
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Outubro/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME
CNPJ: 10.314.036/0001-01
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 16/2013 Numero do Processo: 16/2013
Numero do Contrato: 115/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA CONSUMO NOS ENCONTROS DA TERCEIRA IDADE; CASA DE PROTEÇÃO INFANTO JUVENIL; CREAS-CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL; CRAS, NO ANO DE 2013.CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 10/10/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/10/2013
Vigência: 10/10/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 432,75
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Outubro/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME
CNPJ: 10.314.036/0001-01
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 53/2012 Numero do Processo: 53/2012
Numero do Contrato: 117/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PAC I, ABRIGO TEMPÓRARIO, CASA DE PROTEÇÃO INFANTO JUVENIL, FABRICAÇÃO DE LEITE DE SOJA.

Data da Assinatura: 10/10/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/10/2013
Vigência: 10/10/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 2.020,25
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Outubro/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA
CNPJ: 83.054.924/0001-06
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 53/2012 Numero do Processo: 53/2012
Numero do Contrato: 118/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PAC I, ABRIGO TEMPÓRARIO, CASA DE PROTEÇÃO INFANTO JUVENIL, FABRICAÇÃO DE LEITE DE SOJA.

Data da Assinatura: 10/10/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/10/2013
Vigência: 10/10/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 1.322,00
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Outubro/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME
CNPJ: 10.314.036/0001-01
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 16/2013 Numero do Processo: 16/2013
Numero do Contrato: 119/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA CONSUMO NOS ENCONTROS DA TERCEIRA IDADE; CASA DE PROTEÇÃO INFANTO JUVENIL; CREAS-CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL; CRAS, NO ANO DE 2013.CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 10/10/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/10/2013
Vigência: 10/10/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 65,60
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Outubro/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: AUTO POSTO AGUIA LTDA
CNPJ: 03.665.798/0001-89
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 2/2013 Numero do Processo: 2/2013
Numero do Contrato: 120/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA USO NOS VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Data da Assinatura: 10/10/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/10/2013
Vigência: 10/10/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 534,00
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Outubro/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: CRIE E FAÇA COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA ME
CNPJ: 08.411.178/0001-37
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 14/2013 Numero do Processo: 14/2013
Numero do Contrato: 120/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS DE MANICURE DESENVOLVIDAS PELO CRAS, E TRABALHOS ARTESANAIS NOS BAIRROS DA CIDADE E DO INTERIOR DO MUNICIPIO, REFERENTE AO EXERCICIO DE 2013, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 14/10/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 15/10/2013
Vigência: 14/10/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 1.931,90
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Outubro/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: LOJA DE CONVENIENCIA LTDA ME
CNPJ: 01.667.201/0001-01
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 14/2013 Numero do Processo: 14/2013
Numero do Contrato: 122/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS DE MANICURE DESENVOLVIDAS PELO CRAS, E TRABALHOS ARTESANAIS NOS BAIRROS DA CIDADE E DO INTERIOR DO MUNICIPIO, REFERENTE AO EXERCICIO DE 2013, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 14/10/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 15/10/2013
Vigência: 14/10/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 3.237,75
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Outubro/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: LOJA DE CONVENIENCIA LTDA ME
CNPJ: 01.667.201/0001-01
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 14/2013 Numero do Processo: 14/2013
Numero do Contrato: 123/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS DE MANICURE DESENVOLVIDAS PELO CRAS, E TRABALHOS ARTESANAIS NOS BAIRROS DA CIDADE E DO INTERIOR DO MUNICIPIO, REFERENTE AO EXERCICIO DE 2013, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 14/10/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 15/10/2013
Vigência: 14/10/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 1.065,00
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Outubro/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME
CNPJ: 10.314.036/0001-01
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 41/2013 Numero do Processo: 41/2013
Numero do Contrato: 124/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS MATERIAIS DE HIGIENE PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS RECEM NASCIDAS DE FAMILIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, SENDO QUE O CONSUMO ESTIMADO SERÁ DO PERIODO DE 2013, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 15/10/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 15/10/2013
Vigência: 15/10/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 9.400,00
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Outubro/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: DIAL DEPARTAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.008.570/0001-00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 25/2013 Numero do Processo: 25/2013
Numero do Contrato: 125/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA: CRAS, PARA SETORES: HABITAÇÃO E CONSELHO TUTELAR. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 15/10/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 16/10/2013
Vigência: 15/10/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 30,33
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Outubro/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: DINAMICA COM.DE SUP/ INFORMATICA ESCR.LTDA ME
CNPJ: 07.072.908/0001-50
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 25/2013 Numero do Processo: 25/2013
Numero do Contrato: 126/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA: CRAS, PARA SETORES: HABITAÇÃO E CONSELHO TUTELAR. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 15/10/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 16/10/2013
Vigência: 15/10/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 1.159,47
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Outubro/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: AP OESTE DISTRIBUIDORA ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 05.919.156/0001-94
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 56/2012 Numero do Processo: 56/2012
Numero do Contrato: 127/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA INDIVIDUOS OU FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.

Data da Assinatura: 16/10/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 16/10/2013
Vigência: 16/10/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 11.418,00
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Outubro/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA-ME
CNPJ: 11.258.607/0001-92
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 40/2012 Numero do Processo: 40/2012
Numero do Contrato: 128/2013
Fundamento Legal:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL TOTALMENTE ON-LINE, INCLUINDO: MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMATIZAÇÃO E TREINAMENTOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA E HOSPEDAGEM, FORNECER SUPORTE TECNICO AO USUARIO, PELO PERIODO DE 12 MESES CONFORME ANEXOS.

Data da Assinatura: 16/10/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 16/10/2013
Vigência: 16/10/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 7.900,00
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Outubro/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: NATALICIO DE JESUS GERALDO EPP
CNPJ: 78.216.058/0001-64
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 43/2012 Numero do Processo: 43/2012
Numero do Contrato: 129/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS: CRAS, CASAS DE PROTEÇÃO INFANTO JUVENIL, ABRIGO TEMPÓRARIO MUNICIPAL, PARA VACA MECANICA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Data da Assinatura: 17/10/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/10/2013
Vigência: 17/10/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 1.990,00
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Outubro/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: ROBERTO TESARO & CIA LTDA
CNPJ: 85.248.680/0001-10
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 54/2012 Numero do Processo: 54/2012
Numero do Contrato: 130/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS: CRAS, CASAS DE PROTEÇÃO INFANTO JUVENIL, ABRIGO TEMPÓRARIO MUNICIPAL, PARA VACA MECANICA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Data da Assinatura: 22/10/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 22/10/2013
Vigência: 22/10/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 602,28
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Outubro/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: NATALICIO DE JESUS GERALDO EPP
CNPJ: 78.216.058/0001-64
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 59/2012 Numero do Processo: 59/2012
Numero do Contrato: 131/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENE PARA USO NA SECRETARIA DE AÇÃO E HABITAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 23/10/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 25/10/2013
Vigência: 23/10/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 177,00
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Outubro/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: AUTO ELITE LTDA
CNPJ: 83.270.397/0003-20
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 39/2013 Numero do Processo: 39/2013
Numero do Contrato: 132/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA USO DO CREAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO MINIMA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 23/10/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 23/10/2013
Vigência: 23/10/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 27.940,00
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Outubro/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
CNPJ: 09.053.748/0001-27
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 42/2013 Numero do Processo: 42/2013
Numero do Contrato: 133/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA MANUTENÇÃO DA CASA DE PROTEÇÃO INFANTO JUVENIL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 24/10/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 24/10/2013
Vigência: 24/10/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 5.950,00
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Outubro/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: AUTO POSTO AGUIA LTDA
CNPJ: 03.665.798/0001-89
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 2/2013 Numero do Processo: 2/2013
Numero do Contrato: 134/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA USO NOS VEICULOS DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Data da Assinatura: 29/10/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 29/10/2013
Vigência: 29/10/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 2.403,00
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Outubro/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME
CNPJ: 10.314.036/0001-01
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 53/2012 Numero do Processo: 53/2012
Numero do Contrato: 135/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PAC I, ABRIGO TEMPÓRARIO, CASA DE PROTEÇÃO INFANTO JUVENIL, FABRICAÇÃO DE LEITE DE SOJA.

Data da Assinatura: 30/10/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/10/2013
Vigência: 30/10/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 1.837,00
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Outubro/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA
CNPJ: 83.054.924/0001-06
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 53/2012 Numero do Processo: 53/2012
Numero do Contrato: 136/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PAC I, ABRIGO TEMPÓRARIO, CASA DE PROTEÇÃO INFANTO JUVENIL, FABRICAÇÃO DE LEITE DE SOJA.

Data da Assinatura: 30/10/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/10/2013
Vigência: 30/10/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 760,00
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Outubro/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME
CNPJ: 10.314.036/0001-01
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 22/2013 Numero do Processo: 22/2013
Numero do Contrato: 137/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PAC I, ABRIGO TEMPÓRARIO, CASA DE PROTEÇÃO INFANTO JUVENIL, FABRICAÇÃO DE LEITE DE SOJA.

Data da Assinatura: 30/10/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/11/2013
Vigência: 30/10/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 1.269,66
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo de Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Novembro/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo de Contrato

Contratado: BMC HYNDAI SA
CNPJ: 14.168.536/0001-25
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 261/2013 Numero do Processo: 261/2013
Numero do Contrato: 719/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, PARA USO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, CONFORME OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA TESOURO NACIONAL N.2750/2013/COPEM/SURIN/STN/MF-DF E AUTORIZAÇÃO DO BADESC E A PREFEITURA MUNICIPAL DE Curitibanos, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura:19/11/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 22/11/2013
Vigência:19/11/2013 A 19/11/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS / Nr.: 1
Gestão/Numero:
Numero do Empenho: 2357/2013
Valor: 379.500,00
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E LIBERAÇÃO DE RECURSO BADESC E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo de Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Novembro/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo de Contrato

Contratado: LINCK MAQUINAS SA
CNPJ: 92.747.492/0010-92
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 261/2013 Numero do Processo: 261/2013
Numero do Contrato: 720/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, PARA USO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, CONFORME OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA TESOURO NACIONAL N.2750/2013/COPEM/SURIN/STN/MF-DF E AUTORIZAÇÃO DO BADESC E A PREFEITURA MUNICIPAL DE Curitibanos, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura:19/11/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 22/11/2013
Vigência:19/11/2013 A 19/11/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS / Nr.: 1
Gestão/Numero:
Numero do Empenho: 2358/2013
Valor: 1.489.800,00
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E LIBERAÇÃO DE RECURSO BADESC E NOTA FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL

Lei Promulgada N° 5129/2013
LEI PROMULGADA Nº 5.129/2013
Substitutivo Global ao Projeto de lei do Legislativo nº 47/2013
Autoria: Vereador Sidnei Furlan/PT
ACRESCENTA O ART. 2º- A NA LEI MUNICIPAL Nº 4.164, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007.

Eu, Vereadora Vilma Natalina Fontana Maciel, Presidente da Câmara de Vereadores de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, de acordo com o disposto do art. 48, § 6º da Lei Orgânica,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º A Lei Municipal nº 4.164, de 27 de novembro de 2007 passa a vigorar acrescida do Art. 2º-A, com a seguinte redação:

"Art. 2º-A. A entidade declarada de utilidade pública que receba recursos públicos municipais deverá encaminhar à Câmara de Vereadores, até o dia 17 de julho de cada ano, para o devido controle e fiscalização, sob pena de suspensão do reconhecimento de utilidade pública, os seguintes documentos, em disco compacto (CD) e formato PDF:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;
II - atestado de funcionamento atualizado;
III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
IV - balancete contábil".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos/SC, 13 de novembro de 2013.
VILMA NATALINA FONTANA MACIEL
Presidente

Programa de Gestão Tributária

Os municípios consorciados ao CIGA podem contratar as ferramentas do Programa de Gestão Tributária. Cada uma destas ferramentas foi desenvolvida para auxiliar o processo de gestão e controle de tributos e contribuintes municipais.

Benefícios:

- Suporte e atualização do REGIN Municipal;
- Consulta às bases de notas fiscais eletrônicas conjugadas (NFe-C) emitidas junto à SEFAZ/SC;
- Gestão das declarações dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- Integração de prefeituras e cartórios na geração de guia do pagamento do ITBI;
- Agilidade no processo de arrecadação do ITBI;
- Ampliação da arrecadação pela eficiência na fiscalização dos tributos municipais.

As ferramentas de gestão tributária ofertadas pelo CIGA foram desenvolvidas a partir das necessidades dos municípios, apresentadas pelos secretários membros do Colegiado de Secretários de Fazenda Municipais de Santa Catarina (CONFAZ-M/SC).

Os contratantes do PGT, além de acessarem os aplicativos, poderão participar de grupos de estudos relativos ao planejamento tributário municipal, à padronização de legislações tributárias e à personalização e proposição de novos aplicativos.

Aplicativos do Programa de Gestão Tributária - PGT:

- ADESÃO AO PGT – Acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C); participação da lista de discussão do grupo de usuários; participação do conselho do CIGA para proposição de aplicativos; realização de testes com novas ferramentas; e recebimento de materiais, informativos, layouts e capacitações do CIGA.
- REGIN – Gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN);
- SIMPLES NACIONAL – Gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional;
- ITBI – Gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).

www.ciga.sc.gov.br

Faxinal dos Guedes

PREFEITURA

RREO - Anexo 1

Município de Faxinal dos Guedes - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**25.994.985,00**	**25.994.985,00**	**4.582.446,41**	**17,63**	**22.549.236,57**	**86,74**	**3.445.748,43**
RECEITAS CORRENTES	**25.994.971,00**	**25.994.971,00**	**4.222.080,75**	**16,24**	**21.425.927,23**	**82,42**	**4.569.043,77**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.925.648,00	1.925.648,00	210.406,07	10,93	1.234.013,79	64,08	691.634,21
IMPOSTOS	1.583.000,00	1.583.000,00	197.143,88	12,45	1.091.494,12	68,95	491.505,88
TAXAS	192.648,00	192.648,00	13.262,19	6,88	142.519,67	73,98	50.128,33
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	360.000,00	360.000,00	9.230,07	2,56	66.329,03	18,42	293.670,97
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	360.000,00	360.000,00	9.230,07	2,56	66.329,03	18,42	293.670,97
RECEITA PATRIMONIAL	133.039,00	133.039,00	31.473,89	23,66	143.444,01	107,82	-10.405,01
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	10.000,00	10.000,00	1.258,68	12,59	2.280,45	22,80	7.719,55
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	123.039,00	123.039,00	30.215,21	24,56	141.163,56	114,73	-18.124,56
RECEITA AGROPECUÁRIA	80.000,00	80.000,00	12.200,00	15,25	33.351,13	41,69	46.648,87
Outras Receitas Agropecuárias	80.000,00	80.000,00	12.200,00	15,25	33.351,13	41,69	46.648,87
RECEITA DE SERVIÇOS	19.000,00	19.000,00	1.724,62	9,08	23.625,56	124,35	-4.625,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.141.663,00	23.141.663,00	3.909.548,98	16,89	19.751.136,00	85,35	3.390.527,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	22.974.463,00	22.974.463,00	3.973.750,30	17,30	19.069.757,02	83,00	3.904.705,98
Transf. de Conv.	167.200,00	167.200,00	-64.201,32	0,00	681.378,98	407,52	-514.178,98
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	335.621,00	335.621,00	47.497,12	14,15	174.027,71	51,85	161.593,29
Multas e Juros de Mora	126.585,00	126.585,00	15.450,30	12,21	100.726,38	79,57	25.858,62
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	69.212,00	69.212,00	8.096,09	11,70	13.718,79	19,82	55.493,21
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	67.881,00	67.881,00	10.686,53	15,74	36.337,49	53,53	31.543,51
RECEITAS DIVERSAS	71.943,00	71.943,00	13.264,20	18,44	23.245,05	32,31	48.697,95
RECEITAS DE CAPITAL	**14,00**	**14,00**	**360.365,66**	**040,43**	**1.123.309,34**	**638,14**	**-1.123.295,34**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	126.603,44	0,00	-126.603,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	126.603,44	0,00	-126.603,44
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	-17.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	-17.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14,00	14,00	360.365,66	040,43	979.205,90	327,86	-979.191,90
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	279.863,97	0,00	-279.863,97
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	14,00	14,00	360.365,66	040,43	699.341,93	299,50	-699.327,93
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**25.994.985,00**	**25.994.985,00**	**4.582.446,41**	**17,63**	**22.549.236,57**	**86,74**	**3.445.748,43**

Continua 1/3

Município de Faxinal dos Guedes - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**25.994.985,00**	**25.994.985,00**	**4.582.446,41**	**17,63**	**22.549.236,57**	**86,74**	**3.445.748,43**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	25.994.985,00	25.994.985,00	4.582.446,41	17,63	22.549.236,57	86,74	3.445.748,43
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	825.704,40	—	—	662.387,70	—	—
Superávit Financeiro	—	825.704,40	—	—	662.387,70	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**25.994.985,00**	**2.210.258,65**	**28.205.243,65**	**3.955.650,49**	**23.629.455,24**	**5.093.657,23**	**21.653.981,26**	**76,77**	**6.551.262,39**
DESPESAS CORRENTES	**24.756.541,00**	**543.057,81**	**25.299.598,81**	**3.303.075,10**	**21.235.260,21**	**4.508.229,74**	**19.540.660,34**	**77,24**	**5.758.938,47**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.624.082,60	-596.953,19	12.027.129,41	1.928.090,17	9.568.586,41	1.928.090,17	9.568.586,41	79,56	2.458.543,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	250.000,00	-22.000,00	228.000,00	41.985,15	228.000,00	32.359,77	178.831,39	78,43	49.168,61
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.882.458,40	1.162.011,00	13.044.469,40	1.332.999,78	11.438.673,80	2.547.779,80	9.793.242,54	75,08	3.251.226,86
DESPESAS DE CAPITAL	**1.198.514,00**	**1.667.200,84**	**2.865.714,84**	**652.575,39**	**2.394.195,03**	**585.427,49**	**2.113.320,92**	**73,74**	**752.393,92**
INVESTIMENTOS	760.514,00	1.555.200,84	2.315.714,84	560.554,03	1.847.195,03	483.349,69	1.705.626,27	73,65	610.088,57
INVERSOES FINANCEIRAS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	435.000,00	112.000,00	547.000,00	92.021,36	547.000,00	102.077,80	407.694,65	74,53	139.305,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**39.930,00**	**0,00**	**39.930,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**39.930,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**25.994.985,00**	**2.210.258,65**	**28.205.243,65**	**3.955.650,49**	**23.629.455,24**	**5.093.657,23**	**21.653.981,26**	**76,77**	**6.551.262,39**

Continua 2/3

Município de Faxinal dos Guedes - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**25.994.985,00**	**2.210.258,65**	**28.205.243,65**	**3.955.650,49**	**23.629.455,24**	**5.093.657,23**	**21.653.981,26**	**76,77**	**6.551.262,39**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	895.255,31	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.994.985,00	2.210.258,65	28.205.243,65	3.955.650,49	23.629.455,24	5.093.657,23	22.549.236,57	76,77	6.551.262,39

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 18/11/2013

EDEGAR GIORDANI
PREFEITO MUNICIPAL

GERALCI JOÃO AMPOLINI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRA(

FLARI RAFAEL TRICHES
CONTADOR CRC/SC 16.312/O-6

JONAS MANOEL SIRINO
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

RREO - Anexo 11

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/MÊS OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	17.500,00	-17.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	17.500,00	-17.500,00
TOTAL	0,00	17.500,00	-17.500,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Mês		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2012 (h)	Em 2013 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	17.500,00	17.500,00

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 18/11/2013

EDEGAR GIORDANI
PREFEITO MUNICIPAL

GERALCI JOÃO AMPOLINI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRA

FLARI RAFAEL TRICHES
CONTADOR CRC/SC 16.312/O-6

JONAS MANOEL SIRINO
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

RREO - Anexo 12

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.669.515,00	1.669.515,00	1.146.073,75	68,65
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	200.000,00	200.000,00	326.973,12	163,49
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	120.000,00	120.000,00	127.033,87	105,86
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	820.000,00	820.000,00	634.606,42	77,39
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	443.000,00	443.000,00	2.880,71	0,65
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	6.655,00	6.655,00	3.907,82	58,72
Dívida Ativa dos Impostos	50.578,00	50.578,00	30.293,36	59,89
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	29.282,00	29.282,00	20.378,45	69,59
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.486.000,00	19.486.000,00	15.263.351,44	78,33
Cota-Parte FPM	8.200.000,00	8.200.000,00	5.704.335,12	69,57
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	26.100,18	65,25
Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	868.687,44	108,59
Cota-Parte ICMS	10.200.000,00	10.200.000,00	8.505.505,30	83,39
Cota-Parte IPI-Exportação	180.000,00	180.000,00	117.573,89	65,32
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	66.000,00	66.000,00	41.149,51	62,35
Desoneração ICMS (LC 87/96)	66.000,00	66.000,00	41.149,51	62,35
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**21.155.515,00**	**21.155.515,00**	**16.409.425,19**	**77,57**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.718.588,00	1.718.588,00	1.700.594,41	98,95
Provenientes da União	1.478.586,00	1.478.586,00	1.578.254,25	106,74
Provenientes dos Estados	240.002,00	240.002,00	122.340,16	50,97
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.000,00	5.000,00	2.317,56	46,35
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.723.588,00**	**1.723.588,00**	**1.702.911,97**	**98,80**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	5.585.398,25	6.002.224,95	5.751.431,28	95,82	5.387.704,43	89,76
Pessoal e Encargos Sociais	2.584.000,00	2.669.238,45	2.550.242,91	95,54	2.550.242,91	95,54
Outras Despesas Correntes	3.001.398,25	3.332.986,50	3.201.188,37	96,05	2.837.461,52	85,13

Continua 1/4

Município de Faxinal dos Guedes - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	139.503,00	445.378,85	424.828,77	95,39	415.692,59	93,33
Investimentos	138.503,00	444.378,85	424.828,77	95,60	415.692,59	93,54
Inversões Financeiras	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.724.901,25	6.447.603,80	6.176.260,05	95,79	5.803.397,02	90,01

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.718.588,00	2.313.094,60	2.203.909,38	35,68	2.021.954,50	34,84
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.718.588,00	2.313.094,60	2.203.909,38	35,68	2.021.954,50	34,84
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.718.588,00	2.313.094,60	2.203.909,38	35,68	2.021.954,50	34,84
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.006.313,25	4.134.509,20	3.972.350,67	60,11	3.781.442,52	55,17

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	23,04
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/1(6)]	1.320.028,74

Continua 2/4

Município de Faxinal dos Guedes - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	5.378.316,25	6.065.007,16	5.846.325,45	94,66	5.528.761,58	95,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	300.000,00	336.011,64	329.934,60	5,34	274.635,44	4,73
Vigilância Sanitária	14.641,00	14.641,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	31.944,00	31.944,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.724.901,25**	**6.447.603,80**	**6.176.260,05**	**100,00**	**5.803.397,02**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre. será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Faxinal dos Guedes, 18/11/2013

EDEGAR GIORDANI	GERALCI JOÃO AMPOLINI	FLARI RAFAEL TRICHES
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRA	CONTADOR CRC/SC 16.312/O-6

JONAS MANOEL SIRINO
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

RREO - Anexo 13

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2013		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 18/11/2013

EDEGAR GIORDANI
PREFEITO MUNICIPAL

GERALCI JOÃO AMPOLINI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRA

FLARI RAFAEL TRICHES
CONTADOR CRC/SC 16.312/O-6

JONAS MANOEL SIRINO
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

RREO - Anexo 4

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Faxinal dos Guedes - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Faxinal dos Guedes - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 18/11/2013

EDEGAR GIORDANI
PREFEITO MUNICIPAL

GERALCI JOÃO AMPOLINI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRA

FLARI RAFAEL TRICHES
CONTADOR CRC/SC 16.312/O-6

JONAS MANOEL SIRINO
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

RREO - Anexo 6

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**25.871.932,00**	**4.191.865,54**	**21.284.763,67**	**18.289.760,49**
Receita Tributária	1.925.648,00	210.406,07	1.234.013,79	1.538.593,77
I.P.T.U.	200.000,00	7.056,12	326.973,12	278.160,42
I.S.S.	820.000,00	176.634,94	634.606,42	712.634,50
I.T.B.I.	120.000,00	10.641,67	127.033,87	108.982,01
I.R.R.F.	443.000,00	2.811,15	2.880,71	282.200,63
Outras Receitas Tributárias	342.648,00	13.262,19	142.519,67	156.616,21
Receita de Contribuição	360.000,00	9.230,07	66.329,03	271.998,16
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	360.000,00	9.230,07	66.329,03	271.998,16
Receita Patrimonial Líquida	10.000,00	1.258,68	2.280,45	1.770,80
Receita Patrimonial	133.039,00	31.473,89	143.444,01	72.887,69
(-) Aplicações Financeiras	123.039,00	30.215,21	141.163,56	71.116,89
Transferências Correntes	23.141.663,00	3.909.548,98	19.751.136,00	16.289.548,00
F.P.M.	6.560.000,00	752.386,17	4.561.163,48	4.245.070,95
I.C.M.S.	8.160.000,00	1.448.319,21	6.804.405,09	6.110.227,01
Convênios	167.200,00	-64.201,32	681.378,98	91.091,12
Outras Transferências Correntes	8.254.463,00	1.773.044,92	7.704.188,45	5.843.158,92
Demais Receitas Correntes	434.621,00	61.421,74	231.004,40	187.849,76
Dívida Ativa	67.881,00	10.686,53	36.337,49	30.223,09
Diversas Receitas Correntes	366.740,00	50.735,21	194.666,91	157.626,67
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**14,00**	**360.365,66**	**1.123.309,34**	**2.056.202,71**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	126.603,44	318.416,35
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	17.500,00	96.500,00
Transferências de Capital	14,00	360.365,66	979.205,90	1.641.286,36
Convênios	14,00	360.365,66	699.341,93	1.641.286,36
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	279.863,97	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**14,00**	**360.365,66**	**979.205,90**	**1.641.286,36**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**25.871.946,00**	**4.552.231,20**	**22.263.969,57**	**19.931.046,85**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**25.299.598,81**	**4.508.229,74**	**19.540.660,34**	**17.230.298,02**
Pessoal e Encargos Sociais	12.027.129,41	1.928.090,17	9.568.586,41	8.142.776,25
Juros e Encargos da Dívida (IX)	228.000,00	32.359,77	178.831,39	140.301,23
Outras Despesas Correntes	13.044.469,40	2.547.779,80	9.793.242,54	8.947.220,54
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**25.071.598,81**	**4.475.869,97**	**19.361.828,95**	**17.089.996,79**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**2.865.714,84**	**585.427,49**	**2.113.320,92**	**2.797.797,73**
Investimentos	2.315.714,84	483.349,69	1.705.626,27	2.387.931,95
Inversões Financeiras	3.000,00	0,00	0,00	45.000,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	3.000,00	0,00	0,00	45.000,00
Amortização da Dívida (XIV)	547.000,00	102.077,80	407.694,65	364.865,78
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**2.318.714,84**	**483.349,69**	**1.705.626,27**	**2.432.931,95**

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**39.930,00**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**27.430.243,65**	**4.959.219,66**	**21.067.455,22**	**19.522.928,74**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.558.297,65**	**-406.988,46**	**1.196.514,35**	**408.118,11**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	662.387,70	0,00
Superávit Financeiro	-	-	662.387,70	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**113.003,00**

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 18/11/2013

EDEGAR GIORDANI
PREFEITO MUNICIPAL

GERALCI JOÃO AMPOLINI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRA(

FLARI RAFAEL TRICHES
CONTADOR CRC/SC 16.312/O-6

JONAS MANOEL SIRINO
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

RREO - Anexo 7

Município de Faxinal dos Guedes - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	406.360,86	382.072,75	203.471,54	203.471,54	3.111,08	581.850,99
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	406.360,86	382.072,75	203.471,54	203.471,54	3.111,08	581.850,99
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.333,49	28.222,41	28.222,41	3.111,08	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199.516,24	225.464,83	112.575,46	112.575,46	0,00	312.405,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.274,43	62.673,67	62.673,67	0,00	62.600,76
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.844,62	0,00	0,00	0,00	0,00	206.844,62
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**406.360,86**	**382.072,75**	**203.471,54**	**203.471,54**	**3.111,08**	**581.850,99**

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 18/11/2013

EDEGAR GIORDANI
PREFEITO MUNICIPAL

GERALCI JOÃO AMPOLINI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMI

FLARI RAFAEL TRICHES
CONTADOR CRC/SC 16.312/O-6

JONAS MANOEL SIRINO
COORDENADOR DE CONTROLE IN

RREO - Anexo 8

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.669.515,00	1.669.515,00	208.648,51	1.146.073,75	68,65
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	278.529,00	278.529,00	17.332,27	376.852,27	135,30
1.1.1- IPTU	200.000,00	200.000,00	7.056,12	326.973,12	163,49
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	3.993,00	3.993,00	134,68	135,39	3,39
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	47.916,00	47.916,00	8.231,34	29.620,17	61,82
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	26.620,00	26.620,00	1.910,13	20.123,59	75,60
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	120.000,00	120.000,00	10.641,67	127.033,87	105,86
1.2.1- ITBI	120.000,00	120.000,00	10.641,67	127.033,87	105,86
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	827.986,00	827.986,00	177.863,42	639.306,90	77,21
1.3.1- ISS	820.000,00	820.000,00	176.634,94	634.606,42	77,39
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	2.662,00	2.662,00	342,79	3.772,43	141,71
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	2.662,00	2.662,00	651,51	673,19	25,29
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	2.662,00	2.662,00	234,18	254,86	9,57
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	443.000,00	443.000,00	2.811,15	2.880,71	0,65
1.4.1- IRRF	443.000,00	443.000,00	2.811,15	2.880,71	0,65
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.486.000,00	19.486.000,00	2.981.771,68	15.263.351,44	78,33
2.1- Cota-Parte FPM	8.200.000,00	8.200.000,00	940.482,66	5.704.335,12	69,57
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.200.000,00	8.200.000,00	940.482,66	5.704.335,12	69,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.200.000,00	10.200.000,00	1.810.398,77	8.505.505,30	83,39
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	66.000,00	66.000,00	8.229,90	41.149,51	62,35
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	180.000,00	180.000,00	27.023,94	117.573,89	65,32
2.5- Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	23.927,81	26.100,18	65,25
2.6- Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	171.708,60	868.687,44	108,59
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.155.515,00	21.155.515,00	3.190.420,19	16.409.425,19	77,57

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO □□ENSINO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	623.678,00	623.678,00	139.029,63	724.977,87	116,24
5.1- Transferências do Salário-Educação	440.000,00	440.000,00	84.894,15	423.939,50	96,35
5.2- Outras Transferências do FNDE	183.678,00	183.678,00	54.135,48	300.539,20	163,62
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	499,17	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	167.202,00	167.202,00	27.808,44	120.308,21	71,95
6.1- Transferências de Convênios	167.202,00	167.202,00	27.808,44	120.308,21	71,95
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	90.613,00	90.613,00	2.738,17	13.259,48	14,63
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	881.493,00	881.493,00	169.576,24	858.545,56	97,40

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.897.200,00	3.897.200,00	596.353,86	3.044.174,91	78,11
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.640.000,00	1.640.000,00	188.096,49	1.143.171,64	69,71
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.040.000,00	2.040.000,00	362.079,56	1.701.100,21	83,39
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	13.200,00	13.200,00	1.645,98	8.229,90	62,35
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	36.000,00	36.000,00	5.404,78	13.966,17	38,79
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	8.000,00	8.000,00	4.785,55	5.222,58	65,28
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	160.000,00	160.000,00	34.341,50	172.484,41	107,80
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.650.000,00	4.650.000,00	831.718,59	4.091.341,63	87,99
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.487.500,00	3.487.500,00	499.031,13	2.729.733,28	78,27
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	1.162.500,00	1.162.500,00	332.687,46	1.361.608,35	117,13
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-409.700,00	-409.700,00	-97.322,73	-314.441,63	76,75
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.492.291,60	3.053.362,37	443.777,57	2.377.979,77	77,88
13.1- Com Educação Infantil	650.000,00	650.000,00	94.344,15	462.197,56	71,11
13.2- Com Ensino Fundamental	2.842.291,60	2.403.362,37	349.433,42	1.915.782,21	79,71
14- OUTRAS DESPESAS	1.165.694,40	1.435.521,99	62.842,35	1.179.999,76	82,20
14.1- Com Educação Infantil	90.000,00	90.000,00	21.192,51	74.242,15	82,49
14.2- Com Ensino Fundamental	1.075.694,40	1.345.521,99	41.649,84	1.105.757,61	82,18
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.657.986,00	4.488.884,36	506.619,92	3.557.979,53	79,26

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	58,12

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	5.288.878,75	5.288.878,75	797.605,05	4.102.356,30	77,57

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	899.860,00	899.860,00	123.836,66	548.134,71	60,91
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	740.000,00	740.000,00	115.536,66	536.439,71	72,49
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	159.860,00	159.860,00	8.300,00	11.695,00	7,32
24- ENSINO FUNDAMENTAL	5.444.833,75	5.275.732,11	978.845,14	3.871.132,06	73,38
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.917.986,00	3.748.884,36	391.083,26	3.021.539,82	80,60
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.526.847,75	1.526.847,75	587.761,88	849.592,24	55,64
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	6.344.693,75	6.175.592,11	1.102.681,80	4.419.266,77	71,56

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-314.441,63
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	118.696,27
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-195.745,36
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	4.615.012,13
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	28,12

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	254.555,95	178.758,54	178.758,54	70,22
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	0,00	254.555,95	178.758,54	178.758,54	70,22
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	6.344.693,75	6.430.148,06	1.281.440,34	4.598.025,31	71,51

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.091.341,63	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	4.091.341,63	0,00

Faxinal dos Guedes, 18/11/2013

EDEGAR GIORDANI	GERALCI JOÃO AMPOLINI	FLARI RAFAEL TRICHES
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRA(	CONTADOR CRC/SC 16.312/O-6

JONAS MANOEL SIRINO
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R$ 118.696,27, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

RREO - Anexo 9

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	**0,00**	**126.603,44**	**-126.603,44**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	2.865.714,84	2.113.320,92	0,00	752.393,92
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.865.714,84**	**2.113.320,92**	**0,00**	**752.393,92**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-2.865.714,84**	**-1.986.717,48**		**-878.997,36**

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 18/11/2013

EDEGAR GIORDANI
PREFEITO MUNICIPAL

GERALCI JOÃO AMPOLINI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRA

FLARI RAFAEL TRICHES
CONTADOR CRC/SC 16.312/O-6

JONAS MANOEL SIRINO
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

RREO - Anexo 10

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2012 a 2086

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2012	0,00	0,00	0,00	0,00
2013	0,00	0,00	0,00	0,00
2014	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2012 a 2086

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/10/2013 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 18/11/2013

EDEGAR GIORDANI
PREFEITO MUNICIPAL

GERALCI JOÃO AMPOLINI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRA

FLARI RAFAEL TRICHES
CONTADOR CRC/SC 16.312/O-6

JONAS MANOEL SIRINO
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

RREO - Anexo 2

Município de Faxinal dos Guedes - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.994.985,00	28.205.243,65	3.955.650,49	23.629.455,24	5.093.657,23	21.653.981,26	100,00	76,77	6.551.262,39
Legislativa	1.220.000,00	1.220.000,00	60.381,41	530.727,66	60.381,41	530.727,66	2,45	43,50	689.272,34
Ação Legislativa	1.220.000,00	1.220.000,00	60.381,41	530.727,66	60.381,41	530.727,66	2,45	43,50	689.272,34
Administração	2.693.000,00	2.693.000,00	298.530,90	2.409.539,00	463.833,78	2.230.791,13	10,30	82,84	462.208,87
Administração Geral	2.693.000,00	2.693.000,00	298.530,90	2.409.539,00	463.833,78	2.230.791,13	10,30	82,84	462.208,87
Segurança Pública	62.000,00	62.000,00	8.922,00	37.380,13	8.746,45	37.015,51	0,17	59,70	24.984,49
Policiamento	62.000,00	62.000,00	8.922,00	37.380,13	8.746,45	37.015,51	0,17	59,70	24.984,49
Assistência Social	1.623.400,00	1.687.016,68	248.298,59	1.175.990,02	250.734,86	1.098.264,48	5,07	65,10	588.752,20
Assistência ao Idoso	50.000,00	50.000,00	7.813,21	18.293,54	7.790,08	16.031,41	0,07	32,06	33.968,59
Assistência à Criança e ao Adolescente	84.000,00	84.000,00	24.375,48	60.427,62	23.832,07	52.657,68	0,24	62,69	31.342,32
Assistência Comunitária	1.489.400,00	1.553.016,68	216.109,90	1.097.268,86	219.112,71	1.029.575,39	4,75	66,30	523.441,29
Saúde	5.878.072,25	6.634.944,80	956.113,68	6.349.060,75	1.424.555,28	5.952.888,92	27,49	89,72	682.055,88
Atenção Básica	5.378.316,25	6.065.007,16	884.193,41	5.846.325,45	1.303.034,99	5.528.761,58	25,53	91,16	536.245,58
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	300.000,00	336.011,64	30.280,00	329.934,60	79.263,72	274.635,44	1,27	81,73	61.376,20
Vigilância Sanitária	14.641,00	14.641,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.641,00
Vigilância Epidemiológica	31.944,00	31.944,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.944,00
Alimentação e Nutrição	148.170,00	182.340,00	41.294,37	172.454,80	41.910,67	149.146,00	0,69	81,80	33.194,00
Abastecimento	5.001,00	5.001,00	345,90	345,90	345,90	345,90	0,00	6,92	4.655,10
Educação	7.263.374,75	7.674.002,01	1.388.512,04	5.718.138,14	1.464.674,35	5.304.151,45	24,50	69,12	2.369.850,56
Ensino Fundamental	6.052.035,75	6.429.862,11	1.225.874,48	5.057.502,53	1.283.306,79	4.656.635,84	21,50	72,42	1.773.226,27
Ensino Médio	105.849,00	105.849,00	0,00	7.700,00	2.730,00	6.580,00	0,03	6,22	99.269,00
Ensino Superior	50.000,00	50.000,00	0,00	36.000,00	12.000,00	31.000,00	0,14	62,00	19.000,00
Educação Infantil	1.019.490,00	1.052.290,90	156.637,56	580.935,61	156.637,56	580.935,61	2,68	55,21	471.355,29
Educação Especial	36.000,00	36.000,00	6.000,00	36.000,00	10.000,00	29.000,00	0,13	80,56	7.000,00
Cultura	114.000,00	114.000,00	0,00	60.877,52	14.819,38	48.871,06	0,23	42,87	65.128,94
Difusão Cultural	114.000,00	114.000,00	0,00	60.877,52	14.819,38	48.871,06	0,23	42,87	65.128,94
Urbanismo	804.562,00	931.165,44	0,00	880.276,64	86.499,06	557.073,32	2,57	59,83	374.092,12
Policiamento	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,14	100,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	35.002,00	161.605,44	0,00	141.603,44	0,00	141.603,44	0,65	87,62	20.002,00
Serviços Urbanos	706.060,00	706.060,00	0,00	705.213,20	86.499,06	382.009,88	1,76	54,10	324.050,12

Continua 1/3

Município de Faxinal dos Guedes - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.994.985,00	28.205.243,65	3.955.650,49	23.629.455,24	5.093.657,23	21.653.981,26	100,00	76,77	6.551.262,39
Urbanismo	804.562,00	931.165,44	0,00	880.276,64	86.499,06	557.073,32	2,57	59,83	374.092,12
Transporte Rodoviário	33.500,00	33.500,00	0,00	3.460,00	0,00	3.460,00	0,02	10,33	30.040,00
Habitação	11.001,00	11.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.001,00
Habitação Urbana	11.001,00	11.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.001,00
Saneamento	10.001,00	10.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.001,00
Saneamento Básico Urbano	10.001,00	10.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.001,00
Gestão Ambiental	2.662,00	2.662,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.662,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.662,00	2.662,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.662,00
Agricultura	1.035.001,00	1.035.001,00	245.424,12	903.737,55	320.639,85	823.814,56	3,80	79,60	211.186,44
Promoção da Produção Vegetal	15.001,00	15.001,00	0,00	5.820,00	0,00	1.470,00	0,01	9,80	13.531,00
Extensão Rural	1.020.000,00	1.020.000,00	245.424,12	897.917,55	320.639,85	822.344,56	3,80	80,62	197.655,44
Indústria	16.001,00	16.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.001,00
Promoção Industrial	16.001,00	16.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.001,00
Comércio e Serviços	2.662,00	2.662,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.662,00
Turismo	2.662,00	2.662,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.662,00
Transporte	4.041.318,00	4.695.068,00	539.301,50	4.268.796,93	802.639,62	4.006.535,10	18,50	85,33	688.532,90
Transporte Rodoviário	4.041.318,00	4.695.068,00	539.301,50	4.268.796,93	802.639,62	4.006.535,10	18,50	85,33	688.532,90
Desporto e Lazer	213.000,00	321.788,72	48.352,63	239.930,90	30.912,64	218.990,91	1,01	68,05	102.797,81
Desporto Comunitário	213.000,00	321.788,72	48.352,63	239.930,90	30.912,64	218.990,91	1,01	68,05	102.797,81
Encargos Especiais	965.000,00	1.055.000,00	161.813,62	1.055.000,00	165.220,55	844.857,16	3,90	80,08	210.142,84
Outros Encargos Especiais	965.000,00	1.055.000,00	161.813,62	1.055.000,00	165.220,55	844.857,16	3,90	80,08	210.142,84

Continua 2/3

Município de Faxinal dos Guedes - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.994.985,00	28.205.243,65	3.955.650,49	23.629.455,24	5.093.657,23	21.653.981,26	100,00	76,77	6.551.262,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39.930,00	39.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.930,00
TOTAL (III) = (I + II)	25.994.985,00	28.205.243,65	3.955.650,49	23.629.455,24	5.093.657,23	21.653.981,26	100,00	76,77	6.551.262,39

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 18/11/2013

EDEGAR GIORDANI
PREFEITO MUNICIPAL

GERALCI JOÃO AMPOLINI
SECRETARIO MUNICIPAL DE AD

FLARI RAFAEL TRICHES
CONTADOR CRC/SC 16.312/O-6

JONAS MANOEL SIRINO
COORDENADOR DE CONTROLE

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO - Anexo 3

Município de Faxinal dos Guedes - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2012 A OUTUBRO/2013

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Nov/2012	Dez/2012	Jan/2013	Fev/2013	Mar/2013	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.390.493,49**	**2.878.116,11**	**2.298.425,12**	**2.515.835,92**	**2.006.095,62**	**2.501.444,00**	**2.812.314,85**	**2.361.930,96**	**2.651.486,37**	**2.504.126,48**	**2.408.341,12**	**2.409.974,49**	**29.738.584,53**	**29.892.171,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	85.544,18	175.298,02	85.978,80	123.036,04	122.309,71	79.203,62	342.841,32	104.433,65	72.373,14	93.431,44	92.389,19	118.016,88	1.494.855,99	1.925.648,00
I.P.T.U.	2.689,56	3.123,58	13.925,05	3.809,45	0,00	0,00	256.248,64	13.557,08	12.990,58	19.386,20	7.056,12	0,00	332.786,26	200.000,00
I.R.R.F	0,00	63.402,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69,56	25,76	2.785,39	66.283,55	443.000,00
I.S.S.	68.243,96	91.773,47	68.086,16	61.918,39	51.597,37	60.026,93	51.579,34	54.655,74	48.558,38	61.549,17	75.911,77	100.723,17	794.623,85	820.000,00
I.T.B.I.	11.826,40	9.916,31	415,00	19.834,39	32.882,00	6.415,00	23.464,61	22.470,00	5.381,20	5.530,00	4.258,33	6.383,34	148.776,58	120.000,00
Outras Receitas Tributárias	2.784,26	7.081,82	3.552,59	37.473,81	37.830,34	12.761,69	11.548,73	13.750,83	5.442,98	6.896,51	5.137,21	8.124,98	152.385,75	342.648,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	28.867,15	26.848,46	0,00	18.438,76	9.082,65	8.113,01	10.263,88	4.532,70	2.031,38	4.636,58	4.358,03	4.872,04	122.044,64	360.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.930,41	14.562,60	1.419,37	6.550,50	6.129,92	5.821,19	19.754,14	10.774,91	14.389,98	47.121,90	11.296,95	20.057,94	160.809,81	133.039,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.948,10	4.098,07	32,71	6.161,50	265,78	0,00	5.650,00	0,00	3.541,14	5.500,00	4.000,00	8.200,00	40.397,30	80.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	4.880,46	248,88	3.743,11	2.610,49	1.863,00	148,00	3.876,00	4.531,00	695,00	1.029,62	23.625,56	19.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.257.893,07	2.569.450,11	2.188.641,32	2.332.040,76	1.853.035,56	2.399.261,69	2.398.327,11	2.237.325,76	2.553.418,62	2.327.357,25	2.275.800,85	2.230.101,99	27.622.654,09	27.038.863,00
Cota-Parte do F.P.M.	587.502,49	664.058,99	612.274,35	888.245,45	409.922,81	509.040,49	731.421,98	610.219,91	434.554,46	568.173,01	470.237,72	470.244,94	6.955.896,60	8.200.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	855.660,21	864.997,28	874.414,29	785.485,49	741.036,62	894.502,31	884.748,86	828.661,78	822.341,10	863.916,08	917.742,96	892.655,81	10.226.162,79	10.200.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	48.169,63	25.980,27	55.503,20	61.762,61	83.715,09	104.552,60	86.896,44	94.318,18	116.414,99	93.815,73	86.313,50	85.395,10	942.837,34	800.000,00
Cota-Parte do ITR.	579,84	455,56	106,58	391,90	108,22	198,15	330,02	373,74	345,68	318,08	11.698,59	12.229,22	27.135,58	40.000,00
Outras Transferências Correntes	456.336,74	720.524,67	215.477,80	241.283,18	184.687,02	446.170,54	236.790,18	285.094,13	774.503,80	364.198,62	350.808,09	341.604,48	4.617.479,25	2.902.863,00
Transferências da LC 61/1989	13.189,96	15.145,34	12.520,50	9.613,62	8.486,77	7.781,88	10.745,30	13.623,48	13.419,48	14.358,92	13.061,31	13.962,63	145.909,19	180.000,00
Transferências da LC 87/1996	4.059,40	4.059,40	0,00	0,00	0,00	16.459,81	4.114,95	4.114,95	4.114,95	4.114,95	4.114,95	4.114,95	49.268,31	66.000,00
Transferências do FUNDEB	292.394,80	274.228,60	418.344,60	345.258,51	425.079,03	420.555,91	443.279,38	400.919,59	387.724,16	418.461,86	421.823,73	409.894,86	4.657.965,03	4.650.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.310,58	87.858,85	17.472,46	29.359,48	11.528,89	6.434,00	33.615,40	4.715,94	1.856,11	21.548,31	19.801,10	27.696,02	274.197,14	335.621,00
DEDUÇÕES (II)	**301.832,11**	**283.347,34**	**308.385,50**	**334.277,73**	**260.464,89**	**305.468,36**	**341.785,30**	**310.262,19**	**278.237,92**	**308.939,16**	**300.633,57**	**295.720,29**	**3.629.354,36**	**3.897.200,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	301.832,11	314.939,19	308.385,50	334.277,73	260.464,89	305.468,36	341.785,30	310.262,19	278.237,92	308.939,16	300.633,57	295.720,29	3.660.946,21	3.897.200,00
Outras Trasnf. Conv. Estados 01.22	0,00	-31.591,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-31.591,85	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.088.661,38**	**2.594.768,77**	**1.990.039,62**	**2.181.558,19**	**1.745.630,73**	**2.195.975,64**	**2.470.529,55**	**2.051.668,77**	**2.373.248,45**	**2.195.187,32**	**2.107.707,55**	**2.114.254,20**	**26.109.230,17**	**25.994.971,00**

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 18/11/2013

EDEGAR GIORDANI
PREFEITO MUNICIPAL

GERALCI JOÃO AMPOLINI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇ

FLARI RAFAEL TRICHES
CONTADOR CRC/SC 16.312/O-6

JONAS MANOEL SIRINO
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

RREO - Anexo 5

Município de Faxinal dos Guedes - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 31 Ago 2013 (B)	Em 31 Out 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.533.464,84	1.451.718,93	1.360.448,63
DEDUÇÕES (II)	2.241.144,01	3.745.633,75	3.144.027,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.725.791,22	4.166.675,61	3.551.739,80
Demais Haveres Financeiros	515.352,79	515.352,79	515.352,79
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	936.394,65	923.064,66
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-707.679,17	-2.293.914,82	-1.783.579,30
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-707.679,17**	**-2.293.914,82**	**-1.783.579,30**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Out 2013 (C - A)
VALOR	**510.335,52**	**-1.075.900,13**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 31 Ago 2013 (B)	Em 31 Out 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 18/11/2013

EDEGAR GIORDANI
PREFEITO MUNICIPAL

GERALCI JOÃO AMPOLINI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRA

FLARI RAFAEL TRICHES
CONTADOR CRC/SC 16.312/O-6

JONAS MANOEL SIRINO
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Forquilhinha

Prefeitura

Decreto Nº. 115, de 21 de Novembro de 2013.

DECRETO Nº. 115, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.
NOMEIA OS MEMBROS QUE COMPÕEM A DIRETORIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei nº. 389, de 13 de fevereiro de 1997 e Decreto nº. 100, de 04 de maio de 2001,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho de Alimentação Escolar de Forquilhinha - CAE, os seguintes membros:

I - Representantes indicados pelo Poder Executivo:
a) Titular: Carlene da Silva Forgiarini;
b) Suplente: Jucelma da Silva Martins Beretta;

II - Representantes de Docentes, Discentes ou Trabalhadores na Área de Educação:
a) Titulares: Marcia de Luca Casagrande e Luciana Dondossola Bonfante;
b) Suplentes: Maria Estela Buss e Rosangela Cardoso Bonette;

III - Representantes indicados pelos pais de alunos:
a) Titulares: Rozeli Eyng Westrup e Lucia de Medeiros Minatto;
b) Suplentes: Silvia Fernandes Langer Junkes e Dailce Patricio dos Santos;

IV - Representantes indicados pela Sociedade Civil:
a) Titulares: Marcia de Almeida Junkes e João Westrup;
b) Suplentes: Renata De Lucca Romancini e Marino Preis.

Art. 2º O exercício do cargo no Conselho de Alimentação Escolar - CAE será considerado serviço público relevante sem ônus para o Município.

Art. 3º A vigência deste Decreto será de 04 (quatro) anos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 21 de novembro de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 21 de novembro de 2013.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 60/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 60/2013
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 58/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - PONTO CERTO CONSTRUÇÕES LTDA

DO OBJETO - Prestação de serviços na ampliação da Escola de Educação Básica Egídio de Bona, na Rodovia Josephina Lodetti Vassoler, Bairro Santa Cruz, Forquilhinha/SC, compreendendo ainda o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente às especificações, determinações previstas no projeto básico e projeto executivo e de acordo com a proposta da contratada, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento contratual.
DO PRAZO - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato 58/PMF/2013 de 05/10/2013 para 04/12/2013 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 15/02/2014.
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 04 de outubro de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 65/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 65/2013
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 58/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - PONTO CERTO CONSTRUÇÕES LTDA

DO OBJETO - Prestação de serviços na ampliação da Escola de Educação Básica Egídio de Bona, na Rodovia Josephina Lodetti Vassoler, Bairro Santa Cruz, Forquilhinha/SC, compreendendo ainda o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente às especificações, determinações previstas no projeto básico e projeto executivo e de acordo com a proposta da contratada, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento contratual.
DO VALOR - O presente termo tem por objeto o aditamento em R$ 11.892,96 (onze mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos) do Contrato PMF nº 58/2013 para maior, relativo a necessidade de obra e adaptações conforme planilha anexa aprovada pelo setor de engenharia da CONTRATANTE, que é parte integrante do presente termo, independentemente de transcrição.
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 01 de novembro de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Ata do Edital de Tomada de Preços Nº. 149/PMF/2013

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 149/PMF/2013

TERCEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ABERTURA, PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 149/PMF/2013, QUE TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIOS (980,40 M²), ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. PAC 204528/2013, FORMADO PELO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC JUNTO AO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, COMPRENDENDO MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NORMAIS E ESPECIAIS NECESSÁRIAS.

Às oito horas do dia vinte e um do mês de novembro do ano de dois mil e treze, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade

de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município para abertura, processamento e julgamento do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 149/PMF/2013. Abertos os trabalhos pela Comissão Permanente de Licitação os mesmos receberam do Prefeito Municipal Sr. Vanderlei Alexandre, a sentença do recurso impetrado pela empresa NATALINA MARIA STRAPAZZON ME. O mesmo indeferiu o recurso em questão. Desta forma, decide esta Comissão, por unanimidade, dar prosseguimento ao presente processo licitatório, com abertura dos envelopes de nº. 02 - Da Proposta de Preço das licitantes ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., LAJECRIL PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., ACLIVE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. EPP., CREMA CONSTRUÇÕES LTDA., CONSTRUTORA OLIVEIRA POSSAMAI DELLA EPP., e NATALINA MARIA STRAPAZZON ME. conforme habilitação pré-estabelecida, para as 11:00 horas do dia 22 de novembro de 2013, na Sala de reuniões desta Municipalidade. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). As empresas habilitadas serão comunicadas via e-mail desta decisão. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão.

Forquilhinha, 21 de outubro de 2013.
ADEMIR BRANDIELLI PEDRO
Presidente da Comissão de Licitação

LUCAS COLONETTI
Membro da Comissão

ANDRESSA WESTRUP WERNKE
Membro da Comissão

Ata do Edital de Tomada de Preços N°. 33/FMS/2013

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 33/FMS/2013

PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ABERTURA, PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 33/FMS/2013, QUE TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AMPLIAÇÃO DE 50,77 M² E ADAPTAÇÃO E REFORMA GERAL DE 143,78 M² DA UNIDADE DE SAÚDE DE CIDADE ALTA NA RUA SANTA BÁRBARA - BAIRRO CIDADE ALTA, CONFORME PROPOSTA Nº. 10540697000113002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORQUILHINHA/SC, COMPREENDENDO MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NORMAIS E ESPECIAIS NECESSÁRIAS.

Às nove horas do dia vinte e um do mês de novembro do ano de dois mil e treze, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município para abertura, processamento e julgamento do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 33/FMS/2013. Abertos os trabalhos pelo Presidente, Sr. Ademir Brandieli Pedro, o mesmo informou que as empresas CONSTRUTORA NELGUI LTDA, MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, PONTO CERTO CONSTRUÇÕES LTDA, FBB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA, protocolaram tempestivamente seus envelopes no Setor de Compras desta Prefeitura. Determinada a abertura dos envelopes n. 01 da HABILITAÇÃO, a comissão analisou os documentos de habilitação, juntamente com os participantes. As empresas CONSTRUTORA NELGUI LTDA, MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, PONTO CERTO CONSTRUÇÕES LTDA, FBB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA, apresentaram a Certidão de Microempresa expedida pela Junta Comercial, podendo valer-se da Lei Federal nº. 123/06. Os representantes da empresa Ponto Certo Construções Ltda e Construtora Nelgui questionaram o não cumprimento do item 3.1.6 e 3.1.8 do edital pela empresa Construções Vitória Ltda por não apresentar a consolidação da nona alteração contratual e não apresentar o certificado de capacidade técnica, respectivamente. A documentação será julgada posteriormente pela comissão de licitação e a decisão será informada tempestivamente para as empresas participantes. Os envelopes das propostas foram rubricados pelos participantes. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem.

Forquilhinha, 21 de novembro de 2013.
ADEMIR BRANDIELLI PEDRO
Presidente da Comissão de Licitação

LUCAS COLONETTI
Membro da Comissão

ANDRESSA WESTRUP WERNKE
Membro da Comissão

CONSTRUTORA NELGUI LTDA
NICOLAU GUIDI

PONTO CERTO CONSTRUÇÕES LTDA
MIGUEL MACHADO

Ata do Edital de Tomada de Preços N°. 34/FMS/2013

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 34/FMS/2013

PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ABERTURA, PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 34/FMS/2013, QUE TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AMPLIAÇÃO DE 89,63 M² E ADAPTAÇÃO E REFORMA GERAL DE 105,05 M² DA UNIDADE DE SAÚDE DE SANGA DO CAFÉ, NA RODOVIA DOS IMIGRANTES ITALIANOS, SANGA DO CAFÉ, CONFORME PROPOSTA Nº. 10540697000113003 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORQUILHINHA/SC, COMPREENDENDO MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NORMAIS E ESPECIAIS NECESSÁRIAS.

Às dez horas do dia vinte e um do mês de novembro do ano de dois mil e treze, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município para abertura, processamento e julgamento do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 34/FMS/2013. Abertos os trabalhos pelo Presidente, Sr. Ademir Brandieli Pedro, o mesmo informou que as empresas CONSTRUTORA NELGUI LTDA, MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, PONTO CERTO CONSTRUÇÕES LTDA, FBB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA, protocolaram tempestivamente seus envelopes no Setor de Compras desta Prefeitura. Determinada a abertura dos envelopes n. 01 da HABILITAÇÃO, a comissão analisou os documentos de habilitação, juntamente com os participantes. As

empresas CONSTRUTORA NELGUI LTDA, MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, PONTO CERTO CONSTRUÇÕES LTDA, FBB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA, apresentaram a Certidão de Microempresa expedida pela Junta Comercial, podendo valer-se da Lei Federal nº. 123/06. Os representantes da empresa Ponto Certo Construções Ltda e Construtora Nelgui questionaram o não cumprimento do item 3.1.6 e 3.1.8 do edital pela empresa Construções Vitória Ltda por não apresentar a consolidação da nona alteração contratual e não apresentar o certificado de capacidade técnica, respectivamente. A documentação será julgada posteriormente pela comissão de licitação e a decisão será informada tempestivamente para as empresas participantes. Os envelopes das propostas foram rubricados pelos participantes. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem.

Forquilhinha, 21 de novembro de 2013.
ADEMIR BRANDIELLI PEDRO
Presidente da Comissão de Licitação

LUCAS COLONETTI
Membro da Comissão

ANDRESSA WESTRUP WERNKE
Membro da Comissão

CONSTRUTORA NELGUI LTDA
NICOLAU GUIDI

PONTO CERTO CONSTRUÇÕES LTDA
MIGUEL MACHADO

Ata do Edital de Tomada de Preços N°. 35/FMS/2013

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 35/FMS/2013

PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ABERTURA, PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 35/FMS/2013, QUE TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA VILA LOURDES NA RUA HERCÍLIO MINATTO, BAIRRO VILA LOURDES, COM ÁREA DE 268,09 M², CONFORME PROPOSTA Nº. 10540697000113001 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORQUILHINHA/SC, COMPREENDENDO MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NORMAIS E ESPECIAIS NECESSÁRIAS.

Às onze horas do dia vinte e um do mês de novembro do ano de dois mil e treze, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município para abertura, processamento e julgamento do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 35/FMS/2013. Abertos os trabalhos pelo Presidente, Sr. Ademir Brandieli Pedro, o mesmo informou que as empresas CONSTRUTORA NELGUI LTDA, MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, PONTO CERTO CONSTRUÇÕES LTDA, FBB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA, VC CONSTRUÇÕES LTDA, CREMA CONSTRUÇÕES LTDA, LAJECRIL PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES, protocolaram tempestivamente seus envelopes no Setor de Compras desta Prefeitura. Determinada a abertura dos envelopes n. 01 da HABILITAÇÃO, a comissão analisou os documentos de habilitação, juntamente com os participantes. As empresas CONSTRUTORA NELGUI LTDA, MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, PONTO CERTO CONSTRUÇÕES LTDA, FBB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA, VC CONSTRUÇÕES LTDA, CREMA CONSTRUÇÕES LTDA, LAJECRIL PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES, apresentaram a Certidão de Microempresa expedida pela Junta Comercial, podendo valer-se da Lei Federal nº. 123/06. Os representantes da empresa Ponto Certo Construções Ltda e Construtora Nelgui questionaram o não cumprimento do item 3.1.6 e 3.1.8 do edital pela empresa Construções Vitória Ltda por não apresentar a consolidação da nona alteração contratual e não apresentar o certificado de capacidade técnica, respectivamente. Os mesmos questionaram a empreas Lajecril Pavimentações e Construções pelo não cumprimento com o edital nos itens, 3.1.2; 3.1.3; 3.1.5; 3.1.8 letra b, por não citar corretamente o objeto da licitação. A documentação será julgada posteriormente pela comissão de licitação e a decisão será informada tempestivamente para as empresas participantes. Os envelopes das propostas foram rubricados pelos participantes. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem.

Forquilhinha, 21 de novembro de 2013.
ADEMIR BRANDIELLI PEDRO
Presidente da Comissão de Licitação

LUCAS COLONETTI
Membro da Comissão

ANDRESSA WESTRUP WERNKE
Membro da Comissão

CONSTRUTORA NELGUI LTDA
NICOLAU GUIDI

PONTO CERTO CONSTRUÇÕES LTDA
MIGUEL MACHADO

Recurso Administrativo - Tomada de Preço N° 149/PMF/2013

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 149/PMF/2013
RECURSO ADMINISTRATIVO

Recorrente: NATALINA MARIA STRAPAZZON - ME.
Recorridos: ACLIVE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.
CREMA CONSTRUÇÕES LTDA.
CONSTRUTORA OLIVEIRA POSSOMAI DALLA EPP.

RELATÓRIO
A empresa NATALINA MARIA STRAPAZZON - ME, impetrou recurso contra decisão da Comissão de Licitação, no Processo Licitatório Concorrência nº. 149/PMF/2013, que habilitou as empresas ACLIVE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CREMA CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA OLIVEIRA POSSOMAI DALLA EPP.

O Processo Licitatório Concorrência - Edital nº. 149/PMF/2013, tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestar serviços na construção de uma quadra poliesportiva escolar coberta com vestiários (980,40 m²), através do Termo de Compromisso nº. PAC204528/2013, firmado pelo município de Forquilhinha/SC junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias,

obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no projeto básico (memorial descritivo planilha orçamentária), projeto executivo e nos termos da minuta contratual.

Em apertada síntese, alegou a empresa NATALINA MARIA STRAPAZZON - ME que:

[ ]
Os licitantes ACLIVE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. EPP., CREMA CONSTRUÇÕES LTDA., CONSTRUTORA OLIVEIRA POSSAMAI DELLA EPP. não observaram aos requisitos acima indicados e expressamente consignados no edital, instrumento convocatório e vinculante, razão pela qual deve ser desabilitado.
Nota-se que o objeto da presente licitação é preponderantemente estrutura metálica, que corresponde a mais de 30% da obra e nenhuma das empresas Recorridas demonstra possui habilitação junto ao CREA para executar tal tipo de obra, conforme documento em anexo, muito mesmos apresentaram atestados de qualificação técnica compatíveis com o objeto licitado.
Na questão relativa ao atestado de capacidade técnica o edital é objetivo no sentido de estabelecer que "a.1) A comprovação acima deverá ser de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do objeto deste edital; a.2) Não será aceita a somatória de atestados ou certidões.". Ora se é necessaria a comprovação de no mínimo 40% do objeto licitado para comprovar a capacidade técnica e o objeto possui como parcela de maior relevância a estrutura metálica é obvio que as licitantes que não comprovarem atestados de qualificação técnica de estrutura metálica no mínimo de 40% do objeto licitado, tem que obrigatoriamente serem inabilitadas, o que é o caso das 3 Recorridas.
Ainda, deve ser obsservada a certidão expedida pelo CREA informando que as referidas empresas, com a situação atual não possuem atribuições técnica para realizar este tipo de obra, conforme documentos em anexo obtidos junto ao crea.
Devem, por tanto, serem inabilitados por não ter apresentado atestado de qualificação técnica compatível com o objeto licitado e não possuírem profissionais junto ao CREA com atribuições técnicas para execução de estruturas metálicas.
A falta de tais documentos é condição de inabilitar os referidos licitantes. O edital exigiu a apresentação de diversos documentos, os licitantes que não observaram os requisitos expressamente consignados no edital devem ser, de plano, inabilitados, não se trata de uma faculdade da administração, mas sim de uma atitude impositiva.
[ ]

Devidamente notificadas do recebimento do recurso (Publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 1365, de 11/11/2013, disponível no sítio: http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), a licitante CREMA CONSTRUÇÕES LTDA apresentou impugnação ao recurso, transcorrendo "in albis" o prazo para as demais recorridas.

A empresa CREMA CONSTRUÇÕES LTDA, em sua impugnação ao recurso administrativo, resumidamente, alegou que "A alegação feita pela impugnante foi infeliz, visto que apresentamos atestado de capacidade técnica de obras de ginásio de esporte e pavilhão industrial com característica técnica do obras de ginásio de esportes e pavilhão industrial com características similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, todos devidamente reconhecidos e acervados pelo CREA."

DO MÉRITO

A empresa CREMA CONSTRUÇÕES LTDA apresentou os seguintes atestados de capacidade técnica, registrados no CREA:
a) emitido por Izabel Cristina Grijó Búrigo - Colégio Pequeno Polegar, da execução de um ginásio de esportes com área total de 1.023,62m2;
b) emitido pelo Município de Morro da Fumaça, da execução de um ginásio de esportes com área total de 1.234,36m2;
c) emitido pela Secretaria de Estado da Educação e do Desporto de Santa Catarina, da execução de um ginásio de esportes com área total de 887,04m2
d) emitido por Maderatti Ind. E Com. De Madeiras Ltda, da execução de uma edificação industrial e escritório, com estrutura metálica, com área total de 3.000,00m2

A empresa ACLIVE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA apresentou atestado de capacidade técnica, registrado no CREA, emitido pelo Município de Sombrio, da execução de um ginásio de esportes, com área total de 789,10m2.

A empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA POSSOMAI DALLA EPP apresentou atestado de capacidade técnica, registrado no CREA, emitido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Sombrio - SC, da construção da nova unidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Sombrio, com área total de 2.233,52m2.

O item 3.1.8 do Edital, para a capacitação técnico-operacional, exigiu, para a habilitação da empresa, a apresentação de atestado ou certidão de capacidade técnico operacional, fornecido por pessoas jurídicas, que comprove ter a empresa licitante executado obra de características semelhantes ao objeto da presente Licitação, sendo que a comprovação deverá ser de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do objeto do edital e que não será aceita a somatória de atestados ou certidões.

Com efeito, determina o Estatuto Federal Licitatório que:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
( )
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
( )
§ 1o A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:
(sem grifo no original)

TOSHIO MUKAI não hesitou em afirmar que a Lei nº 8.666/93 estabelece que a qualificação técnica dos licitantes deve ser demonstrada por meio de atestados que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. (MUKAI, Toshio. Exigibilidade de atestados de capacidade técnico-operacional. Revista trimestral de direito público. São Paulo: Malheiros, n. 14/1996, p. 100-101.)

Nas lições, sempre atuais, do saudoso mestre HELY LOPES MEIRELLES, destaca-se que:

A comprovação da capacidade técnico-operacional continua sendo exigível, não obstante o veto aposto à letra b do §1º do art. 30. Na verdade o dispositivo vetado impunha limitação a essa exigência e a sua retirada do texto legal deixou a critério da entidade licitante estabelecer, em cada caso, as exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, exigências, essas, que devem ser pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo, 20ª ed., 1995, p. 270.) (grifo

nosso).
Nas palavras do renomado e ilustre Marcal Justen Filho:
[ ] a comprovação de experiência anterior como requisito de habilitação não se justifica por si só. Trata-se de condicionamento de natureza instrumental, destinado a restringir a participação no certame aos sujeitos que detenham condições de executar o objeto licitado. Assim, a comprovação da experiência anterior fundamenta a presunção de que o sujeito dispõe de conhecimento e habilidade técnico-empresariais para executar satisfatoriamente a futura contratação.
[ ]
Em outras palavras, a Administração não pode exigir que o sujeito comprove experiência anterior na execução de um objeto exatamente idêntico àquele licitado a não ser que exista alguma justificativa lógica, técnica ou científica que dê respaldo a tanto. (JUSTEN FILHO, Marcal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14. ed. Sao Paulo: Dialetica, 2010, p. 441.) (grifo nosso).
Deve-se salientar que a Comissão Permanente de Licitações, na decisão de habilitar as empresas recorridas, foi assistida pelo Gerente de Obras do Município de Forquilhinha, Engº Ademar João Back, que entendeu que os atestados apresentados demonstram que as licitantes possuem qualificação técnica-operacional para execução da obra.
O item 3.1.8 do Edital, não exigiu que fossem apresentados atestados descrevendo detalhadamente cada item da obra, nem exigiu quantitativos mínimos por item, apenas, solicitou a apresentação de atestados que comprove ter a empresa licitante executado obra de características semelhantes ao objeto da presente Licitação.
Como já disposto, o objeto do presenten certame é a construção de uma quadra poliesportiva escolar coberta com vestiários, com área total de 980,40 m².
Desta forma, é irrefutável que as licitantes recorridas apresentaram atestados compatíveis com o objeto da licitação.

DO DISPOSITIVO

ISTO POSTO, conheço e indefiro do recurso formulado pela empresa NATALINA MARIA STRAPAZZON - ME, mantendo a decisão da Comissão de Licitação que no Processo Licitatório Concorrência Edital nº. 149/PMF/2013 habilitou as empresas ACLIVE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CREMA CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA OLIVEIRA POSSOMAI DALLA EPP.
P.R.I. Comunique-se os licitants da decisão retro e retornem os autos à Comissão Permanente de Licitação para processamento devido.

Forquilhinha/SC, 20 de novembro de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

Decreto Nº 0348/2013

DECRETO Nº 0348, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.
HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0040, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0040 de 31 de outubro de 2013, conforme listas anexas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 21 DE NOVEMBRO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0040 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **PROFESSOR ACT** Quadro: **I - QUADRO DE INSCRIÇÃO ESPECIAL PARA FÉRIAS DE PROFESSOR EFETIVO DA EDUCAÇÃO INFANTIL "MÊS DE JANEIRO D**

Código: **1** Área de Atuação: **Educação Infantil**

Disciplina: **MÊS DE JANEIRO DE 2014**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós Grad.	2º Cursos Área Esp.	3º Tempo Serviço Área Esp.	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	57	MARIA CAROLINA PRATES ZENERE	19	6	5	6	NÃO	31/1/1975
2	63	NILDA APARECIDA ANTUNES DOS ANJOS DA SILVA	17	6	5	4	NÃO	22/6/1966
3	11	JANE DE FATIMA FURTADO CORDOVA PEREIRA	17	6	5	4	NÃO	15/3/1973
4	31	ANALICE APARECIDA ANGOLERI	17	6	5	4	NÃO	24/7/1978
5	75	LILLIAN CARINA T RIBEIRO DE OLIVEIRA	17	6	5	4	NÃO	13/8/1979
6	45	CLAUDETE ALVES DE LIMA DOS SANTOS	17	6	5	4	NÃO	31/1/1980
7	40	IARA APARECIDA ANDRADE WEBER	17	4	5	6	NÃO	22/8/1969
8	42	NEIVA CUSTODIA DE OLIVEIRA	16	6	5	3	NÃO	14/3/1963
9	56	MARILSE PRIGOL	16	6	5	3	NÃO	18/5/1970
10	1	LUCIANE APARECIDA CAMPAGNARO DEL RÉ	16	6	5	3	NÃO	30/7/1981
11	55	ANDRESSA MATIAS	16	6	5	3	NÃO	10/10/1984
12	58	LUCI DOS SANTOS	15	6	5	2	NÃO	9/12/1974
13	68	VALEICA CLEIA BAHR DA SILVA	15	4	5	4	NÃO	27/6/1979
14	48	IVETE FATIMA SEGALA PUHL	14	6	5	3	NÃO	21/9/1957
15	78	SILVIA BEATRIZ ZANELLA KOMINKIEWICZ	14	6	2	4	NÃO	4/1/1979
16	32	MARCIA EULINA LUCIANO	14	4	5	3	NÃO	5/1/1970
17	77	JANILDETE LEITE DOS SANTOS	14	4	5	3	NÃO	15/12/1973
18	24	ALESSANDRA ALEXANDRE BOAVENTURA MARTINELLI	14	4	5	3	NÃO	6/8/1983
19	9	MARIA ROSELI LEITE FERNANDES	13	6	5	2	NÃO	25/5/1963
20	26	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS	13	6	5	2	NÃO	12/4/1964
21	64	EVANILDE MARIA MONTOANI CONTE	13	6	5	2	NÃO	10/3/1965
22	15	NANDINE DE FÁTIMA GUEDES	13	6	5	2	NÃO	19/7/1976

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

23	7	ANA CLAUDIA RIBEIRO	13	6	5	2	NÃO	10/2/1982
24	43	ELENICE MELLO PHILIPPUS	13	6	5	2	NÃO	10/7/1982
25	86	JACINTA PEREIRA	13	6	5	2	NÃO	21/7/1983
26	50	ENEZITA DE MELO PERAZZOLLI	13	4	5	2	NÃO	25/5/1977
27	83	JULIA KARINE MACHADO DOS SANTOS	13	4	5	2	NÃO	30/10/1979
28	25	ANA SCHEILA BUYNO GOMES	13	4	5	2	NÃO	3/10/1983
29	61	MARICLEIA PIROLA	13	4	5	2	NÃO	11/4/1984
30	22	LINDAMIR TEREZINHA GAIO CORDEIRO	12	6	5	1	NÃO	23/11/1969
31	20	VANESSA BRANDT	12	6	5	1	NÃO	7/5/1982
32	52	MAGALI DOS SANTOS ROCHA	11	4	5	2	NÃO	7/2/1971
33	12	IRACI PRATES DE OLIVEIRA MELO	11	4	5	2	NÃO	2/12/1971
34	30	ROSENI DE FATIMA MARCONDES	11	4	5	2	NÃO	15/6/1975
35	33	LUCIANE DA ROSA	10	6	1	3	NÃO	17/2/1986
36	59	ROSALINA MUNIZ	10	4	5	1	NÃO	31/10/1965
37	27	MARLI APARECIDA DA ROSA	10	4	5	1	NÃO	2/7/1970
38	46	MARLENE PEREIRA	10	4	5	1	NÃO	21/3/1971
39	47	ROSANGELA DORNELLES	10	4	5	1	NÃO	26/9/1981
40	5	GRAZIETE BOGO	10	4	5	1	NÃO	7/11/1988
41	51	NEUSA TERESINHA TREI	9	4	5	0	NÃO	1/3/1959
42	62	ANA LUCIA DE SOUZA VARELA	9	4	5	0	NÃO	14/11/1974
43	2	DELYRIA BENTO DE ANDRADE	9	4	5	0	NÃO	17/4/1984
44	3	CRISTIANE MICHELON	9	4	5	0	NÃO	28/3/1987
45	65	TEREZINHA FERREIRA	9	4	3	2	NÃO	8/10/1967
46	60	IVANA REGINA BELLINCANTA	8	4	0	2	NÃO	21/11/1968
47	18	MELANIA DE FATIMA SUTIL DE OLIVEIRA DE BAIRROS	8	0	5	1	NÃO	3/2/1980
48	69	ELISETE KERWALD ARCARI	7	4	1	0	NÃO	30/8/1960
49	49	LEONEIA APARECIDA MARCONDES DE CAMPOS	7	0	5	0	NÃO	19/9/1977
50	53	MARILI APARECIDA DO PRADO	7	0	5	0	NÃO	2/11/1981
51	41	MARILZA BILIK	7	0	5	0	NÃO	23/5/1985
52	82	LUCIANE GERLACH MORAES	7	0	5	0	NÃO	14/12/1985
53	70	DAIANE PIRES DA SILVA	7	0	5	0	NÃO	23/6/1989
54	84	SANDRA NAVROCKI EGGERS	6	4	0	0	NÃO	16/2/1980
55	19	DERLI DE OLIVEIRA CORRÊA	6	0	5	1	NÃO	19/10/1968
56	73	NILSEIA APARECIDA LEMOS	6	0	5	1	NÃO	21/11/1976
57	38	DEJANIRA MOREIRA	6	0	5	1	NÃO	8/9/1984
58	6	ANA CAROLINI GOMES VANZ	6	0	5	1	NÃO	1/3/1986
59	66	MARIA DE JESUS DE ALMEIDA GOMES	5	0	5	0	NÃO	25/12/1966

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

60	81	LUCIANA APARECIDA GROB	5	0	5	0	NÃO	14/2/1970
61	74	MARIA SALETE DA SILVA LUCIANO	5	0	5	0	NÃO	22/4/1975
62	79	NEIDE DIAS DA SILVA CORDEIRO	5	0	5	0	NÃO	22/5/1975
63	76	MARLI GONÇALVES DE SOUZA	5	0	5	0	NÃO	26/10/1976
64	13	JUSSARA FARIAS BRANCO DA COSTA	5	0	5	0	NÃO	30/5/1977
65	21	LUZIA RIBEIRO HUBAR FERREIRA	5	0	5	0	NÃO	5/10/1979
66	14	DIANE DINO DOS SANTOS DO PRADO	5	0	5	0	NÃO	23/7/1981
67	34	JUCÉLIA DAS GRAÇAS RIBEIRO	5	0	5	0	NÃO	28/7/1983
68	67	MARCIA DALLA PICCOLA LEONARDO GAIO	5	0	5	0	NÃO	18/5/1984
69	28	JOEDNA APARECIDA DA SILVA	5	0	5	0	NÃO	5/10/1984
70	23	ANGELA JULIANA PONTES DOS SANTOS	5	0	5	0	NÃO	19/3/1988
71	54	MARILENE DE FATIMA DO PRADO	5	0	5	0	NÃO	22/2/1989
72	39	PATRICIA FAQUIM	5	0	5	0	NÃO	21/2/1991
73	17	KELLY MORAES ANTUNES	4	0	4	0	NÃO	19/2/1989
74	85	NEIVA VARELA	2	0	1	1	NÃO	16/5/1972
75	16	ADRIANA STOEKLE	0	0	0	0	NÃO	21/12/1987

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0040 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **PROFESSOR ACT** Quadro: **II - QUADRO DE INSCRIÇÃO ESPECIAL PARA FÉRIAS DE PROFESSOR EFETIVO DA EDUCAÇÃO INFANTIL "MÊS DE JANEIRO**

Código: **2** Área de Atuação: **Educação Infantil**

Disciplina: **LOCALIDADE FAXINAL DOS CARVALH**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós Grad.	2º Cursos Área Esp.	3º Tempo Serviço Área Esp.	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	29	MARINEZ DA ROSA DE OLIVEIRA	14	4	5	3	NÃO	14/7/1975
2	8	TÂNIA DIAS DE ALMEIDA	7	0	5	2	NÃO	23/11/1985
3	80	FABIANA TELLE	6	0	5	1	NÃO	21/2/1989

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0040 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **PROFESSOR ACT** Quadro: **IV - QUADRO DE INSCRIÇÃO ESPECIAL PARA FÉRIAS DE PROFESSOR EFETIVO DA EDUCAÇÃO INFANTIL "MÊS DE JANEIRO**

Código: **4** Área de Atuação: **Educação Infantil**

Disciplina: **LOCALIDADE SÃO CRISTÓVÃO**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós Grad.	2º Cursos Área Esp.	3º Tempo Serviço Área Esp.	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	71	MARINES DE FATIMA PINHEIRO SCAIN	13	6	5	2	NÃO	20/8/1973
2	72	KATIA REGINA DOS SANTOS	8	0	5	1	NÃO	20/7/1973
3	36	LÚCIA MAINARD DE OLIVEIRA	7	0	5	2	NÃO	9/9/1971

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0040 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **PROFESSOR ACT** Quadro: **VI - QUADRO DE INSCRIÇÃO ESPECIAL PARA FÉRIAS DE PROFESSOR EFETIVO DA EDUCAÇÃO INFANTIL "MÊS DE JANEIRO**

Código: **6** Área de Atuação: **Educação Infantil**

Disciplina: **LOCALIDADE X DE NOVEMBRO – CEI C**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós Grad.	2º Cursos Área Esp.	3º Tempo Serviço Área Esp.	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	44	EDIANE MOLIM	9	4	5	0	NÃO	19/11/1989

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Decreto Nº 0349/2013

DECRETO Nº 0349, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.
HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0041, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0041 de 31 de outubro de 2013, conforme listas anexas.

Art. 2º. Foram retificadas as listas de classificação em função da divulgação equivocada da inscrição n. 012 para a função de Auxiliar de Alimentação e Nutrição - Código 2, que constou na lista de classificação do Código 1 - Agente de Serviços Gerais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 21 DE NOVEMBRO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0041 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Agente de Serviços Ger** Quadro: **VI - QUADRO DE INSCRIÇÃO ESPECIAL PARA FÉRIAS DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL "MÊS DE JANEIRO DE 2014"**

Código: **11** Área de Atuação: **Geral**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Tempo Serviço Área Esp.	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	45	DENIR CORREA DE FIGUEIREDO	3	1	2	0	NÃO	22/2/1963

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0041 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Agente de Serviços Ger** Quadro: **I - QUADRO DE INSCRIÇÃO ESPECIAL PARA FÉRIAS DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL "MÊS DE JANEIRO DE 2014"**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Tempo Serviço Área Esp.	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	62	KATIA VANESSA MATIAS	13	0	8	5	NÃO	5/10/1990
2	28	TEREZINHA DOS SANTOS	11	5	4	2	NÃO	7/12/1945
3	57	MARIA SERLEI HOLEK FERREIRA	7	5	2	0	NÃO	2/9/1957
4	37	SALETE APARECIDA TEDESCO	7	4	2	1	NÃO	8/12/1976
5	42	GISELI DE PROENÇA DA SILVA	7	2	0	5	NÃO	2/2/1984
6	64	ZELIA DOS SANTOS CELESTINO	6	4	2	0	NÃO	23/5/1962
7	18	MARILENE MOREIRA	5	5	0	0	NÃO	23/10/1970
8	38	ROSELI RIBEIRO DE MELO	5	5	0	0	NÃO	21/7/1976
9	29	MARIZETE DOS SANTOS	5	3	2	0	NÃO	6/3/1979
10	50	JOCIMAR NUNES DA SILVA	5	2	2	1	NÃO	4/10/1979
11	43	MARCIA TEREZINHA HUNING	5	1	0	4	NÃO	10/2/1987
12	56	JANETE ANTUNES BENTA ALVES	4	2	2	0	NÃO	16/8/1957
13	58	GESSI FERREIRA	4	2	2	0	NÃO	25/6/1973
14	63	LEILA DE BASTIANI CONTE	4	2	2	0	NÃO	11/1/1974
15	30	LUCIANE APARECIDA MORAES DA CRUZ	4	2	2	0	NÃO	21/10/1985
16	3	CELIA APARECIDA CORREA DE SOUZA	4	1	2	1	NÃO	10/11/1982
17	19	TEREZINHA DE OLIVEIRA VIDAL	4	0	0	4	NÃO	11/11/1974
18	22	JAQUELINE HATMANN WALDER	3	1	2	0	NÃO	11/8/1974
19	6	ALINE JISSELA ROSA	3	0	2	1	NÃO	8/8/1977
20	31	NEIDI DOS SANTOS PAGANINI	2	2	0	0	NÃO	20/9/1976
21	5	DIVANIR BENTO DE ANDRADE DOS SANTOS	2	2	0	0	NÃO	15/12/1980
22	25	VITALINA RODRIGUES DE SOUZA DE LIMA	2	0	2	0	NÃO	29/9/1964

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

23	16	ANA LUCIA NUNES DEVALIERI	2	0	2	0	NÃO	18/11/1973
24	44	MARILUCI DE OLIVEIRA	1	1	0	0	NÃO	17/7/1981
25	47	DENILCE RIBEIRO DOS SANTOS	1	1	0	0	NÃO	12/8/1981
26	10	JENENI FATIMA DE JESUS DE LIMA	1	0	0	1	NÃO	20/10/1975
27	60	IRENE SILVA ALVES	0	0	0	0	NÃO	22/11/1960
28	51	EDINA APARECIDA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	NÃO	14/9/1974
29	61	TEREZINHA SALETE MARCONDES	0	0	0	0	NÃO	21/12/1975
30	59	VERONICA APARECIDA PEREIRA	0	0	0	0	NÃO	23/1/1976
31	23	GIANE MONTANARI	0	0	0	0	NÃO	15/8/1978
32	13	ANDREIA FERREIRA	0	0	0	0	NÃO	26/6/1980
33	17	JEQUECELE OLIVEIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	NÃO	16/8/1987
34	11	ROSANI TOMAS	0	0	0	0	NÃO	10/6/1990
35	20	JAQUELINE DE PROENÇA	0	0	0	0	NÃO	23/2/1992

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0041 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Auxiliar de Alimentaçã** Quadro: **I - QUADRO DE INSCRIÇÃO ESPECIAL PARA FÉRIAS DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL "MÊS DE JANEIRO DE 2014"**

Código: **2** Área de Atuação: **Geral**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Tempo Serviço Área Esp.	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	34	NOELI PRATES SILVEIRA	18	5	8	5	NÃO	6/9/1959
2	33	MARIA ROSARIA RIBEIRO DA SILVA ANDERSON	10	0	8	2	NÃO	4/9/1974
3	55	SOLANGE BUSSATTO	8	5	2	1	NÃO	29/9/1975
4	35	JUCILENI MONTANARI	8	1	2	5	NÃO	15/9/1973
5	27	ADELIA MARIA DE MATOS FREDERICK	7	5	2	0	NÃO	9/8/1957
6	12	ROSANE MARIA GRAFF LACERDA	7	5	2	0	NÃO	29/11/1973
7	32	JOSIANE ORTIZ DA SILVA	7	1	4	2	NÃO	14/6/1988
8	65	TEREZINHA THIBES DE SOUZA	6	4	2	0	NÃO	23/10/1956
9	49	ELIDIOMARA DE MORAIS	6	2	2	2	NÃO	5/5/1984
10	21	ADRIANA STOEKLE	5	2	2	1	NÃO	21/12/1987
11	7	ANACI APARECIDA RIBEIRO	5	0	0	5	NÃO	17/7/1973
12	39	LEUDILENE SOUSA SIQUEIRA	4	3	0	1	NÃO	14/4/1985
13	53	LUCIANA APARECIDA ANDREIS	3	1	2	0	NÃO	28/3/1982
14	40	CILCE LARIETE MELLO CORDEIRO	3	1	2	0	NÃO	29/6/1987
15	54	JANETE DOMINGUES GOMES DA SILVA	2	2	0	0	NÃO	23/9/1970
16	36	JANDIRA DIRLEI PEREIRA DA CRUZ FERREIRA	2	2	0	0	NÃO	7/12/1974
17	4	IZALINA SANTOS FIGUEREDO DO AMARAL	2	0	0	2	NÃO	20/8/1967
18	41	MARTA ISABEL DE ANDRADE BORTOLOSO	1	1	0	0	NÃO	15/9/1965
19	8	MARLI CARDOSO PADILHA	1	0	0	1	NÃO	28/8/1975
20	46	JANICE DE FATIMA ZANCANARO	0	0	0	0	NÃO	18/1/1961
21	14	LUCIMARA DE MELLO GOETTEN	0	0	0	0	NÃO	6/7/1979
22	24	ANDREA APARECIDA SAMPAIO	0	0	0	0	NÃO	30/1/1981

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

23	9	OLIVETE MARILZE FUNK	0	0	0	0	NÃO	23/8/1983
24	52	VANESSA APARECIDA DE FRANÇA GARCIA	0	0	0	0	NÃO	2/3/1989

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0041 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Auxiliar de Alimentaçã** Quadro: **II - QUADRO DE INSCRIÇÃO ESPECIAL PARA FÉRIAS DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL "MÊS DE JANEIRO DE 2014"**

Código: **4** Área de Atuação: **Geral**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Tempo Serviço Área Esp.	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	26	ANA MARIA DOS SANTOS CHAVES	12	0	10	2	NÃO	30/6/1988

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0041 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Auxiliar de Alimentaçã** Quadro: **III - QUADRO DE INSCRIÇÃO ESPECIAL PARA FÉRIAS DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL "MÊS DE JANEIRO DE 2014"**

Código: **6** Área de Atuação: **Geral**

				Critérios de Desempate				
				1º	**2º**	**3º**	**4º**	**5º**
Ordem Classific.	**Número Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Soma de Pontos**	**Tempo Serviço Área Esp.**	**Cursos Área Esp.**	**Cursos Outras Áreas**	**Portador Defic.**	**Data Nascimento**
1	48	JACIRA DOS SANTOS	9	2	6	1	NÃO	27/9/1977

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Decreto Nº 0350/2013

DECRETO Nº 0350, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 15 da Lei Nº 2164, de 06 de Dezembro de 2012;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Fraiburgo para o exercício de 2013 crédito adicional suplementar no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), nas seguintes dotações:

08.00 - Secretaria de Saúde
08.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0017.2.035 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0422 (46) R$ 26.000,00
Total R$ 26.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

417213316 - Transferência de Recursos do SUS - SAMU
RS 26.000,00
TOTAL R$ 26.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 21 DE NOVEMBRO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Resolução CME 001/2013

Resolução nº. 001/2013 do Conselho Municipal de Educação de Fraiburgo

O Conselho Municipal de Educação do Município de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais em especial no que lhe confere o art. 3o, II e IV do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 29/10/2013;

CONSIDERANDO o déficit de profissionais da educação no município de Fraiburgo, em especial nos anos finais do ensino fundamental;

CONSIDERANDO que reduções de carga horária durante o ano letivo acarretam sérios problemas administrativos para substituição de profissionais, readaptações de horário, bem como prejuízos a qualidade de ensino aprendizagem;

CONSIDERANDO que por vários anos o município está sendo obrigado a contratar profissionais ACT's em vagas vinculadas de professores que reduzem sua carga horária;

CONSIDERANDO que os princípios norteadores da administração pública determinam que esta realize sua atividades com servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, sendo aceitos Agentes de Caráter Temporário - ACT's apenas para situações excepcionais;

RESOLVE:
Art. 1o. Recomendar à Secretaria Municipal de Educação que não defira pedidos de redução de carga horária de profissionais de educação que atuam em áreas onde estão faltando profissionais e estão sendo contratados Agentes de Caráter Temporário - ACT's.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Fraiburgo, 29 de outubro de 2013.
Conselheiros:
ROJANDRO POLO ROSEMERI
APARECIDA MORSOLETTO CONTE
FABIANE PETRY
INÊS SOBIERANSKI
ILUIR TIBES DOS SANTOS
ALESSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA CONTE
CLEUSA ALVES DE LIMA ROSA PRATES
TATIANA CARLA SCALABRIN ENIR TEREZINHA CHINATO
EDSON CAMARGO DA SILVA

ELIONETE FRANCESCATTO KONKOL
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Portaria Nº 2363/2013

PORTARIA Nº 2.363, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora JACQUELINE GISELE FARINA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 037.383.599-07, nomeada no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, em 29 de novembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2364/2013

PORTARIA Nº 2.364, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora CRISTIANE ANTUNES SCUSSIATO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 009.086.809-96, nomeada no cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, em 18 de novembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2365/2013

PORTARIA Nº 2.365, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato da servidora NELÍ TEREZINHA PICHETTI VARGAS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 015.320.779-55, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 21 de novembro de 2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2366/2013

PORTARIA Nº 2.366, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.
Ratifica Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores; e comunicação interna n.º 1315/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar a portaria 0230, de 11 de janeiro de 2013, que ampliou a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais da servidora ELIZANGELA DE FÁTIMA ANDRADE XAVIER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 812.060.899-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E ESPECIALISTA GRUPO OCUPACIONAL PÓS-GRADUAÇÃO PG, no período de 02 de janeiro de 2013 até 20 de dezembro de 2013.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria 2.116, de 11 de setembro de 2013.

Fraiburgo, 21 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2367/2013

PORTARIA Nº 2.367, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.
Revoga Função Gratificada de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores; e comunicação interna n.º 1315/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria 0231, de 11 de janeiro de 2013, que concedeu Função Gratificada FGM - Diretor da Coordenação Escolar para a servidora ELIZANGELA DE FÁTIMA ANDRADE XAVIER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 812.060.899-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E ESPECIALISTA GRUPO OCUPACIONAL PÓS-GRADUAÇÃO PG, a partir de 01 de dezembro de 2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso do Pregão Presencial Nº 0007/2013-Rp 0004 -FME

Aviso do Pregão Presencial nº 0007/2013 - FME
Registro de Preços Nº 0004/2013 - FME
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de materiais esportivos destinados às escolinhas e para uso nas competições promovidas pela FME. Vigência da Ata: Dezembro de 2013 a Março de 2014. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até as 14:15 horas do dia 09.12.2013. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br e e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 20 de novembro de 2013.
ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA
Superintendente da FME

Extrato do Convênio Nº Cv13pmf0024

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº CV13PMF0024
Concedente: Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI
Convenente: Associação Fraiburguense de Saúde Coletiva - AFSC

Objeto: O presente Convênio tem por objeto a autorização para a Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.017.932/0001-23, receber dos munícipes, em doação, livres de encargos ou ônus, recursos financeiros, juntamente com a fatura de consumo de água, para posterior repasse a CONVENENTE Hospital Fraiburgo, em conta especifica da Associação Fraiburguense de Saúde Coletiva - AFSC, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.757.127/0001-52. Dos valores: Os valores serão espontâneos e devidamente autorizados pelos proprietários e/ou usuários das Unidades consumidoras de Água, utilizando-se de termo de Autorização de Débito. Vigência: 5 (cinco) anos a contar da data de 20 de novembro de 2013.

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO do 5º Bimestre de 2013

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**66.150.000,00**	**66.150.000,00**	**12.856.069,28**	**19,43**	**62.304.569,84**	**94,19**	**3.845.430,16**
RECEITAS CORRENTES	**65.950.500,00**	**65.950.500,00**	**12.640.709,24**	**19,17**	**59.290.130,05**	**89,90**	**6.660.369,95**
RECEITA TRIBUTARIA	8.758.000,00	8.758.000,00	1.428.660,26	16,31	8.437.133,89	96,34	320.866,11
IMPOSTOS	5.737.200,00	5.737.200,00	1.006.108,10	17,54	5.555.345,76	96,83	181.854,24
TAXAS	2.453.800,00	2.453.800,00	340.435,58	13,87	2.276.543,65	92,78	177.256,35
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	567.000,00	567.000,00	82.116,58	14,48	605.244,48	106,75	-38.244,48
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	903.000,00	903.000,00	134.821,28	14,93	693.297,26	76,78	209.702,74
CONTRIBUICOES ECONÔMICAS	903.000,00	903.000,00	2.751,00	0,30	107.141,00	11,87	795.859,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	0,00	0,00	132.070,28	0,00	586.156,26	0,00	-586.156,26
RECEITA PATRIMONIAL	561.330,00	561.330,00	930.709,72	165,80	1.331.115,46	237,14	-769.785,46
RECEITAS IMOBILIARIAS	7.300,00	7.300,00	3.873,40	53,06	12.293,60	168,41	-4.993,60
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	554.030,00	554.030,00	125.535,88	22,66	509.474,25	91,96	44.555,75
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	801.300,44	0,00	809.347,61	0,00	-809.347,61
RECEITA DE SERVIÇOS	4.507.650,00	4.507.650,00	730.064,01	16,20	3.700.169,18	82,09	807.480,82
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.489.400,00	49.489.400,00	9.071.555,44	18,33	43.607.859,42	88,12	5.881.540,58
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	49.314.680,00	49.314.680,00	9.049.677,29	18,35	43.281.083,54	87,77	6.033.596,46
Transf. de Instituições Privadas	153.720,00	153.720,00	21.878,15	14,23	105.523,37	68,65	48.196,63
Transf. de Pessoas	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.252,51	101,20	-252,51
Transf. de Conv.	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	-200.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.731.120,00	1.731.120,00	344.898,53	19,92	1.520.554,84	87,84	210.565,16
Multas e Juros de Mora	795.900,00	795.900,00	204.710,95	25,72	694.946,86	87,32	100.953,14
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	89.620,00	89.620,00	12.442,82	13,88	71.012,36	79,24	18.607,64
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	842.100,00	842.100,00	118.571,08	14,08	730.445,42	86,74	111.654,58
RECEITAS DIVERSAS	3.500,00	3.500,00	9.173,68	262,11	24.150,20	690,01	-20.650,20
RECEITAS DE CAPITAL	**199.500,00**	**199.500,00**	**215.360,04**	**107,95**	**3.014.439,79**	**511,00**	**-2.814.939,79**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	1.245.934,45	186,60	-1.140.934,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	1.245.934,45	186,60	-1.140.934,45
ALIENAÇÃO DE BENS	94.500,00	94.500,00	7.662,57	8,11	40.295,79	42,64	54.204,21
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	31.500,00	31.500,00	7.662,57	24,33	40.295,79	127,92	-8.795,79
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	207.697,47	0,00	1.728.209,55	0,00	-1.728.209,55
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	116.020,00	0,00	351.864,00	0,00	-351.864,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	91.677,47	0,00	1.376.345,55	0,00	-1.376.345,55

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**66.150.000,00**	**66.150.000,00**	**12.856.069,28**	**19,43**	**62.304.569,84**	**94,19**	**3.845.430,16**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**66.150.000,00**	**66.150.000,00**	**12.856.069,28**	**19,43**	**62.304.569,84**	**94,19**	**3.845.430,16**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	66.150.000,00	66.150.000,00	12.856.069,28	19,43	62.304.569,84	94,19	3.845.430,16
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	4.276.326,99	—	—	2.899.935,74	—	—
Superávit Financeiro	—	4.276.326,99	—	—	2.899.935,74	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**66.150.000,00**	**10.681.692,29**	**76.831.692,29**	**9.207.167,03**	**63.515.858,18**	**11.858.753,56**	**57.644.205,70**	**75,03**	**19.187.486,59**
DESPESAS CORRENTES	**57.456.260,00**	**7.368.081,60**	**64.824.341,60**	**8.615.910,57**	**53.850.643,28**	**10.440.829,04**	**49.614.722,36**	**76,54**	**15.209.619,24**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.408.123,60	1.331.409,39	35.739.532,99	5.597.097,69	27.417.205,05	5.605.093,53	27.389.262,28	76,64	8.350.270,71
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	500.000,00	130.000,00	630.000,00	-185,30	624.814,70	95.314,29	532.682,97	84,55	97.317,03
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.548.136,40	5.906.672,21	28.454.808,61	3.018.998,18	25.808.623,53	4.740.421,22	21.692.777,11	76,24	6.762.031,50
DESPESAS DE CAPITAL	**8.493.740,00**	**3.313.610,69**	**11.807.350,69**	**591.256,46**	**9.665.214,90**	**1.417.924,52**	**8.029.483,34**	**68,00**	**3.777.867,35**
INVESTIMENTOS	6.323.740,00	3.108.210,69	9.431.950,69	591.256,46	7.289.814,90	1.012.121,93	6.061.951,76	64,27	3.369.998,93
AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.170.000,00	205.400,00	2.375.400,00	0,00	2.375.400,00	405.802,59	1.967.531,58	82,83	407.868,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**

Continua 2/3

Município de FRAIBURGO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**66.150.000,00**	**10.681.692,29**	**76.831.692,29**	**9.207.167,03**	**63.515.858,18**	**11.858.753,56**	**57.644.205,70**	**75,03**	**19.187.486,59**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**66.150.000,00**	**10.681.692,29**	**76.831.692,29**	**9.207.167,03**	**63.515.858,18**	**11.858.753,56**	**57.644.205,70**	**75,03**	**19.187.486,59**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	4.660.364,14	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	66.150.000,00	10.681.692,29	76.831.692,29	9.207.167,03	63.515.858,18	11.858.753,56	62.304.569,84	75,03	19.187.486,59

FONTE:

FRAIBURGO, 21/11/2013

IVO BIAZZOLO	ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO	MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC Nº 021.357/O-9	Controlador Interno

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.150.000,00	76.831.692,29	9.207.167,03	63.515.858,18	11.858.753,56	57.644.205,70	100,00	75,03	19.187.486,59
Legislativa	2.200.000,00	2.200.000,00	446.985,07	1.720.598,96	464.889,17	1.673.840,52	2,90	76,08	526.159,48
Ação Legislativa	2.200.000,00	2.200.000,00	446.985,07	1.720.598,96	464.889,17	1.673.840,52	2,90	76,08	526.159,48
Administração	6.923.802,40	6.284.817,37	827.845,40	5.058.647,61	917.533,22	4.726.929,92	8,20	75,21	1.557.887,45
Administração Geral	5.438.802,40	4.954.827,37	647.519,38	4.037.634,97	723.293,68	3.739.550,52	6,49	75,47	1.215.276,85
Administração Financeira	1.330.000,00	1.244.990,00	167.698,51	969.779,21	181.221,61	936.885,63	1,63	75,25	308.104,37
Controle Interno	155.000,00	85.000,00	12.627,51	51.233,43	13.017,93	50.493,77	0,09	59,40	34.506,23
Segurança Pública	736.360,00	1.165.211,09	83.644,80	698.731,70	99.827,02	618.907,80	1,07	53,12	546.303,29
Policiamento	410.650,00	694.975,14	73.745,69	550.147,12	81.558,83	480.439,04	0,83	69,13	214.536,10
Defesa Civil	325.710,00	470.235,95	9.899,11	148.584,58	18.268,19	138.468,76	0,24	29,45	331.767,19
Assistência Social	1.870.020,00	1.980.002,67	204.123,80	1.596.805,22	344.722,24	1.432.033,00	2,48	72,32	547.969,67
Assistência ao Idoso	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	221.420,00	277.207,38	0,00	274.350,00	51.700,00	222.650,00	0,39	80,32	54.557,38
Assistência à Criança e ao Adolescente	154.550,00	165.015,90	7.398,06	127.406,74	19.009,92	112.404,25	0,19	68,12	52.611,65
Assistência Comunitária	1.444.050,00	1.537.779,39	196.725,74	1.195.048,48	274.012,32	1.096.978,75	1,90	71,34	440.800,64
Saúde	10.525.934,00	15.346.430,28	2.682.350,39	13.209.877,18	2.825.872,98	12.051.555,92	20,91	78,53	3.294.874,36
Atenção Básica	7.722.934,00	11.400.243,08	2.433.801,12	9.653.291,69	2.209.226,85	9.042.858,11	15,69	79,32	2.357.384,97
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.885.800,00	2.736.306,94	108.392,77	2.613.916,41	512.674,72	2.133.723,81	3,70	77,98	602.583,13
Suporte Profilático e Terapêutico	646.900,00	777.451,66	84.942,63	653.048,51	87.810,82	635.913,50	1,10	81,79	141.538,16
Vigilância Sanitária	108.200,00	152.985,72	13.630,45	91.630,98	11.348,91	86.052,33	0,15	56,25	66.933,39
Vigilância Epidemiológica	162.100,00	279.442,88	41.583,42	197.989,59	4.811,68	153.008,17	0,27	54,75	126.434,71
Educação	25.136.283,60	28.325.945,08	3.635.523,92	23.900.613,84	4.633.468,33	21.906.159,06	38,00	77,34	6.419.786,02
Alimentação e Nutrição	1.286.050,00	1.446.805,75	253.584,28	1.233.877,10	322.107,33	1.159.399,44	2,01	80,14	287.406,31
Ensino Fundamental	15.473.823,60	16.965.705,53	2.060.430,15	14.333.739,92	2.782.068,49	12.701.715,07	22,03	74,87	4.263.990,46
Ensino Médio	259.650,00	358.150,00	20.000,00	354.650,00	35.310,00	304.463,79	0,53	85,01	53.686,21
Ensino Superior	400.000,00	515.000,00	0,00	400.000,00	57.163,97	382.447,15	0,66	74,26	132.552,85
Educação Infantil	7.691.050,00	8.950.463,51	1.228.263,73	7.495.809,59	1.415.894,73	7.328.590,80	12,71	81,88	1.621.872,71
Educação de Jovens e Adultos	25.710,00	89.820,29	73.245,76	82.537,23	20.923,81	29.542,81	0,05	32,89	60.277,48
Cultura	860.000,00	1.746.857,74	136.619,18	977.134,00	118.581,80	870.484,21	1,51	49,83	876.373,53
Difusão Cultural	860.000,00	1.746.857,74	136.619,18	977.134,00	118.581,80	870.484,21	1,51	49,83	876.373,53
Urbanismo	3.802.200,00	6.602.641,43	493.623,08	5.565.395,81	641.794,63	5.070.780,25	8,80	76,80	1.531.861,18
Infra-Estrutura Urbana	347.100,00	2.413.180,31	7.964,75	2.099.668,66	56.052,65	2.029.525,23	3,52	84,10	383.655,08

Continua 1/3

Município de FRAIBURGO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.150.000,00	76.831.692,29	9.207.167,03	63.515.858,18	11.858.753,56	57.644.205,70	100,00	75,03	19.187.486,59
Urbanismo	3.802.200,00	6.602.641,43	493.623,08	5.565.395,81	641.794,63	5.070.780,25	8,80	76,80	1.531.861,18
Serviços Urbanos	3.455.100,00	4.189.461,12	485.658,33	3.465.727,15	585.741,98	3.041.255,02	5,28	72,59	1.148.206,10
Habitação	121.000,00	55.203,55	0,00	120,00	0,00	120,00	0,00	0,22	55.083,55
Habitação Rural	40.000,00	120,00	0,00	120,00	0,00	120,00	0,00	100,00	0,00
Habitação Urbana	81.000,00	55.083,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.083,55
Saneamento	5.127.350,00	5.108.742,00	408.303,67	4.185.276,26	801.981,76	3.655.080,23	6,34	71,55	1.453.661,77
Saneamento Básico Rural	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.077.350,00	5.108.742,00	408.303,67	4.185.276,26	801.981,76	3.655.080,23	6,34	71,55	1.453.661,77
Gestão Ambiental	45.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	45.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Agricultura	1.655.000,00	1.626.000,00	155.451,72	1.475.977,45	208.692,98	1.289.620,94	2,24	79,31	336.379,06
Abastecimento	150.000,00	100.000,00	3.751,89	96.544,71	15.073,75	94.434,11	0,16	94,43	5.565,89
Extensão Rural	1.505.000,00	1.526.000,00	151.699,83	1.379.432,74	193.619,23	1.195.186,83	2,07	78,32	330.813,17
Indústria	190.000,00	90.000,00	0,00	25.000,00	4.200,00	16.600,00	0,03	18,44	73.400,00
Promoção Industrial	190.000,00	90.000,00	0,00	25.000,00	4.200,00	16.600,00	0,03	18,44	73.400,00
Comércio e Serviços	185.000,00	105.000,00	24.066,90	89.075,90	18.963,22	68.832,22	0,12	65,55	36.167,78
Promoção Comercial	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	135.000,00	105.000,00	24.066,90	89.075,90	18.963,22	68.832,22	0,12	65,55	36.167,78
Transporte	454.550,00	600.775,21	15.675,87	524.241,74	44.021,80	507.605,54	0,88	84,49	93.169,67
Transporte Rodoviário	454.550,00	600.775,21	15.675,87	524.241,74	44.021,80	507.605,54	0,88	84,49	93.169,67
Desporto e Lazer	867.500,00	926.166,30	86.936,66	790.929,04	130.679,53	708.052,58	1,23	76,45	218.113,72
Desporto Comunitário	867.500,00	926.166,30	86.936,66	790.929,04	130.679,53	708.052,58	1,23	76,45	218.113,72
Encargos Especiais	5.250.000,00	4.466.899,57	6.016,57	3.697.433,47	603.524,88	3.047.603,51	5,29	68,23	1.419.296,06
Serviço da Dívida Interna	2.670.000,00	3.005.400,00	-185,30	3.000.214,70	501.116,88	2.500.214,55	4,34	83,19	505.185,45
Outros Encargos Especiais	2.580.000,00	1.461.499,57	6.201,87	697.218,77	102.408,00	547.388,96	0,95	37,45	914.110,61

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.150.000,00	76.831.692,29	9.207.167,03	63.515.858,18	11.858.753,56	57.644.205,70	100,00	75,03	19.187.486,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	66.150.000,00	76.831.692,29	9.207.167,03	63.515.858,18	11.858.753,56	57.644.205,70	100,00	75,03	19.187.486,59

FONTE:

FRAIBURGO, 21/11/2013

IVO BIAZZOLO	ISABEL CRISTINA BEHER SCAPII	MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC Nº 021.357/O-9	Controlador Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2012 A OUTUBRO/2013

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Nov/2012	Dez/2012	Jan/2013	Fev/2013	Mar/2013	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.880.096,92**	**6.727.319,71**	**6.387.432,29**	**6.555.493,90**	**5.645.889,75**	**7.119.168,39**	**6.805.442,57**	**6.037.579,43**	**6.040.605,69**	**6.038.210,67**	**6.291.455,84**	**7.309.138,27**	**76.837.833,43**	**72.013.620,00**
RECEITA TRIBUTARIA	545.939,70	629.058,24	993.072,58	934.179,53	716.806,62	1.674.927,32	853.290,73	611.889,86	612.790,00	611.516,99	645.121,51	783.538,75	9.612.131,83	8.758.000,00
I.P.T.U.	7.305,67	9.778,58	1.035,35	11.368,11	59.365,27	1.117.146,62	242.179,26	29.928,75	34.782,01	36.886,25	43.925,19	113.657,62	1.707.358,68	1.470.000,00
I.R.R.F	93.809,47	116.025,85	50.718,11	64.083,47	83.440,41	71.214,34	61.973,91	62.849,02	67.161,64	62.467,57	82.652,75	64.117,07	880.513,61	781.200,00
I.S.S.	242.741,01	282.539,26	265.825,36	254.133,29	247.090,34	226.029,52	242.344,62	257.245,51	228.510,94	262.517,10	248.576,35	227.138,72	2.984.692,02	2.940.000,00
I.T.B.I.	43.806,63	40.706,47	28.521,61	50.379,10	71.514,20	52.767,21	113.847,90	65.400,90	68.785,99	57.723,98	79.622,17	146.418,23	819.494,39	546.000,00
Outras Receitas Tributárias	158.276,92	180.008,08	646.972,15	554.215,56	255.396,40	207.769,63	192.945,04	196.465,68	213.549,42	191.922,09	190.345,05	232.207,11	3.220.073,13	3.020.800,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	70.072,56	66.487,56	66.547,74	55.799,27	83.477,60	94.038,75	77.463,08	59.158,81	59.932,60	62.058,13	65.309,03	69.512,25	829.857,38	903.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	65.531,91	27.563,63	49.026,03	36.675,14	45.379,88	49.004,03	48.949,56	52.524,73	59.287,37	59.559,00	60.492,70	870.217,02	1.424.211,00	561.330,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	339.964,96	367.677,90	342.391,42	415.549,49	417.873,61	357.250,83	392.437,19	314.206,76	370.582,93	359.812,94	371.575,85	358.488,16	4.407.812,04	4.507.650,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.736.863,70	5.533.966,26	4.793.047,08	5.009.477,09	4.255.284,93	4.820.593,31	5.332.627,56	4.893.750,88	4.596.509,75	4.815.415,26	4.966.040,59	5.065.399,72	58.818.976,13	55.552.520,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.175.004,98	1.910.107,45	1.224.548,67	1.647.499,27	948.837,24	1.018.080,96	1.462.843,96	1.220.439,83	869.108,90	1.136.346,03	940.475,44	940.489,89	14.493.782,62	15.225.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.185.131,97	1.197.980,84	1.127.302,37	1.005.136,48	973.653,33	1.144.190,70	1.137.070,73	1.065.075,53	1.057.257,21	1.108.506,42	1.177.772,03	1.145.075,56	13.324.153,17	13.230.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	198.093,03	124.109,16	108.137,76	145.762,72	182.442,65	210.603,67	204.175,89	203.040,02	249.669,61	247.327,36	248.671,36	261.141,42	2.383.174,65	2.079.000,00
Cota-Parte do ITR.	4.109,01	8.409,00	2.244,74	4.582,88	1.065,94	8.553,93	1.269,90	1.687,72	1.141,39	1.114,17	5.056,75	36.716,06	75.951,49	31.500,00
Outras Transferências Correntes	695.230,93	901.853,82	693.213,36	621.040,71	754.045,11	794.392,12	806.788,19	846.150,94	911.322,44	695.130,12	955.831,84	1.088.317,49	9.763.317,07	7.491.920,00
Transferências da LC 61/1989	17.947,09	20.607,72	19.795,66	15.199,69	13.418,09	12.303,62	16.544,60	17.231,64	16.973,59	18.161,85	16.520,56	17.660,60	202.364,71	205.800,00
Transferências da LC 87/1996	5.523,48	5.523,48	0,00	0,00	0,00	20.819,15	5.204,79	5.204,79	5.204,79	5.204,79	5.204,79	5.204,79	63.094,85	69.300,00
Transferências do FUNDEB	1.455.823,21	1.365.374,79	1.617.804,52	1.570.255,34	1.381.822,57	1.611.649,16	1.698.729,50	1.534.920,41	1.485.831,82	1.603.624,52	1.616.507,82	1.570.793,91	18.513.137,57	17.220.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	121.724,09	102.566,12	143.347,44	103.813,38	127.067,11	123.354,15	100.674,45	106.048,39	341.503,04	129.848,35	182.916,16	161.982,37	1.744.845,05	1.731.120,00
DEDUÇÕES (II)	**517.161,70**	**536.949,42**	**496.405,62**	**566.217,81**	**423.883,26**	**482.878,16**	**565.421,77**	**502.392,51**	**439.870,86**	**503.331,89**	**478.739,94**	**481.144,93**	**5.994.397,87**	**6.063.120,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	517.161,70	536.949,42	496.405,62	566.217,81	423.883,26	482.878,16	565.421,77	502.392,51	439.870,86	503.331,89	478.739,94	481.144,93	5.994.397,87	6.063.120,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**5.362.935,22**	**6.190.370,29**	**5.891.026,67**	**5.989.276,09**	**5.222.006,49**	**6.636.290,23**	**6.240.020,80**	**5.535.186,92**	**5.600.734,83**	**5.534.878,78**	**5.812.715,90**	**6.827.993,34**	**70.843.435,56**	**65.950.500,00**

FONTE:

FRAIBURGO, 21/11/2013

IVO BIAZZOLO	ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO	MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC Nº 021.357/O-9	Controlador Interno

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 31 Ago 2013 (B)	Em 31 Out 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.667.172,71	4.451.378,17	4.045.637,95
DEDUÇÕES (II)	7.556.398,95	9.512.543,15	10.485.886,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.382.865,39	10.837.089,48	11.635.097,66
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	826.466,44	1.324.546,33	1.149.211,21
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.889.226,24	-5.061.164,98	-6.440.248,50
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-2.889.226,24**	**-5.061.164,98**	**-6.440.248,50**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Out 2013 (C - A)
VALOR	**-1.379.083,52**	**-3.551.022,26**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-3.625.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 31 Ago 2013 (B)	Em 31 Out 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

FRAIBURGO, 21/11/2013

IVO BIAZZOLO	ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO	MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC Nº 021.357/O-9	Controlador Interno

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**65.396.470,00**	**12.515.173,36**	**58.780.655,80**	**55.430.142,22**
Receita Tributária	8.758.000,00	1.428.660,26	8.437.133,89	7.805.068,46
I.P.T.U.	1.470.000,00	157.582,81	1.690.274,43	1.606.322,00
I.S.S.	2.940.000,00	475.715,07	2.459.411,75	2.448.517,03
I.T.B.I.	546.000,00	226.040,40	734.981,29	561.872,82
I.R.R.F.	781.200,00	146.769,82	670.678,29	623.897,51
Outras Receitas Tributárias	3.020.800,00	422.552,16	2.881.788,13	2.564.459,10
Receita de Contribuição	903.000,00	134.821,28	693.297,26	705.415,87
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	903.000,00	134.821,28	693.297,26	705.415,87
Receita Patrimonial Líquida	7.300,00	805.173,84	821.641,21	565.589,69
Receita Patrimonial	561.330,00	930.709,72	1.331.115,46	1.325.089,61
(-) Aplicações Financeiras	554.030,00	125.535,88	509.474,25	759.499,92
Transferências Correntes	49.489.400,00	9.071.555,44	43.607.859,42	39.680.689,95
F.P.M.	12.285.000,00	1.504.772,31	9.126.936,39	8.490.141,60
I.C.M.S.	10.584.000,00	1.858.278,26	8.752.833,25	8.466.896,40
Convênios	0,00	0,00	200.000,00	1.311.999,37
Outras Transferências Correntes	26.620.400,00	5.708.504,87	25.528.089,78	21.411.652,58
Demais Receitas Correntes	6.238.770,00	1.074.962,54	5.220.724,02	6.673.378,25
Dívida Ativa	842.100,00	118.571,08	730.445,42	949.117,03
Diversas Receitas Correntes	5.396.670,00	956.391,46	4.490.278,60	5.724.261,22
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**199.500,00**	**215.360,04**	**3.014.439,79**	**7.420.114,43**
Operações de Crédito (III)	105.000,00	0,00	1.245.934,45	2.908.581,50
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	94.500,00	7.662,57	40.295,79	66.103,36
Transferências de Capital	0,00	207.697,47	1.728.209,55	4.445.429,57
Convênios	0,00	91.677,47	1.376.345,55	4.243.969,59
Outras Transferências de Capital	0,00	116.020,00	351.864,00	201.459,98
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**207.697,47**	**1.728.209,55**	**4.445.429,57**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**0,00**	**-**	**-**	**-**
				0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**65.396.470,00**	**12.722.870,83**	**60.508.865,35**	**59.875.571,79**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**64.824.341,60**	**10.440.829,04**	**49.614.722,36**	**47.893.081,22**
Pessoal e Encargos Sociais	35.739.532,99	5.605.093,53	27.389.262,28	26.186.986,33
Juros e Encargos da Dívida (IX)	630.000,00	95.314,29	532.682,97	225.380,17
Outras Despesas Correntes	28.454.808,61	4.740.421,22	21.692.777,11	21.480.714,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**64.194.341,60**	**10.345.514,75**	**49.082.039,39**	**47.667.701,05**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**11.807.350,69**	**1.417.924,52**	**8.029.483,34**	**12.519.377,75**
Investimentos	9.431.950,69	1.012.121,93	6.061.951,76	11.952.125,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	2.375.400,00	405.802,59	1.967.531,58	567.252,75
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**9.431.950,69**	**1.012.121,93**	**6.061.951,76**	**11.952.125,00**

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**200.000,00**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**73.826.292,29**	**11.357.636,68**	**55.143.991,15**	**59.619.826,05**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-8.429.822,29**	**1.365.234,15**	**5.364.874,20**	**255.745,74**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	2.899.935,74	9.857.818,46
Superávit Financeiro	-	-	2.899.935,74	4.994.594,96
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	4.863.223,50

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**1.916.470,00**

FONTE:

FRAIBURGO, 21/11/2013

IVO BIAZZOLO	ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO	MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC Nº 021.357/O-9	Controlador Interno

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	49.161,71	777.304,73	823.356,81	3.109,63	-	95.346,24	1.746.808,81	1.684.532,38	1.684.532,38	42.517,62	115.105,05
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	49.161,71	772.412,91	818.464,99	3.109,63	0,00	79.170,53	1.235.409,12	1.159.460,51	1.159.460,51	40.014,09	115.105,05
CONTROLADORIA INTERNA	0,00	37,18	37,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	131,34	131,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURDORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	12,17	12,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	10.659,28	10.659,28	0,00	0,00	0,00	28.902,10	28.520,73	28.520,73	381,37	0,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	598,07	598,07	0,00	0,00	0,00	1.400,00	1.225,95	1.225,95	174,05	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEI	0,00	1.712,49	1.712,49	0,00	0,00	35.568,00	6.359,90	6.233,83	6.233,83	126,07	35.568,00
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIEN	0,00	164,94	164,94	0,00	0,00	0,00	50,00	44,22	44,22	5,78	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC	0,00	91,59	91,59	0,00	0,00	0,00	200,00	139,30	139,30	60,70	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPOR	49.161,71	713.666,78	759.718,86	3.109,63	0,00	40.665,46	1.053.535,26	1.014.453,97	1.014.453,97	6.366,55	73.380,20
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	45.068,05	45.068,05	0,00	0,00	0,00	2.033,50	31,00	31,00	2.002,50	0,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	271,02	271,02	0,00	0,00	2.937,07	142.928,36	108.811,51	108.811,51	30.897,07	6.156,85
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FM	0,00	476,99	476,99	0,00	0,00	0,00	1.628,00	1.461,73	1.461,73	166,27	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER -	0,00	476,99	476,99	0,00	0,00	0,00	1.628,00	1.461,73	1.461,73	166,27	0,00
SANEFRAI SANEAMENTO FRAIBURGO	0,00	4.414,83	4.414,83	0,00	0,00	0,00	82.539,00	80.201,74	80.201,74	2.337,26	0,00
AUTARQUIA MUNICIPAL	0,00	4.414,83	4.414,83	0,00	0,00	0,00	82.539,00	80.201,74	80.201,74	2.337,26	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.175,71	427.232,69	443.408,40	443.408,40	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.175,71	427.232,69	443.408,40	443.408,40	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**49.161,71**	**777.304,73**	**823.356,81**	**3.109,63**	**0,00**	**95.346,24**	**1.746.808,81**	**1.684.532,38**	**1.684.532,38**	**42.517,62**	**115.105,05**

FONTE:

FRAIBURGO, 21/11/2013

IVO BIAZZOLO	ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINE	MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC Nº 021.357/O-9	Controlador Interno

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	6.416.340,00	6.416.340,00	1.093.199,34	6.125.522,50	95,47
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.958.040,00	1.958.040,00	201.784,05	1.922.564,52	98,19
1.1.1- IPTU	1.470.000,00	1.470.000,00	157.724,07	1.691.030,55	115,04
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	5.040,00	5.040,00	11.949,66	14.835,93	294,36
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	315.000,00	315.000,00	21.928,25	137.333,17	43,60
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	168.000,00	168.000,00	10.323,33	80.120,99	47,69
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	(141,26)	(756,12)	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	546.000,00	546.000,00	226.040,40	734.981,29	134,61
1.2.1- ITBI	546.000,00	546.000,00	226.040,40	736.681,29	134,92
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	(1.700,00)	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.131.100,00	3.131.100,00	518.605,07	2.797.298,40	89,34
1.3.1- ISS	2.940.000,00	2.940.000,00	475.770,71	2.459.833,21	83,67
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	23.100,00	23.100,00	3.621,83	27.765,11	120,20
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	147.000,00	147.000,00	36.746,72	298.688,14	203,19
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	21.000,00	21.000,00	2.521,45	12.284,72	58,50
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	(55,64)	(1.272,78)	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	781.200,00	781.200,00	146.769,82	670.678,29	85,85
1.4.1- IRRF	781.200,00	781.200,00	146.769,82	670.678,29	85,85
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.840.600,00	30.840.600,00	4.799.989,25	24.689.974,28	80,06
2.1- Cota-Parte FPM	15.225.000,00	15.225.000,00	1.880.965,33	11.408.670,19	74,93
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.868.336,80	14.868.336,80	1.880.965,33	11.408.670,19	76,73
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	356.663,20	356.663,20	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.230.000,00	13.230.000,00	2.322.847,59	10.941.040,36	82,70
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	69.300,00	69.300,00	10.409,58	52.047,89	75,11
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	205.800,00	205.800,00	34.181,16	163.809,90	79,60
2.5- Cota-Parte ITR	31.500,00	31.500,00	41.772,81	63.433,48	201,38
2.6- Cota-Parte IPVA	2.079.000,00	2.079.000,00	509.812,78	2.060.972,46	99,13
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.256.940,00	37.256.940,00	5.893.188,59	30.815.496,78	82,71

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO □□ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.208.150,00	2.208.150,00	610.911,39	2.358.244,48	106,80
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.680.000,00	1.680.000,00	310.668,90	1.580.743,11	94,09
5.2- Outras Transferências do FNDE	492.450,00	492.450,00	291.953,92	748.130,42	151,92
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	35.700,00	35.700,00	8.288,57	29.370,95	82,27
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	648.225,66	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	648.225,66	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	120.750,00	120.750,00	110.820,86	443.515,79	367,30
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.328.900,00	2.328.900,00	721.732,25	3.449.985,93	148,14

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.063.120,00	6.063.120,00	959.884,87	4.940.286,75	81,48
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.940.000,00	2.940.000,00	376.193,02	2.281.733,80	77,61
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.646.000,00	2.646.000,00	464.569,33	2.188.207,11	82,70
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	13.860,00	13.860,00	2.081,90	10.409,53	75,10
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	41.160,00	41.160,00	6.836,22	32.761,93	79,60
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	6.300,00	6.300,00	8.354,55	12.686,63	201,38
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	415.800,00	415.800,00	101.849,85	414.487,75	99,68
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.325.000,00	17.325.000,00	3.205.554,93	15.765.332,52	91,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	17.220.000,00	17.220.000,00	3.187.301,73	15.691.939,57	91,13
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	105.000,00	105.000,00	18.253,20	73.392,95	69,90
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	11.156.880,00	11.156.880,00	2.227.416,86	10.751.652,82	96,37
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	12.127.500,00	12.127.500,00	2.067.379,23	9.846.681,00	81,19
13.1- Com Educação Infantil	5.177.500,00	5.177.500,00	977.874,87	4.884.152,94	94,33
13.2- Com Ensino Fundamental	6.950.000,00	6.950.000,00	1.089.504,36	4.962.528,06	71,40
14- OUTRAS DESPESAS	5.197.500,00	6.174.163,20	816.498,96	5.521.982,59	89,44
14.1- Com Educação Infantil	1.447.500,00	1.624.163,20	214.133,09	1.260.148,61	77,59
14.2- Com Ensino Fundamental	3.750.000,00	4.550.000,00	602.365,87	4.261.833,98	93,67
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	17.325.000,00	18.301.663,20	2.883.878,19	15.368.663,59	83,97

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	62,46

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	9.314.235,00	9.314.235,00	1.473.297,15	7.703.874,20	82,71

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.562.650,00	7.899.313,20	1.253.326,23	6.477.286,52	82,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.625.000,00	6.801.663,20	1.192.007,96	6.144.301,55	90,34
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	937.650,00	1.097.650,00	61.318,27	332.984,97	30,34
24- ENSINO FUNDAMENTAL	13.660.233,60	14.553.093,89	2.232.465,96	11.044.948,13	75,89
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	10.700.000,00	11.500.000,00	1.691.870,23	9.224.362,04	80,21
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.960.233,60	3.053.093,89	540.595,73	1.820.586,09	59,63
25- ENSINO MÉDIO	225.000,00	220.000,00	9.357,97	220.000,00	100,00
26- ENSINO SUPERIOR	400.000,00	515.000,00	57.163,97	382.447,15	74,26
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	21.847.883,60	23.187.407,09	3.552.314,13	18.124.681,80	78,17

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	10.751.652,82
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	73.392,95
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	356.663,20
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	11.181.708,97
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	6.340.525,68
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	20,58

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.711.500,00	1.943.404,48	539.091,16	1.217.104,86	62,63
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.576.900,00	3.195.133,51	542.063,04	2.564.372,40	80,26
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	3.288.400,00	5.138.537,99	1.081.154,20	3.781.477,26	73,59
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	25.136.283,60	28.325.945,08	4.633.468,33	21.906.159,06	77,34

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	663.093,10	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	15.691.939,57	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	15.608.922,64	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	73.392,95	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	819.502,98	0,00

FRAIBURGO, 21/11/2013

IVO BIAZZOLO	ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO	MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC Nº 021.357/O-9	Controlador Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R$ 356.663,20, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	**105.000,00**	**1.245.934,45**	**-1.140.934,45**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	11.807.350,69	8.029.483,34	0,00	3.777.867,35
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**11.807.350,69**	**8.029.483,34**	**0,00**	**3.777.867,35**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-11.702.350,69**	**-6.783.548,89**		**-4.918.801,80**

FONTE:

FRAIBURGO, 21/11/2013

IVO BIAZZOLO	ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO	MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC Nº 021.357/O-9	Controlador Interno

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	94.500,00	40.295,79	54.204,21
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	31.500,00	40.295,79	-8.795,79
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	63.000,00	0,00	63.000,00
TOTAL	94.500,00	40.295,79	54.204,21

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	329.079,52	205.590,00	0,00	123.489,52
Investimentos	329.079,52	205.590,00	0,00	123.489,52
TOTAL	329.079,52	205.590,00	0,00	123.489,52

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2012 (h)	Em 2013 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	234.579,52	-165.294,21	69.285,31

FONTE:

FRAIBURGO, 21/11/2013

IVO BIAZZOLO	ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO	MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC Nº 021.357/O-9	Controlador Interno

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.416.340,00	6.416.340,00	6.125.522,50	95,47
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.470.000,00	1.470.000,00	1.690.274,43	114,98
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	546.000,00	546.000,00	734.981,29	134,61
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.940.000,00	2.940.000,00	2.459.411,75	83,65
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	781.200,00	781.200,00	670.678,29	85,85
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	28.140,00	28.140,00	42.601,04	151,39
Dívida Ativa dos Impostos	462.000,00	462.000,00	435.388,42	94,24
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	189.000,00	189.000,00	92.187,28	48,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.315.600,00	30.315.600,00	24.689.974,28	81,44
Cota-Parte FPM	14.700.000,00	14.700.000,00	11.408.670,19	77,61
Cota-Parte ITR	31.500,00	31.500,00	63.433,48	201,38
Cota-Parte IPVA	2.079.000,00	2.079.000,00	2.060.972,46	99,13
Cota-Parte ICMS	13.230.000,00	13.230.000,00	10.941.040,36	82,70
Cota-Parte IPI-Exportação	205.800,00	205.800,00	163.809,90	79,60
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	69.300,00	69.300,00	52.047,89	75,11
Desoneração ICMS (LC 87/96)	69.300,00	69.300,00	52.047,89	75,11
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**36.731.940,00**	**36.731.940,00**	**30.815.496,78**	**83,89**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.341.570,00	4.341.570,00	4.635.158,96	106,76
Provenientes da União	4.341.570,00	4.341.570,00	4.425.585,70	101,94
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	209.573,26	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	50.600,00	50.600,00	32.873,87	64,97
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**4.392.170,00**	**4.392.170,00**	**4.668.032,83**	**106,28**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	9.973.574,00	14.640.270,60	12.678.198,78	86,60	11.730.635,16	80,13
Pessoal e Encargos Sociais	6.105.000,00	6.434.982,42	4.932.021,86	76,64	4.932.021,86	76,64
Outras Despesas Correntes	3.868.574,00	8.205.288,18	7.746.176,92	94,40	6.798.613,30	82,86
DESPESAS DE CAPITAL	552.360,00	706.159,68	531.678,40	75,29	320.920,76	45,45
Investimentos	552.360,00	706.159,68	531.678,40	75,29	320.920,76	45,45

Continua 1/4

Município de FRAIBURGO - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	552.360,00	706.159,68	531.678,40	75,29	320.920,76	45,45
Investimentos	552.360,00	706.159,68	531.678,40	75,29	320.920,76	45,45
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	10.525.934,00	15.346.430,28	13.209.877,18	86,08	12.051.555,92	78,53

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.341.570,00	5.688.048,79	4.830.550,21	36,57	4.298.060,35	35,66
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	4.341.570,00	5.688.048,79	4.830.550,21	36,57	4.298.060,35	35,66
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.341.570,00	5.688.048,79	4.830.550,21	36,57	4.298.060,35	35,66
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.184.364,00	9.658.381,49	8.379.326,97	49,51	7.753.495,57	42,87

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	25,16
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100][6]	3.131.171,05

Continua 2/4

Município de FRAIBURGO - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2012	4.720,73	381,37	4.720,73	0,00	0,00
TOTAL	**4.720,73**	**381,37**	**4.720,73**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	7.722.934,00	11.400.243,08	9.653.291,69	73,08	9.042.858,11	75,03
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.885.800,00	2.736.306,94	2.613.916,41	19,79	2.133.723,81	17,70
Suporte Profilático e Terapêutico	646.900,00	777.451,66	653.048,51	4,94	635.913,50	5,28
Vigilância Sanitária	108.200,00	152.985,72	91.630,98	0,69	86.052,33	0,71
Vigilância Epidemiológica	162.100,00	279.442,88	197.989,59	1,50	153.008,17	1,27
TOTAL	**10.525.934,00**	**15.346.430,28**	**13.209.877,18**	**100,00**	**12.051.555,92**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de FRAIBURGO - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FRAIBURGO, 21/11/2013

IVO BIAZZOLO	ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO	MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC Nº 021.357/O-9	Controlador Interno

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2013		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022

NADA A DECLARAR

FONTE:

FRAIBURGO, 21/11/2013

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO
Contadora CRC/SC Nº 021.357/O-9

MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Controlador Interno

Município de FRAIBURGO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	66.150.000,00
Previsão Atualizada	—	66.150.000,00
Receitas Realizadas	12.856.069,28	62.304.569,84
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	2.899.935,74
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	66.150.000,00
Créditos Adicionais	—	10.681.692,29
Dotação Atualizada	—	76.831.692,29
Despesas Empenhadas	9.207.167,03	63.515.858,18
Despesas Liquidadas	11.858.753,56	57.644.205,70
Superavit Orçamentário	—	4.660.364,14

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.207.167,03	63.515.858,18
Despesas Liquidadas	11.858.753,56	57.644.205,70

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	70.843.435,56

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-3.625.000,00	-3.551.022,26	97,96
Resultado Primário	1.916.470,00	5.364.874,20	279,94

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	826.466,44	3.109,63	823.356,81	0,00
EXECUTIVO	826.466,44	3.109,63	823.356,81	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.842.155,05	42.517,62	1.684.532,38	115.105,05
EXECUTIVO	1.398.746,65	42.517,62	1.241.123,98	115.105,05
LEGISLATIVO	443.408,40	0,00	443.408,40	0,00
TOTAL:	**2.668.621,49**	**45.627,25**	**2.507.889,19**	**115.105,05**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	6.340.525,68	25%	20,58
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	9.846.681,00	60%	62,46

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	1.245.934,45	-1.140.934,45
Despesa de Capital Líquida	8.029.483,34	3.777.867,35

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2013	2021	2031	2046
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de FRAIBURGO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	40.295,79	54.204,21
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	205.590,00	123.489,52

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.753.495,57	15,00	25,16

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

FRAIBURGO, 21/11/2013

IVO BIAZZOLO	ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO	MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC Nº 021.357/O-9	Controlador Interno

Edital de Intimação - Cristiano Aristides Tortato & Cia Ltda
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo Administrativo nº 3839/2013
Recorrente: CRISTIANO ARISTIDES TORTATO & CIA LTDA
Responsável: CRISTIANO ARISTIDES TORTATO
Relator: Lucas Dalagnoli

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Fraiburgo, nos termos do que dispõe o artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, intima a empresa CRISTIANO ARISTIDES TORTATO & CIA LTDA de que o recurso interposto da decisão de primeira instância inserta no Processo Administrativo nº 3839/2013, será julgado no dia 09/12/2013 às 09:00 horas. A sessão de julgamento ocorrerá na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, situada na Av. Rio das Antas nº 185, Bairro Centro, na cidade de Fraiburgo (SC).

OLIDES BERTAIOLLI
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE FRAIBURGO

Câmara Municipal

Resolução Nº 15/2013
ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL.

PAULO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 34, inciso IV, do Regimento Interno, tendo sido aprovada pelo Plenário esta Casa Legislativa, em Sessão Ordinária realizada em 18 de novembro de 2013, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Altera o inciso II, do artigo 28 do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28 ( )

II - propor ao plenário projetos de lei que fixem subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais agentes políticos do Poder Executivo e Vereadores, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e legislação federal;" (NR)

Art. 2º. Ficam alterados os artigos 98 e 99 do Regimento Interno, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 98. Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e demais agentes políticos do Executivo municipal, serão fixados pela Câmara Municipal, em conformidade com o art. 29, V, da Constituição Federal, art. 111, VI, da Constituição Estadual e arts. 19 a 23 da Lei Complementar nº 101/2000." (NR)

"Art. 99. Os subsídios do Presidente da Câmara e Vereadores serão fixados até 6 (seis) meses antes do término da legislatura, para a subsequente, em conformidade com o art. 29, VI, da Constituição Federal, art. 111, VII, da Constituição Estadual e arts. 19 a 23 da Lei Complementar nº 101/2000." (NR)

Art. 3º. Altera o artigo 173 e seus incisos do Regimento Interno, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 173. O uso da palavra pelos oradores observará:
I - até 3 (três) minutos para apartear e apresentar requerimento para retificação ou impugnação de ata;
II - até 05 (cinco) minutos para discussão de qualquer proposição, durante a ordem do dia;
III - até 10 (dez) minutos para palavra livre." (NR)

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogados a letra "f", do inciso V, do art. 44; §§ 1º a 3º do art. 98; §§ 1º a 4º, do art. 99 e as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 19 de novembro de 2013.
PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

ADILSON JOSÉ DIAS
Gestor Público Legislativo

Garopaba

Prefeitura

Lei N.º 1.766/2013
LEI N.º 1.766 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE TURÍSTICO DE SUPERFÍCIE, REVOGA OS DECRETOS MUNICIPAIS N.ºs. 078, DE 04 DE JULHO DE 2006 E 007, DE 03 DE JANEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. Esta Lei visa disciplinar a execução, o licenciamento e a fiscalização do serviço de transporte turístico de superfície no município de Garopaba, constituindo-se no instrumento de regência dessas atividades, observado o disposto nos artigos 3º, §2º, alíneas "a" e "c", 43 e 82, todos da Lei (Municipal) nº. 954, de 24 de maio de 2005.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para efeito desta Lei, considera-se:

I – TRANSPORTE TURÍSTICO DE SUPERFÍCIE: é o serviço prestado para deslocamento de pessoas por via terrestre, marítima ou fluvial, remunerado ou não, para fins de excursões, passeios locais, traslados e transporte especial ou opcional, privativo com agências de turismo com frota própria e transportadoras turísticas.

II – TRANSPORTE PARA EXCURSÕES: é o transporte realizado no âmbito municipal ou originário dos sistemas intermunicipal, interestadual ou internacional, para o atendimento de excursões organizadas por agência de turismo, podendo a programação incluir, além do transporte de superfície, hospedagem, alimentação e visitas a locais turísticos.

III – TRANSPORTE PARA PASSEIO LOCAL: é o transporte realizado para visita aos locais de interesse turístico do município.

IV – TRANSPORTE PARA TRASLADO: é o transporte realizado entre os terminais de embarque ou desembarque de passageiros, os

meios de hospedagem e os locais onde se realizem congressos, convenções, férias, exposições e suas respectivas programações sociais, como parte de serviços receptivos organizados por agências de turismo.

V – AGÊNCIA DE TURISMO COM FROTA PRÓPRIA: é empresa com registro na EMBRATUR, atendendo ao disposto no Decreto n.º 87.438/82, que regulamenta a Lei Federal n.º 6.505, de 13 de dezembro de 1977, e registro junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, nos termos desta Lei.

VI – TRANSPORTADORA TURÍSTICA: é a empresa com registro na EMBRATUR, atendendo ao disposto no Decreto Federal n.º 87.438/82, que regulamenta a Lei Federal n.º 6.505, de 13 de dezembro de 1977, e registro junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, nos termos desta Lei.

§1º. As transportadoras turísticas classificam-se em 3 (três) categorias:

I – Transportadora turística exclusiva é aquela que explora, como único objetivo, os serviços de transporte turístico de superfície;

II – Transportadora turística mista é aquela que explora os serviços de transporte turístico de superfície de forma habitual e permanente concomitante com outras atividades de transporte, previstas em seus objetivos sociais;

III – Transportadora turística eventual é aquela que explora os serviços de transporte turístico de superfície de forma não habitual e em caráter complementar a outras atividades de transporte, constantes de seus objetivos sociais, principalmente a exploração de linhas regulares autorizadas permitidas ou concedidas pelos Poderes Concedentes Federal, Estadual ou Municipal.

§2º. Na execução de qualquer tipo de transporte turístico de superfície será vedada a cobrança individualizada de passagem e a renovação de passageiros durante o trajeto, bem como a fixação de roteiros ou itinerários e horários regulares.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA

Art. 3º - Compete a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura o gerenciamento, o licenciamento, o controle, a fiscalização e a aplicação de sanções ao serviço de transporte turístico de superfície no município.

Parágrafo único. O controle, a fiscalização e a aplicação de sanções de que trata o caput desde artigo, será exercido pelo órgão centralizado de fiscalização da municipalidade e seus agentes, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

CAPÍTULO IV
DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

Art. 4º. A execução do transporte turístico de superfície será efetuada por agência de turismo com frota própria e por transportadora turística, após obterem a Licença de Tráfego de seus veículos e respectivo selo de vistoria junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

§1º. Fica vedada às transportadoras turísticas, autônomos, associações, conselhos comunitários, empresas individuais ou coletivas que possuam veículos utilizados na prestação de serviço de transporte escolar, a sua utilização em qualquer das modalidades de transporte turístico de superfície, exceto a constante no artigo 2º, §1º, III, desta Lei.

§2º. É vedada a utilização de veículos com certificado de registro na categoria particular, mesmo quem de propriedade das transportadoras turísticas e das agências de turismo com frota própria, no serviço de transporte turístico de superfície.

Art.5º. Somente poderá ser prestado transporte turístico de superfície em veículos e embarcações para o turismo que atendam a classificação da EMBRATUR.

§1º. Para o transporte turístico terrestre serão utilizados veículos classificados nos seguintes tipos:

I – Ônibus (standard, luxo e super-luxo);

II – Microônibus;

§2º. Para o transporte turístico hidroviário serão utilizadas embarcações classificadas nos seguintes tipos:

I – Cruzeiro;

II – Excursão;

III – Passeio;

IV – Traslado.

Art. 6º. Para a emissão da Licença de Tráfego e respectivo Selo de Vistoria, a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura exigirá e observará a validade dos documentos abaixo relacionados:

I – Empresa:

a) Cadastro devidamente preenchido (Anexo I);

b) Alvará de localização da sede ou filial da empresa localizada no Município;

c) CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

d) Comprovante de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes;

e) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

f) Certidão negativa do INSS e FGTS;

g) Contrato social, constituída como agência de viagens e turismo com frota própria ou transportadora turística;

h) Prova de existência de instalações mínimas de guarda, manutenção e socorro para veículo, próprias ou arrendadas, compatíveis com os serviços que operem no Município de Garopaba;

i) Prova de adesão da apólice de Seguro de Acidentes Pessoais – APP;

j) Comprovante de pagamento da tarifa de custo de gerenciamento operacional, anual.

II – Veículo:

a) Certificado de registro e licenciamento ou comprovante de arrendamento mercantil, em nome da empresa ou de um de seus sócios;

Comprovante de quitação do seguro obrigatório;

c) Emplacamento, na categoria tipo aluguel, licenciado no Município de Garopaba;

d) Fotos coloridas, tamanho 10 x 25 cm da dianteira, traseira e das laterais do veículo;

Certificado de classificação da EMBRATUR;

f) Certificado de segurança veicular expedido por empresa de inspeção cadastrada no Inmetro;

g) Preenchimento de cadastro emitido pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura (Anexo II).

III – Embarcação:

a) Certificado de registro e licenciamento ou comprovante de arrendamento mercantil, em nome da empresa ou de um de seus sócios;

Autorização e/ou vistoria da Capitania de Portos;

c) Preenchimento de cadastro emitido pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura (Anexo II).

Art.7º. Será obrigatória a inscrição da palavra TURISMO na parta anterior da carroceria de todos os veículos; o nome e logotipo da empresa proprietária inscrito na porta ou na lateral do veículo, o número de registro na EMBRATUR e o número de licenciamento (registro) da Prefeitura Municipal no canto inferior direito da parta posterior do veículo, o selo de vistoria ou licença de tráfego fixado no canto inferior direito do pára-brisa dianteiro.

Art. 8º. Observado o prazo estabelecido no Selo de Vistoria, as empresas proprietárias de veículos cadastrados deverão procurar a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura para proceder à vistoria ordinária nos veículos para verificação do atendimento às normas de conforto, segurança e substituição do Selo.

§1º. Vistorias extraordinárias poderão ser solicitadas quando a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura considerar necessário, sem ônus para a empresa.

§2º. O valor do Selo de Vistoria corresponderá a R$ 60,00 (sessenta) reais.
§3º. A idade máxima permitida para o veículo será de 10 (dez) anos para ônibus/microônibus, que tenham e respectivo certificado de segurança veicular. No caso do veículo ter mais de 10 (dez) anos de uso deverá apresentar a laudo de inspeção técnica.

§4º. As embarcações deverão possuir laudo técnico de vistoria emitido pela Capitania dos Portos de Santa Catarina.

Art.9º. Será facultada a locação e o empréstimo de veículos ou embarcações entre empresas classificadas como transportadoras turísticas ou agências de turismo com frota própria, a título de reforço de frota, desde que a mesma possua registro na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e que o veículo ou a embarcação atenda os requisitos desta Lei.

Art. 10. Os veículos não contemplados neste Capítulo ficam proibidos de operar o serviço de transporte turístico de superfície.

Parágrafo Único - Os tipos de veículos e embarcações deverão estar enquadrados na Resolução Normativa nº 32, de 21 de maio de 1988, do Conselho Nacional de Turismo ou norma posterior que vier a substituir.

Art. 11. A agência de turismo com frota própria e a transportadora turística serão diretamente responsáveis pelos atos de seus prepostos, inclusive os praticados por terceiros por ela contratados ou autorizados, enquanto no exercício da atividade.

Art. 12. As agências de turismo com frota própria e a transportadora turística, em caso de venda de veículos de sua propriedade, cadastrados na categoria TURISMO, deverão providenciar requerimento de baixa do veiculo junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da alienação (Anexo III).

Art. 13. O motorista observará as regras técnicas de sua função e o disposto no Código de Trânsito Brasileiro, devendo manter-se atualizado sobre as alterações da legislação pertinente a sua função e deverá, ainda:

I – Portar Carteira Nacional de Habilitação do tipo D ou E, dependendo do tipo de classificação do veículo;

II – Estar devidamente identificado com crachá, quando em serviço;

III – Exibir à fiscalização os documentos que lhe forem regulamente exigidos;

IV – Estar uniformizado de acordo com o padrão protocolado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura pela empresa para a qual presta serviço;

V – Noções básicas das línguas espanhola e inglesa;

VI – Curso básico de turismo.

Art. 14. O motorista deverá portar a Nota Fiscal de prestação de serviço ou documento similar que comprove a natureza da operação, bem como a lista com nome e número dos documentos de identidade dos passageiros.

Art. 15. Não será permitida a prestação do serviço de transporte turístico de superfície no Município de Garopaba às pessoas físicas ou jurídicas que estiverem em desacordo com os termos desta Lei e da Lei (Municipal) nº. 954, de 24 de maio de 2005.

Art. 16. Os veículos do tipo ônibus e microônibus, camionetes, vans e utilitários de propriedade de empresas com sede em outros Municípios, Estados ou Países, quando de sua chegada em Garopaba, durante a prestação de serviço de transporte turístico de superfície, deverão dirigir-se ao CAT – CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA, para retirar o Selo de Visitante (Anexo III) preenchendo cadastro com a lista de passageiros dados do veículo e da empresa (Anexo IV) itinerário pretendido no Município, os meios de hospedagem utilizados e o período de permanência, devendo cópia do documento preenchido acompanhar o veículo.

§1º. O Selo de Visitante e a Licença de Tráfego serão padronizados e confeccionados de acordo com os modelos adotados pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

§2º. O valor do Selo de Visitante corresponderá a R$ 250,00(duzentos e cinquenta) reais para os veículos/ ônibus e R$ 125,00 (cento e vinte e cinco) reais para os demais veículos/ microônibus, vans, utilitários, e será devido por fretamento contratado.

§3º. A transportadora turística ou agência de turismo com frota própria registrada no Município de Garopaba pagará anualmente uma tarifa de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta) reais por veículo/ônibus, R$ 350,00 (trezentos e cinquenta) reais por veículo/microônibus, e R$ 210,00(duzentos e dez) reais por veículo/ vans, como custo de gerenciamento operacional do sistema (CGO)

– Licença de Tráfego.

§4º. A transportadora turística ou agência de turismo com frota própria registrada no Município de Garopaba terá um desconto de 40% (quarenta por cento) por veículo no pagamento a vista da tarifa de custo do gerenciamento operacional do sistema (CGO) – Licença de Tráfego.

§5º. A tarifa de custo do gerenciamento operacional do sistema (CGO), mediante requerimento da transportadora/operadora, poderá, anualmente, até o limite de 6 (seis) vezes, ser parcelada sem desconto.

§6º. A inadimplência pela falta de pagamento do parcelamento da tarifa (CGO) será considerada infração grave e importará na apreensão do veículo, aplicando-se a penalidade prescrita no art. 34, assim como seu respectivo parágrafo único, desta Lei.

§7º. A transportadora turística ou agência de turismo com frota própria que houver pago a tarifa de custo do gerenciamento operacional do sistema para um veículo e este for excluído de sua frota, antes do vencimento dos 12 (doze) meses de validade da tarifa, terá direito de transferir o período remanescente de validade da tarifa ao próximo veiculo que for incluído na frota.

§8º. Para obter o direito transcrito no § 7º deste artigo, a empresa deverá devolver a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura o Selo de Vistoria e a Licença de Trafego do veiculo excluído.

§9º. A Licença de Tráfego valerá por até (12) doze meses e vencerá anualmente no dia 31 de maio, devendo ser solicitada ao longo do referido mês, e o seu valor não será proporcional para os requerimentos feitos após esta data.

Art. 17. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá mediante Decreto, os locais para embarque e desembarque de passageiros, bem como os pontos de partida e chegada de transporte turístico em roteiro, prestado pelas transportadoras turísticas e agências de turismo com frota própria

Parágrafo Único. Não será permitida a parada permanente de veículos nestes locais públicos, caracterizando ponto privativo de exploração comercial, a favor de uma pessoa física ou jurídica, em detrimento das demais empresas.

CAPITULO V
DA COOPERATIVA

Art. 18. A Cooperativa devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, que esteja em dia com as obrigações fiscais municipal, estadual e federal, poderá ter registro junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura para execução do serviço de transporte turístico de superfície.

§ 1º. A licença de tráfego para o cooperado somente terá validade enquanto o mesmo pertencer à Cooperativa.

§ 2º. A saída do cooperado da Cooperativa importará na devolução da Licença de Tráfego à Prefeitura Municipal, assim como na perda do emplacamento de característica comercial, salvo se o cooperado, antes de deixar a Cooperativa, enquadrar-se no art. 6º, desta Lei.

Art. 19. O requerimento para registro da Cooperativa junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura deverá especificar a categoria que desejar e deverá ser acompanhada da seguinte documentação:

I – Estatuto Constitutivo da Cooperativa, arquivado na Junta Comercial do Estado, no qual conste a execução exclusiva do ramo de Agência de Viagens e Turismo com frota própria;

II – comprovação de capital mínimo registrado de R$ 20.000,00 (vinte mil) reais;

III – Alvará de localização da sede da Cooperativa no Município de Garopaba;

IV – comprovante de inscrição no CMC (Cadastro Municipal de Contribuinte);

V – lei de Nacionalização do Trabalho (guia raiz);

VI – certificado da Cooperativa junto à EMBRATUR;

VII – cadastro devidamente preenchido, de acordo com o Anexo

VIII – CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

IX – contribuição sindical do empregador;

X – uniforme do cooperado com foto no tamanho de 15 x 25 cm;

Art. 20. A Licença de Tráfego somente será concedida para o veículo operar o serviço de transporte turístico de superfície e serviço de fretamento, quando o cooperado cumprir as seguintes exigências:

I – Certificado de Propriedade do Veículo, em nome de pessoa física, própria ou arrendada/ leasing;

II – emplacamento, quando já em operação, na categoria aluguel no Município de Garopaba;

III – comprovante de quitação do seguro obrigatório;

IV – prova da Adesão da Apólice de Seguros Pessoais – APP, no valor mínimo segurado estabelecido através de Norma Complementar da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura;

V – comprovante da ata de que o cooperado está devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina;

VI – certificado de classificação do veículo junto à EMBRATUR;

VII – comprovante de residência, de que o cooperado reside no Município a no mínimo 06 (seis) meses;

VIII – fotos coloridas 15 x 25 cm, da dianteira, traseira e das laterais do veículo;
IX – cadastro emitido pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura do cooperado e do veículo;

X – certidão negativa completa emitida pelo Foro de Garopaba;

XII – noções básicas das línguas espanhola e inglesa;

XIII – curso básico de turismo.

Art. 21. O Selo de Vistoria e a Licença de Tráfego somente serão emitidos pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, após o deferimento do processo permitindo a trafegabilidade do veículo.

Art. 22. As infrações cometidas pelos cooperados nos termos desta Lei, quando transformadas em multas, serão pagas pela Cooperativa.

Parágrafo Único. Havendo mais de 3 (três) infrações na mesma

categoria e cometidas pelo mesmo veículo, a licença de trafego e o selo de vistoria serão cassados, não podendo a licença de tráfego ser renovada no ano seguinte.

Art. 23. Fica vedado à Cooperativa utilizar veículo de prestação de serviço de transporte escolar em qualquer das modalidades de serviço de transporte turístico de superfície, exceto a constante no artigo 2º, §1º, III, desta Lei.

Art. 24. A Cooperativa poderá registrar junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura no máximo 50 (cinquenta) veículos, tendo como limite o registro de 1 (um) veículo por cooperado.

Art. 25. Os associados registrados junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura deverão executar a prestação dos serviços de transporte turístico de superfície, devidamente asseados e uniformizados .

Parágrafo Único. O modelo do uniforme deverá ser demonstrado através de foto colorida, no tamanho 15 x 25, quando do Requerimento formulado junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura para o registro da Cooperativa.

CAPITULO V
DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E RECURSOS

Art. 26. Constitui infração toda ação ou omissão que importe na inobservância das normas estabelecidas nesta Lei e demais normas pertinentes à matéria.

Art. 27. Compete a Secretaria de Infra-Estrutura, por meio do órgão centralizado de fiscalização municipal, a apuração das infrações, através de fiscalizações permanentes, de denúncias recebidas e da aplicação das penalidades.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura deverá implantar um sistema de fiscalização móvel, com objetivo de ampliar sua ação em todo o Município, concentrando-se, principalmente, nos seguintes locais:

I – Centro de Atendimento ao Turista – CAT;

II – Campo D'Una;

III – Palhocinha;

IV – Ferrugem;

V – Morrinhos;

§ 2º. As denúncias recebidas via telefone, fax ou correspondências deverão ser apuradas e tomadas as providências de fiscalização exigidas nesta Lei.

§ 3º. Para efeito de controle e fiscalização dos serviços estabelecidos nesta Lei, poderão ser celebrados convênios com Entidades Públicas e/ou Privadas na forma da Lei.

Art. 28. Aplica-se ao serviço de transporte turístico de superfície o disposto na Lei (Municipal) nº. 954, de 24 de maio de 2005, principalmente no que concerne ao Titulo V, Da Disciplina do Sistema.

Parágrafo Único. A inobservância dos preceitos da Lei (Municipal) nº. 954, de 24 de maio de 2005 e desta Lei, sujeitará o (a) infrator (a), conforme a natureza da falta, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – afastamento de preposto, temporária ou definitivamente;

III – retenção do veículo;

IV – apreensão do veículo;

V – multa;

Art. 29. A advertência será emitida pelo próprio titular da Secretaria de Infra-Estrutura ou por agentes fiscais do órgão centralizado de fiscalização municipal.

Art. 30. O afastamento de preposto, temporária ou definitivamente, será determinada pelo titular da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura ou a quem for delegada a tarefa, a fim de assegurar a adequada prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas legais.

Art. 31. A retenção de veículo será realizada, sem prejuízo da multa cabível, quando:

I – o veículo não oferecer condições de segurança ou trafegabilidade;

II – o motorista estiver dirigindo alcoolizado ou sob efeito de qualquer substância tóxica;

III – o mecanismo de controle de passageiros não estiver funcionando;

IV – o veículo não apresentar os equipamentos obrigatórios.

Art. 32. A apreensão do veiculo, sem prejuízo de multa cabível, será realizada pela fiscalização, se necessário, com o auxílio da autoridade de trânsito quando o veiculo estiver realizando serviço não autorizado pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

§ 1º. A título de custo de gerenciamento operacional (CGO) serão cobradas as tarifas de remoção de R$ 280,00 (duzentos e oitenta) reais e estadia 45,00 (quarenta e cinco) reais, cujo o pagamento deverá ser feito para liberação do veiculo;

§ 2º. Além do comprovante de pagamento das tarifas de custo de gerenciamento operacional (CGO), deverá ainda a empresa infratora, entregar os seguintes documentos para liberação do veiculo:

a) certificado de registro e licenciamento do veículo – CRLV (exercício: ano em curso);

b) carteira nacional de habilitação – CNH ou permissão para dirigir e documento de identidade do(a) proprietário(a) ou de seu representante legal (xerox de CNH não é prova de habilitação);

c) procuração devidamente preenchida e com firma reconhecida em cartório – caso não seja proprietário(a), ou recibo de compra do veículo, preenchido, datado e com firma reconhecida do vendedor;

d) cópia autenticada do contrato social da Empresa , delegando poderes para substabelecer procuração a quem a assinou (se veículo em nome de pessoa jurídica);

e) declaração da empresa, com firma reconhecida, delegando poderes de posse do veículo ao interessado (anexar cópia autenticada do contrato social).

Art. 33. As multas por infração às disposições desta Lei terão seus valores fixados em reais, até que a Prefeitura Municipal de Garopaba tenha um indexador oficial, ou unidade que vier a substituí-lo.

Art. 34. Qualquer veículo que estiver executando serviço de

transporte turístico de superfície no Município de Garopaba, sem a devida licença de tráfego e o respectivo Selo de Vistoria, será autuado e retido ou apreendido, dependendo da tipificação da infração.

§ 1º. O veículo de turismo, com placa de outro Município, Estado ou País, deverá portar o Selo de Visitante.

§ 2º. O veículo quando retirado de tráfego somente será liberado mediante a regularização do fato que deu origem à infração.

Art. 35. Às multas aplicadas, caberá recurso administrativo à Junta Administrativa de Recursos Fiscais – JARF, com efeito suspensivo até a data de seu julgamento, visando assegurar ao autuado ampla defesa e direito ao contraditório.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36. O emplacamento do veículo na categoria aluguel somente será autorizado pelo titular da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura quando cumpridas as exigências desta Lei.

Art. 37. A Secretaria de Fazenda será diretamente responsável pela arrecadação do valor do Selo de Visitante em cooperação com a Secretaria de Turismo e a Secretaria de Infra-Estrutura que, respeitadas suas respectivas áreas de competência e de comum acordo, poderão baixar Normas Complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 38. O Chefe do Poder Executivo Municipal baixará os Decretos necessários à regulamentação desta Lei.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor noventa dias após a sua publicação.

Art. 40. Revogadas as disposições em contrário, especialmente, os Decretos Municipais ns. 078, de 04 de julho de 2006 e 007, de 03 de janeiro de 2012.

Garopaba, 20 de Novembro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 22/11/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO
Secretária de Administração

ANEXO I

FICHA DE CADASTRO DE EMPRESA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
Razão Social:
Nome Fantasia:
Endereço:
Complemento:
Município:
Telefone:
Fax:
Inscrição Municipal

Quantidade de veículos e/ou embarcações utilizadas, exclusivamente no transporte turístico, de propriedade plena da Empresa:

REGISTRO E/OU INSCRIÇÕES
MT – DTR/DNER: nº DETER: nº
Data :
Data:
Inscrição CNPJ:
Registro ANTTUR: Reg. ABRATT: nº

NATUREZA DO PEDIDO

ATIVIDADES E SERVIÇOS

Matriz ..... Filial.....

Endereço: _____

Filial:_____

Transporte para Excursão
INT..... NAC.....

..... Transporte p/ passeio local
..... Transporte para Translado
..... Transporte Especial

Carimbo e Assinatura da Secretaria de Infra-Estrutura

ANEXO II

FICHA DE CADASTRO DE VEÍCULO OU EMBARCAÇÃO

CATEGORIAS DOS VEÍCULOS DE TURISMO UTILIZADOS						
ÔNIBUS	QTD	MICROÔNIBUS/ VANS	QTD	VEÍCULOS	QTD	
Standard		Santandard				
Luxo		Luxo				
Super-luxo						
Total						

CATEGORIAS DAS EMBARCAÇÕES DE TURISMO UTILIZADOS					
CRUZEIRO	QTD	EXCURSÃO	QTD	PASSEIO / TRANSLADO	QTD
TOTAL					

ÂMBITO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA

Transporte Regular..... Transporte não Regular.....

Urbano..... Intermunicipal..... Interestadual..... Internacional.....

FORMAS DE UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E/OU EMBARCAÇÃO

------- Exclusivamente no Transporte Turístico de Excursão

------- Exclusivamente no Transporte Turístico Receptivo

------- Transporte para Excursão, Receptivos e Especial

------- Exclusivamente em Transporte Turístico Especial

------- Fretamentos Diversos e Transportes Turísticos Diversos

Carimbo e Assinatura da Secretaria de Infra-Estrutura

ANEXO III

FICHA DE CADASTRO DE VISITANTE

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
Razão Social: Nome Fantasia: Endereço: Complemento: Município: Telefones: Fax:

CADASTRO DOS VEÍCULOS DE TURISMO							
ÔNIBUS	QTD	MICROÔNI-BUS/VANS	QTD	UTILITÁ-RIOS			
Standard		Standard					
Super Luxo		Luxo					
Luxo							
Total							

ÂMBITO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA		
Transporte regular.....		transporte não regular.....
Urbano.....	Intermunicipal.....	Interestadual.....

	R$	

SELO Nº ..... ÔNIBUS VANS E MICRO ÔNIBUS

PLACA:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

Recebemos da empresa: .....
.....Placa: .....
OvalordeR$ (_____)
referente ao SELO VISITANTE Nº.....

_____
Identificação do fiscal
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES

ANEXO IV

RELAÇÃO DE PASSAGEIROS

SELO N°.....

ORIGEM	
DESTINO	HORÁRIO
DATA DA VIAGEM	HORÁRIO
MOTORISTA	RG

N.	NOME DO PASSAGEIRO	IDENTIDADE
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		

Decreto N.º 163/2013

DECRETO Nº 163, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 204.927,80 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.670 de 03/12/2012 (Orçamento) e demais legislação,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 204.927,80 (duzentos e quatro mil novecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), no Orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	76.106,42
12361282.020 - Func. E Manutenção do Ensino Fundamental	12.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	12.000,00
12361282.021 - Manutenção do Transporte Escolar	16.106,42
3.1.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	6.000,00
3.3.90.0.1.22.001003 - Aplicações Diretas	10.106,42
12365282.023 - Manutenção da Educação Infantil	45.000,00
3.1.90.0.1.18.000000 - Aplicações Diretas	40.000,00
3.1.91.0.1.18.000000 - Aplicações Diretas	5.000,00
12367282.024 - Manutenção da Educação Especial	3.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	3.000,00
09.01 - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	5.000,00
23695512.029 - Funcionamento e Manut. Do Setor Turístico	5.000,00
3.3.50.0.1.00.000000 - Transf. A Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos	5.000,00
13.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	29.000,00
26782311.040 - Paviment., Drenagem, Remodelagem Ruas Obras Art Esp.	25.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	25.000,00

26782352.052 - Func. E Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	4.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	4.000,00
17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	94.821,38
10301252.073 - Func. E Manut. Do Setor Saúde	94.821,38
3.1.90.0.2.14.000067 - Aplicações Diretas	2.821,38
3.1.91.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	17.000,00
3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	30.000,00
3.3.90.0.2.14.000060 - Aplicações Diretas	45.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ R$ 204.927,80 (duzentos e quatro mil novecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de novembro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 22/11/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO
Secretária de Administração

Portaria N.º 916/2013.

PORTARIA N.º 916, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA/SC.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Designar para atuar como PREGOEIRO em licitações na modalidade pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de GAROPABA/SC, o servidor RAFAEL DE SOUZA.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da EQUIPE DE APOIO em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de GAROPABA/SC, os servidores: LISIELE DE ARAÚJO PIRES E FERNANDO DA SILVA FERREIRA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de novembro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Publicado no DOM/SC em 22/11/2013

Aviso de Dispensa de Licitação N°34/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Processo nº. 205/2013; DL n°. 34/2013; Contratada: COMERCIAL CASCAES LTDA ME; CNPJ: 15.618.926/0001-12; Objeto: Aquisição de filtros e óleos lubrificantes para atender os veículos que compõem a frota municipal da Prefeitura; Valor: R$ 31.747,40 (trinta e um mil setecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos) Data da Assinatura: 20/11/2013.

PAULO SERGIO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Aviso de Inexigibilidade de Licitação N°31/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o CAPUT XIV da Lei nº. 11.947/09 e suas posteriores alterações, contratou por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Processo nº. 200/2013; IL n°. 31/2013; Credenciante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Credenciada: Mariomar Manoel Pereira; CPF nº: 029.481.359-40; Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública do Município de Garopaba; Data da Assinatura: 20/11/2013.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pe089/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 089/2013

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a contratação de empresa especializada em serviços de locação e manutenção diária de sanitários químicos para uso nas praias do município na temporada de Verão 2013/2014. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.cidadecompras.com.br até as 14h00min do dia 04/12/2013. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 04/12/2013, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba, 20 de novembro de 2013.
PAULO SERGIO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pe090/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2013

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pretendendo a contratação de empresa para prestação de serviços de seguro Total e contra terceiros para o Veiculo utilizado como ambulância do SAMU da Secretária de Saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.cidadecompras.com.br até as 17h00min do dia 04/12/2013. A sessão pública será realizada a partir das 17h10min do dia 04/12/2013, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba, 20 de novembro de 2013.
PAULO SERGIO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Extrato de Termo de Credenciamento N°23/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº. 23/2013 Processo n°. 200/2013; Credenciante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Credenciada: Mariomar Manoel Pereira; CPF: 029.481.359-40; Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública; Data da Assinatura: 20/11/2013.

Errata N°01 ao Extrato de Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço N° 07/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Errata nº. 01 ao Extrato 2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 07/2013

No Extrato 2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 07/2013, Processo nº. 191/2012; publicado no DOM dia 07/10/2013, onde se lê:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo; Ata de Registro de Preço nº. 07/2013; Processo n°. 191/2012; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Contratada: TRADE MEDICAL COM. DE MATERIAS HOSPIATALRES LTDA - ME; CNPJ: 06.555.142/0001-46; Objeto: O presente aditivo tem por objeto Acrescentar a Ata de Registro de Preço n° 07/2013 o valor de R$26.891,53 (vinte se seis mil oitocentos e noventa e um reais e cinqüenta e três centavos) referente ao aumento quantitativo de itens do objeto; Data da Assinatura: 24/09/2013.

Leia-se:

2º Termo Aditivo; Ata de Registro de Preço nº. 07/2013; Processo n°. 191/2012; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Contratada: TRADE MEDICAL COM. DE MATERIAS HOSPIATALRES LTDA - ME; CNPJ: 06.555.142/0001-46; Objeto: O presente aditivo tem por objeto Acrescentar a Ata de Registro de Preço n° 07/2013 o valor de R$23.920,92 (Vinte e três mil novecentos e vinte reais e noventa e dois centavos) referente ao aumento quantitativo de itens do objeto; Data da Assinatura: 24/09/2013

Errata N°02 ao Extrato do Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço N° 07/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Errata nº. 02 ao Extrato 4º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 07/2013

No Extrato 4º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 07/2013, Processo nº. 191/2012; publicado no DOM dia 07/10/2013, onde se lê:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo; Ata de Registro de Preço nº. 07/2013; Processo n°. 191/2012; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Contratada: CIRURGICA BELA VISTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME; CNPJ: 10.311.632/0001-20; Objeto: O presente aditivo tem por objeto Acrescentar a Ata de Registro de Preço n° 07/2013 o valor de R$31.625,93 (Trinta e um mil seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e três centvaos) referente ao aumento quantitativo de itens do objeto; Data da Assinatura: 25/09/2013.

Leia-se:

4º Termo Aditivo; Ata de Registro de Preço nº. 07/2013; Processo n°. 191/2012; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Contratada: CIRURGICA BELA VISTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME; CNPJ: 10.311.632/0001-20; Objeto: O presente aditivo tem por objeto Acrescentar a Ata de Registro de Preço n° 07/2013 o valor de R$32.834,04 (Trinta e dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e quatro centavos) referente ao aumento quantitativo de itens do objeto; Data da Assinatura: 25/09/2013.

Extrato de Ata de Registro de Preço N°79/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2013
PMG

Ata nº. 79/2013; Processo n°. 191/2013; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA. Contratada: DILNEI FRANCISCO DE LIMA ME. Objeto: Aquisição de areia de aterro, para uso da Secretária de Infra Estrutura e Serviços Urbanos.. Valor: R$ 120.000,00; Data da Assinatura: 22/11/2013.

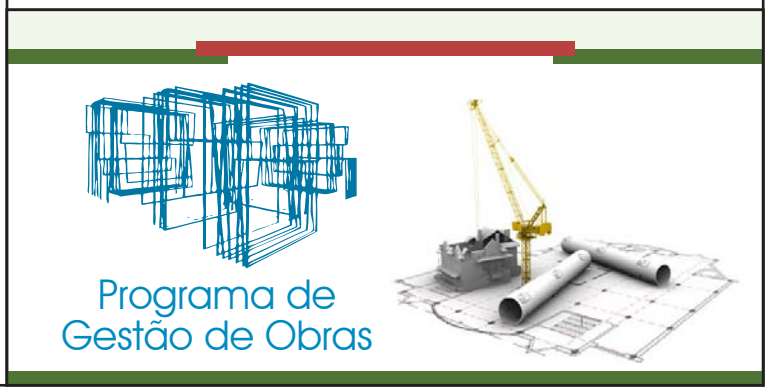

Garuva

Prefeitura

Retificação Edital Nº 16/2013

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 016/2013

A Comissão Organizadora designada pela Portaria Nº 580/2013, de 06/11/2013, no uso de suas atribuições, torna público e estabelece a retificação do Edital nº 016/2013, no qual altera o Inciso I – Das Vagas, Requisitos, Carga Horária, Remuneração.

Leia-se
I – DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO
O Candidato concorrerá à vaga oferecida conforme o seguinte quadro demonstrativo:

CARGO	VAGAS	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	Habilitação Exigida p/ o Cargo
ASSISTENTE SOCIAL	01	Prestar serviços de assistência social, coordenar e elaborar programas sociais, na Casa de Acolhimento. Executar outras tarefas compatíveis com a sua formação.	110 h/m	R$ 2.115,97	Ensino Superior Completo de Assistente Social, com Registro no Conselho

VANESSA MARILING BACKES NAGEL
Presidente da Comissão
Portaria nº. 580/2013

Portaria Nº 587/2013

PORTARIA Nº 587, de 19 de novembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS, DA SERVIDORA SANDRA FOCK."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR 001/98;

RESOLVE:
ART. 1º. Determinar á Comissão Permanente de Processo Administrativo a abertura de INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, para apurar fatos envolvendo a servidora pública municipal "SANDRA FOCK."

ART. 2o. Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para a comissão apresentar relatório com parecer, indicando as medidas cabíveis à luz do Estatuto do Servidor.

ART. 3o. Esta portaria entra em vigor a contar da data de 19 de novembro de 2013.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 262/2013

DECRETO MUNICIPAL Nº 262 de 19 de novembro de 2013.
"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar".

JOSÉ CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 1747, de 19 de novembro de 2013,

D E C R E T A:
Art. 1o – Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

09.001.008.244.1023.2089	Man. do Dep. de Desenv. Social e Hab	3190	01.00.00	R$	32.000,00
09.001.008.244.1023.2089	Man. do Dep. de Desenv. Social e Hab	3390	01.00.00	R$	17.000,00

Art. 2o – Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), no orçamento do Fundo

Municipal de Desenvolvimento Social de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:
15.001.008.243.1026.2054 Manutenção dos Atendimentos no Abrigo 3190 01.00.00 R$ 78.000,00

Art. 3o - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar dos Artigos 1o. e 2o. serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

11.001.020.605.1036.2066	Manutenção do Setor de Estratégias Rurais	3190	01.00.00	R$	23.500,00
11.001.020.605.1036.2066	Manutenção do Setor de Estratégias Rurais	3390	01.00.00	R$	103.500,00

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 266/2013

DECRETO Nº 266 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013
"Designa membros para o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEAN, e dá outras providências".

JOSE CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
ART. 1º - Ficam designados os cidadãos relacionados abaixo para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com mandato até novembro de 2015:

Representantes do Poder Público
- Secretaria Municipal de Saúde

Titular:	MARLI VOLMER KESSLER
Suplente:	Renan Marcus de Santana

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular:	FRANCINE MILENE ROMAO
Suplente:	Ivonete do Nascimento

- Secretaria Municipal de Agropecuária

Titular:	CÉSAR CASSIUS MOCKER
Suplente:	Paulo Guataçara da Costa Lima

- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Titular:	SILVANA MEWS
Suplente:	Regina G. Vageleski

- Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária e Epidemiológica

Titular:	FRANCISCA ALRILEIDE MESQUITA GUERRA
Suplente:	Marcos Jose Ferreira

Representantes da Associação Comercial e Industrial de Garuva - ACIG

Titular:	ADOLAR UMLAUF
Suplente:	Eduardo Dalalio do Nascimento

Representantes da Associação de Moradores de Garuva

Titular:	ANTONIO DINIZ DE RAMOS
Suplente:	Raquel Oliverio Ramos

Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social

Titular:	ANA CLAUDIA PIONHEVICZ
Suplente:	Irene Pivova

Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

Titular:	MELISSA RODRIGUES DE LIMA DA SILVA
Suplente:	Marlene Pech Correa

Representantes do Conselho de Desenvolvimento Agropecuário de Garuva

Titular:	ADOLAR FROHLICH
Suplente:	Ronald Roeder

ART. 2O. – Nos termos da Lei Federal 8.906 de 04 de julho de 1954, fica assegurado a representatividade da Ordem dos Advogados do Brasil no presente Conselho, através da pessoa do Dr. Adamastor Saad Benedet, OAB/SC 25497.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CHAVES
Prefeito Municipal

Lei Nº 1749/2013

LEI Nº 1749, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013
"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e especial".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

10.003.006.181.1033.2063	Man.de Convênios com a Segurança Pública	3330	01.00.00	R$	9.177,50
10.003.006.181.1033.2063	Man.de Convênios com a Segurança Pública	4430	01.00.00	R$	80.822,50
10.003.006.181.1033.2063	Man.de Convênios com a Segurança Pública	3330	01.24.19	R$	1.000,00
10.003.006.181.1033.2063	Man.de Convênios com a Segurança Pública	4430	01.24.19	R$	9.000,00

Art. 2o - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

10.002.015.451.1033.2062	Manutenção do Paço Municipal	4490	01.00.00	R$	90.000,00
10.003.006.181.1033.2063	Man.de Convênios com a Segurança Pública	3390	01.24.19	R$	1.000,00
10.003.006.181.1033.2063	Man.de Convênios com a Segurança Pública	4490	01.24.19	R$	9.000,00

Art. 3o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

10.002.015.451.1033.2062	Manutenção do Paço Municipal	3390	01.00.00	R$	10.000,00

Art. 4o - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3o. serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

10.002.015.451.1033.2062	Manutenção do Paço Municipal	4490	01.00.00	R$	10.000,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 263/2013

DECRETO MUNICIPAL Nº 263 de 19 de novembro de 2013.
"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar".

JOSÉ CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 1748, de 19 de novembro de 2013,

D E C R E T A:
Art. 1o – Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

05.004.023.695.1035.2023	Manutenção do Setor de Turismo	3190	01.00.00	R$	52.500,00
05.004.023.695.1035.2023	Manutenção do Setor de Turismo	3390	01.00.00	R$	6.500,00

Art. 2o - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.027.812.1031.2019	Manutenção do Setor de Esportes	3190	01.00.00	R$	59.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Lei Nº 1746/2013

LEI Nº 1746, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013
"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 179.350,00 (cento e setenta e nove mil trezentos e cinquenta reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

04.001.004.121.1010.2016	Manutenção do Setor de Planejamento	3190	01.00.00	R$	40.000,00
04.001.004.121.1010.2016	Manutenção do Setor de Planejamento	3390	01.00.00	R$	3.500,00
04.001.004.122.1003.2007	Man. do Departamento de Administração	3390	01.00.00	R$	33.550,00
04.001.008.243.1008.2014	Manutenção do Conselho Tutelar	3390	01.00.00	R$	6.000,00
04.002.004.122.1006.2010	Man. do Dep. de Licitacões e Compras	3190	01.00.00	R$	76.500,00
04.002.004.122.1006.2010	Man. do Dep. de Licitacões e Compras	3390	01.00.00	R$	3.800,00
04.003.004.122.1004.2008	Man. do Departamento de Recursos Humanos	3390	01.00.00	R$	5.500,00
04.003.004.122.1004.2008	Man. do Departamento de Recursos Humanos	4490	01.00.00	R$	5.000,00
04.004.004.123.1007.2011	Man. dos Dep. de Contabilidade e Finanças	3390	01.00.00	R$	5.500,00

Art. 2o - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.004.121.1010.2016	Manutenção do Setor de Planejamento	4490	01.00.00	R$	1.200,00
04.001.004.122.1003.2007	Man. do Departamento de Administração	3190	01.00.00	R$	120.000,00

04.001.004.122.1003.2007	Man. do Departamento de Administração	4490	01.00.00	R$	5.000,00
04.001.004.129.1009.1002	Projeto de Conscientização Tributária	3390	01.00.00	R$	4.000,00
04.001.008.243.1008.2014	Manutenção do Conselho Tutelar	3190	01.00.00	R$	5.000,00
04.001.008.243.1008.2014	Manutenção do Conselho Tutelar	4490	01.00.00	R$	6.000,00
04.002.004.122.1006.2010	Man. do Dep. de Licitacões e Compras	4490	01.00.00	R$	1.450,00
04.003.004.122.1004.2008	Man. do Departamento de Recursos Humanos	3190	01.00.00	R$	22.000,00
04.004.004.123.1007.2011	Man. dos Dep. de Contabilidade e Finanças	3190	01.00.00	R$	12.500,00
04.004.004.123.1007.2011	Man. dos Dep. de Contabilidade e Finanças	4490	01.00.00	R$	2.200,00

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 267/2013

DECRETO Nº 267, de 19 DE NOVEMBRO DE 2013
"DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
ART. 1º - Fica instituída a Comissão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta com os seguintes membros com mandato até novembro de 2015:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
- Titular: Eliane Nagel Cristofolini
- Suplente: Regina Fock Froehlich

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
- Titular: Ursula Schögl
- Suplente: Djalma Boddy Junior

Representantes da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social:
- Titular: Ana Claudia Pionhievicz
- Suplente: Iara Dutra de Armas

Representantes da Divisão de Esportes e Cultura
- Titular: Christine Zwettler Teixeira
- Suplente: Cristiane Luiza Garcia Salazar

Representantes do Governo Municipal - Assessoria Direta do Prefeito:
- Titular: Dayane Miranda Rocha
- Suplente: Luis Carlos Behlau Weber

Representantes das Associações de Moradores do Município
- Titular: João Wolmar Melo
- Suplente: Henrich Hosang

Representantes da APAM _ Associação de Pais e Amigos da Criança e do Adolescente
- Titular: Luiz Henrique da Silva
- Suplente: Verli Eger Kreschner

Representantes da ACIG – Associação Comercial e Industrial de Garuva
- Titular: Michele de Souza
- Suplente: Adolar Umlauf

Representantes da Associação de Pais e Professores do Município

- Titular – Dejanira Ferreira
- Suplente: Joelso Andrade

ART. 2º - Os membros deste Conselho serão regidos pela Lei Federal 8069/90, com seus anexos e legislação correlata.

ART. 3O. – Nos termos da Lei Federal 8.906 de 04 de julho de 1954, fica assegurado a representatividade da Ordem dos Advogados do Brasil no presente Conselho, através da pessoa da Dra. Sheyla Cristina Chaves, OAB/SC 21428.

ART. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CHAVES
Prefeito Municipal

Lei Nº 1750/2013

LEI Nº 1750, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013
"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

14.001.010.301.1011.2083	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3390	01.02.00	R$	60.500,00
14.001.010.302.1021.2050	Manutenção do Pronto Atendimen-to 24 Horas	3390	01.02.00	R$	115.000,00

Art. 2o - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.004.121.1010.2017	Manutenção do Conselho da Cidade	3390	01.00.00	R$	32.000,00
04.001.004.121.1010.2017	Manutenção do Conselho da Cidade	4490	01.00.00	R$	3.000,00
06.001.022.661.1034.2025	Man. do Setor de Des.Econômico	3190	01.00.00	R$	36.000,00
06.001.022.661.1034.2025	Man. do Setor de Des.Econômico	3390	01.00.00	R$	5.500,00
06.001.022.661.1034.2025	Man. do Setor de Des.Econômico	4490	01.00.00	R$	8.500,00
11.001.020.605.1036.2066	Manutenção do Setor de Estratégias Rurais	3190	01.00.00	R$	29.500,00
05.001.027.812.1031.2019	Manutenção do Setor de Esportes	3190	01.00.00	R$	41.000,00
05.001.027.812.1031.2019	Manutenção do Setor de Esportes	3390	01.00.00	R$	20.000,00

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 264/2013

DECRETO MUNICIPAL Nº 264 de 19 de novembro de 2013.
"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e especial".

JOSÉ CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 1749, de 19 de novembro de 2013,

D E C R E T A:
Art. 1o – Abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

10.003.006.181.1033.2063	Man.de Convênios com a Segurança Pública	3330	01.00.00	R$	9.177,50
10.003.006.181.1033.2063	Man.de Convênios com a Segurança Pública	4430	01.00.00	R$	80.822,50
10.003.006.181.1033.2063	Man.de Convênios com a Segurança Pública	3330	01.24.19	R$	1.000,00
10.003.006.181.1033.2063	Man.de Convênios com a Segurança Pública	4430	01.24.19	R$	9.000,00

Art. 2o - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

10.002.015.451.1033.2062	Manutenção do Paço Municipal	4490	01.00.00	R$	90.000,00
10.003.006.181.1033.2063	Man.de Convênios com a Segurança Pública	3390	01.24.19	R$	1.000,00
10.003.006.181.1033.2063	Man.de Convênios com a Segurança Pública	4490	01.24.19	R$	9.000,00

Art. 3o – Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

10.002.015.451.1033.2062	Manutenção do Paço Municipal	3390	01.00.00	R$	10.000,00

Art. 4o - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3o. serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

10.002.015.451.1033.2062	Manutenção do Paço Municipal	4490	01.00.00	R$	10.000,00

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Lei N° 1747/2013

LEI Nº 1747, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013
"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

09.001.008.244.1023.2089	Man. do Dep. de Desenv. Social e Hab	3190	01.00.00	R$	32.000,00
09.001.008.244.1023.2089	Man. do Dep. de Desenv. Social e Hab	3390	01.00.00	R$	17.000,00

Art. 2o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:
15.001.008.243.1026.2054 Manutenção dos Atendimentos no Abrigo 3190 01.00.00 R$ 78.000,00

Art. 3o - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar dos Artigos 1o. e 2o. serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

11.001.020.605.1036.2066	Manutenção do Setor de Estratégias Rurais	3190	01.00.00	R$	23.500,00
11.001.020.605.1036.2066	Manutenção do Setor de Estratégias Rurais	3390	01.00.00	R$	103.500,00

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 261/2013

DECRETO MUNICIPAL Nº 261 de 19 de novembro de 2013.
"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar".

JOSÉ CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 1746, de 19 de novembro de 2013,

D E C R E T A:
Art. 1o – Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 179.350,00 (cento e setenta e nove mil trezentos e cinquenta reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

04.001.004.121.1010.2016	Manutenção do Setor de Planejamento	3190	01.00.00	R$	40.000,00
04.001.004.121.1010.2016	Manutenção do Setor de Planejamento	3390	01.00.00	R$	3.500,00
04.001.004.122.1003.2007	Man. do Departamento de Administração	3390	01.00.00	R$	33.550,00
04.001.008.243.1008.2014	Manutenção do Conselho Tutelar	3390	01.00.00	R$	6.000,00
04.002.004.122.1006.2010	Man. do Dep. de Licitacões e Compras	3190	01.00.00	R$	76.500,00
04.002.004.122.1006.2010	Man. do Dep. de Licitacões e Compras	3390	01.00.00	R$	3.800,00
04.003.004.122.1004.2008	Man. do Departamento de Recursos Humanos	3390	01.00.00	R$	5.500,00
04.003.004.122.1004.2008	Man. do Departamento de Recursos Humanos	4490	01.00.00	R$	5.000,00
04.004.004.123.1007.2011	Man. dos Dep. de Contabilidade e Finanças	3390	01.00.00	R$	5.500,00

Art. 2o - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.004.121.1010.2016	Manutenção do Setor de Planejamento	4490	01.00.00	R$	1.200,00
04.001.004.122.1003.2007	Man. do Departamento de Administração	3190	01.00.00	R$	120.000,00
04.001.004.122.1003.2007	Man. do Departamento de Administração	4490	01.00.00	R$	5.000,00
04.001.004.129.1009.1002	Projeto de Conscientização Tributária	3390	01.00.00	R$	4.000,00
04.001.008.243.1008.2014	Manutenção do Conselho Tutelar	3190	01.00.00	R$	5.000,00
04.001.008.243.1008.2014	Manutenção do Conselho Tutelar	4490	01.00.00	R$	6.000,00
04.002.004.122.1006.2010	Man. do Dep. de Licitacões e Compras	4490	01.00.00	R$	1.450,00
04.003.004.122.1004.2008	Man. do Departamento de Recursos Humanos	3190	01.00.00	R$	22.000,00
04.004.004.123.1007.2011	Man. dos Dep. de Contabilidade e Finanças	3190	01.00.00	R$	12.500,00
04.004.004.123.1007.2011	Man. dos Dep. de Contabilidade e Finanças	4490	01.00.00	R$	2.200,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação PMG N°059/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 059/2013 - Pregão Presencial

Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 04/12/2013 as 08:40 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 20 de novembro de 2013.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Prorrogação das Inscrições Edital N° 16/2013

Prorrogação de Inscrições do Edital nº 016/2013
PRORROGA PRAZOS DE INSCRIÇÕES

Considerando que houve poucos inscritos até o presente momento para a vaga de Assistente Social;
Considerando que houve ampla divulgação do Edital sendo estas: na Prefeitura Municipal de Garuva, Câmara de Vereadores de Garuva, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mesmo assim não houve inscritos;
A comissão do Processo Seletivo nº 016/2013 nomeada através da Portaria nº 580/2013, decide:
- Prorrogar o período de inscrições, passando o Título II, item 1 e item 5; Título VI, item 1 e item 5, a ter a seguinte redação:
II – DAS INSCRIÇÕES
1.O período para as inscrições será de 14 de novembro de 2013 a 26 de novembro de 2013.
5. Julgados os pedidos de inscrição com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Presidente da Comissão homologará as inscrições, publicando-as e fixando-as no mural da Prefeitura Municipal de Garuva e Câmara de Vereadores, no dia 02 de dezembro de 2013.
VI – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO
1º ETAPA – PROVA ESCRITA
1.A prova escrita será realizada no dia 04 de dezembro de 2013, das 08:00 até às 11:00 h na Secretaria de Desenvolvimento Social, estabelecida na Rua Padre José Novack, nº 1036, Centro – Garuva/SC.
5.O resultado da prova escrita, bem como local, data da avaliação psicológica e data do resultado final será divulgado no mural da Prefeitura Municipal e no site do município no dia 09/12/2013.
Ficam mantidas os demais itens do Edital 016/2013.

Garuva, 20 de novembro de 2013.
VANESSA MARILYNG BACKES NAGEL
Presidente da Comissão
Portaria Nº 580/2013

Decreto N° 265/2013

DECRETO MUNICIPAL Nº 265 de 19 de novembro de 2013.
"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar".

JOSÉ CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 1750, de 19 de novembro de 2013,

D E C R E T A:
Art. 1o – Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

14.001.010.301.1011.2083	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3390	01.02.00	R$	60.500,00
14.001.010.302.1021.2050	Manutenção do Pronto Atendimento 24 Horas	3390	01.02.00	R$	115.000,00

Art. 2o - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.004.121.1010.2017	Manutenção do Conselho da Cidade	3390	01.00.00	R$	32.000,00
04.001.004.121.1010.2017	Manutenção do Conselho da Cidade	4490	01.00.00	R$	3.000,00
06.001.022.661.1034.2025	Man. do Setor de Des.Econômico	3190	01.00.00	R$	36.000,00
06.001.022.661.1034.2025	Man. do Setor de Des.Econômico	3390	01.00.00	R$	5.500,00
06.001.022.661.1034.2025	Man. do Setor de Des.Econômico	4490	01.00.00	R$	8.500,00

11.001.020.605.1036.2066	Manutenção do Setor de Estratégias Rurais	3190	01.00.00	R$	29.500,00
05.001.027.812.1031.2019	Manutenção do Setor de Esportes	3190	01.00.00	R$	41.000,00
05.001.027.812.1031.2019	Manutenção do Setor de Esportes	3390	01.00.00	R$	20.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Lei N° 1748/2013

LEI Nº 1748, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013
"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

05.004.023.695.1035.2023	Manutenção do Setor de Turismo	3190	01.00.00	R$	52.500,00
05.004.023.695.1035.2023	Manutenção do Setor de Turismo	3390	01.00.00	R$	6.500,00

Art. 2o - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.027.812.1031.2019	Manutenção do Setor de Esportes	3190	01.00.00	R$	59.000,00

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria N° 591/2013

PORTARIA Nº 591 de 20 de novembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a DA LEI ORGÂNCIA.

CONSIDERANDO, o Concurso Público realizado pelo Município de Garuva, com resultado homologado pelo Decreto 37/2010 de 20 de abril de 2010;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Garuva, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos, conforme Anexo I desta Portaria.

RESOLVE:
ART. 1º Ficam Nomeados os Aprovados no Concurso Público constantes do Anexo I desta Portaria para os cargos públicos de provimento efetivo, submetidos ao Regime Celetista e Lei Complementar Municipal n°. 46, de 16 de outubro de 2009.

ART. 2º Os nomeados constantes no Anexo I desta Portaria deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, situado na Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro, no horário das 08:00 às 14:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, e encaminhamento para a avaliação médica destinados à deflagração do processo de Posse.

Cópia da certidão de nascimento para solteiros;
Cópia da certidão de casamento;
Cópia do comprovante de residência atual (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
Cópia AUTENTICADA do comprovante de grau de escolaridade – (para os cargos de nível superior: Diploma)
Cópia AUTENTICADA do certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer);
Cópia AUTENTICADA do certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer);
Cópia do RG e CPF;

Cópia do título de eleitor;
Cópia da Carteira de Trabalho onde consta o nº da carteira e a qualificação civil;
Cópia do PIS/PASEP;
Cópia do Certificado de Reservista (para os homens);
Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
Cópia do atestado de vacina dos filhos menores de 14 anos;
Cópia da Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (Preenchida no RH);
Cópia do registro no órgão de classe (quando o cargo requerer);
Cópia da carteira de habilitação (quando o cargo requerer);
Certidão negativa de antecedentes criminais – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos (a ser solicitada no FÓRUM);
Certidão de quitação eleitoral – Cartório Eleitoral (www.tse.gov.br);
Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa no link: (www.cnj.jus.br);
Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (Preenchida no RH);
Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela constituição (Preenchida no RH);
Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício com informação da carga horária semanal;
Comprovante de abertura de conta corrente ou conta salário junto ao Banco do Brasil, contendo agência e o número da conta para o crédito de salário;
01 foto 3 X 4 RECENTE.
CTPS original

ART. 3º - Somente tomarão posse aqueles que cumprirem as exigências do artigo anterior.

ART. 4º Os nomeados constantes no Anexo I desta Portaria que não tomarem posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estarão renunciando, tacitamente, à vaga para qual foram nomeados. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

ART. 5º Os nomeados constantes no Anexo I desta Portaria que não desejarem ser empossados nos cargos poderão formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, disponível no site www.garuva.sc.gov.br, e encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Garuva.

ART. 6º Esta Portaria entra em vigor a contar de 20 de novembro de 2013.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

ANEXO I
REGIME CELETISTA

Cargo: Enfermeira - ESF

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
923	Andréia Luzia Barroso	8º
405	Aleyse Gramigna Fernandes	9º
275	Lilian Rabello Alves de Lima	10º
259	Graziela Francine Schwarz Mendes	11º

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

Tomada de Preços Nº 243/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Tomada de preços Nº 243/2013

OBJETO: reforma do telhado da E.E.B. Zenaide Schmitt Costa. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09 horas do dia 13/12/2013. ABERTURA: dia 13/12/2013 às 09h30min. A íntegra do Edital está disponível no Depto. de Compras do Paço Municipal, Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Centro, Gaspar/SC, ou no site www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar(SC), 20 de novembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

www.ciga.sc.gov.br

Governador Celso Ramos

SAMAE

Termo Aditivo

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2013 CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS – SC E COMÉRCIO DE PEÇAS E MECÂNICA TEIXEIRA LTDA – ME.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, que fazem entre si, de um lado o SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO – SAMAE, com sede na Av. Bela Vista km 14 Calheiros Gov. Celso Ramos – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 74.047.341/0001-59, doravante denominada contratante, neste ato representada pelo seu Diretor ADIMIR NORBERTO MIRANDA de outro lado a empresa COMÉRCIO DE PÉÇAS E MECÂNICA TEIXEIRA LTDA - ME , estabelecida na Rua PEDRO BUNN nº 1717 no JARDIM CIDADE DE FLORIANÓPOLIS, SÃO JOSÉ,estado de SC, inscrita no CNPJ sob o nº 81.845.117/0001-78 e inscrição estadual nº 253646286, doravante denominada contratada neste ato representada pelo Sr. JOÃO CARLOS TEIXEIRA, portador do CPF nº290.138.609-15 ,sob condições estabelecidas no Edital do convite 09/2013 processo 17/2013 e proposta apresentada pela empresa licitante, bem como as normas da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, republicada em 06/07/94 e clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA compromete-se a fornecer:

Item	Qtid.	Un.	Especificação	Preço Unt	Preço Total
01	600	Horas	Serviço de Mecânica e Lataria nos veículos leves do SAMAE	57,00	34.200,00

na qual será fornecido pela CONTRATANTE mediante autorização por escrito, pelo período de duração do presente instrumento.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – Diante dos exposto, fica aditado o contrato original em R$ 8.550,00 (Oito mil quinhentos e cinqüenta reais) que corresponde à 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

CLAUSULA SEGUNDA – As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 material de consumo – do exercício de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais clausulas do contrato aditado permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E por estarem assim justos e contratados, assinam perante as testemunhas abaixo

Gov. Celso Ramos, 19 de Novembro de 2013

SAMAE – GCR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS

PEGAS
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Grão Pará

Prefeitura

Demonstrativo dos Recursos Recebidos A Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Direta, Indireta E Fundacional

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA Exercício de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ Outubro

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Espécie		Recurso	Recebido No Mês	Recebido Até o Mês
	Receitas Orçamentárias		1.207.444,40	12.400.026,33
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas		1.366.657,69	14.113.025,54
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		1.325.005,69	12.827.597,69
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		29.184,81	526.336,86
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS		23.699,97	398.417,22
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos s/ o Patrimônio e a Renda		5.868,76	265.000,34
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana		1.280,29	139.210,07
4.1.1.1.2.02.01.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	0000	768,17	83.525,66
4.1.1.1.2.02.02.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	0001	320,05	34.802,13
4.1.1.1.2.02.03.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	0002	192,07	20.882,28
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza		882,64	87.077,96
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho		882,64	87.077,96
4.1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF s/os Rendimentos do Trabalho	0000	529,58	52.246,67
4.1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	0001	220,66	21.769,42
4.1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF s/os Rendimentos do Trabalho	0002	132,40	13.061,87
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir		3.705,83	38.712,31
4.1.1.1.2.08.01.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	0000	2.223,46	23.227,15
4.1.1.1.2.08.02.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	0001	926,43	9.677,85
4.1.1.1.2.08.03.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	0002	555,94	5.807,31
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Imposto s/ a Produção e a Circulação		17.831,21	133.416,88
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza		17.831,21	133.416,88
4.1.1.1.3.05.01.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	0000	10.698,63	80.049,38
4.1.1.1.3.05.02.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	0001	4.457,76	33.353,86
4.1.1.1.3.05.03.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	0002	2.674,82	20.013,64
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS		5.484,84	127.919,64
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Tx p/ Exercício do Poder de Policia		4.582,12	63.397,04
4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	0000	2.653,84	5.697,97
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	0000	1.328,76	54.677,67
4.1.1.2.1.99.00.00.00.00	Outras Tx pelo Exercício do Poder da Polícia	0000	599,52	3.021,40
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Tx pela Prestacao de Servicos		902,72	64.522,60
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	0000	902,72	64.522,60
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		6.233,70	57.721,67
4.1.2.3.0.00.00.00.00.00	Contribuição p/ Cust. do Serv. de Iluminação Públi		6.233,70	57.721,67
4.1.2.3.1.00.00.00.00.00	Contribuição p/ Cust. do Serv. de Iluminação Públi	0017	6.233,70	57.721,67
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		5.453,51	41.017,95
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		5.453,51	41.017,95
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		5.453,51	41.017,95
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados		4.212,34	31.484,97
4.1.3.2.5.01.02.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDEF		221,23	1.658,65
4.1.3.2.5.01.02.01.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEF 6(	0018	132,73	955,44
4.1.3.2.5.01.02.02.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. vinc.-FUNDEF 4(	0019	88,50	703,21
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo Saud		943,83	5.753,49
4.1.3.2.5.01.03.02.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. - Atenção Básica	0064	381,55	1.393,58
4.1.3.2.5.01.03.03.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. - At. Media Alta Compl	0065	110,85	650,41
4.1.3.2.5.01.03.04.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Vig. Saúde	0066	110,81	597,37
4.1.3.2.5.01.03.05.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Assistênci	0067	24,81	256,38
4.1.3.2.5.01.03.06.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Rec. Estac	0134	94,13	1.322,07
4.1.3.2.5.01.03.07.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Rec. Uniãc	0133	135,79	958,17
4.1.3.2.5.01.03.08.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Alienação	0088	85,89	575,51
4.1.3.2.5.01.05.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MDE		244,15	1.138,91
4.1.3.2.5.01.05.01.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Sal. Educaç	0058	69,70	470,62
4.1.3.2.5.01.05.02.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. -PDDE	0059	7,95	23,19
4.1.3.2.5.01.05.03.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. -PNAE	0060	90,74	402,32
4.1.3.2.5.01.05.04.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. -PNATE	0061	16,90	69,16
4.1.3.2.5.01.05.05.00.00	Rec. de Remun. ep. Banc. Rec. Vinc. T.E. Estado	0144	58,86	173,62
4.1.3.2.5.01.10.00.00.00	Rec de Remun Dep Banc Rec Vinc - FNAS	0052	180,10	1.057,96
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Rec. de Remun.de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc.		2.623,03	21.875,96
4.1.3.2.5.01.99.06.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc.Rec. - Convênio-Estad(	0133	12,41	2.320,12
4.1.3.2.5.01.99.07.00.00	Rec. de Remun.Dep. Banc.Rec.- Convênio-União	0132	2.598,65	19.500,18
4.1.3.2.5.01.99.08.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. - Alienação de Be	0089	11,97	55,66
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remun. de Depósito de Recursos não Vinculados		1.241,17	9.532,98
4.1.3.2.5.02.01.00.00.00	Rec. de Remun. de Depósitos de Poupança	0177	939,21	7.830,79
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun. de Outros Depósitos de Rec. não Vinc.	0000	301,96	1.702,19
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		59.555,27	538.140,19

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

Outubro

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Espécie		Recurso	Recebido No Mês	Recebido Até o Mês
	Receitas Orçamentárias		1.207.444,40	12.400.026,33
4.1.6.0.0.41.00.00.00.00	Serv. de Captação/Adução/Trat/Res e Dist. de Água		58.615,27	536.128,95
4.1.6.0.0.41.01.00.00.00	Tarifa de Água Residencial	0177	45.028,85	417.617,01
4.1.6.0.0.41.02.00.00.00	Tarifa de Água Industrial	0177	2.371,72	17.264,22
4.1.6.0.0.41.03.00.00.00	Tarifa de Água Poderes Públicos/Comercial	0177	9.641,88	84.758,13
4.1.6.0.0.41.04.00.00.00	Ligação de Água	0177	481,71	5.471,70
4.1.6.0.0.41.05.00.00.00	Expediente	0177	100,44	875,67
4.1.6.0.0.41.09.00.00.00	Outras Receitas	0177	990,67	10.142,22
4.1.6.0.0.45.00.00.00.00	Serv. de Preparação da Terra em Propr Particular	0000	940,00	940,00
4.1.6.0.0.48.00.00.00.00	Serv. de Religamento de Água		0,00	1.071,24
4.1.6.0.0.48.01.00.00.00	Tarifa de Religação de Água	0177	0,00	1.071,24
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.208.203,56	11.487.972,81
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		1.137.831,84	11.404.436,07
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transf. da União		520.351,58	5.649.589,61
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Rec. da União		355.805,41	4.284.820,86
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do FPM		352.683,71	4.278.251,27
4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	Cota-Parte do FPM	0000	211.610,21	2.566.950,72
4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	Cota-Parte do FPM	0001	88.170,94	1.069.562,86
4.1.7.2.1.01.02.03.00.00	Cota-Parte do FPM	0002	52.902,56	641.737,69
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural		3.121,70	6.569,59
4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	0000	1.873,01	3.941,72
4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	0001	780,43	1.642,43
4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	0002	468,26	985,44
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat		7.436,75	70.104,27
4.1.7.2.1.22.20.00.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	0000	86,84	6.083,75
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	0044	7.349,91	64.020,52
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS		120.833,80	784.849,88
4.1.7.2.1.33.01.00.00.00	Programa Atenção Básica	0064	112.969,01	677.526,85
4.1.7.2.1.33.02.00.00.00	Programa Atenção de Média e Alta Complexidade	0065	5.196,64	62.899,46
4.1.7.2.1.33.03.00.00.00	Programa Vigilância em Saúde	0066	0,00	20.410,22
4.1.7.2.1.33.05.00.00.00	Programa Assitência Farmacêutica Básica União	0067	2.668,15	24.013,35
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	0052	1.583,52	79.933,79
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FND		33.014,23	299.631,41
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transf. do Salário-Educação	0058	17.915,53	183.368,51
4.1.7.2.1.35.02.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PDDE	0059	0,00	2.880,00
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	0060	7.692,00	61.536,00
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	0061	7.406,70	51.846,90
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96		1.677,87	16.778,70
4.1.7.2.1.36.01.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96	0000	1.006,72	10.067,21
4.1.7.2.1.36.02.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96	0001	419,47	4.194,69
4.1.7.2.1.36.03.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96	0002	251,68	2.516,80
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União		0,00	113.470,70
4.1.7.2.1.99.02.00.00.00	Auxílio Financeiro aos Municípios	0000	0,00	113.470,70
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados		474.181,02	4.323.401,43
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados		438.584,40	4.026.588,85
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		369.139,22	3.516.587,02
4.1.7.2.2.01.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS	0000	221.483,47	2.107.935,49
4.1.7.2.2.01.01.02.00.00	Cota-Parte do ICMS	0001	92.284,84	881.667,50
4.1.7.2.2.01.01.03.00.00	Cota-Parte do ICMS	0002	55.370,91	526.984,03
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		63.751,92	456.468,76
4.1.7.2.2.01.02.01.00.00	Cota-Parte do IPVA	0000	38.251,13	273.866,77
4.1.7.2.2.01.02.02.00.00	Cota-Parte do IPVA	0001	15.938,01	114.126,31
4.1.7.2.2.01.02.03.00.00	Cota-Parte do IPVA	0002	9.562,78	68.475,68
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação		5.693,26	52.807,48
4.1.7.2.2.01.04.01.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0000	3.415,96	31.684,45
4.1.7.2.2.01.04.02.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0001	1.423,31	13.201,88
4.1.7.2.2.01.04.03.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0002	853,99	7.921,15
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da CIDE	0016	0,00	725,59
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	0134	12.633,62	113.102,58
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. dos Estados		22.963,00	183.710,00
4.1.7.2.2.99.01.00.00.00	Receita p/Serviços de Transporte Escolar	0144	22.963,00	183.710,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		143.299,24	1.431.445,03
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEF		143.299,24	1.431.445,03
4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB 60%	0018	108.931,69	1.177.726,21

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

Outubro

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Espécie		Recurso	Recebido No Mês	Recebido Até o Mês
Receitas Orçamentárias			1.207.444,40	12.400.026,33
4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB 40%	0019	34.367,55	253.718,82
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.		70.371,72	83.536,74
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.		70.371,72	83.536,74
4.1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. dos Estados		70.371,72	83.536,74
4.1.7.6.2.99.04.00.00.00	Convênio SSP - Parte policia Militar	0054	389,94	4.668,52
4.1.7.6.2.99.05.00.00.00	Convênio SSP - Parte Polícia Civil	0055	389,94	4.668,53
4.1.7.6.2.99.06.00.00.00	Convênio SSP - Parte Município	0056	419,96	5.027,81
4.1.7.6.2.99.07.00.00.00	Convênio Secretaria de Estado da Infra-Estrutura	0133	69.171,88	69.171,88
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		16.374,84	176.408,21
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		4.727,58	70.523,21
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos		1.748,70	3.989,40
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	0000	159,20	799,12
4.1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora de Outros Tributos	0000	1.589,50	3.190,28
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos		1.063,25	38.425,24
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	0000	169,34	8.123,03
4.1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	0000	893,91	30.302,21
4.1.9.1.5.00.00.00.00.00	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.		1.332,72	21.896,26
4.1.9.1.5.99.00.00.00.00	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	0000	1.332,72	21.896,26
4.1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora de Outras Rec.		582,91	6.212,31
4.1.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	0000	582,91	6.212,31
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	1.104,94
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		0,00	1.104,94
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	0000	0,00	1.104,94
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		10.797,26	76.386,00
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tributaria		4.924,72	55.640,09
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU		1.742,03	15.645,72
4.1.9.3.1.11.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	0000	1.045,17	9.387,04
4.1.9.3.1.11.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	0001	435,47	3.911,02
4.1.9.3.1.11.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	0002	261,39	2.347,66
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	0000	3.182,69	39.994,37
4.1.9.3.2.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. não Tributária		5.872,54	20.745,91
4.1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.		5.872,54	20.745,91
4.1.9.3.2.99.01.00.00.00	Rec Div Ativ Não-Tributária de Outras Receitas - P	0177	5.872,54	20.745,91
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		850,00	28.394,06
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	0000	850,00	28.394,06
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		41.652,00	1.285.427,85
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	315.525,85
4.2.1.1.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	315.525,85
4.2.1.1.9.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas	0083	0,00	315.525,85
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		41.652,00	969.902,00
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		41.652,00	969.902,00
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades		41.652,00	969.902,00
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	0132	41.652,00	969.902,00
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA		-159.213,29	-1.712.999,21
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-159.213,29	-1.712.999,21
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-159.213,29	-1.666.994,03
9.1.7.2.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-159.213,29	-1.666.994,03
9.1.7.2.1.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-71.496,61	-861.819,51
9.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União		-71.161,04	-856.963,80
9.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM		-70.536,71	-855.649,96
9.1.7.2.1.01.02.02.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	0001	-70.536,71	-855.649,96
9.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB - ITR		-624,33	-1.313,84
9.1.7.2.1.01.05.02.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB - ITR	0001	-624,33	-1.313,84
9.1.7.2.1.33.00.00.00.00	Ded Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde-SUS		0,00	-1.500,00
9.1.7.2.1.33.03.00.00.00	Ded Programa Vigilância em Saúde	0066	0,00	-1.500,00
9.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/9		-335,57	-3.355,71
9.1.7.2.1.36.02.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87	0001	-335,57	-3.355,71
9.1.7.2.2.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-87.716,68	-805.174,52
9.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências dos Estados		-87.716,68	-805.174,52
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB - ICMS		-73.827,74	-703.316,48
9.1.7.2.2.01.01.02.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB - ICM	0001	-73.827,74	-703.316,48
9.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB - IPVA		-12.750,30	-91.296,61

Betha Sistemas

Exercício de 2013

Outubro

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Espécie		Recurso	Recebido No Mês	Recebido Até o Mês
Receitas Orçamentárias			1.207.444,40	12.400.026,33
9.1.7.2.2.01.02.02.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB - IPV	0001	-12.750,30	-91.296,61
9.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB - IPI E:		-1.138,64	-10.561,43
9.1.7.2.2.01.04.02.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB - IPI	0001	-1.138,64	-10.561,43
9.1.9.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	-46.005,18
9.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Renuncia Multas e Juros de Mora		0,00	-46.005,18
9.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Renuncia Multas/Juros Divida Ativa de Tributos		0,00	-26.774,38
9.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Renuncia de Multas/Juros de Mora Divi.Ativ. s/IPTU	0000	0,00	-5.970,52
9.1.9.1.3.99.00.00.00.00	Renuncia Multas/Juros Div.Ativ Outros Tributos	0000	0,00	-20.803,86
9.1.9.1.5.00.00.00.00.00	Renuncia Multa/Juros Mora D.A. Outras Receitas		0,00	-19.230,80
9.1.9.1.5.99.00.00.00.00	Renuncia Multa/Juros Mora D.A. Outras Receitas	0000	0,00	-19.230,80
Receita Extra Orçamentária			308.865,05	3.170.207,39
13816	PENSAO ALIMENTICIA		271,20	1.627,20
14187	ISS	0002	16,00	267,61
14982	I.N.S.S.	0002	10.011,33	95.590,97
14983	SALARIO FAMILIA-INSS	0002	0,00	443,65
14985	I.R.R.F. - PREFEITURA	0002	6.914,16	65.276,01
14986	ASSOCIACAO ASMGP	0002	20,00	200,00
14987	CONVÊNIO UNIMED	0002	455,07	6.456,35
14988	SINDICATO/SISCOB	0002	736,94	6.986,20
14989	NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO	0002	136,20	778,89
14990	BANCO DO BRASIL S.A - EMPR. EM CONSIGNAÇÕES	0002	5.773,76	64.777,83
14991	MASTERFARMA		0,00	204,96
15049	TRANSF.FINANC.RECEBIDAS DA PREFEITURA DE GRÃO-PARÁ		155.000,00	1.486.700,00
20871	ISS	0000	3.151,24	24.140,72
21488	I.R.R.F. - PREFEITURA	0177	497,59	4.930,50
21816	I.N.S.S.	0000	17.913,69	270.005,71
21818	INSS- EMPRESA	0000	1.065,67	16.115,42
21819	AUXILIO MATERNIDADE	0000	861,03	5.741,59
21820	PENSOES ALIMENTICIAS	0000	855,21	7.977,57
21821	ASSOCIACAO ASMGP	0000	130,00	2.050,00
21822	CONVENIO/UNIMED	0000	4.580,07	49.602,00
21823	SINDICATO/SISCOB	0000	2.635,74	52.132,80
21826	BANCO DO BRASIL S.A. - EMPR. EM CONSIGNAÇÕES	0000	16.210,70	201.749,55
21827	MASTERFARMA	0000	260,23	3.479,64
21829	CEF S.A. EMPR. EM CONSIGNAÇÕES	0000	8.210,86	74.654,60
25733	I.N.S.S.	0177	1.945,02	19.188,69
28400	TRANSF. FINANC. CÂMARA MUNICIPAL		0,00	5.000,00
33028	CONVÊNIO CORREIOS	0000	1.470,00	14.700,00
33609	C.E.F. EMPR. EM CONSIGNAÇÕES	0002	2.207,53	10.501,06
38341	I.N.S.S. - SERVIÇOS DE TERCEIROS	0002	0,00	17,60
42650	I.N.S.S - SERVIÇOS DE TERCEIROS	0000	1.626,99	12.213,16
43371	I.R.R.F.	0000	4.624,93	54.880,43
84402	I.N.S.S.	0080	3.262,09	31.880,96
84403	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE		299,57	2.713,42
87447	TRANSFÊRENCIA FINANCEIRA RECEBIDA DA PREFEITURA		57.722,23	577.222,30
		Total Geral :	**1.516.309,45**	**15.570.233,72**

GRÃO PARÁ, 19/11/2013

AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC-SC 12.498/0-8

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

Demonstrativo das Receitas E Despesas com Ações E Serviços Públicos de Saúde

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.330.000,00	1.330.000,00	469.697,57	35,32
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	193.000,00	193.000,00	139.210,07	72,13
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	72.000,00	72.000,00	38.712,31	53,77
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	831.000,00	831.000,00	133.416,88	16,05
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	214.000,00	214.000,00	87.077,96	40,69
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.000,00	3.000,00	3.989,40	132,98
Dívida Ativa dos Impostos	68.000,00	68.000,00	55.640,09	81,82
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	-51.000,00	-51.000,00	11.650,86	-22,84
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.175.000,00	12.175.000,00	8.327.462,82	68,40
Cota-Parte FPM	6.250.000,00	6.250.000,00	4.278.251,27	68,45
Cota-Parte ITR	6.000,00	6.000,00	6.569,59	109,49
Cota-Parte IPVA	616.000,00	616.000,00	456.468,76	74,10
Cota-Parte ICMS	5.200.000,00	5.200.000,00	3.516.587,02	67,63
Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	52.807,48	66,01
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	23.000,00	23.000,00	16.778,70	72,95
Desoneração ICMS (LC 87/96)	23.000,00	23.000,00	16.778,70	72,95
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**13.505.000,00**	**13.505.000,00**	**8.797.160,39**	**65,14**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.412.000,00	1.412.000,00	897.952,46	63,59
Provenientes da União	1.188.000,00	1.188.000,00	784.849,88	66,06
Provenientes dos Estados	224.000,00	224.000,00	113.102,58	50,49
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	68.000,00	68.000,00	6.078,43	8,94
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.480.000,00**	**1.480.000,00**	**904.030,89**	**61,08**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.151.400,00	3.251.703,40	2.430.301,44	74,74	2.377.098,98	73,10
Pessoal e Encargos Sociais	2.054.838,00	1.988.269,83	1.444.736,89	72,66	1.444.736,89	72,66
Outras Despesas Correntes	1.096.562,00	1.263.433,57	985.564,55	78,01	932.362,09	73,80

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	565.000,00	527.688,78	44.946,53	8,52	20.875,00	3,96
Investimentos	565.000,00	527.688,78	44.946,53	8,52	20.875,00	3,96
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.716.400,00	3.779.392,18	2.475.247,97	65,49	2.397.973,98	63,45

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.635.000,00	1.697.992,18	866.440,57	35,00	829.827,90	34,61
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.635.000,00	1.697.992,18	866.440,57	35,00	829.827,90	34,61
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.635.000,00	1.697.992,18	866.440,57	35,00	829.827,90	34,61
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.081.400,00	2.081.400,00	1.608.807,40	30,49	1.568.146,08	28,84

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	17,83
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/10[6]]	248.572,02

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.554.356,00	3.619.348,18	2.465.826,77	99,62	2.389.496,49	99,65
Vigilância Sanitária	97.044,00	95.044,00	9.421,20	0,38	8.477,49	0,35
Outras Subfunções	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.716.400,00**	**3.779.392,18**	**2.475.247,97**	**100,00**	**2.397.973,98**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

°No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(n+1) - (15 x mb)/100]

GRÃO PARÁ, 19/11/2013

AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC-SC 12.498/0-8

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2012 A OUTUBRO/2013

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Nov/2012	Dez/2012	Jan/2013	Fev/2013	Mar/2013	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.250.790,78**	**1.908.964,41**	**1.175.834,27**	**1.396.391,87**	**1.091.466,17**	**1.234.021,65**	**1.390.028,56**	**1.259.029,10**	**1.334.188,07**	**1.262.478,42**	**1.313.148,71**	**1.325.005,69**	**15.941.347,70**	**18.483.000,00**
RECEITA TRIBUTARIA	40.067,08	31.771,89	11.598,36	79.760,94	46.871,75	16.080,99	14.425,27	23.542,92	217.279,95	63.068,36	24.523,51	29.184,81	598.175,83	1.337.000,00
I.P.T.U.	1.076,68	795,89	107,36	0,00	0,00	0,00	0,00	3.593,19	97.142,32	34.115,61	2.971,30	1.280,29	141.082,64	193.000,00
I.R.R.F	28.146,17	14.379,79	929,38	22.831,59	588,68	736,63	462,71	1.100,10	57.451,12	571,18	1.523,93	882,64	129.603,92	214.000,00
I.S.S.	7.817,81	11.938,25	7.732,83	26.997,74	12.590,92	10.151,57	7.612,82	12.337,19	14.934,91	6.947,13	16.280,56	17.831,21	153.172,94	831.000,00
I.T.B.I.	1.681,61	2.617,50	1.158,43	6.815,53	5.094,15	2.329,81	3.548,85	2.623,57	4.619,07	7.190,49	1.626,58	3.705,83	43.011,42	72.000,00
Outras Receitas Tributárias	1.344,81	2.040,46	1.670,36	23.116,08	28.598,00	2.862,98	2.800,89	3.888,87	43.132,53	14.243,95	2.121,14	5.484,84	131.304,91	27.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	6.324,40	11.675,00	0,00	7.948,87	6.735,10	6.145,80	6.367,40	6.214,80	5.606,30	6.509,30	5.960,40	6.233,70	75.721,07	100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.324,16	2.071,25	2.766,89	2.688,09	842,57	3.323,69	5.358,79	5.428,71	4.981,56	5.229,90	4.944,24	5.453,51	46.413,36	52.500,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	48.850,45	50.580,48	42.533,40	49.781,99	55.132,13	49.425,92	59.573,44	54.450,34	61.087,87	55.319,18	51.280,65	59.555,27	637.571,12	772.200,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.148.380,30	1.791.461,47	1.112.001,86	1.248.086,85	974.415,85	1.148.170,22	1.286.756,92	1.156.435,46	1.024.109,09	1.117.885,92	1.211.907,08	1.208.203,56	14.427.814,58	16.059.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	440.626,86	926.290,29	459.205,74	617.812,22	355.813,96	381.780,35	548.566,47	457.664,94	325.915,82	426.129,77	352.678,29	352.683,71	5.645.168,42	6.250.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	358.259,90	562.152,79	360.895,29	324.026,52	302.157,46	372.601,34	366.558,65	343.349,51	340.829,10	357.350,36	379.679,57	369.139,22	4.436.999,71	5.200.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	46.059,14	29.827,03	23.477,12	35.721,11	43.036,02	46.070,38	50.737,40	44.289,10	53.900,09	48.018,97	47.466,65	63.751,92	532.354,93	492.800,00
Cota-Parte do ITR.	171,85	117,30	6,41	9,63	56,26	77,95	46,20	88,35	86,84	36,02	3.040,23	3.121,70	6.858,74	4.800,00
Outras Transferências Correntes	165.408,36	142.533,76	114.545,13	122.367,31	142.966,64	189.936,02	158.866,32	163.774,93	160.679,18	132.523,71	274.569,08	268.836,64	2.037.007,08	2.169.000,00
Transferências da LC 61/1989	5.450,03	6.257,99	6.381,53	4.899,93	4.325,60	3.966,32	5.333,49	5.554,97	5.471,78	5.854,86	5.325,74	5.693,26	64.515,50	64.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.677,32	1.677,32	0,00	0,00	0,00	6.711,48	1.677,87	1.677,87	1.677,87	1.677,87	1.677,87	1.677,87	20.133,34	18.400,00
Transferências do FUNDEB	130.726,84	122.604,99	147.490,64	143.250,13	126.059,91	147.026,38	154.970,52	140.035,79	135.548,41	146.294,36	147.469,65	143.299,24	1.684.776,86	1.860.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.844,39	21.404,32	6.933,76	8.125,13	7.468,77	10.875,03	17.546,74	12.956,87	21.123,30	14.465,76	14.532,83	16.374,84	155.651,74	162.300,00
DEDUÇÕES (II)	**170.448,82**	**261.615,16**	**169.992,99**	**196.493,68**	**141.081,35**	**162.241,32**	**194.583,78**	**170.524,74**	**145.576,05**	**166.313,38**	**157.973,45**	**159.213,29**	**2.096.058,01**	**1.040.000,00**
Ded Programa Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.500,00	0,00	0,00	-1.500,00	0,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	170.448,82	261.615,16	169.992,99	196.493,68	141.081,35	162.241,32	194.583,78	170.524,74	145.576,05	167.813,38	157.973,45	159.213,29	2.097.558,01	1.040.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.080.341,96**	**1.647.349,25**	**1.005.841,28**	**1.199.898,19**	**950.384,82**	**1.071.780,33**	**1.195.444,78**	**1.088.504,36**	**1.188.612,02**	**1.096.165,04**	**1.155.175,26**	**1.165.792,40**	**13.845.289,69**	**17.443.000,00**

FONTE:

GRÃO PARÁ, 19/11/2013

AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC-SC 12.498/0-8

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

Demonstrativo das Receitas E Despesas com Manutenção E Desenvolvimento do Ensino – MDE

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.328.000,00	1.328.000,00	52.323,09	417.014,57	31,40
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	211.000,00	211.000,00	10.472,34	157.807,42	74,79
1.1.1- IPTU	193.000,00	193.000,00	4.251,59	139.210,07	72,13
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.000,00	1.000,00	456,46	799,12	79,91
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	31.000,00	31.000,00	5.188,62	15.645,72	50,47
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	6.000,00	6.000,00	575,67	8.123,03	135,38
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	(20.000,00)	(20.000,00)	0,00	(5.970,52)	29,85
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	72.000,00	72.000,00	5.332,41	38.712,31	53,77
1.2.1- ITBI	72.000,00	72.000,00	5.332,41	38.712,31	53,77
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	831.000,00	831.000,00	34.111,77	133.416,88	16,05
1.3.1- ISS	831.000,00	831.000,00	34.111,77	133.416,88	16,05
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	214.000,00	214.000,00	2.406,57	87.077,96	40,69
1.4.1- IRRF	214.000,00	214.000,00	2.406,57	87.077,96	40,69
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.175.000,00	12.175.000,00	1.585.936,03	8.327.462,82	68,40
2.1- Cota-Parte FPM	6.250.000,00	6.250.000,00	705.362,00	4.278.251,27	68,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.250.000,00	6.250.000,00	705.362,00	4.278.251,27	68,45
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.200.000,00	5.200.000,00	748.818,79	3.516.587,02	67,63
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	23.000,00	23.000,00	3.355,74	16.778,70	72,95
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	11.019,00	52.807,48	66,01
2.5- Cota-Parte ITR	6.000,00	6.000,00	6.161,93	6.569,59	109,49
2.6- Cota-Parte IPVA	616.000,00	616.000,00	111.218,57	456.468,76	74,10
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.503.000,00	13.503.000,00	1.638.259,12	8.744.477,39	64,76

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO □□ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	91.000,00	91.000,00	14.813,40	51.846,90	56,97
5.1- Transferências do Salário-Educação	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Outras Transferências do FNDE	91.000,00	91.000,00	14.813,40	51.846,90	56,97
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	469.000,00	469.000,00	131.606,51	485.316,42	103,48
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	570.000,00	570.000,00	146.419,91	537.163,32	94,24

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.040.000,00	1.040.000,00	317.186,74	1.665.494,03	160,14
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	_	0,00	141.072,33	855.649,96	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.040.000,00	1.040.000,00	149.763,58	703.316,48	67,63
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	671,14	3.355,71	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	_	0,00	2.203,78	10.561,43	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	_	0,00	1.232,36	1.313,84	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	_	0,00	22.243,55	91.296,61	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	_	1.867.000,00	291.188,71	1.433.103,68	76,76
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.860.000,00	1.860.000,00	290.768,89	1.431.445,03	76,96
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	7.000,00	7.000,00	419,82	1.658,65	23,70
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	820.000,00	820.000,00	-26.417,85	-234.049,00	-28,54
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.173.000,00	1.317.536,31	166.216,56	1.122.457,77	85,19
13.1- Com Educação Infantil	825.000,00	769.500,00	102.212,11	747.807,17	97,18
13.2- Com Ensino Fundamental	348.000,00	548.036,31	64.004,45	374.650,60	68,36
14- OUTRAS DESPESAS	694.000,00	551.538,91	82.709,40	311.447,65	56,47
14.1- Com Educação Infantil	86.000,00	141.500,00	30.535,81	137.411,98	97,11
14.2- Com Ensino Fundamental	608.000,00	410.038,91	52.173,59	174.035,67	42,44
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.867.000,00	1.869.075,22	248.925,96	1.433.905,42	76,72

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	78,32

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	3.375.750,00	3.375.750,00	409.564,78	2.186.119,35	64,76

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.268.600,00	1.268.600,00	136.254,64	1.232.121,79	97,12
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	911.000,00	911.000,00	132.747,92	885.219,15	97,17
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	357.600,00	357.600,00	3.506,72	346.902,64	97,01
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.401.400,00	1.398.475,22	198.246,94	887.590,86	63,47
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	956.000,00	958.075,22	116.178,04	548.686,27	57,27
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	445.400,00	440.400,00	82.068,90	338.904,59	76,95
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.670.000,00	2.667.075,22	334.501,58	2.119.712,65	79,48

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-234.049,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	1.658,65
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	2.075,22
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO⁴	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-230.315,13
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.350.027,78
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	26,87

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	212.000,00	212.000,00	40.231,41	164.675,14	77,68
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	65.000,00	77.228,00	25.547,62	58.008,36	75,11
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	277.000,00	289.228,00	65.779,03	222.683,50	76,99
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	2.947.000,00	2.956.303,22	400.280,61	2.342.396,15	79,23

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	2.075,22	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.431.445,03	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.377.325,05	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.658,65	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	57.853,85	0,00

GRÃO PARÁ, 19/11/2013

AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC-SC 12.498/0-8

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R$ 2.075,22, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

Balanço Orçamentário

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**25.000.000,00**	**25.000.000,00**	**2.362.619,66**	**9,45**	**12.400.026,33**	**49,60**	**12.599.973,67**
RECEITAS CORRENTES	**16.736.000,00**	**16.736.000,00**	**2.320.967,66**	**13,87**	**11.114.598,48**	**66,41**	**5.621.401,52**
RECEITA TRIBUTARIA	1.880.000,00	1.880.000,00	53.708,32	2,86	526.336,86	28,00	1.353.663,14
IMPOSTOS	1.310.000,00	1.310.000,00	46.102,34	3,52	398.417,22	30,41	911.582,78
TAXAS	234.400,00	234.400,00	7.605,98	3,24	127.919,64	54,57	106.480,36
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	335.600,00	335.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335.600,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	12.194,10	12,19	57.721,67	57,72	42.278,33
Contribuição p/ Cust. do Serv. de Iluminação Públi	100.000,00	100.000,00	12.194,10	12,19	57.721,67	57,72	42.278,33
RECEITA PATRIMONIAL	52.500,00	52.500,00	10.397,75	19,81	41.017,95	78,13	11.482,05
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	52.500,00	52.500,00	10.397,75	19,81	41.017,95	78,13	11.482,05
RECEITA DE SERVIÇOS	772.200,00	772.200,00	110.835,92	14,35	538.140,19	69,69	234.059,81
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.769.000,00	13.769.000,00	2.102.923,90	15,27	9.820.978,78	71,33	3.948.021,22
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	13.538.000,00	13.538.000,00	2.031.626,34	15,01	9.737.442,04	71,93	3.800.557,96
Transf. de Conv.	231.000,00	231.000,00	71.297,56	30,86	83.536,74	36,16	147.463,26
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	162.300,00	162.300,00	30.907,67	19,04	130.403,03	80,35	31.896,97
Multas e Juros de Mora	-36.800,00	-36.800,00	7.354,39	0,00	24.518,03	0,00	-61.318,03
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	90.000,00	90.000,00	280,00	0,31	1.104,94	1,23	88.895,06
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	98.100,00	98.100,00	21.973,28	22,40	76.386,00	77,87	21.714,00
RECEITAS DIVERSAS	11.000,00	11.000,00	1.300,00	11,82	28.394,06	258,13	-17.394,06
RECEITAS DE CAPITAL	**8.264.000,00**	**8.264.000,00**	**41.652,00**	**0,50**	**1.285.427,85**	**15,55**	**6.978.572,15**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	525.000,00	525.000,00	0,00	0,00	315.525,85	60,10	209.474,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	525.000,00	525.000,00	0,00	0,00	315.525,85	60,10	209.474,15
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.439.000,00	7.439.000,00	41.652,00	0,56	969.902,00	13,04	6.469.098,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.439.000,00	7.439.000,00	41.652,00	0,56	969.902,00	13,04	6.469.098,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**25.000.000,00**	**25.000.000,00**	**2.362.619,66**	**9,45**	**12.400.026,33**	**49,60**	**12.599.973,67**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**25.000.000,00**	**25.000.000,00**	**2.362.619,66**	**9,45**	**12.400.026,33**	**49,60**	**12.599.973,67**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	25.000.000,00	25.000.000,00	2.362.619,66	9,45	12.400.026,33	49,60	12.599.973,67
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	85.940,14	—	—	83.754,10	—	—
Superávit Financeiro	—	85.940,14	—	—	83.754,10	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**25.000.000,00**	**113.168,14**	**25.113.168,14**	**1.793.880,84**	**13.063.756,55**	**2.140.348,44**	**12.092.549,11**	**48,15**	**13.020.619,03**
DESPESAS CORRENTES	**14.492.940,21**	**168.671,32**	**14.661.611,53**	**1.775.195,71**	**10.975.534,80**	**2.106.600,30**	**10.449.503,69**	**71,27**	**4.212.107,84**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.901.308,11	-208.972,95	7.692.335,16	1.122.857,08	6.044.080,37	1.152.069,62	6.042.256,98	78,55	1.650.078,18
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	62.000,00	-27.000,00	35.000,00	0,00	26.195,01	482,23	24.597,09	70,28	10.402,91
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.529.632,10	404.644,27	6.934.276,37	652.338,63	4.905.259,42	954.048,45	4.382.649,62	63,20	2.551.626,75
DESPESAS DE CAPITAL	**10.485.979,79**	**-55.503,18**	**10.430.476,61**	**18.685,13**	**2.088.221,75**	**33.748,14**	**1.643.045,42**	**15,75**	**8.787.431,19**
INVESTIMENTOS	10.053.979,79	-80.503,18	9.973.476,61	18.685,13	1.642.293,95	19.013,81	1.213.760,31	12,17	8.759.716,30
AMORTIZACAO DA DIVIDA	432.000,00	25.000,00	457.000,00	0,00	445.927,80	14.734,33	429.285,11	93,94	27.714,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**21.080,00**	**0,00**	**21.080,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.080,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**25.000.000,00**	**113.168,14**	**25.113.168,14**	**1.793.880,84**	**13.063.756,55**	**2.140.348,44**	**12.092.549,11**	**48,15**	**13.020.619,03**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**25.000.000,00**	**113.168,14**	**25.113.168,14**	**1.793.880,84**	**13.063.756,55**	**2.140.348,44**	**12.092.549,11**	**48,15**	**13.020.619,03**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	307.477,22	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.000.000,00	113.168,14	25.113.168,14	1.793.880,84	13.063.756,55	2.140.348,44	12.400.026,33	48,15	13.020.619,03

FONTE:

GRÃO PARÁ, 19/11/2013

AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC-SC 12.498/0-8

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

Decreto 40

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRAO PARA ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000040/13 de 20 de Novembro de 2013

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2013 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 001898/12 de 18 de Dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS

14.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS

(009)3.3.50.00.00.00.00.00.2.025-0064 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	5.000,00
Total Suplementação:	**5.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS

14.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS

(007)3.1.90.00.00.00.00.00.2.025-0064 - Aplicacoes Diretas	2.000,00
(051)3.3.71.00.00.00.00.00.2.025-0064 - Transferências a Consórcios Públicos	3.000,00
Total Anulação:	**5.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Novembro de 2013.

AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 20 de Novembro de 2013.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2013		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022

NADA A DECLARAR

FONTE:

GRÃO PARÁ, 19/11/2013

AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC-SC 12.498/0-8

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

Demonstrativo do Resultado Primário

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**16.683.500,00**	**2.310.569,91**	**11.073.580,53**	**9.909.839,08**
Receita Tributária	1.880.000,00	53.708,32	526.336,86	532.385,43
I.P.T.U.	193.000,00	4.251,59	139.210,07	115.463,74
I.S.S.	831.000,00	34.111,77	133.416,88	127.739,50
I.T.B.I.	72.000,00	5.332,41	38.712,31	43.544,40
I.R.R.F.	214.000,00	2.406,57	87.077,96	125.585,34
Outras Receitas Tributárias	570.000,00	7.605,98	127.919,64	120.052,45
Receita de Contribuição	100.000,00	12.194,10	57.721,67	65.101,35
Outras Contribuições	100.000,00	12.194,10	57.721,67	65.101,35
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	52.500,00	10.397,75	41.017,95	40.504,56
(-) Aplicações Financeiras	52.500,00	10.397,75	41.017,95	40.504,56
Transferências Correntes	13.769.000,00	2.102.923,90	9.820.978,78	8.750.573,20
F.P.M.	5.000.000,00	564.289,67	3.422.601,31	3.012.847,34
I.C.M.S.	4.160.000,00	599.055,21	2.813.270,54	2.524.901,93
Convênios	231.000,00	71.297,56	83.536,74	293.237,60
Outras Transferências Correntes	4.378.000,00	868.281,46	3.501.570,19	2.919.586,33
Demais Receitas Correntes	934.500,00	141.743,59	668.543,22	561.779,10
Dívida Ativa	98.100,00	21.973,28	76.386,00	49.253,48
Diversas Receitas Correntes	836.400,00	119.770,31	592.157,22	512.525,62
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**8.264.000,00**	**41.652,00**	**1.285.427,85**	**2.570.284,39**
Operações de Crédito (III)	525.000,00	0,00	315.525,85	1.153.463,63
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	300.000,00	0,00	0,00	102.700,00
Transferências de Capital	7.439.000,00	41.652,00	969.902,00	1.314.120,76
Convênios	7.439.000,00	41.652,00	969.902,00	1.314.120,76
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**7.439.000,00**	**41.652,00**	**969.902,00**	**1.314.120,76**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**0,00**	**-**	**-**	**-**
				0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**24.122.500,00**	**2.352.221,91**	**12.043.482,53**	**11.223.959,84**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**14.661.611,53**	**2.106.600,30**	**10.449.503,69**	**10.519.763,28**
Pessoal e Encargos Sociais	7.692.335,16	1.152.069,62	6.042.256,98	6.143.956,78
Juros e Encargos da Dívida (IX)	35.000,00	482,23	24.597,09	27.688,04
Outras Despesas Correntes	6.934.276,37	954.048,45	4.382.649,62	4.348.118,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**14.626.611,53**	**2.106.118,07**	**10.424.906,60**	**10.492.075,24**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**10.430.476,61**	**33.748,14**	**1.643.045,42**	**2.729.444,67**
Investimentos	9.973.476,61	19.013,81	1.213.760,31	2.447.061,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	457.000,00	14.734,33	429.285,11	282.383,16
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**9.973.476,61**	**19.013,81**	**1.213.760,31**	**2.447.061,51**

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**21.080,00**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**24.621.168,14**	**2.125.131,88**	**11.638.666,91**	**12.939.136,75**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-498.668,14**	**227.090,03**	**404.815,62**	**-1.715.176,91**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	83.754,10	0,00
Superávit Financeiro	-	-	83.754,10	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-383.500,00**

FONTE:

GRÃO PARÁ, 19/11/2013

AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC-SC 12.498/0-8

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito E Despesas de Capital

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	**525.000,00**	**315.525,85**	**209.474,15**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	10.430.476,61	1.643.045,42	0,00	8.787.431,19
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**10.430.476,61**	**1.643.045,42**	**0,00**	**8.787.431,19**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-9.905.476,61**	**-1.327.519,57**		**-8.577.957,04**

FONTE:

GRÃO PARÁ, 19/11/2013

AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC-SC 12.498/0-8

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Município de GRÃO PARÁ - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	25.000.000,00
Previsão Atualizada	—	25.000.000,00
Receitas Realizadas	2.362.619,66	12.400.026,33
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	83.754,10
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	25.000.000,00
Créditos Adicionais	—	113.168,14
Dotação Atualizada	—	25.113.168,14
Despesas Empenhadas	1.793.880,84	13.063.756,55
Despesas Liquidadas	2.140.348,44	12.092.549,11
Superavit Orçamentário	—	307.477,22

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.793.880,84	13.063.756,55
Despesas Liquidadas	2.140.348,44	12.092.549,11

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	13.845.289,69

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	804.000,00	-160.720,82	-19,99
Resultado Primário	-383.500,00	404.815,62	-105,56

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	642.016,48	0,00	474.665,02	167.351,46
EXECUTIVO	642.016,48	0,00	474.665,02	167.351,46
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	208.094,95	0,00	198.704,44	9.390,51
EXECUTIVO	208.094,95	0,00	198.704,44	9.390,51
TOTAL:	**850.111,43**	**0,00**	**673.369,46**	**176.741,97**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.350.027,78	25%	26,87
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.122.457,77	60%	78,32

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	315.525,85	209.474,15
Despesa de Capital Líquida	1.643.045,42	8.787.431,19

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2013	2021	2031	2046
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	300.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	300.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.568.146,08	15,00	17,83

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

GRÃO PARÁ, 19/11/2013

AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC-SC 12.498/0-8

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

Pagamentos Efetuados - Período de 01/10/2013 Até 31/10/2013

Betha Sistemas

Exercício de 2013

Página: 1/17

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

Pagamentos Efetuados - Período de 01/10/2013 até 31/10/2013

Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Data	Tipo	Doc.	Empenho	Data Emissão	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	N° AF/Ano	Credor	CNPJ/CPF	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ															
01/10	O.P.	1994	001655/13	17/05/2013	3.3.90.30.22.00.00.00	.	28472	0001		637/2013	JEF SUPERMERCADO LTDA.-ME	03.209.332/0001-79	146,98	0,00	146,98
01/10	O.P.	1996	000002/13	02/01/2013	3.3.90.39.90.00.00.00	.	28472	0000			FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICACOES I	14.284.430/0001-97	122,55	0,00	122,55
01/10	O.P.	1998	001489/13	02/05/2013	3.3.90.30.07.00.00.00	.	28472	0001		473/2013	ELIAS DE SOUZA KULKAMP 0541519298	13.349.807/0001-86	30,00	0,00	30,00
01/10	O.P.	1999	001559/13	08/05/2013	4.4.90.52.35.00.00.00	.	28472	0000		598/2013	ELIAS DE SOUZA KULKAMP 0541519298	13.349.807/0001-86	1.553,00	0,00	1.553,00
01/10	O.P.	2000	001558/13	07/05/2013	3.3.90.30.26.00.00.00	.	28472	0001		597/2013	ELIAS DE SOUZA KULKAMP 0541519298	13.349.807/0001-86	115,00	0,00	115,00
01/10	O.P.	2001	001557/13	07/05/2013	3.3.90.30.26.00.00.00	.	28472	0001		596/2013	ELIAS DE SOUZA KULKAMP 0541519298	13.349.807/0001-86	50,00	0,00	50,00
01/10	O.P.	2002	001566/13	09/05/2013	3.3.90.30.16.00.00.00	.	28472	0000		601/2013	ELIAS DE SOUZA KULKAMP 0541519298	13.349.807/0001-86	110,00	0,00	110,00
01/10	O.P.	2003	001694/13	22/05/2013	3.3.90.30.22.00.00.00	.	28472	0000		663/2013	JEF SUPERMERCADO LTDA.-ME	03.209.332/0001-79	162,26	0,00	162,26
01/10	O.P.	2004	001700/13	23/05/2013	3.3.90.30.07.00.00.00	.	28472	0000		667/2013	JEF SUPERMERCADO LTDA.-ME	03.209.332/0001-79	67,50	0,00	67,50
01/10	O.P.	2005	001701/13	23/05/2013	3.3.90.30.07.00.00.00	.	28472	0000		668/2013	JEF SUPERMERCADO LTDA.-ME	03.209.332/0001-79	45,00	0,00	45,00
01/10	O.P.	2033	001689/13	22/05/2013	3.3.90.30.16.00.00.00	00051633	28459	0000			SILVA & VITORASSI INFORMATICA E RE	10.866.512/0001-99	40,00	0,00	40,00
01/10	O.P.	2034	001690/13	22/05/2013	3.3.90.30.16.00.00.00	00051633	28459	0001			SILVA & VITORASSI INFORMATICA E RE	10.866.512/0001-99	98,00	0,00	98,00
01/10	O.P.	2039	001710/13	24/05/2013	3.3.90.30.39.00.00.00	.	21613	0000		678/2013	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	15.608.150/0001-50	6.650,00	0,00	6.650,00
01/10	O.P.	2040	001712/13	24/05/2013	3.3.90.30.16.00.00.00	.	28472	0000		680/2013	BRINPEL COMÉRCIO DE BRINQUEDOS	04.698.716/0001-65	738,23	0,00	738,23
01/10	O.P.	2041	001717/13	24/05/2013	3.3.90.30.16.00.00.00	00051633	28459	0000			SILVA & VITORASSI INFORMATICA E RE	10.866.512/0001-99	65,00	0,00	65,00
01/10	O.P.	2042	001718/13	24/05/2013	3.3.90.39.19.00.00.00	.	28472	0000			VANEIDE ASCARI ALBERTON FERNAND	13.889.933/0001-23	150,00	0,00	150,00
01/10	O.P.	2043	001771/13	27/05/2013	3.3.90.30.17.00.00.00	.	28472	0001			ELIAS DE SOUZA KULKAMP 0541519298	13.349.807/0001-86	65,00	0,00	65,00
01/10	O.P.	2044	001772/13	27/05/2013	3.3.90.30.39.00.00.00	.	28472	0000			MECANICA SOUZA LTDA	78.213.626/0001-73	1.924,00	0,00	1.924,00
01/10	O.P.	2045	001773/13	27/05/2013	3.3.90.39.19.00.00.00	.	28472	0000			MECANICA SOUZA LTDA	78.213.626/0001-73	545,00	0,00	545,00
01/10	O.P.	2047	001775/13	27/05/2013	3.3.90.39.79.00.00.00	00051635	28459	0001			DEISE APARECIDA FAUST - ME	73.351.918/0001-59	45,00	0,00	45,00
01/10	O.P.	2048	001776/13	27/05/2013	3.3.90.39.79.00.00.00	00051635	28459	0000			DEISE APARECIDA FAUST - ME	73.351.918/0001-59	315,00	0,00	315,00
01/10	O.P.	2049	001777/13	27/05/2013	3.3.90.39.79.00.00.00	00051635	28459	0000			DEISE APARECIDA FAUST - ME	73.351.918/0001-59	45,00	0,00	45,00
01/10	O.P.	2050	001713/13	24/05/2013	3.3.90.30.16.00.00.00	.	28472	0000		681/2013	BRINPEL COMÉRCIO DE BRINQUEDOS	04.698.716/0001-65	34,30	0,00	34,30
01/10	O.P.	2051	001780/13	27/05/2013	3.3.90.30.07.00.00.00	.	28472	0000		686/2013	JEF SUPERMERCADO LTDA.-ME	03.209.332/0001-79	123,75	0,00	123,75
01/10	O.P.	2053	001781/13	27/05/2013	3.3.90.36.59.00.00.00	.	28472	0000			BRUNO PEREIRA MARGOTTI	053.350.159-85	351,12	0,00	351,12
01/10	O.P.	2055	001789/13	27/05/2013	3.3.90.39.19.00.00.00	.	28472	0000			VANEIDE ASCARI ALBERTON FERNAND	13.889.933/0001-23	210,00	0,00	210,00
01/10	O.P.	2056	001790/13	27/05/2013	3.3.90.39.19.00.00.00	00051636	28459	0001			VALDAIR FOLQUINI 76756882953	97.530.947/0001-46	714,00	0,00	714,00
01/10	O.P.	2057	001791/13	27/05/2013	3.3.90.39.19.00.00.00	00051636	28459	0000			VALDAIR FOLQUINI 76756882953	97.530.947/0001-46	46,00	0,00	46,00
01/10	O.P.	2059	001666/13	20/05/2013	3.3.90.39.17.00.00.00	.	28472	0000		652/2013	MARLISE FELIPPE - ME	07.944.327/0001-60	417,84	0,00	417,84
01/10	O.P.	2062	001721/13	24/05/2013	3.3.90.30.39.00.00.00	00051634	28459	0001			ADRIANO BATISTA STANGE 030889509	15.527.961/0001-26	28,00	0,00	28,00
01/10	O.P.	2065	001714/13	24/05/2013	3.3.90.30.16.00.00.00	.	28472	0001		682/2013	BRINPEL COMÉRCIO DE BRINQUEDOS	04.698.716/0001-65	28,18	0,00	28,18
01/10	O.P.	2066	001715/13	24/05/2013	3.3.90.30.16.00.00.00	.	28472	0001		683/2013	BRINPEL COMÉRCIO DE BRINQUEDOS	04.698.716/0001-65	35,40	0,00	35,40
01/10	O.P.	2070	001716/13	24/05/2013	3.3.90.30.16.00.00.00	00051633	28459	0000			SILVA & VITORASSI INFORMATICA E RE	10.866.512/0001-99	90,00	0,00	90,00
01/10	O.P.	2071	000002/13	02/01/2013	3.3.90.39.90.00.00.00	.	28472	0000			FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICACOES I	14.284.430/0001-97	151,39	0,00	151,39
01/10	O.P.	2072	001800/13	28/05/2013	3.3.90.30.22.00.00.00	.	28472	0000		694/2013	A & V COMERCIO DE UTILIDADES DOMI	01.456.026/0002-92	19,96	0,00	19,96
01/10	O.P.	2074	001802/13	28/05/2013	3.3.90.30.16.00.00.00	.	28472	0000			ELIAS DE SOUZA KULKAMP 0541519298	13.349.807/0001-86	55,00	0,00	55,00
01/10	O.P.	2078	001807/13	28/05/2013	3.3.90.30.51.00.00.00	00051638	28459	0000		699/2013	SERRARIA E COMERCIO DE MADEIRAS	11.085.554/0001-55	10.529,37	0,00	10.529,37
01/10	O.P.	2079	001794/13	27/05/2013	3.3.90.39.19.00.00.00	.	28472	0000			TOTI REFORMADORA DE PNEUS N. SR/	07.223.401/0001-50	3.120,00	0,00	3.120,00
01/10	O.P.	2080	001792/13	27/05/2013	3.3.90.39.17.00.00.00	00051636	28459	0000			VALDAIR FOLQUINI 76756882953	97.530.947/0001-46	60,00	0,00	60,00
01/10	O.P.	2081	001706/13	24/05/2013	3.3.90.30.07.00.00.00	.	28472	0000		673/2013	SUPER LÍDER ALIMENTOS LTDA	07.605.075/0001-45	93,50	0,00	93,50
01/10	O.P.	2082	001793/13	27/05/2013	3.3.90.30.22.00.00.00	.	28472	0000		687/2013	SUPER LÍDER ALIMENTOS LTDA	07.605.075/0001-45	45,48	0,00	45,48
01/10	O.P.	2084	001810/13	29/05/2013	3.3.90.39.19.00.00.00	.	28472	0000			TOTI REFORMADORA DE PNEUS N. SR/	07.223.401/0001-50	1.938,00	0,00	1.938,00
01/10	O.P.	2085	001811/13	29/05/2013	3.3.90.30.39.00.00.00	.	28472	0001			QUIMIGRAP COM. E REP. DE PRODUTO	02.643.007/0001-57	80,00	0,00	80,00
01/10	O.P.	2086	001812/13	29/05/2013	3.3.90.30.24.00.00.00	.	28472	0001			QUIMIGRAP COM. E REP. DE PRODUTO	02.643.007/0001-57	60,00	0,00	60,00
01/10	O.P.	2087	001813/13	29/05/2013	3.3.90.30.39.00.00.00	.	28472	0000			QUIMIGRAP COM. E REP. DE PRODUTO	02.643.007/0001-57	160,00	0,00	160,00
01/10	O.P.	2091	001795/13	28/05/2013	3.3.90.30.22.00.00.00	.	28472	0000		688/2013	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA EI	03.790.887/0001-57	93,90	0,00	93,90
01/10	O.P.	2092	001711/13	24/05/2013	3.3.90.30.22.00.00.00	.	28472	0000		679/2013	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA EI	03.790.887/0001-57	11,80	0,00	11,80
01/10	O.P.	2151	001849/13	29/05/2013	3.3.90.36.35.00.00.00	00051637	28459	0000			SILVIA GARCIA BLASIUS	027.202.629-86	403,20	0,00	403,20
01/10	O.P.	2267	001621/13	13/05/2013	3.3.90.30.22.00.00.00	.	28472	0001		627/2013	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA EI	03.790.887/0001-57	51,16	0,00	51,16
01/10	O.P.	2268	001503/13	03/05/2013	3.3.90.30.22.00.00.00	.	28472	0001		588/2013	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA EI	03.790.887/0001-57	323,75	0,00	323,75
01/10	O.P.	2269	001656/13	17/05/2013	3.3.90.30.22.00.00.00	.	28472	0001		638/2013	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA EI	03.790.887/0001-57	149,00	0,00	149,00
01/10	O.P.	2636	002208/13	25/06/2013	3.3.90.30.24.00.00.00	.	28472	0000		857/2013	JAIME G. COSTA & CIA LTDA - ME	85.118.412/0001-83	698,00	0,00	698,00
01/10	O.P.	4292	003282/13	09/09/2013	3.3.90.39.14.00.00.00		0	0061			ANTONINHO OENNING PAZETTO	480.959.239-15	56,26	56,26	0,00
02/10	O.P.	2143	001824/13	29/05/2013	3.3.90.30.22.00.00.00	.	21613	0001		711/2013	JEF SUPERMERCADO LTDA.-ME	03.209.332/0001-79	203,71	0,00	203,71

Betha Sistemas

Exercício de 2013

Página: 2/17

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

Pagamentos Efetuados - Período de 01/10/2013 até 31/10/2013

Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Data	Tipo	Doc.	Empenho	Data Emissão	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	N° AF/Ano	Credor	CNPJ/CPF	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ															
02/10	O.P.	2146	001822/13	29/05/2013	3.3.90.30.22.00.00.00	.	21613	0001		709/2013	JEF SUPERMERCADO LTDA.-ME	03.209.332/0001-79	197,77	0,00	197,77
02/10	O.P.	2147	001815/13	29/05/2013	3.3.90.30.22.00.00.00	.	21613	0001		702/2013	JEF SUPERMERCADO LTDA.-ME	03.209.332/0001-79	9,90	0,00	9,90
02/10	O.P.	2149	001828/13	29/05/2013	3.3.90.30.07.00.00.00	.	21613	0000		715/2013	JEF SUPERMERCADO LTDA.-ME	03.209.332/0001-79	22,67	0,00	22,67
02/10	O.P.	2160	001785/13	27/05/2013	3.3.90.39.90.00.00.00	.	21613	0000			IMPRENSA EDITORA LTDA ME	05.363.840/0001-32	1.617,00	0,00	1.617,00
02/10	O.P.	2161	001871/13	03/06/2013	3.3.90.32.99.00.00.00	00051639	28459	0000			MARLENE SCHLICKMANN ISIDORO -ME	08.831.291/0001-71	470,00	0,00	470,00
02/10	O.P.	2602	001613/13	13/05/2013	3.3.90.30.07.00.00.00	.	21613	0000		619/2013	HELTON BLAZIUS GUISI	034.481.549-89	13,14	0,00	13,14
02/10	O.P.	2603	001612/13	13/05/2013	3.3.90.30.07.00.00.00	.	21613	0000		618/2013	HELTON BLAZIUS GUISI	034.481.549-89	35,80	0,00	35,80
02/10	O.P.	2604	001465/13	02/05/2013	3.3.90.30.07.00.00.00	.	21613	0000		584/2013	HELTON BLAZIUS GUISI	034.481.549-89	140,25	0,00	140,25
02/10	O.P.	2605	001466/13	02/05/2013	3.3.90.30.07.00.00.00	.	21613	0000		585/2013	HELTON BLAZIUS GUISI	034.481.549-89	262,40	0,00	262,40
02/10	O.P.	2606	001463/13	02/05/2013	3.3.90.30.07.00.00.00	.	21613	0000		582/2013	HELTON BLAZIUS GUISI	034.481.549-89	59,35	0,00	59,35
02/10	O.P.	2607	001464/13	02/05/2013	3.3.90.30.07.00.00.00	.	21613	0000		583/2013	HELTON BLAZIUS GUISI	034.481.549-89	144,00	0,00	144,00
02/10	O.P.	2608	001355/13	26/04/2013	3.3.90.30.07.00.00.00	.	21613	0000		524/2013	HELTON BLAZIUS GUISI	034.481.549-89	327,90	0,00	327,90
02/10	O.P.	2609	001352/13	26/04/2013	3.3.90.30.07.00.00.00	.	21613	0000		521/2013	HELTON BLAZIUS GUISI	034.481.549-89	132,20	0,00	132,20
02/10	O.P.	2620	001556/13	07/05/2013	3.3.90.30.07.00.00.00	.	21613	0000		595/2013	HELTON BLAZIUS GUISI	034.481.549-89	195,25	0,00	195,25
02/10	O.P.	2622	001570/13	09/05/2013	3.3.90.30.07.00.00.00	.	21613	0000		605/2013	HELTON BLAZIUS GUISI	034.481.549-89	208,69	0,00	208,69
03/10	O.P.	4299	003283/13	09/09/2013	3.3.90.36.35.00.00.00		0	0061			VALMIR PICKLER KEMPER	050.032.559-69	313,26	313,26	0,00
03/10	O.P.	4301	003284/13	09/09/2013	3.3.90.36.35.00.00.00		0	0061			VALDINEI PICKLER KEMPER	032.296.209-92	207,88	207,88	0,00
03/10	O.P.	4303	003285/13	09/09/2013	3.3.90.36.35.00.00.00		0	0061			ANDRIANO FELDHAUS BLASIUS	035.306.439-47	67,19	67,19	0,00
03/10	O.P.	4305	003286/13	09/09/2013	3.3.90.36.35.00.00.00		0	0019			AIRTO NANDI	415.765.199-53	365,71	365,71	0,00
03/10	O.P.	4313	001058/13	04/04/2013	3.3.90.36.06.00.00.00		0	0000			EDIANE DACOREGIO ROHLING	047.183.299-57	198,00	198,00	0,00
03/10	O.P.	4315	001782/13	27/05/2013	3.3.90.36.06.00.00.00		0	0000			LOURENÇO MÜLLER	096.379.909-68	192,00	192,00	0,00
03/10	O.P.	4317	000970/13	25/03/2013	3.3.90.36.35.00.00.00		0	0000			ROSANE BELARMINDA FAUSTINA	025.037.749-70	159,20	159,20	0,00
03/10	O.P.	4319	001332/13	22/04/2013	3.3.90.36.35.00.00.00		0	0000			PEDRO ACILIO DE JESUS	215.769.719-53	128,00	128,00	0,00
03/10	O.P.	4321	001333/13	22/04/2013	3.3.90.36.35.00.00.00		0	0000			LOVARINO GODINHO	215.786.569-15	128,00	128,00	0,00
04/10	O.P.	4286	003503/13	30/09/2013	3.3.90.39.74.00.00.00	.	28459	0000			VALECIO BUSSOLO	480.951.929-53	100,00	0,00	100,00
04/10	O.P.	4288	003505/13	30/09/2013	3.3.90.39.80.00.00.00	.	42691	0052			CÉLIA KULKAMP MEURER	712.125.829-34	286,00	0,00	286,00
04/10	O.P.	4338	003042/13	26/08/2013	3.3.90.36.06.00.00.00		0	0000		1266/2013	MONICA MORGAN VERONEZI	053.429.139-26	192,00	192,00	0,00
04/10	O.P.	4340	000004/13	02/01/2013	3.3.90.39.81.00.00.00	. .	28459	0000			BANCO DO BRASIL SA - BESC GRÃO PA	00.000.000/6115-81	11,58	0,00	11,58
04/10	O.P.	4341	000799/13	15/03/2013	3.3.50.41.01.00.00.00	. .	28459	0000			AMUREL-ASSOC.MUNIC.REG.DE LAGUN	82.998.170/0001-71	3.800,00	0,00	3.800,00
04/10	O.P.	4361	000007/13	02/01/2013	3.3.90.47.12.00.00.00	. .	21619	0000			MINISTERIO DA FAZENDA - SRF 9 DRF I	00.394.460/0140-10	0,86	0,00	0,86
07/10	O.P.	4191	003345/13	13/09/2013	3.3.90.30.07.00.00.00	.	28533	0060		1420/2013	SUPER LÍDER ALIMENTOS LTDA	07.605.075/0001-45	131,60	0,00	131,60
07/10	O.P.	4192	002489/13	16/07/2013	3.3.90.30.07.00.00.00	.	28533	0060		976/2013	COOPERVALE COOPERATIVA PRODUÇ	13.294.259/0002-15	293,85	0,00	293,85
07/10	O.P.	4193	002490/13	16/07/2013	3.3.90.30.07.00.00.00	.	28533	0060		977/2013	COOPERVALE COOPERATIVA PRODUÇ	13.294.259/0002-15	122,38	0,00	122,38
07/10	O.P.	4194	002491/13	16/07/2013	3.3.90.30.07.00.00.00	.	28533	0060		978/2013	COOPERVALE COOPERATIVA PRODUÇ	13.294.259/0002-15	25,65	0,00	25,65
07/10	O.P.	4195	002492/13	16/07/2013	3.3.90.30.07.00.00.00	.	28533	0060		979/2013	COOPERVALE COOPERATIVA PRODUÇ	13.294.259/0002-15	61,26	0,00	61,26
07/10	O.P.	4196	002493/13	16/07/2013	3.3.90.30.07.00.00.00	.	28533	0060		980/2013	COOPERVALE COOPERATIVA PRODUÇ	13.294.259/0002-15	519,24	0,00	519,24
07/10	O.P.	4198	002522/13	18/07/2013	3.3.90.30.07.00.00.00	.	28533	0060		1004/2013	COOPERVALE COOPERATIVA PRODUÇ	13.294.259/0002-15	83,19	0,00	83,19
07/10	O.P.	4199	002523/13	18/07/2013	3.3.90.30.07.00.00.00	.	28533	0060		1005/2013	COOPERVALE COOPERATIVA PRODUÇ	13.294.259/0002-15	138,90	0,00	138,90
07/10	O.P.	4200	002577/13	25/07/2013	3.3.90.30.07.00.00.00	.	28533	0060		1053/2013	COOPERVALE COOPERATIVA PRODUÇ	13.294.259/0002-15	120,34	0,00	120,34
07/10	O.P.	4201	002578/13	25/07/2013	3.3.90.30.07.00.00.00	.	28533	0060		1054/2013	COOPERVALE COOPERATIVA PRODUÇ	13.294.259/0002-15	141,14	0,00	141,14
07/10	O.P.	4202	002579/13	25/07/2013	3.3.90.30.07.00.00.00	.	28533	0060		1055/2013	COOPERVALE COOPERATIVA PRODUÇ	13.294.259/0002-15	73,15	0,00	73,15
07/10	O.P.	4203	002843/13	08/08/2013	3.3.90.30.07.00.00.00	.	28533	0060		1131/2013	COOPERVALE COOPERATIVA PRODUÇ	13.294.259/0002-15	696,45	0,00	696,45
07/10	O.P.	4204	002844/13	08/08/2013	3.3.90.30.07.00.00.00	.	28533	0060		1132/2013	COOPERVALE COOPERATIVA PRODUÇ	13.294.259/0002-15	141,29	0,00	141,29
07/10	O.P.	4205	002845/13	08/08/2013	3.3.90.30.07.00.00.00	.	28533	0060		1133/2013	COOPERVALE COOPERATIVA PRODUÇ	13.294.259/0002-15	15,00	0,00	15,00
07/10	O.P.	4206	002850/13	08/08/2013	3.3.90.30.07.00.00.00	.	28533	0060		1138/2013	COOPERVALE COOPERATIVA PRODUÇ	13.294.259/0002-15	493,85	0,00	493,85
07/10	O.P.	4207	002862/13	09/08/2013	3.3.90.30.07.00.00.00	.	28533	0060		1150/2013	COOPERVALE COOPERATIVA PRODUÇ	13.294.259/0002-15	71,85	0,00	71,85
07/10	O.P.	4208	002933/13	15/08/2013	3.3.90.30.07.00.00.00	.	28533	0060		1185/2013	COOPERVALE COOPERATIVA PRODUÇ	13.294.259/0002-15	142,99	0,00	142,99
07/10	O.P.	4209	002934/13	15/08/2013	3.3.90.30.07.00.00.00	.	28533	0060		1186/2013	COOPERVALE COOPERATIVA PRODUÇ	13.294.259/0002-15	71,85	0,00	71,85
07/10	O.P.	4210	002935/13	15/08/2013	3.3.90.30.07.00.00.00	.	28533	0060		1187/2013	COOPERVALE COOPERATIVA PRODUÇ	13.294.259/0002-15	534,51	0,00	534,51
07/10	O.P.	4211	002936/13	15/08/2013	3.3.90.30.07.00.00.00	.	28533	0060		1188/2013	COOPERVALE COOPERATIVA PRODUÇ	13.294.259/0002-15	71,75	0,00	71,75
07/10	O.P.	4212	002937/13	15/08/2013	3.3.90.30.07.00.00.00	.	28533	0060		1189/2013	COOPERVALE COOPERATIVA PRODUÇ	13.294.259/0002-15	493,85	0,00	493,85
07/10	O.P.	4217	002999/13	22/08/2013	3.3.90.30.07.00.00.00	.	28533	0060		1228/2013	COOPERVALE COOPERATIVA PRODUÇ	13.294.259/0002-15	190,75	0,00	190,75
07/10	O.P.	4218	003000/13	22/08/2013	3.3.90.30.07.00.00.00	.	28533	0060		1229/2013	COOPERVALE COOPERATIVA PRODUÇ	13.294.259/0002-15	364,25	0,00	364,25
07/10	O.P.	4219	003001/13	22/08/2013	3.3.90.30.07.00.00.00	.	28533	0060		1230/2013	COOPERVALE COOPERATIVA PRODUÇ	13.294.259/0002-15	133,90	0,00	133,90

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

Exercício de 2013

Página: 3/17

Pagamentos Efetuados - Período de 01/10/2013 até 31/10/2013

Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Data	Tipo	Doc.	Empenho	Data Emissão	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	N° AF/Ano	Credor	CNPJ/CPF	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ															
07/10	O.P.	4220	003002/13	22/08/2013	3.3.90.30.07.00.00.00	.	28533	0060		1231/2013	COOPERVALE COOPERATIVA PRODUÇ	13.294.259/0002-15	65,85	0,00	65,85
07/10	O.P.	4226	002109/13	20/06/2013	3.3.90.30.07.00.00.00	.	28533	0060		832/2013	HELTON BLAZIUS GUISI	034.481.549-89	134,15	0,00	134,15
07/10	O.P.	4380	003574/13	03/10/2013	3.3.90.39.41.00.00.00	.	28459	0000			GILSON SCHLICKMANN ASCARI	037.800.249-00	300,00	0,00	300,00
07/10	O.P.	4381	003575/13	03/10/2013	3.3.90.39.41.00.00.00	.	28459	0000			VALECIO BUSSOLO	480.951.929-53	100,00	0,00	100,00
07/10	O.P.	4384	001058/13	04/04/2013	3.3.90.36.06.00.00.00		0	0000			EDIANE DACOREGIO ROHLING	047.183.299-57	288,00	288,00	0,00
07/10	O.P.	4413	003287/13	09/09/2013	3.3.90.36.35.00.00.00		0	0061			ISALTINO CARBONI	416.842.069-87	401,13	401,13	0,00
07/10	O.P.	4415	003614/13	07/10/2013	3.1.90.11.01.00.00.00		0	0001			FOLHA DE PAGAMENTO	342.927.059-68	1.431,44	1.431,44	0,00
07/10	O.P.	4416	003615/13	07/10/2013	3.1.90.11.01.00.00.00		0	0001			FOLHA DE PAGAMENTO	342.927.059-68	278,91	278,91	0,00
07/10	O.P.	4417	003616/13	07/10/2013	3.1.90.11.01.00.00.00		0	0001			FOLHA DE PAGAMENTO	342.927.059-68	4.130,66	4.130,66	0,00
07/10	O.P.	4418	003617/13	07/10/2013	3.1.90.11.01.00.00.00		0	0000			FOLHA DE PAGAMENTO	342.927.059-68	20,17	20,17	0,00
07/10	O.P.	4419	003618/13	07/10/2013	3.1.90.11.01.00.00.00		0	0000			FOLHA DE PAGAMENTO	342.927.059-68	70,07	70,07	0,00
07/10	O.P.	4420	003619/13	07/10/2013	3.1.90.11.01.00.00.00		0	0000			FOLHA DE PAGAMENTO	342.927.059-68	161,85	161,85	0,00
07/10	O.P.	4421	003620/13	07/10/2013	3.1.90.11.01.00.00.00		0	0001			FOLHA DE PAGAMENTO	342.927.059-68	7,03	7,03	0,00
07/10	O.P.	4422	003621/13	07/10/2013	3.1.90.11.01.00.00.00		0	0000			FOLHA DE PAGAMENTO	342.927.059-68	35,00	35,00	0,00
07/10	O.P.	4423	003622/13	07/10/2013	3.1.90.11.01.00.00.00		0	0000			FOLHA DE PAGAMENTO	342.927.059-68	237,40	237,40	0,00
07/10	O.P.	4430	003623/13	07/10/2013	3.1.90.11.01.00.00.00		0	0019			FOLHA DE PAGAMENTO	342.927.059-68	187,38	187,38	0,00
07/10	O.P.	4457	003628/13	07/10/2013	3.3.90.36.35.00.00.00		0	0001			ISALTINO CARBONI	416.842.069-87	5,08	5,08	0,00
08/10	O.P.	3179	002676/13	30/07/2013	3.3.90.30.07.00.00.00	.	43369	0000			MERCADO ASTE LTDA - ME	06.005.481/0001-04	300,00	0,00	300,00
08/10	O.P.	3436	002887/13	12/08/2013	3.3.90.30.26.00.00.00	.	28462	0354			CLEDERSON DEBIASI HILMAN - ME	03.958.422/0001-62	86,00	0,00	86,00
08/10	O.P.	3609	003051/13	27/08/2013	3.3.90.30.17.00.00.00	.	28462	0354			ELIAS DE SOUZA KULKAMP 0541519298	13.349.807/0001-86	40,00	0,00	40,00
08/10	O.P.	4244	003476/13	26/09/2013	3.3.90.30.07.00.00.00	.	43369	0000			MERCADO ASTE LTDA - ME	06.005.481/0001-04	300,00	0,00	300,00
09/10	O.P.	4464	001331/13	22/04/2013	3.3.90.39.05.00.00.00		0	0000			EPAGRI - EMPRESA DE PESQUISA AGR	83.052.191/0026-10	179,26	179,26	0,00
09/10	O.P.	4469	003620/13	07/10/2013	3.1.90.11.01.00.00.00		0	0001			FOLHA DE PAGAMENTO	342.927.059-68	9,79	9,79	0,00
09/10	O.P.	4470	003622/13	07/10/2013	3.1.90.11.01.00.00.00		0	0000			FOLHA DE PAGAMENTO	342.927.059-68	23,35	23,35	0,00
10/10	D.Ex.	1232	001232/13			00261300	21614	0000			ALINE BONINI PAZETO	078.631.279-39	84,71	0,00	84,71
10/10	D.Ex.	1233	001233/13			.	21614	0000			BANCO DO BRASIL SA - BESC GRÃO PA	00.000.000/6115-81	1.789,06	0,00	1.789,06
10/10	D.Ex.	1234	001234/13			. .	21614	0001			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	72,92	0,00	72,92
10/10	D.Ex.	1235	001235/13			. .	21614	0000			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	1.601,22	0,00	1.601,22
10/10	D.Ex.	1238	001238/13			.	21614	0000			SISCOB - SIND DOS SERV PÚB MUN C/E	00.598.721/0001-45	1.080,70	0,00	1.080,70
10/10	D.Ex.	1239	001239/13			. .	21614	0000			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	718,68	0,00	718,68
10/10	D.Ex.	1241	001241/13			. .	21614	0000			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	1.951,54	0,00	1.951,54
10/10	D.Ex.	1243	001243/13			.	21614	0000			ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNI(	80.490.931/0001-54	20,00	0,00	20,00
10/10	D.Ex.	1244	001244/13			.	21614	0000			SISCOB - SIND DOS SERV PÚB MUN C/E	00.598.721/0001-45	197,59	0,00	197,59
10/10	D.Ex.	1247	001247/13			.	21614	0000			BANCO DO BRASIL SA - BESC GRÃO PA	00.000.000/6115-81	732,50	0,00	732,50
10/10	D.Ex.	1248	001248/13			. .	21614	0000			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	2.206,07	0,00	2.206,07
10/10	D.Ex.	1251	001251/13			.	21614	0000			ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNI(	80.490.931/0001-54	50,00	0,00	50,00
10/10	D.Ex.	1254	001254/13			.	21614	0000			BANCO DO BRASIL SA - BESC GRÃO PA	00.000.000/6115-81	1.724,01	0,00	1.724,01
10/10	D.Ex.	1255	001255/13			.	21614	0000			SISCOB - SIND DOS SERV PÚB MUN C/E	00.598.721/0001-45	154,29	0,00	154,29
10/10	D.Ex.	1256	001256/13			.	21614	0000			SISCOB - SIND DOS SERV PÚB MUN C/E	00.598.721/0001-45	7,93	0,00	7,93
10/10	D.Ex.	1257	001257/13			. .	21614	0000			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	492,42	0,00	492,42
10/10	D.Ex.	1258	001258/13			.	21614	0000			BANCO DO BRASIL SA - BESC GRÃO PA	00.000.000/6115-81	417,71	0,00	417,71
10/10	D.Ex.	1261	001261/13			. .	21614	0000			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	1.098,31	0,00	1.098,31
10/10	D.Ex.	1263	001263/13			.	21614	0000			ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNI(	80.490.931/0001-54	20,00	0,00	20,00
10/10	D.Ex.	1264	001264/13			.	21614	0000			SISCOB - SIND DOS SERV PÚB MUN C/E	00.598.721/0001-45	11,88	0,00	11,88
10/10	D.Ex.	1266	001266/13			. .	21614	0001			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	343,58	0,00	343,58
10/10	D.Ex.	1267	001267/13			.	21614	0001			BANCO DO BRASIL SA - BESC GRÃO PA	00.000.000/6115-81	276,88	0,00	276,88
10/10	D.Ex.	1269	001269/13			. .	21614	0000			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	237,50	0,00	237,50
10/10	D.Ex.	1271	001271/13			. .	21614	0000			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	152,57	0,00	152,57
10/10	D.Ex.	1272	001272/13			. .	21614	0000			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	863,91	0,00	863,91
10/10	D.Ex.	1273	001273/13			.	21614	0000			BANCO DO BRASIL SA - BESC GRÃO PA	00.000.000/6115-81	130,95	0,00	130,95
10/10	D.Ex.	1275	001275/13			.	21614	0000			SISCOB - SIND DOS SERV PÚB MUN C/E	00.598.721/0001-45	7,81	0,00	7,81
10/10	D.Ex.	1278	001278/13			. .	21614	0000			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	3.193,42	0,00	3.193,42
10/10	D.Ex.	1280	001280/13			.	21614	0000			SISCOB - SIND DOS SERV PÚB MUN C/E	00.598.721/0001-45	943,61	0,00	943,61
10/10	D.Ex.	1281	001281/13			.	21614	0000			BANCO DO BRASIL SA - BESC GRÃO PA	00.000.000/6115-81	2.572,87	0,00	2.572,87

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

Exercício de 2013

Página: 4/17

Pagamentos Efetuados - Período de 01/10/2013 até 31/10/2013

Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Data	Tipo	Doc.	Empenho	Data Emissão	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	N° AF/Ano	Credor	CNPJ/CPF	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ															
10/10	D.Ex.	1285	001285/13			.	21614	0000			ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNI(	80.490.931/0001-54	20,00	0,00	20,00
10/10	D.Ex.	1286	001286/13			.	21614	0000			BANCO DO BRASIL SA - BESC GRÃO PA	00.000.000/6115-81	741,55	0,00	741,55
10/10	D.Ex.	1287	001287/13			.	21614	0000			SISCOB - SIND DOS SERV PÚB MUN C/E	00.598.721/0001-45	159,03	0,00	159,03
10/10	D.Ex.	1289	001289/13			. .	21614	0000			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	823,64	0,00	823,64
10/10	D.Ex.	1291	001291/13			.	21614	0000			BANCO DO BRASIL SA - BESC GRÃO PA	00.000.000/6115-81	989,98	0,00	989,98
10/10	D.Ex.	1292	001292/13			.	21614	0000			SISCOB - SIND DOS SERV PÚB MUN C/E	00.598.721/0001-45	7,81	0,00	7,81
10/10	D.Ex.	1294	001294/13			. .	21614	0000			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	527,40	0,00	527,40
10/10	D.Ex.	1296	001296/13			.	21614	0000			BANCO DO BRASIL SA - BESC GRÃO PA	00.000.000/6115-81	214,94	0,00	214,94
10/10	D.Ex.	1297	001297/13			. .	21614	0000			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	1.142,78	0,00	1.142,78
10/10	D.Ex.	1298	001298/13			.	21614	0000			ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNI(	80.490.931/0001-54	20,00	0,00	20,00
10/10	D.Ex.	1299	001299/13			.	21614	0000			BANCO DO BRASIL SA - BESC GRÃO PA	00.000.000/6115-81	1.048,51	0,00	1.048,51
10/10	D.Ex.	1301	001301/13			.	21614	0000			SISCOB - SIND DOS SERV PÚB MUN C/E	00.598.721/0001-45	180,47	0,00	180,47
10/10	D.Ex.	1307	001307/13			.	21614	0001			BANCO DO BRASIL SA - BESC GRÃO PA	00.000.000/6115-81	3.579,00	0,00	3.579,00
10/10	D.Ex.	1310	001310/13			.	21614	0001			SISCOB - SIND DOS SERV PÚB MUN C/E	00.598.721/0001-45	8,68	0,00	8,68
10/10	D.Ex.	1313	001313/13			.	21614	0001			BANCO DO BRASIL SA - BESC GRÃO PA	00.000.000/6115-81	284,85	0,00	284,85
10/10	D.Ex.	1315	001315/13			.	21614	0001			SISCOB - SIND DOS SERV PÚB MUN C/E	00.598.721/0001-45	11,40	0,00	11,40
10/10	D.Ex.	1317	001317/13			.	21614	0001			BANCO DO BRASIL SA - BESC GRÃO PA	00.000.000/6115-81	1.039,61	0,00	1.039,61
10/10	D.Ex.	1319	001319/13			.	21636	0019	FUNDEB		BANCO DO BRASIL SA - BESC GRÃO PA	00.000.000/6115-81	1.252,50	0,00	1.252,50
10/10	D.Ex.	1320	001320/13			.	21636	0019	FUNDEB		SISCOB - SIND DOS SERV PÚB MUN C/E	00.598.721/0001-45	539,48	0,00	539,48
10/10	D.Ex.	1325	001325/13			.	21636	0018	FUNDEB		ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNI(	80.490.931/0001-54	60,00	0,00	60,00
10/10	D.Ex.	1326	001326/13			.	21636	0018	FUNDEB		BANCO DO BRASIL SA - BESC GRÃO PA	00.000.000/6115-81	4.076,87	0,00	4.076,87
10/10	D.Ex.	1327	001327/13			.	21636	0018	FUNDEB		SISCOB - SIND DOS SERV PÚB MUN C/E	00.598.721/0001-45	323,93	0,00	323,93
10/10	D.Ex.	1333	001333/13			00261301	21614	0000			JESSICA ENGELS PERONE TABACKI	066.564.729-82	85,00	0,00	85,00
10/10	D.Ex.	1334	001334/13			00261300	21614	0000			ALINE BONINI PAZETO	078.631.279-39	650,00	104,00	546,00
10/10	D.Ex.	1335	001335/13			00261301	21614	0000			JESSICA ENGELS PERONE TABACKI	066.564.729-82	650,00	104,00	546,00
10/10	D.Ex.	1336	001336/13			. .	21614	0001			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	720,50	0,00	720,50
10/10	D.Ex.	1337	001337/13			.	21614	0001			SISCOB - SIND DOS SERV PÚB MUN C/E	00.598.721/0001-45	7,81	0,00	7,81
10/10	D.Ex.	1338	001338/13			.	21614	0001			ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNI(	80.490.931/0001-54	20,00	0,00	20,00
10/10	D.Ex.	1339	001339/13			.	21614	0001			BANCO DO BRASIL SA - BESC GRÃO PA	00.000.000/6115-81	360,70	0,00	360,70
10/10	O.P.	3919	001328/13	22/04/2013	3.3.90.39.99.00.00.00	00261312	21614	0000			CONJUNTO MUSICAL GERACAO CATAF	04.617.640/0001-04	550,00	0,00	550,00
10/10	O.P.	4034	002923/13	14/08/2013	3.3.90.39.11.00.00.00	. .	21614	0000			BETHA SISTEMAS LTDA	00.456.865/0001-67	2.736,00	0,00	2.736,00
10/10	O.P.	4084	003377/13	18/09/2013	3.3.90.30.22.00.00.00	.	21636	0019		1455/2013	A & V COMERCIO DE UTILIDADES DOMI	01.456.026/0002-92	35,82	0,00	35,82
10/10	O.P.	4095	003390/13	20/09/2013	3.3.90.30.22.00.00.00	.	21636	0019		1468/2013	QUIMIGRAP COM. E REP. DE PRODUTO	02.643.007/0001-57	55,00	0,00	55,00
10/10	O.P.	4096	003389/13	20/09/2013	3.3.90.30.22.00.00.00	.	21636	0019		1467/2013	QUIMIGRAP COM. E REP. DE PRODUTO	02.643.007/0001-57	78,00	0,00	78,00
10/10	O.P.	4102	003395/13	20/09/2013	3.3.90.30.22.00.00.00	.	21636	0019		1473/2013	JEF SUPERMERCADO LTDA.-ME	03.209.332/0001-79	15,17	0,00	15,17
10/10	O.P.	4104	003391/13	20/09/2013	3.3.90.30.22.00.00.00	.	21636	0019		1469/2013	JEF SUPERMERCADO LTDA.-ME	03.209.332/0001-79	117,88	0,00	117,88
10/10	O.P.	4111	003394/13	20/09/2013	3.3.90.30.22.00.00.00	.	21636	0019		1472/2013	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMEN	13.965.228/0001-68	253,38	0,00	253,38
10/10	O.P.	4112	003342/13	13/09/2013	3.3.90.30.22.00.00.00	.	21636	0019		1417/2013	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMEN	13.965.228/0001-68	83,34	0,00	83,34
10/10	O.P.	4113	003398/13	20/09/2013	3.3.90.30.22.00.00.00	.	21636	0019		1476/2013	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMEN	13.965.228/0001-68	104,73	0,00	104,73
10/10	O.P.	4213	000172/13	28/01/2013	3.3.90.39.17.00.00.00	.	21614	0000			ANTONIO PAULO NASCIMENTO 221198	15.578.940/0001-30	637,50	0,00	637,50
10/10	O.P.	4214	000172/13	28/01/2013	3.3.90.39.17.00.00.00	.	21614	0000			ANTONIO PAULO NASCIMENTO 221198	15.578.940/0001-30	637,50	0,00	637,50
10/10	O.P.	4215	000169/13	28/01/2013	3.3.90.39.15.00.00.00	.	21614	0000			COLTRANS COLETA E TRANSPORTE DI	12.112.427/0001-60	472,92	0,00	472,92
10/10	O.P.	4242	000071/13	16/01/2013	3.3.90.39.97.00.00.00	00261313	21614	0000			DESBRAVADORA INTERNET E COMUNI(	10.553.349/0001-04	660,00	0,00	660,00
10/10	O.P.	4243	000171/13	28/01/2013	3.3.90.39.05.00.00.00	.	21614	0000			MICROSEG SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO	11.118.987/0001-60	660,00	0,00	660,00
10/10	O.P.	4247	001336/13	22/04/2013	3.3.90.30.49.00.00.00	.	21614	0000			LUGUITUR TURISMO LTDA ME	04.305.761/0001-02	2.400,00	0,00	2.400,00
10/10	O.P.	4252	000499/13	26/02/2013	3.3.90.39.11.00.00.00	.	21614	0001			PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA - ME	11.258.607/0001-92	540,00	0,00	540,00
10/10	O.P.	4257	003487/13	30/09/2013	3.1.90.13.02.00.00.00	. .	21614	0000			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	4.167,26	0,00	4.167,26
10/10	O.P.	4259	003488/13	30/09/2013	3.1.90.13.02.00.00.00	. .	21614	0000			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	9.184,79	0,00	9.184,79
10/10	O.P.	4260	003489/13	30/09/2013	3.1.90.13.02.00.00.00	. .	21614	0000			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	1.608,47	0,00	1.608,47
10/10	O.P.	4262	003490/13	30/09/2013	3.1.90.13.02.00.00.00	. .	21614	0000			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	1.325,38	0,00	1.325,38
10/10	O.P.	4264	003491/13	30/09/2013	3.1.90.13.02.00.00.00	. .	21614	0000			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	2.625,17	0,00	2.625,17
10/10	O.P.	4266	003492/13	30/09/2013	3.1.90.13.02.00.00.00	. .	21614	0001			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	3.153,94	0,00	3.153,94
10/10	O.P.	4268	003493/13	30/09/2013	3.1.90.13.02.00.00.00	. .	21614	0000			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	2.407,56	0,00	2.407,56
10/10	O.P.	4270	003494/13	30/09/2013	3.1.90.13.02.00.00.00	. .	21614	0000			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	2.821,90	0,00	2.821,90

Betha Sistemas

Exercício de 2013

Página: 5/17

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

Pagamentos Efetuados - Período de 01/10/2013 até 31/10/2013

Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Data	Tipo	Doc.	Empenho	Data Emissão	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	N° AF/Ano	Credor	CNPJ/CPF	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ															
10/10	O.P.	4272	003495/13	30/09/2013	3.1.90.13.02.00.00.00	. .	21614	0000			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	2.229,37	0,00	2.229,37
10/10	O.P.	4274	003496/13	30/09/2013	3.1.90.13.02.00.00.00	. .	21614	0000			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	1.033,55	0,00	1.033,55
10/10	O.P.	4276	003497/13	30/09/2013	3.1.90.13.02.00.00.00	. .	21614	0000			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	9.446,80	0,00	9.446,80
10/10	O.P.	4290	000073/13	16/01/2013	3.3.90.36.15.00.00.00	00261302	21614	0000			LÚCIA BATISTA STANGE E VALÉRIO AU	020.955.479-77	450,00	0,00	450,00
10/10	O.P.	4291	000072/13	16/01/2013	3.3.90.36.15.00.00.00	00261303	21614	0000			VERA LÚCIA INÁCIO OENNING	824.730.139-34	262,75	0,00	262,75
10/10	O.P.	4293	003282/13	09/09/2013	3.3.90.39.14.00.00.00	.	21633	0061			ANTONINHO OENNING PAZETTO	480.959.239-15	2.404,66	0,00	2.404,66
10/10	O.P.	4294	001330/13	22/04/2013	3.3.90.36.15.00.00.00	.	21614	0000			ANTÔNIO S. ROHLING e s/m ALBERTINA	029.341.919-15	815,00	0,00	815,00
10/10	O.P.	4295	000584/13	28/02/2013	3.3.90.36.15.00.00.00	.	21614	0001			ISADORA BUSSOLO HEINZEN E JOAO F	087.221.209-20	1.200,00	0,00	1.200,00
10/10	O.P.	4296	000170/13	28/01/2013	3.3.90.36.15.00.00.00	00261304	21614	0000			ANIBIO BLASIUS	471.287.479-15	683,15	0,00	683,15
10/10	O.P.	4297	000168/13	28/01/2013	3.3.90.36.15.00.00.00	00261305	21614	0001			EVANDIR MATUCHACKI PERIN	023.568.659-00	750,00	0,00	750,00
10/10	O.P.	4298	000247/13	30/01/2013	3.3.90.39.95.00.00.00	.	21614	0000			ELIAS DE SOUZA KULKAMP 0541519298	13.349.807/0001-86	650,00	0,00	650,00
10/10	O.P.	4300	003283/13	09/09/2013	3.3.90.36.35.00.00.00	.	21633	0061			VALMIR PICKLER KEMPER	050.032.559-69	3.514,74	0,00	3.514,74
10/10	O.P.	4302	003284/13	09/09/2013	3.3.90.36.35.00.00.00		21633	0061			VALDINEI PICKLER KEMPER	032.296.209-92	2.679,42	0,00	2.679,42
10/10	O.P.	4304	003285/13	09/09/2013	3.3.90.36.35.00.00.00	.	21633	0061			ANDRIANO FELDHAUS BLASIUS	035.306.439-47	866,05	0,00	866,05
10/10	O.P.	4306	003286/13	09/09/2013	3.3.90.36.35.00.00.00	.	21636	0019			AIRTO NANDI	415.765.199-53	3.917,03	0,00	3.917,03
10/10	O.P.	4308	003175/13	02/09/2013	3.3.90.39.28.00.00.00	.	21614	0000			VALDAIR FRANÇA CLAUDINO ME	10.683.586/0001-90	8.205,00	0,00	8.205,00
10/10	O.P.	4309	003176/13	02/09/2013	3.3.90.39.28.00.00.00	.	21614	0000			VALDAIR FRANÇA CLAUDINO ME	10.683.586/0001-90	2.733,50	0,00	2.733,50
10/10	O.P.	4310	000582/13	28/02/2013	3.3.90.36.15.00.00.00	00261306	21614	0000			OLEZIA DA SILVA HONORATO	656.515.029-04	420,40	0,00	420,40
10/10	O.P.	4311	000013/13	02/01/2013	3.3.90.39.28.00.00.00	.	21614	0000			SERRANA ENGENHARIA LTDA	83.073.536/0001-64	4.958,57	0,00	4.958,57
10/10	O.P.	4312	000173/13	28/01/2013	3.3.90.39.10.00.00.00	00261307	21614	0000			SINDICATO DOS TRABALHADORES RUI	84.075.183/0001-02	750,00	0,00	750,00
10/10	O.P.	4316	001782/13	27/05/2013	3.3.90.36.06.00.00.00	.	21614	0000			LOURENÇO MÜLLER	096.379.909-68	1.008,00	0,00	1.008,00
10/10	O.P.	4318	000970/13	25/03/2013	3.3.90.36.35.00.00.00	00261308	21614	0000			ROSANE BELARMINDA FAUSTINA	025.037.749-70	835,80	0,00	835,80
10/10	O.P.	4320	001332/13	22/04/2013	3.3.90.36.35.00.00.00	00261309	21614	0000			PEDRO ACILIO DE JESUS	215.769.719-53	672,00	0,00	672,00
10/10	O.P.	4322	001333/13	22/04/2013	3.3.90.36.35.00.00.00	00261310	21614	0000			LOVARINO GODINHO	215.786.569-15	672,00	0,00	672,00
10/10	O.P.	4339	003042/13	26/08/2013	3.3.90.36.06.00.00.00	.	21614	0000		1266/2013	MONICA MORGAN VERONEZI	053.429.139-26	1.008,00	0,00	1.008,00
10/10	O.P.	4355	003548/13	02/10/2013	3.3.90.39.43.00.00.00	.	21636	0019			COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃ	01.229.747/0001-89	712,07	0,00	712,07
10/10	O.P.	4362	001328/13	22/04/2013	3.3.90.39.99.00.00.00	00261312	21614	0000			CONJUNTO MUSICAL GERACAO CATAF	04.617.640/0001-04	550,00	0,00	550,00
10/10	O.P.	4366	003570/13	03/10/2013	3.3.90.30.22.00.00.00	.	21636	0019		1567/2013	QUIMIGRAP COM. E REP. DE PRODUTO	02.643.007/0001-57	342,00	0,00	342,00
10/10	O.P.	4372	002860/13	09/08/2013	3.3.90.30.22.00.00.00	.	21636	0019		1148/2013	T M SCHLICKMANN & CIA LTDA - ME	07.865.917/0001-06	170,40	0,00	170,40
10/10	O.P.	4373	003392/13	20/09/2013	3.3.90.30.22.00.00.00	.	21636	0019		1470/2013	T M SCHLICKMANN & CIA LTDA - ME	07.865.917/0001-06	299,88	0,00	299,88
10/10	O.P.	4374	002708/13	01/08/2013	3.3.90.30.22.00.00.00	.	21636	0019		1081/2013	T M SCHLICKMANN & CIA LTDA - ME	07.865.917/0001-06	90,90	0,00	90,90
10/10	O.P.	4375	003341/13	13/09/2013	3.3.90.30.22.00.00.00	.	21636	0019		1416/2013	T M SCHLICKMANN & CIA LTDA - ME	07.865.917/0001-06	53,04	0,00	53,04
10/10	O.P.	4376	003268/13	09/09/2013	3.3.90.30.22.00.00.00	.	21636	0019		1370/2013	T M SCHLICKMANN & CIA LTDA - ME	07.865.917/0001-06	34,08	0,00	34,08
10/10	O.P.	4377	003396/13	20/09/2013	3.3.90.30.22.00.00.00	.	21636	0019		1474/2013	T M SCHLICKMANN & CIA LTDA - ME	07.865.917/0001-06	109,48	0,00	109,48
10/10	O.P.	4382	003530/13	02/10/2013	3.3.90.30.24.00.00.00	.	21636	0019		1539/2013	DELAMAR ALBERTON DEMAY EPP	03.566.822/0001-22	140,00	0,00	140,00
10/10	O.P.	4385	001058/13	04/04/2013	3.3.90.36.06.00.00.00	.	21614	0000			EDIANE DACOREGIO ROHLING	047.183.299-57	1.512,00	0,00	1.512,00
10/10	O.P.	4386	000581/13	28/02/2013	3.3.90.39.95.00.00.00	00261311	21614	0000			SILVA & VITORASSI INFORMATICA E RE	10.866.512/0001-99	770,00	0,00	770,00
10/10	O.P.	4393	003582/13	03/10/2013	3.3.90.30.24.00.00.00	.	21636	0019			DELAMAR ALBERTON DEMAY EPP	03.566.822/0001-22	168,53	0,00	168,53
10/10	O.P.	4395	003584/13	03/10/2013	3.3.90.30.24.00.00.00	.	21636	0019			DELAMAR ALBERTON DEMAY EPP	03.566.822/0001-22	226,69	0,00	226,69
10/10	O.P.	4396	003585/13	03/10/2013	3.3.90.30.26.00.00.00	.	21636	0019			DELAMAR ALBERTON DEMAY EPP	03.566.822/0001-22	450,31	0,00	450,31
10/10	O.P.	4414	003287/13	09/09/2013	3.3.90.36.35.00.00.00	.	21633	0061			ISALTINO CARBONI	416.842.069-87	4.146,71	0,00	4.146,71
10/10	O.P.	4424	003617/13	07/10/2013	3.1.90.11.01.00.00.00	.	21614	0000			VILMAR DE OLIVEIRA SCHMITZ	342.927.059-68	232,02	0,00	232,02
10/10	O.P.	4425	003618/13	07/10/2013	3.1.90.11.01.00.00.00	.	21614	0000			OSNI JOSE KULKAMP	342.927.059-68	307,93	0,00	307,93
10/10	O.P.	4426	003619/13	07/10/2013	3.1.90.11.01.00.00.00	.	21614	0000			RUBERTO JOSE KULKAMP E OUTRO	342.927.059-68	671,17	0,00	671,17
10/10	O.P.	4427	003620/13	07/10/2013	3.1.90.11.01.00.00.00	.	21614	0001			ELIANE FRANCISCO	342.927.059-68	71,09	0,00	71,09
10/10	O.P.	4428	003621/13	07/10/2013	3.1.90.11.01.00.00.00	.	21614	0000			LAUDELINO DE OLIVEIRA MARTINS	342.927.059-68	217,19	0,00	217,19
10/10	O.P.	4429	003622/13	07/10/2013	3.1.90.11.01.00.00.00	.	21614	0000			SIZINO DA ROSA BRANCO E OUTROS	342.927.059-68	2.390,09	0,00	2.390,09
10/10	O.P.	4431	003623/13	07/10/2013	3.1.90.11.01.00.00.00	.	21636	0019			EDER DACOREGIO WEBER E OUTROS	342.927.059-68	1.508,23	0,00	1.508,23
10/10	O.P.	4432	003627/13	07/10/2013	3.1.90.13.02.00.00.00	. .	21614	0000			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	0,18	0,00	0,18
10/10	O.P.	4433	003591/13	03/10/2013	3.3.90.39.41.00.00.00	.	28459	0000			SANTOS SOARES	542.839.229-00	150,00	0,00	150,00
10/10	O.P.	4435	003593/13	03/10/2013	3.3.90.39.19.00.00.00	.	43367	0044		1349/2013	IMBRAULINO DOMINGOS ALEXANDRE -	04.349.366/0001-21	80,00	0,00	80,00
10/10	O.P.	4436	003235/13	06/09/2013	3.3.90.39.19.00.00.00	.	43367	0044		1349/2013	IMBRAULINO DOMINGOS ALEXANDRE -	04.349.366/0001-21	2.400,00	0,00	2.400,00
10/10	O.P.	4442	003601/13	03/10/2013	3.1.71.70.01.00.00.00	.	21614	0000			CIACA CONSÓRCIO INTERM DE ABRIG(	06.081.945/0001-61	629,10	0,00	629,10
10/10	O.P.	4443	003602/13	03/10/2013	3.3.71.70.01.00.00.00	.	21614	0000			CIACA CONSÓRCIO INTERM DE ABRIG(	06.081.945/0001-61	859,33	0,00	859,33

Betha Sistemas

Exercício de 2013

Página: 6/17

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

Pagamentos Efetuados - Período de 01/10/2013 até 31/10/2013

Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Data	Tipo	Doc.	Empenho	Data Emissão	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	N° AF/Ano	Credor	CNPJ/CPF	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ															
10/10	O.P.	4444	003603/13	03/10/2013	3.3.71.70.01.00.00.00	.	21614	0000			CIACA CONSÓRCIO INTERM DE ABRIG(	06.081.945/0001-61	289,89	0,00	289,89
10/10	O.P.	4458	000007/13	02/01/2013	3.3.90.47.12.00.00.00	. .	21616	0000			MINISTERIO DA FAZENDA - SRF 9 DRF I	00.394.460/0140-10	24,16	0,00	24,16
10/10	O.P.	4458	000007/13	02/01/2013	3.3.90.47.12.00.00.00	. .	21614	0000			MINISTERIO DA FAZENDA - SRF 9 DRF I	00.394.460/0140-10	1.777,49	0,00	1.777,49
10/10	O.P.	4462	000248/13	30/01/2013	3.3.90.36.15.00.00.00	00261314	21614	0000			MARINO ROHLING	344.516.929-20	1.350,00	0,00	1.350,00
10/10	O.P.	4463	001335/13	22/04/2013	3.3.90.30.49.00.00.00	.	21614	0000			TCL - TRANSPORTES CAPIVARI LTDA	86.428.661/0001-38	1.550,00	0,00	1.550,00
10/10	O.P.	4467	003629/13	07/10/2013	3.3.90.93.01.00.00.00	.	21614	0000			OSNI JOSE KULKAMP	096.018.569-00	477,00	0,00	477,00
10/10	O.P.	4471	003622/13	07/10/2013	3.1.90.11.01.00.00.00	.	21614	0000			FOLHA DE PAGAMENTO	342.927.059-68	9,79	0,00	9,79
11/10	O.P.	2158	001696/13	22/05/2013	3.3.90.30.24.00.00.00	.	21614	0000		665/2013	CASA BELLA CORTINAS E PERSIANAS I	03.439.580/0001-06	470,00	0,00	470,00
11/10	O.P.	2159	001646/13	15/05/2013	3.3.90.30.22.00.00.00	.	21614	0001		632/2013	BORGES E SOUZA MOVEIS ELETRODO(	07.452.206/0001-00	520,00	0,00	520,00
11/10	O.P.	2162	001872/13	04/06/2013	3.3.90.39.19.00.00.00	.	21614	0001			RODRIGO FOLCHINI DACOREGGIO 060	14.824.321/0001-15	560,00	0,00	560,00
11/10	O.P.	2163	001873/13	04/06/2013	3.3.90.39.19.00.00.00	.	21614	0001			GILBERTO GONCALVES COSTA - ME	01.780.400/0001-20	70,00	0,00	70,00
11/10	O.P.	2164	001874/13	04/06/2013	3.3.90.30.39.00.00.00	.	21614	0001			GILBERTO GONCALVES COSTA - ME	01.780.400/0001-20	410,00	0,00	410,00
11/10	O.P.	2167	001877/13	04/06/2013	3.3.90.39.19.00.00.00	.	21614	0000			RODRIGO FOLCHINI DACOREGGIO 060	14.824.321/0001-15	540,00	0,00	540,00
11/10	O.P.	2168	001878/13	04/06/2013	3.3.90.39.19.00.00.00	.	21614	0000			GILBERTO GONCALVES COSTA - ME	01.780.400/0001-20	60,00	0,00	60,00
11/10	O.P.	2169	001879/13	04/06/2013	3.3.90.30.39.00.00.00	.	21614	0000			GILBERTO GONCALVES COSTA - ME	01.780.400/0001-20	446,00	0,00	446,00
11/10	O.P.	2172	001699/13	23/05/2013	3.3.90.32.03.00.00.00	.	21614	0000		666/2013	MICHEL BUSSOLO ALBERTON - EPP	03.710.965/0001-66	948,20	0,00	948,20
11/10	O.P.	2181	001796/13	28/05/2013	3.3.90.30.16.00.00.00	.	21614	0001		690/2013	BRINPEL COMÉRCIO DE BRINQUEDOS	04.698.716/0001-65	53,90	0,00	53,90
11/10	O.P.	2182	001865/13	03/06/2013	3.3.90.30.99.00.00.00	.	21614	0000		734/2013	BRINPEL COMÉRCIO DE BRINQUEDOS	04.698.716/0001-65	88,50	0,00	88,50
11/10	O.P.	2183	001884/13	04/06/2013	3.3.90.30.16.00.00.00	.	21614	0000		739/2013	BRINPEL COMÉRCIO DE BRINQUEDOS	04.698.716/0001-65	190,20	0,00	190,20
11/10	O.P.	2184	001506/13	03/05/2013	3.3.90.30.07.00.00.00	.	21614	0000			GILVANE COSTA KOCH-ME	13.532.089/0001-89	444,50	0,00	444,50
11/10	O.P.	2185	001660/13	17/05/2013	3.3.90.30.07.00.00.00	.	21614	0000		645/2013	GILVANE COSTA KOCH-ME	13.532.089/0001-89	313,64	0,00	313,64
11/10	O.P.	2186	001361/13	26/04/2013	3.3.90.30.07.00.00.00	.	21614	0000		530/2013	GILVANE COSTA KOCH-ME	13.532.089/0001-89	262,26	0,00	262,26
11/10	O.P.	2187	001074/13	05/04/2013	3.3.90.30.07.00.00.00	.	21614	0000		420/2013	GILVANE COSTA KOCH-ME	13.532.089/0001-89	532,18	0,00	532,18
11/10	O.P.	2188	001072/13	05/04/2013	3.3.90.30.07.00.00.00	.	21614	0000		418/2013	GILVANE COSTA KOCH-ME	13.532.089/0001-89	162,26	0,00	162,26
11/10	O.P.	2189	001257/13	19/04/2013	3.3.90.30.07.00.00.00	.	21614	0000		497/2013	GILVANE COSTA KOCH-ME	13.532.089/0001-89	313,64	0,00	313,64
11/10	O.P.	2190	000669/13	07/03/2013	3.3.90.30.07.00.00.00	.	21614	0000		259/2013	GILVANE COSTA KOCH-ME	13.532.089/0001-89	128,70	0,00	128,70
11/10	O.P.	2191	001359/13	26/04/2013	3.3.90.30.07.00.00.00	.	21614	0000		528/2013	GILVANE COSTA KOCH-ME	13.532.089/0001-89	19,47	0,00	19,47
11/10	O.P.	2192	001850/13	03/06/2013	3.3.90.30.22.00.00.00	.	21614	0000		718/2013	JEF SUPERMERCADO LTDA.-ME	03.209.332/0001-79	260,80	0,00	260,80
11/10	O.P.	2193	001851/13	03/06/2013	3.3.90.30.07.00.00.00	.	21614	0000		719/2013	JEF SUPERMERCADO LTDA.-ME	03.209.332/0001-79	47,97	0,00	47,97
11/10	O.P.	2197	001887/13	04/06/2013	3.3.90.39.19.00.00.00	.	21614	0000			RODRIGO FOLCHINI DACOREGGIO 060	14.824.321/0001-15	200,00	0,00	200,00
11/10	O.P.	2198	001889/13	05/06/2013	3.3.90.30.22.00.00.00	.	21614	0000		743/2013	JEF SUPERMERCADO LTDA.-ME	03.209.332/0001-79	120,50	0,00	120,50
11/10	O.P.	2199	001892/13	05/06/2013	3.3.90.30.22.00.00.00	.	21614	0000		746/2013	JEF SUPERMERCADO LTDA.-ME	03.209.332/0001-79	70,50	0,00	70,50
11/10	O.P.	2200	001893/13	05/06/2013	3.3.90.30.99.00.00.00	.	21614	0000		747/2013	BRINPEL COMÉRCIO DE BRINQUEDOS	04.698.716/0001-65	26,10	0,00	26,10
11/10	O.P.	2201	001894/13	05/06/2013	3.3.90.39.15.00.00.00	.	21614	0000			PAULO PEDRO GESSER - ME	80.647.274/0001-06	70,00	0,00	70,00
11/10	O.P.	2202	001895/13	05/06/2013	3.3.90.39.15.00.00.00	.	21614	0001			PAULO PEDRO GESSER - ME	80.647.274/0001-06	585,00	0,00	585,00
11/10	O.P.	2203	001896/13	05/06/2013	3.3.90.39.15.00.00.00	.	21614	0001			PAULO PEDRO GESSER - ME	80.647.274/0001-06	180,00	0,00	180,00
11/10	O.P.	2204	001897/13	05/06/2013	3.3.90.39.19.00.00.00	.	21614	0001			PAULO PEDRO GESSER - ME	80.647.274/0001-06	60,00	0,00	60,00
11/10	O.P.	2206	001899/13	05/06/2013	3.3.90.36.35.00.00.00	.	21614	0000			JOAO BATISTA MARGOTI DACOREGIO	538.872.479-49	1.300,32	0,00	1.300,32
11/10	O.P.	2226	001900/13	05/06/2013	3.3.90.39.15.00.00.00	.	21614	0000			PAULO PEDRO GESSER - ME	80.647.274/0001-06	90,00	0,00	90,00
11/10	O.P.	2254	001927/13	06/06/2013	3.3.90.30.28.00.00.00	.	21614	0000			ANESIO VOLPATO - ME	85.348.514/0001-95	572,54	0,00	572,54
11/10	O.P.	2262	001823/13	29/05/2013	3.3.90.30.22.00.00.00	.	21614	0001		710/2013	SUPER LÍDER ALIMENTOS LTDA	07.605.075/0001-45	273,15	0,00	273,15
11/10	O.P.	2270	001825/13	29/05/2013	3.3.90.30.22.00.00.00	.	21614	0001		712/2013	SUPER LÍDER ALIMENTOS LTDA	07.605.075/0001-45	147,87	0,00	147,87
11/10	O.P.	2272	001890/13	05/06/2013	3.3.90.30.22.00.00.00	.	21614	0000		744/2013	SUPER LÍDER ALIMENTOS LTDA	07.605.075/0001-45	19,67	0,00	19,67
11/10	O.P.	2273	001888/13	05/06/2013	3.3.90.30.07.00.00.00	.	21614	0000		742/2013	SUPER LÍDER ALIMENTOS LTDA	07.605.075/0001-45	196,35	0,00	196,35
11/10	O.P.	2274	001891/13	05/06/2013	3.3.90.30.07.00.00.00	.	21614	0000		745/2013	SUPER LÍDER ALIMENTOS LTDA	07.605.075/0001-45	92,16	0,00	92,16
11/10	O.P.	2280	001419/13	26/04/2013	3.3.90.39.88.00.00.00	.	21614	0000			SOCIEDADE RÁDIO FUMACENSE LTDA	80.079.023/0002-53	1.440,00	0,00	1.440,00
11/10	O.P.	2361	001919/13	06/06/2013	3.3.90.39.19.00.00.00	21616	21616	0000			MECANICA SOUZA LTDA	78.213.626/0001-73	3.871,00	0,00	3.871,00
11/10	O.P.	2362	001920/13	06/06/2013	3.3.90.39.19.00.00.00	.	21616	0000			MECANICA SOUZA LTDA	78.213.626/0001-73	460,00	0,00	460,00
11/10	O.P.	2387	001854/13	03/06/2013	3.3.90.39.19.00.00.00	.	21614	0000		722/2013	EDESIO DE SOUZA - ME	18.164.290/0001-74	1.900,00	0,00	1.900,00
11/10	O.P.	2416	002082/13	18/06/2013	3.3.90.36.35.00.00.00	00261315	21614	0001			JAILSON HONORATO PEDROSO	966.579.449-34	197,40	0,00	197,40
11/10	O.P.	2486	001953/13	07/06/2013	3.3.90.30.22.00.00.00	.	21614	0000		748/2013	QUIMIGRAP COM. E REP. DE PRODUTO	02.643.007/0001-57	60,00	0,00	60,00
11/10	O.P.	2799	000240/13	28/01/2013	3.3.90.30.01.00.00.00	.	21614	0000			POSTO GRÃO-PARÁ LTDA	00.084.043/0001-00	273,81	0,00	273,81
11/10	O.P.	4476	003642/13	08/10/2013	3.3.90.39.41.00.00.00	.	28459	0000			OSNI JOSE KULKAMP	096.018.569-00	150,00	0,00	150,00
14/10	D.Ex.	1246	001246/13			. .	21637	0000			CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/1070-90	450,71	0,00	450,71

Betha Sistemas

Exercício de 2013

Página: 7/17

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

Pagamentos Efetuados - Período de 01/10/2013 até 31/10/2013

Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Data	Tipo	Doc.	Empenho	Data Emissão	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	N° AF/Ano	Credor	CNPJ/CPF	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ															
14/10	D.Ex.	1250	001250/13			. .	21637	0000			CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/1070-90	252,35	0,00	252,35
14/10	D.Ex.	1259	001259/13			. .	21637	0000			CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/1070-90	227,88	0,00	227,88
14/10	D.Ex.	1274	001274/13			. .	21637	0000			CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/1070-90	367,91	0,00	367,91
14/10	D.Ex.	1279	001279/13			. .	21637	0000			CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/1070-90	2.714,48	0,00	2.714,48
14/10	D.Ex.	1293	001293/13			. .	21637	0000			CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/1070-90	224,85	0,00	224,85
14/10	D.Ex.	1295	001295/13			. .	21637	0000			CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/1070-90	356,08	0,00	356,08
14/10	D.Ex.	1300	001300/13			. .	21637	0000			CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/1070-90	195,22	0,00	195,22
14/10	D.Ex.	1309	001309/13			. .	21637	0001			CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/1070-90	983,86	0,00	983,86
14/10	D.Ex.	1343	001343/13			. .	21637	0001			CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/1070-90	2.947,90	0,00	2.947,90
14/10	O.P.	3915	001335/13	22/04/2013	3.3.90.30.49.00.00.00	.	21614	0000			TCL - TRANSPORTES CAPIVARI LTDA	86.428.661/0001-38	1.550,00	0,00	1.550,00
14/10	O.P.	4289	003506/13	01/10/2013	3.3.90.39.58.00.00.00	. .	28459	0000			OI MOVEL S.A.	05.423.963/0006-26	1.668,57	0,00	1.668,57
14/10	O.P.	4404	002979/13	21/08/2013	3.3.90.30.01.00.00.00	.	21630	0058			POSTO GRÃO-PARÁ LTDA	00.084.043/0001-00	5.972,08	0,00	5.972,08
14/10	O.P.	4405	002977/13	21/08/2013	3.3.90.30.01.00.00.00	.	21630	0058			POSTO GRÃO-PARÁ LTDA	00.084.043/0001-00	3.914,84	0,00	3.914,84
14/10	O.P.	4498	003667/13	10/10/2013	3.3.90.39.58.00.00.00	. .	28459	0000			OI S.A.	76.535.764/0322-66	1.357,69	0,00	1.357,69
14/10	O.P.	4499	003668/13	10/10/2013	3.3.90.39.58.00.00.00	. .	28459	0000			OI S.A.	76.535.764/0322-66	96,33	0,00	96,33
14/10	O.P.	4500	003669/13	10/10/2013	3.3.90.39.58.00.00.00	. .	28459	0001			OI S.A.	76.535.764/0322-66	186,33	0,00	186,33
14/10	O.P.	4501	003670/13	10/10/2013	3.3.90.39.58.00.00.00	. .	28459	0000			OI S.A.	76.535.764/0322-66	117,08	0,00	117,08
14/10	O.P.	4502	003671/13	10/10/2013	3.3.90.39.58.00.00.00	. .	28459	0000			OI S.A.	76.535.764/0322-66	285,30	0,00	285,30
14/10	O.P.	4503	003672/13	10/10/2013	3.3.90.39.58.00.00.00	. .	28459	0001			OI S.A.	76.535.764/0322-66	151,33	0,00	151,33
14/10	O.P.	4504	003673/13	10/10/2013	3.3.90.39.58.00.00.00	. .	28459	0001			OI S.A.	76.535.764/0322-66	333,04	0,00	333,04
14/10	O.P.	4505	003674/13	10/10/2013	3.3.90.39.58.00.00.00	. .	28459	0001			OI S.A.	76.535.764/0322-66	127,39	0,00	127,39
14/10	O.P.	4506	003675/13	10/10/2013	3.3.90.39.58.00.00.00	. .	28459	0000			OI S.A.	76.535.764/0322-66	94,89	0,00	94,89
14/10	O.P.	4507	003676/13	10/10/2013	3.3.90.39.58.00.00.00	. .	28459	0000			OI S.A.	76.535.764/0322-66	102,73	0,00	102,73
14/10	O.P.	4508	003677/13	10/10/2013	3.3.90.39.58.00.00.00	. .	28459	0000			OI S.A.	76.535.764/0322-66	149,30	0,00	149,30
15/10	O.P.	4459	003349/13	13/09/2013	3.3.90.39.16.00.00.00	.	39870	0000			CONSTRUTORA ESPAÇO IDEAL LTDA	15.074.566/0001-35	18.471,14	0,00	18.471,14
15/10	O.P.	4511	003697/13	11/10/2013	3.3.90.39.58.00.00.00	. .	28459	0000			EMBRATEL -EMPRESA BRASILEIRA DE	33.530.486/0142-60	25,30	0,00	25,30
15/10	O.P.	4512	000004/13	02/01/2013	3.3.90.39.81.00.00.00	. .	28473	0000			BANCO DO BRASIL SA - BESC GRÃO PA	00.000.000/6115-81	7,40	0,00	7,40
16/10	D.Ex.	1260	001260/13			. .	21613	0000			MASTERFARMA=CARTAO CONVNET DE	08.233.054/0001-09	220,51	0,00	220,51
16/10	D.Ex.	1282	001282/13			. .	21613	0000			MASTERFARMA=CARTAO CONVNET DE	08.233.054/0001-09	172,64	0,00	172,64
16/10	D.Ex.	1304	001304/13			. .	21613	0000			MASTERFARMA=CARTAO CONVNET DE	08.233.054/0001-09	181,19	0,00	181,19
16/10	D.Ex.	1321	001321/13			. .	21636	0019	FUNDEB		MASTERFARMA=CARTAO CONVNET DE	08.233.054/0001-09	22,75	0,00	22,75
16/10	D.Ex.	1328	001328/13			. .	21636	0018	FUNDEB		MASTERFARMA=CARTAO CONVNET DE	08.233.054/0001-09	134,41	0,00	134,41
16/10	O.P.	4497	003666/13	10/10/2013	3.3.90.47.10.00.00.00	. .	28473	0000			FATMA-FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE	83.256.545/0001-90	2.132,91	0,00	2.132,91
16/10	O.P.	4509	003695/13	11/10/2013	3.3.90.39.69.00.00.00	. .	21613	0000			SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIC	09.248.608/0001-04	421,24	0,00	421,24
16/10	O.P.	4510	003696/13	11/10/2013	3.3.90.47.10.00.00.00	.	21613	0000			SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	82.951.310/0001-56	228,24	0,00	228,24
16/10	O.P.	4514	000010/13	02/01/2013	3.3.50.41.01.00.00.00	. .	28459	0000			FECAM - FED.CATAR.DE ASSOC.DE MU	75.303.982/0001-90	940,00	0,00	940,00
16/10	O.P.	4517	003705/13	15/10/2013	3.3.90.39.41.00.00.00	.	21613	0000			AMILTON ASCARI	342.927.059-68	700,00	0,00	700,00
16/10	O.P.	4518	003706/13	15/10/2013	3.3.90.39.80.00.00.00	.	21613	0000			AMILTON ASCARI	342.927.059-68	200,00	0,00	200,00
16/10	O.P.	4519	003707/13	15/10/2013	3.3.90.30.01.00.00.00	.	21613	0000			AMILTON ASCARI	342.927.059-68	50,00	0,00	50,00
16/10	O.P.	4520	003708/13	15/10/2013	3.3.90.33.03.00.00.00	.	21613	0000			AMILTON ASCARI	342.927.059-68	50,00	0,00	50,00
16/10	O.P.	4521	000063/13	15/01/2013	4.6.90.71.01.00.00.00	. .	21636	0019			BANCO DO BRASIL S/A	00.000.000/0738-22	3.454,55	0,00	3.454,55
16/10	O.P.	4522	000064/13	15/01/2013	3.2.90.21.01.00.00.00	. .	21636	0019			BANCO DO BRASIL S/A	00.000.000/0738-22	216,59	0,00	216,59
17/10	O.P.	4532	003725/13	16/10/2013	3.3.50.43.02.00.00.00	.	28106	0052			APAE - GRÃO-PARÁ	95.781.076/0001-08	243,20	0,00	243,20
18/10	D.Ex.	1305	001305/13			. .	21636	0018	FUNDEB		I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	3.517,15	0,00	3.517,15
18/10	D.Ex.	1311	001311/13			. .	21636	0018	FUNDEB		I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	180,93	0,00	180,93
18/10	D.Ex.	1312	001312/13			. .	28473	0001			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	136,55	0,00	136,55
18/10	D.Ex.	1314	001314/13			. .	28473	0001			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	1.106,49	0,00	1.106,49
18/10	D.Ex.	1318	001318/13			. .	21636	0019	FUNDEB		I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	921,01	0,00	921,01
18/10	D.Ex.	1322	001322/13			. .	28473	0001			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	65,79	0,00	65,79
18/10	D.Ex.	1323	001323/13			. .	21636	0018	FUNDEB		I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	6.575,76	0,00	6.575,76
18/10	D.Ex.	1344	001344/13			. .	28473	0000			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	20,17	0,00	20,17
18/10	D.Ex.	1345	001345/13			. .	28473	0000			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	41,58	0,00	41,58
18/10	D.Ex.	1346	001346/13			. .	28473	0000			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	133,79	0,00	133,79
18/10	D.Ex.	1347	001347/13			. .	28473	0001			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	7,03	0,00	7,03

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

Exercício de 2013

Página: 8/17

Pagamentos Efetuados - Período de 01/10/2013 até 31/10/2013

Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Data	Tipo	Doc.	Empenho	Data Emissão	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	N° AF/Ano	Credor	CNPJ/CPF	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ															
18/10	D.Ex.	1348	001348/13			. .	28473	0000			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	35,00	0,00	35,00
18/10	D.Ex.	1349	001349/13			. .	28473	0000			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	237,40	0,00	237,40
18/10	D.Ex.	1350	001350/13			. .	21636	0019	FUNDEB		I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	187,38	0,00	187,38
18/10	D.Ex.	1351	001351/13			. .	21636	0019	FUNDEB		I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	176,42	0,00	176,42
18/10	D.Ex.	1353	001353/13			. .	28473	0000			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	65,67	0,00	65,67
18/10	D.Ex.	1354	001354/13			. .	28473	0000			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	385,00	0,00	385,00
18/10	D.Ex.	1355	001355/13			. .	21630	0058	SE		I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	20,53	0,00	20,53
18/10	D.Ex.	1357	001357/13			. .	28473	0000			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	198,00	0,00	198,00
18/10	D.Ex.	1359	001359/13			. .	28473	0000			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	109,45	0,00	109,45
18/10	D.Ex.	1361	001361/13			. .	21630	0058	SE		I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	84,22	0,00	84,22
18/10	D.Ex.	1364	001364/13			. .	28473	0000			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	132,00	0,00	132,00
18/10	D.Ex.	1366	001366/13			. .	21630	0058	SE		I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	63,52	0,00	63,52
18/10	D.Ex.	1368	001368/13			. .	21630	0058	SE		I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	94,22	0,00	94,22
18/10	D.Ex.	1371	001371/13			. .	21630	0058	SE		I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	41,59	0,00	41,59
18/10	D.Ex.	1373	001373/13			. .	28473	0000			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	40,70	0,00	40,70
18/10	D.Ex.	1375	001375/13			. .,	28473	0000			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	22,00	0,00	22,00
18/10	D.Ex.	1377	001377/13			. .	28473	0000			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	39,29	0,00	39,29
18/10	D.Ex.	1379	001379/13			. .	28473	0000			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	88,00	0,00	88,00
18/10	D.Ex.	1381	001381/13			. .	28473	0000			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	88,00	0,00	88,00
18/10	D.Ex.	1383	001383/13			. .	28473	0000			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	105,60	0,00	105,60
18/10	D.Ex.	1385	001385/13			. .	28473	0000			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	212,30	0,00	212,30
18/10	D.Ex.	1387	001387/13			. .	28473	0000			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	71,50	0,00	71,50
18/10	D.Ex.	1389	001389/13			. .	28473	0000			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	71,50	0,00	71,50
18/10	D.Ex.	1391	001391/13			. .	28473	0001			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	1,55	0,00	1,55
18/10	D.Ex.	1393	001393/13			. .	28473	0001			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	9,79	0,00	9,79
18/10	D.Ex.	1394	001394/13			. .	28473	0000			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	23,35	0,00	23,35
18/10	O.P.	2245	001923/13	06/06/2013	3.3.90.30.22.00.00.00	00051640	28459	0000			CRISTIANE DE ANDRADE FERNANDES	042.720.519-03	328,27	0,00	328,27
18/10	O.P.	3990	002038/13	13/06/2013	3.3.90.39.48.00.00.00	.	28473	0000			EPLAN CONSULTORIA ASSOCIADA ME	05.566.672/0001-82	2.950,00	0,00	2.950,00
18/10	O.P.	4278	003498/13	30/09/2013	3.1.90.13.02.00.00.00	. .	21636	0019			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	2.463,36	0,00	2.463,36
18/10	O.P.	4280	003499/13	30/09/2013	3.1.90.13.02.00.00.00	. .	21636	0019			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	367,56	0,00	367,56
18/10	O.P.	4281	003500/13	30/09/2013	3.1.90.13.02.00.00.00	. .	21636	0019			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	2.961,89	0,00	2.961,89
18/10	O.P.	4283	003501/13	30/09/2013	3.1.90.13.02.00.00.00	. .	21636	0018			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	16.808,47	0,00	16.808,47
18/10	O.P.	4285	003502/13	30/09/2013	3.1.90.13.02.00.00.00	. .	21636	0018			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	7.897,71	0,00	7.897,71
18/10	O.P.	4454	003624/13	07/10/2013	3.3.90.47.18.00.00.00	. .	28473	0000			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	2.220,88	0,00	2.220,88
18/10	O.P.	4455	003625/13	07/10/2013	3.3.90.47.18.00.00.00	. .	28473	0001			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	536,79	0,00	536,79
18/10	O.P.	4456	003626/13	07/10/2013	3.3.90.47.99.00.00.00	. .	28473	0000			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	169,32	0,00	169,32
18/10	O.P.	4480	003658/13	10/10/2013	3.1.90.13.02.00.00.00	. .	28473	0000			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	230,47	0,00	230,47
18/10	O.P.	4481	003659/13	10/10/2013	3.1.90.13.02.00.00.00	. .	28473	0000			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	72,87	0,00	72,87
18/10	O.P.	4482	003660/13	10/10/2013	3.1.90.13.02.00.00.00	. .	28473	0000			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	86,65	0,00	86,65
18/10	O.P.	4483	003661/13	10/10/2013	3.1.90.13.02.00.00.00	. .	28473	0001			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	20,12	0,00	20,12
18/10	O.P.	4484	003662/13	10/10/2013	3.1.90.13.02.00.00.00	. .	28473	0000			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	772,98	0,00	772,98
18/10	O.P.	4485	003663/13	10/10/2013	3.1.90.13.02.00.00.00	. .	28473	0000			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	57,74	0,00	57,74
18/10	O.P.	4486	003664/13	10/10/2013	3.1.90.13.02.00.00.00	. .	21636	0019			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	388,29	0,00	388,29
18/10	O.P.	4538	000007/13	02/01/2013	3.3.90.47.12.00.00.00	. .	21614	0000			MINISTERIO DA FAZENDA - SRF 9 DRF I	00.394.460/0140-10	457,31	0,00	457,31
18/10	O.P.	4539	003650/13	09/10/2013	3.3.90.36.06.00.00.00		0	0000		1593/2013	ALEXANDRE BONIN BAGGIO	056.467.499-05	677,29	677,29	0,00
18/10	O.P.	4548	003724/13	16/10/2013	3.3.90.39.66.00.00.00	.	21613	0000			CLAYTON BIANCO	907.650.449-00	700,00	0,00	700,00
21/10	O.P.	4343	003536/13	02/10/2013	3.3.90.39.43.00.00.00	.	21613	0000			COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃ	01.229.747/0001-89	851,48	0,00	851,48
21/10	O.P.	4344	003537/13	02/10/2013	3.3.90.39.43.00.00.00	.	21613	0001			COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃ	01.229.747/0001-89	375,89	0,00	375,89
21/10	O.P.	4345	003538/13	02/10/2013	3.3.90.39.43.00.00.00	.	21613	0000			COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃ	01.229.747/0001-89	76,37	0,00	76,37
21/10	O.P.	4346	003539/13	02/10/2013	3.3.90.39.43.00.00.00	.	21613	0000			COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃ	01.229.747/0001-89	394,91	0,00	394,91
21/10	O.P.	4347	003540/13	02/10/2013	3.3.90.39.43.00.00.00	.	21613	0000			COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃ	01.229.747/0001-89	172,13	0,00	172,13
21/10	O.P.	4348	003541/13	02/10/2013	3.3.90.39.43.00.00.00	.	21613	0000			COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃ	01.229.747/0001-89	155,01	0,00	155,01
21/10	O.P.	4349	003542/13	02/10/2013	3.3.90.39.43.00.00.00	.	21613	0000			COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃ	01.229.747/0001-89	345,21	0,00	345,21
21/10	O.P.	4350	003543/13	02/10/2013	3.3.90.39.43.00.00.00	.	43368	0017			COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃ	01.229.747/0001-89	7.592,20	0,00	7.592,20

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

Exercício de 2013

Página: 9/17

Pagamentos Efetuados - Período de 01/10/2013 até 31/10/2013

Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Data	Tipo	Doc.	Empenho	Data Emissão	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	N° AF/Ano	Credor	CNPJ/CPF	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ															
21/10	O.P.	4351	003544/13	02/10/2013	3.3.90.39.43.00.00.00	.	43368	0017			COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃ	01.229.747/0001-89	4.601,90	0,00	4.601,90
21/10	O.P.	4352	003545/13	02/10/2013	3.3.90.39.43.00.00.00	.	21613	0000			COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃ	01.229.747/0001-89	1.885,70	0,00	1.885,70
21/10	O.P.	4353	003546/13	02/10/2013	3.3.90.39.43.00.00.00	.	21613	0000			COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃ	01.229.747/0001-89	181,56	0,00	181,56
21/10	O.P.	4354	003547/13	02/10/2013	3.3.90.39.43.00.00.00	.	21613	0001			COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃ	01.229.747/0001-89	325,24	0,00	325,24
21/10	O.P.	4356	003549/13	02/10/2013	3.3.90.39.43.00.00.00	.	21613	0001			COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃ	01.229.747/0001-89	840,07	0,00	840,07
21/10	O.P.	4357	003550/13	02/10/2013	3.3.90.39.43.00.00.00	.	21613	0000			COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃ	01.229.747/0001-89	1.019,67	0,00	1.019,67
21/10	O.P.	4358	003551/13	02/10/2013	3.3.90.39.43.00.00.00	.	21613	0000			COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃ	01.229.747/0001-89	340,09	0,00	340,09
21/10	O.P.	4359	003552/13	02/10/2013	3.3.90.39.43.00.00.00	.	21613	0000			COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃ	01.229.747/0001-89	124,74	0,00	124,74
21/10	O.P.	4543	003739/13	17/10/2013	3.3.90.14.14.00.00.00	.	28459	0000			SALESIO PICKLER DACOREGIO	223.970.199-49	200,00	0,00	200,00
22/10	O.P.	4550	000004/13	02/01/2013	3.3.90.39.81.00.00.00	. .	28459	0000			BANCO DO BRASIL SA - BESC GRÃO PA	00.000.000/6115-81	7,40	0,00	7,40
22/10	O.P.	4553	000007/13	02/01/2013	3.3.90.47.12.00.00.00	. .	21616	0000			MINISTERIO DA FAZENDA - SRF 9 DRF	00.394.460/0140-10	0,71	0,00	0,71
22/10	R.P.	4	001523/12	10/09/2012	3.3.90.39.21.00.00.00	.	42741	0133			AGRONETO CONSTRUÇÕES E TERRAP	81.021.669/0001-61	69.171,88	0,00	69.171,88
22/10	R.P.	59	001523/12	10/09/2012	3.3.90.39.21.00.00.00	.	42741	0133			AGRONETO CONSTRUÇÕES E TERRAP	81.021.669/0001-61	68,32	0,00	68,32
23/10	D.Ex.	1237	001237/13			. .	21614	0000			UNIMED DE TUBARÃO - COOP.TRAB.ME	85.241.339/0001-32	12,16	0,00	12,16
23/10	D.Ex.	1245	001245/13			. .	21614	0000			UNIMED DE TUBARÃO - COOP.TRAB.ME	85.241.339/0001-32	97,28	0,00	97,28
23/10	D.Ex.	1252	001252/13			. .	21614	0000			UNIMED DE TUBARÃO - COOP.TRAB.ME	85.241.339/0001-32	302,32	0,00	302,32
23/10	D.Ex.	1265	001265/13			. .	21614	0000			UNIMED DE TUBARÃO - COOP.TRAB.ME	85.241.339/0001-32	72,96	0,00	72,96
23/10	D.Ex.	1270	001270/13			. .	21614	0000			UNIMED DE TUBARÃO - COOP.TRAB.ME	85.241.339/0001-32	481,63	0,00	481,63
23/10	D.Ex.	1276	001276/13			. .	21614	0000			UNIMED DE TUBARÃO - COOP.TRAB.ME	85.241.339/0001-32	12,16	0,00	12,16
23/10	D.Ex.	1288	001288/13			. .	21614	0000			UNIMED DE TUBARÃO - COOP.TRAB.ME	85.241.339/0001-32	690,12	0,00	690,12
23/10	D.Ex.	1290	001290/13			. .	21614	0000			UNIMED DE TUBARÃO - COOP.TRAB.ME	85.241.339/0001-32	36,48	0,00	36,48
23/10	D.Ex.	1302	001302/13			. .	21614	0000			UNIMED DE TUBARÃO - COOP.TRAB.ME	85.241.339/0001-32	36,48	0,00	36,48
23/10	D.Ex.	1308	001308/13			. .	21614	0001			UNIMED DE TUBARÃO - COOP.TRAB.ME	85.241.339/0001-32	139,84	19,49	120,35
23/10	O.P.	4551	003756/13	18/10/2013	3.3.90.39.41.00.00.00	.	28107	0052			ROSILDA PAZETTO GODINHO	059.581.179-55	200,00	0,00	200,00
24/10	O.P.	4546	003737/13	17/10/2013	3.3.90.47.10.00.00.00	. .	28459	0001			SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	82.951.310/0001-56	57,06	0,00	57,06
24/10	O.P.	4549	003736/13	17/10/2013	3.3.90.39.69.00.00.00	. .	28459	0001			SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIC	09.248.608/0001-04	492,96	0,00	492,96
24/10	O.P.	4554	003760/13	21/10/2013	3.3.90.39.69.00.00.00	. .	28459	0000			SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIC	09.248.608/0001-04	109,96	0,00	109,96
24/10	O.P.	4555	003762/13	21/10/2013	3.3.90.39.69.00.00.00	. .	28459	0001			SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIC	09.248.608/0001-04	492,96	0,00	492,96
24/10	O.P.	4556	003761/13	21/10/2013	3.3.90.47.10.00.00.00	. .	28459	0000			SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	82.951.310/0001-56	57,06	0,00	57,06
24/10	O.P.	4557	003763/13	21/10/2013	3.3.90.47.10.00.00.00	. .	28459	0001			SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	82.951.310/0001-56	114,12	0,00	114,12
24/10	O.P.	4560	003764/13	21/10/2013	3.3.90.39.05.00.00.00	.	21613	0000			CARLOS ALBERTO MEURER MULLER	767.568.909-72	650,00	0,00	650,00
25/10	O.P.	4541	000006/13	02/01/2013	4.6.90.71.02.00.00.00	. .	21614	0000			MINISTÉRIO DA FAZENDA SRF 9 DRF -	00.394.460/0140-10	599,43	0,00	599,43
25/10	O.P.	4542	000007/13	02/01/2013	3.3.90.47.12.00.00.00	. .	21614	0000			MINISTERIO DA FAZENDA - SRF 9 DRF	00.394.460/0140-10	7.220,20	0,00	7.220,20
25/10	O.P.	4574	003765/13	21/10/2013	3.3.90.39.66.00.00.00	.	21613	0000			CLAYTON BIANCO	907.650.449-00	600,00	0,00	600,00
25/10	O.P.	4585	000009/13	02/01/2013	3.3.90.47.12.00.00.00	. .	43367	0044			MINISTERIO DA FAZENDA - SRF 9 DRF	00.394.460/0140-10	73,49	0,00	73,49
29/10	O.P.	4598	003808/13	28/10/2013	3.3.90.39.26.00.00.00		0	0019			TCL - TRANSPORTES CAPIVARI LTDA	86.428.661/0001-38	760,54	760,54	0,00
29/10	O.P.	4601	003279/13	09/09/2013	3.3.90.39.26.00.00.00		0	0144			TCL - TRANSPORTES CAPIVARI LTDA	86.428.661/0001-38	1.042,20	1.042,20	0,00
29/10	O.P.	4603	003281/13	09/09/2013	3.3.90.39.26.00.00.00		0	0144			TCL - TRANSPORTES CAPIVARI LTDA	86.428.661/0001-38	877,58	877,58	0,00
29/10	O.P.	4612	003827/13	29/10/2013	3.1.90.03.01.00.00.00		0	0000			FOLHA DE PAGAMENTO	342.927.059-68	1.789,06	1.789,06	0,00
29/10	O.P.	4614	003828/13	29/10/2013	3.1.90.11.01.00.00.00		0	0018			FOLHA DE PAGAMENTO	342.927.059-68	9.242,34	9.242,34	0,00
29/10	O.P.	4617	003830/13	29/10/2013	3.1.90.11.01.00.00.00		0	0019			FOLHA DE PAGAMENTO	342.927.059-68	421,40	421,40	0,00
29/10	O.P.	4620	003832/13	29/10/2013	3.1.90.11.01.00.00.00		0	0019			FOLHA DE PAGAMENTO	342.927.059-68	1.986,11	1.986,11	0,00
29/10	O.P.	4625	003836/13	29/10/2013	3.1.90.11.01.00.00.00		0	0000			FOLHA DE PAGAMENTO	342.927.059-68	5.612,00	5.612,00	0,00
29/10	O.P.	4626	003838/13	29/10/2013	3.1.90.11.01.00.00.00		0	0000			FOLHA DE PAGAMENTO	342.927.059-68	7.080,78	7.080,78	0,00
29/10	O.P.	4627	003840/13	29/10/2013	3.1.90.11.01.00.00.00		0	0000			FOLHA DE PAGAMENTO	342.927.059-68	1.906,09	1.906,09	0,00
29/10	O.P.	4628	003842/13	29/10/2013	3.1.90.11.01.00.00.00		0	0000			FOLHA DE PAGAMENTO	342.927.059-68	1.288,56	1.288,56	0,00
29/10	O.P.	4629	003844/13	29/10/2013	3.1.90.11.01.00.00.00		0	0001			FOLHA DE PAGAMENTO	342.927.059-68	795,27	795,27	0,00
29/10	O.P.	4630	003846/13	29/10/2013	3.1.90.11.01.00.00.00		0	0000			FOLHA DE PAGAMENTO	342.927.059-68	800,92	800,92	0,00
29/10	O.P.	4631	003848/13	29/10/2013	3.1.90.11.01.00.00.00		0	0000			FOLHA DE PAGAMENTO	342.927.059-68	152,57	152,57	0,00
29/10	O.P.	4632	003849/13	29/10/2013	3.1.90.11.01.00.00.00		0	0000			FOLHA DE PAGAMENTO	342.927.059-68	9.949,05	9.949,05	0,00
29/10	O.P.	4633	003851/13	29/10/2013	3.1.90.11.01.00.00.00		0	0000			FOLHA DE PAGAMENTO	342.927.059-68	1.337,56	1.337,56	0,00
29/10	O.P.	4634	003852/13	29/10/2013	3.1.90.11.01.00.00.00		0	0000			FOLHA DE PAGAMENTO	342.927.059-68	2.237,69	2.237,69	0,00
29/10	O.P.	4635	003854/13	29/10/2013	3.1.90.11.01.00.00.00		0	0000			FOLHA DE PAGAMENTO	342.927.059-68	1.098,42	1.098,42	0,00
29/10	O.P.	4636	003856/13	29/10/2013	3.1.90.11.01.00.00.00		0	0000			FOLHA DE PAGAMENTO	342.927.059-68	2.801,16	2.801,16	0,00

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

Exercício de 2013

Página: 10/17

Pagamentos Efetuados - Período de 01/10/2013 até 31/10/2013

Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Data	Tipo	Doc.	Empenho	Data Emissão	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	N° AF/Ano	Credor	CNPJ/CPF	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ															
30/10	O.P.	4053	003356/13	16/09/2013	3.3.90.30.16.00.00.00	.	36196	0352		1431/2013	A & V COMERCIO DE UTILIDADES DOMI	01.456.026/0002-92	27,86	0,00	27,86
30/10	O.P.	4056	003372/13	18/09/2013	4.4.90.51.99.00.00.00	. .	43383	0000			SINASC SINALIZAÃO E CONSTRUÇÃO D	07.150.434/0001-17	703,29	0,00	703,29
30/10	O.P.	4058	002680/13	30/07/2013	4.4.90.51.99.00.00.00	. .	43383	0132			SINASC SINALIZAÃO E CONSTRUÇÃO D	07.150.434/0001-17	1.796,71	0,00	1.796,71
30/10	O.P.	4059	001997/13	11/06/2013	4.4.90.51.99.00.00.00	. .	43383	0132			SINASC SINALIZAÃO E CONSTRUÇÃO D	07.150.434/0001-17	26.704,32	0,00	26.704,32
30/10	O.P.	4060	002680/13	30/07/2013	4.4.90.51.99.00.00.00	. .	43383	0132			SINASC SINALIZAÃO E CONSTRUÇÃO D	07.150.434/0001-17	1.011,10	0,00	1.011,10
30/10	O.P.	4065	003315/13	11/09/2013	3.3.90.30.23.00.00.00	.	36196	0352		1389/2013	BELLA - COMERCIO DE ARTIGOS DE AF	11.186.099/0001-84	2.989,20	0,00	2.989,20
30/10	O.P.	4094	003325/13	12/09/2013	3.3.90.39.74.00.00.00		36196	0352		1397/2013	TCL - TRANSPORTES CAPIVARI LTDA	86.428.661/0001-38	900,00	0,00	900,00
30/10	O.P.	4109	003415/13	23/09/2013	3.3.90.30.07.00.00.00	.	36196	0352		1492/2013	JEF SUPERMERCADO LTDA.-ME	03.209.332/0001-79	411,78	0,00	411,78
30/10	O.P.	4114	003416/13	23/09/2013	3.3.90.30.07.00.00.00	.	36196	0352		1493/2013	SUPER LÍDER ALIMENTOS LTDA	07.605.075/0001-45	347,42	0,00	347,42
30/10	O.P.	4190	002505/13	17/07/2013	3.3.90.39.17.00.00.00	.	36196	0052		993/2013	DISIMAQ MAQUINAS DE COSTURA E AV	81.525.495/0001-74	160,00	0,00	160,00
30/10	O.P.	4216	003240/13	06/09/2013	3.3.90.30.24.00.00.00	.	36196	0352		1353/2013	DELAMAR ALBERTON DEMAY EPP	03.566.822/0001-22	1.521,37	0,00	1.521,37
30/10	O.P.	4245	003484/13	27/09/2013	3.3.90.30.24.00.00.00	.	36196	0352		1511/2013	DELAMAR ALBERTON DEMAY EPP	03.566.822/0001-22	75,46	0,00	75,46
30/10	O.P.	4307	003475/13	26/09/2013	3.3.90.39.74.00.00.00	.	36196	0052		1502/2013	TCL - TRANSPORTES CAPIVARI LTDA	86.428.661/0001-38	800,00	0,00	800,00
30/10	O.P.	4390	003579/13	03/10/2013	3.3.90.30.24.00.00.00	.	36196	0052			DELAMAR ALBERTON DEMAY EPP	03.566.822/0001-22	30,96	0,00	30,96
30/10	O.P.	4492	003510/13	01/10/2013	3.3.90.30.07.00.00.00	.	36196	0052		1523/2013	GILVANE COSTA KOCH-ME	13.532.089/0001-89	135,25	0,00	135,25
30/10	O.P.	4493	003525/13	01/10/2013	3.3.90.30.07.00.00.00	.	36196	0052		1534/2013	GILVANE COSTA KOCH-ME	13.532.089/0001-89	165,00	0,00	165,00
30/10	O.P.	4561	000319/13	13/02/2013	4.6.90.71.02.00.00.00	. .	21614	0000			I.N.S.S (SC) 13964.000351/2009-11	01.252.309/0001-31	914,92	0,00	914,92
30/10	O.P.	4562	000319/13	13/02/2013	4.6.90.71.02.00.00.00	. .	21614	0000			I.N.S.S (SC) 13964.000351/2009-11	01.252.309/0001-31	2.418,77	0,00	2.418,77
30/10	O.P.	4565	003424/13	25/09/2013	3.3.90.30.07.00.00.00	.	36196	0052		1501/2013	IRYS LAIPELT SCHLICKMANN 07803223	18.943.267/0001-88	560,00	0,00	560,00
30/10	O.P.	4593	003768/13	21/10/2013	3.3.90.30.22.00.00.00	.	36196	0052		1662/2013	QUIMIGRAP COM. E REP. DE PRODUTO	02.643.007/0001-57	40,00	0,00	40,00
30/10	O.P.	4606	000007/13	02/01/2013	3.3.90.47.12.00.00.00	. .	21616	0000			MINISTERIO DA FAZENDA - SRF 9 DRF	00.394.460/0140-10	0,08	0,00	0,08
30/10	O.P.	4606	000007/13	02/01/2013	3.3.90.47.12.00.00.00	. .	21614	0000			MINISTERIO DA FAZENDA - SRF 9 DRF	00.394.460/0140-10	1.292,01	0,00	1.292,01
30/10	O.P.	4660	003826/13	29/10/2013	3.3.90.30.01.00.00.00	.	28459	0000			SALESIO PICKLER DACOREGIO	223.970.199-49	100,00	0,00	100,00
31/10	D.Ex.	1421	001421/13			.	21613	0000	PENSAO		FOLHA DE PAGAMENTO	342.927.059-68	428,59	0,00	428,59
31/10	D.Ex.	1446	001446/13			.	21613	0000	PENSAO		FOLHA DE PAGAMENTO	342.927.059-68	426,62	0,00	426,62
31/10	D.Ex.	1467	001467/13			.	21614	0000			FOLHA DE PAGAMENTO	342.927.059-68	861,03	0,00	861,03
31/10	D.Ex.	1468	001468/13			.	21614	0000			FOLHA DE PAGAMENTO	342.927.059-68	513,70	0,00	513,70
31/10	D.Ex.	1469	001469/13			.	21636	0018	FUNDEB		FOLHA DE PAGAMENTO	342.927.059-68	46,70	0,00	46,70
31/10	D.Ex.	1470	001470/13			.	21636	0019	FUNDEB		FOLHA DE PAGAMENTO	342.927.059-68	23,35	0,00	23,35
31/10	O.P.	4613	003827/13	29/10/2013	3.1.90.03.01.00.00.00	.	21614	0000			TERESINHA PICKLER DEBIASI E OUTRO	342.927.059-68	7.006,48	0,00	7.006,48
31/10	O.P.	4615	003828/13	29/10/2013	3.1.90.11.01.00.00.00	.	21636	0018			VANESSA LOCH DA SILVA E OUTROS	342.927.059-68	25.363,33	0,00	25.363,33
31/10	O.P.	4616	003829/13	29/10/2013	3.3.90.46.01.00.00.00	.	21614	0001			VANESSA LOCH DA SILVA E OUTROS	342.927.059-68	1.700,00	0,00	1.700,00
31/10	O.P.	4618	003830/13	29/10/2013	3.1.90.11.01.00.00.00	.	21636	0019			ANITA LEMBECK BOGER E OUTRO	342.927.059-68	1.285,69	0,00	1.285,69
31/10	O.P.	4619	003831/13	29/10/2013	3.3.90.46.01.00.00.00	.	21636	0019			ANITA LEMBECK BOGER E OUTRO	342.927.059-68	200,00	0,00	200,00
31/10	O.P.	4621	003832/13	29/10/2013	3.1.90.11.01.00.00.00	.	21636	0019			GIOVANE NIEHUES FABIZACK E OUTRO	342.927.059-68	9.931,22	0,00	9.931,22
31/10	O.P.	4622	003833/13	29/10/2013	3.3.90.46.01.00.00.00	.	21636	0019			GIOVANE NIEHUES FABIZACK E OUTRO	342.927.059-68	900,00	0,00	900,00
31/10	O.P.	4623	003834/13	29/10/2013	3.3.90.36.07.00.00.00	.	21614	0000			ANA CAROLINE BONETTI	342.927.059-68	491,02	0,00	491,02
31/10	O.P.	4624	003835/13	29/10/2013	3.3.90.36.07.00.00.00	.	21614	0000			MANUELA MEURER	342.927.059-68	491,02	0,00	491,02
31/10	O.P.	4637	003836/13	29/10/2013	3.1.90.11.01.00.00.00	.	21614	0000			CLAYTON BIANCO E OUTROS	342.927.059-68	12.585,66	0,00	12.585,66
31/10	O.P.	4639	003838/13	29/10/2013	3.1.90.11.01.00.00.00	.	21614	0000			DIONE HEINZEN E OUTROS	342.927.059-68	14.803,54	0,00	14.803,54
31/10	O.P.	4640	003839/13	29/10/2013	3.3.90.46.01.00.00.00	.	21614	0000			OSNI JOSE KULKAMP E OUTROS	342.927.059-68	500,00	0,00	500,00
31/10	O.P.	4641	003840/13	29/10/2013	3.1.90.11.01.00.00.00	.	21614	0000			ROBSON VIDAL ROSA E OUTROS	342.927.059-68	5.175,44	0,00	5.175,44
31/10	O.P.	4642	003841/13	29/10/2013	3.3.90.46.01.00.00.00	.	21614	0000			ROBSON VIDAL ROSA E OUTROS	342.927.059-68	700,00	0,00	700,00
31/10	O.P.	4643	003842/13	29/10/2013	3.1.90.11.01.00.00.00	.	28472	0000			DIONI KUHNEN SALVADOR E OUTROS	342.927.059-68	9.742,37	0,00	9.742,37
31/10	O.P.	4644	003843/13	29/10/2013	3.3.90.46.01.00.00.00	.	21614	0000			RUBERTO JOSE KULKAMP E OUTROS	342.927.059-68	400,00	0,00	400,00
31/10	O.P.	4645	003844/13	29/10/2013	3.1.90.11.01.00.00.00	.	21614	0001			MARCOS DONISETE DA CORREGIO MA	342.927.059-68	3.079,37	0,00	3.079,37
31/10	O.P.	4646	003845/13	29/10/2013	3.3.90.46.01.00.00.00	.	21614	0001			MARCOS DONISETE DA CORREGIO MA	342.927.059-68	600,00	0,00	600,00
31/10	O.P.	4647	003846/13	29/10/2013	3.1.90.11.01.00.00.00	.	21614	0000			MARIA DELLA GIUSTINA BALLMANN E C	342.927.059-68	1.838,09	0,00	1.838,09
31/10	O.P.	4648	003847/13	29/10/2013	3.3.90.46.01.00.00.00	.	21614	0000			MARIA DELLA GIUSTINA BALLMANN E C	342.927.059-68	200,00	0,00	200,00
31/10	O.P.	4649	003848/13	29/10/2013	3.1.90.11.01.00.00.00	.	21614	0000			SIDINEI MACIESKI MOMM	342.927.059-68	1.542,73	0,00	1.542,73
31/10	O.P.	4650	003849/13	29/10/2013	3.1.90.11.01.00.00.00	.	21614	0000			FABIO BELTRAME SOMBRIO E OUTROS	342.927.059-68	25.451,54	0,00	25.451,54
31/10	O.P.	4651	003850/13	29/10/2013	3.3.90.46.01.00.00.00	.	21614	0000			FABIO BELTRAME SOMBRIO E OUTROS	342.927.059-68	2.400,00	0,00	2.400,00
31/10	O.P.	4652	003851/13	29/10/2013	3.1.90.11.01.00.00.00	.	21614	0000			ATALIR DEMETRIO MORAES E OUTROS	342.927.059-68	12.236,04	0,00	12.236,04
31/10	O.P.	4653	003852/13	29/10/2013	3.1.90.11.01.00.00.00	.	21614	0000			EDNEIA APARECIDA CARBONI RADUVA	342.927.059-68	8.235,86	0,00	8.235,86

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

Exercício de 2013

Página: 11/17

Pagamentos Efetuados - Período de 01/10/2013 até 31/10/2013

Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Data	Tipo	Doc.	Empenho	Data Emissão	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	N° AF/Ano	Credor	CNPJ/CPF	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ															
31/10	O.P.	4654	003853/13	29/10/2013	3.3.90.46.01.00.00.00	.	21614	0000			FELIPE BOEING PONCIANO E OUTROS	342.927.059-68	800,00	0,00	800,00
31/10	O.P.	4655	003854/13	29/10/2013	3.1.90.11.01.00.00.00	.	21614	0000			VALERIA HEIDEMANN MARGOTTI E OU	342.927.059-68	5.494,08	0,00	5.494,08
31/10	O.P.	4656	003855/13	29/10/2013	3.3.90.46.01.00.00.00	.	21614	0000			VALERIA HEIDEMANN MARGOTTI E OU	342.927.059-68	600,00	0,00	600,00
31/10	O.P.	4657	003856/13	29/10/2013	3.1.90.11.01.00.00.00	.	21614	0000			EDINEIA DAUFANBACH NANDI E OUTR	342.927.059-68	9.793,20	0,00	9.793,20
31/10	O.P.	4658	003857/13	29/10/2013	3.3.90.46.01.00.00.00	.	21614	0000			EDINEIA DAUFANBACH NANDI E OUTR	342.927.059-68	700,00	0,00	700,00
31/10	O.P.	4667	000007/13	02/01/2013	3.3.90.47.12.00.00.00	. .	21618	0000			MINISTERIO DA FAZENDA - SRF 9 DRF	00.394.460/0140-10	13,42	0,00	13,42
31/10	O.P.	4670	003859/13	29/10/2013	3.3.90.39.66.00.00.00	.	21613	0000			CLAYTON BIANCO	907.650.449-00	600,00	0,00	600,00
31/10	O.P.	4672	000004/13	02/01/2013	3.3.90.39.81.00.00.00		21613	0000			BANCO DO BRASIL SA - BESC GRÃO PA	00.000.000/6115-81	137,05	0,00	137,05
31/10	O.P.	4675	000799/13	15/03/2013	3.3.50.41.01.00.00.00	. .	28459	0000			AMUREL-ASSOC.MUNIC.REG.DE LAGUN	82.998.170/0001-71	3.800,00	0,00	3.800,00
31/10	O.P.	4681	003166/13	30/08/2013	3.3.90.39.81.00.00.00		21637	0000			CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/1070-90	158,63	0,00	158,63
31/10	O.P.	4771	003889/13	31/10/2013	3.3.90.39.99.00.00.00	. .	21613	0001			MARILEI MORGAN VERONEZI BRATTI	743.644.999-00	375,00	0,00	375,00
31/10	O.P.	4772	003890/13	31/10/2013	3.3.90.39.99.00.00.00	. .	21613	0001			MARILEI MORGAN VERONEZI BRATTI	743.644.999-00	200,00	0,00	200,00
31/10	O.P.	4791	003903/13	31/10/2013	3.1.90.13.02.00.00.00		0	0000			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	89,63	89,63	0,00
31/10	O.P.	4794	003905/13	31/10/2013	3.1.90.13.02.00.00.00		0	0000			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	46,70	46,70	0,00
31/10	O.P.	4796	003906/13	31/10/2013	3.1.90.13.02.00.00.00		0	0000			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	23,35	23,35	0,00
31/10	O.P.	4798	003907/13	31/10/2013	3.1.90.13.02.00.00.00		0	0001			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	1.067,41	1.067,41	0,00
31/10	O.P.	4800	003908/13	31/10/2013	3.1.90.13.02.00.00.00		0	0000			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	46,70	46,70	0,00
31/10	O.P.	4802	003909/13	31/10/2013	3.1.90.13.02.00.00.00		0	0000			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	116,75	116,75	0,00
31/10	O.P.	4804	003910/13	31/10/2013	3.1.90.13.02.00.00.00		0	0000			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	93,40	93,40	0,00
31/10	O.P.	4807	003912/13	31/10/2013	3.1.90.13.02.00.00.00		0	0000			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	116,75	116,75	0,00
31/10	O.P.	4809	003913/13	31/10/2013	3.1.90.13.02.00.00.00		0	0019			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	23,35	23,35	0,00
31/10	O.P.	4812	003915/13	31/10/2013	3.1.90.13.02.00.00.00		0	0018			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	23,35	23,35	0,00
31/10	O.P.	4814	003916/13	31/10/2013	3.1.90.13.02.00.00.00		0	0018			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	46,70	46,70	0,00
												Total Entidade:	710.811,24	63.252,19	647.559,05
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRAO PARA															
01/10	O.P.	1122	000947/13	30/09/2013	3.3.90.39.41.00.00.00	.	24087	0002			DENIZE REDIVO BUSSOLO	019.091.759-86	96,00	0,00	96,00
04/10	O.P.	1146	000958/13	01/10/2013	3.3.90.39.50.00.00.00	.	24087	0002			MÁRCIO BORBA BLASIUS	054.241.769-33	600,00	0,00	600,00
07/10	O.P.	772	000664/13	22/07/2013	3.3.90.39.69.00.00.00	. .	24087	0002			MARITIMA SEGUROS SA	61.383.493/0001-80	315,40	0,00	315,40
07/10	O.P.	1155	000978/13	07/10/2013	3.1.90.11.01.00.00.00		0	0002			FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL	82.558.149/0001-55	357,10	357,10	0,00
07/10	O.P.	1157	000979/13	07/10/2013	3.1.90.11.01.00.00.00		0	0002			FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL	82.558.149/0001-55	9,38	9,38	0,00
07/10	O.P.	1159	000980/13	07/10/2013	3.1.90.11.01.00.00.00		0	0002			FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL	82.558.149/0001-55	65,35	65,35	0,00
08/10	O.P.	1172	000982/13	08/10/2013	3.3.90.39.41.00.00.00	.	24087	0002			VOLNEI HEINZEN	506.128.679-00	450,00	0,00	450,00
08/10	O.P.	1173	000983/13	08/10/2013	3.3.90.39.41.00.00.00	.	24087	0002			JOACIR BELARMINDA BLÁSIUS	045.007.879-50	450,00	0,00	450,00
08/10	O.P.	1174	000984/13	08/10/2013	3.3.90.39.41.00.00.00	.	24087	0002			JAIRO BLASIUS	895.856.669-87	450,00	0,00	450,00
08/10	O.P.	1175	000985/13	08/10/2013	3.3.90.39.41.00.00.00	.	24087	0002			MARCOS ALEXANDRE GUIZONE BLAZIU	036.750.639-41	450,00	0,00	450,00
08/10	O.P.	1176	000986/13	08/10/2013	3.3.90.39.41.00.00.00	.	24087	0002			MARCIO LEANDRO	743.643.169-20	450,00	0,00	450,00
08/10	O.P.	1185	000761/13	12/08/2013	3.3.90.39.15.00.00.00		0	0002			BETHA SISTEMAS LTDA	00.456.865/0001-67	16,00	16,00	0,00
10/10	D.Ex.	268	000268/13			.	24087	0002			BANCO DO BRASIL SA - BESC GRAO PA	00.000.000/6115-81	2.284,46	0,00	2.284,46
10/10	D.Ex.	270	000270/13			.	24087	0002			SISCOB - SIND DOS SERV PUB MUN C/E	00.598.721/0001-45	473,94	0,00	473,94
10/10	D.Ex.	273	000273/13			.	24087	0002			ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNI	80.490.931/0001-54	10,00	0,00	10,00
10/10	D.Ex.	281	000281/13			.	24087	0002			BANCO DO BRASIL SA - BESC GRAO PA	00.000.000/6115-81	193,76	0,00	193,76
10/10	D.Ex.	282	000282/13			.	24087	0002			SISCOB - SIND DOS SERV PUB MUN C/E	00.598.721/0001-45	122,49	0,00	122,49
10/10	D.Ex.	286	000286/13			.	24087	0002			ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNI	80.490.931/0001-54	10,00	0,00	10,00
10/10	D.Ex.	289	000289/13			.	24087	0002			BANCO DO BRASIL SA - BESC GRAO PA	00.000.000/6115-81	2.181,71	0,00	2.181,71
10/10	D.Ex.	291	000291/13			.	24149	0064	PACS		BANCO DO BRASIL SA - BESC GRAO PA	00.000.000/6115-81	1.274,73	0,00	1.274,73
10/10	D.Ex.	292	000292/13			.	24149	0064	PACS		SISCOB - SIND DOS SERV PUB MUN C/E	00.598.721/0001-45	7,81	0,00	7,81
10/10	O.P.	1156	000978/13	07/10/2013	3.1.90.11.01.00.00.00	.	24087	0002			MARCIO LEANDRO E OUTROS	82.558.149/0001-55	2.412,00	0,00	2.412,00
10/10	O.P.	1158	000979/13	07/10/2013	3.1.90.11.01.00.00.00	.	24087	0002			VANILCE MEDENSKI	82.558.149/0001-55	107,93	0,00	107,93
10/10	O.P.	1160	000980/13	07/10/2013	3.1.90.11.01.00.00.00	.	24087	0002			LUCIANA BLASIUS MICHELS RASCKE E	82.558.149/0001-55	809,45	0,00	809,45
11/10	D.Ex.	275	000275/13			.	24087	0002			MASTERFARMA=CARTAO CONVNET DE	08.233.054/0001-09	117,25	0,00	117,25
11/10	O.P.	1182	000988/13	08/10/2013	3.3.90.39.80.00.00.00	. .	24087	0002			CÉLIA KULKAMP MEURER	712.125.829-34	160,00	0,00	160,00
11/10	O.P.	1183	000989/13	08/10/2013	3.3.90.30.01.00.00.00	. .	24087	0002			CÉLIA KULKAMP MEURER	712.125.829-34	200,00	0,00	200,00
11/10	O.P.	1184	000990/13	08/10/2013	3.3.90.39.41.00.00.00	. .	24087	0002			CÉLIA KULKAMP MEURER	712.125.829-34	100,00	0,00	100,00

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

Exercício de 2013

Página: 12/17

Pagamentos Efetuados - Período de 01/10/2013 até 31/10/2013

Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Data	Tipo	Doc.	Empenho	Data Emissão	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	N° AF/Ano	Credor	CNPJ/CPF	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRAO PARA															
14/10	D.Ex.	272	000272/13			.	24087	0002			CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENC	00.360.305/1070-90	1.332,65	0,00	1.332,65
14/10	D.Ex.	288	000288/13			.	24087	0002			CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENC	00.360.305/1070-90	685,00	0,00	685,00
14/10	D.Ex.	293	000293/13			.	24087	0002			CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENC	00.360.305/1070-90	189,88	0,00	189,88
14/10	O.P.	523	000466/13	27/05/2013	3.3.90.39.79.00.00.00	00051092	24087	0002			DEISE APARECIDA FAUST - ME	73.351.918/0001-59	45,00	0,00	45,00
14/10	O.P.	524	000402/13	08/05/2013	3.3.90.39.50.00.00.00	.	24087	0002			OFTALMOCLINICA MEDICA LTDA	80.466.402/0001-15	130,00	0,00	130,00
14/10	O.P.	527	000469/13	27/05/2013	4.4.90.52.35.00.00.00	.	24087	0002			ELIAS DE SOUZA KULKAMP 0541519298	13.349.807/0001-86	387,00	0,00	387,00
14/10	O.P.	528	000470/13	27/05/2013	3.3.90.30.17.00.00.00	.	24087	0002			ELIAS DE SOUZA KULKAMP 0541519298	13.349.807/0001-86	150,00	0,00	150,00
14/10	O.P.	538	000467/13	27/05/2013	3.3.90.39.50.00.00.00	.	24087	0002			GENEX - INSTITUTO DE EXAMES GENE	93.019.644/0001-02	600,00	0,00	600,00
14/10	O.P.	541	000432/13	20/05/2013	3.3.90.30.22.00.00.00	.	24087	0002		655/2013	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA.	03.790.887/0001-57	135,12	0,00	135,12
14/10	O.P.	545	000424/13	16/05/2013	3.3.90.39.50.00.00.00	.	24087	0002		114/2013	CIRURGICA JAW COMERCIO DE MATEF	79.250.676/0001-93	443,00	0,00	443,00
14/10	O.P.	548	000482/13	29/05/2013	3.3.90.32.02.00.00.00	.	24087	0002			ANESIO VOLPATO ME	85.348.514/0001-95	9.253,22	0,00	9.253,22
14/10	O.P.	553	000490/13	04/06/2013	3.3.90.39.19.00.00.00	.	24087	0002			RODRIGO FOLCHINI DACOREGGIO 060	14.824.321/0001-15	278,00	0,00	278,00
14/10	O.P.	554	000491/13	04/06/2013	3.3.90.30.39.00.00.00	.	24087	0002			GILBERTO GONCALVES COSTA - ME	01.780.400/0001-20	70,00	0,00	70,00
14/10	O.P.	557	000440/13	21/05/2013	3.3.90.39.50.00.00.00	.	24087	0002			CLINICA DE IMAGEM E DIAGNOSTICO D	12.731.480/0001-40	450,00	0,00	450,00
14/10	O.P.	560	000402/13	08/05/2013	3.3.90.39.50.00.00.00	.	24087	0002			OFTALMOCLINICA MEDICA LTDA	80.466.402/0001-15	130,00	0,00	130,00
14/10	O.P.	561	000500/13	04/06/2013	3.3.90.39.19.00.00.00	00051093	24087	0002			MARA REGINA MENDES 71625712987	16.769.513/0001-00	65,00	0,00	65,00
14/10	O.P.	562	000502/13	05/06/2013	3.3.90.30.09.00.00.00	.	24087	0002		139/2013	EXTRA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. L	06.035.038/0001-86	347,04	0,00	347,04
14/10	O.P.	563	000505/13	05/06/2013	3.3.90.39.15.00.00.00	.	24087	0002			PAULO PEDRO GESSER - ME	80.647.274/0001-06	640,00	0,00	640,00
14/10	O.P.	564	000506/13	05/06/2013	3.3.90.39.19.00.00.00	.	24087	0002			PAULO PEDRO GESSER - ME	80.647.274/0001-06	28,00	0,00	28,00
14/10	O.P.	573	000330/13	22/04/2013	3.3.90.30.36.00.00.00	.	24087	0002		92/2013	PLASMEDIC COM DE MAT PARA USO M	09.200.303/0001-22	1.388,00	0,00	1.388,00
14/10	O.P.	574	000386/13	03/05/2013	3.3.90.30.36.00.00.00	.	24087	0002		101/2013	PLASMEDIC COM DE MAT PARA USO M	09.200.303/0001-22	832,80	0,00	832,80
14/10	O.P.	575	000465/13	27/05/2013	3.3.90.30.36.00.00.00	.	24087	0002		130/2013	METROMED - COM. DE MAT. MED. HOS	83.157.032/0001-22	720,00	0,00	720,00
14/10	O.P.	602	000501/13	05/06/2013	3.3.90.30.09.00.00.00	.	24087	0002		138/2013	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTO	03.652.030/0001-70	217,40	0,00	217,40
14/10	O.P.	604	000419/13	16/05/2013	3.3.90.30.09.00.00.00	.	24087	0002		110/2013	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTO	03.652.030/0001-70	224,00	0,00	224,00
14/10	O.P.	608	000423/13	16/05/2013	3.3.90.39.50.00.00.00	.	24087	0002		113/2013	ANGEOMED COM. DE PROD. MED. HOS	02.607.956/0001-81	1.695,00	0,00	1.695,00
14/10	O.P.	610	000498/13	04/06/2013	3.3.90.30.09.00.00.00	.	24087	0002		137/2013	DIMASTER-COM.DE PRODUTOS HOSPI	02.520.829/0001-40	114,00	0,00	114,00
14/10	O.P.	676	000093/13	14/02/2013	3.3.90.39.50.00.00.00	.	24087	0002			SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA TER	86.437.845/0001-64	300,00	0,00	300,00
14/10	O.P.	677	000420/13	16/05/2013	3.3.90.39.50.00.00.00	.	24087	0002			SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA TER	86.437.845/0001-64	300,00	0,00	300,00
14/10	O.P.	682	000414/13	13/05/2013	3.3.90.30.39.00.00.00	.	24087	0002		108/2013	VALCIRIO ELLER ME	06.925.396/0001-64	310,00	0,00	310,00
14/10	O.P.	683	000415/13	13/05/2013	3.3.90.39.19.00.00.00	.	24087	0002		109/2013	VALCIRIO ELLER ME	06.925.396/0001-64	140,00	0,00	140,00
14/10	O.P.	1164	000967/13	03/10/2013	3.3.50.43.02.00.00.00	.	24150	0064			SINDICATO DOS TRABALHADORES RUI	84.075.183/0001-02	477,75	0,00	477,75
14/10	O.P.	1165	000968/13	03/10/2013	3.3.50.43.02.00.00.00	.	24087	0002			SINDICATO DOS TRABALHADORES RUI	84.075.183/0001-02	475,00	0,00	475,00
14/10	O.P.	1186	000761/13	12/08/2013	3.3.90.39.15.00.00.00	. .	24087	0002			BETHA SISTEMAS LTDA	00.456.865/0001-67	304,00	0,00	304,00
14/10	O.P.	1192	001011/13	10/10/2013	3.3.90.39.58.00.00.00	. .	24087	0002			OI S.A.	76.535.764/0322-66	1.842,28	0,00	1.842,28
14/10	O.P.	1198	000047/13	28/01/2013	3.3.90.39.81.00.00.00	.	24087	0002			BANCO DO BRASIL SA - BESC GRAO PA	00.000.000/6115-81	7,40	0,00	7,40
15/10	O.P.	1150	000961/13	01/10/2013	3.1.71.11.99.00.00.00	.	38360	0064			CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚ	02.715.882/0001-05	122,67	0,00	122,67
15/10	O.P.	1151	000963/13	01/10/2013	3.3.71.39.99.00.00.00	.	38360	0064			CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚ	02.715.882/0001-05	4.136,00	0,00	4.136,00
15/10	O.P.	1152	000962/13	01/10/2013	3.1.71.13.99.00.00.00	.	38360	0064			CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚ	02.715.882/0001-05	41,33	0,00	41,33
15/10	O.P.	1153	000873/13	09/09/2013	3.3.90.30.01.00.00.00	.	38360	0064			POSTO GRÃO-PARÁ LTDA	00.084.043/0001-00	7.639,25	0,00	7.639,25
15/10	O.P.	1180	000873/13	09/09/2013	3.3.90.30.01.00.00.00	.	38360	0064			POSTO GRÃO-PARÁ LTDA	00.084.043/0001-00	171,38	0,00	171,38
16/10	O.P.	567	000513/13	06/06/2013	3.3.90.36.30.00.00.00	.	24087	0002			DRA. KARLA CRISTINI S. CONCEICAO	961.664.529-34	450,00	0,00	450,00
16/10	O.P.	572	000499/13	04/06/2013	3.3.90.30.09.00.00.00	.	24087	0002		740/2013	A & V COMERCIO DE UTILIDADES DOM	01.456.026/0002-92	97,51	0,00	97,51
16/10	O.P.	576	000401/13	08/05/2013	3.3.90.39.50.00.00.00	.	24087	0002			ECO - CLINICA -- CLINICA RAD. DR. ENE	02.063.330/0001-51	200,00	0,00	200,00
16/10	O.P.	578	000331/13	22/04/2013	3.3.90.30.01.00.00.00	.	24087	0002			POSTO GRÃO-PARÁ LTDA	00.084.043/0001-00	7.600,51	0,00	7.600,51
16/10	O.P.	584	000519/13	07/06/2013	3.3.90.30.24.00.00.00	.	24087	0002			DELAMAR ALBERTON DEMAY	03.566.822/0001-22	229,33	0,00	229,33
16/10	O.P.	585	000520/13	07/06/2013	3.3.90.30.26.00.00.00	.	24087	0002			DELAMAR ALBERTON DEMAY	03.566.822/0001-22	2.138,57	0,00	2.138,57
16/10	O.P.	586	000522/13	07/06/2013	3.3.90.30.16.00.00.00	.	24087	0002			EXTERVAL INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA -	04.600.614/0001-65	1.416,00	0,00	1.416,00
16/10	O.P.	587	000525/13	10/06/2013	3.3.90.30.01.00.00.00	.	24087	0002			POSTO GRÃO-PARÁ LTDA	00.084.043/0001-00	340,00	0,00	340,00
16/10	O.P.	588	000526/13	10/06/2013	3.3.90.39.50.00.00.00	.	24087	0002			RMO SERVICOS MEDICOS E NUTRICIO	09.456.820/0001-67	1.000,00	0,00	1.000,00
16/10	O.P.	594	000314/13	15/04/2013	3.3.90.39.50.00.00.00	.	24087	0002			CLINICA PRÓ VIDA LTDA	80.490.618/0001-16	320,00	0,00	320,00
16/10	O.P.	598	000497/13	04/06/2013	3.3.90.30.09.00.00.00	.	24087	0002		136/2013	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LT	00.802.002/0001-02	109,25	0,00	109,25
16/10	O.P.	599	000425/13	16/05/2013	3.3.90.30.09.00.00.00	.	24087	0002		115/2013	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LT	00.802.002/0001-02	336,90	0,00	336,90
16/10	O.P.	601	000402/13	08/05/2013	3.3.90.39.50.00.00.00	.	24087	0002			OFTALMOCLINICA MEDICA LTDA	80.466.402/0001-15	260,00	0,00	260,00
16/10	O.P.	659	000527/13	10/06/2013	3.3.90.30.22.00.00.00	.	24087	0002		783/2013	QUIMIGRAP COM. E REP. DE PRODUTO	02.643.007/0001-57	124,00	0,00	124,00

Betha Sistemas
Exercício de 2013
Página: 13/17

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

Pagamentos Efetuados - Período de 01/10/2013 até 31/10/2013

Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Data	Tipo	Doc.	Empenho	Data Emissão	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	N° AF/Ano	Credor	CNPJ/CPF	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRAO PARA															
16/10	O.P.	667	000481/13	29/05/2013	3.3.90.39.50.00.00.00	.	24087	0002			CLÍNICA DE FISIOTERAPIA GRÃO PARÁ	07.384.708/0001-32	4.487,85	0,00	4.487,85
16/10	O.P.	1125	000922/13	23/09/2013	3.3.90.30.16.00.00.00	.	24148	0064		268/2013	EXTERVAL INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA -	04.600.614/0001-65	380,40	0,00	380,40
16/10	O.P.	1149	000960/13	01/10/2013	3.3.90.39.99.00.00.00	.	24148	0064			ASSOCIAÇÃO DE APOIO A SAUDE DE S	17.236.080/0001-81	990,00	0,00	990,00
16/10	O.P.	1206	001025/13	15/10/2013	3.3.50.41.02.00.00.00	.	24148	0064			SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA TER	86.437.845/0001-64	5.351,78	0,00	5.351,78
16/10	O.P.	1207	001026/13	15/10/2013	3.3.50.41.02.00.00.00	.	24148	0064			SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA TER	86.437.845/0001-64	7.391,57	0,00	7.391,57
16/10	O.P.	1208	001027/13	15/10/2013	3.3.90.39.41.00.00.00	.	24087	0002			MÁRCIO BORBA BLASIUS	054.241.769-33	350,00	0,00	350,00
17/10	O.P.	1031	000820/13	29/08/2013	3.3.90.30.36.00.00.00	.	24090	0134		219/2013	TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSPIT	06.555.143/0001-46	789,00	0,00	789,00
17/10	O.P.	1053	000817/13	29/08/2013	3.3.90.30.36.00.00.00	.	24090	0134		215/2013	PLASMEDIC COM DE MAT PARA USO M	09.200.303/0001-22	2.220,50	0,00	2.220,50
17/10	O.P.	1061	000816/13	29/08/2013	3.3.90.30.36.00.00.00	.	24090	0134		214/2013	METROMED - COM. DE MAT. MED. HOS	83.157.032/0001-22	1.392,40	0,00	1.392,40
17/10	O.P.	1062	000890/13	16/09/2013	3.3.90.30.36.00.00.00	.	24090	0134		248/2013	FUFA - SC DISTRIBUIDORA HOSPITALA	07.164.711/0001-40	1.700,00	0,00	1.700,00
17/10	O.P.	1073	000735/13	06/08/2013	3.3.90.30.36.00.00.00	.	24090	0134		200/2013	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LT	00.802.002/0001-02	837,60	0,00	837,60
17/10	O.P.	1074	000818/13	29/08/2013	3.3.90.30.36.00.00.00	.	24090	0134		216/2013	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LT	00.802.002/0001-02	387,97	0,00	387,97
17/10	O.P.	1078	000727/13	06/08/2013	3.3.90.30.09.00.00.00	.	24090	3134		196/2013	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LT	00.802.002/0001-02	143,37	0,00	143,37
17/10	O.P.	1079	000781/13	22/08/2013	3.3.90.30.09.00.00.00	.	24090	0134		209/2013	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LT	00.802.002/0001-02	300,00	0,00	300,00
17/10	O.P.	1086	000816/13	29/08/2013	3.3.90.30.36.00.00.00	.	24090	0134		214/2013	METROMED - COM. DE MAT. MED. HOS	83.157.032/0001-22	554,00	0,00	554,00
17/10	O.P.	1108	000644/13	12/07/2013	3.3.90.30.09.00.00.00	.	24090	0134		171/2013	EXTRA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. L	06.035.038/0001-86	133,00	0,00	133,00
17/10	O.P.	1111	000914/13	23/09/2013	3.3.90.30.09.00.00.00	.	24090	0134		260/2013	ANGEOMED COM. DE PROD. MED. HOS	02.607.956/0001-81	733,91	0,00	733,91
17/10	O.P.	1112	000913/13	23/09/2013	3.3.90.30.09.00.00.00	.	24090	0134		259/2013	DIMASTER-COM.DE PRODUTOS HOSPI	02.520.829/0001-40	346,30	0,00	346,30
17/10	O.P.	1113	000915/13	23/09/2013	3.3.90.30.09.00.00.00	.	24090	0134		261/2013	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTO	03.652.030/0001-70	175,00	0,00	175,00
17/10	O.P.	1114	000918/13	23/09/2013	3.3.90.30.09.00.00.00	.	24090	0134		264/2013	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTO	03.652.030/0001-70	90,00	0,00	90,00
17/10	O.P.	1115	000919/13	23/09/2013	3.3.90.30.09.00.00.00	.	24090	0134		265/2013	DIMASTER-COM.DE PRODUTOS HOSPI	02.520.829/0001-40	44,10	0,00	44,10
17/10	O.P.	1116	000924/13	24/09/2013	3.3.90.30.09.00.00.00	.	24090	0134		270/2013	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTO	03.652.030/0001-70	1.365,00	0,00	1.365,00
17/10	O.P.	1124	000916/13	23/09/2013	3.3.90.30.09.00.00.00	.	24090	0134		262/2013	DIMERIOS MATERIAIS CIRURGICOS LTI	74.127.473/0001-90	145,00	0,00	145,00
17/10	O.P.	1132	000925/13	24/09/2013	3.3.90.32.02.00.00.00	.	24090	0134		1273/2013	FARMÁCIA OLIVEIRA SOUZA LTDA ME	09.308.869/0001-72	3.890,64	0,00	3.890,64
17/10	O.P.	1133	000929/13	25/09/2013	3.3.90.32.02.00.00.00	.	24090	0134		275/2013	FARMÁCIA OLIVEIRA SOUZA LTDA ME	09.308.869/0001-72	1.444,58	0,00	1.444,58
17/10	O.P.	1134	000926/13	24/09/2013	3.3.90.32.02.00.00.00	.	24090	0134		272/2013	FARMÁCIA PICKLER BRATTI LTDA ME	04.620.116/0001-84	3.324,27	0,00	3.324,27
17/10	O.P.	1144	000954/13	30/09/2013	3.3.90.32.02.00.00.00	.	24090	0134		278/2013	FARMÁCIA OLIVEIRA SOUZA LTDA ME	09.308.869/0001-72	448,26	0,00	448,26
17/10	O.P.	1145	000955/13	30/09/2013	3.3.90.30.09.00.00.00	.	24090	0134		279/2013	FARMÁCIA PICKLER BRATTI LTDA ME	04.620.116/0001-84	82,68	0,00	82,68
17/10	O.P.	1200	000912/13	23/09/2013	3.3.90.30.09.00.00.00	.	24090	0134		258/2013	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LT	00.802.002/0001-02	629,03	0,00	629,03
17/10	O.P.	1202	000920/13	23/09/2013	3.3.90.30.09.00.00.00	.	24090	0134		266/2013	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LT	00.802.002/0001-02	197,06	0,00	197,06
17/10	O.P.	1203	000917/13	23/09/2013	3.3.90.30.09.00.00.00	.	24090	0134		263/2013	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LT	00.802.002/0001-02	381,99	0,00	381,99
18/10	D.Ex.	267	000267/13			. .	24087	0002			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	3.410,06	0,00	3.410,06
18/10	D.Ex.	277	000277/13			. .	24087	0002			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	665,58	0,00	665,58
18/10	D.Ex.	279	000279/13			. .	24087	0002			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	631,82	0,00	631,82
18/10	D.Ex.	284	000284/13			. .	24087	0002			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	3.930,21	0,00	3.930,21
18/10	D.Ex.	290	000290/13			. .	24149	0064	PACS		I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	1.000,16	0,00	1.000,16
18/10	D.Ex.	296	000296/13			. .	24087	0002			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	316,05	0,00	316,05
18/10	D.Ex.	298	000298/13			. .	24087	0002			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	9,38	0,00	9,38
18/10	D.Ex.	299	000299/13			. .	24087	0002			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	65,35	0,00	65,35
18/10	O.P.	1137	000948/13	30/09/2013	3.1.90.13.02.00.00.00	. .	24087	0002			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	9.942,72	0,00	9.942,72
18/10	O.P.	1138	000949/13	30/09/2013	3.1.90.13.02.00.00.00	. .	24087	0002			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	11.155,23	0,00	11.155,23
18/10	O.P.	1140	000950/13	30/09/2013	3.1.90.13.02.00.00.00	. .	24087	0002			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	2.582,98	0,00	2.582,98
18/10	O.P.	1141	000951/13	30/09/2013	3.1.90.13.02.00.00.00	. .	24150	0064	SB		I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	1.364,22	0,00	1.364,22
18/10	O.P.	1142	000952/13	30/09/2013	3.1.90.13.02.00.00.00	. .	24087	0002			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	2.012,15	0,00	2.012,15
18/10	O.P.	1193	001012/13	10/10/2013	3.1.90.13.02.00.00.00	. .	24087	0002			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	26,86	0,00	26,86
18/10	O.P.	1194	001013/13	10/10/2013	3.1.90.13.02.00.00.00	. .	24087	0002			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	735,32	0,00	735,32
18/10	O.P.	1195	001014/13	10/10/2013	3.1.90.13.02.00.00.00	. .	24087	0002			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	200,32	0,00	200,32
21/10	O.P.	1218	001049/13	18/10/2013	3.3.90.47.10.00.00.00	.	24087	0002			SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	82.951.310/0001-56	114,12	0,00	114,12
21/10	O.P.	1219	001050/13	18/10/2013	3.3.90.39.69.00.00.00	. .	24087	0002			SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO	09.248.608/0001-04	210,50	0,00	210,50
21/10	O.P.	1220	001053/13	18/10/2013	3.3.90.39.80.00.00.00	.	24087	0002			CÉLIA KULKAMP MEURER	712.125.829-34	160,00	0,00	160,00
21/10	O.P.	1221	001054/13	18/10/2013	3.3.90.30.01.00.00.00	.	24087	0002			CÉLIA KULKAMP MEURER	712.125.829-34	200,00	0,00	200,00
22/10	O.P.	984	000821/13	29/08/2013	3.3.90.30.09.00.00.00	.	33581	0067		220/2013	EXTRA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. L	06.035.038/0001-86	420,00	0,00	420,00
22/10	O.P.	994	000551/13	17/06/2013	3.3.90.30.09.00.00.00	.	33581	0067		147/2013	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTO	03.652.030/0001-70	118,00	0,00	118,00
22/10	O.P.	1008	000819/13	29/08/2013	3.3.90.30.09.00.00.00	.	33581	0067		218/2013	CIRURGICA JAW COMERCIO DE MATER	79.250.676/0001-93	886,00	0,00	886,00

Betha Sistemas

Exercício de 2013

Página: 14/17

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

Pagamentos Efetuados - Período de 01/10/2013 até 31/10/2013

Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Data	Tipo	Doc.	Empenho	Data Emissão	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	N° AF/Ano	Credor	CNPJ/CPF	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRAO PARA															
22/10	O.P.	1009	000611/13	03/07/2013	3.3.90.30.01.00.00.00	.	33599	0066			POSTO GRÃO-PARÁ LTDA	00.084.043/0001-00	287,60	0,00	287,60
22/10	O.P.	1044	000883/13	12/09/2013	3.3.90.39.17.00.00.00	.	24150	0064		245/2013	DONTOTEC ASSISTÊNCIA A EQUIP. OD	83.124.982/0001-50	156,51	0,00	156,51
22/10	O.P.	1045	000884/13	12/09/2013	3.3.90.30.39.00.00.00	.	24150	0064		246/2013	DONTOTEC ASSISTÊNCIA A EQUIP. OD	83.124.982/0001-50	353,85	0,00	353,85
22/10	O.P.	1060	000758/13	12/08/2013	4.4.90.52.42.00.00.00	.	33599	0066		202/2013	ALVO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LT	08.954.196/0001-65	815,00	0,00	815,00
22/10	O.P.	1065	000906/13	18/09/2013	3.3.90.39.19.00.00.00	.	33599	0366		252/2013	RANCAR COMERCIO DE PEÇAS E MANI	08.359.304/0001-51	70,00	0,00	70,00
22/10	O.P.	1067	000905/13	18/09/2013	3.3.90.30.09.00.00.00	.	24089	0134		251/2013	ANGEOMED COM. DE PROD. MED. HOS	02.607.956/0001-81	434,64	0,00	434,64
22/10	O.P.	1068	000859/13	05/09/2013	3.3.90.30.09.00.00.00	.	24089	0134		235/2013	ANGEOMED COM. DE PROD. MED. HOS	02.607.956/0001-81	64,20	0,00	64,20
22/10	O.P.	1075	000881/13	11/09/2013	4.4.90.52.35.00.00.00	.	33599	0366		243/2013	BORGES E SOUZA MOVEIS ELETRODO	07.452.206/0001-00	949,00	0,00	949,00
22/10	O.P.	1080	000823/13	29/08/2013	3.3.90.30.09.00.00.00	.	33581	0067		222/2013	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LT	00.802.002/0001-02	177,37	0,00	177,37
22/10	O.P.	1081	000824/13	29/08/2013	3.3.90.30.09.00.00.00	.	33581	0067		223/2013	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LT	00.802.002/0001-02	374,86	0,00	374,86
22/10	O.P.	1082	000857/13	05/09/2013	3.3.90.30.09.00.00.00	.	24089	0134		233/2013	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LT	00.802.002/0001-02	74,00	0,00	74,00
22/10	O.P.	1083	000860/13	05/09/2013	3.3.90.30.39.00.00.00	.	33581	0367		236/2013	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LT	00.802.002/0001-02	176,00	0,00	176,00
22/10	O.P.	1084	000864/13	09/09/2013	3.3.90.30.09.00.00.00	.	24089	0134		238/2013	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LT	00.802.002/0001-02	354,82	0,00	354,82
22/10	O.P.	1085	000601/13	03/07/2013	3.3.90.39.50.00.00.00	.	33582	0065			ECO - CLINICA -- CLINICA RAD. DR. ENE	02.063.330/0001-51	90,00	0,00	90,00
22/10	O.P.	1109	000822/13	29/08/2013	3.3.90.30.09.00.00.00	.	33581	0067		221/2013	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTO	03.652.030/0001-70	350,00	0,00	350,00
22/10	O.P.	1110	000858/13	05/09/2013	3.3.90.30.09.00.00.00	.	24089	0134		234/2013	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTO	03.652.030/0001-70	910,00	0,00	910,00
22/10	O.P.	1120	000904/13	18/09/2013	3.3.90.39.50.00.00.00	.	33582	0065			RMO SERVICOS MEDICOS E NUTRICIOI	09.456.820/0001-67	170,00	0,00	170,00
22/10	O.P.	1123	000639/13	11/07/2013	3.3.90.30.09.00.00.00	.	33581	0067		166/2013	DIMERIOS MATERIAIS CIRURGICOS LTI	74.127.473/0001-90	1.620,00	0,00	1.620,00
22/10	O.P.	1126	000921/13	23/09/2013	3.3.90.30.16.00.00.00	.	33599	0066		267/2013	EXTERVAL INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA -	04.600.614/0001-65	588,00	0,00	588,00
22/10	O.P.	1129	000003/13	02/01/2013	3.3.90.39.50.00.00.00	.	33582	0065			LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	09.089.425/0001-93	4.783,70	0,00	4.783,70
22/10	O.P.	1199	000601/13	03/07/2013	3.3.90.39.50.00.00.00	.	33582	0065			ECO - CLINICA -- CLINICA RAD. DR. ENE	02.063.330/0001-51	235,00	0,00	235,00
22/10	O.P.	1201	000611/13	03/07/2013	3.3.90.30.01.00.00.00	.	33599	0066			POSTO GRÃO-PARÁ LTDA	00.084.043/0001-00	397,00	0,00	397,00
22/10	O.P.	1204	001003/13	10/10/2013	3.3.90.30.09.00.00.00	.	24089	0134		297/2013	ANGEOMED COM. DE PROD. MED. HOS	02.607.956/0001-81	551,76	0,00	551,76
22/10	O.P.	1210	001006/13	10/10/2013	3.3.90.30.09.00.00.00	.	24089	0134		300/2013	DIMASTER-COM.DE PRODUTOS HOSPI	02.520.829/0001-40	843,80	0,00	843,80
22/10	O.P.	1211	001007/13	10/10/2013	3.3.90.30.09.00.00.00	.	24089	0134		301/2013	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTO	03.652.030/0001-70	309,00	0,00	309,00
22/10	O.P.	1212	001009/13	10/10/2013	3.3.90.30.09.00.00.00	.	24089	0134		303/2013	DIMASTER-COM.DE PRODUTOS HOSPI	02.520.829/0001-40	126,00	0,00	126,00
22/10	O.P.	1213	001010/13	10/10/2013	3.3.90.30.09.00.00.00	.	24089	0134		304/2013	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTO	03.652.030/0001-70	197,00	0,00	197,00
23/10	D.Ex.	196	000196/13			. .	24087	0002			UNIMED	85.241.339/0001-32	47,60	0,00	47,60
23/10	D.Ex.	199	000199/13			. .	24087	0002			UNIMED	85.241.339/0001-32	815,36	0,00	815,36
23/10	D.Ex.	212	000212/13			. .	24087	0002			UNIMED	85.241.339/0001-32	60,80	0,00	60,80
23/10	D.Ex.	233	000233/13			. .	24087	0002			UNIMED	85.241.339/0001-32	682,66	0,00	682,66
23/10	D.Ex.	243	000243/13			. .	24087	0002			UNIMED	85.241.339/0001-32	60,80	0,00	60,80
23/10	D.Ex.	256	000256/13			. .	24087	0002			UNIMED	85.241.339/0001-32	12,16	0,00	12,16
23/10	D.Ex.	269	000269/13			. .	24087	0002			UNIMED	85.241.339/0001-32	528,38	0,00	528,38
23/10	D.Ex.	283	000283/13			. .	24087	0002			UNIMED	85.241.339/0001-32	12,16	0,00	12,16
23/10	D.Ex.	287	000287/13			. .	24087	0002			UNIMED	85.241.339/0001-32	60,80	0,00	60,80
23/10	D.Ex.	300	000300/13			. .	24087	0002			UNIMED	85.241.339/0001-32	43,36	0,00	43,36
29/10	O.P.	1253	001061/13	29/10/2013	3.1.90.11.01.00.00.00		0	0002			FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL	82.558.149/0001-55	9.414,46	9.414,46	0,00
29/10	O.P.	1257	001066/13	29/10/2013	3.1.90.11.01.00.00.00		0	0002			FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL	82.558.149/0001-55	11.383,53	11.383,53	0,00
29/10	O.P.	1261	001068/13	29/10/2013	3.1.90.11.01.00.00.00		0	0064			FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL	82.558.149/0001-55	2.415,73	2.415,73	0,00
29/10	O.P.	1262	001069/13	29/10/2013	3.1.90.11.01.00.00.00		0	0002			FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL	82.558.149/0001-55	189,88	189,88	0,00
29/10	O.P.	1265	001071/13	29/10/2013	3.1.90.11.01.00.00.00		0	0064			FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL	82.558.149/0001-55	1.133,91	1.133,91	0,00
29/10	O.P.	1266	001072/13	29/10/2013	3.1.90.11.01.00.00.00		0	0002			FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL	82.558.149/0001-55	13,68	13,68	0,00
29/10	O.P.	1269	001075/13	29/10/2013	3.1.90.11.01.00.00.00		0	0002			FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL	82.558.149/0001-55	1.480,41	1.480,41	0,00
30/10	O.P.	1245	001056/13	22/10/2013	3.3.90.39.75.00.00.00	. .	24087	0002			MUNICIPIO DE TUBARAO	82.928.656/0001-33	136,20	0,00	136,20
30/10	O.P.	1251	001059/13	29/10/2013	3.3.90.30.07.00.00.00	.	24087	0002			CÉLIA KULKAMP MEURER	712.125.829-34	200,00	0,00	200,00
30/10	O.P.	1252	001060/13	29/10/2013	3.3.90.30.07.00.00.00	.	24087	0002			CÉLIA KULKAMP MEURER	712.125.829-34	100,00	0,00	100,00
31/10	D.Ex.	311	000311/13			.	24087	0002	PENSAO		FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL	82.558.149/0001-55	271,20	0,00	271,20
31/10	D.Ex.	329	000329/13			.	24149	0064	PACS		FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL	82.558.149/0001-55	256,85	0,00	256,85
31/10	D.Ex.	330	000330/13			.	24087	0002			FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL	82.558.149/0001-55	93,40	0,00	93,40
31/10	O.P.	1254	001061/13	29/10/2013	3.1.90.11.01.00.00.00	.	24087	0002			MARCIO LEANDRO E OUTROS	82.558.149/0001-55	31.890,50	0,00	31.890,50
31/10	O.P.	1255	001062/13	29/10/2013	3.3.90.36.07.00.00.00	.	24087	0002			JOYCE PAIVA MARTINS DA SILVA E OU	82.558.149/0001-55	982,04	0,00	982,04
31/10	O.P.	1256	001063/13	29/10/2013	3.3.90.46.01.00.00.00	.	24087	0002			MARCIO LEANDRO E OUTROS	82.558.149/0001-55	2.500,00	0,00	2.500,00
31/10	O.P.	1258	001064/13	29/10/2013	3.3.90.46.01.00.00.00	.	24087	0002			EDGARD KINDERMANN E OUTROS	82.558.149/0001-55	1.300,00	0,00	1.300,00

Betha Sistemas

Exercício de 2013

Página: 15/17

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

Pagamentos Efetuados - Período de 01/10/2013 até 31/10/2013

Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Data	Tipo	Doc.	Empenho	Data Emissão	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	N° AF/Ano	Credor	CNPJ/CPF	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRAO PARA															
31/10	O.P.	1259	001065/13	29/10/2013	3.1.90.11.01.00.00.00	.	33583	0064	PSF		EDGARD KINDERMANN E OUTROS	82.558.149/0001-55	21.390,00	0,00	21.390,00
31/10	O.P.	1260	001066/13	29/10/2013	3.1.90.11.01.00.00.00	.	24087	0002			EDGARD KINDERMANN E OUTROS	82.558.149/0001-55	16.223,79	0,00	16.223,79
31/10	O.P.	1263	001067/13	29/10/2013	3.3.90.46.01.00.00.00	.	24149	0064	PACS		KATIA EFFTING SCHLICKMANN E OUTR	82.558.149/0001-55	1.600,00	0,00	1.600,00
31/10	O.P.	1264	001068/13	29/10/2013	3.1.90.11.01.00.00.00	.	24149	0064	PACS		KATIA EFFTING SCHLICKMANN E OUTR	82.558.149/0001-55	9.897,43	0,00	9.897,43
31/10	O.P.	1267	001070/13	29/10/2013	3.3.90.46.01.00.00.00	.	24087	0002			VANILCE MEDENSKI E OUTROS	82.558.149/0001-55	300,00	0,00	300,00
31/10	O.P.	1268	001071/13	29/10/2013	3.1.90.11.01.00.00.00	.	24150	0064	SB		VANILCE MEDENSKI E OUTROS	82.558.149/0001-55	4.809,71	0,00	4.809,71
31/10	O.P.	1270	001073/13	29/10/2013	3.3.90.46.01.00.00.00	.	24087	0002			EMILY GUIZONI BRATTI E OUTROS	82.558.149/0001-55	300,00	0,00	300,00
31/10	O.P.	1271	001074/13	29/10/2013	3.1.90.11.01.00.00.00	.	28564	0134	NASF		EMILY GUIZONI BRATTI E OUTROS	82.558.149/0001-55	4.000,00	0,00	4.000,00
31/10	O.P.	1272	001075/13	29/10/2013	3.1.90.11.01.00.00.00	.	24087	0002			EMILY GUIZONI BRATTI E OUTROS	82.558.149/0001-55	3.563,73	0,00	3.563,73
31/10	O.P.	1275	000481/13	29/05/2013	3.3.90.39.50.00.00.00		0	0002			CLÍNICA DE FISIOTERAPIA GRÃO PARÁ	07.384.708/0001-32	46,11	46,11	0,00
31/10	O.P.	1290	001088/13	31/10/2013	3.3.90.39.50.00.00.00		0	0002			CLÍNICA DE FISIOTERAPIA GRÃO PARÁ	07.384.708/0001-32	16,65	16,65	0,00
31/10	O.P.	1292	001089/13	31/10/2013	3.1.90.13.02.00.00.00		0	0002			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	93,40	93,40	0,00
31/10	O.P.	1295	001091/13	31/10/2013	3.1.90.13.02.00.00.00		0	0064			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	256,85	256,85	0,00
												Total Entidade:	290.520,94	26.892,44	263.628,50
Entidade: SAMAE DE GRAO PARA															
04/10	O.P.	436	000015/13	02/01/2013	3.3.90.35.01.00.00.00	00900033	21443	0177			LASKE & FEYH SOCIEDADE SIMPLES DI	00.532.330/0001-28	399,63	0,00	399,63
04/10	O.P.	437	000277/13	27/09/2013	3.3.90.30.39.00.00.00	00900034	21443	0177		132/2013	GILBERTO GONCALVES COSTA	01.780.400/0001-20	99,00	0,00	99,00
04/10	O.P.	438	000025/13	11/01/2013	3.3.90.39.51.00.00.00	00900035	21443	0177			HIDRAQUÍMICA ANÁLISES E ASSESSOF	07.001.677/0001-93	476,00	0,00	476,00
04/10	O.P.	439	000268/13	18/09/2013	3.3.90.39.01.00.00.00	00900036	21443	0177		128/2013	JORNAL NOTÍCIAS DO SUL LTDA.	03.840.407/0001-15	349,00	0,00	349,00
04/10	O.P.	440	000258/13	06/09/2013	4.4.90.51.99.00.00.00	00850229	27424	0177		122/2013	LAO INDUSTRIA LTDA	00.946.219/0001-88	5.355,00	0,00	5.355,00
04/10	O.P.	441	000219/13	29/07/2013	3.3.90.39.40.00.00.00	00850230	27424	0177			TICKET SERVIÇOS S.A.	47.866.934/0001-74	3.762,76	0,00	3.762,76
09/10	O.P.	442	000005/13	02/01/2013	3.3.90.39.58.00.00.00	00900037	21443	0177			OI S.A	76.535.764/0001-43	363,90	0,00	363,90
09/10	O.P.	443	000006/13	02/01/2013	3.3.90.39.58.00.00.00	00900038	21443	0177			BRASIL TELECOM CELULAR S/A	05.423.963/0001-11	402,13	0,00	402,13
09/10	O.P.	444	000225/13	01/08/2013	3.3.90.39.43.00.00.00	00900039	21443	0177			CERBRANORTE-Cooperativa de Eletrifica	86.433.042/0001-31	28,16	0,00	28,16
09/10	O.P.	445	000003/13	02/01/2013	3.3.90.39.43.00.00.00	00900040	21443	0177			COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRA	01.229.747/0001-89	160,33	0,00	160,33
09/10	O.P.	446	000004/13	02/01/2013	3.3.90.39.43.00.00.00	00900040	21443	0177			COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRA	01.229.747/0001-89	768,64	0,00	768,64
09/10	O.P.	447	000233/13	05/08/2013	3.3.90.39.69.00.00.00	00004131	21443	0177		107/2013	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE SANTA	15.317.729/0001-63	89,60	0,00	89,60
09/10	O.P.	448	000289/13	08/10/2013	3.3.90.39.88.00.00.00	00004132	21443	0177			SOCIEDADE RADIO STYLO FM LTDA	18.624.566/0001-50	380,00	0,00	380,00
10/10	O.P.	449	000287/13	08/10/2013	3.1.90.11.00.00.00.00		0	0177			ENIO JOAO ZANELATTO BAGIO	534.246.629-68	472,08	472,08	0,00
10/10	O.P.	450	000287/13	08/10/2013	3.1.90.11.00.00.00.00	1	27424	0177			ENIO JOAO ZANELATTO BAGIO	534.246.629-68	6.986,93	0,00	6.986,93
10/10	O.P.	451	000288/13	08/10/2013	3.1.90.11.00.00.00.00		0	0177			VOLNEI ROSENO CARDOSO	472.528.719-91	328,90	328,90	0,00
10/10	O.P.	452	000288/13	08/10/2013	3.1.90.11.00.00.00.00	1	27424	0177			VOLNEI ROSENO CARDOSO	472.528.719-91	3.330,53	0,00	3.330,53
11/10	O.P.	453	000290/13	08/10/2013	3.3.90.30.24.00.00.00	00850234	27424	0177		136/2013	IRMAOS PICKLER MATERIAL DE CONST	01.675.207/0001-29	1.915,00	0,00	1.915,00
14/10	O.P.	454	000291/13	08/10/2013	3.3.90.30.42.00.00.00	00004133	21443	0177		137/2013	EDIVON PERIN ALBERTON-ME	83.154.054/0001-39	335,50	0,00	335,50
14/10	O.P.	455	000292/13	08/10/2013	3.3.90.30.28.00.00.00	00004133	21443	0177		138/2013	EDIVON PERIN ALBERTON-ME	83.154.054/0001-39	247,50	0,00	247,50
14/10	O.P.	456	000293/13	11/10/2013	3.3.90.14.14.00.00.00	00004134	21443	0177			ENIO JOAO ZANELATTO BAGIO	534.246.629-68	109,25	0,00	109,25
15/10	O.P.	457	000198/13	10/07/2013	3.3.90.36.15.00.00.00	00004135	21443	0177			CELIO DE SOUZA	341.486.639-00	1.400,00	0,00	1.400,00
15/10	O.P.	458	000185/13	08/07/2013	3.1.71.11.00.00.00.00	00004136	21443	0177			CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANI	08.486.180/0001-75	683,76	0,00	683,76
15/10	O.P.	459	000186/13	08/07/2013	3.1.71.13.00.00.00.00	00004136	21443	0177			CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANI	08.486.180/0001-75	227,92	0,00	227,92
15/10	O.P.	460	000187/13	08/07/2013	3.3.71.14.00.00.00.00	00004136	21443	0177			CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANI	08.486.180/0001-75	56,98	0,00	56,98
15/10	O.P.	461	000188/13	08/07/2013	3.3.71.30.00.00.00.00	00004136	21443	0177			CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANI	08.486.180/0001-75	341,88	0,00	341,88
15/10	O.P.	462	000189/13	08/07/2013	3.3.71.33.00.00.00.00	00004136	21443	0177			CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANI	08.486.180/0001-75	56,98	0,00	56,98
15/10	O.P.	463	000190/13	08/07/2013	3.3.71.35.00.00.00.00	00004136	21443	0177			CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANI	08.486.180/0001-75	56,98	0,00	56,98
15/10	O.P.	464	000191/13	08/07/2013	3.3.71.36.00.00.00.00	00004136	21443	0177			CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANI	08.486.180/0001-75	56,98	0,00	56,98
15/10	O.P.	465	000192/13	08/07/2013	3.3.71.39.00.00.00.00	00004136	21443	0177			CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANI	08.486.180/0001-75	284,90	0,00	284,90
15/10	O.P.	466	000193/13	08/07/2013	3.3.71.47.00.00.00.00	00004136	21443	0177			CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANI	08.486.180/0001-75	56,98	0,00	56,98
15/10	O.P.	467	000194/13	08/07/2013	4.4.71.51.00.00.00.00	00004136	21443	0177			CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANI	08.486.180/0001-75	284,90	0,00	284,90
15/10	O.P.	468	000195/13	08/07/2013	4.4.71.52.00.00.00.00	00004136	21443	0177			CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANI	08.486.180/0001-75	170,94	0,00	170,94
15/10	O.P.	469	000284/13	01/10/2013	3.3.90.47.12.00.00.00	00850232	27424	0177			MINISTERIO DA FAZENDA SRF 9DRS FL	00.394.460/0140-10	529,19	0,00	529,19
18/10	O.P.	470	000300/13	18/10/2013	3.3.90.14.14.00.00.00	00004137	21443	0177			ENIO JOAO ZANELATTO BAGIO	534.246.629-68	109,25	0,00	109,25
18/10	O.P.	471	000301/13	18/10/2013	3.3.90.14.14.00.00.00	00004138	21443	0177			GILSON MULLER BRATTI	613.424.409-00	109,25	0,00	109,25
21/10	O.P.	472	000295/13	14/10/2013	3.3.90.30.26.00.00.00	00004139	21443	0177		140/2013	CRISTIAN FRANCISCO IZIDORO	13.130.301/0001-81	221,50	0,00	221,50
21/10	O.P.	473	000296/13	14/10/2013	3.3.90.39.99.00.00.00	00004139	21443	0177		141/2013	CRISTIAN FRANCISCO IZIDORO	13.130.301/0001-81	60,00	0,00	60,00

Betha Sistemas
Exercício de 2013
Página: 16/17

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

Pagamentos Efetuados - Período de 01/10/2013 até 31/10/2013

Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Data	Tipo	Doc.	Empenho	Data Emissão	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	N° AF/Ano	Credor	CNPJ/CPF	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: SAMAE DE GRAO PARA															
21/10	O.P.	474	000297/13	14/10/2013	3.3.90.30.17.00.00.00	00004140	21443	0177		142/2013	ELIAS DE SOUZA KULKAMP	13.349.807/0001-86	165,00	0,00	165,00
21/10	O.P.	475	000298/13	14/10/2013	3.3.90.39.95.00.00.00	00004140	21443	0177		143/2013	ELIAS DE SOUZA KULKAMP	13.349.807/0001-86	290,00	0,00	290,00
21/10	O.P.	476	000299/13	14/10/2013	4.4.90.52.35.00.00.00	00004140	21443	0177		144/2013	ELIAS DE SOUZA KULKAMP	13.349.807/0001-86	2.213,00	0,00	2.213,00
23/10	O.P.	477	000104/13	10/04/2013	3.3.90.39.05.00.00.00	00004141	21443	0177			MICROSEG SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO	11.118.987/0001-60	130,00	0,00	130,00
23/10	O.P.	478	000294/13	11/10/2013	3.3.90.39.88.00.00.00	00004142	21443	0177		139/2013	RADIO SOCIEDADE CRUZ DE MALTA LT	85.077.741/0001-23	250,00	0,00	250,00
23/10	O.P.	479	000302/13	18/10/2013	3.3.90.39.99.00.00.00	00004143	21443	0177		145/2013	RODINALDO SOMBRIO DACOREGGIO M	18.198.946/0001-70	450,00	0,00	450,00
29/10	D.Ex.	19	000019/13			102901	27424	0177			INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	29.979.036/0311-00	1.945,02	0,00	1.945,02
29/10	D.Ex.	20	000020/13			00004144	21443	0177			PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PAF	82.558.149/0001-55	497,59	0,00	497,59
29/10	O.P.	480	000305/13	25/10/2013	3.1.90.11.00.00.00.00		0	0177			GILSON MULLER BRATTI	613.424.409-00	1.641,63	1.641,63	0,00
29/10	O.P.	481	000305/13	25/10/2013	3.1.90.11.00.00.00.00	1	27424	0177			GILSON MULLER BRATTI	613.424.409-00	12.911,14	0,00	12.911,14
29/10	O.P.	482	000306/13	25/10/2013	3.1.90.13.02.00.00.00	102901	27424	0177			INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	29.979.036/0311-00	4.661,84	0,00	4.661,84
30/10	O.P.	483	000226/13	01/08/2013	3.3.90.39.99.00.00.00	00004145	21443	0177			INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEL LTDA	04.225.153/0001-98	336,44	0,00	336,44
30/10	O.P.	484	000227/13	01/08/2013	3.3.90.39.99.00.00.00	00850233	27424	0177			BETHA-SISTEMAS LTDA	00.456.865/0001-67	1.083,70	0,00	1.083,70
30/10	O.P.	485	000217/13	26/07/2013	3.3.90.39.99.00.00.00	00850233	27424	0177			BETHA-SISTEMAS LTDA	00.456.865/0001-67	160,00	0,00	160,00
30/10	O.P.	486	000286/13	04/10/2013	3.3.90.30.16.00.00.00	00004146	21443	0177		135/2013	ALVO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LT	08.954.196/0001-65	284,72	0,00	284,72
30/10	O.P.	487	000304/13	24/10/2013	3.3.90.30.24.00.00.00	00004147	21443	0177		146/2013	SOMFER MOVEIS LTDA ME	13.433.579/0001-28	280,00	0,00	280,00
31/10	O.P.	488	000303/13	18/10/2013	3.3.90.35.01.00.00.00	00004148	21443	0177			LASKE & FEYH SOCIEDADE SIMPLES DI	00.532.330/0001-28	406,90	0,00	406,90
31/10	O.P.	489	000031/13	24/01/2013	3.3.90.30.01.00.00.00	00004149	21443	0177			POSTO GRÃO-PARÁ LTDA	00.084.043/0001-00	114,01	0,00	114,01
31/10	O.P.	490	000032/13	24/01/2013	3.3.90.30.01.00.00.00	00004149	21443	0177			POSTO GRÃO-PARÁ LTDA	00.084.043/0001-00	129,65	0,00	129,65
31/10	O.P.	491	000033/13	24/01/2013	3.3.90.30.01.00.00.00	00004149	21443	0177			POSTO GRÃO-PARÁ LTDA	00.084.043/0001-00	43,75	0,00	43,75
31/10	O.P.	492	000247/13	26/08/2013	3.3.90.30.01.00.00.00	00004149	21443	0177			POSTO GRÃO-PARÁ LTDA	00.084.043/0001-00	157,15	0,00	157,15
31/10	O.P.	493	000308/13	25/10/2013	3.3.90.30.39.00.00.00	00004149	21443	0177		148/2013	POSTO GRÃO-PARÁ LTDA	00.084.043/0001-00	90,00	0,00	90,00
31/10	O.P.	494	000309/13	31/10/2013	3.3.90.39.81.00.00.00	58 10	27424	0177			BANCO DO BRASIL S/A	00.000.000/6115-81	207,56	0,00	207,56
31/10	O.P.	495	000310/13	31/10/2013	3.3.90.39.81.00.00.00	59 10	21443	0177			CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/1070-90	864,64	0,00	864,64
31/10	O.P.	496	000311/13	31/10/2013	3.3.90.39.81.00.00.00	60 10	21445	0177			Cooperativa Crédito Rural Vale Sicoob	86.829.827/0001-28	194,10	0,00	194,10
												Total Entidade:	60.576,07	2.442,61	58.133,46
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GRAO PARA															
04/10	O.P.	218	000195/13	04/10/2013	3.3.90.36.25.00.00.00		0	0125			FRANCISCA ERIVANDE DE JESUS LIMA	050.839.204-76	39,60	39,60	0,00
08/10	O.P.	219	000192/13	01/10/2013	3.3.90.39.11.00.00.00	100.801	84395	0125			BETHA-SISTEMAS LTDA	00.456.865/0003-29	425,07	0,00	425,07
08/10	O.P.	220	000193/13	02/10/2013	3.3.90.39.88.00.00.00		84395	0125			RADIO VERDE VALE DE B.DO NORTE LT	75.796.342/0001-69	609,90	0,00	609,90
08/10	O.P.	221	000194/13	03/10/2013	3.3.90.30.25.00.00.00	00850409	84395	0125			TCCÓPIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTI	10.593.740/0001-32	140,00	0,00	140,00
08/10	O.P.	222	000195/13	04/10/2013	3.3.90.36.25.00.00.00		84395	0125			FRANCISCA ERIVANDE DE JESUS LIMA	050.839.204-76	320,40	0,00	320,40
08/10	O.P.	223	000196/13	06/10/2013	3.3.90.30.22.00.00.00		84395	0125			SUPERMERCADO SQUIZATTO LTDA - M	05.204.749/0001-74	157,20	0,00	157,20
08/10	O.P.	224	000197/13	06/10/2013	3.3.90.30.07.00.00.00	.	84395	0125			SUPERMERCADO SQUIZATTO LTDA - M	05.204.749/0001-74	127,79	0,00	127,79
14/10	O.P.	225	000198/13	08/10/2013	3.3.90.39.57.00.00.00	10 2	84395	0125			SEBOLD DESENVOLVIMENTO DE WEB I	10.790.810/0001-42	250,00	0,00	250,00
17/10	O.P.	226	000199/13	15/10/2013	3.3.90.39.11.00.00.00	101.701	84395	0125			BETHA-SISTEMAS LTDA	00.456.865/0003-29	425,07	0,00	425,07
21/10	O.P.	227	000201/13	21/10/2013	3.1.90.11.00.00.00.00		0	0125			FOLHA SUBSÍDIO VEREADORES	00.255.104/0001-47	2.586,69	2.586,69	0,00
21/10	O.P.	228	000202/13	21/10/2013	3.1.90.11.00.00.00.00		0	0125			FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL	00.255.104/0001-47	935,37	935,37	0,00
23/10	O.P.	229	000201/13	21/10/2013	3.1.90.11.00.00.00.00	10 1	84395	0125			FOLHA SUBSÍDIO VEREADORES	00.255.104/0001-47	1.980,62	0,00	1.980,62
23/10	O.P.	229	000201/13	21/10/2013	3.1.90.11.00.00.00.00	10 13	84395	0125			FOLHA SUBSÍDIO VEREADORES	00.255.104/0001-47	2.873,79	0,00	2.873,79
23/10	O.P.	229	000201/13	21/10/2013	3.1.90.11.00.00.00.00	10 13	84395	0125			FOLHA SUBSÍDIO VEREADORES	00.255.104/0001-47	2.002,50	0,00	2.002,50
23/10	O.P.	229	000201/13	21/10/2013	3.1.90.11.00.00.00.00	10	84395	0125			FOLHA SUBSÍDIO VEREADORES	00.255.104/0001-47	1.993,52	0,00	1.993,52
23/10	O.P.	229	000201/13	21/10/2013	3.1.90.11.00.00.00.00	10 13	84395	0125			FOLHA SUBSÍDIO VEREADORES	00.255.104/0001-47	1.980,62	0,00	1.980,62
23/10	O.P.	229	000201/13	21/10/2013	3.1.90.11.00.00.00.00	10 13	84395	0125			FOLHA SUBSÍDIO VEREADORES	00.255.104/0001-47	1.980,62	0,00	1.980,62
23/10	O.P.	229	000201/13	21/10/2013	3.1.90.11.00.00.00.00	10 1	84395	0125			FOLHA SUBSÍDIO VEREADORES	00.255.104/0001-47	1.980,62	0,00	1.980,62
23/10	O.P.	229	000201/13	21/10/2013	3.1.90.11.00.00.00.00	10 1	84395	0125			FOLHA SUBSÍDIO VEREADORES	00.255.104/0001-47	1.993,52	0,00	1.993,52
23/10	O.P.	229	000201/13	21/10/2013	3.1.90.11.00.00.00.00	10 13	84395	0125			FOLHA SUBSÍDIO VEREADORES	00.255.104/0001-47	2.002,50	0,00	2.002,50
23/10	O.P.	230	000202/13	21/10/2013	3.1.90.11.00.00.00.00	10 1	84395	0125			FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL	00.255.104/0001-47	2.532,30	0,00	2.532,30
23/10	O.P.	230	000202/13	21/10/2013	3.1.90.11.00.00.00.00	10	84395	0125			FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL	00.255.104/0001-47	2.209,35	0,00	2.209,35
23/10	O.P.	230	000202/13	21/10/2013	3.1.90.11.00.00.00.00	10 13	84395	0125			FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL	00.255.104/0001-47	1.428,36	0,00	1.428,36
23/10	O.P.	230	000202/13	21/10/2013	3.1.90.11.00.00.00.00	10 13	84395	0125			FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL	00.255.104/0001-47	1.825,67	0,00	1.825,67
24/10	D.Ex.	20	000020/13			102404	84395	0125			PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PAF	82.558.149/0001-55	299,57	0,00	299,57
24/10	D.Ex.	21	000021/13			102.401	84395	0125			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	3.262,09	0,00	3.262,09

Betha Sistemas

Exercício de 2013

Página: 17/17

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

Pagamentos Efetuados - Período de 01/10/2013 até 31/10/2013

Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Data	Tipo	Doc.	Empenho	Data Emissão	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	N° AF/Ano	Credor	CNPJ/CPF	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GRAO PARA															
24/10	O.P.	231	000200/13	15/10/2013	3.3.90.39.58.00.00.00	102.402	84395	0125			BRASILTELECOM S.A.	76.535.764/0322-66	166,10	0,00	166,10
24/10	O.P.	232	000203/13	21/10/2013	3.3.90.39.44.00.00.00	102.403	84395	0125			SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIP	80.489.222/0001-59	48,85	0,00	48,85
24/10	O.P.	233	000204/13	21/10/2013	3.3.90.39.97.00.00.00	00850411	84395	0125			DESBRAVADORA INTERNET E COMUNI	10.553.349/0001-04	70,00	0,00	70,00
24/10	O.P.	234	000205/13	24/10/2013	3.1.90.13.02.00.00.00	102.401	84395	0125			I.N.S.S/SC	29.979.036/0311-00	6.352,27	0,00	6.352,27
30/10	O.P.	235	000206/13	25/10/2013	3.3.90.36.15.00.00.00	10	84395	0125			JOSE GHIZONI	164.267.899-68	1.240,00	0,00	1.240,00
30/10	O.P.	236	000207/13	28/10/2013	3.3.90.39.43.00.00.00	103.001	84395	0125			CERGAPA - COOP.ELET.RURAL GRAO F	01.229.747/0001-89	280,99	0,00	280,99
30/10	O.P.	237	000208/13	29/10/2013	4.4.90.52.34.00.00.00		84395	0125			CASA SILVA - MÓVEIS, INFORMÁTICA E	01.645.334/0003-47	3.258,13	0,00	3.258,13
30/10	O.P.	238	000209/13	29/10/2013	3.3.90.39.63.00.00.00		84395	0125			PERIN INDUSTRIA GRAFICA LTDA	04.085.203/0001-89	490,00	0,00	490,00
												Total Entidade:	48.269,08	3.561,66	44.707,42
												Total do Período:	1.110.177,33	96.148,90	1.014.028,43

GRÃO PARÁ, 19/11/2013

AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC-SC 12.498/0-8

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2012 a 2086

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2012	0,00	0,00	0,00	0,00
2013	0,00	0,00	0,00	0,00
2014	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2012 a 2086

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2012 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

GRÃO PARÁ, 19/11/2013

AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC-SC 12.498/0-8

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

Demonstrativo do Resultado Nominal

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 31 Ago 2013 (B)	Em 31 Out 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.052.318,38	2.258.967,79	2.244.617,28
DEDUÇÕES (II)	—	—	129.159,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	627.022,17	1.366.175,19	1.483.075,76
Demais Haveres Financeiros	1.862,66	16.033,02	18.121,18
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	632.631,12	1.481.208,22	1.372.037,12
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.052.318,38	2.258.967,79	2.115.457,46
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	417.875,26	641.351,34	641.735,16
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**1.634.443,12**	**1.617.616,45**	**1.473.722,30**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Out 2013 (C - A)
VALOR	**-143.894,15**	**-160.720,82**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**804.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 31 Ago 2013 (B)	Em 31 Out 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

GRÃO PARÁ, 19/11/2013

AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC-SC 12.498/0-8

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.000.000,00	25.113.168,14	1.793.880,84	13.063.756,55	2.140.348,44	12.092.549,11	100,00	48,15	13.020.619,03
Legislativa	750.000,00	750.000,00	86.312,17	436.847,24	86.312,17	436.847,24	3,61	58,25	313.152,76
Ação Legislativa	750.000,00	750.000,00	86.312,17	436.847,24	86.312,17	436.847,24	3,61	58,25	313.152,76
Administração	1.415.000,00	1.415.000,00	170.202,94	1.187.184,23	206.770,81	1.131.509,61	9,36	79,97	283.490,39
Planejamento e Orçamento	39.000,00	39.000,00	252,19	38.957,47	252,19	38.957,47	0,32	99,89	42,53
Administração Geral	1.120.000,00	1.120.000,00	109.155,42	900.787,90	150.267,99	852.771,63	7,05	76,14	267.228,37
Administração Financeira	256.000,00	256.000,00	60.795,33	247.438,86	56.250,63	239.780,51	1,98	93,66	16.219,49
Assistência Social	986.000,00	1.009.343,08	102.969,74	601.645,88	113.292,70	586.677,06	4,85	58,12	422.666,02
Assistência à Criança e ao Adolescente	433.000,00	456.343,08	68.233,26	329.163,29	68.923,09	320.929,44	2,65	70,33	135.413,64
Assistência Comunitária	553.000,00	553.000,00	34.736,48	272.482,59	44.369,61	265.747,62	2,20	48,06	287.252,38
Saúde	3.946.400,00	4.009.392,18	473.186,46	2.590.135,32	557.694,52	2.432.652,58	20,12	60,67	1.576.739,60
Atenção Básica	3.849.356,00	3.914.348,18	470.898,26	2.580.714,12	554.124,72	2.424.175,09	20,05	61,93	1.490.173,09
Vigilância Sanitária	97.044,00	95.044,00	2.288,20	9.421,20	3.569,80	8.477,49	0,07	8,92	86.566,51
Educação	5.249.000,00	5.268.303,22	480.820,85	2.930.736,49	528.226,13	2.799.462,20	23,15	53,14	2.468.841,02
Alimentação e Nutrição	152.000,00	169.228,00	40.720,55	165.045,50	44.836,13	152.906,61	1,26	90,36	16.321,39
Ensino Fundamental	3.166.400,00	3.168.475,22	294.073,80	1.314.038,35	302.133,65	1.256.042,61	10,39	39,64	1.912.432,61
Ensino Profissional	130.000,00	130.000,00	0,00	100.000,00	25.000,00	50.000,00	0,41	38,46	80.000,00
Ensino Superior	50.000,00	50.000,00	0,00	27.650,00	7.900,00	23.700,00	0,20	47,40	26.300,00
Educação Infantil	1.469.600,00	1.469.600,00	136.345,76	1.236.400,17	136.275,61	1.232.968,72	10,20	83,90	236.631,28
Educação de Jovens e Adultos	281.000,00	281.000,00	9.680,74	87.602,47	12.080,74	83.844,26	0,69	29,84	197.155,74
Cultura	151.000,00	151.000,00	5.738,77	57.315,02	9.788,77	53.165,02	0,44	35,21	97.834,98
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Difusão Cultural	96.000,00	96.000,00	5.738,77	57.315,02	9.788,77	53.165,02	0,44	55,38	42.834,98
Urbanismo	2.199.000,00	2.206.529,66	99.007,22	1.074.673,93	104.270,15	854.114,45	7,06	38,71	1.352.415,21
Infra-Estrutura Urbana	1.520.000,00	1.520.000,00	0,00	618.005,20	0,00	435.045,10	3,60	28,62	1.084.954,90
Serviços Urbanos	679.000,00	686.529,66	99.007,22	456.668,73	104.270,15	419.069,35	3,47	61,04	267.460,31
Habitação	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
Habitação Urbana	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
Saneamento	1.372.920,00	1.372.920,00	82.989,22	561.245,60	104.777,20	518.143,69	4,28	37,74	854.776,31
Saneamento Básico Urbano	1.372.920,00	1.372.920,00	82.989,22	561.245,60	104.777,20	518.143,69	4,28	37,74	854.776,31

Continua 1/3

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.000.000,00	25.113.168,14	1.793.880,84	13.063.756,55	2.140.348,44	12.092.549,11	100,00	48,15	13.020.619,03
Agricultura	1.675.000,00	1.675.000,00	39.056,13	703.019,76	62.413,91	685.528,64	5,67	40,93	989.471,36
Abastecimento	750.000,00	750.000,00	0,00	453.574,75	0,00	453.574,75	3,75	60,48	296.425,25
Extensão Rural	925.000,00	925.000,00	39.056,13	249.445,01	62.413,91	231.953,89	1,92	25,08	693.046,11
Indústria	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00
Promoção Industrial	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Produção Industrial	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
Comércio e Serviços	496.000,00	496.000,00	3.390,60	94.940,07	3.390,60	94.940,07	0,79	19,14	401.059,93
Turismo	496.000,00	496.000,00	3.390,60	94.940,07	3.390,60	94.940,07	0,79	19,14	401.059,93
Comunicações	47.000,00	47.000,00	772,94	23.944,27	4.951,74	19.269,82	0,16	41,00	27.730,18
Telecomunicações	47.000,00	47.000,00	772,94	23.944,27	4.951,74	19.269,82	0,16	41,00	27.730,18
Transporte	3.934.600,00	3.934.600,00	201.706,31	1.426.870,04	262.101,25	1.407.053,67	11,64	35,76	2.527.546,33
Transporte Rodoviário	3.934.600,00	3.934.600,00	201.706,31	1.426.870,04	262.101,25	1.407.053,67	11,64	35,76	2.527.546,33
Desporto e Lazer	884.000,00	884.000,00	2.989,21	543.752,44	21.339,21	308.844,52	2,55	34,94	575.155,48
Desporto Comunitário	884.000,00	884.000,00	2.989,21	543.752,44	21.339,21	308.844,52	2,55	34,94	575.155,48
Encargos Especiais	1.228.000,00	1.228.000,00	44.738,28	831.446,26	75.019,28	764.340,54	6,32	62,24	463.659,46
Serviço da Dívida Interna	430.000,00	430.000,00	0,00	425.552,07	7.825,23	415.818,48	3,44	96,70	14.181,52
Outras Transferências	448.000,00	448.000,00	44.738,28	389.421,65	67.194,05	332.049,52	2,75	74,12	115.950,48
Outros Encargos Especiais	350.000,00	350.000,00	0,00	16.472,54	0,00	16.472,54	0,14	4,71	333.527,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.080,00	21.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.080,00

Continua 2/3

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.000.000,00	25.113.168,14	1.793.880,84	13.063.756,55	2.140.348,44	12.092.549,11	100,00	48,15	13.020.619,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.080,00	21.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.080,00
TOTAL (III) = (I + II)	25.000.000,00	25.113.168,14	1.793.880,84	13.063.756,55	2.140.348,44	12.092.549,11	100,00	48,15	13.020.619,03

FONTE:

GRÃO PARÁ, 19/11/2013

AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC-SC 12.498

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Faz

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Resumo da Execução Orçamentária

Betha Sistemas

Exercício de 2013

5 º bimestre

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 08/2013	Bimestre Set/Out/2013	Total até Out/2013
RECEITAS				
RECEITA TRIBUTARIA	2.087.400,00	472.628,54	53.708,32	526.336,86
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	45.527,57	12.194,10	57.721,67
RECEITA PATRIMONIAL	52.500,00	30.620,20	10.397,75	41.017,95
RECEITA DE SERVIÇOS	772.200,00	427.304,27	110.835,92	538.140,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.204.000,00	9.067.862,17	2.420.110,64	11.487.972,81
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	232.300,00	145.500,54	30.907,67	176.408,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	525.000,00	315.525,85	0,00	315.525,85
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.439.000,00	928.250,00	41.652,00	969.902,00
RENÚNCIA DA RECEITA	-207.400,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.435.000,00	-1.349.807,29	-317.186,74	-1.666.994,03
DEDUÇÃO OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-70.000,00	-46.005,18	0,00	-46.005,18
TOTAL DA RECEITA :	25.000.000,00	10.037.406,67	2.362.619,66	12.400.026,33
DESPESAS				
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ				
GABINETE DO PREFEITO	441.000,00	195.564,17	47.834,70	243.398,87
DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	718.000,00	634.773,59	61.572,91	696.346,50
DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E DESENVOL. RUI	1.675.000,00	663.963,63	39.056,13	703.019,76
DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	5.447.000,00	2.524.663,22	487.332,56	3.011.995,78
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO	1.380.000,00	632.312,70	6.379,81	638.692,51
DEPARTAMENTO DA SAÚDE PÚBLICA	295.000,00	92.623,67	22.263,68	114.887,35
DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES E OBRAS	3.934.600,00	1.225.163,73	201.706,31	1.426.870,04
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	878.000,00	770.235,44	44.738,28	814.973,72
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	975.000,00	498.676,14	102.969,74	601.645,88
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA - F	11.000,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DA FAZENDA	606.000,00	203.116,07	60.795,33	263.911,40
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	235.000,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO	520.000,00	3.101,36	0,00	3.101,36
DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	2.609.000,00	975.666,71	99.007,22	1.074.673,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Total da Entidade:	19.729.600,00	8.419.860,43	1.173.656,67	9.593.517,10
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRAO PARA				
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS	3.716.400,00	2.024.325,19	450.922,78	2.475.247,97
Total da Entidade:	3.716.400,00	2.024.325,19	450.922,78	2.475.247,97
Entidade: SAMAE DE GRAO PARA				
SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	804.000,00	475.155,02	82.989,22	558.144,24
Total da Entidade:	804.000,00	475.155,02	82.989,22	558.144,24

Betha Sistemas

Exercício de 2013

5 º bimestre

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 08/2013	Bimestre Set/Out/2013	Total até Out/2013
DESPESAS				
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GRAO PARA				
CÂMARA MUNICIPAL	750.000,00	350.535,07	86.312,17	436.847,24
Total da Entidade:	750.000,00	350.535,07	86.312,17	436.847,24
TOTAL DA DESPESA :	25.000.000,00	11.269.875,71	1.793.880,84	13.063.756,55

GRÃO PARÁ, 19/11/2013

AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC-SC 12.498/0-8

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

Demonstrativo das Receitas E Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-

Continua 2/3

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

FONTE:

GRÃO PARÁ, 19/11/2013

AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC-SC 12.498/0-8

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

Demonstrativos da Receita de Alienação de Ativos E Aplicação de Recursos

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/MÊS OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	300.000,00	0,00	300.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	300.000,00	0,00	300.000,00
TOTAL	300.000,00	0,00	300.000,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Mês		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
Investimentos	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
TOTAL	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2012 (h)	Em 2013 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	21.906,46	0,00	21.906,46

FONTE:

GRÃO PARÁ, 19/11/2013

AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC-SC 12.498/0-8

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

Demonstrativo dos Restos A Pagar por Poder E Órgão

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.930,86	638.085,62	474.665,02	-	167.351,46	39.207,78	168.887,17	198.704,44	198.704,44	-	9.390,51
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.930,86	638.085,62	474.665,02	0,00	167.351,46	39.207,78	168.887,17	198.704,44	198.704,44	0,00	9.390,51
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	37.569,41	37.569,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FM	0,00	13.529,27	13.529,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS	3.930,86	121.930,90	103.526,67	0,00	22.335,09	1.546,09	0,00	0,00	0,00	0,00	1.546,09
SECRETARIA DA ADMNISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	33.954,74	33.954,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENV. RURA	0,00	1.900,52	1.900,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	111.120,89	111.120,89	0,00	0,00	0,00	7.300,00	0,00	0,00	0,00	7.300,00
SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.385,24	137.385,24	137.385,24	0,00	0,00
SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	0,00	7.426,61	2.410,24	0,00	5.016,37	37.661,69	23.657,51	61.319,20	61.319,20	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLAN IND.COM. E DESENV.URBA	0,00	219.838,35	79.838,35	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS	0,00	90.814,93	90.814,93	0,00	0,00	0,00	544,42	0,00	0,00	0,00	544,42
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**3.930,86**	**638.085,62**	**474.665,02**	**0,00**	**167.351,46**	**39.207,78**	**168.887,17**	**198.704,44**	**198.704,44**	**0,00**	**9.390,51**

FONTE:

GRÃO PARÁ, 19/11/2013

AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC-SC 12.498/0-

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazen

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

Fundo Municipal de Saúde

Tomada de Preço 1/2013 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Grão-Pará
Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 10/2013
Edital de TOMADA DE PREÇOS n. 1/2013-TP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DE AIURÊ. Data e Horário de Abertura: 09/12/2013, às 14 h. Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, situada na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, no prédio da Prefeitura Municipal. A íntegra do presente Edital pode ser obtida no Mural Municipal. Demais informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (48) 3652-1177, com a Pregoeira.
Grão-Pará/ SC, 20 de Novembro de 2013.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

Anulação - Pregão Presencial N° 0015/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2013
UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de tiras reagentes para dosagem de glicemia capilar, com fornecimento (em comodato) de no mínimo 50 (cinquenta) aparelhos (glicosômetros - medidor de glicemia), para uso nas Unidades Sanitárias do Município de Herval d'Oeste pelo período de 12 meses.

Trata-se de pedido de arquivamento de processo licitatório para aquisição de tiras reagentes para dosagem de glicemia capilar, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Cumpridos todos os trâmites legais o setor responsável pelas licitações recebeu dois pedidos de impugnação ao edital de licitação, no que tange a descrição do objeto. Por entender que tratava-se de questões técnicas, o Pregoeiro Oficial abriu vistas dos autos a Secretaria de Saúde para emissão de parecer técnico sobre o assunto.e suspendeu a sessão pública para abertura em 23/07/2013.

Em 25/10/2013, a Secretaria de Saúde foi notificada pelo pregoeiro para encaminhamento do parecer solicitado, o qual não foi atendido, razão pela qual foi solicitado parecer jurídico visando a anulação do certame sem o julgamento do mérito dos pedidos de impugnação.

A Assessoria Jurídica pronunciou-se em despacho no próprio pedido, não encontrando óbice na anulação do certame.

Diante do acima exposto, acolho o pedido formulado e determino a anulação do processo

Publique-se,
Registre-se ,
Cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), 18 de novembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Relatório de Gestão - FMH - Ano 2010

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

RELATÓRIO DE GESTÃO
Fundo Municipal de Habitação de Herval d' Oeste SC
Ano 2010

1. IDENTIFICAÇÃO DO FMH

Nome completo da unidade e sigla	Fundo Municipal de Habitação de Herval d' Oeste SC
Natureza jurídica	Fundo local, que em razão do Termo de Adesão ao SNHIS, deve elaborar anualmente relatório de gestão
Vinculação	O FMH está vinculado e administrado pela Secretaria Municipal da Ação Social
Endereço completo do órgão gestor	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC. Rua: Nereu Ramos nº 389 Bairro: Centro CEP: 89610-000
Endereço da página institucional na internet	Habitacao1@hervaldoeste.sc.gov.br
Normativos de criação	Lei Municipal – 1968/2001

2. OBJETIVOS

O Fundo Municipal de Habitação de Herval d' Oeste SC – instituído pela Lei nº. 1968/2001 gerido pelo Conselho Gestor é um fundo de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

3. FONTES DE RECURSOS:

De acordo com a lei municipal nº. 1968/2001, art. 9º constituem-se recursos do FMH:

I-Dotações orçamentárias próprias;
II - Recebimento de prestações decorrentes de financiamento de programas habitacionais;
III - Doações, auxílios e contribuições de terceiros;
IV - Recursos financeiros oriundos do Governo Federal e de outros órgãos públicos, recebidos diretamente ou por meio de convênios;
V - Recursos financeiros oriundos de organismos internacionais de cooperação, recebimento diretamente ou por meio de convênios;
VI - Suporte de capital decorrente da realização de operação de crédito em instituições oficiais quando previamente autorizadas em lei específica;
VII - Rendas provenientes da aplicação de seus recursos no mercado de capitais;
VIII - Produto de arrecadação de taxas e de multas a licenciamento de atividades e infrações às normas urbanísticas em geral, edilícias e posturais, e outras ações tributáveis ou penalizáveis que guardem relação com o desenvolvimento urbano em geral, e;
IX - Receitas provenientes de outras aqui não aplicáveis, a exceção de impostos.
§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º - Quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades próprias, os recursos do FMH poderão ser aplicados no mercado de capitais, de acordo com a posição das disponibilidades financeiras aprovadas pelo Conselho Municipal de Habitação, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão.
§ 3º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
I - da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;
II - da prévia aprovação do Conselho do Fundo Municipal de Habitação.

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

4 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FMH;

Art. 23 - A despesa do Fundo Municipal de Habitação/FMH se constituirá em:

I - Construções de habitações;

II - Desfavelização;

III - Implantação de infra-estrutura básica;

IV - Instalação de equipamentos comunitários;

V - Implantação de lotes urbanizados;

VI - Escrituração e registro imobiliário dos imóveis adquiridos e doados ao FMH.

Parágrafo Único - É vedada a utilização dos recursos financeiros do Fundo em despesa com pagamentos de pessoal, a qualquer título.

Art. 24 - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

5. CONSELHO GESTOR DO FMH:

O Conselho Gestor do FMH foi instituído pela Lei Municipal nº. 1968 de 2001, e regulamentado pelo Decreto nº. 3.178/2013. É um órgão de caráter deliberativo, consultivo, normativo, fiscalizador acerca das políticas, planos e programas para a produção de moradia e de curadoria dos recursos a serem aplicados e acompanhar e avaliar a Política Municipal de Habitação.

O Conselho Municipal de Habitação de Herval d'Oeste é composto por 10 (Dez) titulares e igual número de suplentes, membros de órgãos e entidades do Poder Executivo, representantes da sociedade civil e movimentos populares.

6. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO:

O conselho Municipal de Habitação é constituído por 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes, na seguinte forma:
Art. 2º - O Conselho Municipal de Habitação/CMH será constituído por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL.

a) 01 (um) representante do Poder executivo;
b) 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
c) 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;
d) 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento;
e) 01 (um) representante da Secretaria de Obras, Urbanismo a Serviços Públicos.

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

II - REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL

a) 03 (três) representantes das Associações de Moradores;
b) 01 (um) representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais;
c) 01 (um) representante de Entidades Patronais.

7. COMPETÊNCIAS DO CONSELHO:

Compete ao CMH:
Art. 6º - Compete ao Conselho Municipal de Habitação/CMH:

I - definir as prioridades da política de Habitação.

II - Aprovar as diretrizes e normas para gestão do Fundo Municipal de Habitação/FMH;

III - Aprovar os programas anuais e plurianuais de aplicação dos recursos do FMH;

IV - Estabelecer limites máximos de financiamento, modalidade de atendimento previsto no artigo 3º desta Lei;

V - Definir política de subsídios na área de financiamento habitacional;

VI - Definir a forma de repasse a terceiros dos recursos sob a responsabilidade do Fundo;

VII - Definir as condições de retorno dos investimentos;

VIII - Definir os critérios e as formas para a transferência dos imóveis vinculados ao Fundo, aos beneficiários dos programas habitacionais;

IX - Definir normas para gestão do Patrimônio vinculado ao Fundo;

X - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo, solicitando, se necessário, o auxílio do órgão de finanças do Executivo;

XI - Acompanhar a execução dos programas sociais de habitação, cabendo-lhe inclusive suspender o desembolso de recursos caso sejam constatadas irregularidades na aplicação;

XII - Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares relativas ao Fundo, nas matérias de sua competência;

XIII - Propor medidas de aprimoramento do desempenho do Fundo, bem como outras formas de atuação à consecução dos objetivos dos programas sociais, e;

XIV - Elaborar o seu regimento interno.

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

8. METAS PROPOSTAS E ALCANÇADAS:

Neste período aconteceu por meio de Processo Licitatório contratação da Empresa Espaço Urbano, Consultoria e Planejamento, para a realização do Plano Municipal de Habitação o qual está em andamento.
Está sendo realizado na Secretaria de Habitação o Pré-cadastro do programa Minha Casa Minha Vida, via Caixa Econômica Federal e

a empresa Incorporadora Porto Oliveira, o planejamento de construção de aproximadamente duzentas (200) casas.
Para registro já foi realizado até a presente data 296 Pré-cadastros.
Assinatura do Programa Conjunto Habitacional São Jorge/Operações Coletivas FGTS – 20/12/2010.

9. INDICADORES OU PARÂMETROS DE GESTÃO

A Secretaria Municipal da Ação Social é a entidade da administração pública responsável pela execução da política habitacional do município, sendo que todas as decisões serão levadas em consideração o parecer do Conselho Gestor do FMH, e assim desenvolvermos um trabalho satisfatório.

10. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FMH

O Conselho tem reuniões ordinárias, e eventualmente, quando necessária, a realização de reuniões extraordinárias; com pauta definida pelos gestores. A normatização dos fundos exige a constante atuação do Conselho considerando o único órgão deliberativo. Assim, as atribuições do Conselho são definidas pelo seu próprio instrumento de criação bem com as prevista na administração do fundo e das políticas de habitação do município.

11. MEDIDAS ADOTADAS OU A SEREM ADOTADAS PARA APRIMORAR OS MECANISMOS DE GESTÃO

a) eliminar/diminuir os riscos operacionais e resultados negativos apurados.
b) promover a transparência na gestão pública do FMH.
c) aumentar as possibilidades de sucesso, corrigir rumos, etc. indicar os responsáveis pela adoção destas medidas.

Herval d'Oeste, 25 de outubro de 2013
Assinaturas:
DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação do Município Herval d' Oeste – Santa Catarina declaramos para os devidos fins que Aprovamos o Relatório de Gestão referente ao exercício de 2010.

Nomes dos Conselheiros Assinaturas

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL	Assinado no documento original
PODER EXECUTIVO	
Titular: ERNESTO EDILO RAMBO	
Suplente: ROZE MARI BESBATI	
PROCURADORIA MUNICIPAL	
Titular: ADEMIR RAFAEL ZABOTT	
Suplente: MICHELLE BENEDETTI	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Titular: ADRIANA CHIAMOLERA	
Suplente: FABIANE CHIAMULERA LORASCH	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	
Titular: MELISSA DEMO	
Suplente: ODAIR TREVISOL	
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Titular: MARIANA COLUSSO	
Suplente: DÉBORA RIBEIRO DA SILVEIRA	
REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL	
ASSOCIAÇÕES DE MORADORES	
Titular: ILDOMIR JOSÉ PARISE	
Suplente: VILMAR DE GREGORIO RIBEIRO	
Titular: SERGIO MARTINS	
Suplente:ROSANGELA APARECIDA BENTO MORAES	
Titular: ANGELO JUNIOR RADAVELLI	
Suplente: JONER MIGUELÃO	
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	
Titular: ODETE CÂMARA	
Suplente: EDSON PAULO DA SILVA	
ENTIDADES PATRONAIS	
Titular: SÉRGIO DE GIACOMETI	
Suplente: NELCINDO SEBASTIÃO TREVISAN	

Herval d' Oeste SC, 25 de outubro de 2013

Relatório de Gestão - FMH - Ano 2011

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

RELATÓRIO DE GESTÃO
Fundo Municipal de Habitação de Herval d' Oeste - SC
Ano 2011

1. IDENTIFICAÇÃO DO FMH

Nome completo da unidade e sigla	Fundo Municipal de Habitação de Herval d' Oeste SC
Natureza jurídica	Fundo local, que em razão do Termo de Adesão ao SNH, deve elaborar anualmente relatório de gestão
Vinculação	O FMH está vinculado e administrado pela Secretaria Municipal da Ação Social
Endereço completo do órgão gestor	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC. Rua: Nereu Ramos nº 389 Bairro: Centro CEP: 89610-000
Endereço da página institucional na internet	Habitacao1@hervaldoeste.sc.gov.br
Normativos de criação	Lei Municipal – 1968/2001

2. OBJETIVOS

O Fundo Municipal de Habitação – FMH instituído pela Lei nº. 1968/2001 gerido pelo Conselho Gestor é um fundo de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

3. FONTES DE RECURSOS:

De acordo com a lei municipal nº. 1968/2001, art. 9º constituem-se recursos do FMH:

I-Dotações orçamentárias próprias;
II - Recebimento de prestações decorrentes de financiamento de programas habitacionais;
III - Doações, auxílios e contribuições de terceiros;
IV - Recursos financeiros oriundos do Governo Federal e de outros órgãos públicos, recebidos diretamente ou por meio de convênios;
V - Recursos financeiros oriundos de organismos internacionais de cooperação, recebimento diretamente ou por meio de convênios;
VI - Suporte de capital decorrente da realização de operação de crédito em instituições oficiais quando previamente autorizadas em lei específica;
VII - Rendas provenientes da aplicação de seus recursos no mercado de capitais;
VIII - Produto de arrecadação de taxas e de multas a licenciamento de atividades e infrações às normas urbanísticas em geral, edilícias e posturais, e outras ações tributáveis ou penalizáveis que guardem relação com o desenvolvimento urbano em geral, e;
IX - Receitas provenientes de outras aqui não aplicáveis, a exceção de impostos.
§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.
§ 2º - Quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades próprias, os recursos do FMH poderão ser aplicados no mercado de capitais, de acordo com a posição das disponibilidades financeiras aprovadas pelo Conselho Municipal de Habitação, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão.
§ 3º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
I - da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;
II - da prévia aprovação do Conselho do Fundo Municipal de Habitação.

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

4 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FMH;

Art. 23 - A despesa do Fundo Municipal de Habitação/FMH se constituirá em:

I - Construções de habitações;

II - Desfavelização;

III - Implantação de infra-estrutura básica;

IV - Instalação de equipamentos comunitários;

V - Implantação de lotes urbanizados;

VI - Escrituração e registro imobiliário dos imóveis adquiridos e doados ao FMH.

Parágrafo Único - É vedada a utilização dos recursos financeiros do Fundo em despesa com pagamentos de pessoal, a qualquer título.

Art. 24 - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

5. CONSELHO GESTOR DO FMH:

O Conselho Gestor do FMH foi instituído pela Lei Municipal nº. 1968 de 2001, e regulamentado pelo Decreto nº. 3.178/2013. É um órgão de caráter deliberativo, consultivo, normativo, fiscalizador acerca das políticas, planos e programas para a produção de moradia e de curadoria dos recursos a serem aplicados e acompanhar e avaliar a Política Municipal de Habitação.

O Conselho Municipal de Habitação do Município de Herval d'Oeste é composto por 10 (Dez) titulares e igual número de suplentes, membros de órgãos e entidades do Poder Executivo, representantes da sociedade civil e movimentos populares.

6. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO:

O conselho Municipal de Habitação é constituído por 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes, na seguinte forma:
Art. 2º - O Conselho Municipal de Habitação/CMH será constituído por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL.

a) 01 (um) representante do Poder executivo;
b) 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
c) 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;
d) 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento;
e) 01 (um) representante da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

II - REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL

a) 03 (três) representantes das Associações de Moradores;
b) 01 (um) representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais;
c) 01 (um) representante de Entidades Patronais.

7. COMPETÊNCIAS DO CONSELHO:

Compete ao CMH:
Art. 6º - Compete ao Conselho Municipal de Habitação/CMH:

I - definir as prioridades da política de Habitação.

II - Aprovar as diretrizes e normas para gestão do Fundo Municipal de Habitação/FMH;

III - Aprovar os programas anuais e plurianuais de aplicação dos recursos do FMH;

IV - Estabelecer limites máximos de financiamento, modalidade de atendimento previsto no artigo 3º desta Lei;

V - Definir política de subsídios na área de financiamento habitacional;

VI - Definir a forma de repasse a terceiros dos recursos sob a responsabilidade do Fundo;

VII - Definir as condições de retorno dos investimentos;

VIII - Definir os critérios e as formas para a transferência dos imóveis vinculados ao Fundo, aos beneficiários dos programas habitacionais;

IX - Definir normas para gestão do Patrimônio vinculado ao Fundo;

X - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo, solicitando, se necessário, o auxílio do órgão de finanças do Executivo;

XI - Acompanhar a execução dos programas sociais de habitação, cabendo-lhe inclusive suspender o desembolso de recursos caso sejam constatadas irregularidades na aplicação;

XII - Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares relativas ao Fundo, nas matérias de sua competência;

XIII - Propor medidas de aprimoramento do desempenho do Fundo, bem como outras formas de atuação à consecução dos objetivos dos programas sociais, e;

XIV - Elaborar o seu regimento interno.

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

8. METAS PROPOSTAS E ALCANÇADAS:

Na data 10/03/2011 foi lançado o Plano Local de Habitação de Herval d' Oeste SC.
Neste período a Secretaria de Habitação juntamente com a Empresa contratada Espaço Urbano Consultoria e Planejamento está realizou as Reuniões nos Bairros do Município de Herval D'oeste.
07/11/2011, a 2º Audiência Publica do Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLH.
Está sendo realizado na Secretaria de Habitação o Pré-cadastro do programa Minha Casa Minha Vida, via Caixa Econômica Federal e a empresa Incorporadora Porto Oliveira, o planejamento de construção de aproximadamente duzentas (200) casas.
Para registro já foi realizado até a presente data 16 Pré-cadastro, no total de 3012.
Quanto ao Programa Conjunto Habitacional São Jorge/Operações Coletivas FGTS foi realizado o cadastramento dos moradores selecionados por meio da Secretaria de Habitação e Assistência Social dentro do cadastro já existente.
20/01/2011 ocorreu assinatura dos 100 (cem) contratos junto aos mutuários (CEF) cadastrados do Programa Conjunto Habitacional São Jorge/ Operações Coletivas FGTS.

9. INDICADORES OU PARÂMETROS DE GESTÃO

A Secretaria Municipal da Ação Social é a entidade da administração pública responsável pela execução da política habitacional do município, sendo que todas as decisões serão levadas em consideração o parecer do Conselho Gestor do FMH, e assim desenvolvermos um trabalho satisfatório.

10. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FMH

O Conselho tem reuniões ordinárias, e eventualmente, quando necessária, a realização de reuniões extraordinárias; com pauta definida pelos gestores. A normatização dos fundos exige a constante atuação do Conselho considerando o único órgão deliberativo. Assim, as atribuições do Conselho são definidas pelo seu próprio instrumento de criação bem com as prevista na administração do fundo e das políticas de habitação do município.

11. MEDIDAS ADOTADAS OU A SEREM ADOTADAS PARA APRIMORAR OS MECANISMOS DE GESTÃO

a) eliminar/diminuir os riscos operacionais e resultados negativos apurados.
b) promover a transparência na gestão pública do FMH.
c) aumentar as possibilidades de sucesso, corrigir rumos, etc. indicar os responsáveis pela adoção destas medidas.

Herval d'Oeste, 25 de outubro de 2013

Assinaturas:

DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação do Município Herval d' Oeste – Santa Catarina declaramos para os devidos fins que Aprovamos o Relatório de Gestão referente ao exercício de 2011.

Nomes dos Conselheiros Assinaturas

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL	Assinado no documento original
PODER EXECUTIVO	
Titular: ERNESTO EDILO RAMBO	
Suplente: ROZE MARI BESBATI	
PROCURADORIA MUNICIPAL	
Titular: ADEMIR RAFAEL ZABOTT	
Suplente: MICHELLE BENEDETTI	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Titular: ADRIANA CHIAMOLERA	
Suplente: FABIANE CHIAMULERA LORASCH	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	
Titular: MELISSA DEMO	
Suplente: ODAIR TREVISOL	
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Titular: MARIANA COLUSSO	
Suplente: DÉBORA RIBEIRO DA SILVEIRA	
REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL	
ASSOCIAÇÕES DE MORADORES	
Titular: ILDOMIR JOSÉ PARISE	
Suplente: VILMAR DE GREGORIO RIBEIRO	
Titular: SERGIO MARTINS	
Suplente:ROSANGELA APARECIDA BENTO MORAES	
Titular: ANGELO JUNIOR RADAVELLI	
Suplente: JONER MIGUELÃO	

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	
Titular: ODETE CÂMARA	
Suplente: EDSON PAULO DA SILVA	
ENTIDADES PATRONAIS	
Titular: SÉRGIO DE GIACOMETI	
Suplente: NELCINDO SEBASTIÃO TREVISAN	

Herval d' Oeste SC, 25 de outubro de 2013

Relatório de Gestão - FMH - Ano 2012

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

RELATÓRIO DE GESTÃO
Fundo Municipal de Habitação de Herval d' Oeste- FMH
Ano 2012

1. IDENTIFICAÇÃO DO FMH

Nome completo da unidade e sigla	Fundo Municipal de Habitação - FMH
Natureza jurídica	Fundo local, que em razão do Termo de Adesão ao SNH, deve elaborar anualmente relatório de gestão
Vinculação	O FMH está vinculado e administrado pela Secretaria Municipal da Ação Social
Endereço completo do órgão gestor	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC. Rua: Nereu Ramos nº 389 Bairro: Centro CEP: 89610-000
Endereço da página institucional na internet	Habitacao1@hervaldoeste.sc.gov.br
Normativos de criação	Lei Municipal – 1968/2001

2. OBJETIVOS

O Fundo Municipal de Habitação– FMH instituído pela Lei nº. 1968/2001 gerido pelo Conselho Gestor é um fundo de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

3. FONTES DE RECURSOS:

De acordo com a lei municipal nº. 1968/2001, art. 9º constituem-se recursos do FMH:

I-Dotações orçamentárias próprias;
II - Recebimento de prestações decorrentes de financiamento de programas habitacionais;
III - Doações, auxílios e contribuições de terceiros;
IV - Recursos financeiros oriundos do Governo Federal e de outros órgãos públicos, recebidos diretamente ou por meio de convênios;
V - Recursos financeiros oriundos de organismos internacionais de cooperação, recebimento diretamente ou por meio de convênios;
VI - Suporte de capital decorrente da realização de operação de crédito em instituições oficiais quando previamente autorizadas em lei específica;
VII - Rendas provenientes da aplicação de seus recursos no mercado de capitais;
VIII - Produto de arrecadação de taxas e de multas a licenciamento de atividades e infrações às normas urbanísticas em geral, edilícias e posturais, e outras ações tributáveis ou penalizáveis que guardem relação com o desenvolvimento urbano em geral, e;
IX - Receitas provenientes de outras aqui não aplicáveis, a exceção de impostos.
§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.
§ 2º - Quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades próprias, os recursos do FMH poderão ser aplicados no mercado de capitais, de acordo com a posição das disponibilidades financeiras aprovadas pelo Conselho Municipal de Habitação, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão.
§ 3º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
I - da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;
II - da prévia aprovação do Conselho do Fundo Municipal de Habitação.

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

4 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FMH

Art. 23 - A despesa do Fundo Municipal de Habitação/FMH se constituirá em:

I - Construções de habitações;

II - Desfavelização;

III - Implantação de infra-estrutura básica;

IV - Instalação de equipamentos comunitários;

V - Implantação de lotes urbanizados;

VI - Escrituração e registro imobiliário dos imóveis adquiridos e doados ao FMH.

Parágrafo Único - É vedada a utilização dos recursos financeiros do Fundo em despesa com pagamentos de pessoal, a qualquer título.

Art. 24 - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

5. CONSELHO GESTOR DO FMH:

O Conselho Gestor do FMH foi instituído pela Lei Municipal nº. 1968 de 2001, e regulamentado pelo Decreto nº. 3.178/2013. É um órgão de caráter deliberativo, consultivo, normativo, fiscalizador acerca das políticas, planos e programas para a produção de moradia e de curadoria dos recursos a serem aplicados e acompanhar e avaliar a Política Municipal de Habitação.

O Conselho Municipal de Habitação do município de Herval d'Oeste é composto por 10 (Dez) titulares e igual número de suplentes, membros de órgãos e entidades do Poder Executivo, representantes da sociedade civil e movimentos populares.

6. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO:

O conselho Municipal de Habitação é constituído por 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes, na seguinte forma:

Art. 2º - O Conselho Municipal de Habitação/CMH será constituído por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL.

a) 01 (um) representante do Poder executivo;
b) 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
c) 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;
d) 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento;
e) 01 (um) representante da Secretaria de Obras Urbanismo e Serviços Públicos.

II - REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL

a) 03 (três) representantes das Associações de Moradores;
d) 01 (um) representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais;
e) 01 (um) representante de Entidades Patronais.

7. COMPETÊNCIAS DO CONSELHO:

Compete ao CMH:
Art. 6º - Compete ao Conselho Municipal de Habitação/CMH:

I - definir as prioridades da política de Habitação.

II - Aprovar as diretrizes e normas para gestão do Fundo Municipal de Habitação/FMH;

III - Aprovar os programas anuais e plurianuais de aplicação dos recursos do FMH;

IV - Estabelecer limites máximos de financiamento, modalidade de atendimento previsto no artigo 3º desta Lei;

V - Definir política de subsídios na área de financiamento habitacional;

VI - Definir a forma de repasse a terceiros dos recursos sob a responsabilidade do Fundo;

VII - Definir as condições de retorno dos investimentos;

VIII - Definir os critérios e as formas para a transferência dos imóveis vinculados ao Fundo, aos beneficiários dos programas habitacionais;

IX - Definir normas para gestão do Patrimônio vinculado ao Fundo;

X - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo, solicitando, se necessário, o auxílio do órgão de finanças do Executivo;

XI - Acompanhar a execução dos programas sociais de habitação, cabendo-lhe inclusive suspender o desembolso de recursos caso sejam constatadas irregularidades na aplicação;

XII - Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares relativas ao Fundo, nas matérias de sua competência;

XIII - Propor medidas de aprimoramento do desempenho do Fundo, bem como outras formas de atuação à consecução dos objetivos dos programas sociais, e;
XIV - Elaborar o seu regimento interno.

8. METAS PROPOSTAS E ALCANÇADAS:

Conforme a Lei Complementar nº 301/2012 institui-se o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Herval d'oeste, dispõe sobre as normas, fixam Objetivos e Diretrizes e dá outras Providências.
Está sendo realizado na Secretaria de Habitação o Pré-cadastro do programa Minha Casa Minha Vida, via Caixa Econômica Federal e a empresa Incorporadora Porto Oliveira, o planejamento de construção de aproximadamente duzentas (200) casas.
Para registro já foi realizado até a presente data 40 Pré-cadastro 01/01/2012 a 31/12/2012, no total de 352.
Quanto ao Programa Conjunto Habitacional São Jorge/Operações Coletivas FGTS o mesmo encontra-se paralisado devido as 2(duas) licitações lançadas, ambas desertas, (baixo valor) na mão de obra.

9. INDICADORES OU PARÂMETROS DE GESTÃO

A Secretaria Municipal da Ação Social é a entidade da administração pública responsável pela execução da política habitacional do município, sendo que todas as decisões serão levadas em consideração o parecer do Conselho Gestor do FMH, e assim desenvolvermos um trabalho satisfatório.

10. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FMH

O Conselho tem reuniões ordinárias, e eventualmente, quando necessária, a realização de reuniões extraordinárias; com pauta definida pelos gestores. A normatização dos fundos exige a constante atuação do Conselho considerando o único órgão deliberativo. Assim, as atribuições do Conselho são definidas pelo seu próprio instrumento de criação bem com as prevista na administração do fundo e das políticas de habitação do município.

11. MEDIDAS ADOTADAS OU A SEREM ADOTADAS PARA APRIMORAR OS MECANISMOS DE GESTÃO

a) eliminar/diminuir os riscos operacionais e resultados negativos apurados.
b) promover a transparência na gestão pública do FMH.
c) aumentar as possibilidades de sucesso, corrigir rumos, etc. indicar os responsáveis pela adoção destas medidas.

Herval d'Oeste, 25 de outubro de 2013
Assinaturas:

DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação do Município Herval d' Oeste – Santa Catarina declaramos para os devidos fins que Aprovamos o Relatório de Gestão referente ao exercício de 2012.
Nomes dos Conselheiros Assinaturas

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL	Assinado no documento original
PODER EXECUTIVO	
Titular: ERNESTO EDILO RAMBO	
Suplente: ROZE MARI BESBATI	
PROCURADORIA MUNICIPAL	
Titular: ADEMIR RAFAEL ZABOTT	

Suplente: MICHELLE BENEDETTI	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Titular: ADRIANA CHIAMOLERA	
Suplente: FABIANE CHIAMULERA LORASCH	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	
Titular: MELISSA DEMO	
Suplente: ODAIR TREVISOL	
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Titular: MARIANA COLUSSO	
Suplente: DÉBORA RIBEIRO DA SILVEIRA	
REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL	
ASSOCIAÇÕES DE MORADORES	
Titular: ILDOMIR JOSÉ PARISE	
Suplente: VILMAR DE GREGORIO RIBEIRO	
Titular: SERGIO MARTINS	
Suplente:ROSANGELA APARECIDA BENTO MORAES	
Titular: ANGELO JUNIOR RADAVELLI	
Suplente: JONER MIGUELÃO	
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	
Titular: ODETE CÂMARA	
Suplente: EDSON PAULO DA SILVA	
ENTIDADES PATRONAIS	
Titular: SÉRGIO DE GIACOMETI	
Suplente: NELCINDO SEBASTIÃO TREVISAN	

Herval d' Oeste SC, 25 de outubro de 2013

Declaração Regimento Interno Cfmh

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação do Município Herval d' Oeste – Santa Catarina declaramos para os devidos fins que o referido conselho não possui Regimento Interno do Conselho Gestor.

Nomes dos Conselheiros Assinaturas

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL	
PODER EXECUTIVO	
Titular: ERNESTO EDILO RAMBO	
Suplente: ROZE MARI BESBATI	
PROCURADORIA MUNICIPAL	
Titular: ADEMIR RAFAEL ZABOTT	
Suplente: MICHELLE BENEDETTI	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Titular: ADRIANA CHIAMOLERA	
Suplente: FABIANE CHIAMULERA LORASCH	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	
Titular: MELISSA DEMO	
Suplente: ODAIR TREVISOL	
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Titular: MARIANA COLUSSO	
Suplente: DÉBORA RIBEIRO DA SILVEIRA	
REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL	
ASSOCIAÇÕES DE MORADORES	
Titular: ILDOMIR JOSÉ PARISE	
Suplente: VILMAR DE GREGORIO RIBEIRO	
Titular: SERGIO MARTINS	
Suplente:ROSANGELA APARECIDA BENTO MORAES	
Titular: ANGELO JUNIOR RADAVELLI	
Suplente: JONER MIGUELÃO	
Estado de Santa Catarina Município de Herval d'Oeste	
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	
Titular: ODETE CÂMARA	
Suplente: EDSON PAULO DA SILVA	
ENTIDADES PATRONAIS	
Titular: SÉRGIO DE GIACOMETI	
Suplente: NELCINDO SEBASTIÃO TREVISAN	

Herval d' Oeste SC, 25 de outubro de 2013

Declaração Aprovação do Plhis

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação do Município Herval d' Oeste – Santa Catarina declaramos para os devidos fins que o referido conselho não possui Regimento Interno do Conselho Gestor.

Nomes dos Conselheiros Assinaturas

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL	
PODER EXECUTIVO	
Titular: ERNESTO EDILO RAMBO	
Suplente: ROZE MARI BESBATI	
PROCURADORIA MUNICIPAL	
Titular: ADEMIR RAFAEL ZABOTT	
Suplente: MICHELLE BENEDETTI	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Titular: ADRIANA CHIAMOLERA	
Suplente: FABIANE CHIAMULERA LORASCH	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	
Titular: MELISSA DEMO	
Suplente: ODAIR TREVISOL	
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Titular: MARIANA COLUSSO	
Suplente: DÉBORA RIBEIRO DA SILVEIRA	
REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL	
ASSOCIAÇÕES DE MORADORES	
Titular: ILDOMIR JOSÉ PARISE	
Suplente: VILMAR DE GREGORIO RIBEIRO	
Titular: SERGIO MARTINS	
Suplente:ROSANGELA APARECIDA BENTO MORAES	
Titular: ANGELO JUNIOR RADAVELLI	
Suplente: JONER MIGUELÃO	
Estado de Santa Catarina Município de Herval d'Oeste	
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	
Titular: ODETE CÂMARA	
Suplente: EDSON PAULO DA SILVA	
ENTIDADES PATRONAIS	
Titular: SÉRGIO DE GIACOMETI	
Suplente: NELCINDO SEBASTIÃO TREVISAN	

Herval d' Oeste SC, 25 de outubro de 2013

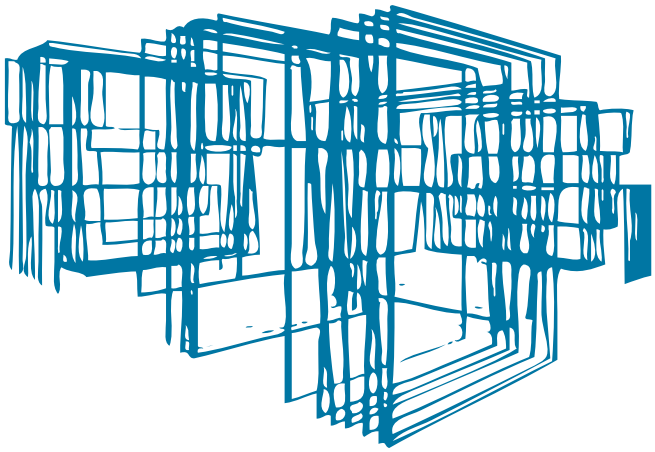

Programa de Gestão de Obras

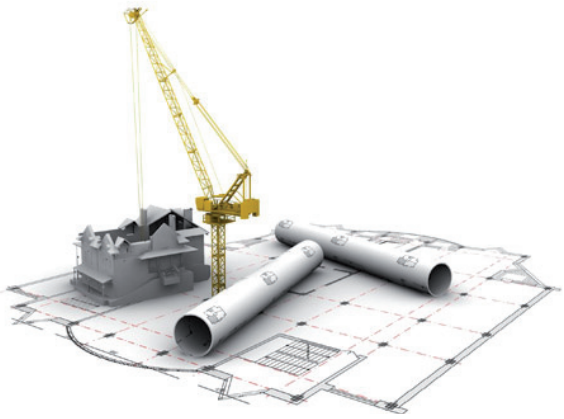

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasil

www.ciga.sc.gov.br

Ibiam

Prefeitura

Lei Nº 476/2011

LEI Nº 476, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELSON MARIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 218.895,95 (Duzentos e Dezoito Mil Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos), no orçamento de 2011 da Prefeitura Municipal de Ibiam, nas seguintes programações de despesas:

0209 – Secretaria da Indústria,Comercio,Turismo e Serviços
22 661 2201 1046 – Promoção da Indústria e Comercio
45900000-Aplicações Diretas Fonte '0100' R$ 190 000,00

0205 – Secretaria Munic De Infraestrutura, Obras e Transportes
26 782 2601 2050 – Manut da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes
33900000-Aplicações Diretas Fonte'0100' R$ 28 895,95

Total R$ 218 895,95

Art 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será anulada parcialmente a dotação e programação de despesa abaixo especificada, do orçamento vigente, da Prefeitura Municipal de Ibiam, totalizando R$ 218 895,95 (Duzentos e Dezoito Mil Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos), a saber:

02 04 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
20 601 2001 1045 – Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas
44900000-Aplicações Diretas Fonte '0100' R$ 6 711,00

02 06 – Secretaria Municipal de Educação
12 361 1201 1025 – Ampliação da Rede Física Fundamental
44900000-Aplicações Diretas Fonte '0101' R$ 80 000,00
12 364 1201 2030 – Apoio ao Ensino Superior
33900000-Aplicações Diretas Fonte '0100' R$ 10 000,00
12 365 1201 2032 – Manutenção da Educação Infantil
44900000-Aplicações Diretas Fonte '0101' R$ 4 500,00
12 365 1201 1033 – Ampliação da Rede Física Infantil
44900000-Aplicações Diretas Fonte '0101' R$ 3 000,00

0208 – Secr Municipal do Desenvolvimento Comunitário,Cultura e Esporte
08 244 0801 2055 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Comunitário
31900000-Aplicações Diretas Fonte '0100' R$ 5 834,95
33900000-Aplicações Diretas Fonte '0100' R$ 5 350,00
13 392 1301 2035 – Manutenção das Atividades Culturais
33900000-Aplicações Diretas Fonte '0100' R$ 4 000,00
44900000-Aplicações Diretas Fonte '0100' R$ 5 500,00
27 812 2701 2053 – Manutenção das Atividades Esportivas
31900000-Aplicações Diretas Fonte '0100' R$ 15 000,00

0209 – Secretaria da Indústria Comercio e Serviços
22 661 2201 1046 – Promoção da Indústria e Comercio
44900000-Aplicações Diretas Fonte '0100' R$ 5 000,00
23 695 2301 2047 – Manutenção das Atividades Voltadas ao Turismo
33900000-Aplicações Diretas Fonte '0100' R$ 4 000,00

0301 – Fundo Municipal da Saúde
10 301 1001 1015 – Aquisição de Veículos
44900000-Aplicações Diretas Fonte '0102' R$ 30 000,00

0210 – Fundo Municipal de Habitação
16 482 1601 1039 – Apoio ao Sistema Habitacional
44900000-Aplicações Diretas Fonte '0100' R$ 10 000,00

0211 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência
08 243 0801 2009 – Manut das Ativid do F M da Infância e Adolescência
33900000-Aplicações Diretas Fonte '0100' R$ 30 000,00

Total R$ 218 895,95

Art 3o Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM – SC,
13 DE SETEMBRO DE 2011.
NELSON MARIO GRASSI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei, nesta secretaria aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze.

ALCINDO PEROSA
SEC. DE ADM. E DA FAZENDA

Lei Nº 472/2011

LEI N º 472, DE 07 DE JULHO DE 2011
"DENOMINA VIAS PÚBLICAS QUE ESPECIFÍCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

NELSON MARIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art 88, I, da Lei Orgânica do Município; Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1º Ficam denominadas como "Rua Santa Lucia" e "Rua Nossa Senhora de Lourdes" as vias públicas com início na Rod SC 455 e término no limite da área de terras pertencente ao Município de Ibiam, cujo imóvel se encontra registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará/SC sob a matrícula n 5 755, conforme Projeto de Vias Planimétrico incluso que fica fazendo parte integrante da presente Lei

Art 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário

Art 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM – SC,
07 DE JULHO DE 2011
NELSON MARIO GRASSI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei, nesta secretaria aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e onze

ALCINDO PEROSA
SEC DE ADM E DA FAZENDA

Edital Processo Seletivo Nº 04/2013

EDITAL Nº 004, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – CADASTRO DE RESERVA, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAM, Estado de santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal nº 112, de 05 de janeiro de 1999, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 283, de 03 de junho de 2005, bem como a Lei Complementar nº 017, de 30 de maio de 2008 e, alterações posteriores e a Lei Complementar nº 030, de 26 de setembro de 2013, resolve baixar normas para realização do Processo Seletivo – Cadastro de Reserva, para contratação de pessoal em caráter temporário durante o exercício financeiro de 2014, na Secretaria Municipal da Saúde, na conformidade deste Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

DAS INSCRIÇÕES:

Ficam abertas as inscrições para a possível contratação temporária de:

Cargo/Função	Vagas	Escolaridade	Vencimentos	Carga horária semanal
Farmacêutico	01	Ensino Superior e registros no CRF/SC	R$ 2.690,00	40 horas
Dentista	01	Ensino Superior e registro nos órgãos competentes	R$ 3.619,42	40 horas
Médico Ginecologista	01	Ensino Superior e registro nos órgãos competentes	R$ 3.521,33	08 horas
Médico Pediatra	01	Ensino Superior e registro nos órgãos competentes	R$ 3.521,33	08 horas

As contratações ocorrerão apenas quando surgir necessidade temporária e de excepcional interesse público, tais como:
I – para atender necessidades temporárias na área da saúde;
II – para atender termos de convênio, acordo com ajustes celebrados com outros entes públicos, para execução de obras ou prestação de serviços;
III – para substituição de servidor efetivo em caso de afastamento por doença ou férias regulamentares e cuja atividade ou serviço é de excepcional interesse público;
IV – para obra certa, cuja execução obedeça ao regime de administração direta;
V – para recuperação de obras e serviços públicos danificados pela ocorrência de fenômenos metereológicos, cuja extensão caracteriza situação excepcional;
VI – para execução de programas de trabalho instituídos por decreto do Prefeito Municipal, para atender necessidades conjunturais que demandam a atuação imediata da Prefeitura e para os quais não justifica a realização de concurso público para estabilizar servidor
VII – para ocupar cargo vago, não preenchido em concurso público realizado há menos de 02 (dois) anos, até a realização de novo concurso para preenchimento da vaga.

As inscrições serão realizadas no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibiam, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20.

A inscrição poderá ser efetuada através de procuração com firma reconhecida.

As inscrições serão gratuitas.

O período de inscrição será de 21 de novembro de 2013 a 20 de dezembro de 2013, no horário compreendido das 07h30min às 12h30min.

A relação dos inscritos considerados aptos a prestarem prova escrita será tornado público dia 23 de dezembro de 2013, no site: http://www.ibiam.sc.gov.br.

Em razão de haver apenas 1 (uma) vaga por cargo, não haverá a reserva de vagas à portadores de necessidades especiais, razão pela qual participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição far-se-á mediante:

cópia da carteira de identidade;
cópia do CPF;
cópia do comprovante de escolaridade para o cargo pretendido.

2.2. A cópia dos documentos relacionados no item 3.1, deverá ser acompanhada de seus respectivos documentos originais, que após conferência serão devolvidos de imediato.

DAS PROVAS:

Todos os candidatos inscritos no presente processo seletivo farão prova escrita (tipo múltipla escolha) com 25 questões, de acordo com os

conteúdos constantes no anexo I do presente Edital.

As provas do Processo Seletivo terão 25 (vinte e cinco) questões e serão na modalidade de escrita/objetiva.

A prova escrita/objetiva será aplicada a todos os candidatos e contarão com questões de Português, Informática, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos.

A prova escrita/objetiva para os cargos, e de acordo com o programa constante deste Edital, terá a duração de 03 (três) horas e será composta de 25 (vinte e cinco) questões objetivas de múltipla escolha, subdividida em 4 (quatro) alternativas: A), B), C), D); dessas alternativas, somente UMA deverá ser assinalada.

À prova escrita/objetiva será atribuída pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que cada questão correta corresponderá a 0,40 (zero vírgula quarenta) pontos.

As questões da prova escrita/objetiva serão anotadas em cartão específico para respostas, fornecido para o candidato quando da realização da referida prova. Os candidatos deverão utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta.

O candidato deverá apor no CARTÃO-RESPOSTA as suas respostas por questão, marcando a alternativa correta com um "X".

Será atribuída pontuação 0 (zero) à questão da prova escrita/objetiva:

a) cuja(s) resposta(s) no cartão-resposta não corresponda(m) ao Gabarito Oficial do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Ibiam (SC);

b) quando a(s) resposta(s) no cartão-resposta contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);

c) que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada ao cartão-resposta;

d) que não estiver(em) assinalada(s) no cartão-resposta;

e) cuja(s) resposta(s) for(em) preenchida(s) fora das especificações do cartão-resposta, ou seja, preenchida(s) com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica de cor diferente de azul ou preta, ou ainda, com marcação diferente da indicada;

f) o candidato deverá colocar seu nome no cartão-resposta.

As provas escritas serão realizadas no seguinte local e horário:

I – data: 10 de janeiro de 2014.
II – local: Centro Educacional Municipal – Eliziane Titon.
III – Horário: início 09h00min e término 12h00min.

O candidato deverá apresentar-se no local da prova, portando original de sua cédula oficial de identidade e comprovante de inscrição.

Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com a antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, relativamente ao horário fixado para o início de sua realização.

Não será admitido, em local de realização da prova, o candidato que se apresentar após o horário fixado para o seu início.

Na realização da prova, local e transcurso desta, não será permitida a comunicação entre candidatos, nem estes a pessoas estranhas ao certame.

Não será admitida consulta qualquer, nem a utilização de qualquer meio, máquina ou aparelho, que sirva de armazenamento de dados, à gravação, à recepção ou à transmissão de mensagens, como os telefones celulares, as agendas eletrônicas, máquinas calculadoras e similares.

A Comissão de Seleção, sob as penas da lei, zelará pelo sigilo e pela inviolabilidade desta.

O(s) gabarito(s) da(s) prova(s) será publicado e divulgado até o dia 13 de janeiro de 2014, após a realização da prova objetiva, no site: http://www.ibiam.sc.gov.br.

4. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Serão considerados aprovados e classificados, pela ordem decrescente, os candidatos que obtiverem a maior pontuação.

4.2. Em caso de empate entre os candidatos deverão ser aplicados os seguintes critérios:

I – Formação educacional, dando-se preferência àquele que possuir grau de instrução mais elevada;

II - Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos, quando houver.

III – Maior idade.

4.3. Apresentada à lista dos aprovados, o Chefe do Poder Executivo homologará o resultado que será divulgado e publicado no site http://www.ibiam.sc.gov.br, no dia 17 de janeiro de 2014.

4.4. A ausência do candidato à hora designada para prova, ou a infringência às exigências constantes deste Edital para participação das provas, importará a sua eliminação na seleção.

4.5. Todos os papéis referentes à prova, bem como os documentos dos candidatos classificados e aprovados, e as avaliações, ficarão arquivados na sede administrativa do Município de Ibiam – SC, à guarda do Departamento de Pessoal.

4.7. A prova terá caráter eliminatório.

4.8. A pontuação mínima para o candidato ser aprovado deve ser superior a 0 (zero)

DOS RECURSOS E REQUERIMENTOS

Cabe recurso para as seguintes fases do certame:
da homologação das inscrições: o candidato poderá apresentar recurso no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de publicação da homologação das inscrições na internet, através do sítio http://www.ibiam.sc.gov.br.
das questões da prova objetiva: no dia da realização da prova e/ou no prazo de 1 (um) dia útil, contado do 1º dia útil após a prova, utilizando um formulário para cada questão.
do gabarito: prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de publicação do documento na internet, através do sítio http://www.ibiam.sc.gov.br.
do resultado (nota) da prova objetiva: prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de publicação do documento na internet, através do sítio http://www.ibiam.sc.gov.br.
do resultado final e classificação: prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de publicação do documento na internet, através do sítio http://www.ibiam.sc.gov.br.

Para interposição de recursos o candidato deverá utilizar o modelo constante no Anexo II deste Edital e deverá protocolá-lo junto a

Prefeitura Municipal de Ibiam, situada na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20.

O(s) recurso(s) será (ão) endereçado(s) à Comissão do Processo Seletivo.

Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito no edital.

Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem as circunstâncias e as razões que os justifiquem e interpostos dentro do prazo estabelecido conforme item 10, deste edital.

Se houver alteração do gabarito, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, o gabarito do referido cargo será corrigido de acordo com as alterações efetuadas e publicado novamente.

Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.

Se do julgamento dos recursos resultar em alteração do resultado final e respectiva classificação, será publicado novo documento de resultado final.

6. DAS VAGAS:

6.1. As vagas serão preenchidas conforme a necessidade da Administração Municipal

6.2. O preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

6.3. Homologado o resultado final do Processo Seletivo e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, serão convocados os primeiros colocados, para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, comprovar o atendimento das seguintes condições:

ser brasileiro nato ou naturalizado ;
ter no mínimo dezoito anos de idade completos, até a data da contratação;
estar em dia com as obrigações eleitorais (apresentar comprovante que votou na última eleição, ou justificativa, ou certidão de quitação eleitoral (www.tre-sc.gov.br));
quando do sexo masculino, haver cumprido com a obrigação para com o Serviço Militar;
ter disponibilidade de carga horária de 08 (oito) horas diárias/40 (quarenta) horas semanais;

6.4.Para a admissão, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

Encontrar-se em pleno exercício dos direitos políticos (certidão de crimes eleitorais (www.tre-sc.gov.br));
Comprovante que votou na última eleição (certidão quitação eleitoral (www.tre-sc.gov.br));
Ter idade mínima de dezoito anos;
Carteira de identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Carteira de reservista ou certificado de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Carteira de trabalho;
Nº PIS/PASEP;
Certidão de casamento ou nascimento;
Certidão de nascimento dos filhos;
Comprovante de escolaridade;
Carteira de registro do órgão da profissão;
Uma foto 3x4;
Comprovante de residência;
Declaração de bens
q) Declaração de não acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;
r) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
s) Declaração de compatibilidade de horário quando servidor se outro órgão ou estabelecimento (Declaração fornecida pelo órgão ou estabelecimento onde trabalha).

7. DA REMUNERAÇÃO E DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

7.1. A remuneração mensal para os cargos está definida no quadro de vagas, constante no item 1.1 deste edital.

7.2. A contratação, objeto deste edital, passa a ter início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto até que cesse o motivo que deu causa à contratação ou ainda com o preenchimento da vaga mediante realização de Concurso Público.

7.3. Poderá haver a prorrogação do contrato, objeto deste edital, pelo prazo de 01 (um) ano, desde que não cesse o motivo que deu causa à contratação ou ainda com o não preenchimento da vaga mediante realização de concurso público.

7.3.1. O prazo inicia-se com a data da homologação da classificação final.

8. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO SERVIDOR

8.1. Os serviços serão prestados de 2ªs às 6ªs feiras, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou de conformidade com o horário estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo, ou conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. A Comissão de Seleção será formada por 03 (três) servidores do quadro de pessoal, nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal, a qual incumbe à organização e aplicação da prova e emitir julgamento mediante atribuições de notas, conforme item 3 e 4 deste Edital.

9.2. A Comissão poderá contar com a colaboração de bancas suplementares.

9.3. O Chefe do Executivo nomeará o Presidente e o Secretário da Comissão.

10. DO CRONOGRAMA

CROMOGRAMA	DATA
Publicação do Edital	20.11.2013
Recebimento das inscrições	21.11.2013 a 20.12.2013
Resultado da homologação das inscrições	23.12.2013
Prazo recursos da homologação das inscrições	26.12.2013
Divulgação do resultado dos recursos da homologação das inscrições	27.12.2013
Prova Objetiva	10.01.2014
Prazo de recursos das questões da prova objetiva	13.01.2014
Divulgação do gabarito	13.01.2014

Prazo de recursos do gabarito	14.01.2014
Divulgação do resultado (nota) da prova objetiva	15.01.2014
Prazo de recurso das notas da prova objetiva	16.01.2014
Divulgação do resultado final e classificação	17.01.2014

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. O candidato, se aposentado em outro cargo ou emprego público, deverá, antes de tomar posse, renunciar aos respectivos proventos, respeitada as hipóteses do inciso XVI, do art. 37 da Constituição Federal, mais o § 6º, do artigo 40.

11.2. Eventuais candidatos em licenças médicas, concedidas pelo INSS, pelo princípio de que se encontram impossibilitados de trabalhar, na vigência da referida licença, ficam impossibilitados de tomar posse.

11.3. O candidato que apresentar declaração ou documentos falsos terá sua inscrição cancelada e anulada todos os atos dela decorrentes, bem como estará sujeito à responsabilização.

11.4. Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, de todas as normas constantes deste edital.

11.5. A chamada dos candidatos aprovados será feita, obedecida a ordem de classificação, mediante a necessidade da secretaria, quando da existência de vaga a ser preenchida para o cargo pretendido.

11.6. Para inscrever-se, o candidato terá ficha (modelo próprio), preenchida no local da inscrição.

11.7. Preenchida a ficha, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura inteiramente responsável pelas informações nela contidas, recebendo nesta oportunidade protocolo, o qual deverá ser apresentado por ocasião da realização das provas.

11.8. A execução do contrato de trabalho será de conformidade com a Lei Municipal n° 112, de 05 de janeiro de 1999, com nova redação dada pela Lei Complementar n° 283, de 03 de junho de 2005.

11.9. O Processo Seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da homologação da classificação final

11.10. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Processo seletivo, em conjunto com o Departamento de Pessoal.

Ibiam, SC, 20 de novembro de 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Secretário Municipal da Saúde

ANEXO I - CONTEÚDO DAS PROVAS

CONTEÚDO DAS PROVAS PARA FUNÇÃO: FARMACÊUTICO, DENTISTA, MÉDICO GINECOLOGISTA E MÉDICO PEDIATRA

Português 05 questões	Interpretação de texto. CAMPO DA FONÉTICA: Fonética, ortografia, acentuação e hífen CAMPO DA MORFOLOGIA: Estrutura e formação de palavras, classes de palavras, flexão e uso. CAMPO DA SINTAXE: Oração, termos da oração, orações coordenadas e subordinadas, concordância e regência. CAMPO DA CRASE E PONTUAÇÃO: Crase e pontuação APÊNDICE: Funções do que e do se. Figuras e vícios de linguagem. Homônimos e Parônimos, Uso dos porquês.
Informática 05 questões	Noções básicas de informática
Conhecimentos Gerais 05 questões	- Conhecimentos gerais do Município nos aspectos: territorial, geográfico, histórico, político administrativo, de acordo com o guia da FECAM e lei orgânica do município. - Conhecimentos do Estado de Santa Catarina nos aspectos: territorial, geográfico, histórico, político administrativo. - Conhecimentos da União nos aspectos: territorial, geográfico, histórico, político administrativo.
Conhecimentos Específicos FARMACÊUTICO 10 questões	Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde • Política Nacional de Medicamentos; • Política Nacional de Assistência Farmacêutica; • Componentes Básico, Especializado e Estratégico da Assistência Farmacêutica; • Dispensação Ambulatorial Legislação: Portaria 344/98, RDC nº 20/2011 (antimicrobianos), Portaria nº 971/2012 (Farmácia Popular), RDC nº 44/2009 (Boas Práticas Farmacêuticas).

Conhecimentos Específicos DENTISTA 10 questões	1. Anatomia: osteologia, miologia, pares cranianos, vascularização e fáscias da cabeça e pescoço, espaços teciduais potenciais, articulação temporomandibular e seios da dura-máter. 2. Clínica cirúrgica: pré e pós-operatório, anestesia local, exodontia, cirurgia pré-protética, hemorragia e hemostasia, dentes inclusos, complicações bucossinusais, fraturas faciais, traumatologia, cirurgia da articulação temporomandibular, cirurgia ortognática, infecções odontogênicas, alterações de desenvolvimento das estruturas orais e periorais, hiperplasias e neoplasias benignas, lesões prémalignas, neoplasias malignas, neoplasias odontogênicas, cistos odontogênicos, cistos não odontogênicos, lesões pulpoperiapicais, infecções bacterianas, virais e micóticas, injurias físicas e químicas da cavidade oral, patologia das glândulas salivares, doenças dos ossos e das articulações, principais manifestações das doenças dos sistemas específicos e distração osteogênica. 3. Farmacologia: vias de introdução dos medicamentos, absorção, biotransformação, eliminação, anestésicos locais, vasoconstrictores, analgésicos, antiinflamatórios, antibióticos. 4. Radiologia oral e maxilofacial radiografias dentárias, panorâmicas e extraorais, interpretação radiográfica, lesões radiolúcidas dos maxilares, lesões radiopacas dos maxilares, lesões radiolúcidas e radiopacas dos maxilares.
Conhecimentos Específicos MÉDICOS 10 questões	Constituição Federal artigos 196 a 200 e Artigo 77 dos Atos das Disposições Transitórias. Programas de Saúde Federal. Complemento de Programas pelo Estado. Siglas dos Programas de Saúde.

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOR RECURSO

Para
COMISSÃO PROCESSO SELETIVO

Eu _____ RG nº _____ , CPF nº _____ , inscrito (a) no Processo Seletivo do Município de Ibiam (SC), Edital nº 004/2013, inscrição nº _____ para o cargo de _____ venho requerer _____, pelos motivos abaixo: _____
_____
_____
_____
_____
_____

Ibiam (SC) _____

_____
Assinatura Candidato (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA

FICHA DE INSCRIÇÃO – Edital nº 004/2013

Protocolo: Nº da inscrição: _____

Assinale a opção para o cargo que pretende:

( ) FARMACÊUTICO
( ) DENTISTA
( ) MÉDICO GINECOLOGISTA
( ) MÉDICO PEDIATRA

Identificação:
Nome do candidato(a); _____
Data de nascimento: _____/ _____ /_____
Local de nascimento: _____ UF: _____
Estado civil: _____
Nº de dependentes: _____
Nº RG: _____ C.P.F: _____

Endereço:
Rua/Av: _____Nº _____
Bairro: _____
Cidade: _____
Telefones para contatos: _____
E-mail: _____

Formação:
Escolaridade: _____

Confirmo que as informações são verdadeiras e em anexo segue cópia de:
( ) cópia da carteira de identidade
( ) cópia do CPF
( ) cópia do título de eleitor
( ) cópia carteira de reservista
( ) cópia do comprovante que votou na última eleição
( ) cópia do comprovante de escolaridade
( ) outros documentos: _____

Ibiam , _____ de _____ de 2013.

_____
Assinatura do Candidato

Lei Nº 478/2011
LEI Nº 478, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELSON MARIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 74.000,00 (Setenta e Quatro Mil Reais), no orçamento de 2011 da Prefeitura Municipal de Ibiam, nas seguintes programações de despesas:

02.05 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Obras e Transporte
26.782.2601.2050 – Manut.da Secret.de Infraestrutura,transportes e Obras
31900000-Aplicações Diretas Fonte '0100' R$ 22 000,00

0206 – Secretaria Municipal de Educação
12 365 1201 2032 – Manutenção da Educação Infantil
31900000-Aplicações Diretas Fonte '0101' R$ 45 000,00

0207 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08 244 0801 2008 – Manut da Secretaria de Assistência Social
31900000-Aplicações Diretas Fonte '0100' R$ 7 000,00

Total R$ 74 000,00

Art 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será anulada parcialmente a dotação e programação de despesa abaixo especificada, do orçamento vigente, da Prefeitura Municipal de Ibiam, totalizando R$ 74 000,00 (Setenta e Quatro Mil Reais), a saber:

02 02 – Secretaria de Planejamento e Gestão Administrativa
04 122 0402 2003 – Manutenção das Atividades de Planejamento e Gestão
319000-Aplicações Diretas Fonte '0100' R$ 10 000,00

0203 – Secretaria da Administração e da Fazenda
04 122 0403 2006 – Contribuição Financeira a Entidades
33500000-Aplicações Diretas Fonte '0100' R$ 9 000,00

02 04 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
20 606 2001 2044 – Manutenção das Atividades da Agricultura
31900000-Aplicações Diretas Fonte '0100' R$ 10 000,00
18 541 1801 2041 – Manutenção das Atividades de Proteção Ambiental
33900000-Aplicações Diretas Fonte '0100' R$ 4 000,00
20 601 2001 2042 – Incentivo a Produção Vegetal
33900000-Aplicações Diretas Fonte '0100' R$ 3 000,00

02 05 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Obras e Transporte
26 782 2601 1051 – Aquisição de Maquinas e Veículos
44900000-Aplicações Diretas Fonte '0100' R$ 15 000,00
26 782 2601 1052 – Obras de Infraestrutura Rural
44900000-Aplicações Diretas Fonte'0100' R$ 10 000,00
17 512 1701 1040 – Obras de Saneamento Básico Geral
44900000-Aplicações Diretas Fonte '0100' R$ 3 000,00
24 722 2401 1048 – Apoio ao Sistema de Telecomunicações
44900000-Aplicações Diretas Fonte '0100' R$ 10 000,00

Total R$ 74 000,00

Art 3o Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM – SC,
19 DE SETEMBRO DE 2011
NELSON MARIO GRASSI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei, nesta secretaria aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze.

ALCINDO PEROSA
SEC. DE ADM. E DA FAZENDA

Portaria Nº 318/2013

PORTARIA Nº 318, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013
"REVOGA ATO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando os termos de informações do Benefício nº 1572849913 do MPAS/INSS, anexas ao requerimento protocolado sob nº 153, de 07 de novembro de 2013,

Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município,

Com amparo no art. 88, incisos VII, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a Portaria nº 308, de 30 de outubro de 2013, que exonerou a servidora CÁCIA APARECIDA GONZATTO ARALDI do serviço público, decorrente da aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – Benefício nº 1572849913.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 30 de outubro de 2013.
Art. 3º. Diante dos efeitos jurídicos causados pela revogação da Portaria nº 308/2013, fica reintegrada administrativamente a servidora mencionada no artigo 1º desta Portaria, ao cargo de origem e direitos da mesma.

Art. 4º. Integram esta Portaria como anexos, Xerox do comunicado de concessão de aposentadoria e comprovante informando que o benefício cessou, emitido pela Agência do INSS de Videira/SC.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM,
11 DE NOVEMBRO DE 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Edital Processo Seletivo Nº 05/2013

EDITAL Nº 005, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO – CADASTRO DE RESERVA, SOB REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL, NO ÂMBITO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAM, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar normas para realização do processo seletivo para admissão de pessoal em caráter temporário – Cadastro de Reserva, sob regime administrativo especial, no âmbito do Magistério Público Municipal para o ano de 2014, com base no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, combinado com o art. 67, da Lei nº 9394 (LDB), bem como a Lei Municipal nº 113, de 05 de janeiro de 1999.

1. DAS INSCRIÇÕES:

Ficam abertas as inscrições para a contratação temporária de:

Cargo/Função	Vaga	Escolaridade	Área de atuação	Vencimentos	Carga Horária Semanal
Professor II (professor com licenciatura plena em – Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil	04	Habilitação obtida no ensino superior, em curso de Licenciatura Plena, na área específica de atuação, com registro no MEC	Educação Infantil	20:00 h = R$ 1.429,64	20 horas
Professor II (professor com licenciatura plena em – Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil	09	Habilitação obtida no ensino superior, em curso de Licenciatura Plena, na área específica de atuação, com registro no MEC	Primeiro ao Quinto ano do Ensino Fundamental	20:00 h = R$ 1.429,64	20 horas

1.2. As convocações ocorrerão apenas quando surgir necessidade temporária e de excepcional interesse público, tais como:
I – em substituição aos afastamentos legais dos titulares;
II – para lotação em escolas estaduais conveniadas
III – em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso público.

As inscrições serão realizadas no Centro Educacional Elisiane Titon, situado na Rua 7 de Setembro, 539.

A inscrição poderá ser efetuada através de procuração com firma reconhecida.

As inscrições serão gratuitas.

O período de inscrição será de 21 de novembro de 2013 a 20 de dezembro de 2013, no horário compreendido das 08h00min às 11h00min e das 13h30min as 16h30min.

A relação dos inscritos considerados aptos a prestarem prova escrita será tornado público dia 23 de dezembro de 2013, no site: http://www.ibiam.sc.gov.br.

Em razão do número de vagas por cargo ser baixo, não haverá a reserva de vagas aos portadores de necessidades especiais, razão pela qual participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
2.1. A inscrição far-se-á mediante:

cópia da carteira de identidade;
cópia do CPF;
cópia do comprovante de escolaridade para o cargo pretendido.
cursos de aperfeiçoamento;
certidão de tempo de serviço no Magistério.

2.2. A cópia dos documentos relacionados no item 2.1, deverá ser acompanhada de seus respectivos documentos originais, que após conferência serão devolvidos de imediato.

2.3. Na falta de qualquer documento acima não será aceita a inscrição do candidato não sendo permitido que o receptor designado para inscrição mantenha em seu poder inscrição com documentos faltantes.

3 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo, objeto deste edital, constará de 02 (duas) etapas:

1ª etapa – prova escrita/objetiva (tipo múltipla escolha) – de caráter seletivo, eliminatório e classificatório;

2ª etapa – prova de títulos – de caráter classificatório

4 - DAS PROVAS:

4.1. Todos os candidatos inscritos no presente processo seletivo farão prova escrita (tipo múltipla escolha) com 25 questões, de acordo com os conteúdos constantes no anexo I do presente edital.

As provas do Processo Seletivo terão 25 questões e serão na modalidade de escrita/objetiva.

A prova escrita/objetiva será aplicada a todos os candidatos e contarão com questões de Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos.

A prova escrita/objetiva para os cargos, e de acordo com o programa constante deste Edital, terá a duração de 03 (três) horas e será composta de 25 (vinte e cinco) questões objetivas de múltipla escolha, subdividida em 4 (quatro) alternativas: A), B), C), D); dessas alternativas, somente UMA deverá ser assinalada.

À prova escrita/objetiva será atribuída pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que cada questão correta corresponderá a 0,40 (zero vírgula quarenta) pontos.

As questões da prova escrita/objetiva serão anotadas em cartão específico para respostas, fornecido para o candidato quando da realização da referida prova. Os candidatos deverão utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou peta.

O candidato deverá apor no CARTÃO-RESPOSTA as suas respostas por questão, marcando a alternativa correta com um "X".

Será atribuída pontuação 0 (zero) à questão da prova escrita/objetiva:

a) cuja(s) resposta(s) no cartão-resposta não corresponda(m) ao Gabarito Oficial do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Ibiam (SC);

b) quando a(s) resposta (s) no cartão-resposta contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);

c) que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada ao cartão-resposta;

d) que não estiver(em) assinalada(s) no cartão-resposta;

e) cuja(s) resposta(s) for(em) preenchida(s) fora das especificações do cartão-resposta, ou seja, preenchida(s) com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica de cor diferente de azul ou preta, ou ainda, com marcação diferente da indicada;

f) o candidato deverá colocar seu nome no cartão-resposta.

4.2 A prova escrita será realizada no seguinte local e horário:

I – data: 10 de janeiro de 2014.
II – local: Centro Educacional Municipal – Eliziane Titon.
III – Horário: início 09h00min e término 12h00min.

4.3. O candidato deverá apresentar-se no local da prova, portando original de sua cédula oficial de identidade e comprovante de inscrição.

4.4. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com a antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, relativamente ao horário fixado para o início de sua realização.

4.5. Não será admitido, em local de realização da prova, o candidato que se apresentar após o horário fixado para o seu início.

4.6. Na realização da prova, local e transcurso desta, não será permitida a comunicação entre candidatos, nem estes a pessoas estranhas ao certame.

4.7. Não será admitida consulta qualquer, nem a utilização de qualquer meio, máquina ou aparelho, que sirva de armazenamento de dados, à gravação, à recepção ou à transmissão de mensagens, como os telefones celulares, as agendas eletrônicas, máquinas calculadoras e similares.

4.8. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala de provas somente poderão retirar-se da sala simultaneamente.

4.9. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que zerar a prova escrita.

4.10. O candidato que não comparecer para realizar a prova escrita, acarreta em sua eliminação do Processo Seletivo.

4.11. A Comissão de Seleção, sob as penas da lei, zelará pelo sigilo e pela inviolabilidade desta.

4.12. O gabarito da prova será publicado e divulgado até o dia 13 de janeiro de 2014, após a realização da prova objetiva, no site: www.ibiam.sc.gov.br.

5. DA PROVA DE TÍTULOS:

5.1. No ato da inscrição deverão ser entregues as cópias dos títulos, acompanhados de seus respectivos documentos originais, que após conferência serão devolvidos de imediato. Para comprovação dos títulos deverão ser anexados os seguintes documentos:

a)-Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de conclusão de curso superior de licenciatura plena na área em que pretende atuar;
b)-Declaração, do corrente ano, indicando a fase e o curso de licenciatura em que se encontra devidamente matriculado e frequentando, na área em que pretende atuar;
c)- Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área atuação.

5.2. Fica vedada a entrega dos mesmos pelos candidatos após o encerramento das inscrições.

5.3. A prova de Títulos obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

I – Seleção de Títulos – 10 (dez) pontos divididos em:

a) 2,0 (dois) pontos para cada 40 (quarenta) horas de cursos de aperfeiçoamento na área de atuação, até o limite de 6,0 pontos;
b) 2,5 (dois e meio) pontos para curso superior na área que pretende atuar;
c) 1,5 (um e meio) ponto para o curso superior ou outra habilitação na área de atuação;

5.4. O candidato deverá apresentar documento comprobatório de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização na área em que pretende atuar, freqüentados ou ministrados nos anos de 2011 a 2013, com no mínimo 20 (vinte) horas e concluídos até 30.11.2013. Os documentos originais deverão ser apresentados e após a conferência serão devolvidos de imediato.
5.5. Para a classificação, mediante apresentação de títulos, deverão ser seguidos os seguintes critérios:

I – Para os habilitados:

5.5.1. Habilitação Profissional – portador de certificado de cursos na seguinte ordem:

a)- Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de curso superior de licenciatura plena na área em que pretende atuar;

II- Para os não habilitados:

a)- Declaração, do corrente ano, indicando a fase e o curso de licenciatura em que se encontra devidamente matriculado e frequentando, na área em que pretende atuar.

5.6. A Comissão somente avaliará os Títulos dos candidatos que realizaram a prova escrita e não zeraram a mesma.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

6.1. A classificação será, pela ordem decrescente, os candidatos que obtiverem a maior pontuação, esta composta pela soma dos pontos das provas descritas no item 4.1 - inciso IV e no item 3.3 – inciso I.

6.2. Em caso de empate entre os candidatos deverão ser aplicados os seguintes critérios:

I – Formação educacional, dando-se preferência àquele que possuir grau de instrução mais elevada;

II - Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

III – Maior número de cursos de aperfeiçoamento;

IV - maior idade;

V - maior número de dependentes.

VI – maior tempo de serviço no magistério público municipal;

VII – maior tempo de serviço no magistério.

A certidão de tempo de serviço deverá ser anexada na ficha de inscrição.
6.3. Apresentada à lista dos aprovados, o Chefe do Poder Executivo homologará o resultado que será divulgado e publicado no Mural Público da Prefeitura e no site: www.ibiam.sc.gov.br no dia 17 de janeiro de 2014.

6.4. A ausência do candidato à hora designada para prova, ou a infringência às exigências constantes deste Edital para participação das provas, importará a sua eliminação na seleção.

6.5. Não haverá divulgação das eliminações dos resultados abaixo da média final mínima.

6.6. A pontuação mínima para o candidato ser aprovado deve ser igual ou superior a 05 (cinco) pontos.

DOS RECURSOS E REQUERIMENTOS

Cabe recurso para as seguintes fases do certame:
da homologação das inscrições: o candidato poderá apresentar recurso no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de publicação da homologação das inscrições na internet, através do sítio http://www.ibiam.sc.gov.br.
das questões da prova objetiva: no dia da realização da prova e/ou no prazo de 1 (um) dia útil, contado do 1º dia útil após a prova, utilizando um formulário para cada questão.
do gabarito: prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de publicação do documento na internet, através do sítio http://www.ibiam.sc.gov.br.
do resultado (nota) da prova objetiva: prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de publicação do documento na internet, através do sítio http://www.ibiam.sc.gov.br.
do resultado final e classificação: prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de publicação do documento na internet, através do sítio http://www.ibiam.sc.gov.br.

Para interposição de recursos o candidato deverá utilizar o modelo constante no Anexo II deste Edital e deverá protocolá-lo junto a Prefeitura Municipal de Ibiam, situada na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20.

O(s) recurso(s) será (ão) endereçado(s) à Comissão do Processo Seletivo.

Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito no edital.

Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem as circunstâncias e as razões que os justifiquem e interpostos dentro do prazo estabelecido conforme item 12, deste edital.

Se houver alteração do gabarito, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, o gabarito do referido cargo será corrigido de acordo com as alterações efetuadas e publicado novamente.

Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.

Se do julgamento dos recursos resultar em alteração do resultado final e respectiva classificação, será publicado novo documento de resultado final.

8. DAS VAGAS:

8.1. As vagas serão preenchidas conforme a necessidade da

Administração Municipal
8.2. O preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
8.3. Homologado o resultado final do Processo Seletivo e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, serão convocados os primeiros colocados, para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, comprovar o atendimento das seguintes condições:

ser brasileiro nato ou naturalizado ;
ter no mínimo dezoito anos de idade completos, até a data da contratação;
estar em dia com as obrigações eleitorais (apresentar comprovante que votou na última eleição, ou justificativa, ou certidão de quitação eleitoral (www.tre-sc.gov.br));
quando do sexo masculino, haver cumprido com a obrigação para com o Serviço Militar;
ter disponibilidade de carga horária de 08 (oito) horas diárias/40 (quarenta) horas semanais;

8.4.Para a admissão, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

Encontrar-se em pleno exercício dos direitos políticos (certidão de crimes eleitorais (www.tre-sc.gov.br));
Comprovante que votou na última eleição (certidão quitação eleitoral (www.tre-sc.gov.br));
Ter idade mínima de dezoito anos;
Carteira de identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Carteira de reservista ou certificado de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Carteira de trabalho;
Nº PIS/PASEP;
Certidão de casamento ou nascimento;
Certidão de nascimento dos filhos;
Comprovante de escolaridade;
Carteira de registro do órgão da profissão;
Uma foto 3x4;
Comprovante de residência;
Declaração de bens
q) Declaração de não acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;
r) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
s) Declaração de compatibilidade de horário quando servidor se outro órgão ou estabelecimento (Declaração fornecida pelo órgão ou estabelecimento onde trabalha).

9. DA REMUNERAÇÃO E DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

9.1. A remuneração mensal para os cargos está definida no quadro de vagas, constante no item 1.1 deste edital.

9.2. A contratação, objeto deste edital, passa a ter início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto até que cesse o motivo que deu causa à contratação ou ainda com o preenchimento da vaga mediante realização de Concurso Público.

9.3. Poderá haver a prorrogação do contrato, objeto deste edital, pelo prazo de 01 (um) ano, desde que não cesse o motivo que deu causa à contratação ou ainda com o não preenchimento da vaga mediante realização de concurso público.

9.3.1. O prazo inicia-se com a data da homologação da classificação final.

10 . DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO SERVIDOR

10.1 Os serviços serão prestados no Centro Educacional Eliziane Titon de 2ªs às 6ªs feiras, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de conformidade com a carga horária estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1. A Comissão de Seleção será formada por 03 (três) servidores do quadro de pessoal, nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal, a qual incumbe à organização e fiscalização da prova e emitir julgamento mediante atribuições de notas, conforme item 4 e 5 deste edital.

11.2. A Comissão poderá contar com a colaboração de bancas suplementares.
12. DO CRONOGRAMA

CROMOGRAMA	DATA
Publicação do Edital	20.11.2013
Recebimento das inscrições	21.11.2013 a 20.12.2013
Resultado da homologação das inscrições	23.12.2013
Prazo recursos da homologação das inscrições	26.12.2013
Divulgação do resultado dos recursos da homologação das inscrições	27.12.2013
Prova Objetiva e Prova de Títulos	10.01.2014
Prazo de recursos das questões da prova objetiva	13.01.2014
Divulgação do gabarito	13.01.2014
Prazo de recursos do gabarito	14.01.2014
Divulgação do resultado (nota) da prova objetiva e da prova de títulos	15.01.2014
Prazo de recurso das notas da prova objetiva e da prova de títulos	16.01.2014
Divulgação do resultado final e classificação	17.01.2014

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

13.1. O candidato, se aposentado em outro cargo ou emprego público, deverá, antes de tomar posse, renunciar aos respectivos proventos, respeitada as hipóteses do inciso XVI, do art. 37 da Constituição Federal, mais o § 6º, do artigo 40.

13.2. Eventuais candidatos em licenças médicas, concedidas pelo INSS, pelo princípio de que se encontram impossibilitados de trabalhar, na vigência da referida licença, ficam impossibilitados de tomar posse.

13.3. O candidato que apresentar declaração ou documentos falsos terá sua inscrição cancelada e anulada todos os atos dela decorrente, bem como estará sujeito a responsabilização legal dos atos praticados;

13.4. Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, de todas as normas constantes deste edital;

13.5. A chamada dos candidatos aprovados será feita obedecida a ordem de classificação, mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, quando da existência de vaga a ser preenchida para o cargo pretendido;

13.6. Para inscrever-se, o candidato terá ficha (modelo próprio da Secretaria), preenchida no local da inscrição.

13.7. Preenchida a ficha, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura inteiramente responsável pelas informações nela contidas;

13.8. A execução do contrato de trabalho será de conformidade com a Lei Municipal nº 113, de 05 de janeiro de 1999, Lei Complementar nº 003, de 09 de janeiro de 2002.

13.9. O Processo Seletivo será valido para o exercício financeiro de 2014.

13.10. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Departamento de Pessoal.

Ibiam, SC, 20 de novembro de 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

LUCILA DALMOLIN CIARNOSCHI
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO I

CONTEÚDO DAS PROVAS NÍVEL SUPERIOR

Português 05	Interpretação de texto. CAMPO DA FONÉTICA: Fonética, ortografia, acentuação e hífen CAMPO DA MORFOLOGIA: Estrutura e formação de palavras, classes de palavras, flexão e uso. CAMPO DA SINTAXE: Oração, termos da oração, orações coordenadas e subordinadas, concordância e regência. CAMPO DA CRASE E PONTUAÇÃO: Crase e pontuação APÊNDICE: Funções do que e do se. Figuras e vícios de linguagem. Homônimos e Parônimos, Uso dos porquês.
Matemática 05	Regra de Três, juros simples e compostos Operações fundamentais de matemática de nível fundamental e Secundário.
Conhecimentos Gerais 05	- Conhecimentos gerais do Município nos aspectos: territorial, geográfico, histórico, político administrativo e lei orgânica do município. Conhecimentos do Estado de Santa Catarina nos aspectos: territorial, geográfico, histórico, político administrativo. Conhecimentos da União nos aspectos: territorial, geográfico, histórico, político administrativo.
Conhecimento Específico 10	Constituição Federal: artigos 205 a 214 – LDB – LEI DO FUNDEB – FNDE.

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOR RECURSO

Para
COMISSÃO PROCESSO SELETIVO

Eu _____ RG nº _____ , CPF nº _____ , inscrito (a) no Processo Seletivo do Município de Ibiam (SC), Edital nº 005/2013, inscrição nº _____ para o cargo de _____ venho requerer _____, pelos motivos abaixo: _____
_____
_____
_____
Ibiam (SC) _____

_____
Assinatura Candidato (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSORES – Edital nº 005/2013

Protocolo: Nº da inscrição: _____

Assinale a opção para o cargo que pretende (área):

( ) EDUCAÇÃO INFANTIL – PROFESSOR II - C/ ENSINO SUPERIOR
( ) EDUCAÇÃO INFANTIL – não habilitado
( ) 1ª a 4ª SÉRIE– PROFESSOR II - C/ ENSINO SUPERIOR
( ) 1ª a 4ª SÉRIE – não habilitado
( ) TÉCNICO EDUCACIONAL

Identificação:
Nome do candidato(a); _____
Data de nascimento: _____/ _____ /_____
Local de nascimento: _____ UF: _____
Estado civil: _____
Nº de dependentes: _____
Nº RG: _____ C.P.F: _____

Endereço:
Rua/Av: _____Nº _____
Bairro: _____
Cidade: _____
Telefones para contatos: _____
_____
Endereço eletrônico (e-mail): _____

Formação:
( ) Declaração ou atestado de matrícula, cursando: _____
( ) Diploma de curso superior, com habilitação em: _____

Horas de aperfeiçoamento realizadas:
Total de horas de curso de aperfeiçoamento: _____

Tempo de serviço no magistério: Municipal /Estadual/Federal/Particular
Data de início :____/____/ _____ Data Final:____/ _____ /_____
Total de anos: _____
Data de início:____/____/ _____ Data Final:____/ _____ /_____
Total de anos: _____
Data de início:____/____/ _____ Data Final:____/ _____ /_____
Total de anos: _____
Data de início:____/____/ _____ Data Final:____/ _____ /_____
Total de anos: _____

Confirmo que as informações são verdadeiras e em anexo segue cópia de:
( ) cópia carteira de identidade ( ) cópia certidão de nasc. de filhos menores de 14 anos
( ) cópia do CPF ( ) cópia do título de eleitor
( ) comprovante escolaridade ( ) cursos de aperfeiçoamento
( ) tempo de serviço municipal ( ) curso de pós-graduação
( ) tempo de serviço estadual ( ) curso de mestrado
( ) tempo de serviço particular/federal ( ) curso de doutorado
( ) outros documentos: _____

Ibiam , _____ de _____ de 2013
_____

Assinatura do Candidato

Decreto Nº 2559/2013

DECRETO Nº 2559, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013
"REVOGA ATO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLÓVIS JOSÉ BUSATTO, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos da Portaria nº 318, de 11 de novembro de 2013;

Com amparo no artigo 88, incisos VII, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, ,

DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 2548 que declarava vago o cargo de Professor II – Nível 5, em decorrência da aposentadoria da servidora CÁCIA APARECIDA GONZATTO ARALDI, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Benefício nº 1572849913.

Art. 2º. Em conformidade com o disposto no artigo 1º, a vaga para o cargo de Professor II retorna a ser ocupada pela servidora mencionada no artigo 1º.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 30 de outubro de 2013.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM,
11 DE NOVEMBRO DE 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Lei Nº 474/2011

LEI Nº 474, DE 27 DE JULHO DE 2011.
"DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2010/2013, LEI 413/2009 DO MUNICÍPIO DE IBIAM PARA O BIÊNIO 2012/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NELSON MARIO GRASSI - Prefeito Municipal de IBIAM - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, coloca para apreciação e aprovação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas no anexo III, com a inclusão e alteração de ações, com adequação de metas e valores para os exercícios de 2012/2013, e estruturação de acordo com as fontes e detalhamentos de recursos, conforme anexo II, e Programas especificados no anexo I;

Art. 2º - Os valores constantes em cada ação foram atualizados de acordo com as previsões de arrecadação de receitas do anexo IV, com a indicação das respectivas fontes e detalhamento de recursos;

Art. 3º - Foram atualizados os valores para os exercícios de 2012 e 2013, de maneira a adequar os programas, fontes, e manter o equilíbrio entre receitas e despesas que sofrem constantes modificações no cenário econômico de cada ente;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM – SC,
27 DE JULHO DE 2011.
NELSON MARIO GRASSI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei, nesta secretaria aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e onze.

ALCINDO PEROSA
SEC. DE ADM. E DA FAZENDA

Lei Nº 470/2011

LEI N.º 470, DE 07 DE JULHO DE 2011
"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IBIAM A ADQUIRIR E A DISTRIBUIR PLACAS NUMÉRICAS PARA FINS DE IDENTIFICAÇÃO RESIDENCIAL/COMERCIAL."

NELSON MARIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, I, da Lei Orgânica do Município; Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Ibiam a adquirir e a distribuir gratuitamente à população placas de identificação numérica para fins de afixação nas residências e nos estabelecimentos comerciais existentes dentro do perímetro urbano municipal.

§ 1º. A aquisição dos bens de que trata este artigo será promovida pelo órgão responsável pelas licitações, observados os critérios para a aquisição dos mesmos contidos na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 2º. A distribuição à população das placas numéricas de que trata o caput deste artigo se dará através de cronograma decorrente de planejamento operacional a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes em conjunto com o Setor de Tributos Municipal, ficando a cargo deste último a responsabilidade pela fiscalização do fiel cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM – SC,
07 DE JULHO DE 2011.
NELSON MARIO GRASSI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei, nesta secretaria aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e onze.

ALCINDO PEROSA
SEC. DE ADM. E DA FAZENDA

Lei Nº 477/2011

LEI Nº 477, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011
"AUTORIZA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELÉTRICO A SER

CEDIDO Á EMPRESA INSTALADA NO MUNICIPIO PARA AMPLIAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES PRODUTIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
Art.1º. Nas condições do art. 3º, da Lei Municipal 0125, de 27 de julho de 1999, fica autorizada a aquisição de um transformador de distribuição elétrica trifásico de 112,5 KWA, para ser cedido em comodato à Empresa Ceron Industria e Comércio de Madeiras Ltda CNPJ nº. 12.267.875/0001-33 para ampliação de sua capacidade produtiva, como incentivo econômico.

Parágrafo único- O prazo de vigência dos termos de comodato serão estabelecidos em contrato de comodato a ser firmado entre o município e a empresa beneficiada.

Art. 2º. Caso a empresa paralise suas atividades, deverá restituir o bem cedido ao município em estado de regular funcionamento, sob pena de indenizá-lo pelo valor de mercado.

Art. 3º. A empresa beneficiada deverá fornecer relatório semestral de seu regular funcionamento, ficando vinculada as disposições da Lei Municipal nº.0125 de 27 de julho de 1999.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas com recursos:
- 0209- Secretaria de Indústria Comércio Turismo e serviços
-22.661.2201.1046- promoção da indústria e comércio
-44900000- aplicações diretas fonte 0100- R$ 10.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM – SC,
13 DE SETEMBRO DE 2011.
NELSON MARIO GRASSI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei, nesta secretaria aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze.

ALCINDO PEROSA
SEC. DE ADM. E DA FAZENDA

Lei Nº 471/2011

LEI N.º 471, DE 07 DE JULHO DE 2011
"RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE QUE ESPECIFÍCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NELSON MARIO GRASSI, Prefeito de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, I, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, para todos os efeitos, reconhecida de Utilidade Pública Municipal o UNIÃO FUTEBOL CLUBE, associação civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.830.067/0001-80, com sede no Município Ibiam.

Art. 2.º Asseguram-se as mesmas as vantagens e direitos da Legislação pertinente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM – SC,
07 DE JULHO DE 2011.
NELSON MARIO GRASSI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei, nesta secretaria aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e onze.

ALCINDO PEROSA
SEC. DE ADM. E DA FAZENDA

Portaria Nº 316/2013

PORTARIA Nº 316, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013
"NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, c/c. art. 6º, da Lei Municipal nº 0063/97, RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal da saúde, composto pelos seguintes representantes:

I - Representantes do Governo Municipal:

Secretaria Municipal da Saúde
Titular- Laelcio Antonio Gasaniga
Suplente – Salete Maria Balbinote

Secretaria Municipal da Educação
Titular – Rodrigo Perosa
Suplente – Odete Gonçalves Walter Wille
Prestadores de Serviço
Titular – Rudimar Braz Peri
Suplente – Juliana Cecatto Samistraro

Profissionais da Saúde
Titular – Kellyn Regina de Oliveira Reineher
Suplente – Alessandra Seratto

II - Representantes da Sociedade Civil:

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ibiam
Titular – Sales Clair Slongo
Suplente – Antonio Possera

Representante dos Clubes de Mães
Titular – Marli Fátima Micheluzzi da Silva Matos
Suplente – Carmelita Chiesa Tragancin

Representante da Associação de Mulheres Agricultoras de Ibiam (AMAI)
Titular – Daniela Trevisol Pocera Danielewicz
Suplente – Sonia Slongo Raizer

Representante da Associação de Pais e Professores
Titular – Célio Lucas Ramos
Suplente – Waldemar Cordeiro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 146, de 03 de abril de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM,
11 DE NOVEMBRO DE 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Lei Nº 479/2011
LEI Nº 479 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2011
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA BADESC CIDADES E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BADESC- AGENCIA DE FOMENTO DE SANTA CATARINA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ADAIR JOSÉ ROSA, Presidente Da Câmara Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, V, da Lei Orgânica do Município, e artigo 238, § 7º do seu Regimento Interno Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa BADESC CIDADES, mediante assinatura de Convênio com a Secretaria de Estado de Planejamento e com interveniência do BADESC-AGÊNCIA DE FOMENTO DE SANTA CATARINA S/A

Art. 2º. A adesão ao Programa BADESC CIDADES propiciará o aporte de recursos ao Município de Ibiam, voltados ao financiamento de obra de infra-estrutura, através da execução de reperfilagem do pavimento asfáltico de parte da Av. 20 de Julho, implantação de calçamento em parte da Rua Vilson Kleinubing e a construção de passeios públicos.

Art. 3º. Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC S/A, com recursos do Programa BADESC CIDADES, até o montante de R$ 500.000,00(quinhentos mil reais).

Parágrafo único. Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas por parte do ICMS e/ou FPM, até o limite do valor do financiamento com prazo para amortização até 31 de dezembro de 2012 .

Art. 4º. Para dar continuidade ao Programa BADESC CIDADES, o Poder Executivo consignará nos projetos de Lei Orçamentários dos anos subseqüentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º. Por conta dos financiamentos estabelecidos no art. 3º desta lei, o Município de Ibiam pagará encargos máximos de 09% (nove por cento) ao ano, acrescido da taxa de juros de longo prazo –TJLP, ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAM –SC, 21 DE SETEMBRO DE 2011
ADAIR JOSÉ ROSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Lei Nº 475/2011
LEI N.º 475, DE 27 DE AGOSTO DE 2011.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DAS RUAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NELSON MARIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, I, da Lei Orgânica do Município; faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica O Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder isenção de contribuição de melhoria, nos limites desta Lei.

Art. 2º. Fica concedida isenção do pagamento da Contribuição de Melhoria incidente obre os imóveis localizados na Rua Izaltino Gomes de Oliveira, Rua Mara Rita Gomes de Oliveira, Rua n. 02, Rua n. 03, Rua 10 de Maio, Rua São Sebastião, Rua José de Moraes e Av. 20 de Julho, aos munícipes que comprovarem o atendimento concomitante dos seguintes requisitos:

I – Residir no Município de Ibiam;
II – Não possuir débitos com a Fazenda Pública Municipal;
III – Possuir renda familiar igual ou inferior a 05 (cinco) salários mínimos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM – SC,
27 DE AGOSTO DE 2011.
NELSON MARIO GRASSI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei, nesta secretaria aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze.

ALCINDO PEROSA
SEC. DE ADM. E DA FAZENDA

Portaria Nº 317/2013
PORTARIA Nº 317, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013
"DESIGNA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam , Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, IX e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora LUCILA DALMOLIN CIARNOSCHI, Diretora do Centro Educacional Eliziane Titon, para responder interinamente pelas atribuições da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º. A servidora continuará percebendo os vencimentos relativos ao seu cargo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM,
11 DE NOVEMBRO DE 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Lei Nº 473/2011
LEI DA LDO 473 DE 27 DE JULHO DE 2011.
"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI

ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NELSON MÁRIO GRASSI - Prefeito Municipal de IBIAM - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas diretrizes, para elaboração do orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2012, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu artigo 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1964, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:
I - metas e prioridades da administração municipal;
II - a estrutura e organização do orçamento;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - das metas fiscais; e
VII - das disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
Art. 2º - Em consonância com o Artigo 165 § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2012, são as especificadas, no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, nas quais terão precedência na alocação de recursos na Lei
Orçamentária para o exercício financeiro de 2012, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2012, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.
§ 2º - O anexo de metas fiscais de receita e de despesas conterá, no que couber, o disposto no § 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO
Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por programas e ações no Plano Plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades do governo como um todo.
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que ocorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
IV - Operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, sub-função e programa às quais se vinculam.

Art. 4º - A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as receitas em conformidade com a Portaria conjunta nº.004 de 30 de novembro de 2010, e alterações posteriores efetuadas pelo Ministério da Fazenda e a despesa em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de Maio de 2001 e posteriores alterações, com o seguinte desdobramento:
I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;
III - Resumo Geral da Despesa;
IV - Programa de Trabalho;
V - Programa de Trabalho de Governo por Funções, Sub-Funções, Programas, por Projetos e Atividades;
VI - Demonstrativo da Despesa por Funções, e Sub-Funções conforme o Vínculo com os Recursos;
VII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
VIII - Demonstrativo da Despesa por modalidade, podendo ser indicado o seu desdobramento por Elemento e/ou Sub-Elemento, segundo cada Unidade Orçamentária;
IX - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;
X - Demonstrativo da Evolução da Receita por fonte, conforme disposto no Artigo 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000;
XI - Demonstrativo da Evolução da Despesa por categoria econômica, podendo ser indicada as modalidades;
XII - Demonstrativo do orçamento fiscal.
§ 1º - Os Fundos Municipais poderão integrar o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.
§ 2º - Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender a Portaria nº. 42, de 14 de Abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001, Portaria conjunta nº. 04, de 30 de novembro de 2010 e alterações posteriores efetuadas pelo Ministério da Fazenda.
Art. 5º - O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Executivo, e dos Fundos Municipais, abaixo descritos:
- Fundo Municipal de Saúde (descentralizado);
- Fundo Municipal de Assistência Social (descentralizado);
- Fundo Municipal da Criança e da Adolescência (centralizado);
- Fundo Municipal de Habitação (centralizado).
Art. 6º - A mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I - Texto da Lei;
II - Quadro Demonstrativo da Evolução da Receita Arrecadada dos exercícios de 2008 a 2010, fixada para 2011 e projetada para 2012 a 2014;
III - Quadro Demonstrativo da Dívida Fundada em 31 de Dezembro de 2010 e a projeção de desembolso para os exercícios de 2012 a 2014;
IV - Quadro Demonstrativo da Dívida Flutuante, com identificação das contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa da Proposta orçamentária à Câmara Municipal;
V - Quadro demonstrativo da composição do Ativo Financeiro no último dia do mês imediatamente anterior à remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;
VI - Quadro Demonstrativo dos tributos lançados e não arrecadados nos exercícios de 2008 a 2010;
VII - Justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício de 2012;
VIII - Quadro Demonstrativo das Receitas Correntes Líquidas de 2008 a 2010, despesas com pessoal por Poder para o mesmo período e percentual de comprometimento;
IX - Demonstrativo da aplicação das receitas de alienações e de

operações de crédito, se for o caso.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º - O Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2012 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo e seus Fundos e as ações e metas serão extraídas do Plano Plurianual atualizado.

Art. 8º - Os estudos para definição da previsão da Receita para o exercício de 2012, excluídas as previsões de convênios, operações de crédito e alienação de ativos, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anterior e fatores locais que possam influenciar da definição da previsão da receita.

Art. 9º - Se a receita estimada para o exercício de 2012, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:

I - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação de despesas com horas extras;

III - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV - redução dos investimentos programados;

V - redução de contratos, auxílios, contribuições e subvenções;

VI - demissão de ocupantes de cargos comissionados.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 11 - A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não poderá exceder, no exercício de 2012 a 10%(Dez por cento) da Receita Corrente Líquida fixada no exercício de 2012.

Art. 12 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo IX desta Lei.

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2011.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 13 - O Orçamento para o exercício de 2012, de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 5% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, resultado primário e reforço de dotações orçamentárias, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 14 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no plano plurianual.

Art. 15 - Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000, o Executivo Municipal incumbir-se-á do seguinte:

I - estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com a devida publicação, dentro do prazo legal;

II - publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas fiscais de receitas e despesas, e se não atingidas deverá realizar cortes na realização de despesas do Poder Executivo e do Legislativo;

III - O Poder Executivo Municipal emitirá ao final de cada semestre, relatório de gestão fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, em audiência pública.

Art. 16 - Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

§ 1º - Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, serão considerados na apuração do excesso de arrecadação pa-ra fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais;

§ 2º - A eventual arrecadação de receitas de determinada fonte de recursos vinculados ou não, em montante superior ao previsto na Lei do Orçamento Anual, se constituirá recurso hábil a suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação, ou provável excesso, quando evidenciado o ingresso do recurso excedente ou comprovado através de convênio firmado em cada fonte específica.

Art. 17 - As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2012, serão as constantes no Anexo VII desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 18 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica.

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade Municipal.

Art. 19 - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular em 2012, por autoridades locais, e comprovante de regularidade fiscal e de sua Diretoria.

Art. 20 - As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a respectiva prestação de contas.

Art. 21 - Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 22 - Despesas de custeios de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.

Art. 23 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o Exercício de 2012, a preços correntes.

Art. 24 - O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do Inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 25 - Durante a execução orçamentária de 2012, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, fiscais e no plano plurianual, na forma

de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes do Anexo X desta Lei e alterações posteriores.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA
Art. 26 - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir novos programas e ações.
Art. 27 - Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2012, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento e incluídas posteriormente mediante crédito especial ou suplementar.
Art. 28 - As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária com alterações posteriores e autorizadas por lei específica.
Art. 29 - A verificação dos limites da dívida pública serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 30 - O Executivo Municipal, mediante lei, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão ou em caráter temporário na forma da lei, observada os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.
Art. 31 - A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido os limites prudênciais de 51,30% (cinqüenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.
Art. 32 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 33 - O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000:
I - eliminação das despesas com serviços extraordinários;
II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V - Disponibilidade de servidores estáveis.
Art. 34 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal".
Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes de utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Art. 35 - A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 36 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentado estudos do seu impacto e atender ao disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 37 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 38 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 39 - O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.
Art. 40 - Caso seja necessária à limitação de empenhos e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição de cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.
§ 1º - Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.
§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho.
Art. 41 - O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2012, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Art. 42 - Até o dia 30 de Outubro de 2011, O Executivo Municipal encaminhará a Câmara Municipal à proposta orçamentária para o Exercício Financeiro de 2012.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo, respeitando-se evidentemente toda a tramitação prevista no Regimento Interno da mesma.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2012, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sansão da respectiva lei orçamentária anual.
§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2011, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, a;
- Anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.
Art. 43 - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhado

cópia de todos os convênios firmados a Câmara Municipal de Vereadores, para comprovação da transparência administrativa.
Art. 44 - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:
a) - Demonstrativo I - Metas anuais;
b) - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c) - Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixas nos três exercícios anteriores;
d) - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
e) - Demonstrativo V - Origem e aplicação de recursos obtidos com alienação de ativos;
f) - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação financeira e atuarial do RPPS;
g) - Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
h) - Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
i) - Demonstrativo IX - Anexo de riscos fiscais;
j) - Demonstrativo X - Metas e prioridades.
Art. 45 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 46 - Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM – SC,
27 DE JULHO DE 2011.
NELSON MÁRIO GRASSI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei, nesta secretaria aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois e onze.

ALCINDO PEROSA
SEC. DE ADM. E DA FAZENDA

Programa de Gestão Tributária

Os municípios consorciados ao CIGA podem contratar as ferramentas do Programa de Gestão Tributária. Cada uma destas ferramentas foi desenvolvida para auxiliar o processo de gestão e controle de tributos e contribuintes municipais.

www.ciga.sc.gov.br

Ilhota

Prefeitura

Aviso de Licitação Convite N° 024/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
Convite Nº 024/2013

OBJETO – Contratação de serviços especializados para desenvolver programa de formação continuada para professores da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o ANEXO do presente edital.
FORMA DE JULGAMENTO – Menor Preço Global
REGIMENTO – Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações.
ABERTURA DAS PROPOSTAS – Às 08:30 hs do dia 03/12/2013, na Secretaria de Administração, sito Rua Dr. Leoberto Leal, nº 160, centro de Ilhota – SC.
MAIS INFORMAÇÕES – Fone (47) 3343-8800, ramal 815.
RETIRADA DO EDITAL – No endereço acima ou através do e-mail compras1@ilhota.sc.gov.br

FERNANDO NEVES
Secretario de Administração

Ilhota, 22 de Novembro de 2013.

Lei N° 1753/2013

Lei nº 1753 de 14 de novembro de 2013
Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para o Magistério Municipal, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Ilhota, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, n° 9.394/96, das Resoluções e Pareceres do Conselho Nacional de Educação e dá outras providências.

Daniel Christian Bosi, Prefeito Municipal de Ilhota, SC, no uso de suas atribuições legais faço saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei.
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal poderá o Poder Executivo, efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado para o Magistério Municipal, nas condições e prazos previstos nesta lei.

Artigo 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público para o magistério municipal:
Atender imperativo de convênios, termos de ajuste, congêneres e programas do Governo Federal, do Governo Estadual, ou do Governo Municipal de caráter temporário, quando inerentes à educação;
Preenchimento de vagas no Magistério Público Municipal para atender à variação da demanda de alunos nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental e, modalidades de Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação do Campo ou nas atividades de Educação Complementar.
Preenchimento de vagas excedentes, até a realização de concurso público, decorrentes de aumento da demanda, de exoneração, falecimento, aposentadoria ou demissão, de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo;
Para substituição temporária de servidores em vagas vinculadas:

Nos casos das licenças e afastamentos;
Nos casos de substituição de titular do cargo de Professor, quando este estiver com atribuições de exercício na Secretaria Municipal de Educação de Ilhota ou, nas funções de Direção e Secretaria de Escola e Centros de Educação Infantil e, Direção de Jovens e Adultos e Educação Complementar;
No caso de férias de servidor do quadro permanente do Poder Executivo.
Para contratação de Monitor de Apoio de Educação Especial para atendimento a alunos regularmente matriculados que tenham alguma deficiência diagnosticada e que atendam as indicações previstas no Programa APRENDESCOLA;
Parágrafo único. A contratação para preenchimento de vagas no Magistério Público Municipal, nos termos do caput deste artigo, far-se-á mediante prévia comprovação do aumento da clientela atendida, comprovada também, a impossibilidade de remanejamento ou de aproveitamento de profissionais pertencentes ao quadro efetivo do Magistério Público Municipal.

CAPÍTULO II

DO RECRUTAMENTO E CONTRATAÇÃO DO PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Art. 3º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta lei, será feito mediante processo seletivo elaborado a partir da legislação vigente e, sujeito à ampla divulgação.
§ 1º. A contratação para substituição, nos casos previstos no inciso IV, do artigo anterior – alínea "a", para período de licença ou afastamento de titular, inferior a 6 (seis) meses, também prescindirá de processo seletivo.
§ 2º. Os casos de contratação previstos no artigo precedente, exigem a comprovação de habilitação mínima, correspondente a cada cargo, conforme especificado em edital próprio para esse fim.
§ 3º. A coordenação dos trabalhos referentes a contratação de pessoal em caráter determinado para o magistério, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Ilhota, ouvida a Secretaria de Administração do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. A contratação a que se refere o caput do artigo anterior, somente poderá ocorrer quando não for possível a convocação de outro professor de carreira para trabalhar em regime suplementar, devendo recair sempre que possível, em professor aprovado em concurso público que se encontre na espera de vaga.
Parágrafo único. O professor concursado que aceitar a contratação nos termos deste artigo, não perderá o direito ao provimento do cargo para o qual for nomeado futuramente e nem sofrerá qualquer prejuízo na ordem de classificação.

Art. 5º. A contratação de que trata esta lei, observará as seguintes normas:
Será sempre em caráter suplementar e a título precário, mediante verificação prévia da falta de profissionais aprovados em concurso público ou em razão de necessidade excepcional e/ou temporária relacionada ao ensino.
A contratação será precedida de seleção pública, na forma regulamentada pela Administração, e será por prazo determinado de 6 (seis) meses, permitida a prorrogação se verificada a persistência da insuficiência de profissionais.
Somente poderão ser contratados profissionais supracitados nessa Lei que satisfaçam a instrução mínima exigida para atuar em caráter suplementar e a título precário, conforme previsto na legislação federal que fixa as diretrizes e bases da Educação Nacional.

Art. 6º. As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:
Regime de trabalho estipulado em horas semanais de acordo com a necessidade da escola/Secretaria Municipal de Educação de Ilhota, devidamente especificada em edital;
Vencimento mensal igual ao valor do padrão básico do profissional da educação, identificado no Capítulo III desta lei;
Gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato;
Inscrição no regime geral de previdência social – INSS;
Regime estatutário

Art. 7º. As contratações serão feitas por tempo determinado e improrrogável, observados os seguintes prazos máximos:
À vigência dos convênios, termos de ajuste ou programas, que suscitaram sua contratação, nos casos estabelecidos no art. 2º, inciso I.
Pelo período do afastamento ou da licença, nos casos previstos no inciso IV, alínea "a", do art. 2º;
Até o preenchimento de vagas por concurso público;
Durante o período letivo regular de aulas para os demais casos indicados no art. 2º;
§ 1º. O prazo máximo da possibilidade de renovação de contratação, nos termos do inciso I e II deste artigo, restringe-se a dois anos.
§ 2º. Expirado o prazo de vigência da possibilidade de contratação indicada nos contratos individuais e, permanecendo as condições previstas nesse artigo, será promovida nova seleção pública.

Art. 8º. As contratações somente serão feitas com observância à existência de dotação orçamentária específica.

CAPÍTULO III

DA HABILITAÇÃO MÍNIMA DO PESSOAL A SER CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Art. 9º. Excepcionalmente, como determina a necessidade temporária de excepcional interesse público, serão considerados docentes e demais profissionais para atuar no magistério da Educação Básica, para efeito da destinação de recursos nos termos do artigo 22 da Lei nº 11.494/2007 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os candidatos de acordo com a habilitação que segue:

ÁREA	
DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	
HABILITADOS	
1.	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
2.	Ensino Médio em nível de Magistério
NÃO-HABILITADOS	
1.	Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento
2.	Licenciatura Curta em qualquer área do conhecimento
3.	Ensino Médio em nível de Magistério e cursando a partir do 2° período/fase da Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.
4.	Ensino Médio em nível de Magistério e cursando a partir do 2° período/fase de qualquer licenciatura.
5.	Ensino Médio.
ÁREA	
DOCÊNCIA NOS ANOS/SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
HABILITADOS	
1.	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
2.	Ensino Médio em nível de Magistério
NÃO-HABILITADOS	
1.	Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento

2.	Licenciatura Curta em qualquer área do conhecimento
3.	Ensino Médio em nível de Magistério e cursando a partir do 2° período/fase da Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
4.	Ensino Médio em nível de Magistério e cursando a partir do 2° período/fase de qualquer licenciatura.
5.	Ensino Médio.
ÁREA	
DOCÊNCIA NOS ANOS/SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
HABILITADOS	
1.	Licenciatura Plena na área específica para atuação nas disciplinas dos Anos/Séries Finais do Ensino Fundamental
NÃO-HABILITADOS	
1.	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
2.	Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento que não seja referente a disciplina pleiteada
3.	Licenciatura Curta em qualquer área do conhecimento
4.	Ensino Médio e cursando a partir do 2° período/fase na área específica para anos/séries finais do ensino fundamental.
5.	Ensino Médio e cursando a partir do 2° período/fase de qualquer licenciatura
6.	Ensino Médio em nível de Magistério
7.	Ensino Médio.
ÁREA	
DOCÊNCIA NO AEE	
HABILITADOS	
1.	Curso de Pedagogia com habilitação em Educação Especial, ou Curso de Pedagogia com especialização em AEE
2.	Curso de Pedagogia com habilitação em Educação Especial e Psicopedagogia de, no mínimo, 360 horas
NÃO-HABILITADOS	
1.	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
2.	Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento que não seja referente a disciplina pleiteada
3.	Licenciatura Curta em qualquer área do conhecimento
4.	Ensino Médio em nível de Magistério e cursando a partir do 2° período/fase da Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
5.	Ensino Médio em nível de Magistério e cursando a partir do 2° período/fase de qualquer licenciatura.
6.	Ensino Médio em nível de Magistério
7.	Ensino Médio.
ÁREA	
MONITOR DE APOIO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
HABILITADOS	
1.	Ensino Médio com curso de Instrutor de Libras
	Ensino Médio com curso de Instrutor de Ledor
4.	Ensino Médio com curso de formação, mínima de 80 horas, na área de educação especial.
5.	Ensino Médio.
ÁREA	
ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
HABILITADOS	
1.	Ensino Médio em nível de Magistério
2.	Ensino Médio
ÁREA	
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	
HABILITADOS	
1.	Graduação em nível de licenciatura em Ciências da Religião ou em Ensino Religioso e com curso de pós–graduação lato sensu e strictu-sensu, em Ciências da Religião, em Ensino Religioso ou equivalente.
2.	Graduação em nível de licenciatura em Ciências da Religião ou em Ensino Religioso;
3.	Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento e com cursos de formação continuada e de capacitação para o Ensino Religioso, com carga horária mínima cumulativa de 360 (trezentos e sessenta) horas presenciais e/ou semipresenciais, a serem autorizados pelo Conselho Municipal de Educação e/ou através de entidades com reconhecimento e autorização do MEC;
4.	Licenciatura Plena nas áreas de ciências humanas e com preparação pedagógica nos termos da Resolução nº 02/97, do CNE, para portadores de diploma de ensino superior que pretendam ministrar Ensino Religioso em qualquer das séries/anos do ensino fundamental regular;
NÃO-HABILITADOS	
1.	Bacharelado em Teologia
2.	Bacharelado em Filosofia
3.	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
4.	Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento que não seja referente a disciplina pleiteada
5.	Licenciatura Curta em qualquer área do conhecimento
6.	Ensino Médio em nível de Magistério e cursando a partir do 2° período/fase da Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
7.	Ensino Médio em nível de Magistério e cursando a partir do 2° período/fase de qualquer licenciatura.
8.	Ensino Médio em nível de Magistério
9.	Ensino Médio.
ÁREA	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 15 DE MAIO DE 2006	
HABILITADOS	
1.	Licenciatura Plena em Educação Física
2.	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior para atuar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental
NÃO-HABILITADOS	
1.	Bacharelado em Educação Física
2.	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
3.	Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento que não seja referente a disciplina pleiteada
4.	Licenciatura Curta em qualquer área do conhecimento
5.	Ensino Médio em nível de Magistério e cursando a partir do 2° período/fase da Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
6.	Ensino Médio em nível de Magistério e cursando a partir do 2° período/fase de qualquer licenciatura.
7.	Ensino Médio em nível de Magistério
8.	Ensino Médio.

CAPÍTULO IV

DA REMUNERAÇÃO DO PESSOAL A SER CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Art. 10. A remuneração do pessoal contratado habilitado, nos termos desta lei, será de conformidade com aquela estabelecida no respectivo Plano de Carreira e Remuneração do Magistério ou dos

Servidores Públicos Municipais, sempre pelo valor inicial de cada uma das carreiras, segundo o cargo objeto de provimento em caráter temporário, conforme:
§ 1º. A remuneração do pessoal contratado habilitado até o nível II da tabela de cargos indicados como licenciatura plena no caso de Professores.
§ 2º. Na admissão de Professor para atendimento às disposições previstas no art. 2º, quando não houver a possibilidade de contratar profissional habilitado às funções de docência, a remuneração do contratado será o equivalente a 80% (oitenta por cento), do valor do vencimento inicial estabelecido para o "Professor I - 1", nos termos da legislação que estabelece o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
§ 3º. O equivalente a 80% (oitenta por cento), do valor do vencimento inicial estabelecido para o "Professor I - 1", respeitará a carga horária de contratação do profissional.
§ 4º. Da Gratificação de Regência de Classe: Perceberá a gratificação de regência de classe, o professor que exercer suas atividades docentes, exclusivamente, em sala de aula.
a) Professor faz jus à gratificação de regência de classe de 10% (dez por cento) do seu vencimento básico.
§ 5º.: Não faz jus à regência de classe o professor que, no mês:
Tiver uma falta injustificada;
Tiver mais de uma falta justificada ao mês
Sofrer penalidade de advertência e/ou suspensão disciplinar;
Não efetivar a entrega dos planos de aula quinzenais para a coordenação pedagógica nas escolas e CEIS.
§ 6° Para atendimento ao que dispõe o inciso IV, no parágrafo anterior, é necessário que o professor atenda as determinações da unidade escolar no que se refere a formatação, prazo de entrega, e profissional responsável constante no projeto-político-pedagógico de cada uma das instituições de ensino da Educação Básica.
§ 7° Nos casos em que o disposto no parágrafo 2º não puder ser atendido, a Secretaria Municipal de Educação estabelecerá as regras e critérios até que a unidade escolar elabore e aprove o seu projeto-político-pedagógico.
§ 8º. Para a contratação excepcional e temporária de Monitores de Apoio de Educação Especial, a remuneração do contratado será o equivalente a 70% (setenta por cento), do valor do vencimento inicial estabelecido para o "Professor I-1", nos termos da legislação que estabelece o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, atendendo a carga horária de contratação do servidor de 40 horas semanais, ou 20 horas respeitando a remuneração referente as respectivas cargas horárias.
§ 9º. Para a contratação excepcional e temporária de Atendentes de Educação Infantil, a remuneração do contratado será o equivalente ao que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, atendendo a carga horária de contratação do servidor que somente poderá ser de 40 horas semanais.

Art. 11. O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa do contratado; e
Quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão, observado o devido processo administrativo disciplinar.
Por iniciativa da Administração Municipal.
§ 1º. A extinção do contrato fundada nos incisos I,II e III não implicará no pagamento de indenização.
§2º. A extinção do contrato fundada no inciso VI, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a 1/3 (um terço) do que lhe seria devido no período remanescente do contrato.
§3º. A extinção do contrato fundada no inciso II, será comunicada com antecedência de trinta dias, ficando a critério do Poder Executivo a dispensa desse prazo.
§4º. A inobservância do disposto no §3º, implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo público simplificado pelo período de 2 (dois) anos, contado da data do encerramento do contrato.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 12. O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá:
Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; e
Receber, em sua remuneração, valores relativos a progressões, vantagens ou adicionais previstos nas Leis Municipais que instituam o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ou o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 13. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta lei, serão conforme dispuser o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e no Estatuto do Magistério Municipal.

Art. 14. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta lei será contado para todos os efeitos de aposentadoria

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o inciso III, do art. 2 da Lei 1025/2001.

Ilhota, 14 de novembro de 2013.
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

Lei Complementar Nº 047/2013

LEI COMPLEMENTAR Nº 47, de 31/10/2013
Dispõe sobre o PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS INTEGRANTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE ILHOTA/SC.

Daniel Christian Bosi, Prefeito Municipal de Ilhota, SC, no uso das atribuições legais faço saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei Complementar.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a organização do Magistério Público Municipal de Ilhota, estruturando-lhe a carreira e estabelecendo normas especiais sobre os seus direitos e vantagens, regime jurídico, funções e formação profissional, nos termos das legislações vigentes.
Parágrafo Único Esta lei também regulamenta a organização dos quadros de cargos e funções de provimento em caráter de função gratificada e comissionada no âmbito da rede municipal de ensino.

Seção I
Dos Princípios

Art. 2º A Carreira do Magistério Público Municipal visa o aperfeiçoamento profissional contínuo e a valorização do professor por meio de remuneração digna e, por consequência, a melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços educacionais à população do Município de Ilhota, com base nos seguintes princípios:
Profissionalização, que pressupõe vocação e dedicação ao magistério, habilitação profissional e condições adequadas de trabalho;
Estimulo ao aperfeiçoamento, a especialização e a atualização;
Valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento;
Progressão nos níveis de habilitação e promoções periódicas pelo

bom desempenho;
Liberdade de ensinar, aprender, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, dentro dos ideais de democracia, inserido no projeto pedagógico das unidades escolares municipais;
Livre organização dos professores em associações de classe;
Gestão democrática das instituições e órgãos do sistema público de ensino.

Seção II
Dos Integrantes da Carreira

Art. 3º Integram a carreira do Magistério os profissionais que exercem atividades de docência e os que oferecem suporte pedagógico direto a tais atividades, incluídas as de direção, administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional.
Parágrafo Único – Fica criado o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal com os seguintes cargos de carreira, que compõem o Grupo Magistério da seguinte forma:
Professor:
Professor de Educação Infantil
Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental
Professor de Atendimento Educacional Especializado

Seção III
Dos Conceitos Fundamentais

Art. 4º Para efeito da aplicação desta lei, considera-se:
Atendimento Educacional Especializado, o conjunto de atividades e recursos pedagógicos e de acessibilidade, organizados institucionalmente, prestado de forma complementar ou suplementar à formação dos estudantes público alvo da educação especial, matriculados no ensino regular.
Aula Excedente é o número de horas-aula prestadas pelo docente, além daquelas fixadas para a jornada de trabalho.
Avaliação de Desempenho, o processo que visa obter informações e analisar os resultados alcançados no exercício profissional.
Cargo em Comissão destinado apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, como prevê o inciso V do art. 37 da Constituição Federal.
Cargo em Extinção quadro temporário em extinção à medida que vagarem os cargos ou empregos respectivos, proibida nova inclusão ou admissão, a qualquer título, assim como o acesso a quadro diverso, ou a outros cargos, funções ou empregos.
Cargo, o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas ao profissional do magistério, previstas no plano de carreira e remuneração, de acordo com a área de atuação e formação profissional.
Carreira, o agrupamento de cargos integrantes do Plano de Cargos e Remuneração, observada a natureza e a complexidade das atribuições e habilitação profissional.
Categoria Funcional, o conjunto de cargos reunidos em segmentos distintos, de acordo com a área de atuação e habilitação profissional.
Desempenho e Avaliação de Desempenho, refere-se à execução de um trabalho ou atividade que demanda competência e/ou eficiência. A avaliação de desempenho tem em vista os resultados alcançados, mas também a forma de execução, muitas vezes condicionantes daqueles, especialmente quando se trata de atividade em que relações humanas estão mais vivamente presentes.
Enquadramento, a atribuição de novo cargo, grupo, nível e referência ao servidor levando-se em consideração o cargo atualmente ocupado.
Coordenador Pedagógico, profissional do magistério com atribuições de suporte pedagógico direto à docência, como as de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
Gratificação vantagens pecuniárias atribuídas precariamente aos servidores que estejam prestando serviços próprios da função em condições anormais de segurança, salubridade ou onerosidade (gratificações de serviços), ou concedidas como ajuda aos servidores que apresentem os encargos pessoais ou os fatos e situações individuais que a lei especifica (gratificações pessoais). São de natureza transitória e não se incorporam automaticamente ao vencimento, nem geram direito subjetivo à continuidade de sua percepção
Hora-atividade, o tempo reservado ao Professor em exercício de docência para estudo, planejamento, avaliação do trabalho didático, reunião, articulação com a comunidade escolar e outras atividades de caráter pedagógico.
Jornada de trabalho, o número de horas letivas correspondentes ao horário de trabalho semanal dos profissionais do magistério que, para os docentes, se refere ao total de horas-aula e de horas-atividade.
Nível, a graduação vertical ascendente, existente no Quadro do Magistério.
Plano de Carreira, o conjunto de diretrizes e normas que estabelecem a estrutura e procedimentos de cargos, remuneração e desenvolvimento dos profissionais do Magistério.
Professor, o membro do magistério que exerce atividades docentes nas áreas de atuação infantil, ensino fundamental, educação especial, educação de jovens e adultos e no ensino médio.
Progresso Funcional, o deslocamento do servidor nos níveis e referências contidas no seu cargo.
Quadro do Magistério, o conjunto de cargos reunidos segundo formação, qualificação, atribuições, grau de complexidade e responsabilidade.
Referência, a graduação horizontal ascendente, existente em cada nível.
Remuneração, o vencimento do cargo de carreira acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecido em Lei.
Vencimento, a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em Lei.

CAPÍTULO II
DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

Seção I
Do acesso à carreira

Art. 5º - A investidura em cargo efetivo no Magistério Público Municipal depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, na forma estabelecida pelo Edital do Concurso Público, respeitada a legislação pertinente.

Art. 6º - O provimento de cargos efetivos do Magistério dar-se-á através de atos de nomeação e reintegração.

Art. 7º - O concurso público destina-se ao provimento dos cargos efetivos de Magistério e tem como função, avaliar o grau de conhecimento e a qualificação profissional do candidato, com vistas ao desempenho das atribuições do cargo a ser provido.

Art. 8º - Os requisitos para a inscrição em concurso para cargo efetivo do Magistério serão definidos em edital próprio, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação ou, por quem essa designar, ouvidas as instâncias jurídicas e administrativas do Município e aprovados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º - A realização do concurso para o provimento de cargo do Magistério compete à Secretaria Municipal de Educação ou, por quem essa designar, juntamente com a Secretaria de Administração do Município.

Seção II
Dos quadros de cargos do Magistério Público Municipal

Art. 10 O Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Ilhota, compreende:

I	Quadro de Cargos do Magistério Municipal	ANEXO I
II	Quadro de Níveis e Formação dos Cargos do Magistério	ANEXO II
III	Quadro de atribuições dos Cargos do Magistério - Professor	ANEXO III
IV	Quadro de atribuições dos Cargos de Função Gratificada ou Comissionados de Direção e Direção Adjunta de Escolas de Ensino Fundamental, Direção de escolas de Educação Especial e/ou Escola de Atividade Complementar.	ANEXO IV
V	Quadro de atribuições dos Cargos de Função Gratificada ou Comissionada de Coordenação de Centros de Educação Infantil	ANEXO V
VI	Quadro de atribuições dos Cargos de Função Gratificada ou Comissionada Direção de Escolas de Educação de Jovens e Adultos	ANEXO VI
VII	Quadro de atribuições dos Cargos de Função Gratificada ou Comissionada de Coordenação Pedagógica	ANEXO VII
VIII	Quadro de atribuições dos Cargos de Função Gratificada ou Comissionada dos Profissionais de Suporte Técnico-Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação	ANEXO VIII
IX	Quadro de percentual de gratificação para Direção de Escola, Centros de Educação Infantil e Escola de Educação de Jovens e Adultos e Coordenação de Escolas de Educação Infantil	ANEXO IX
X	Quadro de percentual de gratificação para Direção Adjunta de Escolas de Ensino Fundamental.	ANEXO X
XI	Quadro de percentual de gratificação para os Coordenadores Pedagógicos.	ANEXO XI
XII	Quadro de percentual de gratificação para profissionais de suporte técnico-pedagógico da secretaria municipal da educação de Ilhota.	ANEXO XII
XIII	Quadro de Referenciais de Vencimento por nível e classe	ANEXO XII
XIV	Quadro de Vencimento por nível e classe	ANEXO XIII

CAPÍTULO III
DA VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO

Seção I
Da Qualificação Profissional

Art. 11 É dever inerente dos profissionais do magistério diligenciar-se constante aperfeiçoamento profissional, pedagógico e cultural.

Art. 12 O professor e demais profissionais do magistério tem o dever de frequentar reuniões, cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional para os quais sejam expressamente designados ou convocados pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único – Incluem-se nas reuniões indicadas no caput do artigo, quaisquer modalidades de reuniões, seminários, fóruns, organizados de forma ordinária e/ou extraordinária, para estudos ou debates promovidos ou reconhecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13 O Município de Ilhota investirá na qualificação profissional do magistério, como forma de valorização na busca contínua da melhoria do ensino público, através de programas regulares de formação continuada.
Parágrafo Único – A qualificação profissional de que trata o caput do artigo será planejada, organizada e executada de forma integrada às diretrizes do Sistema Municipal de Ensino considerando programas regulares de capacitação e aperfeiçoamento como formação continuada, destinada à complementação e atualização de todo o quadro do magistério, qualificando os profissionais à luz dos preceitos pedagógicos que caracterizem suporte indispensável para o desempenho eficiente das atribuições inerentes ao cargo e/ou função.

Art. 14 A participação do integrante de carreira do quadro do magistério como ministrante dos cursos de capacitação ou aperfeiçoamento na formação continuada, poderá ser considerado como fator adicional na avaliação de desempenho, nos termos dos editais de progressão funcional, podendo ainda, o município instituir gratificação para esses profissionais, quando a formação continuada for ministrada fora do horário de expediente.
Parágrafo Único – As considerações indicadas no caput do artigo dependerão de ato normativo determinado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 15 O programa de Formação Continuada será organizado pela Secretaria Municipal de Educação, indicando como critérios básicos:
Princípios Teóricos e Pedagógicos
Objetivos
Temas Gerais;
Temas específicos para cada área de conhecimento, atuação, nível ou modalidade de ensino;
Carga Horária Mínima;
Percentual mínimo de freqüência;
Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, formularão documento específico, indicando critérios para a validação dos cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento, feitos fora do Sistema Municipal de Ensino.
Seção II
Da Progressão Funcional Horizontal

Art. 16 A progressão funcional horizontal dos ocupantes de cargo do magistério ocorrerá, após o cumprimento do estágio probatório, nas classes e referências contidas no seu cargo, conforme o Anexo I, da seguinte forma:
Pela progressão por desempenho;
Pela progressão por cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento;

Por Desempenho
Art. 17 A progressão por desempenho de serviço será realizada a cada 2 (dois) anos ocorrendo de forma horizontal, de uma classe para a outra imediatamente superior, alternada com a progressão por capacitação e/ou aperfeiçoamento.

Art. 18 A avaliação do membro do Magistério deve medir o desempenho do cumprimento das atribuições levando em consideração os seguintes critérios:
Assiduidade e Pontualidade: avalia a frequência ao local de trabalho e a disposição de participar em reuniões ou serviços extraordinários, bem como o cumprimento ao horário de trabalho.
Disciplina: verifica a integração às regras, normas e procedimentos estabelecidos para o bom andamento do serviço, bem como, a forma com que se relaciona no ambiente de trabalho e a obediência no cumprimento das normas e ordens emanadas de superiores.
Eficiência: avalia o grau de conhecimento, o modo como utiliza e mantém o material e equipamentos, o modo como executa suas atividades capacidade de iniciativa para solucionar problemas.
Responsabilidade: analisa como cumpre suas obrigações, o interesse e a disposição na execução de suas atividades.

Produtividade: avalia a qualidade na apresentação do trabalho, a capacidade em assimilar e aplicar os ensinamentos na execução de suas atividades.

Art. 19 A avaliação de desempenho é aplicada junto aos profissionais durante os 3 (três) anos de estágio probatório (anualmente), e para as progressões na carreira a cada dois anos.

Art. 20 O membro do Magistério que não alcançar, na avaliação de desempenho, os índices ou percentuais mínimos estabelecidos, deverá participar de todas as orientações pedagógicas e cursos de capacitação específicos para melhoria do desempenho, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo dos dias letivos dos alunos.

Art. 21 A progressão por desempenho será realizada através do Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional.
Parágrafo Único: O Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional será implantado por Ato do Chefe do Poder Executivo.

Por Cursos de Aperfeiçoamento e/ou Capacitação

Art. 22 A progressão funcional horizontal por curso de aperfeiçoamento e/ou capacitação ocorrerá de forma alternada com a progressão por desempenho, sempre no mês de agosto, salvo em outro tempo a ser determinado em ato próprio e com a devida justificativa, pela Secretaria Municipal de Educação de Ilhota.

Art. 23 O servidor do Magistério fará jus ao progresso por cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação, ao apresentar, certificados com, no mínimo, 08 (oito) horas/aula de curso na área de formação profissional, completando o total de 80 (oitenta) horas-aula, no mínimo.
§ 1º Somente serão computados e válidos os cursos que contemplem a área de formação/atuação profissional do servidor do Magistério.
§ 2º Só serão validados os certificados que tiverem o registro de:
Carga Horária;
Registro da Entidade responsável pela ministração do curso;
Conteúdos;
Ministrante;
Entidade responsável pelo curso;
Validação do Sistema Municipal de Ensino;
§ 3º A carga horária excedente de cada progressão não poderá utilizada para novas progressões.

Art. 24 Os cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação serão viabilizados pela Secretaria Municipal de Educação ou por ela autorizados e/ou reconhecidos.
Parágrafo Único O Servidor do Magistério fará jus à progressão por curso de aperfeiçoamento e/ou capacitação ao apresentar, a cada dois anos no período designado por edital para a referida progressão, 80 (oitenta) horas/aula de curso na área de atuação ou formação profissional.

Seção III
Da Progressão Funcional Vertical

Art. 25 A progressão funcional vertical corresponde à mudança de nível de titulação do Profissional do Magistério – Professor.

Art. 26 Os Profissionais do Magistério poderão progredir na carreira mediante comprovação de conclusão de curso de graduação plena e pós-graduação específica de duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula.
§ 1º O profissional do magistério deverá encaminhar o respectivo requerimento acompanhado do histórico escolar e o diploma que são comprovantes da nova habilitação para a Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º Ao receber o requerimento a Secretaria Municipal de Educação avaliará se o curso apresentado em nível de graduação ou pós-graduação é específico da área de atuação do servidor e/ou afim.
§ 3º A mudança de nível ocorrerá, após o deferimento dos processos descritos nos caputs § 1º e § 2º, num prazo máximo de 5 dias úteis.
§ 4º A progressão nos níveis da carreira não altera a posição obtida por promoção nas classes.

Art. 27 A progressão pela conclusão de curso de graduação e pós-graduação específica ocorrerá:
§ 1º - para progressão do nível I – Magistério, para o nível II – Licenciatura Plena, na classe inicial correspondente a nova habilitação.
§ 2º - para a progressão do nível II – Licenciatura Plena, para os níveis III, IV e V, na classe correspondente ao do nível anterior.

Art. 28 Somente terá direito à progressão funcional horizontal, o servidor do Magistério que, durante o período aquisitivo:
Não sofrer 2 (duas) penalidades de advertência escrita;
Não sofrer pena de suspensão disciplinar;
Não somar 02 (duas) faltas injustificadas ao serviço;
Somar no máximo 05 (cinco) chegadas atrasadas ou saídas antecipadas sem autorização da chefia imediata.

CAPÍTULO IV
DA JORNADA DE TRABALHO

Seção I
Da Carga Horária Semanal de Trabalho e das Horas-Atividades

Art. 29 A jornada de trabalho dos servidores do Magistério será de até 40 (quarenta) horas semanais, incluindo as horas-atividades e acumulação legal.
§ 1º Para os Professores da Educação Infantil, Professores das Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professores de Atendimento Educacional Especializado (AEE) a jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais ou 40 (quarenta) horas semanais, sendo que 1/3 (um terço) desta jornada será desenvolvida com hora-atividade.
§ 2º Para os demais Professores, a jornada de trabalho será de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, sendo que 1/3 (um terço) da respectiva jornada será desenvolvida com hora-atividade.
§ 3º Entende-se por hora-atividade o processo de planejamento, estudo, a preparação e a avaliação do trabalho didático, a colaboração com a administração da escola e do sistema municipal de ensino, as reuniões pedagógicas, os conselhos de classe, a articulação com a comunidade e o aperfeiçoamento profissional.
§ 4º A hora-atividade será desenvolvida de acordo com o Projeto Político Pedagógico da escola, devidamente aprovado pela Secretaria de Educação do Município, sendo que a falta do servidor a estas atividades será tratada da mesma forma como as demais faltas.

Seção II
Das Aulas Excedentes

Art. 30 Aos professores da Educação Básica atuantes nas Séries/Anos finais do Ensino Fundamental será concedido o direito de ministrar aulas acima do limite estabelecido para a sua carga horária de trabalho identificado no artigo 32.

Art. 31 Os professores receberão aulas excedentes, a partir da seguinte fórmula:
Salário Base ÷ Carga Horária x número de aulas excedentes =
Valor total de aulas excedentes

Art. 32 A aula excedente não poderá ultrapassar o total máximo de 07 (sete) aulas semanais de trabalho.
§ 1º Para a escolha das aulas excedentes, será dada prioridade ao professor habilitado na área aonde houver a vaga.
§ 2º Os valores recebidos a título de aulas excedentes não se incorporam à remuneração recebidas pelo servidor.
§ 3º O professor que ministrar aulas excedentes, deverá cumprir com as atividades inerentes à hora-atividade correspondente à sua carga horária semanal de trabalho, de acordo com o planejamento autorizado pela Direção da Escola.
§ 4º O valor pago a título de aulas excedentes, somente será incorporado aos proventos de aposentadoria, de acordo com a média das mesmas, verificada nos três últimos anos.
§ 5° A gratificação a título de aulas excedentes cessará quando for constatada, pela Secretaria Municipal de Educação, a não necessidade de tais aulas atribuídas ao professor.

Art. 33 O professor poderá lecionar todas as disciplinas em que for habilitado na unidade escolar de seu exercício ou lotação ou em outra unidade escolar até alcançar o limite estabelecido nesta Lei Complementar.
Parágrafo Único A Secretaria Municipal de Educação expedirá documento próprio informando o quadro de vagas e as disciplinas afins que o professor poderá ministrar.

Seção III
Do Regime de Trabalho

Art. 34 O vencimento dos Profissionais do Magistério, com regime de trabalho definido abaixo, será fixado segundo os valores constantes do Anexo XII e XIII, desta Lei:
De 10 (dez) horas semanais é fixado em 25% (vinte e cinco por cento) dos níveis e referências da tabela de vencimentos;
De 20 (vinte) horas semanais é fixado em 50% (cinquenta por cento) dos níveis e referências da tabela de vencimentos;
De 30 (trinta) horas semanais é fixado em 75% (setenta e cinco por cento) dos níveis e referências da tabela de vencimentos;
De 40 (quarenta) horas semanais é fixado em 100% (cem por cento) dos níveis e referências da tabela de vencimentos;

Art. 35 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar as normas disciplinares complementares, ouvida a Secretaria Municipal de Educação, no que se refere ao registro de frequência, desenvolvimento das horas-atividade, horários, períodos de férias, justificativa de faltas não causadas por doença e outras relacionadas com a jornada de trabalho.

Art. 36 O servidor do Magistério deverá comunicar a sua chefia imediata, por escrito, nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes o momento em que, por doença ou força maior, deixar de comparecer ao trabalho.
Parágrafo Único. As faltas por motivo de doença serão justificadas para fins disciplinares, de anotação e assentamento na ficha funcional e de pagamento, se a impossibilidade de comparecimento for atestada por órgão médico oficial.

Sessão IV
Da Alteração e Redução de Carga Horária

Art. 37 Os professores efetivos da Rede Municipal de Ensino de Ilhota poderão aumentar ou diminuir sua carga horária, a pedido, conforme a disponibilidade ou número de vagas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 38 Não poderá ser reduzida ou ampliada a carga horária de trabalho dos servidores do Magistério Público Municipal sem que haja interesse do servidor, sendo necessário que esta redução ou ampliação seja requerida pelo próprio interessado de forma de escrita.

Art. 39 A ampliação de carga horária será precedida de Processo Seletivo, ensejado o interesse público, devendo pautar-se nas seguintes condições:
Existência de necessidade de ampliação de carga horária ou de vaga disponível;
Que não haja capacidade ociosa de docentes em efetivo exercício;

Art. 40 A ampliação de carga horária deverá ser decorrente de pelo menos uma das situações:
Substituição de professor afastado em caráter permanente;
Ampliação de turmas escolares.

Art. 41 A ampliação de carga horária será efetuada mediante a publicação de Edital, subscrito pelo Chefe do Poder Executivo, e deverá conter:
Período de inscrições;
Condições de participação;
Número de vagas, com as respectivas carga horária;
Turno das aulas.

Art. 42 A ampliação de carga horária deve prever os seguintes critérios de seleção:
§ 1° Habilitação profissional;
§ 2° Maior tempo de efetivação no magistério publico municipal e na escola que possua a vaga;
§ 3° Assiduidade;
§ 4° Idade cronológica;
§ 5° Cursos de formações e/ou capacitações complementares.

Art. 43 Publicado o Edital de Processo Seletivo para Ampliação de carga horária, os docentes interessados deverão candidatar-se junto a Secretaria de Educação, apresentando o requerimento onde demonstrem a sua qualificação para a ampliação requerida.

Art. 44 Fica vedada a concessão de ampliação e redução de carga horária a professor que:
Estiver em cumprimento de estágio probatório;
Estiver respondendo processo administrativo disciplinar;
Tiver mais de cinco faltas justificadas nos últimos seis meses de efetivo exercício;
Estiver licenciado ou afastado, em quaisquer que sejam as condições previstas em estatuto.

Art. 45 A redução de carga horária só poderá ser concedida exclusivamente a pedido do servidor, vedada a Administração de procedê-la unilateralmente.
§ 1° o pedido de redução de carga horária somente será aceito se efetuado nos períodos de recesso escolar;
§ 2° a redução de carga horária, obrigatoriamente, deve acompanhar redução salarial proporcional.

CAPÍTULO V
DAS GRATIFICAÇÕES

Seção I
Da Gratificação de Regência de Classe

Art. 46 Perceberá a gratificação de regência de classe, o professor que reger suas atividades docentes, exclusivamente, em sala de aula regular.
Parágrafo Único: Compreende-se como atividade docente em sala de aula regular, aquela ministrada nas disciplinas do currículo da educação básica, bem como, aquelas ministradas em atividades de complementação/suplementação de estudos as quais indicam-se as atividades docentes de reforço escolar, atendimento educacional especializado, e/ou oficinas didáticas para atendimento a programas educacionais criados e/ou autorizados e reconhecidos pela Secretaria de Educação.

Art. 47 Professor que está em sala de aula regular, ou seja, em efetivo exercício do magistério faz jus à gratificação de regência de classe de 10% (dez por cento) do seu vencimento básico.
§ 1° Não faz jus à regência de classe o professor que, no mês:
Tiver uma falta injustificada;
Tiver mais de uma falta justificada ao mês
Sofrer penalidade de advertência escrita e/ou suspensão disciplinar;
Não efetivar a entrega dos planos de aula quinzenais para a coordenação pedagógica nas escolas e CEIS.
§ 2° Para atendimento ao que dispõe o inciso IV, no parágrafo anterior, é necessário que o professor atenda as determinações da unidade escolar no que se refere a formatação, prazo de entrega, e profissional responsável constante no projeto-político-pedagógico de cada uma das instituições de ensino da Educação Básica.
§ 3° Nos casos em que o disposto no parágrafo 2º não puder ser atendido, a Secretaria Municipal de Educação estabelecerá as regras e critérios até que a unidade escolar elabore e aprove o seu projeto-político-pedagógico.

Art. 48 Esse benefício, objeto da presente Lei, é inacumulável com quaisquer outras parcelas de vencimento propriamente dita e as referências e cargos comissionados e funções gratificadas.
Parágrafo Único: Caso o profissional, além do cargo comissionado ou função gratificada, exerça funções letivas em horário não coincidente, a gratificação de regência de classe, incidirá somente sobre a remuneração das horas/aula, efetivamente ministradas.

Seção II
Da Gratificação para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas

Art. 49 As funções gratificadas serão exercidas por servidores de carreira ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, serão preenchidos por profissionais habilitados para o magistério nos casos, condições e percentuais mínimos previstos nos anexos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII desta lei.
Parágrafo Único – os cargos determinados no caput deste artigo destinam-se apenas as atribuições de:
Direção de Escola de Ensino Fundamental;
Coordenação de Centros de Educação Infantil;
Direção de Escolas de Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial ou de Atividades Complementares mantidas pela administração municipal e/ou conveniadas com outras esferas do poder público;
Coordenação Pedagógica;
Profissionais de Suporte Técnico-Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Ilhota.

Art. 50 A designação da quantidade de profissionais para os cargos de Direção Escolas de Ensino Fundamental e de Coordenação de Centros de Educação Infantil, respeitarão a tabela a seguir.

ALUNOS POR ESCOLA	DIRETOR GERAL	DIRETOR ADJUNTO	TOTAL DE GESTORES
Até 75 alunos	01	00	01
De 76 a 250 alunos	01	00	01
De 250 a 350 alunos	01	00	01
De 351 a 600 alunos	01	00	01
Acima de 600 alunos	01	01	02

Art. 51 Para os cargos de Direção de Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial ou de Atividades Complementares mantidas pela administração municipal e/ou conveniadas com outras esferas do poder público, haverá a contratação de 01 (um) Diretor por unidade escolar que exercerão as atribuições inerentes a coordenação pedagógica e administrativa dessas escolas, segundo as atribuições dos cargos indicados nesta lei.

Art. 52 Para o cargo de Coordenador Pedagógico, respeitar-se-á a quantidade de estudantes por unidades escolares de Ensino Fundamental e Educação Infantil, da seguinte forma:

ALUNOS POR ESCOLA	TOTAL COORDENADORES PEDAGÓGICOS	CARGA HORÁRIA
De 100 a 350 alunos	01	1 vaga de 40 horas ou 2 vagas de 20 horas dividido em anos iniciais e anos finais
De 351 a 600 alunos	02	2 vagas de 40 horas ou 1 vaga de 40 horas e 2 vagas de 20 horas dividido em anos iniciais e anos finais
Acima de 600 alunos	03	3 vaga de 40 horas

Art. 53 Para os cargos de Suporte Técnico-Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, respeitar-se-á os cargos, bem como, a quantidade de vagas descriminadas em ANEXO XII.

CAPÍTULO VI
DOS CARGOS DA GESTÃO EDUCACIONAL

Seção I
Da Gestão Democrática
Art. 54 A gestão democrática na Secretaria Municipal de Educação, bem como, nas instituições educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Ilhota será exercida conforme o disposto no artigo 206 – VI da Constituição Federal, nos artigos 3° - VIII e 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
A gestão democrática da educação indicada no caput do artigo, está associada ao estabelecimento de mecanismos legais e institucionais e à organização de ações que desencadeiem a participação social:
Na formulação de políticas educacionais;
No planejamento; na tomada de decisões;
Na definição do uso de recursos e necessidades de investimento;
Na execução das deliberações coletivas;
Nos momentos de avaliação da escola e da política educacional.
Também a democratização do acesso e estratégias que garantam a permanência na escola, tendo como horizonte a universalização do ensino para toda a população, bem como o debate sobre a qualidade social dessa educação universalizada.

Art. 55 A gestão democrática visa atingir aos seguintes objetivos:
Implementar e executar as políticas públicas de educação, assegurando a qualidade, a equidade e a responsabilidade social de todos os envolvidos;
Assegurar a transparência dos mecanismos administrativos, financeiros e pedagógicos;
Otimizar os esforços da coletividade para a garantia da eficiência, eficácia e relevância do plano de trabalho e da proposta pedagógica;
Garantir a autonomia das instituições educacionais, no que lhes couber pela legislação vigente, na gestão pedagógica, administrativa e financeira, por meio do Conselho Escolar, de caráter deliberativo, no âmbito das instituições escolares;
Assegurar o processo de avaliação institucional mediante mecanismos internos e externos, a transparência de resultados e a prestação de contas à comunidade;
Assegurar mecanismos de suporte para a utilização, com eficiência, dos recursos descentralizados diretamente às instituições educacionais.
Elaborar e executar o projeto pedagógico em consonância com as determinações do Sistema Municipal de Ensino, assegurada a participação dos profissionais da educação que compõem a equipe escolar;

Art. 56 A gestão democrática na Secretaria Municipal de Educação, bem como, nas instituições educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Ilhota será desempenhada:
No âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ilhota por profissionais de Suporte Técnico-Pedagógico para atuação nas áreas: Pedagógica, Administrativa, Financeira e de Projetos;
No âmbito das unidades escolares e demais espaços educativos da Rede Municipal de Ensino por direção e direção adjunta de Escolas de Ensino Fundamental, direção de Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e/ou Escola de Atividade Complementar, Coordenação de Centros de Educação Infantil e Coordenadores Pedagógicos.
§ 1° A Secretaria de Educação oferecerá capacitação aos profissionais selecionados para o exercício das funções acima descritas.
§ 2° Os cargos em comissão ou de função gratificada serão exercidos em cargas horárias de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais;
§ 3° Se o servidor de carreira tiver carga horária menor que a exigida para o exercício da função poderá ter alteração temporária prevista na portaria de nomeação enquanto perdurar o exercício do cargo.

Art. 57 Os cargos descritos no caput do artigo anterior poderão ser assumidos como função gratificada ou em comissão e serão providos por ato do chefe do Poder Executivo, através de portaria de nomeação, respeitados os critérios de seleção descritos nesta lei complementar.
Parágrafo Único – os cargos são de livre nomeação e exoneração do chefe do Poder Executivo.

Art. 58 Para os cargos de profissionais de suporte técnico-pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, assim como para os cargos direção e direção adjunta de Escolas de Ensino Fundamental, direção de Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e/ou Escola de Atividade Complementar, Coordenador Pedagógico e Coordenação de Centros de Educação Infantil, o servidor deverá reunir em seu perfil características que possibilitem:
Articular, liderar e executar políticas educacionais, na qualidade de mediador entre essas, a proposta pedagógica e administrativa da Rede de Ensino e da unidade escolar, observadas as diretrizes e metas gerais da política educacional brasileira e o uso dos resultados das avaliações internas e externas como subsídio à construção e revisão constante das propostas educacionais;
Compreender os condicionamentos políticos e sociais que interferem no cotidiano escolar para promover a integração e a participação da comunidade escolar, construindo relações de cooperação que favoreçam a formação de redes de apoio e de aprendizagem recíproca;
Propor e planejar ações que, voltadas para o contexto socioeconômico e cultural em que a escola esteja inserida, incorpore as demandas e os anseios da comunidade local aos propósitos pedagógicos da escola;
Valorizar a gestão democrática como forma de fortalecimento institucional e de melhoria nos resultados de aprendizagem dos alunos;
Reconhecer a importância das ações de formação continuada para o aprimoramento dos profissionais que atuam na instituição educacional, criando mecanismos que favoreçam o seu desenvolvimento;
Cuidar para que as ações de formação continuada se traduzam efetivamente em contribuição ao enriquecimento da prática pedagógica em sala de aula e à melhoria da aprendizagem, com ênfase no acesso, na permanência e no sucesso do aluno de toda a Rede de Ensino e/ou da unidade escolar;
Acompanhar e avaliar o desenvolvimento da proposta pedagógica e os indicadores de aprendizagem, os resultados das avaliações externas e os indicadores de desempenho divulgados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, do Ministério da Educação – MEC, bem como outros órgãos de atuação nessa área, com vistas à melhoria do desempenho da instituição educacional;
Conhecer os princípios e as diretrizes da administração pública e incorporá-los à prática gestora no cotidiano da administração educacional.

Art. 59 Essa rede de ensino define critérios para a escolha de direção e direção adjunta de Escolas de Ensino Fundamental, direção de Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e/ou Escola de Atividade Complementar e Coordenação de Centros de Educação Infantil, bem como, os Coordenadores Pedagógicos para atuarem como função gratificada ou cargo em comissão, conforme a seguinte ordem de prioridade:
§ 1° Critérios para indicação de profissionais do magistério atuarem como função gratificada em direção e direção adjunta de Escolas de Ensino Fundamental, direção de Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e/ou Escola de Atividade Complementar e Coordenação de Centros de Educação Infantil:
Ser titular estável de cargo efetivo do quadro do magistério público municipal de Ilhota;
Contar com, no mínimo, 2 (dois) anos, contínuos ou não, nas funções de regência de classe, coordenação pedagógica, direção, ou direção adjunta de unidade escolar do magistério público municipal de Ilhota;

Ser lotado na unidade escolar (preferencialmente) para a qual será indicado para assumir a direção de escola, direção adjunta, direção de escola de educação de jovens e adultos, educação especial e/ou escola de atividade complementar.
Licenciado em qualquer área de conhecimento, preferencialmente com especialização ou aperfeiçoamento em Gestão Escolar;
Não ter sido apenado em processo administrativo disciplinar nos 3 (três) anos anteriores à data da indicação para o cargo;
Não estar em débito com prestação de contas de recursos financeiros recebidos, em virtude de cargo anterior no serviço público;

§ 2° Critérios para indicação de profissionais do magistério atuarem como cargo em comissão em direção de escola, direção adjunta, direção de escola de educação de jovens e adultos, educação especial e/ou escola de atividade complementar:
Ser titular de cargo do quadro do magistério público;
Contar com, no mínimo, 2 (dois) anos, contínuos ou não, nas funções de regência de classe, coordenação pedagógica, direção, ou direção adjunta de unidade escolar do magistério;
Licenciado em qualquer área de conhecimento, preferencialmente com especialização ou aperfeiçoamento em Gestão Escolar;
Não ter sido apenado em processo administrativo disciplinar nos 3 (três) anos anteriores à data da indicação para o cargo;
Não estar em débito com prestação de contas de recursos financeiros recebidos, em virtude de cargo anterior no serviço público;

§ 3° Critérios para indicação de profissionais do magistério atuarem como função gratificada em coordenação pedagógica:
Ser titular estável de cargo efetivo do quadro do magistério público municipal de Ilhota;
Contar com, no mínimo, 2 (dois) anos, contínuos ou não, nas funções de regência de classe, coordenação pedagógica, direção, ou direção adjunta de unidade escolar do magistério público municipal de Ilhota;
Licenciado em qualquer área de conhecimento, preferencialmente com especialização ou aperfeiçoamento em Orientação Educacional e/ou Supervisão Escolar;
Não ter sido apenado em processo administrativo disciplinar nos 3 (três) anos anteriores à data da indicação para o cargo.

§ 4° Critérios para indicação de profissionais do magistério atuarem como cargo em comissão em coordenação pedagógica:
Ser titular de cargo do quadro do magistério público;
Contar com, no mínimo, 2 (dois) anos, contínuos ou não, nas funções de regência de classe, coordenação pedagógica, direção, ou direção adjunta de unidade escolar do magistério;
Licenciado em qualquer área de conhecimento, preferencialmente com especialização ou aperfeiçoamento em Orientação Educacional e/ou Supervisão Escolar;
Não ter sido apenado em processo administrativo disciplinar nos 3 (três) anos anteriores à data da indicação para o cargo.

Art. 60 Serão exonerados do cargo de direção e direção adjunta de Escolas de Ensino Fundamental, direção de Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e/ou Escola de Atividade Complementar, Coordenador Pedagógico e Coordenação de Centros de Educação Infantil, nos casos em que se comprove:
Ato de irregularidade administrativa e/ou pedagógica relacionado ao cargo que ocupa, observado o devido processo legal;
Condenação em processo penal, com sentença transitada em julgado;
Acumulação de cargo no caso de direção, direção adjunta, direção de escola de Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e/ou Escola de Atividade Complementar e Coordenação Pedagógica em três turnos;
A não aprovação de sua gestão por meio de processo de avaliação do seu desempenho, em conformidade com critérios a serem estabelecidos pelo Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional implantado por ato do Poder Executivo.
Parágrafo Único: Casos/situações não mencionadas nesse artigo serão resolvidos pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Ilhota.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 61 O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a regulamentar os dispositivos desta lei que se fizerem necessários.

Art. 62 No enquadramento do servidor do magistério nas disposições desta lei serão considerados, os seguintes critérios em ordem de prioridade:
Nível e classe já alcançado pelo servidor na atual tabela de vencimento do plano de carreira e remuneração do magistério de Ilhota SC;
O crescimento horizontal já alcançado na atual tabela de vencimento do plano de carreira e remuneração do magistério de Ilhota SC.

Art. 63 A gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, com a finalidade de orientar sua implantação e operacionalização, será presidida pelo secretário municipal de Educação, e integrada pelos membros pelo mesmo designados.

Art. 64 A despesa desta Lei corre por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 65 A data base do reajuste salarial dos profissionais do magistério ocorrerá em janeiro de cada ano em virtude da lei 11.738/08.

Art. 66 Esta lei terá seus efeitos legais em pleno vigor a partir de 01 de janeiro de 2014.

Art. 67 Revogam-se a Lei Complementar 013/2006, Lei Complementar 019/2008 e os anexos V e VI da Lei Complementar 039/2013 e demais disposições em contrário.

Ilhota, 31 de outubro de 2013

_____
DANIEL CHRISTIAN BOSI

Prefeito Municipal
ANEXO I
QUADRO DOS CARGOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	No VAGAS	
PROFESSOR	I	20h.	10
		40h.	10
	II	10h.	25
		20h.	100
		30h.	25
		40h.	100
	III	10h.	25
		20h.	100
		30h.	25
		40h.	100
	IV	10h.	25
		20h.	100
		30h.	25
		40h.	100
	V	10h.	25
		20h.	100
		30h.	25
		40h.	100
PROFESSOR DE AEE	II	20	3
		40	3
	III	20	3
		40	3
	IV	20	3
		40	3
	V	20	3
		40	3

ANEXO II
QUADRO DE NÍVEIS E FORMAÇÃO DOS CARGOS DO MAGISTÉRIO

	NÍVEL	FORMAÇÃO
PROFESSOR	I	Ensino Médio – Magistério
	II	Licenciatura Plena para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
		Licenciatura Plena Específica para Áreas de Ensino
	III	Pós-Graduação em Nível de Especialização
	IV	Pós-Graduação em Nível de Mestrado
	V	Pós-Graduação em Nível de Doutorado

	NÍVEL	FORMAÇÃO
PROFESSOR DE AEE	II	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial, ou Licenciatura em Pedagogia com especialização em AEE, no mínimo, 360 horas.
	III	Pós-Graduação em Nível de Especialização
	IV	Pós-Graduação em Nível de Mestrado
	V	Pós-Graduação em Nível de Doutorado

ANEXO III
QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DO CARGO PROFESSOR
CARGO: PROFESSOR
Descrição Sumária do cargo: Profissional do Magistério, mediador do processo de ensino e de aprendizagem do estudante.

Professor de Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais, Educação de Jovens e Adultos, Atividade Complementar.
Atualizar-se em sua área de conhecimento;
Avaliar o desempenho dos estudantes de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
Constatar necessidades e encaminhar os estudantes aos setores específicos de atendimento;
Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
Cooperar com os serviços dos Coordenadores Pedagógicos no que for estabelecido para o Projeto Político Pedagógico da escola;
Cumprir as horas-atividade de acordo com o que a Unidade Escolar estabelecer;
Cumprir com os horários pré-determinados pela escola;
Elaborar e entregar nas datas estipuladas os programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência;
Estabelecer formas alternativas de recuperação para os estudantes que apresentarem menos rendimentos;
Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola/rede de ensino de Ilhota;
Executar outras atividades compatíveis com o cargo, determinado pela direção da escola ou do órgão superior competente;
Fornecer dados através de preenchimento de diários de classe, planejamento e outros documentos apresentados ao professor;
Informar os pais de reuniões na escola, quando solicitado pela direção ou quando o próprio professor sentir necessidade em consonância com a direção ou órgão superior competente;
Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);
Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
Ministrar aulas e orientar a aprendizagem dos estudantes;
Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
Participar no processo de planejamento das atividades da escola e de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;
Participar, como convocado (a) de reunião, conselhos de classe, atividades cívicas, reuniões de estudos ou cursos;
Planejar, ministrar aulas e orientar aprendizagem;
Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino;
Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
Zelar pela aprendizagem do aluno;
Zelar pela disciplina e pelo material docente;
PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;
Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais definindo cronograma e a carga horária individual ou em grupo;
Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis;
Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum e com os demais profissionais da escola;
Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante e dar conhecimento à família da proposta do AEE e do desempenho do estudante;
Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada organizadas pela Escola e/ou Secretaria Municipal de Educação;
Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do estudante;
Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem.

ANEXO IV
QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE FUNÇÃO GRATIFICADA OU COMISSIONADOS DE DIREÇÃO E DIREÇÃO ADJUNTA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, DIREÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E/OU ESCOLA DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR
DIREÇÃO E DIREÇÃO ADJUNTA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, DIREÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E/OU ESCOLA DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR.
Elaborar as diretrizes gerais de ação da escola na parte pedagógica em consonância com as diretrizes da Administração Municipal;
Participar das diretrizes gerais de ação da Secretaria Municipal de Educação na parte administrativa de documentos e de pessoal em consonância com as diretrizes da Administração Municipal;
Fundamentar pedagógica e filosoficamente as ações que emanarão das ações determinadas para o desenvolvimento do trabalho pedagógico em nível de Educação Municipal;
Subsidiar o desenvolvimento de ações diretas na escola, no nível de suporte pedagógico, tais como:
Calendário Escolar;
Conselho de Classe;
Dias de Estudos;
Estratégias e motivação nas atividades de sala de aula;
Horário de Aulas;
Manuseio do Livro Didático;
Organização e uso da Biblioteca;
Organização e uso dos laboratórios escolares;
Planejamento da Escola;
Planejamento dos Professores ou oficineiros;
Projeto Político Pedagógico;
Recuperação de Estudos;
Regimento Escolar;
Registro de Informações;
Replanejamento, dentre outras;
Garantir e promover dias de estudo para os professores de todas as áreas de Ensino;
Garantir a execução dos planejamentos dentro das diretrizes emanadas das ações pedagógicas em nível de Secretaria Municipal de Educação;
Garantir que os professores e demais funcionários cumpram as determinações da escola;
Acompanhar o serviço da Secretaria de escola;
Receber pais e alunos sempre que acontecer algum problema na escola;
Cumprir as determinações do cargo de confiança que lhe foi concedido;
Trabalhar em consonância com a Associação de Pais e Professores;
Trabalhar em consonância com o Conselho Escolar;
Fiscalizar e responsabilizar-se pela merenda escolar, no que se refere ao recebimento, conferência, estoque, cardápio, preparo de alimentos, informações gerais para o serviço de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Ilhota.
Supervisionar o funcionamento geral da escola;
Responsabilizar-se por todas as ações tomadas pelos envolvidos com a escola;

Parágrafo Único – A direção Adjunta tem a incumbência de realizar todas as atribuições da direção de escola em parceria com o diretor ou na ausência deste, assumir integralmente todas as atribuições.
ANEXO VII

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE FUNÇÃO GRATIFICADA OU COMISSIONADA DE COORDENAÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

DA COORDENAÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Elaborar diretrizes gerais de ação no Centro de Educação Infantil, na parte pedagógica em consonância com as diretrizes da Administração Municipal;
Participar das diretrizes gerais de ação da Secretaria Municipal de Educação parte administrativa de documentos e de pessoal em consonância com as diretrizes da Administração Municipal;
Fundamentar pedagógica e filosoficamente as ações que emanarão das ações determinadas para o desenvolvimento do trabalho pedagógico em nível de Educação Municipal;
Subsidiar o desenvolvimento de ações diretas no Centro de Educação Infantil, em nível de suporte pedagógico, tais como:
Calendário Escolar;
Conselho de Classe;
Dias de Estudos;
Estratégias e motivação nas atividades de sala de aula;
Organização e uso da Biblioteca da Educação Infantil;
Planejamento Geral do Centro de Educação Infantil;
Planejamento dos Professores;
Projeto Político Pedagógico;
Regimento Escolar;
Registro de Informações;
Replanejamento;
Garantir e promover dias de estudo para os professores de todas as áreas de ensino;
Garantir a execução dos planejamentos dentro das diretrizes emanadas das ações pedagógicas em nível de Secretaria Municipal de Educação;
Garantir que os professores e demais funcionários cumpram com as determinações do Centro de Educação Infantil;
Receber pais e alunos sempre que for necessário;
Cumprir as determinações do cargo de confiança que lhe foi concedido;
Trabalhar em consonância com a APP;
Fiscalizar e responsabilizar-se pela merenda escolar, no que se refere ao recebimento, conferência, estoque, cardápio, preparo de alimentos, informações gerais para o serviço de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Ilhota.
Supervisionar o funcionamento geral do Centro de Educação Infantil;
Responsabilizar-se por todas as ações tomadas pelos envolvidos com o Centro de Educação Infantil;

Parágrafo Único – A Direção Adjunta tem a incumbência de realizar todas as atribuições da direção de escola em parceria com o diretor ou na ausência deste, assumir integralmente todas as atribuições.

ANEXO VI

QUADRO DE Atribuições dos Cargos de Função Gratificada ou Comissionada Direção de Escolas de Educação de Jovens e Adultos

DA DIREÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Proposição e coordenação de medidas que viabilizam a oferta de Educação de Jovens e Adultos - EJA;
Orientação, acompanhamento e avaliação da oferta de EJA;
Supervisão para o cumprimento das diretrizes e normas de EJA;
Planejamento da EJA integrado ao Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Ilhota ou dos órgãos conveniados;
Orientação técnica aos núcleos de EJA, estabelecimentos de ensino e parceiros que ofertam EJA;
Participar das diretrizes gerais de ação da Secretaria Municipal de Educação na parte administrativa de documentos e de pessoal em consonância com as diretrizes da Administração Municipal;
Fundamentar pedagógica e filosoficamente as ações que emanarão das ações determinadas para o desenvolvimento do trabalho pedagógico em nível de Educação Municipal;
Subsidiar o desenvolvimento de ações diretas na EJA, em nível de suporte pedagógico, tais como:
Calendário Escolar;
Dias de Estudos;
Estratégias e motivação nas atividades de sala de aula;
Planejamento Geral da EJA;
Planejamento dos Professores;
Projeto Político Pedagógico;
Regimento Escolar;
Registro de Informações;
Garantir e promover dias de estudo para os professores de todas as áreas de ensino;
Garantir que os professores e demais funcionários cumpram com as determinações da EJA;
Cumprir as determinações do cargo de confiança que lhe foi concedido;
Fiscalizar e responsabilizar-se pela merenda escolar, no que se refere ao recebimento, conferência, estoque, cardápio, preparo de alimentos, informações gerais para o serviço de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Ilhota.
Outras atividades correlatas.

ANEXO V

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE FUNÇÃO GRATIFICADA OU COMISSIONADA DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

Descrição Sumária do cargo: Atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação básica voltadas para o planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional.
Garantir que a escola cumpra a sua função social de construção do conhecimento;
Diagnosticar junto à comunidade escolar (direção, professores, pais, alunos, APP) as suas reais necessidades e recursos disponíveis e identificar a situação pedagógica da escola;
Promover e garantir a articulação entre escola, família e comunidade;
Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
Coordenar a elaboração do Projeto Político Pedagógico acompanhando sua execução e oferecendo subsídios atualizados para os docentes;
Providenciar, junto à administração superior, recursos financeiros, materiais, físicos e humanos necessários à viabilização do Projeto Político Pedagógico na escola;
Coordenar, juntamente com o diretor e secretário de escola, o Conselho de Classe em seu planejamento, execução, avaliação e desdobramentos;
Coordenar a elaboração e acompanhar a execução do planejamento curricular garantindo que a realidade do aluno seja ponto de partida e o redirecionador permanente do currículo;
Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de desenvolvimento profissional;
Promover a avaliação permanente do currículo visando o replanejamento;
Garantir o acesso e a permanência na escola;
Promover o aperfeiçoamento permanente de professores através de reuniões pedagógicas, encontros de estudos visando à construção das competências do docente;
Garantir a unidade teoria-prática, conteúdo-forma, meio-fim, todo-partes, técnico-político, saber-não-saber;
Prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;
Promover a construção de estratégias pedagógicas que visam separar a rotulação, discriminação e exclusão das classes marginalizadas;
Participar da elaboração do Regimento Escolar;
Trabalhar coletivamente para que a escola não se desvie de sua verdadeira função;
Promover a análise crítica dos textos didáticos e a elaboração de materiais didáticos mais adequados aos alunos e coerentes com as concepções do homem e da sociedade que direcionam a ação pedagógica;
Influir para que todos os funcionários da escola se comprometam com o atendimento às reais necessidades dos alunos;
Contribuir para que a organização de turmas e o horário escolar considerem as condições materiais de vida dos alunos compatibilizando estudo-trabalho;
Estimular e promover iniciativas de participação e democratização das relações na escola;
Assegurar o cumprimento dos dias letivos e das cargas horárias estabe-

lecidas;
Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola;
Cumprir com os horários pré-determinados pela escola;
Buscar atualização constante;

ANEXO VIII
QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE FUNÇÃO GRATIFICADA OU COMISSIONADA DOS PROFISSIONAIS DE SUPORTE TÉCNICO-PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PROFISSIONAIS DE SUPORTE TÉCNICO-PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
Administrar as unidades escolares, recursos humanos, seleção e recrutamento de pessoal, admissão, demissão, elaboração dos editais para concurso público na área da educação, movimento bimestral e anual das escolas, dados estatísticos dos alunos, arquivo de funcionários, ativos e inativos, requerimentos, conferência da folha de pagamento, declarações...
Administrar o material da rede municipal de ensino;
Provisionar a rede escolar do município, com instalações físicas, materiais e humanas adequadas ao processo educativo;
Promover reuniões administrativas destinadas a avaliação do desempenho dos diretores escolares;
Promover reuniões administrativas destinadas ao gestores, visando a sistematização financeira das instituições escolares;
Manter atualizada o prontuário do quadro docente e discente;
Criar condições possíveis a capacitação e aperfeiçoamento do corpo administrativo e docente da rede municipal de ensino;
Participar na definição do calendário escolar anual, obedecendo as necessidades particularidades escolares;
Acompanhar a distribuição e controle da merenda escolar;
Acompanhar a instalação, manutenção, administração, controle e fiscalização do funcionamento das unidades que compõem a rede oficial do sistema municipal de ensino; coordenar os procedimentos da execução orçamentária visando à aplicação das verbas destinadas à educação, acompanhando balancetes mensais de receita da prefeitura e despesas da secretaria de educação junto ao setor de contabilidade, bem como participar da elaboração do plano plurianual; fazer a intermediação com do conselho do FUNDEB e prestar informações orçamentário-financeiras a outros conselhos, quando solicitado;
Apoiar e buscar assistência ao estudante economicamente desfavorecido;
Buscar articulação com a secretaria da saúde visando à execução dos programas de assistência técnica e de saúde para a população escolar da rede oficial do sistema municipal de ensino;
Manter arquivo, controle e registro das atividades desenvolvidas pelo departamento e
Desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

DIRETOR PEDAGÓGICO

Estudar, organizar e elaborar propostas para a implantação da política educacional do Município, levando em conta a realidade econômica e social local;
Elaborar de planos, programas e projetos de educação, em articulação com órgãos federais e estaduais afins;
Contribuir com o planejamento da localização das unidades de ensino a cargo do Município, visando o atendimento de toda a sua área;
Elaborar e acompanhar a Política Municipal de Educação para o Ensino fundamental, educação infantil, Educação de jovens e adultos, educação profissional, educação especial e educação no campo, em articulação com os governos federal e estadual;
Manter, intercâmbio e integração com outros órgãos e entidades das áreas de educação e cultura locais, como também oferecer orientação e assistência pedagógica junto ao educando e seus responsáveis, oportunizando o aperfeiçoamento dos membros do Magistério Público Municipal;
Propor e acompanhar a execução de medidas de valorização do magistério público do Município de Ilhota;
Operacionalizar levantamento das necessidades locais para a promoção da Formação Educacional Profissional através de formação continuada, cursos, encontros, seminários, treinamentos, que poderão abranger o quadro docente e discente da Rede Municipal de Ensino;
Acompanhar as avaliações, informações e pesquisas internas e externas;
Oferecer embasamento teórico e legal para o registro das escolas, bem como a vida escolar do aluno; adequar todas as exigências ao Sistema de Ensino.
Estudar e analisar leis federais, estaduais e municipais que legislam sobre educação e ensino e cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação;
Atender ao público, aos alunos, pais, professores e demais interessados ou envolvidos nas questões técnico-pedagógicas da educação, atuando em estreita parceria com as diversas células da secretaria onde exerce papel de comando e de orientação;
Assessorar o trabalho dos supervisores técnico-pedagógico e dos coordenadores pedagógicos que visem à qualidade da educação e
Desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

SUPERVISOR
A Supervisão Tecnico-Pedagógica de Educação Infantil, Anos Iniciais, Anos Finais, Educação Especial e Esporte, deve observar as disposições da legislação vigente e contribuir para a melhoria qualitativa da educação, apoiando o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem nas instituições educacionais do Sistema Municipal de Ensino, tendo como competência:
Coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a implementação da Proposta Pedagógica da Secretaria de Educação e das Escolas Municipais, realizando visitas de campo às escolas municipais e plantões semanais ou quando determinado pelo superior imediato.
SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS
Elaborar, implementar, analisar e supervisionar projetos e programas implantados nas instituições de ensino pela SEMED;
Apresentar proposta que visem à melhoria da qualidade de ensino e o alcance das metas estabelecidas para esse fim;
Assessorar o trabalho dos coordenadores pedagógicos e dos docentes na busca de solução para os problemas de repetência, evasão e reprovação escolar;
Assessorar o trabalho docente quanto ao método de ensino;
Acompanhar a implementação da política educacionais da rede Municipal sendo o elo entre as escolas/CEIs e a Secretaria de Educação.
Acompanhar sistematicamente o processo de alfabetização nas escolas, pactuando com a equipe diretiva e pedagógica as metas definidas para a rede de ensino.
Analisar trimestralmente os resultados das escolas bem como o cumprimento das normas e leis.
Elaborar e sistematizar avaliações diagnósticas para, a partir da identificação das dificuldades dos alunos redirecionar a prática nas escolas.
Avaliar o desempenho da escola/CEIs, como um todo, de forma a caracterizar suas reais possibilidades e necessidades, seus níveis de desempenho no processo de desenvolvimento do currículo e oportunizar tomadas de decisões, embaçadas na realidade;
Participar de estudos e encontros objetivando o aprimoramento das habilidades técnicas e profissionais e
Desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.
SUPERVISOR DE ESPORTE
Avaliar o desempenho da escola/CEIs, como um todo, de forma a caracterizar suas reais possibilidades e necessidades, seus níveis de desempenho no processo de desenvolvimento do currículo e oportunizar tomadas de decisões, embaçadas na realidade;
Coordenar e orientar as atividades esportivas do corpo discente;
Incentivar a prática de esportes organizando campeonatos internos e externos;
Formular e executar a política esportiva no Município em suas diferentes modalidades;
Representar o Município em eventos esportivos regionais e estaduais;

Realizar e desenvolver eventos esportivos em suas diversas modalidades;
Sediar eventos esportivos;
Promover o lazer a toda sociedade;
Realizar atividades sócio-culturais de lazer e recreação, mediante a utilização dos espaços disponíveis;
Proporcionar a integração e o congraçamento, às diferentes faixas etárias, através de atividades esportivas e recreativas;
Incentivar através de ações, o esporte como pressuposto de saúde e vitalidade às diferentes faixas etárias;
Implantar projeto para avaliação e orientação de atletas amadores do Município e praticantes de atividades físicas nos programas desenvolvidos pela secretaria;
Conservar os espaços esportivos pertencentes ao Município;
Manter e adequar a infra-estrutura dos locais para a realização de atividades esportivas e de lazer e demais serviços prestados à comunidade;
Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;
Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações.
Participar de estudos e encontros objetivando o aprimoramento das habilidades técnicas e profissionais e
Desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.
SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Receber, analisar e encaminhar as solicitações de avaliação das escolas da Rede Municipal de Ensino, do Conselho Tutelar, da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Assistência Social para as Instituições conveniadas;
Conferir os relatórios das Instituições conveniadas para as providências cabíveis;
Realizar visitas às escolas da Rede Municipal de Ensino, acompanhando e avaliando os alunos com necessidades especiais e orientando os professores que atuam com esses educandos;
Organizar e promover grupos de estudos para os professores da Rede que trabalham com a clientela;
Garantir aos alunos com necessidades especiais, adaptações curriculares, equipamentos e materiais específicos, serviço de apoio pedagógico especializado;
Estabelecer um contato com as Instituições parceiras mantendo o fluxo de informações solicitado no convênio assinado com o município;
Manter contato com escolas, secretarias e instituições que desenvolvam um trabalho com os alunos com necessidades especiais;
Repassar para as escolas da Rede, os resultados das avaliações e evoluções dos atendimentos de alunos encaminhados;
Promover o levantamento dos educandos que foram ou estão sendo inseridos na rede regular de ensino;
Estabelecer a comunicação entre a Supervisão de Educação Especial com a Secretária de Educação e demais Departamentos da SEMED;
Viabilizar encontros com os coordenadores pedagógicos das escolas, professores de AEE, Monitores de Apoio de Educação Especial para planejamento, orientação e estudos.
Elaborar instrumentos para discutir formas de adaptação curricular e avaliação para os alunos Especiais;
Participar de estudos e encontros objetivando o aprimoramento das habilidades técnicas e profissionais e
Desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

ANEXO IX
QUADRO DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO PARA DIREÇÃO DE ESCOLA, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E COORDENAÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

	Função gratificada				CARGO COMISSIONADO		
Quantidade	N° Alunos	%	Nível/Ref.	Quantidade	N° Alunos	%	Nível/ Ref.
03	Até 50 alunos	20	II – 1	03	Até 50 alunos	10	II – 1
04	De 51 a 100 alunos	25	II – 1	04	De 51 a 100 alunos	15	II – 1
04	De 101 a 200 alunos	30	II – 1	04	De 101 a 200 alunos	20	II – 1
03	De 201 a 400 alunos	35	II – 1	03	De 251 a 400 alunos	25	II – 1
02	De 401 a 500 alunos	40	II – 1	02	De 401 a 500 alunos	30	II – 1
02	De 501 a 600 alunos	45	II – 1	02	De 501 a 600 alunos	35	II – 1
02	Acima de 600 alunos	50	II – 1	02	Acima de 600 alunos	40	II – 1

OBSERVAÇÕES:
Os cargos de função gratificada e em comissão poderão optar pelos valores e referências para os cargos compatíveis com a função a ser exercida.
Os valores dos percentuais correspondem à carga horária de 40 horas semanais, podendo ser fracionada, se houver necessidade da Administração.
A quantidade de estudantes por unidade escolar terá sempre a referência do Censo Escolar realizado no ano imediatamente anterior.
ANEXO X
PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO PARA DIREÇÃO ADJUNTA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO GRATIFICADA				CARGO COMISSIONADO			
Direção Adjunta				Direção Adjunta			
Quant.	N° Alunos	%	Nível/Ref.	Quant.	N° Alunos	%	Nível/Ref.
02	Acima de 600 alunos	40	II – 1	02	Acima de 600 alunos	30	II – 1

OBSERVAÇÕES:
Os cargos de função gratificada e em comissão poderão optar pelos valores e referências para os cargos compatíveis com a função a ser exercida.
Os valores dos percentuais correspondem à carga horária de 40 horas semanais.
A quantidade de estudantes por unidade escolar terá sempre a referência do Censo Escolar realizado no ano imediatamente anterior.

ANEXO XI
QUADRO DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

FUNÇÃO GRATIFICADA				CARGO COMISSIONADO			
Quantidade	N° Alunos	%	Nível/ Ref	Quantidade	N° Alunos	%	Nível/Ref.
05	De 100 a 350 alunos	30	II – 1	05	De 101 a 350 alunos	15	II – 1
05	De 351 a 600 alunos	35	II – 1	05	De 351 a 600 alunos	20	II – 1
03	Acima de 600 alunos	45	II – 1	03	Acima de 600 alunos	35	II – 1

OBSERVAÇÕES:
Os cargos de função gratificada e em comissão poderão optar pelos valores e referências para os cargos compatíveis com a função a ser exercida.
Os valores dos percentuais correspondem à carga horária de 20 ou 40 horas semanais.
A quantidade de estudantes por unidade escolar terá sempre a referência o relatório do Censo Escolar realizado no ano imediatamente anterior.

ANEXO XII
QUADRO DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DE SUPORTE TÉCNICO-PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ILHOTA

FUNÇÃO GRATIFICADA				CARGO COMISSIONADO			
Quantid.	CARGO	%	Nível/ Ref	Quantid	CARGO	%	Nível/Ref.
01	Diretor Administrativo	65	II - 1	01	Diretor Administrativo	55	II - 1
01	Diretor Pedagógico	65	II - 1	01	Diretor Pedagógico	55	II - 1
01	Gerente de Programação, Acompanhamento e Avaliação dos Planos da Educação	60	II - 1	01	Gerente de Programação, Acompanhamento e Avaliação dos Planos da Educação	50	II - 1
01	Supervisor de Educação Infantil	55	II - 1	01	Supervisor de Educação Infantil	45	II - 1
01	Supervisor de Anos/Séries Iniciais	55	II - 1	01	Supervisor de Anos/Séries Iniciais	45	II - 1
01	Supervisor de Anos/Séries Finais	55	II - 1	01	Supervisor de Anos/Séries Finais	45	II - 1
01	Supervisor de Educação Especial	55	II - 1	01	Supervisor de Educação Especial	45	II - 1
01	Supervisor de Esporte	55	II - 1	01	Supervisor de Esporte	45	II - 1

OBSERVAÇÕES:
Os valores dos percentuais correspondem à carga horária de 40 horas semanais, podendo ser fracionada, se houver necessidade da Administração.

ANEXO XIII
QUADRO DE REFERENCIAIS DE VENCIMENTO POR NÍVEL E CLASSE

40 Horas/Aula	
Crescimento Horizontal	1%
Salário Inicial PISO NACIONAL	R$ 1.700,00
Magistério (I)	0%
Licenciatura Plena (II)	25%
Especialização (III)	10%
Mestrado (VI)	15%
Doutorado (V)	25%

ANEXO XIV
QUADRO DE VENCIMENTO POR NÍVEL E CLASSE

Referência										
Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
I	1.700,00	1.713,60	1.727,31	1.741,13	1.755,06	1.769,10	1.783,25	1.797,52	1.811,90	1.826,39
II	2.125,00	2.142,00	2.159,14	2.176,41	2.193,82	2.211,37	2.229,06	2.246,89	2.264,87	2.282,99
III	2.337,50	2.356,20	2.375,05	2.394,05	2.413,20	2.432,51	2.451,97	2.471,58	2.491,36	2.511,29
IV	2.688,13	2.709,63	2.731,31	2.753,16	2.775,18	2.797,38	2.819,76	2.842,32	2.865,06	2.887,98
V	3.360,16	3.387,04	3.414,13	3.441,45	3.468,98	3.496,73	3.524,70	3.552,90	3.581,32	3.609,98

Referência										
Nível	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
I	1.841,00	1.855,73	1.870,58	1.885,54	1.900,62	1.901,62	1.916,84	1.932,17	1.947,63	1.963,21
II	2.301,25	2.319,66	2.338,22	2.356,93	2.375,78	2.376,78	2.395,80	2.414,96	2.434,28	2.453,76
III	2.531,38	2.551,63	2.572,04	2.592,62	2.613,36	2.614,36	2.635,27	2.656,36	2.677,61	2.699,03
IV	2.911,08	2.934,37	2.957,85	2.981,51	3.005,36	3.006,36	3.030,41	3.054,66	3.079,09	3.103,73
V	3.638,86	3.667,97	3.697,31	3.726,89	3.756,70	3.757,70	3.787,77	3.818,07	3.848,61	3.879,40

Referência										
Nível	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
I	1.978,92	1.994,75	2.010,71	2.026,79	2.043,01	2.059,35	2.075,82	2.092,43	2.109,17	2.126,04
II	2.473,39	2.493,17	2.513,12	2.533,22	2.553,49	2.573,92	2.594,51	2.615,26	2.636,19	2.657,28
III	2.720,62	2.742,38	2.764,32	2.786,44	2.808,73	2.831,20	2.853,85	2.876,68	2.899,69	2.922,89
IV	3.128,56	3.153,59	3.178,81	3.204,24	3.229,88	3.255,72	3.281,76	3.308,02	3.334,48	3.361,16
V	3.910,44	3.941,72	3.973,25	4.005,04	4.037,08	4.069,38	4.101,93	4.134,75	4.167,82	4.201,17

Referência										
Nível	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
I	2.143,05	2.160,20	2.177,48	2.194,90	2.212,46	2.230,16	2.248,00	2.265,98	2.284,11	2.302,38
II	2.678,53	2.699,96	2.721,56	2.743,33	2.765,28	2.787,40	2.809,70	2.832,18	2.854,84	2.877,68
III	2.946,27	2.969,84	2.993,60	3.017,55	3.041,69	3.066,03	3.090,55	3.115,28	3.140,20	3.165,32
IV	3.388,05	3.415,15	3.442,47	3.470,01	3.497,77	3.525,75	3.553,96	3.582,39	3.611,05	3.639,94
V	4.234,78	4.268,65	4.302,80	4.337,23	4.371,92	4.406,90	4.442,15	4.477,69	4.513,51	4.549,62

Aviso de Licitação Prg 019/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013

OBJETO – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, capinação mecanizada e manual, varrição mecanizada e manual, roçada manual e transporte de resíduos provenientes dos serviços para as vias e logradouros públicos, pavimentados ou não, serviços de pintura e jardinagem para manutenção em áreas de lazer do Município de Ilhota, conforme anexo I (especificação) e anexo II (memorial descritivo).
FORMA DE JULGAMENTO – Menor Preço Global.
REGIMENTO – Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Portaria Municipal Nº. 052/2013 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.
ABERTURA DAS PROPOSTAS – Às 08:30 hs do dia 04/12/2013, na Secretaria de Administração, sito Rua Dr. Leoberto Leal, nº 160, centro de Ilhota – SC.
MAIS INFORMAÇÕES – Pessoalmente no endereço acima ou pelo fone (47) 3343-8800, ramal 815.
RETIRADA DO EDITAL – No endereço acima ou através do e-mail compras1@ilhota.sc.gov.br.

FERNANDO NEVES
Secretário de Administração
Ilhota, 22 de Novembro de 2013.

Lei Complementar Nº 048/2013

LEI COMPLEMENTAR Nº 48, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a criação de cargos e ampliação de cargos na estrutura administrativa da Educação do município de Ilhota e dá outras providências.

Daniel Christian Bosi, Prefeito Municipal de Ilhota, SC, no uso das atribuições legais faço saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Para atender necessidades da Administração Municipal, fica alterado o Quadro de Pessoal da estrutura administrativa da educação do município de Ilhota, com a criação de cargos e ampliação dos números de vagas, e define salários e carga horária de acordo com os quadros abaixo:

Criação de Vagas – Cargos Efetivos:

Cargos	N. de vagas	Remuneração	Carga horária
Instrutor de informática	6	R$ 1.100,00	40 horas semanais.
Secretário de educandário	10	R$ 1.100,00	40 horas semanais
Técnico Administrativo	3	R$ 1.100,00	40 horas semanais
Mediador de Leitura e Pesquisa	6	R$ 1.700,00	40 horas semanais

Art. 2º - As atribuições dos cargos ora criados são definidas conforme segue:

I – INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

Pesquisar/produzir instrumentos e materiais didático-pedagógicos que objetivem complementar o processo ensino e aprendizagem.
Desenvolver projetos de cunho pedagógico e de inclusão social e digital, junto à comunidade escolar.
Organizar o cronograma de aulas de seu turno, em articulação com a direção, supervisão escolar e professores.
Manter registro diário do trabalho realizado na sala de informática e apresentar para a apreciação da direção e/ou supervisão da unidade escolar semanalmente ou sempre que solicitado.
Prestar assessoria técnica ao professor e aos alunos durante as aulas no laboratório de informática.
Organizar e divulgar pasta de materiais didático pedagógico de suporte ao trabalho do professor.
Atender e auxiliar a comunidade escolar na execução de trabalhos e pesquisas educacionais.
Coibir o acesso a sites inadequados ao ambiente escolar.
Manter conduta segundo os princípios éticos e de acordo com o Regimento Escolar.
Organizar e zelar pela conservação do espaço físico da sala de informática, mantendo-a em condições apropriadas, bem como os materiais, equipamentos e mobílias.
Realizar e manter backup atualizados.
Auxiliar na manutenção dos equipamentos de informática do administrativo das unidades escolares e do Administrativo da Secretaria Municipal de Educação.
Prestar assessoria técnica de informática no administrativo da Secretaria Municipal de Educação.
Colaborar nos projetos da área de Tecnologia da Informação, atendendo a necessidade de desenvolver novos modelos de documentos, planilhas, relatórios, formulários e arquivos, facilitando o uso destes.
Auxiliar no gerenciamento de arquivos utilizados em processamento eletrônico de dados, conforme as normas técnicas.
Colaborar na definição, estruturação, testes e simulações de programas e sistemas a serem utilizados.
Auxiliar em pesquisas e apresentação de propostas de aquisição de equipamentos de informática, visando prever e/ou solucionar problemas.
Executar atividades relacionadas ao controle de qualidade dos serviços executados em equipamentos.
Trabalhar seguindo os preceitos da instituição, com ética, sob a égide do sigilo, confidencialidade e de respeito ao indivíduo e comunidade, visando garantir os direitos humanos.
Desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

II – SECRETÁRIO DE EDUCANDÁRIO

Conhecer o Projeto Político- Pedagógico do estabelecimento de ensino;
Cumprir a legislação em vigor e as instruções normativas emanadas da SEMED, que regem o registro escolar do aluno e a vida legal do estabelecimento de ensino;
Distribuir as tarefas decorrentes dos encargos da secretaria aos demais técnicos administrativos;
Receber, redigir e expedir a correspondência que lhe for confiada;
Organizar e manter atualizados a coletânea de legislação, resoluções, instruções normativas, ordens de serviço, ofícios e demais documentos;
Efetivar e coordenar as atividades administrativas referentes à matrícula, transferência e conclusão de curso;
Elaborar relatórios e processos de ordem administrativa a serem encaminhados às autoridades competentes;
Encaminhar à direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;
Organizar e manter atualizado o arquivo escolar ativo e conservar o inativo, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e da regularidade da vida escolar do aluno e da autenticidade dos documentos escolares;
Responsabilizar- se pela guarda e expedição da documentação escolar do aluno, respondendo por qualquer irregularidade.
Manter atualizados os registros escolares dos alunos no sistema informatizado;
Organizar e manter atualizado o arquivo com os atos oficiais da vida legal da escola, referentes à sua estrutura e funcionamento;

Atender a comunidade escolar, na área de sua competência, prestando informações e orientações sobre a legislação vigente e a organização e funcionamento do estabelecimento de ensino, conforme disposições do Regimento Escolar;
Zelar pelo uso adequado e conservação dos materiais e equipamentos da secretaria;
Orientar os professores quanto ao prazo de entrega do Diário de Classe com os resultados da frequência e do aproveitamento escolar dos alunos;
Cumprir e fazer cumprir as obrigações inerentes às atividades administrativas da secretaria, quanto ao registro escolar do aluno referente à documentação comprobatória, de adaptação, aproveitamento de estudos, progressão parcial, classificação, reclassificação e regularização de vida escolar;
Organizar o livro- ponto de professores e funcionários, encaminhando ao setor competente a sua frequência, em formulário próprio;
Secretariar os Conselhos de Classe e reuniões, redigindo as respectivas Atas;
Conferir e registrar o patrimônio ;
Comunicar imediatamente à direção toda irregularidade que venha ocorrer na secretaria da escola ou CEI;
Participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função;
Manter atualizado o sistema de controle e remanejamento dos livros didáticos.
Fornecer dados estatísticos inerentes às atividades da secretaria escolar, quando solicitado;
Participar da avaliação institucional, conforme orientações da SEMED;
Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar.
Participar das atribuições decorrentes do Regimento Escolar e exercer as específicas da sua função.
Desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Executar serviços administrativos nas áreas de recursos humanos, finanças, acadêmicas, logística e de administração geral; atender ao público.

Realizar trabalhos administrativos da Instituição nas áreas de recursos humanos, finanças, acadêmicas, logística e de administração geral.
Atender ao publico interno e externo.
Fazer e atender chamadas telefônicas obtendo e fornecendo informações.
Preparar relatórios e planilhas de cálculos diversos.
Elaborar documentos administrativos, tais como oficio, informação ou parecer técnico, memorandos, atas etc.
Secretariar as unidades.
Realizar visitas de campo às escolas municipais de Ilhota.
Orientar, instruir e proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos.
Elaborar levantamentos de dados e informações.
Participar de projetos na área administrativa ou outra.
Participar de comissões e grupos de trabalhos, quando designado.
Efetuar registro, preenchimento de fichas, cadastro, formulários, requisições de materiais, quadros e outros similares.
Elaborar, sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins e formulários.
Elaborar estudos objetivando o aprimoramento de normas e métodos de trabalho.
Manter organizado e ou atualizar arquivos, fichários e outros, promovendo medidas de preservação do patrimônio documental.
Auxiliar na organização de promoções culturais e outras.
Receber, conferir, armazenar, controlar e entregar produtos, materiais e equipamentos no almoxarifado ou em outro local.
Participar de programa de treinamento, quando convocado.
Zelar pela conservação, limpeza e manutenção dos equipamentos e ambiente de trabalho.
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
Desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

MEDIADOR DE LEITURA E PESQUISA
Atuar nas bibliotecas escolares, nas salas de aula, em oficinas que atendem o foco de oferecimento e mediação de leitura e pesquisa.
Atender a comunidade escolar, disponibilizando e controlando o empréstimo de livros, de acordo com Regulamento próprio;
Elaborar cumprir e fazer cumprir o Regulamento de uso da biblioteca, assegurando organização e funcionamento, juntamente com a direção da escola;
Dinamizar o espaço e desenvolver ações em torno da leitura;
Auxiliar na implementação dos projetos de leitura previstos na proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
Auxiliar na organização do acervo de livros, revistas, gibis, vídeos, DVDs, entre outros;
Encaminhar à direção sugestão de atualização do acervo, a partir das necessidades indicadas pelos usuários;
Zelar pela preservação, conservação e restauro do acervo;
Registrar o acervo bibliográfico e dar baixa, sempre que necessário;
Receber, organizar e controlar o material de consumo e equipamentos da biblioteca;
Manusear e operar adequadamente os equipamentos e materiais, zelando pela sua manutenção;
Participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função;
Auxiliar na distribuição e recolhimento do livro didático e apostilas;
Participar da avaliação institucional, conforme orientações da SEMED;
Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
Desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

Art. 3º - A formação mínima para ocupar os cargos criados na presente Lei, constam no anexo I.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, previstas no orçamento vigente.

Art. 5º - As admissões para os cargos criados pela presente Lei, seguirão os parâmetros já previstos no ordenamento jurídico municipal vigente.

Art. 6º - Está Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ilhota, 18 de novembro de 2013

DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE NÍVEIS E FORMAÇÃO DOS CARGOS DESCRITOS NESSA LEI

	NÍVEL	FORMAÇÃO
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	I	Ensino Médio acrescido de no mínimo 80 horas de curso na área de informática
	II	Licenciatura em informática ou Bacharelado em Ciências da Computação ou Bacharelado em Sistemas de Informação ou Engenharia da Computação ou Tecnologia da Informação ou Processamento de Dados.
	III	Pós-Graduação em Nível de Especialização
	IV	Pós-Graduação em Nível de Mestrado.

	NÍVEL	FORMAÇÃO
SECRETÁRIO DE EDUCANDÁRIO	I	Ensino Médio acrescido de 80 horas de curso na área de informática.
	II	Licenciatura em qualquer área do conhecimento.
	III	Pós-Graduação em Nível de Especialização.
	IV	Pós-Graduação em Nível de Mestrado.

	NÍVEL	FORMAÇÃO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	I	Ensino Médio.
	II	Licenciatura em qualquer área do conhecimento.
	III	Pós-Graduação em Nível de Especialização.
	IV	Pós-Graduação em Nível de Mestrado.

	NÍVEL	FORMAÇÃO
MEDIADOR DE LEITURA E PESQUISA	II	Licenciatura Pedagogia ou Letras.
	III	Pós-Graduação em Nível de Especialização na área de Linguagem ou Leitura ou Literatura, ou Contação de História.
	IV	Pós-Graduação em Nível de Mestrado.
	V	Pós-Graduação em Nível de Doutorado.

Portal das Câmaras Municipais
www.ciga.sc.gov.br

Iomerê

Prefeitura

Decreto 1473/2013

DECRETO Nº. 1473 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.
Abre Crédito Suplementar alterando a Lei nº. 705/2012 de 28 de novembro de 2012, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 7º da lei nº 705/2012 de 28 de novembro de 2012.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais centavos), na seguinte dotação orçamentária:

03.00 Secretaria de Administração e Finanças
03.01 Secretaria de Administração e Finanças
2007 Contribuição ao PASEP
33900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 10.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Excesso de Arrecadação do Exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 18 de novembro de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1474/2013

DECRETO Nº. 1474 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
Abre Crédito Suplementar alterando a Lei nº. 705/2012 de 28 de novembro de 2012, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 7º da lei nº 705/2012 de 28 de novembro de 2012.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento do Fundo Municipal da Saúde de Iomerê, o valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

07.00 Fundo Municipal de Saúde
07.01 Fundo Municipal de Saúde
2070 Manutenção do Programa Média e Alta Complexidade
33900000 Aplicações Diretas
102.00 Recursos de Impostos e Transferência de Imp. Saúde
R$ 44.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 20 de novembro de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Ipumirim

Prefeitura

Portaria Nº. 450/2013 de 20 de Novembro de 2013.
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
DANIELA ZANELLA, Matrícula 2144-0, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3931587 e do CPF 029.292.229-99, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Latu Sensu 10 Horas, com carga horária de 10 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 234/2013, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 30 de novembro de 2013.

Ipumirim - SC, 20 de novembro de 2013.
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Portaria Nº. 449/2013 de 20 de Novembro de 2013.
EXONERA SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
GILBERTO JOSE BARANOSKI, Matrícula 1666-7, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.134.005 e do CPF 012.787.060-11, com nomeação para o cargo de Operador de Retro Escavadeira e escavadeira hidrau, constante no Anexo II, Grupo C - Serviços Operacionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002, nível salarial Nível 78, com carga horária de 44 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 288/2010, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 20 de novembro de 2013.

Ipumirim - SC, 20 de novembro de 2013.
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Decreto N. 2.014 de 20 de Novembro de 2.013
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 222 555,00

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos II e III do artigo 34 da Lei 1 706 de 19 de dezembro de 2 012 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2 013 – LDO e dá outras providências e combinado com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4 320/64 e incisos I e III do § 4° do artigo do artigo 4° da Lei Municipal n° 1 703 de 14 de dezembro de 2 012, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2 013 – LOA,

DECRETA
Art 1º Fica abertos os seguintes créditos suplementares:

I Código reduzido 5, Projeto 2 002 - Gestão das Políticas e Ações Vinculadas ao Gabinete do Prefeito e Vice, elemento 31900000000000, fonte de recursos 0 1 0000, Órgão 2 - GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL, Unidade 1 - Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, no valor de R$ 44 000,00
II Código reduzido 8, Projeto 2 005 - Gestão das Ações do Controle Interno, elemento 31900000000000, fonte de recursos 0 1 0000, Órgão 2 - GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL, Unidade 1 - Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, no valor de R$ 6 000,00
III Código reduzido 17, Projeto 0 002 - Gestão dos Gastos de Pessoal Inativos e Pensionistas - Administrativo, elemento 31900000000000, fonte de recursos 0 1 0000, Órgão 3 - SECRETARIA MUN ADMINISTRAÇÃO, PLAN E FINANÇAS, Unidade 1 - Departamento Municipal de Administração, no valor de R$ 8 000,00
IV Código reduzido 14, Projeto 2 003 - Gestão das Ações do Departamento de Administração, elemento 31900000000000, fonte de recursos 0 1 0000, Órgão 3 - SECRETARIA MUN ADMINISTRAÇÃO, PLAN E FINANÇAS, Unidade 1 - Departamento Municipal de Administração, no valor de R$ 26 000,00
V Código reduzido 10, Projeto 2 092 - Gestão das Ações do PROCON, elemento 31900000000000, fonte de recursos 0 1 0000, Órgão 3 - SECRETARIA MUN ADMINISTRAÇÃO, PLAN E FINANÇAS, Unidade 1 - Departamento Municipal de Administração, no valor de R$ 3 000,00

VI Código reduzido 18, Projeto 2 004 - Gestão das Ações do Departamento de Planejamento e Finanças, elemento 31900000000000, fonte de recursos 0 1 0000, Órgão 3 - SECRETARIA MUN ADMINISTRAÇÃO, PLAN E FINANÇAS, Unidade 2 - Departamento Municipal de Planejamento e Finanças, no valor de R$ 10 000,00
VII Código reduzido 34, Projeto 2 061 - Gestão das Políticas e Ações do Transporte Rodoviário Municipal, elemento 31900000000000, fonte de recursos 0 1 0000, Órgão 5 - SECRETARIA MUN DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO, Unidade 1 - Departamento de Estradas de Rodagem, no valor de R$ 12 000,00
VIII Código reduzido 72, Projeto 2 060 - Gestão das Políticas e Ações do Desporto e Lazer Comunitário, elemento 31900000000000, fonte de recursos 0 1 0000, Órgão 6 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 3 - Departamento Municipal de Esportes, no valor de R$ 15 000,00
IX Código reduzido 81, Projeto 2 050 - Gestão das Políticas e Ações da Agropecuária, elemento 31900000000000, fonte de recursos 0 1 0000, Órgão 8 - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO, Unidade 1 - Fundo Municipal Agropecuário, no valor de R$ 24 000,00

X Código reduzido 79, Projeto 2 052 - Gestão das Ações de Vigilância e Inspeção Sanitária - SIM, elemento 31900000000000, fonte de recursos 0 1 0000, Órgão 8 - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO, Unidade 1 - Fundo Municipal Agropecuário, no valor de R$ 15 000,00
XI Código reduzido 87, Projeto 2 095 - Assistência Social Básica, elemento 31900000000000, fonte de recursos 0 1 0000, Órgão 11 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, Unidade 1 - Departamento de Assistência Social e Habitação, no valor de R$ 5 000,00
XII Código reduzido 105, Projeto 2 063 - Gestão das Políticas e Ações de Desenvolvimento Urbano, elemento 31900000000000, fonte de recursos 0 1 0000, Órgão 14 - SECRETARIA MUN DE URBANISMO, IND COMÉRCIO E SERV, Unidade 1 - Departamento de urbanismo, Ind Comércio e Serviço, no valor de R$ 10 000,00
XIII Código reduzido 13, Projeto 2 027 - Gestão das Ações Básicas de Saúde Bucal/ESB, elemento 31900000000000, fonte de recursos 0 1 0002, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 17 000,00
XIV Código reduzido 24, Projeto 2 031 - Gestão das Ações de Suporte Profilático e Terapêutico, elemento 31900000000000, fonte de recursos 0 1 0002, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 7 000,00
XV Código reduzido 25, Projeto 2 072 - Gestão das Ações de Vigilância Sanitária, elemento 31900000000000, fonte de recursos 0 1 0002, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 11 000,00
XVI Código reduzido 27, Projeto 2 073 - Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica, elemento 31900000000000, fonte de recursos 0 1 0002, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 2 000,00
XVII Código reduzido 133, Projeto 1 049 - Aquisição de Veículos e Equipamentos p/ Modernização do Ensino Infantil, elemento 44900000000000, fonte de recursos 0 1 0063, Órgão 6 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino, no valor de R$ 1 475,00
XVIII Código reduzido 134, Projeto 2 041 - Gestão das Ações do Ensino Infantil, elemento 33900000000000, fonte de recursos 0 1 0063, Órgão 6 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino, no valor de R$ 1 080,00
XIX Código reduzido 17, Projeto 2 091 - Assistência Farmacêutica Básica, elemento 33900000000000, fonte de recursos 0 1 0002, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 5 000,00

TOTAL GERAL R$ 222 555,00

Art 2° O crédito suplementar constante do artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:

I Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art 43, § 1º, II da Lei 4 320/64, na Fonte de Recursos 0 1 0000, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 178 000,00

II Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art 43, § 1º, II da Lei 4 320/64, na Fonte de Recursos 0 1 0002, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 42 000,00

III Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art 43, § 1º, II da Lei 4 320/64, na Fonte de Recursos 0 1 0063, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 2 555,00
TOTAL GERAL R$ 222 555,00
Art 3° O presente Decreto entrará em vigor em 20 de novembro de 2 013

Ipumirim-SC, 20 de novembro de 2 013
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Irineópolis

Prefeitura

Lei N.º 1754/2013

Lei nº 1 754/2013
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina

Faço saber a todos os habitantes desse Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI
Art 1º - Fica anulada parcialmente no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificadas, no montante de R$ 100 000,00 (Cento mil reais)

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
04 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2 031 – Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde		
3 1 90 00 00 00 00 00 00 01 0251 (03)	Aplicações Diretas	R$ 100 000,00
T O T A L R$ 100 000,00		

Art 2º - Por conta da anulação previstas no artigo anterior, fica suplementada a dotação a seguir especificadas que tem previsão de dispêndio no exercício do valor atribuído

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
04 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2 031 – Manutenção do Programa Saúde da Família		
3 1 90 00 00 00 00 00 00 01 0251 (24)	Aplicações Diretas	R$ 100 000,00
T O T A L R$ 100 000,00		

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 20 de novembro de 2013
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Decreto N.º 2513/2013

Decreto nº 2513/2013
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei nº 1754 de 20 de novembro de 2013,
DECRETA:
Art 1º - Fica anulada parcialmente no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificadas, no montante de R$ 40 000,00 (Quarenta mil reais)

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
04 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2 031 – Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde		
3 1 90 00 00 00 00 00 00 01 0251 (03)	Aplicações Diretas	R$ 40 000,00
T O T A L R$ 40 000,00		

Art 2º - Por conta da anulação previstas no artigo anterior, fica suplementada a dotação a seguir especificadas que tem previsão de dispêndio no exercício do valor atribuído

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
04 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2 031 – Manutenção do Programa Saúde da Família		
3 1 90 00 00 00 00 00 00 01 0251 (24)	Aplicações Diretas	R$ 40 000,00
T O T A L R$ 40 000,00		

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 20 de novembro de 2013
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Extrato do Edital N° 019/2013 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 09 de dezembro de 2013, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço por item, de acordo com a Lei nº 10.520/02, visando a "Aquisição de medicamentos, para uso e manutenção das atividades desenvolvidas nos postos de saúde do município, com entrega parcelada, para o período de 12 meses". O edital de Licitação encontra-e a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, Patrimônio e Planejamento, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111 e 3625-1144, no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 21 de novembro de 2013.
GISELI KEMPINSKI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

Portaria N.º 276/2013

PORTARIA N.º 276/2013.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica e amparado no que dispõe o artigo 2 º, inciso V , combinado com artigo 4º da Lei Complementar n º. 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:
CONTRATAR ANDRÉ MONTENEGRO PEREIRA, nascido em 16./07/1988, portador do CPF n.º 029.111.565-95, RG n º 11577726 17 SSP/BA, inscrito no CRM/SC sob o nº 19.662, para no período de 08/08/2013 à 07/08/2014 exercer as atividades de Médico para ESF (40h/sem), visando o atendimento em caráter temporário e excepcional junto ao Programa Estratégia Saúde da Família.

Art. 2º - O contrato de trabalho temporário, mencionado no art. 1º, poderá ter seu encerramento antecipado, caso haja preenchimento da vaga por servidor efetivo, aprovado em concurso público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08/08/2013.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 12 de agosto 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itaiópolis

Prefeitura

Extrato da Ata de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2013 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 48/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2013 – OBJETO: registro de preços para aquisição de materiais para fabricação de tubos de concreto e lajotas. PROPONENTE: Comércio de Areia Accordi Ltda. ME. ITEM: 2 - R$ 27,00 o m³. Valor total: R$ 27.000,00.
Itaiópolis, 12 de novembro de 2013.
GERVÁSIO UHLMANN
Prefeito Municipal.

Extrato de Revogação

EXTRATO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 51/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2013 - OBJETO: registro de preços para contratação de empresa(s) para prestar(em) serviços de publicação de matérias em jornal de circulação no Município ou na região, publicação diária e/ou semanal. O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, revoga este Processo Licitatório, pelo motivo de não acudirem interessados.

Itaiópolis, 21 de novembro de 2013.
GERVÁSIO UHLMANN
Prefeito Municipal.

Itapiranga

Prefeitura

Extrato de Dispensa

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Processo Licitatório nº 164/2013
Dispensa de Licitação nº 164/2013
Partes: Município de Itapiranga e Maq. E Mot. Sperandio Ltda

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças, mão de obra e deslocamento para manutenção periódica de 100 horas, do trator Massey Fergusson 4275/4, a disposição da Secretaria de Transportes, desta municipalidade.
Fundamento: Inciso XVII, artigo 24, da Lei nº 8.666/93
Valor: R$ 1.665,00
Itapiranga - SC., 14 de novembro de 2013
Inacio Oswald
Prefeito Municipal em Exercicio

Decreto Nº 220, de 21 de Novembro de 2013.

HOMOLOGA O RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2013 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

OPrefeito em Exercício de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, Sr. Inácio Oswald, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e da Lei Complementar nº 39/2011e demais legislações vigentes;

RESOLVE:
Art. 1° - Fica homologado o resultado da Prova de Títulos dos candidatos inscritos para o Concurso Público nº 03/2013, abaixo relacionados da Prefeitura Municipal de Itapiranga – SC.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 15*)			
Nenhum candidato inscrito neste cargo...			
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 16*)			
Nº INSC.	CANDIDATO		
2	ALINE TERHORST		
119	LISETE STEIN MELZ		
ENGENHEIRO CÍVIL			
Nº INSC.	CANDIDATO	Número de Títulos	Pontuação dos Titulos
710	ANELISE BASSO	0	0,00
5	CAMILA DAIANE CANCELIER	4	0,24
445	ELISA REGINA PETTER	4	0,24
639	GISABEL LÚCIA HERMES	0	0,00
849	LAURA FIABANE	0	0,00
707	LUANA VIACELLI	0	0,00
76	MICHEL MARTINAZZO	4	0,24
308	ODIANE SIMONI	6	0,36
711	PATRICIA IONA MINOZZI	0	0,00
704	REGIS KUERMER BITTENCOURT	9	1,08
586	ULISSES NYLAND	0	0,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITAPIRANGA – SC, 21 de novembro de 2013.
INÁCIO OSWALD
Prefeito em Exercício

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
SERGIO LUIS KESSLER
Secretario Municipal de Administração.

Extrato de Dispensa

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Processo Licitatório nº 165/2013
Dispensa de Licitação nº 165/2013
Partes: Município de Itapiranga e Shark Maq. p/Const. Ltda

Objeto: Aquisição de peças e serviços de mao de obra para revisão de 250 horas do trator de esteiras D140B, New Holland, a disposição da Secretaria de Transportes e revisão de 500 horas da retroescavadeira B110B, New Holland, a disposição do Setor de Urbanismo, desta municipalidade.
Fundamento: Inciso XVII, artigo 24, da Lei nº 8.666/93
Valor: R$ 3.579,83

Itapiranga - SC., 20 de novembro de 2013
INACIO OSWALD
Prefeito Municipal em Exercicio

Decreto Nº 219, de 21 de Novembro de 2013

HOMOLOGA O RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2013 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
OPrefeito em Exercício de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, Sr. Inácio Oswald, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e da Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar 28/2009 e Lei nº 2.153/2003,

RESOLVE:
Art. 1° - Fica homologado o resultado da Prova de Títulos dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo nº 02/2013, abaixo relacionados da Prefeitura Municipal de Itapiranga – SC.

PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO		
Nº INSC	CANDIDATO	Pontuação dos Títulos
706	BRUNA REGINA RECKZIEGEL	1,20
155	CELSI KESSLER	3,50
480	CRISLEI KESSLER	1,20
47	DEISE CRESPÃO	0,00
727	ELIEZER PANDOLFO DA SILVA	3,50
94	LARISSA STULP	3,50
786	MARLI SCHMITZ SCHOFFEN	3,50
PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO		
Nº INSC	CANDIDATO	Pontuação dos Títulos
509	ANELISE STULP	0,84
428	CARINE KAUFMANN	1,01
482	CLAUDIA PAULINA SCHNEIDER AZEVEDO	1,03
391	CLENI FERNANDES	1,35
877	DENISE DE CASTRO	0,83
122	DIANGELA STRACK	0,83
136	ESTER SCHOENWALD DA SILVA	1,03
544	FELIPE JOSE BOZZETTO	2,12
435	GILSON MARCOS ARENS	2,85
84	JAQUELINE HENTGES THEISEN	2,02
513	JULIA EICH	0,20

717	KARIN SCHOLZ	2,36
764	MAIKE STULP	2,03
322	TATIANE VAZ	2,03
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO		
Nº INSC	CANDIDATO	Pontuação dos Títulos
551	JAQUELINE FERNANDA BARBOZA	1,20
453	ROBERTA MARA ROYER	3,14
548	TATIELI CERATTI	3,50
664	VAINI KLEIN	0,88
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO		
Nº INSC	CANDIDATO	Pontuação dos Títulos
636	ALINE BERTOL MOREIRA	3,26
531	DEBORA FERNANDES VONZ	0,41
423	EDIMARA DE MATTOS ZIMMER	1,24
375	MAIQUE KESSLER	0,41
612	MAISA DILL	1,24
386	MARIA ELENA PEREIRA	1,64
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO		
Nº INSC	CANDIDATO	Pontuação dos Títulos
252	ADEMIR HECK	3,50
750	ADRIANE REGINA BETTIO VARGAS	3,26
168	ANDRE VOGT	3,11
141	DANIELI HENSEL	0,70
331	ELAINE DE VARGAS DA SILVEIRA	2,70
515	FABIO OSWALD	0,40
354	HUGO VINICIUS WERLANG	0,32
325	IVANA RAQUEL KRUG	3,50
760	JULIANA DE MAMAN	0,20
92	JULIANO DA ROCHA CASTANHEDE	3,50
344	LUIS CARLOS DALL SOTO	3,50
261	MARCOS ANDREI MACHADO	0,00
754	PATRICIA REIMANN	3,50
608	RAFAEL SCHNEIDER WELTER	0,24
280	SILENE FRIEDRICH	3,50
848	TAMARA RAQUEL SCHONS SCHNEIDER	0,40
568	TATIANE SPANIOL WALKER	3,46
178	VANESSA CRISTINA CORTI STURM	3,50
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO		
Nº INSC	CANDIDATO	Pontuação dos Títulos
873	ADRIANA SOARES NUNES	2,06
915	ALESSANDRA LUISA SCHNEIDERS	0,41
442	ANDREY SOHN	0,41
670	DAIANE ALTENHOFEN	0,00
477	LEANDRO CÉSAR DE AMORIN BECHER	0,00
488	MARCO ANTÔNIO KLEIN	1,24
580	NILMAR WAILAND RECKZIEGEL	0,41
583	RICARDO ROTHER	2,66
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO		

Nº INSC	CANDIDATO	Pontuação dos Títulos
890	ALINE BRIZZOLLA DOS SANTOS	0,00
277	ALINE SCHOLZ	0,00
682	ANDREIA NEISS	1,60
565	ANDREIA PEREIRA DA SILVA	2,06
237	ANDREIA REGINA WELFER	0,83
383	ARIANE LUIZA FELLINI CONSTANTE	1,64
163	AUREA KAUFMANN WERLANG	2,17
536	CAMILA ANSCHAU	0,61
152	CANDIDA FABIANA DE MOURA	2,74
101	CAROLINA HOFER	1,64
774	CLAUDIA PADILHA	3,68
516	CLAUNICE INES REICHERT	0,00
846	CRISTIANE SALETE FRAPORTI	1,10
672	CRISTIANE WELCHEN	4,09
254	DAIANA HOCHSCHEIDT	3,22
680	DAIANE DILL	1,60
384	DANIELE HECK	2,48
602	DANIELE TERESINHA PREUSS	1,44
789	DEBORA ADRIANA DE BRUM	0,61
740	DEISE ALINE S WUITSCHIK	0,10
351	DIONEIA PACHECO DA SILVA	1,20
566	DIONEIA PEREIRA DA SILVA	2,06
478	EDIANE RIPPLINGER	3,26
138	EDUARDA STEIN MELZ	0,41
912	ELEREISE MAYER	1,16
464	ELIANE MARTA DEGENHART	2,73
574	ELISANGELA MEDEIROS	0,40
204	FABIANA DENISE SOBIESKI	0,00
380	FABIANA KRUG	2,88
158	FABIANO SCHWAB WELCHEN	0,41
93	FRANCIELE DENISE KUHLKAMP	0,00
759	FRANCIELE HELENA STASIAK	2,44
663	FRANCIELI EYNG	1,64
913	GESSICA RENATA SCHUSTER	1,68
910	GISLAINE SPERLUK DOS SANTOS BUCHNER	0,61
843	GLAUCIA PETRY DORNELES	0,61
584	INES DA SILVA	0,00
811	JANAÍNE ALESSANDRA WEIGNER	1,80
844	JANAINA DA SILVA	1,64
479	JANAINA DEWES	2,06
886	JESSICA SIMA RAMOS	2,66
144	JOSANE RITA ANTUNES DO NASCIMENTO	0,00
304	KARINA LUCIA FLACH EIDT	1,65
293	KARINE KLEMENT FEYH	2,98
881	KELIN DE CEZARO VOGT	0,00
281	KRYSLLEN TAINARA GASS SOARES	0,00
151	LARISSA RODRIGUES DE LIMA	0,00
708	LIANEI NIEDERLE APEL	2,26
377	LISIANE BERTÉ	0,00
8	LUANA FROZA MORESCHI	0,00
589	LUANA GOULARTE	2,42
730	LUANA KUNZLER	0,20

575	LUANA MUELLER	3,16
658	LUCIANE FINGER	1,44
821	MARILETE STAUB	0,61
77	MARISA LUCIA EYERKAUFER HUCK	0,00
744	MARISTELA INES KOCHHANN	1,24
810	MATIELE KLOH COCZENSKI	1,64
861	MAYLA KARINA DE OLIVEIRA	1,21
225	MÁRCIA BOGORNY	1,44
576	MICHELE KAUFMANN	3,26
160	MICHELI HEMSING	1,09
604	NEIDE SEHN EPPING	3,26
850	PATRICIA FERNANDA FALCADE DA ROSA	1,68
222	PATRICIA LUISA KLEIN SANTOS	1,01
852	RAFAEL TABORDA DA ROSA	1,44
367	ROSANE SCHUTZ	2,12
599	ROSILENE IDA BOURSCHEID	3,21
200	ROSIMERI RECH HENTGES	1,20
390	SALETE SAUSEN	0,40
294	SIAMARA MEIER	2,90
885	SIMARA VARGAS	0,61
422	SIRLENE STUELP GIEHL	3,26
143	SOELI KOTHE	1,56
876	SUSANA MICHELS	1,64
669	TAINESSA KEIL	1,64
880	TAIS CRISTINE MEURER VOGEL	2,62
655	TALITA VAZ	3,26
540	TATIANE MULLER	0,61
440	TATIANE SCHNEIDER	0,40
904	TATIANE STAUB	3,06
897	THAÍS BOUFLEUR	0,40
785	THAIS REGINA MARASCA	0,60
342	THANARA PETRY	0,61
624	TONICO LUIZ WOLFART	1,44
364	VIVIANE STROHSCHEIN	1,84
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL (EDUCAÇÃO INFANTIL) - HABILITADO		
Nº INSC	CANDIDATO	Pontuação dos Títulos
104	ALINE ELISA SCHNEIDER WEBER	3,50
259	ALINE TIBURSKI	1,20
501	ANELISE STULP	3,14
317	ANGELA SACKMANN REIS	3,50
469	ANGELA SIMONE KUNTZ	3,50
864	ANI BEATRIZ OSTGEN KIPPER	1,00
463	AURORA GRASIELA MUNEVECK	3,50
99	CARMEM BABICK NEISS	3,50
476	CLENICE COSTA	0,36
157	CLEUSA KAUFMANN	3,50
737	DEBORA RASCH	0,91
460	DIOMARI JACOMINI KLOH	1,20
194	ELAINE WEBER SKRSYPCSAK	3,50
687	ELIANE DOS SANTOS TEIXEIRA	3,50
326	ELISANGELA DA ROSA	3,50

215	FABIANE DEWES	3,50
20	FATIMA NELIA FASSBINDER	3,50
825	FERNANDA LUISA GIEHL	0,36
772	FRANCIELE CRISTINA BRACHT	3,06
43	GABRIELA CASPERS	3,50
720	GICELA LOURDES NUNES	3,50
645	GRACIELI KRAWCZAK	0,74
597	JANICE BASSORICI PHILIPPSEN	2,50
545	JULIANA KOSCZINSKI	3,50
233	LOIVA HECK SCHAEFER	3,50
713	LOVANE MACHADO	3,50
685	LUCIA HEMSING	3,50
26	LUCIANA FREITAG	2,62
524	LUCIANE DEWES	0,76
519	MARIA ZELI FERREIRA	0,70
139	MARILENE SEHNEM FERNANDES	3,50
295	MARLENE VALK	3,50
629	MARLI AMES HICKMANN	3,50
321	MICHELE REIMANN	1,20
129	NÁDIA MARA WOLF DOS REIS	1,10
236	NEILISE BEATRIZ MULLER NYLAND	3,50
458	NELSON DE LIMA	3,10
543	NOELI NADIR RAIMANN	3,50
523	PATRICIA MALLMANN	1,20
640	RAFAELA THUMS EBELING	1,12
595	RAQUEL APARECIDA CALIARI SPIES	3,50
736	ROSANE BECKER VALK	3,50
279	ROSANE MARLI WERLANG	3,50
107	ROSE MERE SULZBACHER MATTE	2,30
244	ROSELI SEHNEM WIRTH	3,40
133	ROSILEI FATIM DE LIMA MARTINS	1,04
601	SIMONE DA LUZ REICHERT	2,30
370	TATIANE THOMAS	3,10
483	VALDETE TERESINHA KOWALSKI	3,50
684	VIVIANE KOLH LARA	3,50
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL (SÉRIES INICIAIS) - HABILITADO		
Nº INSC	CANDIDATO	Pontuação dos Títulos
105	ALINE ELISA SCHNEIDER WEBER	3,50
471	ANGELA SIMONE KUNTZ	3,50
902	ANI BEATRIZ OSTGEN KIPPER	1,00
461	AURORA GRASIELA MUNEVECK	3,50
100	CARMEM BABICK NEISS	3,50
145	DAIANE CRISTINE ANSCHAU	1,20
739	DEBORA RASCH	0,91
632	EDIANE WEIS	1,20
195	ELAINE WEBER SKRSYPCSAK	3,50
327	ELISANGELA DA ROSA	3,50
216	FABIANE DEWES	3,50
826	FERNANDA LUISA GIEHL	0,36
494	FRANCIELE CRISTINA BRACHT	3,06
283	FRANCINNE ALVES LUTZ	0,40
45	GABRIELA CASPERS	3,50

723	GICELA LOURDES NUNES	3,50
646	GRACIELI KRAWCZAK	0,74
395	INÊS CASSOL RUSCHEL	3,50
253	JAQUELINE BETTIO	3,30
474	JAQUELINE PACHECO PINTO	1,20
276	JOSIANI PAULI	3,26
315	LENI REGINA WESENDONCK	3,50
235	LOIVA HECK SCHAEFER	3,50
686	LUCIA HEMSING	3,50
25	LUCIANA FREITAG	2,62
527	LUCIANE DEWES	0,76
743	LUCIMAR TERESINHA SCALON	2,70
347	MARA TALILA STEFFENON NIGARETTA	0,00
330	MARCIA CRISTINA PASCOA PREIS	1,20
106	MARILENE OSWALD	2,96
297	MARLENE VALK	3,50
169	MARLI LUCIA SCHWENGBER SCHAEFER	3,50
323	MICHELE REIMANN	1,20
128	NÁDIA MARA WOLF DOS REIS	1,10
459	NELSON DE LIMA	3,10
526	PATRICIA MALLMANN	1,20
643	RAFAELA THUMS EBELING	1,12
592	RAQUEL APARECIDA CALIARI SPIES	3,50
278	ROSANE MARLI WERLANG	3,50
245	ROSELI SEHNEM WIRTH	3,40
134	ROSILEI FATIM DE LIMA MARTINS	1,04
397	SUZANE BUSS	1,20
118	TAIANE HOFF	1,20
462	TATIANE RODS LEITE HABITZREITER	3,50
372	TATIANE THOMAS	3,10
123	TEODÓSIA SCHAEFER	2,90
484	VALDETE TERESINHA KOWALSKI	3,50
117	VANEZA MARIA WERLANG GABRIEL	2,30
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO		
Nº INSC	CANDIDATO	Pontuação dos Títulos
82	JAQUELINE HENTGES THEISEN	1,20
363	MARLENE TERESINHA GIEHL DA COSTA	1,00
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO		
Nº INSC	CANDIDATO	Pontuação dos Títulos
590	LEILA TERESINHA NECKEL LOGA	0,83
456	SIMONE IRIA WELTER MOESCH	0,83
PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO		
Nº INSC	CANDIDATO	Pontuação dos Títulos
350	ANTONIO DA COSTA	2,74
716	JULIANO ANDRE GRUTZMANN	0,16
355	TATIELI ZENI CANOVA	1,20
PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO		
Nº INSC	CANDIDATO	Pontuação dos Títulos
421	DANIELI KEIL FERLA	0,00

21	DEISE SOEHN	0,00
909	ELEREISE MAYER	2,81
833	JONAS GIEHL	0,00
917	MAIKEL MARCIEL GIEHL	0,00
389	SALETE SAUSEN	2,05
567	SIMONE RAMBO GIEHL	1,65
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (ALEMÃO) - HABILITADO		
Nº INSC	CANDIDATO	Pontuação dos Títulos
333	IVETE ALTENHOFEN	0,16
675	LEANE BOEBEL	0,40
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (ALEMÃO)		
Nenhum candidato inscrito neste cargo...		
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS) - HABILITADO		
Nº INSC	CANDIDATO	Pontuação dos Títulos
387	IVANICE TERESA RAMBO	3,40
819	JOCIELI APARECIDA MARCONDES	3,02
120	TEODÓSIA SCHAEFER	2,90
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)		
Nenhum candidato inscrito neste cargo...		
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO		
Nº INSC	CANDIDATO	Pontuação dos Títulos
192	DENISE DO NASCIMENTO PEREIRA	0,70
273	EDUARDO HINTERHOLZ	1,20
328	FABIANE THEOBALD	3,50
454	LIDIANE ALTENHOFEN	3,50
762	MAIKE STULP	3,50
893	MARCIA SIMONE BRUXEL LENHARD	0,52
126	PATRICIA MEES	1,16
900	REJANE HICKMANN BERGHAHN	3,50
855	ROSELI GASS	1,20
388	TATIANA MEES	2,90
319	TATIANE VAZ	3,50
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO		
Nº INSC	CANDIDATO	Pontuação dos Títulos
392	ANDRE TOLEDO DA SILVA	0,83
709	ENOIR MAYER	0,00
224	JUSSARA KARAL	0,61
153	MARCIA JORGINA CASAGRANDE	1,83
475	MIRNA ANDREA RAMBO SCHMITT	0,83
607	ROSANETE DE SOUZA	0,83
PROFESSOR DE PORTUGUÊS - HABILITADO		
Nº INSC	CANDIDATO	Pontuação dos Títulos
605	ALICE RITA STEIN	3,50

588	JAIME ANDRE KLEIN	0,60
535	SUELI VON BORSTEL	3,50
PROFESSOR DE PORTUGUÊS - NÃO HABILITADO		
Nº INSC	CANDIDATO	Pontuação dos Títulos
733	ARIELE EIDT	0,20

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITAPIRANGA – SC, 21 de novembro de 2013.
INÁCIO OSWALD
Prefeito em Exercício

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
SERGIO LUIS KESSLER
Secretario Municipal de Administração.

Itapoá

Prefeitura

Extrato do Contrato N° 99/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2013

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: BAGATOLI COMERCIO DE MÓVEIS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.053.748/0001-27 e Inscrição Estadual: 255.464.118, com sede à Rua Cecílio Rodrigues, 136, Seminário, na cidade de Taió-SC, CEP: 89190-000, representada neste ato pela sócia, a Sra. FRANCIELLI BAGATOLI, portadora do CNPF/MF nº 069.220.449-08 e do CI.RG nº 4.935.722-0
Licitação: PREGÃO N.º 57/2013 – PROCESSO Nº 112/2013

Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos – Pró-Infância Tipo C do Programa Nacional de reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil conforme especificações constantes no anexo V deste edital.
VALOR R$: R$ 6.039,00 (Seis mil e trinta e nove reais).
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2013
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato iniciará na data da assinatura, e o seu termino está condicionado à entrega do total do objeto, ou até 31/12/2013.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 20 de novembro de 2013.
Sérgio Ferreira de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

Edital de Pregão Presencial N° 58/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2013
REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2013
PROCESSO Nº 120/2013

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal N° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar N° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 09h30min estará recebendo o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 10h00min, do dia 06/12/2013, na sala do Departamento de Licitações e Contratos, Rua Mariana Michels Borges (960) nº 201, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, estará fazendo a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável para a participação no certame para a Aquisição de toner e cartuchos originais para atender à demanda de impressões da Secretaria de Educação, Ampliação

de jornada Escolar, Centro de Preparação da Alimentação Escolar, Centro de Formação Continuada e Unidades de ensino, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos das 08h00min às 14h00min.

Itapoá, 21 de novembro de 2013.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

TEREZINHA FÁVARO DA SILVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Extrato do Contrato N° 98/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2013

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.275.465/0001-22 e Inscrição Estadual: 256.819.920, com sede à Rua Professor Max Humpl, 1139, sala comercial , Salto Norte, na cidade de Blumenau-SC, CEP: 89065-500, representada neste ato pela sócia, a Sra. LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI, portadora do CNPF/MF nº 221.945.698-63 e do CI.RG nº 27.912.965-8
Licitação: PREGÃO N.º 57/2013 – PROCESSO Nº 112/2013

Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos – Pró-Infância Tipo C do Programa Nacional de reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil conforme especificações constantes no anexo V deste edital.
VALOR R$: R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais).
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2013
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato iniciará na data da assinatura, e o seu término está condicionado à entrega do total do objeto, ou até 31/12/2013.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 20 de novembro de 2013.
Sérgio Ferreira de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

Edital de Pregão Presencial N° 60/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2013
REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2013
PROCESSO Nº 124/2013

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal N° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar N° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 10h30min estará recebendo o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 11h00min, do dia 05/12/2013, na sala do Departamento de Licitações e Contratos, Rua Mariana Michels Borges (960) nº 201, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, estará fazendo a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável para a participação no certame para a Aquisição de pneus e câmaras de ar/protetores de 1º linha, certificados pelo INMETRO, para manutenção da frota de máquinas pesadas, caminhões e veículos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos das 08h00min às 14h00min.

Itapoá, 21 de novembro de 2013.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

VALDECIR DE SOUZA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Notificação Convite Nº 17/2013

NOTIFICAÇÃO
À
Empresa: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TABAMAR LTDA-ME
PAULO CÉSAR DIAS-ME

O Município de Itapoá, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, vem se manifestar quanto à licitação na modalidade CONVITE Nº 17/2013 – PROCESSO Nº 115/2013, do Objeto da Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para executar a construção de 54 (Cinquenta e quatro) gavetas, no Cemitério Municipal da Jaca, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, parte integrante do edital, não houve por parte das empresas participantes do pleito licitatório o interesse de apresentação e interposição recursal conforme prazo findo na data 20/11/2013. Portanto a sessão pública para abertura de envelope de proposta será 22/11/2013 às 08h:30min na sede do Município sita à Rua Mariana Michels Borges (960), n.º 201, Departamento de Licitações e contratos- sala de reuniões.

Itapoá, 21 de novembro de 2013.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ISABELA RAICIK DUTRA POHL
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Errata ao Tomada de Preço N° 13/2013

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA AO TOMADA DE PREÇO N° 13/2013
PROCESSO Nº 122/2013
DE ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS
DATA: 04 de DEZEMBRO de 2013. HORÁRIO: 09:30 (abertura)

O Município de Itapoá torna público que a licitação que se fará realizar na data e horário, faz as seguintes considerações ao edital:
AONDE SE LÊ

Contratação de empresa de com serviço de mão de obra especializada para fornecimento, transporte, espalhamento e compactação de 13.500 m3 de saibro de cava, visando recuperação de estradas rurais, conforme especificações constantes no Anexo I, projeto básico, memorial descritivo, ART, e planilhas orçamentárias, parte integrante do edital.
PASSA A VIGORAR:

Contratação de empresa de serviço de mão de obra especializada para fornecimento, transporte, espalhamento com máquina niveladora e compactação com rolo vibratório de 13.500 m3 de saibro de cava, classificação até 2" (polegadas), visando recuperação de estradas rurais, sendo que o leito das estradas deverá ser

preparado com nivelamento e sarjeta para saída de água pluvial e o grading de 5% a 6% (abaulamento), conforme especificações constantes no Anexo I, projeto básico, memorial descritivo, ART, e planilhas orçamentárias, parte integrante do edital.

Conforme o Art. 21 ☐ 4º da Lei nº 8.666/93, onde consta a DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES altera-se para dia 09 de DEZEMBRO DE 2013, às 09:00 (entrega dos envelopes) e as 09:30 (abertura).

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itapoá, 21 de novembro e 2013.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Jacinto Machado

Prefeitura

Decreto N°. 106 de 13 de Novembro de 2013.

DECRETO N°. 106 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.
DEFINE ESTRUTURA RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DOS PRODUTOS REFERENTES A CADA FASE DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPALDE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, Antonio João de Fáveri no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Art. 1º- Fica criado o Grupo Executivo de Saneamento (GES), destinado a acompanhar e homologar os produtos referentes a cada fase de elaboração do Plano de Saneamento do Município de Jacinto Machado – SC.

Art. 2º- O Grupo Executivo será composto por:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

- Joci Gomes
- José Francisco de Aguiar
- Moacir Candiotto
- Marcio Luiz Abatti
- Valmir Possamai
- Vanderlei Mota
- Daniel Hipólito
- Ana Maria Back Machado
- Augustinha Olisete Molgaro Possamai Della

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

- Ilma Generoso Matias Bernardo
- Antonio José Porto
- Valdir Barbosa de Oliveira
- Ari Possamai Della
- Marcelo Pícolo

Art. 3º - Caberá ao Grupo Executivo de Saneamento – GES a responsabilidade de apontar irregularidades, analisar e avaliar o plano, durante sua elaboração e também na fase de implantação do mesmo.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 13 de novembro de 2013.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

MARCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Edital N°. 011/2013

EDITAL Nº. 011/2013
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARATER TEMPORÁRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACINTO MACHADO PARA O ANO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 135, de 01/04/1997, torna público, pelo presente Edital as normas para realização do processo seletivo para admissão de Professores, Auxiliar de Ensino, Apoio Técnico Administrativo (fonoaudiólogo) e Apoio Técnico Pedagógico (Consultor, Especialistas em assuntos educacionais) a serem admitidos em caráter temporário para atuação na educação básica da rede pública municipal, para o ano letivo de 2014

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A seleção de professores que trata este edital tem por objetivo atender a necessidade temporária de profissionais para atuarem nas seguintes áreas:

Área 1 - Ensino de Educação Infantil;
Área 2 - Ensino Fundamental séries iniciais;
Área 3 - Ensino Fundamental séries finais;
Área 4 - Auxiliares de Ensino de Educação Infantil;
Área 5 -Apoio Técnico Pedagógico (consultor e especialistas em assuntos educacionais).

1.2 – O candidato à função poderá inscrever-se em até 02 áreas de ensino, ou até 02 disciplinas;

1.3 – A carga horária do contrato em caráter temporário será de somente 10 ou 20 horas conforme módulo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, exceto quando findar a lista de classificados, os contratados poderão exceder a carga horária aqui indicado para atender as necessidades do ensino público municipal,

1.4 - A carga horária para auxiliar de ensino de educação infantil será de 20 ou 30 horas.

1.5 – A carga horária de Apoio Técnico Pedagógico será de 20 ou 40 horas.

1.7 – Fica impedido ao candidato de renunciar parcialmente da carga horária que foi contratado;

2 - DO LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

2.1- LOCAL

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

2.2 - PERÍODO E HORÁRIO

De 02 a 06 de dezembro de 2013, das 08:00 às 11:30 horas.

2.3- REQUISITOS

Ser brasileiro;
Estar em dia com o serviço militar (masculino) e quite com a Justiça Eleitoral (comprovante da última votação - ambos os sexos)
Apresentar declaração dos cargos públicos que exerce (CARGOS EFETIVOS) emitidos pelo órgão competente
CND – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL
Carteira de identidade;
CPF
Titulo Eleitoral
Carteira de Trabalho/PIS-PASEP
Foto 3x4 recente
Comprovante de residência.
Atestado de tempo de serviço no magistério expresso em anos, meses e dias, expedidos pelas unidades escolares do magistério público estadual, Privada ou pela Secretaria Municipal de Educação através do Departamento de Pessoal; (contados até o dia 31/10/2013).
Documento comprobatório e/ou certificado de horas de Qualificação Profissional (aperfeiçoamento e/ou atualização) na área de atuação, sendo computados até 300 (trezentos) horas (anos 2012 e 2013);
Obs.: Os certificados solicitados neste item, para efeito de validação nesse processo seletivo, deverão apresentar os seguintes requisitos mínimos: Nº. do registro do certificado emitido pela entidade promotora com respectivo CNPJ, discriminação da carga horária total do curso, dos conteúdos e respectivas cargas horárias e período de realização, compatível com o período em número de horas aula.
Diploma de curso de graduação em licenciatura plena, pós – graduação especialização, mestrado ou doutorado ou declaração de conclusão de Curso com os respectivos históricos escolares ou carteira do MEC, compatíveis com a disciplina e área que pretende atuar;
Diploma de magistério ;
Declaração do corrente ano, relativo à freqüência em curso superior de licenciatura plena, cujo curso seja compatível com a disciplina e área que pretende atuar;
Diploma de outro curso superior e respectivo histórico escolar, com no mínimo 180 (cento e oitenta) horas na disciplina que pretende atuar;
Certidão de nascimento e/ou casamento;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Para auxiliar de ensino de educação infantil: será exigido formação inicial em magistério.
t) Para os cargos da área de Apoio Técnico Pedagógico só poderá se inscrever candidatos que tenham experiência comprovada a área de consultor ou especialista em assuntos educacionais.

3.1. O candidato deverá apresentar cópia dos documentos citados no item 3 exceto letra a,h acompanhada dos originais para conferência. Na falta de algum destes documentos automaticamente a inscrição não poderá ser efetuada.

2.4- DA CLASSIFICAÇÃO

- A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente de pontos, por área e disciplina, obedecendo aos seguintes critérios:

- Para os habilitados:

4.2.1- Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/doutorado na disciplina específica ou área de atuação; (título obrigatório e eliminatório);
4.2.2- Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/mestrado na disciplina específica; (título obrigatório e eliminatório);
4.2.3- Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/especialização, na disciplina específica; (título obrigatório e eliminatório);
4.2.4- Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/especialização, na área da educação;
4.2.5- Habilitação de magistério;
4.2.6- Maior tempo de serviço no magistério;
4.2.7- Cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na área da educação, freqüentados ou ministrados nos anos de 2012 e 2013 (título opcional e classificatório).

- Todas as cópias da documentação acima exigida deverá estar acompanhada de seus originais para conferência.

- As cópias de documentos não serão devolvidas.

- No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias ou mais como 1 (um) mês inteiro.

- 1(um) ponto para cada mês de tempo de serviço no magistério público municipal de Jacinto Machado.
- 0,5 (cinco décimos) ponto para cada mês de tempo de serviço no magistério das redes pública estadual ou privada.
- 0.5 (cinco décimos) de pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso de aperfeiçoamento e/ou atualização freqüentado e/ou ministrado nos anos de 2011 e 2012.
4.5.D - 02 (dois) pontos para cada mês de tempo de serviço com atuação no cargo específico de Apoio Técnico Pedagógico (consultor e especialistas em assuntos educacionais) no município de Jacinto Machado;
4.5. E - 0,5 (cinco décimos) pontos para cada mês de tempo de serviço com atuação no cargo específico de Apoio Técnico Pedagógico (consultor e especialistas em assuntos educacionais) em outras redes.

4.6- Critérios de desempate:

Ao que possuir o maior tempo de serviço na disciplina específica;
Ao que possuir maior tempo no magistério público municipal de Jacinto Machado;
Ao de maior idade;
Ao que possuir o maior número de dependentes.

4.7 -Para os não habilitados

Declaração de freqüência por fase em curso de licenciatura plena na disciplina específica;
Diploma de curso superior e respectivo histórico escolar na área do magistério, que comprovem conteúdos afins com a disciplina de inscrição;
Diploma de outro curso superior e respectivo histórico;
Maior tempo de serviço no magistério público municipal de Jacinto Machado;
Maior tempo de serviço no magistério;
Maior número de horas de Cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização, freqüentado ou ministrado nos anos de 2012 e 2013.

4.8 -Critérios de desempate:

De maior idade;
Maior número de dependentes.

5 - DO RESULTADO
5.1. A listagem classificatória será divulgada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte a partir do dia 10 de dezembro de 2013 (Período Vespertino).

6. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

6.1. A contar da divulgação da classificação pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, o candidato terá o prazo de 3 (três) dias úteis para solicitar reconsideração da classificação.
6.2. A revisão de resultado somente será avaliada mediante apresentação de requerimento do interessado, com impugnação específica apontando os motivos da reconsideração.

7. DAS VAGAS

7.1. O levantamento das vagas a serem oferecidas aos classificados será efetuado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte após a finalização dos procedimentos de matrícula, enturmação dos alunos e distribuição do número de aulas aos professores efetivos do quadro do magistério público municipal;
7.2. As vagas serão divulgadas, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, após os procedimentos citados no item anterior, em data a ser definida pela mesma.

8. DA ESCOLHA DE VAGAS

8.1. A escolha de vagas obedecerá a ordem de classificação e ocorrerá no dia 06 de fevereiro de 2014 na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Jacinto Machado. Nos seguintes horários:
- Período Matutino – 08:00 as 12:00 – Educação Infantil (Professor e Auxiliar de Ensino);
- Período Vespertino – 13:30 as 17:30 – Séries Finais e Iniciais, Apoio Técnico Pedagógico (consultor e especialistas em assuntos educacionais) .
- Para auxiliar de ensino das séries iniciais e Finais haverá nova chamada conforme necessidade das unidades Escolares.
8.2. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procuração devidamente registrada em cartório..

8.3. As vagas serão oferecidas:
Em módulos de 20 (vinte) e 30 (trinta) horas semanais para Auxiliar de Ensino;
Em módulos 20 (vinte) horas semanais para Educação Infantil (Professor);
Em módulos de 20 (vinte) horas semanais para Ensino Fundamental Anos Iniciais.
Em módulos de 10 (dez) ou 20 (vinte) horas semanais para Ensino Fundamental Séries Finais;
Em módulos de 20 ou 40 para Apoio Técnico Pedagógico.
f)Todos os itens observado no quadro de vagas.

8.4. Os critérios para abertura de vagas na educação infantil e no ensino fundamental são os estabelecidos no artigo 12 da Lei 135/97.

8.5. A chamada dos candidatos selecionados obedecerá a ordem de classificação, mediante a existência de vaga.
I – As contratações realizadas para atender as vagas oferecidas deste edital terão validade até novo concurso público municipal.
8.6. O candidato classificado que escolher vaga e desistir da mesma passará, automaticamente, para o final da lista de classificação.
8.7. A chamada dos candidatos selecionados como não habilitados, deve ocorrer após esgotadas todas as possibilidades de admissão dos candidatos relacionados como habilitados.
8.8. O candidato que não se apresentar no dia e horário determinado para escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, perderá todos os direitos sobre a vaga, contudo, seu nome listado para eventuais vagas no final da lista de classificação.
8.9. Após ser chamado para ocupar a vaga escolhida, o candidato terá no máximo 24 horas para confirmar a sua aceitação.

9. CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

9.1. Ter 18 (dezoito) anos completos na data início de sua admissão, bem como ter idade inferior a 65 (sessenta e cinco) anos observado o período de sua admissão.

9.2. Na proposta da admissão deverão ser anexados:

9.2.1. Original dos seguintes documentos:
Declaração de cargos que exerce;
Atestado médico, confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo.(Medico do Trabalho)

9.2.2. Cópia dos seguintes documentos:
Carteira de identidade;
Cadastro de pessoa física;
Título de eleitor;
Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
Diploma de curso superior de licenciatura plena e/ou especialização, com os respectivos históricos escolares ou carteira do MEC;
Diploma de magistério;
Diploma de curso superior e respectivo histórico escolar, com no mínimo 180 horas na disciplina que pretende atuar;
Comprovante de conta bancária na Caixa Econômica Federal;
Número de inscrição no PIS/PASEP

9.3 Somente poderá ser admitido candidato com comprovada nacionalidade brasileira.
9.4 O candidato que for admitido deverá permanecer na Vaga escolhida no prazo mínimo de 30 dias para somente após solicitar sua exoneração.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

10.2. Não será admitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração a qual deverá ser anexada à ficha de inscrição.

10.3. O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

10.4. O processo seletivo será realizado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

10.5. Na contagem do tempo de serviço deverá ser considerado o limite até 31/10/2013 como data fim.

10.6. O cômputo de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização, será efetuado no ato da inscrição;

10.7. A seleção de que trata este Edital terá validade para o ano letivo de 2014, podendo ser prorrogado por mais um ano a critério da administração.

10.8. O candidato classificado deverá manter seu telefone atualizado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

12. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacinto Machado - (SC),
18 de novembro de 2013.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Aviso
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
AVISO

A Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, avisa que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 5º Bimestre de 2013, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/00, encontra-se publicado no mural público da Prefeitura Municipal a disposição dos interessados.

ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

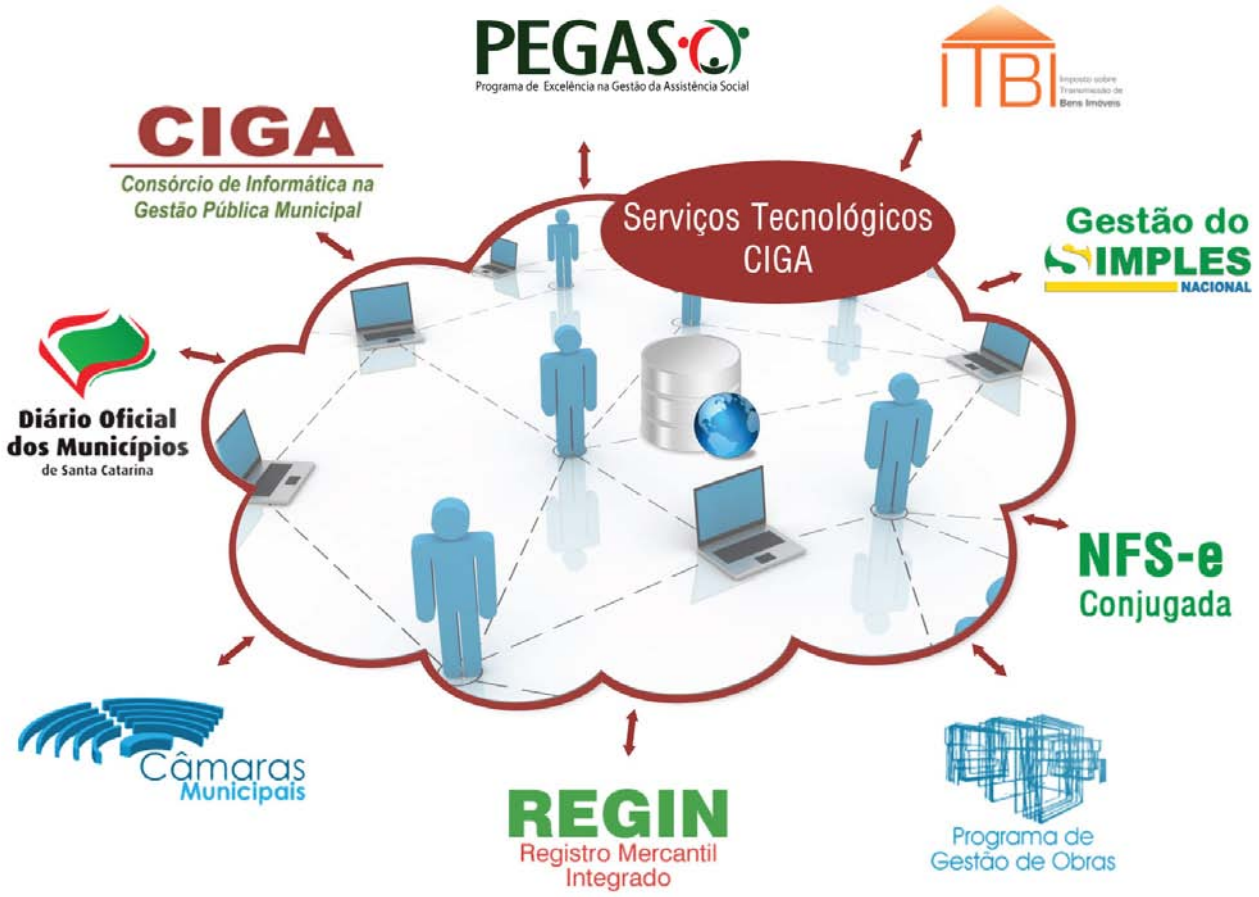

www.ciga.sc.gov.br

Balanço Orçamentário

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**20.151.000,00**	**20.151.000,00**	**3.421.619,23**	**16,98**	**16.487.729,43**	**81,82**	**3.663.270,57**
RECEITAS CORRENTES	**19.606.000,00**	**19.606.000,00**	**3.270.423,00**	**16,68**	**15.339.349,25**	**78,24**	**4.266.650,75**
RECEITA TRIBUTARIA	870.000,00	870.000,00	125.930,16	14,47	721.607,06	82,94	148.392,94
IMPOSTOS	575.000,00	575.000,00	73.527,18	12,79	496.920,84	86,42	78.079,16
TAXAS	270.000,00	270.000,00	50.883,29	18,85	213.874,71	79,21	56.125,29
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	25.000,00	25.000,00	1.519,69	6,08	10.811,51	43,25	14.188,49
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	220.000,00	220.000,00	29.855,59	13,57	165.914,21	75,42	54.085,79
CONTRIBUICOES ECONÔMICAS	220.000,00	220.000,00	29.855,59	13,57	165.914,21	75,42	54.085,79
RECEITA PATRIMONIAL	120.000,00	120.000,00	21.334,56	17,78	86.722,16	72,27	33.277,84
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	120.000,00	120.000,00	21.334,56	17,78	86.722,16	72,27	33.277,84
RECEITA AGROPECUARIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Outras Rec. Agropecuárias	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	805.000,00	805.000,00	131.848,73	16,38	619.137,75	76,91	185.862,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.965.000,00	16.965.000,00	2.911.698,69	17,16	13.570.433,15	79,99	3.394.566,85
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	16.560.000,00	16.560.000,00	2.713.374,12	16,39	13.146.917,50	79,39	3.413.082,50
Transf. de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transf. de Pessoas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transf. de Conv.	398.000,00	398.000,00	198.324,57	49,83	423.515,65	106,41	-25.515,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	616.000,00	616.000,00	49.755,27	8,08	175.534,92	28,50	440.465,08
Multas e Juros de Mora	79.000,00	79.000,00	6.363,47	8,06	47.046,46	59,55	31.953,54
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	182.000,00	182.000,00	14.291,82	7,85	15.282,09	8,40	166.717,91
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	202.000,00	202.000,00	28.165,67	13,94	74.770,78	37,02	127.229,22
RECEITAS DIVERSAS	153.000,00	153.000,00	934,31	0,61	38.435,59	25,12	114.564,41
RECEITAS DE CAPITAL	**545.000,00**	**545.000,00**	**151.196,23**	**27,74**	**1.148.380,18**	**210,71**	**-603.380,18**
ALIENAÇÃO DE BENS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	520.000,00	520.000,00	151.196,23	29,08	1.148.380,18	220,84	-628.380,18
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	520.000,00	520.000,00	151.196,23	29,08	1.148.380,18	220,84	-628.380,18
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**20.151.000,00**	**20.151.000,00**	**3.421.619,23**	**16,98**	**16.487.729,43**	**81,82**	**3.663.270,57**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de JACINTO MACHADO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**20.151.000,00**	**20.151.000,00**	**3.421.619,23**	**16,98**	**16.487.729,43**	**81,82**	**3.663.270,57**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	793.787,36	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.151.000,00	20.151.000,00	3.421.619,23	16,98	17.281.516,79	81,82	3.663.270,57
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	858.278,85	—	—	756.424,32	—	—
Superávit Financeiro	—	858.278,85	—	—	756.424,32	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**20.151.000,00**	**4.078.028,60**	**24.229.028,60**	**3.712.502,77**	**17.326.997,93**	**3.957.581,50**	**17.281.516,79**	**71,33**	**6.947.511,81**
DESPESAS CORRENTES	**17.771.000,00**	**574.835,18**	**18.345.835,18**	**3.326.476,65**	**14.574.452,78**	**3.351.555,38**	**14.528.971,64**	**79,19**	**3.816.863,54**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.490.000,00	-440.653,63	10.049.346,37	1.517.131,52	7.780.569,94	1.517.131,52	7.780.569,94	77,42	2.268.776,43
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.000,00	0,00	10.000,00	249,34	838,87	249,34	838,87	8,39	9.161,13
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.271.000,00	1.015.488,81	8.286.488,81	1.809.095,79	6.793.043,97	1.834.174,52	6.747.562,83	81,43	1.538.925,98
DESPESAS DE CAPITAL	**2.330.000,00**	**3.503.193,42**	**5.833.193,42**	**386.026,12**	**2.752.545,15**	**606.026,12**	**2.752.545,15**	**47,19**	**3.080.648,27**
INVESTIMENTOS	1.840.000,00	3.603.193,42	5.443.193,42	353.477,47	2.422.668,18	573.477,47	2.422.668,18	44,51	3.020.525,24
AMORTIZACAO DA DIVIDA	490.000,00	-100.000,00	390.000,00	32.548,65	329.876,97	32.548,65	329.876,97	84,58	60.123,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**20.151.000,00**	**4.078.028,60**	**24.229.028,60**	**3.712.502,77**	**17.326.997,93**	**3.957.581,50**	**17.281.516,79**	**71,33**	**6.947.511,81**

Continua 2/3

Município de JACINTO MACHADO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**20.151.000,00**	**4.078.028,60**	**24.229.028,60**	**3.712.502,77**	**17.326.997,93**	**3.957.581,50**	**17.281.516,79**	**71,33**	**6.947.511,81**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—),00	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.151.000,00	4.078.028,60	24.229.028,60	3.712.502,77	17.326.997,93	3.957.581,50	17.281.516,79	71,33	6.947.511,81

FONTE:

JACINTO MACHADO, 20/11/2013

ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
ORDENADOR DA DESPESA

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

ALÉXSANDER DOS SANTOS
CONTADOR-CRC/SC 023516/O-6

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTROLE INTERNO

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Município de JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.151.000,00	24.229.028,60	3.712.502,77	17.326.997,93	3.957.581,50	17.281.516,79	100,00	71,33	6.947.511,81
Legislativa	1.000.000,00	1.000.000,00	121.562,54	622.251,33	131.412,60	601.544,61	3,48	60,15	398.455,39
Ação Legislativa	1.000.000,00	1.000.000,00	121.562,54	622.251,33	131.412,60	601.544,61	3,48	60,15	398.455,39
Administração	1.763.000,00	1.733.000,00	434.327,11	1.607.439,39	440.678,18	1.601.179,48	9,27	92,39	131.820,52
Administração Geral	1.750.000,00	1.720.000,00	431.605,35	1.604.435,78	437.956,42	1.598.175,87	9,25	92,92	121.824,13
Defesa Civil	13.000,00	13.000,00	2.721,76	3.003,61	2.721,76	3.003,61	0,02	23,10	9.996,39
Assistência Social	790.000,00	792.724,41	127.647,79	544.350,12	127.722,88	542.935,39	3,14	68,49	249.789,02
Assistência à Criança e ao Adolescente	70.000,00	70.000,00	5.966,40	37.604,88	5.966,40	37.604,88	0,22	53,72	32.395,12
Assistência Comunitária	690.000,00	692.724,41	121.681,39	506.745,24	121.756,48	505.330,51	2,92	72,95	187.393,90
Habitação Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Saúde	4.110.000,00	4.533.649,63	872.483,70	3.336.604,75	878.283,83	3.326.637,11	19,25	73,38	1.207.012,52
Atenção Básica	4.110.000,00	4.533.649,63	872.483,70	3.336.604,75	878.283,83	3.326.637,11	19,25	73,38	1.207.012,52
Educação	6.585.000,00	7.499.006,17	1.006.474,94	5.211.601,10	1.009.477,32	5.204.468,96	30,12	69,40	2.294.537,21
Alimentação e Nutrição	300.000,00	260.090,13	37.522,20	116.471,39	37.522,20	116.471,39	0,67	44,78	143.618,74
Ensino Fundamental	5.771.000,00	6.357.482,18	878.395,05	4.378.876,51	879.594,56	4.375.277,98	25,32	68,82	1.982.204,20
Educação Infantil	514.000,00	881.433,86	90.557,69	716.253,20	92.360,56	712.719,59	4,12	80,86	168.714,27
Cultura	288.000,00	440.000,00	154.968,06	276.579,57	154.968,06	276.579,57	1,60	62,86	163.420,43
Difusão Cultural	288.000,00	440.000,00	154.968,06	276.579,57	154.968,06	276.579,57	1,60	62,86	163.420,43
Urbanismo	2.195.000,00	2.364.500,00	396.945,26	2.021.486,72	396.945,26	2.021.486,72	11,70	85,49	343.013,28
Serviços Urbanos	1.873.000,00	2.042.500,00	340.057,95	1.766.955,39	340.057,95	1.766.955,39	10,22	86,51	275.544,61
Energia Elétrica	322.000,00	322.000,00	56.887,31	254.531,33	56.887,31	254.531,33	1,47	79,05	67.468,67
Saneamento	870.000,00	870.000,00	117.308,47	792.250,78	117.308,47	792.250,78	4,58	91,06	77.749,22
Saneamento Básico Urbano	870.000,00	870.000,00	117.308,47	792.250,78	117.308,47	792.250,78	4,58	91,06	77.749,22
Gestão Ambiental	23.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	23.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Agricultura	722.000,00	1.093.561,72	183.716,05	918.566,55	403.716,05	918.566,55	5,32	84,00	174.995,17
Extensão Rural	722.000,00	1.093.561,72	183.716,05	918.566,55	403.716,05	918.566,55	5,32	84,00	174.995,17
Indústria	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

Continua 1/2

Município de JACINTO MACHADO - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.151.000,00	24.229.028,60	3.712.502,77	17.326.997,93	3.957.581,50	17.281.516,79	100,00	71,33	6.947.511,81
Transporte	495.000,00	2.582.586,67	113.062,32	1.018.736,01	113.062,32	1.018.736,01	5,89	39,45	1.563.850,66
Transporte Rodoviário	495.000,00	2.582.586,67	113.062,32	1.018.736,01	113.062,32	1.018.736,01	5,89	39,45	1.563.850,66
Desporto e Lazer	310.000,00	320.000,00	32.604,07	209.187,10	32.604,07	209.187,10	1,21	65,37	110.812,90
Desporto Comunitário	310.000,00	320.000,00	32.604,07	209.187,10	32.604,07	209.187,10	1,21	65,37	110.812,90
Encargos Especiais	900.000,00	900.000,00	151.402,46	767.944,51	151.402,46	767.944,51	4,44	85,33	132.055,49
Outros Encargos Especiais	900.000,00	900.000,00	151.402,46	767.944,51	151.402,46	767.944,51	4,44	85,33	132.055,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.151.000,00	24.229.028,60	3.712.502,77	17.326.997,93	3.957.581,50	17.281.516,79	100,00	71,33	6.947.511,81

FONTE:

JACINTO MACHADO, 20/11/2013

ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
ORDENADOR DA DESPESA

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇ

ALÉXSANDER DOS SANTOS
CONTADOR-CRC/SC 023516/O-6

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTROLE INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Joaçaba

PREFEITURA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária 5ª Bimestre/2013

Município de JOACABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**87.208.023,54**	**87.208.023,54**	**15.616.919,02**	**17,91**	**75.716.849,04**	**86,82**	**11.491.174,50**
RECEITAS CORRENTES	**85.914.135,54**	**85.914.135,54**	**14.848.560,29**	**17,28**	**72.724.954,30**	**84,65**	**13.189.181,24**
RECEITA TRIBUTARIA	16.727.800,00	16.727.800,00	2.547.429,48	15,23	16.304.622,68	97,47	423.177,32
IMPOSTOS	14.406.000,00	14.406.000,00	2.268.534,94	15,75	13.341.814,56	92,61	1.064.185,44
TAXAS	2.314.800,00	2.314.800,00	278.894,54	12,05	2.961.738,11	127,95	-646.938,11
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	1.070,01	15,29	5.929,99
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.311.000,00	3.311.000,00	550.321,30	16,62	2.582.320,72	77,99	728.679,28
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.087.080,00	1.087.080,00	245.170,53	22,55	1.045.757,21	96,20	41.322,79
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.038.080,00	3.038.080,00	580.748,08	19,12	2.536.307,81	83,48	501.772,19
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	1.360.000,00	1.360.000,00	214.743,75	15,79	1.091.770,12	80,28	268.229,88
RECEITA PATRIMONIAL	5.162.610,00	5.162.610,00	994.547,49	19,26	3.505.404,21	67,90	1.657.205,79
RECEITAS IMOBILIARIAS	90.300,00	90.300,00	29.084,71	32,21	147.131,35	162,94	-56.831,35
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	5.002.310,00	5.002.310,00	945.584,66	18,90	3.287.055,10	65,71	1.715.254,90
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	70.000,00	70.000,00	19.878,12	28,40	71.217,76	101,74	-1.217,76
RECEITA DE SERVIÇOS	11.970.000,00	11.970.000,00	2.262.472,47	18,90	10.464.813,43	87,43	1.505.186,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.739.345,54	45.739.345,54	7.940.817,15	17,36	36.769.676,29	80,39	8.969.669,25
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	45.023.990.54	45.023.990,54	7.685.166,68	17,07	35.981.376,19	79,92	9.042.614,35
Transf. de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	2.500,00	12,50	8.600,42	43,00	11.399,58
Transf. de Pessoas	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	1.067,00	7,11	13.933,00
Transf. de Conv.	29.855,00	29.855,00	6.780,00	22,71	42.674,00	142,94	-12.819,00
Transferência de Convênios	650.500,00	650.500,00	246.370,47	37,87	735.958,68	113,14	-85.458,68
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.916.300,00	1.916.300,00	307.801,87	16,06	2.052.359,76	107,10	-136.059,76
MULTAS E JUROS DE MORA	499.150,00	499.150,00	124.511,24	24,94	544.752,12	109,14	-45.602,12
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	88.150,00	88.150,00	20.731,59	23,52	450.857,84	511,47	-362.707,84
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	1.291.000,00	1.291.000,00	153.450,37	11,89	1.027.582,75	79,60	263.417,25
RECEITAS DIVERSAS	38.000,00	38.000,00	9.108,67	23,97	29.167,05	76,76	8.832,95
RECEITAS DE CAPITAL	**1.293.888,00**	**1.293.888,00**	**768.358,73**	**59,38**	**2.991.894,74**	**231,23**	**-1.698.006,74**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	197.922,39	0,00	-197.922,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	197.922,39	0,00	-197.922,39
ALIENAÇÃO DE BENS	105.000,00	105.000,00	193.883,74	184,65	193.883,74	184,65	-88.883,74
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	105.000,00	105.000,00	193.883,74	184,65	193.883,74	184,65	-88.883,74
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	108.000,00	108.000,00	18.355,57	17,00	81.720,47	75,67	26.279,53
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.080.888,00	1.080.888,00	556.119,42	51,45	2.518.368,14	232,99	-1.437.480,14
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	30.888,00	30.888,00	163.200,00	528,36	424.088,00	372,99	-393.200,00

Continua 1/4

20/11/2013 13:45:29 - admin - Secretaria de Gestão Administrativa - Departamento de Contabilidade

Município de JOACABA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**87.208.023,54**	**87.208.023,54**	**15.616.919,02**	**17,91**	**75.716.849,04**	**86,82**	**11.491.174,50**
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.050.000,00	1.050.000,00	392.919,42	37,42	2.094.280,14	199,46	-1.044.280,14
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**5.905.240,00**	**5.905.240,00**	**1.055.475,98**	**17,87**	**4.713.204,86**	**79,81**	**1.192.035,14**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**5.905.240,00**	**5.905.240,00**	**1.055.475,98**	**17,87**	**4.713.204,86**	**79,81**	**1.192.035,14**
RECEITA TRIBUTÁRIA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
RECEITA TRIBUTARIA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	500,00	500,00	0,00	0,00	838,54	167,71	-338,54
TAXAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	500,00	500,00	0,00	0,00	838,54	167,71	-338,54
Taxas - Operações Intra-Orçamentárias	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	538.820,00	538.820,00	101.716,46	18,88	443.155,76	82,25	95.664,24
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.726.850,00	3.726.850,00	671.782,57	18,03	2.976.542,15	79,87	750.307,85
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.265.670,00	4.265.670,00	773.499,03	18,13	3.419.697,91	80,17	845.972,09
RECEITA DE SERVIÇOS	43.200,00	43.200,00	6.596,73	15,27	30.269,68	70,07	12.930,32
RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	179.970,00	179.970,00	33.969,62	18,88	169.268,39	94,05	10.701,61
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.415.400,00	1.415.400,00	241.410,60	17,06	1.093.130,34	77,23	322.269,66
MULTAS E JUROS DE MORA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	1.606,84	53,56	1.393,16
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	6.010,60	0,00	32.223,50	0,00	-32.223,50
RECEITAS DECOR. DE APORTES PERIOD. AMORT. DÉFICIT	1.412.400,00	1.412.400,00	235.400,00	16,67	1.059.300,00	75,00	353.100,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**93.113.263,54**	**93.113.263,54**	**16.672.395,00**	**17,91**	**80.430.053,90**	**86,38**	**12.683.209,64**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

20/11/2013 13:45:29 - admin - Secretaria de Gestão Administrativa - Departamento de Contabilidade

Município de JOACABA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**93.113.263,54**	**93.113.263,54**	**16.672.395,00**	**17,91**	**80.430.053,90**	**86,38**	**12.683.209,64**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	93.113.263,54	93.113.263,54	16.672.395,00	17,91	80.430.053,90	86,38	12.683.209,64
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	8.058.181,12	—	—	3.069.789,37	—	—
Superávit Financeiro	—	8.058.181,12	—	—	3.069.789,37	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**87.282.601,12**	**14.242.734,16**	**101.525.335,28**	**9.136.554,46**	**74.302.940,03**	**13.622.158,80**	**61.675.130,73**	**60,75**	**39.850.204,55**
DESPESAS CORRENTES	**69.327.522,69**	**7.385.198,96**	**76.712.721,65**	**7.884.079,52**	**63.427.955,24**	**11.499.394,69**	**55.021.868,82**	**71,72**	**21.690.852,83**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.849.962,02	618.194,62	37.468.156,64	5.809.578,20	29.753.217,13	5.830.102,71	29.731.956,19	79,35	7.736.200,45
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.400.000,00	4.300,00	1.404.300,00	4.300,00	1.404.300,00	225.397,85	1.181.744,02	84,15	222.555,98
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.077.560,67	6.762.704,34	37.840.265,01	2.070.201,32	32.270.438,11	5.443.894,13	24.108.168,61	63,71	13.732.096,40
DESPESAS DE CAPITAL	**12.245.828,43**	**6.857.535,20**	**19.103.363,63**	**1.252.474,94**	**10.874.984,79**	**2.122.764,11**	**6.653.261,91**	**34,83**	**12.450.101,72**
INVESTIMENTOS	11.290.828,43	6.866.835,20	18.157.663,63	1.229.474,94	9.929.611,73	1.881.505,21	5.955.472,01	32,80	12.202.191,62
INVERSOES FINANCEIRAS	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	950.000,00	-4.300,00	945.700,00	23.000,00	945.373,06	241.258,90	697.789,90	73,79	247.910,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.130.000,00**	**0,00**	**1.130.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.130.000,00**
RESERVA LEGAL DO RPPS	**4.579.250,00**	**0,00**	**4.579.250,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.579.250,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**5.830.662,42**	**640.100,00**	**6.470.762,42**	**835.522,00**	**5.499.037,87**	**1.059.535,59**	**5.089.947,49**	**78,66**	**1.380.814,93**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.192.090,00	589.300,00	4.781.390,00	779.622,19	3.827.742,92	783.569,24	3.817.291,53	79,84	964.098,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.638.572,42	50.800,00	1.689.372,42	55.899,81	1.671.294,95	275.966,35	1.272.655,96	75,33	416.716,46
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**93.113.263,54**	**14.882.834,16**	**107.996.097,70**	**9.972.076,46**	**79.801.977,90**	**14.681.694,39**	**66.765.078,22**	**61,82**	**41.231.019,48**

Continua 3/4

20/11/2013 13:45:29 - admin - Secretaria de Gestão Administrativa - Departamento de Contabilidade

Continuação 4/4

Município de JOACABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**93.113.263,54**	**14.882.834,16**	**107.996.097,70**	**9.972.076,46**	**79.801.977,90**	**14.681.694,39**	**66.765.078,22**	**61,82**	**41.231.019,48**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	13.664.975,68	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	93.113.263,54	14.882.834,16	107.996.097,70	9.972.076,46	79.801.977,90	14.681.694,39	80.430.053,90	61,82	41.231.019,48

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 4.659.654,29

FONTE: Unidade Responsável Secretaria de Gestão Financeira - Departamento de Contabilidade

JOACABA, 20/11/2013

SIMONE MARTINS NISSOLA
Contadora CRC SC 35487/O-5

IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRICO
SECRETARIA GESTAO FINANCEIRA

RAFAEL LASKE
PREFEITO

ANA PAULA BILIBIO
CONTROLADORA INTERNA

20/11/2013 13:45:29 - admin - Secretaria de Gestão Administrativa - Departamento de Contabilidade

Município de JOACABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	15.422.500,00	15.422.500,00	14.210.484,66	92,14
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.991.000,00	4.991.000,00	4.799.304,08	96,16
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.635.000,00	1.635.000,00	1.735.556,26	106,15
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.590.000,00	6.590.000,00	5.720.961,45	86,81
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.190.000,00	1.190.000,00	1.085.992,77	91,26
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	32.000,00	32.000,00	33.379,24	104,31
Dívida Ativa dos Impostos	764.000,00	764.000,00	595.229,84	77,91
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	220.500,00	220.500,00	240.061,02	108,87
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.116.000,00	37.116.000,00	28.324.714,91	76,31
Cota-Parte FPM	14.190.000,00	14.190.000,00	9.982.586,43	70,35
Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	6.714,03	83,93
Cota-Parte IPVA	4.020.000,00	4.020.000,00	3.296.391,76	82,00
Cota-Parte ICMS	18.500.000,00	18.500.000,00	14.743.275,50	79,69
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	224.436,29	74,81
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	98.000,00	98.000,00	71.310,90	72,77
Desoneração ICMS (LC 87/96)	98.000,00	98.000,00	71.310,90	72,77
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**52.538.500,00**	**52.538.500,00**	**42.535.199,57**	**80,96**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.463.737,66	4.463.737,66	3.959.813,26	88,71
Provenientes da União	4.140.615,16	4.140.615,16	3.716.413,86	89,76
Provenientes dos Estados	323.122,50	323.122,50	243.399,40	75,33
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	263.300,00	263.300,00	228.588,38	86,82
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**4.727.037,66**	**4.727.037,66**	**4.188.401,64**	**88,61**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	12.074.682,66	13.617.961,20	11.223.392,39	82,42	9.848.078,47	72,32
Pessoal e Encargos Sociais	7.090.696,00	7.929.252,00	6.221.827,71	78,47	6.221.827,71	78,47
Outras Despesas Correntes	4.983.986,66	5.688.709,20	5.001.564,68	87,92	3.626.250,76	63,74

Continua 1/4

20/11/2013 14:53:35 - admin - Secretaria de Gestão Administrativa - Departamento de Contabilidade

Município de JOACABA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
		13.617.961,20	11.223.392,39	82,42	9.848.078,47	72,32
DESPESAS DE CAPITAL	1.237.000,00	1.545.921,37	765.589,70	49,52	419.125,17	27,11
Investimentos	1.237.000,00	1.545.921,37	765.589,70	49,52	419.125,17	27,11
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	13.311.682,66	15.163.882,57	11.988.982,09	79,06	10.267.203,64	67,71

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.463.737,66	6.355.937,57	4.394.274,73	36,65	3.469.889,62	33,80
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	4.463.737,66	6.355.937,57	4.394.274,73	36,65	3.469.889,62	33,80
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	346.900,00	346.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.810.637,66	6.702.837,57	4.394.274,73	36,65	3.469.889,62	33,80
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.501.045,00	8.461.045,00	7.594.707,36	42,41	6.797.314,02	33,91

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	15,98
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100][6]	417.034,08

Continua 2/4

20/11/2013 14:53:35 - admin - Secretaria de Gestão Administrativa - Departamento de Contabilidade

Município de JOACABA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2012	302.182,36	0,00	61.460,18	240.722,18	0,00
TOTAL	**302.182,36**	**0,00**	**61.460,18**	**240.722,18**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	11.555.775,70	12.922.523,07	10.106.727,25	82,02	8.761.775,05	82,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.538.695,00	1.973.995,00	1.727.232,03	14,02	1.393.335,31	13,16
Vigilância Sanitária	361.900,00	331.900,00	260.777,23	2,12	247.312,19	2,33
Vigilância Epidemiológica	202.211,96	360.364,50	226.852,64	1,84	189.155,27	1,79
TOTAL	**13.658.582,66**	**15.588.782,57**	**12.321.589,15**	**100,00**	**10.591.577,82**	**100,00**

FONTE: Unidade Responsável Secretaria de Gestão Financeira - Departamento de Contabilidade

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual pela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

Continua 3/4

20/11/2013 14:53:35 - admin - Secretaria de Gestão Administrativa - Departamento de Contabilidade

Município de JOACABA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC n° 141/2012.

[5]Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6]No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

JOACABA, 20/11/2013

SIMONE MARTINS NISSOLA	IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRICO	RAFAEL LASKE
Contadora CRC SC 35487/O-5	SECRETARIA GESTAO FINANCEIRA	PREFEITO

ANA PAULA BILIBIO
CONTROLADORA INTERNA

20/11/2013 14:53:35 - admin - Secretaria de Gestão Administrativa - Departamento de Contabilidade

Município de JOACABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2013		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022

NADA A DECLARAR

FONTE: Unidade Responsável Secretaria de Gestão Financeira - Departamento de Contabilidade

JOACABA, 20/11/2013

SIMONE MARTINS NISSOLA
Contadora CRC SC 35487/O-5

IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRICO
SECRETARIA GESTAO FINANCEIRA

RAFAEL LASKE
PREFEITO

ANA PAULA BILIBIO
CONTROLADORA INTERNA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de JOACABA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	93.113.263,54
Previsão Atualizada	—	93.113.263,54
Receitas Realizadas	16.672.395,00	80.430.053,90
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	3.069.789,37
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	93.113.263,54
Créditos Adicionais	—	14.882.834,16
Dotação Atualizada	—	107.996.097,70
Despesas Empenhadas	9.972.076,46	79.801.977,90
Despesas Liquidadas	14.681.694,39	66.765.078,22
Superavit Orçamentário	—	13.664.975,68

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.972.076,46	79.801.977,90
Despesas Liquidadas	14.681.694,39	66.765.078,22

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	85.503.044,38

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	1.868.777,30	7.868.744,48
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	652.517,10	3.209.090,19
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	1.216.260,20	4.659.654,29

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	8.175.000,00	-3.846.046,79	-47,05
Resultado Primário	-8.770.550,00	11.783.927,90	-134,36

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	637.590,05	1.212,13	633.498,54	2.879,38
EXECUTIVO	523.518,79	1.212,13	519.427,28	2.879,38
LEGISLATIVO	114.071,26	0,00	114.071,26	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.189.550,21	161.247,36	6.686.251,82	1.342.051,03
EXECUTIVO	6.517.985,36	161.247,36	5.034.440,19	1.322.297,81
LEGISLATIVO	1.671.564,85	0,00	1.651.811,63	19.753,22
TOTAL:	**8.827.140,26**	**162.459,49**	**7.319.750,36**	**1.344.930,41**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	10.527.612,41	25%	24,75
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	6.561.316,87	60%	86,02

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	197.922,39	-197.922,39
Despesa de Capital Líquida	6.653.261,91	12.450.101,72

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de JOACABA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2013	2021	2031	2046
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	193.883,74	-88.883,74
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	42.084,88	121.455,12

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.797.314,02	15,00	15,98

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: Unidade Responsável Secretaria de Gestão Financeira - Departamento de Contabilidade

JOACABA, 20/11/2013

SIMONE MARTINS NISSOLA
Contadora CRC SC 35487/O-5

IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRICO
SECRETARIA GESTAO FINANCEIRA

RAFAEL LASKE
PREFEITO

ANA PAULA BILIBIO
CONTROLADORA INTERNA

Município de JOACABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	87.282.601,12	101.525.335,28	9.136.554,46	74.302.940,03	13.622.158,80	61.675.130,73	92,38	60,75	39.850.204,55
Legislativa	3.350.000,00	2.450.000,00	342.501,47	1.646.311,39	406.528,55	1.525.244,52	2,28	62,25	924.755,48
Ação Legislativa	3.350.000,00	2.450.000,00	342.501,47	1.646.311,39	406.528,55	1.525.244,52	2,28	62,25	924.755,48
Administração	9.685.254,00	9.802.744,92	1.089.319,84	8.515.999,98	1.504.621,03	7.430.682,94	11,13	75,80	2.372.061,98
Representação Judicial e Extrajudicial	596.200,00	628.965,00	58.955,65	540.558,07	65.989,84	530.834,84	0,80	84,40	98.130,16
Planejamento e Orçamento	150.825,00	209.325,00	22.211,51	183.530,15	31.408,81	165.264,30	0,25	78,95	44.060,70
Administração Geral	6.364.979,00	6.299.096,82	668.386,12	5.887.028,72	1.043.697,48	5.033.042,23	7,54	79,90	1.266.054,59
Administração Financeira	1.807.700,00	1.719.826,10	259.081,55	1.461.932,47	259.176,95	1.344.256,38	2,01	78,16	375.569,72
Controle Interno	143.320,00	171.730,00	21.632,34	130.261,67	22.051,16	129.480,49	0,19	75,40	42.249,51
Tecnologia da Informatização	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Comunicação Social	92.230,00	153.738,00	15.797,88	113.948,71	27.296,76	59.447,59	0,09	38,67	94.290,41
Assistência à Criança e ao Adolescente	45.000,00	135.064,00	39.723,66	94.748,52	39.723,66	94.748,52	0,14	70,15	40.315,48
Previdência do Regime Estatutário	440.000,00	440.000,00	3.531,13	103.991,67	15.276,37	73.608,59	0,11	16,73	366.391,41
Segurança Pública	1.264.100,00	1.737.356,62	137.905,56	1.404.103,17	472.242,54	1.198.692,93	1,80	69,00	538.663,69
Policiamento	41.000,00	48.753,70	4.185,00	33.208,53	5.249,50	23.441,68	0,04	48,08	25.312,02
Defesa Civil	1.223.100,00	1.688.602,92	133.720,56	1.370.894,64	466.993,04	1.175.251,25	1,76	69,60	513.351,67
Assistência Social	3.708.067,88	5.102.736,85	382.590,67	2.451.226,10	524.495,63	2.188.266,36	3,28	42,88	2.914.470,49
Assistência ao Idoso	306.460,00	197.380,22	19.467,20	159.978,25	28.838,77	122.527,58	0,18	62,08	74.852,64
Assistência ao Portador de Deficiência	72.424,08	72.863,26	0,00	72.418,03	11.000,58	52.175,11	0,08	71,61	20.688,15
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.640.040,00	1.577.720,78	184.425,72	1.241.119,81	296.508,77	1.126.111,55	1,69	71,38	451.609,23
Assistência Comunitária	1.689.143,80	3.254.772,59	178.697,75	977.710,01	188.147,51	887.452,12	1,33	27,27	2.367.320,47
Previdência Social	4.000.000,00	4.000.000,00	625.166,30	3.164.931,86	627.624,78	3.097.152,57	4,64	77,43	902.847,43
Previdência do Regime Estatutário	4.000.000,00	4.000.000,00	625.166,30	3.164.931,86	627.624,78	3.097.152,57	4,64	77,43	902.847,43
Saúde	13.101.122,66	14.669.022,57	1.540.949,89	11.603.105,47	2.086.931,28	9.893.222,28	14,82	67,44	4.775.800,29
Atenção Básica	11.043.725,70	12.049.473,07	1.283.651,19	9.433.653,57	1.722.529,24	8.091.622,35	12,12	67,15	3.957.850,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.493.285,00	1.927.285,00	171.868,73	1.681.822,03	268.006,72	1.365.132,47	2,04	70,83	562.152,53
Vigilância Sanitária	361.900,00	331.900,00	34.886,32	260.777,23	46.119,28	247.312,19	0,37	74,51	84.587,81
Vigilância Epidemiológica	202.211,96	360.364,50	50.543,65	226.852,64	50.276,04	189.155,27	0,28	52,49	171.209,23

Continua 1/5

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de JOACABA - SC

Continuação 2/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	87.282.601,12	101.525.335,28	9.136.554,46	74.302.940,03	13.622.158,80	61.675.130,73	92,38	60,75	39.850.204,55
Trabalho	2.560.740,00	3.060.740,00	317.705,50	2.843.092,69	452.421,89	2.302.246,06	3,45	75,22	758.493,94
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	2.560.740,00	3.060.740,00	317.705,50	2.843.092,69	452.421,89	2.302.246,06	3,45	75,22	758.493,94
Educação	16.917.958,00	17.897.120,86	1.888.194,58	14.989.005,26	2.757.348,05	13.525.409,61	20,26	75,57	4.371.711,25
Alimentação e Nutrição	670.220,00	626.122,92	0,00	626.122,92	87.694,19	432.071,55	0,65	69,01	194.051,37
Ensino Fundamental	9.290.353,00	9.823.328,60	969.270,15	8.301.664,66	1.527.259,70	7.750.972,73	11,61	78,90	2.072.355,87
Ensino Médio	239.990,00	239.990,00	-2.175,04	219.458,24	41.137,20	142.511,40	0,21	59,38	97.478,60
Educação Infantil	6.202.395,00	6.742.679,34	878.499,23	5.435.606,41	1.017.952,69	4.827.996,87	7,23	71,60	1.914.682,47
Educação Especial	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	45.000,00	170.000,00	0,25	85,00	30.000,00
Difusão Cultural	315.000,00	265.000,00	42.600,24	206.153,03	38.304,27	201.857,06	0,30	76,17	63.142,94
Cultura	19.000,00	7.851,93	0,00	6.151,93	1.338,43	4.894,36	0,01	62,33	2.957,57
Habitação Urbana	19.000,00	7.851,93	0,00	6.151,93	1.338,43	4.894,36	0,01	62,33	2.957,57
Direitos da Cidadania	136.900,00	123.475,00	17.054,05	98.997,93	17.054,05	98.997,93	0,15	80,18	24.477,07
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	136.900,00	123.475,00	17.054,05	98.997,93	17.054,05	98.997,93	0,15	80,18	24.477,07
Urbanismo	6.599.938,08	13.884.819,35	535.212,27	9.464.569,96	1.939.873,46	6.781.090,99	10,16	48,84	7.103.728,36
Infra-Estrutura Urbana	2.735.098,08	8.358.371,20	378.490,11	4.373.873,69	1.075.383,32	3.146.742,16	4,71	37,65	5.211.629,04
Serviços Urbanos	2.497.840,00	4.084.448,15	107.767,64	3.693.813,08	685.518,67	2.620.506,19	3,92	64,16	1.463.941,96
Conservação de Energia	1.367.000,00	1.442.000,00	48.954,52	1.396.883,19	178.971,47	1.013.842,64	1,52	70,31	428.157,36
Habitação	20.000,00	281.036,68	185.611,84	185.611,84	0,00	0,00	0,00	0,00	281.036,68
Habitação Urbana	20.000,00	281.036,68	185.611,84	185.611,84	0,00	0,00	0,00	0,00	281.036,68
Saneamento	11.767.440,50	14.442.440,50	1.509.345,65	10.712.334,89	1.559.128,55	7.668.716,08	11,49	53,10	6.773.724,42
Administração Geral	2.140.270,00	2.440.270,00	220.728,37	1.970.905,09	312.839,69	1.623.346,58	2,43	66,52	816.923,42
Saneamento Básico Rural	132.331,00	377.331,00	194.251,45	240.072,62	2.373,00	45.821,17	0,07	12,14	331.509,83
Saneamento Básico Urbano	9.494.839,50	11.624.839,50	1.094.365,83	8.501.357,18	1.243.915,86	5.999.548,33	8,99	51,61	5.625.291,17
Gestão Ambiental	150.250,00	156.750,00	45.629,75	123.141,77	28.575,53	95.003,86	0,14	60,61	61.746,14
Preservação e Conservação Ambiental	150.250,00	156.750,00	45.629,75	123.141,77	28.575,53	95.003,86	0,14	60,61	61.746,14
Agricultura	1.134.000,00	1.078.950,00	186.249,72	905.099,37	96.945,10	746.507,37	1,12	69,19	332.442,63
Extensão Rural	1.134.000,00	1.078.950,00	186.249,72	905.099,37	96.945,10	746.507,37	1,12	69,19	332.442,63

Continua 2/5

20/11/2013 13:47:57 - admin - Secretaria de Gestão Administrativa - Departamento de Contabilidade

Município de JOACABA - SC

Continuação 3/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	87.282.601,12	101.525.335,28	9.136.554,46	74.302.940,03	13.622.158,80	61.675.130,73	92,38	60,75	39.850.204,55
Indústria	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	242.270,00	232.260,00	31.696,36	199.246,25	31.806,36	174.784,90	0,26	75,25	57.475,10
Promoção Comercial	173.200,00	180.200,00	26.900,42	155.667,63	24.550,42	133.726,78	0,20	74,21	46.473,22
Turismo	69.070,00	52.060,00	4.795,94	43.578,62	7.255,94	41.058,12	0,06	78,87	11.001,88
Transporte	922.060,00	1.403.230,00	70.629,23	1.102.433,37	210.660,24	944.541,44	1,41	67,31	458.688,56
Transporte Aéreo	53.600,00	71.600,00	10.676,64	50.060,84	18.076,64	43.560,84	0,07	60,84	28.039,16
Transporte Rodoviário	868.460,00	1.331.630,00	59.952,59	1.052.372,53	192.583,60	900.980,60	1,35	67,66	430.649,40
Desporto e Lazer	1.722.700,00	2.214.000,00	201.978,52	1.667.563,44	299.642,52	1.462.112,24	2,19	66,04	751.887,76
Desporto Comunitário	1.722.700,00	2.214.000,00	201.978,52	1.667.563,44	299.642,52	1.462.112,24	2,19	66,04	751.887,76
Encargos Especiais	3.271.550,00	3.271.550,00	28.813,26	3.220.013,36	604.920,81	2.537.564,29	3,80	77,56	733.985,71
Serviço da Dívida Interna	2.350.000,00	2.350.000,00	27.300,00	2.349.673,06	466.656,75	1.879.533,92	2,82	79,98	470.466,08
Outros Encargos Especiais	921.550,00	921.550,00	1.513,26	870.340,30	138.264,06	658.030,37	0,99	71,40	263.519,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.130.000,00	1.130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130.000,00
RESERVA DO RPPS	4.579.250,00	4.579.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.579.250,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.830.662,42	6.470.762,42	835.522,00	5.499.037,87	1.059.535,59	5.089.947,49	7,62	78,66	1.380.814,93
Legislativa	145.000,00	145.000,00	19.768,31	92.854,00	19.768,31	92.854,00	0,14	64,04	52.146,00
Ação Legislativa	145.000,00	145.000,00	19.768,31	92.854,00	19.768,31	92.854,00	0,14	64,04	52.146,00
Administração	1.010.930,00	1.108.930,00	184.249,44	883.092,73	168.605,91	859.410,94	1,29	77,50	249.519,06
Administração Geral	1.010.930,00	1.108.930,00	184.249,44	883.092,73	168.605,91	859.410,94	1,29	77,50	249.519,06
Segurança Pública	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Defesa Civil	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Assistência Social	31.960,00	37.560,00	6.837,10	30.444,58	6.837,10	30.444,58	0,05	81,06	7.115,42
Assistência Comunitária	10.000,00	15.600,00	2.899,81	11.196,41	2.899,81	11.196,41	0,02	71,77	4.403,59
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	21.960,00	21.960,00	3.937,29	19.248,17	3.937,29	19.248,17	0,03	87,65	2.711,83
Previdência Social	199.100,00	199.100,00	30.756,44	151.500,76	30.756,44	151.500,76	0,23	76,09	47.599,24
Previdência do Regime Estatutário	199.100,00	199.100,00	30.756,44	151.500,76	30.756,44	151.500,76	0,23	76,09	47.599,24

Continua 3/5

20/11/2013 13:47:57 - admin - Secretaria de Gestão Administrativa - Departamento de Contabilidade

Município de JOACABA - SC

Continuação 4/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.830.662,42	6.470.762,42	835.522,00	5.499.037,87	1.059.535,59	5.089.947,49	7,62	78,66	1.380.814,93
Saúde	557.460,00	919.760,00	132.660,70	718.483,68	140.556,34	698.355,54	1,05	75,93	221.404,46
Atenção Básica	512.050,00	873.050,00	132.660,70	673.073,68	133.881,59	670.152,70	1,00	76,76	202.897,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	45.410,00	46.710,00	0,00	45.410,00	6.674,75	28.202,84	0,04	60,38	18.507,16
Trabalho	38.000,00	38.000,00	6.010,60	32.223,50	6.010,60	32.223,50	0,05	84,80	5.776,50
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	38.000,00	38.000,00	6.010,60	32.223,50	6.010,60	32.223,50	0,05	84,80	5.776,50
Educação	1.552.600,00	1.721.600,00	309.380,72	1.448.649,45	290.371,68	1.423.920,50	2,13	82,71	297.679,50
Ensino Fundamental	825.100,00	912.100,00	162.997,05	780.322,35	151.602,13	764.593,40	1,15	83,83	147.506,60
Educação Infantil	727.500,00	809.500,00	146.383,67	668.327,10	138.769,55	659.327,10	0,99	81,45	150.172,90
Saneamento	680.612,42	681.612,42	113.470,33	556.904,99	113.470,33	556.904,99	0,83	81,70	124.707,43
Administração Geral	612,42	1.612,42	0,00	838,54	0,00	838,54	0,00	52,01	773,88
Previdência do Regime Estatutário	580.000,00	580.000,00	96.072,87	470.638,52	96.072,87	470.638,52	0,70	81,14	109.361,48
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	100.000,00	100.000,00	17.397,46	85.427,93	17.397,46	85.427,93	0,13	85,43	14.572,07
Desporto e Lazer	202.000,00	206.200,00	32.388,36	172.484,18	47.758,88	168.354,59	0,25	81,65	37.845,41
Previdência do Regime Estatutário	155.200,00	175.200,00	28.813,15	145.109,23	43.211,59	145.109,23	0,22	82,82	30.090,77
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	15.800,00	21.100,00	3.575,21	17.474,95	3.575,21	17.474,95	0,03	82,82	3.625,05
Desporto Comunitário	31.000,00	9.900,00	0,00	9.900,00	972,08	5.770,41	0,01	58,29	4.129,59
Encargos Especiais	1.412.400,00	1.412.400,00	0,00	1.412.400,00	235.400,00	1.075.978,09	1,61	76,18	336.421,91
Serviço da Dívida Interna	1.412.400,00	1.412.400,00	0,00	1.412.400,00	235.400,00	1.075.978,09	1,61	76,18	336.421,91

Continua 4/5

20/11/2013 13:47:57 - admin - Secretaria de Gestão Administrativa - Departamento de Contabilidade

Município de JOACABA - SC

Continuação 5/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.830.662,42	6.470.762,42	835.522,00	5.499.037,87	1.059.535,59	5.089.947,49	7,62	78,66	1.380.814,93
Encargos Especiais	1.412.400,00	1.412.400,00	0,00	1.412.400,00	235.400,00	1.075.978,09	1,61	76,18	336.421,91
Serviço da Dívida Interna	1.412.400,00	1.412.400,00	0,00	1.412.400,00	235.400,00	1.075.978,09	1,61	76,18	336.421,91
TOTAL (III) = (I + II)	93.113.263,54	107.996.097,70	9.972.076,46	79.801.977,90	14.681.694,39	66.765.078,22	100,00	61,82	41.231.019,48

FONTE: Unidade Responsável Secretaria de Gestão Financeira - Departamento de Contabilidade

JOACABA, 20/11/2013

SIMONE MARTINS NISSOLA
Contadora CRC SC 35487/O-5

IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRI(
SECRETARIA GESTAO FINANCEI

RAFAEL LASKE
PREFEITO

ANA PAULA BILIBIO
CONTROLADORA INTERNA

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

20/11/2013 13:47:57 - admin - Secretaria de Gestão Administrativa - Departamento de Contabilidade

Município de JOACABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2012 A OUTUBRO/2013

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Nov/2012	Dez/2012	Jan/2013	Fev/2013	Mar/2013	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.228.163,49**	**9.318.111,35**	**6.623.462,98**	**7.329.943,49**	**6.903.320,63**	**11.611.304,26**	**7.861.154,66**	**7.179.225,24**	**7.450.963,67**	**7.479.021,60**	**7.768.321,38**	**8.191.353,74**	**94.944.346,49**	**93.337.335,54**
RECEITA TRIBUTARIA	1.056.768,37	1.233.154,58	1.196.273,78	1.407.211,89	1.317.671,18	4.844.226,01	1.435.569,52	1.140.949,68	1.164.586,89	1.250.704,25	1.271.078,02	1.276.351,46	18.594.545,63	16.727.800,00
I.P.T.U.	144.940,20	85.252,90	42.258,08	174.889,91	346.595,69	2.850.442,06	365.351,65	176.895,48	181.847,12	260.446,95	221.118,61	179.458,53	5.029.497,18	4.991.000,00
I.R.R.F	99.722,12	84.420,59	131.937,44	80.901,45	110.914,75	116.159,25	120.352,49	123.406,37	119.942,47	26.178,71	142.020,50	114.179,34	1.270.135,48	1.190.000,00
I.S.S.	560.426,09	696.514,27	545.403,99	556.375,97	511.497,97	547.647,36	611.639,67	545.558,73	562.994,01	602.041,28	631.055,19	606.747,28	6.977.901,81	6.590.000,00
I.T.B.I.	165.677,05	292.654,02	376.869,24	76.054,05	62.839,36	187.150,50	109.068,33	164.452,62	164.889,82	220.276,85	130.982,12	242.973,37	2.193.887,33	1.635.000,00
Outras Receitas Tributárias	86.002,91	74.312,80	99.805,03	518.990,51	285.823,41	1.142.826,84	229.157,38	130.636,48	134.913,47	141.760,46	145.901,60	132.992,94	3.123.123,83	2.321.800,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	359.591,21	697.101,11	142.652,38	374.597,08	377.910,69	391.310,31	395.208,13	384.985,26	380.204,71	385.717,54	389.444,44	406.047,39	4.684.770,25	4.398.080,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	359.591,21	697.101,11	142.652,38	374.597,08	377.910,69	391.310,31	395.208,13	384.985,26	380.204,71	385.717,54	389.444,44	406.047,39	4.684.770,25	4.398.080,00
RECEITA PATRIMONIAL	388.347,02	786.028,59	295.463,55	141.481,38	178.100,89	622.064,81	231.918,88	208.158,89	583.209,57	251.249,18	446.343,56	548.203,93	4.680.570,25	5.162.610,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.004.919,37	984.480,69	928.599,54	950.326,28	1.035.326,43	1.037.702,60	1.030.664,95	1.047.312,36	1.098.264,17	1.074.144,63	1.107.137,05	1.155.335,42	12.454.213,49	11.970.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.292.248,50	5.394.438,29	3.771.882,68	4.293.306,88	3.837.080,69	4.224.159,64	4.617.904,68	4.276.852,10	4.048.822,85	4.320.061,71	4.375.189,42	4.676.742,56	52.128.690,00	53.162.545,54
Cota-Parte do F.P.M.	1.028.129,36	1.798.654,21	1.071.480,10	1.441.561,86	830.232,57	890.820,84	1.279.988,46	1.067.884,86	760.470,29	994.302,78	822.916,02	822.928,65	12.809.370,00	14.190.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.634.145,45	1.651.977,43	1.518.823,23	1.361.222,82	1.284.194,25	1.550.145,78	1.533.243,34	1.436.046,00	1.425.092,52	1.497.140,67	1.590.421,08	1.546.945,81	18.029.398,38	18.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	187.660,04	133.531,46	172.417,94	250.440,55	310.915,71	333.771,46	372.007,43	335.581,30	407.849,77	408.536,41	337.860,60	367.010,59	3.617.583,26	4.020.000,00
Cota-Parte do ITR.	183,40	69,34	6,59	24,80	6,16	55,04	179,91	0,00	6,30	35,59	3.006,31	3.393,33	6.966,77	8.000,00
Outras Transferências Correntes	699.806,59	959.995,83	206.998,12	468.105,61	732.357,85	633.058,18	586.063,32	617.074,51	704.830,57	610.750,44	807.693,79	1.143.768,20	8.170.503,01	6.946.545,54
Transferências da LC 61/1989	25.190,27	28.924,67	27.122,07	20.825,13	18.384,12	16.857,20	22.667,78	23.609,10	23.255,58	24.883,61	22.634,86	24.196,84	278.551,23	300.000,00
Transferências da LC 87/1996	7.752,67	7.752,67	0,00	0,00	0,00	28.524,36	7.131,09	7.131,09	7.131,09	7.131,09	7.131,09	7.131,09	86.816,24	98.000,00
Transferências do FUNDEB	709.380,72	813.532,68	775.034,63	751.126,11	660.990,03	770.926,78	816.623,35	789.525,24	720.186,73	777.281,12	783.525,67	761.368,05	9.129.501,11	9.100.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	126.289,02	222.908,09	288.591,05	163.019,98	157.230,75	491.840,89	149.888,50	120.966,95	175.875,48	197.144,29	179.128,89	128.672,98	2.401.556,87	1.916.300,00
DEDUÇÕES (II)	**722.162,93**	**1.159.723,45**	**569.125,84**	**776.772,69**	**655.613,98**	**1.054.257,50**	**818.214,02**	**751.096,37**	**706.927,43**	**762.385,08**	**724.093,14**	**740.929,68**	**9.441.302,11**	**9.449.200,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	10.576,57	5.616,61	5.964,78	5.964,78	325.191,25	9.165,22	9.165,22	15.359,65	9.165,22	0,00	18.330,44	414.499,74	75.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	145.550,89	424.965,11	5.539,46	155.993,05	160.902,84	165.031,53	166.005,40	167.879,89	166.806,86	166.814,02	167.299,37	168.278,18	2.061.066,60	1.951.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	576.612,04	724.181,77	557.969,77	614.814,86	488.746,36	564.034,72	643.043,40	574.050,26	524.760,92	586.405,84	556.793,77	554.321,06	6.965.734,77	7.423.200,00
Outras Receitas Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**6.506.000,56**	**8.158.387,90**	**6.054.337,14**	**6.553.170,80**	**6.247.706,65**	**10.557.046,76**	**7.042.940,64**	**6.428.128,87**	**6.744.036,24**	**6.716.636,52**	**7.044.228,24**	**7.450.424,06**	**85.503.044,38**	**83.888.135,54**

FONTE: Unidade Responsável Secretaria de Gestão Financeira - Departamento de Contabilidade

JOACABA, 20/11/2013

SIMONE MARTINS NISSOLA
Contadora CRC SC 35487/O-5

IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRICO
SECRETARIA GESTAO FINANCEIRA

RAFAEL LASKE
PREFEITO

ANA PAULA BILIBIO
CONTROLADORA INTERNA

20/11/2013 13:58:09 - admin - Secretaria de Gestão Administrativa - Departamento de Contabilidade

Município de JOACABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.030.000,00	5.030.000,00	961.594,73	3.832.902,33	6.203.559,02
RECEITAS CORRENTES	5.030.000,00	5.030.000,00	961.594,73	3.832.902,33	6.203.559,02
Receita de Contribuições dos Segurados	1.951.000,00	1.951.000,00	335.577,55	1.490.550,60	1.230.025,91
Pessoal Civil	1.951.000,00	1.951.000,00	335.577,55	1.490.550,60	1.230.025,91
Ativo	1.932.000,00	1.932.000,00	329.692,50	1.468.188,85	1.216.344,43
Inativo	15.000,00	15.000,00	5.379,31	19.833,05	11.275,08
Pensionista	4.000,00	4.000,00	505,74	2.528,70	2.406,40
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.000.000,00	3.000.000,00	607.686,74	1.938.427,56	4.718.975,41
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.000.000,00	3.000.000,00	607.686,74	1.938.427,56	4.718.975,41
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	79.000,00	79.000,00	18.330,44	403.924,17	254.557,70
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	75.000,00	75.000,00	18.330,44	403.923,17	252.964,85
Demais Receitas Correntes	4.000,00	4.000,00	0,00	1,00	1.592,85
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.139.250,00	5.139.250,00	907.182,57	4.035.842,15	3.419.155,63
RECEITAS CORRENTES	5.139.250,00	5.139.250,00	907.182,57	4.035.842,15	3.419.155,63
Receita de Contribuições Patronais	3.726.850,00	3.726.850,00	671.782,57	2.976.542,15	2.456.155,63
Pessoal Civil	3.726.850,00	3.726.850,00	671.782,57	2.976.542,15	2.456.155,63
Ativo	3.687.850,00	3.687.850,00	659.381,65	2.936.902,65	2.431.803,93
Inativo	37.000,00	37.000,00	12.400,92	39.639,50	24.351,70
Pensionista	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

20/11/2013 14:17:21 - admin - Secretaria de Gestão Administrativa - Departamento de Contabilidade

Município de JOACABA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.412.400,00	1.412.400,00	235.400,00	1.059.300,00	963.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**10.169.250,00**	**10.169.250,00**	**1.868.777,30**	**7.868.744,48**	**9.622.714,65**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	4.590.000,00	4.590.000,00	652.517,10	3.209.090,19	2.695.003,74
ADMINISTRAÇÃO	590.000,00	590.000,00	24.892,32	111.937,62	145.736,38
Despesas Correntes	550.000,00	550.000,00	24.892,32	111.937,62	143.086,38
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	2.650,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.000.000,00	4.000.000,00	627.624,78	3.097.152,57	2.549.267,36
Pessoal Civil	0,00	0,00	625.166,30	3.084.931,86	2.549.267,36
Aposentadorias	0,00	0,00	508.336,66	2.468.151,67	2.009.639,57
Pensões	0,00	0,00	116.829,64	616.780,19	539.627,79
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	4.000.000,00	4.000.000,00	2.458,48	12.220,71	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

20/11/2013 14:17:21 - admin - Secretaria de Gestão Administrativa - Departamento de Contabilidade

Município de JOACABA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
Demais Despesas Previdenciárias	4.000.000,00	4.000.000,00	2.458,48	12.220,71	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**4.590.000,00**	**4.590.000,00**	**652.517,10**	**3.209.090,19**	**2.695.003,74**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**5.579.250,00**	**5.579.250,00**	**1.216.260,20**	**4.659.654,29**	**6.927.710,91**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	1.412.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	1.412.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	1.412.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	5.579.250,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	SETEMBRO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2013	2012
Bancos Conta Movimento	14.299,08	16.764,26	5.386,85
Investimentos	35.124.859,64	35.729.908,58	32.171.405,90

FONTE: Unidade Responsável Secretaria de Gestão Financeira - Departamento de Contabilidade

Continua 3/4

20/11/2013 14:17:21 - admin - Secretaria de Gestão Administrativa - Departamento de Contabilidade

Município de JOACABA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

JOACABA, 20/11/2013

SIMONE MARTINS NISSOLA Contadora CRC SC 35487/O-5	IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRICO SECRETARIA GESTAO FINANCEIRA	RAFAEL LASKE PREFEITO

ANA PAULA BILIBIO
CONTROLADORA INTERNA

20/11/2013 14:17:21 - admin - Secretaria de Gestão Administrativa - Departamento de Contabilidade

Município de JOACABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 31 Ago 2013 (B)	Em 31 Out 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	14.032.108,61	13.534.559,44	13.293.300,54
DEDUÇÕES (II)	26.340.206,38	29.337.836,07	29.447.445,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.968.144,66	30.097.317,19	29.887.323,28
Demais Haveres Financeiros	32,27	248.242,10	232.303,95
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	627.970,55	1.007.723,22	672.182,13
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-12.308.097,77	-15.803.276,63	-16.154.144,56
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-12.308.097,77**	**-15.803.276,63**	**-16.154.144,56**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Out 2013 (C - A)
VALOR	**-350.867,93**	**-3.846.046,79**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**8.175.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 31 Ago 2013 (B)	Em 31 Out 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	25.325.935,75	34.038.310,78	34.038.310,78
Passivo Atuarial	25.325.935,75	34.038.310,78	34.038.310,78
DEDUÇÕES (VIII)	34.028.691,29	34.618.607,26	35.741.321,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.104,72	16.935,29	16.764,26
Investimentos	34.031.206,07	34.604.281,31	35.729.908,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	9.619,50	2.609,34	5.351,68
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-8.702.755,54	-580.296,48	-1.703.010,38
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**-8.702.755,54**	**-580.296,48**	**-1.703.010,38**

FONTE: Unidade Responsável Secretaria de Gestão Financeira - Departamento de Contabilidade

JOACABA, 20/11/2013

SIMONE MARTINS NISSOLA
Contadora CRC SC 35487/O-5

IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRICO
SECRETARIA GESTAO FINANCEIRA

RAFAEL LASKE
PREFEITO

ANA PAULA BILIBIO
CONTROLADORA INTERNA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de JOACABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**86.817.065,54**	**14.958.451,61**	**74.151.104,06**	**67.037.507,66**
Receita Tributária	16.728.800,00	2.547.429,48	16.305.461,22	14.216.412,91
I.P.T.U.	4.991.000,00	400.577,14	4.799.304,08	4.360.424,90
I.S.S.	6.590.000,00	1.237.802,47	5.720.961,45	5.365.537,44
I.T.B.I.	1.635.000,00	373.955,49	1.735.556,26	1.428.959,89
I.R.R.F.	1.190.000,00	256.199,84	1.085.992,77	1.013.018,00
Outras Receitas Tributárias	2.322.800,00	278.894,54	2.963.646,66	2.048.472,68
Receita de Contribuição	8.663.750,00	1.568.990,86	7.047.775,84	5.938.746,01
Receitas Previdenciárias	5.677.850,00	1.007.360,12	4.467.092,75	3.686.181,54
Outras Contribuições	2.985.900,00	561.630,74	2.580.683,09	2.252.564,47
Receita Patrimonial Líquida	160.300,00	48.962,83	218.349,11	137.570,37
Receita Patrimonial	5.162.610,00	994.547,49	3.505.404,21	6.412.362,31
(-) Aplicações Financeiras	5.002.310,00	945.584,66	3.287.055,10	6.274.791,94
Transferências Correntes	45.739.345,54	7.940.817,15	36.769.676,29	34.313.252,96
F.P.M.	11.352.000,00	1.316.675,78	7.986.069,40	7.428.873,94
I.C.M.S.	14.800.000,00	2.509.893,70	11.794.621,29	11.669.213,59
Convênios	680.355,00	253.150,47	778.632,68	894.418,84
Outras Transferências Correntes	18.906.990,54	3.861.097,20	16.210.352,92	14.320.746,59
Demais Receitas Correntes	15.524.870,00	2.852.251,29	13.809.841,60	12.431.525,41
Dívida Ativa	1.291.000,00	153.450,37	1.027.582,75	1.061.102,53
Diversas Receitas Correntes	14.233.870,00	2.698.800,92	12.782.258,85	11.370.422,88
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**1.293.888,00**	**768.358,73**	**2.991.894,74**	**6.042.599,23**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	197.922,39	3.210.873,35
Amortização de Empréstimos (IV)	108.000,00	18.355,57	81.720,47	86.278,15
Alienação de Ativos (V)	105.000,00	193.883,74	193.883,74	0,00
Transferências de Capital	1.080.888,00	556.119,42	2.518.368,14	2.745.447,73
Convênios	1.050.000,00	392.919,42	2.094.280,14	2.636.709,73
Outras Transferências de Capital	30.888,00	163.200,00	424.088,00	108.738,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**1.080.888,00**	**556.119,42**	**2.518.368,14**	**2.745.447,73**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**0,00**	**-**	**-**	**-**
				0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**87.897.953,54**	**15.514.571,03**	**76.669.472,20**	**69.782.955,39**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**83.183.484,07**	**12.558.930,28**	**60.111.816,31**	**54.982.554,67**
Pessoal e Encargos Sociais	42.249.546,64	6.613.671,95	33.549.247,72	29.945.724,31
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.404.300,00	225.397,85	1.181.744,02	820.451,78
Outras Despesas Correntes	39.529.637,43	5.719.860,48	25.380.824,57	24.216.378,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**81.779.184,07**	**12.333.532,43**	**58.930.072,29**	**54.162.102,89**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**19.103.363,63**	**2.122.764,11**	**6.653.261,91**	**12.860.825,96**
Investimentos	18.157.663,63	1.881.505,21	5.955.472,01	12.480.771,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Amortização da Dívida (XIV)	945.700,00	241.258,90	697.789,90	200.054,71
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**18.157.663,63**	**1.881.505,21**	**5.955.472,01**	**12.660.771,25**

20/11/2013 14:50:55 - admin - Secretaria de Gestão Administrativa - Departamento de Contabilidade

Município de JOACABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**1.130.000,00**	**-**	**-**	**-**
RESERVA DO RPPS (XVII)	**4.579.250,00**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**105.646.097,70**	**14.215.037,64**	**64.885.544,30**	**66.822.874,14**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-17.748.144,16**	**1.299.533,39**	**11.783.927,90**	**2.960.081,25**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	3.069.789,37	0,00
Superávit Financeiro	-	-	3.069.789,37	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-8.770.550,00**

FONTE: Unidade Responsável Secretaria de Gestão Financeira - Departamento de Contabilidade

JOACABA, 20/11/2013

SIMONE MARTINS NISSOLA
Contadora CRC SC 35487/O-5

IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRICO
SECRETARIA GESTAO FINANCEIRA

RAFAEL LASKE
PREFEITO

ANA PAULA BILIBIO
CONTROLADORA INTERNA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de JOACABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	58.457,14	573.827,33	628.192,96	1.212,13	2.879,38	978.191,56	7.211.358,65	6.686.280,37	6.686.251,82	161.247,36	1.342.051,03
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	358.026,47	355.067,09	80,00	2.879,38	89.365,06	5.023.665,99	3.891.023,63	3.890.995,08	26.896,47	1.195.139,50
CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.339,20	1.339,20	1.339,20	0,00	0,00
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOM	0,00	111.500,00	111.500,00	0,00	0,00	0,00	198.686,33	193.086,33	193.086,33	5.600,00	-0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.556,54	12.188,24	12.188,24	368,30	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.666,76	103.616,42	103.616,42	0,00	597.050,34
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	217.004,80	216.924,80	80,00	0,00	57.915,06	301.329,95	358.920,01	358.920,01	325,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	168,53	168,53	0,00	0,00	31.450,00	305.551,61	316.219,98	316.219,98	1.081,63	19.700,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.356,23	1.356,23	1.356,23	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.244,00	1.244,00	1.244,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	15.817,79	15.384,92	0,00	432,87	0,00	834.321,27	516.289,99	516.261,44	13.067,89	304.991,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTR/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.199,22	76.895,46	76.895,46	2.303,76	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIR/	0,00	4.064,93	1.618,42	0,00	2.446,51	0,00	98.384,49	97.767,92	97.767,92	0,00	616,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	9.470,42	9.470,42	0,00	0,00	0,00	2.489.030,39	2.212.099,85	2.212.099,85	4.149,89	272.780,65
FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE J	0,00	2.001,78	2.001,78	0,00	0,00	0,00	4.230,82	4.230,82	4.230,82	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE	0,00	2.001,78	2.001,78	0,00	0,00	0,00	4.230,82	4.230,82	4.230,82	0,00	0,00
INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOA	0,00	9.619,50	9.619,50	0,00	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUBL. - I	0,00	9.619,50	9.619,50	0,00	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00
PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.554,00	1.854,00	1.854,00	0,00	5.700,00
PLANO DE SAÚDE ASSIT. SOCIAL DOS SERV.PUBL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.554,00	1.854,00	1.854,00	0,00	5.700,00
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	0,00	148.565,46	147.433,33	1.132,13	0,00	183.560,00	1.206.109,49	1.133.860,29	1.133.860,29	134.350,89	121.458,31
SERVICO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-J	0,00	148.565,46	147.433,33	1.132,13	0,00	183.560,00	1.206.109,49	1.133.860,29	1.133.860,29	134.350,89	121.458,31
LEGISLATIVO	58.457,14	55.614,12	114.071,26	0,00	0,00	705.266,50	966.298,35	1.651.811,63	1.651.811,63	0,00	19.753,22
CAMARA DE VEREADORES	0,00	55.614,12	55.614,12	0,00	0,00	0,00	225.620,01	224.789,34	224.789,34	0,00	830,67
CÂMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	705.266,50	0,00	705.266,50	705.266,50	0,00	0,00
CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	740.678,34	721.755,79	721.755,79	0,00	18.922,55
CÂMARA DE VEREADORES	58.457,14	0,00	58.457,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	5.305,58	5.305,58	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	4.511,76	4.511,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	4.511,76	4.511,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE J	0,00	793,82	793,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE	0,00	793,82	793,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**58.457,14**	**579.132,91**	**633.498,54**	**1.212,13**	**2.879,38**	**978.191,56**	**7.211.358,65**	**6.686.280,37**	**6.686.251,82**	**161.247,36**	**1.342.051,03**

FONTE: Unidade Responsável Secretaria de Gestão Financeira - Departamento de Contabilidade

JOACABA, 20/11/2013

SIMONE MARTINS NISSOLA	IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRICC	ANA PAULA BILIBIO
Contadora CRC SC 35487/O-5	SECRETARIA GESTAO FINANCEIR/	CONTROLADORA INTERNA

RAFAEL LASKE
PREFEITO

20/11/2013 14:51:24 - admin - Secretaria de Gestão Administrativa - Departamento de Contabilidade

MUNICÍPIO DE JOACABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	15.422.500,00	15.422.500,00	2.443.029,01	14.210.484,66	92,14
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.831.500,00	5.831.500,00	519.672,42	5.456.327,57	93,57
1.1.1- IPTU	5.000.000,00	5.000.000,00	401.322,67	4.837.224,26	96,74
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	17.000,00	17.000,00	3.715,63	9.437,38	55,51
1.1.3- Divida Ativa do IPTU	645.000,00	645.000,00	85.580,39	475.081,72	73,66
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	180.000,00	180.000,00	29.799,26	173.278,57	96,27
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	(10.500,00)	(10.500,00)	(745,53)	(38.694,36)	368,52
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.642.000,00	1.642.000,00	374.142,56	1.738.145,35	105,86
1.2.1- ITBI	1.650.000,00	1.650.000,00	393.081,89	1.776.747,03	107,68
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	7.000,00	7.000,00	0,00	423,05	6,04
1.2.3- Divida Ativa do ITBI	–	0,00	156,71	1.611,55	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	30,36	554,49	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	(15.000,00)	(15.000,00)	(19.106,40)	(41.190,77)	274,61
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.759.000,00	6.759.000,00	1.293.014,19	5.930.018,97	87,74
1.3.1- ISS	6.600.000,00	6.600.000,00	1.270.159,81	5.776.238,02	87,52
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	8.000,00	8.000,00	4.097,48	23.518,81	293,99
1.3.3- Divida Ativa do ISS	120.000,00	120.000,00	27.214,30	119.310,75	99,43
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	41.000,00	41.000,00	23.899,94	66.227,96	161,53
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	(10.000,00)	(10.000,00)	(32.357,34)	(55.276,57)	552,77
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.190.000,00	1.190.000,00	256.199,84	1.085.992,77	91,26
1.4.1- IRRF	1.190.000,00	1.190.000,00	256.199,84	1.085.992,77	91,26
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Divida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Divida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.116.000,00	37.116.000,00	5.555.576,27	28.324.714,91	76,31
2.1- Cota-Parte FPM	14.190.000,00	14.190.000,00	1.645.844,67	9.982.586,43	70,35
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.190.000,00	14.190.000,00	1.645.844,67	9.982.586,43	70,35
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	18.500.000,00	18.500.000,00	3.137.366,89	14.743.275,50	79,69
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	98.000,00	98.000,00	14.262,18	71.310,90	72,77
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	46.831,70	224.436,29	74,81
2.5- Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	6.399,64	6.714,03	83,93
2.6- Cota-Parte IPVA	4.020.000,00	4.020.000,00	704.871,19	3.296.391,76	82,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	52.538.500,00	52.538.500,00	7.998.605,28	42.535.199,57	80,96

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.178.363,00	1.178.363,00	208.954,22	984.501,11	83,55
5.1- Transferências do Salário-Educação	796.000,00	796.000,00	140.778,99	717.662,15	90,16
5.2- Outras Transferências do FNDE	361.813,00	361.813,00	65.163,80	255.961,30	70,74
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	20.550,00	20.550,00	3.011,43	10.877,66	52,93
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	81.262,32	706.643,93	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	80.212,55	695.019,60	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	1.049,77	11.624,33	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	386.000,00	386.000,00	70.309,56	281.238,24	72,86
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.564.363,00	1.564.363,00	360.526,10	1.972.383,28	126,08

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.423.200,00	7.423.200,00	1.111.114,83	5.664.940,96	76,31
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.838.000,00	2.838.000,00	329.168,89	1.996.517,03	70,35
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.700.000,00	3.700.000,00	627.473,19	2.948.654,21	79,69
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	19.600,00	19.600,00	2.852,42	14.262,13	72,77
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	60.000,00	60.000,00	9.366,34	44.887,24	74,81
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.600,00	1.600,00	1.279,91	1.342,74	83,92
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	804.000,00	804.000,00	140.974,08	659.277,61	82,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.128.000,00	9.128.000,00	1.550.231,79	7.627.572,18	83,56
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.100.000,00	9.100.000,00	1.544.893,72	7.606.587,71	83,59
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	28.000,00	28.000,00	5.338,07	20.984,47	74,94
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.676.800,00	1.676.800,00	433.778,89	1.941.646,75	115,79
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

20/11/2013 14:52:43 - admin - Secretaria de Gestão Administrativa - Departamento de Contabilidade

MUNICÍPIO DE JOACABA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.215.200,00	8.190.208,98	1.308.559,08	6.561.316,87	80,11
13.1- Com Educação Infantil	4.354.600,00	4.069.608,98	625.899,35	3.189.054,82	78,36
13.2- Com Ensino Fundamental	3.860.600,00	4.120.600,00	682.659,73	3.372.262,05	81,84
14- OUTRAS DESPESAS	912.800,00	952.800,00	194.525,66	787.372,61	82,64
14.1- Com Educação Infantil	508.800,00	558.384,00	99.894,26	397.064,25	71,11
14.2- Com Ensino Fundamental	404.000,00	394.416,00	94.631,40	390.308,36	98,96
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.128.000,00	9.143.008,98	1.503.084,74	7.348.689,48	80,37

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	86,02

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	13.134.625,00	13.134.625,00	1.999.651,32	10.633.799,89	80,96

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.358.795,00	6.431.373,61	1.068.186,10	4.855.835,53	75,50
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.863.400,00	4.627.992,98	725.793,61	3.586.119,07	77,49
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.495.395,00	1.803.380,63	342.392,49	1.269.716,46	70,41
24- ENSINO FUNDAMENTAL	9.611.400,00	9.688.256,00	1.544.528,54	7.649.417,08	78,96
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.264.600,00	4.515.016,00	777.291,13	3.762.570,41	83,33
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.346.800,00	5.173.240,00	767.237,41	3.886.846,67	75,13
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	15.970.195,00	16.119.629,61	2.612.714,64	12.505.252,61	77,58

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.941.646,75
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	20.984,47
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	15.008,98
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	1.977.640,20
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	10.527.612,41
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	24,75

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	816.000,00	885.600,00	127.803,96	548.109,20	61,89
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	259.153,00	858.776,13	46.731,65	614.494,45	71,55
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.075.153,00	1.744.376,13	174.535,61	1.162.603,65	66,65
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	17.045.348,00	17.864.005,74	2.787.250,25	13.667.856,26	76,51

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

20/11/2013 14:52:43 - admin - Secretaria de Gestão Administrativa - Departamento de Contabilidade

MUNICÍPIO DE JOACABA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	22.686,61	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.606.587,71	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.634.551,47	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	20.984,47	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.015.707,32	0,00

JOACABA, 20/11/2013

SIMONE MARTINS NISSOLA	IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRICO	RAFAEL LASKE
Contadora CRC SC 35487/O-5	SECRETARIA GESTAO FINANCEIRA	PREFEITO

ANA PAULA BILIBIO
CONTROLADORA INTERNA

FONTE: Unidade Responsável Secretaria de Gestão Financeira - Departamento de Contabilidade

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R$ 15.008,98, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

20/11/2013 14:52:43 - admin - Secretaria de Gestão Administrativa - Departamento de Contabilidade

Aditivo 89/2013 PMJ TA 01

CONTRATO Nº 89/2013/PMJ – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, doravante denominado CONTRATANTE, e ARMINDO BORSOI, doravante denominado(a) CONTRATADO, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 89/2013/PMJ, firmado em 05/08/2013, proveniente do Processo de Licitação nº 80/2013/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 48/2013/PMJ, cujo objeto é o fornecimento pelo CONTRATADO, de material pétreo, com volume total estimado de 1.700 m³ (mil e setecentos metros cúbicos), destinado ao cascalhamento das estradas do interior do Município de Joaçaba, onde se ADITA a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

O valor do contrato fica acrescido em R$ 1.075,25 (mil setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), correspondentes a 25% do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, referente à aquisição suplementar de 425,00 m³ (quatrocentos e vinte e cinco metros cúbicos) de material pétreo de cascalheira localizada na Zona 08 (Vila Nova Petrópolis, Linha Fabro, Linha Borgaro).

CLÁUSULA SGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 21 de novembro de 2013.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
PREFEITO

ARMINDO BORSOI
CPF: 065.768.269-15
CONTRATADA

Testemunhas:
1. _____

2. _____

Decreto Nº 4.456 de 20 de Novembro de 2013.

DECRETO Nº 4.456 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15, INCISO I DA LEI MUNICIPAL 4.290 DE 21/12/2012 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados à suplementação da dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por conta do excesso de arrecadação do recurso vinculado à Atenção Básica, repassado ao município de Joaçaba, Fundo a Fundo pelo Ministério da Saúde destinado a construção de Unidades Básicas de Saúde.

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 1.014 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ESF – FMS
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.0.1.064.0
Valor: R$ 30.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 20 de novembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Edital Para Credenciamento de Projetos Esportivos Nº 002/2013

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS ESPORTIVOS
Nº 002/2013

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES DE JOAÇABA (FMCE) torna público que, nas datas e local abaixo especificados estará recebendo as solicitações de projetos de habilitação dos interessados em participar do presente CREDENCIAMENTO para execução em 2014, que se processará nos termos deste EDITAL, das Leis Municipais, 3.939 de 10 de dezembro de 2009 e 3.948 de 14 de dezembro de 2009.

INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTES DOCUMENTOS:
ANEXO I – Procedimentos.
ANEXO II - Documentos para Cadastro de Projetos.
ANEXO III - Documentos para obtenção do CRED (Certificado de Registro de Entidade Esportiva).
ANEXO IV - Formulário de Cadastro de Entidade Desportiva (Obtenção de CRED - Certificado de Registro de Entidade Esportiva).
ANEXO V - Ofício para Obtenção de Certificado do CRED (Certificado de Registro de Entidade Esportiva).
ANEXO VI - Formulário para Preenchimento do Plano de Trabalho.
ANEXO VII- Formulário de Plano de Mídia.
ANEXO VIII - Ofício à Fundação Municipal de Cultura e Esportes solicitando Subvenção.
ANEXO IX - Declaração de Responsabilidade.
ANEXO X - Relação de documentos prestação de contas dos recursos recebidos.
ANEXO XI - Relação de documentos para concessão de benefício ou subvenção.
ANEXO XII – Declaração de Horários e Profissionais que atendem a Entidade Proponente.
ANEXO XIII – Declaração de que os recursos não serão utilizados para o desenvolvimento do Desporto profissional.

DO OBJETO

Trata o presente Edital de Credenciamento de Projetos para execução em 2014 que visem a fomentar e estimular o desenvolvimento do Esporte no Município de Joaçaba a serem apoiados por meio de recursos da Fundação Municipal de Cultura e Esportes de Joaçaba (FMCE) em conformidade com as Leis Municipais nº 3.939 de 10 de dezembro de 2009 e nº 3.948 de 14 de dezembro de 2009.

DO LOCAL E DATAS

Os projetos a que se refere este Edital deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura de Joaçaba (SC), sito à Av. XV de Novembro, nº 378, no período de 22 de novembro a 09 de dezembro de 2013, das 13h às 19h.
Ao término do prazo de protocolo, os projetos serão encaminhados para a FMCE para análise e posterior homologação.

DA PARTICIPAÇÃO

Esse Edital destina-se às pessoas jurídicas que promovam, sem fins lucrativos, atividades desportivas e paradesportivas não profissionais, conforme os art. 2º e 4º da Lei Municipal nº 3.939/2009 e que tiveram seus relatórios relativos às atividades esportivas de 2013 aprovados, bem como não tenham pendências junto ao Controle Interno da Prefeitura de Joaçaba.

DA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

Cada entidade poderá apresentar um projeto para desenvolvimento das atividades propostas.
O proponente que desistir da execução de seu projeto, após a aprovação do Conselho Municipal de Esportes, e antes do repasse da subvenção deverá apresentar justificativa, por meio de ofício protocolizado na FMCE, para análise do Conselho Municipal de Esportes, podendo ficar impedido de participar do Edital do ano seguinte, de acordo com o parecer emitido pelo Conselho, caso não aceite a justificativa.
Os projetos deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura de Joaçaba, sito à Av. XV de Novembro, nº 378, no número de vias conforme solicitado abaixo e conter os seguintes documentos de acordo com o previsto no Art. 2º da Lei nº 3939:
Solicitação formal (Ofício); 01 via
Cópia do CRED (Certificado de Registro de entidades Desportivas) emitido pela Fundação Municipal de Cultura e Esportes de Joaçaba; 01 via
Cópia do Registro no CREF (as Associações deverão providenciar o registro da pessoa jurídica junto ao CREF, conforme Ata nº 38/2013); 01 via
Documentos comprobatórios da regularidade fiscal da entidade (CNDs - Certidões Negativas Estadual, Municipal, FGTS, INSS e Conjunta da Receita Federal), 01 via*
Cópia autenticada do estatuto e de suas alterações e ata de eleição da última diretoria; 01 via*
Plano de Trabalho (Formulário padrão conforme ANEXO II deste Edital); 02 vias
Plano de Mídia (Formulário padrão conforme ANEXO V deste Edital); 01 via

* Observação: Estes dois itens já constam na solicitação para a obtenção do CRED, sendo necessário apresentar uma única vez.
DISPOSIÇÕES FINAIS
Caso a Entidade ou Associação já esteja cadastrada ou não apresente nenhuma Alteração Cadastral não será necessária a apresentação de nova Documentação, somente deverão ser protocolizados os seguintes Documentos: Plano de Trabalho, Plano de Mídia, Declaração de Responsabilidade e Ofício de encaminhamento ao Superintendente da Fundação Municipal de Cultura e Esportes.
Estão disponíveis na home page da Prefeitura Municipal de Joaçaba (www.joacaba.sc.gov.br) link da Fundação Municipal de Cultura e Esporte: Formulário para Plano de Trabalho, Plano de Mídia e os modelos dos ofícios necessários para o encaminhamento dos projetos.
Dúvidas ou questionamentos deverão ser encaminhados à Fundação Municipal de Cultura e Esportes, que decidirá acerca da matéria.
Joaçaba, 19 de novembro de 2013.
RAFAEL LASKE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
PROCEDIMENTOS

Com a criação da Lei Geral do Esporte as Entidades de Prática Desportiva poderão encaminhar projetos para pleitear recursos financeiros com a finalidade de auxiliar na manutenção das atividades desportivas.
Conheça abaixo as etapas para obtenção dos recursos:
1 – REQUISITAR O CERTIFICADO DE REGISTRO DE ENTIDADE DESPORTIVA (CRED).
- Para obtenção do Certificado de Registro de Entidade Desportiva, o interessado deverá preencher o formulário de cadastro, disponível no site da Prefeitura Municipal de Joaçaba (www.joacaba.sc.gov.br) no link da Fundação Municipal de Cultura e Esporte.

- O cadastro deverá ser protocolado na Fundação Municipal de Cultura e Esporte, acompanhado de ofício endereçado ao Superintendente (modelo anexo) e da documentação necessária exigida (anexo).
- A Fundação Municipal de Cultura e Esporte após analise dos projetos encaminhará os mesmos, para o Conselho Municipal de Esporte para análise, deliberação e emissão do Certificado que terá validade por 1 ano.
– A entidade deverá manter as Certidões Negativas sempre regularizadas e válidas, bem como o estatuto e ata da última eleição da Diretoria atualizados para manter a validade do Certificado de Registro de Entidade Desportiva;
– PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO
- O modelo de Plano de Trabalho, bem como o detalhamento do preenchimento dos campos obrigatórios poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Joaçaba (www.joacaba.sc.gov.br)

– SOLICITAÇÃO DOS RECURSOS
Após o preenchimento do Plano de Trabalho, o proponente deverá protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura, acompanhado dos documentos solicitados, solicitando o encaminhamento do projeto para avaliação e deliberações do Conselho Municipal de Esporte.

– AVALIAÇÃO DOS PROJETOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE
– O CME fará a análise da documentação do Proponente, do Plano de Aplicação e do Plano de Trabalho para emitir parecer sobre os projetos quanto à aprovação, adequação ou reprovação.

O Plano de Aplicação deverá estar em consonância com o objetivo do projeto, contemplando a finalidade do mesmo.
4.3 – No caso dos projetos rejeitados, o Conselho emitirá parecer por escrito e encaminhará ao proponente com as devidas justificativas pela rejeição do mesmo.
4.4 – Os projetos aprovados seguem para a Fundação Municipal de Cultura e Esporte a fim de celebrar TERMO DE CONVÊNIO.

– ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO
– Após a análise do CME e definição dos valores do Comitê Gestor, será celebrado Termo de Convênio.

– LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
- A Fundação Municipal de Cultura e Esporte, por meio do Comitê Gestor dos Recursos, definirá o valor dos repasses com base nos seguintes critérios:
- Relevância do projeto;
- Contribuição do projeto para o desenvolvimento esportivo do município;
- Histórico do proponente;
- Orçamento disponível para o exercício;
- Evolução do trabalho do proponente nos últimos 3 anos;
- Público-alvo;
- Eventos da Fesporte em que o proponente representará o

município;
- Títulos conquistados em todos os âmbitos.

– Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso proposto pelo Proponente e aprovado pelo Conselho Municipal de Esporte, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária da FMCE.

– PRESTAÇÃO DE CONTAS
– Para cada parcela recebida o proponente terá o prazo de 30 dias para efetuar a prestação de contas.
– O pagamento da parcela seguinte só será efetivado a partir da prestação de contas da parcela anterior.

– RELATÓRIO FINAL:
Ao término da execução do Projeto o proponente deverá encaminhar a FMCE o Relatório Final (modelo padrão), contendo todas as atividades executadas, os relatórios das chamadas dos atendidos, independente do tipo de atendimento, os resultados obtidos, clipagem com material publicitário com as respectivas fotos e informações que comprovem o que foi apresentado no Plano de Trabalho para o ano em exercício, as cópias dos contratos dos estagiários, se for o caso, comprovação do trabalho social, se for o caso, e o lay-out de camisetas, uniformes e outros com a logomarca da FMCE.

ANEXO II
Documentos para Cadastro de Projetos

Para que a entidade possa solicitar subvenção por meio da Fundação Municipal de Cultura e Esporte de Joaçaba, a mesma deverá apresentar os seguintes documentos:

Ofício encaminhado ao Superintendente da Fundação Municipal de Cultura e Esporte solicitando a análise do pleito pelo Conselho Municipal de Esporte. (www.joacaba.sc.gov.br)

Apresentação do CRED (Certificado de Registro de Entidade Esportiva);

Cópia do Registro no CREF (Registro de pessoa jurídica junto ao CREF, conforme Ata nº 38/2013)

Preenchimento do Plano de Trabalho. (www.joacaba.sc.gov.br)

Plano de Mídia preenchido de acordo com o formulário padrão emitido pela Fundação Municipal de Cultura e Esportes de Joaçaba (www.joacaba.sc.gov.br);

Declaração de Responsabilidade pelos recursos e posterior prestação de contas assinado pelo presidente da entidade (www.joacaba.sc.gov.br);

Declaração de Banco Oficial atestando o número da conta criado especificamente para o recebimento do recurso oriundo do orçamento da Fundação Municipal de Cultura e Esportes de Joaçaba;

Cópia da Lei de Utilidade Pública.

ANEXO III

DOCUMENTOS PARA CERTIFICADO DE REGISTRO DE ENTIDADE DESPORTIVA

Para a obtenção do CRED (Certificado de Registro de Entidade Desportiva) as Entidades interessadas deverão protocolar na Fundação Municipal de Cultura e Esporte, para posterior avaliação do Conselho Municipal de Esporte, os seguintes documentos:

Ofício solicitando o Certificado de Registro de Entidade Desportiva;

Copia do Estatuto atualizado, e de suas últimas alterações estatutárias devidamente registrados em Cartório de Registro Civil;

Cópia da ata de eleição e/ou de posse da Diretoria em exercício, registrado no Cartório competente;

Atestado de Funcionamento da Instituição emitido por Juiz, Promotor de Justiça, Presidente da Câmara de Vereadores, Delegado de Polícia ou Prefeito com data de emissão não superior a 12 meses;

Certificado da Inscrição como Pessoa Jurídica – CNPJ - (emitido pelo site HTTP://www.receita.gov.br no link "EMPRESAS" – "Cadastro - CNPJ" item "Emissão do comprovante de inscrição e Situação Cadastral");

Certidão de Regularidade do FGTS (emitida pelo site HTTP://www.caixa.gov.br no link FGTS - CRF, na finalidade de emissão, assinalar o item "Isenções, auxílios, subsídios, concessão de serviços ou benefícios pelo poder público");

Certidão Negativa dos Tributos Federais e INSS (emitida pelo site HTTP://www.receita.fazenda.gov.br no link "Empresa", na guia "Certidões". Na primeira tabela ir em coluna " Pessoa Jurídica" clicar em "Emitir Nova Certidão". Para emitir a CND de INSS volte a página da tabela, role a página até encontrar o parágrafo "Certidão Relativa a Contribuições Previdenciárias" e clique em "Emitir nova Certidão");

Certidão Negativa Estadual (emitida pelo site HTTP://www.sef.sc.gov.br, no link "CND - Certidão Negativa de Débitos Fiscais". Em nova janela, os dados deverão ser preenchidos corretamente para a emissão da CND);

Certidão Negativa Municipal (emitida pelo site HTTP://www.joacaba.sc.gov.br no link "Prefeitura On-Line". Ir em "Cidadão Web – Emitir - Certidão de Negativa de Contribuinte");

Cópia Autenticada dos documentos pessoais do Presidente e do Tesoureiro da entidade (Carteira de Identidade, Cadastros de Pessoa Física, comprovante de endereço);

Preencher o formulário para obtenção do Certificado de Registro de Entidade Desportiva;

Cópia do Alvará de funcionamento atualizado.
ANEXO IV
Formulário de Cadastro de Entidade Desportiva

Dados de Registro

1. Nome Fantasia da Entidade	2. Número do Registro: Área exclusiva da Fundação

Identificação da entidade:

3. Razão social da entidade:						4. CNPJ:	
						__.___.___/____-__	
5. Endereço:							
6. Bairro:			7. Cidade:			CEP:	89600-000
8. Endereço eletrônico:							
9. Sítio da entidade na internet:							
Contato Telefônico:		10. E	( )		11. F	( )	
12 .Nome do Presidente da entidade:							
RG:		Órgão Expedidor:		UF:		CPF:	
Endereço							
Bairro:			Cidade:			CEP:	89600-000
13. Endereço eletrônico:							
Contato Telefônico	14. R	( )	15. C	( )		16. Cel	( )
17. Nome do Tesoureiro da entidade:							
RG:		Órgão Expedidor:		UF:		CPF:	
Endereço							
Bairro:			Cidade:			CEP:	89600-000
18. Endereço eletrônico:							
Contato Telefônico	19. R	( )	20. C	( )		21. Cel	( )

Natureza da Entidade:

22. Tipo de entidade:			
( ) Esporte Iniciação	( ) Esporte de Rendimento	( ) Administração Esportiva	( ) Outra. _____
23. Área de desenvolvimento do projeto:			
( ) Iniciação Esportiva	( ) Esporte Comunitário	( ) Esporte Rendimento	( ) Paradesporto	( ) Outros
24. Tipo de púbico atendido:			
( ) Crianças (de 05 a 12 anos)		( ) Idosos	
( ) Adolescentes (de 13 a 17 anos)		( ) Outras faixas etárias: ___ a ___ anos	
( ) Adultos (de 18 a 35 anos)		( ) Outra especificação: _____	
25. Forma de atendimento:			
( ) Gratuito	( ) Mensalidade	( ) Anuidade	
26. Frequência de atendimento:			
( ) 1 vez semana	( ) 2 vezes semanais	( ) 3 vezes semanais	
( ) 4 vezes semanais	( ) 5 vezes semanais	( ) 6 vezes semanais	
( ) 1 vez quinzenal	( ) 1 vez mensal	( ) 1 vez trimestral	

ANEXO V

* Dados da Instituição com Logomarca

OFÍCIO Nº Joaçaba, ___ de _____ de 2013.

Senhora Superintendente,

Em consonância com a Lei Municipal 3938/09, solicitamos a Vossa Senhoria o encaminhamento ao Conselho Municipal de Esporte da solicitação para obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO DE ENTIDADE DESPORTIVA da (nome da Entidade).
Em anexo encaminhamos documentos necessários para avaliação por parte do Conselho Municipal de Esporte.

Atenciosamente,

_____
Presidente

À Senhora

Superintendente da Fundação Municipal de Cultura e Esporte
Joaçaba/SC

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO
PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE							
1. Razão social da entidade:						2. CNPJ:	
						__.___.___/____-__	
3. Endereço:							
4. Bairro:			5. Cidade:			CEP:	89600-000
6. Endereço eletrônico:							
7. Sítio da entidade na internet:							
8. Contato Telefônico:	09.	( )		10.	( )		
11 .Nome do Presidente da entidade:							
RG:		Órgão Expedidor:		UF:		CPF:	
Endereço:							
Bairro:			Cidade:			CEP:	89600-000
12. Endereço eletrônico:							
Contato Telefônico	13. R	( )	14. C	( )		15. Cel	( )
16. Nome do Tesoureiro da entidade:							
RG:		Órgão Expedidor:		UF:		CPF:	
Endereço:							
Bairro:			Cidade:			CEP:	89600-000
17. Endereço eletrônico:							
Contato Telefônico	18. R	( )	19. C	( )		20. Cel	( )

2. NATUREZA DA ENTIDADE				
21. Tipo de entidade: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA				
22. Tipo de trabalho desenvolvido pela entidade:				
( ) Escolinhas	( ) Treinamentos	( ) Grupos de Pesquisa	( ) Participação em eventos	( ) Outro: _____
23. Tipo de púbico atendido:				
( ) Crianças (de 05 a 12 anos)		( ) Idosos		
( ) Adolescentes (de 13 a 17 anos)		( ) Outras faixas etárias: ___ a ___ anos		
( ) Adultos (de 18 a 35 anos)		( ) Outra especificação: _____		
24. Forma de atendimento:				
( ) Gratuito	( ) Mensalidade	( ) Anuidade		
25. Frequência de atendimento:				
( ) 1 vez semana	( ) 2 vezes semanais	( ) 3 vezes semanais		
( ) 4 vezes semanais	( ) 5 vezes semanais	( ) 6 vezes semanais		
( ) 1 vez quinzenal	( ) 1 vez mensal	( ) 1 vez trimestral		
26. Objetivos Sociais da Entidade: Escrever os objetivos sociais da entidade, conforme estatuto.				

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO			
27.Título do Projeto:			
28. Período de Execução		29. Quantitativo de Público Beneficiado:	
Data de Início / /	Data do Término / /		
30. Descrição do Público Beneficiado:			
Especificar o público atendido: faixa etária, grupos de alunos atendidos.			
31. Área de desenvolvimento do projeto:			

( ) Iniciação Esportiva	( ) Esporte Comunitário	( ) Esporte Rendimento	( ) Paradesporto	( ) Outros

32. Apresentação do Projeto:

Descrever qual a proposição do projeto.

33. Justificativa:
Justificar o que se pretende com o projeto de modo a caracterizar o interesse público evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem obtidos.

34. Capacidade Técnica:
Informações relativas à capacidade técnica e operacional da Associação para a execução do objeto.

Objetivos:

35. Objetivo Geral:

36. Objetivos Específicos:

37. Metodologia

Descrever como será desenvolvido o projeto e o trabalho proposto.

38. Quadro de Profissionais
(informar os profissionais com registro nos seus conselhos e estagiários com o respectivos Termos de compromissos, Informar quem é o responsável técnico (de Educação Física) pela associação).

39. Resultados Esperados
Apresentar uma projeção de resultados pretendidos para ano de 2013, participação nos eventos e suas possíveis classificações.

As Entidades que receberem recursos para representar o município com equipes de rendimento nos eventos da FESPORTE deverão apresentar uma projeção de classificação para cada etapa dos eventos, devendo no mínimo classificarem-se na etapa microrregional de cada evento. Caso isso não aconteça tais entidades serão passiveis de corte de repasses de subvenções no ano seguinte.

4. Cronograma de Execução

40. Fases e Atividades do Projeto:

Fase:	Denominação	Início	Término
01	Organização e Planejamento	DD/MM	DD/MM
02	Divulgação		
03	Execução		
04	Conclusão		

CRONOGRAMA DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES

DIVULGAÇÃO DO PROJETO

PARCERIAS
(detalhar as empresas ou entidades parceiras, sem detalhamento de valores, mas informando a forma de apoio)

8. ORÇAMENTO DO PROJETO

41. Detalhe de aplicação

Fase	Descrição do Produto	Indicador Físico		Valores		
		Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Valor FMCE
01						
02						
03						
04						
TOTAL:						

42. Esse Projeto será complementado com outra fonte de recurso?

( ) Sim ( ) Não

Qual é a fonte desse recurso complementar?

( ) Fundesporte	( ) Lei de Incentivo ao esporte	( ) Funcultural	( ) Lei Rouanet	( ) Outra Fonte (detalhar qual fonte)

Observação: "Caso seja o caso , descreva aqui de qual forma esse projeto estará complementando, ou sendo complementado por outro projeto"

9. DEMAIS FONTES DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO	
Fonte de Recursos	Valor R$

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA FMCE					
Fonte	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
FMCE					
Fonte	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
FMCE					

Assinatura do Presidente
CPF Nº __.___.___-__

Assinatura do Tesoureiro
CPF Nº __.___.___-__

ANEXO VII
PLANO DE MÍDIA
Identificação do Projeto:

1. Título do Projeto:	2. Período de Execução	
"Nome do Projeto"	Data de Início	Data do Término
	DD/MM/AAAA	DD/MM/AAAA

3. Tipo de Mídia	4. Forma de utilização	5. Nº de Inserções	6. Início das Inserções	7. LOGO Utilizada
Agasalhos				
Banner da FMCE*				
Bonés				
Camisas promocionais				
Cartazes				
Folders ou Panfletos				
Internet (Newsletters)				
Internet (Website)				*
Jornal				
Painel de premiação				
Placas				
Rádio				
Revista				
Televisão				
Uniformes de Competições				
Outros				

* Item obrigatório para a aprovação de projetos com recursos da Fundação Municipal de Cultura e Esportes.

As Entidades Desportivas que tiverem suas equipes participando de Campeonatos Amadores ou Oficiais (Estaduais, Eventos da FESPORTE) deverão ter obrigatoriamente a logomarca da Fundação Municipal de Cultura e Esportes nos seus uniformes de jogo.
Vincular a FMCE na divulgação ... Apresentar a impressão dos uniformes que foram confeccionados.

_____
Proponente

Obs: O Formulário Padrão do Plano de Mídia está disponível no site da Prefeitura Municipal de Joaçaba (www.joacaba.sc.gov.br) no link da Fundação Municipal de Cultura e Esporte
ANEXO VIII

Ofício à Fundação Municipal de Cultura e Esportes solicitando Subvenção

* Dados da Instituição com Logomarca

OFÍCIO Nº

Joaçaba, ___ de _____ de 2013.

Senhora Superintendente,

Em consonância com a Lei Municipal nº 3939/09, solicitamos a Vossa Senhoria o encaminhamento ao Conselho Municipal de Esporte, do Projeto denominado (nome do projeto), da entidade (nome da entidade) para que se proceda a análise do pleito e de todas as exigências determinadas na Lei Supra, bem como emissão de parecer sobre a solicitação de repasse financeiro para o exercício de 2014.

Atenciosamente,

_____
Presidente

À Senhora.

Superintendente da Fundação Municipal de Cultura e Esporte
Joaçaba/SC

ANEXO VIII
* Dados da Instituição com Logomarca

Joaçaba, ___ de _____ de 2013.
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, Presidente da _____, responsável pelo Projeto _____, cadastrado na Fundação Municipal de Cultura e Esporte de Joaçaba, no uso de minhas atribuições, declaro ser conhecedor das normativas constantes na Lei Municipal nº 3939/09 que autoriza o repasse de auxílio, subvenções ou contribuições para o ano de 2013.
Nesses termos declaro ser responsável pelo recebimento, aplicação e posterior prestação de contas, referente ao repasse financeiro de R$ _____ .

_____
PRESIDENTE

ANEXO X
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS

Conforme artigo 8º da Lei 3939/2009, as prestações de contas referentes ao recurso recebido deverão ser protocoladas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do recurso.
Quando a prestação de contas for apresentada de forma incompleta ou com documentação insuficiente para a comprovação da fiel aplicação do recurso, as contas serão tidas como não prestadas.
Saliente-se que havendo pendência de prestação de contas ou não aprovação das mesmas, a entidade fica impedida, até que se regularize a situação, de receber novo repasse financeiro ou parcela pendente do recurso já aprovado.
É fundamental que se comprove que os valores foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos (conforme o plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Esporte e termo de convênio firmado com a FMCE).
Para os recursos repassados para fins de bolsa-atleta, o atleta beneficiado deverá apresentar declaração no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do benefício, de que o recurso recebido foi aplicado em gastos com educação, alimentação, saúde, inscrições, passagens para eventos esportivos, transporte urbano e aquisição de material esportivo, bem como, atestado de freqüência escolar comprovando freqüência mínima de 75%.
Constituem documentos essenciais para a prestação de contas, segundo exigências da INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina:
I- Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;
II - Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
III - Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
IV - Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, bilhetes de passagens, etc);
V - Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;
VI - Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;
VII - Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
VIII - Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
IX - Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;
X - Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sue etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhamento dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução.
O Relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitários e totais dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

Demais documentos necessários quando o repasse se destinar à execução de obras:
I – Laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável;
II – Comprovação da realização com registros fotográficos da situação anterior e posterior às obras ou reformas realizadas;
III – Declaração do responsável com sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;
IV – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme estabelecido na Legislação Federal.

OBSERVAÇÕES:
- Deverá estar comprovada a necessidade coletiva e interesse público
- A movimentação dos recursos deverá ser em conta corrente específica, mediante ordem bancária ou transferência eletrônica. A conta bancária deve ser identificada com o nome da entidade recebedora dos recursos, acrescido da expressão "subvenção", e do nome da unidade concedente. Ex: Associação XXX – subvenção – Fundação Esportes.
- A movimentação por intermédio de cheques somente será permitida em caso de impossibilidade de ordem bancária ou

transferência eletrônica, e deve ser juntada justificativa.
- Quando os recursos forem utilizados para pagamento de pessoal, a entidade deverá apresentar comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS;
- Quando os recursos forem utilizados para pagamento de transporte, deverá ser anexada à prestação de contas, a relação de passageiros fornecida pelo transportador contratado;
- Quando os recursos forem utilizados para pagamento de publicidade, a prestação de contas deverá ser acompanhada de:
* memorial descritivo da campanha de publicidade quando relativa à criação ou produção;
* cópia da autorização de divulgação e/ou do contrato de publicidade;
* exemplar do material impresso, em se tratando de publicidade escrita;
* cópia do áudio ou vídeo da matéria veiculada e comprovante da emissora indicando as datas e horários das inserções quando se tratar de publicidade radiofônica ou televisiva;
* cópia da tabela oficial de preços do veículo de divulgação e demonstrativo da procedência dos valores cobrados.
- Na contratação de serviços, especialmente os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres; segurança e vigilância devem ser detalhadas as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando-se as quantidades e os custos unitários e totais, bem como as justificativas da escolha.
- Quando o objeto envolver também a aplicação de recursos de outras fontes, na prestação de contas deverá ser demonstrado tais valores, sua finalidade e a aplicação.

ANEXO XI
INSTRUÇÕES PARA REPASSES FINANCEIROS A TÍTULO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES
(De acordo com Instrução Normativa 14/2012 do TCE/SC)

Documentos prévios à concessão

I – Solicitação ao dirigente máximo do concedente;
II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
III - Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;
IV - Cópia autenticada do RG e do CPF do presidente da entidade;
V - Cópia do estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente;
VI - Cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente;
VII - Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura do Município;
VIII - Atestado de funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal, com data de emissão não superior a doze meses;
IX - Plano de trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade interessada;
X - Certificação de entidade beneficente de assistência social, emitida pelo Conselho de Assistência Social, se for o caso;
XI - Certificação de entidade esportiva fornecida pelo Conselho Municipal de Esportes, se for o caso;
XII - Certificação de entidade cadastrada junto ao Conselho Municipal da Infância e Adolescência, se for o caso;
XIII - Cópia da Lei de utilidade pública;
XIV - Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPD-EN emitido pela Previdência Social;
XV - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF
XVI - Certidão Negativa de débitos municipais
XVII - Relatório de atividades desenvolvidas pela entidade nos últimos doze meses;
XVIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, V da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos.
XIX - Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto.

ANEXO XII

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e para quem interessar possa que a (nome da entidade) oficiará a Fundação Municipal de Cultura e Esportes até 31 de março de 2014 os locais e horários em que estará desenvolvendo o projeto, objeto da presente subvenção, bem como os profissionais que nele atuarão.
Caso ocorra qualquer alteração, deverá a entidade comunicar a Fundação Municipal de Cultura e Esportes no prazo de 10 dias.
Declaro finalmente, que o não cumprimento da presente Declaração ensejará a suspensão dos repasses.

_____
Presidente

Joaçaba, de dezembro de 2013

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e para quem interessar possa que a (nome da entidade) não utilizará dos recursos repassados pela Fundação Municipal de Cultura e Esportes para o financiamento e manutenção do desporto profissional.
Declaro estar ciente, sendo que o não cumprimento da presente Declaração ensejará na suspensão dos repasses e devolução dos valores recebidos, arcando com as responsabilidades legais.

_____
Presidente

Joaçaba, de dezembro de 2013

Aditivo 86/2013 PMJ TA 01

CONTRATO Nº 86/2013/PMJ – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, doravante denominado CONTRATANTE, e SILVESTRE SYCHOSKI, doravante denominado CONTRATADO, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 86/2013/PMJ, firmado em 05/08/2013, proveniente do Processo de Licitação nº 80/2013/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 48/2013/PMJ, cujo objeto é o fornecimento pelo CONTRATADO, de material pétreo, com volume total estimado de 1.700 m³ (mil e setecentos metros cúbicos), destinado ao cascalhamento das estradas do interior do Município de Joaçaba, onde se ADITA a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

O valor do contrato fica acrescido em R$ 1.075,25 (mil setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), correspondentes a 25% do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, referente à aquisição suplementar de 425,00 m³ (quatrocentos e vinte e cinco metros cúbicos) de

material pétreo de cascalheira localizada na Zona 09 (Linha do Alto Tigre, Linha Tigre, Linha Alto Rochedo, Linha Vieceli).

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 21 de novembro de 2013.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
PREFEITO

SILVESTRE SYCHOSKI
CPF: 021.850.169-20
CONTRATADO

Testemunhas:
1. _____

2. _____

Aditivo 91/2013 PMJ TA 01

CONTRATO Nº 91/2013/PMJ – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, doravante denominado CONTRATANTE, e ALCEU DEITOS, doravante denominado CONTRATADO, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 91/2013/PMJ, firmado em 05/08/2013, proveniente do Processo de Licitação nº 80/2013/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 48/2013/PMJ, cujo objeto é o fornecimento pelo CONTRATADO, de material pétreo, com volume total estimado de 1.700 m³ (hum mil e setecentos metros cúbicos), destinado ao cascalhamento das estradas do interior do Município de Joaçaba, onde se ADITA a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

O valor do contrato fica acrescido em R$ 1.075,25 (mil setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), correspondentes a 25% do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, referente à aquisição suplementar de 425,00 m³ (quatrocentos e vinte e cinco metros cúbicos) de material pétreo de cascalheira localizada na Zona 02 (Linha Pato Roxo Baixo, Linha Santo Antonio do Caraguatá, Linha Nossa Senhora das Graças Baixo).

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 21 de novembro de 2013.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
PREFEITO

ALCEU DEITOS
CPF: 521.965.939-15
CONTRATADA

Testemunhas:
1. _____

2. _____

Decreto Nº 4.441 de 11 de Novembro de 2013.

DECRETO Nº 4.441 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA - SC."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas pela Lei nº 4.408/2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica a Câmara de Vereadores de Joaçaba, autorizado a Anular a dotação orçamentária do Orçamento vigente conforme abaixo:

Entidade: 01 Câmara de Vereadores de Joaçaba
Unidade: 01 Câmara de Vereadores de Joaçaba
Proj/Ativ: 2.001 Manutenção do Poder Legislativo
3. 3.3.90.00.00.00.00.00.0000.0– Aplicações Diretas 20.000,00
Total 20.000,00

Art. 2º O valor anulado de que trata o artigo 1º servirá para suplementar dotação orçamentária:

Entidade: 01 Câmara de Vereadores de Joaçaba
Unidade: 01 Câmara de Vereadores de Joaçaba
Proj/Ativ: 1.001 Construção do Prédio do Poder Legislativo
1. 4.4.90.00.00.00.00.00.0000.0– Aplicações Diretas 20.000,00
Total 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), em 11 de novembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Ata Julgamento da Documentação PL 106/2013/PMJ - CC 07/2013/PMJ

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 7/2013 - OU
CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	Processo Administrativo: 107/2013 Processo de Licitação: 106/2013 Data do Processo: 04/10/2013

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PERMISSÃO PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO AMBULANTE CONTÍNUO DE ALIMENTOS, EM LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 139/2013 (Sequência: 1)

Ao(s) 20 de Novembro de 2013, às 16:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 993/1205, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 106/2013, Licitação nº. 7/2013 - OU, na modalidade de Outras Modalidades.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Aos vinte dias do mês de novembro de 2013, às 16h, reuniram-se nas dependências do prédio da Prefeitura de Joaçaba os membros da Comissão de Licitações da Prefeitura de Joaçaba, para proceder à abertura do Processo de Licitação nº 106 /2013/PMJ - Edital CC 7/2013/PMJ. Esteve presente na sessão o apenas o Proponente Marcos Paulo Camargo. Até o horário previsto no edital - 15h30 min. foram entregues no setor de protocolo os envelopes dos seguintes proponentes: FERNANDO IVO BORTOLI, JUCIANE MARA FUNEZ, MARCOS PAULO CAMARGO e RONALDO ISLER.A sessão teve início às dezesseis horas. Primeiramente os envelopes foram rubricados, passando-se em seguida à abertura dos que continham os documentos de habilitação dos participantes. Os documentos foram analisados pela Comissão, tendo a mesma procedido ao seguinte julgamento quanto aos mesmos: 1- FERNANDO IVO BORTOLI: Habilitado 2- JUCIANE MARA FUNEZ: Habilitado. 3- MARCOS PAULO CAMARGO: Habilitado. 4- RONALDO ISLER: Habilitado Após à análise dos documentos pelos membros da Comissão, os mesmos foram colocados à disposição dos presentes para análise. Considerando a ausência de alguns participantes na sessão, a mesma foi suspensa a fim de que todos sejam cientificados do teor da mesma. Tal cientificação ocorrerá por meio da publicação do teor da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios, no Mural Público e no Site da Prefeitura de Joaçaba (www.joacaba.sc.gov.br). Foi dado ciência a todos os participantes que os mesmos possuem o prazo de cinco dias úteis, contados da data de publicação da presente Ata, para interposição de recursos, caso achem necessário. Os participantes serão comunicados da data para prosseguimento da sessão através dos meios de comunicação citados anteriormente. Nada mais havendo deu-se por encerrada a sessão.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Joaçaba, 20 de Novembro de 2013

COMISSÃO:

ALTEVIR DA CÁS - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

MAIARA MENA BARRETO LENZI - ..... - MEMBRO

FRANCIANI ALICE RIZZI SCHMIEDKE - ..... - MEMBRO

GUILHERME BAPTISTA - ..... - MEMBRO

JOHNNY GEORGE OLIVEIRA DE CARVALHO - ..... - MEMBRO

LEANDRO SARTORI - ..... - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MARCOS PAULO CAMARGO - ..... -

Aditivo 001/2013 Fes
CONTRATO Nº 001/2013/FES – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES – FMCE, com sede na Rua Tiradentes, 170, centro, Joaçaba, SC, inscrita no CNPJ sob nº 72.172.224/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Superintendente, Sra. Mirian Dolzan e a Empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ARALDI LTDA, com sede administrativa na Rua ARMINDO HEBERLE, 113, na cidade de JOAÇABA/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.123.549/0001-50, neste ato representada pelo Sr. ITACIR ARALDI, portador da C.I. nº 3.153.918 e CPF nº 845795529-20, residente e domiciliado na cidade de JOAÇABA/SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 001/2013/FES, firmado em 11/01/2013, proveniente do Processo de Licitação nº 10/2012/FMCE, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 09/2012/FMCE, cujo objeto é o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de combustíveis e lubrificantes, destinados à manutenção do veículo e dos equipamentos utilizados pela Fundação Municipal de Cultura e Esporte - FMCE, durante o exercício financeiro de 2013, onde se ADITA a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO CONTRATADO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO CONTRATADO

O valor total do contrato fica suprimido em R$ 10.098,50 (dez mil noventa e oito reais e cinqüenta centavos), correspondentes a 50% do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto nos §§ 1º e 2º, II, do art. 65 da Lei 8.666/93, referente ao corte de 4.000 litros de biodiesel S-50 a R$ 2,33 (item 1), 15 litros de óleo lubrificante a R$ 23,00 (item 2) e, de 150 litros de gasolina comum a R$ 2,89 (item 3).

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 20 de novembro de 2013.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA / FMCE
Rafael Laske – Prefeito

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ARALDI LTDA
ITACIR ARALDI

Testemunhas:
1 _____

2 _____

SIMAE

Pregão JHL 0046/2013
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0064/2013
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0046/2013
PROTOCOLO JHL 3250/2013
Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0046/2013 – Licitação 0064/2013, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:

Objeto: Registro de Preços visando à contratação de empresa(s) para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimentos de peças em geral e acessórios para veículos da Frota do SIMAE
Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 03/12/2013 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Da Abertura:A abertura será realizada no dia 03/12/2013 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba no horário das 8:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 22/11/2013 a 03/12/2013.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8200.

Joaçaba - SC, 22 DE NOVEMBRO DE 2013
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Contrato JHL 0111/2013

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0111/2013
SMOS JHL 0611/2013
PROTOCOLO Nº 3307/2013
Data: 19/11/2013
Objeto: Contratação de serviços de vigilância desarmada para Atendimento à Estação de Tratamento de Água em substituição ao servidor do SIMAE que estará fruindo férias.
Contratado: INVIOSAT SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Valor Global do contrato: R$ 3.595,00 (Três mil, quinhentos e noventa e cinco reais).
Programa: 14.01.2.061
Elemento de Despesa: 3.1.90.34.01.00.00.00
Prazo de vigência: 01/12/2013 a 30/12/2013

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Lages

Prefeitura

Extrato de Contrato 373/2013 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 373/2013
COMODANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: LYSING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.694.138/0001-42, com sede à Rua Odilio Garcia, 729 – ITAJAI – SC – CEP: 88.310-180.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
Aquisição de Materiais Elétricos para serem utilizados na manutenção e conservação da Iluminação Pública do Município de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, parte integrante do Edital Correlato e autorização de fornecimento nº 398/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO
18/11/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
R$ 156.832,95 (cento e cinqüenta e seis mil e oitocentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Lages, 20 novembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 382/2013 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 382/2013
COMODANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: RAMOS & ATANAZIO LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.566.165/00001-86, com sede à Av. Lambari n.º 461 – Distrito de Santa Terezinha do Salto, nesta cidade de Lages – SC.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
Compete à CONTRATADA a Prestação de Serviços de:
Transporte escolar de alunos residentes na Zona Rural do Município de Lages, SC, com o veículo próprio/locado, autorizado pela CIRETRAN – SC. no itinerário relacionado;
CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO
02/06/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Cfe quilometragem rodada por dia.

Lages, 20 novembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 376/2013 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 376/2013
COMODANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: BASQUEROTE TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.423.712/0001-37, com sede à Av. 2º batalhão Rodoviário n.º 156 – Lages/SC.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
Compete à CONTRATADA a Prestação de Serviços de:
Transporte escolar de alunos residentes na Zona Rural do Município de Lages, SC, com o veículo próprio/locado, autorizado pela CIRETRAN – SC. no itinerário relacionado;
CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO
02/06/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Cfe quilometragem rodada por dia.

Lages, 20 novembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 384/2013 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 384/2013
COMODANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: STELA MARIS BORGUESAN ANDRADE, inscrito no CNPJ sob n.º 72.395.635/0001-46, com sede à Rua Terezinha Amaral Diehl n.º 80, nesta cidade de Lages – SC.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
Compete à CONTRATADA a Prestação de Serviços de:
Transporte escolar de alunos residentes na Zona Rural do Município de Lages, SC, com o veículo próprio/locado, autorizado pela CIRETRAN – SC. no itinerário relacionado;
CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO
02/06/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Cfe quilometragem rodada por dia.

Lages, 20 novembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 380/2013 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 380/2013
COMODANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: PAULO ZARAMBA DE SOUZA, inscrito no CPF n.º 480.020.979-04, residente à Av. Marechal Floriano n.º 525 – Lages – SC.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
Compete à CONTRATADA a Prestação de Serviços de:
Transporte escolar de alunos residentes na Zona Rural do Município de Lages, SC, com o veículo próprio/locado, autorizado pela CIRETRAN – SC. no itinerário relacionado;
CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO
02/06/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Cfe quilometragem rodada por dia.

Lages, 20 novembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 253/2013 - PML - 1º Termo Aditivo

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 253/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC – cep: 88.505-900.
CONTRATADA: DOMINGOS SOARES NETO - ME, CNPJ n.º 08.811.393/0001-25, estabelecida à Rua Gustavo Lebom Regis n.º 260, em Lages/SC – cep: 88.504-225.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
Aquisição de Materiais de Hig. e Limpeza para as Unidades Escolares, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, parte do Edital Correlato e autorização de fornecimento n° 302/2013 e no Edital Correlato.
Acolhendo a proposição da empresa contratada, o município aceita a troca do fornecimento da marca licitada do item 24, lote 07 – pá de lixo plástico com cabo longo, pela marca "Haracem".
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S)
Fica readequado o valor do preço do item 25 – pano de prato 100% algodão, licitado pelo valor de R$ 2,59 (dois reais e cinqüenta e nove centavos), para R$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos).

Lages, 20 de novembro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Convênios 57/2013 - 58/2013 - 1º Adt. Conv.01/2013 - 1º Adt.Conv.35/2013

TERMO DE CONVÊNIO N.º 057/2013

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGES, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. ELIZEU MATTOS, e de outro lado o(a) INSTITUTO JOSÉ PASCHOAL BAGGIO, inscrito(a) no CNPJ sob n.º 09.198.242/0001-06, com sede à Rua Coronel Córdova, 84, Bairro Centro, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, representado(a) neste ato pelo(a) Sr(a) ISABEL CHRISTINA ANTUNES BAGGIO, CPF 522.116.149-49, Presidente, tem justo e acertado o presente Termo de Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente Termo de Convênio consiste no repasse que será concedido pelo Município para auxiliar na realização do Prêmio Empreendedor José Paschoal Baggio.

O município repassará a quantia de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais.) em parcela única de acordo com o período de vigência deste termo.

TERMO DE CONVÊNIO N.º 058/2013

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGES, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. ELIZEU MATTOS, e de outro lado o(a) ASSOCIAÇÃO RURAL DE LAGES, inscrito(a) no CNPJ sob n.º 09.129.767.0001/90, com sede à Av. Luiz de Camões, s/n, Bairro Conta Dinheiro, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, representado(a) neste ato pelo(a) Sr(a) MÁRCIO CÍCERO NEVES PAMPLONA, CPF 551.855.689-68, Presidente, tem justo e acertado o presente Termo de Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente Termo de Convênio consiste no repasse que será concedido pelo Município para auxiliar na realização da Expolages 2013..

O município repassará a quantia de R$ 30.000,00 (trinta mil reais.) em parcela única de acordo com o período de vigência deste termo.

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/2013

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGES, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. ELIZEU MATTOS, e de outro lado o(a) CLUBE CAÇA E TIRO 1º DE JULHO, inscrito(a) no CNPJ sob n.º 82.790.593/0001-00, com sede à Rua Cirilo Vieira Ramos, nº 1.700, Bairro Caça e Tiro, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, representado(a) neste ato pelo(a) Sr(a) JOSÉ MAXIMILIANO CAPPELLETTI BATALHA, CPF 163.476.689-04, Presidente, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR:

O objeto do presente Termo de Convênio consiste no repasse que será concedido pelo Município para auxílio financeiro para nas despesas de representação do Município de Lages nas competições coordenadas pelas Federações do Estado de Santa Catarina e pela Confederação Brasileira nas modalidades esportivas, assim como em todas as etapas do JASC – Jogos Abertos de Santa Catarina, sendo: masculino e feminino, tiro, tênis de campo e natação nas categorias de base.

O município acrescerá a quantia de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), de acordo com o período de vigência deste termo.

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 035/2013

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGES, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. ELIZEU MATTOS, e de outro lado o(a) UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES LAGES, inscrito(a) no CNPJ sob n.º 78.490.828/0001-62, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 178, Bairro Centro, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, representado(a) neste ato pelo(a) Sr(a) JOSÉ CARDOSO DE SOUZA, CPF 009.232.619-66, Presidente, tem justo e acertado o presente Termo de Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR:

O objeto do presente Termo de Convênio consiste no repasse que será concedido pelo Município para auxílio financeiro para apoio à todas as Associações de Moradores deste Município filiadas à Entidade, compreendendo despesas de manutenção e funcionamento e fornecimento de auxílio transporte aos Presidentes da Associação.

O município acrescerá a quantia de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), a ser adicionado às parcelas 06, 07 e 08, passando o repasse mensal a ser de R$7.100,00 (sete mil e cem reais) de acordo com o período de vigência deste termo.

Extrato de Contrato 377/2013 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 377/2013
COMODANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: HDN TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.491.197/0001-58, com sede à n.º 88, nesta cidade de Lages, SC.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
Compete à CONTRATADA a Prestação de Serviços de:
Transporte escolar de alunos residentes na Zona Rural do Município de Lages, SC, com o veículo próprio/locado, autorizado pela CIRETRAN – SC. no itinerário relacionado;
CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO
02/06/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Cfe quilometragem rodada por dia.

Lages, 20 novembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 385/2013 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 385/2013
COMODANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: ROSANE DAS GRAÇAS MORAES DA SILVA, inscrita no CPF n.º 046.309.169-89, residente à Rua 1º de maio, 269 – Lages – SC.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
Compete à CONTRATADA a Prestação de Serviços de:
Transporte escolar de alunos residentes na Zona Rural do Município de Lages, SC, com o veículo próprio/locado, autorizado pela CIRETRAN – SC. no itinerário relacionado;
CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO
02/06/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Cfe quilometragem rodada por dia.

Lages, 20 novembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 374/2013

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 374/2013
COMODANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: MAX RICARDO MARIN & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 82.977.125/0001-30, com sede à Av. Luiz de Camões, n.º 1.052 - Lages/SC – CEP:88.523-000.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
Aquisição de Materiais Elétricos para serem utilizados na manutenção e conservação da Iluminação Pública do Município de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, parte integrante do Edital Correlato e autorização de fornecimento nº 396/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO
18/11/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
R$ 12.950,00 (doze mil e novecentos e cinqüenta reais).

Lages, 20 novembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 383/2013 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 383/2013
COMODANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: SIRENE CESCANETTO DE SOUZA, inscrita no CPF n.º 483.320.709-53, residente à Antiga BR 282, sem número – Lages – SC.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
Compete à CONTRATADA a Prestação de Serviços de:
Transporte escolar de alunos residentes na Zona Rural do Município de Lages, SC, com o veículo próprio/locado, autorizado pela CIRETRAN – SC. no itinerário relacionado;
CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO
02/06/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Cfe quilometragem rodada por dia.

Lages, 20 novembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 378/2013 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 378/2013
COMODANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: MARCO AURÉLIO DE SOUZA, inscrito no CPF n.º 038.084.579-29, residente à Rua Mario Grant n.º 280 – Lages – SC.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
Compete à CONTRATADA a Prestação de Serviços de:
Transporte escolar de alunos residentes na Zona Rural do Município de Lages, SC, com o veículo próprio/locado, autorizado pela CIRETRAN – SC. no itinerário relacionado;
CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO
02/06/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Cfe quilometragem rodada por dia.

Lages, 20 novembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 381/2013 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 381/2013
COMODANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: PAULO HENRIQUE LISBOA DE CORDOVA, inscrito no CPF n.º 422.603.029-04, residente à Rua Hermelino Alves de Souza n.º 58 – Lages – SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
Compete à CONTRATADA a Prestação de Serviços de:
Transporte escolar de alunos residentes na Zona Rural do Município de Lages, SC, com o veículo próprio/locado, autorizado pela CIRETRAN – SC. no itinerário relacionado;
CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO
02/06/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Cfe quilometragem rodada por dia.

Lages, 20 novembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 375/2013 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 376/2013
COMODANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: BASQUEROTE TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.423.712/0001-37, com sede à Av. 2º batalhão Rodoviário n.º 156 – Lages/SC.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
Compete à CONTRATADA a Prestação de Serviços de:
Transporte escolar de alunos residentes na Zona Rural do Município de Lages, SC, com o veículo próprio/locado, autorizado pela CIRETRAN – SC. no itinerário relacionado;
CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO
02/06/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Cfe quilometragem rodada por dia.

Lages, 20 novembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Rerratificação TP 21/2013 PML

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Diretoria de Licitações e Contratos
RERRATIFICAÇÃO

ASSUNTO:EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2013 PML.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA REDE SUBTERRÂNEA PARA OS SISTEMAS DE TELECOM EM D IVERSAS RUAS DO CENTRO DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

O Município de Lages, em atenção a pedidos de esclarecimentos, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no §4º do Inciso IV, do Art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, leva-se aos conhecimentos dos interessados a nova data de abertura, marcada para o dia 09/12/2013 às 09:00 horas.
Em considerando as alterações, fica estabelecido que o edital e seus anexos, devidamente reparados, copiados em CD serão encaminhados às empresas, em substituição ao anterior, sem qualquer ônus.
As demais cláusulas, permanecem inalteradas.

Lages, 20 de novembro de 2013.
PEDRO MARCOS ORTIZ
Secretário de Administração

Extrato de Contrato 372/2013 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 372/2013
COMODANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: HOTEL MAP HOSPEDAGEM E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 02.940.973/0001-36, com sede à Rua Hercilio Luz, 522 – centro, Lages/SC – CEP: 88.501-010.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Hospedagem, Alimentação e Locação de Espaço Físico para Palestrante e Integrantes do Curso de Gestores e Educadores do Programa Educacional Inclusiva: Direito e Diversidade, a ser realizado em Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO
13/11/2013 à 30/11/2013
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
R$ 58.960,00 (cinqüenta e oito mil e novecentos e sessenta reais).

Lages, 18 novembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 379/2013 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 379/2013
COMODANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: MARLI APARECIDA RODRIGUES STANCK, inscrita no CPF n.º 604.713.289-87, residente à Rua Padre Leonardo Eckel n.º 254 – Lages – SC.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
Compete à CONTRATADA a Prestação de Serviços de:
Transporte escolar de alunos residentes na Zona Rural do Município de Lages, SC, com o veículo próprio/locado, autorizado pela CIRETRAN – SC. no itinerário relacionado;
CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO
02/06/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Cfe quilometragem rodada por dia.

Lages, 20 novembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Lauro Muller

Prefeitura

Decreto N° 080/2013

DECRETO Nº 080/2013.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1.738/2012, de 19 de Novembro de 2012 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 72.200,00 (Setenta e Dois Mil e Duzentos Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

04.06 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DOS ESPORTES
04.06 - Departamento de Apoio Pedagógico
2.010 - Manutenção do Ensino Fundamental
DOTAÇÃO 52
3.3.90.00.00.138 - Aplicação Direta R$ 72.200,00

Total: R$ 72.200,00
Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação em igual quantia nos seguintes itens orçamentários:

04.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DOS ESPORTES
04.06 - Departamento de Apoio Pedagógico
2.010 - Manutenção do Ensino Fundamental
DOTAÇÃO 55
4.4.90.00.00.138 - Aplicação Direta R$ 72.200,00

Total: R$ 72.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
SECRETÁRIO DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Decreto N° 081/2013

DECRETO Nº 081/2013.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1.738/2012, de 19 de Novembro de 2012 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 77.000,00 (Setenta e Sete Mil Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

04.06 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DOS ESPORTES
04.06 - Departamento de Apoio Pedagógico
2.010 - Manutenção do Ensino Fundamental
DOTAÇÃO 46
3.1.90.00.00.117 - Aplicação Direta R$ 77.000,00
Total: R$ 77.000,00
Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação em igual quantia nos seguintes itens orçamentários:

04.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DOS ESPORTES
04.06 - Departamento de Apoio Pedagógico
2.010 - Manutenção do Ensino Fundamental
DOTAÇÃO 50
4.4.90.00.00.117 - Aplicação Direta R$ 77.000,00
Total: R$ 77.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
SECRETÁRIO DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Lebon Regis

Prefeitura

Lei Complementar N° 080/2013

LEI COMPLEMENTAR Nº 080/2013, de 18 de novembro de 2013.
"ALTERA A LC N. 43/2006 PARA CRIAR CARGO DE AGENTE DE DEFESA CIVIL NO ÂMBITO MUNICIPAL."

LUDOVINO LABAS, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Lebon Régis o cargo de provimento efetivo de Agente de Defesa Civil, passando a LC n. 43/2006 a vigorar com a redação do Anexo I desta LC.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis - SC, 13 de novembro de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

CLEUZA MARIA R. TOMACHEUSKI
Secretária de Administração e Finanças

Anexo I – PLC 006/2013

Fica acrescidos no Anexo I da LC 43/2006 (Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo) o seguinte cargo:
(...)

ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO	HABILITAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEIS DE REFERÊNCIA SALARIAL
Agente de Defesa Civil	Ensino médio e CNH categoria "D"	06	40	A a N

Ficam acrescidos no Anexo VI da LC 43/2006 (Tabela de Vencimentos dos Cargos Públicos de Provimento Efetivo com Progressão Horizontal na Carreira) os vencimentos do cargo de Agente de Defesa Civil:

CARGO	NÍVEIS DE REFERÊNCIA													
	A Salário Base	B 5°Ano +5%	C 7°Ano +5%	D 9°Ano +5%	E 11°Ano +5%	F 13°Ano +5%	G 15°Ano +5%	H 17°Ano +5%	I 19°Ano +5%	J 21°Ano +5%	K 23°Ano +5%	L 25°Ano +5%	M 27°Ano +5%	N 29°Ano +5%
Atividades de nível médio e técnico														
Agente de Defesa Civil	678,00													

Ficam acrescidas no Anexo VII da LC 43/2006 (Atribuições dos Cargos Públicos de Provimento Efetivo) as atribuições do cargo criado:

Agente de Defesa Civil: Atuar nas ações de defesa civil nas fases de prevenção, preparação, resposta e reconstrução; atuar na elaboração de projetos visando a captação e aplicação de recursos em atividades próprias e específicas das ações da Defesa Civil; atuar como auxiliar nas atividades administrativas na área de atuação do Corpo de Bombeiros, atuar como auxiliar dos Bombeiros Militares nas atividades de busca e salvamento, prevenção e combate a incêndios, resgate e atendimento pré-hospitalar; Atuar como condutor de veículos de emergência; desenvolver medidas preventivas, assistenciais, de socorro e recuperativas em situações de normalidade e anormalidade/ emergência e calamidade pública; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelos superiores.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2013, de 20 de agosto de 2013.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei Complementar que apresentamos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis visa à criação do cargo de Agente de Defesa Civil, pois uma vez celebrado convênio com o Bombeiro Militar do Estado de Santa Catarina para implantação do Bombeiro Comunitário neste Município, conforme aprovado por esta r. Casa de Leis, referidos cargos deverão estar previstos para que o Município possa remunerar os agentes que atuarão juntamente com o pessoal Militar.

Além disso, pretende-se, num futuro próximo, implantar uma Coordenadoria Municipal de Defesa Civil em Lebon Régis, a exemplo do que já vem ocorrendo em outros Municípios, sendo também necessária a previsão deste cargo para esta finalidade.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação do referido projeto e sua tramitação pelo regime de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA.

Cordialmente.

LUDOVINOLABAS
Prefeito Municipal

Leoberto Leal

Prefeitura

Aviso de Licitação Deserta PP N° 055/2013 - PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2013
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 069/2013

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA – Prefeita Municipal de Leoberto Leal, torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de materiais a serem utilizados na construção de cercas ao redor do espaço em que serão feitas as hortas escolares e materiais de consumo para os Núcleos Escolares de Rio da Parada, Ribeirão dos Ovos e Escola Municipal de Ensino Fundamental Vargem dos Bugres, pertencente Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, conforme Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 055/2013, foi DECLARADA DESERTA, no dia 20 de novembro de 2013. Informações fone: (48) 3268 1212.

Em 20/11/2013.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal.

Lei N.° 1004/2013

LEI N° 1004, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber à todos os habitantes deste município que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° Fica a chefe do Poder Executivo autorizada a suplementar dotação do Orçamento Da Seguridade Social, com as seguintes classificações, até o Limite de:

Classificação	Código	Especificações	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	26.200,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	26.200,00
Função	10	Saúde	26.200,00
Sub-Função	301	Atenção Básica	26.200,00
Programa	0006	Saúde com Excelência	26.200,00
Projeto/ Atividade	2.015	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	26.200,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	26.200,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e encargos Sociais	26.200,00
Modalidade de aplicação	91	Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Orgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	26.200,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Receita de Imposto e de Transferência de Impostos - Saúde	26.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			26.200,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta das anulações, nas dotações com as seguintes classificações e valores:

Classificação	Código	Especificações	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000,00
Função	10	Saúde	5.000,00
Sub-Função	301	Atenção Básica	5.000,00
Programa	0006	Saúde com Excelência	5.000,00

Projeto/ Atividade	1.020	Aquisição de Veiculo - Saúde	5.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	5.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	5.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	5.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0002	Receita de Imposto e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000,00
Função	10	Saúde	5.000,00
Sub-Função	301	Atenção Básica	5.000,00
Programa	0006	Saúde com Excelência	5.000,00
Projeto/ Atividade	1.040	Construção de Unidade Sanitária	5.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	5.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	5.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	5.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0002	Receita de Imposto e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	4.200,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.200,00
Função	10	Saúde	4.200,00
Sub-Função	301	Atenção Básica	4.200,00
Programa	0006	Saúde com Excelência	4.200,00

Projeto/ Atividade	2.015	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	4.200,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	4.200,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	4.200,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	4.200,00
Fonte de Recurso	0.1.0002	Receita de Imposto e de Transferência de Impostos - Saúde	4.200,00
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	12.000,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.000,00
Função	10	Saúde	12.000,00
Sub-Função	301	Atenção Básica	12.000,00
Programa	0006	Saúde com Excelência	12.000,00
Projeto/ Atividade	2.018	Vigilância em Saúde - Vig. Sanitária	12.00,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	12.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e encargos Sociais	12.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	12.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0002	Receita de Imposto e de Transferência de Impostos - Saúde	12.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			26.200,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 20 de Novembro de 2013.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Processo Licitatório Nº 072/2013 - Pregão Presencial Nº 057/2013 - PMLL
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2013
TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de materiais a serem utilizados na construção de cercas ao redor do espaço em que serão feitas as hortas escolares e materiais de consumo para os Núcleos Escolares de Rio da Parada, Ribeirão dos Ovos e Escola Municipal de Ensino Fundamental Vargem dos Bugres, pertencente a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, conforme Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 057/2013. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 04 de dezembro de 2013. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212.

Em 21/11/2013.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal.

Lindóia do Sul

Prefeitura

Lei Ordinária N.º 1.180/2013, de 20 de Novembro de 2013
LEI ORDINÁRIA N.º 1.180/2013, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013
AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO E CENTRO DE TRADIÇÃO GAÚCHA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lindóia do Sul aprovou e eu Pedro Bringhenti, Prefeito em exercício do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Ordinária

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município, autorizado a celebrar convênio com o Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo do Oeste de Linha Sertãozinho para a realização de evento de promoção e incentivo à cultura gaúcha.
Art. 2º Para a consecução do objeto previsto no art. 1º o Município poderá participar, entre outros, com o valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mediante repasse à Conveniada.
Art. 3º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município no exercício de 2014.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul.
PEDRO BRINGHENTI
Prefeito Municipal em Exercício

MARINÊS RIBEIRO PERONDI
Secretária de Administração e Finanças

Registrado e publicado,
Em, 20 de Novembro de 2013

SANDRA REGINA ZUANAZZI
Analista Administrativo

Decreto N° 2.499/2013, de 21 de Novembro de 2013
DECRETO N° 2.499/2013, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013
TRANSFERE TEMPORARIAMENTE VEÍCULO PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO BRINGHENTI, Prefeito em Exercício do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município:
Considerando o acidente ocorrido com o veículo Ônibus placas MHI 7113 da Secretaria Municipal de Educação no dia 20 de Novembro de 2013, quando da realização do transporte escolar;

Considerando que os serviços de transporte escolar não podem ser prejudicados;

D E C R E T A
Art. 1°. Fica designado temporariamente para a realização do transporte escolar o veículo de placa MCA 5411, modelo Micro-Onibus MARCOPOLO S/A, ano fabricação 2002, ano modelo 2002, a diesel, chassi nº 93PB02A2M2C006129 e patrimônio nº 1780, de uso da Diretoria de Esportes e Cultura e Comissão Municipal de Esportes – C M E, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul - SC
PEDRO BRINGHENTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se
Em, 21 de Novembro de 2013

SANDRA REGINA ZUANAZZI
Analista Administrativo

Extrato Pregão 61/2013
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2013

PEDRO BRINGHENTI – Prefeito Municipal em exercício de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei n° 10.520/02, para contratação de empresa para elaboração e apresentação de peça teatral, no dia 05 de dezembro de 2013, as 08:30, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 do mesmo dia, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site, www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 21 de novembro de 2013.
PEDRO BRINGHENTI
Prefeito Municipal

Lei Ordinária N.º 1.181/2013, de 20 de Novembro de 2013
LEI ORDINÁRIA N.º 1.181/2013, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013
AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO E CENTRO DE TRADIÇÃO GAÚCHA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lindóia do Sul aprovou e

eu Pedro Bringhenti, Prefeito em Exercício do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Ordinária

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município, autorizado a celebrar convênio com o Centro de Tradições Gaúchas Sangue de Gaúcho de Linha Alto Acídio para a realização de evento de promoção e incentivo à cultura gaúcha.
Art. 2º Para a consecução do objeto previsto no art. 1º o Município poderá participar, entre outros, com o valor de até R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) mediante repasse à Conveniada.
Art. 3º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município, do exercício de 2013.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
PEDRO BRINGHENTI
Prefeito Municipal em Exercício

MARINÊS RIBEIRO PERONDI
Secretária de Administração e Finanças

Registrado e publicado,
Em, 20 de Novembro de 2013

SANDRA REGINA ZUANAZZI
Analista Administrativo

Decreto N° 2.497/2013, de 20 de Novembro de 2013.

DECRETO Nº 2.497/2013, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DE PROCESSO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO BRINGHENTI, Prefeito em Exercício do Município de Lindóia do Sul, no uso de suas atribuições legais

DECRETA
Art. 1º Fica designada comissão especial de avaliação, do objeto de processo licitatório, onde será adquirido Materiais Didáticos articulados a um Portal de Educação, para 381 (trezentos e oitenta e um) alunos - distribuídos nos seguintes níveis de ensino: da Educação Infantil aos anos iniciais do Ensino Fundamental - e professores da Rede Municipal de Lindóia do Sul-SC. O Sistema de Ensino a ser contratado, deverá contemplar, ainda, serviços de Capacitação e Assessoramento Pedagógico ao corpo docente e à equipe diretiva da Secretaria de Educação desta municipalidade e um Sistema de Monitoramento Educacional, onde todos esses elementos deverão estar em conformidade com as normas contidas no edital, composta pelos seguintes membros

Salete Benelli Bósio – Secretária de Educação
Maristela Oldoni – Diretora do Núcleo de Educação Ottaviano Nicolao
Judite Brunieira – Diretora da Creche Roselene Fátima Bussolaro
Elizangela Balbinoto Vicente – Gestora Escolar
Marciane Agustini – Gestora Escolar

Art. 2° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
PEDRO BRINGHENTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado,
Em, 20 de Novembro de 2013

EDISON DOMINGOS GIRON
Auxiliar de Técnico

Decreto N° 2.498/2013, de 20 de Novembro de 2013.

DECRETO Nº 2.498/2013, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DE PROCESSO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO BRINGHENTI, Prefeito em Exercício do Município de Lindóia do Sul, no uso de suas atribuições legais

DECRETA
Art. 1º Fica designada comissão especial de avaliação, do objeto de processo licitatório, onde será adquirido Materiais Didáticos articulados a um Portal de Educação, para 381 (trezentos e oitenta e um) alunos - distribuídos nos seguintes níveis de ensino: da Educação Infantil aos anos iniciais do Ensino Fundamental - e professores da Rede Municipal de Lindóia do Sul-SC. O Sistema de Ensino a ser contratado, deverá contemplar, ainda, serviços de Capacitação e Assessoramento Pedagógico ao corpo docente e à equipe diretiva da Secretaria de Educação desta municipalidade e um Sistema de Monitoramento Educacional, onde todos esses elementos deverão estar em conformidade com as normas contidas no edital, composta pelos seguintes membros

Salete Benelli Bósio – Secretária de Educação
Maristela Oldoni – Diretora do Núcleo de Educação Ottaviano Nicolao
Judite Brunieira – Diretora da Creche Roselene Fátima Bussolaro
Elizangela Balbinoto Vicente – Gestora Escolar
Marciane Agustini – Gestora Escolar

Art. 2° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
PEDRO BRINGHENTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado,
Em, 20 de Novembro de 2013

EDISON DOMINGOS GIRON
Auxiliar de Técnico

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

www.ciga.sc.gov.br

Luzerna

Prefeitura

Decreto 1708

DECRETO Nº 1708 de 19 de novembro de 2013.
"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE VALORES QUE ESPECIFICA(SC)"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 417 da Lei Complementar nº 053 de 19 de dezembro de 2006,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR os cidadãos abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE VALORES responsável pela análise e readequação da PLANTA DE VALORES que constitui a base de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Imposto Sobre Transmissão Inter-Vivos por ato oneroso de bens imóveis e direitos a eles relativos - ITBI do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) :

MURIEL KIRSCH - CREA 112640-3
PEDRO LUCIANO SORGATO - CREA 122605-3
DENIR NARCISO ZULIAN - CREA 050805-8
ALESSANDRO RAMOS ARRUDA - CREA 055273-0
DINO DE MEDA - CRECI 8261-16
RÉGIS VALTER WEISER - CREA 45877-4
Parágrafo Único - A Comissão funcionará com no mínimo 03 (três) de seus membros.

Art.2º- Os serviços realizados por esta Comissão serão gratuitos sem ônus para o Município.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 19 de novembro de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

Edital de Tomada de Preço N° 013/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO N° 013/2013.

O MUNICIPIO DE MAFRA torna público que realizará no dia 10/12/2013, às 09h05min, na sede da Prefeitura do Município de Mafra, na Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12, licitação na modalidade de Tomada de Preço para contratação de empresa especializada para realizar obra de ampliação na CEI Breno Cauan Garcia, conforme projetos e memorial descritivo, com recursos do Salário Educação, através da Secretaria Municipal de Educação. Processo será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial pelo contido neste Edital. Poderão participar da licitação, empresas devidamente cadastradas na Prefeitura e que comprovem a circunstância mediante apresentação do respectivo certificado de Registro Cadastral, o qual deverá ser obtido até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes. O inteiro teor deste Ato Convocatório, encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, conforme endereço acima descrito. Último prazo para protocolo dos envelopes é dia 10/12/2013, até às 09:00 horas, no departamento de licitações. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 14:00 horas. Fones: (47) 3641-4003 e 4061.

Mafra, 21 de novembro de 2013
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

Edital de Tomada de Preço N° 014/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO N° 014/2013.

O MUNICIPIO DE MAFRA torna público que realizará no dia 10/12/2013, às 14h05min, na sede da Prefeitura do Município de Mafra, na Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12, licitação na modalidade de Tomada de Preço para contratação de empresa especializada para realizar obra de ampliação e reforma da EMEB General Osório, conforme projetos e memorial descritivo, com recursos do Salário Educação, através da Secretaria Municipal de Educação. Processo será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial pelo contido neste Edital. Poderão participar da licitação, empresas devidamente cadastradas na Prefeitura e que comprovem a circunstância mediante apresentação do respectivo certificado de Registro Cadastral, o qual deverá ser obtido até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes. O inteiro teor deste Ato Convocatório, encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, conforme endereço acima descrito. Último prazo para protocolo dos envelopes é dia 10/12/2013, até às 14:00 horas, no departamento de licitações. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 14:00 horas. Fones: (47) 3641-4003 e 4061.

Mafra, 21 de novembro de 2013
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

Edital de Tomada de Preço N° 012/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO N° 012/2013.

O MUNICIPIO DE MAFRA torna público que realizará no dia 09/12/2013, às 09h05min, na sede da Prefeitura do Município de Mafra, na Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12, licitação na modalidade de Tomada de Preço para contratação de empresa especializada para realizar obra de construção e reforma na EMEB Butiazinho de Cima, conforme projetos e memorial descritivo, com recursos do Salário Educação, através da Secretaria Municipal de Educação. Processo será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial pelo contido neste Edital. Poderão participar da licitação, empresas devidamente cadastradas na Prefeitura e que comprovem a circunstância mediante apresentação do respectivo certificado de Registro Cadastral, o qual deverá ser obtido até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes. O inteiro teor deste Ato Convocatório, encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, conforme endereço acima descrito. Último prazo para protocolo dos envelopes é dia 09/12/2013, até às 09:00 horas, no departamento de licitações. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 14:00 horas. Fones: (47) 3641-4003 e 4061.

Mafra, 21 de novembro de 2013
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

Edital de Tomada de Preço N° 008/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO N° 008/2013.

O MUNICIPIO DE MAFRA torna público que realizará no dia 09/12/2013, às 14h05min, na sede da Prefeitura do Município de Mafra, na Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12, licitação na modalidade de Tomada de Preço para contratação de empresa especializada para realizar obra de construção da cobertura de quadra escolar no CEMMA, conforme projetos e memorial descritivo, com recursos do PAC 203877/13, através da Secretaria Municipal de Educação. Processo será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial pelo contido neste Edital. Poderão participar da licitação, empresas devidamente cadastradas na Prefeitura e que comprovem a circunstância mediante apresentação do respectivo certificado de Registro Cadastral, o qual deverá ser obtido até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes. O inteiro teor deste Ato Convocatório, encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, conforme endereço acima descrito. Último prazo para protocolo dos envelopes é dia 09/12/2013, até às 14:00 horas, no departamento de licitações. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 14:00 horas. Fones: (47) 3641-4003 e 4061.

Mafra, 21 de novembro de 2013
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Resolução N° 21/2013
RESOLUÇÃO Nº 21/13
20 de novembro de 2013
PRORROGA PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO-CPI ALUGUEL DE PEDREIRA

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Vereador Vicente de Paulo Bezerra Saliba, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:
ART. 1º - Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos para apreciação dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída pela Resolução nº 13 de 11.7.2013, tendo em vista que os depoimentos tomados foram muito longos e a Comissão está ouvindo os áudios separadamente para confecção do Relatório Conclusivo.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 20 de novembro de 2013.
VER. VICENTE DE PAULO BEZERRA SALIBA
Presidente

Maracajá

Prefeitura

Decreto 88/2013
DECRETO Nº 88 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.
ESTABELECE A REVISÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DE DEFICIT ATUARIAL, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 875 DE 08 DE NOVEMBRO.

Wagner da Rosa, Prefeito Municipal de Maracajá/SC, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art.1º Fica estabelecida a revisão do Plano de Amortização para equacionamento de déficit atuarial, em conformidade com o § 2º do art. 2º Lei nº 875 de 08 de Novembro de 2011, nos termos do artigo seguinte.

Art.2º Conforme indicado no Parecer Atuarial do exercício de 2013, o valor do passivo atuarial do Município de Maracajá/SC é de R$ 3.683.723,50 (três milhões e seiscentos e oitenta e três mil e setecentos e vinte e três reais e cinqüenta centavos), que será amortizado no curso de 30 anos a uma taxa suplementar inicial de 5,77% (cinco vírgula setenta e sete por cento) no ano de 2013, de acordo com a tabela abaixo:

Parágrafo Único. A taxa suplementar de que trata o caput passará a viger a partir de 01 de Dezembro de 2013.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito,
18 de Novembro de 2013.

WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado o presente Decreto Municipal na Secretaria de Administração em 18 de Novembro de 2013.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Lei 960/2013
LEI Nº 960 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.
INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDR, NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wagner da Rosa, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, do município de Maracajá, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, compete:

I - Estabelecer diretrizes para a política agrícola municipal;

II - Promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, vinculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;

III - Elaborar, aprovar, fiscalizar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e anualmente o Programa de Trabalho Anual e acompanhar a sua execução;

IV - Manter intercâmbio com os conselhos similares, visando o encaminhamento de reivindicações de interesse comum;

V - Assessorar o Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas aos agronegócios;

VI - Sugerir proposta orçamentária para o desenvolvimento do meio rural do Município;

VII - Discutir sobre ações a serem executadas pelo Poder Executivo no qual se refere a projetos que visem o desenvolvimento rural;

VIII - Incentivar o melhoramento da qualidade de vida dos habitantes da zona rural;

IX - Zelar pelo cumprimento das leis municipais e das questões relativas ao meio ambiente, sugerindo, inclusive, mudanças visando ao seu aperfeiçoamento.

Art. 3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de 14 (quatorze) membros, sendo:

I - Um representante titular e um suplente da Prefeitura Municipal;

II - Um representante titular e um suplente do Departamento de Agricultura, pela mesma indicados;

III – Um representante titular e um suplente do Departamento de Obras Habitação e Serviços Urbanos, pela mesma indicados;

IV - Um representante titular e um suplente da Câmara Municipal de Vereadores de Maracajá;

V - Um representante titular e um suplente da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, pela mesma indicados;

VI – Um representante titular e um suplente da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC, pela mesma indicados;

VII – Um representante titular e um suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Maracajá, pelo mesmo indicados;

VIII – Um agricultor titular e um suplente, da Comunidade de Espigão Grande, indicado através de reunião realizado na comunidade;

IX – Um agricultor titular e um suplente, da Comunidade de Encruzo, indicado através de reunião realizado na comunidade;

X - Um agricultor titular e um suplente, da Comunidade de Espigão da Toca, indicado através de reunião realizado na comunidade;

XI - Um agricultor titular e um suplente, da Comunidade de Sangão Madalena, indicado através de reunião realizado na comunidade;

XII - Um agricultor titular e um suplente, da Comunidade de Cedro, indicado através de reunião realizado na comunidade;

XIII - Um agricultor titular e um suplente, da Comunidade de Vila Beatriz, indicado através de reunião realizado na comunidade;

XIV - Um agricultor titular e um suplente, da Comunidade de Garajuva, indicado através de reunião realizado na comunidade;

§1º Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural serão designados por ato do Prefeito Municipal;

§2º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural terá uma Diretoria constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Geral, eleitos através de votação entre os conselheiros do CMDR, em assembléia ordinária, lavrada em ata própria, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho;

§3º O mandato dos membros da diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será de 2 (dois) anos, facultada a recondução.

Art. 4º Dentro de trinta dias após a composição do Conselho, os seus membros deverão elaborar e aprovar Regimento Interno disciplinando seu funcionamento e a forma de eleição de seu Presidente.

Parágrafo único - O regimento interno, após aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, deverá ser homologado por ato do poder executivo municipal.

Art. 5º A Secretaria de Administração e o Departamento de Agricultura fornecerá a infraestrutura administrativa necessária à atuação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 6º Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, não serão remunerados pela execução de seus trabalhos, tendo em vista a relevante função social.

Art. 7º O CMDR poderá criar comitês, comissões, grupos de trabalho ou designar Conselheiros para realizar estudos, resolver problemas específicos, promover eventos ou dar pareceres.

Art. 8º Sempre que houver necessidade, o CMDR poderá convidar pessoas, técnicos, líderes ou dirigentes para participar de reuniões, com direito à voz.

Art. 9º A ausência não justificada, por 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas, no período de um ano, implicará na exclusão automática do Conselheiro.

Art. 10 O CMDR poderá substituir toda a Diretoria ou qualquer membro desta que não cumprir ou transgredir dispositivos desta Lei ou do Regimento Interno mediante o voto de dois terços dos Conselheiros.

Art. 11 O CMDR poderá requisitar ao órgão ao qual está vinculado que sejam colocados a sua disposição, servidores públicos municipais necessários para o atendimento de suas finalidades.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, 04 de Novembro de 2013.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei Municipal na Secretaria de Administração em 04 de Novembro de 2013.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Programa de Gestão Tributária

Os municípios consorciados ao CIGA podem contratar as ferramentas do Programa de Gestão Tributária. Cada uma destas ferramentas foi desenvolvida para auxiliar o processo de gestão e controle de tributos e contribuintes municipais.

Benefícios:

- Suporte e atualização do REGIN Municipal;
- Consulta às bases de notas fiscais eletrônicas conjugadas (NFe-C) emitidas junto à SEFAZ/SC;
- Gestão das declarações dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- Integração de prefeituras e cartórios na geração de guia do pagamento do ITBI;
- Agilidade no processo de arrecadação do ITBI;
- Ampliação da arrecadação pela eficiência na fiscalização dos tributos municipais.

As ferramentas de gestão tributária ofertadas pelo CIGA foram desenvolvidas a partir das necessidades dos municípios, apresentadas pelos secretários membros do Colegiado de Secretários de Fazenda Municipais de Santa Catarina (CONFAZ-M/SC).

Os contratantes do PGT, além de acessarem os aplicativos, poderão participar de grupos de estudos relativos ao planejamento tributário municipal, à padronização de legislações tributárias e à personalização e proposição de novos aplicativos.

Aplicativos do Programa de Gestão Tributária - PGT:

- ADESÃO AO PGT – Acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C); participação da lista de discussão do grupo de usuários; participação do conselho do CIGA para proposição de aplicativos; realização de testes com novas ferramentas; e recebimento de materiais, informativos, layouts e capacitações do CIGA.
- REGIN – Gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN);
- SIMPLES NACIONAL – Gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional;
- ITBI – Gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).

www.ciga.sc.gov.br

Maravilha

PREFEITURA

RREO 5º Bim. 2013 - Município de Maravilha

PÁGINA: 1 DE 3
20/11/2013 15:09

Prefeitura Municipal de Maravilha-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**39.881.800,00**	**39.881.800,00**	**8.597.073,88**	**21,56**	**40.192.562,44**	**100,78**	**-310.762,44**
Receitas Correntes	**39.881.800,00**	**39.881.800,00**	**7.849.022,33**	**19,68**	**38.494.269,91**	**96,52**	**1.387.530,09**
Receita Tributária	6.850.000,00	6.850.000,00	1.244.059,31	18,16	7.633.228,48	111,43	-783.228,48
Impostos	5.700.000,00	5.700.000,00	1.147.759,07	20,14	6.477.352,79	113,64	-777.352,79
Taxas	1.075.000,00	1.075.000,00	87.015,65	8,09	1.124.856,36	104,64	-49.856,36
Contribuição de Melhoria	75.000,00	75.000,00	9.284,59	12,38	31.019,33	41,36	43.980,67
Receita De Contribuic s	600.000,00	600.000,00	99.930,30	16,66	507.639,28	84,61	92.360,72
Cosip	600.000,00	600.000,00	99.930,30	16,66	507.639,28	84,61	92.360,72
Receita Patrimonial	305.000,00	305.000,00	159.265,20	52,22	394.323,96	129,29	-89.323,96
Receitas Imobiliarias	125.000,00	125.000,00	79.079,32	63,26	171.481,66	137,19	-46.481,66
Receitas De Valores Mobiliarios	180.000,00	180.000,00	80.185,88	44,55	222.842,30	123,80	-42.842,30
Receita Agropecuaria	112.000,00	112.000,00	9.549,63	8,53	86.670,15	77,38	25.329,85
Outras Receitas Agropecuarias	112.000,00	112.000,00	9.549,63	8,53	86.670,15	77,38	25.329,85
Transferencias Correntes	30.434.800,00	30.434.800,00	6.055.154,75	19,90	28.405.538,65	93,33	2.029.261,35
Transferencias Intergovernamentais	30.104.800,00	30.104.800,00	5.996.874,31	19,92	28.160.910,58	93,54	1.943.889,42
Transferencias De Instituic s Privadas	45.000,00	45.000,00	1.334,44	2,97	16.841,07	37,42	28.158,93
Transferencias De Pessoas	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
Transferencias De Convenios	280.000,00	280.000,00	56.946,00	20,34	227.787,00	81,35	52.213,00
Outras Receitas Correntes	1.580.000,00	1.580.000,00	281.063,14	17,79	1.466.869,39	92,84	113.130,61
Multas E Juros De Mora	950.000,00	950.000,00	153.015,89	16,11	686.962,98	72,31	263.037,02
Receita Da Divida Ativa	300.000,00	300.000,00	72.216,48	24,07	417.174,10	139,06	-117.174,10
Receitas Correntes Diversas	330.000,00	330.000,00	55.830,77	16,92	362.732,31	109,92	-32.732,31
Receitas De Capital	**-**	**-**	**748.051,55**	**-**	**1.698.292,53**	**-**	**-1.698.292,53**
Operac s De Credito	-	-	-	-	224.407,17	-	-224.407,17
Operac s De Credito Internas	-	-	-	-	224.407,17	-	-224.407,17

Prefeitura Municipal de Maravilha-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferencias De Capital	-	-	748.051,55	-	1.473.885,36	-	-1.473.885,36
Transferencias Intergovernamentais	-	-	748.051,55	-	1.473.885,36	-	-1.473.885,36
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	**39.881.800,00**	**39.881.800,00**	**8.597.073,88**	**21,56**	**40.192.562,44**	**100,78**	**-310.762,44**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	**39.881.800,00**	**39.881.800,00**	**8.597.073,88**	**21,56**	**40.192.562,44**	**100,78**	**-310.762,44**
DÉFICIT(VI)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL(VII)=(V+VI)	**39.881.800,00**	**39.881.800,00**	**8.597.073,88**	**21,56**	**40.192.562,44**	**100,78**	**-310.762,44**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro	-	-	-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de Maravilha-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	**39.881.800,00**	**10.345.549,00**	**50.227.349,00**	**8.320.963,29**	**38.668.427,51**	**8.132.204,10**	**35.964.521,30**	**71,60**	**14.262.827,70**
Despesas Correntes	**34.997.155,00**	**5.351.281,00**	**40.348.436,00**	**7.032.334,19**	**33.389.596,18**	**7.152.433,66**	**32.071.573,12**	**79,49**	**8.276.862,88**
Pessoal E Encargos Sociais	16.572.165,00	3.057.600,00	19.629.765,00	4.009.041,69	17.936.359,37	4.008.936,83	17.921.171,41	91,30	1.708.593,59
Juros E Encargos Da Divida	300.000,00	33.600,00	333.600,00	46.159,42	299.757,91	46.159,42	299.757,91	89,86	33.842,09
Outras Despesas Correntes	18.124.990,00	2.260.081,00	20.385.071,00	2.977.133,08	15.153.478,90	3.097.337,41	13.850.643,80	67,95	6.534.427,20
Despesas De Capital	**4.789.419,00**	**4.994.268,00**	**9.783.687,00**	**1.288.629,10**	**5.278.831,33**	**979.770,44**	**3.892.948,18**	**39,79**	**5.890.738,82**
Investimentos	4.166.369,00	3.917.868,00	8.084.237,00	1.129.768,72	4.455.755,75	820.910,06	3.069.872,60	37,97	5.014.364,40
Invers s Financeiras	293.050,00	510.000,00	803.050,00	-	-	-	-	-	803.050,00
Amortizacao/Refinanciamento Da Divida	330.000,00	566.400,00	896.400,00	158.860,38	823.075,58	158.860,38	823.075,58	91,82	73.324,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**95.226,00**	**-**	**95.226,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**95.226,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX)	**39.881.800,00**	**10.345.549,00**	**50.227.349,00**	**8.320.963,29**	**38.668.427,51**	**8.132.204,10**	**35.964.521,30**	**71,60**	**14.262.827,70**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	**39.881.800,00**	**10.345.549,00**	**50.227.349,00**	**8.320.963,29**	**38.668.427,51**	**8.132.204,10**	**35.964.521,30**	**71,60**	**14.262.827,70**
SUPERÁVIT(XIII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**4.228.041,14**	**-**	**-**
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	**39.881.800,00**	**10.345.549,00**	**50.227.349,00**	**8.320.963,29**	**38.668.427,51**	**8.132.204,10**	**40.192.562,44**	**80,02**	**14.262.827,70**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 20/Nov/2013, 15h e 08m.

ROSIMAR MALDANER	CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI	ADRIANA DIAS
Prefeita Municipal	Contador CRC/SC 22.406/O-0	Controle Interno

Prefeitura Municipal de Maravilha - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**39.881.800,00**	**50.227.349,00**	**8.320.963,29**	**38.668.427,51**	**8.132.204,10**	**35.964.521,30**	**100,00**	**71,60**	**14.262.827,70**
Legislativa	1.836.000,00	1.836.000,00	358.875,60	1.184.316,80	215.689,69	988.880,46	2,75	53,86	847.119,54
Ação Legislativa	1.836.000,00	1.836.000,00	358.875,60	1.184.316,80	215.689,69	988.880,46	2,75	53,86	847.119,54
Administração	3.372.059,00	3.431.059,00	542.090,11	2.713.867,36	590.720,48	2.590.329,12	7,20	75,50	840.729,88
Administração Geral	2.857.059,00	2.893.059,00	428.047,92	2.285.961,31	487.044,34	2.174.480,76	6,05	75,16	718.578,24
Administração Financeira	515.000,00	538.000,00	114.042,19	427.906,05	103.676,14	415.848,36	1,16	77,30	122.151,64
Segurança Pública	1.215.000,00	2.547.000,00	210.628,83	1.776.305,15	182.051,11	1.436.690,45	3,99	56,41	1.110.309,55
Policiamento	280.000,00	280.000,00	32.115,65	184.710,94	14.575,57	156.738,50	0,44	55,98	123.261,50
Infra-Estrutura Urbana	935.000,00	2.267.000,00	178.513,18	1.591.594,21	167.475,54	1.279.951,95	3,56	56,46	987.048,05
Assistência Social	2.349.575,00	2.510.399,00	372.745,18	1.674.372,10	358.096,42	1.548.852,91	4,31	61,70	961.546,09
Assistência ao Idoso	76.000,00	91.000,00	44.945,40	78.030,08	45.453,31	77.447,26	0,22	85,11	13.552,74
Assistência à Criança e ao Adolescente	852.000,00	865.000,00	61.756,62	420.160,63	65.568,26	348.704,99	0,97	40,31	516.295,01
Assistência Comunitária	1.421.575,00	1.554.399,00	266.043,16	1.176.181,39	247.074,85	1.122.700,66	3,12	72,23	431.698,34
Saúde	8.491.980,00	11.199.855,00	1.896.970,40	9.709.460,84	2.066.458,52	9.143.998,45	25,43	81,64	2.055.856,55
Atenção Básica	7.246.980,00	9.938.355,00	1.712.238,28	8.511.238,60	1.880.447,17	7.948.060,89	22,10	79,97	1.990.294,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.090.000,00	1.090.000,00	161.291,00	1.082.967,95	162.271,00	1.082.967,95	3,01	99,35	7.032,05
Vigilância Sanitária	155.000,00	171.500,00	23.441,12	115.254,29	23.740,35	112.969,61	0,31	65,87	58.530,39
Educação	11.096.880,00	12.451.880,00	2.295.292,91	10.230.240,14	2.204.244,22	9.969.896,17	27,72	80,07	2.481.983,83
Alimentação e Nutrição	600.000,00	635.000,00	100.704,39	332.851,09	61.850,73	281.365,96	0,78	44,31	353.634,04
Ensino Fundamental	5.248.800,00	6.320.800,00	1.198.683,57	5.336.188,81	1.096.960,41	5.177.075,05	14,40	81,91	1.143.724,95
Ensino Superior	90.000,00	90.000,00	0,00	88.000,00	22.000,00	77.000,00	0,21	85,56	13.000,00
Educação Infantil	5.158.080,00	5.406.080,00	995.904,95	4.473.200,24	1.023.433,08	4.434.455,16	12,33	82,03	971.624,84
Cultura	438.915,00	1.383.915,00	422.814,49	1.252.691,29	102.034,61	561.392,79	1,56	40,57	822.522,21
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	120.000,00	800.000,00	368.160,19	764.010,94	35.557,15	101.049,03	0,28	12,63	698.950,97
Difusão Cultural	318.915,00	583.915,00	54.654,30	488.680,35	66.477,46	460.343,76	1,28	78,84	123.571,24
Urbanismo	2.589.100,00	4.093.200,00	533.748,88	2.675.430,01	482.784,60	2.485.569,17	6,91	60,72	1.607.630,83
Planejamento e Orçamento	200.000,00	200.000,00	31.725,13	172.160,92	37.874,21	165.855,45	0,46	82,93	34.144,55
Infra-Estrutura Urbana	348.100,00	1.433.200,00	69.832,74	474.166,68	61.151,04	426.064,98	1,18	29,73	1.007.135,02
Serviços Urbanos	2.041.000,00	2.460.000,00	432.191,01	2.029.102,41	383.759,35	1.893.648,74	5,27	76,98	566.351,26
Habitação	385.000,00	385.000,00	14.109,28	49.492,12	14.109,28	49.492,12	0,14	12,86	335.507,88
Administração Geral	70.000,00	70.000,00	14.109,28	45.290,26	14.109,28	45.290,26	0,13	64,70	24.709,74
Habitação Rural	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Habitação Urbana	290.000,00	290.000,00	0,00	4.201,86	0,00	4.201,86	0,01	1,45	285.798,14

Prefeitura Municipal de Maravilha - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
Gestão Ambiental	281.800,00	271.800,00	1.195,00	30.893,27	0,00	29.698,27	0,08	10,93	242.101,73
Preservação e Conservação Ambiental	75.000,00	75.000,00	1.195,00	6.095,00	0,00	4.900,00	0,01	6,53	70.100,00
Recursos Hídricos	206.800,00	196.800,00	0,00	24.798,27	0,00	24.798,27	0,07	12,60	172.001,73
Agricultura	2.693.300,00	3.614.050,00	792.260,10	3.045.422,60	919.484,26	2.931.857,35	8,15	81,12	682.192,65
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Promoção da Produção Animal	638.700,00	638.700,00	68.288,55	479.585,29	70.588,55	473.833,29	1,32	74,19	164.866,71
Extensão Rural	2.049.600,00	2.970.350,00	723.971,55	2.565.837,31	848.895,71	2.458.024,06	6,83	82,75	512.325,94
Indústria	1.108.050,00	1.308.050,00	79.890,78	243.389,40	97.899,98	236.635,74	0,66	18,09	1.071.414,26
Promoção Industrial	1.108.050,00	1.308.050,00	79.890,78	243.389,40	97.899,98	236.635,74	0,66	18,09	1.071.414,26
Comércio e Serviços	348.000,00	533.000,00	26.772,74	153.902,57	32.110,41	149.142,92	0,41	27,98	383.857,08
Extensão Rural	18.000,00	116.000,00	899,36	899,36	899,36	899,36	0,00	0,78	115.100,64
Promoção Comercial	240.000,00	265.000,00	23.443,83	112.327,75	27.573,00	108.572,75	0,30	40,97	156.427,25
Turismo	90.000,00	152.000,00	2.429,55	40.675,46	3.638,05	39.670,81	0,11	26,10	112.329,19
Transporte	1.222.000,00	1.472.000,00	206.744,63	1.323.538,51	311.614,17	1.265.726,07	3,52	85,99	206.273,93
Transporte Rodoviário	1.222.000,00	1.472.000,00	206.744,63	1.323.538,51	311.614,17	1.265.726,07	3,52	85,99	206.273,93
Desporto e Lazer	438.915,00	488.915,00	78.750,92	269.163,98	66.590,65	240.596,67	0,67	49,21	248.318,33
Desporto Comunitário	438.915,00	488.915,00	78.750,92	269.163,98	66.590,65	240.596,67	0,67	49,21	248.318,33
Encargos Especiais	1.920.000,00	2.606.000,00	488.073,44	2.335.941,37	488.315,70	2.335.762,64	6,49	89,63	270.237,36
Refinanciamento da Dívida Interna	590.000,00	1.180.000,00	191.494,20	1.079.566,37	191.494,20	1.079.566,37	3,00	91,49	100.433,63
Outros Encargos Especiais	1.330.000,00	1.426.000,00	296.579,24	1.256.375,00	296.821,50	1.256.196,27	3,49	88,09	169.803,73
Reserva de Contingência	95.226,00	95.226,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.226,00
Reserva de Contingência	95.226,00	95.226,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.226,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**39.881.800,00**	**50.227.349,00**	**8.320.963,29**	**38.668.427,51**	**8.132.204,10**	**35.964.521,30**	**100,00**	**71,60**	**14.262.827,70**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 20/Nov/2013, 15h e 36m.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI
Contador CRC/SC 22.406/O-0

ADRIANA DIAS
Controle Interno

Prefeitura Municipal de Maravilha - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	5.890.000,00	5.890.000,00	1.188.975,99	6.782.146,78	115,15
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.330.000,00	1.330.000,00	149.730,07	1.538.358,58	115,67
1.1.1-IPTU	1.200.000,00	1.200.000,00	121.643,54	1.420.103,25	118,34
1.1.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	-	-	-	-	
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	130.000,00	130.000,00	28.086,53	204.427,74	157,25
1.1.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	-	-	-	-	
1.1.5-(-) Deduções da Receita do IPTU	-	-	-	86.172,41	
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	265.785,02	1.680.889,52	168,09
1.2.1-ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	265.785,02	1.680.889,52	168,09
1.2.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-	
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	
1.2.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	
1.2.5-(-) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	-	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.760.000,00	2.760.000,00	616.668,66	2.892.593,46	104,80
1.3.1-ISS	2.700.000,00	2.700.000,00	603.538,27	2.794.845,24	103,51
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	-	-	-	-	
13.3-Dívida Ativa do ISS	60.000,00	60.000,00	13.130,39	100.366,25	167,28
1.3.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-	
1.3.5-(-) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	2.618,03	
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	800.000,00	800.000,00	156.792,24	670.305,22	83,79
1.4.1-IRRF	800.000,00	800.000,00	156.792,24	670.305,22	83,79
1.4.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.5-(-) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-	
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153 §4º, inciso III)	-	-	-	-	
1.5.1-ITR	-	-	-	-	
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	
1.5.3-Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.5-(-) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-	

Prefeitura Municipal de Maravilha - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.631.000,00	23.631.000,00	4.052.603,33	21.082.777,78	89,22
2.1-Cota-Parte FPM	10.500.000,00	10.500.000,00	1.399.200,31	8.556.502,65	81,49
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea b	10.500.000,00	10.500.000,00	1.399.200,31	8.556.502,65	81,49
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea d	-	-	-	-	
2.2-Cota-Parte ICMS	10.500.000,00	10.500.000,00	2.146.315,22	10.068.111,90	95,89
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	50.000,00	50.000,00	4.787,83	43.090,47	86,18
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	180.000,00	180.000,00	27.440,49	146.332,10	81,30
2.5-Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	7.747,15	8.091,58	809,16
2.6-Cota-Parte IPVA	2.400.000,00	2.400.000,00	467.112,33	2.260.649,08	94,19
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	29.521.000,00	29.521.000,00	5.241.579,32	27.864.924,56	94,39

Prefeitura Municipal de Maravilha - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	50.000,00	50.000,00	12.358,05	21.562,46	43,12
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	910.000,00	910.000,00	321.353,48	1.020.915,13	112,19
5.1 - Transferências do Salário-Educação	650.000,00	650.000,00	122.286,18	622.462,08	95,76
5.2 - Outras Transferências do FNDE	260.000,00	260.000,00	199.067,30	398.453,05	153,25
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	-	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	-	
6.1 - Transferências de Convênios	-	-	-	-	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	280.000,00	280.000,00	56.946,00	227.787,00	81,35
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.240.000,00	1.240.000,00	390.657,53	1.270.264,59	102,44

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.726.200,00	4.726.200,00	809.962,67	4.216.819,45	89,22
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	2.100.000,00	2.100.000,00	279.840,03	1.711.300,30	81,49
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	2.100.000,00	2.100.000,00	429.282,86	2.020.471,45	96,21
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	957,56	8.618,06	86,18
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	36.000,00	36.000,00	5.488,11	28.984,39	80,51
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(0% de (1.5 + 2.5)	200,00	200,00	1.511,85	1.576,83	788,42
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.6)	480.000,00	480.000,00	92.882,26	445.864,56	92,89
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.500.000,00	6.500.000,00	1.270.645,03	6.092.169,54	93,73
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	6.500.000,00	6.500.000,00	1.270.645,03	6.092.169,54	93,73
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)[1]	1.773.800,00	1.773.800,00	460.682,36	1.875.350,09	105,73

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Prefeitura Municipal de Maravilha - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.750.000,00	6.065.500,00	920.000,00	5.694.740,18	93,89
13.1-Com Educação Infantil	3.000.000,00	3.000.000,00	604.767,18	2.820.539,52	94,02
13.2-Com Ensino Fundamental	2.750.000,00	3.065.500,00	315.232,82	2.874.200,66	93,76
14-OUTRAS DESPESAS	750.000,00	750.000,00	159.755,97	224.830,12	29,98
14.1-Com Educação Infantil	750.000,00	750.000,00	159.755,97	224.830,12	29,98
14.2-Com Ensino Fundamental	-	-	-	-	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	6.500.000,00	6.815.500,00	1.079.755,97	5.919.570,30	86,85

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-
19-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL¹ ((13-18)/(11)X100)%	93,48

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-23.997,86
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013²	

Prefeitura Municipal de Maravilha - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72) R$ 1,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	7.380.250,00	7.380.250,00	1.310.394,83	6.966.231,14	94,39

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	5.248.080,00	5.496.080,00	1.013.157,84	4.414.831,52	80,33
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.750.000,00	3.750.000,00	764.523,15	3.045.369,64	81,21
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.498.080,00	1.746.080,00	248.634,69	1.369.461,88	78,43
24-ENSINO FUNDAMENTAL	4.208.800,00	5.280.800,00	977.043,67	4.497.806,52	85,17
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.750.000,00	3.065.500,00	315.232,82	2.874.200,66	93,76
24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.458.800,00	2.215.300,00	661.810,85	1.623.605,86	73,29
25-ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	
26-ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	
28-OUTRAS	-	-	-	-	
29-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	9.456.880,00	10.776.880,00	1.990.201,51	8.912.638,04	82,70

Prefeitura Municipal de Maravilha - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.875.350,09
31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	-
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
34-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4	-
36-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	1.875.350,09
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24) -(37))	7.037.287,95
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE 5 ((38)/(3)X100)%	25,26

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	50.000,00	50.000,00	3.739,00	3.788,90	7,58
41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	650.000,00	650.000,00	105.924,94	459.639,22	70,71
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	410.000,00	445.000,00	45.247,96	319.788,55	71,86
44-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	1.110.000,00	1.145.000,00	154.911,90	783.216,67	68,40
45-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	10.566.880,00	11.921.880,00	2.145.113,41	9.695.854,71	81,33

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (g)
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-

Prefeitura Municipal de Maravilha - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72) R$ 1,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	-	
48-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.092.169,54	
49-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.941.991,83	
50-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	
51-(=)SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	150.177,71	

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 20/Nov/2013, 15h e 37m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art.121,V.

ROSIMAR MALDANER	CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI	ADRIANA DIAS
Prefeita Municipal	Contador CRC/SC 22.406/O-0	Controle Interno

Massaranduba

Prefeitura

Decreto Nº. 2797 de 12 de Novembro de 2013

DECRETO Nº. 2797 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013
Abre Créditos Adicionais Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1457 de 26 de Outubro de 2012, DECRETA:
Art.1º. Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0501 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501 012 306 01230 2040 – Fornecimento de Merenda Escolar
0501 – 33900000 – Aplicações Diretas
0501 – 15801 – Transferências do Salário Educação R$ 5 000,00

0501 012 306 0122 2050 – Fornecimento Merenda Escolar Pré-Escola
0501 – 33900000 – Aplicações Diretas
0501 – 15801 – Transferências do Salário Educação R$ 4 000,00

0501 012 306 0122 2051 – Programa Merenda Escolar Creches
0501 – 33900000 – Aplicações Diretas
0501 – 15801 – Transferências do Salário Educação R$ 3 000,00

Art 2º Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão do Excesso de Arrecadação verificado no presente exercício.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA,
EM 12 DE NOVEMBRO DE 2013
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Contrato 40/2013 - FMS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 40/2013, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 01/2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA E A PESSOA FÍSICA "DR. MIGUEL ANTONIO RAZIA FAGUNDES"

Por este instrumento particular, de Locação de Prestação de Serviço, que celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº. 11.231.203/0001-05, com sede a Rua 11 de Novembro nº. 3025, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, CPF nº. 399.964.099-53, Cédula de Identidade nº. 488.606-2, expedido pelo órgão SSP/SC, e pela Gestora dos Fundos Municipais, Sra. ANNA KARINE REINKE FRANZ, CPF nº. 5.246.769-41 e Cédula de Identidade nº. 1.988.587-3, brasileiros, casados, residentes e domiciliados neste Município, doravante denominados CONTRATANTES, e de outro lado, o Sr. MIGUEL ANTONIO RAZIA FAGUNDES, Pessoa Física, com CPF nº. 000.958.230-42, Identidade nº. 3077821712, expedida pelo Órgão SSP/RS, CREMESC nº 14277, residente e domiciliado na Rua Policial Lucas Jose da Silva, 230 Bairro Amizade, Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, telefone: (47) 9676-4282 doravante denominada CONTRATADA, as partes de comum acordo tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
O objetivo do presente contrato consiste na Locação de Prestação de Serviço para Atendimento Médico de Urgência, através de plantão médico, no Pronto Atendimento do Hospital Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- DA CONTRATADA

a) Responsabiliza-se por quaisquer danos pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive para com e perante terceiros;

b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais, encargos sociais, transporte e alimentação, manutenção em geral;

c) Obriga-se a exercer seus serviços com zelo e dedicação, atendendo bem e com presteza a clientela que lhe procurar, devendo levar ao conhecimento do responsável da Secretaria Municipal de Saúde, eventuais falhas, sugestões ou irregularidades verificadas no local do serviço;

d) O atendimento de urgência médica se dará no Pronto Atendimento de Massaranduba, nos dias de semana sempre das 19:00 às 7:00 horas (Período Noturno) ; sábados e domingos (Finais de Semana) e feriados 24 horas.

- DA CONTRATANTE

Pela locação dos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante apresentação de nota avulsa de serviço, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da locação da prestação dos serviços, de acordo com cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pela locação dos serviços prestados a CONTRATANTE, pagará a importância de R$ 81,00 (Oitenta e um reais) por hora plantão, de acordo com o total de horas registradas nas planilhas de controle de horas/plantão.

CLÁUSULA- QUARTA - DO REAJUSTE
O valor da hora/plantão será reajustado na mesma data da revisão geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Massaranduba, de acordo com o Art. 1º. da Lei Municipal n°. 1137/2009.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO
O presente Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, expirando-se em 30/10/2014, podendo ser renovado mediante concordância das partes, de acordo com o previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:
06.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
2037 – Manutenção do Hospital Municipal
31903400 – Outras Despesas de Pessoal Dec. Contratos

Terceirização
10200 – Receita de Impostos e Transf. Imp. Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

a)Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.

b)Transferir o contrato a terceiros ou sub-empreitar sem concordância escrita da CONTRATANTE.

c)Interromper o fornecimento da locação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE.

d)Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir eventuais dúvidas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Massaranduba, 20 de novembro de 2013.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA
ANNA KARINE REINKE FRANZ

CONTRATANTE

DR. MIGUEL ANTONIO RAZIA FAGUNDES
CPF: 000.958.230-42

CONTRATADO
Testemunhas:

1) ELAINE CRISTINA GUMS VICK
CPF: 019.781.789-05

2) CARINA R. F. STOLF
CPF: 031.659.379-66

Decreto N°. 2801 de 20 de Novembro de 2013

DECRETO Nº. 2801 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013
Limita a Realização de Despesas do Poder Executivo por Órgão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto na letra "b" inciso I do artigo 4º c/c artigo 9º, ambos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e o artigo 13 da Lei nº 1416/2012 – Lei das Diretrizes Orçamentárias 2013, de 15 de junho de 2012, DECRETA:

Art. 1º. Ficam os órgãos da Administração Pública Direta e os Fundos Municipais vedados de realizarem despesas nas seguintes dotações abaixo relacionadas:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Art. 2º. Ficam limitadas as despesas dos órgãos da Administração Pública e dos Fundos Municipais, às fontes de recursos e à natureza das despesas fixadas no Anexo I, por Fonte de Recursos que integra esse Decreto.

Art. 3º. A presente limitação de empenho será reavaliada ao final do mês de Outubro de 2013.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA,
EM 20 DE NOVEMBRO DE 2013
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

ANEXO I

LIMITAÇÃO DE EMPENHO POR FONTE DE RECURSOS

Código	Fonte de Recursos
10000	Recursos Ordinários
10100	Receita de Impostos e Transf. Impostos- Educação
10200	Receita de Impostos e Transf. Impostos- Saúde

Contrato 39/2013 - FMS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 39/2013, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 01/2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA E A PESSOA FÍSICA "DR. ANDRÉ RESENDE NÓRA"

Por este instrumento particular, de Locação de Prestação de Serviço, que celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº. 11.231.203/0001-05, com sede a Rua 11 de Novembro nº. 3025, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, CPF nº. 399.964.099-53, Cédula de Identidade nº. 488.606-2, expedido pelo órgão SSP/SC, e pela Gestora dos Fundos Municipais, Sra. ANNA KARINE REINKE FRANZ, CPF nº. 5.246.769-41 e Cédula de Identidade nº. 1.988.587-3, brasileiros, casados, residentes e domiciliados neste Município, doravante denominados CONTRATANTES, e de outro lado, o Sr. ANDRÉ RESENDE NÓRA, Pessoa Física, com CPF nº. 071.142.139-05, Identidade nº. 8867826-5, expedida pelo Órgão SSP/PR, CREMESC nº 18655, residente e domiciliado na Rua Padre Kolb, 967, Apto 303, Bloco A, Bairro Bucarein, Joinville, Estado de Santa Catarina, telefone: (47) 3801-2341, 9921-3244 doravante denominada CONTRATADA, as partes de comum acordo tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
O objetivo do presente contrato consiste na Locação de Prestação

de Serviço para Atendimento Médico de Urgência, através de plantão médico, no Pronto Atendimento do Hospital Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- DA CONTRATADA

a) Responsabiliza-se por quaisquer danos pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive para com e perante terceiros;

b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais, encargos sociais, transporte e alimentação, manutenção em geral;

c) Obriga-se a exercer seus serviços com zelo e dedicação, atendendo bem e com presteza a clientela que lhe procurar, devendo levar ao conhecimento do responsável da Secretaria Municipal de Saúde, eventuais falhas, sugestões ou irregularidades verificadas no local do serviço;

d) O atendimento de urgência médica se dará no Pronto Atendimento de Massaranduba, nos dias de semana sempre das 19:00 às 7:00 horas (Período Noturno) ; sábados e domingos (Finais de Semana) e feriados 24 horas.

- DA CONTRATANTE

Pela locação dos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante apresentação de nota avulsa de serviço, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da locação da prestação dos serviços, de acordo com cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pela locação dos serviços prestados a CONTRATANTE, pagará a importância de R$ 81,00 (Oitenta e um reais) por hora plantão, de acordo com o total de horas registradas nas planilhas de controle de horas/plantão.

CLÁUSULA- QUARTA - DO REAJUSTE
O valor da hora/plantão será reajustado na mesma data da revisão geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Massaranduba, de acordo com o Art. 1º. da Lei Municipal n°. 1137/2009.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO
O presente Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, expirando-se em 30/10/2014, podendo ser renovado mediante concordância das partes, de acordo com o previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

06.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
2037 – Manutenção do Hospital Municipal
31903400 – Outras Despesas de Pessoal Dec. Contratos Terceirização
10200 – Receita de Impostos e Transf. Imp. Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

a)Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.

b)Transferir o contrato a terceiros ou sub-empreitar sem concordância escrita da CONTRATANTE.

c)Interromper o fornecimento da locação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE.

d)Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir eventuais dúvidas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Massaranduba, 08 de novembro de 2013.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA
ANNA KARINE REINKE FRANZ

CONTRATANTE

DR. ANDRÉ RESENDE NÓRA
CPF: 071.142.139-05

CONTRATADO
Testemunhas:

1) ELAINE CRISTINA GUMS VICK
CPF: 019.781.789-05

2) CARINA R. F. STOLF
CPF: 031.659.379-66

Meleiro

Prefeitura

Portaria N.º 436/2013
PORTARIA n.º 436/2013
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º 910/2002, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhora SABRINA PEREIRA PIETSCH BENEDET, ocupante do cargo de Professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini, em virtude do término das aulas.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02/12/2013.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 396/2013.
Meleiro, 20 de Novembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Modelo

Prefeitura

Extrato de Convênio

Extrato de Convênio
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Convênio nº 014/2013
Conveniada: ASCAMO (Associação dos Acadêmicos de Modelo)
Valor: R$ 10.000,00

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a ASCAMO (Associação dos Acadêmicos de Modelo) torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Convênio nº 014/2013, objetivando atender a transferência de recursos financeiros para auxílio dos acadêmicos associados da ASCAMO no transporte necessário ao deslocamento para as instituições de ensino de nossa região no exercício de 2013.

Modelo (SC), 21 de Novembro de 2013.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

Extrato da Ata de Registro de Preços N° 154/2013

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN° 154/2013
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 154/2013, relativa ao Pregão Presencial n° 154/2013 - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Empresa:Ômega Engenharia de Software Ltda.
Valor:R$25.800,00 (vinte e cinco mil oitocentos reais).
Vigência:18/11/2014.
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Navegantes, 18 de novembro de 2013.
CARLA CLAUDINO
Pregoeira

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 171/2013.

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 171/2013.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
PREGÃO PRESENCIAL N° 171/2013.

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (ACESSO INTERNET) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA INTERLIGAÇÃO POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA DOS DIVERSOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Data da entrega dos envelopes: até às 08h50min do dia 04/12/2013. Abertura envelopes: às 09h00min do dia 04/12/2013. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br, link fornecedor.

Navegantes, 22 de novembro de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito do Município.

Nova Trento

Prefeitura

Processo N° 128/2013 - Pregão Presencial N° 082/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 128/2013 – Pregão Presencial N° 082/2013

Objeto: Aquisição parcelada de Material de Limpeza, Gêneros Alimentícios e Gás de Cozinha, para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para o ano de 2014, conforme especificações constantes do anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Pregão .
Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 04/12/2013 às 14:00 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267.3211 / 3267.3213 – e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br – Site: www.novatrento.sc.gov.br

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Contrato N° 132/2013

CONTRATO Nº 132/2013

Origem: Processo Licitatório nº 114/2013. Modalidade: Tomada de Preços nº 011/2013. Homologação: 12/10/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ Nº 82.925.025/0001-60. Contratada: RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 95.886.735/0001-70, com sede na Avenida Cônsul Carlos Renaux, n° 12, Bairro Centro, cidade de Brusque/SC.Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços coleta, transporte e destino final dos resíduos de serviço de saúde (lixo hospitalar) gerados nas dependências da CONTRATANTE, compreendendo: Sangue e Hemoderivados (bolsas de sangue após transfusão, bolsa de sangue com o prazo de validade vencido ou com sorologia positiva, amostras para análise, soro, plasma e sub-produtos), Cirúrgico, Anatomopatológico e Exsudato (restos de tecidos e órgãos, tecidos de biópsia, material de drenagem e debridamentos, fios de sutura e materiais descartáveis com secreções, excreções e demais líquidos orgânicos), Biológicos (inóculo, meios de cultura inoculado, vacinas, filtros de gases aspirados de áreas contaminadas, ou qualquer material contaminado por estes produtos), Assistência ao Paciente (curativos, chumaços, esparadrapo, algodão, gases, drenos, equipos, escalpes, bolsas coletoras, material de sutura, luvas e todo material que entrar em contato direto com o paciente), sendo estes armazenados em saco plástico branco leitoso, de acordo com as determinações da NBR 9191, da ABNT, e perfurocortantes (lâminas, agulhas e afins) embalados em caixas tipo " descarpak " O valor total dos serviços

é de R$ 10.576,44 (Dez mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta quatro centavos), por 12 meses.

Nova trento, 12 de novembro de 2013.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Processo N° 125/2013 - Pregão Presencial N° 080/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2013

Objeto: O objeto da presente licitação é para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, utensílios e Gás de Cozinha para o Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição – HIC, localizado na Rua Floriano Peixoto n° 151, para o ano de 2014, conforme especificações constantes do Anexo I, que fazem parte integrante deste PREGÃO.
Julgamento: Menor Preço por Lote . Entrega dos envelopes: 05/12/2013 até as 16:00 horas. Abertura: 05/12/2013 – 16:00 horas.
Outras Informações: Fone(s): 48.32673211 – 48.32673213 ou através do e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br – Site: www.novatrento.sc.gov.br

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Processo N° 131/2013 - Pregão Presencial N° 085/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
Processo Licitatório nº 131/2013 – Pregão Presencial nº 085/2013

Objeto: Confecção e impressão de 50.000 folders e de 4.000 revistas para fomentar a comercialização e a promoção dos serviços, produtos e empreendimentos relacionados ao turismo religioso, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.
Julgamento: Menor preço por Item. Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 09/12/2013 às 16:30 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267 3211 – 48 32673213; e.mail: compras@novatrento.sc.gov.br

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

Processo N° 130/2013 - Pregão Presencial N° 084/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
Processo Licitatório nº 130/2013 – Pregão Presencial nº 084/2013

Objeto: Contratação de consultoria técnica especializada, para elaboração de plano de posicionamento de mercado do produto turístico religioso e realização de palestras para promoção da inclusão social da pessoa com deficiência, mobilidade reduzida e da pessoa idosa, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.
Julgamento: Menor preço por Item. Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 09/12/2013 às 14:30 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267 3211 – 48 32673213; e.mail: compras@novatrento.sc.gov.br

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

Processo N° 132/2013 - Pregão Presencial N° 086/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
Processo Licitatório nº 132/2013 – Pregão Presencial nº 086/2013

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de auditoria e planejamento tributário sobre folha de pagamento (solução) com vistas à desoneração dos encargos, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses., conforme Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.
Julgamento: Menor preço Global. Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 10/12/2013 às 14:30 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267 3211 – 48 32673213; e.mail: compras@novatrento.sc.gov.br

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

Novo Horizonte

Prefeitura

Extrato do Pregão Presencial FMS Nº 008/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo Licitatório FMS Nº 017/2013
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 008/2013
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: O objeto do presente Edital é a seleção de propostas para a contratação de empresa especializada na área de informática para locação de sistemas de gestão pública para a saúde, na modalidade software com serviço, por meio de conexão via internet para uso do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Novo Horizonte –SC, de acordo com os quantitativos e características descritas nos Anexos deste edital.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 04/11/2013.
O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, 01, nos dias úteis, das 8:00 h as 11:30 h e 13:30h as 17:30 h, ou pelo fone (49) 3362-0024, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e/ou e-mail licitação@novohorizonte.sc.gov.br.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Novo Horizonte (SC) em 22 de Novembro de 2013. TÂNIA MARA WAGNER MURARO
Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.

Orleans

Prefeitura

Decreto 3.615 - Abre Credito Suplementar

DECRETO N.º 3.615 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO"

O Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 2.465 de 21 de Dezembro de 2012.

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto o Crédito Suplementar nas seguintes Dotações Orçamentárias:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01 – Departamento de Educação
1.005 – Construção, Aplicação e Reforma da Rede Física - Ensino Infantil
F.R. – 00.0181– Transf. Conv. União - Educação
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 95.000,00
Total R$ 95.000,00

Art.2º. Para abertura do Crédito Suplementar no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação na seguinte rubrica orçamentaria:

4.2.4.7.1.02.00.00 – Transf. De Convênio União – Educação
F.R. – 00.0181– Transf. Conv. União – Educação R$ 95.000,00
Total R$ 95.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 18 de novembro de 2013; 128° ano da Fundação e 100 anos de Emancipação Político Administrativa.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

MARCELO GALVANE
Secretário de Administração

Decreto 3.616 - Regulamenta Protocolo de Atend. Para O Pre Natal

DECRETO N.º 3.616, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.
"REGULAMENTA O PROTOCOLO DE ATENDIMENTO PARA ASSISTÊNCIA AO PRÉ NATAL E PUERPÉRIO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORLEANS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO ANTÔNIO BERTONCINI CASCACES, prefeito municipal de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDOa necessidade de padronização e regulamentação dos procedimentos e ações na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO inexistência de legislação específica sobre os atendimentos à assistência ao pré-natal e ao puerpério no Município de Orleans,

DECRETA:

Art. 1.º O presente Decreto regulamenta e a padroniza os procedimentos e ações para o atendimento ao pré-natal e ao puerpério no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Orleans.

Art. 2.º Os procedimentos e ações para o atendimento ao pré-natal e ao puerpério obedecerão às determinações constantes do Protocolo para Assistência ao Pré-natal e ao Puerpério integrante do Anexo I deste Decreto.

Art. 3.ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans, 18 de setembro de 2013; 128º anos da Fundação e 100ºanos da Emancipação Político Administrativa.

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito Municipal de Orleans

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

MARCELO GALVANE
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PROTOCOLO PARA ASSISTENCIA AO PRÉ NATAL E PURPÉRIO

Programa de Atenção Integral a Saúde da Mulher
Ano. 2013

Elaboração:
Enfermeira: Sara Pavei

Sumário

APRESENTAÇÃO
A Secretária Municipal de Saúde,ao longo do seu processo de organização, produção e oferta de serviços e ações de saúde, busca consolidar o Sistema Único de Saúde. Para isso, conta com o trabalho compartilhado de milhares de trabalhadores de diversas categorias profissionais e com o apoio da população que testemunha, dia a dia, os avanços conquistados a partir da construção e escrita compartilhada de cada página desta história.
Atualmente, empreendemos esforços no sentido de fortalecer a estratégia de Saúde da Família e qualificar as ações cotidianas das equipes que atuam na rede básica, o que certamente repercutirá de modo decisivo e positivo em todos os níveis de organização do sistema municipal de saúde. Uma das medidas adotadas para tal fim é a constituição de Protocolos técnicos, entendidos como dispositivos que explicitam um determinado arranjo institucional que auxilia a gestão do processo de produção de cuidado e organiza fluxos a partir da análise da dimensão das necessidades de usuários dos serviços e de comunidades. Um protocolo, portanto, é um instrumento que estabelece normas para as intervençõestécnicas, ou seja, uniformiza e atualiza conceitos e condutas referentes ao processo assistencial na rede de serviços. Orienta os diferentes profissionais na realização de suas funções ante a complexidade dos problemas de saúde apresentados pela população, pautando-se em conhecimentos científicos que balizam as práticas sanitárias para coletividades e no modelo assistencial adotado. Isto significa que o Protocolo reflete a política assistencial assumida pela Secretaria de Saúde bem como suas opções éticas para organização do trabalho em saúde e escolhas tecnológicas úteis, apropriadas e disponíveis para o processo de enfrentamento de problemas de

saúde priorizados em cada época segundo sua magnitude. Assim, um protocolo, por mais abrangente que seja,não abordará todas as situações decorrentes do modo de viver dos diferentes grupos sociais e que podem surgir no cotidiano dos serviços.
Este protocolo resulta do esforço de profissionais da rede e aborda especificamente a ASSISTÊNCIA AO PRÉ-NATAL E PUERPÉRIO.
É uma aproximação com a dimensão e natureza das questões relativas à saúde da mulher e representa uma opção no sentido da padronização de ações e procedimentos para a qualificação da assistência a esse grupamento populacional.
Como ferramenta para impulsionar a construção coletiva de compromissos para mudar o processo de trabalho nas Unidades Básicas de Saúde, é um documento inacabado, com objetivo de estar sempre em aperfeiçoamento, à espera de contribuições de todos os comprometidos com a qualificação da assistência.
1INTRODUÇÃO

O objetivo deste protocolo é orientar os profissionais da Atenção Básica no seu dia-a-dia, na assistência qualificada e humanizada às gestantes e puérperas. A busca constante do conhecimento e da atualização científica é um dos pilares de nossa atuação profissional. O primeiro passo neste sentido foi dado, na elaboração de um protocolo o mais completo e objetivo possível, fruto de trabalho coletivo de um grupo de profissionais de nossa rede orgânica envolvidos com as questões referentes à Saúde da Mulher. Dentro da ótica da assistência qualificada durante o Pré-Natal o Puerpério, deve-se considerar especial atenção à população de baixa renda exposta a situações de risco, parcela importante do público de nossa rede assistencial.
A ESF deve também conhecer e estar sensibilizada com os agravos e riscos que incidem de forma mais intensa em determinados grupos étnicos. Por exemplo: na população negra há maior incidência de hipertensão arterial sistêmica, diabetes e morte materna. A descriminação é de caráter positivo buscando maior atenção aos segmentos populacionais com maior vulnerabilidade, no caminho da equidade. Sabemos que muito ainda poderá ser feito no futuro, para melhorar ainda mais este instrumento e temos o compromisso de revisá-lo e promover as atualizações necessárias periodicamente.

2 O ACOLHIMENTO AO PRÉ-NATAL

O principal objetivo da atenção pré-natal e puerperal é acolher a mulher desde o início da gravidez, assegurando, no fim da gestação, o nascimento de uma criança saudável e a garantia do bem-estar materno e neonatal.
Uma atenção pré-natal e puerperal qualificada e humanizada se dá por meio da incorporação de condutas acolhedoras e sem intervenções desnecessárias; do fácil acesso a serviços de saúde de qualidade, com ações que integrem todos os níveis da atenção: promoção, prevenção e assistência à saúde da gestante e do recém-nascido, desde o atendimento ambulatorial básico ao atendimento hospitalar para alto risco.
A equipe do ESF é a responsável pelo acolhimento da gestante de sua micro-área;
A captação para o pré-natal deve ocorrer o mais rápido possível, até o 3º mês degestação, pelo ACS ou através da procura direta da mulher com suspeita de gravidez,acessando diretamente a equipe de saúde;
Confirmada a gravidez, o enfermeiro ou o médico realiza o cadastro da gestante noPrograma de Humanização do Pré-Natal – PHPN- REDE CEGONHA, através do preenchimento da Ficha de Cadastramento do SISPRENATAL, fornecendo o número e anotando-o no Cartão da Gestante;
A gestante deve ser vinculada à maternidade de referência no início do pré-natal,sendo orientada a procurar este serviço quando apresentar intercorrências clínicas ou quando estiver em trabalho de parto;
O profissional responsável pela vinculação deve registrar o nome da maternidade noCartão da Gestante e realizar agendamento de visita à maternidade por volta do sextomês de gestação;
O profissional deve proceder a abertura do prontuário, preencher a ficha com ahistória clínica perinatal, além do Cartão da Gestante, atentando para a importância do preenchimento correto, uma vez que este último é o meio de comunicação entre a gestante, equipe ESF e profissionais da maternidade;
Em toda a consulta, o médico e/ou o enfermeiro devem proceder à avaliação do risco gestacional;
A equipe deve desenvolver atividades educativas, orientando sobre a importância do pré-natal e os cuidados necessários, preparando a gestante para o aleitamento materno e para o parto, além dos cuidados com o bebê;
A equipe deve realizar visitas domiciliares, com o objetivo de monitorar a gestante,orientar os cuidados adequados, identificar possíveis fatores de risco e realizar osencaminhamentos necessários.

3. ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE

A atenção pré-natal e puerperal deve ser prestada pela equipe multiprofissional de saúde. As consultas de pré-natal e puerpério podem ser realizadas pelo profissional médico ou de enfermagem. De acordo com a Lei de Exercício Profissional de Enfermagem – Decreto nº 94.406/87 –, o pré-natal de baixo risco pode ser acompanhado pelo (a) enfermeiro (a).

Agente Comunitário Saúde
• Realiza visitas domiciliares, identificando gestantes e desenvolvendo atividade de educação da gestante e de seus familiares.
• Deve encaminhar a gestante ao serviço de saúde ou avisar o enfermeiro ou o médico de sua equipe caso apresente: febre, calafrio, corrimento com mau cheiro, perda de sangue, palidez, contrações uterinas frequentes, ausência de movimentos fetais, mamas endurecidas, vermelhas e quentes, e dor ao urinar;
• Deve avisar o médico, ou o enfermeiro, no caso de adolescente, sobre a não aceitação da gravidez pela adolescente ou por sua família;
• Orienta sobre a periodicidade das consultas, identifica situações de risco e encaminha para diagnóstico e tratamento;
• Realiza a captação precoce de gestante para a primeira consulta e para consultas subsequentes;
• Realiza visitas no período puerperal, acompanha o processo de aleitamento, orienta a mulher e seu companheiro sobre planejamento familiar.

Técnico Enfermagem
• Realiza ações educativas para as mulheres e suas famílias;
• Verifica o peso, a altura e a pressão arterial e anota os dados no cartão da gestante;
• Fornece medicação, mediante receita médica, ou medicamentos padronizados para o programa;
• Aplica vacina antitetânica e de hepatite conforme Programa Nacional de imunização;
• Participa das atividades educativas.

Enfermeiro (a)
• Realiza ações educativas para as mulheres e suas famílias;
• Realiza consulta de pré-natal de gestação de baixo risco;
• Solicita exames de rotina e orientações;
• Encaminha gestantes identificadas como de risco para o médico;
• Realiza atividades com grupos de gestantes, grupos de sala de espera etc.;
• Realiza visita domiciliar, quando necessário;
• Fornece o cartão da gestante devidamente atualizado a cada consulta;
• Realiza coleta de exame citopatológico.

Médico (a)
• Realiza consulta de pré-natal (podendo intercalar com o

enfermeiro);
• Solicita exames e orienta tratamento conforme as normas técnicas e
operacionais;
• Orienta as gestantes quanto aos fatores de risco;
• Identifica as gestantes de risco e as encaminha para a unidade de referência;
• Realiza coleta de exame citopatológico;
• Fornece o cartão da gestante devidamente atualizado a cada consulta;
• Participa de grupos de gestantes e realiza visita domiciliar quando necessário;
• Atende as intercorrências e encaminha as gestantes para a unidade dereferência, quando necessário.

Odontólogo
• Realiza atendimento individual às gestantes, orientando-as sobre prevenção
saúde bucal e realizando tratamento odontológico quando necessário;
• Orienta sobre os cuidados com a saúde bucal do recém-nato;
• Realiza ações educativas juntamente com a equipe interdisciplinar à gestante
e seus familiares, através de grupos de gestante, sala de espera, etc.

4DIAGNÓSTICO DA GRAVIDEZ

O diagnóstico da gravidez é realizado através de exame clínico (presuntivos, prováveis, positivos) ou laboratorialmente, através do beta HCG. Em casos de suspeita de gravidez não desejada, recomenda-se o uso de preservativo até a confirmação do diagnóstico, uma vez da impossibilidade do uso de outro método contraceptivo.
Amenorréia: atraso menstrual – principal sintoma referido pelas mulheres.

Sinais e sintomas presuntivos:
• Amenorréia;
• Náuseas e êmese;
• Alteração de apetite;
• Sialorréia;
• Polaciúria;
• Aumento do volume mamário;
• Hiperpigmentação da aréola e mamilos;
• Surgimento dos tubérculos da aréola (Tubérculos de Montgomery);
• Hipersensibilidade mamária;
• Fadiga;
• Presença de colostro (após 16ª semana);

5FATORES DE RISCO GESTACIONAL

Para implementar as atividades do controle pré-natal, é necessário identificar os riscos aos quais cada gestante está exposta através da anamnese. Isso permitirá a orientação e os encaminhamentos adequados em cada momento da gravidez. É indispensável que essa avaliação do risco seja permanente, ouseja, aconteça em toda consulta.
Da mesma forma, a caracterização de uma situação de risco não implica necessariamente referência da gestante para acompanhamento em pré-natal de alto risco. As situações que envolvem fatores clínicos mais relevantes (risco real) e/ou fatores previníveis que demandem intervenções mais complexas devem ser necessariamente referenciadas, podendo, contudo, retornar ao nível primário, quando se considerar a situação resolvida e/ou a intervenção já realizada. De qualquer maneira, a Unidade Básica de Saúde (UBS) ou Unidade de Saúde da Família (USF), deve continuar responsável pelo seguimento da gestante encaminhada à um nível de maior complexidade no Sistema (BRASIL, 2006).

Características Individuais e condições sociodemograficasdesfavoráveis
• Idade menor que 15 e maior que 35 anos;
• Ocupação: esforço físico excessivo, carga horária extensa, rotatividade de horário, exposição a agentes físicos, químicos e biológicos, estresse;
• Baixa escolaridade (menor que cinco anos de estudo regular);
• Condições ambientais desfavoráveis;
• Altura menor que 1,45 m;
• Estado nutricional (desnutrição ou obesidade);
• Dependência de drogas lícitas ou ilícitas.

História Reprodutiva anterior:
• Morte perinatal explicada ou inexplicada;
• Recém-nascido com restrição de crescimento, pré-termo ou malformado;
• Abortamento habitual;
• Esterilidade/infertilidade;
• Intervalo interpartal menor que dois anos;
• Multiparidade;
• Síndromes hemorrágicas;
• Pré-eclâmpsia/eclâmpsia;
• Hipertensão arterial moderada ou grave e/ou fazendo uso de anti-hipertensivo;
• Cirurgia uterina anterior.

Intercorrência clinicas crônica
• Cardiopatias;
• Pneumopatias;
• Nefropatias;
• Endocrinopatias (especialmente diabetes mellitus);
• Hemopatias;
• Neuropatias;
• Infecção urinária;
• Portadoras de doenças infecciosas (hepatites, toxoplasmose, infecção peloHIV, sífilis e outras DST);
• Doenças auto-imunes (lúpus eritematoso sistêmico, outras colagenoses);
• Ginecopatias (má formação uterina, miomatose, tumores anexiais e outras).

Doença obstétrica na gravidez atual:
• Desvio quanto ao crescimento uterino, número de fetos e volume de líquido
amniótico;
• Trabalho de parto prematuro e gravidez prolongada;
• Ganho ponderal inadequado;
• Pré-eclâmpsia/eclâmpsia;
• Amniorrexe prematura;
• Hemorragias da gestação;
• Isoimunização;
• Óbito fetal.

Os casos não previstos para tratamento na Atenção Primária (AP) deverão ser encaminhados para a Atenção Especializada (AE), que após avaliação deverá devolver a gestante para a AP com as recomendações para o seguimento da gravidez ou deverá manter o acompanhamento pré-natal nos serviços de referência para gestação de alto risco. Nesse caso, a equipe da AP deverá manter o acompanhamento da gestante, observando a realização das orientações prescritas pelo serviço de referência.
6FATORESDE RISCO QUE PODEM INDICARENCAMINHAMENTO AO PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO

O pré-natal de alto risco abrange cerca de 10% das gestações que cursam com critérios de risco, o que aumenta significativamente nestas gestantes a probabilidade de intercorrências e óbito

materno e/ou fetal. Atenção especial deverá ser dispensada às grávidas com maiores riscos, a fim de reduzir a morbidade e a mortalidade materna e perinatal.

Fatores relacionados às condições prévias:
• Cardiopatias;
• Pneumopatias graves (incluindo asma brônquica);
• Nefropatias graves (como insuficiência renal crônica e em casos de transplantados);
•Endocrinopatias (especialmente diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireoidismo);
• Doenças hematológicas (inclusive doença falciforme e talassemia);
• Hipertensão arterial crônica e/ou caso de paciente que faça uso de anti-hipertensivo(PA>140/90mmHg antes de 20 semanas de idade gestacional – IG);
• Doenças neurológicas (como epilepsia);
• Doenças psiquiátricas que necessitam de acompanhamento (psicoses, depressão grave etc.);
• Doenças autoimunes (lúpus eritematoso sistêmico, outras colagenoses);
• Alterações genéticas maternas;
• Antecedente de trombose venosa profunda ou embolia pulmonar;
• Ginecopatias (malformação uterina, miomatose, tumores anexiais e outras);
• Portadoras de doenças infecciosas como hepatites, toxoplasmose, infecção pelo HIV, sífilis terciária (USG com malformação fetal) e outras DSTs (condiloma);
• Hanseníase;
• Tuberculose;
• Dependência de drogas lícitas ou ilícitas;
• Qualquer patologia clínica que necessite de acompanhamento especializado.

Fatores relacionados à história reprodutiva anterior:
• Morte intrauterina ou perinatal em gestação anterior, principalmente se for de causa desconhecida;
• História prévia de doença hipertensiva da gestação, com mau resultado obstétrico e/ouperinatal (interrupção prematura da gestação, morte fetal intrauterina, síndrome Hellp,eclâmpsia, internação da mãe em UTI);
• Abortamento habitual;
• Esterilidade/infertilidade.

Fatores relacionados à gravidez atual:
• Restrição do crescimento intrauterino;
• Polidrâmnio ou oligoidrâmnio;
• Gemelaridade;
• Malformações fetais ou arritmia fetal;
• Distúrbios hipertensivos da gestação (hipertensão crônica preexistente, hipertensãogestacional ou transitória);Obs.: É necessário que haja evidência de medidas consecutivas que sugiram hipertensão.Nestas situações, não se deve encaminhar o caso com medida isolada. Em caso de suspeita depré-eclâmpsia/eclâmpsia, deve-se encaminhar a paciente à emergência obstétrica.
• Infecção urinária de repetição ou dois ou mais episódios de pielonefrite (toda gestante compielonefrite deve ser inicialmente encaminhada ao hospital de referência, para avaliação);
• Anemia grave ou não responsiva a 30-60 dias de tratamento com sulfato ferroso;
• Portadoras de doenças infecciosas como hepatites, toxoplasmose, infecção pelo HIV, sífilisterciária (USG com malformação fetal) e outras DSTs (condiloma);
• Infecções como a rubéola e a citomegalovirose adquiridas na gestação atual;
• Evidência laboratorial de proteinúria;
• Diabetes mellitus gestacional;
• Desnutrição materna severa;
• Obesidade mórbida ou baixo peso (nestes casos, deve-se encaminhar a gestante paraavaliação nutricional);
• NIC III (nestes casos, deve-se encaminhar a gestante ao oncologista);
• Alta suspeita clínica de câncer de mama ou mamografia com Bi-rads III ou mais (nestescasos, deve-se encaminhar a gestante ao oncologista);
• Adolescentes com fatores de risco psicossocial.

7. A GESTAÇÃO DE RISCO HABITUAL

7.1Roteiro da Primeira Consulta
Este roteiro também deve ser seguido nas consultas subsequentes, principalmente quando há mudança de comportamento e durante o exame físico.

Sisprenatal
O SisPrenatal (Sistema de Acompanhamento do Programa de Humanização no Pré-Natal e Nascimento), tem por objetivo subsidiar condições para o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção e assistência à saúde de gestantes e recém-nascidos, ampliando esforços no sentido de reduzir as altas taxas de morbimortalidade materna, perinatal e neonatal, melhorando o acesso, da cobertura e qualidade do acompanhamento pré-natal, da assistência ao parto e puerpério e da assistência neo-natal. Para tanto, fornece informações e um incentivo financeiro que é repassado ao município e ao hospital onde a parturiente é atendida.
No entanto, para o município receber o incentivo, há alguns critérios que devem ser cumpridos, como o cadastro da gestante até 12ª semana de gravidez, a realização dos exames pré-natais, informar no mínimo sete consultas pré-natais com intervalo mínimo de 15 dias, informar o esquema de imunização e realizar uma consulta puerperal com até 42 dias de puerpério.
Apesar dos critérios descritos, no município todas as gestantesdeverão ser cadastradas, não importando a idade gestacional, e todas asconsultas devem ser informadas.
Para o cadastro da gestante, o preenchimento da ficha de cadastramento, pois as informações são pré-definidas, informações sobre a gestante, como a data da última menstruação e a data da consulta, devem ser preenchidas pelo profissional apto a realizar a consulta pré-natal (médico ou enfermeiro). O registro diário do atendimento das gestantes pode ser realizado pelo auxiliar ou técnico de enfermagem e checado posteriormente pelo profissional que realizou as consultas.
Preferencialmente as gestantes deverão realizar o pré-natal e ser cadastradas na Unidade Básica da área de sua residência. Nos casos de encaminhamentos e acompanhamentos para outros serviços, não há necessidade de novo cadastro, bem como não há necessidade de novo cadastro para gestantes vindas de outros municípios.
Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), o número adequado consultas superior a 6 (seis). As consultas deverão ser mensais até a 28ª semana, quinzenais entre 28 e 36 semanas e semanais no termo. Não existe alta do pré-natal. Quando o parto não ocorre até a 41º semana, é necessário encaminhar a gestante para a avaliação do bem-estar fetal, incluindo avaliação do índice do líquido amniótico e monitoramento cardíaco fetal.
• 2 consulta no 1º trimestre;
• 2 consultas no 2º trimestre;
• 3 consultas no 3º trimestre.

História Clínica
Identificação: idade, cor, naturalidade, procedência e endereço atual;

Gestação Atual:
• Data da última menstruação – DUM: dia, mês e ano (certeza ou dúvida);
• Data provável do parto – DPP;

• Sinais e sintomas da gestação em curso;
• Hábitos atuais – fumo, álcool e drogas ilícitas;
• Medicamentos usados durante a gestação;
• Ocupação habitual – esforço físico intenso, exposição a agentes químicos e físicos potencialmente nocivos à gestação, estresse.

Antecedentes Obstétricos:
• Nº de gestações – identificar e registrar se houve problemas anteriores, como aborto, gravidez ectópica e mola hidatiforme;
• Nº de partos – domiciliares, hospitalares, vaginais espontâneos, fórceps, cesáreas e indicações;
• Nº de abortamentos – espontâneos, provocados, complicados por infecções, curetagem pós-abortamento;
• Nº de filhos vivos;
• Idade da 1ª gestação;
• Intervalo entre as gestações;
• Nº de recém-nascidos: pré-termo (antes da 37ª semana) ou pós-termo (igual ou mais de 42 semanas de gestação);
• Nº de recém-nascidos de baixo peso (menos de 2.500 g) e com mais de 4.000 g;
• Mortes neonatais precoces – até 7 dias de vida (nº e motivos de óbitos);
• Mortes neonatais tardias – entre 7 e 28 dias de vida (nº e motivos de óbitos);
• Natimortos – morte intra-útero e idade gestacional em que ocorreu;
• Identificar e especificar se houve intercorrências ou complicações em gestações anteriores;
• Identificar e descrever se houve complicações nos puerpérios anteriores;
• Registrar o intervalo entre o final da última e o início da gestação atual.

Antecedentes Ginecológicos:
• Métodos anticoncepcionais – quais, quanto tempo, motivo do abandono;
• Pesquisar se houve tratamento para infertilidade e esterilidade;
• Pesquisar doenças sexualmente transmissíveis (DST), teste realizados, inclusive puerpério;
• Identificar se realizou cirurgias ginecológicas – idade e motivo;
• Identificar patologias mamárias – quais e tratamento;
• Pesquisar a última citologia oncótica (Papanicolaou) – data e resultado.

História Pregressa Pessoal:
• Pesquisar doenças crônicas e agudas passadas.

Antecedentes Familiares:
• Pesquisar doenças como hipertensão arterial, diabetes e outras.

Exame Físico
Geral:
• Peso e estado nutricional;
• Estatura;
• Freqüência cardíaca materna;
• Temperatura axilar;
• Pressão arterial – PA;
• Inspeção da pele e mucosas;
• Palpação da tireóide;
• Ausculta cardiopulmonar;
• Exame do abdome;
• Palpação dos gânglios inguinais;
• Exame dos membros inferiores;
• Pesquisa de edema – face, tronco e membros.

Gineco-Obstétrico:
• Exame das mamas;
• Medida da altura uterina;
• Ausculta dos batimentos cardio fetais – BCF;
• Inspeção dos genitais externos;
• Exame especular;
- Inspeção das paredes vaginais;
- Inspeção do conteúdo vaginal;
- Inspeção do colo uterino;
- Coleta de material para citologia oncótica, caso a última tenha sido há mais de 1 ano;
- Teste de Schiller;
- Toque vaginal;
- Outros exames necessários.

7.2 Exames complementares de rotina e condutas

EXAMES ROTINA	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE
Glicemia de jejum	X		X
Hemograma	X		X
Urina I	X		X
Urocultura	X	X	X
Tipagem sanguínea e fator Rh	X		
Sorologia para sífilis (VDRL)	X		X
Sorologia para hepatite B: HBsAg	X		X
Teste Anti-HIV*	X		X
Sorologia para toxoplasmose: solicitarIgG e IgM	X		X
Coleta de exame colpocitológico**	X	X	
TOTG		X	
Coombs Indireto	X	X	X
Ultrassonografia Obstétrica (1ª US a partir de8 semanas)	X	X	X

Fonte: BRASIL, 2005e
*com aconselhamento pré-teste.
**se o último foi coletado há mais de 1 ano ou para pesquisa de infecção por clamídia e gonococo, se houver sinais de inflamação e corrimento cervical mucopurulento. Coletar somente com o uso da espátula de Ayre.

Segundo as evidências científicas disponíveis, o rastreamento de condições clínicas pode ser ou não recomendado rotineiramente durante o pré-natal:
Vírus da hepatite C: não há evidência suficiente da sua efetividade como rastreamento de rotina. Deve ser solicitado em situações especiais de alto risco, como uso de drogas injetáveis e/ou parceiro usuário, transfusões de sangue ou múltiplos parceiros de um ou de ambos;
Vírus da hepatite B: o rastreamento sorológico deve ser oferecido para mulheres grávidas, porque a intervenção pós-natal pode diminuir o risco de transmissão mãe-filho. Deve-se solicitar o rastreamento na primeira consulta– pois se o resultado for negativo e não houver história de vacinação prévia recomenda-se a vacinação – e no terceiro trimestre;
HIV (A): deve ser oferecido na primeira consulta e no terceiro trimestre do pré-natal, porque as intervenções podem reduzir a transmissão materno-fetal .
Sífilis: é recomendado na primeira consulta e no terceiro trimestre do pré-natal. Se o resultado for positivo, recomenda-se tratamento imediato, já que o tratamento durante a gestação é benéfico para a mãe e para o feto.

Coombs indireto, se necessário; Se a mulher for Rh negativo, solicitar pesquisa de anticorpos (Coombs indireto) e triagem sanguínea do parceiro.
Teste Oral de Tolerância à Glicose (TOTG – 75g, 2h) – para os casos triados com fatorde risco para diabetes gestacional presente e/ou com glicemia de jejum inicial maior ou igual a 96mg/dl .
Urocultura com antibiograma para o diagnóstico de bacteriúria assintomática– repetir entre 28-30 semanas.
Ultrassonografia obstétrica –a ultrassonografia (USG) é um recurso útil na assistência pré-natal, mas as decisões terapêuticas devem ser baseadas no raciocínio clínico. Caso a gestante inicie o pré-natal precocemente, o primeiro ultrassom pode ser realizado entre 10-13 semanas para avaliação de translucêncianucal, como rastreamento para cromossomopatias. O segundo exame, ou na eventualidade de que apenas um seja factível ou esteja disponível, deve ser realizado entre 20-24 semanas, pois nessa época a biometria fetal indica com relativa precisão a idade gestacional e possibilita avaliação morfológica fetal. Ultrassonografias adicionais devem ser solicitadas, dependendo da suspeita clínica.

7.3 Condutas diante dos resultados dos exames complementares de rotina

Exames de rotina	Resultados	Condutas
Tipagem sanguínea	Rh negativo e parceiro Rh positivo ou fator Rh desconhecido	Solicite o teste de Coombs indireto: Se for negativo, deve-se repeti-lo a cada 4 semanas, a partir da 24ª semana; Quando for positivo, deve-se referir a gestante ao pré-natal de alto risco.
Teste rápido para sífilis (triagem)	TR positivo	Colete amostra sanguínea para realização do VDRL e teste parceiros sexuais.
	TR negativo	Realize sorologia no 3º trimestre, no momento do parto e em caso de abortamento.
Sorologia para sífilis (lues)	VDRL positivo	Trate a gestante e seu parceiro. Sífilis primária = trate com penicilina benzatina, em dose única de 2.400.000 UI (1.200.000 em cada nádega). Sífilis secundária ou latente recente (menos de 1 ano de evolução) = trate com penicilina benzatina, 2.400.000 UI (1.200.000 UI em cada nádega), em duas doses, com intervalo de uma semana. Dose total de 4.800.000 UI. Sífilis terciária ou latente tardia (1 ano ou mais de evolução ou duração ignorada) = trate com penicilina benzatina, 3aplicações de 2.400.000 UI (1.200.000 UI em cada nádega), com intervalo de uma semana. Dose total de 7.200.000 UI. Realize exame mensal para controle de cura.
	VDRL negativo	Repita o exame no 3º trimestre, no momento do parto e em caso de abortamento.
Urina tipo I e Urocultura	Proteinúria	"Traços": repita em 15 dias; caso se mantenha, encaminhe a gestante ao pré-natal de alto risco. "Traços" e hipertensão e/ou edema: é necessário referir a gestante ao pré-natal de alto risco. "Maciça": é necessário referir a gestante ao pré-natal de alto risco.
	Piúria/bacteriúria/ leucocitúria Cultura positiva (> 105 col/ml)	Trate a gestante para infecção do trato urinário(ITU) empiricamente, até o resultado do antibiograma. Solicite o exame de urina tipo I (sumário de urina) após o término do tratamento. Em caso de ITU de repetição ou refratária ao tratamento, após ajuste da medicação com o resultado do antibiograma, é necessário referir a gestante ao pré-natal de alto risco. Caso haja suspeita de pielonefrite, é necessário referir a gestante ao hospital de referência para intercorrências obstétricas.
	Hematúria	Se for piúria associada, considere ITU e proceda da mesma forma como foi apresentada no item anterior. Se for isolada, uma vez que tenha sido excluído sangramento genital, é necessário referir a gestante para consulta especializada.
	Cilindrúria	É necessário referir a gestante ao pré-natal de alto risco.
Dosagem de hemoglobina	Hemoglobina > 11g/dl Ausência de anemia	Suplementação de ferro a partir da 20ª semana: 1 drágea de sulfato ferroso/dia (200mg), que corresponde a 40mg de ferro elementar. Recomenda-se ingerir a medicação antes das refeições
	Hemoglobina (Hb) entre 8g/dl e 11g/dl Anemia leve a moderada	A) Solicite exame parasitológico de fezes e trate as parasitoses, se presentes; B) Trate a anemia com 120 a 240mg de ferro elementar ao dia. Normalmente, recomendam-se 5 (cinco) drágeas/dia de sulfato ferroso, de 40mg cada, via oral (podem ser 2 pela manhã, 2 à tarde e 1 à noite), uma hora antes das refeições; C) Repita a dosagem de hemoglobina entre 30 e 60 dias: • Se os níveis estiverem subindo, mantenha o tratamento até a Hb atingir 11g/dl, quando deverá ser iniciada a dose de suplementação (1 drágea ao dia, com 40mg de ferro elementar). Repita a dosagem no 3º trimestre; • Se a Hb permanecer em níveis estacionários ou se diminuir, será necessário referir a gestante ao pré-natal de alto risco.
	Hemoglobina < 8g/dl Anemia grave	Será necessário referir a gestante ao pré-natal de alto risco
Glicemia em jejum	96 – 119mg/dl	Realize TTG de 24 a 28 semanas de gestação.
	> 110mg/dl	Repita o exame de glicemia em jejum. Se o resultado for maior do que 110mg/dl, o diagnóstico será de DM gestacional.

TTGO 75g (2h)	Jejum < 110mg/dl 2h < 140mg/dl	Teste negativo.
	Jejum > 110mg/dl 2h > 140mg/dl	DM gestacional.
Teste rápido diagnóstico para HIV	TR positivo	Realize o aconselhamento pós-teste e encaminhe a gestante para o seguimento ao pré-natal no serviço de atenção especializada em DST/Aids de referência.
	TR negativo	Realize o aconselhamento pós-teste e repita a sorologia no 3º trimestre.
Sorologia para HIV	Positivo	Realize o aconselhamento pós-teste e encaminhe a gestante para o seguimento ao pré-natal no serviço de atenção especializada em DST/Aids de referência.
	Negativo	Realize o aconselhamento pós-teste e repita o exame no 3º trimestre.
Sorologia para Hepatite B	Positivo	Realize o aconselhamento pós-teste e encaminhe a gestante para o seguimento ao pré-natal no serviço de atenção especializada em hepatites de referência.
	Negativo	Realize o aconselhamento pós-teste e vacine a gestante caso ela não tenha sido vacinada anteriormente. Em seguida, repita a sorologia no 3º semestre.

Fonte: (BRASIL, 2005e).

Ações Complementares
Referência para atendimento odontológico;
Referência para vacinação antitetânica, quando a gestante não estiver imunizada;
Profilaxia do Tétano: Será feita com a aplicação da vacina dupla (contra tétano e difteria) ou na sua falta, com a vacina antitetânica, no seguinte esquema:
- 1ª dose: aplicando-se a primeira o mais precocemente possível
- 2ª dose: 60 dias após a 1ª (mínimo 30 dias após).
- 3ª dose: 60 dias após a 2ª (mínimo 30 dias após).
Observações: Se a gestante já tiver recebido esquema incompleto, completar com asdoses restantes.
- Se completamente imunizada anteriormente: até 5 anos - imune. Mais 5 anos - reforço com 1 dose.
Registro dos dados da consulta no Cartão da Gestante e no prontuário;
Registro da consulta na Ficha de Atendimento Diário do SISPRENATAL;
Agendamento de consultas subsequentes.
Prescrição de Ácido Fólico 5mg(disponível na farmácia ESF). Tomar 1comp/dia assim que diagnosticada a gravidez ate a 14ª semana de gestaçãopara prevenção de defeitos abertos do tubo neural, ou durante toda a gestação para correção de anemias.
Prescrever Sulfato ferroso profilático a partir da 20ª semana de gestação
(40mg, 1 dg/dia). O Programa Nacional de Suplementação de Ferro, do Ministério da Saúde, criado por meio da Portaria MS nº 730, de 13 de maio de 2005, recomenda a suplementação de 40mg/dia de ferro elementar (200mg de sulfato ferroso). Orienta-se que a ingestão seja realizada uma hora antes das refeições. A suplementação de ferro deve ser mantida no pós parto e no pós-aborto por 3 meses;

ENFERMEIRO: Prescrição de Medicamentos e Solicitação de Exames (Resolução Cofen nº 271)
A lei 7498/86, regulamentada pelo Decreto Lei 94406/87 está em plena vigência constitucional, e assim, compete privativamente ao Enfermeiro a realização da Consulta, Prescrição e Evolução de Enfermagem.
Assim o Enfermeiro poderá continuar o seu pleno exercício profissional, sendo que a prescrição medicamentosa somente é assegurada pela legislação profissional, quando fundamentada nos Programas de Saúde Pública ou em rotinas institucionais, mediante Protocolos elaborados pela Instituição ou pelo Ministério da Saúde, até que se decida pelo mérito da questão judicial.
O mesmo se refere a solicitação de Exames referente a Rotinas de Protocolos Institucionais.

7.2 Roteiro para Consultas Subseqüentes
Revisão da ficha perinatal e anamnese atual;
Cálculo e anotação da idade gestacional;
Controle do calendário de vacinação;
Exame físico geral e gineco-obstétrico:
• Determinação do peso;
• Calcular o ganho de peso – anotar no gráfico e observar o sentido da curva para avaliação do estado nutricional;
• Medida da pressão arterial;
• Inspeção da pele e das mucosas;
• Inspeção das mamas;
• Palpação obstétrica e medida da altura uterina – anotar no gráfico e observar o sentido da curva para avaliação do crescimento fetal;
• Ausculta dos batimentos cardiofetais;
• Pesquisa de edemas;
• Toque vaginal, exame especular e outros, se necessário.
Interpretação de exames laboratoriais e solicitação de outros se necessários;
Solicitar hemograma, glicemia de jejum, urina rotina, VDRL ,HBsAg, Anti-HIVa partir da 28º semana gestação; e Ultrassonografia no 2º e 3º trimestre.
Acompanhamento das condutas adotadas em serviços clínicos especializados;
Realização de ações e práticas educativas individuais e em grupos;
Registro dos dados da consulta no Cartão da Gestante e no prontuário;
Todas as consultas deverão ser registradas na Ficha de Atendimento Diário do SISPRENATAL;
Agendamento de consultas subseqüentes.

8 PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

8.1 Calculo da Idade Gestacional
Objetivo:estimar o tempo de gravidez, a idade do feto.

I. Quando a data da última menstruação (DUM) é conhecida:
• Uso do calendário: somar o número de dias do intervalo entre a DUM e a data da consulta, dividindo o total por sete (resultado em semanas).
• Uso de disco (gestograma): colocar a seta sobre o dia e mês correspondente ao primeiro dia da última menstruação e observar o número de semanas indicado no dia e mês da consulta atual.

II. Quando a DUM é desconhecida, mas se conhece o período do mês em que ela ocorreu:
• Se o período foi no início, meio ou final do mês, considerar como data da DUM os dias 5, 15 e 25, respectivamente. Calcular, então, com um dosmétodos acima.

III. Quando a data e o período da DUM são desconhecidos:
• Quando a data e o período do mês forem desconhecidos, a IG e a DPP serão inicialmente, determinadas por aproximação, basicamente pela medida da altura uterina (AU) e pelo toque vaginal,

além da informação sobre a data de início dos movimentos fetais, habitualmente ocorrendo entre a 16ª e 20ª semanas. Pode-se utilizar a AU mais o toque vaginal, considerando os seguintes parâmetros:
• Até 6ª semana não ocorre alteração do tamanho uterino
• Na 8ª semana o útero corresponde ao dobro do tamanho normal
• Na 10ª semana o útero corresponde a três vezes o tamanho normal
• Na 12ª semana enche a pelve de modo que é palpável na sínfi se púbica
• Na 16ª semana o fundo uterino encontra-se entre a sínfise púbica e a cicatriz umbilical (CU)
• Na 20ª semana o fundo do útero encontra-se na altura da CU
• A partir da 20ª semana existe relação direta entre as semanas da gestação e a medida da AU. Porém, esse parâmetro torna-se menos fiel a partir da 30ªsemana da IG.
Quando não for possível determinar a IG clinicamente, solicitar o mais precocemente o exame de ultra-sonografia obstétrica e orientar a gestante que para a determinação com maior fidedignidade da IG, a USG deve ser realizada com até 24 semanas de gestação.

8.2 Calculo da Data Provável do Parto(DPP)

Objetivo:estimar o período provável para o nascimento.
Calcula-se a DPP levando-se em consideração a duração média da gestação normal (280 dias ou 40 semanas a partir da DUM), mediante a utilização de calendário. Com o disco, colocar a seta sobre o dia e mês correspondente ao primeiro dia da última menstruação e observar a seta na data (dia e mês) indicada como DPP. Uma outra forma de cálculo é somar sete dias ao primeiro dia da última menstruação e subtrair três meses ao mês em que ocorreu a última menstruação (ou adicionar nove meses, se corresponder aos meses de janeiro a março –Regra de Nägele). Exemplos:
DUM: 13/09/01
DPP: 20/06/02 (13 + 7 = 20 / 9 – 3 = 6)
DUM: 27/01/01
DPP: 03/11/02 (27 + 7 = 34 / 34 – 31 = 3 / 1 + 9 + 1 = 11)

8.3 Peso e Altura

O peso deve ser aferido em todas as consultas de pré-natal. A estatura da gestante adulta (idade > 19 anos) pode ser aferida apenas na primeira consulta e a da gestante adolescente pelo menos trimestralmente. Recomenda-se a utilização da balança eletrônica ou mecânica, certificandosese está em bom funcionamento e calibrada. O cuidado com as técnicasde medição e a aferição regular dos equipamentos garante a qualidade dasmedidas coletadas. A gestante deve estar descalça e vestida apenas comavental ou roupas leves.

8.4Avaliação do Estado Nutricional (EN) e do ganho de peso durante a gestação

Objetivo:avaliar e acompanhar o estado nutricional da gestante e o ganhode peso durante a gestação para:
• Identificar as gestantes com déficit nutricional, sobrepeso ou obesidade, no início da gestação;
• Detectar as gestantes com ganho de peso menor ou excessivo para a idade gestacional, em função do estado nutricional prévio;
• Permitir, a partir da identificação oportuna das gestantes de risco, orientação para as condutas adequadas a cada caso, visando melhorar o estado nutricional materno, suas condições para o parto e o peso do recém-nascido.

Estado nutricional inicial
Baixo peso, sobrepeso e obesidade são condições consideradas de risco nutricional. Por isso, na primeira consulta de pré-natal, o cálculo do índice de massa corporal (IMC), permite avaliar o estado nutricional inicial das gestantes e identificar aquelas em situação de risco. O ideal é que o IMC considerado no diagnóstico inicial da gestante seja o IMC pré-gestacional referido ou o IMC calculado a partir da medição realizada até a 13ª semana gestacional. Caso não seja possível, iniciar a avaliação da gestante com os dados da primeira consulta de pré-natal, mesmo que esta ocorra após a 13ª semana gestacional.
• Situar a IG no eixo horizontal do gráfico e o IMC no eixo vertical;
• Marcar o ponto de intercessão dos eixos;
• Classificar o estado nutricional inicial em baixo peso (BP), adequado (A),
sobrepeso (SP) ou obesidade (O).

Tabela 1 – Avaliação do estado nutricional da gestante segundo o índice de massacorporal por semana gestacional

Fonte: (ATALAH et al., 1997, p. 1429-1436).

Tabela 2 – Ganho de peso recomendado (em kg) na gestação segundo o estado nutricional inicial

Estado nutricional inicial (IMC)	Ganho de peso total no 1º trimestre	Recomendação de ganho de peso (kg) semanal médio no 2º e 3º trimestres*	Recomendação de ganho de peso (kg) total na gestação
Baixo peso (< 18,5kg/m²)	2,3	0,5 (0,44 – 0,58)	12,5 – 18,0
Adequado (18,5 – 24,9kg/m²)	1,6	0,4 (0,35 – 0,50)	11,5 – 16,0
Sobrepeso (25,0 – 29,9kg/m²)	0,9	0,3 (0,23 – 0,33)	7,0 – 11,5
Obesidade (≥30kg/m²)	-	0,3 (0,17 – 0,33)	7,0

Fonte: IOM, 1992, adaptado.
Condutas conforme o diagnóstico nutricional realizado:

Baixo peso (BP): investigue a história alimentar, a hiperêmese gravídica, as infecções, as parasitoses, as anemias e as doenças debilitantes. Dê a orientação nutricional, visando à promoção do peso adequado e de hábitos alimentares saudáveis. Remarque a consulta em intervalo menor do que o fixado no calendário habitual. Caso necessário, é interessante discutir o caso com os profissionais do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (Nasf).

Adequado (A): siga o calendário habitual. Explique à gestante que seu peso está adequadopara a idade gestacional. Dê-lhe orientação nutricional, visando à manutenção do peso adequadoe à promoção de hábitos alimentares saudáveis;

Sobrepeso e obesidade (S e O): investigue a obesidade pré-gestacional, casos de edema,polidrâmnio, macrossomia e gravidez múltipla. Dê orientação nutricional à gestante, visando àpromoção do peso adequado e de hábitos alimentares saudáveis, ressaltando que, no períodogestacional, não se deve perder peso, pois é desejável mantê-lo. Remarque a consulta emintervalo menor do que o fixado no calendário habitual. Caso necessário, é interessante discutiro caso com os profissionais do Nasf.
Sabe-se que a obesidade está associada a uma frequência mais alta de distócias, diabetes ehipertensão e a um risco maior de cesariana. Por outro lado, na gestante com baixo peso há umrisco maior de parto prematuro.

Estimativa do ganho de peso para as gestantes durante a gestação:
Em função do estado nutricional pré-gestacional ou no início do pré-natal (tabela 1), estime oganho de peso total até o fim da gestação (tabela 2). Para cada situação nutricional inicial (baixopeso,

adequado, sobrepeso ou obesidade) há uma faixa de ganho de peso recomendada. Para oprimeiro trimestre, o ganho foi agrupado para todo o período, enquanto que, para o segundoe o terceiro trimestre, o ganho é previsto por semana. Portanto, já na primeira consulta, deve-seestimar quantos gramas a gestante deverá ganhar no primeiro trimestre, assim como o ganhopor semana até o fim da gestação. Esta informação deve ser fornecida à gestante.

8.5 Controle da Pressão Arterial

Objetivo:detectar precocemente estados hipertensivos.

Conceitua-se estado hipertensivo na gestação:

• A observação de níveis tensionais iguais ou maiores que 140 mmHg de pressão sistólica, e iguais ou maiores que 90 mmHg de pressão diastólica, mantidos em duas ocasiões e podendo ser aferidos com intervalo de quatro horas entre as medidas.

• O aumento de 30 mmHg ou mais na pressão sistólica (máxima) e/ou de 15 mmHg ou mais na pressão diastólica (mínima), em relação aos níveis tensionais pré gestacionais e/ou conhecidos até a 16ª semana de gestação. Deve ser utilizado como sinal de alerta e para agendamento de controles mais próximos.

• A presença de pressão arterial diastólica ≥ 110 mmHg em uma única oportunidade ou aferição. O achado de estado hipertensivo durante a gravidez deve ser classificado entre as Intercorrências clínicas mais frequentes e indicar intervenções, se necessário, o mais precoce possível.

Técnica de aferição da pressão arterial

Objetivo:normatizar a técnica de aferição da PA entre os membros da equipe.

• Higienizar as mãos.

• Certificar-se de que o aparelho de pressão (esfigmomanômetro) esteja calibrado.

• Explicar o procedimento à mulher, orientando-a a não falar durante o exame e buscar criar um clima de relaxamento.

• Certificar-se de que a gestante:

- Não está com a bexiga cheia;
- Não praticou exercícios físicos;
- Não ingeriu bebidas alcoólicas, café, alimentos ou fumou até 30 minutos antes da medida.

• Com a gestante sentada em um ambiente calmo, após um período de repouso de, no mínimo, cinco minutos, apoiar-lhe o antebraço numa superfície, com a palma da mão voltada para cima, à altura do coração, desnudar-lhe o braço e fazê-la manter o cotovelo ligeiramente fletido.

• Localizar a artéria braquial por palpação.

• Colocar o manguito ao redor do braço da gestante, ajustando-o acima da dobra do cotovelo. Observação:O manguito deve ser adequado ao braço da paciente, colocado a cerca de 2 a 3 centímetros acima da fossa anticubital, centralizando a bolsa de borracha sobre a artéria braquial. Sua largura deve corresponder a 40% da circunferência do braço e seu comprimento envolver pelo menos 80%. Quando o braço tiver circunferência que impeça essa proporcionalidade, na ausência de manguito com dimensões especiais para obesos, sugere-se utilizar a tabela de correção.

• Os olhos do examinador devem ficar posicionados no mesmo nível da coluna de mercúrio ou do mostrador do manômetro aneroide.

• Palpar o pulso radial e inflar o manguito até seu desaparecimento para a estimativa do nível da pressão arterial sistólica (PAS), desinsuflar rapidamente e aguardar um minuto antes de inflar novamente.

• Palpar a artéria na dobra do cotovelo e sobre ela colocar a campânula do estetoscópio, com leve pressão local. Nunca prendê-la sob o manguito.

• Colocar as olivas do estetoscópio nos ouvidos.

• Inflar o manguito rapidamente, até mais de 30 mmHg acima do nível estimado da PAS.

• Desinflar lentamente o manguito

• Proceder à leitura:

– o ponto do manômetro que corresponder ao aparecimento do primeiro ruído será a pressão sistólica (PAS, máxima); após essa leitura, aumentar velocidade de desinsuflação, buscando-se evitar congestão venosa e desconforto para a paciente;

– a pressão diastólica (PAD, mínima) será lida no momento em que os ruídos desaparecerem completamente.

• Realizar a desinfecção da oliva e campânula do estetoscópio com álcool a 70%.

• Esperar um a dois minutos antes de realizar novas medidas.

• Anotar o resultado no prontuário e no cartão da gestante.

A pressão arterial também poderá ser medida com a mulher em decúbito lateral esquerdo, mas nunca em posição supina (deitada de costas). Nos casos em que a pressão arterial tiver sido aferida inicialmente por profissionais de enfermagem, o(a) médico(a) deverá ser avisado(a) imediatamente se a PAS ≥ 160 mmHg e PAD ≥ 110 mmHg. O acompanhamento da PA deve ser avaliado em conjunto com o ganho súbito de peso e/ou presença de edema, principalmente a partir da 24ª semana. Mulheres com ganho de peso superior a 500 g por semana, mesmo sem aumento da pressão arterial, devem ter seus retornos antecipados, considerando maior risco de pré-eclâmpsia.

Avaliação da Pressão Arterial	
ACHADO	CONDUTA
Níveis de PA conhecidos e normais antes da gestação: • Manutenção dos mesmos níveis de PA Níveis de PA desconhecidos antes da gestação: • Valores da pressão normais	Níveis tensionais normais: • Manter calendário habitual • Cuidar da alimentação • Praticar atividade física
Níveis de PA conhecidos e normais antes da gestação: • Aumento da PA em nível menor do que 140/90 mmHg (sinal de alerta). Níveis de PA desconhecidos antes da gestação: • Valores da PA ≥ 140/90 mmHg e ≤ 160/110 mmHg, sem sintomas e sem ganho ponderal maior que 500 g semanal.	Paciente com suspeita de pré-eclâmpsia: • Repetir medida após período de repouso (preferencialmente após 4 horas). • Remarcar consulta em 7 dias • Medir PA diariamente • Orientar para presença de sintomas como: cefaleia, epigastralgia, escotomas, edema, redução, volume ou presença de "espuma" na urina, redução de movimentos fetais. • Orientar repouso, principalmente pós- prandial e controle de movimentos fetais. • Verificar presença de proteinúria por meio de fita urinária (positivo: + ou mais) e dosagem em urina de 24 horas (positivo: a partir de 300 mg/24h). Quando positiva, encaminhar para avaliação hospitalar. Quando negativa, solicitar provas laboratoriais eencaminhar para pré-natal de alto risco.
Níveis de PA superiores a 140/90 mmHg, proteinúria positiva e/ou sintomas clínicos (cefaleia, epigastralgia, escotomas, reflexos tendíneos aumentados) ou paciente assintomática, porém com níveis de PA superiores a 160/110 mmHg.	Paciente com suspeita de pré-eclâmpsia grave: • Referir imediatamente à unidade de referência hospitalar. • Considerar a utilização de medicações/ procedimentos específicos para pré-eclâmpsia grave/ emergência hipertensiva.

Paciente com hipertensão arterial crônica moderada ou grave, ou em uso de medicação antihipertensiva.	Paciente de risco: • Referir ao pré-natal de alto risco.

8.6 Palpação Obstétrica

Objetivos:
• Avaliar o crescimento fetal.
• Diagnosticar os desvios da normalidade a partir da relação entre a altura uterina e a idade gestacional.
• Identificar a situação e a apresentação fetal.

A palpação obstétrica deve ser realizada antes da medida da altura uterina, iniciando se pela delimitação do fundo uterino, bem como de todo o contorno da superfície uterina (esse procedimento reduz o risco de erro da medida da altura uterina). A identificação da situação e da apresentação fetal é feita por meio da palpação obstétrica, procurando reconhecer os polos cefálico e pélvico e o dorso fetal, o que ocorre facilmente a partir do 3º trimestre. Pode-se, ainda, estimar a quantidade de líquido amniótico.

Manobras de Palpação (Manobra de Leopold):
O feto pode estar em situação longitudinal (mais comum) ou transversa. A situação transversa reduz a medida de altura uterina, podendo falsear sua relação com a idade gestacional. As apresentações mais frequentes são a cefálica e a pélvica.
• Delimitar o fundo do útero com a borda cubital de ambas as mãos e reconhecer a parte fetal que o ocupa.
• Deslizar as mãos do fundo até o pólo inferior do útero, procurando sentir o dorso e as pequenas partes do feto.
• Explorar a mobilidade do pólo que se apresenta no estreito superior pélvico.
• Determinar a situação fetal colocando as mãos sobre as fossas ilíacas deslizando-as em direção a escava pélvica e abarcando pólo fetal que se apresenta. As situações que poderão ser encontradas são: longitudinal (apresentação cefálica ou pélvica), transversa (apresentação córmica) e oblíquas.
Condutas:
• Registrar a medida da altura uterina encontrada no gráfico de AU/semanasde gestação;
• Realizar interpretação do traçado obtido;
• A situação transversa e a apresentação pélvica em fim de gestação podem significar risco no momento do parto. Nessas condições, a mulher deve ser sempre, referida para unidade hospitalar com condições de atender distocia.
.

8.7 Medida da Altura Uterina (AU)
Objetivo: Estimar o crescimento fetal, correlacionando-se a medida da altura uterina com o número de semanas de gestação.

Padrão de referência: curvas de altura uterina para idade gestacional desenhadas a partir dos dados do Centro Latino-Americano de Perinatologia (CLAP). Existem, ainda, outras curvas nacionais e internacionais utilizadas por alguns serviços isoladamente.
Ponto de corte: serão considerados parâmetros de normalidade para o crescimento uterino o percentil 10, para o limite inferior, e o percentil 90, para o limite superior. Representação do indicador por meio de gráfico constituído de duas linhas: a inferior representa o percentil 10 e a superior, o percentil 90.

Técnica de medida de altura uterina:
• Posicionar a gestante em decúbito dorsal, com o abdome descoberto;
• Delimitar a borda superior da sínfise púbica e o fundo uterino;
• Por meio da palpação, procurar corrigir a comum dextroversão uterina;
• Fixar a extremidade inicial (0 cm) da fita métrica, flexível e não extensível, na borda superior da sínfise púbica, passando-a entre os dedos indicador e
médio;
• Proceder a leitura quando a borda cubital da mão atingir o fundo uterino;
• Anotar a medida, em centímetros, na ficha e no cartão, e marcar o ponto na curva da altura uterina.

AVALIAÇÃO NO GRAFICO DA ALTURA UTERINA	
PONTO NO GRÁFICO	CONDUTA
Entre as curvas inferiores e superiores	Seguir calendário de atendimento de rotina
Acima da curva superior	• Atentar para a possibilidade de erro de cálculo da idade gestacional (IG). Deve ser vista pelo médico da unidade e avaliada a possibilidade de polidrâmnio, macrossomia, gemelar, mola hidatiforme, miomatose e obesidade. • Solicitar ultra-sonografia, se possível caso permaneça dúvida, marcar retorno após 15 dias para reavaliação ou, se possível, encaminhamento para serviço de alto risco.
Abaixo da curva inferior	• Atentar para a possibilidade de erro de cálculo da IG. Deve ser vista pelo médico da unidade para avaliar possibilidade de feto morto, oligodrâmnio ou restrição de crescimento intra-uterino. • Solicitar ultra-sonografi a, se possível. • Caso permaneça dúvida, marcar retorno em 15 dias para reavaliação ou, se possível, encaminhamento para serviço de alto risco.

8.8 Ausculta dos Batimentos Cardíacos Fetais (BCF)

Objetivo:Constatar a cada consulta a presença, o ritmo, a frequência e a normalidade dos batimentos cardíacos fetais (BCF). É considerada normal a frequência cardíaca fetal entre 120 e 160 batimentospor minuto.
• Posicionar a gestante em decúbito dorsal, com o abdome descoberto;
• Identificar o dorso fetal. Além de realizar a palpação, deve-se perguntar à gestante em qual lado ela sente mais os movimentos fetais, o dorso estará no lado oposto;
• Utilizar o Sonnardopler, encostando o sensor no local previamente identificado como correspondente ao dorso fetal. Quando indisponível, utilizar o Pinard;
• Procurar o ponto de melhor ausculta dos BCF na região do dorso fetal;
• Controlar o pulso da gestante para certificar-se de que os batimentos ouvidos são os do feto, já que as frequências são diferentes, e atentar-se para a diferença de ruídos entre a placenta, o cordão e o próprio BCF;
• Contar os batimentos cardíacos fetais por um minuto, observando sua frequência e ritmo;
• Registrar os BCF na ficha perinatal e no cartão da gestante;
• Avaliar resultados da ausculta dos BCF (quadro a seguir);

AVALIAÇÃO DOS BATIMENTOS CARDIO FETAIS (BCF):	
ACHADO	CONDUTA
BCF não audível com estetoscópio de Pinard, quando a IG for > = 24 semanas	Alerta: • Verificar erro de estimativa de idade gestacional • Afastar condições que prejudiquem boa ausculta: obesidade materna, dificuldade de identificar o dorso fetal • Em se mantendo a condição, recorrer ao sonardoppler e, em caso de persistir inaudível, solicitar ultra-sonografia ou referir para serviço de maior complexidade.
Bradicardia e taquicardia	Sinal de alerta: • Afastar febre e/ou uso de medicamentos pela mãe • Deve-se suspeitar de sofrimento fetal • O médico da Unidade deve avaliar a gestante e o feto. Na persistência do sinal, encaminhar a gestante para serviço de maior complexidade ou pronto atendimento obstétrico.

8.9 Registro dos movimentos fetais

A presença de movimentos do feto sempre se correlacionou como sinal e constatação de vida, todavia a monitorização dos movimentos fetais como meio de avaliação do seu bem-estar é relativamente recente.
Os padrões da atividade fetal mudam com a evolução da gravidez. Inicialmente, os movimentos são débeis e pouco frequentes, podendo ser confundidos pela gestante com outros fenômenos, como o peristaltismo. Gradativamente, à medida que prossegue a integração do sistema nervoso central com o sistema muscular do feto, os movimentos tornam-se rítmicos, fortes e contínuos. O ritmo da atividade fetal pode sofrer interferência tanto de fatores endógenos, como a presença de insuficiência placentária, isoimunização pelo fator Rh ou malformações congênitas, quanto de fatores exógenos, como a atividade materna excessiva, o uso de medicamentos sedativos, o álcool, a nicotina e outros.
A presença de movimentos fetais ativos e frequentes é tranquilizadora quanto ao prognóstico fetal. Dada a boa correlação entre a subjetividade da percepção materna e a ultra-sonografia em tempo real, resulta lógica a utilização do controle diário de movimentos fetais (mobilograma), realizado pela gestante, como instrumento de avaliação fetal simples, de baixo custo, que não requer instrumentalização e não tem contra-indicações.
Não existe na literatura padronização quanto ao método de registro. O importante é utilizar técnica simples e por período de tempo não muito longo, para não se tornar exaustivo e facilitar a sua realização sistemática pela mulher.
Em gestação de baixo risco, o registro diário dos movimentos fetais pode ser iniciado a partir de 34 semanas de idade gestacional. Existem vários métodos descritos (ver Gestação de Alto Risco. Manual Técnico, MS, 2000). O método a seguir é recomendado por sua praticidade.

REGISTRO DIÁRIO DA MOVIMENTAÇÃO FETAL - Mobilograma
1º. Alimentar-se antes de começar o registro;
2º. Em posição semi-sentada, com a mão no abdômen;
3º. Marcar o horário de início;
4º. Registrar seis movimentos e marcar o horário do último;
5º. Se, em uma hora, o bebê não mexer seis vezes, parar de contar os movimentos.
Se persistir a diminuição, procurar a Unidade de Saúde. Caso consiga registrar seis movimentos em menos tempo, não é necessário manter a observação durante uma hora completa.
* A percepção materna e a constatação objetiva de movimentos fetais, além do crescimento uterino, são sinais de boa vitalidade fetal.

9ATENÇÃO AO PUERPÉRIO
É o período após o parto, que pode ser dividido em puerpério imediato (1º ao 10º dia), puerpério tardio (10º ao 45º dia) e puerpério remoto (após o 45º dia até o término do aleitamento materno). No puerpério imediato podem surgir eventuais complicações, sendo a atenção à mulher e ao recém-nascido (RN) no pós-parto imediato e nas primeiras semanas após o parto fundamental para a saúde materna e neonatal. Recomenda-se uma visita domiciliar na primeira semana após a alta do bebê, momento em que se dará a conferência da DNV (declaração de nascido vivo).
No Brasil a mulher possui como direito licença a maternidade, que é de 120 dias, a contar do início do atestado médico.
Objetivos:
• Avaliar o estado de saúde da mulher e do recém-nascido;
• Orientar e apoiar a família para a amamentação;
• Orientar os cuidados básicos com o recém-nascido;
• Avaliar interação da mãe com o recém-nascido;
• Identificar situações de risco ou intercorrências e conduzi-las;
• Orientar o planejamento familiar.
9.1 Ações em relação a puérperae ao recém-nascido:

Acolhimento da mulher e do RN por profissional de saúde habilitado:
• Apresentar-se, perguntar o nome da mulher e do recém-nascido e atendê-los com respeito e gentileza;
• Escutar o que a mulher tem a dizer, incluindo possíveis queixas, estimulando-a a fazer perguntas;
• Informar sobre os passos da consulta e esclarecer dúvidas;
• Condições da gestação;
• Condições do atendimento ao parto e ao recém-nascido;
• Dados do parto (data, tipo de parto: se cesárea, qual a indicação);
• Se houve alguma intercorrência na gestação, no parto ou no pós-parto (febre, hemorragia, hipertensão, diabetes, convulsões, sensibilização Rh);
• Verificar a realização de todos os exames pré-natais na carteirinha, principalmente Sífilis e HIV no último trimestre.
• Uso de medicamentos (ferro, ácido fólico, outros).

Perguntar como se sente e indagar sobre:
• Aleitamento (frequência das mamadas (dia e noite), dificuldades na amamentação, satisfação do RN com as mamadas, condições das mamas);
• Alimentação, sono, atividades;
• Dor, fluxo vaginal, sangramento, queixas urinárias, febre;
• Planejamento familiar (desejo de ter mais filhos, desejo de usar método contraceptivo, métodos já utilizados, método de preferência);
• Condições psicoemocionais (estado de humor, preocupações, desânimo, fadiga, outros);
• Condições sociais (pessoas de apoio, enxoval do bebê, condições para atendimento de necessidades básicas).

Avaliação clínico-ginecológica:
• Verificar dados vitais;
• Avaliar o estado psíquico da mulher;
• Observar estado geral: pele, mucosas, presença de edema, cicatriz (parto normal com episiotomia ou laceração/cesárea) e membros inferiores.
• Examinar mamas, verificando a presença de ingurgitamento, sinais inflamatórios, infecciosos ou cicatrizes que dificultem a amamentação;
• Examinar abdômen, verificando a condição do útero e se há dor à palpação;
• Examinar períneo e genitais externos (verificar sinais de infecção, presença e características de lóquios);
• Verificar possíveis intercorrências: alterações emocionais,

hipertensão, febre, dor em baixo-ventre ou nas mamas, presença de corrimento com odor fétido, sangramentos intensos. No caso de detecção de alguma dessas alterações, solicitar avaliação médica imediata, caso o atendimento esteja sendo feito por outro profissional da equipe;
• Observar formação do vínculo entre mãe e filho;
• Observar e avaliar a mamada para garantia do adequado posicionamento e pega da aréola. O posicionamento errado do bebê, além de dificultar a sucção, comprometendo a quantidade de leite ingerido, é uma das causas mais frequentes de problemas nos mamilos. Em caso de ingurgitamento mamário, mais comum entre o terceiro e o quinto dia pós-parto, orientar quanto à ordenha manual, armazenamento e doação do leite excedente a um Banco de Leite Humano (caso haja na região);
• Identificar problemas/necessidades da mulher e do recém-nascido, com base na avaliação realizada.
• Informação geral sobre os métodos que podem ser utilizados no pós-parto;
• Explicação de como funciona o método da LAM (amenorréia da lactação);
• Se a mulher não deseja, ou não pode, usar a LAM, ajudar na escolha de outro método;
• Disponibilização do método escolhido pela mulher com instruções para o uso, o que deve ser feito se este apresentar efeitos adversos e instruções para o seguimento.
- Aplicar vacinas, dupla tipo adulto, hepatite B e tríplice viral, se necessário;
- Oferecer teste anti-HIV e VDRL, com aconselhamento pré e pós-teste, para as puérperas não aconselhadas e testadas durante a gravidez e o parto;
- Tratar possíveis intercorrências;
- Registrar informações em prontuário;
- Dar baixa no SISPRENATAL
- Agendar consulta de puerpério até 42 dias após o parto.

9.2 Ações em relação ao recém-nascido

Na primeira consulta:
• Verificar a existência da Caderneta de Saúde da Criança e, caso não haja, providenciar abertura imediata;
• Verificar se a Caderneta de Saúde da Criança está preenchida com os dados da maternidade. Caso não esteja, procurar verificar se há alguma informação sobre o peso, comprimento, Apgar, idade gestacional e condições de vitalidade;
• Verificar as condições de alta da mulher e do RN;
• Observar e orientar a mamada reforçando as orientações dadas durante o pré-natal e na maternidade, destacando a necessidade de aleitamento materno exclusivo até o sexto mês de vida do bebê, não havendo necessidade de oferecer água, chá, ou qualquer outro alimento;
• Observar e avaliar a mamada para garantia de adequado posicionamento e pega da aréola;
• Observar a criança no geral: peso, postura, atividade espontânea, padrão espiratório, estado de hidratação, eliminações e aleitamento materno, ectoscopia, características da pele (presença de palidez, icterícia e cianose), crânio, orelhas, olhos, nariz, boca, pescoço, tórax, abdômen (condições do coto umbilical), genitália, extremidades e coluna vertebral. Caso seja detectada alguma alteração, solicitar avaliação médica imediatamente.

Identificar o recém nascido de risco ao nascer
Critérios risco biológico:
• Baixo peso ao nascer (menor que 2.500 g),
• Prematuridade,
• Apgar baixo.
Outros critérios de risco apontados pelo Ministério da Saúde:
• Recém-nascidos que tenham ficado internados por intercorrências após o
nascimento,
• História de morte de criança < 5 anos na família,
• RN de mãe HIV positivo,
• Critérios de risco social: dois ou mais dos critérios abaixo associados:
• RN de mãe analfabeta ou com baixa escolaridade
• RN de mãe adolescente (<16 anos)
• Estado civil da mãe (solteira, separada, divorciada, viúva)
• Multiparidade
Outros critérios de risco apontados pelo Ministério da Saúde:
• Família residente em área de risco
• RN de mãe portadora de deficiência ou distúrbio psiquiátrico ou drogadição que impeça o cuidado da criança
• RN de família sem fonte de renda
• RN manifestamente indesejado
Obs.: caso sejam identificados alguns desses critérios, solicitar avaliação médica imediatamente.
• Realizar o teste do pezinho e registrar o resultado na caderneta da criança;
• Verificar se foram aplicadas, as vacinas BCG e de hepatite B.
Caso não tenham sido, aplicá-las na unidade e registrá-las no aprazamento e na Caderneta de Saúde da Criança.
• Agendar as próximas consultas de acordo com o calendário previsto para
seguimento da criança na puericultura: 1º; mês de vida.

9.3 Consulta Puerperal (ATÉ 42 DIAS)
Atividades
Caso a mulher e o recém-nascido já tenham comparecido na primeira semana, realizar avaliação das condições de saúde da mulher e do recém-nascido; registro das alterações; investigação e registro da amamentação; retorno da menstruação e atividade sexual; realização das ações educativas e condução das possíveis intercorrências.
Passos para a consulta
• Escutar a mulher, verificando como se sente, suas possíveis queixas e esclarecendo dúvidas;
• Realizar avaliação clínico-ginecológica, incluindo exame das mamas;
• Avaliar o aleitamento;
• Orientar sobre:
- Higiene, alimentação, atividades físicas;
- Atividade sexual, informando sobre prevenção de DST/Aids;
- Cuidado com as mamas, reforçando a orientação sobre o aleitamento (considerando a situação das mulheres que não puderem amamentar);
- Cuidados com o recém-nascido;
- Direitos da mulher (direitos reprodutivos, sociais e trabalhistas).
• Orientar sobre planejamento familiar e ativação de método contraceptivo se for o caso:
- Informação geral sobre os métodos que podem ser utilizados no pós-parto;
- Explicação de como funciona o método da LAM (amenorréia da lactação);
- Se a mulher não deseja, ou não pode, usar a LAM, ajudar na escolha de outro método;
- Disponibilização do método escolhido pela mulher com instruções para o uso, o que deve ser feito se este apresentar efeitos adversos, e - instruções para o seguimento.
• Tratar de possíveis intercorrências.
9.4 Uso método Anticoncepcionaldurante o aleitamento

A escolha do método deve ser sempre personalizada. Para orientar o uso de métodos anticoncepcionais no pós-parto, deve-se considerar: o tempo pós-parto, o padrão da amamentação, o retorno ou não da menstruação, os possíveis efeitos dos anticoncepcionais hormonais sobre a lactação e o lactente.
1. Durante os primeiros seis meses pós-parto, a amamentação exclusiva, à livre demanda, com amenorréia, está associada à diminuição da fertilidade. Porém, esse efeito anticoncepcional deixa

de ser eficiente quando ocorre o retorno das menstruações e/ou quando o leite materno deixa de ser o único alimento recebido pelo bebê, o que ocorrer primeiro. O efeito inibidor da fertilidade, que o aleitamento exclusivo com amenorréia tem, pode ser utilizado como método comportamental de anticoncepção – LAM (método da amenorréia da lactação).
2. Quando o efeito inibidor da fertilidade produzido pelo LAM deixa de ser eficiente (complementação alimentar ou retorno das menstruações) ou quando a mulher deseja utilizar um outro método associado ao LAM, é preciso escolher um método que não interfira na amamentação. Nesses casos, deve-se primeiro considerar os métodos não hormonais – DIU e métodos de barreira.
3. O DIU pode ser inserido imediatamente após o parto, ou a partir de quatro semanas pós-parto. O DIU está contraindicado para os casos que cursaram com infecção puerperal, até três meses após a cura.
4. O uso do preservativo masculino ou feminino deve ser sempre incentivado.
5. O anticoncepcional hormonal oral só de progesterona (minipílula) pode ser utilizado pela mulher que está amamentando. O seu uso deve ser iniciado após seismesmes.
6. O anticoncepcional injetável trimestral – acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml – pode ser utilizado pela mulher que está amamentando. O seu uso deve ser iniciado após 6 semanas do parto.
7. O anticoncepcional hormonal oral combinado e o injetável mensal não devem ser utilizados em lactantes, pois interferem na qualidade e quantidade doleite materno e podem afetar adversamente a saúde do bebê.Os métodos comportamentais – tabelinha, muco cervical, entre outros – sópoderão ser usados após a regularização do ciclo menstrual.
9.5 Dificuldades com o aleitamento no período puerperal

Nas conversas com as gestantes, é recomendável orientar sobre a prevenção de situações de dificuldade somente se esses assuntos forem citados por elas.
Pega incorreta do mamilo – a pega incorreta da região mamilo-areolar faz com que a criança não consiga retirar leite suficiente, levando à agitação e ao choro. A pega errada, só no mamilo, provoca dor e fissuras e faz com que a mãe fique tensa, ansiosa e perca a autoconfiança, acreditando que seu leite seja insuficiente e/ou fraco.
Fissuras (rachaduras) – habitualmente, as fissuras ocorrem quando a amamentação é praticada com o bebê posicionado errado ou quando a pega está incorreta. Manter as mamas secas e não usar sabonetes, cremes ou pomadas também ajudam na prevenção. Recomenda-se tratar as fissuras com o leite materno do fim das mamadas, banho de sol e correção da posição e da pega.
Mamas ingurgitadas – acontecem, habitualmente, na maioria das mulheres, do 3º ao 5º dia após o parto. As mamas ingurgitadas são dolorosas, edemaciadas (pele brilhante), às vezes avermelhadas. A mulher pode ter febre. Para evitar ingurgitamento, a pega e a posição para amamentação devem estar adequadas e, quando houver produção de leite superior à demanda, as mamas devem ser ordenhadas manualmente. Sempre que a mama estiver ingurgitada, a expressão manual do leite deve ser realizada para facilitar a pega e evitar fissuras. O ingurgitamento mamário é transitório e desaparece entre 24 e 48 horas.
Mastite – é um processo inflamatório ou infeccioso que pode ocorrer na mama lactante, habitualmente a partir da 2ª semana após o parto. Em geral é unilateral e pode ser consequência de um ingurgitamento indevidamente tratado. Essa situação exige avaliação médica para o estabelecimento do tratamento medicamentoso apropriado. A amamentação na mama afetada deve ser mantida, sempre que possível, e a pega e a posição devem ser corrigidas, se necessário. No caso de formação de abscesso, é preciso tratamento hospitalar com drenagem e antibiótico.
Ordenha manual – é no pré-natal que o aprendizado da ordenha manual deve ser iniciado.
Para que haja retirada satisfatória de leite do peito, é preciso começar com massagens circulares com as polpas dos dedos, indicador e médio, na região mamilo-areolar, progredindo até as áreas mais afastadas e intensificando nos pontos mais dolorosos. Para a retirada do leite, é importante garantir o posicionamento dos dedos, indicador e polegar, no limite da região areolar, seguido por leve compressão do peito em direção ao tórax, ao mesmo tempo em que a compressão da região areolar deve ser feita com a polpa dos dedos.

REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Plano nacional de reorganização da atenção à hipertensão arteriale diabetes mellitus. Brasília, 2001b.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política nacional de atenção integral à saúde da mulher. Brasília,2004c.

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de normas de vacinação. 3. ed. Brasília: Ministério daSaúde; Fundação Nacional de Saúde, 2001a.

BRASIL. Ministério da Saúde. Divisão Nacional de Epidemiologia. Programa Nacional deImunizações. Manual de vacinação. Brasília, 1984. (Série A. Normas e manuais técnicos, 15).

BRASIL. Ministério da Saúde. Assistência pré-natal: manual técnico. 3. ed. Brasília, 2000b.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Atenção ao pré-natal de baixo risco. Brasília :Editora do Ministério da Saúde, 2012. 318 p.: il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica, n° 32)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde. Departamento de Assistênciae Promoção à Saúde. Coordenação de Saúde da Comunidade. Parte I: gestação, parto epuerpério. In: _____. Acompanhando a saúde da mulher. Brasília, 1995.

CORREA, M. D. et. alli. Noções Práticas de Obstetrícia, 12ed, EDMEDSI, Belo Horizonte, 1999.

COCHRANE LIBRARY. Cochrane Review. Oxford: Update Software, Issue 4, n. 2201. In: CUNHA,M. V.; AMARAL, M. J. Diabetes e hipertensão na gravidez: manual de 159 orientações. SãoPaulo: FEBRASCO, Ponto, 2004.

CURITIBA. Secretaria Municipal da Saúde. Programa Mãe Curitibana. Atenção ao Pré-Natal, Parto, Puerpério e Assistência ao Recém Nascido. Curitiba, 2002.

DUNCAN, B. D. etalii. Medicina Ambulatorial: Condutas Clínicas em Atenção Primária. Seção III, 2ed. Artes Médicas Sul, Porto Alegre, 996. p.175–215.

FEBRASGO, ABENFO. Ministério da Saúde. Parto, Aborto e Puerpério, Assistência Humanizada à Mulher. Brasília, 2001.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE, Organização Pan-Americana da Saúde, Centro Latino-Americano de Perinatologia e Desenvolvimento Humano (CLAP). Atenção Pré-Natal e do Parto de Baixo Risco – SaúdeReprodutiva Materna Perinatal. Publicação Científica da CLAP, n.1321.03, Montevidéu, 1996.

Assistência Pré-natal: Manual técnico/equipe de elaboração: Janine Schirmeret al. - 3ª edição - Brasília: Secretaria de Políticas de Saúde - SPS/Ministério da Saúde, 2000.66p.

_____ . Pré-natal e puerpério: atenção qualificada e humanizada: manual técnico. 3ª ed. Brasília, 2006.

http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manu_normas_vac.pdf
http://nutricao.saude.gov.br/ferro1.php

Decreto N. 3.617 - Regulamenta O Protocolo de Acomselhamento Para Pré-Teste Em Dst/Hiv/Aids E Hepatite

DECRETO N.º 3.617, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.
"REGULAMENTA O PROTOCOLO DE ACONSELHAMENTO PARA-PRÉ-TESTE EM DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORLEANS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO ANTÔNIO BERTONCINI CASCACES, prefeito municipal de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e regulamentação dos procedimentos e ações na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO inexistência de legislação específica sobre os atendimentos ao aconselhamento para pré-teste em DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais no Município de Orleans,

DECRETA:
Art. 1.º O presente Decreto regulamenta e a padroniza os procedimentos e ações para aconselhamento para pré-teste em DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Orleans.

Art. 2.º Os procedimentos e ações para aconselhamento para pré-teste em DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais obedecerão às determinações constantes do Protocolo para aconselhamento para pré-teste em DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais no Município de Orleans integrante do Anexo I deste Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans, 18 de setembro de 2013; 128º anos da Fundação e 100ºanos da Emancipação Político Administrativa.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito Municipal de Orleans

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

MARCELO GALVANE
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

PROTOCOLO PARA ACONSELHAMENTO PRÉ-TESTE EM DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS

Orleans, junho de 2013
CRUZETA, Alana Patrício Stols. PROTOCOLO PARA ACONSELHAMENTO PRÉ-TESTE EM DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS. Secretaria Municipal de Saúde de Orleans. Vigilância Epidemiológica. Junho/2013.

"A gente tem que aprender que a gente vai vencer a aids, seguramente. E vencer a aids significa que vamos vencer o vírus, vamos vencer a epidemia, mas vamos vencer também o preconceito, a discriminação, a ignorância , a violência, tudo isso que mata mais do que o vírus.
A gente tem que aprender viver com a aids e saber que a gente tem um grande remédio contra a injustiça, o preconceito, a discriminação, a violência e tudo isso que faz da aids essa doença tão dramática como ela tem sido.
A nossa idéia é usar a solidariedade para vencer essa epidemia.
E solidariedade significa nossa capacidade de olharmos uns aos outros e nos alegrarmos com a diferença. A solidariedade significa que nós vamos nos contaminar uns aos outros com algo que nós temos dentro da gente que é profundamente contagioso, incurável e mortal, que é a vida.
A solidariedade significa que nós vamos, para vencer aepidemia, e eu tenho certeza que nós vamos vencer, nós vamos fazer vigorar nesse planeta inteiro um belo grito de VIVA A VIDA!"
(Herbert Daniel – Vídeo AMOR, VIVA A VIDA).

Introdução

Aconselhamento em DST/HIV/AIDS/HV
O aconselhamento consiste emum processo educativo e pode se desenvolver mediante um diálogo interativo, baseado em uma relação de confiança. Tem um papel importante na promoção da saúde, pois visa proporcionar à pessoa condições para que avalie seus próprios riscos e tome decisões realistas quanto à sua prevenção e aos problemas que possam estar relacionados às DST/HIV/Aidse às hepatites virais, levando o indivíduo a reconhecer-se como sujeito na prevenção e manutenção da sua saúde. Este processo precisa ser desenvolvido levando-se em consideração o contexto de vida e os aspectos socioculturais nos quais os sujeitos estão inseridos.
Nesse contexto, o profissional que o desenvolve tem um papel diferenciado e deve possuir algumas habilidades e características, entre as quais se destacam: habilidade de comunicação, especialmente relacionada à capacidade de escuta; sensibilidade às demandas do indivíduo; conhecimento técnico e compromisso ético.
O processo de aconselhamento transcende, portanto, o âmbito da testagem e pode se desenvolver em vários momentos quer de forma coletiva ou individual. O aconselhamento coletivo é um momento de interação grupal, quando é favorecida a participação de todos e as trocas intersubjetivas, não devendo se configurar como uma simples palestra. Nele, pode-se desenvolver o processo de orientação/informação, suporte emocional e avaliação dos riscos pessoais (auto-avaliação), componentes do processo de aconselhamento.
Estes componentes, de um modo geral, estão presentes tanto no aconselhamento coletivo, como no individual pré e pós-teste, e devem ocorrer de forma dinâmica e integrada, interagindo entre si, podendo em determinadas situações prevalecer um e/ou outro. Portanto, não existe um momento específico ou determinado em cada aconselhamento para se educar, prestar apoio emocional ou avaliar riscos. O diferencial do profissional consiste em estar atento e perceptivo às necessidades do usuário, dando ênfase ao componente que seja mais pertinente durante o processo.
A informação/orientação, embora por si só não favoreça a mudança de comportamento, inquestionavelmente representa a primeira etapa do processo, sensibilizando o indivíduo para a necessidade de mudança. O profissional de saúde pode aproveitar este momento para realizar a avaliação de riscos e oferecer suporte emocional, ação para a qual deve estar devidamente preparado.
Para que o aconselhador desenvolva esta ação de forma adequada, é necessário o conhecimento prévio de conteúdos sobre DST/HIV/Aids e hepatites virais que serão apresentados a seguir.

Avaliação de risco

A avaliação de risco pode realizar-se tanto no aconselhamento coletivo quanto no individual. Durante o aconselhamento coletivo devem-se evitar exposições pessoais e favorecer a auto-avaliação. Nesse sentido, a pessoa poderá avaliar sua exposição a riscos e

sua necessidade de submeter-se ou não à testagem.
O aconselhamento individual necessariamente pressupõe:
• a etapa de exploração do comportamento do usuário, refletindo e avaliando conjuntamente as possíveis exposições de risco para as hepatites virais;
• o desenvolvimento de um plano viável de redução de riscos, sempre contextualizado à vida da pessoa.

Pontos a serem abordados na avaliação de risco
a) Investigar uso de drogas e compartilhamento de materiais utilizados para o uso de drogas;
b) Investigar histórico de:
• transfusão de sangue e/ou derivados;
• hemodiálise, tratamento cirúrgico;
• tratamento dentário;
• acupuntura, tatuagem, piercings;
• doenças sexualmente transmissíveis;
• contato com paciente/portador de hepatite B ou C;
• exposição ocupacional;
• vacinação contra hepatite B;
• icterícia, hemofilia, alcoolismo, imunodepressão e transplante;
• uso de preservativos.
c) Investigar também a presença atual de DST.

O profissional precisa evitar as atitudes prescritivas e impositivas e, em vez disso, interagir com o usuário e sensibilizá-lo sobre o processo de cuidar-se. É importante compreendê-lo como sujeito de seu processo de saúde e doença e, juntos, – profissional de saúde e usuário – programarem uma estratégia singular de prevenção.
Durante a avaliação de risco, quando as medidas preventivas são elaboradas conjuntamente, os componentes de orientação/informação e apoio emocional devem estar presentes. Por esse motivo, neste momento, é importante reforçar as orientações e enfatizar informações sobre as formas de transmissão das hepatites, medidas de controle, levando-se em conta as situações de risco do usuário.

Pontos a serem abordados:
Comportamento sexual
- Número de parceiro(a)(s) sexual(is) no último ano.
- Prática sexual com parceiro(a)(s) novo(a)(s) ou diferente nos últimos três meses;
- Tipo de práticas sexuais: anal, vaginal, oral.
- Tem ou teve relação sexual com pessoas do mesmo sexo?
* Ajudar o usuário a avaliar e a perceber seus riscos de infecção pelas hepatites;
* Identificar barreiras para a mudança das situações de risco;
* Contribuir para a elaboração de um plano viável de redução de riscos;
* Reforçar a necessidade de triagem sorológica do(s) parceiro(s) sexual(is), principalmente na hepatite B;
* Enfatizar a relação entre a hepatite B e DST/HIV/Aids no que diz respeito aos modos de transmissão;

Uso de drogas
- Usa álcool ou outras drogas antes ou durante o sexo?
- Usa droga injetável?
- Compartilha seringa e/ou equipamentos?
* Lembrar que o consumo de álcool e outras drogas, lícitas ou ilícitas, pode alterar a percepção de risco;
* Considerar com o usuário o impacto em sua vida dos possíveis resultados do teste;

Outros fatores de risco
- Têm ou já teve alguma DST?
- Recebeu transfusão de sangue e/ou hemoderivados? Quando?
- Tem alguma tatuagem? Foi feita com material descartável?

Reforçar as práticas seguras já adotadas pelo usuário frente às DST/HIV/Aids e hepatites virais;
Reforçar o benefício e o uso correto do preservativo;
Reforçar os benefícios do uso exclusivo dos equipamentos para o consumo de drogas.

É importante aqui proceder à investigação dos comunicantes do paciente que apresente alguma sorologia positiva, com o objetivo de verificar o status sorológico destes. É necessário, portanto, problematizar com o usuário a comunicação de seus resultados sorológicos.

Levantamento do conhecimento sobre DST/HIV/Aids e hepatites virais

Éimportante levar em consideração os distintos níveis de conhecimento da população sobre a transmissão, prevenção e viver com HIV/Aids. Tais diferenças podem estar associadas ao nível de escolaridade e renda, bem como a percepção individual sobre o risco e a vulnerabilidade. A busca espontânea pela testagem pode traduzir a percepção de risco, permitindo abreviar este momento.

Neste momento é necessário considerar:
• Os conhecimentos assimilados sobre a infecção pelo HIV/Aids e outras DSTs;
• Práticas sexuais com e sem proteção (tipos de vínculo com parceria sexual, orientação e práticassexuais, dificuldades no uso de preservativo);
• Contextos de vulnerabilidades;
• Uso de drogas (tipo e formas de uso, contextosde utilização, hábitos dos parceiros, dificuldadesno uso de preservativos sob efeito de álcool eoutras drogas);
• Histórico de DST;
• A possibilidade de "janela imunológica".

As doenças sexualmente transmissíveis (DSTs) são muitas e podem ser causadas por diferentes agentes. Apesar disso, elas podem ter sintomas parecidos. Veja, abaixo, os principais sintomas das doenças mais comuns.

Sintomas: Corrimento pelo colo do útero e/ou vagina (branco, cinza ou amarelado), pode causar coceira, dor ao urinar e/ou dor durante a relação sexual, cheiro ruim na região.
DSTs prováveis: Tricomoníase, gonorreia, clamídia.

Sintomas: Corrimento pelo canal de onde sai à urina, que pode ser amarelo purulento ou mais claro - às vezes, com cheiro ruim, além de poder apresentar coceira e sintomas urinários, como dor ao urinar e vontade de urinar constante.
DSTs prováveis: Gonorreia, clamídia, tricomoníase, micoplasma, ureoplasma.

Sintomas: Presença de feridas na região genital (pode ser uma ou várias), dolorosas ou não, antecedidas ou não por bolhas pequenas, acompanhadas ou não de "íngua" na virilha.
DSTsprováveis: Sífilis, cancro mole, herpes genital, donovanose, linfogranuloma venéreo.

Sintomas: Dor na parte baixa da barriga (conhecido como baixo ventre ou "pé da barriga") e durante a relação sexual.
DSTs prováveis: Gonorreia, clamídia, infecção por outras bactérias.

Sintomas: Verrugas genitais ou "crista de galo" (uma ou várias), que são pequenas no início e podem crescer rapidamente e se parecer como uma couve-flor.
DSTs prováveis: Infecção pelo papilomavírus humano (HPV)

Também é de fundamental importância:
• Explicar o que é o teste anti-HIV; como ele é feito; o que mede e quais são suas limitações, explicitando o significado dos resultados

negativo, indeterminado e positivo;
• Explicar os benefícios do diagnóstico precoce na gravidez, tanto para o controle da doença materna quanto para a prevenção da transmissão vertical, reforçando as chances dessa prevenção;
• Mencionar o caráter confidencial e voluntário do teste anti-HIV;
No caso do teste rápido, o período de espera do resultado poderá ser ocupado no aprofundamento da avaliação de riscos com o paciente e com a realização de atividades como, por exemplo, a disponibilizaçãoou leitura de material educativo, esclarecimento de dúvidas com a equipe de saúde, atividades de sala de espera tais como vídeos, palestras ou grupos de discussão, que dependem da organização de cada serviço para sua realização.

Hepatite B

Inflamação hepática secundária à infecção pelo vírus da hepatite B (HBV). A infecção peloHBV pode cronificar e suas principais complicações são a cirrose hepática e o carcinomahepatocelular. As taxas de cronificação variam com a idade do indivíduo no momento dainfecção, sendo de cerca de 5-10% para adultos e 90% nos neonatos.

Transmissão
A transmissão, na maioria das vezes, se dá por exposição de mucosas aos fluidos corporaisinfectados (sangue, saliva, sêmen, secreções vaginais) ou percutânea (intravenosa,intramuscular, subcutânea ou intradérmica). A transmissão intra-familiar, na infância, é comumem áreas de maior endemicidade.
Na mulher grávida, é importante salientar a possibilidade de ocorrer a transmissão maternofetal(transmissão vertical). Como a profilaxia da transmissão vertical é muito eficiente, é desuma importância a testagem de toda gestante durante o pré-natal.

Quadro clínico
O período de incubação da Hepatite B aguda varia de 15 a 180 dias.
Nos pacientes sintomáticos, a hepatite B usualmente evolui nas seguintes fases:
Prodrômica: sintomas inespecíficos de anorexia, náuseas e vômitos, alterações doolfato e paladar, cansaço, mal-estar, artralgia, mialgias, cefaléia e febre baixa. A grandemaioria dos pacientes vai apresentar somente estes sintomas inespecíficos e nãoevoluirão para a fase ictérica.
Ictérica: ocorre em apenas 30% dos indivíduos. Inicia-se após 5 a 10 dias da faseprodrômica, caracterizando-se pela redução na intensidade dos sintomas e ocorrênciade icterícia. Colúria precede esta fase por 2 ou 3 dias.
Convalescença: a sintomatologia desaparece gradativamente, geralmente em 2 a 12 semanas.

Hepatite C

A hepatite C é causada por um vírus denominado VHC (vírus da hepatite C). A infecçãopelo VHC é menos freqüente do que a do tipo B, mas apresenta elevada taxa de cronificação(80% dos casos). Assim como a hepatite B, os casos de hepatite C crônica podem evoluir paracirrose hepática e carcinoma hepatocelular.

Transmissão
Ocorre através de contato com sangue e hemoderivadoscontaminados (principalmente indivíduos que receberam hemotransfusão antes de 1993); usode drogas ilícitas (compartilhamento de seringas ou de material utilizado na aspiração dadroga); tatuagem e piercingcom instrumentos contaminados; manipulação de material perfurocortante contaminado com material biológico; hemodiálise (pelo compartilhamento de materiaiscontaminados).
A transmissão através de relação sexual é rara, porque os níveis do vírus nas secreçõesgenitais são baixos.
A transmissão na gestação ou parto pode ocorrer, mas o risco é menor do que a transmissãodo HIV e do HBV. Não existe profilaxia eficaz para prevenir a transmissão vertical.
É importante destacar que em um percentual significativo dos casos não se consegue detectara via de infecção.

Quadro clínico
O período de incubação varia de 2 semanas a 6 meses, com média de 80 dias.Os sintomas da fase aguda da infecção pelo VHC são leves ou ausentes; quandoacontecem, podem incluir fadiga, anorexia e náuseas. A forma ictérica ocorre em menos de20% dos pacientes.
Os sintomas da infecção crônica em sua fase inicial também são leves. Na fase crônica,pode haver fadiga, mal-estar, mialgia, hiporexia, náuseas. Pacientes com doença maisavançada que apresentem cirrose hepática vão apresentar sintomas relacionados àinsuficiência hepática.
Como os sintomas são leves e inespecíficos, a infecção pelo VHC muitas vezes édiagnosticada acidentalmente durante exames de sangue de rotina (elevação detransaminases e/ou plaquetopenia) ou nos exames de triagem para doação de sangue.
Até 20% dos pacientes com doença crônica progridem para a cirrose, 20 a 25 anos após ainfecção inicial. Cerca de 10% a 20% dos pacientes com cirrose podem evoluir para o câncerde fígado em um período médio de 10 anos.

Diagnóstico
Os quadros clínicos agudos das hepatites virais são muito diversificados, variando desdeformas subclínicas ou oligossintomáticas (mais freqüentemente) até formas fulminantes(raramente). A maioria dos casos cursa com predominância de fadiga, anorexia, náuseas, malestargeral e adinamia. Nos pacientes sintomáticos podem estar presentes icterícia, colúriae
hipocolia fecal.

Avaliação da cronificação da infecção nas hepatites virais

A infecção crônica pelo HBV é definida pela presença persistente, por mais de 6 meses, doantígeno viral (HBsAg).
A infecção crônica pelo HCV é definida pela detecção do RNA do HCV através de técnicasde biologia molecular, 6 meses após o diagnóstico da infecção (este exame só é realizado emserviços de referência).
Pacientes com hepatite B crônica ou com sorologia positiva para HCV (anti-HCV) devemser encaminhados para avaliação em serviço de referência.
Nos casos de hepatite viral crônica, a biópsia hepática estará indicada em algumassituações e permitirá avaliação da atividade inflamatória e estadiamento da doença. Os examesbioquímicos de perfil hepático (transaminases, bilirrubina, fosfatase alcalina) podem estarnormais ou pouco alterados nas infecções crônicas.

HIV
HIV é a sigla em inglês do vírus da imunodeficiência humana. Causador da Aids, ataca o sistema imunológico, responsável por defender o organismo de doenças. As células mais atingidas são os linfócitos T CD4+. E é alterando o DNA dessa célula que o HIV faz cópias de si mesmo. Depois de se multiplicar, rompe os linfócitos em busca de outros para continuar a infecção.
Ter o HIV não é a mesma coisa que ter a Aids. Há muitos soropositivos que vivem anos sem apresentar sintomas e sem desenvolver a doença. Mas, podem transmitir o vírus a outros pelas relações sexuais desprotegidas, pelo compartilhamento seringas contaminadas ou de mãe para filho durante a gravidez e a amamentação. Por isso, é sempre importante fazer o teste e se proteger em todas as situações.
O acompanhamento médico da infecção pelo HIV é essencial, tanto para quem não apresenta sintomas e não toma remédios (fase assintomática), quanto para quem já exibe algum sinal da doença e segue tratamento com os medicamentos antirretrovirais,

fase classificada como Aids.
Nas consultas regulares, a equipe de saúde precisa avaliar a evolução clínica do paciente. Para isso, solicita os exames necessários e acompanha o tratamento. Tomar os remédios conforme as indicações do médico são fundamentais para ter sucesso no tratamento. Isso é ter uma boa adesão.
Exames de rotina
No atendimento inicial, são solicitados os seguintes exames: hemograma completo, testes para hepatites B e C, tuberculose,sífilis, citomegalovírus, transaminases (TGO, TGP).
Outros dois testes fundamentais para o acompanhamento médico são o de contagem dos linfócitos T CD4, CD8 e o de carga viral (quantidade de HIV que circula no sangue). Eles são cruciais para o profissional decidir o momento mais adequado para iniciar o tratamento ou modificá-lo. Como servem para monitorar a saúde de quem toma os antirretrovirais ou não, o Consenso de Terapia Antirretroviral recomenda que esses exames sejam realizados a cada quatro meses.
Os exames são realizados na Vigilância Epidemiológica e encaminhados ao Laboratório de Saúde do Estado (LACEN-SC). Levam em média 20 dias para virem os resultados e os mesmos são entregues via correio, em envelope lacrado, direcionado ao programa.

APÊNDICE
Apêndice A – Fluxograma de atendimento
Suspeita de HIV/DST/HV
ESF – realizar aconselhamento pré-teste
VE – realiza coleta e reforça orientações. Agenda busca do resultado.
Aconselhamento pós-teste na VE
Resultado - Resultado +
Janela Imunológica Segunda coleta
Sim Não - +
Repete o exame apóstrês meses Orientação 3ª coleta Exames laboratoriais e encaminhamento ao infectologista[1]

_____
[1] Casos de HBV +, após dois exames, solicita-se transaminases e anti HBC IgM, se normais e IgM não reagente, aguarda por seis meses e repete o monitoramento de Hepatite B, caso alterado, faz acompanhamento ambulatorial.
ANEXOS
REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Hepatites virais: o Brasil está atento. 3 ed. Brasília: 2008.

_____ . Ministério da Saúde.Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Manual de aconselhamento em hepatites virais. Brasília: 2005.

_____ . Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. HIV/Aids, hepatites e outas DST. Brasília: 2006.

Declaração 5º Bimestre
DECLARAÇÃO

Declaro que foi devidamente publicado o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do Município de ORLEANS, referente ao 5º Bimestre/2013, em atendimento ao disposto nos arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, sendo que o referido relatório foi publicado no Mural de Atos Públicos da Prefeitura, Diário Oficial dos Municípios e no sítio da Prefeitura Municipal de Orleans, no endereço: http://www.orleans.sc.gov.br/contas-publicas/lrf/lrf-exercicio-2013, na data de 20 de novembro de 2013.

Comprometo-me, sob as penas da Lei, a encaminhar, nesta data, uma via da presente declaração ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Por ser verdade, firmo o presente.

Orleans, 20 de novembro de 2013.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

MARCIO COAN
Contador

Ouro Verde

Prefeitura

Decreto N.2411
DECRETO Nº. 2.411/2013
"Dispõe Sobre a Suplementação e Anulação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias".
ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em especial a Lei Municipal 821/2012, de 18 de dezembro de 2012.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

04.01 – SECRETARIA/COORD. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
12.361.1201.2009 – Manutenção do Ensino Fundamental		
31900000 – Aplicações Diretas – Fonte 0118 – Reduzido 11	R$	78.000,00
SUB-TOTAL	R$	78.000,00

07.01 – SECRETARIA/COORD. DE INFRA-ESTRUTURA		
15.452.1502.2026 – Manutenção dos Serviços Urbanos		
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 0100 – Reduzido 37	R$	15.000,00
SUB-TOTAL	R$	15.000,00
TOTAL GERAL	R$	93.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto correrá por conta de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

04.01 – SECRETARIA/COORD. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
12.361.1201.2009 – Manutenção do Ensino Fundamental		
31900000 – Aplicações Diretas – Fonte 0101 – Reduzido 11	R$	78.000,00
SUB-TOTAL	R$	78.000,00

07.01 – SECRETARIA/COORD. DE INFRA-ESTRUTURA		

15.452.1502.2026 – Manutenção dos Serviços Urbanos		
31900000 – Aplicações Diretas – Fonte 0100 – Reduzido 36	R$	15.000,00
SUB-TOTAL	R$	15.000,00
TOTAL GERAL	R$	93.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - São revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 13 de Novembro de 2013.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

NILSON SANTIN
Vice-Prefeito Municipal

Paial

Prefeitura

TP 002/2013Fms
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL PAIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Paial torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital de Tomada de Preços 002/2013FMS.
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 014/2013FMS – Tomada de Preços 002/2013FMS, julgamento Menor Preço Global.
Objeto:
Contratação de Empresa no Ramo de Engenharia e/ou Construção Civil Para Execução de Obra para Reforma da Unidade Básica de Saúde de Paial.
Data da Entrega dos envelopes e abertura:
Os envelopes contendo a documentação e proposta de preços deverão ser entregues no Prédio do Centro Administrativo Municipal até as 08h45min do dia 19 de dezembro de 2013, sendo que a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas participantes ocorrerá no mesmo local com início as 9h00min horas do mesmo dia.
Informações complementares:
Demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Paial, sito a Rua Goiás n° 400, Centro, Município de Paial de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3451-0045, e ainda pelo site www.paial.sc.gov.br.
Município de Paial – SC em 21 de novembro de 2013.
ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 12/2013 - FMSX e a proposta da Detentora da Ata.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 21 de novembro de 2013.
LIMED COMÉRCIO DE EUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME
Nelson José De Lima
CPF: 612.638.349-49

GESTOR FMS
Osmar Dervanóski

Palhoça

Prefeitura

Ata de Registro de Preços N°078/13

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº078/2013 do PREGÃO Nº111/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa BRUTHAN COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para as Casas Lares. VALOR: R$ 153.342,00 (cento e cinqüenta e três mil trezentos e quarenta e dois reais). DATA: 12/07/2013 A 11/07/2014. Mantêm-se os preços inalterados.

Aviso de Licitação - Edital Convite N°221/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 221/2013

O Município de Palhoça torna público que realizará a Carta Convite nº. 221/2013, no dia 29 de novembro de 2013, às 16:00 hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura da CARTA CONVITE tem que como objeto contratação de empresa para forne-cimento de material e mão de obra para execução de serviços de pa-vimentação asfáltica e sinalização vertical na Rua Santos Dumont, no bairro Ponte de Imaruim, neste Município. A retirada do edital, deve ser solicitada através de ofício, juntamente com o Certificado de Registro Cadastral deste Município, das 13:00 às 18:00 horas. No entanto, o mesmo deverá ser retirado em até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de abertura do referido certame.

Palhoça, 22 de novembro de 2013.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Ato Nº. 931/2013.

ATO Nº. 931/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR GILKA HAEMING MACIEL, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível AI-ASS-4 Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011 e Decreto nº. 1.467, de 04 de janeiro de 2013, com efeitos a contar de 01/10/2013.

Palhoça, SC, em 10 de setembro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 932/2013.

ATO Nº. 932/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
FICA ACRESCIDO AO Ato nº. 331 de 03 de dezembro de 2008 o servidor THIAGO ES-PINDOLA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Palhoça, SC, em 10 de outubro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 933/2013.

ATO Nº. 933/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR JOSE DE OLIVEIRA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível AD-ASS-3, Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 15/10/2013.

Palhoça, SC, em 10 de outubro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 934/2013.

ATO Nº. 934/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JANE COSER, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor V, Nível AD-ASS-5, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Admi-nistração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 01/10/2013.

Palhoça, SC, em 10 de outubro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 935/2013.

ATO Nº. 935/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto

nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ROBERTO GEDALVO DOS PASSOS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível AD-ASS-3, Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 15/10/2013.

Palhoça, SC, em 10 de outubro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 936/2013.
ATO Nº. 936/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR MARIA CRISTINA CARDOSO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível AD-ASS-2, Quadro de Pessoal da Secretaria de Desenvolvimento da Região Sul da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 01/10/2013.

Palhoça, SC, em 10 de outubro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 937/2013.
ATO Nº. 937/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JEFERSON ELIAS WELTER, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível AD-ASS-4, Quadro de Pessoal da Secretaria de Finanças da Adminis-tração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011 e Decreto nº. 1.448, de 01 de novembro de 2012, com efeitos a contar de 01/10/2013.

Palhoça, SC, em 10 de outubro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 938/2013.
ATO Nº. 938/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO JOSE LUIZ MOREIRA JUNIOR, para ocupar o cargo de Provi-mento em Comissão de Assessor IV, Nível AD-ASS-4, Quadro de Pessoal da Secretaria de Planejamento, Projetos, Lazer e Esportes da Administração Direta desta Prefeitura, com efei-tos a contar de 15/10/2013.

Palhoça, SC, em 10 de outubro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 939/2013.
ATO Nº. 939/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR GERVÁSIO DEMÉTRIO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível AD-ASS-4, Quadro de Pessoal da Secretaria de Desenvolvimento da Re-gião Sul da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 01/10/2013.

Palhoça, SC, em 10 de outubro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 940/2013.
ATO Nº. 940/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR HELTON DE SOUZA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Asses-sor V, Nível AD-ASS-5, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 01/10/2013.

Palhoça, SC, em 10 de outubro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 941/2013.
ATO Nº. 941/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
DESIGNAR JOÃO BATISTA DOS SANTOS, para responde pelo cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Governo, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com efei-tos a contar de 01/10/2013.

Palhoça, SC, em 10 de outubro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 942/2013.
ATO Nº. 942/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO EDEMIR NIEHUES, do cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Desenvolvimento Regional do Sul, Nível NC, Quadro de Pessoal da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Sul da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/10/2013.

Palhoça, SC, em 22 de outubro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 943/2013.
ATO Nº. 943/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
RETIFICAR a Ato 903 de 25 de setembro de 2013, que Nomeou a servidora ALINE DAS NEVES GOULARTE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao nome que deverá ALINE DAS NEVES GOULARTE, e não como consta na referida portaria

Palhoça, SC, em 22 de outubro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 944/2013.
ATO Nº. 944/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR TARCISIO DA SILVA MOREIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Co-missão de Assessor IV, Nível AD-ASS-4, Quadro de Pessoal da Secretaria de Planejamento, Habitação, Projetos, Lazer e Esportes da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 24/10/2013.

Palhoça, SC, em 22 de outubro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 945/2013.
ATO Nº. 945/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR YURI KLEY KOCH, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível AD-ASS-3, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 29/10/2013.

Palhoça, SC, em 29 de outubro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 946/2013.
ATO Nº. 946/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR LIDIANE POZZOBON, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Con-selheiro Tutelar, Nível AD-CT-5, Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 07/11/2013.

Palhoça, SC, em 29 de outubro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 947/2013.
ATO Nº. 947/2013.

CAMILO NAZARENO CAMILO MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR CRISTINA SCHWINDEN, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial, Nível AD-ASS-6, Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011 e Decreto nº 1.528, de 24 de julho de 2013, com efeitos a contar de 01/11/2013.

Palhoça, SC, em 01 de novembro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 948/2013.
ATO Nº. 948/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR ADELIR JOSE DE FREITAS, para ocupar o cargo de Provimento em Comis-são de Assessor IV, Nível AD-ASS-4, Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura, Energia, Telecomunicação e Transportes, da Administração Direta desta Prefeitura, com efei-tos a contar de 01/11/2013.

Palhoça, SC, em 01 de novembro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 949/2013.
ATO Nº. 949/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR CAMILE CARDOSO FABRE, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor V, Nível AD-ASS-5, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Pre-ventiva da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 01/11/2013.

Palhoça, SC, em 01 de novembro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3450/2013.
PORTARIA Nº. 3450/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUIZ CARLOS MACHADO, matrícula nº. 500226, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura, Energia, Telecomunicação e Transporte, da Administra-ção Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/08/2008 a 01/08/2013, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 04/11/2013 à 04/12/2013.

Palhoça, SC, em 30 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3451/2013.
PORTARIA Nº. 3451/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CLEIDE APARECIDA BERNARDES, matrícula nº. 400423, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/06/2000 a 01/06/2005, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 31/10/2013 à 30/11/2013.

Palhoça, SC, em 30 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3452/2013.
PORTARIA Nº. 3452/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR DEVINELI STANCK GODOI, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplifi-cado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensi-no Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Voo Livre, com carga horária de 30 (trin-ta) horas/semanais,

com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/10/2013 a 15/12/2013, face ao impedi-mento da titular Mauriceia Botelho, que se encontra como responsável por direção de escola.

Palhoça, SC, em 30 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3453/2013.
PORTARIA Nº. 3453/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO VALDEIA MARIA WAGNER, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2012, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Criança Feliz, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 16/09/2013 a 30/10/2013, face ao impedimento da titular Nilceia A. Vingla, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 30 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3454/2013.
PORTARIA Nº. 3454/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ROBERTA VALDEIA SAIBERT, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2012, para ocupar o cargo de ASO, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Criança Feliz, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo perí-odo de 19/09/2013 a 19/11/2013, face ao impedimento da titular Mariza C. de Souza, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 30 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3455/2013.
PORTARIA Nº. 3455/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ADRIANA DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2012, para ocupar o cargo de ASO, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Adriana Weingartner, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/09/2013 a 15/12/2013.

Palhoça, SC, em 30 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3456/2013.
PORTARIA Nº. 3456/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO TAMYRIS DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2012, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Criança Feliz, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 19/09/2013 a 19/11/2013, face ao impedimento da titular Ivone T. M. da Silva, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 30 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3457/2013.
PORTARIA Nº. 3457/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533,

de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR DENISE DE SOUZA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infan-til, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Snoopy, com carga horária de 30 (trinta) ho-ras/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Adminis-tração Direta desta Prefeitura, no período de 07/10/2013 a 01/12/2013, face ao impedimento da titular Solange M. de Jesus, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 30 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3458/2013.

PORTARIA Nº. 3458/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR SONIA TEREZINHA SCHLICHTING FRANÇA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente - Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/10/2013 a 05/12/2013, face ao impedimento do titular Julia D. F. Leão, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 30 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3459/2013.

PORTARIA Nº. 3459/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR BRUNA ROGERIO PORTO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Padre Réus, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 10/10/2013 a 10/11/2013, face ao im-pedi-mento da titular Tayse V. de Souza, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 30 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3460/2013.

PORTARIA Nº. 3460/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR MARIA CAROLINE FOLSTER, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Nova Esperança, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cen-to) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 08/10/2013 a 15/12/2013. A presente admissão em Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 30 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretario de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3461/2013.

PORTARIA Nº. 3461/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR ALTINA AMÉLIA DA COSTA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplifi-cado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Nova Esperança, com carga horária de 30 (trinta) horas/

semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 08/10/2013 a 15/12/2013, face ao impedimento do titular Roberta A. Emerenciano, que se encontra em LG.

Palhoça, SC, em 30 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretario de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3462/2013.
PORTARIA Nº. 3462/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR JUCELI ROSA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado com Graduação, na área de Ensino Funda-mental, disciplina Matemática, no (a) Escola Básica Reinaldo Weingartner, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cen-to), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 09/09/2013 a 09/12/2013, face ao impedimento da titular Francie-ly Samistraro, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 30 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3463/2013.
PORTARIA Nº. 3463/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR JUCELI ROSA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado com Graduação, na área de Ensino Funda-mental, disciplina Matemática, no (a) Escola Básica Reinaldo Weingartner, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cen-to), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 10/09/2013 a 01/10/2013, face ao impedimento da titular Regina O. Melo, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 30 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3464/2013.
PORTARIA Nº. 3464/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR JULIANA ADRIANA DE SOUZA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simpli-ficado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Ma-gistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Argemira Farias da Silveira, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Ad-ministração Direta desta Prefeitura, no período de 27/09/2013 a 01/11/2013, face ao impedimento do titular Maria Aparecida Cons-tante, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 30 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretario de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3465/2013.
PORTARIA Nº. 3465/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR MARIA SALETE GIARETTA MENEZES, de conformi-dade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seleti-vo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Gra-duação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Matemática, no (a) Escola Básica Adriana Wein-gartner, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administra-ção Direta desta Prefeitura, no período de 10/10/2013 a 15/12/2013, face ao impedimento da titular Maicon Schlichting, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 30 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3466/2013.
PORTARIA Nº. 3466/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR NATAN AZEVEDO DOS SANTOS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Matemática, no (a) Escola Básica Adriana Wein-gartner, com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administra-ção Direta desta Prefeitura, no período de 01/09/2013 a 01/10/2013, face ao impedimento da titular Ana Gabriela da Silva que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 30 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3467/2013.
PORTARIA Nº. 3467/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR TIAGO LUIZ LEHMKUHL, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Física, no (a) ER Maria dos Santos Silva, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 12/09/2013 a 15/12/2013, face ao impedimento da titular Sandra Lima Carvalho, que se encontra em LG.

Palhoça, SC, em 30 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3468/2013.
PORTARIA Nº. 3468/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

R E S O L V E:
Art. 1°. Cessar Gratificação de Produtividade a funcionária conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar retroativos a 01 de novembro de 2013.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE
801536	Márcia Elia da Costa	R$ 300,00

Palhoça, SC, em 30 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3469/2013.
PORTARIA Nº. 3469/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA de conformidade com o Artigo 189, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	A contar de
Jerliam Berto da Silva	20	40	23/09/2013 a 15/12/2013

Palhoça, SC, em 30 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3470/2013.
PORTARIA Nº. 3470/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3038 de 11 de outubro de 2013, que Contratou por Tempo Determinado à servidora DORACI MARIA DE JESUS, para ocupar o cargo de ASO (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Pre-feitura, pelo período de 11/10/2013 a 15/12/2013.

Palhoça, SC, em 30 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3471/2013.
PORTARIA Nº. 3471/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2897 de 09 de setembro de 2013, que Contratou por Tempo Determinado à servidora DAIANA LEONTILA DA CRUZ FARIAS, para ocupar o cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 27/11/2013 a 15/12/2013.

Palhoça, SC, em 30 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3472/2013.
PORTARIA Nº. 3472/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2198 de 01 de julho de 2013, que Contratou por Tempo De-terminado à servidora VANIA SILVEIRA DE FREITAS, para ocupar o cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/11/2013 a 15/12/2013.

Palhoça, SC, em 30 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3473/2013.
PORTARIA Nº. 3473/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO TASSIANI LEMOS STANK, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/11/2013.

Palhoça, SC, em 30 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretario de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3474/2013.
PORTARIA Nº. 3474/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade a funcionária conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Alterar Gratificação de Produtividade a funcionária conforme anexo II. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de novembro de 2013.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	PARA
802289	Ana Paula Schlemper da Silva	R$ 300,00
190037	Maria Regina Moreira	R$ 300,00

ANEXO II

MATRICULA	NOME	DE	PARA
700092	João Antonio Bernardes	R$ 300,00	R$ 720,00
801457	Joziani Farias Pereira da Silva	R$ 600,00	R$ 720,00

300489	Paulo Cesar Espindola Neto	R$ 300,00	R$ 1.000,00
500424	Tereza Angelina da silva	R$ 300,00	R$ 500,00
200065	Wilson Francisco Ângelo	R$ 600,00	R$ 1.000,00

Palhoça, SC, em 30 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3475/2013.

PORTARIA Nº. 3475/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE de CLARICE MARIA DOS SANTOS GALVÃO, matrícula nº. 800681, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 89 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº. 127, de 13 de setembro 2012, com efeitos a contar de 01/09/2013.

Palhoça, SC, em 30 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Extrato Dispensa de Licitação Nº 220/2013

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220/2013

LOCADOR: SORRIA IMÓVEIS LTDA

LOCATÁRIO: Município de Palhoça (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

OBJETO: Locação de 01(um) galpão em alvenaria em uma área total 456,57m2, com área construída de 282,84m2, contendo 02 (dois) banheiros, mezanino para escritório, vaga para estacionamento. Imóvel novo, localizado na Rua Pedro Thiesen Júnior, nº 610, lote 01, Quadra 08 - Loteamento Parque Residencial dos Pinhais, bairro Aririú - Palhoça/SC, almoxarifado central para o armazenamento dos materiais de diversos programas do Fundo Municipal de Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: "60"- 18.18.01.08.244.0033.2.039/3 .3.90.39.10.

VALOR LOCATÍCIO MENSAL: R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).

FUNDAMENTO: Art. 24, X, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 20/11/2013.
NILSON JOSÃO ESPÍNDOLA
Secretário de Assistência Social

Resultado Pregão 204-2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL
204/2013

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2013, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto aquisição de equipamentos fotográficos e impressora para o gabinete do prefeito, de acordo com as especificações dos Anexos I, que são partes integrantes deste edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

SCHEYLLA DE MENDONÇA ME foi vencedora dos itens 01, 03, 08 e 09 totalizando R$ 8.394,00 (oito mil, trezentos e noventa e quatro reais).

MJG TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA foi vencedora dos itens 04 e 06 totalizando R$ 1.386,00 (um mil trezentos e oitenta e seis reais).

Palhoça, 20 de novembro de 2013

Resultado Pregão 208-2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL
208/2013

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2013, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto aquisição de bandeiras prefeitura e Praça das Bandeiras e Gabinete do Prefeito, de acordo com as especificações dos Anexos I, que são partes integrantes deste edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

L.MOHR LTDA ME foi vencedora do item 01 totalizando R$ 28.808,00 (vinte e oito mil, oitocentos e oito reais).

Palhoça, 20 de novembro de 2013

Ata de Registro de Preços Nº001/13

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA N.º001/2013 do PREGÃO Nº194/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa BRUTHAN COMERCIAL LTDA. OBJETO: aquisição de produtos menos perecíveis destinados à merenda escolar do exercício de 2013. VALOR: R$ 110.421,32(cento e dez mil quatrocentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos). DATA: 22/01/2013 A 21/01/2014. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços N°0017/13
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º017/2013 do PREGÃO Nº195/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa LUIZ FERNANDO SEBOLD ME. OBJETO: aquisição de produtos perecíveis destinados à merenda escolar do exercício de 2013. VALOR: R$ 39.877,20 (trinta e nove mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte centavos). DATA: 31/01/2013 A 30/01/2014. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços N°002/13
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º002/2013 do PREGÃO Nº194/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa COMERICIAL SAFRA DE ALIMENTOS LTDA. OBJETO: aquisição de produtos menos perecíveis destinados à merenda escolar do exercício de 2013. VALOR: R$ 46.412,50 (quarenta e seis mil quatrocentos e doze reais e cinqüenta centavos). DATA: 22/01/2013 A 21/01/2014. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços N°003/13
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º003/2013 do PREGÃO Nº194/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa COOPERATIVA REGIONAL DE COMÉRCIO DO EXTREMO OESTE - COOPEROESTE. OBJETO: aquisição de produtos menos perecíveis destinados à merenda escolar do exercício de 2013. VALOR: R$ 377.559, 12 (trezentos e setenta e sete mil quinhentos e cinqüenta e nove reais e doze centavos). DATA: 22/01/2012 à 21/01/2014. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços N°004/13
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º004/2013 do PREGÃO Nº194/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa GEÓRGEA FILETI STEDILE DE OLIVEIRA ME. OBJETO: aquisição de produtos menos perecíveis destinados à merenda escolar do exercício de 2013. VALOR: R$ 41.424,00 (quarenta e um mil quatrocentos e vinte e quatro reais). DATA: 22/01/2013 A 21/01/2014. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços N°005/13
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º005/2013 do PREGÃO Nº194/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa HIPER CESTAS ATACADO DE ALIMENTOS LTDA EPP. OBJETO: aquisição de produtos menos perecíveis destinados à merenda escolar do exercício de 2013. VALOR: R$ 58.168,89 (cinqüenta e oito mil cento e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos). DATA: 22/01/2013 A 21/01/2014. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços N°006/13
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º006/2013 do PREGÃO Nº194/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BISCOITOS CASEIROS ZAGONEL LTDA. OBJETO: aquisição de produtos menos perecíveis destinados à merenda escolar do exercício de 2013. VALOR: R$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais). DATA: 22/01/2013 A 21/01/2014. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços N°007/13
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º007/2013 do PREGÃO Nº194/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ITAVOL COMERCIAL LTDA. OBJETO: aquisição de produtos menos perecíveis destinados à merenda escolar do exercício de 2013. VALOR: R$ 110.483,64 (cento e dez mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos). DATA: 22/01/2013 A 21/01/2014. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços N°008/13
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º008/2013 do PREGÃO Nº194/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa LUIZ FERNANDO SEBOLD ME. OBJETO: aquisição de produtos menos perecíveis destinados à merenda escolar do exercício de 2013. VALOR: R$ 225.239,44 (duzentos e vinte e cinco mil duzentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos). DATA: 22/01/2013 A 21/01/2014. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços N°009/13
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º009/2013 do PREGÃO Nº194/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MESASUL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. OBJETO: aquisição de produtos menos perecíveis destinados à merenda escolar do exercício de 2013. VALOR: R$ 109.276,80 (cento e nove mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). DATA: 22/01/2013 A 21/01/2014. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços N°010/13
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º010/2013 do PREGÃO Nº194/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa NUTRESSENCIAL ALIMENTOS LTDA. OBJETO: aquisição de produtos menos perecíveis destinados à merenda escolar do exercício de 2013. VALOR: R$ 35.463,57 (trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinqüenta e sete centavos). DATA: 22/01/2013 A 21/01/2014. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços N°011/13
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º011/2013 do PREGÃO Nº194/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SUDMERCATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE ALIMENTOS. OBJETO: aquisição de produtos menos perecíveis destinados à merenda escolar do exercício de 2013.

VALOR: R$ 44.113,02 (quarenta e quatro mil cento e treze reais e dois centavos). DATA: 22/01/2013 A 21/01/2014. Mantêm-se os preços inalterados

Ata de Registro de Preços N°012/13
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º012/2013 do PREGÃO Nº194/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SUPERLIGHT ALIMENTOS LTDA ME. OBJETO: aquisição de produtos menos perecíveis destinados à merenda escolar do exercício de 2013. VALOR: R$ 248.014,71 (duzentos e quarenta e oito mil quatorze reais e setenta e um centavos). DATA: 22/01/2013 A 21/01/2014. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços N°013/13
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º013/2013 do PREGÃO Nº194/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa TAF DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: aquisição de produtos menos perecíveis destinados à merenda escolar do exercício de 2013. VALOR: R$ 112.544,93 (cento e doze mil quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos). DATA: 22/01/2013 A 21/01/2014. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços N°014/13
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º014/2013 do PREGÃO Nº195/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ROBLO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP. OBJETO: aquisição de produtos perecíveis destinados à merenda escolar do exercício de 2013. VALOR: R$ 871.498,80 (oitocentos e setenta e um mil quatrocentos e noventa e ito reais e oitenta centavos). DATA: 31/01/2013 A 30/01/2014. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços N°015/13
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º015/2013 do PREGÃO Nº195/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MALVO COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS. OBJETO: aquisição de produtos perecíveis destinados à merenda escolar do exercício de 2013. VALOR: R$ 1.486.589,74 (um milhão quatrocentos e oitenta e seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos). DATA: 31/01/2013 A 30/01/2014. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços N°016/13
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º016/2013 do PREGÃO Nº195/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa TAF DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: aquisição de produtos perecíveis destinados à merenda escolar do exercício de 2013. VALOR: R$ 315.031,62 (trezentos e quinze mil trinta e um reais e sessenta e dois centavos). DATA: 31/01/2013 A 30/01/2014. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços N°018/13
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º018/2013 do PREGÃO Nº035/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa BRITAGEM VOGELSANGER LTDA. OBJETO: aquisição de bica corrida para várias ruas do município. VALOR: R$ 814.500,00 (oitocentos e quatorze mil e quinhentos reais). DATA: 06/03/2013 A 05/03/2014. Mantêm-se os preços inauterados.

Ata de Registro de Preços N°019/13
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º019/2013 do PREGÃO Nº039/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CC ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP. OBJETO: aquisição de tubos, lajotas e meio fio para restaurar os calçamentos de várias ruas do município. VALOR: R$ 46.240,00 (quarenta e seis mil duzentos e quarenta reais). DATA: 22/03/2013 A 21/03/2014. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços N°020/13
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º020/2013 do PREGÃO Nº039/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa VINICIUS GOEDERT ME. OBJETO: aquisição de tubos, lajotas e meio fio para restaurar os calçamentos de várias ruas do município. VALOR: R$ 85.730,00 (oitenta e cinco mil setecentos e trinta reais). DATA: 22/03/2013 A 21/03/2014. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços N°021/13
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º021/2013 do PREGÃO Nº039/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa WA COMÉRCIO LTDA ME. OBJETO: aquisição de tubos, lajotas e meio fio para restaurar os calçamentos de várias ruas do município. VALOR: R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais). DATA: 22/03/2013 A 21/03/2014. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços N°022/13
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º022/2013 do PREGÃO Nº045/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa ZAMPIRON REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA ME. OBJETO: instalação de vidros com fornecimento de mão de obra e material nas escolas do município. VALOR: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). DATA: 04/04/2013 A 03/04/2014. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços N°023/13
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º023/2013 do PREGÃO Nº049/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa ESCRIMATE COMÉRCIOE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - EIRELI. OBJETO: aquisição de papel A4. VALOR: R$ 155.820,00 (cento e cinqüenta e cinco mil oitocentos e vinte

reais). DATA: 15/04/2013 A 14/04/2014. Mantêm-se os preços inalterados

Ata de Registro de Preços N°057/13
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº057/2013 do PREGÃO Nº093/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa ÁGUAS DA PEDRA BRANCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. OBJETO: Aquisição de garrafões de água mineral sem gás com 20 litros para Prefeitura. VALOR: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). DATA: 03/06/2013 A 02/06/2014. Mantêm-se os preços inauterados.

Ata de Registro de Preços N°058/13
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº058/2013 do PREGÃO Nº097/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa TRANSVANIO TERRAPLANAGEM LTDA EPP. OBJETO: Aluguel de máquinas para execução de serviços de recuperação de ruas, limpeza de valas em diversas localidades do Município. VALOR: R$ 155.550,00 (cento e cinqüenta e cinco mil quinhentos e cinqüenta reais). DATA: 03/06/2013 A 02/06/2014. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços N°059/13
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº059/2013 do PREGÃO Nº097/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa WA COMÉRCIO LTDA ME. OBJETO: Aluguel de máquinas para execução de serviços de recuperação de ruas, limpeza de valas em diversas localidades do Município. VALOR: R$ 53.400,00 (cinqüenta e três mil quatrocentos reais). DATA: 03/06/2013 A 02/06/2014. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços N°060/13
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº060/2013 do PREGÃO Nº091/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa BRUTHAN COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de alimentos para atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo do PETI. VALOR: R$ 108.244,00 (cento e oito mil duzentos e quarenta e quatro reais). DATA: 04/06/2013 A 03/06/2014. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços N°061/13
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº061/2013 do PREGÃO Nº091/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa BRUTHAN COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de leite para atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo do PETI. VALOR: R$ 27.846,00 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta e seis reais). DATA: 14/06/2013 A 13/06/2014. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços N°062/13
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº062/2013 do PREGÃO Nº095/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa AMANDA COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Aquisição de material de limpeza e material de copa e cozinha para prefeitura municipal. VALOR: R$ 2.817,50 (dois mil oitocentos e dezessete reais e cinqüenta centavos). DATA: 20/06/2013 A 19/06/2014. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços N°063/13
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº063/2013 do PREGÃO Nº095/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa BRUTHAN COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de material de limpeza e material de copa e cozinha para prefeitura municipal. VALOR: R$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais). DATA: 20/06/2013 A 19/06/2014. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços N°064/13
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº064/2013 do PREGÃO Nº095/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa CETEC COMÉRCIO EM GERAL E TREINAMENTOS LTDA ME. OBJETO: Aquisição de material de limpeza e material de copa e cozinha para prefeitura municipal. VALOR: R$ 1.689,50 (um mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinqüenta centavos). DATA: 20/06/2013 A 19/06/2014. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços N°065/13
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº065/2013 do PREGÃO Nº095/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa COMERCIAL STORINNY LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de material de limpeza e material de copa e cozinha para prefeitura municipal. VALOR: R$ 60.654,20 (sessenta mil seiscentos e cinqüenta e quatro reais e vinte centavos). DATA: 20/06/2013 A 19/06/2014. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços N°066/13
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº066/2013 do PREGÃO Nº095/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa HAMILTON MACHADO ME. OBJETO: Aquisição de material de limpeza e material de copa e cozinha para prefeitura municipal. VALOR: R$ 40.280,00 (quarenta mil duzentos e oitenta reais). DATA: 20/06/2013 A 19/06/2014. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços N°067/13
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº067/2013 do PREGÃO Nº095/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa LOGVEM COMERCIAL LTDA ME. OBJETO: Aquisição de material de limpeza e material de copa e cozinha

para prefeitura municipal. VALOR: R$ 2.863,52 (dois mil oitocentos e sessenta e três reais e cinqüenta e dois centavos). DATA: 20/06/2013 A 19/06/2014. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços N°068/13
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº068/2013 do PREGÃO Nº095/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa LUIZ FERNANDO SEBOLD ME. OBJETO: Aquisição de material de limpeza e material de copa e cozinha para prefeitura municipal. VALOR: R$ 7.384,03 (sete mil trezentos e oitenta e quatro reais e três centavos). DATA: 20/06/2013 A 19/06/2014. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços N°069/13
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº069/2013 do PREGÃO Nº095/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa TAF DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: Aquisição de material de limpeza e material de copa e cozinha para prefeitura municipal. VALOR: R$ 7.124,00 (sete mil cento e vinte e quatro reais). DATA: 20/06/2013 A 19/06/2014. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços N°070/13
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº070/2013 do PREGÃO Nº117/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa J.E. SCRAMIN EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA ME. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para academia ao ar livre e instalação nas praças. VALOR: R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais). DATA: 03/07/2013 A 02/07/2014. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços N°071/13
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº071/2013 do PREGÃO Nº108/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa ILHA SERVICE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de informática para Diretoria de Informática. VALOR: R$ 14.160,00 (quatorze mil cento e sessenta reais). DATA: 03/07/2013 A 02/07/2014. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços N°072/13
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº072/2013 do PREGÃO Nº108/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa M.J.G TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME. OBJETO: Aquisição de materiais de informática para Diretoria de Informática. VALOR: R$ 962,00 (novecentos e sessenta e dois reais). DATA: 03/07/2013 A 02/07/2014. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços N°073/13
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº073/2013 do PREGÃO Nº108/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa MARCELO WEINRICH ME. OBJETO: Aquisição de materiais de informática para Diretoria de Informática. VALOR: R$ 2.782,70 (dois mil setecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos). DATA: 03/07/2013 A 02/07/2014. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços N°074/13
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº074/2013 do PREGÃO Nº108/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa MWV WEB SITE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA ME. OBJETO: Aquisição de materiais de informática para Diretoria de Informática. VALOR: R$ 20.320,00 (vinte mil trezentos e vinte reais). DATA: 03/07/2013 A 02/07/2014. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços N°075/13
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº075/2013 do PREGÃO Nº108/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa SCHEILLA DE MENDONÇA ME. OBJETO: Aquisição de materiais de informática para Diretoria de Informática. VALOR: R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais). DATA: 03/07/2013 A 02/07/2014. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços N°076/13
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº076/2013 do PREGÃO Nº107/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa M.J.G TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA ME. OBJETO: Aquisição de materiais para atender o Projeto de Reestruturação do Núcleo de Atendimento Especializado em Palhoça - NAEP. VALOR: R$ 14.320,00 (quatorze mil trezentos e vinte reais). DATA: 03/07/2013 A 02/07/2014. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços N°077/13
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº077/2013 do PREGÃO Nº107/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa MARCELO WEINRICH ME. OBJETO: Aquisição de materiais para atender o Projeto de Reestruturação do Núcleo de Atendimento Especializado em Palhoça - NAEP. VALOR: R$ 74.250,00 (setenta e quatro mil e duzentos e cinqüenta reais). DATA: 03/07/2013 A 02/07/2014. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços N°079/13
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº079/2013 do PREGÃO Nº111/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa TAF DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios para as Casas Lares. VALOR: R$ 100.909,90 (cem mil novecentos e nove reais e noventa centavos). DATA: 12/07/2013 A 11/07/2014. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços N°080/13
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AUTARQUIA ÁGUAS DE PALHOÇA
ATA Nº080/2013 do PREGÃO Nº104/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa ALTO VALE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Locação de cami-nhão hidrojato para utilização em diversas ruas e avenidas do município. VALOR: R$ 300.000,00(trezentos mil reais). DATA: 12/07/2013 A 11/07/2014. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços N°081/13
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº081/2013 do PREGÃO Nº113/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa SBM - SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA. OBJETO: Aquisição de bica corrida. VALOR: R$ 358.500,00(trezentos e cinqüenta e oito mil e quinhentos reais). DATA: 15/07/2013 A 14/07/2014. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços N°082/13
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº082/2013 do PREGÃO Nº112/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa BRUTHAN COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios menos perecíveis (leite e macarrão) para atender as necessidades e patologias crianças da rede municipal. VALOR: R$ 62.462,75 (sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos). DATA: 30/07/2013 A 29/07/2014. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços N°083/13
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº083/2013 do PREGÃO Nº112/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa GIZELE REGINA DA SILVA ME. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios menos perecíveis (leite e macarrão) para atender as necessidades e patologias crianças da rede municipal. VALOR: R$ 29.663,95 (vinte e nove mil seiscentos esessenta e três reais e noventa e cinco centavos). DATA: 30/07/2013 A 29/07/2014. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços N°084/13
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº084/2013 do PREGÃO Nº112/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios menos perecíveis (leite e macarrão) para atender as necessidades e patologias crianças da rede municipal. VALOR: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). DATA: 30/07/2013 A 29/07/2014. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços N°085/13
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº085/2013 do PREGÃO Nº112/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa TAF DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios menos perecíveis (leite e macarrão) para atender as necessidades e patologias crianças da rede municipal. VALOR: R$ 6.020,00 (seis mil e vinte reais). DATA: 30/07/2013 A 29/07/2014. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços N°088/13
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº088/2013 do PREGÃO Nº135/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS PH LTDA EPP. OBJETO: execução de serviços e manutenção corretiva e preventiva de mecânica, socorro, elétrica, lanternagem, pintura, hidráulico, ar condicionado, serviços de torno e solda, borracharia, balanceamento e geometria. VALOR: R$ 219.980,00 (duzentos e dezenove mil e novecentos e oitenta reais). DATA: 05/09/2013 A 04/09/2014. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços N°089/13
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº089/2013 do PREGÃO Nº135/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa MEGA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME. OBJETO: execução de serviços e manutenção corretiva e preventiva de mecânica, socorro, elétrica, lanternagem, pintura, hidráulico, ar condicionado, serviços de torno e solda, borracharia, balanceamento e geometria. VALOR: R$ 656.790,00 (seiscentos e cinqüenta e seis mil setecentos e noventa reais). DATA: 05/09/2013 A 04/09/2014. Mantêm-se os preços inalterados.

Portal das Câmaras Municipais

www.ciga.sc.gov.br

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Município de PALHOCA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	405.572.230,41
Previsão Atualizada	—	405.572.230,41
Receitas Realizadas	43.277.207,14	219.042.016,04
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	6.859.049,50
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	405.572.230,41
Créditos Adicionais	—	21.336.207,70
Dotação Atualizada	—	426.908.438,11
Despesas Empenhadas	28.708.130,63	222.809.011,85
Despesas Liquidadas	41.991.128,32	189.927.533,57
Superavit Orçamentário	—	29.114.482,47

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	28.708.130,63	222.809.011,85
Despesas Liquidadas	41.991.128,32	189.927.533,57

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	239.571.950,37

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	3.645.407,17	14.503.820,56
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	1.143.399,54	5.262.647,86
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	2.502.007,63	9.241.172,70

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-18.297.745,80	0,00
Resultado Primário	0,00	24.478.004,55	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.670.186,40	134.533,99	1.499.828,42	35.823,99
EXECUTIVO	1.670.186,40	134.533,99	1.499.828,42	35.823,99
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.526.365,41	471.670,93	2.345.350,46	2.709.344,02
EXECUTIVO	5.490.381,39	471.670,93	2.332.126,51	2.686.583,95
LEGISLATIVO	35.984,02	0,00	13.223,95	22.760,07
TOTAL:	**7.196.551,81**	**606.204,92**	**3.845.178,88**	**2.745.168,01**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	12.852.802,29	25%	11,16
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	21.106.049,22	60%	75,83

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	3.752.089,31	32.422.910,69
Despesa de Capital Líquida	12.860.246,75	117.720.404,24

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2013	2021	2031	2046
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de PALHOCA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	7.333,30	4.457.666,70
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	10.858,03	4.454.141,97

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	37.700.352,91	15,00	22.955,61

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

PALHOCA, 19/11/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS	ISMENIA IRIA CARMISINI	Ismenia Iria Carmisini
Prefeito Municipal	Secretária de Finanças	Tec. Contab. CRC-SC 11.872

Despesas com Pessoal

MUNICÍPIO DE PALHOCA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2012 A OUTUBRO/2013

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	124.625.433,31	23.126,91
Pessoal Ativo	117.380.324,35	23.126,91
Pessoal Inativo e Pensionista	6.182.383,01	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.062.725,95	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	6.102.572,40	82,97
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.323.385,02	82,97
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	360,02	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.778.827,36	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**118.522.860,91**	**23.043,94**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**118.545.904,85**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**239.571.950,37**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**49,48**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	**129.368.853,20**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	**122.900.410,54**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	**116.431.967,88**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

PALHOCA, 19/11/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS	ISMENIA IRIA CARMISINI	Ismenia Iria Carmisini
Prefeito Municipal	Secretária de Finanças	Tec. Contab. CRC-SC 11.872

Relatório da Gestão Fiscal

MUNICÍPIO DE PALHOCA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013 Até o Mês
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**2.466.439,71**	**1.799.434,07**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.466.439,71	1.799.434,07
Interna	2.466.439,71	1.799.434,07
Externa	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**34.676.775,31**	**52.307.515,47**
Disponibilidade de Caixa Bruta	36.278.662,32	56.536.913,89
Demais Haveres Financeiros	67.767,77	72.219,24
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.669.654,78	4.301.617,66
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-32.210.335,60**	**-50.508.081,40**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**221.425.853,79**	**239.571.950,37**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**1,11%**	**0,75%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-14,55%**	**-21,08%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**265.711.024,55**	**287.486.340,44**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**239.139.922,09**	**258.737.706,40**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013 Até o Mês
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	2.466.439,71	1.799.434,07
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	219.698,89	76.333,94
De Tributos	119.954,86	55.109,71
De Contribuições Sociais	99.744,03	21.224,23
Previdenciárias	99.744,03	21.224,23
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	2.246.740,82	1.723.100,13

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013 Até o Mês
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS	553.623,59	2.387.672,76
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.520.753,81	35.532.903,20
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013 Até o Mês
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**84.209.654,75**	**99.365.282,13**
Passivo Atuarial	84.209.654,75	99.365.282,13
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**80.009.566,13**	**83.338.056,25**
Disponibilidade de Caixa Bruta	634.974,39	1.851.024,24
Investimentos	79.375.123,36	81.489.578,34
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	531,62	2.546,33

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE PALHOCA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013

Continuação 2/2

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013
		Até o Mês
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**4.200.088,62**	**16.027.225,88**

PALHOCA, 19/11/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ISMENIA IRIA CARMISINI
Secretária de Finanças

Ismenia Iria Carmisini
Tec. Contab. CRC-SC 11.872

FONTE:

IPPA

Portaria 075/2013

PORTARIA Nº 075/2013
Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e declara a va-cância do cargo público da servidora MARIA DAS GRAÇAS QUADROS ROSA.

Camilo Nazareno Pagani Martins, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,
,
RESOLVE:
Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora MARIA DAS GRAÇAS QUADROS ROSA, detentora da matrícula funcional nº 800063, inscrita no CPF sob o 495.998.019-20 e no PIS/PASEP sob o nº 170.018.355-85, lotada na Secretaria da Educação (FUN-DEB), ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Série/Anos Iniciais, do Quadro de Pessoal desta prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribui-ção, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá o contido na Emenda Constitucio-nal n° 47/2005, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 109 da Lei Complementar nº 097/2010 - Estatuto do Magistério Público Munici-pal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/11/2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do De-creto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 18 de novembro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

GUSTAVO HAEMING GERENT
Diretor-Executivo do IPPA

ARIANA VERA DA ROSA TAVARES
Assistente Administrativo
Matrícula 900048

Portaria 076/2013

PORTARIA Nº 076/2013
Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e declara a vacância do cargo público da servidora Nilza Eger Muller.

Camilo Nazareno Pagani Martins, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora Nilza Eger Muller, detentora da ma-trícula funcional nº 800089, inscrita no CPF sob o 501.669.569-53 e no PIS/PASEP sob o nº 170.182.900-64, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta prefeitu-ra Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribui-ção, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá o contido na Emenda Constitucio-nal n° 47/2005, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 109 da Lei Complementar nº 096/2010 - Estatuto dos Servidores Público Munici-pal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/11/2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do De-creto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 18 de novembro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

GUSTAVO HAEMING GERENT
Diretor-Executivo do IPPA

MARIA TEREZINHA BROERING FERNANDES
Assistente Administrativo
Matrícula 300155

Portaria 077/2013

PORTARIA N° 077/2013
Concede aposentadoria por Invalidez em caráter Proporcional, nos termos da Emenda Constitucional nº 70/2012 e declara a vacância do cargo público da servidora RITA DE CÁCIA PEIXER DE SOUZA.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° Aposentar, por invalidez, em caráter proporcional, nos termos da Emenda Constitucional nº 70/2012 e do art. 27, inciso I da Lei Municipal n° 1320/01, a servidora RITA DE CÁCIA PEIXER DE SOUZA, detentora da matrícula funcional n° 400300, inscrita no CPF sob o Nº 678.553.779-72 e no PIS/PASEP sob o n° 123.151.718-16, lotada na Secretaria da Saúde e Medicina Preventiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por Invalidez em caráter Proporcional ao tempo de contribuição, nos termos da Emenda Constitucional nº 70/2012 e do art. 27, inciso III da Lei Municipal n° 1320/2001, correspondente a 46,67% (quarenta e seis vírgula sessenta e sete por cento) da remuneração-de-contribuição, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá o contido na Emenda Constitucional n° 70/2012, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar nº 096/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/11/2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça (SC), em 18 de novembro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

GUSTAVO HAEMING GERENT
Diretor-Executivo do IPPA

ANDRÉA MARA HARGER LUCKMANN PLÉTICOS
Assistente Administrativo
Matrícula 300169

Papanduva

Prefeitura

Ata de Registro de Preços 132/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 132/2013

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 146/2013 - Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 08/11/2013, RESOLVE registrar os preços da empresa CLINICA ODONTOLOGICA 19 DE DEZEMBRO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.395.154/0001-43, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a contratação de laboratório para confecção e fornecimento de próteses odontológicas removíveis totais e parciais conforme especificações constantes na Relação de Itens Adjudicados ao fornecedor acima identificado;
1.2 - O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pelas empresas que assinaram a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade;
1.3 - No caso de impossibilidade da entrega do material licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 1° colocado, para fornecimento deste material e assim sucessivamente;
1.4 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 21.180,00 (vinte e um mil e cento e oitenta reais), sendo R$ 176,50 (cento e setenta e seis reais e cinqüenta centavos) por unidade, referente ao item 02, objeto do processo licitatório Pregão Presencial Registro de Preços 146/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura;
2.2 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;
2.3 - Registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
2.4 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
2.5 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);
2.6 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES
3.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 146/2013 e seus anexos;
b) Proposta da Proponente.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO
4.1 - A REGISTRADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos;
4.2 - Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto da presente licitação;
4.3 - Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços adjudicados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;
4.4 - A REGISTRADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem;
4.5 - A REGISTRADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução do Serviço;
4.6 - Prestar os serviços contratados, recolher e pagar os tributos que são de sua responsabilidade.
4.7 - Realizar o vazamento em gesso;
4.8 - Ficará a cargo da REGISTRADA a captação e devolução do fluxo do serviço laboratorial solicitado pela CONTRATANTE, ou seja, deverá buscar os modelos ou outros e entregar as peças confeccionadas ou
ajustadas, nas dependências da CONTRATANTE em horário pré-determinado para a conferência do material;
4.9 - A partir do momento do chamado, a REGISTRADA terá o prazo de 30 minutos a 01 hora para a retirada do modelo e será responsável, ainda, por sua conta e risco, pelo deslocamento e demais despesas com transporte e pessoal;
4.10 - A REGISTRADA se compromete a entregar os trabalhos de metalurgia, resinosos e cerâmicos no prazo de até 15 (quinze) dias para cada etapa de procedimentos realizados após o recebimento da moldagem ou prova do trabalho, a partir da Ordem de Serviço da Unidade Requisitante;
4.11 - A REGISTRADA executará os serviços em seu próprio estabelecimento, bem como deverá fornecer
para a confecção das próteses objeto deste contrato, todo o material necessário até o término das peças;
4.12 - A REGISTRADA deverá resguardar a CONTRATANTE contra perdas e danos oriundos dos serviços
executados sob este contrato, suportando os prejuízos resultantes da negligência ou má execução dos serviços;
4.13 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir no todo ou em parte, quaisquer próteses odontológicas, se nelas ocorrem defeitos ou inocorrências resultantes dos serviços ou materiais empregados, dentro do período de garantia de 03 meses, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
4.14 - Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer fato que venha a dificultar a execução dos serviços, nos termos constantes deste, sugerindo soluções, se for o caso;

4.15 - Fornecer a CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e todos os elementos e informações
necessárias, quando for solicitado;
4.16 - Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente por perdas, extravios ou quaisquer outros problemas relativos às informações e/ou modelos fornecidos pela CONTRATANTE, necessários para a perfeita execução deste contrato;
4.17 - A entrega das peças odontológicas deverá ser acompanhada dos respectivos documentos que comprovem a solicitação, a execução e a entrega das próteses na Unidade Requisitante;
4.18 - Responder perante a CONTRATANTE, inclusive perante órgão do poder público, por qualquer inadequação dos serviços;
4.19 - Manter, durante toda a vigência do contrato, os valores propostos, respeitando a Proposta da Tabela oferecida pela CONTRATANTE durante este contrato;
4.20 - Caso seja constatado que o objeto não atende às especificações, será recusado o seu recebimento, devendo a REGISTRADA entregar o material adequado no prazo de 15 (quinze) dias;
4.21 - Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços adjudicados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO
5.1 - O(s) pagamento(s) devido(s) à registrada será(ão) efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal;
5.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada;
5.3 - Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após a solicitação do Fundo Municipal de Saúde, em sua sede, sito a Rua Jacob Schadeck nº 1207, centro, neste município;
5.4 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da REGISTRADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA
6.1 Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Presencial nº 146/2013 e seus anexos;
6.2 Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8666/93;
6.3 Manter durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
6.4 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos materiais exigidos no Contrato, a EMPRESA VENCEDORA deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
7.1 Comunicar a empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 - A Registrada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
a) Houver desistência do fornecimento dos serviços após a adjudicação da licitação;
b) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
8.2 - A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
a) Advertência;
b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
9.1.1 - quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
9.1.2 - quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
9.1.3 - quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.1.4 - quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
9.1.5 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
9.1.6 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.1.7 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - A empresa vencedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Papanduva/SC, 08 de novembro de 2013.
SILVANA FREDERICO
Pregoeira

MÁRCIO WISNIEVSKI
Equipe de Apoio

OTÁVIO HUNKA
Equipe de Apoio

SIRLEI AP. ALVES LOPES
Equipe de Apoio

Clínica Odontológica 19 de Dezembro Ltda - ME

ODAIR JOSÉ LEANDRO DIAS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Passo de Torres

Prefeitura

Lei Nº 901/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
LEI Nº 901 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.
"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES A DOAR IMÓVEL AO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO, COM INTERVENIÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;
Art. 1º Fica o Município de Passo de Torres autorizado a doar ao Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, com interveniência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, imóvel sem benfeitorias, de propriedade do Município, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, constituído de um terreno urbano com área de 1.226,25 m² (um mil, duzentos e vinte e seis metros e vinte e cinco decímetros quadrados), situado na Rodovia SC-450, na cidade de Passo de Torres, com formato irregular, confrontando: ao NOROESTE, com Michael Fedor W. Weinschenk e Bonafide Empreendimentos e participações, com 51,00m; SUDESTE com a Rua sem denominação "A" com 64,71m; extrema ao NORDESTE com Michael Fedor W. Weinschenk e Bonafide empreendimentos e participações, com 22,45m e a OESTE com a Rodovia SC-450 com 22,36m, de acordo com croqui constante no anexo único desta Lei.
Art. 2º O terreno, objeto da presente Lei, se destina à construção do Prédio do Corpo de Bombeiros Militar do Município de Passo de Torres.
Art. 3º O Governo do Estado de Santa Catarina compromete-se em realizar a construção prevista no Art. 2° da presente Lei, no prazo de 1 (um) ano, contado da assinatura do termo de doação, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio municipal.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta e dotação própria consignada no orçamento vigente do Município.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 18 de novembro de 2013.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 18 de novembro 2013.

ALISSANDRA ALVES PAGANINI SILVÉRIO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº 187/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
DECRETO Nº. 187, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.
"FIXA O VALOR DA UFM - UNIDADE FISCAL MONETÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido o valor da UFM -Unidade Fiscal Monetária de R$ 51,31 (cinquenta e um reais e trinta e um centavos).
Parágrafo Ùnico - O valor de que trata o caput deste artigo inclui a correção monetária, INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do período de novembro de 2012 a outubro de 2013, totalizando 5,5836% (cinco inteiros e cinco mil e oitocentos e trinta e seis décimos de milionésimos por cento).
Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do exercício de 2014.

Passo de Torres, em 01 de Novembro 2013.
/JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 01 novembro de 2013.

ALISSANDRA ALVES PAGANINI SILVERIO
Secretária de Administração e Finanças

Passos Maia

Prefeitura

Aviso de Licitação

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0053/2013
PREGÃO PRESENCIAL N. 0037/2013

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede,sito á Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, TORNA PÚBLICO, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberta a Licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 0037/2013 - Objeto - Aquisição de 1 (um) caminhão 0 km (novo), com motor de no mínimo 06 cilindros, movido a diesel, com no mínimo 270 cv de potência, trucado e traçado no truck, (6 x 4), conforme especificações contidas no edital. Os envelopes contendo documentação e propostas serão recebidas até as 14:00 horas do dia 05 de dezembro de 2013. Retirada do Edital junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda das 09:00hs às 17:00hs. Maiores Informações pelo telefone 0**49- 3437-0010 ou e-mail : licitacao@passosmaia.sc.gov.br

Passos Maia, 21 de novembro de 2013.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Notificação de Recebimento de Recursos.

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto no art. 2.º da Lei n.º 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse Município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Federal.
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Destinação: PISO BÁSICO VARIAVEL II.
Data liberação: 19/11/2013

Passos Maia - SC, 21 de novembro de 2013.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Notificação de Recebimento de Recursos.

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto no art. 2.º da Lei n.º 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse Município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Federal.
Valor: R$18.603,81 (dezoito mil seiscentos e três reais e oitenta e um centavos)
Destinação: QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
Data liberação: 21/11/2013

Passos Maia - SC, 21 de novembro de 2013.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Notificação de Recebimeto de Recursos.

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto no art. 2.º da Lei n.º 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse Município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Federal.
Valor: R$ 936,55 (novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
Destinação: IGD - SUAS
Data liberação: 14/11/2013

Passos Maia - SC, 21 de novembro de 2013.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

Por meio deste sistema de gestão, é possível organizar serviços, fluxos e protocolos de atendimento dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e dos Centros Especializado de Assistência Social (CREAS), bem como serviços de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Algumas contribuições do PEGASO para as secretarias municipais de assistência social são:

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Peritiba

PREFEITURA

Balanço Orçamentário

Anexo 1 Balanço Orçamentário

Município de PERITIBA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**11.500.000,00**	**11.500.000,00**	**1.747.868,98**	**15,20**	**8.339.184,53**	**72,51**	**3.160.815,47**
RECEITAS CORRENTES	**11.390.000,00**	**11.390.000,00**	**1.631.050,82**	**14,32**	**7.982.621,51**	**70,08**	**3.407.378,49**
RECEITA TRIBUTARIA	448.300,00	448.300,00	50.595,20	11,29	335.613,52	74,86	112.686,48
IMPOSTOS	299.600,00	299.600,00	43.387,82	14,48	260.756,55	87,03	38.843,45
TAXAS	148.700,00	148.700,00	7.207,38	4,85	74.856,97	50,34	73.843,03
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	117.000,00	117.000,00	14.852,74	12,69	74.523,83	63,70	42.476,17
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	207,34	10,37	1.792,66
CONTRIBUICOES ECONÔMICAS	115.000,00	115.000,00	14.852,74	12,92	74.316,49	64,62	40.683,51
RECEITA PATRIMONIAL	220.000,00	220.000,00	7.444,50	3,38	30.725,44	13,97	189.274,56
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	220.000,00	220.000,00	7.444,50	3,38	30.725,44	13,97	189.274,56
RECEITA DE SERVIÇOS	296.850,00	296.850,00	39.149,97	13,19	136.201,97	45,88	160.648,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.085.313,00	10.085.313,00	1.478.969,46	14,66	7.290.761,70	72,29	2.794.551,30
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.055.313,00	10.055.313,00	1.466.205,46	14,58	7.230.008,53	71,90	2.825.304,47
Transf. de Conv.	30.000,00	30.000,00	12.764,00	42,55	60.753,17	202,51	-30.753,17
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	222.537,00	222.537,00	40.038,95	17,99	114.795,05	51,58	107.741,95
Multas e Juros de Mora	20.520,00	20.520,00	5.552,50	27,06	27.604,35	134,52	-7.084,35
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	59,00	0,00	2.173,67	0,00	-2.173,67
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	5.500,00	5.500,00	30.837,45	560,68	77.671,80	412,21	-72.171,80
RECEITAS DIVERSAS	196.517,00	196.517,00	3.590,00	1,83	7.345,23	3,74	189.171,77
RECEITAS DE CAPITAL	**110.000,00**	**110.000,00**	**116.818,16**	**106,20**	**356.563,02**	**324,15**	**-246.563,02**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	132.500,00	0,00	-132.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	132.500,00	0,00	-132.500,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	110.000,00	110.000,00	34.892,07	31,72	142.136,93	129,22	-32.136,93
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	81.926,09	0,00	81.926,09	0,00	-81.926,09
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	81.926,09	0,00	81.926,09	0,00	-81.926,09
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**11.500.000,00**	**11.500.000,00**	**1.747.868,98**	**15,20**	**8.339.184,53**	**72,51**	**3.160.815,47**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de PERITIBA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**11.500.000,00**	**11.500.000,00**	**1.747.868,98**	**15,20**	**8.339.184,53**	**72,51**	**3.160.815,47**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	11.500.000,00	11.500.000,00	1.747.868,98	15,20	8.339.184,53	72,51	3.160.815,47
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	256.781,07	—	—	185.985,88	—	—
Superávit Financeiro	—	256.781,07	—	—	185.985,88	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**11.500.000,00**	**1.024.424,94**	**12.524.424,94**	**1.566.748,75**	**9.411.830,18**	**1.760.127,37**	**7.981.081,92**	**63,72**	**4.543.343,02**
DESPESAS CORRENTES	**9.911.330,00**	**725.115,74**	**10.636.445,74**	**1.372.070,60**	**8.108.040,15**	**1.498.327,50**	**7.212.040,89**	**67,80**	**3.424.404,85**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.974.870,00	86.246,44	5.061.116,44	728.627,48	3.759.202,32	681.556,06	3.664.737,58	72,41	1.396.378,86
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	14.000,00	46.200,00	60.200,00	1.320,00	59.520,00	16.285,73	44.288,27	73,57	15.911,73
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.922.460,00	592.669,30	5.515.129,30	642.123,12	4.289.317,83	800.485,71	3.503.015,04	63,52	2.012.114,26
DESPESAS DE CAPITAL	**1.563.670,00**	**299.309,20**	**1.862.979,20**	**194.678,15**	**1.303.790,03**	**261.799,87**	**769.041,03**	**41,28**	**1.093.938,17**
INVESTIMENTOS	1.175.170,00	419.631,54	1.594.801,54	88.488,65	1.046.600,53	209.839,46	607.054,55	38,06	987.746,99
INVERSOES FINANCEIRAS	340.000,00	-158.522,34	181.477,66	68.000,00	173.000,00	34.000,00	109.000,00	60,06	72.477,66
AMORTIZACAO DA DIVIDA	48.500,00	38.200,00	86.700,00	38.189,50	84.189,50	17.960,41	52.986,48	61,11	33.713,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**25.000,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**11.500.000,00**	**1.024.424,94**	**12.524.424,94**	**1.566.748,75**	**9.411.830,18**	**1.760.127,37**	**7.981.081,92**	**63,72**	**4.543.343,02**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de PERITIBA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**11.500.000,00**	**1.024.424,94**	**12.524.424,94**	**1.566.748,75**	**9.411.830,18**	**1.760.127,37**	**7.981.081,92**	**63,72**	**4.543.343,02**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	358.102,61	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	11.500.000,00	1.024.424,94	12.524.424,94	1.566.748,75	9.411.830,18	1.760.127,37	8.339.184,53	63,72	4.543.343,02

FONTE:

PERITIBA, 20/11/2013

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

ADRIANA BOLL
Contadora Geral CRC-023751/O-6

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função / Subfunção

Anexo 2 Demonstrativo da Execução das Despesas por Função / Subfunção

Município de PERITIBA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.500.000,00	12.524.424,94	1.566.748,75	9.411.830,18	1.760.127,37	7.981.081,92	100,00	63,72	4.543.343,02
Legislativa	600.000,00	600.000,00	55.541,88	315.934,08	58.610,90	281.344,38	3,53	46,89	318.655,62
Ação Legislativa	600.000,00	600.000,00	55.541,88	315.934,08	58.610,90	281.344,38	3,53	46,89	318.655,62
Administração	1.581.000,00	1.527.260,00	151.317,04	1.173.417,54	194.502,41	1.078.102,43	13,51	70,59	449.157,57
Administração Geral	1.296.000,00	1.318.640,00	138.626,58	1.031.096,46	178.767,40	948.971,62	11,89	71,97	369.668,38
Administração Financeira	285.000,00	208.620,00	12.690,46	142.321,08	15.735,01	129.130,81	1,62	61,90	79.489,19
Segurança Pública	35.900,00	44.900,00	8.792,00	32.736,85	7.667,15	28.270,64	0,35	62,96	16.629,36
Policiamento	30.900,00	39.900,00	8.792,00	32.736,85	7.667,15	28.270,64	0,35	70,85	11.629,36
Defesa Civil	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência Social	463.400,00	377.456,00	64.400,96	231.465,00	67.527,04	203.665,04	2,55	53,96	173.790,96
Assistência ao Idoso	44.900,00	55.628,00	15.840,44	27.586,11	15.745,24	24.867,41	0,31	44,70	30.760,59
Assistência à Criança e ao Adolescente	54.000,00	22.000,00	1.708,97	3.436,94	1.183,21	2.911,18	0,04	13,23	19.088,82
Assistência Comunitária	364.500,00	299.828,00	46.851,55	200.441,95	50.598,59	175.886,45	2,20	58,66	123.941,55
Saúde	2.539.430,00	2.981.617,27	270.598,02	2.140.928,09	438.988,22	1.978.808,57	24,79	66,37	1.002.808,70
Atenção Básica	1.641.000,00	2.010.101,43	242.753,55	1.360.961,03	306.125,12	1.271.042,10	15,93	63,23	739.059,33
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	580.000,00	620.000,00	0,00	569.600,00	100.000,00	519.600,00	6,51	83,81	100.400,00
Suporte Profilático e Terapêutico	273.430,00	306.515,84	26.866,75	208.077,24	32.553,98	186.545,25	2,34	60,86	119.970,59
Vigilância Epidemiológica	45.000,00	45.000,00	977,72	2.289,82	309,12	1.621,22	0,02	3,60	43.378,78
Educação	2.192.000,00	2.498.954,53	301.441,90	1.928.716,42	346.001,46	1.763.129,41	22,09	70,55	735.825,12
Alimentação e Nutrição	35.000,00	38.138,00	7.948,12	26.947,06	6.061,57	24.058,23	0,30	63,08	14.079,77
Ensino Fundamental	1.237.000,00	1.380.512,10	198.086,93	1.050.306,40	193.640,65	970.897,48	12,16	70,33	409.614,62
Ensino Médio	91.000,00	79.000,00	-3.307,52	63.870,57	5.751,69	56.834,75	0,71	71,94	22.165,25
Ensino Superior	105.000,00	105.000,00	0,00	103.505,90	23.099,17	69.529,35	0,87	66,22	35.470,65
Educação Infantil	717.000,00	894.304,43	98.714,37	683.728,89	117.448,38	641.452,00	8,04	71,73	252.852,43
Educação de Jovens e Adultos	7.000,00	2.000,00	0,00	357,60	0,00	357,60	0,00	17,88	1.642,40
Cultura	216.000,00	258.600,00	11.380,53	212.403,36	40.801,45	202.804,08	2,54	78,42	55.795,92
Difusão Cultural	216.000,00	258.600,00	11.380,53	212.403,36	40.801,45	202.804,08	2,54	78,42	55.795,92
Direitos da Cidadania	6.000,00	6.000,00	0,00	5.313,15	1.285,44	3.384,99	0,04	56,42	2.615,01
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	6.000,00	6.000,00	0,00	5.313,15	1.285,44	3.384,99	0,04	56,42	2.615,01
Urbanismo	412.700,00	324.700,00	40.166,13	247.618,51	53.869,08	206.216,19	2,58	63,51	118.483,81
Infra-Estrutura Urbana	40.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00

Continua 1/3

Município de PERITIBA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.500.000,00	12.524.424,94	1.566.748,75	9.411.830,18	1.760.127,37	7.981.081,92	100,00	63,72	4.543.343,02
Urbanismo	412.700,00	324.700,00	40.166,13	247.618,51	53.869,08	206.216,19	2,58	63,51	118.483,81
Serviços Urbanos	372.700,00	317.700,00	40.166,13	247.618,51	53.869,08	206.216,19	2,58	64,91	111.483,81
Habitação	339.500,00	230.877,66	68.000,00	195.261,27	37.649,61	125.949,37	1,58	54,55	104.928,29
Habitação Rural	72.000,00	72.000,00	6.000,00	50.261,27	5.552,40	43.468,87	0,54	60,37	28.531,13
Habitação Urbana	267.500,00	158.877,66	62.000,00	145.000,00	32.097,21	82.480,50	1,03	51,91	76.397,16
Saneamento	45.000,00	45.000,00	0,00	11.397,50	653,45	11.397,50	0,14	25,33	33.602,50
Saneamento Básico Rural	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00	0,00	11.397,50	653,45	11.397,50	0,14	75,98	3.602,50
Gestão Ambiental	35.000,00	35.000,00	0,00	16.380,00	1.901,90	9.100,00	0,11	26,00	25.900,00
Preservação e Conservação Ambiental	35.000,00	35.000,00	0,00	16.380,00	1.901,90	9.100,00	0,11	26,00	25.900,00
Agricultura	1.160.300,00	1.186.409,34	269.506,96	987.261,33	159.273,71	674.916,10	8,46	56,89	511.493,24
Promoção da Produção Animal	38.500,00	18.500,00	4.412,80	5.898,83	0,00	1.486,03	0,02	8,03	17.013,97
Extensão Rural	1.121.800,00	1.167.909,34	265.094,16	981.362,50	159.273,71	673.430,07	8,44	57,66	494.479,27
Indústria	102.000,00	450.575,13	85.393,53	351.822,95	132.244,23	309.882,30	3,88	68,77	140.692,83
Promoção Industrial	90.000,00	263.575,13	50.393,53	166.690,39	76.244,23	159.749,74	2,00	60,61	103.825,39
Produção Industrial	12.000,00	187.000,00	35.000,00	185.132,56	56.000,00	150.132,56	1,88	80,28	36.867,44
Comércio e Serviços	55.000,00	20.000,00	7.200,00	10.908,60	0,00	3.708,60	0,05	18,54	16.291,40
Turismo	55.000,00	20.000,00	7.200,00	10.908,60	0,00	3.708,60	0,05	18,54	16.291,40
Comunicações	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	130.000,00	160.555,01	0,00	116.419,51	12.567,51	97.610,24	1,22	60,80	62.944,77
Energia Elétrica	130.000,00	160.555,01	0,00	116.419,51	12.567,51	97.610,24	1,22	60,80	62.944,77
Transporte	1.150.770,00	1.321.420,00	143.790,38	1.071.186,33	118.462,56	700.218,18	8,77	52,99	621.201,82
Transportes Coletivos Urbanos	12.000,00	12.000,00	714,31	9.814,65	2.279,84	5.987,22	0,08	49,89	6.012,78
Transporte Rodoviário	1.138.770,00	1.309.420,00	143.076,07	1.061.371,68	116.182,72	694.230,96	8,70	53,02	615.189,04
Desporto e Lazer	126.000,00	91.500,00	10.694,76	60.261,95	22.808,02	54.189,94	0,68	59,22	37.310,06
Desporto Comunitário	126.000,00	91.500,00	10.694,76	60.261,95	22.808,02	54.189,94	0,68	59,22	37.310,06
Encargos Especiais	270.000,00	338.600,00	78.524,66	302.397,74	65.313,23	248.383,96	3,11	73,36	90.216,04
Serviço da Dívida Interna	270.000,00	338.600,00	78.524,66	302.397,74	65.313,23	248.383,96	3,11	73,36	90.216,04

Continua 2/3

Município de PERITIBA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.500.000,00	12.524.424,94	1.566.748,75	9.411.830,18	1.760.127,37	7.981.081,92	100,00	63,72	4.543.343,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	11.500.000,00	12.524.424,94	1.566.748,75	9.411.830,18	1.760.127,37	7.981.081,92	100,00	63,72	4.543.343,02

FONTE:

PERITIBA, 20/11/2013

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

ADRIANA BOLL
Contadora Geral CRC-023751/O-6

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Câmara Municipal

1º Aditivo ao Contrato Nº 02-2013

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 02-2013

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Peritiba
CNPJ nº 09.300.643/0001-25
Endereço: Rua Frei Bonifácio, nº 63, Centro, Peritiba/SC
CEP: 89.750-000
Denominada: CONTRATANTE

Empresa: N´ativa.Com Comunicação Integrada Ltda-ME.
CNPJº 09.394.287/0001-56
Endereço: Rua Travessa Pinheiro Machado, 81 - Centro - Herval d' Oeste
CEP: 89610-000
Denominada: CONTRATADA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

A cláusula segunda do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

A prestação de serviços que se refere à cláusula primeira do presente CONTRATO terá sua validade a contar do dia 10 de outubro de 2013 até o dia 15 de janeiro de 2014.
Parágrafo único. A data limite da prestação de serviços não poderá ser prorrogada sob qualquer argumento, ressalvadas as hipóteses de força maior e caso fortuito, sob pena de multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o FORO da Comarca de Concórdia para dirimir quaisquer desavenças em oriundas da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Para todos os efeitos de direito o presente CONTRATO será arquivado na repartição competente da CONTRATANTE na forma do artigo 60 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, anexo ao contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO ENCERRAMETO
E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas instrumentárias adiante nomeadas, a fim que produza os seus efeitos legais.

Peritiba, 20 de novembro de 2013.
ALINE ANDRES
Diretora/Jornalista
CNPJ nº 09.394.287/0001-56

MARA REGINA HERMES PETTER
Presidente
CNPJ nº 09.300.643/0001-25

TESTEMUNHAS:
1) CÉSAR CLAUDIR DA SILVA
CPF nº 883.515.300-00

2) JAKELINE BERVIAN MEZZOMO
CPF nº 058.098.719-17

Pinheiro Preto

Prefeitura

Aviso Licitação 030/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - EDITAL DE LICITAÇÃO 030/2013
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 09/12/2013, licitação modalidade Pregão Presencial n. 030/2013, visando à aquisição de um veículo novo, com capacidade de 07 lugares, destinado à secretaria municipal da saúde de Pinheiro Preto. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 09/12/2013, até às 10:15 hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 10:30hs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-3562 2000, ou através do site www.pinheiropreto.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Pomerode

Prefeitura

Portaria Nº 17.176

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina
PORTARIA Nº 17.176
NOMEIA GERMANO SCHROEDER, PARA EXERCER O CARGO DE CONTROLADOR MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ROLF NICOLODELLI, no uso de suas atribuições que lhe confere a LEI;
RESOLVE:
De acordo com o Artigo 12, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 74 de 05 de dezembro de 2001 e com o Artigo 79 da Lei Complementar nº 167 de 30 de janeiro de 2009, NOMEAR GERMANO SCHROEDER, para exercer o cargo de Controlador Municipal, a partir de 21 de novembro de 2013.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 21 de novembro de 2013.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 17.177

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina
PORTARIA Nº 17.177

NOMEIA MONICA SUSAN ZIMMER, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ROLF NICOLODELLI, no uso de suas atribuições que lhe confere a LEI;
RESOLVE:
De acordo com o Artigo 12, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 74 de 05 de dezembro de 2001 e com o Artigo 79 da Lei Complementar nº 167 de 30 de janeiro de 2009, NOMEAR MONICA SUSAN ZIMMER, para exercer o cargo de Secretário de Administração e Fazenda, a partir de 21 de novembro de 2013.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 21 de novembro de 2013.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 17.179

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina
PORTARIA Nº 17.179
DESIGNA GESTOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE

O Prefeito Municipal de Pomerode, ROLF NICOLODELLI, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 74, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a Sra. MONICA SUSAN ZIMMER, Secretária de Administração e Fazenda para assinar em conjunto com o Prefeito Municipal, toda movimentação bancária das contas do Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 21 de novembro de 2013.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 17.180

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina
PORTARIA Nº 17.180
DESIGNA GESTORES DA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER DE POMERODE

O Prefeito Municipal de Pomerode, ROLF NICOLODELLI, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 74, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal, Art.1º Inciso III e o Art. 2º da Lei Complementar nº 132/07 de 15/02/2007.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o Sr. CÉLIO SCHLINGMANN, Presidente da Fundação Promotora de Eventos, Esportes e Lazer de Pomerode, para assinar em conjunto com a Sra. MONICA SUSAN ZIMMER, Secretária de Administração e Fazenda, toda movimentação bancária da Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer de Pomerode.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 21 de novembro de 2013.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 17.181

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina
PORTARIA Nº 17.181
DESIGNA GESTORES DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMERODE

O Prefeito Municipal de Pomerode, ROLF NICOLODELLI, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 74, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal, Parágrafo Único da Seção VI e o Art .22 inciso VI do Decreto nº 2544 de 04/11/2010 instituído pela Lei nº 1962 de 09/03/2007

RESOLVE:
Art. 1º Designar o Sr. ANTONIO VARELA BORGES, Secretário de Cidadania e Desenvolvimento Social de Pomerode, para assinar em conjunto com a Sra. MONICA SUSAN ZIMMER, Secretária de Administração e Fazenda, toda movimentação bancária do Fundo Municipal da Assistência Social de Pomerode.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 21 de novembro de 2013.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 17.182

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina
PORTARIA Nº 17.182
DESIGNA GESTORES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE POMERODE

O Prefeito Municipal de Pomerode, ROLF NICOLODELLI, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 74, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal, Art. 2º da Lei Complementar nº 11 de 28/11/1991 e o Art. 1º da Lei Complementar nº 134/07.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a Sra. KELLY REGINA SCHWENGBER ZIMMER DALLMANN, Secretária de Saúde de Pomerode, para assinar em conjunto com a Sra. MONICA SUSAN ZIMMER, Secretária de Administração e Fazenda, toda movimentação bancária do Fundo Municipal da Saúde de Pomerode.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 21 de novembro de 2013.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 17.183
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina
PORTARIA Nº 17.183
DESIGNA GESTORES DO FUNDO MUNICIPAL PARA A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE POMERODE

O Prefeito Municipal de Pomerode, ROLF NICOLODELLI, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 74, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal, Parágrafo Único da Seção VI e o Art .22 inciso VI do Decreto nº 2544 de 04/11/2010 instituído pela Lei nº 1962 de 09/03/2007

RESOLVE:
Art. 1º Designar o Sr. ANTONIO VARELA BORGES, Secretário de Cidadania e Desenvolvimento Social de Pomerode, para assinar em conjunto com a Sra. MONICA SUSAN ZIMMER, Secretária de Administração e Fazenda, toda movimentação bancária do Fundo Municipal para a Criança e Adolescente de Pomerode.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 21 de novembro de 2013.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 17.184
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina
PORTARIA Nº 17.184
DESIGNA GESTORES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE POMERODE

O Prefeito Municipal de Pomerode, ROLF NICOLODELLI, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 74, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal, Art. 1º Inciso II e Art. 2º da Lei nº 1972 de 09/05/2007.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a Sra. REJANE SOLANGE KOCH GOEDE, Secretária de Turismo, Cultura e Esporte, para assinar em conjunto com a Sra. MONICA SUSAN ZIMMER, Secretária de Administração e Fazenda, toda movimentação bancária do Fundo de Desenvolvimento do Turismo de Pomerode.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 21 de novembro de 2013.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura

Lei Municipal 2.105, de 19 de Novembro de 2013
LEI MUNICIPAL Nº 2.105, DE 19 NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL MODALIDADE I PARA PACIENTES COM TRANSTORNOS MENTAIS GRAVES E DECORRENTES DO USO E DEPENDÊNCIA DE ÁLCOOL E SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS – CAPS-I, NO MUNICÍPIO DE PORTO BELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar na Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura de Porto Belo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, o Centro de Atenção Psicossocial - Modalidade I (CAPS-I) para pacientes com transtornos mentais graves e decorrentes do uso e dependências de álcool e substâncias psicoativas, em conformidade com a Portaria GM 336 de 19 de fevereiro de 2002, do Ministério da Saúde.
Art. 2º O Centro de Atenção Psicossocial - I, ora criado, funcionará em unidade de saúde autônoma da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º O Centro de Atendimento Psicossocial - I terá estrutura organizacional adequada à prestação de serviços a que se propõem, competindo-lhe:
I - Cooperar na definição de políticas públicas e estratégias voltadas para a redução de fatores de risco e fortalecimento dos fatores de proteção;
II - Atuar no planejamento terapêutico, caracterizado pelo atendimento individualizado e de evolução contínua;
III - Constituir-se em serviço ambulatorial de atenção diária, referência em sua área de abrangência populacional;
IV - Responsabilizar-se pela organização da demanda, assumindo o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial local de saúde mental;
V - Orientar estratégias de intervenção precoce, limitando o estigma associado ao tratamento;
VI - Realizar e manter atualizado o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental.
Art. 4º A assistência prestada pelo CAPS-I compreende:
I - Atendimentos individuais - através de acolhimento inicial, terapia medicamentosa, psicoterapia, atenção à família - atividades realizadas por todos os trabalhadores de nível médio e superior do CAPS I, de acordo com a especificidade de cada atividade planejada;
II - Atendimentos em grupo - psicoterapia, grupo operativo, grupos de famílias, grupos de medicação, grupos de educação em saúde, entre outros - atividades realizadas por todos os trabalhadores de nível médio e superior do CAPS I, de acordo com a especificidade de cada atividade planejada;
III - Atendimentos em Oficinas Terapêuticas - atividades realizadas por todos os trabalhadores de nível médio e superior do CAPS I, de acordo com a especificidade de cada atividade planejada;
IV - Atendimento e visita domiciliar - atividades realizadas por todos os trabalhadores de nível médio e superior do CAPS I, de acordo com a especificidade e necessidade de cada caso;
V - Reuniões de equipe sistematizadas - com a participação de todos os trabalhadores do CAPS I para as atividades de planejamento, avaliação, assuntos administrativos, estudos de caso e avaliação dos PTS;
VI - Atividades comunitárias - com o objetivo de promover a

integração social dos usuários do CAPS I à família, trabalho, comunidade e quaisquer outras formas de socialização;
VII - Oferta de refeições - para os usuários assistidos em um turno (4 horas) será oferecida uma refeição diária e para aqueles assistidos em dois turnos (8 horas) serão oferecidas duas refeições diárias ou outro critério a ser estabelecido pelo gestor local;
VIII - Encaminhamentos aos serviços de urgência/emergência e internação - esta atividade deverá ser rigorosamente avaliada e discutida pela equipe, família e outras instituições e serviços corresponsáveis pelo tratamento da pessoa em sofrimento psíquico grave ou com transtorno decorrente do uso de álcool e outras drogas, e será efetivada depois de absolutamente esgotadas todas as possibilidades para o tratamento extra-hospitalar;
IX - Atividades de suporte às instituições corresponsáveis (intersetorialidade) - a finalidade desta atividade é estabelecer e fortalecer os vínculos com todas as instâncias envolvidas na rede de atenção psicossocial, através da realização de reuniões sistemáticas, capacitações, palestras, entre outros eventos, podendo ser desenvolvidas por todos os trabalhadores de nível médio e superior do CAPS I;
X - Atividades conjuntas entre as equipes da ESF, NASF e o CAPS - o objetivo destas atividades é fortalecer os vínculos com a ESF e com o NASF, realizando visitas domiciliares, estudos de casos e outras atividades na comunidade, promovendo a integração e a articulação entre as equipes, visando o melhor fluxo para todas as atividades e a melhor adesão dos usuários aos seus PTS. Estes espaços devem ser aproveitados para a divulgação, informações, adequadas orientações sobre as atividades do CAPS I em toda a comunidade;
XI - Divulgar o CAPS I no Município - esta atividade tem o objetivo de informar, esclarecer, orientar e contribuir para o conhecimento da Política de Saúde Mental, de forma clara e adequada a toda população, por meio de palestras educativas, participação em reuniões dos Conselhos Municipais e locais e de outros Conselhos de políticas públicas intersetoriais, distribuição de panfletos, folders, cartilhas, cartazes e através dos meios de comunicação local. Estas atividades podem ser planejadas e executadas por todos os trabalhadores de nível médio e superior do CAPS I, de acordo com as especificidades de cada atividade planejada.
Parágrafo único. Inclui-se no atendimento mencionado no caput deste artigo a oferta de condições para repouso ambulatorial em horário de atendimento.
Art. 5º Será garantido o funcionamento do CAPS-I no horário de 8:00 às 18:00 horas, em dois turnos, durante cinco dias úteis da semana.
Parágrafo único. Em cada turno, o atendimento não excederá a 25 (vinte e cinco) pacientes, observado ainda o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) pacientes por dia.
Art. 6º Considerado o porte populacional do Município de Porto Belo, a equipe mínima para o atendimento a que se propõe o CAPS-I será constituída de:
I - Médico Psiquiatra ou Médico Clínico Geral com formação em saúde mental;
II - Enfermeiro;
III - Psicólogo;
IV - Assistente Social;
V - Terapeuta Ocupacional;
VI - Profissional de Educação Física;
VII - Técnicos de Enfermagem;
VIII - Auxiliar Administrativo;
IX - Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 7º Ficam criados os cargo e vagas de provimento efetivo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo especificado:

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL	VENCIMENTO (R$)
02	Médico Psiquiatra ou Médico Clínico Geral com formação em Saúde Mental	20	CE-XX	3.769,82
01	Enfermeiro	40	CE-XVIII	2.486,10
02	Psicólogo	20	CE-XI	1.381,17
01	Assistente Social	40	CE-XIX	2.762,34
01	Terapeuta Ocupacional	40	CE-XIX	2.762,34
01	Profissional de Educação Física	40	EMP-III	2.068,46
02	Técnico de Enfermagem	40	CE-IX	1.104,92
01	Auxiliar Administrativo	40	CE-IV	759,63
01	Auxiliar de Serviços Gerais	40	CE-I	714,95

Parágrafo Único. As atribuições dos cargos criados serão definidas no Anexo I da presente Lei.
Art. 8º Para o cumprimento dos objetivos previstos na presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I - Celebrar convênios de cooperação técnico-financeira com órgãos públicos, municipais, estaduais ou federais, ou com entidades privadas sem fins lucrativos e de caráter beneficente;
II - Contratar, na forma da legislação municipal, através de Processo Seletivo, por tempo determinado até conclusão do concurso público, os profissionais necessários ao funcionamento do CAPS-I.
Art. 9º Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, o Poder Executivo utilizará dotações consignadas no orçamento vigente, autorizadas as suplementações, se necessário.
Art. 10. A presente lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo, no que couber.
Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Porto Belo - SC, aos 19 dias do mês de novembro de 2013.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
PREFEITO DE PORTO BELO

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 006/2013 Fmeduca

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2013 FMEDUCA

O Município de Porto Belo (SC), torna público a dispensa de licitação nº 006/2013-FMEDUCA em conformidade com o Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.
Processo nº. 040/2013 - FMEDUCA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDIMENTO DE VERÃO (2013/2014) E INÍCIO DO ANO LETIVO (2014), EM UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO BELO.

Contratado: Infinity Assessoria Pedagógica Ltda. ME
CNPJ: 18.634.342/0001-29
Valor: R$ 7.890,00 (Sete mil oitocentos e noventa reais)
Homologado: 11/11/2013

Porto Belo / SC, 11 de Novembro de 2013.
DÓRIS HELENA FERREIRA
Secretaria de Educação

Aviso de Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Carta Convite - 006/2013 - PMPB
Tipo de licitação: Menor Valor Global

Objeto: Aquisição de material elétrico, para decoração natalina, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.
Recebimento e abertura das Propostas: Até 14:00 horas do dia 27/11/2013, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão a disposição no departamento de Compras e Licitações da PMPB - End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 - Centro-Porto Belo - SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail compras@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 21 de Novembro de 2013.
CHIRLEY LAURENCIO
Secretária de Administração

Errata
ERRATA
No edital cujo objetivo é contratação de pessoa jurídica para a prestação serviços de atendimento à saúde, de forma complementar, na modalidade de clínica geral, conforme especificações constantes do termo de referência, que integra este edital como anexo II, onde se lê Pregão 019/2013, leia-se Pregão 023/2013.
Demais clausulas permanecem inalteradas.

Porto Belo, 18 de novembro de 2013.
CHIRLEY LAURENCIO
Secretaria de Administração

Porto União

Prefeitura

Edital de Prorrogação do Prazo de Inscrições Concurso Público N.° 001/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
Edital de Concurso Público 001/2013

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO N.° 001/2013

O Prefeito Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, juntamente com a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público, nomeada pela Portaria n° 044/2013, torna público o que segue:

Considerando o número reduzido de inscritos até a presente data e a falta de inscritos em alguns cargos, fica prorrogado o período de inscrição do Concurso Público n. ° 001/2013, e consequentemente todo o cronograma, inclusive a data de aplicação das provas conforme cronograma abaixo:

Item	Cronograma das Atividades	Período
1	Período de inscrições exclusivamente pela internet (on-line).	21/10/2013 até 19/12/2013
2	Último dia para pagamento da taxa de inscrição de todos os candidatos.	20/12/2013
3	Prazo final para protocolo ou envio via sedex do requerimento e do laudo médico dos candidatos que solicitarem condição especial para realização da prova, inclusive mãe nutriz.	20/12/2013
4	Divulgação inscrições deferidas e indeferidas de todos os cargos.	14/01/2014
5	Prazo para recursos contra o resultado da homologação das inscrições.	15 e 16/01/2014
6	Publicação do edital de homologação definitiva das inscrições caso haja alterações.	06/01/2014
7	Divulgação dos locais de provas	22/01/2014
8	Aplicação das provas escritas objetivas.	02/02/2014
9	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva escrita no site Instituto O Barriga Verde (www.iobv.com.br).	03/02/2014
10	Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar da prova objetiva escrita.	04 e 05/02/2014
11	Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva no site do Instituto O Barriga Verde (www.iobv.com.br).	10/02/2014
12	Divulgação da classificação preliminar da prova escrita.	12/02/2014
13	Recursos contra a classificação preliminar prova escrita.	13 e 14/02/2014
14	Convocação para a prova prática.	17/02/2014
15	Provas práticas e teste de aptidão física	23/02//2014
16	Divulgação da classificação preliminar das provas práticas e aptidão física	26/02/2014
17	Recursos contra a classificação da prova prática e aptidão física	27 e 28/02/2014
18	Classificação final de todos os candidatos.	05/03/2014
19	Homologação final.	Após 04/03/2014

As demais regras e itens do edital permanecem inalteradas.

ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito do Município de Porto União

Presidente Castello Branco

Prefeitura

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato N° 141/2013
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 141/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO: LUCIANE FRIGO ME

OBJETO: Aquisição de materiais a serem utilizados na decoração natalina, destinados as festividades de celebração do Natal de 2013 no município de Presidente Castello Branco/SC. O item a ser aditivado, teve suas quantidades previamente definidas para atender a demanda da instalação da decoração natalina no município de Pres. Castello Branco/SC, porém a utilização desse item superou as quantidades previamente licitadas, assim, para que as atividades continuem a ser executadas, as quantidades devem ser acrescidas.
O presente Termo Aditivo tem o objetivo de aumentar as quantidades dos itens 02, 03, 04 e 05.
VALOR: Em razão do acréscimo nas quantidades, o valor do contrato ora aditivado passa de R$ 13.626,85 (treze mil, seiscentos e vinte e seis reais, com oitenta e cinco centavos) para R$ 14.110,45 (quatorze mil, cento e dez reais e quarenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 19/11/2013 a 31/12/2013

CLAUDIO SARTORI
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

Decreto 3737
DECRETO Nº 3737, de 20 de novembro de 2013.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041 FMS/2013"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 10.520/02.

DECRETA
Art. 1º- Fica homologado, de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 3234/2013, o resultado do Pregão Eletrônico nº 041/2013 FMS, de 17.10.2013, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes:

- A G KIENEN & CIA LTDA;
- ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA;
- CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
- CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
- COMERCIAL CIRURGIA RIOCLARENSE LTDA;
- DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA - CURITIBA
- EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.;
- GESSER MEDICAL LTDA EPP;
- HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA;
- INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME;
- LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS;
- MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOPS FARMACEUTICOS;
- NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS;
- ONCOLINE - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;
- PONTAMED FARMACEUTICA LTDA;
- PRATI DONADUZZI & CIA LTDA;
- PRODIET FARMACEUTICA S.A.
- PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA;
- TRIADE FARMACEUTICA LTDA;
- WINCORP FARMACEUTICA COMERCIAL LTDA.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
20 de novembro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

LUIZ CARLOS ZANIS
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO AO DECRETO N° 3737/2013

Pregão Presencial Nº 041/2013 FMS de 17.10.2013

Objeto da Licitação: Registro de preços para aquisição de medicamentos da Rede Básica e psicotrópicos para a Secretaria Municipal de saúde e para a Atenção básica.

Participantes:

- A G KIENEN & CIA LTDA;
- ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA;
- CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
- CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
- COMERCIAL CIRURGIA RIOCLARENSE LTDA;
- DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA - CURITIBA
- EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.;
- GESSER MEDICAL LTDA EPP;
- HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA;
- INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME;
- LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS;
- MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOPS FARMACEUTICOS;
- NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS;
- ONCOLINE - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;
- PONTAMED FARMACEUTICA LTDA;
- PRATI DONADUZZI & CIA LTDA;
- PRODIET FARMACEUTICA S.A.
- PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA;
- TRIADE FARMACEUTICA LTDA;
- WINCORP FARMACEUTICA COMERCIAL LTDA;
- BH FARMA COMÉRCIO LTDA;
- EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTA (MATRIZ);
- FARMACONN LTDA;

- ELFA MEDICAMENTOS LTDA;
- PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA;

Decisão: Pelo critério menor preço o Pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

- A G KIENEN & CIA LTDA;
- ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA;
- CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
- CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
- COMERCIAL CIRURGIA RIOCLARENSE LTDA;
- DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA - CURITIBA
- EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.;
- GESSER MEDICAL LTDA EPP;
- HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA;
- INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME;
- LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS;
- MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOPS FARMACEUTICOS;
- NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS;
- ONCOLINE - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;
- PONTAMED FARMACEUTICA LTDA;
- PRATI DONADUZZI & CIA LTDA;
- PRODIET FARMACEUTICA S.A.
- PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA;
- TRIADE FARMACEUTICA LTDA;
- WINCORP FARMACEUTICA COMERCIAL LTDA.

Decreto 3738

DECRETO N° 3738, de 21 de novembro de 2013.
"DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA AUXILIAREM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA RECEPÇÃO DOS MUNÍCIPES E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS PARA O SAQUE DE FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), MOTIVO 19L - EMERGÊNCIA".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, em virtude do Decreto Nº 3630, de 22 de setembro de 2013, que declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência a área do Município afetada por tempestade.

DECRETA:
Art.1º - Ficam designados os servidores Públicos Municipais, para atuarem na recepção dos munícipes e conferência de documentos para saque do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Motivo 19L - Emergência, nos dias: 25/11 a 06/12/2013, das 8:30 às 17:30, sendo concedido ao servidor 1 hora de intervalo ininterrupto:

a) Administração Indireta:

I - Representante da Fundação Cultural:
Fernanda Barbosa

b) Administração Direta:

II - Representantes do Gabinete do Prefeito:
Ana Paula Hobold
Natanael Anderson de Souza

III - Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
Altair Guilherme Becker
Elias Boell Júnior
Vanessa Maria Bastos

IV - Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:
Gilberto Julio Vicente
Oldina Tillmann

V - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Daiana Patrícia de Oliveira Saldanha
Nilso Crespi

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Ivanir Schlemper Neves

VII - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
Gabriela Fagundes Padilha

VIII - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo:
Maitara Gabriela da Luz Broering

IX - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente:
Dinense Lucas de Souza
Ieda Jaqueline Stofela

X - Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:
Elvis Cristian Censi
Maria Luzia Heidrich

XI - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:
Terezinha Aparecida Fagundes
Janete Luzia Machado Foster

Art. 2º - As atividades serão desenvolvidas no prédio da antiga Secretaria Municipal de Educação, sendo na Rua Prefeito Wenceslau Borini, 2969, no Bairro Canta Galo, em frente ao Centro de Eventos Hermann Purnhagen.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
23 de novembro de 2013
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul.

Contrato Administrativo Nº 332/2013 - Franciele Pedroso Schotten

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 332/2013

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) FRANCIELE PEDROSO SCHOTTEN, portador(a) do CPF nº 791.573.789-91 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Geremias Medeiros, nº 360 - Taboão - Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação - CEI Canta Galo, em substituição

aFabiane Gorges de Oliveira que está em Licença Maternidade.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.116,00 (dois mil, cento e dezesseis reais) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 05/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

FRANCIELE PEDROSO SCHOTTEN
Contratado (a)

Pauta Sorteio e Distribuição de Consulta Nº 003/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PAUTA SORTEIO E DISTRIBUIÇÃO DE CONSULTA Nº 003/2013

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no inciso I do art. 7º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 22 de Novembro de 2013, às 8h00min no Plenário da Câmara de Vereadores, localizado no 2º andar do prédio central da Prefeitura Municipal, para sorteio das Consultas formuladas, de acordo com o Art 188 do CTM.

Número do protocolo: Protocolo Nº 142426/2013
Nome do Recorrente: Salver Construtora e Incorporadora Ltda
N° do Processo Consulta: 004/2013

Rio do Sul, 20 de Novembro de 2013.
LEONICE WITTE
Secretária geral do CMC

Salto Veloso

Prefeitura

Decreto Municipal Nº. 82/2013
DECRETO Nº. 82/2013, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO DA ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR CESCA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.470/2012 de 13/12/2012;
Decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 31.450,00 (Dois Mil Cento e Setenta e Cinco Reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 4.035 - MAN. DOS SERVIÇOS URBANOS
Categoria Econômica: 3 DESPESAS DE CORRENTES
Grupo de Natureza de Despesa: 3.0 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade de Aplicação: 90. APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 31.450,00
Fonte: 00.00.00000
RED. 104

Art. 2º. Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, anulada parcialmente dotação orçamentária da seguinte programação de despesa, conforme descriminado abaixo:

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 4.035 - MAN. DOS SERVIÇOS URBANOS
Categoria Econômica: 3 DESPESAS CORRENTES
Grupo de Natureza de Despesa: 3.0 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade de Aplicação: 90 APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 31.450,00
Fonte: 00.00.00000
RED. 100 R$ 6.000,00
RED. 103 R$ 16.000,00
RED. 107 R$ 9.450,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, em 31 de Outubro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

RREO - 5º Bimestre

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**16.192.220,00**	**16.192.220,00**	**2.433.935,89**	**15,03**	**12.241.291,39**	**75,60**	**3.950.928,61**
RECEITAS CORRENTES	**16.192.200,00**	**16.192.200,00**	**2.209.465,19**	**13,65**	**11.503.560,96**	**71,04**	**4.688.639,04**
RECEITA TRIBUTÁRIA	531.500,00	531.500,00	50.987,11	9,59	455.596,24	85,72	75.903,76
IMPOSTOS	428.000,00	428.000,00	39.592,67	9,25	356.471,31	83,29	71.528,69
TAXAS	59.500,00	59.500,00	10.931,44	18,37	51.245,16	86,13	8.254,84
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	44.000,00	44.000,00	463,00	1,05	47.879,77	108,82	-3.879,77
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	528.000,00	528.000,00	83.644,70	15,84	363.966,24	68,93	164.033,76
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	440.000,00	440.000,00	68.228,89	15,51	317.765,23	72,22	122.234,77
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	88.000,00	88.000,00	15.415,81	17,52	46.201,01	52,50	41.798,99
RECEITA PATRIMONIAL	834.050,00	834.050,00	73.578,68	8,82	181.954,47	21,82	652.095,53
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	834.050,00	834.050,00	73.578,68	8,82	181.954,47	21,82	652.095,53
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.200,00	2.200,00	2.410,13	109,55	3.378,05	153,55	-1.178,05
Outras Receitas Agropecuárias	2.200,00	2.200,00	2.410,13	109,55	3.378,05	153,55	-1.178,05
RECEITA DE SERVIÇOS	87.500,00	87.500,00	23.421,71	26,77	50.683,68	57,92	36.816,32
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.114.020,00	14.114.020,00	1.955.329,48	13,85	10.299.593,18	72,97	3.814.426,82
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	14.054.020,00	14.054.020,00	1.950.061,70	13,88	10.278.522,08	73,14	3.775.497,92
Transf. de Conv.	60.000,00	60.000,00	5.267,78	8,78	21.071,10	35,12	38.928,90
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	94.930,00	94.930,00	20.093,38	21,17	148.389,10	156,31	-53.459,10
Multas e Juros de Mora	31.350,00	31.350,00	10.468,16	33,39	30.781,30	98,19	568,70
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	28.851,00	311,41	-26.651,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	9.900,00	9.900,00	8.916,55	90,07	29.209,94	295,05	-19.309,94
RECEITAS DIVERSAS	51.480,00	51.480,00	708,67	1,38	59.546,86	115,67	-8.066,86
RECEITAS DE CAPITAL	**20,00**	**20,00**	**224.470,70**	**353,50**	**737.730,43**	**652,15**	**-737.710,43**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	458.259,73	0,00	-458.259,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	458.259,73	0,00	-458.259,73
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	111.000,00	0,00	166.000,00	0,00	-166.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	111.000,00	0,00	166.000,00	0,00	-166.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20,00	20,00	113.470,70	353,50	113.470,70	353,50	-113.450,70
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	113.470,70	0,00	113.470,70	0,00	-113.470,70
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**850.050,00**	**850.050,00**	**111.153,84**	**13,08**	**509.481,20**	**59,94**	**340.568,80**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**850.050,00**	**850.050,00**	**111.153,84**	**13,08**	**509.481,20**	**59,94**	**340.568,80**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	850.050,00	850.050,00	111.153,84	13,08	509.481,20	59,94	340.568,80
Contribuições Sociais - Intra-Orçamentária	100.000,00	100.000,00	21.935,27	21,94	102.381,59	102,38	-2.381,59
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	750.050,00	750.050,00	89.218,57	11,90	407.099,61	54,28	342.950,39

Continua 1/3

Município de Salto Veloso - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**850.050,00**	**850.050,00**	**111.153,84**	**13,08**	**509.481,20**	**59,94**	**340.568,80**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**17.042.270,00**	**17.042.270,00**	**2.545.089,73**	**14,93**	**12.750.772,59**	**74,82**	**4.291.497,41**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**17.042.270,00**	**17.042.270,00**	**2.545.089,73**	**14,93**	**12.750.772,59**	**74,82**	**4.291.497,41**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.042.270,00	17.042.270,00	2.545.089,73	14,93	12.750.772,59	74,82	4.291.497,41
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	487.086,62	—	—	367.379,84	—	—
Superávit Financeiro	—	487.086,62	—	—	367.379,84	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**15.708.770,00**	**1.770.130,84**	**17.478.900,84**	**1.966.783,39**	**12.399.499,20**	**2.408.902,91**	**11.340.007,83**	**64,88**	**6.138.893,01**
DESPESAS CORRENTES	**13.945.250,00**	**120.047,20**	**14.065.297,20**	**1.950.807,96**	**10.567.038,15**	**2.257.019,79**	**10.076.879,62**	**71,64**	**3.988.417,58**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.104.440,00	-595.477,03	6.508.962,97	1.056.986,64	4.748.797,19	1.064.076,64	4.746.558,20	72,92	1.762.404,77
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	195.000,00	0,00	195.000,00	0,00	70.694,70	0,00	70.694,70	36,25	124.305,30
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.645.810,00	715.524,23	7.361.334,23	893.821,32	5.747.546,26	1.192.943,15	5.259.626,72	71,45	2.101.707,51
DESPESAS DE CAPITAL	**401.470,00**	**1.650.083,64**	**2.051.553,64**	**15.975,43**	**1.832.461,05**	**151.883,12**	**1.263.128,21**	**61,57**	**788.425,43**
INVESTIMENTOS	390.470,00	1.590.083,64	1.980.553,64	15.975,43	1.786.380,01	151.883,12	1.217.047,17	61,45	763.506,47
INVERSOES FINANCEIRAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	10.000,00	60.000,00	70.000,00	0,00	46.081,04	0,00	46.081,04	65,83	23.918,96

Continua 2/3

Município de Salto Veloso - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**15.708.770,00**	**1.770.130,84**	**17.478.900,84**	**1.966.783,39**	**12.399.499,20**	**2.408.902,91**	**11.340.007,83**	**64,88**	**6.138.893,01**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.362.050,00**	**0,00**	**1.362.050,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.362.050,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**838.500,00**	**-35.389,00**	**803.111,00**	**85.901,28**	**353.110,78**	**85.901,28**	**353.110,78**	**43,97**	**450.000,22**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	838.500,00	-35.389,00	803.111,00	85.901,28	353.110,78	85.901,28	353.110,78	43,97	450.000,22
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**16.547.270,00**	**1.734.741,84**	**18.282.011,84**	**2.052.684,67**	**12.752.609,98**	**2.494.804,19**	**11.693.118,61**	**63,96**	**6.588.893,23**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**16.547.270,00**	**1.734.741,84**	**18.282.011,84**	**2.052.684,67**	**12.752.609,98**	**2.494.804,19**	**11.693.118,61**	**63,96**	**6.588.893,23**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.057.653,98	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.547.270,00	1.734.741,84	18.282.011,84	2.052.684,67	12.752.609,98	2.494.804,19	12.750.772,59	63,96	6.588.893,23

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 732.667,25

FONTE:

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.708.770,00	17.478.900,84	1.966.783,39	12.399.499,20	2.408.902,91	11.340.007,83	96,98	64,88	6.138.893,01
Administração	2.158.550,00	1.791.550,00	256.925,99	1.614.257,18	326.012,59	1.518.688,07	12,99	84,77	272.861,93
Administração Geral	2.158.550,00	1.791.550,00	256.925,99	1.614.257,18	326.012,59	1.518.688,07	12,99	84,77	272.861,93
Segurança Pública	49.000,00	55.640,00	11.012,30	22.424,11	10.222,25	20.527,42	0,18	36,89	35.112,58
Policiamento	49.000,00	55.640,00	11.012,30	22.424,11	10.222,25	20.527,42	0,18	36,89	35.112,58
Assistência Social	651.611,00	749.243,06	83.837,64	525.711,26	76.339,17	430.870,86	3,68	57,51	318.372,20
Assistência à Criança e ao Adolescente	22.000,00	27.000,00	2.975,02	23.720,85	2.975,02	23.720,85	0,20	87,85	3.279,15
Assistência Comunitária	629.611,00	722.243,06	80.862,62	501.990,41	73.364,15	407.150,01	3,48	56,37	315.093,05
Previdência Social	850.000,00	850.000,00	115.042,11	566.070,15	118.531,55	552.513,02	4,73	65,00	297.486,98
Previdência do Regime Estatutário	850.000,00	850.000,00	115.042,11	566.070,15	118.531,55	552.513,02	4,73	65,00	297.486,98
Saúde	3.030.833,00	3.767.207,64	549.604,04	2.963.856,27	612.067,51	2.794.527,61	23,90	74,18	972.680,03
Atenção Básica	2.870.432,00	3.581.806,64	530.079,25	2.850.190,07	592.046,72	2.681.548,91	22,93	74,87	900.257,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	34.000,00	34.000,00	0,00	7.078,48	0,00	7.078,48	0,06	20,82	26.921,52
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	-406,90	11.394,59	89,10	10.707,09	0,09	53,54	9.292,91
Vigilância Epidemiológica	15.400,00	15.400,00	0,00	925,40	0,00	925,40	0,01	6,01	14.474,60
Alimentação e Nutrição	86.000,00	111.000,00	19.931,69	94.267,73	19.931,69	94.267,73	0,81	84,93	16.732,27
Abastecimento	5.001,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.001,00
Educação	3.404.014,00	3.474.217,56	505.741,20	2.635.220,26	659.567,10	2.570.538,39	21,98	73,99	903.679,17
Ensino Fundamental	2.217.414,00	2.313.617,56	309.023,92	1.724.297,21	465.558,59	1.666.771,02	14,25	72,04	646.846,54
Educação Infantil	1.150.000,00	1.150.000,00	196.717,28	909.372,63	194.008,51	902.216,95	7,72	78,45	247.783,05
Educação de Jovens e Adultos	34.600,00	8.600,00	0,00	650,00	0,00	650,00	0,01	7,56	7.950,00
Educação Especial	2.000,00	2.000,00	0,00	900,42	0,00	900,42	0,01	45,02	1.099,58
Cultura	159.000,00	289.000,00	36.129,69	166.623,26	42.435,35	130.479,72	1,12	45,15	158.520,28
Difusão Cultural	159.000,00	289.000,00	36.129,69	166.623,26	42.435,35	130.479,72	1,12	45,15	158.520,28
Urbanismo	735.604,00	1.950.884,58	101.885,91	1.728.937,96	204.910,65	1.222.586,67	10,46	62,67	728.297,91
Infra-Estrutura Urbana	25.004,00	1.227.284,58	0,00	1.202.280,58	107.271,44	700.871,49	5,99	57,11	526.413,09
Serviços Urbanos	710.600,00	723.600,00	101.885,91	526.657,38	97.639,21	521.715,18	4,46	72,10	201.884,82
Habitação	12.001,00	2.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.001,00
Habitação Urbana	12.001,00	2.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.001,00
Saneamento	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Saneamento Básico Urbano	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00

Continua 1/3

Município de Salto Veloso - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.708.770,00	17.478.900,84	1.966.783,39	12.399.499,20	2.408.902,91	11.340.007,83	96,98	64,88	6.138.893,01
Gestão Ambiental	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Agricultura	813.003,00	694.003,00	99.198,04	544.252,77	127.554,55	519.349,20	4,44	74,83	174.653,80
Extensão Rural	813.003,00	694.003,00	99.198,04	544.252,77	127.554,55	519.349,20	4,44	74,83	174.653,80
Indústria	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Promoção Industrial	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Comércio e Serviços	4.502,00	4.502,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.502,00
Turismo	4.502,00	4.502,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.502,00
Transporte	1.930.102,00	1.940.102,00	190.313,44	1.284.613,95	200.699,07	1.250.781,47	10,70	64,47	689.320,53
Transporte Rodoviário	1.930.102,00	1.940.102,00	190.313,44	1.284.613,95	200.699,07	1.250.781,47	10,70	64,47	689.320,53
Desporto e Lazer	141.500,00	141.500,00	17.093,03	130.756,29	13.410,53	125.489,95	1,07	88,69	16.010,05
Desporto Comunitário	141.500,00	141.500,00	17.093,03	130.756,29	13.410,53	125.489,95	1,07	88,69	16.010,05
Encargos Especiais	385.000,00	385.000,00	0,00	216.775,74	17.152,59	203.655,45	1,74	52,90	181.344,55
Outros Encargos Especiais	385.000,00	385.000,00	0,00	216.775,74	17.152,59	203.655,45	1,74	52,90	181.344,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.362.050,00	1.362.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.362.050,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	838.500,00	803.111,00	85.901,28	353.110,78	85.901,28	353.110,78	3,02	43,97	450.000,22
Administração	95.000,00	95.000,00	13.286,66	53.092,04	13.286,66	53.092,04	0,45	55,89	41.907,96
Administração Geral	95.000,00	95.000,00	13.286,66	53.092,04	13.286,66	53.092,04	0,45	55,89	41.907,96
Assistência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Comunitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saúde	99.000,00	85.611,00	17.268,16	70.614,51	17.268,16	70.614,51	0,60	82,48	14.996,49
Atenção Básica	99.000,00	85.611,00	17.268,16	70.614,51	17.268,16	70.614,51	0,60	82,48	14.996,49
Educação	380.000,00	405.000,00	33.933,30	143.349,67	33.933,30	143.349,67	1,23	35,39	261.650,33
Ensino Fundamental	260.000,00	285.000,00	29.971,44	127.940,26	29.971,44	127.940,26	1,09	44,89	157.059,74
Educação Infantil	120.000,00	120.000,00	3.961,86	15.409,41	3.961,86	15.409,41	0,13	12,84	104.590,59
Cultura	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Urbanismo	40.000,00	27.000,00	5.537,98	18.794,32	5.537,98	18.794,32	0,16	69,61	8.205,68
Serviços Urbanos	40.000,00	27.000,00	5.537,98	18.794,32	5.537,98	18.794,32	0,16	69,61	8.205,68

Continua 2/3

Município de Salto Veloso - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	838.500,00	803.111,00	85.901,28	353.110,78	85.901,28	353.110,78	3,02	43,97	450.000,22
Agricultura	64.000,00	64.000,00	8.994,54	34.718,67	8.994,54	34.718,67	0,30	54,25	29.281,33
Extensão Rural	64.000,00	64.000,00	8.994,54	34.718,67	8.994,54	34.718,67	0,30	54,25	29.281,33
Transporte	154.000,00	120.000,00	6.880,64	32.541,57	6.880,64	32.541,57	0,28	27,12	87.458,43
Transporte Rodoviário	154.000,00	120.000,00	6.880,64	32.541,57	6.880,64	32.541,57	0,28	27,12	87.458,43
Desporto e Lazer	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Desporto Comunitário	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.547.270,00	18.282.011,84	2.052.684,67	12.752.609,98	2.494.804,19	11.693.118,61	100,00	63,96	6.588.893,23

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO/2012 A OUTUBRO/2013

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Nov/2012	Dez/2012	Jan/2013	Fev/2013	Mar/2013	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.578.270,46**	**1.972.727,29**	**1.396.798,01**	**1.493.901,31**	**1.239.608,33**	**1.425.156,94**	**1.500.453,64**	**1.184.231,75**	**1.216.565,63**	**1.343.330,50**	**1.260.145,00**	**1.292.144,18**	**16.903.333,04**	**18.853.240,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	44.948,98	97.378,29	47.360,53	68.713,06	127.487,35	83.037,27	52.545,28	3.241,20	2.811,76	19.412,68	32.272,36	18.714,75	597.923,51	531.500,00
I.P.T.U.	507,04	669,55	0,00	341,83	99.300,31	30.308,00	0,00	0,00	0,00	285,86	8.144,78	523,11	140.080,48	143.000,00
I.R.R.F	9.143,82	50.708,77	6.299,30	7.967,79	6.947,15	11.256,01	29.329,98	0,00	0,00	2.100,17	76,20	1.167,41	124.996,60	165.000,00
I.S.S.	17.682,04	25.161,95	10.565,46	11.611,38	6.515,52	16.582,82	20.625,15	3.241,20	2.811,46	10.172,52	11.246,66	12.508,26	148.724,42	100.000,00
I.T.B.I.	8.396,88	1.520,00	11.714,33	4.040,00	1.730,00	16.840,73	600,00	0,00	0,00	5.691,67	4.571,25	1.355,00	56.459,86	20.000,00
Outras Receitas Tributárias	9.219,20	19.318,02	18.781,44	44.752,06	12.994,37	8.049,71	1.990,15	0,00	0,30	1.162,46	8.233,47	3.160,97	127.662,15	103.500,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	33.505,01	104.359,63	15.300,17	38.509,23	33.709,75	48.622,37	38.276,83	34.875,78	33.563,93	37.463,48	33.714,42	49.930,28	501.830,88	528.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	74.642,34	154.691,70	43.843,69	4.185,46	4.714,71	15.426,75	351,18	0,00	16.339,79	23.514,21	35.486,74	38.091,94	411.288,51	834.050,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	967,92	1.824,47	585,66	3.378,05	2.200,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.589,68	7.810,58	0,00	122,56	6.159,82	8.475,11	2.440,34	0,00	0,00	10.064,14	9.053,08	14.368,63	61.083,94	87.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.412.391,51	1.603.210,60	1.269.186,62	1.368.382,03	1.052.740,78	1.261.017,30	1.387.470,75	1.146.114,77	1.163.336,72	1.201.965,07	1.133.637,16	1.164.516,31	15.163.969,62	16.775.060,00
Cota-Parte do F.P.M.	440.626,86	498.044,23	459.205,74	617.812,22	355.813,96	381.780,35	548.566,47	457.664,94	325.915,82	426.129,77	352.678,29	352.683,71	5.216.922,36	6.100.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	593.851,54	600.283,46	476.633,30	415.663,69	410.071,15	478.104,81	474.783,03	431.961,25	439.126,77	457.168,12	474.187,33	442.986,97	5.694.821,42	6.700.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	20.591,07	18.432,28	26.013,70	34.089,00	34.349,70	37.475,36	48.702,07	31.792,13	51.953,04	36.862,44	34.748,80	38.617,38	413.626,97	374.000,00
Cota-Parte do ITR.	21,65	16,58	8,60	6,13	0,00	0,00	39,98	0,00	12,60	17,61	1.021,06	939,57	2.083,78	2.200,00
Outras Transferências Correntes	159.450,53	301.190,11	95.376,16	96.905,04	70.677,30	147.044,67	92.039,38	66.386,84	97.501,24	68.927,48	57.197,25	119.345,19	1.372.041,19	1.269.860,00
Transferências da LC 61/1989	8.973,88	10.305,25	8.282,00	6.359,20	5.613,79	5.147,53	6.921,85	7.209,29	7.101,33	7.598,48	6.911,81	7.388,76	87.813,17	99.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.762,11	2.762,11	0,00	0,00	0,00	8.710,21	2.177,56	2.177,55	2.177,55	2.177,65	2.177,55	2.177,55	27.299,84	30.000,00
Transferências do FUNDEB	186.113,87	172.176,58	203.667,12	197.546,75	176.214,88	202.754,37	214.240,41	148.922,77	239.548,37	203.083,52	204.715,07	200.377,18	2.349.360,89	2.200.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.192,94	5.276,49	21.107,00	13.988,97	14.795,92	8.578,14	19.369,26	0,00	513,43	49.943,00	14.156,77	5.936,61	163.858,53	94.930,00
DEDUÇÕES (II)	**233.736,83**	**295.206,64**	**194.028,44**	**239.392,04**	**182.292,40**	**203.406,42**	**239.514,37**	**209.061,16**	**188.636,20**	**209.200,43**	**196.884,96**	**190.547,62**	**2.581.907,51**	**2.981.040,00**
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	20.924,70	69.238,03	0,00	24.606,22	21.122,90	21.162,97	23.276,38	22.900,30	23.318,98	23.193,37	22.540,20	22.068,39	294.352,44	320.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	212.812,13	225.968,61	194.028,44	214.785,82	161.169,50	182.243,45	216.237,99	186.160,86	165.317,22	186.007,06	174.344,76	168.479,23	2.287.555,07	2.661.040,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.344.533,63**	**1.677.520,65**	**1.202.769,57**	**1.254.509,27**	**1.057.315,93**	**1.221.750,52**	**1.260.939,27**	**975.170,59**	**1.027.929,43**	**1.134.130,07**	**1.063.260,04**	**1.101.596,56**	**14.321.425,53**	**15.872.200,00**

FONTE:

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.020.000,00	1.020.000,00	101.504,63	325.567,64	203.757,31
RECEITAS CORRENTES	1.020.000,00	1.020.000,00	101.504,63	325.567,64	203.757,31
Receita de Contribuições dos Segurados	320.000,00	320.000,00	44.608,59	204.189,71	203.757,31
Pessoal Civil	320.000,00	320.000,00	44.608,59	204.189,71	203.757,31
Ativo	320.000,00	320.000,00	44.608,59	204.189,71	203.757,31
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	700.000,00	700.000,00	56.896,04	121.377,93	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	700.000,00	700.000,00	56.896,04	121.377,93	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	750.050,00	750.050,00	89.218,57	407.099,61	0,00
RECEITAS CORRENTES	750.050,00	750.050,00	89.218,57	407.099,61	0,00
Receita de Contribuições Patronais	750.050,00	750.050,00	89.218,57	407.099,61	0,00
Pessoal Civil	750.050,00	750.050,00	89.218,57	407.099,61	0,00
Ativo	750.050,00	750.050,00	89.218,57	407.099,61	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Salto Veloso - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**1.770.050,00**	**1.770.050,00**	**190.723,20**	**732.667,25**	**203.757,31**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Salto Veloso - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**1.770.050,00**	**1.770.050,00**	**190.723,20**	**732.667,25**	**203.757,31**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

FONTE:

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 31 Ago 2013 (B)	Em 31 Out 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	550.421,81	550.421,81
DEDUÇÕES (II)	10.753.478,21	11.541.543,12	11.550.698,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.827.020,46	12.047.164,43	11.885.269,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	73.542,25	505.621,31	334.570,78
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-10.753.478,21	-10.991.121,31	-11.000.276,61
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-10.753.478,21**	**-10.991.121,31**	**-11.000.276,61**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Out 2013 (C - A)
VALOR	**-9.155,30**	**-246.798,40**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-9.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 31 Ago 2013 (B)	Em 31 Out 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**16.208.200,00**	**2.247.040,35**	**11.831.087,69**	**12.544.744,19**
Receita Tributária	531.500,00	50.987,11	455.596,24	546.430,06
I.P.T.U.	143.000,00	8.667,89	138.903,89	117.659,43
I.S.S.	100.000,00	23.754,92	105.880,43	135.750,56
I.T.B.I.	20.000,00	5.926,25	46.542,98	74.248,96
I.R.R.F.	165.000,00	1.243,61	65.144,01	150.827,90
Outras Receitas Tributárias	103.500,00	11.394,44	99.124,93	67.943,21
Receita de Contribuição	1.378.050,00	194.798,54	873.447,44	780.285,80
Receitas Previdenciárias	1.070.050,00	133.827,16	611.289,32	203.757,31
Outras Contribuições	308.000,00	60.971,38	262.158,12	576.528,49
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	834.050,00	73.578,68	181.954,47	1.416.951,77
(-) Aplicações Financeiras	834.050,00	73.578,68	181.954,47	1.416.951,77
Transferências Correntes	14.114.020,00	1.955.329,48	10.299.593,18	10.947.634,90
F.P.M.	4.880.000,00	564.289,67	3.422.601,31	3.225.238,24
I.C.M.S.	5.360.000,00	733.739,63	3.600.550,07	4.376.860,05
Convênios	60.000,00	5.267,78	21.071,10	136.829,04
Outras Transferências Correntes	3.814.020,00	652.032,40	3.255.370,70	3.208.707,57
Demais Receitas Correntes	184.630,00	45.925,22	202.450,83	270.393,43
Dívida Ativa	9.900,00	8.916,55	29.209,94	14.314,82
Diversas Receitas Correntes	174.730,00	37.008,67	173.240,89	256.078,61
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**20,00**	**224.470,70**	**737.730,43**	**863.907,57**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	458.259,73	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	111.000,00	166.000,00	189.009,00
Transferências de Capital	20,00	113.470,70	113.470,70	674.898,57
Convênios	20,00	0,00	0,00	674.898,57
Outras Transferências de Capital	0,00	113.470,70	113.470,70	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**20,00**	**113.470,70**	**113.470,70**	**674.898,57**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**16.208.220,00**	**2.360.511,05**	**11.944.558,39**	**13.219.642,76**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**14.868.408,20**	**2.342.921,07**	**10.429.990,40**	**5.318.136,42**
Pessoal e Encargos Sociais	7.312.073,97	1.149.977,92	5.099.668,98	5.318.136,42
Juros e Encargos da Dívida (IX)	195.000,00	0,00	70.694,70	0,00
Outras Despesas Correntes	7.361.334,23	1.192.943,15	5.259.626,72	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**14.673.408,20**	**2.342.921,07**	**10.359.295,70**	**5.318.136,42**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**2.051.553,64**	**151.883,12**	**1.263.128,21**	**0,00**
Investimentos	1.980.553,64	151.883,12	1.217.047,17	0,00
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	70.000,00	0,00	46.081,04	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**1.981.553,64**	**151.883,12**	**1.217.047,17**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**1.362.050,00**	**-**	**-**	**-**

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**1.362.050,00**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**18.017.011,84**	**2.494.804,19**	**11.576.342,87**	**5.318.136,42**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.808.791,84**	**-134.293,14**	**368.215,52**	**7.901.506,34**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	367.379,84	0,00
Superávit Financeiro	-	-	367.379,84	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-692.050,00**

FONTE:

Salto Veloso, 21/11/2013

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	73.542,25	-	-	73.542,25	-	37.189,07	28.684,07	28.684,07	-	8.505,00
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	73.542,25	0,00	0,00	73.542,25	0,00	37.189,07	28.684,07	28.684,07	0,00	8.505,00
CHEFIA EXECUTIVO	0,00	73.542,25	0,00	0,00	73.542,25	0,00	26.748,68	19.323,68	19.323,68	0,00	7.425,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.440,39	9.360,39	9.360,39	0,00	1.080,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**73.542,25**	**0,00**	**0,00**	**73.542,25**	**0,00**	**37.189,07**	**28.684,07**	**28.684,07**	**0,00**	**8.505,00**

FONTE:

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	439.000,00	439.000,00	45.432,58	369.643,27	84,20
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	154.000,00	154.000,00	14.506,08	152.072,16	98,75
1.1.1- IPTU	143.000,00	143.000,00	8.667,89	138.903,89	97,14
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.200,00	2.200,00	85,42	286,07	13,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	6.600,00	6.600,00	3.486,91	7.982,72	120,95
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	2.200,00	2.200,00	2.265,86	4.899,48	222,70
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	5.926,25	46.542,98	232,71
1.2.1- ITBI	20.000,00	20.000,00	5.926,25	46.542,98	232,71
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100.000,00	100.000,00	23.756,64	105.884,12	105,88
1.3.1- ISS	100.000,00	100.000,00	23.754,92	105.880,43	105,88
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	_	0,00	1,72	3,69	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	165.000,00	165.000,00	1.243,61	65.144,01	39,48
1.4.1- IRRF	165.000,00	165.000,00	1.243,61	65.144,01	39,48
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.305.200,00	13.305.200,00	1.716.518,78	9.245.896,52	69,49
2.1- Cota-Parte FPM	6.100.000,00	6.100.000,00	705.362,00	4.278.251,27	70,14
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.100.000,00	6.100.000,00	705.362,00	4.278.251,27	70,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.700.000,00	6.700.000,00	917.174,30	4.500.686,42	67,17
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	4.355,10	21.775,62	72,59
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	99.000,00	99.000,00	14.300,57	68.534,04	69,23
2.5- Cota-Parte ITR	2.200,00	2.200,00	1.960,63	2.045,55	92,98
2.6- Cota-Parte IPVA	374.000,00	374.000,00	73.366,18	374.603,62	100,16
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.744.200,00	13.744.200,00	1.761.951,36	9.615.539,79	69,96

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	60.004,00	60.004,00	5.267,78	21.071,10	35,12
6.1- Transferências de Convênios	60.004,00	60.004,00	5.267,78	21.071,10	35,12
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	365.700,00	365.700,00	31.441,48	265.098,68	72,49
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	425.704,00	425.704,00	36.709,26	286.169,78	67,22

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.661.040,00	2.661.040,00	342.823,99	1.848.774,33	69,48
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.220.000,00	1.220.000,00	141.072,33	855.649,96	70,14
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.340.000,00	1.340.000,00	183.434,67	900.136,35	67,17
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	871,02	4.372,52	72,88
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	19.800,00	19.800,00	2.860,12	13.706,82	69,23
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	440,00	440,00	392,09	408,09	92,75
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	74.800,00	74.800,00	14.193,76	74.500,59	99,60
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.200.000,00	2.200.000,00	405.092,25	1.991.070,44	90,50
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.200.000,00	2.200.000,00	405.092,25	1.991.070,44	90,50
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-461.040,00	-461.040,00	62.268,26	142.296,11	-30,86
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	0,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	3.436.050,00	3.436.050,00	440.487,84	2.403.884,95	69,96

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	142.296,11
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	142.296,11
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	-142.296,11
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	–

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.991.070,44	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.991.070,44	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	**0,00**	**458.259,73**	**-458.259,73**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	2.051.553,64	1.263.128,21	0,00	788.425,43
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.051.553,64**	**1.263.128,21**	**0,00**	**788.425,43**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-2.051.553,64**	**-804.868,48**		**-1.246.685,16**

FONTE:

Município de Salto Veloso - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	17.042.270,00
Previsão Atualizada	—	17.042.270,00
Receitas Realizadas	2.545.089,73	12.750.772,59
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	367.379,84
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	16.547.270,00
Créditos Adicionais	—	1.734.741,84
Dotação Atualizada	—	18.282.011,84
Despesas Empenhadas	2.052.684,67	12.752.609,98
Despesas Liquidadas	2.494.804,19	11.693.118,61
Superavit Orçamentário	—	1.057.653,98

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.052.684,67	12.752.609,98
Despesas Liquidadas	2.494.804,19	11.693.118,61

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.321.425,53

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	190.723,20	732.667,25
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	190.723,20	732.667,25

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-9.000,00	-246.798,40	2.742,20
Resultado Primário	-692.050,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	73.542,25	0,00	0,00	73.542,25
EXECUTIVO	73.542,25	0,00	0,00	73.542,25
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	37.189,07	0,00	28.684,07	8.505,00
EXECUTIVO	37.189,07	0,00	28.684,07	8.505,00
TOTAL:	**110.731,32**	**0,00**	**28.684,07**	**82.047,25**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	-142.296,11	25%	-1,48
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	458.259,73	-458.259,73
Despesa de Capital Líquida	1.263.128,21	788.425,43

Continua 1/2

Município de Salto Veloso - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2013	2021	2031	2046
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	166.000,00	-166.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

Aviso de Revogação de Edital

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
Aviso de revogação Pregão Presencial nº 67/2013

A Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul comunica a revogação do processo de licitação nº 67/2013, que tem por objeto fornecimento de Materiais para Enfeites de Decoração Natalina para uso no Natal 2013.
Motivo, interesse da administração e readequação do objeto.

Santa Rosa do Sul, 20/11/2013.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL/SC
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2013 -DL Nº 65/2013
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMESC

DO OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atendimento nas Unidades de Saúde do Município, através do Pregão nº. 02/2012, exercício 2013.
DO VALOR:R$ 2.190,00(Dois mil, cento e noventa reais)
Do Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso VIII da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
JUSTIFICATIVAS: A Dispensa de Licitação justifica-se por inviabilidade de competição, Por ser a única no ramo pertinente na região da AMESC e estar dentro do preço de mercado.
DA VIGENCIA: 18/11/2013 à 31/12/2013.

WILFRIED HEMMER
Presidente da CPL

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

Lei Municipal 1159/2013

LEI Nº 1159 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2014 e dá outras providências.

JACOB GILMAR JUNGES, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso X, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores apreciou, votou e aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a presente LEI:
Art. 1º. O Orçamento do Município de Santa Terezinha do Progresso, para o exercício de 2014, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta Lei, compreendendo:
I - as metas fiscais;
II - as prioridades e metas da administração municipal;
III - a estrutura do orçamento;
IV - as diretrizes para a elaboração e a execução do orçamento do Município e suas alterações;
V - as disposições sobre a dívida pública municipal;
VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII - as disposições gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública consolidada para os exercícios de 2014 a 2017, de que trata o Art. 4º, da Lei Complementar n. 101/2000, estão identificadas nos Anexos I, II e III desta LEI.
Art. 3º. A partir do exercício de 2005, deverá o Poder Executivo efetuar, conforme previsto no Art. 63 da Lei Complementar n. 101/2000, o desdobramento das metas fiscais em metas quadrimestrais, sua demonstração e avaliação do seu cumprimento em audiência pública.

II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2014 são aquelas definidas nos Anexos V - Planejamento orçamentário - LDO e o Resumo Metas das Ações desta LEI.
§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2014 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas no Anexo V desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2014, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 5º. Integrarão a lei orçamentária de 2014 e a sua execução os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio público municipal.

III - DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 6º. O Orçamento para o exercício financeiro de 2014 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e seus Fundos, e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Prefeitura, sendo que os Fundos Municipais integrarão o Orçamento Geral do Município, como Unidade Orçamentária na Secretaria a qual está vinculado, excetuando-se o Fundo Municipal de Saúde, como Unidade Gestora.

Art. 7º. A Lei Orçamentária evidenciará a Receita por rubrica e a Despesa de cada Unidade Gestora, identificadas com código da destinação dos recursos, desdobradas as despesas pela função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, na forma dos seguintes Anexos:
I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF/SEPLAN N. 8/85);
II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN N. 8/85);
III - Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN N. 8/85);

IV - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN N. 8/85);
V - Programa de Trabalho (Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN N. 8/85);
VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VII da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN N. 8/85);
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo VIII da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN N. 8/85);
VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Adendo IX da Portaria SOF/SEPLAN N. 8/85);
IX - Detalhamento do Programa de Trabalho;
X - Sumário Geral da Receita por Fontes e das Despesas por Funções do Governo;
XI - Tabela da Evolução da Receita;
XII - Tabela da Evolução da Despesa;
XII - Quadro do Detalhamento da Despesa - QDD.

§ 1º. Os fundos municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando em destaques as receitas e despesas a eles vinculadas, em unidades orçamentárias na Secretaria a qual estiverem vinculados, fazendo parte da Contabilidade Geral do Município, exceto o Fundo Municipal de Saúde, como Unidade Gestora Independente.

§ 2º. Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender as Portarias n. 42/1999 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Portaria Interministerial n. 163, de 04 de maio de 2001, bem como alterações posteriores.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 8º. O Orçamento para o exercício de 2014 e a sua execução, obedecerá entre outros, aos princípios da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação de recursos, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e Fundo Municipal de Saúde (Art. 1º, § 1º e Art. 4º, I, "a" da LRF).

Art. 9º. O estudo para a definição do Orçamento da Receita para 2014, excluídas as previsões de convênios e operações de crédito, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anteriores (Art. 12 da LRF).

Art. 10º. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, o Poder Legislativo e o Poder Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo: (Art. 9º da LRF)
I - redução dos investimentos programados com recursos próprios;
II - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
III - eliminação de despesas com horas extras;
IV - redução de 20% dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

Art. 11. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles que não foram apurados até a elaboração da Lei Orçamentária, aqueles oriundos de situações de desapropriações de relevante interesse público e aqueles oriundos de situações de emergência e calamidade pública.

§ 1º. Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2013.

§ 2º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 12. O orçamento para o exercício de 2014 contemplará recursos para a Reserva de Contingência, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Art. 13. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 14. O Executivo Municipal deverá elaborar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal. (Art. 8º, 9º e 13 da LRF).

Art. 15. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (Art. 8º, § único da LRF).

§ 1º. Os recursos vinculados, oriundos de transferências voluntárias e operações de crédito serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, respeitando-se sempre a fonte de recursos a qual esta vinculada, conforme artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º. Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial.

Art. 16. As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2014, são as constantes do Anexo VII desta lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita (Art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I da LRF).

Art. 17. As transferências de recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser concedidas a entidades sem fins lucrativos, com lei específica e de conformidade com o Artigo 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo sempre comprovado ou justificado o interesse público.

Art. 18. Para efeito do disposto no Artigo 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação fixada no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 19. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito (Art. 45 da LRF).

Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público poderão ser demonstrados na Lei Orçamentária, para fins de justificar a não inclusão de

outros programas.

Art. 20. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária (Art. 62 da LRF).

Art. 21. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2014 a preços correntes.

Art. 22. A Lei Orçamentária para 2014 poderá autorizar o Executivo Municipal a remanejar, dentro de cada projeto ou atividade, o saldo das dotações das modalidades de aplicação que o compõem.

Art. 23. Durante a execução orçamentária de 2014, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício, constantes do Anexo I desta lei e alterações posteriores.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24. Obedecidos aos limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2014, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 25. As operações de crédito dependerão de autorização em lei específica.

Art. 26. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 27. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 169, § 1º, II da CF).
§ 1º. Os recursos para as despesas decorrentes deste ato deverão estar previstos no orçamento ou em créditos adicionais;

§ 2º. As despesas referentes a contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, cujo quadro de cargos e salários contempla vaga especifica, serão contabilizados em outras despesas de pessoal e serão computadas para o cálculo da despesa total com pessoal.

Art. 28. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 22, § único, V da LRF).

Art. 29. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 30. A verificação dos limites das despesas com pessoal será feita na forma estabelecida da Lei de Responsabilidade Fiscal.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31. O Poder Executivo Municipal poderá encaminhar ao legislativo, até 30 dias antes do encerramento do atual exercício, o projeto de lei dispondo sobre mudanças no Código Tributário.

Parágrafo único. Não se inclui neste caso, alterações sobre a planta de valores imobiliários, base do IPTU e ITBI.

Art. 32. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 33. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 14, § 3º da LRF).

Art. 34. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou beneficio de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. O Executivo Municipal enviará até o dia 31/10/2013, a proposta orçamentária à Câmara Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2013.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo, respeitando-se evidentemente toda a tramitação prevista no Regimento Interno da mesma.

§ 2º. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2014, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º. Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2013, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais imprevistos.

Art. 36. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa.

Art. 37. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a alteração das fontes de recursos por ato próprio.

Art. 38. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 39º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 20 de Novembro de 2013.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Lei Municipal 1160/2013
LEI Nº 1160 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
DECLARA BENS INSERVIVEIS AO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB GILMAR JUNGES, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores apreciou, votou e aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a presente LEI:
Art. 1º - Fica pela presente Lei declarados inservíveis ao Município de Santa Terezinha do Progresso os seguintes bens::
a) Motoniveladora marca UBER 140 HWB SCANIA ano e modelo DESC, bem patrimonial n° 01514;
b) Ônibus VOLKSWAGEN VW 16180 Placa LBE9266, ano e modelo 1996 , bem patrimonial n° 00527;
c) Caçamba Basculante Marca Carmetal, modelo F.2.000 M.2.000, capacidade 15 tn, sem denominação patrimonial;
d) Enleirador dianteiro para acoplamento em trator de pneu, sem denominação patrimonial.
e) Carroção Agrícola Marca triton Capacidade 4 tn, bem patrimonial número 1525.

Art. 2º - Os bens declarados inservíveis pela presente Lei, são parte integrante do patrimônio público sendo que alguns deles ainda estão sendo utilizados mas com limitação, já que são bens antigos e que não convém ao município sua utilização pelo alto gasto de manutenção.

Art. 3º - Fica pela presente Lei autorizado o Departamento de Contabilidade a proceder a referida baixa no sistema patrimonial do município, bem como o departamento de compras a promover leilão público para venda dos referidos bens.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 20 de Novembro de 2013.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Extrato de Edital
O Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha do Progresso - SC, localizado na Rua Ernesto Francisco Cardoso, 56, CNPJ: 11.360.515/0001-19, torna público para o conhecimento dos interessados que está realizando PROCESSO LICITATÓRIO Nº 304/2013 MODALIDADE: Pregão Presencial n. 14/2013, torna público para o conhecimento dos interessados que está realizando Processo Licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA EXECUTAR O PROJETO "NÃO À VIOLÊNCIA", NO MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA DO PROGRESSO - SC, COM ATIVIDADES PARA OS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DA SAÚDE, PALESTRAS NAS ESCOLAS, GRUPO DE IDOSOS, CLUBE DE MÃES, CONFECÇÃO DE ADESIVOS, FOLDERS E CAMISETAS, PARA O CUMPRIMENTO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E REDUÇÃO DAS VIOLÊNCIAS/ACIDENTES E CULTURA DA PAZ, CONFORME PADRÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. Os envelopes de documentação e proposta de preços deverão ser entregues até o dia 05/12/13, até às 14:00 horas, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município. Os quais serão abertos às 14:30 horas, no mesmo dia e endereço já mencionado. Maiores informações, bem como cópia do edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, sito na Avenida Tancredo Neves.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 20/11/13.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal.

São Bento do Sul

Prefeitura

Decreto Nº 350/2013
DECRETO Nº 0350, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DE PRAZOS PARA ENCERRAMENTO CONTÁBIL DO EXERCÍCIO DE 2013

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de definição de datas limite para assim possibilitar o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, bem como propiciar a disponibilização de informações contábeis tempestivas para tomada de decisão
DECRETA:

Art. 1º. Fica definido o cronograma para encerramento do exercício contábil de 2013 com os prazos e procedimentos:
Cronograma para Fechamento Contábil do Exercício de 2013

EVENTO	DATA LIMITE
Abertura de Crédito Adicional por Decreto	03/12/2013
Abertura de Crédito Adicional por Projeto de Lei	27/11/2013
Recebimento de Requisições	03/12/2013
Emissão de Empenhos	06/12/2013
Recebimento de Notas Fiscais	10/12/2013
Prestação de Contas de Subvenções Sociais e Contribuições	16/12/2013
Empenho e Pagamento de Adiantamento	06/12/2013
Prestação de Contas de Adiantamento	16/12/2013

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de novembro de 2013
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Resolução Nº 040/2013 - Conselho Municipal de Assistência Social

São Bento do Sul, 24 de outubro de 2013
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 040/2013.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2014-2017 DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 513, de 12 de dezembro de1995; pela Lei Municipal nº 2818, de 09 de junho de 2011; pelo Decreto Municipal nº. 878, de 08 de novembro de 2011, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e, de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Extraordinária em 24 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2014-2017 do Município de São Bento do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 24 de outubro de 2013
EVANDRO JOSÉ NOGUEIRA
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Quadriênio 2014-2017

Organizadores:
Alice Cleciani Farias – Assistente Social – CREAS
Analú dos Santos Lopes – Diretora Proteção Social Especial
Dioceli Aparecida Kornatzki – Assistente Social - CREAS

São Bento do Sul, outubro de 2013.

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I. Identificação

1.1. Plano Municipal de Assistência Social

Vigência: 2014 - 2017

Período de elaboração: Maio a Outubro de 2013

Responsáveis pela elaboração:

Nome	Representação
Alice Cleciani Farias	Assistente Social - CREAS
Analú dos Santos Lopes	Diretora Proteção Social Especial de Média Complexidade
Dioceli Aparecida Kornatzki	Assistente Social - CREAS

Responsáveis pela revisão:

Nome	Representação
Barbara Lopes Rapini Santos Arruda	Assistente Social - CREAS
Maria Elizabeth Amaral de Souza Lima	Psicóloga - CREAS

Orientadora - Colaboradora

Nome	Representação
Janice Merigo	Assistente Social Federação Catarinense de Municípios - FECAM

Responsável para contato: Analú dos Santos Lopes

Telefone: 47 3633-7143

E-mail: rita@saobentodosul.sc.gov.br

1.2. Prefeitura Municipal

Município: São Bento do Sul

Gestor Municipal: Fernando Tureck

Nível de Gestão: ( ) Inicial ( ) Básica (x) Plena

Porte do Município: ( ) Pequeno Porte I ( ) Pequeno Porte II (x) Médio Porte

( ) Grande Porte

Endereço da Prefeitura:

Rua: Jorge Lacerda Número: 75

Telefone: 473631-6000

Bairro: Centro CEP: 89280-902

E-mail: prefeitura@saobentodosul.sc.gov.br

Site: www.saobentodosul.sc.gov.br

1.3. Secretaria Municipal de Assistência Social

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social

Gestor Municipal: Rita Maria Dums

Endereço da Secretaria: Rua João Mühlbauer Número: 169

Telefone: (47) 3633-7143

Bairro: Serra Alta CEP: 89287-355

E-mail: semas@saobentodosul.sc.gov.br Site: www.saobentodosul.sc.gov.br

1.4. Fundo Municipal de Assistência Social

Gestor do FMAS: Rita Maria Dums

Lei de Criação do FMAS: 513 de Dezembro de 1995

CNPJ: 13172868/0001-10

Fontes de Recursos: (X) Federal (X) Estadual (X) Municipal

1.5. Conselho Municipal de Assistência Social

Presidente: Evandro José Nogueira

Possui Secretaria Executiva: ( ) Sim (X) Não, conforme prevê as orientações do CNAS.

O Secretário (a) Executivo (a) possui nível superior: ( ) Sim (X) Não

O CMAS conta com um auxiliar administrativo que da suporte em todas as ações e funcionamento.

Telefone: e-mail: (47) 3633-7041 cmas@saobentodosul.sc.gov.br

Conselheiros Governamentais:

Nome	Secretaria que representa
Rafael Olices Celeski - Titular Barbara Lopes Rapini Santos Arruda – Suplente	Secretaria Municipal de Assistência Social
Ornélis Vicente dos Santos – Titular Marili Tatiane Tiegges da Silva – Suplente	Secretaria Municipal de Saúde
Juliana Maria Chapieswki – Titular Ingrid Aparecida Stiegler – Suplente	Secretaria Municipal de Finanças
Robson Rodrigues – Titular Marilia Crispi de Moraes – Suplente	Fundação Cultural
Maira Denice Gonçalves de Almeida – Titular Amarildo Cabral – Suplente	Empresa Municipal de Habitação
Aquelina de Fátima Roell – Titular Edriângela Wiggers Galkoski - Suplente	Secretaria Municipal de Educação

Conselheiros da Sociedade Civil:

Nome	Segmento que representa
Priscila da Costa Câmara – Titular José Luis Bittencourt – Suplente	Representantes de Entidade e Organização de Assistência Social – Grupo de estudos e Apoio a Adoção – Gerando Amor
Eunice Cristina Borba Hänsch – Titular Andreza Pacheco Weihermann – Suplente	Representantes de Entidade e Organização de Assistência Social – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Nádia Regina Vieira Batista – Titular Landivo Geraldo de Oliveira – Suplente	Profissionais que atuam na área de Assistência Social – Associação dos Assistentes Socias de São Bento do Sul
Silvia Santiago Martins – Titular	Profissionais que atuam na área de Assistência

Bianca Felippi Chiella Santiago – Suplente	Social – Trabalhadores do SUAS
Roque Heitor Gonçalves – Titular Ivan Remizio Vaz – Suplente	Usuários da Assistência Social
Evandro José Nogueira – Titular Pedro Sergio Linevi – Suplente	Usuários da Assistência Social

Ações desenvolvidas pelo CMAS, conforme suas atribuições:

Administrar os recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social. Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil, e o Poder Público Municipal, Estadual e Federal. Deliberar sobre o Plano Municipal de Assistência Social. Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, elaborado pelo órgão executor da política municipal. Participar de planejamento integrado e orçamentário do Município. Inscrever entidades, serviços e benefícios governamentais e não governamentais etc.

O CMAS é a Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família:

( ) Sim (X) Não

Endereço: Rua João Muhlbauer Número: 169

Telefone: 47 3633-7143

Bairro: Serra Alta CEP: 89 291.050

E-mail: cmas@saobentodosul.sc.gov.br Site: www.saobentodosul.sc.gov.br

II. Introdução

De acordo com a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS/2012 o Plano de Assistência Social é um instrumento de gestão que organiza, regula e norteia a execução da Política de Assistência Social na perspectiva do SUAS, contemplando as prioridades a serem desenvolvidas por meio dos serviços, programas, projetos e benefícios, no município.

O Plano ora apresentado tem por objetivo registrar as prioridades a serem desenvolvidas no período de 2014 a 2017, na Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, Aprimoramento da

Gestão e da Rede Socioassistencial, além de focar ações para o fortalecimento do Controle Social, e nortear a consolidação da Política de Assistência Social, bem como sua efetivação no âmbito municipal.

Destacamos que esse plano foi elaborado pela equipe da Secretaria de Assistência Social do município, com apoio técnico da Federação Catarinense de Municípios – FECAM e Associação de Municípios AMUNESC. No dia 22 de julho do corrente ano foi realizada pela FECAM e AMUNESC a assessoria geral da elaboração do Plano, ficando como responsabilidade dos municípios para o encontro do dia 11 de setembro, a elaboração dos seguintes itens: identificação e diagnóstico.

No dia 11 de setembro deu-se retorno a assessoria técnica na elaboração do Plano de Assistência Social - na oportunidade construímos os objetivos, prioridades, ações, metas, previsão orçamentária, diretrizes e resultados esperados.

Destacamos que nos dias 22 de julho e 11 de setembro, a assessoria e a construção do Plano foi elaborada conjuntamente entre os municípios pertencentes à AMUNESC. Na oportunidade houve uma significativa troca de experiência na perspectiva de elaboração dos planos, que além de contribuir para consolidação do SUAS nos municípios, estará contribuindo para a construção desta política pública na região da AMUNESC.

Além dos encontros citados anteriormente, articulados pela FECAM e AMUNESC, o município participou no dia 19 e 20 de agosto, da Capacitação do processo de elaboração dos Planos, ofertada pela Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Os Planos Municipais de Assistência Social decorrem da necessidade de incorporação pela política pública de assistência social de práticas planejadas que sejam baseadas em diagnósticos e estudos da realidade de cada município. Estas ações precedem de avaliação e monitoramento sistemáticos e continuados.

A elaboração do Plano é de responsabilidade dos órgãos gestores que o submete a aprovação dos Conselhos Municipais de Assistência Social, reafirmando deste modo o princípio democrático e participativo que se espera no modo de operar, pensar e organizar a Política Pública de Assistência Social.

A iniciativa do município em priorizar a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social de forma planejada, organizada técnica e qualificada, reflete o olhar e a importância que os gestores municipais têm a respeito desta política pública.

A seguir apresentamos o Plano Municipal de Assistência Social do município de São Bento do Sul – SC

III. Diagnóstico Socioterritorial

3.1 Histórico

No século passado, a Companhia Colonizadora com sede em Hamburgo, mesmo não mais possuindo terras na região da então Colônia Dona Francisca (hoje Joinville), continuava a embarcar colonos para a região. O número de colonos alojados no rancho da Companhia, em Joinville, aumentava sem que houvesse terras para eles. Urgia uma solução. Em 1873, um pequeno grupo de homens subiu a pé a Serra Geral em direção ao planalto, levando mantimentos e ferramentas em lombo de burros. Após dois dias de caminhada, chegou às margens do riacho São Bento.

Ali construíram o primeiro rancho e de lá partiram para abrir os primeiros caminhos na mata, sempre ao longo do riacho São Bento.

Áustria, Bavária, Prússia, Polônia, Saxônia, Tchecoslováquia e mesmo o Brasil eram aos países de origem dos primeiros habitantes. Aqui a realidade era outra: mata virgem, floresta densa, povoada por inúmeros animais e pássaros. Foi preciso muita coragem e vontade de trabalhar para construir aqui uma réplica, ao menos parecida com a pátria que deixaram. Buscar uma nova pátria não significava abrir mão dos usos e costumes deixados para trás, por isso, junto com uma vontade indomável de trabalhar, trouxeram sua história, usos, lembranças, língua e saudade.

Cultivavam os campos e a cultura, expressa através da música, da literatura, do teatro. Um misto de lembrança, saudade e determinação de vencer compensava as imensas dificuldades que enfrentavam. São Bento do

Sul descobriu na transformação da madeira sua vocação. No início a madeira da floresta moldou ranchos, cercas e vendas. Antes das indústrias vieram as serrarias, carpintarias, barricarias, tamancarias e marcenarias. Rodas d'água e tração animal que moviam serras, furadeiras e tupias. Da imbuía, do pinheiro e da canela eram produzidos móveis, cabos de ferramentas, equipamentos para agricultura e carroças.

Da iniciativa do pequeno agricultor em montar sua fábrica artesanal, São Bento do Sul começou a delinear seu futuro. É hoje a Capital Nacional dos Móveis, além de se destacar nos setores cerâmico, plástico, metalúrgico, de fiação e tecelagem. Dentre as cerca de 200 empresas de móveis, que participam com 36% de toda a movimentação econômica do município, está a maior exportadora e a maior indústria de móveis do Estado, sendo a maioria das empresas moveleiras com mais de meio século de tradição. A interação da cultura, das tradições e do espírito empreendedor dessa gente, fez de São Bento do Sul a Capital Nacional dos Móveis, Cidade da Música e do Folclore.

São Bento do Sul está localizado no Norte Catarinense e tem como limites:

Norte: Piên (PR) e Campo Alegre (SC)

Sul: Corupá (SC)

Leste: Jaraguá do Sul (SC) e Corupá (SC)

Oeste: Rio Negrinho (SC)

3.2 – Perfil do Município

O Município de São Bento do Sul possui uma população de 74.801 habitantes (segundo dados do censo do IBGE 2010) e uma área de extensão

de 501,634 km. A taxa de crescimento populacional de 1,36 representa um índice de crescimento inferior aos índices apresentados no estado, conforme apresentado na tabela abaixo:

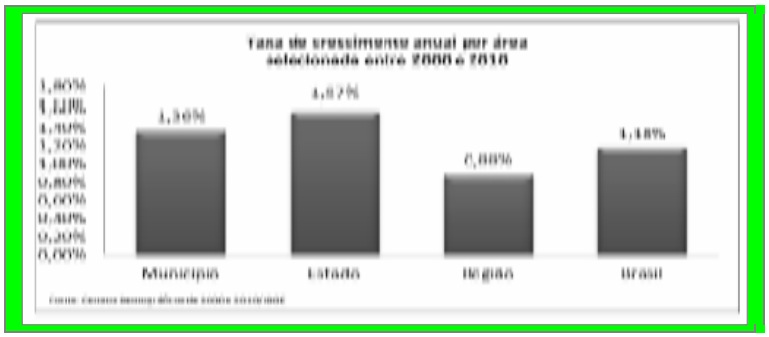

De acordo com o Censo Demográfico de 2010, a população do município era igual a 74.801 habitantes, o que representa que a sua população apresentou um aumento de 16,9% desde o último censo demográfico realizado em 2000. Em relação ao ranking de cidades do estado catarinense o município de São Bento do Sul é o 14ª com maior número populacional. (SEBRAE – Perfil Socioeconômico).

A população acima citada está dividida da seguinte forma: 95,23% das pessoas são residentes da área urbana e 4,77% área rural.

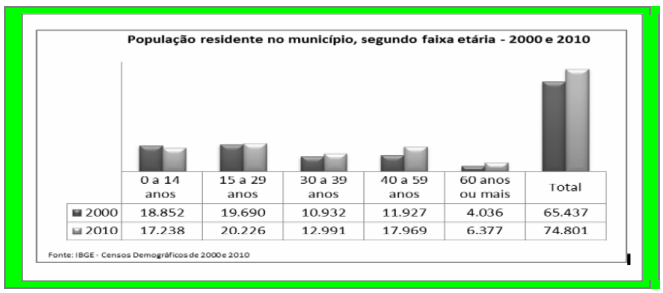

	0 a 14 anos	15 a 29 anos	30 a 39 anos	40 a 59 anos	60 anos ou mais	Total
2000	18.852	19.690	10.932	11.927	4.036	65.437
2010	17.238	20.226	12.991	17.969	6.377	74.801

A estrutura demográfica do município também apresentou mudanças. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que cresceu 4,7% em média ao ano. Em 2000, este grupo representava 6,2% da população, já em 2010 detinha 8,5% do total da população municipal.

O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010, com média de -0,9% ao ano. Crianças e jovens detinham 28,8% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 18.852 habitantes.

Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 23,0% da população, totalizando17. 238 habitantes.

A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 1,87% ao ano), passando de 42.549 habitantes em 2000 para 51.186 em 2010. Em 2010, este grupo representava 68,4% da população do município.

3.2 Perfil Socioeconômico

Em relação à economia do Município o IBGE aponta um crescimento do Produto Interno Bruto em aproximadamente 23,3%, passando de R$ 1.217,2 para 1.501,1 milhões. Taxas de crescimento inferiores ao do Estado que apresentou um crescimento de 52,1%.(Fonte: Panorama Municipal-MDS)

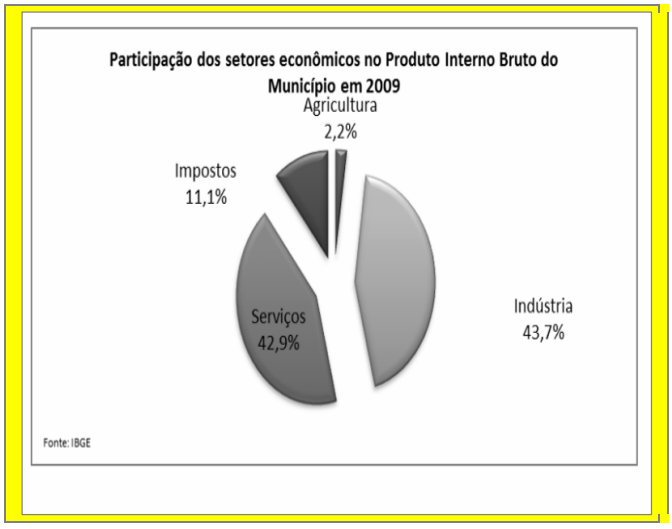

O município continua tendo como principal economia o setor da indústria, a qual responde por 45,1% do PIB municipal conforme verificamos no gráfico acima.

Apesar de perceber-se uma queda no PIB interno Bruto, o Município de São Bento do Sul ainda se encontra em uma situação econômica viável em relação aos demais municípios do Estado de SC.

Segundo dados do IBGE relacionados ao Mapa de Pobreza e Desigualdade dos Municípios Brasileiros - 2003, a incidência de pobreza em São Bento do Sul atinge 30,9% da população do município. A pobreza absoluta é medida a partir de critérios definidos por especialistas que analisam a

capacidade de consumo das pessoas, sendo considerada pobre aquela pessoa que não consegue ter acesso

Segundo os dados fornecidos pelo IBGE relativos ao acesso ao mercado de trabalho, os munícipes são-bentenses encontram-se subdivididos em relação à ocupação da seguinte forma:

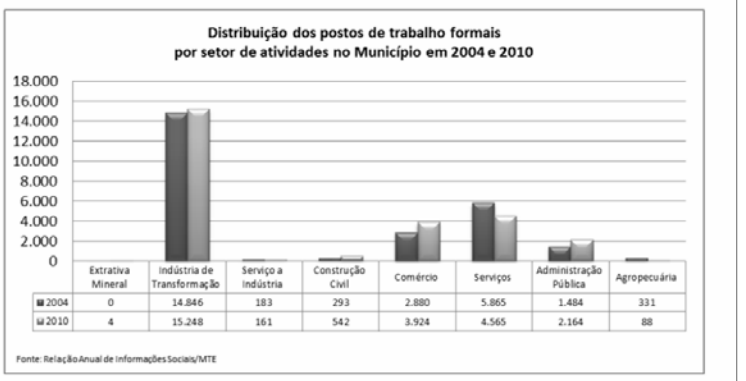

	Extrativa Mineral	Indústria de Transformação	Serviço a Indústria	Construção Civil	Comércio	Serviços	Administração Pública	Agropecuária
2004	0	14.846	183	293	2.880	5.865	1.484	331
2010	4	15.248	161	542	3.924	4.565	2.164	88

Considerando o gráfico acima se percebe que o município oferta uma condição estável de acesso ao mercado de trabalho priorizando a contratação formal.

> Segundo dados do Ministério de Trabalho e Emprego, o mercado de trabalho formal do município apresentou por seis anos, saldo positivo na geração de novas ocupações entre 2005 e 2012. O número de vagas criadas neste período foi de 2.317. No último ano, as admissões registraram 11.956 contratações, contra 10.920 demissões. (Subsídios para elaboração de PPA)

O acesso ao mercado de trabalho formal no Município sempre se registra saldo positivo, entretanto o número de famílias que se encontra em situação de extrema pobreza é de 0,8% na área rural e 0,7% na área urbana. Dados que podem apresentar indícios de que, as famílias que estão na extrema pobreza não possuem condições de acesso formal ao mercado de trabalho.

Considerando a NOB/SUAS (2005, p.135), são características das famílias/indivíduos que estão em situação de vulnerabilidade social aquelas que apresentam:

VARIÁVEIS	FONTE	ANO
Famílias que residem em domicílio com serviços de infra-estrutura inadequados. Conforme definição do IBGE, trata-se dos domicílios particulares permanentes com abastecimento de água proveniente de poço ou nascente ou outra forma, sem banheiro e sanitário ou com escoadouro ligado à fossa rudimentar, vala, rio, lago, mar ou outra forma e lixo queimado, enterrado ou jogado em terreno baldio ou logradouro, em rio, lago ou mar ou outro destino e mais de 2 moradores por dormitório.	IBGE, Censo Demográfico PNAD	2000 (2001 em diante)
Família com renda familiar per capita inferior a um quarto de salário mínimo.	IBGE, Censo Demográfico PNAD	2000 (2001 em diante)
Família com renda familiar per capita inferior a meio salário mínimo, com pessoas de 0 a 14 anos e responsável com menos de 4 anos de estudo.	IBGE, Censo Demográfico PNAD	2000 (2001 em diante)
Família no qual há uma chefe mulher, sem cônjuge, com filhos menores de 15 anos e ser analfabeta.	IBGE, Censo Demográfico PNAD	2000 (2001 em diante)
Família no qual há uma pessoa com 16 anos ou mais, desocupada (procurando trabalho) com 4 ou menos anos de estudo.	IBGE, Censo Demográfico PNAD	2000 (2001 em diante)
Família no qual há uma pessoa com 10 a 15 anos que trabalhe.	IBGE, Censo Demográfico PNAD	2000 (2001 em diante)
Família no qual há uma pessoa com 4 a 14 anos que não estude.	IBGE, Censo Demográfico PNAD	2000 (2001 em diante)
Família com renda familiar per capita inferior a meio salário mínimo, com pessoas de 60 anos ou mais.	IBGE, Censo Demográfico PNAD	2000 (2001 em diante)
Família com renda familiar per capita inferior a meio salário mínimo, com uma pessoa com deficiência.	IBGE, Censo Demográfico PNAD	2000 (2001 em diante)

Fonte: NOB SUAS (2005)

Em relação às diretrizes que a NOB/SUAS estabelece para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, o primeiro item se refere a questão da infraestrutura - condições habitacionais e outros. Sendo assim, pode-se observar que: 96,6% das famílias possuem abastecimento de água; 99,8% possuem Coleta de Lixo; e em relação ao Escoamento adequado somente 26,6% da população tem acesso. (Fonte: IBGE: 2010)

Corroborando, em relação aos domicílios na área rural "(...) a coleta de lixo atendia 90,9% dos domicílios. Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água, o acesso nessa área estava em 89,9% dos domicílios

particulares permanentes e 78,2% das residências dispunham de esgotamento sanitário adequado. (...)" (Fonte: subsídios para elaboração de PPA).

Considerando esses dados, é possível observar que a população que vive na área rural encontra-se mais vulnerável que população que reside na área urbana.

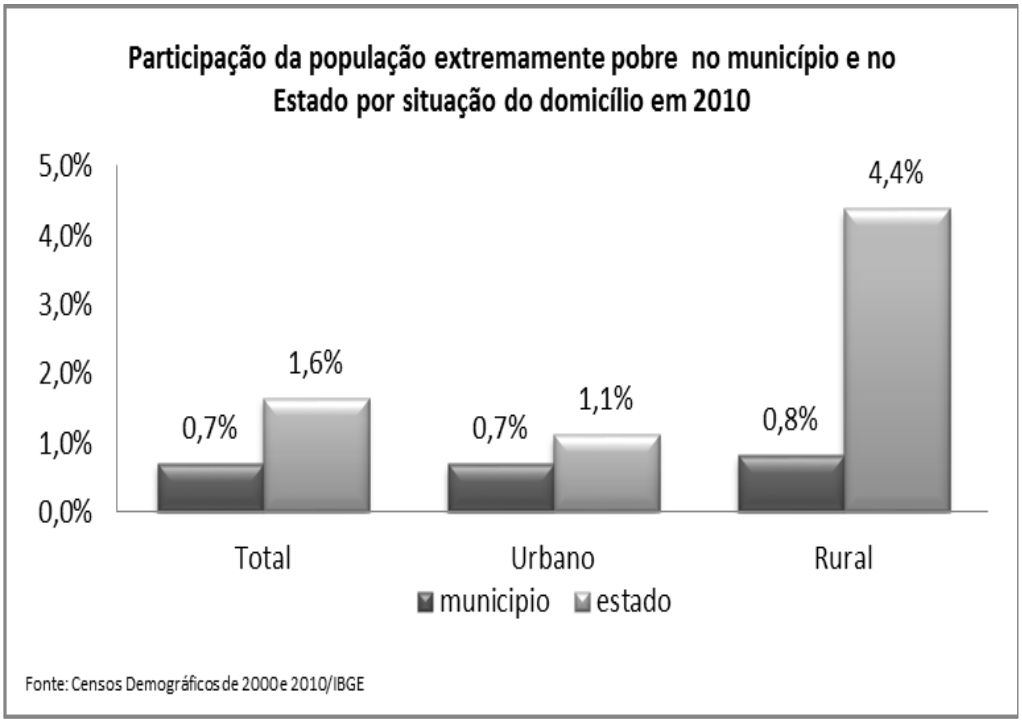

As condições de vulnerabilidades das famílias e indivíduos que vivem no meio rural em relação aos residentes na urbana são mais visíveis ainda, posto que "(...) aos níveis de pobreza, em termos proporcionais - 0,7% da população vivem na extrema pobreza, com intensidade maior na área rural (0,8% da população na extrema pobreza na área rural contra 0,7% na área urbana) (Fonte: subsídios para elaboração de PPA).

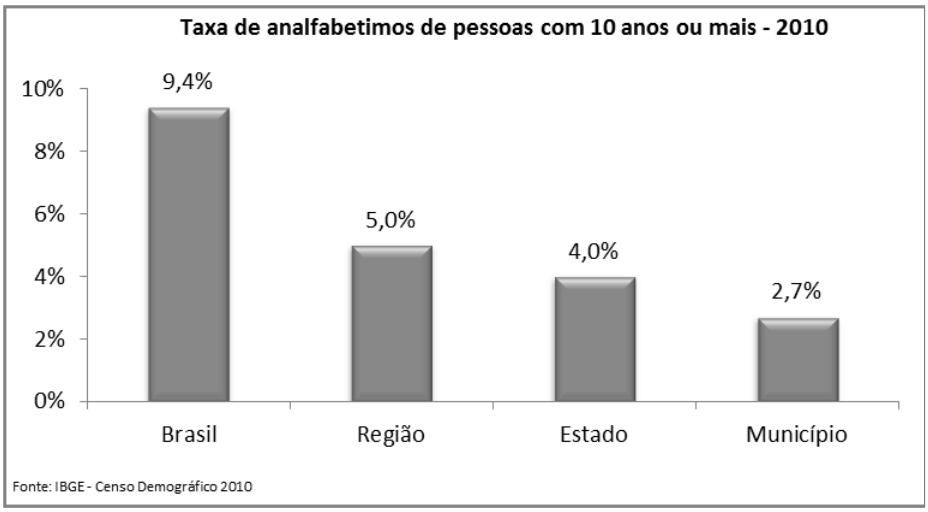

Em relação ao acesso a Política de Educação observa-se que, “Em 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 2,3%. Na área urbana, a taxa era de 2,2% e na zona rural era de 3,6%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 1,0%”. Diagnóstico Socioterritorial do Município - MDS). Entre as características apresentadas e analisadas, a zona rural apresenta índices maiores nos quesitos que dizem respeito ao acesso às políticas inerentes a vida: educação, saúde e assistência social.

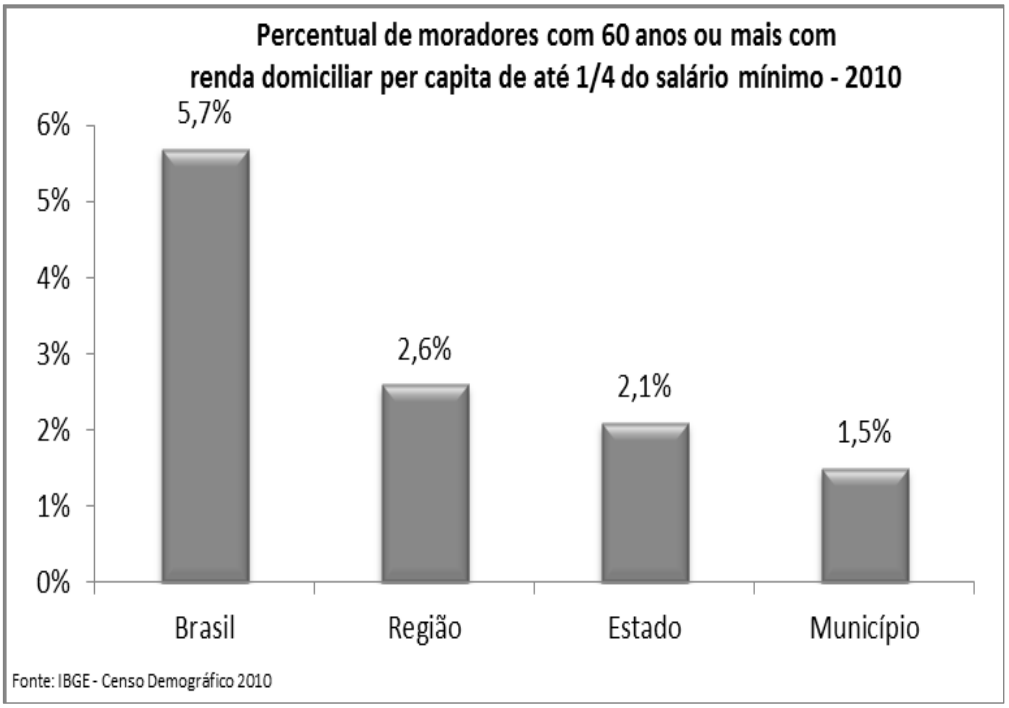

Fazendo analise do gráfico anterior, percebemos que o percentual de pessoas com 60 anos ou mais com renda de ate ¼ do salário mínimo é de 1,5, enquanto que o Brasil apresenta um percentual de 5,7% seguido da região com 2,6% e por fim o estado com 2,1%. Em comparação ao censo demográfico de 2000 os percentuais aumentaram, passando de 1,0% em 2000, para 1,5% em 2010.

No gráfico anterior, observamos que São Bento do Sul apresenta um percentual de 1,4% comparado ao nível nacional, percebemos um número com indicativo relevante de pessoas com deficiência e pessoas idosas com renda de ate ¼ do salário mínimo beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada, sendo que foram transferidas a 559 famílias/indivíduos (abril de 2013) o valor de um salário mínimo. Contudo, verifica-se que as 559 beneficiarias do Benefício de Prestação Continuada se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômico, posto que para ter acesso a este benefício as famílias passam por critérios rigorosos de análise de renda percapita.

3.4 Política Municipal de Assistência Social

A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS é o órgão público responsável pela gestão da política de assistência social em São Bento do Sul, atuando de forma integrada a órgãos governamentais e instituições não governamentais.

Todos os esforços visam à consolidação da assistência social no município, conforme as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Dirigidos prioritariamente aos cidadãos, grupos e famílias que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social, os serviços são organizados em dois níveis de proteção social: básica e especial, tendo o território como espaço de expressão da cidadania e reconquista dos direitos sociais.

A proteção social básica refere-se à prevenção de situações de risco e oferta de serviços que visam a socialização e convivência familiar e ou

comunitária.

A proteção social especial se caracteriza pela atenção integral e está voltada às famílias e indivíduos com direitos violados e laços familiares ou comunitários rompidos ou fragilizados. Os serviços estão disponíveis nas modalidades de média e alta complexidade.

3.5 GESTÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social está situada fora do prédio da Prefeitura Municipal, entretanto o imóvel pertence à Secretaria Municipal de Educação, apesar de ser todo adequado às necessidades da Assistência Social. Sendo assim, contam com salas de cunho administrativo, reuniões, bem como espaços adequados para os serviços que funcionam nesse espaço, tanto os serviços vinculados a gestão, quanto os serviços de proteção social especial de média e alta complexidade.

A Secretaria Municipal de Assistência Social conta com 08 automóveis, sendo: um automóvel de uso exclusivo do Conselho Tutelar; um automóvel exclusivo ao CREAS; um automóvel exclusivo ao Serviço de Acolhimento Familiar – Programa Famílias de Apoio. Um automóvel disponível para os CRAS. Os demais são disponíveis para as ações da Secretaria.

No que tange a infra-estrutura de mobiliário e equipamentos de informática a Secretaria está em fase de readequação, tendo em vista o aumento do número de profissionais e serviços ofertados.

3.6 Direitos Sociais

3.6.1. - Programa Bolsa Família

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência direta de renda que beneficia famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza.

Os valores dos benefícios pagos pelo PBF variam de acordo com as características de cada família - considerando a renda mensal da família por

pessoa, o número de crianças e adolescentes de até 17 anos, de gestantes, nutrizes e de componentes da família.

O Programa Bolsa Família em São Bento do Sul possui sua administração vinculada a Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, entretanto os três Centros de Referência de Assistência Social possuem profissionais para cadastrar as famílias e indivíduos que necessitem.

Atualmente o Município "conta com 3.856 famílias registradas no Cadastro Único e 1.208 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (31,33% do total de cadastros)", entretanto, "O município apresenta uma cobertura cadastral inferior às estimativas oficiais, de modo que, para alcançar todas as famílias em extrema pobreza, é necessário realizar ações de Busca Ativa para incluir 1.015 famílias". (MDS – Subsídios para elaboração do PPA).

Portanto, analisando os dados apresentados neste plano, as famílias que se encontram em situação de extrema pobreza, possuem índice maior na área rural, onde o acesso, especificamente à política pública de assistência social, encontra-se restrito, indicando a necessidade de busca ativa, principalmente das famílias e indivíduos que residem no meio rural.

Em relação ao cumprimento de condicionalidades, as famílias e indivíduos beneficiários do Programa Bolsa Família estão distribuídos da seguinte forma: (…) 83,72% das crianças e jovens de 06 a 17 anos do Bolsa Família têm acompanhamento de frequencia escolar. A média nacional é de 86,9%. O município está abaixo da média (...). Nas áreas da saúde, o acompanhamento chega a 88,12% das famílias com perfil, ou seja, aquelas com crianças de até 07 anos e/ou com gestantes. A média nacional é de 73,12%. (Brasil sem Miséria).

Em relação ao acompanhamento das condicionalidades, observa-se que a necessidade de maior investimento das Políticas de Educação, Saúde e Assistência Social para atingir, no caso da Educação, a média nacional e na área da saúde a ampliação dos índices de acompanhamento das condicionalidades, podendo assim garantir e dar acesso aos direitos básicos dos cidadãos.

3.6.2 - **Pronatec - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego**

Criado em 26 de outubro de 2011 através da sanção de Lei nº 12.513/2011, tendo como objetivo principal expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica para a população brasileira.

O Pronatec - Brasil Sem Miséria é uma ação de formação profissional voltada para beneficiários de programas federais de transferência de renda (responsável pela mobilização: Secretaria Municipal de Assistência Social)

Este Programa iniciou sua execução no Município no ano de 2012, tendo como objetivo ofertar cursos profissionalizantes com prioridade, especificamente, as famílias/indivíduos beneficiárias do Programa Bolsa Família, famílias/ indivíduos beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada e demais usuários dos serviços socioassistenciais da Política Municipal de Assistência Social.

> O Pronatec Brasil Sem Miséria oferece gratuitamente cursos de qualificação profissional com duração mínima de 160 horas para cidadãos com mais de 16 anos de idade.
> Custeados pelo MEC, os cursos são ministrados por instituições de reconhecida qualidade técnica, como as entidades do Sistema "S" (Senai, Senac, Senat e Senar), a rede federal de educação profissional e cientifica e tecnológica e as redes estaduais, distrital, municipais de educação profissional e tecnológica.
> O aluno recebe todo o material escolar e didático, além da "assistência estudantil", que consiste de alimentação e transporte, ou de recursos para custeá-los. (Brasil Sem Miséria)

Portanto, o Programa é essencial para os usuários da Política de Assistência Social terem acesso ao Mercado de trabalho. Contudo, atualmente é possível observar que os cursos ofertados não atendem o público-alvo prioritário os quais continuam sem acesso em condições de "iguais" ao mercado de trabalho.

Portanto, é de extrema importância amplo investimento em mobilizações e divulgação dos cursos que serão pactuados e ofertados, dando prioridade aos usuários dos serviços socioassistenciais.

3.6.3 - Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC

Está previsto na Constituição Federal de 1988, foi regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social e reafirmado através do Estatuto do Idoso. Consiste no repasse direto pelo Governo Federal de um salário mínimo mensal ao idoso (com 65 anos ou mais) ou à pessoa com deficiência que comprove incapacidade para a vida independente e para o trabalho.

Idosos e pessoas com deficiência devem comprovar a não condição de garantia da sua própria subsistência ou de tê-la garantida pela família.
Em ambos os casos, a renda per capta familiar deve ser inferior a ¼ do salário mínimo vigente. É um benefício sem condicionalidades, pois se refere ao público "excluído" do sistema previdenciário.

Sua gestão é feita pelo Ministério de Desenvolvimento Social, o órgão gestor federal responsável pela Política de Assistência Social e sua operacionalização é realizada pelo Instituto Nacional de Seguro Social.

Segundo a Lei Orgânica da Assistência Social, o benefício deve passar por um processo de revisão a cada dois anos, para que seja verificada a permanência ou não das condições que lhe deram origem. Informações e orientações sobre acesso ao BPC podem ser obtidas nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e nos Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS.

3.6.4 - Benefícios Eventuais

Os Benefícios eventuais estão regulamentados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, através da Resolução 014/2013.

Atualmente os benefícios eventuais estão sendo ofertados nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e a sua concessão depende de avaliação técnica a qual corresponde às equipes do Serviço de Atendimento Integral as Famílias - PAIF.

Benefícios Eventuais Regulamentados pela Resolução nº 014/2013 e Homologado pelo decreto Municipal 0077/2013
1.Auxilio Funeral ( ) Pecúnia (X)Bens materiais

2.Auxílio Natalidade ( ) Pecúnia (X)Bens materiais
3.Calamidade Pública
a) Fotos para documentação (X) b) Cesta Básica (X)
4.Vulnerabilidade Temporária
a) Aluguel Social (X)
b) Fotos para documentação (X)
c) Cestas básicas (X)

O município conta com Lei Municipal que institui os benefícios eventuais:

( ) Sim (X) Não

3.6.5 Serviços de Proteção Social Básica

Tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

A Proteção Social Básica tem como porta de entrada do Sistema Único da Assistência Social os Centros de Referência de Assistência Social - CRAS.

A Secretaria de Assistência Social oferta serviços de Proteção Social Básica através de 03 CRAS, localizados nos territórios de abrangência de maior vulnerabilidade Social: Bairro Centenário, Serra Alta e Cruzeiro. Atualmente os três CRAS estão cadastrados no Censo SUAS.

No que diz respeito às estruturas físicas dos CRAS, apresentam-se da seguinte forma:

CRAS CENTENÁRIO – localizado na zona urbana; prédio próprio; acessibilidade conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – território de abrangência (Bairros): Centenário; Brasília; Vila São Paulo; Bela Aliança; Progresso; Rio Vermelho Povoado; Dona Francisca.

CRAS CRUZEIRO – localizado na zona urbana; prédio alugado; acessibilidade não condizente com correspondem com normas de ABNT– território de abrangência (Bairros): Cruzeiro; Lençol; Boehmerwald; Oxford; Alpino; Mato Preto; Vila União; Dona Francisca; Colonial; Rio Negro.

CRAS SERRA ALTA – localizado na zona urbana; prédio cedido pela Secretaria de Educação; acessibilidade não condizentes com as normas de ABNT– território de abrangência (Bairros): Serra Alta; 25 de Julho; Schramm; Rio Vermelho Estação; Centro; Rio Natal; Rio Mandioca; Ano Bom;

No que corresponde ao financiamento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF o município recebe R$18.000,00/mês da União, sendo este distribuído igualmente entre CRAS Centenário e Serra Alta. Entretanto, o serviço ofertado no CRAS Cruzeiro é, atualmente, financiado por Recursos Ordinários.

- Serviço Proteção e Atendimento Integral a Família – podemos observar abaixo que:

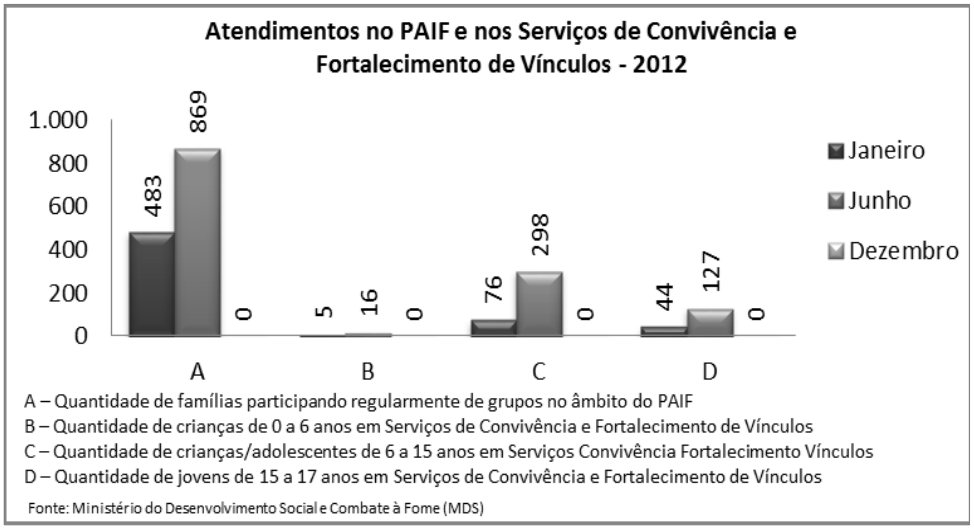

Segundo os dados acima demonstram que (referentes ao Serviço de Proteção Integral as Famílias), 869 famílias estavam participando regularmente dos grupos, conferindo a média de famílias acompanhadas pelo PAIF é de

289,66 (número de atendimento/pelo número de equipamentos) famílias por CRAS no mês de dezembro. Contudo, os dados fornecidos indicam que foram realizados em média 15 grupos do PAIF, sendo aproximadamente 05 grupos realizados em cada unidade do CRAS com a participação aproximada de 20 usuários/grupo.

Com relação aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de acordo com a tabela acima, observa-se uma cobertura mínima, principalmente com crianças de 0 a 6 anos quando, no mês de dezembro, foram acompanhadas 16 crianças – 5,33 por CRAS.

Convém salientar que a tabela acima não contém informações a respeito dos Grupos de convivência de Idosos, público prioritário para atendimento neste serviço. Corroborando, a Política de Assistência Social para esse público, historicamente no Município, foi voltada a idosos somente com grupos de terceira idade prática essa que ainda hoje é frequente no Município. Portanto, para se alcançar os objetivos dos serviços de proteção, é importante implementar ações especificas com idosos vinculados ao PAIF, bem como aos grupos de convivência (conforme Tipificação Nacional dos Serviços), com o objetivo de manter e de fortalecer vínculos familiares, comunitários e principalmente prevenir as violações de direitos.

3.6.7 Serviços de Proteção Social Especial

A Proteção Social Especial (PSE) destina-se a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados. Para integrar as ações da Proteção Social Especial, é necessário que o cidadão esteja enfrentando situações de violações de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual; abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas protetivas.

Diferentemente da Proteção Social Básica que tem um caráter preventivo, a PSE atua com natureza protetiva. São ações que requerem o acompanhamento familiar e individual e maior flexibilidade nas soluções. Comportam encaminhamentos efetivos e monitorados, apoio e processos que assegurem qualidade na atenção.

As atividades da Proteção Social Especial são diferenciadas de acordo com níveis de complexidade (média ou alta) e conforme a situação vivenciada pelo indivíduo ou família. Os serviços de PSE atuam diretamente ligados com o sistema de garantia de direito, exigindo uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, o Ministério Público e com outros órgãos e ações do Executivo.

- Média Complexidade

Os Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS são unidades de serviços de proteção social especial (média complexidade), para atendimento de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social.

Estar em situação de risco pessoal e social significa ter os direitos violados, ou estar em situação de contingência (pessoa com deficiência ou idosa necessitando de atendimento especializado). Normalmente, as pessoas em situação de risco social ainda estão convivendo com suas famílias.

O atendimento, personalizado e continuado, exige intervenções especializadas, e acontece desde a escuta, feita por profissionais do CREAS, até os encaminhamentos para a rede de proteção social e o sistema de garantia de direitos.

São objetivos do CREAS: Fortalecer na família a função de protetora de seus membros; Incluir as famílias na rede de proteção social e nos serviços públicos; Romper com o ciclo de violência no interior da família; Oferecer condições para reparar danos e interromper a violação de direitos; Prevenir a reincidência de violações de direitos.

O CREAS está localizado no Bairro Serra Alta, onde são ofertados os seguintes Serviços: Serviço de Proteção Social Especial a Famílias e Indivíduos – PAEFI; Serviço de Proteção Social ao Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade; e Abordagem Social.

Atualmente o CREAS compartilha a Estrutura Física da Secretaria Municipal de Assistência Social, entretanto as orientações prevêem que o CREAS deva ser implantado, preferencialmente, em imóvel exclusivo. Todavia,

o compartilhamento do imóvel será permitido desde que assegurado, ao CREAS, placa de identificação e espaços exclusivos para realização de suas atividades. Podendo ser compartilhados os seguintes espaços: Entrada ou porta de acesso; Copa ou Cozinha; Almoxarifado ou similar, desde que os materiais do CREAS sejam guardados com reserva; Área externa; Banheiros.

Considerando as orientações do MDS para implantação do CREAS, o Município deverá rever as instalações do equipamento, desvinculando-o da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Objetivos do CREAS segundo Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais:

- Fortalecimento da função protetiva da família;
- A interrupção de padrões de relacionamento familiares e comunitários com violação de direitos;
- A potencialização dos recursos para a superação da situação vivenciada e reconstrução de relacionamentos familiares, comunitários e com o contexto social, ou construção de novas referências, quando for o caso;
- O acesso das famílias e indivíduos a direitos socioassistenciais e à rede de proteção social;
- O exercício do protagonismo e da participação social;
- A prevenção de agravamentos e da institucionalização.

www.mds.gov.br/falemds/...social/...social...social/creas-institucional

Para acessar os serviços ofertados pelo CREAS as famílias e indivíduos são encaminhados, na grande maioria das vezes, pela Rede de Serviço Socioassistencial; Sistema de Garantia de Direitos (Conselho Tutelar; Delegacia; Poder Judiciário), Secretaria de Direitos Humanos, e também demanda Espontânea.

I - Serviço PAEFI

É o Serviço de apoio, orientação e acompanhamento à famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias. O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Deve garantir atendimento sistemático, continuado e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais e/ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar direitos.

Corroborando, o público-alvo do PAEFI são famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de: Violência Física, psicológica e negligência; Violência Sexual: abuso e/ou exploração sexual; Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas sócio-educativas ou medidas de proteção; Tráficos de pessoas; Situação de rua e mendicância; Abandono; Vivência de trabalho infantil; Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia; Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminação/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar.

Dentre o público-alvo, citado acima, o CREAS através do serviço PAEFI necessita identificar e acompanhar as situações de trabalho infantil, pois atualmente nenhuma criança e/ou adolescente foi encaminhada ao serviço por identificação desta violação de direitos.

Considerando, os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE o município apresenta 127 crianças e adolescentes entre 10 à 14 anos em situação de trabalho infantil.

Em relação às demais demandas referenciadas, especificamente, no serviço PAEFI 150 famílias/indivíduos estão sendo acompanhadas, entretanto possui uma demanda reprimida de 60 famílias indivíduos. Das famílias que estão sendo acompanhadas é possível observar que os maiores índice de incidência de situações de violação de direitos encontram-se contra a criança e adolescentes e advém dos seguintes territórios:

Criança e Adolescentes.

	2013		
	Atendimentos	Atendidos / Pop do Bairro	% DO TOTAL ATENDIDO
Serra Alta	36	0,33%	15,65%
Bela Aliança	6	1,35%	2,61%
Centenário	40	0,68%	17,39%
Cruzeiro / Vila União	27	0,38%	11,74%
Oxford	13	0,34%	5,65%
Dona Francisca	12	0,61%	5,22%
Mato Preto	7	0,34%	3,04%
Lençol / Alpestre	19	1,26%	8,26%
Vila São Paul / Brasília	15	0,27%	6,52%
Colonial	18	0,35%	7,83%
Progresso	6	0,18%	2,61%
25 de Julho	12	0,28%	5,22%
Rio Natal / Rio Mandioca	6	0,15%	2,61%
Rio Vermelho Estação	1	0,07%	0,43%
Rio Vermelho Povoado	0	0,00%	0,00%
Rio Negro	3	0,11%	1,30%
Centro	2	0,03%	0,87%
Alpino	4	0,32%	1,74%
Schramm	2	0,05%	0,87%
Boehmerwaldt	1	0,06%	0,43%
	0	-	0,00%
End. Desconhecido / mudança			
TOTAL ATENDIMENTOS	**230**		**100,00%**

Fonte: CREAS São Bento do Sul/SC

Considerando, tanto as informações do CREAS quanto as informações apresentadas pelo MDS é de extrema importância o fortalecimento de atividades de grupos de convivência para Crianças e Adolescentes, bem como neste caso, observa-se que urge a necessidade de atendimento e acompanhamento pelas Unidades Estatais de Proteção Social Básica conforme área de abrangência.

As situações de violações de direitos à pessoa com deficiência, referenciadas no CREAS cinco situações advém do bairro Serra Alta. Entretanto, faz-se necessário maior investimento no acompanhamento desta demanda, através de busca ativa, para identificar se realmente são somente cinco situações que encontram-se em violação de direitos.

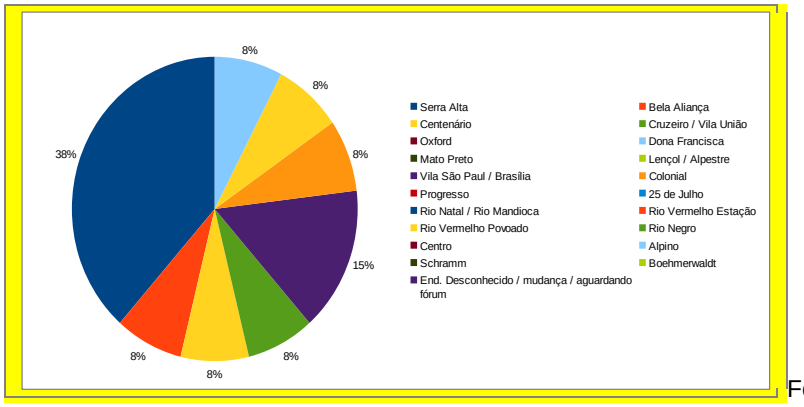

Fonte: CREAS São Bento do Sul

O público-alvo de mulheres em situação de violação de direitos referenciados no CREAS corresponde:

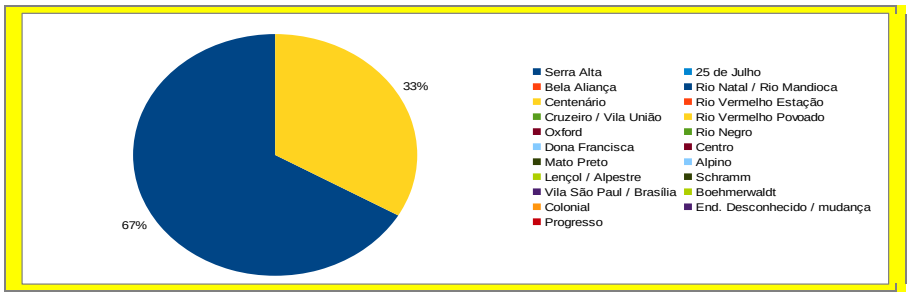

Fonte: CREAS São Bento do Sul/SC

Os números de situações referenciadas, considerando o gráfico acima, são de: 02 situações advindas do bairro Serra Alta e 01 situação advinda do Bairro Centenário.

Outro dado a ser verificado são as situações que atualmente são encaminhadas ao CREAS, pois se observa que muitas destas não correspondem à inclusão da família e indivíduos em serviços especializados, posto que segundo as Orientações para CREAS, os serviços ofertados não possuem caráter investigativo.

Portanto, considerando toda analise dos dados apresentados nos serviços de proteção social especial de média complexidade, observa-se que os maiores índices de situações de violação de direitos se dão com as demandas: crianças, adolescentes e idosos. Esse fato representa a necessidade urgente de maior fortalecimento das ações de Proteção Social

Básica através dos serviços: Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, bem como a reorganização dos serviços ofertados no CREAS para desenvolver sua função específica no que diz respeito à violação de direito.

II - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço a Comunidade (PSC)

Serviço ofertado no CREAS, destinado especificamente a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade, conforme a Tipificação Nacional de Serviços:

> O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento e adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens.

Este serviço conta com dois técnicos de referência sendo 01 Assistente Social e 01 Pedagoga, exclusivas para o serviço.

Em relação aos adolescentes que estão com o Plano de Atendimento Individual elaborado é possível informar que dos 61 adolescentes – 51 são do sexo masculino e 10 do sexo feminino (Dados SPACMS), e advém dos seguintes locais:

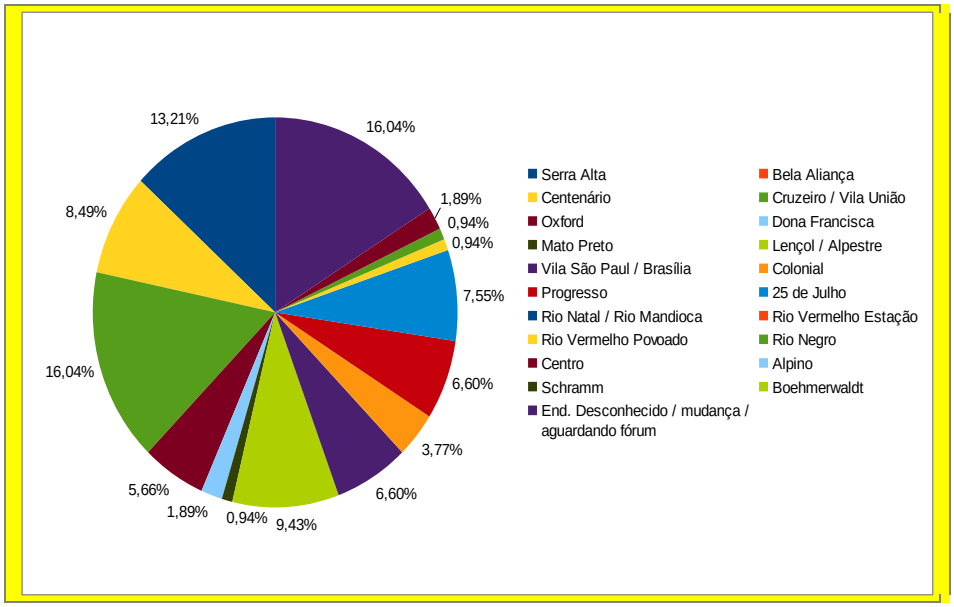

Fonte: CREAS São Bento do Sul/SC - 2013

Considerando o gráfico acima é possível observar que a maior demanda advém do bairro Cruzeiro, seguido por Serra Alta e Lençol.

Em relação a este Serviço se faz necessária implantação efetiva conforme a legislação SINASE 12.594/2012, tais como: Implantação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, Criação de Projeto Político Pedagógico, Implantação de Rede de Atendimento e Construção do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

III – Serviço de Abordagem Social

Este serviço é ofertado no CREAS, e se caracteriza da seguinte forma:

> Serviço oferta, de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças adolescentes, situação de rua, dentre outras.
> O serviço deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia de direitos. (Tipificação Nacional de Serviços)

Atualmente são disponibilizados: 01 técnico assistente social e 01 educador social para execução do serviço.

Considerando a ultima informação repassada ao MDS (alimentação de dados de atendimento) o Município apresentou demanda de 34 indivíduos atendidos pelo Serviço – sendo estes caracterizados por transeuntes e pessoas usuárias de substâncias psicoativas.

O Serviço ofertado não realiza busca ativa de forma programada e continuada, entretanto, atualmente as ações de Abordagem social são iniciadas a partir do momento que a comunidade e/ou algum órgão aciona o CREAS.

Portanto, correlacionando com as Orientações da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistencais descritas acima, ocorre à necessidade de reestruturar o serviço de Abordagem Social realizado pelo CREAS de São Bento do Sul, posto que a forma de execução atual não correspondem ao Serviço Tipificado Nacionalmente.

3.6.8 Proteção Social Especial de Alta Complexidade

São considerados serviços de Proteção Social Especial (PSE) de Alta Complexidade aqueles que oferecem atendimento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem.

Esses serviços visam a garantir proteção integral a indivíduos ou famílias em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garantam o acolhimento em ambiente com estrutura física adequada, oferecendo condições de moradia, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. Os serviços também devem assegurar o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitários e o desenvolvimento da autonomia dos usuários

No que diz respeito à oferta de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade o Município oferta os seguintes Serviços:

I- Serviço de Acolhimento Familiar – Programa Famílias de Apoio:

Serviço que organiza o acolhimento familiar de crianças e adolescentes, afastados da família por medida protetiva, em residência de famílias

acolhedoras cadastradas. É previsto até que seja possível o retorno à família de origem, ou na sua impossibilidade, ou encaminhamento para adoção.

O serviço é responsável por selecionar, capacitar, cadastrar e acompanhar as famílias acolhedoras, bem como realizar o acompanhamento da criança ou adolescente acolhido e sua família de origem.

Conforme informações da equipe técnica de referência do serviço ofício n. 257/2013:

(...) desde a criação do Programa Famílias de Apoio no Município de São Bento do Sul/ SC no ano de 2002, programa este devidamente regulamentado por meio da lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, por meio do artigo 28 do mesmo, já acolheu **81 (oitenta e um)** crianças e adolescentes, sendo que **19 estão acolhidos no momento**.

Dos **51 (cinquenta e um) acolhidos**, já desligados do Programa Famílias de Apoio no período de 2002 à 2013 pode-se afirmar que:

31 acolhidos do sexo feminino de recém-nascidas até 16 anos de idade;
20 acolhidos do sexo masculino de recém-nascidos até 13 anos de idade.

Em relação aos 51 acolhidos desligados é possível afirmar ainda que:

22 destes foram reintegrados em suas famílias biológicas;
05 destes foram reintegrados em suas famílias extensas/ampliadas mediante termo de guarda;
16 destes foram para adoção, sendo estes adotados no âmbito nacional;
05 destes foram para adoção internacional, sendo estes adotados por famílias residentes na Europa;
01 acolhido foi concedida o termo de guarda para terceiros;
01 acolhida encaminhada para abrigamento na Associação Blumenauense de Amparo ao Menor – ABAM, tendo sido encaminhada para adoção nacional posteriormente,
01 acolhida encaminhada para abrigamento na Associação Blumenauense de Amparo ao Menor – ABAM, que permanece ainda em abrigamento.

Em relação aos **19 acolhidos** em família de apoio atualmente pode-se afirmar que:

08 acolhidos do sexo feminino;

11 acolhidos do sexo masculino;
17 crianças acolhidas, sendo 07 do sexo masculino e 10 do sexo feminino,
02 adolescentes acolhidos, sendo 01 do sexo masculino e 01 do sexo feminino.

O Programa Famílias de Apoio conta ainda com 11 (onze) famílias de apoio cadastradas, sendo que 9 (nove) destas estão acolhendo no momento.

Cabe ressaltar que existem 34 (trinta e quatro) famílias de apoio desligadas no Programa, que desligaram-se por motivos diversos ao longo dos anos.

Também, em relação aos infantes abrigados em abrigos conveniados em outros municípios, pode-se afirmar com base nos arquivos do Programa Famílias de Apoio do **período do ano de 2010 à 2013** que:

- 12 abrigados, sendo que 06 abrigados do sexo masculino e 06 do sexo feminino;
- 07 abrigados eram crianças, sendo 05 do sexo masculino e 02 do sexo feminino;
- 05 abrigados eram adolescentes, sendo 01 do sexo masculino e 04 do sexo feminino.
- Em relação ainda aos 12 abrigados em abrigos conveniados é possível afirmar que:
- 04 ainda permanecem abrigados, sendo 01 do sexo feminino no Abrigo Estrela de Isabel, Itajaí/SC e 03 abrigados na ABAM, Blumenau/SC, sendo 01 do sexo masculino e 02 o sexo feminino;
- 03 foram reintegrados na família de origem no ano de 2013;
- 02 foram transferidos para o Programa Famílias de Apoio e permanecem acolhidos;
- 02 foram adotados, sendo que 01 para adoção nacional e 01 para adoção internacional;
- 01 fora desacolhida tendo em vista a maior idade.
- (Equipe Técnica Serviço de Acolhimento Familiar – Programa Famílias de Apoio)

II- Serviço de Acolhimento Institucional a Mulher Vítima de Violência Doméstica – Casa Abrigo.

Serviço de Acolhimento provisório para mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral.

Este serviço é ofertado em espaço próprio com toda a estrutura necessária para o acolhimento institucional.

O serviço não possui equipe técnica de referência exclusiva, entretanto atualmente a execução do serviço, quando ocorre o acolhimento, é de responsabilidade das equipes do CREAS.

Corroborando, no período de janeiro a setembro de 2013 foram acolhidas 05 mulheres pelo serviço, sendo que essas usuárias permaneceram acolhidas em média de 10 a 15 dias. Convém salientar que somente uma das cinco situações permaneceu por um período maior de um mês.

O acesso ao serviço acontece após registro de Boletim de Ocorrência e encaminhamento oficial pela DPCAMI que aplica a medida protetiva.

Convênios Celebrados para Oferta de Serviços de Alta Complexidade

Em relação aos serviços de Alta Complexidade o Município celebrou convênios com entidades em outros municípios:

- Serviço de Acolhimento Institucional: ABAM – Associação Blumenauense de Amparo aos Menores, localizado no município de Blumenau. 03 crianças acolhidas;
- Serviço de Acolhimento Institucional: Estrela de Isabel, localizado no município de Itajaí. 01 adolescente acolhida.
- Acolhimento Institucional para Idosos – Instituição de Longa Permanência para Idosos, localizado no município de Campo Alegre. 03 idosos acolhidos.

III - Serviço de Alta Complexidade - Calamidade Pública

Atualmente não existe nenhuma ação estruturada e específica em relação a esse serviço.

IV – Plano de Capacitação Continuada

A Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB/RH/SUAS, define como responsabilidade do Órgão Gestor elaborar Plano Específico de Capacitação de todos os trabalhadores que atuam na Política de Assistência Social. Destacamos que:

> A capacitação no âmbito do SUAS deve destinar-se a todos os atores da área da Assistência Social – gestores, trabalhadores, técnicos e administrativos, dos setores governamentais e não governamentais integrantes da rede socioassistencial, e conselheiros. (NOB/RH/SUAS p. 28, 2011)

A proposta de desenvolver esse plano corresponde diretamente na qualidade da oferta dos serviços socioassistenciais prestados aos usuários da Política Municipal de Assistência Social, pois as demandas que perpassam os serviços necessitam de técnicos qualificados que possam intervir e compreender as múltiplas facetas da questão social emergente.

Portanto, atualmente não existe nenhuma proposta estruturada de um Plano de Capacitação Continuada.

As capacitações até o ano de 2013 foram intensificadas de forma tímida, entretanto foram realizadas esporadicamente por nível de proteção.

3.6.9 Programas Municipais

- Centro de Apoio e Formação Infanto Juvenil - CAFI

Segundo o Regimento Interno do Programa, Título I – Da CONSTITUIÇÃO LEGAL DO PROGRAMA, Capitulo I estabelece:

> Art. 1° - O “Programa” Centro de Apoio e Formação Infanto Juvenil formou-se com base na Constituição Federal, no artigo 227 e na Lei Federal n° 8.069/90, de 13 de julho de 1990, amparado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA. (Regimento Interno)

Este programa foi criado em 2007 com três unidades de atendimento, sendo estes localizados da seguinte forma: Portal da Alegria – Serra Alta; Amigos da Natureza – Colonial; Pinóquio – Centenário.

A Finalidade do Programa, segundo o Regimento Interno se define da seguinte maneira:

> Art. 2° - O “Programa” Centro de Apoio e Formação Infanto Juvenil tem por finalidade oferecer atendimento a crianças e adolescentes com atividades extra-escolares, proporcionando o desenvolvimento de potencialidades, no âmbito recreativo, cultural, social e de formação, permitindo assim maiores oportunidades para o exercício da cidadania plena. (Regimento Interno)

É possível observar que o programa para Crianças e Adolescentes, hoje vinculado a Secretaria de Assistência Social, não corresponde a uma ação específica da Assistência Social, conforme Tipificação Nacional de Serviços

Socioassistenciais. Entretanto, é uma ação que, se reestruturada, pode vir a compor um Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, posto que os dados apresentados no Gráfico anteriormente denotam a baixa cobertura deste serviço ofertado no âmbito dos CRAS.

– PROGRAMA HORTA COMUNITÁRIA

O projeto Hortas Comunitárias tem como objetivo além de aumentar a oferta de alimentos de elevado poder nutritivo e melhorar as condições de vida de grupos sociais em situação de insegurança alimentar, por intermédio da implantação de hortas, viveiros, lavouras e pomares comunitários em espaços disponíveis nas áreas comunitárias. Como também fortalecer os vínculos comunitários e sociais entre os usuários.

Atualmente, há três hortas no município, destas duas então em funcionamento e cerca de cinquenta pessoas de diferentes faixas etárias participam ativamente das atividades socioeducativas desenvolvidas.

3. Grupo de Idosos

Os Grupos de Idosos são realizados dentro dos Centros Comunitários e Associações. O grupo proporciona encontros semanais, onde se busca o lazer e socialização.

Hoje o município conta com o total de 18 grupos de idosos localizados em diversos bairros do município, e possuem como facilitador um monitor como referência, sendo este um funcionário da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Diante da perspectiva da Política de Assistência Social, se faz necessário reorganizar o serviço para prevenir, especificamente as violações de direitos dos idosos, posto que as atividades de socialização e de lazer já estão sendo alcançadas pelas atividades definidas nos referidos grupos de terceira idade.

- Grupos de Mães

Os grupos de mães no Município de São Bento do Sul são grupos de mulheres que se encontram semanalmente com interesse comum. Organizam conversas, passeios, lanches, trocam habilidades, sendo que o artesanato é a principal atividade do grupo. Além das atividades descritas anteriormente, os grupos contam com uma monitora que acompanha as atividades e repassam os conhecimentos necessários para desenvolvimentos dos produtos artesanais.

IV. OBJETIVO GERAL

Consolidar a implantação do Sistema Único de Assistência Social no Município de São Bento do Sul buscando reordenar e qualificar os serviços socioassistenciais prestados na Política de Assistência Social, conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e Norma Operacional/Sistema Único de Assistência Social/Recursos Humanos - NOB/SUAS/RH.

V. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- - Proteção Social Básica

- Efetivar o Serviço de Proteção Social a indivíduos e famílias PAIF;

- Implementar e reestruturar os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares;

- Consolidar as equipes de Referência conforme NOB/RH/SUAS;

- Acompanhar através do Serviço PAIF famílias e indivíduos público alvo prioritário;

- Desenvolver ações do Serviço PAIF e dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos às famílias do meio rural;

- Investir no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, principalmente, com crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência.

- Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos serviços socioassistenciais básicos e específicos em áreas: urbana e rural;

- Realizar Busca ativa das famílias que se encontram em situação de extrema pobreza;

- Cadastrar e acompanhar as famílias que se encontram em situação de extrema pobreza;

- Desenvolver instrumentos de avaliação dos serviços PAIF e SCFV;

- Construir protocolo de atendimento dos Serviços de Proteção Social Básica;

- Reestruturar os Programas Municipais conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

- Adequar os espaços físicos dos equipamentos - CRAS conforme Normas da ABNT.

- Proteção Social Especial:

  - Média Complexidade

- Reestruturar os Serviços ofertados no CREAS;

- Realizar triagem das situações encaminhadas ao CREAS;

- Identificar e acompanhar as Situações de Trabalho Infantil;

- Mapear e identificar os territórios de maior incidência de violações de direitos;

- Desenvolver protocolos de atendimentos dos serviços de proteção social especial de média complexidade;

- Criar instrumentos normativos do Serviço de Proteção Social ao Adolescente em Cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços a Comunidade (PSC).

- Construir metodologias de atendimentos;

- Adequar às equipes conforme NOB/RH/SUAS;

- Desvincular a estrutura física do CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social.

❖ Alta Complexidade

- Implantar serviços de alta complexidade para situações de calamidade pública e situações de emergências;

- Implantar serviço de acolhimento institucional a crianças e adolescentes, modalidade abrigo;

- Ofertar Serviço de Alta Complexidade para Idosos através do Serviço de acolhimento institucional - Instituições de Longa Permanência para Idosos;

- Adequar às equipes conforme NOB/SUAS/RH

❖ Gestão

- Criar Plano de Capacitação Continuada;

- Adequar os serviços que correspondem a Gestão;

- Criar instrumentos de Monitoramento e Avaliação;

- Construir Indicadores Sociais;

- Criar Lei Municipal da Política de Assistência Social;

- Implantar sistema informatizado do SUAS;

- Mapear Rede de Atendimento Socioassistencial;

- Regulamentar a profissão de Educador Social/ Orientador Social e Advogado;

- Fortalecer os Programas de Geração de Emprego e Renda – Programa Bolsa Família e ACESSUAS/PRONATEC;

- Financiar Equipes Volantes;

❖ Controle Social

- Criar Secretaria Executiva do Conselho – CMAS;

- Criar estrutura de RH para os Conselhos de Direitos e de Política;

- Fortalecer o controle social;

- Capacitar os Conselheiros;

VI DIRETRIZES

I - Primazia da responsabilidade do município na condução e execução da política de assistência social;

II - Descentralização político-administrativa e comando único das ações da assistência social no município;

III - Financiamento partilhado entre a União, os Estado de Santa Catarina e o Município;

IV – Centralidade no atendimento da família na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios;

V – Foco da execução dos serviços, programas e projetos nos territórios;

VI - Fortalecimento do controle social e da participação popular;

VII PRIORIDADES E METAS

Gestão

Prioridades	Metas			
	2014	**2015**	**2016**	**2017**
Criar instrumentos de Monitoramento e Avaliação;		X	X	X
Construir Indicadores Sociais;		X	X	X
Adequar os serviços que corresponde a Gestão;		X	X	X
Criar Plano de Capacitação Continuada;	X	X		
Implantar sistema informatizado do SUAS;	X	x		
Implantar Rede de Atendimento Socioassistencial;	X	X	x	
Fortalecer os Programas de Geração de Emprego e Renda – Programa Bolsa Família e ACESSUAS/PRONATEC; Regulamentar os Benefícios Eventuais	X	X	x	X

Regulamentar a profissão de Educador Social/Orientador Social e advogado;	X	X		
Criação de Lei Municipal da Política de Assistência Social	X			

Proteção Social Básica

Prioridade	Metas Quantificação, número de famílias indivíduos em atendimento, considerando a necessidade de ampliação.			
	2014	**2015**	**2016**	**2017**
Efetivar o Serviço de Proteção Social a indivíduos e famílias PAIF	X	X	X	X
Consolidar as equipes de Referência conforme Norma Operacional Básica de Recursos Humanos;	X	X		
Acompanhar através do Serviço PAIF famílias e indivíduos público alvo prioritário;	X	X	X	X
Desenvolver ações do Serviço PAIF e dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos às famílias do meio rural;	X	X	X	X
Investir no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, principalmente, com crianças, adolescentes, idosos e pessoas	X	x	X	X

com deficiência;				
Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos serviços socioassistenciais básicos e específicos em áreas: urbana e rural;	X	X	X	X
Realizar Busca ativa das famílias que se encontram em situação de extrema pobreza;	X	X	X	X
Cadastrar e acompanhar as famílias que se encontram em situação de extrema pobreza;	X	X	X	X
Construir protocolo de atendimento dos Serviços de Proteção Social Básica;		X		
Reestruturar os Programas Municipais conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.	X	X		
Programar e reestruturar os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares;	X	X	X	
Adequar os espaços físicos dos equipamentos - CRAS conforme Normas da ABNT	X	X	X	

Proteção Social Especial de Média Complexidade

Prioridade	Metas

	Quantificação, número de famílias indivíduos em atendimento, considerando a necessidade de ampliação.			
	2014	**2015**	**2016**	**2017**
Identificar e acompanhar as Situações de Trabalho Infantil;	X	X	X	X
Mapear e identificar os territórios de maior incidência de violações de direitos;	X	X	X	X
Desenvolver protocolos de atendimentos dos serviços de proteção social especial de média complexidade;	X	X	X	X
Construir metodologias de atendimentos;	X	X	X	X
Criar instrumentos normativos do Serviço de Proteção Social ao Adolescente em Cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços a Comunidade (PSC).	X			
Reestruturar os Serviços ofertados no CREAS;	X	X		
Realizar triagem das situações encaminhadas ao CREAS;	X	X	X	x
Adequar as equipes conforme NOB/RH/SUAS	X	X	X	X

Desvincular o espaço físico do CREAS da Secretaria de Assistência Social	X	X		

Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Prioridade	Metas Quantificação, número de famílias indivíduos em atendimento, considerando a necessidade de ampliação.			
	2014	**2015**	**2016**	**2017**
Ofertar Serviço de Alta Complexidade para Idosos – Instituição de Longa Permanência para Idosos;		X	X	X
Adequar às equipes conforme NOB/SUAS/RH;	X	X	X	X
Implantar serviços de alta complexidade para situações de calamidade pública e situações de emergências;	X	X		
Implantar serviço de acolhimento institucional a crianças e adolescentes, modalidade abrigo;	X	X		

Controle Social

Prioridade	Metas

	Quantificação, número de famílias indivíduos em atendimento, considerando a necessidade de ampliação.			
	2014	**2015**	**2016**	**2017**
Fortalecer o controle social;	X	X	X	
Capacitar os Conselheiros;	X	X	X	
Criar Secretaria Executiva do Conselho - CMAS, sendo esta: técnico de nível superior e assistente administrativo para os conselhos de direitos e de políticas;	X	X		

VII AÇÕES

Gestão	
Prioridade	**Ações**
Criação de instrumentos de Monitoramento e Avaliação;	
Construção de Indicadores Sociais;	Contratar empresa especializada para realizar diagnóstico socioterritorial e identificar os indicadores sociais do Município na área da Política de Assistência Social.
Adequação dos serviços que correspondem a	Transferir os serviços socioassistenciais localizados e executados em

Gestão;	equipamentos não correspondentes para a Gestão. Contratar equipe técnica para desenvolver os serviços socioassistenciais que correspondem a gestão. Desvincular dos equipamentos de proteção social básica os benefícios eventuais.
Implantação sistema informatizado do SUAS;	Contratar sistema informatizado de Gestão dos serviços socioassistenciais.
Criação do Plano de Capacitação Continuada;	Criar através de Resolução do CMAS Plano de Capacitação Continuada; Prever dotação orçamentária através dos instrumentos – LDO, LOA e PPA.
Mapeamento da Rede de Atendimento Socioassistencial;	Identificar: as entidades, ONGs, serviços ofertados por políticas públicas de direitos e de serviços, etc... Quais compõe a rede de atendimento dos serviços socioassistenciais ofertados pela SEMAS.
Fortalecimento dos Programas de Geração de Emprego e Renda – Programa Bolsa Família e ACESSUAS/PRONATEC; Regulamentar os Benefícios Eventuais	Capacitar os técnicos que atuam diretamente na oferta dos programas bolsa família e PRONATEC. Definir técnicos exclusivos para execução do programas.

Regulamentação da profissão de Educador Social/Orientador Social e Advogado;	Criar os cargos de Educador social/orientar social e advogado especificamente para a SEMAS
Proteção Social Básica	
Prioridade	**Ações**
Efetivação do Serviço de Proteção Social a Indivíduos e Famílias - PAIF	Construir metodologias de atendimento às famílias e indivíduos que estão sendo acompanhados pelo PAIF; Capacitação Continuada para as equipes que atuam diretamente com o PAIF; Oportunizar espaços de discussão entre as equipes técnicas do serviço; Organizar colegiado com os serviços socioassistenciais e com a rede de atendimento.
Consolidação das equipes de Referência conforme Norma Operacional Básica de Recursos Humanos;	Contratar através de concurso público profissionais para compor as equipes técnicas conforme NOB/RH/SUAS
Acompanhamento através do Serviço PAIF as famílias e indivíduos que são o público alvo prioritário;	Chegar a cobertura de 80% das famílias/indivíduos beneficiárias do Bolsa Família e BPC
Desenvolvimento das ações do Serviço PAIF e dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos às famílias do meio rural;	Articular com lideranças que residem no meio rural para estender as ações de Proteção Social Básica. Criar estratégias de atendimento. Deslocar as equipes de referência para ofertar ações do PAIF e SCFV no meio rural.

Investimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, principalmente, com crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência.	Criar espaços para desenvolver atividades do SCFV fora do CRAS; Contratar facilitadores com perfil para atendimento das demandas especificas. Desenvolver estratégias para identificar as pessoas com deficiências e promover a inclusão nos serviços correspondentes. Aumentar a cobertura do SCFV, buscando atingir as demandas prioritárias.
Realização de busca ativa das famílias que se encontram em situação de extrema pobreza;	Estender o horário de atendimento dos serviços de proteção social básica; Realizar campanhas e eventos comunitários objetivando realizar busca ativa dos usuários Deslocar as equipes de referência para o meio rural buscando alcançar as famílias que se encontram em situação de extrema pobreza.
Construção protocolo de atendimento dos Serviços de Proteção Social Básica;	Realizar reuniões, debates com o objetivo de construir protocolos de atendimento dos serviços de proteção social básica.
Reestruturação dos Programas Municipais conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.	Criar espaços para discussão e construção de estratégias para reorganizar os Programas Municipais conforme Tipificação de Serviços Socioassistenciais; Transferir o Programa Horta Comunitária para a

	Secretaria de Agricultura; Reestruturar o Programa - CAFI para que este espaço seja utilizado para oferta de SCFV a crianças e adolescentes. Transferir o Grupo de Mães para Fundação Cultural.
Implementação e reestruturação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares;	Reestruturar a oferta do SCFV conforme as orientações técnicas do serviço; Contratar monitores que tenham perfil para atingir o público-alvo prioritário.
Adequação dos espaços físicos dos equipamentos - CRAS conforme Normas da ABNT	Realizar cadastramento de proposta no SICONV para pleitear recursos para construção do equipamento CRAS para o território de Serra Alta e Cruzeiro.

Proteção social Especial - Média Complexidade	
Prioridade	**Ações**
Identificação e acompanhamento das Situações de Trabalho Infantil;	Realizar Busca ativa para localizar as 127 crianças e adolescentes, apontados pelo IBGE, que encontram-se em situação de trabalho infantil
Mapeamento e identificação dos territórios de maior incidência de violações de direitos;	Desenvolver levantamentos estatísticos que apresentem os territórios com maior incidência de violação de direitos; Articular junto aos Serviços de Proteção Social Básica ações em conjunto para

	fortalecer os territórios com maior número de violação de direitos acompanhado pelos serviços do CREAS
Desenvolvimento de protocolos de atendimentos dos serviços de proteção social especial de média complexidade;	Realizar reuniões debate com o objetivo de construir protocolos de atendimento dos serviços de proteção social especial de média complexidade.
Construção metodologias de atendimentos;	Realizar reuniões com as equipes do CREAS para criar padrão de atendimento dos serviços ofertados no CREAS
Criação de instrumentos normativos do Serviço de Proteção Social ao Adolescente em Cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços a Comunidade (PSC).	Discutir e Debater com: equipe técnica de referência do serviço; gestão; conselhos de direitos e de políticas; e sistema de garantia de direitos os instrumentos normativos do Serviço de Proteção Social ao Adolescente em Cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços a Comunidade (PSC), tais como: Implantação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo; Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno.
Reestruturação dos Serviços ofertados no CREAS;	Adequar as equipes técnicas conforme NOB/RH/SUAS; Criar espaços de debates para aprimoramento da oferta do serviço socioassistencial; Capacitar de forma continuada, focando a qualificação das equipes técnicas no que diz respeito

	a intervenção as diversas violações de direitos; Desvincular intervenções que não correspondam aos Serviços do CREAS; Capacitar a equipe de triagem para fortalecer a identificação das violações de direitos; Construir mecanismos para intervenção em grupo das famílias e indivíduos em situação de violação de direitos.
Adequação das equipes conforme NOB/RH/SUAS	Contratar através de concurso público profissionais para compor as equipes técnicas de referência – 01 Psicólogo para o Serviço de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço Comunitário (PSC); 01 Assistente Social para compor equipe do Serviço de Proteção Social Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI; 01 Advogado para compor equipe do CREAS. Definição de Coordenador específico para CREAS, com perfil conforme as orientações técnicas estabelecem.
Desvinculação da estrutura física do CREAS da Secretaria de Assistência Social	Alugar ou adquirir espaço físico para o CREAS em local de fácil acesso a famílias e indivíduos acompanhados. Inscrever proposta no SICONV para pleitear recursos para construção de

	espaço físico exclusivo para o CREAS.

Benefícios Eventuais

Descrição (Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007)	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**
Auxilio Funeral	X			
Auxílio natalidade	x			
Calamidade Pública	x	x		
Cestas básicas				
Fotos para documentação				
Vulnerabilidade Temporária				
Aluguel social				

VIII. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

- Qualificação do atendimento prestado a população;
- Estruturação da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Contratação de equipes de referência – gestão e proteções sociais visando a ampliação dos serviços prestados;
- Alcançar o fortalecimento do controle social no município;
- Consolidação do SUAS;
- Desprecarização das condições de trabalho no SUAS;

X. Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários

HUMANOS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Atividade que desempenha	Matricula	Nome	Cargo concursado
CAFI AMIGOS DA NAT 1º M			
Coordenadora	36897	ROSANGELA BELESCKY	Instrutor de Recriança
Professora	34781	ROSALINA TELMA ZIGOWSKI	Instrutor de Recriança
Auxiliar	12400	DIVANIR ALVES DE SOUZA -	Auxiliar de Operações
Auxiliar	33890	LOURDES JUSTINA DE AVILA	Auxiliar de Serviços
Estagiária		CAROLINE RANK	Estagiária
CAFI PINÓQUIO CENTENÁRIO			
Atividade que desempenha		**Nome**	**Cargo concursado**
Coordenadora		EVELIN MACHADO	Coord. serviço
Auxiliar	29830	OLGA SOARES BUENO	Auxiliar de Serviços
Professora	37580	TALITA HAMPEL (afastada p/ licença saúde)	Instrutor de Recriança
Professora	39307	SIMONE PADILHA	Auxiliar de Serviços
Auxiliar	22230	SOLANGE MARIA HEINECK	Auxiliar de Operações
CAFI PORTAL DA ALEGRIA S.ALTA			
Professora	37004	ROSANGELA MARIA PSCHEIDT KRUGER	Instrutor de Recriança
Auxiliar	39273	ELAINE CRISTINA KOSTER	Auxiliar de Serviços
Auxiliar	39788	SUELY T P DE MORAIS FERREIRA	Auxiliar de Serviços
Auxiliar	36377	MARILEIA MACHADO GOMES	Auxiliar de Serviços
Estagiária		PAMELA ROCHA	
Aux. Hortas comum.		FANIA ROSA SOSA	Coord. De serviço
CRAS CRUZEIRO			
Coordenadora	39442	WANDERLEIA FURTADO BARABACH	Atendente Educativo
Administrativo	18140	IVANILDE GROSSKOPF BASSANI	Instrutor Recriança
Assistente Social	36399	JUVITA LUCIA TIBURSKI	Assistente Social
Auxiliar	23360	LUCIA MARTENDAL	Auxiliar de Serviços
Pedagoga		LUCIANE RAIMUNDOLISBOA	Professora
Cadastradora(aux administrativo)	38379	ROSANGELA CIESLINSKI GORNIAK	Instrutor Recriança
Assistente Social	38554	VIVIANE APARECIDA HINKE	Assistente Social

Coordenadora de serviços		LEONICE MAIA	
Estagiária		CAROLINE RANK	
Aux. Serviços Gerais		MONICA HIRTHE	Aux. Serviços Gerais
CRAS CENTENÁRIO			
Coordenadora	6300	LENI RODRIGUES SKONIECZNY	Atendente Educativa
Assistente Social	39928	ALCIRENE MARIA FERNADES RUTHES	Assistente Social
Assistente Social	38500	CLEIDE REGINA PEREIRA	Assistente Social
Psicóloga	39776	ELISABETH MARIA NARDELLI DE OLIVEIRA	Psicóloga
Administrativo	2660	ROSANE BAUMGARTNER KAMINSKI	Assistente Administrativo
Auxiliar	34666	JANETE ANA HEINECK	Auxiliar de Serviços
Pedagoga	37583	MARIA JOSSELIA GRUBER DE SOUZA	Instrutor de Recriança
Grupo de mães	36326	NILZA MARIA GROSSKOPF MUEHLBAUER	Instrutora Atividades Artesanais
Pedagoga	34366	MARCIA SCHWALBE BIANCHIN	Instrutor Recriança
Auxiliar	9020	TEREZINHA ISOLETE DA SILVEIRA	Auxiliar de Operações
Estagiário		MAICOM LESK	Estagiário
CRAS SERRA ALTA			
Atividade que desempenha		**Nome**	**Cargo concursado**
Coordenadora		ELIANE MALLON	Comissionada
Auxiliar	36997	ALAÍDE PEREIRA DE BARROS	Auxiliar Serviços
Psicóloga	40028	MARILU BREGER DA SILVA	Psicóloga
Assistente Social	39755	KAREN LILI FECHNER	Assistente Social
Administrativo	27990	RENATO ALDAIR VILICZNINSKI	Auxiliar de Biblioteca
Recepção	40164	SANDRA R. dos S. VEIGA	Coord. De serviço
Pedagoga	34349	RAQUEL FERNANDES RAMIRO	Instrutor Recriança
Estagiário		Alexandre C. Neto	Estagiário
CONSELHO TUTELAR			
Atividade que desempenha		**Nome**	**Cargo concursado**
Conselheiro	40003	ANADIR MOREIRA SPERANDIO	Conselheira Tutelar
Conselheiro	22280	CELIA TEREZINHA GOMES	Conselheiro Tutelar
Conselheiro	40006	ELIANE APARECIDA MACHADO	Conselheiro Tutelar
Conselheiro	40005	ENERILDA DE F MARINHO WEISHEIMER	Conselheiro Tutelar
Motorista	32292	JOAO CARLOS LOURENÇO	Operador de Máquina I
Conselheiro	40004	JOABE RAMOS	Conselheiro Tutelar

		CORREA	
Recepcionista	14360	LOLITA MARIA FURMANN	Professor Anos Iniciais
Auxiliar		EUNICE DE F. LOCH DA SILVA	Auxiliar de Serviços
	37013	DERLI TELES DE ANDRADE	Auxiliar de Serviços
	18790	MARIA DE LOURDES LOCH DA SILVA	Auxiliar de Operações
	21460	MARIA DE LURDES GUEDES KAUTZMANN	Auxiliar de Operações
CASA ABRIGO			
Auxiliar	2410	SELIANE CHAPIEWKI PONTES	Professora
Auxiliar	2360	MARIA SALETE CHAPIEWSKI	Técnico em Enfermagem
SEMAS			
Assistente Social	39379	BARBARA LOPES RAPINI SANTOS ARRUDA	Assistente Social
Psicologa	39380	CARLA THAIS KRUGER	Psicóloga
Administrativo	19270	DINACI MARIA ROSA FLENIK	Professor Anos Iniciais
Assistente Social	33470	DIOCELI APARECIDA KORNATZKI	Assistente Social
Auxiliar de Serviço		ELIANE MARIA DE AQUINO	Auxiliar de Serviço
Auxiliar de Serviço		LIDIONETE BADOO CAFERATE	Auxiliar de Serviços
Educadora Social	37147	HELENICE GRANNEMANN COSTA GREIN	Instrutor Recriança
Educadora Social		GRAZIELA STUEBER	Aux Biblioteca
Motorista	36494	INÁCIO ROSENSCHEK	Motorista
Motorista	30890	WILSON JOSÉ HELEODORO	Motorista
Motorista	35272	IVO JOSÉ GONÇALVES	Motorista
Auxiliar Administrativo	39283	JOSE TADEU DE SANTANA JUNIOR	Auxiliar Administrativo
Assistente Social	34.468	ANALU DOS SANTOS LOPES	Assistente Social
Motorista	8770	LINDOMAR GRANDE	Motorista
Recepção família de Apoio	40697	BERCELIA DA SILVA	Coord. De Setor
Psicologa	37970	MIRELA CAROLINA FIX	Psicóloga
AFASTADA	34348	PATRICIA MEIRA BEGE - afastada	Instrut. de Recriança
Motorista	37292	MARCIA T. N. SILVEIRA	Motorista
Recepção	6200	ROSELI WENGRZYNOVSKI RODRIGUES	Professor não Titulado
Bolsa Família	39803	ROSANGELA MACHADO FRAGOSO	Aux Administrativo
Bolsa Família	34347	SOLANGE TERESINHA STREIT	Instrutor de Recriança
Administrativo setor compras	2330	VALTRUDES MEIER	Oficial Administrativo
Assistente social	39386	SILVIA SANTIAGO MARTINS	Assistente Social

Psicóloga	39386	BIANCA F. CHIELLA SANTIAGO	Psicóloga
Pedagoga	15130	CRICHMA PAES DE L. SILVA	Atendende Educativo
Assistente Social	37269	CRISTINA MIEKO AKAMATSU	Assistente Social
Psicóloga	20.840	MARIA ELIZABETH A. de S. LIMA	Psicóloga
Assistente Social	37912	ALICE CLECIANI DE FARIAS	Assistente Social
Pedagoga	34483	LUCINDA I. ZOLLNER KROHL	Atendente Educativo
Auxiliar	36065	LIRIA R. SKONIECZNY CARVALHO	Fundação Cidadania
Grupo de mães	36078	JANICE DZIEDICZ	Instrutora Atividades Artesanais
Grupo de mães	35228	JUREMA DO ROSÁRIO VERAS	Instrutor de Recriança
Grupo de mães	34333	MARIA IRACILDA SCHRODER BATISTA	Instrutora Atividades Artesanais
Grupo de mães	40482	IRENE DIAS MAFRA	Instrutora Atividades Artesanais
Grupo de mães	40528	MARIA MARLI KNEPKE	Instrutora Atividades Artesanais
Grupo de mães	40531	ELENARA S. CAMILLO PINTO	Instrutora Atividades Artesanais
Grupo de mães		SAMARA BEILKE	Instrutora Atividades Artesanais
Secretária	40075	RITA MARIA DUMS	Secretária
Diretor	40143	RAFAEL OLICES CELESKI	Diretor
Chefe de Divisão	40144	GENESIO CRISTOFOLINI	
Aux. Compras		RAQUEL PREISLER	Estagiária
Chefe de Divisão		JOÃO PATERNO	
Auxiliar de Serviço	39627	MARINEUSA ARNOLD WOEHL	Auxiliar de Serviços
Estagiária		JEANE AP. SCHRITKI	
Auxiliar Serviço	39273	ELAINE CRISTINA KOSTER	Auxiliar de Serviços
Chefe de Divisão	40.703	JUDITE MORONI	Chefe de divisão
Motorista		SAMUEL BAYER	Motorista
Motorista	39551	FERNANDO GROSSL PICKLER	Motorista
Assistente Social		ELOISA MARIA DORÉ	Assistente Social

X. Mecanismos e fontes de financiamento

Planejamento orçamentário da Assistência Social (com base no PPA 2014-2017)

ANO	Planejamento orçamentário do município (em reais)	Orçamento da Assistência Social (em reais)	Percentual da Assistência Social em Relação ao Orçamento do Município
2014	271.320074,86	6.882.291,54	2,54%
2015	290.352638,50	7.391.218,79	2,55%
2016	314.789.680,00	8.039,051,63	2,55%
2017	337.939.002,01	8.639.7999,90	2,56

Planejamento Orçamentário da Assistência Social

Orçamento Mensal do Governo Federal destinado ao Município/mês

Incentivo	Ação Orçamentária	Teto Financeiro
IGD – M – Índice de Gestão descentralizada do SUAS	IGD SUAS – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social	R$ 1.418,24 mês
IGD – M – Índice de Gestão descentralizada Municipal Programa Bolsa Família	Fator de Operação do PBF - IGD-M	R$ 12.441,29 ano

Fonte: RI de programas e ações (MDS, 2013J)

Proteção Social Básica/ mês	
	Valor
Piso Básico Fixo	R$ 18.000.00 mês
Piso Básico Variável II	R$1.980,00
BPC na Escola	R$ 2.400,00 ano
Proteção Social Especial	
	Valor
Piso fixo de Média	R$ 12.500,00 mês

Complexidade	
Piso de Transição de Média complexidade	R$ 1.224,32 mês

Fonte: RI Proteção Social especial (MDS, 2013L)

Orçamento Anual de Repasse de Recursos do Governo do Estado de Santa Catarina

Proteção Social Básica	
	Valor
Cofinanciamento da proteção social básica	2.100,00/ mês
Proteção Social Especial	
	Valor
Piso fixo de média complexidade	95.040,00/ ano
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
	Valor
Cofinanciamento alta complexidade	R$ 72.600,00/ano
Benefícios Eventuais	
	Valor
Cofinanciamento de Benefícios Eventuais	R$ 8.000,00/ano

Orçamento Anual de Repasse de Recursos do Governo Municipal

Gestão	
	Valor

Proteção Social Básica	
	Valor
Cofinanciamento da proteção social básica	R$ 22.975,00
Proteção Especial de Média Complexidade	
	Valor
Cofinanciamento da média complexidade	R$ 6.000,00
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
	Valor
Cofinanciamento da alta complexidade	R$ 160.650,00
Benefícios Eventuais	
	Valor
Cofinanciamento de Benefícios Eventuais	R$ 259.700,00

XII Aprovação do CMAS

Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social O Conselho é favorável a aprovação do referido Plano Municipal de Assistência Social 2014-2017.
Data da assembléia de deliberação: 24 de outubro de 2013
Número da Resolução: 40/2013
Nome do Presidente: Evandro José Nogueira

Assinatura:

ANEXOS

Equipamentos Públicos

Equipamento – Proteção Social Básica	Nº de Famílias Atendidas e/ou Acompanhadas
SERVIÇO DE PROTEÇÃO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	1.000 ano
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
Equipamento – Proteção Social Especial de Média Complexidade	Nº de Famílias Atendidas e/ou Acompanhadas
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (L.A) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE (PSC)	102
SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL	34
Equipamento – Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Nº de Famílias Atendidas e/ou Acompanhadas
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR – PROGRAMA FAMÍLIAS DE APOIO	
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL –	4

MODALIDADE ABRIGO – CONVÊNIO	

Rede Socioassistencial

Nome da entidade	Forma de inscrição no CMAS		Nível de proteção	Descrição das principais ações
Grupo de Estudo e Apoio à Adoção – Gerando Amor	(x)Entidade	( ) Serviço ( ) Programa ( ) Projeto ( )Benefício	(x) Básica ( ) Média Complexidade ( ) Alta Complexidade	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	(x) Entidade	( ) Serviço ( ) Programa ( ) Projeto ( )Benefício	(x) Básica ( ) Média Complexidade ( ) Alta Complexidade	I – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; II - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; III - Serviço de Benefícios Assistenciais Eventuais de Vulnerabilidade temporária para enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos a integridade da pessoa e/ou de sua família; IV - Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades, cadeias organizativas, redes

				de empreendimentos e à geração de renda; V - Promoção da defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos; VI - Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro; VII - Formação político cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares; VIII – Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária nos termos da Resolução CNAS nº34/2011.
Associação de Transporte do Norte Catarinense – ASTRAN	(x) Entidade	( ) Serviço ( ) Programa ( ) Projeto ( )Benefício	(x) Básica ( ) Média Complexidade ( ) Alta Complexidade	I – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; II – Serviço de Proteção Social

				Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; III – Serviços de Benefícios Assistenciais Eventuais de Vulnerabilidade temporária para enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos a integridade da pessoa e/ou de sua família; IV – Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro; V – Sistematização e disseminação de projetos inovadores de inclusão cidadã, que possam apresentar soluções alternativas para enfrentamento da pobreza, a serem incorporadas nas políticas públicas; VI – Desenvolvimento de ações de monitoramento e controle popular sobre o alcance de direitos socioassistenciais e a existência de suas violações, tornando públicas as diferentes

				formas em que se expressam e requerendo do poder público serviços, programas e projeto de assistência social; VII – Produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade sobre os seus direitos de cidadania e da política de assistência social, bem como dos gestores públicos, trabalhadores e entidades com atuação preponderante ou não na assistência social subsidiando-os na formulação, implementação e avaliação da política de assistência social; VIII – Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades, cadeias organizativas, redes de empreendimentos e à geração de renda; IX – Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua

				integração à vida comunitária nos termos da Resolução CNAS nº34/2011 da Entidade.
FUNDAÇÃO CASAN	(x) Entidade	( ) Serviço ( ) Programa ( ) Projeto ( )Benefício	(x) Básica ( ) Média Complexidade ( ) Alta Complexidade	I – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; II – Serviço de Proteção Social Básico no Domicilio para Pessoa com Deficiente, Idosas e suas Famílias; III – Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades, cadeias organizativas, redes de empreendimentos e à geração de renda; IV – Formação política cidadã de grupos populares, nela incluído capacitação de conselheiros/as e lideranças populares; V – Sistematização e disseminação de projetos inovadores de inclusão cidadã, que possam apresentar soluções alternativas para enfrentamento da pobreza, a serem incorporadas nas políticas públicas; VI –

				Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro; VII – Promoção da defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos; VIII – Reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimento e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente; IX – Produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade sobre os seus direitos de cidadania e da política de assistência social, bem como dos gestores públicos, trabalhadores e entidades com atuação preponderante ou

				não na assistência social subsidiando-os na formulação, implementação e avaliação da política de assistência social; X – Desenvolvimento de ações de monitoramento e controle popular sobre o alcance de direitos socioassistenciais e a existência de suas violações, tornando públicas as diferentes formas em que se expressam e requerendo do poder público serviços, programas e projeto de assistência social; XI – Ações de promoção da Integração ao mercado de trabalho nos termos da resolução nº 33/2011.

Equipamentos das Demais Políticas Públicas

Unidades Escolares – Rede Municipal

UNIDADE ESCOLAR	TELEFONE	ENDEREÇO	DIRETORA
CEIM Algodão Doce	3635-6621	R: Ana Roesler, s/n – Serra Alta – 89291-670	Márcia da Conceição Alves Tibes
CEIM Amor Perfeito	3633-2539	R: Tijucas, 483 – Progresso – 89281-153	Marciliane de Oliveira
CEIM Castelo Encantado	3635-6491	R: Alziro Carvalho, 150 – Colonial – 89288-345	Adriane Cavalheiro Fragoso Hable
CEIM Estrela Guia	3635-4062	R: Wenceslau Uhlig,60–	Liliana dos Santos de

		R.Vermelho Estação– 89292-720	Carvalho
CEIM Fada Madrinha	3635-2500	R: Pios Schindler, 100 – Alpino – 89291-805	Maria Marli Brusky
CEIM Neide de Fátima Lobermayer	3634-2358	R Mathias Nossol, 1177 – Serra Alta –89291-805	Rosângela Ruda Bassani
CEIM Nosso Mundo	3634-1207	R: Erhard Bollmann, 146 – Centro – 89280-382	Jucélia Drchsler Zotz
CEIM Pastor Adolf Prinz	3633-6545	R: Dona Francisca, 3571 – Dona Francisca – 89284-500	Jocymara Aparecida B. De Almeida
CEIM Pequenos Passos	3633-6201	R: João Muntowski, s/n – Colonial – 89287-285	Maria Goreti Meister
CEIM Peter Pan	3635-1023	R: Monte Castelo, 340 – Cruzeiro – 89287-285	Eliane do Rocio Grein Neumann
CEIM Pica Pau	3633-6954	R: Pref. Ornith Bollmann,1616- Brasília- 89282-427	Ana Claudia da Silva Murara
CEIM Pingo de Gente	3634-1367	R: Hans Dieter Schmidt, 445–Centenário- 89283-105	Luzia Margarete Alves Tibes
CEIM Raio de Sol	3633-0023	R: Afonso Spitzner, 130 – Lençol – 89289-610	Marli Moreira
CEIM Sonho Meu	3635-6224	R: Teodorico Kiem, 55 – Mato Preto – 89285-105	Daili Hanemann Smoger
CEIM Sossego da Mamãe	3634-1327	R: Carlos Rueckl, 96 – Serra Alta – 89291-105	Ana Cristina Liebl Muhlbauer
CEIM Tempo Mágico	3633-7416	R: Francisco Kobs, 17 – Schramm – 89280801	Rosimeri Ribeiro Zacarias
CEIM Tico e Teco	3633-0524	R: Estevão Buschle, 1210 – 25 de Julho – 89280-784	Elizabeth Sadowsky
CEIM Trenzinho Maluco	3634-2880	R: Gov. Pedro Ivo, 200 – 25 de Julho – 89290-123	Elaine Maria Rueckl
PEM Abelhinha Feliz	3626-2146	R: Hans Dieter Schmidt, 73 – Centenário – 89283-105	Glacira Reiser
PEM Cantinho do Céu	3635-5280	R: Moema, 469 – Cruzeiro – 89286-335	Inês Teresinha K. Linzmeyer
PEM Criança Feliz	3635-3946	R: Carlos Eckstein, 40 – Colonial – 89288-155	Marcia Eliste Mallon
PEM Ernesto Venera	3633-3366	R: Tubarão, 115 – Progresso – 89281-132	Dorita Bueno de Oliveira Andrade
EBM Alexandre Pfeiffer	3635-4518	R: Dr. Arndt,77 – Colonial – 89288-690	Arlei David Silveira Bubniack
EBM Baselisse C R Virmond	3635-3617	R: Emílio Weber, 88 – Colonial – 89288-624	Elisangela Aparecida Alves

EBM Cel Osny Vasconcellos	3633-4888	R: Carlos Theodoro Rueckl, 73 – Progresso – 89281-138	Roseli Rosenscheck Schlogl
EBM Dalmir Pedro Cubas	36263579	R: Carlos Rueckl, 96 – Serra Alta – 89291-105	Caroline Priscila Machado
EBM Denise Cristiane Harms	3634-1431	R: Frida Weber, 49 – Cruzeiro – 89286-205	Flávia da Rosa Koszanski
EBM Dr. Hercílio Malinowsky	3635-2903	R: Severino Eichendorf, 43 –Dona Francisca – 89284-660	Ângela Aparecida Reckziegel Hubner
EBM Emilio Engel	3626-8033	R: Geraldo Vicente, 362– R.Vermelho Est - 89292-690	Rosane Bello Rank
EBM Garibaldina S Fuginaga	3635-6438	R: Cruzeiro, 3045 – Cruzeiro – 89286-040	Andrea Cristina Waltrick Hermes
EBM Ilona Tschoeke	3633-1664	R: Conrado Liebl, 3280 – Serra Alta – 89291-200	Davi Orlando Ionk
EBM Mª Waltrudes V Kruger	3635-2741	R: Anastácio Runschka, 150 – Oxford – 89285-780	Berenice do Rocio Cruz Schiehl
EBM Pref. Alfredo Diener	3633-4914	R: Carlos Manoel Linzmeyer, 08 – R.Vermelho Est-89292-505	Eliane Maria Muncineli da Silva
EBM Pref. Antonio Treml	3635-6372	R: Conde D'Eu, 266 – Alpino – 89286-721	Andrea Aparecida Cielusinski Baier
EBM Pref.Henrique Schwarz	3634-1203	Estrada Schramm, 1500 – Schrann - 89280683	Dorli Frutching da Silva
EBM Pres Castelo Branco	3633-4933	R: Augusto Klimmek, 979 – Centro - 89280280	Silvane Terezinha Bayerl
EBM Profª Adélia Lutz	3635-0021	R: Alto Paraguaçu, 344 – Cruzeiro – 89286-328	Roseli Schmidt
EBM Profª Aracy Hansen	3626-2281	R; Theodoro Ziebarth, 90 – Bela Aliança – 89284-040	Sandra Regina Lepeck
EBM Profª Ladir dos Santos	3635-5319	Estrada Dona Francisca,3465-Dona Francisca-89284-500	Leonar Brandl
EBM Profª Lúcia Tschoeke	3634-1109	R: Itajaí, 403 – Brasília – 89282-155	Rosane Pscheidt Knop
EBM Profª Maria Ferreira	3626-6530	R: João Kobus, 30 – Rio Vermelho Povoado-89292-820	Ella marinez Knop
EBM Profª Nair Soares Heller	92406874	R: Ano Bom s/n – Ano Bom – 89290-000	Emerson Christian Ribas
EBM Profº Carlos Doetsch	3635-6113	Estrada Carlos Schroeder, 2020 – Alpino – 89286-620	Leila Regina Aparecida Bastos Tischner
EBM Profº Newton Mendes	3634-1359	R:Jornalista Raulino Preissler,650-25 de Julho-89290-006	Karla Rejane Batista Choma

EBM Rodolfo Berti	3634-1405	R: Boa Vista, 331 – Brasília – 89282-428	Márcia Regina Innocente
EBM Sophia Schwedler	3635-0243	Rodovia dos Móveis, 3197 – Mato Preto – 89285-305	Cristiane Junkton
EBM Ver. Alexandre A. Garcia	3635-1748	R: Raulino Guido Hastreiter, 111–Boemerwald-89291-050	Elaine Morriesen Rodrigues
CEIM Vera Lucia Drechsler Kitzberger		R: Pedro Fleichmann Vila União	Eliane
EMEJA	3634-2812	R: João Muhlbauer, 94 – Serra Alta – 89291-050	Márcia Rodecz

Unidades Escolares – Rede Estadual

Unidade	Telefone/e-mail	Endereço	Diretor
CEJA	47-3633 6312 ceja25@sed.sc.gov.br	Rua: Wolfgang Amonn - 54 Bairro:Centro CEP:89.280-169	Diretor: Marlene Vaz Luft Assessor: Iracema Bayerl Batista Fragoso
EEM PROFESSOR ROBERTO GRANT	(47)3633-4672/3633-5850 (47)3633-5954 mailto:robertogrant@ibest.com.br robertogrant@ibest.com.br eemprg@sed.sc.gov.br	Rua:Guilherme Scheide 340 Bairro:Centro CEP:89280-070	Diretor: Adriana Adam Assessor: Cesar Luis Maia Assessor:Adalberto Matias Beppler Assessor: Roseli Rocio De Lima Pinto
EEB FREDERICO FENDRICH	(47) 3633-1198 (47) 3633-1198 eebff@sed.sc.gov.br	Rua: SCT 280, 785 - SERRA ALTA CEP: 89290-000	Diretor Denise Erzingerschlogl Assessor: Marili Hübl Gonçalves Assessor: Martha Helena Pawlowytsch
EEF PROFESSOR JOÃO ROPELATO	Telefone:- (47) 3626-6625 Fax:- (47) 3626-6625 eefpjr@sed.sc.gov.br	Rua:- Belém - 347 Bairro – Serra Alta CEP:- 89.292-060	Diretor: Vendelino Goertler
EEB PROFESSORA OSMARINA BATISTA BETKOWSKI	Telefone:- 3635-1193 Fax (47)3635-1193 eefobb@sed.sc.gov.br	Rua:- Erhardt Pauli ,nº 248 Bairro:- Colonial CEP:- 89.288-040	Diretor:Elisandra Fatima Schiehl De Lima
EEB SÃO BENTO	Telefone:- 47 3633-4003 Fax:-47 3633-5357 eebsb@sed.sc.gov.br	Rua:-TRAVESSA CHAMPAGNAT, 30 Bairro:- CENTRO	Diretor:Zuleica Maria Sousa Voltolini Assessor: Ariane Lisete

		CEP:- 89.280-436	Hinke
EEF ENGELBER GROSSL	Telefone:- 3635 0315 Fax:-3635 0315 eefeg@sed.sc.gov.br	Rua:- Engelberto Stüber – nº 488 Bairro:- Lençol CEP:- 89.289-470	Diretor: Alexandre De Jesus Coelho
EEB ORESTES GUIMARÃES	Telefone:-(47)3633-6466 / (47)3634-1282 Fax:-(47)3633-6466 / (47)3634-1282 mailto:eebog@sed.sc.gov.br eebog@sed.sc.gov.br	Rua:-Manoel Tavares, 105 Bairro:- Centro CEP:- 89280-166	Diretor: Rejeane Beckert
EEB PREFEITO CARLOS ZIPPERER SOBRINHO	CEP:-89283-105 Cidade:-São Bento do Sul Telefone:-(47) 3626-3315 Fax:- (47) 3634-1657 eebpczs@sed.sc.gov.br	Rua:-Hans Dieter Schmidt - 300 Bairro:-Centenário	Diretor: Soraia Maria Moreira Cristofolini Assessor: Daniel Padilha Assessor: Marli Kollros Cordeiro
EEB CELSO RAMOS FILHO	Telefone:- (47) 3635-0045 Fax:- (47) 3635-0045 eebcrf@sed.sc.gov.br	Rua:- Francisco Pauli Bairro:- Oxford CEP:- 89.285-675	Diretor: Luciana De Lima Rodrigues Assessor: Angélica Bueno Silveira Assessor: José Goulart Felipe

Unidades Escolares Rede Privada

Colégio Froebel	secretaria@colegiofroebel.com.br	Rua Marechal Floriano, nº 211, Centro
Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus	murielpa@bomjesus.br	Rua Padre Fidelis Tomelim, nº111, Centro
Centro de Educação Chapeuzinho Vermelho	vermelhochapeuzinho@ibest.com.br	Rua Alfredo Diener, nº22, Centro

Colégio Global	global@colegioglobal.com.br	Rua Bruno Fischer, nº200, Centro
Escola Alternativa Anjo Sapeca	anjosapeca@brturbo.com.br	Rua Capitão Ernesto Nunes,nº 670, Centro
Escola Técnica Tupy	secretariasbs@sociesc.org.br	Rua Hans Diter Schimt, nº950, Centenário.
Escola Espaço Infantil	escolaespaçoinfantil@yahoo.com.br	Rua Augusto Klimek, nº376, Centro

Errata

ERRATA:
No Diário Oficial Municipal nº 1372, de 21 de novembro de 2013, página 284, na publicação da Portaria nº 3808/2013 no local que se lê "SEMED" leia-se "FMD".

No Diário Oficial Municipal nº 1372, de 21 de novembro de 2013, página 284, na publicação da Portaria nº 3813/2013 no local que de lê "Rafael Olices Carvalho" leia-se "Rafael Olices Celeski".

Aviso de Licitação - Pregão Nº 330/2013

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 330/2013
MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 04 de dezembro de 2013, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PNEUS CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO, PARA USO NAS VIATURAS OPERACIONAIS ABTR-36 CAMINHÃO FORD CARGO 1722E PLACAS MHJ 4934 E ASU-233 FORD TRANSIT PLACAS MGY 5358 DA 2ª CBM.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17h00min.

São Bento do Sul, 12 de novembro de 2013.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração

MAURO SIQUEIRA RAMOS
Pregoeiro

Extrato de Contrato Nº 309/2013

EXTRATO DO CONTRATO N° 309/2013

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Empreitada que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa LN CONSTRUÇÕES LTDA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a reforma parcial da cobertura do prédio da Prefeitura Municipal, conforme memorial descritivo e Convite nº 243/2013.
DO VALOR: R$ 45.256,00
DA VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar desta data.

São Bento do Sul, 25 de setembro de 2013.
ASS: ALCIONEI FRANÇA DA SILVA, pela Secretaria de Administração do Município.
LN CONSTRUÇÕES LTDA, como Contratada.

Extrato de Contrato Nº 327/2013

EXTRATO DO CONTRATO N° 327/2013

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Empreitada que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa AAJ CONSTRUÇÕES LIMITADA - ME.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato construção de guarita na EBM Lúcia Tschoeke - Bairro Brasília, conforme memorial descritivo anexo e Convite nº 165/2013.
DO VALOR: R$ 6.979,89 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, a contar desta data.

São Bento do Sul, 09 de outubro de 2013.
ASS: ALCIONE TERESINHA HINKE, pela Secretaria de Educação do Município.
AAJ CONSTRUÇÕES LIMITADA - ME, como Contratada.

Extrato de Contrato Nº 336/2013

EXTRATO DO CONTRATO N° 336/2013

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato Locação que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e o Sr. MAURÍCIO CELSO ZANELLA.

DO OBJETO: Locação de imóvel com área de 247,91 m2, terreno de 450,84 m2 localizado na Rua Jorge Zipperer nº 499, para abrigar a Central de Atendimento de Trabalhos da Equipe de Iluminação Pública (COSIP), conforme Dispensa de Licitação nº 291/2013.
DO VALOR: R$ 23.692,44 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01/11/2013.

São Bento do Sul, 17 de outubro de 2013.
ASS: NIVALDO BOGO, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.
MAURÍCIO CELSO ZANELLA, como Locador.

Extrato de Contrato Nº 344/2013

EXTRATO DO CONTRATO N° 344/2013

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Combustível que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa POSTO PÉROLA DO VALE LTDA.

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na aquisição de combustível para abastecimento das viaturas administrativas, AAT 38, AAT 42, AAT 43 e AAT 190 da 2ª Companhia de Bombeiros Militar de São Bento do Sul, conforme Convite nº 289/2013.
DO VALOR: R$ 2.279,20
DA VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, a contar desta data.

São Bento do Sul, 01 de novembro de 2013.
ASS: PEDRO IVO DIENER, como Chefe de Gabinete do Município.
POSTO PÉROLA DO VALE LTDA, como Contratada.

Extrato de Termo Aditivo Nº 124/2013 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 124/2013

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato/Convênio nº 084/2013 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de São Bento do Sul e a SOCIEDADE MÃE DA DIVINA PROVIDÊNCIA/HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMÍLIA, CNES nº 2521792, tendo em vista o que dispõe as Portarias GM/MS nºs 1.721/2005, SAS/MS 635/2005, GM/MS 3.123/06 e GM/MS 3.277/06.

DO OBJETO: O presente tem por objeto integrar a CONVENIADA no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual a CONVENIADA está inserida, e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes e aprovado na Comissão Intergestores Bipartite - CIB, o qual

mediante Termo Aditivo prevê pagamento de Incentivo Hospitalar Estadual:
I - Pelo presente instrumento, ficam os repasses previstos na CLÁUSULA NONA DO CONTRATO - DOS RECURSOS FINANCEIROS, acrescidos de Incentivo Hospitalar Estadual no valor mensal de R$ 214.649,42 (duzentos e quatorze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos), pagamento retroativo a competência agosto/2013 conforme estabelece Portaria MS n.º 2.035 de 17/09/2013, tendo como base de cálculo a produção ambulatorial e hospitalar referente a junho/2012 à maio/2013 no valor de R$ 5.151.586,14 (Cinco milhões, cento e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos).
Parágrafo único - O Incentivo será repassado ao Hospital vinculado ao repasse Estadual ao Fundo Municipal.
O presente TERMO ADITIVO tem como vigência 31/12/2014.
As demais cláusulas e condições previstas permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 24 de outubro de 2.013.
Ass.: DEODATO RAUL HRUSCHKA, pelo Fundo.
Irmã NELSA HACKBARTH, pela Empresa Contratada.

Extrato de Termo Aditivo Nº 232/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 232/2013

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 271/2012, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa INOVA ENGENHARIA SS LTDA, em 31 de julho de 2012, conforme Convite nº 263/2012.
Considerando que o objeto do Contrato nº 271/2012, consiste na contratação de empresa para elaboração de projetos de pavimentação asfáltica - Programa PAC 2 - Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas de diversas ruas do Município, conforme memorial descritivo;
Considerando a pendência do parecer de contemplação dos projetos apresentados na proposta da Carta Consulta PAC II, Protocolo nº 000139.02.86/2013-27, junto ao Ministério das Cidades, e o Contrato de financiamento BADESC nº 2011008600, faz-se necessário prorrogar a vigência do referido Contrato, com base na Cláusula Oitava - Da Vigência do Contrato nº 271/2012, e de acordo com o Art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93;
Considerando que na Cláusula Sexta - Do Pagamento do Contrato do nº 271/2012, na qual prevê a aprovação do órgão financiador, constando apenas a CEF (Caixa Econômica Federal), sendo que a elaboração do Contrato encontra-se transcrito de acordo com as Disposições Gerais - Forma de Pagamento do Memorial Descritivo do Convite nº 263/2012;
Considerando a necessidade dos projetos serem aprovados pelo órgão financiador BADESC, faz-se necessário alterar a Cláusula Sexta - Do Pagamento do Contrato do nº 271/2012, com base a Cláusula Terceira das obrigações da Empresa Contratada que consta: "Todos os projetos deverão ser aprovados pelo DETRU, pelo engenheiro fiscal a ser designado pela Secretaria de Planejamento e pelo Departamento Técnico do Órgão Financiador (BADESC ou CEF ou SDR, etc)";
Considerando a substituição de ruas a elaborar projetos em função das prioridades do Município e revisão das extensões das ruas por checagem do levantamento, faz-se necessário suprimir e aditivar o valor no referido Contrato, com base no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 26 de julho de 2013 e com término em 21 de janeiro de 2014.
Fica alterada a Cláusula Sexta - Do Pagamento do Contrato, assim acrescentando "BADESC ou SDR, ou outros" para aprovação do órgão financiador.
Fica suprimido do Contrato o valor de R$ 13.551,91 (treze mil, quinhentos e cinqüenta e um reais e noventa e um centavos).
Fica incluído no Contrato o valor de R$ 4.354,38 (quatro mil, trezentos e cinqüenta e quatro reais e trinta e oito centavos).
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 31 de julho de 2012 e Termo Aditivo nº 036/2013 de 25 de janeiro de 2013, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 25 de janeiro de 2013.
Ass: FERNANDO TURECK, pelo Município.
INOVA ENGENHARIA SS LTDA, como Contratada.

Extrato de Termo Aditivo Nº 312/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 312/2013

DA ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 411/2012, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e o Sr. IVAN BARETTA, em 03 de DEZEMBRO de 2012, conforme Convite nº 364/2012.
Considerando o objeto do Contrato nº 411/2012, que consiste no Licenciamento Ambiental para abertura de rua de ligação entre as ruas Leo Franz e Albert Eichendorf, e o prolongamento da Rua Agricultor Carlos Weiss, bem como Licença para Supressão de Vegetação Nativa;
Considerando que está sendo avaliadas novas alternativas ao traçado original, a serem elaboradas pela Prefeitura, de modo a dirimir conflitos entre os proprietários dos terrenos a serem desapropriados para construção da futura via e a Prefeitura, conforme declaração anexa, faz-se necessário prorrogar o referido Contrato, com base no Art. 57, parágrafo 1º, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 60 (sessenta) dias, a contar de 29 de setembro de 2013 e com término em 27 de novembro de 2013.
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 60 (sessenta) dias, a contar de 28 de novembro de 2013 e com término em 26 de janeiro de 2014.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 03 de dezembro de 2012, Termo Aditivo nº 425/2012 de 17 de dezembro de 2012, Termo Aditivo nº 043/2013 de 30 de janeiro de 2013, Termo Aditivo nº 107/2013 de 28 de março de 2013, Termo Aditivo nº 168/2013 de 29 de maio de 2013 e Termo Aditivo nº 225/2013 de 15 de julho de 2013, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 27 de setembro de 2013.
Ass: CÁSSIO LUIZ ZSCHOERPER, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
IVAN BARETTA, como Contratado.

Edital Nº 02/2013-Comdim

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
DE SÃO BENTO DO SUL - COMDIM
EDITAL Nº 002/2013

NOMINAR AS ENTIDADES CANDIDATAS PARA PARTICIPAREM DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SÃO BENTO DO SUL.

Art. 1º A Comissão Eleitoral para o Processo de Escolha das Entidades Não Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Bento do Sul, com base no artigo 4º do Edital 001/2013 do referido conselho, torna publico a relação das entidades candidatas para participarem do Processo de Escolha das Entidades Não Governamentais do COMDIM, que segue, por ordem alfabética, sendo:

I - Clube Soroptimista Internacional São Bento do Sul;

II - Escola de Pais do Brasil - Seccional de São Bento do Sul;
III - Instituto de Desenvolvimento Integral - IDI;
IV - Lions Clube de São Bento do Sul;
V - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Subseção São Bento do Sul;
VI - Rede Feminina de Combate ao Câncer; e
VII - Rotary Club de São Bento do Sul - Cidade dos Moveis.

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de novembro de 2013.
ATAIZE SCHARMACH
Presidente da Comissão Eleitoral

SAMAE

Aviso de Licitação - Pregão Nº 49/2013

Resumido Edital de Pregão Presencial n° 49/2013
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2013
MENOR PREÇO POR LOTE

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 04 de DEZEMBRO de 2013, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS PARA ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE'S DO SAMAE DE SÃO BENTO DO SUL.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 20 de novembro de 2013.
OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Aviso de Licitação - Pregão Nº 50/2013

Resumido Edital de Pregão Presencial n° 50/2013
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2013
MENOR PREÇO GLOBAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 05 de DEZEMBRO de 2013, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: MÓDULOS PARA GRUPO GERADOR MTU.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 20 de novembro de 2013.
OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Justificativa de Dispensa de Licitação

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.
CONTRATADA: DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA.

DO OBJETO: Aquisição emergencial de peças para substituição no Sistema de Telemetria em funcionamento na Estação de Tratamento de Água -ETA, rua Paulo Muller s/n, Parque 23 de Setembro, Centro.
JUSTIFICATIVA: Dispensa de licitação para reparos no supervisório do Sistema de Telemetria danificado pela descarga atmosférica ocorrida no dia 20 de setembro, por volta das 21:40 hrs., conforme boletins da Defesa Civil do município e Laudo Meteorológico da Epagri e com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
A dispensa justifica-se pelo motivo de que o equipamento é utilizado no SUPERVISÓRIO DO SISTEMA DE TELEMETRIA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA QUE ESTABELECE A COMUNICAÇÃO VIA RÁDIO ENTRE AS PRINCIPAIS ELEVATÓRIAS DE ÁGUA, CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA E EQUIPAMENTOS DE UTILIZADOS NO TRATAMENTO DA ÁGUA.
Art. 24 Inciso IV: "nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos";
Autorização de Fornecimento nº 1138/2013.
DO VALOR: R$ 22.026,00 (vinte e dois mil e vinte e seis reais) total.

Ratifico o ato de dispensa de licitação, nos termos do art. 26 da lei nº 8.666/93.

São Bento do Sul, 8 de novembro de 2013.
OSMAR TELMA
DIRETOR PRESIDENTE

São Domingos

Prefeitura

Processo Seletivo Simplificado Para Provimento de Empregos

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS
EDITAL Nº 006/2013
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA
TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO regido pelo Edital nº 001/2013, para

provimento do emprego de Agente Comunitário de Saúde. Edital na íntegra contendo relatório de classificação final está divulgado no Mural Público Municipal, bem como, em caráter meramente informativo, na internet, pelos sites www.objetivas.com.br e www.saodomingos.sc.gov.br.

De Brasília/DF para São Domingos/SC, 22 de novembro de 2013.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

São João do Sul

Prefeitura

Portaria Nº. 191 de 01 de Outubro de 2013.
PORTARIA Nº. 191 DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.
"CONCEDE GRATIFICAÇÃO"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº. 1672 de 26 de junho de 2013;

RESOLVE:
Conceder Gratificação, nível G-10, ao Servidor ALCI ALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, para exercer atividade de Encarregado de Serviço II, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, 1ª de outubro de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº. 193 de 01 de Outubro de 2013.
PORTARIA Nº. 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.
"CONCEDE GRATIFICAÇÃO"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº. 1672 de 26 de junho de 2013;

RESOLVE:
Conceder Gratificação, nível G-8, ao Servidor JOSÉ ADRIANO ANACLETO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, para exercer atividade de Encarregado de Serviço I, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, 1ª de outubro de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

São José

Prefeitura

Lei N.º 5.344, de 08 de Novembro de 2013
ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º E INCLUI PARÁGRAFO ÚNICO, ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º, ALTERA AS REDAÇÕES DO ART. 3º E INCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 4º DA LEI ORDINÁRIA Nº 5006 DE 14 DE SETEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS AOS CANDIDATOS DESEMPREGADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º. Altera a redação e inclui o Parágrafo único ao artigo 1º da Lei Ordinária n.º 5006 de 14 de setembro de 2010 - que dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos aos candidatos desempregados - com a seguinte redação:

"Art. 1º. São isentos do pagamento de Taxa de Inscrição em Concursos Públicos e Processos Seletivos realizados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São José, bem como o concurso vestibular para ingresso no Centro Universitário Municipal de São José, os candidatos que comprovarem não possuir renda em São José.

Parágrafo Único. Nos editais de Concursos Públicos ou de Processos Seletivos deverá constar a informação sobre a isenção da taxa de que trata esta lei, bem como a documentação exigida para obtenção do benefício."

Art. 2º. Altera a redação do Parágrafo único ao artigo 2º da Lei Ordinária n.º 5006 de 14 de setembro de 2010 - que dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos aos candidatos desempregados - com a seguinte redação:

"Art. 2º. [Redação Original]
Parágrafo único. Ao firmar as declarações previstas nos incisos II e III deste artigo, o candidato prestará compromisso de que a falsa declaração será punida nos termos da lei penal e administrativamente, nos termos do regulamento do concurso público ou do processo seletivo, estando automaticamente desclassificado, em qualquer fase do concurso ou do processo seletivo.

Art. 3º. Altera a redação do artigo 3º da Lei Ordinária n.º 5006 de 14 de setembro de 2010 - que dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos aos candidatos desempregados - com a seguinte redação:

"Art. 3º. O beneficiário da taxa de isenção que faltar no dia do concurso ou do processo seletivo sem justificativa plausível, terá o benefício suspenso quando da realização de outro certame."

Art. 4º. Inclui o Parágrafo único ao art. 4º da Lei Ordinária n.º 5006 de 14 de setembro de 2010 - que dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos aos candidatos desempregados - com a seguinte redação:

"Art. 4º. [Redação Original]
Parágrafo único. As alterações trazidas por esta Lei se aplicam aos editais de concursos públicos e processos seletivos publicados após o inicio de sua vigência."

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de novembro de 2013.
JOSÉ NATAL PEREIRA
Prefeito Municipal

Lei N.º 5.345, de 08 de Novembro de 2013

OBRIGA QUE OS ELEVADORES DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ SEJAM ADAPTADOS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA SENSORIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º. Os estabelecimentos públicos ou que prestem serviços públicos sediados no Município de São José ficam obrigados a adaptarem seus elevadores para pessoas portadores de necessidades sensoriais.

Art. 2º. Para efeitos desta lei são considerados estabelecimentos públicos, os que atendem e prestam serviços públicos de forma direta as pessoas, tais como:

I - os estabelecimentos do Poder Judiciário e do Ministério Público;
II - os estabelecimentos que trabalham com a saúde pública como postos municipais, estaduais e federais, hospitais públicos e similares;
III - que trabalham com a segurança pública das pessoas como Guarda Municipal, Polícia Militar e Polícia civil;
IV - que trabalham com a formação das pessoas como escolas públicas municipais e estaduais de educação Infantil e Ensino Fundamental e Médio e Superior, bem como institutos federais;
V - órgãos e Conselhos de Classe;
VI - autarquias e fundações;
VI - todos os estabelecimentos públicos municipais, estaduais e federais, que estejam localizados no Município de São José.

Art. 3º. As adaptações mínimas necessárias ao cumprimento do disposto no artigo 1º serão:

I - instalação de linguagem em Braile no painel de controle do elevador onde serão exibidas todas as informações necessárias e suficientes ao uso adequado do equipamento.
II - instalação de caixa de som, que reproduza voz automática no interior do elevador, para informar o andar em que se encontra parado e o andar selecionado pelo usuário.

Art. 4º. Os estabelecimentos abrangidos por essa lei terão o prazo de 150 (cento e cinqüenta) dias para adequarem-se às exigências contidas nesta lei.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de novembro de 2013.
JOSÉ NATAL PEREIRA
Prefeito Municipal

Lei N.º 5.347, de 08 de Novembro de 2013

DISPÕE SOBRE O PAINEL INFORMATIVO CONTENDO O ROL DE TODOS OS MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC E NO PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º. Nas unidades da rede pública de saúde do Município de São José, que distribuem, gratuitamente, os medicamentos para população em geral, deverão, instalar, em suas dependências, painel informativo com todos os medicamentos disponíveis para entrega imediata.

§ 1º. O Painel informativo de que trata o caput deste artigo deverá:
I - ser atualizado toda vez que ocorrer alterações na lista de medicamentos disponíveis.
II - conter os nomes dos medicamentos de forma legível;
III - ser instalado em local de fácil visualização, preferencialmente na entrada da respectiva unidade de saúde.

§ 2º. A instalação do painel, assim como a veracidade das informações nele veiculadas, será, de responsabilidade do chefe da unidade de saúde.

Art. 2º. As informações contidas no caput do art. 1º também deveram ser disponibilizadas no portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São José, em link de fácil acessibilidade e reconhecimento das informações, indicando ainda os nomes das unidades municipais de saúde e a disponibilidade de medicamentos.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de novembro de 2013.
JOSÉ NATAL PEREIRA
Prefeito Municipal

Abertura da Tomada de Preços N° 020/2013

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2013 - Processo nº 327/2013 Objeto: Contratação de empresa de consultoria para elaboração do Plano Municipal De Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), com a revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) nas áreas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial e resíduos sólidos, com vistas a integração do PMGIRS ao Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico - PMISB do Município de São José/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 26 de dezembro de 2013. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 26 de dezembro de 2013, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810028.

Resultado da Dispensa de Licitação N° 074/2013

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2013 - Processo n° 329/2013. Objeto: Dispensa de licitação para contratação da empresa BETHA Sistemas LTDA para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão pública em caráter emergencial. Contratado: BETHA Sistemas LTDA. Valor: R$ 568.001,52 (quinhentos e sessenta e oito mil, um real e cinqüenta e dois centavos).

CARLOS ALFREDO SCHMIDT
Presidente da CPL

Resultado do Pregão Presencial 082/2013

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 082/2013 - Processo nº 171/2013. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de medicamentos para atender as Unidades Básicas De Saúde, Pronto Atendimento Simplificado, Policlínica, Programa Saúde Da Mulher e DST/AIDS do Município de São José/SC. Contratados: DIMASTER Comércio de Produtos Hospitalares LTDA (R$ 17.550,00 - dezessete mil, quinhentos e cinqüenta reais); ALTERMED Material Médico Hospitalar LTDA (R$ 35.332,00 - trinta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais); CRISTALIA Produtos Químicos e Farmacêuticos LTDA (R$ 230.463,00 - duzentos e trinta mil, quatrocentos e sessenta e três reais); Comercial Cirúrgica Rio Clarense (R$ 63.667,00 - sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais); Andrômeda Distribuidora de Medicamentos LTDA (R$ 109.843,00 - cento e nove mil, oitocentos

e quarenta e três reais); Gesser Medical LTDA EPP (R$ 19.200,00 - dezenove mil e duzentos reais); e DIMACI/PR (R$ 19.305,00 - dezenove mil, trezentos e cinco reais). Valor Total: R$ 495.360,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e sessenta reais).

VERA SUELY DE ANDRADE
Diretora de Compras.

Revogação do Pregão Presencial 103/2013

Revogação do Pregão Presencial 103/2013 - Processo nº 237/2013 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo, zero kilômetro, para ser utilizado pelo 7º Batalhão da Polícia Militar do Município de São José/SC. Motivo: Por razões de interesse público.

Câmara Municipal

Portaria Nº 161/2013

PORTARIA nº 161/2013

Considerando que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

Considerando o disposto no art.67 da Lei Federal 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I - Nomear - O Servidor MAURICIO LUIZ SCHMITT, para fiscalizar o contrato nº 018/2013, decorrente do Processo Licitatório nº 032/2013, Pregão Presencial nº 026/2013, firmado entre a Câmara Municipal de São José e a Empresa DATAVOX TELEINFORMÁTICA LTDA, observando as condições expressas no Edital e anexos que o integram.

II - A empresa contratada deverá apresentar a fiscalização do contrato, relatório mensal das atividades desenvolvidas no mês, que por sua vez promoverá a verificação dos serviços executados para certificação da nota fiscal emitida pela empresa contratada, para o seu afetivo pagamento.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IV - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, 08 de novembro de 2013.
SANDERSON ALMECI DE JESUS
Presidente

Portaria Nº 162/2013

PORTARIA Nº 162/2013

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso de suas atribuições legais previstas no regimento interno.

RESOLVE:
I - CONCEDER ao Servidor CHARLES ALEXANDRE COLZANI, o benefício requerido, dando o direito a ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIO), conforme processo nº 066/2013.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

III - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, 11 de novembro de 2013
SANDERSON ALMECI DE JESUS
PRESIDENTE

Portaria Nº 163/2013

PORTARIA nº 163/2013

Considerando que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

Considerando o disposto no art.67 da Lei Federal 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I - Nomear - O Servidor MAURICIO LUIZ SCHMITT, para fiscalizar o contrato nº 010/2013, decorrente do Processo Administrativo nº 037/2013 - Dispensa de Licitação nº 004/2013, firmado entre a Câmara Municipal de São José e a Empresa CIASC - Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina, observando as condições expressas no Termo de Referência, Contrato e Proposta de Preços da Empresa contratada.

II - A empresa contratada deverá apresentar a fiscalização do contrato, relatório mensal das atividades desenvolvidas no mês, que por sua vez promoverá a verificação dos serviços executados para certificação da nota fiscal emitida pela empresa contratada, para o seu afetivo pagamento.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IV - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, 13 de novembro de 2013.
SANDERSON ALMECI DE JESUS
Presidente

Portaria Nº 164/2013

PORTARIA nº 164/2013

Considerando que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

Considerando o disposto no art.67 da Lei Federal 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I - Nomear - O Servidor GABRIEL NIENCHOTTER, para fiscalizar o contrato nº 009/2013, decorrente do Processo Administrativo nº 016/2013 - Dispensa de Licitação nº 003/2013, firmado entre a Câmara Municipal de São José e a Empresa CIASC - Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina, observando as condições expressas no Termo de Referência, Contrato e

Proposta de Preços da Empresa contratada.

II - A empresa contratada deverá apresentar a fiscalização do contrato, relatório mensal das atividades desenvolvidas no mês, que por sua vez promoverá a verificação dos serviços executados para certificação da nota fiscal emitida pela empresa contratada, para o seu afetivo pagamento.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IV - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, 13 de novembro de 2013.
SANDERSON ALMECI DE JESUS
Presidente

Portaria Nº 165/2013

PORTARIA Nº 165/2013

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso de suas atribuições legais previstas no regimento interno.

RESOLVE:
I - CONCEDER a Servidora SANDRA REGINA MIKULSKI, (15) quinze dias de licença prêmio, referente a sua 3º Licença Prêmio a partir de 18/11/2013 a 02/12/2013, conforme solicitação.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

III - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, 19 de novembro de 2013

SANDERSON ALMECI DE JESUS
PRESIDENTE

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 001/2011 - RENOVAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL
Convite nº. 01/2013
Processo Licitatório: 011/2011
Contratante: Câmara Municipal de São José/Santa Catarina
Contratada: Lancer Soluções em Informática LTDA
Período: 07/10/2013 a 07/04/2014
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.11.00.00.00.000
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 61 c/c 57, inciso IV

Ata da Septuagésima Primeira Sessão Ordinária, do Primeiro Período Legislativo, da Décima Oitava Legislatura, da Câmara Municipal de São José, Santa C

Presidente: Sanderson Almeci de Jesus - PMDB
1º Secretário Ad Hoc : Telmo Pedro Vieira - PSDB

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, às dezenove horas, na sede do Poder Legislativo, reuniram-se os Vereadores da Câmara Municipal de São José, sob a Presidência do Titular. Dando por abertos os trabalhos o Senhor Presidente convidou o Vereador Telmo Pedro Vieira - PSDB e Moacir da Silva - PMDB, para ocuparem Ad Hoc, a Primeira e a Segunda Secretarias. Pelo Livro de Registro de Presença, foi constatada a ausência da Vereadora Sandra Pereira Alves Martin e a presença dos demais Senhores Edis. A seguir o Senhor Primeiro Secretário proferiu a leitura da ata da Septuagésima Sessão Ordinária, que posta em votação foi aprovada por sete votos favoráveis, sem restrições. A seguir, foi proferida a Leitura da Ata da 9ª Sessão Extraordinária que posta em votação, foi igualmente aprovada por dez votos favoráveis. Dando continuidade o Senhor Presidente leu o ofício do SINTRAN, convidando para reunião a ser realizada no dia 31 do corrente, com representantes do Tribunal de Contas do Estado, para as providências a serem tomadas sobre os danos da São José Previdência. Em continuidade o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Segundo Secretário Moacir da Silva, que proferisse a Leitura do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, que se manifestou pela aprovação do Parecer Prévio nº 0266/2012, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que recomentou a aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de São José, do exercício de 2011, do Ex-Prefeito Djalma Vando Berger. A seguir foi posto em deliberação, votado e aprovado por seis votos favoráveis, e cinco votos contrários, dos Vereadores Telmo Pedro Vieira, Orvino Coelho de Ávila, Moacir da Silva Neri Osvaldo do Amaral e Geraldo Swiech, em Primeira Discussão o Projeto de Decreto Legislativo originado do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento favorável a aprovação das Contas da Prefeitura Municipal do exercício de 2011, em consonância com o Prévio nº 0266/2012, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Não havendo mais matérias a serem deliberadas, e tendo sido acordado entre todos os vereadores a transferência das inscrições para a Explicações Pessoais para a próxima Sessão, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos em nome de Deus, convocando a todos para uma próxima, extraordinária a ser iniciada em dez minutos.

São José (SC), 30 de outubro de 2013.
SANDERSON ALMECI DE JESUS GERALDO SWIECH
Presidente Vice-Presidente

Ata da Décima Sessão Extraordinária, do Primeiro Período Legislativo, da Décima Oitava Legislatura, da Câmara Municipal de São José, Santa Catarina.

Presidente: Sanderson Almeci de Jesus - PMDB
Secretário Ad-hoc : Telmo Pedro Vieira - PSDB
Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, às vinte e uma horas, na sede do Poder Legislativo, reuniram-se em Sessão Extraordinária os Vereadores da Câmara Municipal de São José, sob a Presidência do Titular. Dando por abertos os trabalhos o Senhor Presidente convidou o Vereador Telmo Pedro Vieira - PSDB e Moacir da Silva - PMDB, para ocuparem Ad Hoc, a Primeira e Segunda Secretarias. Pelo Livro de Registro de Presença, foi constatada a ausência da Vereadora Sandra Pereira Alves Martin e a presença dos demais Senhores Edis. Manifestou-se o Senhor Presidente, que colocou em deliberação a dispensa da Leitura dos pareceres, por se tratar de votação em Segunda Discussão de Matérias deliberadas em Primeira Discussão nesta noite, o que foi aprovado por unanimidade. Em continuidade o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Segundo Secretário Moacir da Silva, que proferisse a Leitura do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, que se manifestou pela aprovação do Parecer Prévio nº 0266/2012, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que recomentou a aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de São José, do exercício de 2011, do Ex-Prefeito Djalma Vando Berger. A seguir foi posto em deliberação, votado e aprovado por seis votos favoráveis, e cinco votos contrários, dos Vereadores Telmo Pedro Vieira, Orvino Coelho de Ávila, Moacir da Silva, Neri Osvaldo do Amaral e Geraldo Swiech, em Segunda Discussão o Projeto de Decreto Legislativo originado do Parecer da Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento favorável a aprovação das Contas da Prefeitura Municipal do exercício de 2011, em consonância com o Prévio nº 0266/2012, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Não havendo mais matérias a serem deliberadas, e tendo sido acordado que seria concedido a palavra ao Vereador Orvino Coelho de Ávila - PSD, que comentou

ter participado de reunião técnica para tratar da BR 101, onde foi apresentado o Projeto da Alça de Contorno da BR 101, onde os técnicos se comprometeram em encaminhar cópia do projeto final. Ressaltou que já está operando um escritório de atendimento aos munícipes, para tratar dos processos de indenizações. Ressaltou também sua satisfação em ter sido prometido a abertura de uma entrada e uma saída na rodovia, o que é resultado da luta da comunidade. Em aparte o Vereador Telmo Vieira manifestou sua preocupação com o local de entrada e saída, ao que o Vereador Orvino respondeu que irá trazer a proposta do DENIT, para ser analizada nesta Casa. Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente encerrou em nome de Deus a Presente Sessão, convocando a todos para uma próxima segunda feira em horário regimental. ,

SANDERSON ALMECI DE JESUS GERALDO SWIECH
Presidente Vice-Presidente

TELMO PEDRO VIERIA MOACIR DA SILVA
Primeiro Secretário Ad-hoc Segundo Secretário Ad-hoc

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Extrato do Contrato Nº 295/2013, de 13 de Novembro de 2013.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 295/2013, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.
Origem: Processo Licitatório nº 158/2013, Modalidade Tomada de Preços nº 005/2013.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: BENEFATTO CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ nº 14.730.976/0001-24.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS ABEL ROTA, RUA PEDRO SPRÍCIGO, RUA LAURO MÜLLER E TRAVESSA ATÍLIO GALEAZZI, COM ÁREA TOTAL DE 5.398,29M².
Valor: R$ 285.231,19 (duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais e dezenove centavos).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2013.
Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto 4.560, de 07/01/2013.
Data de Assinatura: 13/11/2013.
Vigência: de 13/11/2013 a 11/06/2014.

Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Talita Karine Soares - pela Contratada.

Edital de Concurso Nº 001-2013 - Extrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

O Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados que estarão abertas, no período de 28 de novembro a 30 de dezembro de 2013, as inscrições ao Concurso Público destinado a prover os seguintes cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal: *TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 40 HS, R$ 1.106,34, Cadastro de Reserva - CR; *ODONTÓLOGO 40 HS, R$ 3.832,46, CR; *ODONTÓLOGO 20 HS, R$ 1.916,22, 02 vagas; *PSICÓLOGO 40 HS, R$ 2.371,55, 01 vaga; *FISIOTERAPEUTA 20 HS,R$ 1.216,99, 01 vaga; *TERAPEUTA OCUPACIONAL 20 HS, R$ 1.106,34, CR; *FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO 40 HS, R$ 2.371,55, 01 vaga; *MÉDICO 40 HS, R$ 6.413,00 (20% de adicional de insalubridade, 20% de adicional de assiduidade e 20% de adicional de produtividade), 05 vagas; *MÉDICO 20 HS, R$ 3.235,12 (20% de adicional de insalubridade, 20% de adicional de assiduidade e 20% de adicional de produtividade), 10 vagas; *MÉDICO ESPECIALISTA 20 HORAS, R$ 3.156,52 (20% de adicional de insalubridade, 20% de adicional de assiduidade e 20% de adicional de produtividade), 04 vagas; *TÉCNICO EM ENFERMAGEM, R$ 1.005,75, 02 vagas; *TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL 40HS, R$ 1.005,75, 05 vagas; *TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO 40 HS, R$ 1.106,34, 06 vagas; *AGENTE DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS 40 HS, R$ 1.105,77, 10 vagas; *AGENTE DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS 40 HS, R$ 1.005,77, 01 vaga; *CONTADOR 40 HS, R$ 5.217,43, 01 vaga; *ENGENHEIRO CIVIL 40 HS, R$ 5.217,43, 01 vaga CR; *ANALISTA ADMINISTRATIVO 40 HS, R$ 1.959,96, 02 vagas; *FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS 40 HS, R$ 1.959,96, CR; *TÉCNICO EM TOPOGRAFIA /AGRIMENSURA 20 HS, R$ 2.371,55, CR; *ARTICULADOR DE ATIVIDADES DA BIBLIOTECA 40 HS, R$ 1.619,80, 01 vaga; *FONOAUDIÓLOGO 20 HORAS, R$ 1.106,34, 01 vaga; *NUTRICIONISTA 40 HS, R$ 2.212,37, 02 vagas; *PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HS, R$ 834,20, 02 vagas; *PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20 HS, R$ 834,20, 01 vaga; *PROFESSOR DE PORTUGUÊS 40 HS, R$ 1.668,39, 02 vagas; *PROFESSOR DE MATEMÁTICA 40HS, R$ 1.668,39, 03 vagas; *PROFESSOR DE GEOGRAFIA 40 HS, R$ 1.668,39, 02 vagas; *PROFESSOR DE HISTÓRIA 40 HS, R$ 1.668,39, 02 vagas; *PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HS, R$ 1.668,39, 02 vagas; *PROFESSOR DE LÍNGUA ESTR.-INGLÊS 40 HS, R$ 1.668,39, 03 vagas; *PROFESSOR DE CIÊNCIAS 40 HS, R$ 1.668,39, 03 vagas; *PROFESSOR DE ARTES 40 HS, R$ 1.668,39, 03 vagas; *PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO 40 HS, R$ 1.668,39, 01 vaga; *PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - ESPANHOL - 40 HS, R$ 1.668,39, CR; *PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - ESPANHOL - 20 HS, R$ 834,20, CR. As inscrições serão realizadas no site: www.eplconcursos.com.br. As provas serão realizadas em 12 de janeiro de 2013, em local e horário a ser divulgado oportunamente. A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidas no centro Administrativo Municipal de São Lourenço do Oeste - SC, telefone (49) 3344-8500, e na internet, nos sites: no site: www.eplconcursos.com.br e www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de novembro de 2013
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal.

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Lei Nº 792, de 18 de Novembro de 2013

LEI Nº 792, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013
"Altera a Planilha das Receitas Planejadas e as Planilhas de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais da Lei nº777/2013 - Plano Plurianual 2014-2017".

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara,

Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Planilha das Receitas Planejadas no seu valor total e a Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais abaixo identificadas em seu valor:

1 - Ação 2.067 - Construção de Praças e Parques alterando o valor total para R$350.000,00;

2 - Ação 2.083 - Construção de Pontes alterando o valor total para R$816.641,19;

3 - Ação 2.061 - Funcionamento e Manutenção do Co-Financiamento alterando o valor total para R$413.600,00.

Parágrafo Único - As planilhas com as alterações propostas seguem anexadas, como parte integrante desta LEI.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro de Alcântara, 19 de novembro de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Lei Nº 793, de 18 de Novembro de 2013

LEI Nº 793, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013
"Anula e Suplementa Verbas no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara".

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na dotação abaixo identificada:

05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
05.01.27.812.7.1.005 - Reforma dos Ginásios de Esporte R$ 6.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1.0.000.0 - Aplicações Diretas R$ 6.000,00

05.01.12.361.4.2006 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental R$ 10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1.0081.0 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

08 - SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.01.26.782.22.2.016 - Func. e Manutenção da Coordenadoria de Obras
R$ 34.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.1.0.000.0 - Aplicações Diretas R$ 24.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1.0.000.0 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art. 2º - Para atender o Artigo 1º desta Lei fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na dotação abaixo identificada:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
05.01.27.812.7.1.006 - Construção de Praças Esportivas R$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1.0.000.0 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

05.01.12.366.4.2.009 - Educação de Jovens e Adultos R$ 5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1.0.000.0 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

06 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
06.02.8.243.9.2.013 - Manutenção das Creches R$ 5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1.000.0 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

07 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
07.02.23.695.19.1009 - Reforma de Portais R$ 20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1.0.000.0 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.01.15.452.22.2.018 - Manutenção da Iluminação Pública R$ 10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1.0.000.0 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 19 de novembro de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Lei Nº 794, de 18 de Novembro de 2013

LEI Nº 794, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013
"Dispõe Sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e Estabelece Normas Gerais para sua Adequada Aplicação".

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.
Art. 2º Considera-se criança para os efeitos desta Lei a pessoa até doze anos de idade incompletos e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.
Art. 3º O atendimento dos direitos da criança e do adolescente do município de São Pedro de Alcântara será feito através de:
I - política social básica de educação, saúde, habitação, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, afetivo, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade, a convivência familiar e comunitária, bem como o encaminhamento dos portadores de deficiência às instituições especializadas;

II - políticas e programas de assistência social, em caráter constitutivo, para aqueles que delas necessitam;

III - serviços especiais nos termos da lei.

§ 1º O município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e para a juventude.

§ 2º O município poderá firmar consórcios e convênios com entidades públicas e privadas ou outras esferas governamentais para atendimento regionalizado, desde que haja prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º - É vedada a criação de programas de caráter compensatório, em razão da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no município, sem a prévia concordância do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 4º - O atendimento a criança e do adolescente é prioritário, devendo receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias, atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública e na formulação e na execução das políticas sociais públicas.

Art. 4º - Os serviços especiais referidos no inciso III do art. 2º visam a:

I - proteção, atendimento médico, psicológico e social às vítimas de maus tratos, negligência, exploração, abuso, crueldade e opressão;

II - identificação e localização de pais e, ou, crianças e adolescentes desaparecidos;

III - proteção jurídico-social;

IV - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes;

V - acolhimento familiar ou institucional sob forma de guarda de crianças e adolescente afastados do convívio familiar e à adoção, especialmente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

VI - atendimento de adolescente autor de ato infracional através de programas de medidas sócio-educativas;

Parágrafo Único - Os serviços especiais, no que couber, serão classificados em consonância com o Estatuto da Criança e Adolescente, a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004, Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Sistema Único de Saúde - SUS e suas normas reguladoras, Lei de diretrizes e base da Educação e demais legislações vigentes.

Art. 5º A política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será garantida através dos seguintes órgãos:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Conselho Tutelar;

IV - Fórum Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Art. 6º As instituições governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas e as entidades não-governamentais deverão proceder o registro e inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento na forma definida neste artigo, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
I - orientação e apoio sócio-familiar;

II - apoio sócio-educativo em meio aberto;

III - colocação familiar

IV - acolhimento institucional

V - prestação de serviço a comunidade

VI - liberdade assistida

VII - semi-liberdade

VIII - internação

Parágrafo Único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) manterá controle dos registros das entidades, bem com das inscrições dos programas e suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.

Art. 7º Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas relacionados neste artigo serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos encarregados das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo caput do Art. 227 da Constituição Federal e pelo caput e parágrafo único do art. 4o da Lei Federal nº 8.069 de 1990 atualizado com a Lei Federal nº 12.010 de 2009 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
Art 8º Os programas em execução serão reavaliados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no máximo, a cada 2 (dois) anos, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento:
I - o efetivo respeito às regras e princípios desta Lei, bem como às resoluções relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis;
II - a qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, atestadas pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela Justiça da Infância e da Juventude;
III - em se tratando de programas de acolhimento institucional ou familiar, serão considerados os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, conforme o caso.
Parágrafo Único Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá expedir normas para a organização e o funcionamento dos serviços criados no Art. 6º desta lei.

CAPÍTULO I
DO FÓRUM MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 9º Fica instituído o Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto de entidades não-governamentais que mantenham programas de atendimento à criança e ao adolescente e de entidades que tenham por objetivo a defesa e proteção dos direitos da criança e do adolescente, especificamente, ou do cidadão de modo geral.

Art. 10º O Fórum é órgão consultivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e tem por função sugerir as políticas a serem adotadas por este Conselho, assim como auxiliar na implantação destas.

Art. 11 Todas as entidades com atuação no Município que estejam consoantes com o art. 7º, para participar do Fórum Municipal deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I - estarem legalmente constituídas;

II - não possuir fins lucrativos;

III - comprovar que executa trabalho direto ou indireto com crianças e adolescentes;

IV - tratando-se de entidades com trabalho direto, atenderem aos requisitos específicos de cada programas que desenvolverem conforme a legislação vigente;

V - estar regularmente registrados e com seus programas inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 12 Compete ao Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente eleger os representantes efetivos e suplentes que participarão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I

DA NATUREZA e COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 13 Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), como deliberativo, normativo, consultivo e controlador, em todos os níveis, da política de atendimento, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) será composto paritariamente por 8 (oito) membros titulares, sendo 4 (quatro) representantes do Poder Público, nomeados pelo Prefeito Municipal e 4 (quatro) representantes da sociedade civil, eleitos pelo Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Da mesma forma, serão nomeados dois suplentes para cada Conselheiro nomeados como representantes do Poder Público e dois suplentes de conselheiros representantes da sociedade civil, convocados para servirem na falta ou impedimento dos titulares.

§ 1º - O Poder Público terá os seguintes representantes:

I - um da Secretaria Municipal de Educação;

II - um da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;

III - um da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

IV - um da Secretaria de Esportes;

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão eleitos pelo Fórum Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente, nos termos do art. 11, desta LEI.
§ 3º O Conselho elegerá dentre os membros que o compõe, em Sessão Plenária, com quórum mínimo de dois terços, seu Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, obedecendo aos princípios democráticos da paridade e da alternância representativa entre representantes da sociedade civil, sendo estes indicados pelo Fórum Municipal Permanente de Políticas Públicas de São Pedro de Alcântara e representantes do Poder Público.

Art. 15 O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) será de quatro anos, permitida uma única recondução.

Art. 16 A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 17 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) terá a seguinte estrutura:

I - Sessão Plenária;

II - Mesa Diretora;

III - Comissões Temáticas (permanentes e temporárias);

Parágrafo Único - Os atos normativos ou decisórios emanados do CMDCA serão formalizados sob a denominação de Resolução.

SEÇÃO II

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Art. 18 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - formular a Política Municipal de Proteção, Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução em todos os níveis, ouvindo o Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e fixando prioridades para as ações de atendimento e para aplicação de recursos do Fundo Municipal da Infância e do adolescente;

II - deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação dos programas e serviços destinados ao atendimento da criança e do adolescente, bem como sobre a criação e entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;

III - apreciar e deliberar a respeito dos auxílios e benefícios, bem como da aplicação destes a serem concedidos a entidades não-governamentais que tenham por objetivo a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IV - efetuar o registro das entidades governamentais e não-governamentais que desenvolvam programas com crianças e adolescentes, assim como inscrever os respectivos programas de proteção e sócio-educativos, na forma dos arts. 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069 de 1990 atualizado com a Lei Federal nº 12.010 de 2009 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

V - fixar critérios de utilização, através de planos de aplicações das doações subsidiadas e demais receitas, destinando necessariamente percentual para o incentivo do acolhimento sob forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar;

VI - definir com o Poder Executivo e Legislativo sobre o Orçamento Municipal destinado à execução das políticas conforme art. 2º desta Lei e metas estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

VII - elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno, com quórum de dois terços de seus membros;

VIII - estabelecer política de formação de pessoas com vista à qualidade do atendimento à criança e ao adolescente;

IX - manter intercâmbios com entidades internacionais, federais e estaduais congêneres, ou que tenham atuação na proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X - realizar e incentivar campanhas promocionais de conscientização dos direitos da criança e do adolescente;

XI - regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho Tutelar do município;

XII - eleger respeitada a paridade, a Comissão de Escolha, composto de 4 (quatro) integrantes dos membros do CMDCA, que fixará o edital na portaria do prédio da prefeitura e fará publicá-lo em pelo menos um jornal de circulação no município e também caberá a Comissão de escolha organizar e coordenar todos os trabalhos relacionados a eleição do Conselho Tutelar, na forma desta Lei e das Resoluções do CMDCA.

XIII - sob fiscalização do Ministério Público, estabelecer critérios e organização de procedimentos para a escolha dos Conselheiros Tutelares.

XIV - dar posse aos membros do Conselho Tutelar, nos termos do respectivo Regimento Interno e declarar vago o cargo por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;

XV - propor, incentivar e acompanhar a implantação e a realização de programas de prevenção e atenção biopsicossocial destinados à criança e ao adolescente vítima de negligência, maus tratos e opressão, bem como dos usuários de drogas;

XVI - oferecer subsídios e acompanhar a elaboração de legislação relativa aos interesses da criança e do adolescente;

XVII - emitir resoluções e pareceres, bem como realizar estudos, pesquisas e campanhas de divulgação institucional voltadas aos direitos da criança e do adolescente;

XVIII - Formular, aprovar e alterar seu regimento Interno, com quorum de dois terços de seus membros.

XIX - Elaborar e deliberar o plano de ação e aplicação dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência.

XX - Desempenhar quaisquer outras atividades, desde que compatíveis com as suas finalidades, para o mais perfeito esgotamento dos objetivos da sua instituição.

SEÇÃO III

DA PERDA DO MANDATO E DOS IMPEDIMENTOS

Art. 19 A ausência injustificada por três reuniões consecutivas, ou seis intercaladas, no decurso do mandato, implicará na exclusão automática do representante eleito para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), salvo justificação por escrito aprovada por maioria simples de seus pares.

§ 1º Sendo o representante do órgão público o faltante, o Prefeito Municipal deverá proceder à devida substituição.

§ 2º No caso de perda de mandato de Conselheiro não-governamental, a entidade poderá indicar novo suplente, devendo o primeiro suplente efetivar-se.

§ 3º Executada a posse inicial, dos primeiros conselheiros, que será dada pelo Prefeito Municipal, em todos os demais casos de renovação de conselheiros, estes tomarão posso perante seus pares.

Art. 20 A representação do Conselho será exercida por seu Presidente em todos os atos inerentes a seu exercício, salvo em impedimento, devendo este ser substituído pelo vice-presidente.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO, NATUREZA E RECURSOS DO FIA

Art. 21 Fica criado o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA) como captador e aplicador de recurso a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do qual é órgão vinculado.

Art. 22 Constitui receita do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - dotações orçamentárias e/ou subvenções que lhe sejam destinadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, até o limite configurado no Orçamento Fiscal desta;

II - recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - recursos oriundos de convênios atinentes à execução de políticas de atendimento à criança e ao adolescente firmados pelo Município;

IV - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

V - valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na da Lei Federal nº 8.069 de 1990 atualizado com a Lei Federal nº 12.010 de 2009 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VI - outros recursos que lhe forem destinados;

VII - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

VIII - o produto de vendas de materiais, publicações e eventos realizados;

IX - saldo positivo, apurado em balanço do exercício anterior.

X - os contribuintes poderão efetuar doações ao FIA, devidamente comprovadas, sendo essas deduzidas do imposto de renda, conforme determina o Art. 260 da Lei Federal nº 12.594 de 2012.

XI.- outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 23 Os recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente serão aplicados em conformidade com o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo aprovado preliminarmente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), atendidos os seus objetivos.

SEÇÃO II
DA GESTÃO DO FIA

Art. 24 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que fica obrigada a cumprir as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no que se refere à liberação ou aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com o Plano Municipal de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 25 São atribuições da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:
I - elaborar e submeter à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

II - zelar pela guarda e boa aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

III - executar todas as atividades administrativas, contábeis e financeiras, com vistas a operacionalizar as ações atinentes aos objetivos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

IV - elaborar e encaminhar aos órgãos competentes as prestações de contas relativas a recursos recebidos da União, Estado e Município, através de subvenções, auxílios, convênios e outros,

observadas as normas estabelecidas por cada órgão liberador do recurso e a legislação pertinente;

V - apresentar semestralmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), ou sempre que por esse solicitado, as origens e aplicações dos recursos captados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

VI - elaborar e encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças, após aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), anualmente, até o dia 30 de agosto, a proposta orçamentária do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para o exercício seguinte.

Art. 26 São atribuições do Gestor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, dentre outras:

I - representar o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente nas assinaturas de convênios e termos de compromisso com órgão e entidades, referentes a assuntos relacionados com os objetivos do Fundo em questão;

II - prever e prover os recursos necessários ao alcance dos objetivos do Fundo;

III - responsabilizar-se pela guarda e boa aplicação dos recursos do Fundo;

IV - autorizar as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias e financeiras e em conformidade com o Plano de Aplicação dos Recursos do FIA;

V - movimentar as contas bancárias do Fundo, em conjunto com o responsável pela tesouraria.

VI - Praticar todos os demais atos necessários à eficiente gestão do FIA, de acordo com as normas em vigor.

Parágrafo Único - Caberá ao Prefeito Municipal em conjunto com o Gestor do Fundo, indicar o Tesoureiro, o Contador e compor a Assessoria Técnica para o desenvolvimento das ações inerentes às atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, requisitando, se for o caso, a disposição de servidores municipais para o exercício de tais funções.

Art. 27 Decreto do Poder Executivo regulamentará a gestão contábil e financeira do FIA na esfera da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO TUTELAR

SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO, NATUREZA DO CONSELHO

Art. 28 Fica criado o Conselho Tutelar como órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 29 O conselho tutelar será composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

SEÇÃO II
DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

Art. 30 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os seguintes requisitos:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residir no município de São Pedro de Alcântara

IV - reconhecida experiência no trato com a defesa ou atendimento dos direitos da criança e adolescente.

Art. 31 O Conselho Tutelar funcionará no prédio central da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, de segunda a sexta-feira, das 08h00min as 17h00min, tendo telefone disponível para plantão noturno e finais de semana, sendo a remuneração dos conselheiros de um salário mínimo liquido vigente. Aos membros são assegurados o direito a:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - gratificação natalina.

Parágrafo Único - Constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários para o funcionamento do Conselho Tutelar e á remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.

Art. 32 O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 33 Todo o processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do CMDCA e a fiscalização do Ministério Público.

§ 1º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subseqüente ao da eleição presidencial, de acordo com o § 1º do Art. 139 Lei Federal nº 12.696 de 2012.

§ 2º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subseqüente ao processo de escolha, de acordo com o § 2 do Art. 139 Lei Federal nº 12.696 de 2012.

§ 3º No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, de acordo com o § 3 do Art. 139 Lei Federal nº 12.696 de 2012.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 34 São atribuições do Conselho Tutelar:
I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII previstas na da Lei Federal nº 8.069 de 1990 atualizado com a Lei Federal nº 12.010 de 2009 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII da Lei Federal nº 8.069 de 1990 atualizado com a Lei Federal nº 12.010 de 2009 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, da Lei Federal nº 8.069 de 1990 atualizado com a Lei Federal nº 12.010 de 2009 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para o adolescente autor de ato infracional;
VII - expedir notificações;
VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei Federal nº 12.010, de 2009);
Parágrafo Único - Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.
Art. 35. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

SEÇÃO IV
DA COMPETÊNCIA

Art. 36 São competências do Conselho Tutelar:
I - pelo domicílio dos pais ou responsável;
II - pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, à falta dos pais ou responsável.
§ 1º. Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2º A execução das medidas poderá ser delegada à autoridade competente da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.
§ 3º Em caso de infração cometida através de transmissão simultânea de rádio ou televisão, que atinja mais de uma comarca, será competente, para aplicação da penalidade, a autoridade judiciária do local da sede estadual da emissora ou rede, tendo a sentença eficácia para todas as transmissoras ou retransmissoras do respectivo estado.

SEÇÃO V
DOS IMPEDIMENTOS

Art. 37 Perderá automática, ente o mandato o conselheiro tutelar for condenado por sentença irrecorrível pela prática de crime ou contravenção, ou que deixar de residir no município de São Pedro de Alcântara.

Art. 38 Poderá ainda ser cassado o mandato do conselheiro tutelar em casa de grave desídia no cumprimento dos deveres do seu cargo, apurando-se o fato através de inquérito administrativo cuja instauração dependerá do voto da maioria absoluta dos membros do CMDCA, e desde que haja votação

Art. 35 Em qualquer das hipóteses dos artigos anteriores, bem como nos casos de morte e renúncia, o CMDCA deverá declarar vago o cargo e convocar o suplente mais votado.
Art. 38 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
Parágrafo Único - Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39 Os recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente serão depositados em conta corrente, em nome do Fundo, junto aos estabelecimentos bancários oficiais.

Art. 40 O Orçamento Oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara anualmente dotação específica para fazer face à sua participação no Fundo a que se refere esta LEI.
Art. 41 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei n.º 08/97.

São Pedro de Alcântara, 19 de novembro de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Lei Nº 795, de 18 de Novembro de 2013

LEI Nº 795, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013
"Dispõe Sobre a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de São Pedro de Alcântara, Cria o Fundo e o Conselho Municipal de Saneamento Básico".

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I - Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Saneamento Básico de São Pedro de Alcântara, que tem por objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a sanidade pública, contribuir para o desenvolvimento sustentável e estabelecer diretrizes ao poder público e à coletividade para o planejamento e execução das ações, obras e serviços de saneamento, a fim de promover a defesa, a proteção e recuperação da salubridade ambiental. Dispõe também sobre os princípios da Política Municipal de Saneamento Básico, objetivos e instrumentos, bem como sobre suas diretrizes específicas relativas ao gerenciamento de resíduos sólidos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

§ 1º Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pelos setores e ações em saneamento básico. Também estão sujeitos os à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que

desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos.

§ 2º Aplicam-se aos Resíduos Sólidos, além do disposto nesta Lei, nas Leis nos 11.445, de 5 de janeiro de 2007, 9.974, de 6 de junho de 2000, e 9.966, de 28 de abril de 2000, as normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa) e do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro).

Art. 2º A gestão dos recursos hídricos não integra os serviços públicos de
saneamento básico.

Parágrafo Único - A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita à outorga de direito de uso, nos termos da Lei Nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, da Lei Estadual Nº 9.748, de 30 de novembro de 1994, e suas normas regulamentadoras.

Art. 3º Compete ao Município, com auxílio do Conselho Municipal de Saneamento Básico, executar a Política Municipal de Saneamento Básico, organizar e prestar diretamente, indiretamente ou por meio de regime de concessão ou permissão, os serviços de saneamento básico de interesse social.

Parágrafo Único - Ainda que executados por prestadores independentes, os serviços públicos de saneamento deverão se relacionar de forma integrada e seguir as diretrizes desta Política, bem como o disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 4º Não constitui serviço público a ação de saneamento executado por meio de soluções individuais.

Seção II - Das Definições

Art. 5º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - Saneamento Básico: como o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:
a) Abastecimento de Água Potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
b) Esgotamento Sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
c) Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;
d) Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

II - Universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

III - Controle Social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;
IV - Subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

V - Localidade de Pequeno Porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

VI - Destinação Final Ambientalmente Adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

VII - Disposição Final Ambientalmente Adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros sanitários, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

VIII - Geradores de Resíduos Sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo;

IX - Gerenciamento de Resíduos Sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de saneamento básico, exigidos na forma desta LEI;
X - Gestão Integrada de Resíduos Sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;

XI - Resíduos Sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estado sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;

XII - Reutilização: processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS;

XIII - Coleta Seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sai constituição ou composição;

XIV - Reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS;

XV - Rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

XVI - Acordo Setorial: ato de natureza contratual firmado entre o poder público e fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, tendo em vista a implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto;

XVII - Área Contaminada: local onde há contaminação causada pela disposição, regular ou irregular, de quaisquer substâncias ou resíduos;

XVIII - Responsabilidade Compartilhada pelo Ciclo de Vida dos produtos: é o conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos;

XIX - Ciclo de Vida do Produto: série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final;

XX - Logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;

XXI - Serviço Público de Limpeza Urbana e de Manejo de Resíduos Sólidos: conjunto de atividades previstas no art. 7º da Lei Nº 11.445, de 2007;

XXII - Área Contaminada: Local onde há contaminação causada pela disposição, regular ou irregular, de quaisquer substâncias ou resíduos;

XXIII - Área Órfã Contaminada: Área contaminada cujos responsáveis pela disposição não sejam identificados ou individualizáveis.

Seção III - Dos Princípios Fundamentais

Art. 6º Para o estabelecimento da Política Municipal de Saneamento Básico serão observados os seguintes princípios:

I - Universalização do Acesso;

II - Integralidade: compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - Abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - Disponibilidade, em toda a área urbana, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública, à segurança da vida e ao patrimônio público e privado;

V - Adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades e diversidades do município;

VI - Articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - A prevenção e a precaução;

VIII - O poluidor-pagador e o protetor-recebedor;

IX - A cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade;

X - A visão sistêmica na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;

XI - Eficiência e sustentabilidade econômica;

XII - Utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

XIII - Transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

XIV - Controle social;

XV - Segurança, qualidade e regularidade;

XVI - Integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

XVII - Desenvolvimento Sustentável;

XVIII - A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XIX - O reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;

XX - O respeito às diversidades locais e regionais;

XXI - O direito da sociedade à informação a ao controle social.

Seção IV - Dos Objetivos

Art. 7º São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I - Proteção da saúde pública e da qualidade ambiental, bem como contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;

II - Priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;

III - Proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária à população urbana central e de pequenos núcleos urbanos isolados;

IV - Assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade sanitária, de maximização da relação custo- benefício e de maior retorno social;

V - Incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

VI - Promover alternativas de gestão que viabilizem a auto sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com as entidades municipalistas;

VII - Promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplando as especificidades locais;

VIII - adotar tecnologias apropriadas ao Município com metas progressivas de melhoria da qualidade e do atendimento considerando a capacidade de pagamento das populações e usuários envolvidos.

IX - Minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde;

X - Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

XI - Estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;

XII - Adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

XIII - Redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;

XIV - Incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

XV - Gestão integrada de resíduos sólidos;

XVI - Articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;

XVII - Capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;

XVIII - Regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira, observada a Lei Nº 11.445, de 2007;

XIX - Prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:
a) Produtos reciclados e recicláveis;
b) Bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

XX - Estímulo à implementação da avaliação do ciclo de vida do produto;

XXI - Incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;

XXIII - Estímulo à rotulagem ambiental e ao consumo sustentável.

Seção V - Das Diretrizes Gerais

Art. 8º A formulação, implantação, o desenvolvimento, o funcionamento e a aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico nortear-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I - Prestação adequada dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, de modo a contribuir para a melhoria da saúde pública e à proteção ambiental;

II - Assegurar a gestão responsável dos recursos públicos, a capacidade técnica, gerencial e financeira, de modo a otimização de processos/recursos e a maximização dos resultados;

III - Integrar as políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano, habitação, uso e ocupação do solo;

IV - Prioridade para as ações que promovam a equidade social e territorial no acesso ao saneamento básico;

V - Considerar as exigências e características locais, a organização social e as demandas socioeconômicas da população, buscando a melhoria da qualidade e a produtividade na prestação dos serviços de saneamento, considerando as especificidades do Município e as demandas da população;

VI - Adotar a bacia hidrográfica como unidade de planejamento das ações e dos serviços de saneamento básico compatibilizando com os Planos Municipais de Saúde, de proteção ambiental, ordenamento e de desenvolvimento urbanístico;

IX - Impulsionar o desenvolvimento científico na área de saneamento básico, a capacitação tecnológica da área, a formação de recursos humanos e a adoção de tecnologias apropriadas;

X - Adotar indicadores e parâmetros sanitários, epidemiológicos, do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;

XI - Realizar avaliações e divulgar sistematicamente as informações sobre os problemas de saneamento básico e educação sanitária;

XII - Valorizar e promover programas de educação ambiental e sanitária, com ênfase na mobilização social.

Seção V - Das Diretrizes Aplicáveis aos Resíduos Sólidos

Art. 9º Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

§ 1° Poderão ser utilizadas tecnologias visando à recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos, desde que tenha sido comprovada sua viabilidade técnica e ambiental e com a implantação de programa de monitoramento de emissão de gases tóxicos aprovado pelo órgão ambiental.

§ 2° A Política Nacional de Resíduos Sólidos (instituída pela Lei Federal N° 12.350/2010) e as Políticas de Resíduos Sólidos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão compatíveis com o disposto no caput e no §1º deste artigo e com as demais diretrizes estabelecidas nesta LEI.
Art. 10 Incumbe ao Município a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, sem prejuízo das competências de controle e fiscalização dos órgãos federais e estaduais do Sisnama, do SNVS e do Suasa, bem como da responsabilidade do gerador pelo gerenciamento de resíduos, consoante o

estabelecido nesta LEI.
Art. 11 Observadas as diretrizes e demais determinações estabelecidas na Lei Federal 12.305/2010 e em seu regulamento, incumbe ao Estado:

I - Promover a integração da organização, do planejamento e da execução das funções públicas de interesse comum relacionadas à gestão dos resíduos sólidos nas regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, nos termos da lei complementar estadual prevista no § 3º do art. 25 da Constituição Federal;

II - Controlar e fiscalizar as atividades dos geradores sujeitas a licenciamento ambiental pelo órgão estadual do Sisnama.

Parágrafo único. A atuação do Estado na forma do caput deve apoiar e priorizar as iniciativas do Município de soluções consorciadas ou compartilhadas entre 2 (dois) ou mais Municípios.

Art. 12 Para os efeitos desta Lei, os Resíduos Sólidos têm a seguinte classificação:

I - Quanto à Origem:
a) Resíduos Domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências urbanas;
b) Resíduos de Limpeza Urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;
c) Resíduos Sólidos Urbanos: os englobados nas alíneas "a" e "b";
d) Resíduos de Estabelecimentos Comerciais e Prestadores de Serviços: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos nas alíneas "b", "e", "g", "h" e "j";
e) Resíduos dos Serviços de Saneamento Básico: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos na alínea "c";
f) Resíduos industriais: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;
g) Resíduos de Serviços de Saúde: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;
h) Resíduos da Construção Civil: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;
i) Resíduos Agrossilvopastoris: os gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;

II - Quanto à Periculosidade:
a) Resíduos Perigosos: aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade,reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;
b) Resíduos Não Perigosos: aqueles não enquadrados na alínea "a".

Parágrafo único. Respeitado o disposto no art. 20 da Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Lei Federal 12.305/2010, os resíduos referidos na alínea "d" do inciso I do caput, se caracterizados como não perigosos, podem, em razão de sua natureza, composição ou volume, ser equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal.

Seção VI - Do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Art. 13 A elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos previstos pela Lei Federal N° 12.305/2012 é condição para o Distrito Federal e os Municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.

§ 1º Segundo a Lei Federal N° 12.305/2010, serão priorizados no acesso aos recursos da União referidos no caput os Municípios que:

I - Optarem por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, incluída a elaboração e implementação de plano intermunicipal, ou que se inserirem de forma voluntária nos planos microrregionais de resíduos sólidos;

II - Implantarem a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.

§ 2º Serão estabelecidas em regulamento normas complementares sobre o acesso aos recursos da União na forma deste artigo.

Art. 14 O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos pode estar contemplado como parte do Plano Municipal de Saneamento Básico previsto no art. 19 da Lei Nº 11.445, de 2007, respeitado o conteúdo mínimo previsto nos incisos do art. 19 da Lei N° 12.305 de 2010 e observado o disposto no § 2°, todos deste mesmo artigo.

§ 1º A existência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos não exime o Município do licenciamento ambiental de aterros sanitários e de outras infraestruturas e instalações operacionais integrantes do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos pelo órgão competente do Sisnama.

§ 2º Na definição de responsabilidades na forma do inciso VIII do artigo 19° da Lei Federal 12.305/2010, é vedado atribuir ao serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos a realização de etapas do gerenciamento dos resíduos a que se refere o artigo 20° (da mesma Lei Federal 12.305/2010) em desacordo com a respectiva licença ambiental ou com normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e, se couber, do SNVS.

§ 3º Além do disposto nos incisos I a XIX do artigo 19° da Lei Federal 12.305/2010, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos contemplará ações específicas a serem desenvolvidas no âmbito dos órgãos da administração pública, com vistas à utilização racional dos recursos ambientais, ao combate a todas as formas de desperdício e à minimização da geração de resíduos sólidos.

§ 4º O conteúdo do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos será disponibilizado para o Sinir, na forma de regulamento.

§ 5º A inexistência do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos não pode ser utilizada para impedir a instalação ou a operação de empreendimentos ou atividades devidamente licenciados pelos órgãos competentes.

§ 6º Nos termos do regulamento, se o Município optar por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, ou realizar o Plano Municipal de Saneamento Básico (reforçando o setor de resíduos sólidos,) assegurado que as soluções intermunicipais preencham os requisitos estabelecidos nos incisos I a XIX do artigo 19° da Lei N° 12.305/2010, pode ser dispensado da elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

Seção VI - Do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Art. 15 Estão sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos:

I - Os geradores de resíduos sólidos previstos nas alíneas "e", "f" e "g" do inciso I do art. 13° da Lei N° 12.305/2010;

II - Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que:
a) Gerem resíduos perigosos;
b) Gerem resíduos que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal;

III - As empresas de construção civil, nos termos do regulamento ou de normas
estabelecidas pelos órgãos do Sisnama;

IV - Os responsáveis por atividades agrossilvopastoris, se exigido pelo órgão competente do Sisnama, do SNVS ou do Suasa.

Parágrafo único. Observado o disposto no Capítulo IV do Título III da Lei N° 12.305/2010, serão estabelecidas por regulamento exigências específicas relativas ao plano de gerenciamento de resíduos perigosos.

Art. 16 O plano de gerenciamento de resíduos sólidos tem o seguinte conteúdo mínimo:

I - Descrição do empreendimento ou atividade;

II - Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;

III - Observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa e, se houver, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos:
a) Explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos;
b) Definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;

IV - Identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;

V - Ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes;

VI - Metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos e, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, à reutilização e reciclagem;

VII - Se couber, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, na forma do artigo 31° da Lei N° 12.305/2010;

VIII - Medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos;

IX - Periodicidade de sua revisão, observado, se couber, o prazo de vigência da respectiva licença de operação a cargo dos órgãos do Sisnama.
§ 1o O plano de gerenciamento de resíduos sólidos atenderá ao disposto no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos do respectivo Município, sem prejuízo das normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa.

§ 2º A inexistência do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos não obsta a elaboração, a implementação ou a operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

§ 3º Serão estabelecidos em regulamento:

I - Normas sobre a exigibilidade e o conteúdo do plano de gerenciamento de resíduos sólidos relativo à atuação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

II - Critérios e procedimentos simplificados para apresentação dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos para microempresas e empresas de pequeno porte, assim consideradas as definidas nos incisos I e II do art. 3o da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que as atividades por elas desenvolvidas não gerem resíduos perigosos.

Art. 17 Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, serão designados responsáveis técnicos devidamente habilitados
.
Art. 18 Os responsáveis por plano de gerenciamento de resíduos sólidos manterão atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente, ao órgão licenciador do Sisnama e a outras autoridades, informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano sob sua responsabilidade.

§ 1º Para a consecução do disposto no caput, sem prejuízo de outras exigências cabíveis por parte das autoridades, será implementado sistema declaratório com periodicidade, no mínimo, anual, na forma do regulamento.

§ 2º As informações referidas no caput serão repassadas pelos órgãos públicos ao Sinir, na forma do regulamento.

Art. 19 O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos é parte integrante do
processo de licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade pelo órgão competente do Sisnama.

§ 1º Nos empreendimentos e atividades não sujeitos a licenciamento ambiental, a aprovação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos cabe à autoridade municipal competente.

§ 2º No processo de licenciamento ambiental referido no § 1o a cargo de órgão federal ou estadual do Sisnama, será assegurada oitiva do órgão municipal competente, em especial quanto à disposição final ambientalmente adequada de rejeitos.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I - Da composição

Art. 20 A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 21 O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, articulam-se, de modo integrado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de

saneamento básico.

Art. 22 A composição do Sistema Municipal de Saneamento Básico abrange os seguintes instrumentos:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Audiências Públicas;

III - Conselho Municipal de Saneamento Básico;

IV - Fundo Municipal de Saneamento Básico;

V - Entidade de Regulação, Controle e Fiscalização;

VI - A coleta seletiva, os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

VII - O Incentivo ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

VIII - A Educação Ambiental;

IX - Os incentivos fiscais, financeiros e creditícios;

X - O Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (Sinir);

XII - O Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS);

XVII -No que couberem, os instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente (Lei 6.938/81), entre eles:
a) Os padrões de qualidade ambiental;
b) O Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou
Utilizadoras de Recursos Ambientais;
c) O Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental;
d) A avaliação de impactos ambientais;
e) O Sistema Nacional de Informações sobre Meio Ambiente (Sinima);
f) O licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Seção II - Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 23 O Plano Municipal de Saneamento Básico tem por objetivo consolidar os instrumentos de planejamento, por meio da articulação dos recursos humanos, tecnológicos, econômicos e financeiros, a fim de garantir a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico, melhorar a qualidade de vida da população e contribuir para a salubridade ambiental, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal Nº 11.445 de 05 de Janeiro de 2007.

Art. 24 O Plano Municipal de Saneamento Básico será elaborado para um período de 20 (vinte) anos.

Art. 25 O Plano Municipal de Saneamento Básico conterá, dentre outros, os
seguintes elementos:

I - diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;

II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - programas, proposições, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - ações para emergências e contingências;

V - Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;

VI - Identificação dos possíveis entraves de natureza político institucional, legal, econômico-financeira, administrativa, cultural e tecnológica que podem impactar na consecução dos objetivos e metas propostos, e os meios para superá-los;

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico poderá considerar os estudos fornecidos pelos prestadores de cada serviço.
§ 2º O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser compatível com os Planos das bacias hidrográficas que estiverem inseridos, caso existam.

§ 3º O Plano Municipal de Saneamento Básico será reavaliado pelo menos a cada quatro anos.

§ 4º Será assegurada ampla divulgação das propostas dos planos de saneamento básico e dos estudos que as fundamentem, inclusive com a realização de audiências ou consultas públicas.

§ 5º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento, pelo prestador, do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.

§ 6º O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá englobar integralmente o território do município.

Art. 26 O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população e do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Seção III - Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 27º A Conferência Municipal de Saneamento Básico (COMSAN) é um fórum de debate aberto a toda a sociedade civil e reunir-se-á, ordinariamente, a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento no Município e propor ajustes na Política Municipal de Saneamento, convocada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Parágrafo Único - A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Seção IV - Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Art. 28 O Conselho Municipal de Saneamento Básico (COMSAB) é um órgão integrante da estrutura administrativa municipal, responsável pela Política Municipal de Saneamento Básico, tem caráter permanente, de natureza deliberativa e consultiva, de composição paritária.

Art. 29 Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico:

I - Formular a Política de Saneamento Básico, definir estratégias e prioridades, acompanhar e avaliar sua implementação;

II - Deliberar sobre a proposta orçamentária, sobre as metas anuais e plurianuais e sobre os planos de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, bem como controlar sua aplicação e execução, em consonância com a legislação pertinente;
III - Deliberar sobre as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Saneamento Básico;

IV - Discutir e aprovar, após a Conferência Municipal de Saneamento, os Planos necessários à implementação da Política Municipal de Saneamento Básico;

V - Analisar as propostas de projetos de lei que versem sobre saneamento e sobre a alteração da Política de Saneamento Básico, propondo, quando necessário, alterações, após os trâmites legais;

VI - Aprovar os programas, projetos e ações de saneamentos financiados com recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico;

VII - Elaborar e aprovar o seu regimento interno, bem como o Regimento Interno da Conferência Municipal de Saneamento Básico;

VIII - Apoiar a realização da Conferência Municipal de Saneamento Básico;

IX - Deliberar sobre projetos e as prioridades das ações de saneamento básico aprovadas no Plano Municipal de Saneamento Básico;

X - Estabelecer diretrizes e mecanismos para o acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico;

XI - Monitorar o cumprimento da Política Municipal de Saneamento Básico, especialmente no que diz respeito ao fiel cumprimento de seus princípios e objetivos e a adequada prestação dos serviços e utilização dos recursos;
.
Art. 30 O Conselho Municipal de Saneamento Básico de São Pedro de Alcântara será composto por representantes dos órgãos governamentais e dos órgãos não governamentais, a serem nomeados e designados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, assim definidos:

I - Dos órgãos governamentais, seis representantes:
a) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
b) Um representante do Poder Executivo;
c) Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
d) Um representante da Secretaria de Obras;

II - Dos órgãos não governamentais, três representantes:
a) Um representante da Associação de empresários e empreendedores de São Pedro de Alcântara (AEESP);
b) Um representante do Conselho Comunitário de Segurança - CONSEG 206 de São Pedro de Alcântara;
c) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

Art. 31 O mandato dos membros do COMSAB, considerado de relevante interesse público, será exercido gratuitamente pelo período de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

Art. 32 Cada membro titular do COMSAB terá 01 (um) suplente, indicado pelo
mesmo segmento que o titular representa.

Art. 33 As reuniões ordinárias e extraordinárias serão iniciadas com a presença de, no mínimo, três quintos (3/5) dos membros do Conselho e suas deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes.

Art. 34 A forma de convocação, bem como a periodicidade das reuniões será definida no Regimento Interno.

Seção V - Do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FUMSAN

Art. 35 Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico (FUMSAN) destinado a financiar, isolada ou complementarmente, os instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico previstos nesta Lei, cujos programas tenham sido aprovados pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º Os recursos do FUMSAN serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município.

§ 2º A supervisão do FUMSAN será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do próprio e da execução do orçamento anual e da programação financeira.

Art. 36 Serão beneficiários dos recursos do FUMSAN, sempre que apresentarem contrapartida, órgão ou entidades do Município, vinculados a área de saneamento, tais como:

I - Pessoas Jurídicas de direito público;

II - Empresas públicas ou sociedade de economia mista;

III - Fundações vinculadas à administração pública municipal.

Parágrafo Único - Sempre que definidos pelo Conselho Municipal de Saneamento, os beneficiários estarão desobrigados da apresentação de contrapartida.

Art. 37 Fica vedada a consignação de recursos financeiros de qualquer origem para aplicação em ações de saneamento pelo Município que não seja por meio do FUMSAN.

Art. 38 Os repasses financeiros do FUMSAN serão realizados, levando-se em conta, especialmente que:

I - Os recursos serão objetos de contratação de financiamento, com taxas a serem fixadas;

II - A utilização dos recursos do FUMSAN, inclusive nas operações sem retorno financeiro, será acompanhada de contrapartida de entidade tomadora;

III - A aplicação dos recursos do FUMSAN, a título de concessão de subsídios ou a fundo perdido, dependerá da comprovação de interesse público relevante ou da existência de riscos elevados à saúde pública;

IV - O Plano Municipal de Saneamento Básico é o instrumento hábil para orientar a aplicação dos recursos financeiros do FUMSAN;

V - Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico para pagamento de dívidas e cobertura de déficits dos órgãos e entidades envolvidas direta ou indiretamente na Política Municipal de Saneamento Básico.

Art. 39 Constitui receita do FUMSAN:

I - Recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;

II - Da arrecadação total ou parcial das tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, e serviços de drenagem urbana, bem como da arrecadação total ou parcial de multas aplicadas com base no Regulamento dos Serviços, de taxas de ligação e religação de água e esgoto e da remuneração de serviços prestados aos usuários do sistema;

III - De fundos estaduais e federais, inclusive orçamentários do Estado e da União;

IV - Transferência de outros fundos do Município, do Estado e da União para a execução de planos e programas decorrentes da implementação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico;

V - Parcelas de amortização e juros dos empréstimos concedidos;

VI - Recursos provenientes de doações, convênios, penalidades, termos de cooperação ou subvenções, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

VII - Rendimento de qualquer natureza que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicações do seu patrimônio;

VIII - Outros definidos em LEI.
Parágrafo Único - Fica vedado à consignação de recursos financeiros mencionados no caput deste artigo para a aplicação em ações de saneamento básico pelo Município que não seja por meio do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Art. 40 A gestão do FUMSAN é de competência do Conselho Municipal de Saneamento Básico, até a data de criação da Agência Municipal de Regulação, Controle e Fiscalização.

Art. 41 Os recursos financeiros do FUMSAN serão depositados em conta exclusiva e específica, aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nessa LEI.
Parágrafo Único - A movimentação e aplicação dos recursos serão feitas pelo Chefe do poder Executivo Municipal, em conjunto com o Gestor Executivo do FUMSAN.

Art. 43 Os recursos do FUMSAN em consonância com as diretrizes e normas do Conselho Municipal de Saneamento Básico e demais legislações que regem a matéria, serão aplicados, na operação, manutenção, melhorias, ampliação, na elaboração de estudos e projetos referentes aos serviços relacionados com o saneamento básico do Município, em especial no que às ações de emergência e contingência, ou seja, em ações vinculadas ao Plano Municipal de Saneamento Básico, bem como em outras despesas que venham a contribuir para o bom funcionamento do Fundo.

Art. 44 O orçamento do FUMSAN integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade e deve atender às disposições estabelecidas na Lei Federal Nº 4.320, de 17 de Março de 1964, na Legislação Estadual aplicável, e atender as normas baixadas pela Controladoria Municipal.

Seção VI - Do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 45 O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico (SISMIS) fica instituído e possui os seguintes objetivos:

I - Coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II - Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

III - Permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

Art. 46 As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento
Básico (SISMIS) são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas e atualizadas por meio de portais digitais da Internet.

Seção VII - Da Regulação, Controle e Fiscalização

Art. 47 A regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico serão realizadas por órgão administrativo com autonomia administrativa, orçamentária e financeira, gozando de independência decisória perante os demais órgãos da Administração Pública.

Art. 48 São objetivos da regulação:

I - Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - Garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas para prestação de serviços;

III - Estimular a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços;

IV - Estimular a competitividade, prevenindo e reprimindo as atividades configuradas como abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;

V - Definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Art. 49 A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:
I - Padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II - Requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III - As metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV - Regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V - Medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI - Monitoramento dos custos;

VII - Avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII - Plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX - Subsídios tarifários e não tarifários;
X - Padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

XI - Medidas de contingências e de emergências, inclusive

racionamento;

§ 1º As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido, suficientemente, atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 50 Em caso de gestão associada ou prestação regionalizada dos serviços, o Município poderá adotar os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação adotados para a área de abrangência da associação ou da prestação.

Art. 51 Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 52 São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - A gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;

II - O amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

III - A cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;

IV - O acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;

V - Ao ambiente salubre;

VI - O prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

VII - A participação no processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico;

VIII - A participação nas reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 53 São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - O pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;

II - O uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias das edificações;

III - A ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponível;

IV - O correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo Poder Público Municipal;

V - Primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu aproveitamento;

VI - Colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade;

VII - Participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

Parágrafo Único - Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do Poder Público Municipal, promovendo seu reuso sempre que possível.

CAPÍTULO IV

DA RESPONSABILIDADE DOS GERADORES E DOR PODER PÚBLICO

Seção I - Disposições Gerais

Art. 54 O poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas na Lei N° 12.305/2010 e em seu regulamento.

Art. 55 O titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços, observados o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, a Lei Nº 11.445, de 2007, e as disposições da Lei Nº 12.305 de 2010 e seu regulamento.

Art. 56 As pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 20 da Lei N° 12.305/2010 são responsáveis pela implementação e operacionalização integral do plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente na forma do artigo 19°.

§ 1º A contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos, não isenta as pessoas físicas ou jurídicas referidas no artigo 20° da Lei N° 12.305/2010 da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos.

§ 2º Nos casos abrangidos pelo artigo 20° da Lei N° 12.305/2010, as etapas sob responsabilidade do gerador que forem realizadas pelo poder público serão devidamente remuneradas pelas pessoas físicas ou jurídicas responsáveis, observado o disposto no § 5o do artigo 19° da mesma Lei N° 12.305/2010.

Art. 57 O gerador de resíduos sólidos domiciliares tem cessada sua responsabilidade pelos resíduos com a disponibilização adequada para a coleta ou, nos casos abrangidos pelo artigo 62°, com a devolução.

Art. 58 Cabe ao poder público atuar, subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano, logo que tome conhecimento de

evento lesivo ao meio ambiente ou à saúde pública relacionado ao gerenciamento de resíduos sólidos.

Parágrafo único. Os responsáveis pelo dano ressarcirão integralmente o poder público pelos gastos decorrentes das ações empreendidas na forma do caput.

Seção II - Responsabilidade Compartilhada

Art. 59 É instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consoante as atribuições e procedimentos previstos nesta Seção.

Parágrafo único. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos tem por objetivo:

I - Compatibilizar interesses entre os agentes econômicos e sociais e os processos de gestão empresarial e mercadológica com os de gestão ambiental, desenvolvendo estratégias sustentáveis;

II - Promover o aproveitamento de resíduos sólidos, direcionando-os para a sua cadeia produtiva ou para outras cadeias produtivas;

III - Reduzir a geração de resíduos sólidos, o desperdício de materiais, a poluição e os danos ambientais;

IV - Incentivar a utilização de insumos de menor agressividade ao meio ambiente e de maior sustentabilidade;

V - Estimular o desenvolvimento de mercado, a produção e o consumo de produtos derivados de materiais reciclados e recicláveis;

VI - Propiciar que as atividades produtivas alcancem eficiência e sustentabilidade;

VII - Incentivar as boas práticas de responsabilidade socioambiental.

Art. 60 Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no plano de gerenciamento de resíduos sólidos e com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm responsabilidade que abrange:

I - Investimento no desenvolvimento, na fabricação e na colocação no mercado de produtos:

a) Que sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada;

b) Cuja fabricação e uso gerem a menor quantidade de resíduos sólidos possível;

II - Divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos;

III - Recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subseqüente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa na forma do art. 33;

IV - Compromisso de, quando firmados acordos ou termos de compromisso com o Município, participar das ações previstas no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, no caso de produtos ainda não inclusos no sistema de logística reversa.
Art. 61 As embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.

§ 1º Cabe aos respectivos responsáveis assegurar que as embalagens sejam:

I - Restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto;

II - Projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm;

III - Recicladas, se a reutilização não for possível.

§ 2º O regulamento disporá sobre os casos em que, por razões de ordem técnica ou econômica, não seja viável a aplicação do disposto no caput.

§ 3º É responsável pelo atendimento do disposto neste artigo todo aquele que:
I - Manufatura embalagens ou fornece materiais para a fabricação de embalagens;
II - Coloca em circulação embalagens, materiais para a fabricação de embalagens ou produtos embalados, em qualquer fase da cadeia de comércio.

Art. 62 São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

I - Agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, ou em normas técnicas;

II - Pilhas e baterias;

III - Pneus;

IV - Óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;

V - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;

VI - Produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

§ 1º Na forma do disposto em regulamento ou em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o poder público e o setor empresarial, os sistemas previstos no caput serão estendidos a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.

§ 2º A definição dos produtos e embalagens a que se refere o § 1o considerará a viabilidade técnica e econômica da logística reversa, bem como o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.

§ 3º Sem prejuízo de exigências específicas fixadas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS, ou em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o poder público e o setor empresarial, cabe aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos a que se

referem os incisos II, III, V e VI ou dos produtos e embalagens a que se referem os incisos I e IV do capute o § 1º tomar todas as medidas necessárias para assegurar a implementação e operacionalização do sistema de logística reversa sob seu encargo, consoante o estabelecido neste artigo, podendo, entre outras medidas:

I - Implantar procedimentos de compra de produtos ou embalagens usados;

II - Disponibilizar postos de entrega de resíduos reutilizáveis e recicláveis;

III - Atuar em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, nos casos de que trata o § 1º.

§ 4° Os consumidores deverão efetuar a devolução após o uso, aos comerciantes ou distribuidores, dos produtos e das embalagens a que se referem os incisos I a VI do caput, e de outros produtos ou embalagens objeto de logística reversa, na forma do § 1º.

§ 5º Os comerciantes e distribuidores deverão efetuar a devolução aos fabricantes ou aos importadores dos produtos e embalagens reunidos ou devolvidos na forma dos §§ 3º e 4º. § 6°. Os fabricantes e os importadores darão destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, sendo o rejeito encaminhado para a disposição final ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente do Sisnama e, se houver, pelo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

§ 7º Se o titular do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, por acordo setorial ou termo de compromisso firmado com o setor empresarial, encarregar-se de atividades de responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes nos sistemas de logística reversa dos produtos e embalagens a que se refere este artigo, as ações do poder público serão devidamente remuneradas, na forma previamente acordada entre as partes.

§ 8° Com exceção dos consumidores, todos os participantes dos sistemas de logística reversa manterão atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente e a outras autoridades informações completas sobre a realização das ações sob sua responsabilidade.

Art. 63 Sempre que estabelecido sistema de coleta seletiva pelo Plano Municipal Saneamento Básico e na aplicação do artigo62°, os consumidores são obrigados a:

I - Acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados;

II - Disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para coleta ou devolução.

Parágrafo único. O poder público municipal pode instituir incentivos econômicos aos consumidores que participam do sistema de coleta seletiva referido no caput, na forma de lei municipal.

Art. 64 No âmbito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, observado, quando houver o Plano Municipal de Saneamento Básico:

I - Adotar procedimentos para reaproveitar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

II - Estabelecer sistema de coleta seletiva;

III - Articular com os agentes econômicos e sociais medidas para viabilizar o retorno ao ciclo produtivo dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

IV - Realizar as atividades definidas por acordo setorial ou termo de compromisso na forma do § 7o do artigo62°, mediante a devida remuneração pelo setor empresarial;

V - Implantar sistema de compostagem para resíduos sólidos orgânicos e articular com os agentes econômicos e sociais formas de utilização do composto produzido;

VI - Dar disposição final ambientalmente adequada aos resíduos e rejeitos oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.

§ 1º Para o cumprimento do disposto nos incisos I a IV do caput, o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos priorizará a organização e o funcionamento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, bem como sua contratação.

§ 2º A contratação prevista no § 1° é dispensável de licitação, nos termos do inciso XXVII do art. 24 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO V

DOS RESÍDUOS PERIGOSOS

Art. 65 A instalação e o funcionamento de empreendimento ou atividade que gere ou opere com resíduos perigosos somente podem ser autorizados ou licenciados pelas autoridades competentes se o responsável comprovar, no mínimo, capacidade técnica e econômica, além de condições para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

Art. 66 As pessoas jurídicas que operam com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, são obrigadas a se cadastrar no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos.

§ 1º O cadastro previsto no caput será coordenado pelo órgão federal competente do Sisnama e implantado de forma conjunta pelas autoridades federais, estaduais e municipais.

§ 2º Para o cadastramento, as pessoas jurídicas referidas no caput necessitam contar com responsável técnico pelo gerenciamento dos resíduos perigosos, de seu próprio quadro de funcionários ou contratado, devidamente habilitado, cujos dados serão mantidos atualizados no cadastro.

§ 3º O cadastro a que se refere o caput é parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e do Sistema de Informações previsto no artigo 12° da Lei N° 12.305/2010.

Art. 67 As pessoas jurídicas referidas no artigo66° são obrigadas a elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos e submetê-lo ao órgão competente do Sisnama e, se couber, do SNVS, observado o conteúdo mínimo estabelecido no artigo16° e demais exigências previstas em regulamento ou em normas técnicas.

§ 1º O plano de gerenciamento de resíduos perigosos a que se refere o caput poderá estar inserido no plano de gerenciamento de resíduos a que se refere o artigo15°.

§ 2º Cabe às pessoas jurídicas referidas no artigo66°:

I - Manter registro atualizado e facilmente acessível de todos os procedimentos relacionados à implementação e à operacionalização do plano previsto no caput;
II - Informar anualmente ao órgão competente do Sisnama e, se couber, do SNVS, sobre a quantidade, a natureza e a destinação temporária ou final dos resíduos sob sua responsabilidade;

III - Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

IV - Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

§ 3o Sempre que solicitado pelos órgãos competentes do Sisnama e do SNVS, será assegurado acesso para inspeção das instalações e dos procedimentos relacionados à implementação e à operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos perigosos.

§ 4o No caso de controle a cargo de órgão federal ou estadual do Sisnama e do SNVS, as informações sobre o conteúdo, a implementação e a operacionalização do plano previsto no caput serão repassadas ao poder público municipal, na forma do regulamento.

Art. 68 No licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades que operem com resíduos perigosos, o órgão licenciador do Sisnama pode exigir a contratação de seguro de responsabilidade civil por danos causados ao meio ambiente ou à saúde pública, observadas as regras sobre cobertura e os limites máximos de contratação fixados em regulamento.

Parágrafo único. O disposto no caput considerará o porte da empresa, conforme regulamento.

Art. 69 Sem prejuízo das iniciativas de outras esferas governamentais, o Governo Federal deve estruturar e manter instrumentos e atividades voltados para promover a descontaminação de áreas órfãs.

Parágrafo único. Se, após descontaminação de sítio órfão realizada com recursos do Governo Federal ou de outro ente da Federação, forem identificados os responsáveis pela contaminação, estes ressarcirão integralmente o valor empregado ao poder público.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 70 A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 71 Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponível e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes, exceto nos casos e condições previstas em legislação específica.

Art. 72 Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 73 Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento ao usuário e assegurar amplo e gratuito acesso ao mesmo.

CAPÍTULO VI

DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Seção I - Dos Instrumentos Econômicos

Art. 74 Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - De abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II - De limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III - De manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

Parágrafo único - Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:
I - Prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - Ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - Geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV - Inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - Recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI - Remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII - Estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII - Incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Art. 75 Os serviços de saneamento básico poderão ser

interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:
I - Situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II - Necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;

III - Negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV - Manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e

V - Inadimplemento do usuário dos serviços de saneamento básico, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do caput deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 10 (dez) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas, de acordo com as normas do órgão de regulação.

Art. 76 Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o município, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais e, quando for o caso, observada a legislação pertinente às sociedades por ações.

§ 1º Não gerarão crédito perante o Município os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pela entidade reguladora.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos de legatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

Seção II - Dos Instrumentos Econômicos para o Setor de Resíduos Sólidos

Art. 77 O poder público poderá instituir medidas indutoras e linhas de financiamento para atender, prioritariamente, às iniciativas de:

I - Prevenção e redução da geração de resíduos sólidos no processo produtivo;

II - Desenvolvimento de produtos com menores impactos à saúde humana e à qualidade ambiental em seu ciclo de vida;

III - Implantação de infraestrutura física e aquisição de equipamentos para cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;

IV - Desenvolvimento de projetos de gestão dos resíduos sólidos de caráter intermunicipal ou, nos termos do inciso I do caput do art. 11, regional;

V - Estruturação de sistemas de coleta seletiva e de logística reversa;

VI - Descontaminação de áreas contaminadas, incluindo as áreas órfãs;

VII - Desenvolvimento de pesquisas voltadas para tecnologias limpas aplicáveis aos resíduos sólidos;

VIII - Desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos.

Art. 78 No fomento ou na concessão de incentivos creditícios destinados a atender diretrizes desta Lei, as instituições oficiais de crédito podem estabelecer critérios diferenciados de acesso dos beneficiários aos créditos do Sistema Financeiro Nacional para investimentos produtivos.

Art. 79 A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no âmbito de suas competências, poderão instituir normas com o objetivo de conceder incentivos fiscais, financeiros ou creditícios, respeitadas as limitações da Lei Complementar N° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a:

I - Indústrias e entidades dedicadas à reutilização, ao tratamento e à reciclagem de resíduos sólidos produzidos no território nacional;

II - Projetos relacionados à responsabilidade pelo ciclo de vida dos produtos, prioritariamente em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;

III - Empresas dedicadas à limpeza urbana e a atividades a ela relacionadas.

Art. 80 Os consórcios públicos constituídos, nos termos da Lei no 11.107, de 2005, com o objetivo de viabilizar a descentralização e a prestação de serviços públicos que envolvam resíduos sólidos, têm prioridade na obtenção dos incentivos instituídos pelo Governo Federal.

Art. 81 O atendimento ao disposto neste Capítulo será efetivado em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como com as diretrizes e objetivos do respectivo plano plurianual, as metas e as prioridades fixadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e no limite das disponibilidades propiciadas pelas leis orçamentárias anuais.

CAPÍTULO V

DAS PROIBIÇÕES

Art. 82° São proibidas as seguintes formas de utilização dos serviços de abastecimento de água tratada, coleta, transporte e tratamento de esgotamento sanitário e de drenagem urbana:

I - Depredação das individualidades do sistema de abastecimento de água, como os reservatórios, boosters, redes de distribuição e construções de proteção destes, como blocos de ancoragem, cercas, muros e centrais elétricas dos sistemas. De forma que não seja comprometida a operação e manutenção do sistema de abastecimento de água;

II - Depredação das individualidades do sistema de esgotamento sanitário, como as estações elevatórias, tampões, poços de visita, caixas de inspeção, redes de coleta e construções de proteção destes, como blocos de ancoragem, cercas, muros e centrais elétricas dos sistemas. De forma que não seja comprometida a operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário;

III - Depredação das individualidades do sistema de drenagem urbana, como os bueiros, as grelhas das caixas de inspeção e as tubulações. De maneira a evitar obstruções e entupimentos que por ventura atrapalhem a operação e manutenção do sistema de drenagem urbana;

IV - Ligações irregulares de esgotamento sanitário nas redes coletoras de esgotos bem como nas redes de drenagem urbana, para não tornar deficientes tais setores do saneamento básico;

Art. 83 São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

I - Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

II - Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

III - Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

IV - Outras formas vedadas pelo poder público.

§ 1° Quando decretada emergência sanitária, a queima de resíduos a céu aberto pode ser realizada, desde que autorizada e acompanhada pelos órgãos competentes do Sisnama, e do SNVS.

§ 2° Assegurada a devida impermeabilização, as bacias de decantação de resíduos ou rejeitos industriais ou de mineração, devidamente licenciadas pelo órgão competente do Sisnama, não são consideradas corpos hídricos para efeitos do disposto no inciso I do caput.

Art. 84 São proibidas, nas áreas de disposição final de resíduos ou rejeitos, as seguintes atividades:

I - Utilização dos rejeitos dispostos como alimentação;

II - Catação;

III - Criação de animais domésticos;

IV - Fixação de habitações temporárias ou permanentes;

V - Outras atividades vedadas pelo poder público.

Art. 85 É proibida a importação de resíduos sólidos perigosos e rejeitos, bem como de resíduos sólidos cujas características causem dano ao meio ambiente, à saúde pública e animal e à sanidade vegetal, ainda que para tratamento, reforma, reuso, reutilização ou recuperação.

Art. 88 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 89 Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 19 de novembro de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Lei Nº 796, de 18 de Novembro de 2013
LEI Nº 796, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013
"Denomina Logradouro Público e dá outras providências".

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica denominada Rua Alfredo Iachitzki a via cujo nome foi dado pela Lei Municipal de São José n.º 2.816/1995 (Rua Alfredo Hiachitzer), localizada na Rua João Pedro Hammes (Estrada Velha de Santa Teresa), a primeira rua à direita, sentido bairro-sede, após a Rua Antônio Paulino da Silva.

Art. 2º - O nome previsto pela legislação do Município de São José foi aprovado com erro de grafia, motivo pelo quanto fica autorizada a colocação de uma placa de identificação, com nome correto, nos padrões Municipais, no início da Rua denominada no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 19 de novembro de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

Portaria Nº 5.304/2013, de 21 de Novembro de 2013.
PORTARIA Nº 5.304/2013, de 21 de novembro de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR a servidora Sra. Daiane Regina Azevedo Wolf, da função de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social de Schroeder - CRAS, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 21 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

HALINA TEMOTHIO
Secretária de Saúde e Assistência Social

Publicada por.

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.305/2013, de 21 de Novembro de 2013.

PORTARIA Nº 5.305/2013, de 21 de novembro de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora Sra. Mariana Dias Martins Stringari, para a função de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social de Schroeder - CRAS, a partir desta data, sem vantagem pecuniária.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 21 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

HALINA TEMOTHIO
Secretária de Saúde e Assistência Social

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Aviso de Licitação Deserta e Repetição Pregão Presencial Registro de Preço Nº. 88/2013-PMS

MUNÍCIPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 - SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 88/2013-PMS
PROCESSO Nº. 194/2013-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados através da Comissão de Licitações, informa que a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes e abertura da licitação, realizada em 20 de novembro de 2013, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Nova Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 14h e Abertura do processo: às 14h15min, visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, reparos de estrutura em geral para as Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Secretaria de Saúde e Assistência Social; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

O Prefeito Municipal comunica aos interessados que a nova Sessão de Abertura do Pregão Presencial Registro de Preço nº. 88/2013-PMS, realizar-se-á em 12 de dezembro de 2013, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Nova Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 14h e Abertura do processo: às 14h15min.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30mim às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 20 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº. A46/2013 - PMS

TERMO ADITIVO Nº. A46/2013 - PMS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 77/2012 - PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.370/0001-20, estabelecida na Rua Princesa Isabel, nº 225, sala 601, Centro, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89201-270, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Marcelo Benvenuti, inscrito no CPF sob o nº. 024.368.779-63, portador da carteira de identidade nº. 2/R 4.017.012-SSP/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 77/2012-PMS, celebrado em 30 de maio de 2012, Modalidade Tomada de Preço nº. 05/2012-PMS, Processo nº. 42/2012-PMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), da pavimentação asfaltica da Rua Ernesto Krogel, Centro, no município de Schroeder/SC, totalizando a área de 2.760 m², de acordo com Contrato de Repasse nº 372.250-80/2011, com o Ministério das Cidades, projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, frente à prorrogação para conclusão dos e vigência do contrato até dia 30 de junho de 2014, em função da necessidade de análise final e medição pelo setor de engenharia do Município de Schroeder.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a partir deste a Cláusula Segunda "do prazo de entrega e do local" no item 2.1 e Cláusula Décima "das obrigações da empresa vencedora" no item 10.1.4 do contrato nº 77/2012-PMS, prorrogando-se o prazo para realização da obra até dia 30 de junho de 2014.

Cláusula 2ª - Fica alterada a Cláusula Décima Sexta "da vigência" no item 16.1 do contrato nº 77/2012-PMS, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato até dia 30 de junho de 2014. .

Cláusula 3ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 77/2012-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 25 de outubro de 2013.
CONTRATADA:
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA
MARCELO BENVENUTI
CPF nº. 024.368.779-63

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
1ª NOME: ORLANDO TECILLA
CPF nº. 311.753.079-34

2ª NOME: IVANDRA DE SOUZA
CPF nº. 047.563.299-00

Termo Aditivo Nº. A47/2013 - PMS

TERMO ADITIVO Nº. A47/2013 - PMS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 64/2012 - PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.370/0001-20, estabelecida na Rua Princesa Isabel, nº 225, sala 601, Centro, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89201-270, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Marcelo Benvenuti, inscrito no CPF sob o nº. 024.368.779-63, portador da carteira de identidade nº. 2/R 4.017.012-SSP/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 64/2012-PMS, celebrado em 18 de maio de 2012, Modalidade Tomada de Preço nº. 06/2012-PMS, Processo nº. 43/2012-PMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), da pavimentação asfaltica da Rua Candido Tomasseli, localizada no Bairro Rancho Bom, no município de Schroeder/SC, compreendendo o trecho 01, com área de 4.800m², e o trecho 02 com área de 2.441m², de acordo com os Contratos de Repasse nº 367.785-49/2011 e nº 364.490-13/2011, com o Ministério das Cidades, projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, frente à prorrogação para conclusão dos e vigência do contrato até dia 30 de junho de 2014, em função da necessidade de análise final e medição pelo setor de engenharia do Município de Schroeder.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a partir deste a Cláusula Segunda "do prazo de entrega e do local" no item 2.1 e Cláusula Décima "das obrigações da empresa vencedora" no item 10.1.4 do contrato nº 64/2012-PMS, prorrogando-se o prazo para realização da obra até dia 30 de junho de 2014.

Cláusula 2ª - Fica alterada a Cláusula Décima Sexta "da vigência" no item 16.1 do contrato nº 64/2012-PMS, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato até dia 30 de junho de 2014.

Cláusula 3ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 64/2012-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 25 de outubro de 2013.
CONTRATADA:
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA
MARCELO BENVENUTI
CPF nº. 024.368.779-63

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:
1ª NOME: ORLANDO TECILLA
CPF nº. 311.753.079-34

2ª NOME: IVANDRA DE SOUZA
CPF nº. 047.563.299-00

Termo Aditivo Nº. A48/2013 - PMS

TERMO ADITIVO Nº. A48/2013 - PMS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2012 - PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.370/0001-20, estabelecida na Rua Princesa Isabel, nº 225, sala 601, Centro, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89201-270, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Marcelo Benvenuti, inscrito no CPF sob o nº. 024.368.779-63, portador da carteira de identidade nº. 2/R 4.017.012-SSP/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 65/2012-PMS, celebrado em 21 de maio de 2012, Modalidade Tomada de Preço nº. 07/2012-PMS, Processo nº. 44/2012-PMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), da pavimentação asfaltica da Rua Presidente Costa e Silva, localizada no Bairro Rio Hern, no município de Schroeder/SC, compreendendo a área total de

9.946,75m², de acordo com o Contrato de Repasse nº 374.640-39/2011, com o Ministério das Cidades, projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, frente à prorrogação para conclusão dos e vigência do contrato até dia 30 de junho de 2014, em função da necessidade de análise final e medição pelo setor de engenharia do Município de Schroeder.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a partir deste a Cláusula Segunda "do prazo de entrega e do local" no item 2.1 e Cláusula Décima "das obrigações da empresa vencedora" no item 10.1.4 do contrato nº 65/2012-PMS, prorrogando-se o prazo para realização da obra até dia 30 de junho de 2014.

Cláusula 2ª - Fica alterada a Cláusula Décima Sexta "da vigência" no item 16.1 do contrato nº 65/2012-PMS, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato até dia 30 de junho de 2014.

Cláusula 3ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 65/2012-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 25 de outubro de 2013.
CONTRATADA:
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA
MARCELO BENVENUTI
CPF nº. 024.368.779-63

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:
1ª Nome: Orlando Tecilla
CPF nº. 311.753.079-34

2ª Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 047.563.299-00

Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2013 - Secel/PMS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013 – SECEL/PMS
LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E LOCAL DE PROVAS

Data das provas objetivas: 01/12/2013
Horários: Abertura dos Portões ás 7h20min e Fechamento dos Portões às 7h50min.
Local de Provas: Escola Municipal Professor Emílio da Silva: Rua Paulo Janh, nº 185- Centro - Schroeder/SC

Candidatos Inscritos aos Cargos do Edital 001/2013-SECEL/PMS

Cargo	Inscrição	Nome
Auxiliar de Sala	12998	ADRIANE GOMES DA SILVA
Auxiliar de Sala	12530	ANA CARLA VOGEL
Auxiliar de Sala	13056	ANA PAULA DOS SANTOS LEITE
Auxiliar de Sala	12327	ANDRÉIA CRISTINA ROSA
Auxiliar de Sala	12866	BÁRBARA LIA MOSER
Auxiliar de Sala	13099	BERENICE KUCARZ
Auxiliar de Sala	12726	CAROLINE GAEDTKE
Auxiliar de Sala	12742	CHARLENE APARECIDA FERREIRA SCOZ
Auxiliar de Sala	12440	CLAUDETE DUARTE
Auxiliar de Sala	13110	CRISTINE AMORIM
Auxiliar de Sala	12424	DANIELE ESTHER DALCANALLE
Auxiliar de Sala	12769	DEISE DAIANE FISCHER BRAUN
Auxiliar de Sala	12947	DOUGLAS DA SILVA BREMM
Auxiliar de Sala	13048	FABIANI MÜLLER
Auxiliar de Sala	12513	GABRIELE WACHSMANN
Auxiliar de Sala	12750	GISELE SOARES DOS SANTOS
Auxiliar de Sala	12912	GRACIELLA STRELOW
Auxiliar de Sala	13161	HELAINE HERRMMANN
Auxiliar de Sala	12653	IRENI GOMES DA SILVA
Auxiliar de Sala	13188	JESSICA MARIA ALEXA DA SILVA
Auxiliar de Sala	12815	JOSIANE APARECIDA DA CRUZ
Auxiliar de Sala	12670	JÚLIA DUARTE SILVA
Auxiliar de Sala	12688	KARIN CHAIANE AMORIN MAGALHAES
Auxiliar de Sala	12351	LIDIA FERNANDA CORA
Auxiliar de Sala	12505	LOHAINE GIULIANE POMMERENING
Auxiliar de Sala	12696	LUANA TRINOSKI
Auxiliar de Sala	12548	LUCIANA GUIMARÃES OPPA
Auxiliar de Sala	12793	LUCIANA RIEDEL DE LIMA
Auxiliar de Sala	12777	LUCILENE PEREIRA
Auxiliar de Sala	12637	LUCILIA ELIZABETE MACHADO PAULI
Auxiliar de Sala	13170	LUCIMAR E0SSER
Auxiliar de Sala	12920	LUCINEIDE GARIBALDI QUINTINO
Auxiliar de Sala	12980	MARISA SETTER RUECKERT
Auxiliar de Sala	12831	MARY ÁGATHA PEREIRA CALDAS MAIA
Auxiliar de Sala	12700	MIRIAN DA SILVA BREMM
Auxiliar de Sala	12564	NADIA CRISTINA GAEDKE RAITER
Auxiliar de Sala	12335	NILSON FELICIANO
Auxiliar de Sala	12734	NOEMI SILVANA RIEDEL VARGAS
Auxiliar de Sala	12343	PAOLA MAROSTICA
Auxiliar de Sala	12289	PRISCILA IVANIRA TIBES DO NASCIMENTO
Auxiliar de Sala	12874	ROSANA FERREIRA
Auxiliar de Sala	12572	SEMIRAMIS BAIER PUTTENDORF MUNDEL
Auxiliar de Sala	12432	SHÁLLY KATLEEM PISKE
Auxiliar de Sala	13153	TAIS CORREA
Auxiliar de Serviços Gerais I	12580	BETIANA RODRIGUES DOS SANTOS
Auxiliar de Serviços Gerais I	12416	EDNA DA LUZ VIEIRA
Auxiliar de Serviços Gerais I	12807	INES ECCEL HECK
Auxiliar de Serviços Gerais I	12971	MARIA JOSE SCARAMAL

Auxiliar de Serviços Gerais I	12661	ROSALBA FLORES E FLORES
Auxiliar de Serviços Gerais I	13072	SANDRO PEDROSO
Auxiliar de Serviços Gerais I	12882	SEBASTIAO MAURI MAGALHAES
Auxiliar de Serviços Gerais I	13102	SILVANA DE FATIMA STOMINSKY
Servente	13080	ELIZANGELA RAZINI
Servente	12602	GUDRUN MARTINA GUTZ
Professor B: Ensino Fundamental (Séries Iniciais)	12645	ANA LUCIA GUIMARAES
Professor B: Ensino Fundamental (Séries Iniciais)	12319	ANDRAPAULA VIEIRA HOFFMANN
Professor B: Ensino Fundamental (Séries Iniciais)	12459	CATIA CRISTINA STINGHEN
Professor B: Ensino Fundamental (Séries Iniciais)	12610	CLEIDE DO CARMO RODRIGUES
Professor B: Ensino Fundamental (Séries Iniciais)	12858	CRISTIANE GONÇALVES DE JESUS
Professor B: Ensino Fundamental (Séries Iniciais)	13013	DANMILES DA SILVA SANTOS
Professor B: Ensino Fundamental (Séries Iniciais)	12629	ELIANE MARIZE OLSEN DEPNER
Professor B: Ensino Fundamental (Séries Iniciais)	12785	ELSINIRA PORATH BORGMANN
Professor B: Ensino Fundamental (Séries Iniciais)	12890	JENIFER SOTÉRO DE SOUZA CARDOSO
Professor B: Ensino Fundamental (Séries Iniciais)	12475	JUCIMARA HECK GIACOMOZZI
Professor B: Ensino Fundamental (Séries Iniciais)	12963	KEILA REGINA LIEBL
Professor B: Ensino Fundamental (Séries Iniciais)	12491	KETLIN ALAIDE FRITZKE ZILS
Professor B: Ensino Fundamental (Séries Iniciais)	12939	LARISSA GROSSL
Professor B: Ensino Fundamental (Séries Iniciais)	12378	LEDIR CLERI DREHER
Professor B: Ensino Fundamental (Séries Iniciais)	13196	LETICIA LILIAN RUZANOWSKY
Professor B: Ensino Fundamental (Séries Iniciais)	12718	LINDOMAR SILVA DE JESUS
Professor B: Ensino Fundamental (Séries Iniciais)	12297	MAGALI KUBNIK
Professor B: Ensino Fundamental (Séries Iniciais)	13005	MIRIAN RAMOS
Professor B: Ensino Fundamental (Séries Iniciais)	12599	PATRICIA DE LIMA
Professor B: Ensino Fundamental (Séries Iniciais)	12483	ROSE MARLI TOMASELLI
Professor B: Ensino Fundamental (Séries Iniciais)	12360	ROSEMAR DE HONORATO
Professor B: Ensino Fundamental (Séries Iniciais)	13145	TATIANE BUENO DE OLIVEIRA
Professor B: Artes	13129	CLARA MARCIA SCHUMACKER
Professor B: Artes	13064	CRISTIANE LESSMANN DE ARAUJO
Professor C: Ciências – Séries Finais	12556	ELIANE MARA KICHELESKI KLODZINSKI
Professor C: Ciências – Séries Finais	13030	LENOIR TREVISANI FILHO
Professor C: Ética e Cidadania – Ensino Fundamental	12840	ANDRÉA MAFFEZZOLLI
Professor C: Ética e Cidadania – Ensino Fundamental	12521	LUCIANE TISCHLER RUDNICK
Professor C: Ética e Cidadania – Ensino Fundamental	12408	RICARDO RODRIGO ROCHA
Professor C: Ética e Cidadania – Ensino Fundamental	12467	SCHIRLEY WINTER
Professor C: Geografia – Séries Finais	13021	REGINALDO MOURA SILVA
Professor C: Geografia – Séries Finais	12823	RITA DECÁCIO PEIXER SOETHE
Professor C: Língua Portuguesa – Séries Finais	12904	BEATRIZ KOTZ TRICHEZ
Professor C: Língua Portuguesa – Séries Finais	12955	LEUZICLÉIA DUARTE
Professor C: Língua Portuguesa – Séries Finais	13137	ROSANGELA PAULA VICHIETTI
Professor C: Matemática – Séries Finais	12394	JANI JOÃO POSSAMAI
Professor C: Inglês – Séries Finais	12386	TERESA TOMASELLI
Professor C: Inglês – História – Séries Finais	12300	WOLNEI CHARLES ENGELMANN

Schroeder (SC), 22 de novembro de 2013.
Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplificado
Município de Schroeder

Timbó

Prefeitura

Decreto N° 3.323 de 13 de Novembro de 2013.
DECRETO Nº 3.323 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.
Aprova o DESMEMBRAMENTO de área urbana.

O Prefeito Municipal de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XXV, e art. 70, inciso I, alínea "m" da Lei Orgânica do Município e Leis Complementares n.ºs 335/2007 e 345/2007.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO denominado "BONIN", situado no lado par da Rua Araponguinhas, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 123,84 metros da esquina formada com o lado par da Rua Amazonas, nesta Cidade, com a área de 56.850,87m2 (Cinqüenta e seis mil, oitocentos e cinqüenta metros e oitenta e sete decímetros quadrados), processo D-026/2013 tudo conforme documentação apresentada pelo requerente MARIA IRACEMA BONIN, acompanhando o requerimento protocolado sob nº 7.471, datado de 06 de novembro de 2013.

Artigo 2º - O desmembramento a que se refere o art. 1º deste Decreto é do imóvel urbano matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob nº 22.565, livro 2, que encontra-se cadastrado neste órgão fazendário sob nº 01.09.015.0980.001 e está assim constituído:

a) Desmembrar 03 (três) lotes e mais área remanescente;

01 - Lote n° 01 (um) - com área de 456,04m2 (Quatrocentos e cinqüenta e seis metros e quatro decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Frei Bruno, distando pelo lado direito do imóvel, 134,74 metros da esquina formada com o lado par da Rua Amazonas; estremando na frente em 15,07 metros com o lado ímpar da Rua Frei Bruno; fundos estrema em 15,29 metros com a área remanescente; lado direito estrema em 30,05 metros com a área remanescente; e, lado esquerdo estrema em 30,01 metros com o lote nº 02;

02 - Lote n° 02 (dois) - com área de 457,65m2 (Quatrocentos e cinqüenta e sete metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Frei Bruno, distando pelo lado direito do imóvel, 149,81 metros da esquina formada com o lado par da Rua Amazonas; estremando na frente em 15,00 metros com o lado ímpar da Rua Frei Bruno; fundos estrema em 15,37 metros com a área remanescente; lado direito estrema em 30,01 metros com o lote nº 01; e, lado esquerdo estrema em 26,51 metros com o lote nº 03;

03 - Lote n° 03 (três) - com área de 16,18m2 (Dezesseis metros e dezoito decímetros quadrados), de formato triangular, situado no lado ímpar da Rua Frei Bruno, distando pelo lado direito do imóvel, 164,81 metros da esquina formada com o lado par da Rua Amazonas; estremando na frente em 1,21 metros com o lado ímpar da Rua Frei Bruno;
continuação do Decreto n.º 3.323/2013, fls. 02

lado direito estrema em 26,51 metros com o lote nº 02; e, lado esquerdo estrema em 26,52 metros com terras de Marlino Nardelli Brandel, matrícula nº 3.447, livro 2;

04 - Área Remanescente - com área de 55.921,00m2 (Cinqüenta e cinco mil, novecentos e vinte e um metros quadrados), situado no lado par da Rua Araponguinhas, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 123,84 metros da esquina formada com o lado par da Rua Amazonas; estremando na frente em 40,79 metros, em linha curva de 40,71 metros, em 25,70 metros e em 69,15 metros com o lado par da Rua Araponguinhas; fundos estrema em linha quebrada em 30,66 metros, sendo em 15,37 metros com o lote nº 02 e em 15,29 metros com o lote nº 01, em 30,05 metros com o lote nº 01, em 19,74 metros com o lado ímpar da Rua Frei Bruno; lado direito estrema em 431,53 metros, sendo em 30,00 metros com terras de Ajair Devigili, matrícula n° 8.882, livro 2, em 15,00 metros com terras de Nilton de Souza, matrícula n° 8.883, livro 2, em 15,00 metros com terras de João Antonio Passos Filho, matrícula nº 8.305, livro 2, em 15,00 metros com terras de Vilma Vieira, matrícula n° 8.364, livro 2, em 15,00 metros com terras de Valcir João Vieira, matrícula n° 3.660, livro 2, em 15,00 metros com terras de Cirineu Back Loch, matrícula n° 3.659, livro 2, em 15,00 metros com terras de Lorival Back Loch, matrícula n° 3.658, livro 2, em 15,00 metros com terras de Vera Lúcia Quintini dos Santos Borchardt, matrícula n° 4.920, livro 2, em 15,00 metros com terras de Umilda Anesi, matrícula n° 7.241, livro 2, em 15,00 metros com terras de Roberto Manoel Dias, matrícula n° 6.848, livro 2, em 15,00 metros com terras de Vilmar Graboski, matrícula n° 7.026, livro 2, em 15,00 metros com terras de Dayse Fabiana Borchardt, matrícula nº 4.216, livro 2, em 15,00 metros com terras de Gláucia Kroenke Spiess, matrícula n° 5.247, livro 2, em 15,00 metros com terras de Darcio Spiess, matrícula n° 6.987, livro 2, em 15,00 metros com terras de Orlando Leitzke, matrícula n° 6.702, livro 2, em 15,00 metros com terras de Orlando Leitzke, matrícula n° 6.717, livro 2, em 15,00 metros com o lote n°23, de propriedade de Reinaldo Bonin, matrícula n° 2.752, livro 2, em 15,00 metros com terras de Leonildo Floriano, matrícula n° 7.009, livro 2, em 15,00 metros com terras de Sirio Paulinho Oberziner, matrícula n° 6.865, livro 2, em 15,00 metros com terras de Valdemiro Rodrigues, matrícula n° 4.703, livro 2, em 15,00 metros com terras de Osvaldo de Souza e Valmira Venceslau de Souza, matrícula n° 8.055, livro 2, em 15,00 metros com terras de Valdir Inácio Deluca, matrícula n° 4.712, livro 2, em 15,00 metros com terras de Alberto Rigon, matrícula n° 8.415, livro 2, em 15 metros com terras de Arlindo Leopoldo Passig, matrícula n° 8.228, livro 2, em 30,00 metros com terras de Gumercindo Florêncio, matrícula n° 10.588, livro 2, em 15,00 metros com terras de Hilson Donizete Cristofolini, matrícula n° 3.559, livro 2, e em 11,53 metros com terras de Marcionir Bruno Cristofolini, matrícula n° 3.564, livro 2; e, lado esquerdo estrema em linha quebrada em 304,88 metros, sendo em 30,00 metros com terras de Albrecht Adam, matrícula n° 4.367, livro 2, em 69,00 metros com terras de Claudia Casali de Siqueira, matrícula n° 6.331, livro 2, em 49,00 metros com terras de M.S. Confecções Ltda, matrícula n° 6.332, livro 2, em 52,00 metros com terras de José Everaldo Fidencio, matrícula n° 6.329, livro 2, em 57,00 metros com terras de Erwino Kannenberg, matrícula n° 6.333, livro 2 e em 47,88 metros com terras de Renate Kannenberg, matrícula n° 18.965, livro 2, em 102,59 metros e em 200,05 metros com terras do Município de Timbó, matrícula nº 22.564,
continuação do Decreto n.º 3.323/2013, fls. 03

livro 2. Edificado com uma casa enxaimel. Neste imóvel fica reservada a área de 10.715,22m2, situada ao longo de um córrego, destinada à Área de Preservação Permanente, conforme Lei nº 12.651 de 25/05/2012, com a seguinte descrição: estremando na frente em linha quebrada de 131,81 metros, sendo em 96,29 metros com terras do proprietário e em 35,52 metros com o lado par da Rua Araponguinhas; fundos estrema em linha quebrada de 267,45 metros com terras do proprietário; e, lado esquerdo estrema em 189,87 metros, sendo em 22,16 metros com terras de Albrecht Adam, matrícula n° 4.367, livro 2, em 69,00 metros com terras de Claudia Casali de Siqueira, matrícula n° 6.331, livro 2, em 49,00 metros com terras de M.S. Confecções Ltda, matrícula n° 6.332, livro 2, e em 49,71 metros com terras de José Everaldo Fidencio, matrícula n° 6.329, livro 2.

Artigo 3º - Apesar da aprovação do desmembramento feito por este decreto, o proprietário requerente está obrigado a atender todas às exigências a que está sujeito, conforme Lei Complementar n.º 335/2007 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.

Artigo 4º - O proprietário, bem como seus herdeiros ou sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal pertinente, mais precisamente às Leis n.ºs 4771/65 - Código Florestal, e 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano.

Artigo 5º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Timbó, 13 de novembro de 2013.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Decisão Habilitação Concorrência N.º 114 2013

CONCORRÊNCIA Nº. 114/2013

No dia 21/11/20013, a comissão de licitação reuniu-se no setor de licitações para avaliação do parecer técnico complementar relativo a manifestação do consórcio Anel Viário Timbó onde apresenta justificativa/demonstração acerca dos acervos técnicos já apresentados no envelope de habilitação.
Analisando o parecer técnico emitido pela engenheira efetiva Luciana Hartmann, verificou-se que a mesma ao analisar o acervo técnico apresentado pelo consórcio juntamente com a justificativa, entendeu que a empresa comprovou e atendeu os itens inicialmente questionados.
Comprovação técnico - operacional: no item "b" supervisão de projetos, item b.4 construção de ponte está compatível com o objeto do edital.
Comprovação técnico- profissional: no item "b" supervisão de projetos estão compatíveis com o objeto os itens: drenagem (b.1), sinalização viária (b.3), construção de ponte (b.4), rede coletora de esgoto (b.5).
Diante do exposto, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório e do cumprimento do despacho emitido em 14/11/2013, a comissão decide pela HABILITAÇÃO do consórcio Anel Viário Timbó.
Fica designada a data de 25 de novembro de 2013, para abertura do envelope dos envelopes subsequentes.
Intimem-se.

Timbó - SC, 21 de novembro de 2013.
DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Presidente da Comissão de Licitações

BARBARA HOCHHEIM
Secretário(a)

ALINEBURGER
Membro

Extrato Ata de Registro de Preço N.º 121 2013 PMT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 121/2013

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.

OBJETO: Registro de preços para aquisição e recargas de extintores de incêndio, luz de emergência e placa de sinalização, destinados a Administração Pública Direta e Indireta.
EMPRESA FORNECEDORA: Extimbras Comércio de Extintores LTDA ME.
TOTAL ESTIMADO: R$ 28.418,00 (vinte e oito mil quatrocentos e dezoito reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 20/11/2014.

Timbó, 21/11/2013.
MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Extrato Ata de Registro de Preço N.º 125 2013 PMT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 125/2013

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa prestadora de serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens áreas nacionais e internacionais destinadas às unidades administrativas da Prefeitura, incluindo fundos e fundações.
EMPRESA FORNECEDORA: CH Tur Agência de Viagens e Turismo LTDA ME.
TOTAL ESTIMADO: R$ 28.419,00 (vinte e oito mil quatrocentos e dezenove reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 20/11/2014.

Timbó, 21/11/2013.
MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Extratoata de Registro de Preço N.º 44 2013 SAMAE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2013 - SAMAE

ÓRGÃO GESTOR: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

OBJETO: Registro de preço para fornecimento de materiais de limpeza em geral e copa cozinha destinados ao setor administrativo, Estação de Tratamento de Água e Aterro Sanitário.
EMPRESA FORNECEDORA: J.P. Lima Com. Prod. Limpeza LTDA EPP; Máxima Papelaria LTDA; e Dial Departamentos Eireli EPP.
TOTAL ESTIMADO: R$ 50.186,83 (cinquenta mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 20/11/2014.

Timbó, 21/11/2013
WALDIR GIRARDI
Presidente do SAMAE

Câmara Municipal

Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial Nº 09/2013

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO LICITATORIO Nº 17/2013
PREGÃO Nº 09/2013

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, às nove horas, o Pregoeiro acompanhado da sua Equipe de Apoio, nas dependências da Câmara Municipal de Timbó, situada na Rua Germano Brandes Sênior, 711, sala 11, Centro, Timbó (SC), designado pela Portaria nº 09/2013, de 18/02/2013, para, na forma da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei nº. 8.666/93, proceder a sessão de abertura dos trabalhos licitatórios do Pregão Presencial nº 09/2013, objeto do Processo Licitatório nº 17/2013, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços de conservação e limpeza do prédio da nova sede da Câmara Municipal de Timbó, situado na Rua Inglaterra, s/nº, Bairro das Nações, Timbó (SC), conforme Anexo I, nos termos da minuta de contrato constante do Anexo III, do Edital de Pregão Presencial nº 09/2013. Aberta a sessão pública acudiram ao pregão as empresas ADS SERVIÇOS LTDA ME, e JR LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA EPP; as licitantes

apresentaram os envelopes contendo a proposta de preço e documentação (envelopes nº 01 e 02), que foram rubricados pelo Pregoeiro e equipe de apoio e credenciados os representantes das licitantes. Foi constatado que a empresa JR LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA EPP não apresentou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, apresentando somente Declaração de Microempresa, dessa forma, abrindo mão do benefício de tratamento diferenciado, conforme item 8.2.6 do Edital. O representante da empresa JR LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA EPP, devidamente credenciado, procedeu a declaração verbal de que cumpre os requisitos de habilitação exigida no item 7.1.6 do Edital, conforme estabelece o item 8.2.5 do Edital; o Representante da empresa ADS SERVIÇOS LTDA ME se insurgiu na etapa do credenciamento, alegando que a empresa JR LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA EPP está com o direito de participar de licitações suspenso (art. 7º da Lei do Pregão), conforme restrição apresentada no portal da transparência (www.portaldatransparencia.org.br) confirmada a informação pelo pregoeiro. Analisada a questão pela equipe de apoio, constatou a improcedência das alegações da empresa ADS SERVIÇOS LTDA ME, uma vez que no Acórdão nº 2242-32/13-P do Tribunal de Contas da União publicado em 21 de agosto de 2013, houve o entendimento de que a sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 produz efeitos apenas no âmbito interno do ente federativo que a aplicar. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes contendo a proposta de preço da empresa ADS SERVIÇOS LTDA ME, sendo apresentado o valor mensal para dois serventes de R$4.959,19 (quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos); e da empresa JR LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, sendo apresentado o valor mensal para dois serventes de R$4.890,44 (quatro mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos). O Pregoeiro abriu a etapa de lances verbais e negociação com as empresas participantes, conforme os critérios estabelecidos no Edital, quando não houve lances diferentes daqueles apresentados nas propostas escritas. Encerrada a fase de lances, tendo em vista que a empresa JR LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA abriu mão do benefício de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, por não ter juntado a Certidão Simplificada da Junta Comercial, conforme determina o item 8.2.6 do Edital, o Pregoeiro com fundamento no art. 44 e inciso I do art. 45 da Lei Complementar supra referida, ofertou ao representante da Empresa ADS SERVIÇOS LTDA ME a possibilidade de usar o benefício citado, oferecendo proposta menor que a vencedora da etapa de lances, o que foi acolhido pelo representante da empresa ADS SERVIÇOS LTDA ME que apresentou menor proposta no valor de R$4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais). O Pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação da empresa ADS SERVIÇOS LTDA ME, que apresentou a melhor Proposta, tendo sido solicitada vista dos documentos por parte da empresa JR LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA EPP. Constatando que as exigências de habilitação jurídica e fiscal foram atendidas, e nada sendo alegado pela empresa JR LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA EPP, com relação à habilitação e documentos acima referidos, o Pregoeiro declarou vencedora a empresa ADS SERVIÇOS LTDA ME, com o valor de R$4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais). Não havendo manifestação dos presentes, em especial com relação ao interesse em recorrer da decisão, o Pregoeiro adjudicou o objeto à empresa ADS SERVIÇOS LTDA ME. Nada mais havendo a relatar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública do pregão com a lavratura desta ata, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das licitantes presentes. A ata será extratada e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC. Também estará disponível no site www.camaratimbo.sc.gov.br e mural da Câmara Municipal de Timbó.

PREGOEIRO:
AILTON BERTOLDI

Equipe de Apoio:
ÉVERTON BICA PEDROSO

Representante da empresa ADS SERVIÇOS LTDA ME:

Representante da empresa JR LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA EPP:

Extrato de Contrato Nº 17/2013
Contrato - 17/2013
Pregão Presencial 08/2013
Contratante: Câmara Municipal de Timbó
Contratado: Escobrinq Ltda

Objeto: Aquisição de mesas, armários e gaveteiros para a nova Sede da Câmara Municipal de Timbó conforme especificações constantes nos projetos integrantes Edital Pregão.
Valor: O valor total do contrato é de R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais)
Assinado: 18/11/2013 pela Câmara Municipal de Timbó (Rubens Borchardt- Presidente) e Escobrinq Ltda (Jonas Todt)

Tunápolis

Prefeitura

Lei N.º 1.149/2013
Lei n.º 1.149/2013 de 21 de Novembro de 2013.
Dispõe sobre a regulamentação do comércio ambulante no Município de Tunápolis e contém outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e por ocorrência de Sanção Tácita, conforme prevê o artigo 44, Parágrafo único e o artigo 45, § 6º da Lei Orgânica do Município, eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1ºA atividade de comerciante ambulante fica devida aquela que, por conta e risco próprio, é exercida em logradouro público ou de porta em porta, sem estabelecimento, instalação ou local fixo.
Art. 2º-Nenhum comércio ambulante é permitido no Município de Tunápolis, sem o respectivo alvará de licença, que será exigível por ano, mês ou dia.
Parágrafo único. O Alvará de Licença para o comércio de ambulante é individual, intransferível e exclusiva para o fim para o qual foi extraído, e deve ser sempre conduzido pelo seu titular sob pena de multa.
Art.3º O alvará da matricula será expedido mediante requerimento dirigido ao setor de tributos, sendo fixado o valor da taxa de comércio eventual ou ambulante, nos seguintes termos:

ESPECIFICAÇÃO	Dia UFRM	Mês UFRM	Ano UFRM
Comércio Ambulante sem a utilização de veículo automotor	0,20	2	10

Comércio Ambulante com a utilização de veículo automotor	0,30	3	20

§ 1º Para pessoas residentes em Tunápolis, devidamente comprovado através de comprovante, poderão solicitar o alvará anual de ambulante no valor de 0,5 UFRM, aplicando para atividades onde o valor dos produtos ultrapassa 5,0 UFRM por venda, a taxa anual será no valor de 3,0 UFRM.
§ 2º Os valores de taxa constante do presente artigo serão reajustados anualmente pelo mesmo índice de aumento da UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal).

Art. 4º O Comércio ambulante deve ter um período máximo de funcionamento das 08:00 às 18:00 horas durante os dias da semana.
Art.5º É vedado aos Ambulantes vender produtos similares ou iguais aos comercializados no comércio local em suas proximidades.
Art.6º Os ambulantes ficam responsáveis em manter limpos e livres de resíduos os seus locais de venda.
Art. 7ºA quem for encontrado exercendo o comércio ambulante sem a devida licença, será apreendida a mercadoria em seu poder, sem prejuízo da multa que couber, podendo a mesma ser devolvida, após a regularidade que deverá ocorrer em até 48 horas.
Art.8º Os Agricultores de Tunápolis (comprovados) estão isentos da obrigação da licenças para a venda ambulante, uma vez provado que comercializam artigos de sua própria produção.
Parágrafo único. É vedada a venda de produtos de origem animal e industrializados.
Art.9º Todos os ambulantes deverão necessariamente comprovar a procedênciados produtos que estão em venda, e se for necessário licença de órgão fiscalizador (produto perecível e outros).
Art.10 As atividades consideradas culturais, como teatro, circo e outros estarão isentos de taxa de licença.
Art.11A venda ambulante em locais fixo e públicos, quando for julgada pelo município será determinada em edital próprio, ficando proibido a venda ambulante fora das bancas, ficando os vendedores responsáveis pela limpeza e manutenção das mesmas, sob pena de perderem o direito de utilização.
Art.12 Fica proibido o uso de recursos sonoros, como alto falantes e amplificadores pelos vendedores ambulantes.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis.
21 de Novembro de 2013.
MAURO LUÍZ BAMBERG
Presidente

Lei Nº 1.148/2013

LEI Nº 1.148/2013 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
INSTITUI A FESTA DO MÚSICO (MUSIKANTEN FEST) COMO PARTE INTREGRANTE DAS COMEMORAÇÕES ALUCIVAS DA SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À LEITURA E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ENOÍ SCHERER, Prefeito Municipal do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina,
FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica instituída a Festa do Músico (MusikantenFest) como parte integrante das programações oficiais do Município e alusivas da Semana Municipal de Incentivo à Leitura e Cultura.
Art. 2º Fica o Município de Tunápolis autorizado a custear despesas com a estrutura de som e palco, contratação de bandas e conjuntos musicais para arealização do evento.
Art. 3º O Município de Tunápolis deverá firmar parcerias com Entidades Culturais ligadas ao fomento da cultura do Município para engrandecer o evento.
Art. 4º A Festa do Músico (MusikantenFest) acontecerá sempre na quarta feira da Semana Municipal de incentivo à leitura e cultura.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, em 20 de Novembro de 2013.
ENOÍ SCHERER.
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi publicada
em data supra.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna.

Decreto Nº 1575/2013

Decreto nº 1575/2013 de 21 de novembro de 2013.
Designa os membros da Comissão Municipal de Saneamento e contém outras providências.
ENOÍ SCHERER, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal, da Lei 1.045/2011,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Saneamento no Município de Tunápolis, composta pelos seguintes membros:
I - 05 Conselheiros representando o Poder Executivo:
a) 02 representantes da Secretaria responsável pelo Saneamento: Sr. José Strieder e Ilário Wisnieswki - Titulares, Sr. Valmir Rossa e Francisco Xavier Nicodem - Suplentes;
b) 01 representante da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento: Jackson Scherer - Titular, Simoni Aparecida Antunes - Suplente;
c) 01 representante da Secretaria da Saúde, sendo preferencialmente da Vigilância Sanitária Municipal: Vanderlei Stoffel - Titular, Eduardo dos Santos Dotto - Suplente;
d) 01 representante da Secretaria responsável pelo meio ambiente: Pedro Baumgratz - Titular, Zeno Hammerschmitt - Suplente;

II - 05 Conselheiros representando as seguintes entidades da sociedade civil:
a) 01 representante da área do Ensino Básico ou Superior: Sérgio Luís Eidt - Titular e Ervino Roque Bieger - Suplente;
b) 01 representante da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços: Leonice Scheren Thomas - Titular, Ivan Carlos Rauch - Suplente;
c) 01 representante de usuários/consumidores, Gelso Meotti - Titular, Egon Lawisch - Suplente;
d) 01 representante da classe das entidades de defesa do meio ambiente: Selvino Nicodem - Titular, José Elio Viera - Suplente;
e) 01 representante dos engenheiros/arquitetos: Leandro Scheffer - Titular, Franciele Rohr - Suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunápolis - SC, 21 de novembro de 2013.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado
em data supra.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna.

Decreto Nº 1576 /2013

DECRETO Nº 1576 /2013
CRIA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Legislação vigente;

DECRETA:
Art.1º. Fica designado: Claudir Roque Mocellin, France Vanessa Baldo e Udinara Vanusa Zanchettin, brasileiros, representantes da AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, funcionários da Associação, compor a COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO, que terá por objetivo e finalidade a elaboração das provas, instaurado através do Edital nº. 008/2013.
Art.2º. Compete a Comissão: elaboração do Edital, elaboração do programa de provas, assessorar quando da realização das inscrições, elaboração das provas bem como aplicá-las, corrigi-las, efetuar as médias, considerar pontos e dar classificação final, coordenar, fiscalizar e acompanhar as provas realizadas pelos candidatos, emitir lista dos aprovados, encaminhando-a ao Prefeito Municipal para homologação, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalação necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.
Art.3º. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas objetivas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

TUNÁPOLIS/SC, 21 de novembro de 2013.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

ELIZABETH HERBERLE SCHERER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Portaria Nº 3.488 /2013

PORTARIA Nº 3.488 /2013
Em 21 de novembro de 2013

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar: Neide Maria Scherer Bamberg, Carlise Hammerschmitt Wilpert e Dulce Teresinha Weis Spaniol, brasileiros, servidores públicos municipais, residentes e domiciliados no município, sob a presidência da primeira, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo, instaurado através do Edital nº. 008/2013.
Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 21 de novembro de 2.013.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

ELIZABETH HERBERLE SCHERER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Portaria Nº. 3.486/2013

PORTARIA Nº. 3.486/2013
Em 21 de Novembro de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação vigente, baseado na Lei Complementar 13/2006, Art. 71, parágrafo 2º;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder "LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE", a Servidora temporária GLACI STAUB WASSMUTH, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar social, neste Município.

Art.2° Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 27 de Novembro de 2.013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 21 de Novembro de 2013.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Este Ato foi publicado
na presente data.

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Portaria Nº. 3.487/2013

PORTARIA Nº. 3.487/2013
Em 21 de Novembro de 2013

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação vigente, baseada na Lei Complementar 13/2006, artigo 73;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder "LICENÇA PRÊMIO", ao servidor PEDRO INÁCIO DILL, Portaria de Nomeação nº. 1.229/2003, com o cargo efetivo de MOTORISTA DE VEICULO PESADO.

Período de aquisição: 26.02.03 a 25.02.08 e 26.02.2008 à 25.02.2013

Fruição: 25/11/13 A 23/01/2014 (60 dias), dando como quites o primeiro período, ficando do segundo período 30 dias que serão fruídos a posteriori.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 21 de Novembro de 2.013.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Portaria Nº. 3.489/2013
PORTARIA Nº. 3.489/2013
Em 21 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação vigente, baseado na Lei Complementar 13/2006, Art. 71, parágrafo 2º;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder "LICENÇA MATERNIDADE", a Servidora temporária JULIANE MARIA BISON, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, neste município.

Art.2° Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 01 de Dezembro de 2.013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS/SC
Em 21 de Novembro de 2013.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Turvo

Prefeitura

Portaria 310/2013
PORTARIA Nº 310/13, de 20 de Novembro de 2013.
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DESIGNA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR FATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 124 e seguintes da Lei Municipal no 1.154/95 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo).

RESOLVE
Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância e designa os Servidores Roberto Carlos Patel, Jair Toreti e Cintia Aparecida Silveira Brigido, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, destinada a apurar fatos envolvendo a Servidora Verônica Toreti Scarabelot.

Art. 2º. O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 20 de novembro de 2013.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

ROBERTO CARLOS PATEL
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Decreto 56/2013
DECRETO Nº 056/13, de 20 de Novembro de 2013.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.142/12 (Lei Orçamentária Anual), de 11/12/2012
DECRETA
Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), assim classificados:
08.01 - SECRETARIA DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL
08.244.0047.2.027 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0052.0 (115) - Aplicações Diretas R$ 30.838,20
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0052.0 (114) - Aplicações Diretas R$ 4.161,80

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta do Superávit Financeiro dos Recursos de Outras Transferências de Recursos do FNAS, ocorridos no exercício anterior (2012) no valor de R$ 30.838,20 (trinta mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte centavos) e de R$ 4.161,80 (Quatro mil cento e sessenta e um reais e oitenta centavos) do excesso de arrecadação da Fonte de Recursos 0052 do FNAS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 20 de Novembro de 2013.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

ROBERTO CARLOS PATEL
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Portaria 306/2013
PORTARIA Nº 306/13, de 20 de Novembro de 2013.
PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO, ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE
Art. 1º - Prorrogar até 20 de Dezembro de 2013 a contratação da servidora abaixo relacionada, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exercendo a função pública de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os

vencimentos estabelecidos em Lei.

MATRICULA	SERVIDOR (A)	CPF
2964	Amanda Bitencourt Schmidt	041.605.019-07

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo SC, 20 de novembro de 2013.

RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Portaria 307/2013

PORTARIA Nº 307/13, de 20 de Novembro de 2013.
PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE
Art. 1º - Prorrogar até 18 de Dezembro de 2013 a contratação da servidora abaixo relacionada, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exercendo a função pública de Auxiliar de Serviços Gerais I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

MATRICULA	SERVIDOR (A)	CPF
2969	Margarete da Costa	652.643.809-10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo SC, 20 de novembro de 2013.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

ROBERTO CARLOS PATEL
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Portaria 308/2013

PORTARIA Nº 308/13, de 20 de Novembro de 2013.
PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE
Art. 1º - Prorrogar até 20 de Dezembro de 2013 a contratação do servidor abaixo relacionado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exercendo a função pública de Médico, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

MATRICULA	SERVIDOR (A)	CPF
2963	Rafael Rovaris	927.765.909-20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo SC, 20 de novembro de 2013.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

ROBERTO CARLOS PATEL
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Portaria 309/2013

PORTARIA Nº 309/13, de 20 de Novembro de 2013.
PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE
Art. 1º - Prorrogar ate 20 de Dezembro de 2013 à contratação da servidora abaixo relacionada, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, exercendo a função pública de Auxiliar de Ensino da Educação Infantil, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

MATRICULA	SERVIDOR (A)	CPF	
2919	Maira de Faveri		045.881.029-07

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 20 de novembro de 2013.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

ROBERTO CARLOS PATEL
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Pregao Presencial FMS 18/2013

Aviso de Licitação
Processo de Licitação nº 18/2013 - Pregão Presencial nº. 18/2013

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de exames laboratoriais para pessoas carentes do município de Turvo - SC.
Entrega dos envelopes: até as 13h45min do dia 05/12/2013
Abertura da Sessão: a partir das 14:00 horas do dia 05/12/2013
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 588 - Centro - Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100.

Turvo - SC, 20 de novembro de 2013.
NESTOR RECO
Pregoeiro

Pregao Presencial PMT 62/2013
Aviso de Licitação
Processo de Licitação nº 62/2013 - Pregão Presencial Nº. 62/2013

Objeto: Aquisição de seixo rolado para distribuição nas estradas do Município de Turvo/SC.
Entrega dos envelopes: até às 14:00 horas do dia 04/12/2013.
Abertura da Sessão: á partir das 14h15min do dia 04/12/2013.
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 588 - Centro - Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100.

Turvo - SC, 20 novembro de 2013.
NESTOR RECO
Pregoeiro

Pregao Presencial PMT 63/2013
Aviso de Licitação
Processo de Licitação nº 63/2013 - Pregão Presencial Nº. 63/2013

Objeto: Aquisição de Veículo para ser utilizado no serviço de Assistência Social do Município de Turvo/SC.
Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 05/12/2013.
Abertura da Sessão: á partir das 09:00 horas do dia 05/12/2013.
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 588 - Centro - Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100.

Turvo - SC, 20 novembro de 2013.
NESTOR RECO
Pregoeiro

Vargeão

Prefeitura

Extrato de Termo Aditivo
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: EDITORA POSITIVO LTDA

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 002/2012 por mais um período, até 31/12/2014.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 002/2012.

Vargeão, SC, 21 de novembro de 2013.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Extrato de Edital de Leilão N° 04/2013
EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 04/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
AMARILDO PAGLIA, Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO, que no dia 09 de dezembro de 2013, às 09h, a Comissão Permanente de Licitações de Bens e Avaliações da Prefeitura Municipal, estará alienando através de Leilão, 01 (um) ônibus inservível para a Administração Municipal.
Maiores informações serão prestadas pela Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Vargeão, localizada no Paço Municipal, sita na Rua 7 de setembro, nº 477, Centro, na cidade de Vargeão, SC, ou pelo fone (49)3434-0148.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão, SC, em 21 de novembro de 2013.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

Lei N° 3.022/13
LEI Nº 3.022/13, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 2.024.050,00 (dois milhões, vinte e quatro mil e cinquenta reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

01 - Gabinete do Prefeito Municipal
03 - Controle Interno
2.005- Manutenção do Controle Interno
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 8.120,00

03 - Secretaria de Administração
01 - Administração
2.007 - Manutenção do Departamento de Pessoal
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 4.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 4.500,00

03 - Secretaria de Administração
01 - Administração
2.009 - Manutenção do Departamento de Compras
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 6.000,00

03 - Secretaria de Administração
01 - Administração
2.010 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 90.000,00

03 - Secretaria de Administração
02 - Encargos Especiais
2.017 - Amortização e Encargos da Dívida
3.2.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 170.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 285.000,00

04 - Secretaria de Finanças
01 - Departamento Financeiro e Tributário
2.024 - Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 20.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 7.000,00

04 - Secretaria de Finanças
01 - Departamento Financeiro e Tributário

2.025 - Manutenção do Departamento de Tesouraria
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 1.500,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 1.200,00

04 - Secretaria de Finanças
01 - Departamento Financeiro e Tributário
2.026 - Manutenção do Departamento de Tributação
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 37.000,00

05 - Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico
01 - Desenvolvimento Econômico
2.027 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 14.200,00

06 - Secretaria de Municipal de Planejamento
01 - Planejamento
2.028 - Manutenção da Secretaria de Planejamento
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 7.000,00

07 - Secretaria Municipal de Educação
01 - Departamento de Educação
2.029 - Manutenção da Secretaria de Educação
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 142.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 13.000,00

07 - Secretaria Municipal de Educação
01 - Departamento de Educação
2.030 - Manutenção da Biblioteca
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 18.000,00

07 - Secretaria Municipal de Educação
02 - Departamento de Ensino Infantil
2.035 - Manutenção do Ensino de 0 a 6 anos
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0 Aplicações Diretas 671.530,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0001.0 Aplicações Diretas 240.000,00

10 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
01 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
2.052 - Manutenção do Departamento de Agricultura
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 127.000,00

11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
01 - Departamento de Turismo e Cultura
2.054 - Manutenção da Secretaria de Turismo e Cultura
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 157.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 2.024.050,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01 - Gabinete do Prefeito Municipal
01 - Assessoria de Imprensa
2.004- Manutenção da Assessoria de Imprensa
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 75.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 7.050,00

05 - Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico
01 - Desenvolvimento Econômico
1.001 - Incentivo a Indústria
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 80.000,00

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
1.007 - Construção de Passeios, Escadarias e Obras Especiais
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 160.000,00

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
1.009 - Implantação do Sistema de Esgoto Sanitário
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 10.000,00

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
1.010 - Dragagem do Rio do Peixe
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 2.000,00

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
1.020 - Elevado Rua Saul Brandalise
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 450.000,00

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
1.021 - Terminal Urbano
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 50.000,00

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
1.022 - Pavimentação de Estradas Vicinais
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 300.000,00

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2.050 - Manutenção de Estradas Vicinais
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 600.000,00

14 - Fundo Rotativo Habitacional
01 - Fundo Rotativo Habitacional
2.061 - Manutenção do Fundo Rotativo Habitacional
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 290.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES 2.024.050,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de novembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de novembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.660/13

DECRETO Nº 10.660/13, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013
Nomeia membros para as Câmaras de Educação Básica e FUNDEB, do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 048/07, bem como no Processo Administrativo nº 17.970/13,
DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados, para integrar a Câmara da Educação Básica do Conselho Municipal de Educação, os seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: MARIA ANGÉLICA VANZ BALESTIERI
Suplente: VILMAIR SALETE RIBOLI

II - Representantes do Magistério Público Municipal Efetivo que ministrem aulas na Educação Básica:

Titular: CÁTIA BARAÚNA
Suplente: NEIDE REGINA DA SILVA

III - Representantes do Magistério Público Estadual Efetivo que ministrem aulas na Educação Básica:
Titular: VELÂNIA LAZZARI
Suplente: IVONEI DAMBRÓS

IV - Representantes dos Diretores de Unidades de Educação Básica da Rede Pública Municipal:
Titular: ROSANGELA COMERLATO
Suplente: BEATRIZ SCAPINELLO PERIN

V - Representantes dos Conselhos Escolares Municipais (APPs) da Educação Básica ou equivalente, que não seja servidor público municipal:
Titular: DIRCEU PAULO MOSCON
Suplente: MARIA ELISA BALDISSERA

VI - Representantes das Escolas de Educação Básica Privada:
Titular: MARCO ANDRÉ SERIGHELLI
Suplente: GISIANE MOZZER BAUN

Art. 2º Ficam nomeados, para integrar a Câmara do FUNDEB do Conselho Municipal de Educação, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos um deles da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Poder Executivo:
Titular: VALDENICE MARIA SCHNEIDER e FLADENICE ZULEICA BRUCH
Suplente: MARISA ROSANE DELANI e LUCIMAR SALETE VICENZI

II - Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: REGIANE JULIANOTTI
Suplente: MÁRCIA REGINA MAZUREK PEREIRA

III - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: ISABEL MOCCELINI
Suplente: ELIANE FANTINEL

IV - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: ANA MARIA PEREIRA DIAS
Suplente: ELIS REGINA BRUSCH

V - Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: ALICE BISCARO CANTELLI e MARIA LIONETE BUSANELLO
Suplente: SERGIO MENEGUZZI e FÁBIO EBELING

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, um dos quais indicado pela entidade de estudante secundarista:
Titular: SANDRA LUCIA FOLGIARINI FELQUILQUER e ALCIONE DA ROSA STRAPAZZON
Suplente: IRENITA TERESINHA SCHNEIDER e NEIVA EVANGELISTA DE SOUZA

VII - Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: ROSA CRISTINA DUTRA
Suplente: MARILENE VANZ

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9860/11.

Videira, 19 de novembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de novembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.661/13

DECRETO Nº 10.661/13, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.832/12 de 12 de dezembro de 2012.
DECRETA
Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 184.500,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

13 - Fundo Municipal de Saneamento Básico
01 - Fundo Municipal de Saneamento Básico
2.060 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0304 - Aplicações Diretas 184.500,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 184.500,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do Superávit Financeiro do exercício de 2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de novembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de novembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.662/13

DECRETO Nº 10.662/13, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
Exonera, a pedido, Empregado Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 17.946/13,

RESOLVE
Art. 1º Exonerar, a pedido, MARISA INÊS MARIN, do emprego público de Atendente de Consultório Dentário - Estratégia Saúde da Família, admitida pelo Decreto nº 2633/08.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 18 de novembro de 2013.

Videira, 19 de novembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de novembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.663/13

DECRETO Nº 10.663/13, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
Exonera, a pedido, Empregado Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 18.032/2013,

RESOLVE
Art. 1º Exonerar, a pedido, MARIZETE CARDOSO DA SILVA GUILL, do emprego público de Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde, no Bairro Santos Dumont, admitida pela Portaria nº 527/11.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 11
de novembro de 2013.

Videira, 19 de novembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias de novembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.664/13

DECRETO Nº 10.664/13, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.832/12, de 12 de dezembro de 2012.
DECRETA
Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 110.000,00(cento e dez mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07 - Secretaria Municipal de Educação
03 - Departamento de Ensino Fundamental
2.033 - Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0011.0 Aplicações Diretas 100.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0011.0 Aplicações Diretas 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 110.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação do exercício de recursos do FUNDEB.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de novembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de novembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretario de Administração

Decreto Nº 10.665/13

DECRETO Nº 10.665/13, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.022/13, de 20 de novembro de 2013.
DECRETA
Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 2.024.050,00 (dois milhões, vinte e quatro mil e cinquenta reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

01 - Gabinete do Prefeito Municipal
03 - Controle Interno
2.005- Manutenção do Controle Interno
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 8.120,00

03 - Secretaria de Administração
01 - Administração
2.007 - Manutenção do Departamento de Pessoal
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 4.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 4.500,00

03 - Secretaria de Administração
01 - Administração
2.009 - Manutenção do Departamento de Compras
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 6.000,00

03 - Secretaria de Administração
01 - Administração
2.010 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 90.000,00

03 - Secretaria de Administração
02 - Encargos Especiais
2.017 - Amortização e Encargos da Dívida
3.2.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 170.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 285.000,00

04 - Secretaria de Finanças
01 - Departamento Financeiro e Tributário
2.024 - Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 20.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 7.000,00

04 - Secretaria de Finanças
01 - Departamento Financeiro e Tributário
2.025 - Manutenção do Departamento de Tesouraria
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 1.500,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 1.200,00

04 - Secretaria de Finanças
01 - Departamento Financeiro e Tributário
2.026 - Manutenção do Departamento de Tributação

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 37.000,00

05 - Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico
01 - Desenvolvimento Econômico
2.027 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 14.200,00

06 - Secretaria de Municipal de Planejamento
01 - Planejamento
2.028 - Manutenção da Secretaria de Planejamento
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 7.000,00

07 - Secretaria Municipal de Educação
01 - Departamento de Educação
2.029 - Manutenção da Secretaria de Educação
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 142.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 13.000,00

07 - Secretaria Municipal de Educação
01 - Departamento de Educação
2.030 - Manutenção da Biblioteca
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 18.000,00

07 - Secretaria Municipal de Educação
02 - Departamento de Ensino Infantil
2.035 - Manutenção do Ensino de 0 a 6 anos
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0 Aplicações Diretas 671.530,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0001.0 Aplicações Diretas 240.000,00

10 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
01 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
2.052 - Manutenção do Departamento de Agricultura
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 127.000,00

11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
01 - Departamento de Turismo e Cultura
2.054 - Manutenção da Secretaria de Turismo e Cultura
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 157.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 2.024.050,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01 - Gabinete do Prefeito Municipal
01 - Assessoria de Imprensa
2.004- Manutenção da Assessoria de Imprensa
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 75.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 7.050,00

05 - Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico
01 - Desenvolvimento Econômico
1.001 - Incentivo a Indústria
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 80.000,00

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
1.007 - Construção de Passeios, Escadarias e Obras Especiais
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 160.000,00

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
1.009 - Implantação do Sistema de Esgoto Sanitário
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 10.000,00

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
1.010 - Dragagem do Rio do Peixe
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 2.000,00

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
1.020 - Elevado Rua Saul Brandalise
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 450.000,00

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
1.021 - Terminal Urbano
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 50.000,00

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
1.022 - Pavimentação de Estradas Vicinais
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 300.000,00

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2.050 - Manutenção de Estradas Vicinais
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 600.000,00

14 - Fundo Rotativo Habitacional
01 - Fundo Rotativo Habitacional
2.061 - Manutenção do Fundo Rotativo Habitacional
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 290.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES 2.024.050,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de novembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de novembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0808/13

PORTARIA Nº 0808/13
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00062/13-0, nos assentos funcionais da servidora IRACILDA TOMAZI SERAFINI, detentora da matrícula funcional nº 1642, e do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 17.604/13,

RESOLVE
Art.1º Autorizar a averbação, nos assentamentos funcionais da servidora IRACILDA TOMAZI SERAFINI, detentora da matrícula nº 1642 e do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00062/13-0, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de novembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de novembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0809/13

PORTARIA nº 0809/13

Converte, para efeito de aposentadoria, o período de Licença Prêmio proporcional, não gozado, de Servidor Público que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 17.869/2013,

RESOLVE
Converter, para efeito de aposentadoria, o período não gozado de Licença Prêmio proporcional de 03 (três) anos e 02 (dois) meses da servidora LEONI APARECIDA PEREIRA FERREIRA, zeladora, o qual será computado em dobro, totalizando 114 (cento e quatorze) dias, os quais correspondem ao período compreendido entre 29.04.1991 a 30.06.1994.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 19 de novembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de novembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0810/13

PORTARIA nº 0810/13
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 17.546/2013,

RESOLVE
Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a OLÍVIA BENKER, Zeladora, de 02 de janeiro de 2014 até 02 de abril de 2014, referente ao quinquênio de 1º de julho de 2004 até 30 de junho de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2014.

Videira, 20 de novembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de novembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Edital de Convocação

Edital de Convocação

O prefeito Municipal de Videira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e emendas, juntamente com a Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo, com execução técnico- administrativa do Instituto o Barriga Verde, torna público, que ficam convocados os candidatos classificados do Processo Seletivo nº 001/2013, para comparecerem no Centro de Eventos Vitória- CEVI, na Rua XV de Novembro, nº 115- Centro- Videira/SC, nas datas e horários abaixo descritos, a fim de escolherem as vagas/locais de trabalho correspondentes ao cargo:

a)Cargo: Agente de Serviços Gerais
Dia: 16/12/2013
Horário: 08h30mim

b)Cargo: Professor de Educação Infantil (0 a 5 anos)
Dia: 17/12/2013
Horário: 08h30mim

c)Cargo: Professor de Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
Dia: 17/12/2013
Horário: 10h00

d)Cargo: Especialista Educacional
Dia: 18/12/2013
Horário: 08h30mim

e)Cargo: Professor de Ensino Fundamental/ Séries Finais (Língua Portuguesa, Matemática, Educação Física, Ciências, Língua Inglesa, Geografia, História, Ensino Religioso e Artes)
Dia: 18/12/2013
Horário: 08h45mim

A chamada será presencial e seguirá a ordem de classificação e o classificado que, ao ser chamado não estiver presente, só será chamado novamente depois de esgotada a lista de classificação.

O não atendimento, à presente convocação, importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 20 de novembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito na Chefia do Executivo Municipal

Edital de Convocação

Edital de Convocação

O prefeito Municipal de Videira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e emendas, juntamente com a Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo, com execução técnico- administrativa do Instituto o Barriga Verde, torna público, que ficam convocados os candidatos classificados do Processo Seletivo nº 001/2013, para comparecerem no Centro

de Eventos Vitória- CEVI, na Rua XV de Novembro, nº 115- Centro- Videira/SC, nas datas e horários abaixo descritos, a fim de escolherem as vagas/locais de trabalho correspondentes ao cargo:

a)Cargo: Agente de Serviços Gerais
Dia: 16/12/2013
Horário: 08h30mim

b)Cargo: Professor de Educação Infantil (0 a 5 anos)
Dia: 17/12/2013
Horário: 08h30mim

c)Cargo: Professor de Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
Dia: 17/12/2013
Horário: 10h00

d)Cargo: Especialista Educacional
Dia: 18/12/2013
Horário: 08h30mim

e)Cargo: Professor de Ensino Fundamental/ Séries Finais (Língua Portuguesa, Matemática, Educação Física, Ciências, Língua Inglesa, Geografia, História, Ensino Religioso e Artes)
Dia: 18/12/2013
Horário: 08h45mim

A chamada será presencial e seguirá a ordem de classificação e o classificado que, ao ser chamado não estiver presente, só será chamado novamente depois de esgotada a lista de classificação.

O não atendimento, à presente convocação, importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 20 de novembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito na Chefia do Executivo Municipal

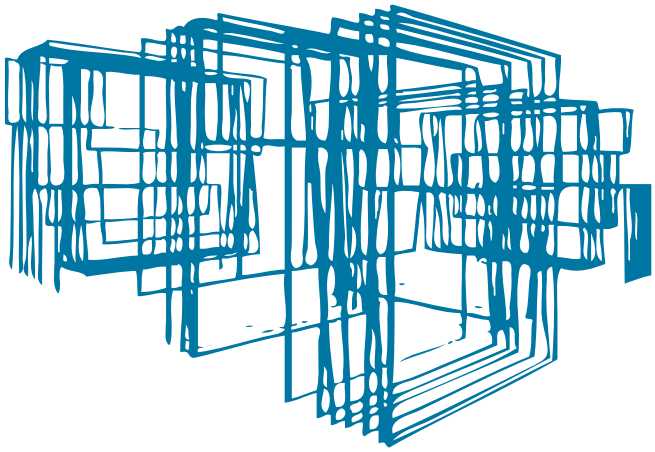

Programa de Gestão de Obras

Análise de projetos e obras em alto nível: sistema mais inteligente, amigável e eficiente

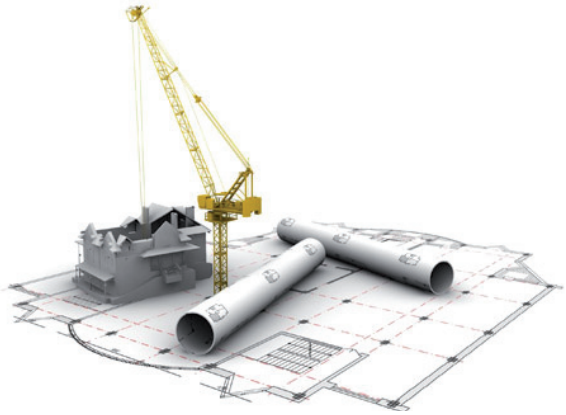

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasil

www.ciga.sc.gov.br

Anexo 1 - RREO - 5 Bim 2013

Município de VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**108.057.422,00**	**108.057.422,00**	**19.858.345,97**	**18,38**	**95.921.841,17**	**88,77**	**12.135.580,83**
RECEITAS CORRENTES	**105.018.122,00**	**105.018.122,00**	**19.203.467,35**	**18,29**	**90.497.677,48**	**86,17**	**14.520.444,52**
RECEITA TRIBUTARIA	14.160.000,00	14.160.000,00	2.446.280,77	17,28	16.018.483,90	113,12	-1.858.483,90
IMPOSTOS	12.120.000,00	12.120.000,00	2.196.072,44	18,12	13.502.879,03	111,41	-1.382.879,03
TAXAS	1.915.000,00	1.915.000,00	204.659,03	10,69	2.359.283,49	123,20	-444.283,49
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	125.000,00	125.000,00	45.549,30	36,44	156.321,38	125,06	-31.321,38
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.115.500,00	4.115.500,00	859.246,52	20,88	3.962.632,51	96,29	152.867,49
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.115.500,00	3.115.500,00	621.425,65	19,95	2.906.944,21	93,31	208.555,79
Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic	1.000.000,00	1.000.000,00	237.820,87	23,78	1.055.688,30	105,57	-55.688,30
RECEITA PATRIMONIAL	11.429.952,00	11.429.952,00	2.173.981,40	19,02	6.098.067,54	53,35	5.331.884,46
RECEITAS IMOBILIARIAS	83.000,00	83.000,00	22.645,17	27,28	83.113,47	100,14	-113,47
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	10.779.952,00	10.779.952,00	2.130.063,71	19,76	5.971.514,87	55,39	4.808.437,13
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	550.000,00	550.000,00	18.929,58	3,44	34.100,53	6,20	515.899,47
Outras Rec. Patrimoniais	17.000,00	17.000,00	2.342,94	13,78	9.338,67	54,93	7.661,33
RECEITA DE SERVIÇOS	313.000,00	313.000,00	61.066,15	19,51	211.885,77	67,70	101.114,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72.557.970,00	72.557.970,00	12.908.415,22	17,79	61.783.117,87	85,15	10.774.852,13
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	72.411.700,00	72.411.700,00	12.860.822,50	17,76	61.670.408,33	85,17	10.741.291,67
Transf. de Instituições Privadas	3.270,00	3.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.270,00
Transf. de Pessoas	0,00	0,00	41.220,72	0,00	41.253,80	0,00	-41.253,80
Transf. de Conv.	143.000,00	143.000,00	6.372,00	4,46	71.455,74	49,97	71.544,26
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.441.700,00	2.441.700,00	754.477,29	30,90	2.423.489,89	99,25	18.210,11
Multas e Juros de Mora	954.500,00	954.500,00	194.705,75	20,40	856.759,98	89,76	97.740,02
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	615.000,00	615.000,00	257.058,34	41,80	750.248,82	121,99	-135.248,82
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	655.000,00	655.000,00	275.488,17	42,06	701.068,35	107,03	-46.068,35
Receita de Parcelamentos - Outras Receitas	0,00	0,00	805,71	0,00	805,71	0,00	-805,71
RECEITAS DIVERSAS	217.200,00	217.200,00	26.419,32	12,16	114.607,03	52,77	102.592,97
RECEITAS DE CAPITAL	**3.039.300,00**	**3.039.300,00**	**654.878,62**	**21,55**	**5.424.163,69**	**178,47**	**-2.384.863,69**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	463.313,91	23,17	3.267.757,97	163,39	-1.267.757,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	2.000.000,00	2.000.000,00	463.313,91	23,17	3.267.757,97	163,39	-1.267.757,97
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	160.000,00	160.000,00	24.957,60	15,60	161.911,19	101,19	-1.911,19
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	799.300,00	799.300,00	166.607,11	20,84	1.994.494,53	249,53	-1.195.194,53
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	580.800,00	580.800,00	166.607,11	28,69	586.861,75	101,04	-6.061,75
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	218.500,00	218.500,00	0,00	0,00	1.407.632,78	644,23	-1.189.132,78
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**9.840.000,00**	**9.840.000,00**	**1.679.573,17**	**17,07**	**7.637.178,53**	**77,61**	**2.202.821,47**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**9.840.000,00**	**9.840.000,00**	**1.679.573,17**	**17,07**	**7.637.178,53**	**77,61**	**2.202.821,47**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	300.000,00	67.554,41	22,52	350.362,72	116,79	-50.362,72
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	9.540.000,00	9.540.000,00	1.612.018,76	16,90	7.286.815,81	76,38	2.253.184,19
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	300.000,00	300.000,00	67.554,41	22,52	350.362,72	116,79	-50.362,72

Continua 1/3

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**9.840.000,00**	**9.840.000,00**	**1.679.573,17**	**17,07**	**7.637.178,53**	**77,61**	**2.202.821,47**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	9.540.000,00	9.540.000,00	1.612.018,76	16,90	7.286.815,81	76,38	2.253.184,19
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**117.897.422,00**	**117.897.422,00**	**21.537.919,14**	**18,27**	**103.559.019,70**	**87,84**	**14.338.402,30**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**117.897.422,00**	**117.897.422,00**	**21.537.919,14**	**18,27**	**103.559.019,70**	**87,84**	**14.338.402,30**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	117.897.422,00	117.897.422,00	21.537.919,14	18,27	103.559.019,70	87,84	14.338.402,30
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	9.886.388,06	—	—	5.981.011,35	—	—
Superávit Financeiro	—	9.886.388,06	—	—	5.981.011,35	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**113.059.922,00**	**17.822.338,57**	**130.882.260,57**	**12.533.372,47**	**88.081.455,82**	**16.097.236,05**	**78.171.281,54**	**59,73**	**52.710.979,03**
DESPESAS CORRENTES	**84.114.002,00**	**12.305.132,53**	**96.419.134,53**	**11.486.606,84**	**78.164.925,68**	**15.027.042,69**	**69.752.635,74**	**72,34**	**26.666.498,79**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.594.249,00	1.219.149,57	46.813.398,57	7.182.583,16	37.994.480,63	7.194.481,70	36.707.355,42	78,41	10.106.043,15
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	4.200.000,00	0,00	4.200.000,00	769.883,67	3.581.256,21	769.883,67	3.581.256,21	85,27	618.743,79
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.319.753,00	11.085.982,96	45.405.735,96	3.534.140,01	36.589.188,84	7.062.677,32	29.464.024,11	64,89	15.941.711,85
DESPESAS DE CAPITAL	**14.545.420,00**	**5.517.206,04**	**20.062.626,04**	**1.046.765,63**	**9.916.530,14**	**1.070.193,36**	**8.418.645,80**	**41,96**	**11.643.980,24**
INVESTIMENTOS	13.245.420,00	5.517.206,04	18.762.626,04	691.554,05	8.680.300,80	714.981,78	7.182.416,46	38,28	11.580.209,58
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00	355.211,58	1.236.229,34	355.211,58	1.236.229,34	95,09	63.770,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**14.250.500,00**	**0,00**	**14.250.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.250.500,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**4.837.500,00**	**733.600,00**	**5.571.100,00**	**829.695,99**	**4.322.882,79**	**820.982,98**	**4.314.169,78**	**77,44**	**1.256.930,22**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.837.500,00	733.600,00	5.571.100,00	829.695,99	4.322.882,79	820.982,98	4.314.169,78	77,44	1.256.930,22

Continua 2/3

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**4.837.500,00**	**733.600,00**	**5.571.100,00**	**829.695,99**	**4.322.882,79**	**820.982,98**	**4.314.169,78**	**77,44**	**1.256.930,22**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**117.897.422,00**	**18.555.938,57**	**136.453.360,57**	**13.363.068,46**	**92.404.338,61**	**16.918.219,03**	**82.485.451,32**	**60,45**	**53.967.909,25**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**117.897.422,00**	**18.555.938,57**	**136.453.360,57**	**13.363.068,46**	**92.404.338,61**	**16.918.219,03**	**82.485.451,32**	**60,45**	**53.967.909,25**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	21.073.568,38	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	117.897.422,00	18.555.938,57	136.453.360,57	13.363.068,46	92.404.338,61	16.918.219,03	103.559.019,70	60,45	53.967.909,25

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 9.400.741,40

FONTE:

VIDEIRA, 19/11/2013

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

ALEXANDRE GANASINI
Secretario de Finanças

SANDRA BALDO
Coord Sistema Controle Interno

LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Anexo 2 - RREO - 5 Bim 2013

Município de VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	113.059.922,00	130.882.260,57	12.533.372,47	88.081.455,82	16.097.236,05	78.171.281,54	94,77	59,73	52.710.979,03
Legislativa	1.270.000,00	1.270.000,00	129.642,03	776.942,34	146.979,42	757.107,52	0,92	59,61	512.892,48
Ação Legislativa	1.270.000,00	1.270.000,00	129.642,03	776.942,34	146.979,42	757.107,52	0,92	59,61	512.892,48
Administração	8.302.100,00	8.873.988,00	1.083.845,14	7.351.071,71	1.295.026,22	6.538.717,05	7,93	73,68	2.335.270,95
Planejamento e Orçamento	770.000,00	770.000,00	88.088,15	612.836,59	91.209,93	572.812,48	0,69	74,39	197.187,52
Administração Geral	6.967.100,00	7.523.488,00	940.797,32	6.343.208,51	1.139.135,63	5.587.655,90	6,77	74,27	1.935.832,10
Normatização e Fiscalização	565.000,00	580.500,00	54.959,67	395.026,61	64.680,66	378.248,67	0,46	65,16	202.251,33
Segurança Pública	434.500,00	545.015,20	24.247,69	338.484,16	37.362,29	283.355,78	0,34	51,99	261.659,42
Policiamento	434.500,00	545.015,20	24.247,69	338.484,16	37.362,29	283.355,78	0,34	51,99	261.659,42
Assistência Social	3.708.779,00	4.095.825,56	518.250,23	2.770.375,82	562.115,46	2.264.902,08	2,75	55,30	1.830.923,48
Assistência ao Idoso	212.000,00	215.610,15	17.922,43	133.395,44	29.837,26	126.968,51	0,15	58,89	88.641,64
Assistência ao Portador de Deficiência	85.000,00	89.426,56	0,00	80.000,00	17.970,44	66.782,71	0,08	74,68	22.643,85
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.374.689,00	2.470.514,88	341.464,02	1.709.797,56	366.253,44	1.535.923,87	1,86	62,17	934.591,01
Assistência Comunitária	1.037.090,00	1.320.273,97	158.863,78	847.182,82	148.054,32	535.226,99	0,65	40,54	785.046,98
Previdência Social	6.110.000,00	6.110.000,00	966.407,65	4.621.406,46	981.946,55	4.604.619,25	5,58	75,36	1.505.380,75
Previdência do Regime Estatutário	6.110.000,00	6.110.000,00	966.407,65	4.621.406,46	981.946,55	4.604.619,25	5,58	75,36	1.505.380,75
Saúde	14.613.802,00	21.495.873,33	1.165.815,58	16.973.182,66	3.070.887,01	13.936.955,69	16,90	64,84	7.558.917,64
Atenção Básica	4.650.241,00	8.323.141,67	228.323,95	5.958.609,91	1.020.473,91	4.795.277,86	5,81	57,61	3.527.863,81
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.327.101,00	11.963.771,66	881.932,59	10.494.815,60	1.942.408,42	8.675.851,73	10,52	72,52	3.287.919,93
Vigilância Sanitária	323.460,00	498.460,00	30.685,86	239.060,58	54.974,72	212.165,11	0,26	42,56	286.294,89
Vigilância Epidemiológica	313.000,00	710.500,00	24.873,18	280.696,57	53.029,96	253.660,99	0,31	35,70	456.839,01
Educação	28.130.550,00	30.985.138,43	4.389.219,82	24.163.039,21	4.933.871,33	21.329.299,18	25,86	68,84	9.655.839,25
Administração Geral	1.817.000,00	2.201.500,00	324.701,38	1.905.619,54	339.347,82	1.762.386,44	2,14	80,05	439.113,56
Alimentação e Nutrição	444.940,00	576.016,41	0,00	563.707,64	123.435,64	482.950,46	0,59	83,84	93.065,95
Ensino Fundamental	12.069.300,00	13.389.958,31	1.703.406,66	10.225.515,52	2.169.228,83	8.900.188,93	10,79	66,47	4.489.769,38
Ensino Médio	20.500,00	20.500,00	0,00	4.792,04	296,78	3.847,55	0,00	18,77	16.652,45
Ensino Superior	760.000,00	760.000,00	0,00	748.806,00	92.533,26	677.943,61	0,82	89,20	82.056,39
Educação Infantil	13.018.810,00	14.037.163,71	2.361.111,78	10.714.598,47	2.209.029,00	9.501.982,19	11,52	67,69	4.535.181,52
Cultura	325.500,00	292.000,00	51.544,19	253.543,78	62.676,98	232.697,31	0,28	79,69	59.302,69
Difusão Cultural	325.500,00	292.000,00	51.544,19	253.543,78	62.676,98	232.697,31	0,28	79,69	59.302,69
Urbanismo	16.271.500,00	23.205.104,40	1.538.975,67	16.358.251,44	2.046.807,77	14.346.795,94	17,39	61,83	8.858.308,46
Infra-estrutura Urbana	11.513.000,00	15.502.374,59	1.200.280,45	10.740.818,84	1.172.424,46	10.030.197,84	12,16	64,70	5.472.176,75
Serviços Urbanos	4.758.500,00	7.702.729,81	338.695,22	5.617.432,60	874.383,31	4.316.598,10	5,23	56,04	3.386.131,71

Continua 1/3

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	113.059.922,00	130.882.260,57	12.533.372,47	88.081.455,82	16.097.236,05	78.171.281,54	94,77	59,73	52.710.979,03
Habitação	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Habitação Urbana	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Saneamento	640.000,00	640.000,00	3.798,22	30.336,06	3.798,22	30.336,06	0,04	4,74	609.663,94
Saneamento Básico Urbano	640.000,00	640.000,00	3.798,22	30.336,06	3.798,22	30.336,06	0,04	4,74	609.663,94
Agricultura	4.906.000,00	3.781.000,00	385.902,71	2.777.292,01	521.483,63	2.539.656,50	3,08	67,17	1.241.343,50
Abastecimento	4.906.000,00	3.781.000,00	385.902,71	2.777.292,01	521.483,63	2.539.656,50	3,08	67,17	1.241.343,50
Indústria	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Promoção Industrial	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Comércio e Serviços	1.380.000,00	1.433.500,00	109.333,20	1.330.885,62	141.662,40	1.226.236,84	1,49	85,54	207.263,16
Turismo	1.380.000,00	1.433.500,00	109.333,20	1.330.885,62	141.662,40	1.226.236,84	1,49	85,54	207.263,16
Transportes	842.691,00	867.213,99	9.270,15	232.397,87	21.341,33	226.023,83	0,27	26,06	641.190,16
Transporte Rodoviário	837.691,00	837.691,00	9.270,15	202.880,42	21.341,33	196.506,38	0,24	23,46	641.184,62
Outros Encargos Especiais	5.000,00	29.522,99	0,00	29.517,45	0,00	29.517,45	0,04	99,98	5,54
Desporto e Lazer	1.369.000,00	1.508.965,45	173.646,61	1.385.382,57	299.043,38	1.272.954,84	1,54	84,36	236.010,61
Desporto Comunitário	1.369.000,00	1.508.965,45	173.646,61	1.385.382,57	299.043,38	1.272.954,84	1,54	84,36	236.010,61
Encargos Especiais	9.905.000,00	10.928.136,21	1.983.473,58	8.718.864,11	1.972.234,06	8.581.623,67	10,40	78,53	2.346.512,54
Outras Transferências	300.000,00	497.776,17	180.111,32	427.084,52	156.091,32	331.770,44	0,40	66,65	166.005,73
Outros Encargos Especiais	9.605.000,00	10.430.360,04	1.803.362,26	8.291.779,59	1.816.142,74	8.249.853,23	10,00	79,09	2.180.506,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.250.500,00	14.250.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.250.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.837.500,00	5.571.100,00	829.695,99	4.322.882,79	820.982,98	4.314.169,78	5,23	77,44	1.256.930,22
Legislativa	15.000,00	15.000,00	3.679,28	13.244,02	3.679,28	13.244,02	0,02	88,29	1.755,98
Ação Legislativa	15.000,00	15.000,00	3.679,28	13.244,02	3.679,28	13.244,02	0,02	88,29	1.755,98
Administração	608.500,00	647.100,00	96.655,29	496.417,24	96.655,29	496.417,24	0,60	76,71	150.682,76
Planejamento e Orçamento	60.000,00	60.000,00	9.726,88	48.759,10	9.726,88	48.759,10	0,06	81,27	11.240,90
Administração Geral	483.500,00	522.100,00	77.636,90	400.718,33	77.636,90	400.718,33	0,49	76,75	121.381,67
Normatização e Fiscalização	65.000,00	65.000,00	9.291,51	46.939,81	9.291,51	46.939,81	0,06	72,22	18.060,19
Assistência Social	120.000,00	160.000,00	24.447,96	125.514,48	15.734,95	116.801,47	0,14	73,00	43.198,53
Assistência à Criança e ao Adolescente	120.000,00	160.000,00	24.447,96	125.514,48	15.734,95	116.801,47	0,14	73,00	43.198,53
Previdência Social	20.000,00	20.000,00	3.832,64	17.894,66	3.832,64	17.894,66	0,02	89,47	2.105,34
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	3.832,64	17.894,66	3.832,64	17.894,66	0,02	89,47	2.105,34
Saúde	618.000,00	728.000,00	102.379,05	535.704,42	102.379,05	535.704,42	0,65	73,59	192.295,58
Atenção Básica	96.000,00	116.000,00	15.860,84	83.338,42	15.860,84	83.338,42	0,10	71,84	32.661,58
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	470.000,00	560.000,00	81.027,81	422.510,89	81.027,81	422.510,89	0,51	75,45	137.489,11

Continua 2/3

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.837.500,00	5.571.100,00	829.695,99	4.322.882,79	820.982,98	4.314.169,78	5,23	77,44	1.256.930,22
Saúde	618.000,00	728.000,00	102.379,05	535.704,42	102.379,05	535.704,42	0,65	73,59	192.295,58
Vigilância Sanitária	38.000,00	38.000,00	5.191,18	24.692,13	5.191,18	24.692,13	0,03	64,98	13.307,87
Vigilância Epidemiológica	14.000,00	14.000,00	299,22	5.162,98	299,22	5.162,98	0,01	36,88	8.837,02
Educação	2.479.000,00	2.991.000,00	453.594,87	2.361.660,53	453.594,87	2.361.660,53	2,86	78,96	629.339,47
Administração Geral	208.000,00	280.000,00	45.233,69	212.076,04	45.233,69	212.076,04	0,26	75,74	67.923,96
Ensino Fundamental	1.153.000,00	1.153.000,00	181.433,95	935.031,69	181.433,95	935.031,69	1,13	81,10	217.968,31
Educação Infantil	1.118.000,00	1.558.000,00	226.927,23	1.214.552,80	226.927,23	1.214.552,80	1,47	77,96	343.447,20
Urbanismo	650.000,00	650.000,00	92.472,76	492.428,31	92.472,76	492.428,31	0,60	75,76	157.571,69
Infra-estrutura Urbana	650.000,00	650.000,00	92.472,76	492.428,31	92.472,76	492.428,31	0,60	75,76	157.571,69
Agricultura	200.000,00	225.000,00	32.978,56	170.534,10	32.978,56	170.534,10	0,21	75,79	54.465,90
Abastecimento	200.000,00	225.000,00	32.978,56	170.534,10	32.978,56	170.534,10	0,21	75,79	54.465,90
Comércio e Serviços	32.000,00	40.000,00	4.787,46	30.810,70	4.787,46	30.810,70	0,04	77,03	9.189,30
Turismo	32.000,00	40.000,00	4.787,46	30.810,70	4.787,46	30.810,70	0,04	77,03	9.189,30
Desporto e Lazer	95.000,00	95.000,00	14.868,12	78.674,33	14.868,12	78.674,33	0,10	82,82	16.325,67
Desporto Comunitário	95.000,00	95.000,00	14.868,12	78.674,33	14.868,12	78.674,33	0,10	82,82	16.325,67
TOTAL (III) = (I + II)	117.897.422,00	136.453.360,57	13.363.068,46	92.404.338,61	16.918.219,03	82.485.451,32	100,00	60,45	53.967.909,25

FONTE:

VIDEIRA, 19/11/2013

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

ALEXANDRE GANASINI
Secretario de Finanças

SANDRA BALDO
Coord Sistema Controle Interno

LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Anexo V Controle de Gastos Educação _102013

DECRETO Nº 8.766/07 **ANEXO V**

CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS COM ENSINO - MÊS OUTUBRO/2013

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM ENSINO	
1. BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS**
1.1 - IPTU	3.879.904,26
1.2 - ITBI	1.944.886,77
1.3 - ISS	6.244.065,47
1.5 - IRRF	1.434.022,53
1.6 - Dívida Ativa de Impostos	449.955,21
1.7 - Multas e Juros de Impostos	299.467,61
1.8 **SOMA**	**14.252.301,85**
Receitas Base de Cálculo do FUNDEB	**Total**
1.10 - Cota-Parte do FPM - 20%	14.261.087,73
1.11 - Cota-Parte do ICMS Deson Export. (LC 87/96) -20%	138.874,98
1.12 - Cota-Parte do ICMS - 20%	28.713.906,58
1.13 - Cota-Parte do IPI Exp. - 20%	407.553,61
1.14 - Cota- Parte do ITR - 20%	49.802,63
1.15 - Cota- Parte do IPVA - 20%	5.302.350,97
1.16 - Cota- Parte do ITCMD - 20%	0,00
1.17 **SOMA**	**48.873.576,50**
1.18 **TOTAL**	**63.125.878,35**

2. **ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO**	**Até o Mês**
Especificação	Acumulado
2.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (25% de 1.18)	15.781.469,59
2.1.1 - Cota- parte Transferências do FUNDEB (retorno)	15.065.342,89
2.2 - Rendimento s/ Aplicação FUNDEB	171.052,15
2.3 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.2	361.292,86
2.4 - Cota-Parte do Salário Educação	1.450.405,33
2.5 - Rendimento Aplicação Salário Educação	125.758,81
2.6 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.4	840.239,19
2.7 - Convênios Vinculados ao Ensino	947.725,47
2.8 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.7	237.567,56

3. APLICAÇÂO	**Até o mês**		
Especificação	Exigência Legal	Liquidada	Diferença
3.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (100% de 2.1)	15.781.469,59	19.106.977,71	3.325.508,12
3.1.1 - Valor gasto com Ensino Fundamental		9.125.010,90	
3.1.2 - Valor gasto com Educação Infantil		9.981.966,81	
3.2 - Contribuição do FUNDEB (Sub-vinculação contábil)	**15.236.395,04**	**13.370.883,85**	**-1.865.511,19**
3.3 - Remun.Prof Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1+2.2+2.3)	9.141.837,02	10.790.442,31	1.648.605,29
3.4 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1 +2.2+2.3)	6.094.558,02	2.580.441,54	-3.514.116,48
3.5 - Cota Parte Salário Educação (100% de 2.4+2.5+2.6)	2.416.403,33	166.897,64	-2.249.505,69
3.6 - Convênios Vinculados ao Ensino (100% de 2.7+2.8)	1.185.293,03	797.010,93	-388.282,10

4.CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS (EM %)	MÍNIMO %	LIQUIDADO %	DIFERENÇA %
4.1 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (25% de 1.18)	25,00%	**21,62%**	-3,38%
4.1 - Remun.Profissionais Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1+2.2)	60,00%	70,82%	10,82%
4.2 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1)	40% (máximo)	16,94%	-23,46%

5. GANHO/PERDA COM FUNDEB	Valor recebido até o mês	Valor retido até o mês	Diferença
5.1 - Cota-parte - Transferências do FUNDEB	15.065.342,89	9.774.663,24	5.290.679,65

Fonte: Departamento de Contabilidade

Videira-SC, 14 de novembro de 2013.

Maria Angélica Vanz Balestieri	Roberto Maraschin Primo	Lourenço Becker
Contadora CRC-SC 022532/0-5	Secretário Munucipal de Educação	Prefeito Municipal Interino

Anexo 8 - RREO - 5 Bim 2013

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	12.886.000,00	12.886.000,00	2.454.831,14	14.252.301,85	110,60
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.775.000,00	3.775.000,00	434.687,83	4.414.612,16	116,94
1.1.1- IPTU	3.200.000,00	3.200.000,00	284.405,77	3.882.582,22	121,33
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	25.000,00	25.000,00	6.713,22	16.336,89	65,35
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	340.000,00	340.000,00	107.307,53	334.189,18	98,29
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	210.000,00	210.000,00	37.853,26	184.181,83	87,71
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	(1.591,95)	(2.677,96)	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.400.000,00	1.400.000,00	296.871,49	1.944.886,77	138,92
1.2.1- ITBI	1.400.000,00	1.400.000,00	316.478,93	1.969.790,65	140,70
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	(19.607,44)	(24.903,88)	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.191.000,00	6.191.000,00	1.429.793,45	6.458.780,39	104,33
1.3.1- ISS	6.000.000,00	6.000.000,00	1.323.710,11	6.256.465,40	104,27
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	46.000,00	46.000,00	6.889,03	52.921,16	115,05
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	80.000,00	80.000,00	80.237,84	115.766,03	144,71
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	65.000,00	65.000,00	19.757,82	46.027,73	70,81
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	(801,35)	(12.399,93)	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.520.000,00	1.520.000,00	293.478,37	1.434.022,53	94,34
1.4.1- IRRF	1.520.000,00	1.520.000,00	293.478,37	1.434.022,53	94,34
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	58.165.000,00	58.165.000,00	9.889.216,50	48.873.576,50	84,03
2.1- Cota-Parte FPM	16.200.000,00	16.200.000,00	2.351.206,65	14.261.087,73	88,03
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.700.000,00	15.700.000,00	2.351.206,65	14.261.087,73	90,83
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	36.000.000,00	36.000.000,00	6.109.889,80	28.713.906,58	79,76
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	220.000,00	220.000,00	27.775,00	138.874,98	63,12
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	730.000,00	730.000,00	91.202,77	407.553,61	55,83
2.5- Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	19.460,22	49.802,63	332,02
2.6- Cota-Parte IPVA	5.000.000,00	5.000.000,00	1.289.682,06	5.302.350,97	106,05
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	71.051.000,00	71.051.000,00	12.344.047,64	63.125.878,35	88,85

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.062.800,00	2.062.800,00	559.196,05	2.226.277,79	107,93
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.300.000,00	1.300.000,00	284.555,44	1.450.405,33	111,57
5.2- Outras Transferências do FNDE	560.000,00	560.000,00	230.976,42	630.797,47	112,64
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	202.800,00	202.800,00	43.664,19	145.074,99	71,54
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.062.800,00	2.062.800,00	559.196,05	2.226.277,79	107,93

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	11.633.000,00	11.633.000,00	1.977.842,92	9.774.663,24	84,03
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.240.000,00	3.240.000,00	470.241,28	2.852.167,31	88,03
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	7.200.000,00	7.200.000,00	1.221.977,80	5.742.780,47	79,76
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	44.000,00	44.000,00	5.555,00	27.774,99	63,12
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	146.000,00	146.000,00	18.240,57	81.510,68	55,83
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	3.000,00	3.000,00	3.892,02	9.960,42	332,01
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.000.000,00	1.000.000,00	257.936,25	1.060.469,37	106,05
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	18.200.000,00	18.200.000,00	3.106.449,13	15.236.395,04	83,72
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	18.000.000,00	18.000.000,00	3.059.818,93	15.065.342,89	83,70
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	200.000,00	200.000,00	46.630,20	171.052,15	85,53
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	6.367.000,00	6.367.000,00	1.081.976,01	5.290.679,65	83,10
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	10.920.000,00	14.111.292,86	2.457.934,00	11.151.735,17	79,03
13.1- Com Educação Infantil	2.349.000,00	5.149.000,00	931.020,58	4.214.222,01	81,85
13.2- Com Ensino Fundamental	8.571.000,00	8.962.292,86	1.526.913,42	6.937.513,16	77,41
14- OUTRAS DESPESAS	7.280.000,00	4.500.000,00	563.531,58	2.580.441,54	57,34
14.1- Com Educação Infantil	5.991.000,00	3.191.000,00	309.895,41	1.414.565,99	44,33
14.2- Com Ensino Fundamental	1.289.000,00	1.309.000,00	253.636,17	1.165.875,55	89,07
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	18.200.000,00	18.611.292,86	3.021.465,58	13.732.176,71	73,78

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	73,19

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	17.762.750,00	17.762.750,00	3.086.011,91	15.781.469,59	88,85

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	12.333.250,00	13.271.250,00	2.080.454,67	9.981.966,81	75,21
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.340.000,00	8.340.000,00	1.240.915,99	5.628.788,00	67,49
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.993.250,00	4.931.250,00	839.538,68	4.353.178,81	88,28
24- ENSINO FUNDAMENTAL	11.965.000,00	12.376.292,86	2.080.221,78	9.486.303,76	76,65
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.860.000,00	10.271.292,86	1.780.549,59	8.103.388,71	78,89
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.105.000,00	2.105.000,00	299.672,19	1.382.915,05	65,70
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	24.298.250,00	25.647.542,86	4.160.676,45	19.468.270,57	75,91

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	5.290.679,65
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	171.052,15
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	361.292,86
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	5.823.024,66
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	13.645.245,91
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	21,62

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.440.000,00	1.440.000,00	94.969,69	118.148,82	8,20
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	358.000,00	414.056,13	177.917,68	233.993,81	56,51
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.798.000,00	1.854.056,13	272.887,37	352.142,63	18,99
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	26.096.250,00	27.501.598,99	4.433.563,82	19.820.413,20	72,07

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	383.204,53	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	15.065.342,89	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	12.661.072,19	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	171.052,15	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	2.958.527,38	0,00

VIDEIRA, 19/11/2013

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

ALEXANDRE GANASINI
Secretario de Finanças

SANDRA BALDO
Coord Sistema Controle Interno

LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R$ 361.292,86, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

Anexo 12 - RREO - 5 Bim 2013

Município de VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	12.886.000,00	12.886.000,00	14.252.301,85	110,60
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.200.000,00	3.200.000,00	3.879.904,26	121,25
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.400.000,00	1.400.000,00	1.944.886,77	138,92
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.000.000,00	6.000.000,00	6.244.065,47	104,07
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.520.000,00	1.520.000,00	1.434.022,53	94,34
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	71.000,00	71.000,00	69.258,05	97,55
Dívida Ativa dos Impostos	420.000,00	420.000,00	449.955,21	107,13
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	275.000,00	275.000,00	230.209,56	83,71
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	58.165.000,00	58.165.000,00	48.873.576,50	84,03
Cota-Parte FPM	16.200.000,00	16.200.000,00	14.261.087,73	88,03
Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	49.802,63	332,02
Cota-Parte IPVA	5.000.000,00	5.000.000,00	5.302.350,97	106,05
Cota-Parte ICMS	36.000.000,00	36.000.000,00	28.713.906,58	79,76
Cota-Parte IPI-Exportação	730.000,00	730.000,00	407.553,61	55,83
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	220.000,00	220.000,00	138.874,98	63,12
Desoneração ICMS (LC 87/96)	220.000,00	220.000,00	138.874,98	63,12
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**71.051.000,00**	**71.051.000,00**	**63.125.878,35**	**88,85**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.858.240,00	3.858.240,00	3.501.075,97	90,74
Provenientes da União	3.511.622,00	3.511.622,00	3.226.301,34	91,87
Provenientes dos Estados	346.618,00	346.618,00	274.774,63	79,27
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	340.000,00	340.000,00	395.223,54	116,24
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**4.198.240,00**	**4.198.240,00**	**3.896.299,51**	**92,81**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	15.029.302,00	21.252.088,82	16.861.698,72	79,34	14.307.972,93	67,33
Pessoal e Encargos Sociais	9.163.880,00	9.373.034,12	6.931.409,07	73,95	6.929.409,07	73,93
Outras Despesas Correntes	5.865.422,00	11.879.054,70	9.930.289,65	83,59	7.378.563,86	62,11
DESPESAS DE CAPITAL	202.500,00	971.784,51	647.188,36	66,60	164.687,18	16,95
Investimentos	202.500,00	971.784,51	647.188,36	66,60	164.687,18	16,95

Continua 1/3

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	202.500,00	971.784,51	647.188,36	66,60	164.687,18	16,95
Investimentos	202.500,00	971.784,51	647.188,36	66,60	164.687,18	16,95
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	15.231.802,00	22.223.873,33	17.508.887,08	78,78	14.472.660,11	65,12

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.550.052,00	8.202.079,68	5.943.068,49	33,94	4.470.175,64	30,89
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	4.275.052,00	7.512.080,82	5.500.073,17	31,41	4.164.208,41	28,77
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	275.000,00	689.998,86	442.995,32	2,53	305.967,23	2,11
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.550.052,00	8.202.079,68	5.943.068,49	33,94	4.470.175,64	30,89
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	10.681.750,00	14.021.793,65	11.565.818,59	44,84	10.002.484,47	34,24

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	18,32
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	2.095.779,16

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2012	1.355.212,56	72.185,71	47.066,14	1.308.146,42	0,00
TOTAL	**1.355.212,56**	**72.185,71**	**47.066,14**	**1.308.146,42**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.746.241,00	8.439.141,67	6.041.948,33	34,51	4.878.616,28	33,71
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.797.101,00	12.523.771,66	10.917.326,49	62,35	9.098.362,62	62,87
Vigilância Sanitária	361.460,00	536.460,00	263.752,71	1,51	236.857,24	1,64
Vigilância Epidemiológica	327.000,00	724.500,00	285.859,55	1,63	258.823,97	1,79
TOTAL	**15.231.802,00**	**22.223.873,33**	**17.508.887,08**	**100,00**	**14.472.660,11**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

VIDEIRA, 19/11/2013

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

ALEXANDRE GANASINI
Secretario de Finanças

SANDRA BALDO
Coord Sistema Controle Interno

LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Vitor Meireles

Prefeitura

Inscrições Processo Seletivo N° 003/2013

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2013
Homologa inscrições no Processo Seletivo nº 003/2013 de 06/11/2013, para Contratação de Professores em Caráter Temporário

DIREÇÃO DE EDUCAÇÃO

A Secretária de Educação do município de Vitor Meireles - SC, Senhora EDENIR BRANGER FRANÇA, no uso de suas atribuições e no cumprimento do Edital de Processo Seletivo para Contratação de Professores em Caráter Temporário nº 003/2013, homologa as inscrições dos candidatos:

50 – PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL E SÉRIES INICIAIS

INSCRIÇÃO	NOME
000001	Rosimeri Luzia Schutze Maiberg
000002	Rozane da Silva
000004	Juliete Machado
000007	Deny Elen dos Santos
000008	Patrícia Tillmann
000009	Elaine Cristina Beninca
000010	Isabel Borghesang Morghenroth
000011	Vera Lúcia Tibes de Mello
000012	Cirlei Fausto
000013	Luciane Meire Dalprá da Silva
000014	Patrícia Hobold Zalasko
000015	Monica de Oliveira
000016	Lucimara de Oliveira
000017	Fabiana de Sena Lanznaster
000018	Alini Neili Masote
000019	Luciane Back Capistrano
000021	Cleide Maiberg Wippel
000022	Gisele Pereira Pacheco de Souza
000023	Rosilena Medeiros da Silva Fausto
000024	Angela Graziela Schafer
000025	Marcia Quesinski
000026	Gracieli Mondini
000028	Yohana Soares
000029	Aline de Oliveira Rodrigues
000030	Maysa Nayara Wippel
000031	Daiana Patricia Belli
000032	Marina de Oliveira

43 – PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME
000004	Juliete Machado
000008	Patrícia Tillmann
000010	Isabel Borghesang Morghenroth
000011	Vera Lúcia Tibes de Mello
000012	Cirlei Fausto
000013	Luciane Meire Dalprá da Silva
000014	Patrícia Hobold Zalasko
000016	Lucimara de Oliveira
000018	Alini Neili Masote
000019	Luciane Back Capistrano
000021	Cleide Maiberg Wippel
000023	Rosilena Medeiros da Silva Fausto
000025	Marcia Quesinski
000026	Gracieli Mondini
000030	Maysa Nayara Wippel
000032	Marina de Oliveira

73 – PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME
000003	Amanda Bogo
000005	Francisco Vendrami
000006	Wagner de Brito
000020	Artur Santana Gonçalves
000027	Cristina Rengel

19 – PROFESSOR – ARTES

INSCRIÇÃO	NOME
000002	Rozane da Silva
000017	Fabiana de Sena Lanznaster
000033	Anastácia Santana Gonçalves

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, 21 de novembro de 2013.
EDENIR BRANGER FRANÇA
Secretária de Educação

PAULO ROBERTO DE FREITAS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Xavantina

Prefeitura

Ata PP 12/2013 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2013
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 12/2013 FMSX
PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2013 FMSX

O Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 267, Centro, Xavantina, SC, representado pelo seu gestor Sr. Osmar Dervanóski, inscrito sob o CPF nº 463.673.499-87, e a empresa LIMED COMÉRCIO DE EUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.208.730/0001-21, nesta Ata representada pelo seu(ua) Sócio Administrador, Sr(a). NELSON JOSÉ DE LIMA, portador(a) do CPF n° 612.638.349-49 nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 12/2013, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Do objeto, Preços e Quantidades

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para Possível Aquisição de Cadeiras de Rodas para o Fundo Municipal de Saúde de Xavantina.

Lote	Item	Quantidade	Unid.	Preço Unitário Em R$	Especificação
01	1	01	Unid	1.390,00	CADEIRA DE RODAS AVD RECLINAVEL, LIGA DE ALUMINIO AERONAUTICO TEMPERADO; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; EIXOS DE AÇO REFORÇADO; PINTURA EPOXI; ESTOFAMENTO 100% NYLON ACOLCHOADO; ALMOFADA DE 5CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA INTENSIDADE INCORPORADA AO ASSENTO; ESTRUTURA DOBRAVEL EM DUPLO x COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR ARTICULADORES; RODAS TRASEIRAS DE 24" INFLAVEIS, RAIADAS; RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS, COM GARFO DE NYLON; ARO DE IMPULSO EM ALUMINIO COM PINTURA EPOXI; SISTEMA DE DESMONTAGEM RAPIDA "QUICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; FREIOS BILATERAIS; PROTETOR DE RAIOS; APOIO DE BRAÇO COM REGULAGEM DE ALTURA E REMOVIVEL; APOIO DE CABEÇA EM ESPUMA DE ALTA INTENSIDADE, REGULAVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE; PROTETOR LATERAL DE ROUPAS INCORPORADO AO APOIO DE BRAÇOS; PEDAL ELEVAVEL E REMOVIVEL COM SISTEMA "SWINGAWAY", COM APOIO DE PANTURRILHA INJETADO; ENCOSTO RECLINAVEL DE 90° A 180°, ATRAVES DE POSICIONADOR DE ANGULO MILIMETRICO; RODAS ANTI TOMBO; CAPACIDADE DE PESO DE 120KG.
	2	02	Unid	999,00	CADEIRA DE RODAS K2 46X40X55 COM CINTO PELVICO, LIGA DE ALUMINIO AERONAUTICO TEMPERADO; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; EIXOS DE AÇO REFORÇADO; PINTURA EPOXI; ESTOFAMENTO EM NYLON ACOLCHOADO E RESISTENTE, COM TENSIONAMENTO DE ASSENTO FIXADO EM PARAFUSOS; ALMOFADA DE 5CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, INCORPORADA AO ASSENTO; ESTRUTURA DOBRAVEL EM X DUPLO COM BARRAS HEXAGONAIS, PARA MAIOR RESISTENCIA E ESTABILIDADE, SISTEMA DE FECHAMENTO COM ARTICULADORES; RODAS TRASEIRAS DE 24" INFLAVEIS, RAIADAS; RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS, COM GARFO DE ALUMINIO; ARO DE IMPULSO EM ALUMINIO COM PINTURA EPOXI; SISTEMA DE DESMONTAGEM RAPIDA "QUICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; FREIOS BILATERAIS; PROTETOR DE RAIOS; REGULAGEM DE "TILT"; MANCAL QUE PERMITE A REGULAGEM DE ALTURA, MUDANÇA DO ANGULO DO ASSENTO E ANTERIORIZAÇÃO E POSTERIORIZACAO DA RODA TRASEIRA, EM ATE SEIS POSICOES DISTINTAS; CASTER DA RODA DIANTEIRA COM AJUSTE DE ANGULO,

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

					PARA MANTE-LO SEMPRE NA PERPENDICULAR EM RELACAO AO PISO (AJUSTE NECESSARIO SEMPRE QUE HOUVER ALTERACAO DO MANCAL DA RODA TRASEIRA); PEDAL COM SISTEMA SWING AWAY IN-OUT (REBATIVEL LATERALMENTE, EXTERNAMENTE E INTERNAMENTE); APOIO DOS PES COM REGULAGEM DE ALTURA E TIBIO-TARSICA; APOIOS DE BRACO ESCAMOTEAVEL E PROTETOR DE ROUPAS INCORPORADO; CAPACIDADE DE PESO DE 120KG.
	3	01	Unid	999,00	CADEIRA DE RODAS K2 40X40X55 COM CINTO PELVICO, LIGA DE ALUMINIO AERONAUTICO TEMPERADO; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; EIXOS DE AÇO REFORÇADO; PINTURA EPOXI; ESTOFAMENTO EM NYLON ACOLCHOADO E RESISTENTE, COM TENSIONAMENTO DE ASSENTO FIXADO EM PARAFUSOS; ALMOFADA DE 5CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, INCORPORADA AO ASSENTO; ESTRUTURA DOBRAVEL EM X DUPLO COM BARRAS HEXAGONAIS, PARA MAIOR RESISTENCIA E ESTABILIDADE, SISTEMA DE FECHAMENTO COM ARTICULADORES; RODAS TRASEIRAS DE 24" INFLAVEIS, RAIADAS; RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS, COM GARFO DE ALUMINIO; ARO DE IMPULSO EM ALUMINIO COM PINTURA EPOXI; SISTEMA DE DESMONTAGEM RAPIDA "QUICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; FREIOS BILATERAIS; PROTETOR DE RAIOS; REGULAGEM DE "TILT"; MANCAL QUE PERMITE A REGULAGEM DE ALTURA, MUDANÇA DO ANGULO DO ASSENTO E ANTERIORIZAÇÃO E POSTERIORIZACAO DA RODA TRASEIRA, EM ATE SEIS POSICOES DISTINTAS; CASTER DA RODA DIANTEIRA COM AJUSTE DE ANGULO, PARA MANTE-LO SEMPRE NA PERPENDICULAR EM RELACAO AO PISO (AJUSTE NECESSARIO SEMPRE QUE HOUVER ALTERACAO DO MANCAL DA RODA TRASEIRA); PEDAL COM SISTEMA SWING AWAY IN-OUT (REBATIVEL LATERALMENTE, EXTERNAMENTE E INTERNAMENTE); APOIO DOS PES COM REGULAGEM DE ALTURA E TIBIO-TARSICA; APOIOS DE BRACO ESCAMOTEAVEL E PROTETOR DE ROUPAS INCORPORADO; CAPACIDADE DE PESO DE 120KG.

	4	02	Unid	999,00	CADEIRA DE RODAS K2 44X40X55 COM CINTO PELVICO, LIGA DE ALUMINIO AERONAUTICO TEMPERADO; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; EIXOS DE AÇO REFORÇADO; PINTURA EPOXI; ESTOFAMENTO EM NYLON ACOLCHOADO E RESISTENTE, COM TENSIONAMENTO DE ASSENTO FIXADO EM PARAFUSOS; ALMOFADA DE 5CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, INCORPORADA AO ASSENTO; ESTRUTURA DOBRAVEL EM X DUPLO COM BARRAS HEXAGONAIS, PARA MAIOR RESISTENCIA E ESTABILIDADE, SISTEMA DE FECHAMENTO COM ARTICULADORES; RODAS TRASEIRAS DE 24" INFLAVEIS, RAIADAS; RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS, COM GARFO DE ALUMINIO; ARO DE IMPULSO EM ALUMINIO COM PINTURA EPOXI; SISTEMA DE DESMONTAGEM RAPIDA "QUICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; FREIOS BILATERAIS; PROTETOR DE RAIOS; REGULAGEM DE "TILT"; MANCAL QUE PERMITE A REGULAGEM DE ALTURA, MUDANÇA DO ANGULO DO ASSENTO E ANTERIORIZAÇÃO E POSTERIORIZACAO DA RODA TRASEIRA, EM ATE SEIS POSICOES DISTINTAS; CASTER DA RODA DIANTEIRA COM AJUSTE DE ANGULO, PARA MANTE-LO SEMPRE NA PERPENDICULAR EM RELACAO AO PISO (AJUSTE NECESSARIO SEMPRE QUE HOUVER ALTERACAO DO MANCAL DA RODA TRASEIRA); PEDAL COM SISTEMA SWING AWAY IN-OUT (REBATIVEL LATERALMENTE, EXTERNAMENTE E INTERNAMENTE); APOIO DOS PES COM REGULAGEM DE ALTURA E TIBIO-TARSICA; APOIOS DE BRACO ESCAMOTEAVEL E PROTETOR DE ROUPAS INCORPORADO; CAPACIDADE DE PESO DE 120KG.

	5	03	Unid	650,00	CAEIRA HIGIENICA COM BRAÇOS MOVEIS
	6	02	Unid	40,00	COLCHAO PIRAMIDAL SOLTEIRO 0,88X188X04

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº **12/2013** - FMSX e a proposta da Detentora da Ata.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 21 de novembro de 2013.

LIMED COMÉRCIO DE EUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME
Nelson José De Lima
CPF: 612.638.349-49

GESTOR FMS
Osmar Dervanóski

PP 65/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA - SS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2013 - PMXV

Objeto: Registro de Preços para a Possível Aquisição de Óleo Diesel para todas as Máquinas e Veículos do Município de Xavantina, Incluindo o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 05/12/2013.
Abertura: dia 05/12/2013, às 09:00 horas.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina/SC, em 22 de dezembro de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Associações

AMPLANORTE

Edital de Chamada Pública 02/2013
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 02/2013

A Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense (AMPLANORTE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.244.954/0001-77, com sede na Rua Maria do Espírito Santo, nº 400 - Centro, CEP: 89300-000, Mafra - SC, por meio de seu Presidente, Sr. Roberto Agenor Scholze, Prefeito Municipal de Mafra, no uso das suas atribuições, informa aos interessados que a AMPLANORTE contratará a "ELABORAÇÃO DO PLANO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS", que abrangerá os Municípios de Bela Vista do Toldo, Itaiópolis, Irineópolis, Mafra, Monte Castelo e Porto União, conforme Termos de Referência (anexo III), que integra o presente Edital.

1. DO OBJETO
1.1 - O presente Edital tem por objeto tornar público que a Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense (AMPLANORTE) contratará a "ELABORAÇÃO DO PLANO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS", para os Municípios de Bela Vista do Toldo, Itaiópolis, Irineópolis, Mafra, Monte Castelo e Porto União, conforme Termos de Referência (anexo III), que integra o presente Edital.

1.2 - O presente Edital não é um processo licitatório na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pois a AMPLANORTE é uma entidade privada sem fins lucrativos e, portanto, dispensada dos requisitos do direito administrativo no que tange ao processo licitatório.

1.3 - A realização da presente chamada pública de cotação de preços considera entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina que "A entidade recebedora de recursos públicos não integrante da Administração Pública não se submete à Lei n. 8.666/93 para execução do objeto conveniado (Prejulgado TCE-SC n.1241)" e ainda que "Para aquisição de bens e contratação de serviços com recursos de órgãos ou entidades da Administração Pública estadual ou municipal, poderão as entidades privadas sem fins lucrativos realizar cotação prévia de preços ou adotar o sistema de registro de preços do Estado (prejulgado 2105)."

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - As empresas interessadas deverão apresentar proposta de preços até o dia 04 de dezembro às 17h, junto à sede da AMPLANORTE, com a seguinte documentação:
a) Ofício/Carta Proposta redigida em papel timbrado ou carimbado com identificação da empresa, assinada pelo representante legal da empresa apresentando o valor para a realização dos trabalhos não podendo exceder ao valor máximo fixado em R$ 348.892,50 (trezentos e quarenta e oito mil oitocentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos)
b) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;
e) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais da sede da empresa;
f) Certidão Negativa de Débito do INSS (CND);
g) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
h) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
j) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
k) Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida por distribuidor judicial, da sede da empresa, com antecedência máxima de 30 dias da data de apresentação;
l) Registro ou inscrição do estabelecimento em que exerce a atividade;
m) Apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica (empresa pública ou privada) comprovando a elaboração de Plano Integrado de Gestão de Resíduos Sólidos, mesmo que esteja em elaboração.
n) Relação dos técnicos responsáveis pela empresa juntamente com a comprovação de formação superior completa reconhecida pelo MEC e registro profissional junto a sua categoria, juntamente com a relação nominal dos profissionais que compõe a equipe técnica de trabalho, anexando cópia dos comprovantes das especialidades e cópia dos registros profissionais nos respectivos conselhos;
o) Apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica (empresa pública ou privada) comprovando a elaboração e realização de Projeto de Mobilização Social - PMS, anexando o referido PMS já executado ao atestado, como forma de assegurar que a empresa que realizará o PMGIRS garanta à sociedade no PMS o amplo acesso às informações, representação técnica e participação no processo da formulação do planejamento e do acompanhamento da gestão de resíduos sólidos;
p) Declaração conforme Anexo I assinado pelo representante legal da empresa concordando com as disposições constantes neste Edital, bem como especificando que está apta a realizar todos os trabalhos necessários e exigíveis para a execução do objeto aqui previsto;

2.2 - Os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa responsável com o número do CNPJ e endereço respectivo;

2.3 - Os participantes do presente Edital deverão obedecer ao que determina a legislação específica da sede da empresa, concernente à prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Federal;

2.4 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada;

2.5 - O valor da proposta não terá reajuste ou revisão ao longo da contratualidade;

2.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas via Correios somente com AR(aviso de recebimento) desde que estas sejam recebidas pela AMPLANORTE até o prazo limite estabelecido no item 2.1 deste Edital (efetivamente entregue pelos Correios até o dia 04 de dezembro até as 17h junto a sede da AMPLANORTE).

2.7 - Os documentos exigidos deverão ser acondicionados e apresentados em um único envelope devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do (CNPJ/MF) da empresa participante, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres mínimos:
PARA A AMPLANORTE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 02/2013
3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Atender na íntegra todas as exigências previstas no Termo de Referência (anexo III) para a elaboração dos PLANOS DE GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS SÓLIDOS DOS MUNICIPIOS Bela Vista do Toldo, Itaiópolis, Irineópolis, Mafra, Monte Castelo e Porto União.

3.2 - Preencher planilhas de acompanhamento e de execução, a qual deve identificar os procedimentos e trabalhos realizados mês a mês, bem como demais encaminhamentos realizados;

3.3 - Entrega de nota fiscal na sede da AMPLANORTE, até o 5° dia útil do mês subsequente a execução dos serviços, devendo conter em anexo relatório detalhado da realização dos respectivos serviços;

3.4 - Todo mês até o dia 20 deverá ser apresentado cópias de guias de recolhimento de FGTS e da folha de pagamento do pessoal contratado pelo regime celetista que porventura prestem serviços a empresa, bem como, o comprovante de pagamento de seus prestadores de serviços e das respectivas retenções tributárias.

3.5 - Comprovar o recolhimento do ISS (Imposto Sobre Serviços) incidente o qual deverá ser recolhido de forma proporcional para os seis municípios da AMPLANORTE onde serão desenvolvidos os Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS;

3.6 - O contratado, em hipótese alguma poderá cobrar qualquer complementação de valores dos serviços prestados, sendo responsável pela entrega final do objeto contratado;

3.7 - É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a AMPLANORTE;

4 - OBRIGAÇÕES DA AMPLANORTE

4.1 - Pagar o CONTRATADO os valores contratados, até cinco dias úteis após a aprovação e liberação dos recursos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante a apresentação dos documentos mencionados no item 3.3 do presente Edital.

4.2 - Indicar por Resolução a Coordenação dos trabalhos que será composta por pessoas indicadas pela AMPLANORTE em conjunto com o Comitê Diretor Local de cada um dos municípios que participarão da elaboração dos Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

5 - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - Os serviços contratados serão prestados através dos referidos profissionais indicados na documentação, sendo aceito a substituição de profissionais durante a execução do trabalho, desde que possua comprovação de formação superior completa reconhecida pelo MEC e registro profissional junto a sua categoria;

5.2 - Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta de contrato que faz parte deste Edital;

5.3 - A AMPLANORTE não se obriga a contratar todos os serviços constantes da proposta, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda;

5.4 - Fica reservado a AMPLANORTE, a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular o presente Edital, sem direito, às empresas ou pessoas, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação;

5.5 - Para a seleção da proposta que atenda aos requisitos mínimos solicitados e tenha o menor preço será efetuada ato público, no dia 05 de dezembro as 16:00 horas na sede da AMPLANORTE e será coordenada pela Assessoria Jurídica da AMPLANORTE, com presença de um representante de cada um dos municípios membros;

5.5.1 - O resultado do julgamento com a proposta vencedora será afixado no mural localizado no hall de entrada da AMPLANORTE, no sítio eletrônico da AMPLANORTE (www.amplanorte.org.br) e remetido por fac-símile às empresas participantes, para conhecimento.

5.5.2 - Da decisão da comissão que apontar a proposta VENCEDORA será lavrada Ata da qual caberá recurso administrativo em até 2 (dois dias) úteis para a Assembleia de Prefeitos.

5.7 - Outras informações poderão ser obtidas junto à sede da AMPLANORTE ou pelo email: amplanorte@amplanorte.org.br

5.8 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra - SC, 22 de novembro de 2013.
Roberto Agenor Scholze
Presidente da AMPLANORTE

ANEXO I - TERMO DE DECLARAÇÃO

À Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense (AMPLANORTE)

Ref.: Edital de Chamada Pública n° 02/2013

_____, (qualificação), propõe a essa ASSOCIAÇÃO que sendo sua proposta vencedora e contratada para elaboração DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS SÓLIDOS DOS MUNICIPIOS de Bela Vista do Toldo, Itaiópolis, Irineópolis, Mafra, Monte Castelo e Porto União atenda ao Termo de Referência anexo a este, para atender as exigências previstas na Lei federal nº 12.305/2010, e seu Decreto Regulamentador nº 7.404/2010 DECLARA QUE:

I) nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com material de consumo, instrumentais, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;

II) que os preços contratados são justos e certos, não podendo sofrer reajuste;

III) que realizará os serviços nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual, cuja minuta conhecemos, bem como, observando o Termo de Referência do objeto deste Edital;

IV) examinamos cuidadosamente o Edital de Chamada Pública e seus anexos e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital e a elas desde já nos submetemos.

V) que todas as cópias de documentos apresentados são fiéis aos originais.

_____de _____ de 2013.

Assinatura e nome legível

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

A Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense (AMPLANORTE), inscrita no CNPJ sob o nº 83.244.954/0001-77, com sede na Rua Maria do Espírito Santo, nº 400 Centro, CEP: 89.300-000, Mafra-SC, por meio de seu presidente ROBERTO AGENOR SCHOLZE, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado:[ ] doravante denominada simplesmente de CONTRATADO (A), ajustam e contratam a prestação de serviços, nos moldes do Edital de Chamada Pública n°02/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Elaboração DOS PLANOS DE GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS SÓLIDOS DOS MUNICIPIOS de Bela Vista do Toldo, Itaiópolis, Irineópolis, Mafra, Monte Castelo e Porto União, que atenda ao Termo de Referência Anexo ao Edital de Chamada Pública 01/2013 como se aqui estivesse transcrito, e ainda que atenda as exigências previstas na Lei federal nº 12.305/2010, e seu Decreto Regulamentador nº 7.404/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO
Os serviços objeto do presente contrato serão prestados no prazo máximo de 12 meses conforme cronograma proposta constante do Edital de Chamada Pública 02/2013.
Parágrafo único: É facultado ao CONTRATADO utilizar o espaço físico (salas) da AMPLANORTE, Rua Maria do Espírito Santo, nº 400 Centro, CEP: 89.300-000, Mafra-SC para realizar atividades específicas de apoio e suporte durante a realização do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos pelo Governo do Estado de Santa Catarina e de acordo com a realização dos trabalhos, conforme relatório de atividades e boletim de medição, sendo que uma vez estando os recursos liberados e a medição aprovada se dará até o final da primeira quinzena do mês subsequente da realização dos serviços, mediante a apresentação do documento fiscal correspondente.
§ 1º - O documento fiscal deverá ser entregue na sede da AMPLANORTE, até o 5° dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, devendo conter em anexo relatório da realização dos respectivos serviços;
§ 2º - O contratado não poderá cobrar da Associação ou de qualquer município membro qualquer complementação de valores aos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades de multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e ainda pelos seguintes motivos:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Associação a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
V - a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Associação;
VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
VII - o desatendimento das determinações regulares da pessoa designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
XII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
§ 1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Associação;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo;
III - judicial, nos termos da legislação;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, e término previsto para 31 de dezembro de 2014, podendo ser aditivado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
A CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, sempre que julgar necessário através de pessoa indicada para tal fim.

CLÁUSULA OITAVA- DAS CONDIÇÕES GERAIS
É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a ASSOCIAÇÃO.

CLÁUSULA NONA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
O presente instrumento encontra-se vinculado ao Edital de Chamada Pública nº 02/2013 da AMPLANORTE, sendo que o disposto naquele faz parte integrante do presente, como se aqui transcrito estivesse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro da comarca de Mafra/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e

achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Mafra, xx de xxxxx de 2013.

CONTRATANTE - AMPLANORTE

CONTRATADO - EMPRESA

Testemunhas:
1)
2)

GRANFPOLIS

Resolução N° 04/2013
RESOLUÇÃO Nº 004/2013

O Presidente da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:
1 - Autorizar a revisão salarial no percentual de 5,58%, correspondente ao INPC do período de novembro/2012 até outubro/2013, nas remunerações de novembro de 2013.

2 - Autorizar a alteração do valor unitário do vale alimentação para R$ 24,60 (vinte e quatro reais e trinta centavos), a partir de novembro/2013.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 20 de novembro de 2013.
CESAR SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Florianópolis
PRESIDENTE

Consórcios

CISAM

Extrato de Contrato CISAM-Mo N° 006/2013
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CISAM-MO Nº 06/2013 DATA DA ASSINATURA: 20.11.2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL.
CNPJ DO CONTRATANTE: 82.939.406/0001-07
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL (CISAM-MO).
CNPJ DO CONTRATADO: 08.484.353/0001-16

OBJETO: TRANSFERÊNCIA TOTAL DOS BENS (UMCQA E KITS DE EQUIPAMENTOS), ORIUNDOS DO TERMO DE COMPROMISSO TC/PAC Nº 0327/2010, DO CONTRATANTE AO CONTRATADO.
VALOR DOS BENS: R$ 444.990,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R$ 9.556,00 (NOVE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).
VIGÊNCIA: 20.11.2013 A 19.11.2018

ANDEVIR ISGANZELLA
PRESIDENTE - CONTRATANTE

SIDNEI PENZO
DIRETOR ADM. - CONTRATADO

EDUARDO BELO RODRIGUES
DIRETOR TÉCNICO - CONTRATADO

ANDEVIR ISGANZELLA
PRESIDENTE - CONTRATADO

Extrato de Contrato CISAM-Mo N° 007/2013
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CISAM-MO Nº 07/2013 DATA DA ASSINATURA: 20.11.2013
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM MEIO OESTE - SC.
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.484.353/0001-16
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
CNPJ DO CONTRATADO: 82.947.979/0001-74

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE KIT CONTENDO CINCO EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, ORIUNDOS DO TERMO DE COMPROMISSO TC/PAC Nº 0327/2010, DO CONTRATANTE AO CONTRATADO.
VALOR DO KIT: R$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 20.11.2013 A 19.11.2018

ANDEVIR ISGANZELLA
PRESIDENTE - CONTRATANTE

IVO BIAZZOLO
PREFEITO - CONTRATADO

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2013.11.21 18:59:50 -02'00'